Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3412 | Segunda-feira - 15 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 15
Alto Bela Vista 23
Anchieta 47
Anitápolis 55
Antônio Carlos 56
Apiuna 61
Arabutã 87
Arroio Trinta 90
Ascurra 96
Aurora 107
Balneário Arroio do Silva 109
Balneário Camboriú 111
Balneário Gaivota 124
Balneário Piçarras 130
Balneário Rincão 134
Barra Bonita 141
Barra Velha 144
Bela Vista do Toldo 145
Belmonte 154
Biguaçu 157
Blumenau 167
Bocaina do Sul 207
Bom Jardim da Serra 208
Bom Jesus 216
Bom Jesus do Oeste 217
Bom Retiro 228
Braço do Trombudo 237
Brunópolis 243
Brusque 244
Caçador 316
Caibi 319
Camboriú 333
Campo Alegre 339
Campo Erê 346
Campos Novos 371
Canelinha 398
Canoinhas 400
Capinzal 411
Catanduvas 414
Caxambu do Sul 427
Celso Ramos 429
Cerro Negro 431
Chapadão do Lageado 432
Chapecó 442
Cocal do Sul 447
Concórdia 452
Cordilheira Alta 457
Coronel Freitas 460
Correia Pinto 466
Corupá 470
Cunha Porã 478
Cunhataí 479
Curitibanos 483
Descanso 490
Dionisio Cerqueira 493
Entre Rios 503
Ermo 507
Erval Velho 508
Flor do Sertão 511
Formosa do Sul 513
Forquilhinha 514
Fraiburgo 515
Frei Rogério 519
Garopaba 521
Garuva 522
Gaspar 526
Governador Celso Ramos 531
Grão Pará 535
Guaraciaba 537
Guaramirim 556
Guarujá do Sul 572
Guatambú 573
Herval d'Oeste 579
Ibiam 600
Ibicaré 603
Ibirama 605
Ilhota 655
Imarui 656
Imbituba 659
Indaial 699
Iomerê 718
Ipira 719
Iporã do Oeste 741
Ipuaçú 744
Ipumirim 748
Iraceminha 759
Irani 761
Iratí 782
Irineópolis 783
Itá 790
Itaiópolis 796
Itapema 798
Itapiranga 802
Itapoá 805
Ituporanga 832
Jaborá 844
Jacinto Machado 847
Jaraguá do Sul 848
Jardinópolis 876
Joaçaba 878
José Boiteux 880
Jupiá 905
Lacerdópolis 906
Lages 907
Laguna 908
Lajeado Grande 918
Lauro Muller 919
Lebon Regis 923
Leoberto Leal 924
Lindóia do Sul 925
Lontras 926
Luzerna 928
Macieira 997
Mafra 1011
Maracajá 1023
Marema 1037
Matos Costa 1042
Meleiro 1045
Modelo 1049
Mondaí 1052
Monte Carlo 1057
Monte Castelo 1061
Morro da Fumaça 1063
Navegantes 1064
Nova Erechim 1078
Nova Itaberaba 1079
Nova Trento 1080
Nova Veneza 1115
Novo Horizonte 1143
Orleans 1148
Otacílio Costa 1149
Ouro 1150
Ouro Verde 1151
Paial 1152
Palhoça 1153
Palma Sola 1189
Palmeira 1190
Papanduva 1192
Paraíso 1193
Passo de Torres 1225
Passos Maia 1228
Penha 1239
Peritiba 1245
Pescaria Brava 1248

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3412 | Segunda-feira - 15 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinhalzinho 1249
Pinheiro Preto 1268
Piratuba 1270
Planalto Alegre 1274
Pomerode 1275
Ponte Serrada 1280
Porto Belo 1281
Porto União 1282
Pouso Redondo 1294
Praia Grande 1295
Presidente Castello Branco 1296
Presidente Getúlio 1297
Presidente Nereu 1309
Princesa 1322
Quilombo 1326
Rancho Queimado 1327
Rio do Campo 1328
Rio do Oeste 1330
Rio dos Cedros 1339
Rio do Sul 1336
Rio Fortuna 1356
Rio Negrinho 1357
Rio Rufino 1359
Rodeio 1369
Romelândia 1370
Salto Veloso 1374
Santa Helena 1376
Santa Terezinha do Progresso 1377
São Bento do Sul 1379
São Bernardino 1389
São Bonifácio 1436
São Cristóvão do Sul 1441
São Domingos 1443
São Francisco do Sul 1444
São João Batista 1446
São João do Oeste 1448
São Joaquim 1449
São José 1458
São José do Cedro 1475
São José do Cerrito 1490
São Lourenço do Oeste 1495
São Ludgero 1500
São Miguel da Boa Vista 1515
São Miguel do Oeste 1517
São Pedro de Alcântara 1525
Schroeder 1526
Seara 1553
Serra Alta 1558
Sombrio 1577
Sul Brasil 1578
Taió 1579
Tangará 1580
Tigrinhos 1581
Tijucas 1595
Timbé do Sul 1599
Timbó 1601
Timbó Grande 1615
Três Barras 1616
Treviso 1621
Treze de Maio 1628
Treze Tílias 1634
Trombudo Central 1730
Turvo 1737
União do Oeste 1745
Urubici 1748
Urupema 1757
Urussanga 1758
Vargeão 1761
Vargem 1763
Vidal Ramos 1770
Videira 1772
Vitor Meireles 1793
Xanxerê 1800
Zortéa 1803

Consórcios

CIMVI 1804
CINCATARINA 1809

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858783

DECRETO Nº 010/2021

REGULAMENTA A COBRAÇA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL PARA O EXERCICIO 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e;

Considerando, a determinação legal dos artigos 320, 321, 322, 323, 324, 325 e 326 da L.C. 069/2017, que estabelece as Disposições Gerais relativo a cobrança de Taxas pelo Poder de Polícia; e

Considerando ainda, a determinação legal do artigo 327 da L.C. 069/2017 que dispõe sobre o fato gerador para a concessão da licença obrigatória para localização e instalação de qualquer estabelecimento no Município, pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o prazo para pagamento da TLL (Taxa de Licença de Localização e funcionamento) de estabelecimentos comerciais/ industriais/ de prestação de serviço e de produção, prevista nos artigos 327 e seguintes da L.C. 069/2017 para o exercício de 2021 com vencimento para o dia 10/04/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 02 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em Data Supra

DECRETO 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858785

DECRETO Nº 011/2021

REGULAMENTA A COBRAÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITÓRIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCICIO 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e;

Considerando, a determinação legal dos artigos 220 e 221 da L.C. 069/2017, que estabelece as Disposições Gerais para a cobrança de impostos pelo Município;

Considerando, a determinação legal dos artigos 222 e seguintes da L.C. 069/2019 que dispõe sobre o fato gerador o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; e

Considerando, a determinação legal do artigo 340 da L.C. 069/2017 que define a forma de pagamento do imposto;

DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício 2021, poderá ser pago em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, conforme definido.

I – Para os pagamentos em parcela única será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) até o vencimento em 10/04/2021.

II - Em caso de parcelamento o contribuinte não terá direito ao desconto concedido na parcela única, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas considerando o valor integral do imposto calculado, obedecendo os seguintes vencimentos:
a – A 1º parcela com vencimento em 10/04/2021;
b – A 2ª parcela com vencimento em 10/05/2021; e
c – A 3ª parcela com vencimento em 10/06/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 02 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em Data Supra

DECRETO 12 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858786

DECRETO Nº 012/2021

REGULAMENTA A COBRAÇA DO IMPOSTO SOBRE SEVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN COM ALÍQUOTA FIXA PARA O EXERCICIO 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e;

Considerando, a determinação legal dos artigos 220 e 221 da L.C. 069/2017, que estabelece as Disposições Gerais para a cobrança de impostos pelo Município;

Considerando, a determinação legal dos artigos 267 e seguintes da L.C. 069/2019 que dispõe sobre o fato gerador o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

Considerando, a determinação legal dos artigos 272 e 273 da L.C. 069/2017 que define como contribuinte o prestador do serviço seja ele Pessoa Física (profissional autônomo) ou Pessoa Jurídica (empresa); e

Considerando ainda, a determinação legal do artigo 34 do nº 90/2018 de 22 de agosto de 2018, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, dispõe que o serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será fixo e anual, estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade;
DECRETA:
Art. 1º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota Fixa devido quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, terá o de vencimento prorrogado para o dia 10/07/2021.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, 02 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em Data Supra

DECRETO 13 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858802

DECRETO Nº 013/2021

"REGULAMENTO A COBRANÇA DA TAXA DE COLETE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCICIO DE 2021."

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista, e;

Considerando, a determinação legal dos artigos 320, 321, 322, 323, 324, 325 e 326 da L.C. 069/2017, que estabelece as Disposições Gerais relativo ao exercício regular pelo Município do seu Poder de Polícia, ou pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

Considerando, a determinação legal dos artigos 371 e seguintes da Lei Complementar 069/2017, que dispõe sobre a taxa de coleta de resíduos sólidos;

Considerando, a determinação legal do Decreto nº 112/2018, que regulamentou a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos; e

Considerando, a determinação legal do Decreto 122/2019, que alterou o artigo 1º caput e o parágrafo segundo do decreto nº 112/2018; e

DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para o exercício de 2021 será lançada de forma que o contribuinte poderá efetuar o pagamento em parcela única com vencimento para o dia 10/04/2021.

Parágrafo único – Podendo ainda o contribuinte optar pelo pagamento da taxa de que trata o "caput" deste artigo, em 10 (dez) parcelas com vencimento da primeira para o dia 10/04/2021 e assim sucessivamente vencerão as demais parcelas todo o dia 10 cada mês.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até 31 de dezembro de 2021.

Abdon Batista, 02 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em Data Supra

DECRETO 14 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858804

DECRETO Nº 014 de 02 de fevereiro de 2021.

"AUTORIZA A ESTREMAÇÃO (DIVISAO/LOCALIZAÇAO DE FRAÇAO IDEAL) PARA OBTENÇÃO DE MATRICULA AUTONOMA MEDIANTE A ESCRITURA DECLARATORIA DE LOCALIZAÇAO DE PARCELA DE IMOVEL URBANO MANTIDA EM CONDOMINIO DE FATO".

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Abdon Batista/SC, e;

Considerando, a Lei Complementar nº 020/2011 de 02 de março de 2011, que instituiu o Plano Diretor Físico Territorial e dispõe sobre as normas, fixando objetivos e diretrizes urbanísticas do Município;

Considerando, a Lei Complementar nº 077/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo na Área Urbana, Rural e de Interesse Turístico do Município, a qual revogou a Lei 670/2011 de 02 de março de 2011; e

Considerando, o provimento nº63/2020 de 24 de novembro de 2020 que altera o código de normas da Corregedoria-geral da Justiça para criar o capítulo 9-A (estremação de imóveis em condomínio de fato). Inclusão do parágrafo 2º no artigo 706, criação do artigo 685-A e dos artigos 712-A ao 712-H;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a estremação para obtenção de matricula autônoma mediante a escritura declaratória de localização de parcela de imóvel urbano mantida em condomínio de fato, de propriedade do Sr. Sergio Ceregatti, com área superficial de 571,63m² (quinhentos e setenta e um metros, e sessenta e três centímetros quadrados), possuindo uma edificação de uso residencial com área construída de 170,71m² (cento e setenta metros quadrados e setenta e um centímetros), matriculado Junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Anita Garibaldi/SC, sob nº 11.278, Livro 02/Registro Geral.

Art. 2º - A estremação de que trata o artigo 1º, refere-se ao imóvel localizado na Rua Odari Pucci Ceregatti, SN – Centro – Município de Abdon Batista SC, sendo que o imóvel possui rede de energia elétrica, abastecimento de agua e esgoto, pavimentação asfáltica, muro e sem passeio a mais de 05 anos.

Art. 3º - O imóvel em questão possui as seguintes confrontações relacionado abaixo de acordo com o MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

●. Ao NORTE em 22,77m (vinte e dois metros e setenta e sete centímetros) com lote de Anildo Bortoli;
●. Ao SUL em 22,70m (vinte e dois metros e setenta centímetros) com a Rua Odari Pucci Ceregatti;
●. Ao LESTE em 24,89m (vinte e quatro metros e oitenta e nove centímetros) com Edenei Francisco Demeneck, matricula 13.418;
●. Ao OESTE em 25,42m (vinte e cinco metros e quarenta e dois centímetros) com Irene Marli Coelho matricula 11.278;

Art. 4º - Fica aprovado o Projeto de Estremação e o Memorial Descritivo, integrantes neste decreto fazendo parte do mesmo.

Art. 5º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto da presente estremação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abdon Batista, 02 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Sousa
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

Água Doce

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 004/2021 01-02-2021

Publicação Nº 2859247

CONTRATO N° 004/2021 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 1/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, E A EMPRESA GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.405.472/0001-85, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce/SC, neste ato representada pela Presidente, Senhora PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, portadora do CPF/MF sob o nº 042. 339. 279-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05. 989. 476/0003-82, com sede na Rua Hercílio Luz, n. 175, Bairro Alto Alegre, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, portador da Cédula de Identidade (RG) sob n. 7.572.243-5, órgão expedidor SSP/PR, expedida no dia 16/10/2013, e inscrito no CPF nº 032. 961. 829 – 69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 090/2014, e pela Resolução n. 078/2014 de 24 de junho 2014 aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados (mercados, panificadoras).
1.2. A definição do valor e dos beneficiários a ser creditadas para a carga inicial mensal dos cartões magnéticos para cada servidor obedecerá à disposição contida em lei municipal.
1.3. O limite mensal para gasto de cada cartão, inicialmente, será de R$ 15,98 por dia de trabalho por servidor;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações comuns dos partícipes:
Cabe à Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Edital e suas erratas;
b) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
c) Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto no Edital e erratas;
e) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, quando necessário, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, que expressamente lhe caibam, e sejam essências à perfeita execução dos serviços;
Cabe ao Proponente Vencedor:
a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - Da forma de execução, e de acordo com os prazos estipulados no Item 12, do Edital;
b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) O cartão magnético referente ao auxílio alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela Contratada, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e suas erratas e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
e) Promover ou manter o cadastramento de, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos fornecedores, sendo, pelo menos 06 (seis) supermercados, 04 (quatro) panificadoras localizados nos Municípios de Água Doce/SC, Joaçaba/SC ou Herval D'Oeste/SC ou Luzerna/SC ou Catanduvas/SC ou Treze Tílias/SC; dos quais pelo menos 02 (dois) supermercados e 01 (uma) panificadora deverão estar localizados em Água Doce/SC.
f) Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
g) Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto do Edital e suas erratas;
h) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce em relação a essa incumbência;
i) Deverá reembolsar a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;
j) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, respondendo integralmente por sua omissão;
k) Comunicar sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente

credenciado à Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce;
l) A qualquer tempo a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce poderá solicitar à empresa contratada a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados;
m) Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

I. Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
II. Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos - data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
III. Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
IV. Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;
V. Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação.
VI. Apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.
n) Exigir da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
o) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, durante toda a vigência do contrato;
p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
q) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE TAXAS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, sendo vedada a cobrança de taxas extras na forma do edital de licitação, erratas do edital devidamente publicadas e proposta apresentada.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. A proponente vencedora deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para (49) 3524-0738 | E-mail: cmaguadoce@yahoo.com.br.
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar, sem custos, um cartão magnético para cada servidor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce;
4.2. A quantidade mensal estimada é de 4 (quatro) cartões/vales alimentação;
4.3. O limite mensal para gasto de cada cartão, inicialmente, será de R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) por dia de trabalho por servidor;
4.4. A proponente vencedora deverá proceder, sem custos, as substituições dos cartões nos casos de perdas, danos ou falhas que impossibilitem sua utilização;
4.5. Não será admitida a cobrança de taxas, mensalidades ou anuidade da contratante e dos servidores usuários dos cartões;
4.6. Os cartões de alimentação deverão ser do tipo magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente, via sistema online disponibilizado pela contratada;
4.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
4.8. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e suas erratas, verificadas posteriormente.
4.9. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O gerenciamento dos serviços objeto do presente contrato será de responsabilidade da Contratada sempre que houver reclamação por meio dos servidores da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à

ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 031/2013, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
6.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
6.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce ou a terceiros.
6.6. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do contrato, para o início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.7. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora ou atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.8. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
6.9. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
6.10. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.11. houver atraso injustificado, do inicio dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
6.12. todos os serviços executados não forem aceitos pela Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
6.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
6.14. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo de validade e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (01/02/2021 até 31/01/2022), podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
7.2. Os serviços objeto do Edital serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, e deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
7.3. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, com base nas exigências previstas no Edital e suas erratas e de acordo com a proposta da empresa contratada.
7.4. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela empresa contratada, dentro das especificações e qualidade exigidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2. Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. À Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce é assegurado o direito de a seu critério e através de representante especificamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento do cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

10.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, e a contratada declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento, bem como declaram que recebem todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas.
10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir as dúvidas provenientes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.3. E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 1º de fevereiro de 2021.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI PELA CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE	JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO, PELA CONTRATADA GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA,

Testemunhas:

NILZA APARECIDA MENDES CPF nº 501. 934. 659 – 49	ODIN GUSTAVO MENDES CORRÊA ROCHA CPF nº 015.101.309-85

TIAGO GRANDO
Advogado OAB/SC 31.404

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 02° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 002/2020

Publicação Nº 2863480

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE 02° CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sra. Gilvani Carla Mallmann, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 02° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores ACTs, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACTs.

OBS: No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso. Poderá ser feita a escolha de vaga por terceiro mediante procuração com firma devidamente reconhecida como autêntica em cartório.

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 18 de Fevereiro de 2021, às 10:00 h.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 15 de Fevereiro de 2021.

GILVANI CARLA MALLMANN
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS 2ª CHAMADA

ESCOLA MUNICIPAL ROSINA SCHEFFER HERMES

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR(A)
01	20 h	Vespertino	Educação Infantil	Pré- Escolar	

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CINDERELA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR (A)
01	20 h	Matutino	Educação Infantil	Pré-Escolar II - B	
01	20h	Matutino	Educação Infantil	Pré-Escolar	
01	20h	Vespertino	Educação Infantil	Maternal- II	

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENERANDA G. RUARO SOLDATELLI

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR (A)
01	20 h	Matutino	Ensino Fundamental	4º ano	

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	ESCOLAS	PROFESSOR(A)
01	20h	Matutino e vespertino Sexta-feira outros dias a definir.	Educação Infantil e Ensino Fundamental	E.M. Professora Veneranda G. Ruaro Soldatelli	

Águas de Chapecó, 15 de fevereiro de 2021

GILVANI CARLA MALLMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE 29° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

Publicação Nº 2859012

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE 29º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 29º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Auxiliar de Serviços Gerais, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 16 de Fevereiro de 2021

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS
HORÁRIO: 09:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1828016	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA PIRES	21º

Águas de Chapecó, 12 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º T.A. CONTRATO Nº 17/2020 - CIS AMOSC

Publicação Nº 2859578

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPÉCÓ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO DE PRIMEIO TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	17/2020 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto ..... :	RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, ORIUNDOS DE PROCESSO LICITATÓRIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.
Valor ..... :	R$ 52.681,70 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais com setenta centavos)
Vigência ..... :	Até 31/12/2021
Processo Administração nº09/2019 Dispensa de licitação nº04/2020	
Águas de Chapecó-SC, 08 de fevereiro de 2021	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 5° TERMO DE AJUSTE VALOR COMBUSTIVEL - PROCESSO LICITATORIO N°02/2020 - ATA REGISTRO N° 01/2020 - AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA

Publicação Nº 2858558

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE 5º TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 01/2020
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA
Objeto...:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
Valor...:	Item 01) Gasolina Comum: R$ 4,81 o litro
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 12 de fevereiro de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 - GÁS DE COZINHA

Publicação Nº 2859575

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº12/2021
Pregão Presencial nº04/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG E P-45 KG PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 02 de março de 2021.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30 min – dia 02 de março de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859505

PORTARIA Nº 067/2021 De 12 de Fevereiro de 2021	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 026/2011 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade, a Servidora NAIARA BACKES, matrícula 10741, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, com carga horária dedicação integral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, iniciando em 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - A licença maternidade dar-se-á pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo regime geral de previdência e 30 (trinta) dias pelos cofres públicos do Município, conforme prevê o art.75-A da Lei Complementar n° 026/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 02/2021

Publicação Nº 2858526

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO N° 02/2021
CONTRATA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Em cumprimento a Lei Complementar Municipal n° 045, de 05 de maio de 2016 e posteriores alterações e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2020, o Poder Legislativo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrado no CNPJ sob n° 00.539.883/0001-02, com sede administrativa na Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000, Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LEONI DA CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Sr. REGINALDO BORTOLETTO, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob número 017.878.199-14, RG número 5.825.325-1, residente e domiciliado na Travessa Nelson Hammerschmitt, 115, Balneário de Pratas, município de São Carlos, CEP 89885-000, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente instrumento, a contratação por prazo determinado, do Servidor acima qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais, para atuar junto a Câmara Municipal de Águas de Chapecó.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
O CONTRATANTE e o CONTRATADO sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas de Chapecó, a Lei Complementar n° 045/2016 e posteriores alterações, e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME
A relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O CONTRATADO nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral da Previdência Social.
CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O CONTRATADO cumprirá o horário estabelecido, visando o bom funcionamento do expediente do Poder Legislativo Municipal, compreendendo uma carga horário de 40 h (quarenta horas) semanais.
Todas as disposições atinentes a horários e formas da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, previstas na Lei Complementar Municipal n° 045/2016 e posteriores alterações, aplicam-se ao presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente, sendo assegurada ao CONTRATADO a revisão geral anual concedida aos demais Servidores da Municipalidade, no mesmo índice e período.
É assegurado ao CONTRATADO, a percepção de todas as verbas salariais, vantagens, adicionais por horário extraordinário, gratificação natalina, férias, adicional de férias, diárias ou outras remunerações ou gratificações constantes da Lei Complementar Municipal n° 045/2016 e posteriores alterações
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Presente Contrato terá a duração de 12 de fevereiro de 2021 até 10 de maio de 2021, observando os dispositivos da Lei Complementar n° 045/2016, e posteriores alterações, demais disposições legais, em especial a Portaria n° 007/2021 de 12 de fevereiro de 2021 (portaria de nomeação).
CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO
O CONTRATANTE, a pedido do CONTRATADO, fornecerá Certidão de Tempo de Serviço, em cumprimento a Constituição Federal.
CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que a Lei ou disposições em contrário assim determinarem, quitando-se as partes, pelo seu respectivo direito, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do CONTRATADO, deverá ser comunicada pela mesma com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento de cláusulas do presente instrumento sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas, garantindo-se o direito à ampla defesa e o contraditório, mediante instauração de sindicância/processo administrativo disciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente instrumento, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Águas de Chapecó – SC, 12 de fevereiro de 2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REGINALDO BORTOLETTO
LEONI DA CUNHA CONTRATADO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 46/2021

Publicação Nº 2859259

DECRETO Nº 46/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Juliane Pasa Funkler, para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 47/2021

Publicação Nº 2859268

DECRETO Nº 47/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Elizandra Norberto Neres, para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de fevereiro de 2021.
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 48/2021

Publicação Nº 2859271

DECRETO Nº 48/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Vera Lucia Olszeski Simon, para atuar no cargo de Professora de Língua Estrangeira Moderna Inglês, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 30 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 49/2021

Publicação Nº 2859272

DECRETO Nº 49/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público o Senhor Dionata Jandir Daga, para atuar no cargo de Professor de Atividades Desportivas de Educação Física, no Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 30 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 50/2021

Publicação Nº 2859277

DECRETO Nº 50/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Lais Gonçalves da Silva, para atuar no cargo de Professora de Atividades Desportivas de Educação Física, na Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 30 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino, em substituição a professora Alcione Regina Colla.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 51/2021

Publicação Nº 2859282

DECRETO Nº 51/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Nadia Angheben, para atuar no cargo de Professora de Atividades Desportivas de Educação Física, na Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 30 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 52/2021

Publicação Nº 2859286

DECRETO Nº 52/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Gabriele Borges, para atuar no cargo de Professora de Habilidades Artístico Culturais - Artes, no Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 30 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a disponibilidade e necessidade de preenchimento da referida vaga, junto a Rede Escolar Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº45/2021

Publicação Nº 2859052

DECRETO Nº 45/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 5/2021, na modalidade de "Pregão Eletrônico Para Registro de Preços" nº 1/2021, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios no valor global de R$ 452.919,51 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Absoluto Distribuidora Ltda no valor de R$ 154.335,17 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), Mercado e Panificadora Bolfe Ltda no valor de R$ 130.731,19 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), SCS Comércio Ltda no valor de R$ 167.853,15 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) para o cumprimento do objeto desta licitação.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2021

Publicação Nº 2858625

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	1/2021
Detentora da Ata:	MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA ME

Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretariais Municipais de Águas Frias com produtos de panificação e massas alimentícias para o ano letivo de 2021 e para palestras e reuniões
Processo Nº	7/2021
Modalidade	Pregão Nº 2/2021

Vigência da Ata	Início: 15/02/2021 Fim: 14/02/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Bolacha caseira com cobertura de glacê	kg	23,1800
1	15	Grostoli salgado	kg	15,9000
1	20	PALITO SALGADO	kg	18,9900
1	21	Pão de forma fatiado com pacotes de 500 g.	kg	6,1500
1	26	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	kg	12,7500
1	27	PASTEL	kg	31,9900
1	30	SANDUÍCHE	kg	25,6500

Águas Frias – SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2021

Publicação Nº 2858628

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	2/2021
Detentora da Ata:	LOURDES ISOTON -ME

Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretariais Municipais de Águas Frias com produtos de panificação e massas alimentícias para o ano letivo de 2021 e para palestras e reuniões
Processo Nº	7/2021
Modalidade	Pregão Nº 2/2021

Vigência da Ata	Início: 15/02/21 Fim: até 14/02/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	5	BOLO SALGADO	kg	26,4500
1	11	Empadinha	kg	32,0000
1	12	ENROLADINHO DE SALSICHA	kg	26,4500
1	13	Esfirra fechada de carne de frango e carne bovina moída.	kg	26,8000
1	17	MINI PIZZA	kg	32,4000
1	23	PÃO DE QUEIJO ASSADO	kg	24,9900
1	28	PASTEL DE FORNO ASSADO	kg	27,8000
1	29	Risolis frito	kg	27,5000

Águas Frias – SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2021

Publicação Nº 2858630

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	3/2021
Detentora da Ata:	RODINES RAMOS 06756431986

Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretariais Municipais de Águas Frias com produtos de panificação e massas alimentícias para o ano letivo de 2021 e para palestras e reuniões
Processo Nº	7/2021
Modalidade	Pregão Nº 2/2021

Vigência da Ata	Início: 15/02/21 Fim: Até 14/02/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	BOLO INTEGRAL	kg	32,6500
1	4	Bolo recheado	kg	35,1000
1	10	CUCA ALEMÃ	kg	13,2000
1	16	MASSA P/ PASTEL G (pct com 500 gr)	kg	4,2300
1	18	Nózinho frito	kg	23,5500
1	22	Pão de forma fatiado integral	kg	6,1900
1	25	PÃO FRANCÊS INTEGRAL	kg	10,7900
1	31	Sonho Recheado	kg	23,9000

Águas Frias – SC, 12 de fevereiro de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2021

Publicação Nº 2858633

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	4/2021
Detentora da Ata:	NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA 02415566942

Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir as necessidades das Secretariais Municipais de Águas Frias com produtos de panificação e massas alimentícias para o ano letivo de 2021 e para palestras e reuniões
Processo Nº	7/2021
Modalidade	Pregão Nº 2/2021

Vigência da Ata	Início: 12/02/21 Fim: até 14/02/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	2	BOLACHA DOCE CASEIRA (SORTIDAS)	kg	17,0000
1	6	BOLO SIMPLES COM COBERTURA	kg	17,8000
1	7	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA	kg	17,5500
1	8	CUCA RECHEADA	kg	11,8000
1	9	CUCA SIMPLES	kg	9,0000
1	14	Grostoli doce	kg	17,9500
1	19	Nózinho frito com calda	kg	17,9900
1	24	PÃO FRANCÊS	kg	9,0000

Águas Frias – SC, 12 de fevereiro de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2021

Publicação Nº 2858548

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n76/2020

Ata Nº:	76/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO AGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2021
Processo Nº	105/2020
Modalidade	Pregão Nº 37/2020

Vigência da Ata	Início: 15/02/2021 Fim: 31/12/2021

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
3	1	ÓLEO DIESEL S10	l	3,98

Águas Frias – SC, 12 de fevereiro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2020

Publicação Nº 2858550

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n77/2020

Ata Nº:	77/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2021
Processo Nº	105/2020
Modalidade	Pregão Nº 37/2020

Vigência da Ata	Início: 15/02/2021 Fim: 31/12/2021

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	GASOLINA COMUM	l	5,01
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM S500	l	3,96

Águas Frias – SC, 12 de fevereiro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº8/2021

Publicação Nº 2859654

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 14/2021
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 8/2021
Objeto : Locação de Impressoras
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°14 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°8 /2021, para Locação de Impressoras,

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 11 de fevereiro de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR5/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros Alimentícios para produção de merenda escolar.

Fornecedor: 673 - COMERCIAL HORN LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 26.287.162/0001-46 **Valor total (R$):** 11.305,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/02/2021	32	21703 - CARNE BOVINA EM CUBOS Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	500,00000	17,90000	8.950,00
12/02/2021	59	23264 - GRÃO DE BICO Grão de Bico, composto de matéria prima são, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Embalagem plástica atóxica contendo 500g.	PCT	100,00000	4,79000	479,00
12/02/2021	88	21846 - PÊRA Pêra Argentina de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados.	KG	400,00000	4,69000	1.876,00

Fornecedor: 474 - ENIO DELAZERI EIRELI **CPF/CNPJ:** 07.383.088/0001-17 **Valor total (R$):** 64.581,17

12/02/2021	6	21678 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO PCT 5KG Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, pacotes com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. **Marca:** DOCESUCAR	unidade	250,00000	12,49000	3.122,50
12/02/2021	10	21682 - AMIDO DE MILHO Amido de milho produzido à base de milho, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Sem glúten. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica e resistente, com volume de 0,5 kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricacão e validade. **Marca:** DAJU	unidade	200,00000	2,48000	496,00
12/02/2021	12	21684 - ARROZ, 5KG Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten.	unidade	250,00000	18,40000	4.600,00
12/02/2021	15	23259 - AZEITE DE OLIVA Azeite de oliva extra virgem, prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informacão nutricional, data de fabricacão e validade. **Marca:** cocineiro	unidade	80,00000	15,99000	1.279,20
12/02/2021	23	21694 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SE LACTOSE Biscoito doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso médio de 300 a 400 g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção estadual (SIE) **Marca:** pecinini	unidade	100,00000	3,50000	350,00
12/02/2021	25	21696 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito Doce, Tipo rosquinha, sabores coco, chocolate, leite. Embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entreqa. **Marca:** PICININI	unidade	800,00000	2,99000	2.392,00
12/02/2021	26	21697 - BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM-CRACKER"	PCT	400,00000	2,80000	1.120,00

		Consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** Diana				
12/02/2021	28	21699 - CAFÉ SOLÚVEL Solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 gramas. Com rotulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade. **Marca:** Amigo	unidade	150,00000	8,99000	1.348,50
12/02/2021	30	23260 - CANELA EM RAMA Canela em Rama, não contém glúten, produto natural, embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo 10g **Marca:** NUTRI	unidade	101,00000	1,27000	128,27
12/02/2021	33	21704 - CARNE BOVINA MOÍDA Carne moída de 1, ªcoxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. **Marca:** FRIBAZ	KG	650,00000	15,99000	10.393,50
12/02/2021	39	21711 - CHÁS Ervas para preparo de chá, sabores: camomila, cidreira, erva doce, funcho e endro, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 gr cada, peso total de 10 gr, contendo no rótulo: registro, nome e endereco do fabricante, informacão nutricional, lote, data de fabricacão e validade. **Marca:** NOBEL	unidade	500,00000	1,10000	550,00
12/02/2021	40	23261 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL Chocolate em pó solúvel. De primeira qualidade – ingredientes: mínimo de 32% de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. A formulação deve ser balanceada de forma que interage com outros ingredientes, sendo facilmente dissolvido diretamente nas massas, líquidos e cremes, proporcionando rendimento de 100% (sem desperdício). Deverá conter no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Produto indicado para o preparo de bolos, brigadeiros, tortas, recheios, coberturas, caldas de chocolate, mousses e bebidas. Produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica e reembalado em caixa, originais de fábrica; adequados para	CAIXA	200,00000	14,00000	2.800,00

Licitações Adjudicadas

		transporte, contendo 02 kg cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto.produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000, Caixas com 2 kg cada. **Marca:** NUTRI				
12/02/2021	46	21716 - CREME DE LEITE Creme de leite UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. **Marca:** TERRA VIVA	unidade	200,00000	1,95000	390,00
12/02/2021	48	21718 - ERVILHA EM CONSERVA Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas,não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedênciA, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata 200 G. **Marca:** Fugini	unidade	150,00000	1,69000	253,50
12/02/2021	49	21719 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de Tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, em embalagem de alumínio conteúdo de 850g, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual **Marca:** BONARE	unidade	700,00000	5,49000	3.843,00
12/02/2021	50	23263 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de Mandioca, tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** MONSIL	KG	60,00000	3,79000	227,40
12/02/2021	51	21720 - FARINHA DE MILHO (FUBÁ) Fubá fino, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 1 Kg, isento de sujidades. **Marca:** beatriz	KG	200,00000	2,30000	460,00
12/02/2021	52	21721 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 Contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Servico de Inspecão Estadual (SIE). **Marca:** GARDENIA	PCT	300,00000	10,60000	3.180,00
12/02/2021	54	21807 - FEIJÃO CARIOCA. Limpo de 1? qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg. **Marca:** reimesa	KG	250,00000	6,89000	1.722,50
12/02/2021	55	21808 - FEIJÃO PRETO. Limpo de 1? qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg. **Marca:** BONIELLA	KG	350,00000	5,93000	2.075,50
12/02/2021	65	21824 - LEITE UHT INTEGRAL Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microrganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** TERRA VIVA	L	2.000,00000	3,07000	6.140,00
12/02/2021	66	21825 - LENTILHA Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** camil	KG	200,00000	4,24000	848,00

12/02/2021	67	21826 - LINGUIÇA Linguiça tipo colonial, produzida a base de carne suína inspecionada, com características e cor naturais, peso médio de 500g, validade mínima de 1 mês. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. **Marca:** FRIPRANDO	KG	200,00000	23,60000	4.720,00
12/02/2021	71	21830 - MACARRÃO TIPO LETRINHA Macarrão seco feito a base de ovos, em formato de letras, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** gallo	PACOTE	300,00000	2,99000	897,00
12/02/2021	72	21831 - MACARRÃO TIPO PENNE OU RIGATONE produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparada com farinha de trigo, ovos e espinafre, cenoura e beterraba, acondicionadas em bandeja revestida com embalagem plástica, resistente, com 500 gr, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). **Marca:** Diana	PACOTE	400,00000	1,85000	740,00
12/02/2021	81	21839 - ÓLEO DE SOJA TIPO 1 Que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Servico de Inspecão Federal (SIF) ou Servico de Inspecão Estadual (SIE). **Marca:** COAMO	unidade	400,00000	6,20000	2.480,00
12/02/2021	89	23267 - PIMENTA DO REINO Pimenta do reino preta moída, embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 50g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. **Marca:** NUTRI	PCT	10,00000	1,43000	14,30
12/02/2021	90	21847 - POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. **Marca:** PRATA	KG	200,00000	1,75000	350,00

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1945-2538-519 **Página** 3 / 7

Licitações Adjudicadas

12/02/2021	91	21848 - POLVILHO DOCE Tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Não conter glúten. **Marca:** PRATA	unidade	200,00000	1,94000	388,00
12/02/2021	98	21854 - SAGU Sagu tipo 1, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detrito animal ou vegetal, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Servico de Inspecão Federal (SIF) ou Servico de Inspecão Estadual (SIE **Marca:** PRATA	PCT	500,00000	2,00000	1.000,00
12/02/2021	99	21855 - SAL REFINADO IODADO. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** ZIZO	KG	200,00000	1,08000	216,00
12/02/2021	100	21856 - SALSICHA Proveniente de frangos abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, isenta de cartilagem e ossos. O produto deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 3 kg, contendo aproximadamente 50 unidades (de salsicha) por pacote. No rótulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, contando inclusive os dizeres: peso líquido, data de fabricação, data de validade e prazo máximo para consumo, sendo que deverá apresentar uma validez de no mínimo 01 mês a partir da data de entrega, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e deverá apresentar uma temperatura de até 10 ° C no momento da entrega. **Marca:** NAT	KG	200,00000	9,78000	1.956,00
12/02/2021	101	21857 - SUCO DE UVA CONCENTRADO suco natural, garrafa de 1,5 litros, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e informações nutricionais do produto. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, fechada **Marca:** da serra	KG	400,00000	10,25000	4.100,00

Fornecedor: 4649 - HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA **CPF/CNPJ:** 08.884.877/0001-02 **Valor total (R$):** 45.290,30

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/02/2021	1	21673 - ABACATE Novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em KG. Entregar em embalagem resistente, validade semanal	KG	250,00000	4,50000	1.125,00
12/02/2021	2	124 - ABACAXI PÉROLA Abacaxi Pérola de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, com prazo de validade semanal	UN	320,00000	3,49000	1.116,80
12/02/2021	3	21675 - ABÓBORA CABOTIÁ Limpa, tamanho de pequeno a médio, casca sem rupturas, embalada em sacos plásticos, com etiqueta de pesagem.	KG	100,00000	2,10000	210,00
12/02/2021	4	21676 - ABOBRINHA Casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Embalada em sacos plásticos com etiqueta de pesagem.	KG	300,00000	2,45000	735,00
12/02/2021	16	1381 - BANANA CATURRA Banana de Caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificacões do produto	KG	1.700,00000	2,40000	4.080,00
12/02/2021	17	21688 - BANANA MAÇÃ Banana maçã de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	300,00000	8,00000	2.400,00
12/02/2021	18	21689 - BATATA DOCE Lavada, limpa, de 1º qualidade, tamanho de médio a grande, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00000	2,80000	560,00
12/02/2021	19	21690 - BATATA INGLESA Nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	1.000,00000	3,45000	3.450,00
12/02/2021	20	21691 - BATATA SALSA Batata Salsa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa.	KG	100,00000	7,80000	780,00
12/02/2021	21	21692 - BETERRABA Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300,00000	1,94000	582,00
12/02/2021	27	21698 - BRÓCOLIS De 1? qualidade, folhas e talos sãs com cor característica e sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	unidade	1.000,00000	3,80000	3.800,00

12/02/2021	37	21708 - CEBOLA Sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	350,00000	2,79000	976,50
12/02/2021	38	21709 - CENOURA Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	350,00000	3,15000	1.102,50
12/02/2021	44	21715 - COUVE FLOR De 1? qualidade, folhas e talos sãs com cor característica e sem rupturas. Embaladas em sacos plásticos com etiqueta de pesagem.	unidade	400,00000	4,45000	1.780,00
12/02/2021	62	21821 - KIWI de 1º qualidade apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados	KG	200,00000	18,80000	3.760,00
12/02/2021	63	21822 - LARANJA Casca íntegra, coloração alaranjada, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor acido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos, com etiqueta de pesagem.	KG	300,00000	2,50000	750,00
12/02/2021	68	21827 - MAÇÃ VERMELHA Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem.	KG	1.500,00000	5,90000	8.850,00
12/02/2021	78	21837 - MELÃO Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau bom de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	800,00000	3,15000	2.520,00
12/02/2021	103	21859 - TOMATE Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	1.000,00000	4,40000	4.400,00
12/02/2021	104	21860 - VAGEM De 1? qualidade, vagens sãs com cor característica e sem rupturas	KG	250,00000	9,25000	2.312,50
Fornecedor:	2134 - MERCADO MUNARI LTDA			**CPF/CNPJ:** 10.878.273/0001-97	**Valor total (R$):**	33.319,00
12/02/2021	5	23258 - AÇAFRÃO	UN.	150,00000	2,40000	360,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Licitações Adjudicadas

		Açafrão, da terra em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 50g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. o produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000 **Marca:** AÇAFRAO				
12/02/2021	7	21679 - AÇÚCAR DE BAUNILHA Açúcar de baunilha embalagem de 500 gramas **Marca:** Apti	unidade	80,00000	4,45000	356,00
12/02/2021	9	21681 - ALMÔNDEGA COZIDA CONGELADA, CAIXAS DE 500G Ingredientes: carne bovina, água, especiarias, corante caramelo, proteína de soja texturizada, tripolifosfato de sódio, farinha de rosca, cebola, sal e antioxidante. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto é de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal; prazo de validade: mínimo de 24 meses impresso na embalagem primária. Armazenamento: embalagem em polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto para alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa, com selagem a quente na base da boca sem perfurações ou vazamentos. Embalagem com 0,5 kg. Embalagem secundária: embalagem secundária do produto devera ser em caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento recomendado, com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. **Marca:** Aurora	unidade	200,00000	11,90000	2.380,00
12/02/2021	11	21683 - ARROZ ARBÓREO Arroz arbóreo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente, volume de 1 kg, apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação, matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e/ou materiais estranhos. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. produto livre de registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). **Marca:** RAMPINELLI	KG	100,00000	12,90000	1.290,00
12/02/2021	13	21685 - ATUM Atum sólido natural, em salmoura, sem glúten, acondicionado em embalagem de alumínio, resistente, limpa, livre de amassados. Peso líquido total da embalagem de 170gr, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricacão e validade. **Marca:** 88	unidade	250,00000	3,97000	992,50
12/02/2021	14	21686 - AVEIA Aveia em flocos finos, 100% natural. Com identificação do produto. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar a data de entrega. Embalagem de 200 g. **Marca:** Nutriouro	unidade	150,00000	2,28000	342,00
12/02/2021	22	21693 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso médio de 370 a 400 g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) **Marca:** VITÓRIA	unidade	400,00000	2,82000	1.128,00
12/02/2021	24	21695 - BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 90 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido parao produto. **Marca:** Zagonel	unidade	1.000,00000	3,96000	3.960,00
12/02/2021	29	21701 - CANELA EM PÓ Canela em pó apresentando pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote com no mínimo 25g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). **Marca:** INCAS	unidade	150,00000	0,99000	148,50
12/02/2021	42	21713 - COLORAU Colorau em pó - condimento, industrial colorau em pó para uso em culinária em geral, pacote 100 gramas. **Marca:** DECASA	unidade	300,00000	1,27000	381,00
12/02/2021	43	21714 - COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo dentre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. **Marca:** VITACOCO	unidade	250,00000	1,44000	360,00
12/02/2021	45	23262 - CRAVO DA ÍNDIA Cravo da Índia, produto natural, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, 12gr. Data de fabricação e validade.	UN.	80,00000	1,17000	93,60

DOM/SC Assinado Digitalmente

		Marca: Nutriouro				
12/02/2021	53	21806 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 100% INTEGRAL de primeira qualidade com no mínimo 6g de fibra alimentar por 50g de produto seco, livre de parasitas e sujidades. Embalagens de saco de papel de 1kg **Marca:** Orquidea	KG	80,00000	4,27000	341,60
12/02/2021	56	21809 - FERMENTO QUÍMICO Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentandolhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** Apti	unidade	250,00000	4,27000	1.067,50
12/02/2021	58	21811 - GRANOLA Embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Ingredientes: aveia, melado, germem de trigo, uva passa, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milhos e castanha do Pará. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega **Marca:** NATURALE	KG	500,00000	11,89000	5.945,00
12/02/2021	60	21812 - IOGURTE Iogurte, parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** Frimesa	unidade	600,00000	4,13000	2.478,00
12/02/2021	61	23265 - IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte, parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, SEM LACTOSE, contendo açúcar, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso com no mínimo 800 gramas cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo	unidade	150,00000	6,89000	1.033,50

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1945-2538-519 **Página** 5 / 7

Licitações Adjudicadas

		de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) **Marca:** Aurora				
12/02/2021	64	21823 - LEITE SEM LACTOSE Leite sem lactose, com sabor original, acondicionado em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original do fabricante. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. **Marca:** LEITBOM	L	200,00000	3,94000	788,00
12/02/2021	69	21828 - MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO Massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** NORDESTE	PACOTE	350,00000	3,14000	1.099,00
12/02/2021	70	21829 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA PCT COM 500G Macarrão tipo massa cortada em forma de concha, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina a, complexo b, nicotinamida (pp) e ferro. ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. embalagem sacos 350de polietileno atóxico, transparente reforçado de 1,0 kg. poderá ser adicionado apenas corantes naturais. as massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. rotulagem nutricional obrigatória. deverá ser entregue no máximo 30 dias após o empacotamento **Marca:** ROSANE	PCT	350,00000	3,18000	1.113,00
12/02/2021	75	21834 - MANTEIGA MANTEIGA extra COM sal, embalagens plásticas de 200 g, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. Consistência macia. **Marca:** FRIZZO	unidade	380,00000	7,27000	2.762,60
12/02/2021	93	21850 - PRESUNTO Presunto tipo lanche fatiado, produzido a base de carne suína e de aves inspecionada, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, resistente, com no mínimo 180gr. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricacão e validade **Marca:** PAMPLONA	unidade	600,00000	4,27000	2.562,00
12/02/2021	95	23269 - QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE, Ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico. Peso liquido de 150g, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspecão Federal (SIF) ou Serviço de Inspecão Estadual (SIE). **Marca:** DEALE	PCT	20,00000	5,79000	115,80
12/02/2021	96	21852 - QUEIJO PARMESÃO RALADO Contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca:** SELECTI	unidade	500,00000	2,69000	1.345,00
12/02/2021	105	21861 - VINAGRE DE MAÇÃ Produto natural, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** Koller	unidade	280,00000	3,13000	876,40

Fornecedor: 2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 09.319.616/0001-02 **Valor total (R$):** 20.377,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/02/2021	8	21680 - ALHO Novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto. **Marca:** Valiane	KG	100,00000	12,90000	1.290,00
12/02/2021	41	21712 - CHUCHU Chuchu de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, casca sã, sem rachaduras, amassados e/ou batidas. O produto deve ser limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionado **Marca:** seasa	KG	600,00000	3,88000	2.328,00
12/02/2021	73	21832 - MAMÃO FORMOSA	KG	700,00000	3,86000	2.702,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

		Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. **Marca:** seasa				
12/02/2021	74	21833 - MANGA Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau bom de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. **Marca:** seasa	KG	500,00000	4,19000	2.095,00
12/02/2021	77	21836 - MELANCIA Melancia de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, apresentando casca sã, sem rachaduras, limpas e devidamente acondicionadas. **Marca:** seasa	KG	1.500,00000	1,25000	1.875,00
12/02/2021	80	21838 - NATA Ingrediente - creme de leite Pasteurizado, não contem glúten, creme de leite padronizado a 50% de gordura, deve ser mantido em resfriamento de 0 a 9° C, produto registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem plástica – pote de 300 g, com lacre interno, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote. Informação nutricional para porção de 25 g, (1 colher de sopa): valor energético 120 kcal ou 504 kj, carboidratos quantidade não significativa, proteínas quantidade não significativa, gorduras totais 13g, gorduras saturadas 8g, gorduras trans 0,55g, fibra alimentar 0g, cálcio 14mg, sódio quantidade não significativa. **Marca:** RIO LAT	unidade	300,00000	5,35000	1.605,00
12/02/2021	83	21841 - OVOS frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. **Marca:** LAR	DUZ	1.000,00000	4,67000	4.670,00
12/02/2021	97	21853 - REPOLHO Novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. **Marca:** seasa	unidade	700,00000	3,80000	2.660,00
12/02/2021	102	21858 - TEMPERO VERDE (MAÇOS)	unidade	400,00000	2,88000	1.152,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Licitações Adjudicadas

Cheiro verde e cebolinha, maços mistos de 100g, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.
Marca: seasa

Fornecedor: 4651 - NC COMERCIAL LTDA **CPF/CNPJ:** 38.240.441/0001-33 **Valor total (R$):** 40.521,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12/02/2021	31	21702 - CARNE BOVINA- BIFE Bife de 1ª (coxão mole). Características: cor vermelho cereja - brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente.	KG	600,00000	27,99000	16.794,00
12/02/2021	34	21705 - CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 0,500Kg a 1,5kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	400,00000	9,98000	3.992,00
12/02/2021	35	21706 - CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1kg a 1,5kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).	KG	700,00000	6,83000	4.781,00
12/02/2021	36	21707 - CARNE SUÍNA Carne suína (cubos/iscas), resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponervroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2 kg. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção	KG	400,00000	15,95000	6.380,00
12/02/2021	76	21835 - MASSA PARA LASANHA Massa para lasanha produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e ovos. Sem corantes e conservantes e sem adição de água com baixo teor de sódio. Acondicionadas em bandeja revestida com embalagem plástica, resistente, atóxica, volume médio de 500 gr, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	unidade	500,00000	5,00000	2.500,00
12/02/2021	92	21849 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 100g cada unidade; devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	unidade	1.800,00000	1,85000	3.330,00
12/02/2021	94	23268 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela Fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 21% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 18g (1 fatia) de aproximadamente: 0g de carboidrato, 4g de proteína e 7g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, com peso líquido de 400g. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	200,00000	13,72000	2.744,00

Fornecedor: 2394 - PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA LTDA **CPF/CNPJ:** 04.850.529/0001-55 **Valor total (R$):** 20.914,00

12/02/2021	47	21717 - CUCA Sovada, com recheios diversos (uva, doce de leite, chocolate, requeijão) consistência macia, miolo firme, nova. Peso mínimo de 950 gr, acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: informação nutricional, data de fabricação e validade. **Marca:** PANIFIC BELA VISTA	unidade	550,00000	11,98000	6.589,00
12/02/2021	84	21842 - PÃO DE CACHORRO QUENTE Com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) **Marca:** PANIFIC BELA VISTA	unidade	5.000,00000	0,68000	3.400,00
12/02/2021	85	21843 - PÃO DE FORMA FATIADO	unidade	700,00000	5,99000	4.193,00

		tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedosa e macia, com casca, composição básica: farinha de trigo, açúcar, ovo, leite, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 800g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** PANIFIC BELA VISTA				
12/02/2021	86	21844 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL. Tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedosa e macia, com casca, composição básica: farinha de trigo integral, açúcar, ovo, leite, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). **Marca:** PANIFIC BELA VISTA	unidade	600,00000	5,47000	3.282,00
12/02/2021	87	21845 - PÃO SOVADO Pão Sovado, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) **Marca:** PANIFIC BELA VISTA	KG	5.000,00000	0,69000	3.450,00

Fornecedor: 4650 - TATIELLE BUENO ALVES **CPF/CNPJ:** 35.193.845/0001-25 **Valor total (R$):** 843,00

12/02/2021	79	23266 - MILHO PARA PIPOCA Milho para Pipoca, Grãos ou pedaços de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá conter data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. **Marca:** NUTRI	PCT	100,00000	2,20000	220,00
12/02/2021	82	21840 - ORÉGANO Orégano, produto natural desidratado livre de fungos ou sujidades. Quantidade cotada 50gr, podendo ser entregue em embalagem única de 50g ou em diversas embalagens até a soma de 50g. **Marca:** NUTRI	unidade	350,00000	1,78000	623,00

Total Adjudicado (R$): 237.150,47

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 237.150,47

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Licitações Adjudicadas

ELTON MATTES
PREFEITO

AVISO TOMADA DE PREÇO TP 01/2021

Publicação Nº 2859412

AVISO DE LICITAÇÃO

Findado o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para que manifestações contrarias à decisão de habilitação/inabilitação do Processo de Licitação de nº002/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, fossem protocoladas junto ao setor de protocolos deste Município. E, uma vez que nenhuma empresa manifestou-se contrariamente. O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados

que realizará a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preço da licitação na modalidade Tomada de Preço TP1/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, cadastro e apoio administrativo, elaboração de projetos, termos de referência e congêneres; Acompanhamento e alimentação de informações relativas à PRESTAÇÃO DE CONTAS de convênios e congêneres vigentes, junto às esferas de governos federal e estadual, com o objetivo de melhorar as receitas oriundas de transferências voluntarias, captar recursos e proporcionar realização de obras, serviços e ações para o Município de Alto Bela Vista/SC.

Data de abertura dos envelopes de propostas de preço: 18/02/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 12 de fevereiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1160-9104-495 **Página** 1 / 5

Licitações homologadas

Licitação: PR5/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de gêneros Alimentícios para produção de merenda escolar.

Credor/Fornecedor: 2134-MERCADO MUNARI LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
12/02/2021	5	UN.	23258 - AÇAFRÃO Açafrão, da terra em pó para coloração de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 50g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. o produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000
12/02/2021	7	unidade	21679 - AÇÚCAR DE BAUNILHA Açúcar de baunilha embalagem de 500 gramas
12/02/2021	9	unidade	21681 - ALMÔNDEGA COZIDA CONGELADA, CAIXAS DE 500G Ingredientes: carne bovina, água, especiarias, corante caramelo, proteína de soja texturizada, tripolifosfato de sódio, farinha de rosca, cebola, sal e antioxidante. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto é de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal; prazo de validade: mínimo de 24 meses impresso na embalagem primária. Armazenamento: embalagem em polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto para alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa, com selagem a quente na base da boca sem perfurações ou vazamentos. Embalagem com 0,5 kg. Embalagem secundária: embalagem secundária do produto devera ser em caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento recomendado, com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade.
12/02/2021	11	KG	21683 - ARROZ ARBÓREO Arroz arbóreo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente, volume de 1 kg, apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação, matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e/ou materiais estranhos. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto livre de registro no ministério da agricultura - servico de inspecão federal (sif) ou servico de inspecão estadual (sie).
12/02/2021	13	unidade	21685 - ATUM Atum sólido natural, em salmoura, sem glúten, acondicionado em embalagem de alumínio, resistente, limpa, livre de amassados. Peso líquido total da embalagem de 170gr, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade.
12/02/2021	14	unidade	21686 - AVEIA Aveia em flocos finos, 100% natural. Com identificação do produto. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar a data de entrega. Embalagem de 200 g.
12/02/2021	22	unidade	21693 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso médio de 370 a 400 g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Servico de Inspecão Federal (SIF) ou Servico de Inspecão Estadual (SIE)
12/02/2021	24	unidade	21695 - BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 90 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido parao produto.
12/02/2021	29	unidade	21701 - CANELA EM PÓ Canela em pó apresentando pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote com no mínimo 25g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).
12/02/2021	42	unidade	21713 - COLORAU Colorau em pó - condimento, industrial colorau em pó para uso em culinária em geral, pacote 100 gramas.
12/02/2021	43	unidade	21714 - COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo dentre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
12/02/2021	45	UN.	23262 - CRAVO DA ÍNDIA Cravo da Índia, produto natural, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, 12gr. Data de fabricação e validade.
12/02/2021	53	KG	21806 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 100% INTEGRAL de primeira qualidade com no mínimo 6g de fibra alimentar por 50g de produto seco, livre de parasitas e sujidades. Embalagens de saco de papel de 1kg
12/02/2021	56	unidade	21809 - FERMENTO QUÍMICO Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentandolhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	58	KG	21811 - GRANOLA Embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, peso, data de fabricação e validade. Ingredientes: aveia, melado, germem de trigo, uva passa, fibra de trigo, flocos de arroz, flocos de milhos e castanha do Pará. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega
12/02/2021	60	unidade	21812 - IOGURTE Iogurte, parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).

Publicação Nº 2859194

DOM/SC Assinado Digitalmente

12/02/2021	61	unidade	23265 - IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte, parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, SEM LACTOSE, contendo açúcar, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso com no mínimo 800 gramas cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)
12/02/2021	64	L	21823 - LEITE SEM LACTOSE Leite sem lactose, com sabor original, acondicionado em embalagem tetrapak com volume de 1 lt, original do fabricante. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.
12/02/2021	69	PACOTE	21828 - MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO Massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	70	PCT	21829 - MACARRÃO TIPO CONCHINHA PCT COM 500G Macarrão tipo massa cortada em forma de concha, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Massa seca com ovos fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 3 ovos por quilo, no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo a vitamina a, complexo b, nicotinamida (pp) e ferro. ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. embalagem sacos 350de polietileno atóxico, transparente reforçado de 1,0 kg. poderá ser adicionado apenas corantes naturais. as massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. rotulagem nutricional obrigatória. deverá ser entregue no máximo 30 dias após o empacotamento
12/02/2021	75	unidade	21834 - MANTEIGA MANTEIGA extra COM sal, embalagens plásticas de 200 g, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses. Consistência macia.
12/02/2021	93	unidade	21850 - PRESUNTO Presunto tipo lanche fatiado, produzido a base de carne suína e de aves inspecionada, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, resistente, com no mínimo 180gr. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade
12/02/2021	95	PCT	23269 - QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE Queijo Mussarela Fatiado ZERO LACTOSE, Ingredientes: Leite Pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, coagulante, fermento láctico. Peso liquido de 150g, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de

Licitações homologadas

			validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	96	unidade	21852 - QUEIJO PARMESÃO RALADO Contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
12/02/2021	105	unidade	21861 - VINAGRE DE MAÇÃ Produto natural, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).

Credor/Fornecedor: 2135-MERCADO VALIANE LTDA - EPP

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
12/02/2021	8	KG	21680 - ALHO Novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	41	KG	21712 - CHUCHU Chuchu de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, casca sã, sem rachaduras, amassados e/ou batidas. O produto deve ser limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionado
12/02/2021	73	KG	21832 - MAMÃO FORMOSA Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	74	KG	21833 - MANGA Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau bom de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	77	KG	21836 - MELANCIA Melancia de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, tamanho e ponto de amadurecimento médio, apresentando casca sã, sem rachaduras, limpas e devidamente acondicionadas.
12/02/2021	80	unidade	21838 - NATA Ingrediente - creme de leite Pasteurizado, não contem glúten, creme de leite padronizado a 50% de gordura, deve ser mantido em resfriamento de 0 a 9° C, produto registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem plástica – pote de 300 g, com lacre interno, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote. Informação nutricional para porção de 25 g, (1 colher de sopa): valor energético 120 kcal ou 504 kj, carboidratos quantidade não significativa, proteínas quantidade não significativa, gorduras totais 13g, gorduras saturadas 8g, gorduras trans 0,55g, fibra alimentar 0g, cálcio 14mg, sódio quantidade não significativa.
12/02/2021	83	DUZ	21841 - OVOS frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.
12/02/2021	97	unidade	21853 - REPOLHO Novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	102	unidade	21858 - TEMPERO VERDE (MAÇOS) Cheiro verde e cebolinha, maços mistos de 100g, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.

Credor/Fornecedor: 2394-PAULO JOSE GOSENHEIMER & CIA LTDA

12/02/2021	47	unidade	21717 - CUCA Sovada, com recheios diversos (uva, doce de leite, chocolate, requeijão) consistência macia, miolo firme, nova. Peso mínimo de 950 gr, acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: informação nutricional, data de fabricação e validade.
12/02/2021	84	unidade	21842 - PÃO DE CACHORRO QUENTE Com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)
12/02/2021	85	unidade	21843 - PÃO DE FORMA FATIADO tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedosa e macia, com casca, composição básica: farinha de trigo, açúcar, ovo, leite, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 800g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	86	unidade	21844 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL. Tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedosa e macia, com casca, composição básica: farinha de trigo integral, açúcar, ovo, leite, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	87	KG	21845 - PÃO SOVADO Pão Sovado, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)

Credor/Fornecedor: 4649-HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA

12/02/2021	1	KG	21673 - ABACATE Novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em KG. Entregar em embalagem resistente, validade semanal
12/02/2021	2	UN	124 - ABACAXI PÉROLA Abacaxi Pérola de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, com prazo de validade semanal
12/02/2021	3	KG	21675 - ABÓBORA CABOTIÁ Limpa, tamanho de pequeno a médio, casca sem rupturas, embalada em sacos plásticos, com etiqueta de pesagem.
12/02/2021	4	KG	21676 - ABOBRINHA Casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Embalada em sacos plásticos com etiqueta de pesagem.
12/02/2021	16	KG	1381 - BANANA CATURRA Banana de Caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto
12/02/2021	17	KG	21688 - BANANA MAÇÃ Banana maçã de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem.
12/02/2021	18	KG	21689 - BATATA DOCE Lavada, limpa, de 1º qualidade, tamanho de médio a grande, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	19	KG	21690 - BATATA INGLESA Nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	20	KG	21691 - BATATA SALSA Batata Salsa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa.
12/02/2021	21	KG	21692 - BETERRABA Nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
12/02/2021	27	unidade	21698 - BRÓCOLIS De 1? qualidade, folhas e talos sãs com cor característica e sem rupturas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
12/02/2021	37	KG	21708 - CEBOLA Sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	38	KG	21709 - CENOURA

Licitações homologadas

			Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
12/02/2021	44	unidade	21715 - COUVE FLOR De 1? qualidade, folhas e talos sãs com cor característica e sem rupturas. Embaladas em sacos plásticos com etiqueta de pesagem.
12/02/2021	62	KG	21821 - KIWI de 1º qualidade apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados
12/02/2021	63	KG	21822 - LARANJA Casca íntegra, coloração alaranjada, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor acido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos, com etiqueta de pesagem.
12/02/2021	68	KG	21827 - MAÇÃ VERMELHA Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem.
12/02/2021	78	KG	21837 - MELÃO Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau bom de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	103	KG	21859 - TOMATE Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto
12/02/2021	104	KG	21860 - VAGEM De 1? qualidade, vagens sãs com cor característica e sem rupturas

Credor/Fornecedor: 4650-TATIELLE BUENO ALVES

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
12/02/2021	79	PCT	23266 - MILHO PARA PIPOCA Milho para Pipoca, Grãos ou pedaços de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá conter data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
12/02/2021	82	unidade	21840 - ORÉGANO Orégano, produto natural desidratado livre de fungos ou sujidades. Quantidade cotada 50gr, podendo ser entregue em embalagem única de 50g ou em diversas embalagens até a soma de 50g.

Credor/Fornecedor: 4651-NC COMERCIAL LTDA

12/02/2021	31	KG	21702 - CARNE BOVINA- BIFE Bife de 1ª (coxão mole). Características: cor vermelho cereja - brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente.
12/02/2021	34	KG	21705 - CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 0,500Kg a 1,5kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	35	KG	21706 - CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1kg a 1,5kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).
12/02/2021	36	KG	21707 - CARNE SUÍNA Carne suína (cubos/iscas), resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponervroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2 kg. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção
12/02/2021	76	unidade	21835 - MASSA PARA LASANHA Massa para lasanha produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e ovos. Sem corantes e conservantes e sem adição de água com baixo teor de sódio. Acondicionadas em bandeja revestida com embalagem plástica, resistente, atóxica, volume médio de 500 gr, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	92	unidade	21849 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 100g cada unidade; devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
12/02/2021	94	PCT	23268 - QUEIJO MUSSARELA

			Queijo Mussarela Fatiado, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 21% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 18g (1 fatia) de aproximadamente: 0g de carboidrato, 4g de proteína e 7g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, com peso líquido de 400g. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).

Credor/Fornecedor: 474-ENIO DELAZERI EIRELI

12/02/2021	6	unidade	21678 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO PCT 5KG Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, pacotes com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.
12/02/2021	10	unidade	21682 - AMIDO DE MILHO Amido de milho produzido à base de milho, com matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Sem glúten. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica e resistente, com volume de 0,5 kg, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, informacão nutricional, lote, data de fabricacão e validade.
12/02/2021	12	unidade	21684 - ARROZ, 5KG Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten.
12/02/2021	15	unidade	23259 - AZEITE DE OLIVA Azeite de oliva extra virgem, prensa a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de vidro, conteúdo de 500ml, contendo no rótulo registro, nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e validade.
12/02/2021	23	unidade	21694 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SE LACTOSE Biscoito doce produzido partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, de consistência firme apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primária e secundária, peso médio de 300 a 400 g. Na embalagem deverá conter rótulo com registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção estadual (SIE)
12/02/2021	25	unidade	21696 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Biscoito Doce, Tipo rosquinha, sabores coco, chocolate, leite. Embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.
12/02/2021	26	PCT	21697 - BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM-CRACKER" Consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e

Licitações homologadas

			em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	28	unidade	21699 - CAFÉ SOLÚVEL Solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 gramas. Com rotulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade.
12/02/2021	30	unidade	23260 - CANELA EM RAMA Canela em Rama, não contém glúten, produto natural, embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo 10g
12/02/2021	33	KG	21704 - CARNE BOVINA MOÍDA Carne moída de 1, ªcoxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.
12/02/2021	39	unidade	21711 - CHÁS Ervas para preparo de chá, sabores: camomila, cidreira, erva doce, funcho e endro, produzidos a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e /ou materiais estranhos, apresentando características naturais do produto. Acondicionados em embalagem de papel, contendo 10 saches com volume de 1 gr cada, peso total de 10 gr, contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.
12/02/2021	40	CAIXA	23261 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL Chocolate em pó solúvel. De primeira qualidade – ingredientes: mínimo de 32% de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. A formulação deve ser balanceada de forma que interage com outros ingredientes, sendo facilmente dissolvido diretamente nas massas, líquidos e cremes, proporcionando rendimento de 100% (sem desperdício). Deverá conter no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Produto indicado para o preparo de bolos, brigadeiros, tortas, recheios, coberturas, caldas de chocolate, mousses e bebidas. Produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica e reembalado em caixa, originais de fábrica; adequados para transporte, contendo 02 kg cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto.produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000, Caixas com 2 kg cada.
12/02/2021	46	unidade	21716 - CREME DE LEITE Creme de leite UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
12/02/2021	48	unidade	21718 - ERVILHA EM CONSERVA Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas,não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedênciA, informações nutricional, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata 200 G.
12/02/2021	49	unidade	21719 - EXTRATO DE TOMATE Extrato de Tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, em embalagem de alumínio conteúdo de 850g, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual
12/02/2021	50	KG	23263 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de Mandioca, tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	51	KG	21720 - FARINHA DE MILHO (FUBÁ) Fubá fino, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 1 Kg, isento de sujidades.
12/02/2021	52	PCT	21721 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 Contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	54	KG	21807 - FEIJÃO CARIOCA. Limpo de 1? qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg.
12/02/2021	55	KG	21808 - FEIJÃO PRETO. Limpo de 1? qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg.
12/02/2021	65	L	21824 - LEITE UHT INTEGRAL Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microrganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	66	KG	21825 - LENTILHA

DOM/SC Assinado Digitalmente

			Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	67	KG	21826 - LINGUIÇA Linguiça tipo colonial, produzida a base de carne suína inspecionada, com características e cor naturais, peso médio de 500g, validade mínima de 1 mês. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade.
12/02/2021	71	PACOTE	21830 - MACARRÃO TIPO LETRINHA Macarrão seco feito a base de ovos, em formato de letras, com ovos, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Servico de Inspecão Federal (SIF) ou Servico de Inspecão Estadual (SIE).
12/02/2021	72	PACOTE	21831 - MACARRÃO TIPO PENNE OU RIGATONE produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, preparada com farinha de trigo, ovos e espinafre, cenoura e beterraba, acondicionadas em bandeja revestida com embalagem plástica, resistente, com 500 gr, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie).
12/02/2021	81	unidade	21839 - ÓLEO DE SOJA TIPO 1 Que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Servico de Inspecão Federal (SIF) ou Servico de Inspecão Estadual (SIE).
12/02/2021	89	PCT	23267 - PIMENTA DO REINO Pimenta do reino preta moída, embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 50g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.
12/02/2021	90	KG	21847 - POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten.
12/02/2021	91	unidade	21848 - POLVILHO DOCE Tipo de farináceo derivado da fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Não conter glúten.
12/02/2021	98	PCT	21854 - SAGU Sagu tipo 1, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, detrito animal ou vegetal, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500 g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura - Servico de Inspeção Federal (SIF) ou Servico de Inspeção Estadual (SIE
12/02/2021	99	KG	21855 - SAL REFINADO IODADO. Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
12/02/2021	100	KG	21856 - SALSICHA

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Licitações homologadas

			Proveniente de frangos abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, isenta de cartilagem e ossos. O produto deverá apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 3 kg, contendo aproximadamente 50 unidades (de salsicha) por pacote. No rótulo da embalagem deverá conter as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, contando inclusive os dizeres: peso líquido, data de fabricação, data de validade e prazo máximo para consumo, sendo que deverá apresentar uma validez de no mínimo 01 mês a partir da data de entrega, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e deverá apresentar uma temperatura de até 10 ° C no momento da entrega.
12/02/2021	101	KG	21857 - SUCO DE UVA CONCENTRADO suco natural, garrafa de 1,5 litros, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e informações nutricionais do produto. Acondicionado em embalagens de vidro transparente, fechada

Credor/Fornecedor: 673-COMERCIAL HORN LTDA - ME

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
12/02/2021	32	KG	21703 - CARNE BOVINA EM CUBOS Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)
12/02/2021	59	PCT	23264 - GRÃO DE BICO Grão de Bico, composto de matéria prima são, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. Embalagem plástica atóxica contendo 500g.
12/02/2021	88	KG	21846 - PÊRA Pêra Argentina de 1ª qualidade, apresentando cor e características naturais ao produto, casca sã e sem rachaduras, tamanho e ponto de amadurecimento médio, limpos e devidamente acondicionados.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N° 037, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859187

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
539	MARCELO CONTESSOTTO	1/2 dia (tarde)	10/02/2021
745	FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO	1/2 dia (tarde)	11/02/2021
507	CARLOS ALEXANDRE PEGORARO	1 dia	11/02/2021
646	MARCOS FINGER	7 dias	12/02/2021 a 18/02/2021
113	JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER	7 dias	12/02/2021 a 18/02/2021
748	JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH	5 dias	12/02/2021 a 16/02/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 12 de fevereiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 040/2021

Publicação Nº 2858431

DECRETO Nº. 040/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS NºS 02/2021 e 03/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Idenes Fiorentin Schena, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento dos Processos de Chamadas Públicas nºs 02/2021 e 03/2021.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 12 de fevereiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 041/2021

Publicação Nº 2859336

DECRETO Nº. 041/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.280,23 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.517, de 20 de novembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.280,23 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.280,23 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.2.206 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.1113 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.280,23

Total ..... R$ 4.280,23

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 4.280,23 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
FMAS AHT/MAC/ FNAS/AFM/ e outros C/C 13.636-0 CÓDIGO REDUZIDO: 55980	113/1113	R$ 4.280,23
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 4.280,23

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 12 de fevereiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 02/2021 - PROFS E MOTORISTA

Publicação Nº 2858421

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMNETAL E MOTORISTAS PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ANCHIETA/SC.
O prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor Ivan José Canci, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
O presente Edital de Chamada Pública está sendo realizado para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental, tendo em vista a realização do processo Seletivo para o exercício de 2021 no dia 13/02/2021, cujo resultado final se dará no dia 26/03/2021 e as aulas terão início no dia 18/02/2021, sendo necessário a contratação temporária de docentes até 31/03/2021.
No que se refere ao cargo de Motorista (Transporte Escolar), a vacância do cargo ocorreu pela Demissão à Pedido de Servidor Efetivo, não sendo possível acrescentar esse cargo no Concurso Público que está em andamento, tendo vista a Pandemia do COVID -19, estando impossibilitados de realizarem a prova prática, também não existindo mais aprovados no Processo Seletivo n. 003/2019 ora vigente para o cargo. Sendo assim há a necessidade de contratação temporária, cujo período se dará até a realização de um novo Concurso Público para o referido cargo ou até o final o do ano letivo o que ocorrer primeiro.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012 e demais legislação vigente.
1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Anchieta Santa Catarina, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta - SC, fone-fax (49)3653 3204, endereço eletrônico educacao2@anchieta.sc.gov.br ou site www.anchieta.sc.gov.br .
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e no diário Oficial dos Municípios – DOM;
1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido até a homologação de novo processo seletivo para os cargos de professores e para o cargo de motorista, até a realização de novo concurso público ou final do ano letivo, o que ocorrer primeiro.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de qualificação exigido para a inscrição;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de Títulos e Tempo de Serviço.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental e Motorista do Transporte Escolar e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento Horas Semanais	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	02	1.449,26	20	Conclusão do Curso de graduação com Licenciatura plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado.	Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental	02	1.449,26 – 20 h/s	20	Conclusão do Curso de graduação com Licenciatura plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado.	Títulos e Tempo de Serviço
Motorista do Transporte Escolar	01	1.442,41	40	Ensino Fundamental Incompleto e CNH da categoria "D"	Títulos e Tempo de Serviço

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 12, 15 e 17 de fevereiro de 2021.
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, situada na Avenida Anchieta, nº 838, Centro – Anchieta/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas, no dia 17 de fevereiro de 2021.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, e no site oficial do município www.anchieta.sc.gov.br .
3.3. O prazo para a interposição de recursos será nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes – Prefeitura Municipal de Anchieta. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.
4. DA PROVA DE TITULOS
Para os cargos descritos neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Titulo
Mestrado	5,0 Pontos
Especialização	4,0 Pontos
Ensino Superior	3,0 Pontos
Ensino Médio	2,0 Pontos
Ensino Fundamental	1,0 Pontos
Total de títulos	

4.1. Os pontos destinados ao Mestrado, Especialização, Graduação, Ensino Médio e Ensino Fundamental somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
4.4. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
4.5. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até 2,00 (dois) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professor de Educação Infantil e professor de Séries iniciais	200	0,01	2
Motorista (Transporte Escolar)	200	0,01	2

4.6.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:
4.6.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
4.6.3. A data de contagem do tempo de experiência profissional será considerada como data fim 31 de janeiro de 2021.
4.6.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
4.6.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.
4.6.6. Entende-se por Tempo de serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.
4.6.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.
4.6.8. A certidão não poderá conter rasuras.
4.6.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.
4.6.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, durante as inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL
5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.
6. DOS RECURSOS
6.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva;
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes no horário de expediente, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021.
7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e no endereço eletrônico: www.anchieta.sc.gov.br
8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.
8.3. O Prefeito Municipal do Município de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Anchieta – SC.
8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Ficha de Inscrição;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Formulário de Prova de Título;
ANEXO V – Formulário de Tempo de Experiência;
ANEXO VI – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Advogado do Município de Anchieta

ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2021

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	12/02/2021	Site do município de Anchieta www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	12/02/2021 à 17/02/2021	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Parcial	17/02/2021	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
Período para recursos	18 e 19/02/2021	Na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Anchieta SC.
Publicação do Resultado Final	19/02/2020	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no site: www.anchieta.sc.gov.br E, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:_____
DATA DE NASC: ____/____/_____ SEXO: ( ) Masc. ( ) Fem.
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____CIDADE/UF:_____-_____
CEP:_____ TELEFONE:_____ EMA
IL:_____
CPF:_____
RG: _____. ORG. EXP: _____

Anchieta/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Professor
ATRIBUIÇÕES: Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Manter com os colegas o espírito de colaboração; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10/20/30/40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Curso de graduação com Licenciatura plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado.

CARGO: Motorista
CÓDIGO: 21.03

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais ou equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação do veículo; atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins; Dirigir veículos carga pesada, transportando materiais e equipamentos; zelar pelo abastecimento conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo, sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificação de usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do matéria ou equipamento; manter atualizada a documentação da habilitação profissional;
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto e CNH da categoria "C" para veículos em geral e da categoria "D" para veículos de transporte de escolares e de carga.

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021

PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os documentos para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 02/2021.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professor de Educação Infantil e professor de Séries iniciais		0,01	
Motorista (Transporte Escolar)		0,01	

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias

entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECRETO Nº 040/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Idenes Fiorentin Schena, Eliza Diesel e o servidor Robson Swirke, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 02/2021.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 010/2021-PM

Publicação Nº 2858755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 023/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 023/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de preço para contratação de empresa, visando a eventual e futura prestação de serviços de mão de obra para pedreiro, pintor e eletricista, para os diversos Setores e Secretarias da Administração Pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
Empresas Vencedoras:
ALNOCH E SILVA SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA - ME.
VALOR R$: 142.900,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
ALESSANDRO JUNIOR STEFANELLO - MEI.
VALOR R$: 48.825,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 191.725,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
Anchieta, 12 de Fevereiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

LEI N. 2.528/2021

Publicação Nº 2863136

LEI Nº 2.527/2021

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.517, de 20 de novembro de 2020, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), através da abertura de Créditos Adicionais Especiais, na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, incluindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, dotações orçamentárias na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, objetivando a aquisição de relógios-ponto para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Esportes, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.200 – ADM. GERAL BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.2.027 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DO DESPORTO AMADOR
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Total ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2.200 – ADM. GERAL BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08 – ESPORTE E LAZER
27.812.0013.2.027 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DO DESPORTO AMADOR
(93) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Total ..... R$ 5.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.516, de 20 de novembro de 2020, através da abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a aquisição de relógios-ponto para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Esportes, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.515, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido no presente ato.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta, SC, 05 de Fevereiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 068/2021

Publicação Nº 2858062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 068/2021
CONCEDE LICENÇA

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00, com alterações da Lei nº 768/11 de 20.09.11 e Seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL DE PIERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do PETI, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 605 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, prorrogação da licença de repouso a gestante por um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 11 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Publicação Nº 2859861

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 004/2021

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 004/2021.
MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	LUIS CLAUSE COELHO DIAS	20/09/1972	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS + ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS CORPORATIVAS + ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA
2º	JEFFERSON DA ROSA	10/09/1987	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + MESTRADO
3º	JEANE CORREA DE OLIVEIRA	11/05/1973	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO + IDADE
4º	ANA PAULA FRAGA WILVERT	31/01/1987	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO+ IDADE
5º	ANA PAULA DA ROCHA	08/09/1989	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + IDADE
6º	ARLEIDE SCHMITT	06/01/1992	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + IDADE
7º	CLEONICE RICHARTZ	10/10/1997	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + IDADE
8º	EDUARDA VARELA CANTELI	06/04/1998	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR + IDADE
9º	MARIA APARECIDA DE PAULA	05/08/1963	IDADE
10º	OTAVIA SILVA DE OLIVEIRA	29/10/1965	IDADE
11º	LUCIANA SCHMITT RAITZ	21/03/1971	IDADE
12º	ELISANGELA ALFREDO DA SILVA	28/05/1972	IDADE
13º	ELISANGELA GUIMARÃES	19/05/1973	IDADE
14º	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	24/06/1977	IDADE
15º	LUZIA PEREIRA DE JESUS	15/12/1977	IDADE
16º	GABRIELA DE SOUZA RAMOS	03/11/1982	IDADE
17º	SIMONE PADILHA MACHADO	26/12/1983	IDADE
18º	FRANCIELI VENTURA MARTINS	06/08/1984	IDADE
19º	LILIAN SOUZA DE CASTRO COSTA	30/04/1987	IDADE
20º	LUDMILLA DE SOUZA E SILVA	17/11/1988	IDADE
21º	JULIA WEBER	11/11/1991	IDADE
22º	MANOEL LOFY	28/08/1994	IDADE
23º	ANDRE MACHADO FERREIRA	18/01/1999	IDADE
24º	JOÃO VICTOR SECOND PEREIRA	20/07/1999	IDADE
25º	LUCAS JOSÉ DE BORBA	30/10/1999	IDADE
26º	LUCAS HENRIQUE MULLER MAYCA	25/06/2000	IDADE
27º	MARIA EDUARDA PITZ	13/03/2001	IDADE
28º	WILLIAN RENAN PEREIRA DA SILVA	22/08/2002	IDADE

Observação: Quanto aos critérios de desempate, somente foram computados como curso superior e pós-graduação para os candidatos que comprovaram a conclusão do curso através da juntada do diploma/certificado no momento do protocolo, dentro do prazo de inscrição, conforme previsto no edital de Chamamento Público nº 004/2021.

Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2021

Publicação Nº 2859576

DECRETO N° 19/2021

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 64, da Lei Complementar Municipal n° 558/1992, resolve:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, e que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2020, que não foram processados,

DECRETA:
Art.1°Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, processados e não processados, referente ao exercíciode 2020 e outros, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos. A seguir informações dos restos a pagar tais como, número de empenho, data, credor, fonte, valor e justificativa de tais cancelamentos.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
3536	17/12/2020	Miriam Wagner Construções Eireli	0.1.01	R$ 9.000,00
Motivo: Anulação tendo em vista que a empresa não quis realizar o serviço. Setor de Licitação e secretaria de administração foram avisados á época para realizar a notificação para a empresa, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
3419	10/12/2020	Comercial KS Eireli	0.1.65	R$ 0,01
Motivo: Cancelamento devido desconto concedido em NF.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
3601	21/12/2020	Veridiana Bresciani Correa	0.1.00	R$ 370,00
Motivo: Cancelamento devido a não utilização do serviço.				

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor
2600	29/09/2020	Pericial Sul – pericia médicas	0.1.36	R$ 2.340,00
1935	29/07/2020	Pericial Sul – pericia médicas	0.1.00	R$ 2.480,00
1391	20/05/2020	Pericial Sul – pericia médicas	0.1.36	R$ 820,00
Motivo: Estimativa a maior.				

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 102/2021

Publicação Nº 2859099

PORTARIA Nº 102/2021

Readaptação de servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 27 da Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a readaptação do (a) servidor (a) municipal KÁTIA TEREZINHA GOEDERT, ocupante do cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Avaliação Médica realizada pelo perito Dr. Wenderson Magno Cruz, passando a atuar como professor auxiliar no Centro de Educação Infantil Coração de Jesus, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - A readaptação de que trata o artigo 1º desta Portaria, será até o final do ano letivo de 2021, podendo ser revisto, revogado ou alterado em qualquer momento, caso haja alteração no quadro clínico do servidor.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 103/2021

Publicação Nº 2859101

PORTARIA Nº 103/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EMILENE BALBINO BARBOSA para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, em substituição a servidora efetiva Kátia Terezinha Goedert, que está readaptada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 104/2021

Publicação Nº 2859103

PORTARIA Nº 104/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar como segundo professor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 105/2021

Publicação Nº 2859106

PORTARIA Nº 105/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EDINEIDE JACI SAGAS SABINO, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 106/2021

Publicação Nº 2859108

PORTARIA Nº 106/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário DANIELLE COSTA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar como segundo professor.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 107/2021

Publicação Nº 2859110

PORTARIA Nº 107/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EDNA CRISTOFOLINI RODE, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar como segundo professor.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 108/2021

Publicação Nº 2859236

PORTARIA Nº 108/2021
Admite servidores ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário, a relação abaixo, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TATIANE MACEDO VELHO	30 horas
JUCIMAR SOARES DE LIMA	30 horas

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 109/2021

Publicação Nº 2859760

PORTARIA Nº 109/2021
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário FLAVIA MARGARETE PETRY, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, para atuar como segundo professor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2021.

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2021 - PE 10/2021

Publicação Nº 2859536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme quantitativos e condições a seguir:

63592 - AGROPECUARIA D Z LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	PREGO COM CABECA TAMANHO 17X27		400	R$10,9900	R$ 4.396,00
8	PREGO COM CABECA TAMANHO 19X36		400	R$12,4900	R$ 4.996,00
10	PREGO COM CABECA TAMANHO 23X60		600	R$13,9800	R$ 8.388,00
12	MANGUEIRA PRETA LISA, EM PVC 3/4, DE 2MM		3500	R$0,9700	R$ 3.395,00
13	MANGUEIRA PRETA LISA, EM PVC 1, DE 2MM		3500	R$1,3400	R$ 4.690,00
		Total Fornecedor:			**R$ 25.865,00**
115410 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 X 3,0 MM	CARPE	3500	R$2,9000	R$ 10.150,00
3	TIJOLO 6 (SEIS) FUROS	DEMACHI	18000	R$0,7600	R$ 13.680,00
5	POSTE DE CIMENTO PADRAO CELESC DE 8 METROS TRIFÁSICO COM CAIXA E FIAÇÃO	ZONTA	10	R$1.300,0000	R$ 13.000,00
9	PREGO COM CABECA TAMANHO 16X24	tx	400	R$11,4500	R$ 4.580,00
15	ETERNIT MEDINDO 50CMX2.44MM GROSSURA 4MM	imbralit	1400	R$11,7000	R$ 16.380,00
16	ETERNIT MEDINDO 50CMX1,22MM GROSSURA 4MM	imbralit	500	R$7,0000	R$ 3.500,00
17	CUMIEIRA DE ETERNIT 4MM	imbralit	800	R$8,3500	R$ 6.680,00
23	BARRA DE FERRO 5/8, DE 12 METROS	GERDAU	300	R$146,0000	R$ 43.800,00
24	BARRA DE FERRO 3/4, DE 12 METROS	GERDAU	300	R$238,0000	R$ 71.400,00
25	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	300	R$14,4000	R$ 4.320,00
		Total Fornecedor:			**R$ 187.490,00**
170593 - COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIMENTO P/ CONSTRUCAO (SACAS COM 50 KG.)	VOTORAN	2600	R$24,4000	R$ 63.440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4	TIJOLO MACICO MEDINDO 6X11,5X24	EWALD	10000	R$0,7000	R$ 7.000,00
6	CAL PARA PINTURA COM FIXACAO, EM SACAS COM 8 KG	ITABRANCA	1000	R$7,6500	R$ 7.650,00
11	CAL HIDRATADA, SACA COM 20KG	ITABRANCA	300	R$8,9000	R$ 2.670,00
14	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40	MJE	8000	R$1,5900	R$ 12.720,00
18	BARRA DE FERRO 4,20, DE 12 METROS	VOTORAÇO	600	R$11,0600	R$ 6.636,00
19	BARRA DE FERRO 1/4, DE 12 METROS	VOTORAÇO	600	R$23,9700	R$ 14.382,00
20	BARRA DE FERRO 5/16, DE 12 METROS	VOTORAÇO	600	R$37,4000	R$ 22.440,00
21	BARRA DE FERRO 3/8, DE 12 METROS	VOTORAÇO	300	R$55,9500	R$ 16.785,00
22	BARRA DE FERRO 1/2, DE 12 METROS	VOTORAÇO	300	R$84,9800	R$ 25.494,00
		Total Fornecedor:			**R$ 179.217,00**
		Total Geral:			**R$ 392.572,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes na presente ata de registro de preço, principalmente quanto a(o) fornecimento do(s) produtos)/ prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico 10/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 12/02/2021 a 12/02/2022.

4 – CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 As mercadorias deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar da emissão e entrega da ordem de compra.

4.2 As Ordens de Compra serão emitidas de acordo com a necessidade de fornecimento do material.

4.3 O local de entrega será a garagem da Prefeitura, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.

4.4 Os produtos deverão ser novos intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

4.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.

4.10 – De segunda a sexta feira em dias úteis e em horário de expediente.

4.11 - O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80 ou para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, **quando se tratar de solicitações proveniente de outras secretarias**.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para os exercícios posteriores, caso haja prorrogação contratual. Poderão ser acrescentadas novas dotações se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
1050	Construção, Ampliação Ou Reforma de Postos de Saude
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2034	Reforma do Prédio do Paço Municipal
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2062	Manutenção do Cemitério Municipal
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2005	Manutenção das Câmeras de Vigilância
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
1	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canterios.
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2063	Manutenção, Cosntrução e Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
2	Atividades Culturais
2142	Apoio a Atividades Culturais
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
1	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
2080	Implantação de Sinalização Turística
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
1044	Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1070000	Contrib Interv Domínio Econ. - Cide

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1390100	Fundo Especial do Petróleo

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
1	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
1	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
2081	Implantação e Conservação de Praças, Jardins e Canterios.
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
1	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
1082	Ampliação, Manutenção e Reforma do Centro de Eventos.
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2130	Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Medio e Superior
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1390200	Comp Financ Expl Rec Nat - Prod Mineral

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
3390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1000005	Aux. financeiro FPM complementação 2019 -2020

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
3000000	Recursos Ordinários

6 - REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser são fixos e irreajustáveis.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

VIII) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

IX) providenciar, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

X) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

XI) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

XII) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

XIII) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente termo, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

AGROPECUARIA D Z LTDA EPP

CONTRATADA

FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-ME

CONTRATADA

COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP

CONTRATADA

DECRETO Nº 3731

Publicação Nº 2858240

DECRETO Nº3731/2021
De 10/02/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 5.110,00(Cinco mil e cento e dez Reais), da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.901	Fundo Especial do Petróleo	5.110,00
	TOTAL	5.110,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 5.110,00(Cinco mil e cento e dez Reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33.901	Fundo Especial do Petróleo	5.110,00
	TOTAL	5.110,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em,10 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0200/2021

Publicação Nº 2859618

PORTARIA Nº 0200/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE
COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 44/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva CARLA REGINA ZONTA LANGE, matrícula n. 81116, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo de Nível Superior, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
44/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS – Licitação 10/2020.	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
I - SETOR JURÍDICO
Servidor: Rodrigo Silveira dos Santos
Cargo: Aux. Adm. Nivel Medio

Matricula: 116726
II - CONSELHO TUTELAR
Servidor: Claudia Oriques Bento
Cargo: Conselheiro Tutelar
Matricula: 187690
III - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor Ana Paula Nahring
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 104671
IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 119415
V - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Servidor: Ernani Moser Filho
Cargo: Professor
Matricula: 74381
VI - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 113620
VII - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Servidor: Celia Terezinha Schulz
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 17469
VIII - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servidor: Andrea Martendal
Cargo: Assistente Social
Matricula: 102652
IX - DELEGACIA DE POLICIA
Servidor: George Eduardo Samagaia
Cargo: Delegado de Polícia

X - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
Servidor: Ivan Rupp Bittencourt
Cargo: Soldado

XI - GUARNIÇÃO POLÍCIA MILITAR
Servidor: Lúcio Goles
Cargo: Sargento
Matricula: 915019

XII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli
Cargo: Professor
Matricula: 32387
XIII - ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
XIV - ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
XV - ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
XVI - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Marcela Cristina Voigt
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 51675
XVII - ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tec Pedagogico
Matricula: 17485
XVIII - ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Aline Berkembrock
Cargo: Secretario De Escola

Matricula: 50946
XIX - ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 79618
XX - CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Professor
Matricula: 13145
XXI - CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585
XXII - CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 3727
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Carolaine de Lima Bohmann, matrícula 141119, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 380/2020 de 20 de julho de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0201/2021

Publicação Nº 2859620

PORTARIA Nº 0201/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 119415, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
17/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços de trator de pneu traçado a serem prestados para a secretaria de agricultura e meio ambiente no ano de 2020/2021. – Pregão presencial – Registro de Preço nº 47/2020	PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS APIÚNA LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Fabiana Bazzanella
Cargo: Auxiliar Administrativo Nivel Medio
Matricula: 18813
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Fabiana Bazzanella, matrícula 18813, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 324/2020 de 26 de maio de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0202/2021

Publicação Nº 2859624

PORTARIA Nº 0202/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE COMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva CARLA REGINA ZONTA LANGE, matrícula n. 81116, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
23/2020	Fornecimento de papel A4 para todas as secretarias e fundos municipais de Apiúna - Pregão Eletrônico – no 56/2020	GF Comercial Eireli

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização da ata acima mencionada os servidores a seguir:
I - SETOR JURÍDICO
Servidor: Rodrigo Silveira dos Santos
Cargo: Aux. Adm. Nivel Medio
Matricula: 116726
II - CONSELHO TUTELAR
Servidor: Claudia Oriques Bento
Cargo: Conselheiro Tutelar
Matricula: 187690
III - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor Ana Paula Nahring
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 104671
IV - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 119415
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Servidor: Rodrigo Bussi
Cargo: Professor
Matricula: 42463
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 113620
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Servidor: Valdir Amarante
Cargo: Chefe de Gabinete
Matricula: 125946
VIII - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servidor: Andrea Martendal
Cargo: Assistente Social
Matricula: 102652

IX - DELEGACIA DE POLICIA
Servidor: George Eduardo Samagaia
Cargo: Delegado de Polícia

X - CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
Servidor: Ivan Rupp Bittencourt
Cargo: Soldado

XI - GUARNIÇÃO POLÍCIA MILITAR
Servidor: Lúcio Goles
Cargo: Sargento
Matricula: 915019

XII - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli
Cargo: Professor
Matricula: 32387
XIII - ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
XIV - ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
XV - ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
XVI - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Marcela Cristina Voigt
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 51675
XVII - ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tecnico Pedagogico
Matricula: 17485
XVIII - ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Aline Berkembrock
Cargo: Secretario De Escola
Matricula: 50946
XIX - ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 79618
XX - CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 13145
XXI - CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585
XXII - CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor De Escola
Matricula: 3727
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Carolaine de Lima Bohmann, matrícula 141119, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro

que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 381/2020 de 20 de julho de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0203/2021

Publicação Nº 2859628

PORTARIA Nº 0203/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 119415, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preço abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
71/2020	Aquisição parcelada de material de mão de obra para ampliação de rede sem fio, para acessibilidade à internet banda larga e telefonia fixa (IP), a ser implantado de acordo com a necessidade da secretaria responsável.	3SNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Fabiana Bazzanella
Cargo: Auxiliar Administrativo Nivel Medio
Matricula: 18813
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Fabiana Bazzanella, matrícula 18813, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 442/2020 de 28 de agosto de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0204/2021

Publicação Nº 2859631

PORTARIA Nº 0204/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva CARLA REGINA ZONTA LANGE, matrícula n. 81116, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nivel

Superior, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
36/2020	Aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, material de copa, cozinha, café, água e diversos destinados para manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, contrato 82/2020.	AP OESTE SUPERMERCADO PETERS LTDA FILIAL SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS CLEITON DE SOUZA BILLIG COMERCIO BMI PROSPER EIRELI HILEON CESAR SUCATELLI ME KLEIN E FILHOS PRODUTOS SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS PAULO ROBERTO DOS SANTOS SNOP IND E COM DE PAPEIS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SETOR JURÍDICO
Servidor: Rodrigo Silveira dos Santos
Cargo: Aux. Adm. Nível Médio
Matricula: 116726
CONSELHO TUTELAR
Servidor: Claudia Oriques Bento
Cargo: Conselheiro Tutelar
Matricula: 187690
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor Ana Paula Nahring
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 104671
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 119415
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Servidor: Rodrigo Bussi
Cargo: Professor
Matricula: 42463
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 113620
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Servidor: Valdir Amarante
Cargo: Chefe de Gabinete
Matricula: 125946
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servidor: Andrea Martendal
Cargo: Assistente Social
Matricula: 102652

DELEGACIA DE POLICIA
Servidor: George Eduardo Samagaia
Cargo: Delegado de Polícia

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
Servidor: Ivan Rupp Bittencourt
Cargo: Soldado

GUARNIÇÃO POLÍCIA MILITAR
Servidor: Lúcio Goles
Cargo: Sargento
Matricula: 915.019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli
Cargo: Professor

Matricula: 32387
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Valdir Amarante, matrícula 125946, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 501/2020 de 30 de setembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0205/2021

Publicação Nº 2859633

PORTARIA Nº 0205/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
33/2020	Serviço Manutenção Ar Condicionado - Pregão Presencial – no 83/2020	JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SETOR JURÍDICO
Servidor: Rodrigo Silveira dos Santos
Cargo: Aux. Adm. Nivel Medio
Matricula: 116726
CONSELHO TUTELAR
Servidor: Claudia Oriques Bento
Cargo: Conselheiro Tutelar
Matricula: 187690
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor Ana Paula Nahring
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 104671
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 119415
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Servidor: Rodrigo Bussi
Cargo: Professor
Matricula: 42463
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 113620
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Servidor: Valdir Amarante
Cargo: Chefe de Gabinete

Matricula: 125946
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Servidor: Andrea Martendal
Cargo: Assistente Social
Matricula: 102652
DELEGACIA DE POLICIA
Servidor: George Eduardo Samagaia
Cargo: Delegado de Polícia

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
Servidor: Ivan Rupp Bittencourt
Cargo: Soldado

GUARNIÇÃO POLÍCIA MILITAR
Servidor: Lúcio Goles
Cargo: Sargento
Matricula: 915.019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli
Cargo: Professor
Matricula: 32387
ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE
Servidor: Adilson Fernando Dalabeneta
Cargo: Professor
Matricula: 56251
ESCOLA BÁSICA SUBIDA
Servidor: Luana Caroline Pinto
Cargo: Professor
Matricula: 96539
ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT
Servidor: Cheila Ferrari
Cargo: Professor
Matricula: 112097
ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS
Servidor: Juliana Favero Odeli
Cargo: Secretaria de Escola
Matricula: 19356
ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO
Servidor: Darlene Maria Raimundo Torres
Cargo: Assistente Tecnico Pedagogico
Matricula: 17485
ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES
Servidor: Ana Paula Da Luz Cani
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 79618
ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD
Servidor: Jucelia Bertoli
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 13145
CEI CAROLINE DO NASCIMENTO
Servidor: Andreia Bloemer Elias
Cargo: Diretor de Escola
Matricula: 3727
CEI DOCE INFÂNCIA - RIBEIRÃO VINTE
Servidor: Eni Herbst
Cargo: Professor
Matricula: 48585
CEI SONHO ENCANTADO - SUBIDA
Servidor: Janaina Aparecida Guimaraes Moser
Cargo: Professor
Matricula: 58556
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Carla Regina Zonta Lange, matrícula 81116, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria n° 500/2020 de 29 de setembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0206/2021

Publicação Nº 2859634

PORTARIA Nº 0206/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA LAIS DANIEL COMO FISCAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva LAIS DANIEL, matrícula n. 96407, ocupante do cargo de Psicólogo, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
40/2020	Aquisição parcelada de material de expediente	SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA RSUL EIRELI EPP JS SIMOES EIRELI ME BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP

Art. 2º - Como auxiliares de fiscal estão designados, por secretarias:
Secretaria de Saúde e Promoção Social: Ana Paula Nahring, matrícula 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de escritório.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Jeniffer Bueno de Oliveira, matrícula 119415, ocupante do cargo de Auxiliar de escritório.
Secretaria de Esporte e Lazer: Rodrigo Bussi, matrícula 42463, ocupante do cargo de Professor.
Secretaria de Transportes e Obras: Jeferson Gadiel Dubiela Pereira, matrícula 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.
Secretaria de Educação e Cultura: Juliana Vanelli, matrícula 32387, ocupante do cargo de Professor.
Secretaria de Administração e Finanças: Carla Regina Zonta Lange, matrícula 81116, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Superior.
Art. 3º - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Carla Regina Zonta Lange, matrícula 81116, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria n° 175/2021 de 05 de fevereiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0207/2021

Publicação Nº 2859636

PORTARIA Nº 0207/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA LAIS DANIEL COMO FISCAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva LAIS DANIEL, matrícula n. 96407, ocupante do cargo de Psicólogo, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
35/2020	Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios (Coffee Break) - Pregão -Presencial Registro de Preço nº 89/2020	– Roberto Senen – EPP – Bar e Salgados Luis Henrique dos Santos Ltda. ME

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor Ana Paula Nahring
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 104671
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 119415
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Servidor: Rodrigo Bussi
Cargo: Professor
Matricula: 42463
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Cargo: Diretor de Departamento
Matricula: 113620
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Servidor: Valdir Amarante
Cargo: Chefe de Gabinete
Matricula: 125946
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Juliana Vanelli
Cargo: Professor
Matricula: 32387
GABINETE DO PREFEITO
Servidor: Rosana De Fatima Antunes Voltolini
Cargo: Assistente de Gabinete
Matricula: 125148
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Rosana De Fatima Antunes Voltolini, matrícula 125148, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 503/2020 de 06 de outubro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0208/2021

Publicação Nº 2859638

PORTARIA Nº 0208/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA COMO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 119415, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
50/2020	Prestação de serviço em horas trabalhadas em trator de esteira 11ton, trator de esteira 14ton, retroescavadeira traçada e escavadeira hidráulica 20ton a serem prestados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- Pregão nº 104/2020.	DALUCIO JANUARIO-ME TERRAPLANAGEM ZIMATH EIRELI

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Fabiana Bazzanella
Cargo: Auxiliar Administrativo Nível Médio
Matricula: 18813
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Fabiana Bazzanella, matrícula 18813, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 590/2020 de 07 de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0209/2021

Publicação Nº 2859639

PORTARIA Nº 0209/2021
De 11 de fevereiro de 2021

DESIGNA WILLIAN GRUBERT FISCAL
DE CONTRATO N°73/2020

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo WILLIAN GRUBERT, matrícula n. 163880, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
73/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação - sistema de informações de licenciamento ambiental da FATMA - SINFAT/SC– Dispensa – no 117/2020	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores

a seguir:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Servidor: Jeniffer Bueno de Oliveira
Cargo: Aux. de Escritorio
Matricula: 119415
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I - Ter conhecimento dos termos contratuais;
II - Acompanhar a execução contratual;
III - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V - Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI - Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Jeniffer Bueno de Oliveira, matrícula 119415 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 592/2020 de 07 de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PP REG PREÇO 19/2021

Publicação Nº 2857978

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 19/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 26/02/2021 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 26/02/2021 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 2858604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA - SC
Edital de Processo Seletivo

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 para preenchimento de vagas temporárias para Secretaria de Saúde e formação de cadastro reserva para o cargo de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO. A carga horária será de 40 hrs semanais com vencimentos de R$ 11.509,57, além de benefício adicional de insalubridade e auxílio alimentação. O processo consistirá em Análise de Títulos dos candidatos, com classificação e reclassificação. As inscrições serão realizadas somente pelo envio das informações solicitadas no Edital para o **e-mail adm2@apiuna.sc.gov.br**, no período de **22/02/2021 até às 23:59 min do dia 22/03/2021**. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Apiúna e no endereço www.apiuna.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DL 03/2021

Publicação Nº 2860041

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
A Prefeita, torna público que ratificou o ato da Diretora de Administração e Fazenda que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de empresa para prestação de serviço de recepção, orientação e prevenção de Contingenciamento ao COVID 19, junto a Empresa ABL SERVICE LTDA ME (09.142.799-0001-25), no valor de R$ 54.783,46 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), com a vigência de 90 dias.

Arabutã, SC, 12 de fevereiro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 106/2021

Publicação Nº 2858230

PORTARIA Nº 106/2021
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 2576, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 15 de fevereiro de 2021, por Concurso Público a Senhora KERLEY ALEXSANDRA AREND, inscrita no CPF sob nº. 030.487.369-13, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 226 de 30 de maio de 2019, Anexo III, Nível 80, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 107/2021

Publicação Nº 2859216

PORTARIA Nº 107/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 14 de fevereiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 79/2021, de 28 de janeiro de 2021, da servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE, inscrita no CPF-MF sob nº 024.186.169-16, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 108/2021

Publicação Nº 2859218

PORTARIA Nº 108/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 11 de fevereiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 76/2021, de 28 de janeiro de 2021, da servidora DARLICE BUTH KLEEMANN, inscrita no CPF-MF sob nº 024.464.109-95, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 109/2021

Publicação Nº 2859220

PORTARIA Nº 109/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora CRITIANE RAQUEL MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, para serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2021.

Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias o período de férias da mesma em função de afastamento anteriormente concedido, devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 02 de março de 2021.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 110/2021

Publicação Nº 2859275

PORTARIA Nº 110/2021
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "B", JORDANA ELISA TIBOLLA, inscrita no CPF sob nº. 093.466.499-41, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Operacional.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 111/2021

Publicação Nº 2859914

PORTARIA Nº 111/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 11 de fevereiro de 2021 à servidora DARLENE BUTH, inscrita no CPF sob nº. 038.807.999-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, o exercício de sua função de modo remoto, por ser gestante e se encontrar no grupo de risco da COVID-19, até o momento em que o Município julgar necessária a alteração.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 11 de fevereiro de 2021.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 112/2021

Publicação Nº 2859915

PORTARIA Nº 112/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 14 de fevereiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 78/2021, de 28 de janeiro de 2021, do servidor MARCELO MORCHE, inscrito no CPF-MF sob nº 949.173.109-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributação e Obras, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0010/2021

Publicação Nº 2858000

CONTRATO Nº 0010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2021, DISPENSA 0008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E NELZINHO NORDIO

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, NELZINHO NORDIO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estm Linha Gramado, no bairro Interior, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.350/0001-56, neste ato representada pelo Senhor NELZINHO NORDIO, Brasileiro, residente e domiciliado na Estm Linha Gramado, Interior do Município de Arroio Trinta, Portador do CPF sob nº 054.701.939-42 e doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Administrativo N° 0015/2021, Dispensa de Licitação Nº 0008/2021, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA –

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de colheita de silagem e prestação de serviços de distribuição de adubo orgânico, em atendimento das necessidades dos agricultores do Município de Arroio Trinta para o período de até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 1851 de 03 de setembro de 2018., conforme abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35835 - Horas/Máquina: Contratação de serviços de colheita de SILAGEM e distribuição de ADUBO ORGÂNICO. Contratação de até 300 (trezentas) horas de serviços de colheita de silagem e serviços de distribuição de adubo orgânico, que deverão ser prestadas nas propriedades dos agricultores, conforme maquinário a seguir: - 01 trator de pneus com motor de no mínimo 100 cvs, de ano 2016 ou superior, 4X4, acompanhade de: - 01 Distribuidor de adubo orgânico com capacidade mínima de 5 (cinco) mil litros e bomba de distribuição a vácuo; - 01 Colhedora de ensilagem, com no mínimo 12 facas, colheita 1 linha; - 01 carreta agrícola basculantes de no mínimo 06 (seis) toneladas. OBS.: 1 – O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado. 2 – Cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município, para cada serviço.	h	300	120,00	36.000,00
Valor Total				36.000,00	

1.2. Os serviços deverão ser realizados nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que cada agricultor beneficiado terá direito à prestação de serviços de até 20 (vinte) horas subvencionadas pelo Município. A correta realização dos serviços será fiscalizada pela Secretaria da Agricultura, podendo impor multas e aplicação de penalidades, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Os serviços deverão ser realizados no período de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, nas propriedades dos agricultores, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual repassará os dados necessários para a realização dos serviços e fará a fiscalização dos mesmos.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 0015/2021 - DL, Dispensa de Licitação nº 0008/2021 - DL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente, mediante nota fiscal do percentual estabelecido em Lei, cópia das notas fiscais emitidas aos agricultores, relatório da Secretaria Municipal de Agricultura e comprovação de pagamento das contribuições sociais dos empregados.
4.1.1 - O Município subsidiará 50% (cinquenta e cinco por cento) do valor por hora trabalhada e o restante será pago pelo agricultor beneficiado.
4.1.2 - A responsabilidade para realizar os procedimentos de cobrança do valor/hora do agricultor atendido é exclusivamente da Contratada.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são:
5.1.1. Prestar os serviços do objeto do presente contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a autorização de fornecimento que lhe deu origem;
5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
5.1.4. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

5.2 – São atribuições e condições da contratante:
5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
5.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no processo de contratação.
5.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato.
5.2.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos da Proposta.
5.2.5. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, e-mail notarural@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6036.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente ccontrato, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no Processo de contratação e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo vencedor.
b) Confrontar características e especificações dos veículos/maquinários constantes no contrato, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 11/04/2021.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo de contratação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio trinta, 11 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELZINHO NORDIO
CNPJ sob nº 40.224.350/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72 De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

DECRETO Nº 2086

Publicação Nº 2859911

DECRETO Nº 2086, de 12 de fevereiro de 2021.
Autoriza Unificação de Áreas que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Unificação dos imóveis, matrícula nº 12.788 com área de 260,34m2 e matricula nº 24.457 com área de 786,39m2 do Cartório de Registro de Imóveis, localizadas na Rua Joinville, centro, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade do senhor NATALINO LAZARE, CPF nº 141.826.029-00 e IVETE MARIA SECCO LAZARE, CPF nº 543.402.689-68.

Parágrafo único. As áreas unificadas, ficarão com área total de 1.046,73m3, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de fevereiro de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2087

Publicação Nº 2859783

DECRETO Nº 2087, de 15 de fevereiro de 2021.

Publica o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 do Município de Arroio Trinta – SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica publicado o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 15 de fevereiro de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ANEXO I
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2021.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO							
Nº	INSCRI-ÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO CURSOS	DATA NASCI-MENTO	NOTA
1	005	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	4	10	10	03/03/1973	24
2	010	CLAUDIA DE BASTIANI	4	10	10	19/10/1994	24
3	002	SILVANIA DE CAMARGO DOS SANTOS	1	10	10	21/04/1980	21
4	004	ANA PAULA CORDEIRO	1	10	10	24/04/1982	21
5	001	ALAN ALVES PAZ	3	7	10	05/11/1975	20
6	008	CIBELE VIGOLO	3	6	10	21/12/1994	19
7	009	LUCELIA DE F. SCHEIS BRANDALISE	2	5	10	23/08/1979	17
8	007	SABRINA CIVIERO	2	3	10	05/07/1999	15
9	003	ELANE DOS SANTOS CARDOSO	2	2	10	26/02/1978	14
10	012	JORDANA TASCA GONÇALVES	1	1	10	01/11/1998	12
11	006	THAYNÁ GABRIELLA PADIA	2	3	4	05/07/1999	9
12	011	TAIS DE BORTOLI	0	1	0	03/01/1998	1

Arroio Trinta - SC, 15 de fevereiro de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001

Publicação Nº 2858617

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARROIO TRINTA/SC

RESOLUÇÃO CME N°01/2021, 10 DE FEVEREIRO de 2021.
Dispõe sobre a aprovação PLANO DE RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC, em regime de ensino hibrido - aulas não presenciais e presenciais – para o ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de ARROIO TRINTA/SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 10 de fevereiro de 2021, tendo em vista o plano de retorno e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, a qual estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
CONSIDERANDO a Lei 18.032 – de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina. Considera a educação como atividade essencial no Estado de Santa Catarina, em situação de emergência ou calamidade pública:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1003 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19.
CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES n° 750 de 25 de setembro de 2020, determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 983 de 15 de dezembro de 2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o Plancon Edu Municipal e o Plancon Edu Escolar de cada Unidade de Ensino, que definem as diretrizes e o plano de ações referentes ao retorno das atividades presenciais no município e em cada instituição;
CONSIDERANDO todos os atos, pareceres, normativas, deliberações, orientações dos órgãos governamentais e de fiscalização, inclusive Ministério Público e Tribunal de Constas de Santa Catarina, que foram expedidas até esta data em decorrência da situação de emergência no Estado e em todo território Nacional, devido a pandemia do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Arroio Trinta/SC, em regime especial de ensino hibrido - aulas não presenciais e presenciais, nos moldes em que foi apresentado em plenária deste conselho no dia 10 de fevereiro de 2021, folhas 01 a 33 e seus anexos, como uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem como medida de

prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º O Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino prevê atividades pedagógicas não presenciais e presenciais no âmbito do município, iniciando suas atividades no dia 18 de fevereiro de 2021 e surtirão efeitos até o término de cenário de pandemia, ou pelo período que se fizerem necessárias.
Art. 3° O referido plano poderá e deverá ser ajustado na medida em que os possíveis cenários educacionais no País, Estado e no Município apresentarem ou solicitarem novas formas de atuação, novas ações pedagógicas e educacionais ou de segurança aos educandos e profissionais da educação, ainda não contempladas ou necessárias neste primeiro momento.

Art. 4º O Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino está organizado de modo a respeitar as diretrizes estabelecidas no Plancon-Edu Municipal e nos Plancons-Edu Escolares, de forma de garantir a segurança de toda comunidade escolar.
Art. 5º Fica aprovado o Calendário Letivo de 2021 do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Arroio Trinta/SC, contabilizando carga horária presencial e não presencial nos termos do Plano de Retorno da Educação, com início das aulas no dia 18 de fevereiro e término previsto no dia 17 de dezembro, em regime de ensino híbrido.
Após análise da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável a execução do Plano de Retorno da Rede Municipal de Ensino do Município de Arroio Trinta/SC e aprova o calendário apresentado, com carga horária de acordo com legislação vigente.

Arroio Trinta, 03 de fevereiro de 2021.

CONSELHEIROS DA PLENÁRIA:

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ascurra

Prefeitura

PORTARIA Nº 7107, DE 11/01/2021

Publicação Nº 2858847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7107 de 11 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA CAROLINA BILK.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 2.º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, o ofício exarado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social - SEMED, pela alteração da carga horária da servidora Maria Carolina Bilk;

RESOLVE:
Art. 1º - Ampliar a carga horária da servidora MARIA CAROLINA BILK, matrícula 178047-01, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o final do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar em 07/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 07 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 07 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7111, DE 12/01/2021

Publicação Nº 2858882

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7111 de 12 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA ASSUNTOS ESCOLARES

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal n. 173/2020 veda o aumento de despesas de pessoal de caráter continuado;

CONSIDERANDO a desnecessidade no momento de Assessor de Elaboração de Atos Legais, deixando de ser utilizada uma das funções gratificadas previstas na Lei Complementar Municipal n. 75/2007;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 206, de 11/03/2019, que altera Lei Complementar Municipal nº 75/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, a fim de adequar as definições das Funções Gratificadas concedidas em favor de Servidores Públicos Municipais Efetivos, nos termos do Art. 37, Inciso V, Da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor público para a Prestação de assessoramento nas demandas e os processos relacionados à escola, tais como merenda escolar, transporte escolar, projetos educacionais, dentre outros; de modo a cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Plano de Carreira do Magistério (Lei Complementar n. 119/2011);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada a MARIA CAROLINA BILK, matrícula 178047-01, servidora pública efetiva ocupante do cargo de PROFESSOR II, da secretaria de Educação, para exercer a Função de ASSESSOR (A) ASSUNTOS ESCOLARES, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.
Parágrafo único. Fica mantida a extensão de carga horária de trabalho anteriormente concedida, nos termos do art. 30 da Lei Complementar n. 119/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 12 de Janeiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 12 de Janeiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7130, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858888

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7130, 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA PATRÍCIA ULLER.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora ANA PATRÍCIA ULLER, matrícula 191680-00, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7131, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7131, 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ, matrícula 431230-00, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7132, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7132, 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA EDILAINE FERNANDES TOBIAS.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora EDILAINE FERNANDES TOBIAS, matrícula 127612-04, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7133, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7133, 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FABIANE MOSER.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora FABIANE MOSER, matrícula 131555-02, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7134, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7134, 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GISELE RAZINI.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora GISELE RAZINI, matrícula 4804-03, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas

semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7135, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7135, 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LILIAN CÓRDULA MACHADO HOWE.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora LILIAN CORDULA MACHADO HOWE, matrícula 141291-06, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7136, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7136, 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI, matrícula funcional 4758-04, do cargo efetivo de Professora I, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7138, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7138 de 01 de Feveriro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO TITULAR PARA O CONSELHO TUTELAR
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Lei 1.410, de 30 de Março de 2015, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Edital do CMDCA nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Ascurra/SC;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 08/2019 que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ascurra/SC, eleição realizada no dia 06/10/2019; e
CONSIDERANDO, o desligamento da conselheira titular Ana Patricia Badalotti do Conselho Tutelar,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARY SANDRA HOEPERS KRETZER para assumir o cargo de Conselheira Tutelar como membro titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7139, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2859390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7139 de 01 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Lei 1.410, de 30 de Março de 2015, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que o Capítulo III, Seção III, Art.50 da já citada Lei N.º 1410, de 30/03/2015, dispõe na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação; e
CONSIDERANDO, o ofício nº 118/2020 solicitando a convocação de suplente para substituir férias dos membros titulares do Conselheiro Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar e nomear a Conselheira Suplente IRMA FELIPPI TESTONI para que substitua o período de afastamento de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data
Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora de Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7140, DE 01/02/2021

Publicação Nº 2858960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7140 de 01 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 146, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 01/2021, deferindo o requerimento formulado pela servidora IVONETE VALLE DA SILVA POSSAMAI referente à concessão de licença sem vencimento; e

CONSIDERANDO, que o referido requerimento está de acordo com o artigo 146 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora IVONETE VALLE DA SILVA POSSAMAI, matrícula funcional 107603-05, do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, no período de 01/02/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Fevereiro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 01 de Fevereiro de 2021.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

Publicação Nº 2859373

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2020

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo secretário de administração e planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, com sede na Rua Joaquim Pinterelli, nº 44, Bairro Centro, cidade de Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n. 03.832.009/0001-57, neste ato representado por sua representante legal, Senhora CHRISTA GEBIEN POFFO, denominada CONTRATADA, por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 43/2020, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 20/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/02/2021, até o prazo limite de 02/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com requerimento da contratada, e parecer técnico n. 7/2021 do Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido a pandemia COVID-19, a questões de mudanças na execução da obra, havendo mudanças no ambiente projetado..

- Conclusão: Para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias, de 02/02/2021 à 02/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 43/2020.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
CHRISTA GEBIEN POFFO
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2020

Publicação Nº 2859338

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

Pelo presente Contrato Administrativo nº 31/2020, firmado em 05 de agosto de 2020, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 535.370/0001-02, com

endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 783, Bairro Capitais, cidade de Timbó (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JARDEL FLORIANI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 21/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 03/02/2021, até o prazo limite de 03/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
De acordo com o Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:
- Das condições: PANDEMIA ocasionada pelo CORONAVÍRUS E OU COVID 19, glosa ou adequação de serviço relacionada a Largura da via com Ciclofaixa. Condições essas ainda em análise párea decisão do Poder Executivo.
- Conclusão: para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 60 (sessenta) dias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 31/2020.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
JARDEL FLORIANI
CONTRATADA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2020

Publicação Nº 2858977

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/2020

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo secretário de administração e planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 05.989.011/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Senhor VILMAR VENDRAMI, denominada CONTRATADA, por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 35/2020, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 27/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 05/02/2021, até o prazo limite de 06/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
De acordo com requerimento da contratada, e parecer técnico n. 6/2021 do Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido à pandemia COVID 19, a falta de materiais no mercado, danos ocasionados pelas chuvas, danos na tubulação de drenagem, conserto da via em alguns pontos devido as chuvas.
- Conclusão: Para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 60 (cento e cinquenta) dias, de 05/02/2021 à 06/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 35/2020.

Ascurra, 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

JC CONTRUÇÕES E PAV. LTDA
VILMAR VENDRAMI
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

Publicação Nº 2859353

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

Pelo presente Contrato Administrativo nº 48/2020, firmado em 05 de agosto de 2020, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento, Senhor LEANDRO CHIARELLI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12. 535.370/0001-02, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 783, Bairro Capitais, cidade de Timbó (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor JARDEL FLORIANI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo contratual, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 38/2020, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 03/02/2021, até o prazo limite de 04/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com o Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:
- Das condições: A PANDEMIA ocasionada pelo CORONAVÍRUS E OU COVID 19, a falta de material, pagamento das notas de serviços, resultou em uma paralisação temporária da obra.

- Conclusão: para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 60 (sessenta) dias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 48/2020.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
JARDEL FLORIANI
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Publicação Nº 2859362

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2020

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo secretário de administração e planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, com sede na Rua Joaquim Pinterelli, nº 44, Bairro Centro, cidade de Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n. 03.832.009/0001-57, neste ato representado por sua representante legal, Senhora CHRISTA GEBIEN POFFO, denominada CONTRATADA, por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 50/2020, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 43/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 90 (noventa) dias, a contar de 01/02/2021, até o prazo limite de 01/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com requerimento da contratada, e parecer técnico n. 08/2021 do Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido a obras de instalação pelo passeio da Rede de Distribuição de água potável, executada pela CASAN, gerou um significativo atraso na obra.

- Conclusão: Para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 90 (noventa) dias, de 01/02/2021 à 01/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 50/2020.

Ascurra, 1 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
CHRISTA GEBIEN POFFO
CONTRATADA

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CP 001 - 009 - 2021

Publicação Nº 2858696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 03 de março de 2021, ás 09:00hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 009/2021, na modalidade de Chamada Publica de n° 001/2021. Aos interessados, solicitar o edital no e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br, Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.
Finalidade:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Aurora, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 29/2020

Publicação Nº 2858807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 29/2020.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 16.491.960/0001-31
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRASDE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA". DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta – (valor contratual).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Fabiana Zancanaro pela empresa Artefatos de Cimento Santa

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 30/2020

Publicação Nº 2858808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 30/2020.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 11.210.469/0001-71
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRASDE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA". DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Quarta – (valor contratual).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Bento da Silva pela empresa ABS Construções e Pavimentações LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

Publicação Nº 2858833

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA – SC
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
##ATO Dispensa de Licitação Nº 001/2021 Proc. Licitatório 010/2021
##TEX A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 002/2021 que visa a RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, ATINGIDOS PELO EVENTO OCORRIDO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020", deste município de Aurora - SC, vinculado a Dispensa de Licitação Nº. 001/2021, Processo licitatório n° 010/2021. A empresa contratada ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME com o valor total de R$ 328.769,71.
##DAT Aurora, SC, 12/02/2021
##ASS Alexsandro Kohl
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2020

Publicação Nº 2858810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO
A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 29/2020 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRASDE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA, deste município de Aurora - SC, vinculado a Tomada de Preço Nº. 005/2020, Processo licitatório n° 034/2020. A empresa contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME itens 1,7,8 e 12 com o valor total de R$ 692.835,00.
Aurora, 05 de agosto de 2020.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2020

Publicação Nº 2858813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO
A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data o contrato 30/2020 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRASDE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA, deste município de Aurora - SC, vinculado a Tomada de Preço Nº. 005/2020, Processo licitatório n° 034/2020. A empresa contratada: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME itens 2,3,4,5,6,9,10,11 e 13 com o valor total de R$ 1.261.670,00.
Aurora, 05 de agosto de 2020.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPIENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2858845

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA – SC
##ATO RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
##ATO Dispensa de Licitação Nº 001/2021 Proc. Licitatório 010/2021
##TEX OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Reconstrução de Pontes e pontilhões neste município de Aurora/SC, atingidos pelo evento ocorrido no dia 17 de dezembro de 2020. CONTRATADO: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.210.469/0001-71, com endereço na Rua Hilário Antonio Prim n.º 55, Gabiroba – Ituporanga /SC, representado pelo Sr. Bento da Silva inscrito no CPF n.º 844.548.739-68. valor R$ 328.769,71 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). ENQUADRAMENTO: art. 24, V, Lei 8666/93. Em 12 de fevereiro de 2021. MARIANA SERAFIM – Presidente da Comissão de Licitações. Ratifico, nos termos art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de dispensa de licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal
##DAT Aurora, SC, 12/02/2021
##ASS Alexsandro Kohl
##CAR Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2021 - CME

Publicação Nº 2858530

PORTARIA N° 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA ESTUDO E PLANEJAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA."

A Secretária Municipal de Educação do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, Senhora Dayane Freitas da Rosa Leonardeli, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia os representantes abaixo relacionados para compor o comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, conforme disposto no decreto n° 116, de 09 de setembro de 2020.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Gustavo Henrique Willemann Alves
Titular: Berenice Santos Gomes Fontanella
Suplente: Dayane Freitas da Rosa Leonardeli

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Lucas Borges Fernandes
Suplente: Juliana Scherer Moutinho
Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Pesca e Agricultura:
Titular: Itaionara Tramontin Recco Vitor
Suplente: Everson José Inocêncio

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Ana Caroline Zanete Angelone
Titular: Cassiane Lazzaroto de Souza
Suplente: Sandra Peruchi

Art. 2° - O(a) secretário(a) de Educação, Cultura e Esportes, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê, sendo ela membro nato do Comitê, ocupando de imediato uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° - A participação dos representantes da sociedade civil, neste comitê, não será impeditivo para que os mesmos participem dos processos de seleção da Lei Aldir Blanc no âmbito municipal.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 11 de fevereiro de 2021.

Dayane Freitas da Rosa Leonardeli
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

Publicação Nº 2858829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares Web para gestão pública municipal na área da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16h30min, do dia 1º de março de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Publicação Nº 2858958

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, inscrito no CNPJ/MF 605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor EVANDRO SCAINI, e de outro lado a Empresa CENTRAL MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.286.603/0001-80, resolvem celebrar o presente termo, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 090/2017, Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, na data de 27 de abril de 2020, a Ata nº 010/2020, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, que teve como o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da empresa não possui mais condições de fornecer os itens nos preços cotados originariamente, bem como, na eminência de encerrar a validade da ata de registro de preços, 26 de abril de 2021, e ainda a falta de quantitativos na maioria dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a solicitação feita pela empresa, com a devida justificativa, e parecer jurídico exarado pela assessoria Jurídica do Município, bem como, fundamentando-se no artigo 13, §2º do Decreto Municipal nº 090/2017, DECIDE-SE PELO CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS PARA A EMPRESA CENTRAL MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de fevereiro de 2021.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	CENTRAL MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Contratada		
TESTEMUNHAS: 1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28		Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	

2._____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68

PREFEITURA

1º ADT CT 002/2020 - BCTRAN

Publicação Nº 2858690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 002/2020 – BC TRÂNSITO

CONTRATADA: **VILSONEI ADRIANO LOTTI**

OBJETO: lavação de motocicletas, veículos pequenos e médios, sem motor, na forma do edital, termo de referência.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 4.982,46 (quatro il, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis cetnavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 12.276,30 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 010/2020 - FMAS

Publicação Nº 2858603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 010/2020 - FMAS

CONTRATADA: **ABEILLE ORGANIZAÇÃO – EIRELI**
OBJETO: contratação de empresa para execução da reforma da Casa de Passagem e Lar do Adolescente.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 78.790,83 (setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 312.790,83 (trezentos e doze mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 227/2020 - FMAS

Publicação Nº 2858543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 227/2020

CONTRATADA: **ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
OBJETO: reforma do Centro Comunitário do bairro Vila Real.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 109.788,45 (cento e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 407.788,50 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), alterando cláusula 3.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 228/2020 - FMAS

Publicação Nº 2858620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 010/2020 - FMAS

CONTRATADA: **ABEILLE ORGANIZAÇÃO – EIRELI**
OBJETO: contratação de empresa para execução da reforma da Casa de Passagem e Lar do Adolescente.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 78.790,83 (setenta e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 312.790,83 (trezentos e doze mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 080/2019 - FMS

Publicação Nº 2858394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº. 080/2019 – FMS

CONTRATADA: **ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA EPP**
OBJETO: *aquisição de material de OPME, por sistema de consignação para atender a demanda de Cirurgias Ortopédicas, Neurológicas e Buco Maxilo Faciais do Hospital Municipal Ruth Cardoso.*
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 03 (três) meses, passando o prazo contratual para 15 (quinze) meses, alterando a 9.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 9 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 081/2016 - FMS

Publicação Nº 2858746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES – FONE (47) 3267-7106.

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE UROLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO - TERMO Nº 081/2016 - FMS

CONTRATADA: **SURGICON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: **serviços de urologia para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.**
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido **12 (doze) meses**, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, a quantia de **R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)** passando o presente contrato a totalizar o **valor global de R$ 2.775.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta e cinco mil reais,)** alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 05 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

ATAS DO PREGÃO 146/2020

Publicação Nº 2858097

PREGÃO Nº 146/2020 – PMBC
OBJETO: MATERIAIS AMBULATORIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – PMBC
CONTRATADA: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (03.800.317/0001-09)
VALOR: R$ 40.840,00 (Quarenta mil e oitocentos e quarenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 – PMBC
CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.531.725/0001-20)
VALOR: R$ 266.362,04 (Duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 – PMBC
CONTRATADA: MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSP. S/A (07.752.236/0001-23)
VALOR: R$ 257.670,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – PMBC
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR (11.145.401/0001-56)
VALOR: R$ 170.659,90 (Cento e setenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 – PMBC
CONTRATADA: BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (12.918.336/0003-89)
VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 – PMBC
CONTRATADA: BMI PROSPER EIRELI EPP (14.012.375/0001-86)
VALOR: R$ 12.270,00 (Doze mil e duzentos e setenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 – PMBC
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI (18.712.730/0001-80)
VALOR: R$ 27.510,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e dez reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 – PMBC
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (25.463.374/0001-74)
VALOR: R$ 1.473.865,10 (Um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 – PMBC
CONTRATADA: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (27.300.682/0001-04)
VALOR: R$ 1.003.844,00 (Um milhão e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 – PMBC
CONTRATADA: LEILA APARECIDA BONILHA (37.434.968/0001-36)
VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 – PMBC
CONTRATADA: METROMED COM DE MAT MÉDICO HOSPITALAR LTDA (83.157.032/0001-22)

VALOR: R$ 102.292,44 (Cento e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 – PMBC
CONTRATADA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34.396.122/0001-60)
VALOR: R$ 122.680,00 (Cento e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PMBC
CONTRATADA: HAROLDO CAMPO (30.572.915/0001-32)
VALOR: R$ 26.004,00 (Vinte e seis mil e quatro reais)

DATA: 15/01/2021

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ERRATA PUBLICAÇÃO DSP 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2858865

TERMO DE ERRATA - DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2021 – FMS/SSSM
Com base no § 4º – art. 21 da lei federal 8666/93, o resumo da publicação da DSP 002/2021-SSSM/FMS acima epigrafado, cujo objeto é contratação do consórcio intermunicipal de saúde da foz do rio Itajaí-Cis-Amfri, aos moldes da lei federal 11107, de 06 de abril de 2005 e no decreto federal nr° 6017, de 17 de janeiro de 2007, ratificado pela lei municipal nr° 2489 de 29 de setembro de 2005. O consórcio elencou como objeto propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar a saúde de forma regionalizada, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos municípios que o integram, publicado neste mesmo diário no dia 11/02/2021, sofrerá correção:
Onde se lê:
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2020 – FMS/SSSM
Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2020.
Leia-se:
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2021 – FMS/SSSM
Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2021.

Balneário Camboriú, 12 de fevereiro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 27.550/2021

Publicação Nº 2859699

PORTARIA N.º 27.550/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	IOLENE MACHADO MENDES FERREIRA	Agente de Serviços Gerais
2.	EUNICE MARIA DA SILVA MADEIRA	Agente de Alimentação

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.551/2021

Publicação Nº 2859693

PORTARIA N.º 27.551/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 27, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível II:

ITEM	NOME	CARGO
1.	CARLOS ALEXANDRE JARDIM	Analista Financeiro

2º. – Conceder, PROMOÇÃO VERTICAL as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível III:

ITEM	NOME	CARGO
1.	ALINE FONTOURA PEREIRA SANTOS	Fonoaudiólogo
2.	JOICE DOGNINI	Assistente Social
3.	KARLA FERNANDA GRAH	Enfermeiro

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.553/2021

Publicação Nº 2859690

PORTARIA N.º 27.553/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupante dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passam a compor a faixa de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
1.	PATRICIA ZIMMERMANN WEGNER	Oceanógrafo
2.	MICHELLE COELHO EMERENCIANO	Fisioterapeuta
3.	JOAO LUIS RADUENZ LAGOS	Médico
4.	ANA PAULA HARMEL	Nutricionista
5.	GRASIELE MARTINS ANTUNES	Fisioterapeuta
6.	MARIZA SANDER DE BARROS CARVALHO	Assistente Social

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
7.	SOLANGE ALVES DE PAULA	Cirurgião Dentista

3º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.554/2021

Publicação Nº 2859687

PORTARIA N.º 27.554/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passam o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	OSNI FARIAS	Auxiliar Operacional
2.	SCHEILA APARECIDA CORREA	Auxiliar Operacional
3.	ANDREA NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais
4.	ROSANE APARECIDA DE LIMA DIAS	Agente de Serviços Gerais

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
5.	LUCELIA MARIA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Laboratório

3º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, que por este ato passa o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
6.	DANIELA ERBE	Assistente Administrativo

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.555/2021

Publicação Nº 2859681

PORTARIA N.º 27.555/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso II, da Lei Municipal 3.428/2012 e suas alterações. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
1.	CRISTIANA MORAES BORGES	Técnico de Enfermagem

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.556/2021

Publicação Nº 2859671

PORTARIA N.º 27.556/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 21, inciso III, da Lei Municipal 3.428/2012. Processo analisado e deferido até a data de 27 de maio de 2020, atendendo o Art.8º da Lei Complementar 173 do Governo Federal.

RESOLVE:
1º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível B:

Item	Nome	Cargo
1.	ISRAEL PINTO	Fiscal de Saúde Pública
2.	KELLY TEREZINHA MARTINS	Assistente Administrativo
3.	WANRLEY CORREA COSTA	Assistente Contábil Financeiro
4.	MARIA DE LOURDES TIBES PAULETTI	Assistente Contábil Financeiro

2º. – Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passam para o padrão de vencimento de nível C:

Item	Nome	Cargo
5.	AREANI SUSANA KONIG	Agente Fiscal Tributário
6.	FABIO BRATKOWSKI NUNES	Assistente Administrativo
7.	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	Assistente Administrativo

3º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa para o padrão de vencimento de nível D:

Item	Nome	Cargo
8.	MARCIA PEREIRA RUECKERT	Fiscal de Relações de Consumo

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.606/2021

Publicação Nº 2859997

PORTARIA Nº 27.606/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º – EXONERAR a Sra. SAMARA HAMMES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos, lotada na Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. DANIELA ANDREA KURZ do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Protocolo, lotada na Secretária de Gestão Administrativa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR o Sr. CLEBERSON FRANCISCO SCHNEIDER do cargo de provimento em comissão de Diretor da Guarda Patrimonial, lotado na Secretária de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – EXONERAR o Sr. LEONARDO THIAGO CARDOSO do cargo de provimento em comissão de Superintendente do Funservir, lotado na Secretária de Gestão Administrativa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 12 de fevereiro de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.608/2021

Publicação Nº 2859993

PORTARIA Nº 27.608/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91
RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. NACIELA APARECIDA CANELLO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Infantil, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. FABIO LUIZ CORONEL ANNES no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços e Almoxarifado, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR o Sr. RICARDO NOGUEIRA DA ROCHA FRAGOSO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos de Leis e Decretos, lotado na Secretaria de Articulação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – NOMEAR o Sr. ARTUR GAYER no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.609/2021

Publicação Nº 2859985

PORTARIA Nº 27.609/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. MAITE MORGANA UHLMANN no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR a Sra. DANIELA MARIA MULLER no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. VIVIAN CARLA BRAND no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Marketing e Projetos Turísticos, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – NOMEAR a Sra. CLAIR DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.610/2021

Publicação Nº 2859991

PORTARIA Nº 27.610/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:
1º – DESIGNAR a Sra. SILVANA BATISTA GOMES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, lotada na Secretária da Pessoa Idosa, a responder cumulativamente pelo cargo de Secretário, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

27.596/2.021

Publicação Nº 2859205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27596/2.021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 130/2.020,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **CARMELITA MARIA DA SILVA LEITE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.021.

Balneário Camboriú, 05 de fevereiro de 2.021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

27597/2021

Publicação Nº 2859125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.597/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº118/2020,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **TEREZA DE JESUS BISCAIA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 08 de Fevereiro de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 015/2021

Publicação Nº 2858661

DECRETO Nº 015, de 12 Fevereiro de 2021.

"DETERMINA PONTO FACULTIVO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município de Balneário Gaivota, no dia 15 de Fevereiro de 2021 (Segunda-feira-Feira).
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 12 de fevereiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

DECRETO 016/2021

Publicação Nº 2859709

DECRETO Nº 016, de 12 Fevereiro de 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA NA INTEGRA O DECRETO 002/2018."

EVERALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere os incisos V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 011/97, alterada pelas Leis 375/2004, 387/2005 e 704/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Balneário Gaivota, os seguintes membros:

I – Representantes do Governo, de Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou Sem Fins Lucrativos:

a) Um representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Daiane Daboit da Rosa Melo.
Suplente: Rosane Porto Matias Mateus.

b) Um representante da Secretaria de Educação;
Titular: Eliane Boseli.
Suplente: Douglas Alves Nunes.

c) Um representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Márcio Luiz Abatti.
Suplente: Marcelo Aguiar Alves.

II – Representante de Entidades dos Trabalhadores de Saúde:

a) Um representante da Unidade de Saúde:
Titular: Pricila Pessoa Damiani.
Suplente: Salete Rosi Veiga dos Santos.

b) Um representante dos médicos ou odontólogos ou farmacêuticos e bioquímicos ou enfermeiros;
Titular: Lara Tatiane Porto Cunha.
Suplente: Cassio Ferreira Ramos.

c) Um representante da Estratégia da Saúde da Família – ESF.
Titular: Renato Vasconcellos Dornelles.
Suplente: Catarina Elena Morgenstern.

III – Representantes de Entidades de Usuários:

a) Um representante das Igrejas;
Titular: Deonilde Vefago Guetner.
Suplente: Luci da Silva Ventura.

b) Um represente das Associações de moradores;
Titular: Celo Francisco de Castro.
Suplente: Tania Elmira Porto Severo.

c) Um represente da Pastoral da Saúde;
Titular: Zenir Borges Gomes.
Suplente: Maria das Graças V. Silveira.

d) Um representante das Associações de Pais e Professores – APPs;
Titular: Thais Valandro Martins Borges.
Suplente: Leidiane Coelho Jorge.

e) Um representante da ACIBG;
Titular: Flávio Colombo
Suplente: Adriano Pereira.

f) Um representante do Conselho Comunitário de Segurança de Balneário Gaivota – COMPEDE:
Titular: Paula Camilo Sperfild.
Suplente: Lisiane Rodrigues Tavares de Oliveira.

§ 1º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerando como serviço público relevante prestado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na integra o Decreto 002/2018.

Balneário Gaivota, 12 de fevereiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

EXTRATO DE CONT. Nº 002-2021_FMS

Publicação Nº 2859557

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021/FMS

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE VIDA PLENA
VALOR: R$ 406.482,57– Total
VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/03/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares,.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01-2015-3.3.90.39.99.00.0030(14)
07.01-2015-3.3.90.39.99.00.0072 (18)
Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021.
Daiane Daboit da Rosa Melo
Secretaria Municipal Saúde

EXTRATO DE CONT. Nº 005-2021_PREF

Publicação Nº 2858397

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel (casa de alvenaria) situado na Rodovia José Tiskoski, bairro Lagoa de Fora, neste Município, objeto da matrícula n° 36.090 do Livro nº 2 - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente no exercício de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Salésio Borges Baltazar. VALOR: de 18.000,00 (Dezoito mil reais) – Total. VIGÊNCIA: 11/01/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01-2032-3.3.90.39.10.00.0080 (120)
Balneário Gaivota/SC, 11 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 006-2021_PREF

Publicação Nº 2858441

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel, sendo uma casa de alvenaria de 126.87 m² aproximadamente, localizada no lote 20 da quadra "C", Bairro Santa Rita de Cassia Sul, Sito a Avenida Alvim Manoel Cardoso, neste Município, devidamente registrado sob o nº 4.687, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio – SC. O qual servirá para a manutenção da instalação do Conselho Tutelar Municipal no exercício de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Maria Dautina Peres Gomes. VALOR: de 12.456,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) – Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.014-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (05)
Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 007-2021_PREF

Publicação Nº 2858453

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante deste instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA:EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI. VALOR: de 27.265,92 (Vinte e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) – Total. VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991,.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.032 – 3.3.90.39.05.00.00.0080 (120). Balneário Gaivota/SC, 07 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 008-2021_PREF

Publicação Nº 2858470

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de Contrato tem objeto a locação de um imóvel medindo 150m², localizado no lote número 08 da quadra "VV", situado à Rua Valdomiro Jose Homem, nº 857, Itapuã, Balneário Gaivota, objeto da matrícula n° 37.241, do livro nº 02, folha 01 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio o qual atualmente já encontra-se instalado do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Maria Salete Piva. VALOR: de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).– Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 28/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.07.03-2012-3.3.90.00.00.00.00.0080 (98)
Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 009-2021_PREF

Publicação Nº 2858479

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação uma casa de alvenaria de 211,44 m² aproximadamente, localizada na localidade de Rua Nova, neste Município, a qual servirá para o funcionamento do Centro de Educação Infantil ABELHINHA, na comunidade.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Juarez Silva dos Santos. VALOR: de R$ 5.224,00 (cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais)..– Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 28/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.06.02-2022-3.3.90.00.00.00.00.0086 (91)
Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 010-2021_PREF

Publicação Nº 2858483

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PREF

OBJETO: Este Termo Contrato tem como objeto a locação de duas salas comerciais, totalizando em 70 m² aproximadamente, no imóvel situado no lote 15 (quinze) da quadra 16 A (dezesseis-a), Avenida Santa Catarina, nº 282, Bairro Praia Gaivota, Balneário Gaivota - SC, que servirá para a continuidade da instalação da Biblioteca Pública Municipal e do Tele Centro Comunitário. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Ari Martins Zanol. VALOR: de R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais).– Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 28/02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.06.02-2020-3.3.90.00.00.00.00.00.0086 (68)
Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 011-2021_PREF

Publicação Nº 2858488

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de contrato tem como objeto a locação de um depósito com aproximadamente 200 m², edificado nos lotes de nº 04 e nº 05 na Quadra "E" sito na Rua dos coqueiros, loteamento Santo Antônio II, Lagoa de Fora, Balneário Gaivota. De propriedade do Sr. Domingos Quintino Domingos e Sra. Terezinha Barbosa Domingos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs 37.358 e 37.359. Tal imóvel está instalado o Almoxarifado Central da Secretaria de Obras, e para tanto será continuado seu uso durante o exercício de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Domingos Quintino Domingos. VALOR: de R$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais)...– Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.05.01-2005-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (24). Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 012-2021_PREF

Publicação Nº 2858493

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de um imóvel de alvenaria situado na 3ª Avenida, nº 536, esquina com a Rua Ângelo Isoppo, Bairro Santa Rita de Cássia, neste Município, o qual servirá para instalação da Secretária de Assistência Social. Tal locação se faz necessária para o exercício de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Valdecir Bristot. VALOR: de R$ 13.216,20 (Treze mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). – Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.07.02-2007-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (94).
Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 013-2021_PREF

Publicação Nº 2858499

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte técnico do software Web de Gestão da Educação (i-Educar), que engloba os seguintes módulos: Secretaria, Escola, Servidores, Educasenso, Emissor de Relatórios i-Educar, Aplicativo Eletrônico do Professor e Plataforma de Ensino Remoto), incluindo treinamento online para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: Ricardo Bortolotto Dagostim. VALOR: de R$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais). – Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.07.02-2007-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (94). Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 014-2021_PREF

Publicação Nº 2858501

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021/PREF

OBJETO: O objeto do presente é a contratação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina-CIEE/SC, visando à operacionalização de programas de estágio de estudantes, matriculados no ensino médio, técnico profissionalizante e superior, permitindo treinamento prático no papel de futuro profissional que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, mediante a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e nível superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 772, de 08 de maio de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. VALOR: Taxa de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) por estagiário – Total. VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01 – 2.003 – 3.3.90.39.99.00.0080 (9). Balneário Gaivota/SC, 04 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 015-2021_PREF

Publicação Nº 2858510

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital do Processo Licitatório 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PETROCENTER AUTO POSTO LTDA. VALOR: de R$ 316.997,50 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). – Total. VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenho na dotação orçamentária adequadaBalneário Gaivota/SC, 25 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 016-2021_PREF

Publicação Nº 2858518

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis (Diesel Comum) para manutenção da Frota Municipal durante o exercício o exercício de 2021, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital do Processo Licitatório 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. VALOR: de R$ 307.600,00 (trezentos e sete mil e seiscentos reais). – Total. VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenho na dotação orçamentária

adequada.Balneário Gaivota/SC, 25 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 017-2021_PREF

Publicação Nº 2858521

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021/PREF

OBJETO: Este Termo de contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis (Diesel S10) e aditivo Arla 32 para manutenção da Frota Municipal durante o exercício 2021, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital do Processo Licitatório 02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. VALOR: de R$ 356.370,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos e setenta reais). – Total. VIGÊNCIA: 25/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de 2021, sendo que a cada contratação de acordo com a necessidade de consumo será efetuado o devido empenho na dotação orçamentária adequada. Balneário Gaivota/SC, 25 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2859334

PORTARIA N. 047 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam exonerados os servidores Sr. Roberto Carlos Patel, matrícula n° 3677, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota e Sra. Soeli Fatima Fernandes, matrícula n° 3669, ocupante do cargo de Diretor de Finanças do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2021.

Balneário Gaivota, 12 de Fevereiro de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Márcio Luiz Abatti – Secretário de Administração e Finanças - designado.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2858856

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3° Quadrimestre do Exercício de 2020 em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e será transmitida ao vivo pelo Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras (youtube.com/balpicarras). Não será permitida a presença de público devido às restrições decorrentes da pandemia do Covid-19.
DATA: 22/02/2021
HORÁRIO: 19:30 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanoel Pinto, 78 – Bairro Centro – (Nova Sede).
TRANSMISSÃO: Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras

DECRETO 002/2021

Publicação Nº 2858643

DECRETO Nº 002/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 19, inciso III da Lei Municipal nº 779, de 16/11/2020 – LOA, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 779, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Unidade Orçamentária: 01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Funcional-Programática: 09.272.9996
Atividade: 2.080 – Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.6.75.2075 – SF: Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 90.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 por conta dos recursos vinculados à Taxa de Administração RPPS na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 08 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 002/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 08 de janeiro de 2021.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 003/2021

Publicação Nº 2858645

DECRETO Nº 004/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 779, de 16/11/2020 – LOA, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 779, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Unidade Orçamentária: 001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Funcional-Programática: 09.272.9996
Atividade: 2.080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.75.2075 – Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 27 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Unidade Orçamentária: 001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Funcional-Programática: 09.272.9996
Atividade: 2.080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.75.2075 – Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 08 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 004/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 08 de janeiro de 2021.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 004/2021

Publicação Nº 2858646

DECRETO Nº 004/2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 779, de 16/11/2020 – LOA, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 779, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Unidade Orçamentária: 001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Funcional-Programática: 09.272.9996
Atividade: 2.080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.2.75.2075 – Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 27 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Unidade Orçamentária: 001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP
Funcional-Programática: 09.272.9996
Atividade: 2.080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.2.75.2075 – Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 08 de janeiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 004/2021 foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 08 de janeiro de 2021.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

ERRATA EDITAL PROCESSO SIMPLIFICADO N°001/2021

Publicação Nº 2859894

Balneário Piçarras, 12 de fevereiro de 2021.

Oficio n° 089/2021 – SMS
Procuradoria Jurídica
Sra. Sandra Luizão Marques
Nesta municipalidade

Assunto: Errata Edital Processo Seletivo Simplificado

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a confecção de Errata para anexar ao Processo Seletivo Simplificado do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:
• Na listagem de documentos: solicitamos a inclusão do item "Negativa do Conselho de Ética";
• No quadro de cargos: Solicitamos a inclusão de mais uma vaga de Agente Comunitário de Saúde, passando de 26 vagas no total para 27 vagas no total, pois é necessário incluir mais uma vaga na UBS do Centro, passando de "07 vagas Centro" para "08 vagas Centro";
• No quadro de cargos: solicitamos a inclusão de mais 03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem COVID - 30h, passando de 7 para 10 vagas para este cargo;
• No quadro de cargos: incluir o cargo de Enfermeiro 30h COVID com remuneração de R$2.410,66 e contrato de até 1 ano.
Sendo o que havia para o momento, subscreve-se o presente renovando votos de estima e consideração.
Atenciosamente
Gladys Brodersen
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA 182/2021

Publicação Nº 2858169

PORTARIA N.º 182/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, o Servidor, Sr. KARLON FERREIRA DE PAULA , portador do CPF nº 345.869.201-06, RG nº 7.813.289 , Carteira de Habilitação nº 00009644894, Categoria AB, ocupante do cargo de Diretor de defesa do Consumidor, para conduzir os veículos da Secretaria da Administração, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que

lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 09 de fevereiro de 2021.

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração
Conforme designação do Decreto 015/2021

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 PMBP

Publicação Nº 2859956

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de materiais de proteção individual, elétricos e hidráulicos, a fim de atender as demandas operacionais do "Projeto Recicla Aí", através do Convênio sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor de Referência: R$35.650,78 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 24/02/2021 às 10h, Local: Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 08 de fevereiro de 2021. Rosemari Bona – Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 FMAS

Publicação Nº 2859075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de 1 (um) veículo 0 (zero) KM, tipo Van, visando promover o acesso ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, através da Proposta 40180/2019 Convênio sob o nº 888366/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e Edital. Valor de Referência: R$173.726,67 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 26/02/2021 às 10h, Local: Portal do ComprasBR – https://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanoel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 08 de fevereiro de 2021. Paulo Ricardo Debatin – Secretário Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras.

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021 - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2858819

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Termo de Compromisso nº 003/2021 – Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA e Mecânica de Veículos Piçarras Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.833.559/0001-67, informam que celebraram Termo de Compromisso, em 10 de fevereiro de 2021, tendo por objeto a regularização ambiental da atividade da Compromissária e melhoramento da viabilidade ambiental de seus empreendimentos, através de ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente com base nos art. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, artigo 87 da Lei Estadual nº 14.675/2009, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605/1998, sendo convertida a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor da data da sua assinatura e terá validade de 90 (noventa) dias, salvo convenção entre as partes.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/PMBR/2021

Publicação Nº 2859055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/PMBR/2021.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 02/03/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos, postes e cruzetas, para serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão - SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 12 de Fevereiro de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/PMBR/2021

Publicação Nº 2859051

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/PMBR/2021

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 010/PMBR/2021, que tem como objeto: o Registro de Preço para futuras aquisições de 02 (dois) veículos "Tipo Sedan" 0km, 03 (três) veículos "utilitários" 0km tipo Pick-up e 03 (Três) caminhões, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital., fica retificado o "objeto" do edital conforme especificado abaixo:
Onde se lê:
Registro de Preço para futuras aquisições de 02 (dois) veículos "Tipo Sedan" 0km, 03 (três) veículos "utilitários" 0km tipo Pick-up e 03 (Três) caminhões, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital.
Leia-se:
Registro de Preço para futuras aquisições de 01 (um) veículo "Tipo Sedan" 0km, 03 (três) veículos "utilitários" 0km tipo Pick-up e 03 (Três) caminhões, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, Fundo Municipal de Saúde e SAMAE, de acordo com o termo de referencia em anexo ao Edital.
Feita a retificação do Edital, fica mantido para o dia: 25/02/2020 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 12 de Fevereiro de 2021.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 12/2021

Publicação Nº 2858894

DECRETO Nº 012/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Prorroga o prazo para pagamento do IPTU em cota única e parcelamento, para o exercício de 2021.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c LC Nº 10/2016.

CONSIDERANDO o art. 32, da LC nº 10/2016: "O pagamento total do imposto devido em cada exercício poderá ser feito em até dez vezes, obedecendo à forma e aos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo em ato próprio.

§ 1º O Poder Executivo poderá estabelecer um desconto no valor do imposto, quando este for pago em cota única, dentro dos prazos e percentuais fixados em ato próprio".

DECRETA:
Art. 1º: Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2021, até o dia 10 de março de 2021, em cota única, com desconto de 10%, ou em até 05 parcelas sem desconto, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela: 10 de março de 2021;
2ª Parcela: 10 de abril de 2021;
3ª Parcela: 10 de maio de 2021;
4ª Parcela: 10 de junho de 2021;
5ª Parcela: 10 de julho de 2021;

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 13/2021

Publicação Nº 2859661

DECRETO/GP/Nº 013/2021, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c art.3º, II, da Lei 278/2016 e ainda pela Lei 023/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica composto o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme abaixo discriminado, para o mandato 2021/2024, seguindo indicação de cada órgão da representatividade e das entidades da sociedade civil eleitas em fórum específico:

I – representantes governamentais:
a) Secretaria de Assistência Social: Angelita Ferrão Barriquel (titular) e Sara dos Santos Amoroso (suplente);
b) Secretaria de Saúde: Raqueline Cozza Paes (titular) e Gizeli Teixeira Gomes (suplente);
c) Secretaria de Administração e Finanças: Franciele Picolo Boss (titular) e Jéssica Lino Borges (Suplente);
d) Secretaria de Educação: Lidiane Rodrigues Lessa (titular) e Vanessa Anflor Velho Cardoso (suplente).

II – pelas entidades da sociedade civil:
a) GRUPO ESCOTEIRO DO MAR ACÁCIA: Ana Cristina Silveira de Oliveira (titular) e Cristiane de Assis Pereira (suplente);
b) ASSOCIAÇÃO MULHERES VOLUNTÁRIAS DO MIRASSOL: Maria Eduarda Polucema Vieira (titular) e Simara Polucema (suplente);
c) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BALNEÁRIO RINCÃO (ABRIN): Landia Reco do Nascimento Borges (titular) e Líbia Reco do Nascimento (suplente);
d) ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE MENSAGEIROS DA AMIZADE: Gilberto Taraskevicius (titular) e Rosa Salete Medeiros Carneiro (suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 11 de fevereiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 11 de fevereiro de 2021

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 14/2021

Publicação Nº 2859581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP/Nº. 014/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
INSTITUI E NOMEA COMISSÃO PARA VISTORIA DE INSTALAÇÕES DE EMPRESAS LICITANTES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/FMS/2021.

Eu JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, incisos IV e V do Art. 43 da Lei Nº. 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto objetiva instituir comissão para vistoriar, analisar e julgar se as empresas licitantes do CREDENCIAMENTO 003/FMS/2021 possuem instalações que obedecem as condições técnicas básicas, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.3, do Edital.

Art. 2º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão de Vistoria de Estabelecimentos do Credenciamento Nº. 003/FMS/2021, constituída pelos seguintes membros:
Presidente: Rafaela Mendes Fernandes (Responsável pelo setor de Controle e Avaliação).
Membro adjunto I: Thaise Costa Vieira Cardoso (Coordenadora de Atenção Básica).
Membro adjunto II: Eliane Monteiro (Enfermeira).

Art. 3º - Cabe a Comissão de Vistoria de Estabelecimentos do CREDENCIAMENTO Nº. 003/FMS/2021, vistoriar, analisar e julgar se as empresas licitantes do CREDENCIAMENTO Nº. 003/FMS/2021 possuem instalações que obedecem as condições técnicas básicas para a execução do objeto da licitação, nos termos CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1, do Edital, que tem como objeto a prestação de "serviços de assistência à saúde em EXAMES DE DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO, discriminados no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, para atendimento a população do Município de Balneario Rincão/SC, conforme especificados nos Termos de Referência (Anexo I)."

Parágrafo único. A Comissão de Vistoria de Estabelecimentos deverá promover a desclassificação das empresas que possuírem estabelecimento incompatível com as descrições do Edital e promover a listagem das empresas que tenham sido aprovadas.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar ao Departamento de Licitações laudo das vistorias realizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 12 de fevereiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 12 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 2858025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL TEMPORARIA DE PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA

Considerando que não restaram classificados a serem chamados no Processo Seletivo 002/2019, o qual foi homologado em 07 de fevereiro de 2020 e Prorrogado nos termos do DECRETO N°002/2021 de 06 de Janeiro de 2021. O município de Balneário Rincão por meio da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Rincão-SC, torna publico o presente edital que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, Em que ficam abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital, e em observâncias ao disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e das Leis Municipais n° 08/2014, 287/2017 e 443/2019.

DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
10/02/2021	Publicação do Edital de Chamada
11/02 até 15/02/2021	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social das 08h às 11h e 13h às 16h. sito a rua Urubici n°989- Centro – Balneário Rincão- SC
16/02/2021	Resultado Preliminar e Recurso
17/02/2021	Resultado do Recurso e Homologação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo setor de Recursos Humanos do Município supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para a função cargo de Professor (Educação Física/Educação Infantil e Ensino Fundamental).

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo ofertada vaga 2 (duas) mais CR para a função de Professor de Educação Física, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação .

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM /SC.

1.6. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime Jurídico Celetista- CLT.

1.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presenta Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.8. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico
DOM/SC de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA
REMUNERAÇÃO
2.1. O contrato terá validade de até 15/12/2021, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente.
2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o abaixo descrito:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO
Professor Disciplina Educação Física	10h 20h 30h 40h	Professor Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior na área/Professor Disciplina Específica- Educação Física.	Análise Curricular	R$: 1.054,45 R$: 1.803,46 R$: 2.664,53 R$: 3.570,73

2.3. Atribuições: Conforme disposto na Lei 443/2019.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;

3.2. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.3. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o cargo descrito no item 2.2, será do tipo classificatória observando a análise curricular.

4.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Doutorado	3,0
Mestrado	2,5
Especialização	2,0
Graduação	1,0
Atestado de frequência Cursando Licenciatura específica a a partir da 5ª fase	0,5
Cursos de Aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

4.3. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou

atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 31/01/2020, obedecendo a tabela abaixo:

Quantidade de Horas	Pontos na Prova de Cursos de Aperfeiçoamento
50 a 100	0,10
101 a 200	0,20
201 a 300	0,30
Acima de 300	0.40

4.4. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) Maior tempo de Serviço ,comprovado no cargo/função de Professor exercido na Rede Publica Municipal de Balneário Rincão;
b) maior idade ;
c) maior nº de filhos;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.5. A homologação do resultado será publicada no DOM/SC.
5.6. O não comparecimento dos chamados em até 2 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
5.7. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
5.8. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
5.9. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Secretário de Municipal de Educação

Balneário Rincão, 09 de Fevereiro 2021.

JUCILENE ANTÔNIO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação de Balneário Rincão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/FMS/2021

Publicação Nº 2859820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/FMS/2021
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de Vale Transporte para uso dos funcionários e pacientes do SAE – Serviço de Assistência Especializada em (HIV/AIDS E OUTROS DST'S), atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 12/02/2021, por Jean Willian Teixeira Nascimento – Secretário de Saúde.
RATIFICADO: em 12/02/2021, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão - SC, 12 de Fevereiro de 2021.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/PMBR/2021

Publicação Nº 2859239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/PMBR/2021
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de Passes de Estudante para o Ensino Superior e Técnico e Vale Transporte para funcionários da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 12/02/2021, por Jucilene Antônio Fernandes – Secretaria de Educação e Assistência Social.
RATIFICADO: em 12/02/2021, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 12 de Fevereiro de 2021.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/PMBR/2021

Publicação Nº 2859558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/PMBR/2021
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de vale transporte para uso dos funcionários do município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Educação e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 12/02/2021, por Ramires Lino – Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICADO: em 12/02/2021, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal.
Balneário Rincão, 12 de Fevereiro de 2021.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI Nº 471/2021

Publicação Nº 2859431

LEI Nº 471, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza a celebrar Convênio com a Polícia Civil de Santa Catarina para aquisição de armamentos e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – inscrita no CNPJ 07.188.579/0001-07, objetivando o repasse financeiro para aquisição de um Fuzil Taurus, modelo T4, Calibre 5,56 x 45 mm, no valor de R$ 11.669,56 (onze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1º correrão por conta do orçamento vigente do exercício de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 12 de fevereiro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 12 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 472/2021

Publicação Nº 2859440

LEI Nº 472, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Içara para a execução dos serviços de SAMU no município de Balneário Rincão.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de, até, R$ 0,30 (trinta centavos) per capita/habitante para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Içara, baseando-se na planilha de custos referentes a execução do Serviço Médico de Urgência - SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Balneário Rincão.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 76/2013.

Balneário Rincão, 12 de fevereiro de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 12 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 473/2021

Publicação Nº 2859458

LEI Nº 473, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art.2º, da Lei Municipal nº 429/2019.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art.2º, da Lei Municipal nº 429/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 12 de fevereiro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 12 de fevereiro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N. 1311/2021

Publicação Nº 2859134

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.311/2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 355.545,88 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2020 e da outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2020 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 355.545,88 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 879/2020, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 10.001 – ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2102– Manut. das Ativ. e Programas de Assistência Social.
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recurso Ordinário ..... R$. 29.762,56
FONTE/REC: 03350352 – S.F. Outras Transf. Rec. p/ Assist. Social ..... R$. 22.017,96
FONTE/REC: 03340324 – S.F. Transf. de Convênios Outros ..... R$. 510,17
FONTE/REC: 03650065 – S.F. Transf. do Sistema Único de Assist. Social....R$. 25,79
FONTE/REC: 03520062 – S.F. COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência Social – EPI ..... R$. 4.801,48
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 03340324 – S.F. Transf. de Convênios Outros ..... R$. 455,30
FONTE/REC: 03650065 – S.F. Transf. do Sistema Único de Assist. Social....R$. 22,24

PROJ/ATIV: 008.244.0006.2106– Manut. das Ativ. e Serviços do CRAS.
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos
FONTE/REC: 03520063 – S.F.COVID-19 - Recursos Transferidos da União destinados a Assistência Social PSB-COVID-19 ..... R$. 61.776,65
FONTE/REC: 03350352 – S.F. Outras Transf. Rec. p/ Assist. Social ..... R$. 34.962,17
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 03350069 – S.F. Convênio SIGTV BLPSB4 ..... R$. 2.093,59
FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recurso Ordinário ..... R$. 20.000,00
FONTE/REC: 03350352 – S.F. Outras Transf. Rec. p/ Assist. Social ..... R$. 96.233,05
FONTE/REC: 03650065 – S.F. Transf. do Sistema Único de Assist. Social....R$. 26.931,11
FONTE/REC: 03610061 – S.F. Transf. Estado Cofinanc. Benef. Eventuais...R$. 44.464,67
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas

FONTE/REC: 03350352 – S.F. Outras Transf. Rec. p/ Assist. Social ..... R$. 11.489,14
Total ..... R$. 355.545,88

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Assistência Social, mais precisamente nas fontes abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID/ORÇ: 10.001 – ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recurso Ordinário ..... R$. 49.762,56
FONTE/REC: 03350352 – S.F. Outras Transf. Rec. p/ Assist. Social ..... R$. 164.702,32
FONTE/REC: 03650065 – S.F. Transf. do Sistema Único de Assist. Social....R$. 26.979,14
FONTE/REC: 03351069 – S.F. Convênio SIGTV BLPSB4 ..... R$. 2.093,59
FONTE/REC: 03340324 – S.F. Transf. de Convênios Outros ..... R$. 965,47
FONTE/REC: 03520062 – S.F. COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Assistência Social – EPI ..... R$. 4.801,48
FONTE/REC: 03520063 – S.F.COVID-19 - Recursos Transferidos da União destinados a Assistência Social PSB-COVID-19 ..... R$. 61.776,65

FONTE/REC: 03610061 – S.F. Transf. Estado Cofinanc. Benef. Eventuais...R$. 44.464,67
Total ..... R$. 355.545,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 12 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 131/2021

Publicação Nº 2858422

PORTARIA N.º 131, de 12 de fevereiro de 2021.

Designar Membro de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve

Art.1º. Fica instituída Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo com finalidade de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades e advertências.

Art.2º. Ficam designados os servidores, Crisianne Baldin, Fransiele Caneppele e Jéssica Bergmann, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo conforme Estatuto dos Servidores.
.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 303/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 132/2021 CONCEDE DIÁRIA

Publicação Nº 2859178

PORTARIA Nº 132, de 12 de Fevereiro de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais com cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Chapecó e Xanzere/SC, conforme Memorando Nº 47/2021 e Roteiro de Viagem nº 39/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.133/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2859243

PORTARIA N.º 133, de 15 de fevereiro de 2021.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado Edital nº002/2021.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário o senhor, Patricia Zwirtes CPF n°109.709.959-89 para ocupar o cargo de Professor, Anexo II, Grupo I, nível I, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, para atuar na Educação Infantil, com exercício C.E.I.M. Pingo de Gente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pelo período de 15 de fevereiro de 2021 até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – 02/2020, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.
.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 15 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º134/2021 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2859402

PORTARIA N.º 134, de 15 de fevereiro de 2021.

"Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a Servidora Jessica Bergmann matrícula nº 3317-02, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo dentre os períodos:
· 15.02.2021 a 23/02/2021 (09 dias)*, referente a Convocação de volta de férias.
· 24.02.2021 a 05.03.2021 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 17/10/2019 à 16/10/2020

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de Fevereiro 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

004/2021

Publicação Nº 2858002

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
Contratada: ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de container marítimo refrigerado customizado para o Posto Guarda Vida Civil do Corpo de Bombeiros de Barra Velha ser usado na Praia do Grant, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I.
Valor do Contrato: R$ R$30.000,00
Data de Assinatura: 11/02/2021
Data de Vencimento: 11/02/2022
Barra Velha, 11 de fevereiro de 2021.
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 PMBV

Publicação Nº 2858791

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ERRATA 001/2021
Processo Administrativo nº 010/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição material de construção para pequenas obras e reparos realizados pela secretaria de obras do município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento das propostas até: 25/02/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/02/2021 às 08:20 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
Barra Velha, 15 de fevereiro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 005/2021

Publicação Nº 2859032

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S NECESSARIOS PARA O RETORNO AS AULAS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES RESPEITANDO AS NORMAS SANITARIAS DE COMBATE AO COVID-19 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

VENCEDORES DO PROCESSO:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – (00.802.002/0001-02)
VALOR: R$ 28.515,50 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP – (12.674.048/0001-64)
VALOR: R$ 31.530,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

FERNANDO UNIFORMES EIRELE – EPP – (21.008.058/0001-51)
VALOR: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME – (26.716.048/0001-94)
VALOR: R$ 36.384,80 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – (83.157.032/0001-22)
VALOR: R$ 44.920,00 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

TIAGO DANIEL VEDAN – ME – (28.248986/0001-32)
VALOR: 9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2021

Publicação Nº 2859027

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO

Processo Nº.: 6/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUN. DE BELA VISTA DO TOLDO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.888/0001-86, com sede administrativa localizada na RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, bairro CENTRO, CEP nº. 89478-000, nesta cidade de Bela Vista do Toldo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ADELMO ALBERTI, inscrito no CPF sob o nº. 948.399.059-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2021, Processo Licitatório nº. 6/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S NECESSARIOS PARA O RETORNO AS AULAS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES RESPEITANDO AS NORMAS SANITARIAS DE COMBATE AO COVID-19 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2171	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10, 13, 14
1700	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	1, 5
2362	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	
2754	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	9
306	MARIA CRISTINA SHIESSL GELINSKI	
2755	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	
2370	MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	2, 3, 4, 7
508	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	8, 11, 12
2573	TIAGO DANIEL VEDAN	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	RENATO FRONZA	575.985.339-20
COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	12.674.048/0001-64	JONAS VALDIR ZUCCO	834.488.619-87
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	04.584.756/0001-86	NORBERTO RISTOW	286.245.489-34
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51	EDEVALDO ORATHES	513.598.559-04
MARIA CRISTINA SHIESSL GELINSKI	003.402.059-46		. . -
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05		. . -
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	26.716.048/0001-94	MILTON LUIZ PSCHEIDT	757.864.519-68
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	CARLA RENATA SILVEIRA	048.084.749-56
TIAGO DANIEL VEDAN	28.248.986/0001-32	MATEUS AUGUSTO VEDAN	085.739.719-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S NECESSARIOS PARA O RETORNO AS AULAS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES RESPEITANDO AS NORMAS SANITARIAS DE COMBATE AO COVID-19
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 508 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1 LITRO) ÁLCOOL ETÍLICO 70 %, LÍQUIDO, LÍMPIDO E VOLÁTIL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE COM DECLARAÇÃO DE MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA CONFORME RDC 199/2006- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LT	Flops	4.000,000	5,0000	20.000,00
11	MASCARA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - FACE SHIELD ANTI RESPINGOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RESISTENTE E AJUSTÁVEL A MÁSCARA PROTETORA (FACE SHIELD) ANATÔMICA, POSSUI PROTEÇÃO E PETG E AJUSTÁVEL, GARANTINDO MAIS CONFORTO NA UTILIZAÇÃO. SENDO LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TAMANHO ADULTO.	UN	SuperMedy	250,000	12,8000	3.200,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	Supermax	200,000	108,6000	21.720,00

Fornecedor: 1700 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE HIGIENIZADOR DE CALÇADOS (100X60 cm) - SANITIZAR, EM VINIL (PVC), C/BORDA VEDENTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LIQUIDOS, ESPESSURA DE 10mm, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS.	UN	KAPAZI	30,000	157,0000	4.710,00
5	PAPEL TOALHA CELULOSE VIRGEM PACOTE 6 BOBINAS 200m x 20 cm.	UN	MRPAPER	300,000	89,4000	26.820,00

Fornecedor: 2171 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA CORPORAL COMO TESTA E ORELHA, MEDIÇÃO DE DISPARO COM UMA TECLA, MEDIÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 3 A 15 CM, TEMPO DE MEDIÇÃO 01 (UM) SEGUNDO, TELA LCD, FUNÇÃO ECONÔMICA DE ENERGIA, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 15 A 17 SEGUNDOS DE OPERAÇÃO OCIOSA, ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS. GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	BIOLAND	50,000	130,0000	6.500,00
13	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	NUGARD	150,000	104,8500	15.727,50
14	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" EM LATÉX, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	NUGARD	60,000	104,8000	6.288,00

Fornecedor: 2370 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FITA SEGURANÇA ISOLAMENTO AMARELA/PRETA-ZEBRADA 200m.	UN	Adere	40,000	24,8700	994,80
3	FRASCOS PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL EM GEL DE 500 ml VÁLVULA PUMP.	UN	Plasc	200,000	9,2000	1.840,00
4	DISPENSER PORTA PAPEL BOBINA ATÉ 200m ALAVANCA N17.	UN	Bellplus	50,000	260,0000	13.000,00
7	ÁLCOOL EM GEL 70%, GALÃO DE 5 LITROS de álcool em gel 70° (ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA) INPM 70%, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	UN	Super Limpez	500,000	41,1000	20.550,00

Fornecedor: 2573 - TIAGO DANIEL VEDAN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FISICO VISCOSO (PH ENTRE 7 E 8) PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FRAGRÂNCIA LEVE AROMA A ESCOLHER (5 litros).	UN	PREMISSE DI	500,000	19,9000	9.950,00

Fornecedor: 2754 - FERNANDO UNIFORMES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	SP PROTECT	5.000,000	25,0000	125.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Toldo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista do Toldo,12 de Fevereiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CNPJ: 12.674.048/0001-64	_____
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP	CNPJ: 04.584.756/0001-86	_____
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	CNPJ: 21.008.058/0001-51	_____
MARIA CRISTINA SHIESSL GELINSKI	CPF: 003.402.059-46	_____
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CNPJ: 18.274.923/0001-05	_____
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	_____
TIAGO DANIEL VEDAN	CNPJ: 28.248.986/0001-32	_____

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 021-2021

Publicação Nº 2858653

DECRETO Nº 021/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DO DECRETO Nº 028/2020 PARA SUBSTITUIR MEMBRO DO COMITÊ DE CRISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O art. 7º do Decreto nº 028/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Para fins de monitoramento da evolução da pandemia do COVID-19, fica criado, no âmbito do Município de Belmonte, o "Comitê de Crise", composto pelos seguintes membros:
I – Presidente: Enfermeira - Cristiane Vivian Stolarski;
II – Prefeito: Jair Antonio Giumbelli;
III – Secretária de Saúde: Simone Radke;
IV – Secretária de Administração: Rosangela Sigulin Pelissari;
V – Médica: Eliane Albarello;
VI- Assessoria Jurídica: Terezinha de Fátima Klein;
VII- Educação estadual: Claudia Beviláqua Stolarski;
VIII- Educação Municipal: Sec. Educação: Daiana Villa Basso;
IX- Orientadora pedagógica: Cristina Balmer;
X- Repres. Comércio: Diogo Luiz Bortoluzzi;
XI- Administrativo: Juselene Lucia Bevilaqua Giumbelli;
XII- Assistente Social: Francieli Frederich;
XIII- ACS: Herica Angela Dalmonte;
XIV – Polícia Militar: Fabrício Eduardo Tomazelli Almeida;
XV – Legislativo: João Carlos de Godoy;
XVI – Representante da vigilância Sanitária.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 004/2021 de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC
Em, 10 de fevereiro de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022-2021

Publicação Nº 2858657

DECRETO N° 022/2021.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS EXUMAÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BELMONTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Jair Antônio Giumbelli Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1944/2017 de 30/11/2017.
DECRETA:
Artigo 1°) Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS EXUMAÇOES DO CEMITÉRIO MUNICÍPAL DE BELMONTE-SC, por tempo indeterminado, conforme abaixo:

I) REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FERNANDO REVERS -040.714.899-01.

II) REPRESENTANTE DAS IGREJAS:
DEOCLIDES PIETRO BIASI CPF: 781.449.819-87 (CATÓLICA)
SIDINEI ORTIZ CPF: 034.054.959-97 (EVANGÉLICA)

II) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
LUCIANO PISONI CPF: 031.694.369-02

III) REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:
CRISTIAN ECCO CPF:041.078.959-39

Artigo 2º) A atuação dos membros da Comissão de Exumações do Cemitério Municipal de Belmonte-SC não é remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Artigo 3º) Fica revogado o decreto nº 004/2020.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmonte-SC, 10 de fevereiro de 2021.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021-FMS

Publicação Nº 2859745

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2021

Objeto: O objeto de que trata contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa de agua, nos prédios da unidade básica de saúde na sede do município com área total de 1.228,90m², garantia 06 meses. Valor que não ultrapassa o permissivo legal Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Simone Radke
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Publicação Nº 2859727

Município de Belmonte
Aviso de Licitação
Dispensa de Licitação nº 20/2021

Objeto: o objeto de que trata a presente contratação de serviços de inseminação artificial de gado bovino, sem exclusividade, serviço diário com disponibilidade nos finais de semana e feriados, com deslocamento próprio, para atender ao programa de incentivo ao desenvolvimento e melhoramento genético do rebanho no município, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Publicação Nº 2859736

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, nos prédio dos prédios do município nos diversos setores da administração, garantia de 06 meses. Valor que não ultrapassa o permissivo legal.

Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021- FMS

Publicação Nº 2863527

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
Registro de Preços

Objeto: contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, alocado ao fundo municipal de Saúde, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15h30min do dia 26/02/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15h30min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Simone Radke
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Publicação Nº 2863533

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
Registro de Preços
Objeto: aquisição de equipamentos e outros materiais, destinados atenderem os diversos setores da administração municipal, secretaria municipal de assistência social e outros setores da administração municipal conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. .Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 26/02/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Publicação Nº 2863523

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
Registro de Preços

Objeto: contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do município de Belmonte/SC, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades deste Município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 26/02/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2021

Publicação Nº 2860044

DECRETO N° 017/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4006/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4018/2020 - Lei Orçamentária para 2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 4018/2020:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria da Receita	8.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	8.000,00

21. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

2101.04.121.0002.2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa	2.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	4.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	4.000,00

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2302.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	5.200,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	5.200,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	5.200,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 018/2021

Publicação Nº 2860046

DECRETO N° 018/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2021.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4006/2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2020, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
20	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000,00
01	Controladoria Geral do Município	20.000,00
04	Administração	20.000,00
124	Controle Interno	20.000,00
0001	Gestão Administrativa Superior	20.000,00
2085	Manutenção da Controladoria Geral do Município	20.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	10.000,00
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	10.000,00
0.3.00.000000	Superávit – Recurso Ordinário	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 11 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 561/2021

Publicação Nº 2858901

PORTARIA nº 561 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, IRACEMA FERNANDES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562/2021

Publicação Nº 2858904

PORTARIA nº 562 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, KELLY DA ROSA PEDROSO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2021

Publicação Nº 2858908

PORTARIA nº 563 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, LUCIANA COSTA LUIZ DA CUNHA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2021

Publicação Nº 2858909

PORTARIA nº 564 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ANA CAROLINE SOARES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2021

Publicação Nº 2858914

PORTARIA nº 565 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MARCIA ANO BOM CABRAL BARBOSA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2021

Publicação Nº 2858918

PORTARIA nº 566 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, LINDA SIMONE RIBEIRO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567/2021

Publicação Nº 2858920

PORTARIA nº 567 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568/2021

Publicação Nº 2858924

PORTARIA nº 568 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, THAYNA CRISTINE RODRIGUES SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569/2021

Publicação Nº 2858927

PORTARIA nº 569 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, RONISE MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570/2021

Publicação Nº 2858929

PORTARIA nº 570 de 12 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ANDRESSA KARINE BOEHRINGER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA VIII - NEUROLOGISTA, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571/2021

Publicação Nº 2860030

PORTARIA nº 571 de 12 de fevereiro de 2021
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) LORIDANE GASPERI ORSI, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula funcional nº 15755-5.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 15/02/2021 a 14/02/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 15/02/2021.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 2860033

PORTARIA nº 572 de 12 de fevereiro de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar I;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLEBER DE MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDEGAR CHIQUETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
EDERSON DA SILVEIRA VIDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista III (D – Ônibus, Utilitários e Ambulância);
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDÉZIO JOSÉ SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO NAU RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I (B – Veículos Leves);
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar II;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JÚNIOR MORESCO; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LEANDRO KROTH BASTIANELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LORIDANE GASPERI ORSI, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III (Educação Especial);
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO BINHOTTI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Geral;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO ANDRADE DA SOLEDADE, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ROGGERS JOSE DE MELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SARITA MELLO PEIXOTO ORSI, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;

THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
WYLLIANN SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários).

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 550/2021.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 2860034

PORTARIA nº 573 de 12 de fevereiro de 2021
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SINCLER BILCK, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da função de GERENTE DE CPD, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 12/02/2021.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2021

Publicação Nº 2860035

PORTARIA nº 574 de 12 de fevereiro de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ROSANGELA RESNER CONSTANTE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2021.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2021

Publicação Nº 2860036

PORTARIA nº 575 de 12 de fevereiro de 2021
Torna sem efeito a portaria nº 464/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 464 de 05 de fevereiro de 2021, que retifica a Portaria nº 217/2021, na qual nomeia o servidor Carlos Eduardo Ferreira para exercer o cargo de Diretor Escolar III (GEM Celia Lisboa dos Santos), na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/02/2021.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2021

Publicação Nº 2860037

PORTARIA nº 576 de 12 de fevereiro de 2021
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO FERREIRA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR I (EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/02/2021.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2021

Publicação Nº 2860038

PORTARIA nº 577 de 12 de fevereiro de 2021
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CARLOS EDUARDO FERREIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR III (GEM CELIA LISBOA DOS SANTOS), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/02/2021.

Biguaçu, 12 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

DL03/2021-PMB

Publicação Nº 2858806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2021-PMB

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do abrigo provisório de Biguaçu para pessoas em situação de rua, no Município de Biguaçu.

CONTRATADO: Mário Querino Goulart

VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais) mensal.

VIGÊNCIA: O contrato de locação tem validade até 28 de fevereiro em conformidade com o Decreto Municipal nº 332/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

X – Para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94).

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel conforme orçamento e avaliação realizada pela Secretaria de Planejamento – SEPLAN, para pessoas em situação de rua em razão da pandemia do Covid-19. Com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta dos serviços socioassistenciais no município de Biguaçu agravadas pela pandemia do Covi-19, e com demanda crescente da população em situação de rua, a instalação de um Abrigo torna-se parte fundamental dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste processo.
Conforme avaliação da Comissão Imobiliária realizada Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, após pesquisas o valor contratado encontra-se dentro do praticado na região. O contratado apresentou todos os documentos dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 10 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.023/2021

Publicação Nº 2859579

DECRETO Nº 13.023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes nos Anexos I a IV deste Decreto, no valor de R$ 45.140,17 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e dezessete centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. das Atividades de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 16.672,17
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. de Bolsa de Estudos à Estudantes
Modalidade 3.3.90 (77) Aplicações Diretas R$ 2.562,49
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. das Ativ. de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (81) Aplicações Diretas R$ 11.734,47
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Manut. das Ativ. do Serviço de Ouvidoria e Atend. Ao Público
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 607,94
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1002 – Diretoria de Operações, Gestão de Riscos e Desastres
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. de Operações, Gestão de Riscos e Desastres
Modalidade 3.3.90 (317) Aplicações Diretas R$ 380,21
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. das Ativ. Administrativas do Idigg
Modalidade 3.3.90 (739) Aplicações Diretas R$ 316,48
Fonte de Recursos 0101.00000

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
3801 – Diretoria Administrativa
Atividade 38.01.04.122.0043.2517 – Manutenção Ativ. da Diretoria Adm. da SMTT
Modalidade 4.4.90 (934) Aplicações Diretas R$ 2.795,06
Fonte de Recursos 0100.00079

3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (944) Aplicações Diretas R$ 459,78
Fonte de Recursos 0112.00079
Modalidade 3.3.91 (946) Aplicações Diretas R$ 1.257,90
Fonte de Recursos 0100.00079

3803 – Diretoria de Transporte

Atividade 38.03.26.782.0079.2524 – Manut. das Atividades de Transportes
Modalidade 3.3.90 (968) Aplicações Diretas R$ 8.353,67
Fonte de Recursos 0100.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.023/2021 - ANEXO I

Publicação Nº 2859580

ANEXO I

CREDOR:	Orbenk Serviços de Segurança LTDA
DOCUMENTO:	3° Termo Aditivo ao Contrato n° 2018/286
DATA:	Dezembro de 2020
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste do valor do contrato 2018/286
DOTAÇÃO:	968
FONTE DE RECURSO:	0100.00079
VALOR:	R$ 4.757,33
CREDOR:	Wilder Paulo Rodrigues Filho
DOCUMENTO:	3° Termo Aditivo ao Contrato n° 2018/281
DATA:	Dezembro de 2020
ORIGEM DA DESPESA:	Prorrogação do contrato 2018/281
DOTAÇÃO:	968
FONTE DE RECURSO:	0100.00079
VALOR:	R$ 2.996,67
CREDOR:	INSS
DOCUMENTO:	3° Termo Aditivo ao Contrato n° 2018/281
DATA:	Dezembro de 2020
ORIGEM DA DESPESA:	Prorrogação do contrato 2018/281
DOTAÇÃO:	968
FONTE DE RECURSO:	0100.00079
VALOR:	R$ 599,67
CREDOR:	JARI Municipal
DOCUMENTO:	Memorando N° 15/2020
DATA:	Dezembro de 2020
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a quatro reuniões da JARI Municipal
DOTAÇÃO:	944
FONTE DE RECURSO:	0112.00079
VALOR:	R$ 459,78
CREDOR:	FAST
DOCUMENTO:	Contrato 318/2015
DATA:	Dezembro de 2020
ORIGEM DA DESPESA:	Referente locação veículos período 04/12 a 31/12/2020
DOTAÇÃO:	934
FONTE DE RECURSO:	0100.00079
VALOR:	R$ 2.795,06
CREDOR:	FAST
DOCUMENTO:	Contrato 318/2015
DATA:	Dezembro de 2020
ORIGEM DA DESPESA:	Referente locação veículos período 04/12 a 31/12/2020
DOTAÇÃO:	946
FONTE DE RECURSO:	0112.00079
VALOR:	R$ 1.257,90
TOTAL A RECONHECER:	R$ 12.866,41 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 02 de fevereiro de 2021.

Jefferson Voigtlaender
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

DECRETO Nº 13.023/2021 - ANEXO II

Publicação Nº 2859583

ANEXO II

CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA.
DOCUMENTO	Reajuste Contratual, 6º Termo Aditivo, Contrato 2018/208
DATA:	01/10/20 a 31/12/20
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao serviço de locação mensal de veículos, para atender a demanda da Intendência do Garcia. Reajuste Contratual. Período: 01.10.2020 a 31.12.2020.
DOTAÇÃO:	739
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 167,52
CREDOR:	SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
DOCUMENTO	Fatura locação e impressão
DATA:	Dezembro de 2020
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao serviço de impressão com locação de equipamento utilizado pela IDIGG em Dezembro/2020.
DOTAÇÃO:	739
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 148,96
TOTAL A RECONHECER	R$ 316,48 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Bittencourt
Intendente Distrital

DECRETO Nº 13.023/2021 - ANEXO III

Publicação Nº 2859585

ANEXO III

CREDOR:	Priscila Conte
DOCUMENTO:	Memorando 002/2021
DATA:	12/01/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 8793/2019, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	77
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.884,57
CREDOR:	Carolina Lippel
DOCUMENTO:	Memorando 003/2021
DATA:	20/01/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 8793/2019, período dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	77
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 313,21
CREDOR:	Gabriela H. Pereira
DOCUMENTO:	Memorando 009/2021
DATA:	20/01/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 8793/2019, período dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	77
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 282,70
CREDOR:	Diana Visentainer
DOCUMENTO:	Memorando 006/2021
DATA:	20/01/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 8793/2019, período dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	77
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 82,01
CREDOR:	Fast Veículos Ltda.
DOCUMENTO:	Contrato 208/2018
DATA:	

ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste no contrato de locação de veículos, período de outubro à dezembro de 2020
DOTAÇÃO:	81
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 429,57
CREDOR:	NIN Administradora de Bens Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 07/2021
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Locação de imóvel ocupado pela Central de veículos, período de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	81
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 5.652,45
CREDOR:	TJPM Participações Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 06/2021
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Locação de imóvel ocupado pela Central de veículos, período de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	81
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 5.652,45
CREDOR:	Polis Informática Ltda
DOCUMENTO:	Contrato 292/2019
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste no contrato de manutenção de software, período de 27/11 à 31/12/2020
DOTAÇÃO:	87
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 607,94
CREDOR:	Sênior Sistemas SA
DOCUMENTO:	Contrato 160/2018
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste no contrato de manutenção de software, período de agosto à dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	71
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.335,95
CREDOR:	Sênior Sistemas SA
DOCUMENTO:	Contrato 148/2020
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Manutenção de software, período de junho à dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	71
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 5.697,30
CREDOR:	Sênior Sistemas SA
DOCUMENTO:	Contrato 252/2019
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Manutenção de software, período dezembro de 2020.
DOTAÇÃO:	71
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 9.638,92
TOTAL A RECONHECER	R$ 31.577,07 (Trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos)

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 02 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.023/2021 - ANEXO IV

Publicação Nº 2859588

ANEXO IV

CREDOR:	Maikon Wilson Stappazzoli ME
DOCUMENTO:	Pedido 2020/8822 - PMB
DATA:	16/07/2020
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se aos serviços prestados de manutenção em roçadeira, que estava vinculado ao PP 2019/23, da ARP nº 44/2019, entretanto a ARP estava vencida.
DOTAÇÃO:	317

FONTE DE RECURSO:	0100.0000
VALOR:	R$ 380,21
TOTAL A RECONHECER	R$ 380,21 (trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 02 de fevereiro de 2021.

CEL RR BM CARLOS OLIMPIO MENESTRINA
Secretário Municipal de Defesa Civil

DECRETO Nº 13.037/2021

Publicação Nº 2859599

DECRETO Nº 13.037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 12.333, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AOS MUNÍCIPES QUE MENCIONA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.495, de 30 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 12.333, de 18 de setembro de 2019 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

I – IVANIR FACHINI, brasileira, viúva, ajudante de cozinha, portadora do RG nº. 3.757.517 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 969.687.619/04, recebe através do Termo de Doação nº. 098, de 15 de Janeiro de 2021, o lote nº. 94, com 205,73 m2 (duzentos e cinco metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados)..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.041/2021

Publicação Nº 2859604

DECRETO Nº 13.041, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0083.2209 – Man. Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0083.2209 – Man. Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 3.1.90 (47) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.919/2021

Publicação Nº 2859607

PORTARIA Nº 24.919, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PIRATARIA – CMCP PARA O BIÊNIO 2021/2023.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar
nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e com o Decreto nº 10.023, de 21 de junho de 2013, em atenção ao Memorando nº CMCP nº 01/2021, de 09/02/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 666, de 12 de dezembro de 2007 e no Decreto nº 10.023, de 21 de junho de 2013, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Combate à Pirataria – CMCP, para o biênio 2021-2023:

MORIS CLEBER KOHL e JAQUELINE SUSAN MACHADO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

ROSANA GAITOLINI E TARCÍSIO MULLER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

ALEJANDRO KNAESEL ARRABAL e ANA PAULA COLOMBO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB;

JAIRO EVANDRO LENFERS, representante titular da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB;

HELIO ROBERTO RONCAGLIO e EDUARDO SOARES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

MARCO ANTÔNIO BLANCO GOGIA, representantes titular da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC;

JOÃO ADELAR DEFAVERI e ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA NUNES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Receita Federal do Brasil – RFB;

MARCELLO SCHILIRÓ E ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER, representantes titular e suplente, respectivamente, do PROCON de Blumenau;

JAIR ANTONIO SCHMITT e DIEGO FABRÍCIO DAMIANI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Estadual de Combate à Pirataria – CECOP;

ALEXANDRE DA ROCHA LINHARES e FÁBIO EMANUEL ISER DE MEIRELLES, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Meirelles de Proteção à Propriedade Intelectual – IMEPPI;

ALVAIR RICARDO PEDRINI e CLAUDETE GERARD, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto de Metrologia do Estado de Santa Catarina – IMETRO/SC;
RAFAEL GARCIA CASCÃO, representante titular da Polícia Civil;

RODRIGO GERALDO SIEDSCHLAG E ENIO LUCIANO TARGINO FERREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Polícia Militar;

REGIS JULIEN LÓES e ROBERTA DA SILVA PEREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Policia Rodoviária Federal – PRF;

JOSÉ GERALDO PFAU e RUI FELSKY, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato do Comércio Varejista de Blumenau - SINDILOJAS;

RENATO VALIM e ANDERSON LUIZ FERREIRA CAVALCANTE, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato das Indústrias Têxteis - SINTEX;

SANDRA MOGK DA SILVA E JULIANA MUELLER MARCULINO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

JEFFERSON GODOY BELÍSSIMO e MURIEL MAZZI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Blumenau – AMPE;

CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI e THIAGO DE OLIVEIRA SOARES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

MARIA EDUARDA LIMA E BRUNO HENRIQUE VALEZE DE ANDRADE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Blumenau - OAB;

LUAN FELIPE DOS SANTOS e KEOMA FILIPE RODRIGUES DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

Publicação Nº 2859614

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 19/02/2021, às 09:00 horas, está SUSPENSA. Oportunamente será comunicada nova data de abertura através de publicação. OBJETO: Registro de Preços de alimentos especiais (fórmula infantil, complementos, alimentação infantil completa), conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FMAS, SEMED, FMS/SEMUS. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 15/02/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 38305/01

Publicação Nº 2859629

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 38305/01 - Contrato de Abertura de Crédito CAC N° SC-38305

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS CONFORME ART. 4º. DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020, de 27 de maio de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 41981/01

Publicação Nº 2859675

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 41981/01 - Contrato de Abertura de Crédito CAC N° SC-41981

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS CONFORME ART. 4º. DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020, de 27 de maio de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

PORTARIA SEGG/PMB Nº 003/2021

Publicação Nº 2859692

PORTARIA SEGG / PMB Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2017/248, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Secretário Municipal de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, Diretor de Infraestrutura Tecnológica, matrícula nº 920554, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2017/248, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão Governamental e a empresa

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 59.456.277/0001-76, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de fevereiro de 2021.

PAULO COSTA
Secretário / SEGG
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 831

Publicação Nº 2859702

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 831

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
35.188/2021	15.01.2021	TANIA REGINA MORAES	De 40 horas para 30 horas	11.01.2021
35.208/2021	27.01.2021	JOLENE DA CUNHA PACHECO CRUZ	De 40 horas para 30 horas	01.02.2021
35.209/2021	27.01.2021	EDUARDO KROPLIN	De 40 horas para 20 horas	01.02.2021
35.215/2021	29.01.2021	ALVACIR WESTPHAL	De 40 horas para 30 horas	01.01.2021
35.220/2021	03.02.2021	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	De 40 horas para 30 horas	01.02.2021
35.226/2021	04.02.2021	PEDRO FELIPE PORTELLA DEROZA	De 20 horas para 10 horas	01.01.2021

Blumenau, 11 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 833

Publicação Nº 2859707

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 833

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
35192	2021	19.01.2021	2021/01/000441	DAIANE DAY LIMA	15/05/2021	13/07/2021
35193	2021	20.01.2021	2021/01/000470	FRANCIELLE HAMANN DOS SANTOS DA ROSA	24/04/2021	22/06/2021
35174	2021	05.01.2021	2021/01/000060	GISELE DE SOUZA ANACLETO	11/04/2021	09/06/2021
35187	2021	15.01.2021	2021/01/000392	JESSICA CARDOSO LEANDRO	09/05/2021	07/07/2021
35244	2021	11.02.2021	2021/02/000969	JESSICA THOMAZI	02/06/2021	31/07/2021
35194	2021	19.01.2021	2021/01/000483	JULIA MARA VOIGT	01/12/2020	29/01/2021
35186	2021	15.01.2021	2021/01/000390	OLIZANGELA DOS SANTOS NUSS	07/05/2021	05/07/2021

Blumenau, 12 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.140/2020

Publicação Nº 2859713

PORTARIA SEDEAD Nº 35.140/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELMUTH STREY AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 88ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal HELMUTH STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, ao Tribunal Regional Eleitoral – 88ª Zona Eleitoral, a contar de 02 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/11/6571.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de novembro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 832

Publicação Nº 2859718

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 832

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
35.214/2021	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	07/11/2020
35.214/2021	FABIANO ECCHER	AGENTE DE VIGILÂNCIA	16/11/2020
35.214/2021	FRIDEBERTO REIS	MOTORISTA	05/12/2020
35.214/2021	NICOLAS RODRIGUES CORREA	AGENTE ADMIISTRATIVO	12/01/2021
35.214/2021	PATRÍCIA ANA BATTISTI	ASSISTENTE SOCIAL	06/12/2020
35.214/2021	ROXANA VEHRMEISTER	ASSISTENTE SOCIAL	17/11/2020
35.214/2021	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/2019

Blumenau, 12 de fevereiro de 201.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.134/2020

Publicação Nº 2859721

PORTARIA SEDEAD Nº 35.134/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) RICARDO CAMPANELLI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

RICARDO CAMPANELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 01 de dezembro de 2020, de conformidade com o Processo nº 2020/10/005605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 829

Publicação Nº 2859728

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 829

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Padrão Vencimental		A PARTIR
					DE
35.176/2021	ASTA GODOZ	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	D	01/01/2021
35.176/2021	CASSIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor – 20 Horas (QP)	B2II	B	01/01/2021
35.176/2021	DIRK REITER	Engenheiro Civil	J3II	B	01/01/2021
35.176/2021	FERNANDA REGINA DOS SANTOS	Assistente Social	K3II	C	01/01/2021
35.176/2021	LILIAN BAMPI DA FONSECA	Psicólogo	K2II	E	01/01/2021
35.176/2021	LUCIANA ALVES CAPELA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	I	01/01/2021
35.176/2021	LUCIANA ALVES CAPELA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	I	01/01/2021
35.176/2021	MARA LIGIA DA VEIGA	Analista de Políticas Públicas	I3II	D	01/01/2021
35.176/2021	MARCIONEI SENEM	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/01/2021
35.176/2021	MARCOS JORGE BATISTA DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	C	01/01/2021
35.176/2021	PATRICIA ANA BATTISTI	Assistente Social	K3II	B	01/01/2021
35.176/2021	PAULA EYNG RATTIN	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2III	E	01/01/2021
35.176/2021	TALITA TRINDADE PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/01/2021
35.176/2021	TAMIRES SHARLENE DA COSTA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/01/2021
35.176/2021	WAGNER FIGUEIRA DE FARIA	Engenheiro Civil	J3II	M	01/01/2021
35.176/2021	WALFRIDO SOARES NETO	Procurador do Município	L3II	M	01/01/2021
35.225/2021	BIANCA GONCALVES SANTOS	Assistente Social	K3II	C	01/02/2021
35.225/2021	CLARICE WEEGE	Professor	B2II	B	01/02/2021
35.225/2021	EDER LUCIO MARCHI	Engenheiro Civil	J3III	M	01/02/2021
35.225/2021	GABRIELA COMIN RUFATTO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	D	01/02/2021
35.225/2021	GLORIA MARIA CUSTODIO	Cirurgião Dentista	M2II	B	01/02/2021
35.225/2021	IGOR RANGEL AMARAL NATALIO	Médico - 40 Horas	M6II	E	01/02/2021
35.225/2021	IGOR RANGEL AMARAL NATALIO	Médico - 20 Horas	M7II	C	01/02/2021
35.225/2021	JOANA ZUCCO GONCALVES	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/02/2021
35.225/2021	JOAO PAULO PARISOTTO ANDRIOLLI	Cirurgião Dentista - 20 Horas	M2II	B	01/02/2021
35.225/2021	OSVALDO PRADE JÚNIOR	Professor	B2II	B	01/02/2021
35.225/2021	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4III	E	01/02/2021
35.225/2021	SANTUSA NAPOLEAO DOS SANTOS	Farmacêutico	K3III	G	01/02/2021

Blumenau, 11 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 830

Publicação Nº 2859730

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 830

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
35.175/2021	ADRIANE CAMPREGHER DE SOUSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	AGNALDO DUARTE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/01/2021
35.175/2021	ALINE SANTANA ALEXANDRINO	Técnico em Segur. do Trabalho	GT	B	01/01/2021
35.175/2021	ANA CRISTINA SPENGLER BOING	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	ANA MARIA ERN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	ANA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/01/2021
35.175/2021	ANDREA REGINA FRAGA PEREIRA HUBERT	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	ANDREI PRESA DOS SANTOS	Analista de Informática	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	ARLENE RAQUEL BORELLA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	BRUNA GABRIELA METZDORF DOS SANTOS	Agente Administrativo	GF	B	01/01/2021
35.175/2021	BRUNA LUIZA BARNI	Procurador do Município	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	CARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GF	D	01/01/2021
35.175/2021	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Vigilância	GO	B	01/01/2021
35.175/2021	CAROLINE MARIA MERINI	Assistente Social	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	CAROLINE REGINA FERREIRA SOBRAL	Farmacêutico	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	CHEILA NERIS CARDOSO GOMES	Assistente Social	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	CIRLEI TERESINHA DAROS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	CLEIDEMAR DIAS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	DAIANA DUARTE LEMOS ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	DAYANE DE MACIEL	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	DEBORA APARECIDA CUSTODIO DA LUZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	DEISI EMANUELE KRAEMER TROIAN	Agente Administrativo	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	DENIS EDWIN SCHULZE	Motorista	GO	E	01/01/2021
35.175/2021	DENISE CRISTINA SILVESTRI SILVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	DENISE VIEIRA	Assistente Social	GE	B	01/01/2021
35.175/2021	DOLORES MARQUES FIRMO SCHRAM	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	DULCE DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	EDUARDO HENRIQUE CUNHA DA COSTA	Agente Administrativo	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	EDUARDO JOSE HILLESHEIM	Agente Administrativo	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	ELGA HOLSTEIN FONSECA DORIA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/01/2021
35.175/2021	FATIMA DE LUCCA DOS SANTOS	Educador - Magist./Pedagogia	GF	F	01/01/2021
35.175/2021	FRANCINE CARLA MORETTI	Engenheiro Civil	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	FRIDEBERTO REIS	Motorista	GO	B	01/01/2021
35.175/2021	GABRIELA FARIAS SILVA	Agente Administrativo	GF	B	01/01/2021
35.175/2021	GISELDA DA SILVA LUNARDELLO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	GIULIANO MARCOS TILLMANN	Professor - 20 Horas (QP)	GE	J	01/01/2021
35.175/2021	GRACIELI MARIA DONINE MATEUS	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/01/2021
35.175/2021	HELCIO ORLANDO SAUER	Engenheiro Civil	GE	M	01/01/2021
35.175/2021	IARA REGINA PIRES CARDOSO	Servente de Serviços Gerais	GO	G	01/01/2021
35.175/2021	ILDA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	IVONE DURDA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/01/2021
35.175/2021	JANAINNA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	JEAN CARLOS KLOPPEL	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	F	01/01/2021
35.175/2021	JOANA DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	JOYCE CHRISTIANE BUTCI SCHEIBE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	JUCELIA DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	JULIANA KOFAHL CORNELIUS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	JULIANA MULLER ABBIATI	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	E	01/01/2021
35.175/2021	JULIANA THEISS	Agente Administrativo	GF	E	01/01/2021
35.175/2021	JUSSARA ODORIZZI	Agente Administrativo	GF	E	01/01/2021
35.175/2021	KAMILLA DOS SANTOS MAFRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	KARINE CORDOVA DA ROCHA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	KATIA PEREIRA PEIXER	Agente Administrativo	GF	E	01/01/2021
35.175/2021	LARISSA DAIANE OSOWSKI BARRETO	Enfermeiro	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	LETICIA PAVILAKI JANA	Agente Administrativo	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	LILIAN BAMPI DA FONSECA	Psicólogo	GE	E	01/01/2021

35.175/2021	LIZ ANIE COMIN	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	LUCIANA MERLO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	LUCIANE FERRO	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/01/2021
35.175/2021	LUCIANE HILLESHEIM	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	LUCILEINE HORN DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	MANOEL RICARDO DOURADO CORREIA	Geógrafo	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	MARCELO WILLIAM KRAISCH	Agente de Combate às Endemias	GF	D	01/01/2021
35.175/2021	MARCIA BARCELOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	F	01/01/2021
35.175/2021	MARCIA POZES DA SILVA	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	D	01/01/2021
35.175/2021	MARIA EDUARDA EBEL DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	MARIA ISABEL VEIGA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/01/2021
35.175/2021	MARIA LISETE DA SILVA HINCKEL	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	M	01/01/2021
35.175/2021	MARISA BRITO PERESSONI SOARES	Agente Administrativo	GF	F	01/01/2021
35.175/2021	MARISE DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/01/2021
35.175/2021	MICHELLE ADRIANA MULLER	Agente de Zeladoria	GO	B	01/01/2021
35.175/2021	MYLENE ARAUJO DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	OBETIA POFFO	Educador - Magist./Pedagogia	GF	E	01/01/2021
35.175/2021	PAMELA ADRIANA PAOLIN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	PATRICIA ANA BATTISTI	Assistente Social	GE	B	01/01/2021
35.175/2021	PAULA EYNG RATTIN	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	PAULA HELENA SILVEIRA MEES	Educador - Ensino Médio	GF	F	01/01/2021
35.175/2021	RITA GRACIELI MARTINS	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/01/2021
35.175/2021	ROSELI LUDWINSKY DE SOUZA	Psicólogo	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	ROSELI MACIEL CANI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	SERGIO MAURICI BERNARDO	Assistente Social	GE	F	01/01/2021
35.175/2021	SHIRLEI FABIANA REINHOLD JUNKES	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/01/2021
35.175/2021	SOLANGE MARIA WAN ZUIT SEIBT	Educador - Magist./Pedagogia	GF	F	01/01/2021
35.175/2021	SONIA REGINA PEREIRA	Professor 20H Quadro Especial	GE	M	01/01/2021
35.175/2021	SONIA REGINA ZAVAGLIO RAWIETSCH	Agente Administrativo	GF	F	01/01/2021
35.175/2021	SONIA SANDRA FRECH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	TALIRA SCHUTZ DOS SANTOS	Enfermeiro	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	TALITA KOCH KRATZ	Fisioterapeuta	GE	D	01/01/2021
35.175/2021	TAMIRES SHARLENE DA COSTA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/01/2021
35.175/2021	TANIA ALICE DA ROSA COSTA	Cozinheiro	GO	F	01/01/2021
35.175/2021	THAIS BEDUSCHI	Fisioterapeuta	GE	E	01/01/2021
35.175/2021	VANIA PATRICIA MASSANEIRO	Agente Administrativo	GF	K	01/01/2021
35.175/2021	VANUSA NOWASKY	Educador Social	GF	D	01/01/2021
35.175/2021	VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA ABREU	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.175/2021	ZILDA ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/01/2021
35.224/2021	ADRIANA DANIELEVIG PEREIRA DIAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ADRIANA LUIZA BAHR	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ADRIANA MARIA LEITE BAADER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	ALAN MARIO VENDRAMINI	Médico - 15 Horas	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	ALESSANDRA MARA MICHELETTI	Técnico em Higiene Dental	GT	I	01/02/2021
35.224/2021	ANA CAROLINA GIELAND	Agente Administrativo	GF	D	01/02/2021
35.224/2021	ANA LEA PAROLLI MAURE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	ANA LUZIA ZABEL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ANA MARIA MACHADO BARCELOS GOLLE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ANA SILMARA CAMPIGOTTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ANADIA LUCILA SCHMIDT	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/02/2021
35.224/2021	ANDREA SEZARIO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ANDREIA REITER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	ANELIZE TERMANN SCHLOSSER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ANGELA CRISTINA DE MATTOS BRAGA	Fonoaudiólogo	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	AURELIO PICCOLI CRIVELLI	Médico - 40 Horas	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	BERNADETE ONEDA PATRICIO	Agente Comunitário de Saúde	GF	F	01/02/2021
35.224/2021	BIANCA TOMAZ PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	CAMILA LUIZE SCHLOGL	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	CARLA APARECIDA RODRIGUES CORREA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021

35.224/2021	CAROLINE ADRIANE PASTORE	Educador Social	GF	D	01/02/2021
35.224/2021	CAROLINE SUELEN NICOSELLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	CLARICE BRUGNAGO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	CLAUDIA DE CASSIA COPETTI DIDONET BEDUSC	Enfermeiro	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	CRISTIANE ANDRADE	Arquiteto	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	DAIANA APARECIDA BERTOTTI	Agente Administrativo	GF	F	01/02/2021
35.224/2021	DAIANE CRISTINE FELISBERTO SOARES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	DENISE MARIA NETO ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	DIANA FLAVIA HARMEL	Farmacêutico	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	DILSO ROECKER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	EDEMAR ROSA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	EDMILSON FLORIANO SILVA	Técnico em Enfermagem	GT	I	01/02/2021
35.224/2021	EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ELAINE SERPA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	ELIANA LOPES COUTO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/02/2021
35.224/2021	ELIANE APARECIDA HERAT KRAUZER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ELISA MARQUETI	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ELISABETE BIESELKI	Agente Administrativo	GF	F	01/02/2021
35.224/2021	ELISABETE JASPER VIEIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/02/2021
35.224/2021	ESMERALDA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	ESTELA MOISSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	EVA APARECIDA NUNES PEREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	EVEMARA FAUSTINO ZOZ	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	FABIANE LEANDRO GREGOL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	FABIO WEIDGENANT	Agente Administrativo	GF	F	01/02/2021
35.224/2021	FERNANDA ERBESDOBLER	Enfermeiro	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	FERNANDA GAITOLINI HOEPERS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	FERNANDA LOUREIRO LEMOS	Médico Veterinário	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	FERNANDA VICENTI TOMIO	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	FERNANDO TOMELIN	Agente Administrativo	GF	F	01/02/2021
35.224/2021	FRANCINE DOTY CAMPOY	Médico - 20 Horas	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	GABRIELE DE FREITAS ADAM	Agente Administrativo	GF	C	01/02/2021
35.224/2021	GILMAR DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	J	01/02/2021
35.224/2021	GIOVANA SOTHE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	GISELE DE CASSIA GALVAO	Assistente Social	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	GIZELI CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	GLAUCO ROBERTO DOS SANTOS DUARTE	Auditor Fiscal Tributário	GE	M	01/02/2021
35.224/2021	GRAZIELA ROSANA DA COSTA WRUCK	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	HELLEN CARLA GOMES FERRANTE	Enfermeiro	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	IDELMA ALMANSA CONCARI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	IOLANDA BIEL	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/02/2021
35.224/2021	IONE DE CARVALHO ALMEIDA	Professor - 10 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	IRENE SCHRODER PROBST	Educador Social	GF	C	01/02/2021
35.224/2021	ISABEL REINERT JUNG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	ISOLETE DE SOUZA THOM	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ITALA MARA EGER COELHO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	IVONE BORNHAUSEN DA COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	IVONETE DAS GRACAS DOS ANJOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	JANDIRA COELHO RAUSCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	JERRY LUIZ BOOS	Engenheiro Civil	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	JERUSA SYBILLA DOEBELI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	JOAO PAULO PARISOTTO ANDRIOLLI	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR	Médico - 20 Horas	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	JOSIANE DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	JOSIANE HELLMANN PINHEIRO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	JULIANA FREIBERG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	JULIANA GIACOMOSSI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021

35.224/2021	JULIANA ISABEL KLETTENBERG WANKA	Balconista	GO	I	01/02/2021
35.224/2021	JULIANA MACCARI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	JULIANA SALVADOR	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/02/2021
35.224/2021	JULIANO ELI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	KARLA BEATRIZ DE SOUZA ZARDO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	G	01/02/2021
35.224/2021	KARLA MARA FELICIANO TRUPEL	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	KATIA REGINA BRESSANINI MORAIS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	KELLY CRISTINA FISCHER ARMELIN	Agente Administrativo	GF	E	01/02/2021
35.224/2021	LAURITA MARIA REITER DO ROSARIO	Contador	GE	H	01/02/2021
35.224/2021	LEILAINE HASS CESTARI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	LEONICE MARIA MAIA KRAISCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	LISANGELA BITENCOURT	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/02/2021
35.224/2021	LOURENA GEHRKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	LUCIA ISABEL BARNI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	LUCIANA DEEKE SASSE	Enfermeiro	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	LUCIANA SCHRAMM CORREIA	Assistente Social	GE	F	01/02/2021
35.224/2021	LUCIANO DOS SANTOS	Procurador do Município	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	LUCINEI DE OLIVEIRA	Eletricista	GF	I	01/02/2021
35.224/2021	MAGALI KRAMER DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARA RUBIA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	H	01/02/2021
35.224/2021	MARCELA BERTO SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARCELO BARCELAR BASTOS	Agente de Vigilância	GO	E	01/02/2021
35.224/2021	MARCIA DOS PASSOS CARVALHO	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/02/2021
35.224/2021	MARCIANE KATIA FISCHER MAIA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARGARETE VIEIRA BUGMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARIA APARECIDA DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/02/2021
35.224/2021	MARIA CRISTINA MARQUEZ BENVENUTTI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARIA DE FATIMA MARTINS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARIA DO CARMO DE ALCANTARA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARIA ELIS NUNC NFOONRO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARIA ISABEL FELIPE DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	MARILDA DOS SANTOS ROCHA BORGES	Agente Administrativo	GF	E	01/02/2021
35.224/2021	MARILENE LETTY MONTEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	MARILSE CRISTINA WALDRICH LOCATELLI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	MARINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARINO DIAS	Auxiliar de Enfermagem	GF	M	01/02/2021
35.224/2021	MARIO RAUSCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARISE BEATRIS VILELA NOGUEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	MARISTELA CHAVES DA ROSA MANCHINI RODRIG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	MARISTELA RAITZ BOOZ	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MARISTELA SCHLICKMANN ROETGER	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/02/2021
35.224/2021	MARIZETTE MORAIS LOCHS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/02/2021
35.224/2021	MARLI MATYSZYM BOHRINGER FEUZER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	MAURICIO SCHAEFER	Musico	GO	M	01/02/2021
35.224/2021	MICHELE CORREA ALBRECHT	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MICHELE TROMBELLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MICHELLE TATIANA NOVELLETTO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	MICHELLI MARCHI OSS EMER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MONICA PURIN RAMOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	MORGANI HELLMANN GEORG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	NADIA CRISTINA DE SOUZA LOPES	Professor - 20 Horas (QP)	GE	G	01/02/2021
35.224/2021	NADIA SOARES KRAUSS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	NEUSA BOLL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	NICOLAS RODRIGUES CORREA	Agente Administrativo	GF	B	01/02/2021
35.224/2021	NILCEIA APARECIDA PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	NILMA KRAJESKI KOPSCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	OLINDA DE FATIMA CORREA JENDICK	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/02/2021
35.224/2021	OLIVIO JOSE VOLPI	Agente Administrativo	GF	E	01/02/2021

35.224/2021	ORENCIO CAPESTRANO DOS ANJOS FILHO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	PATRICIA CIAVAGLIA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	PATRICIA DICKMANN COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	PATRICIA LUEDERS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	PATRICIA MARIA PORTELA CHAGAS	Educador Social	GF	C	01/02/2021
35.224/2021	PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	RAFAEL DARIUS STAEDELE	Médico - 20 Horas	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	RAQUEL SCHNEIDER SCHWAMBACH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	RAQUEL SUELI MANERICHI SCHUCH	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/02/2021
35.224/2021	REGINA CLAUDIA CHEQUETTO ANDRIETTI	Agente Administrativo	GF	F	01/02/2021
35.224/2021	RITA ZILLI DE FREITAS	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/02/2021
35.224/2021	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	RODRIGO DANIEL ROSINSKI WAGNER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	ROSA SAMARA SIQUEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/02/2021
35.224/2021	ROSANE BALLMANN	Técnico em Higiene Dental	GT	F	01/02/2021
35.224/2021	ROSELI HAFEMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	ROSELI REGINA FERNANDES BRESCIANI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ROSEMARI FACCHINI KESTRING	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	ROSICLER RODRIGUES	Agente Administrativo	GF	L	01/02/2021
35.224/2021	ROSILDA SAUTNER	Assistente Social	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	ROSIMERIS FUCK SANDRI	Agente Administrativo	GF	M	01/02/2021
35.224/2021	RUBIA KUPAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	RUTE PATRICIA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	SANDRA TAIS AMORIM DA CUNHA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	SANDRA VARNIER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	SANTOLINA ALEXANDRE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	SILVANA MARIA CUSTODIO DA LUZ BARTH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	SILVIA CRISTINA SULZBACH RAMALHO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	SILVIA KARINA PEREGUDA LUCIANI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	SILVIA ROSANE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	F	01/02/2021
35.224/2021	SIMONE PASSOLD FREITAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	SOLANGE SACANI KOHL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/02/2021
35.224/2021	SUELI DA SILVA	Desenhista Projetista	GT	I	01/02/2021
35.224/2021	TANIA REGINA MORAES	Assistente Social	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	TATIANA FEUSER RONCHI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/02/2021
35.224/2021	TATIANE MORBACH DA CUNHA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/02/2021
35.224/2021	VALERIA DA SILVA E SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	VANESSA FERNANDES	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	VANESSA KRAUSE KOSER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021
35.224/2021	VIVIANI PENHA MARQUES	Enfermeiro	GE	B	01/02/2021
35.224/2021	ZULEIDE KNOT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/02/2021

Blumenau, 11 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 835

Publicação Nº 2859737

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 835

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
35177/2021	08.01.2021	2021/01/000174	ANDRE LUIZ FELDENS	02.03.2010 a 02.03.2020
35206/2021	27.01.2021	2021/01/000652	MARCOS LANDEIRA	01.03.2010 a 01.03.2020
35212/2021	28.01.2021	2021/01/000689	VALQUIRIA CLARICE TOMIO	22.02.2010 a 22.02.2020
35233/2021	05.02.2021	2021/02/000873	MARIA REJANE BARROS DALLAMICO	01.03.2010 a 01/03/2020

Blumenau, 12 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 834

Publicação Nº 2859741

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 834

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
35179	2021	08.01.2021	2021/01/000205	SIMONI LUZIA JUNGES KOSER	03.05.2009	03.05.2019
35189	2021	15.01.2021	2021/01/000398	RENATO SOARES RIBEIRO	22.03.2010	22.03.2020
35205	2021	26.01.2021	2021/01/000640	ADRIANA NAIR RADUENZ	11.01.2010	11.01.2020
35207	2021	27.01.2021	2021/01/000660	LUCIANA CRISTINA MANSKE	11.01.2010	11.01.2020
35210	2021	27.01.2021	2021/01/000668	RITA DE CASSIA DA SILVA BECKER	08.03.2010	08.03.2020
35241	2021	08.02.2021	2021/02/000895	FABIANA NATALI HUBES	25.03.2010	25.03.2020
35234	2021	05.02.2021	2021/02/000874	PAULO VITOR APOLINÁRIO	17.09.2007	17.09.2017

Blumenau, 12 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.139/2020

Publicação Nº 2859749

PORTARIA SEDEAD Nº 35.139/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL NAYARA CUSTODIO AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 88ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência da servidora pública municipal NAYARA CUSTODIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, ao Tribunal Regional Eleitora – 88ª Zona Eleitoral, a contar de 05 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/11/006569.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de novembro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.126/2020

Publicação Nº 2859752

PORTARIA SEDEAD Nº 35.126/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 35.082/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) MATHEUS EDUARDO GARBIN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 35.082/2020 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 35 (trinta e cinco) dias, concedida no período de 19.10.2020 a 22.11.2020, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MATHEUS EDUARDO GARBIM, cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, de conformidade com o Processo nº 2020/11/006382.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.142/2020

Publicação Nº 2859754

PORTARIA SEDEAD Nº 35.142/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL HELOISA HELENA DE SOUZA À FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÃO DE BLUMENAU - PROEB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal HELOISA HELENA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, à Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, a contar de 16 de setembro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/09/008315.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.238/2021

Publicação Nº 2859763

PORTARIA SEDEAD Nº 35.238/2021
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RICARDO AUGUSTO DE LIMA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSIQUIATRIA PELA FACULDADE CENBRAP.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal RICARDO AUGUSTO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para participar da Pós Graduação Lato Sensu em Psiquiatria, pela Faculdade CENBRAP, em Curitiba – PR, com início em 30 de janeiro de 2021 e término previsto para 27 de junho de 2021, totalizando 06 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2021/01/000541.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de fevereiro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.237/2021

Publicação Nº 2859767

PORTARIA SEDEAD Nº 35.237/2021
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA NA ÁREA DE PROTÉSE DENTÁRIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração o Curso de Mestrado Profissional em Odontologia na área de Prótese Dentária na cidade de Maringá - PR, com início em 22 de fevereiro de 2021 e término previsto para 10 de dezembro de 2021, sendo de segunda a sexta- feira a cada dois meses, totalizando 30 dias, em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº.2021/01/000673.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,05 de fevereiro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.236/2021

Publicação Nº 2859770

PORTARIA SEDEAD Nº 35.236/2021.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GUSTAVO CAVIQUIOLI EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORTODONTIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal GUSTAVO CAVIQUIOLI, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Especialização em Ortodontia, ministrado no ICOS – Instituto Catarinense de Odontologia e Saúde – FACOP, na cidade de Joinville -SC, com início em 04 de março de 2021 e término previsto para 11 de dezembro de 2021, totalizando 20 dias, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/12/007247.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de fevereiro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.221/2021

Publicação Nº 2859774

PORTARIA SEDEAD Nº 35.221/2021
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GABRIELA JOHANN ARGENTON DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM AMBULATORIAL I.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GABRIELA JOHANN ARGENTON, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório em Ambulatorial I do Curso de Fisioterapia pela UNIASSELVI,com início em 18 de janeiro de 2021 e término previsto para 28 de abril de 2021,nas segundas e quartas-feiras, totalizando 29 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2021/01/000571.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de fevereiro de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.211/2021

Publicação Nº 2859781

PORTARIA SEDEAD Nº 35.211/2021.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL DANIEL CAVASIN DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HARMONIZAÇÃO OROFACIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal DANIEL CAVASIN, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Especialização em Harmonização Orofacial, pelo Centro Universitário Avantis, com início em 14 de Janeiro de 2021 e término previsto para 17 de setembro de 2021, totalizando 18 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2021/01/000360.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 28 de janeiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.144/2021

Publicação Nº 2859793

PORTARIA SEDEAD Nº 35.144/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA SOPELSA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA SOPELSA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para realizar o Curso de Doutorado em Educação, na Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 19 de dezembro de 2020 e término previsto para 31 de julho de 2021, totalizando 225 dias em jornada integral.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/11/006542.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 de novembro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.235/2021

Publicação Nº 2859796

PORTARIA SEDEAD Nº 35.235/2021.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL BRUNA CORREA ZAGO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM FISIOTERAPIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal BRUNA CORREA ZAGO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, com remuneração, a fim de realizar o Estágio em Fisioterapia do curso de Fisioterapia pela Universidade Regional de Blumenau FURB, com início em 17 de fevereiro de 2021 e término previsto para 31 de julho de 2021, de segunda a sexta - feira,totalizando 116 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2021/02/000875.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7896/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2859805

PORTARIA N.° 7896/21

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2201/2021 FIRMADO COM MPB SANEAMENTO LIMITADA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a contratação de empresa para elaboração de projetos de revitalização das ETA's:

ADEMIR RODRIGUES, cadastro 2157-1, ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, lotado na Técnica, atuando como GESTOR do contrato;

ARTUR ULIANO, cadastro 989-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira, atuando como FISCAL do contrato;

SAMANTHA BLAUTH KEIM MEJIA FERRETTI, cadastro 2002-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheira Sanitarista, lotada na Diretoria Técnica, atuando como FISCAL do contrato.

Samae 26 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 00429/2021

Publicação Nº 2859810

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00429/2021)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Blumenau/SC
CNPJ: 83.108.357/0001-15
Endereço: Av. Castelo Branco nº 02
Bairro: Centro
CEP: 89010-904
Telefone: (047) 3321-2601
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Representante Legal: Mario Hildebrandt
CPF: 674.916.349-15
Cargo: Prefeito
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 06/04/2018

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Eloi Barni
CPF: 291.954.979-00
Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1302, de 26 de Junho de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R$ 2.765.136,45 (dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito de CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.765.136,45 (dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 46.085,61 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 46.085,61 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), vencerá em 15/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do debito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até ao mês anterior da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar nº 1302, de 26 de Junho de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da ☐Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM☐, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 10/02/2021

Prefeitura Municipal de Blumenau
Mario Hildebrandt

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Eloi Barni

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Gigliola Caroline Nasato
Agente Administrativo
CPF: 009.944.759-26
RG: 4.405.932

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 00431/2021

Publicação Nº 2859819

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00431/2021)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço: Rua Antonio da Veiga, 140
Bairro: Victor Konder
CEP: 89012-900
Telefone: (047) 3321-0200
Email: proad@furb.br
Representante Legal: Marcia Cristina Sardá Espindola
CPF: 796.453.219-72
Cargo: Reitor
Email: reitoria@furb.br
Data Início da Gestão: 01/02/2019

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Elói Barni
CPF: 291.954.979-00
Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento

na Lei Complementar Nº 1302, de 26 de Junho de 2020, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU da quantia de R$ 3.107.763,64 (três milhões e cento e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.107.763,64 (três milhões e cento e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 51.796,06 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 51.796,06 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e seis centavos), vencerá em 15/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar nº 1302, de 26 de Junho de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Blumenau – SC, 10/02/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Marcia Cristina Sardá Espindola

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Elói Barni

INTERVENIENTE-GARANTE:
Prefeitura Municipal de Blumenau – 83.108.357/0001-15
Mário Hildebrandt
Prefeito
CPF: 674.916.349-15

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Gigliola Caroline Nasato
Agente Administrativo
CPF: 009.944.759-26
RG: 4.405.932

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 00430/2021

Publicação Nº 2859826

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00430/2021)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Blumenau/SC
CNPJ: 83.108.357/0001-15
Endereço: Av. Castelo Branco nº 02
Bairro: Centro
CEP: 89010-904
Telefone: (047) 3321-2601
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Representante Legal: Mario Hildebrandt
CPF: 674.916.349-15
Cargo: Prefeito
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 06/04/2018

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Eloi Barni
CPF: 291.954.979-00
Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1302, de 26 de Junho de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R$ 4.532.721,68 (quatro milhões e quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito de CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.532.721,68 (quatro milhões e quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 75.545,36 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 75.545,36 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), vencerá em 15/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do debito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até ao mês anterior da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar nº 1302, de 26 de Junho de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Clausula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da ☐Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM☐, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de

3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 10/02/2021

Prefeitura Municipal de Blumenau
Mario Hildebrandt

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Eloi Barni

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Gigliola Caroline Nasato
Agente Administrativo
CPF: 009.944.759-26
RG: 4.405.932

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 00180/2021

Publicação Nº 2859830

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00180/2021)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço: Rua Antonio da Veiga, 140
Bairro: Victor Konder
CEP: 89012-900
Telefone: (047) 3321-0200
Email: proad@furb.br
Representante Legal: Marcia Cristina Sardá Espindola
CPF: 796.453.219-72
Cargo: Reitor
Email: reitoria@furb.br
Data Início da Gestão: 01/02/2019

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Elói Barni
CPF: 291.954.979-00

Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1302, de 26 de Junho de 2020, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU da quantia de R$ 14.984.781,63 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020, devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 14.984.781,63 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 249.746,36 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 249.746,36 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), vencerá em 15/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei Complementar nº 1302, de 26 de Junho de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil,

devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Blumenau – SC, 26/01/2021

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Marcia Cristina Sardá Espindola

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Elói Barni

INTERVENIENTE-GARANTE:
Prefeitura Municipal de Blumenau – 83.108.357/0001-15
Mário Hildebrandt
Prefeito
CPF: 674.916.349-15

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Gigliola Caroline Nasato
Agente Administrativo
CPF: 009.944.759-26
RG: 4.405.932

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 00178/2021

Publicação Nº 2859839

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00178/2021)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Blumenau/SC
CNPJ: 83.108.357/0001-15
Endereço: Av. Castelo Branco nº 02
Bairro: Centro
CEP: 89010-904
Telefone: (047) 3321-2601
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Representante Legal: Mario Hildebrandt
CPF: 674.916.349-15
Cargo: Prefeito
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 06/04/2018

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br

Representante Legal: Eloi Barni
CPF: 291.954.979-00
Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1302, de 26 de Junho de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R$ 21.543.285,64 (vinte e um milhões e quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020, devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito de CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 21.543.285,64 (vinte e um milhões e quinhentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 359.054,76 (trezentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 359.054,76 (trezentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), vencerá em 15/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do debito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até ao mês anterior da consolidação, conforme Lei Complementar nº 1302, de 26 de Junho de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Clausula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da ☐Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM☐, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor

até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 26/01/2021

Prefeitura Municipal de Blumenau
Mario Hildebrandt

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Eloi Barni

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Gigliola Caroline Nasato
Agente Administrativo
CPF: 009.944.759-26
RG: 4.405.932

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV Nº 00176/2021

Publicação Nº 2859849

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00176/2021)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Blumenau/SC
CNPJ: 83.108.357/0001-15
Endereço: Av. Castelo Branco nº 02
Bairro: Centro
CEP: 89010-904
Telefone: (047) 3321-2601
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Representante Legal: Mario Hildebrandt
CPF: 674.916.349-15
Cargo: Prefeito
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 06/04/2018

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111

Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Eloi Barni
CPF: 291.954.979-00
Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1302, de 26 de Junho de 2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R$ 13.230.417,47 (treze milhões e duzentos e trinta mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020, devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito de CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 13.230.417,47 (treze milhões e duzentos e trinta mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 220.506,96 (duzentos e vinte mil e quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 220.506,96 (duzentos e vinte mil e quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), vencerá em 15/02/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Clausula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Clausula Terceira até a data da inscrição em Divida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do debito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até ao mês anterior da consolidação, conforme Lei Complementar nº 1302, de 26 de Junho de 2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a).das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b).das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da ☐Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM☐, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 26/01/2021

Prefeitura Municipal de Blumenau
Mario Hildebrandt

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Eloi Barni

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Gigliola Caroline Nasato
Agente Administrativo
CPF: 009.944.759-26
RG: 4.405.932

PORTARIA Nº 8130/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2859852

PORTARIA N.º 8130/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À NAIR TORMENA SCHÄFER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NAIR TORMENA SCHÄFER, cônjuge de PAULO SCHÄFER, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Motorista de Guincho, lotado no Secretaria Municipal de Educação, falecido em 08 de novembro de 2020, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.872,58 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 14255/12/2020.

Blumenau, 04 de janeiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8031/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2859856

PORTARIA N.º 8031/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CHRISTEN BREHMER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARCIA CHRISTEN BREHMER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.489,10 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), a partir de 13 de outubro de 2020, conforme Processo nº 14100/9/2020.

Blumenau, 08 de outubro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8176/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2859863

PORTARIA N.º 8176/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A OSCAR DE CASTRO E TEMPORÁRIA A EDUARDO DE CASTRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, 2º, e 4º, e 18, incisos I, alínea "a", e II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OSCAR DE CASTRO, cônjuge, e EDUARDO DE CASTRO, filho, de ALINE CRISTIE PLATZ DE CASTRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 08 de fevereiro de 2021, devendo perceber o beneficiário da pensão vitalícia, mensalmente, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.250,43 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), e o beneficiário da pensão temporária, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.250,44 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), até completar 21 (vinte e um) anos, totalizando R$ 4.500,87 (Quatro mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos), a contar da data do óbito, conforme Processos nos 14392/2/2021 e 14393/2/2021.

Blumenau, 10 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8178/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2859867

PORTARIA N.º 8178/2021

ANULA A PORTARIA N.o 3102/2012 QUE CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA MARIA ARAUJO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

ANULAR,

a Portaria N.º 3102/2012, de 11 de maio de 2012, que contou tempo de contribuição a favor de DALVA MARIA ARAUJO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, tendo em vista as divergências apresentadas na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, conforme Processo n.º 012545/05/2012.

Blumenau, 11 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8179/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2859871

PORTARIA N.º 8179/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILZA APARECIDA FOREST.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NILZA APARECIDA FOREST, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 01589/2020, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, totalizando 669 (seiscentos e sessenta e nove) dias, correspondente a 01 (um) ano, 10 (dez) meses, e 04 (quatro) dias, conforme Processo n.º 14399/2/2021.

Blumenau, 11 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8180/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2859873

PORTARIA N.º 8180/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA CASSIA KNOTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de RITA CASSIA KNOTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 15021110.1.00020/20-1, totalizando 2027 (dois mil, vinte e sete) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 14398/2/2021.

Blumenau, 11 de fevereiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 012/2021 - FURB

Publicação Nº 2859878

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 012/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 011/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF, para PAGAMENTO DE AVALIADOR EXTERNO PARA ANÁLISE CRÍTICA E FINALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EXTENÇÃO DE ESCOPO DOS ENSAIOS DO LAC CREDENCIADOS PELO INMETRO. Setor solicitante(s): LAC. Contratada(s): LUCIA SALGADO MOREIRA 00230072810 (CNPJ: 32.657.898/0001-61). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Após emissão de NF. Prazo de Entrega: A combinar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)/01.27.12.364.0100.2001/ (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 10 de fevereiro 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 016/2021 - FURB

Publicação Nº 2859880

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 016/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
GENTE SEGURADORA S.A.

PRORROGAÇÃO DE SEGURO

OBJETO: Seguro de acidentes pessoais para acadêmicos bolsistas, estagiários e monitores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 577/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do seguro, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar das 00h00m do dia 01/03/2021 até as 24h00m do dia 28/02/2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Administração pagará o valor total de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Edital nº 577/2017 e demais termos da relação contratual, a qual é formalizada por meio das apólices emitidas.

DATA: 12/02/2021.

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 12/2021

Publicação Nº 2863493

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES AO EDITAL COMDEVI 01/2021.

LEANDRO DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 288, de 13 de Setembro de 2000, faz saber que o plenário do COMDEVI na reunião ordinária de 08 de Fevereiro de 2021 aprovou por unanimidade, e ele RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial responsável pela avaliação, homologação das inscrições e organização do sorteio público e demais atribuições previstas no Edital COMDEVI 01/2021, no tocante a seleção das novas vagas disponibilizadas pelo projeto "Fábrica de Gaiteiros da Vila Itoupava", fomentado pelo Instituto Renato Borghetti em parceria com a Prefeitura Municipal de Blumenau por meio do Contrato 170/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:
I – Elcio Rogério Garcia Juliatto, gerente do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, na qualidade de presidente;
II – Adriana Pagelkopf e Luci Mattana, professoras representantes do setor pedagógico do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;
III – Liomar Pagel, representante dos Clubes de Caça e Tiro localizados no Distrito da Vila Itoupava;
IV – Neusa Terezinha de Souza, representante das Escolas Municipais localizadas no Distrito da Vila Itoupava;
V – Alessandra Kellen Heidecke, representante das Escolas Estaduais localizadas no Distrito da Vila Itoupava;
VI – Lindomar Schrubbe, representante das Associações de Moradores do Distrito da Vila Itoupava;
VII – Abdul Joari Lima, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito da Vila Itoupava – COMDEVI.

Parágrafo único – Também compete a Comissão determinar por deliberação da maioria os encaminhamentos burocráticos oriundos de recursos ou de questionamentos quanto a casos omissos no Edital COMDEVI 01/2021.

Art. 3º É dever da presidência da Comissão apresentar ao plenário do COMDEVI (quando do término de suas atividades) em reunião ordinária, relatório das ações desenvolvidas com sugestões de aperfeiçoamento e mudanças para o novo processo seletivo do projeto "Fábrica de Gaiteiros da Vila Itoupava" a ser realizado no ano de 2022, também com recursos do FUMDEVI – por meio de renovação de contrato.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 13 de Fevereiro de 2021.

Adm. LEANDRO DA SILVA
Presidente do COMDEVI
Intendente Distrital de Vila Itoupava

CONTRATO INTENDÊNCIA VILA ITOUPAVA

Publicação Nº 2863500

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL, SITUADO NA HERMANN HEIN (ANTIGA RUA DOS ATIRADORES), NO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA SERRINHA.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder nº 2, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MÁRIO HILDEBRANDT, e SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA SERRINHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Blumenau, na Rua Hermann Hein, 87, Distrito de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob n. 82.627.779/0001-34, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.925, de 11 de junho de 2002, denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, neste ato representado pela sua presidente, LIANE MAREN VOELZ ROTERS, firmam este Contrato de Concessão Administrativa de Uso, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal n.º 8.831, de 13 de Dezembro de 2019, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO outorga ao CONCESSIONÁRIO, a título gratuito, concessão administrativa de uso de um imóvel, localizado na Rua Hermann Hein – antiga Rua dos Atiradores, s/n, Distrito de Vila Itoupava, contendo 7.094,95m2, e inscrito no cadastro imobiliário do Município sob nº 89.862, que sedia o Campo Municipal "Prefeito Bruno Hildebrand".

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONCESSIONÁRIO utilizará o imóvel descrito na cláusula anterior para a manutenção de complexo esportivo e de lazer, a ser utilizado de forma compartilhada com as demais entidades do referido Distrito, conforme calendário anual definido por sua diretoria executiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONCESSIONÁRIO não poderá ceder, transferir, sublocar ou emprestar a gestão do espaço a terceiros, no todo ou em parte, o bem objeto

deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos com terceiros pelo CONCESSIONÁRIO, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto desta concessão, bem como não se responsabilizará por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de atos do CONCESSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SEXTA

Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, devendo o CONCESSIONÁRIO facilitar o acesso de prepostos da municipalidade a todas as dependências das áreas concedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as benfeitorias que estão e que forem lançadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA

O CONCESSIONÁRIO, além de cumprir as obrigações previstas na lei que autorizou a presente concessão, deverá:

I - obedecer a legislação pertinente à ocupação e uso do solo;
II – proceder com seus recursos a manutenção e roçada do espaço, mantendo o terreno em sua área não edificada permanentemente limpo, preservando, no possível, a vegetação existente;
III - resguardar o imóvel contra atos de terceiros, valendo-se, inclusive, de medidas judiciais cabíveis para a defesa da posse e da propriedade;
IV - afixar placa alusiva à Concessão, na frente do terreno ou em local de melhor visibilidade para o público, na dimensão e com os dizeres estabelecidos na Lei Municipal nº 5.914, de 05 de junho de 2002.

CLÁUSULA NONA

A presente concessão é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, ou em caso de descumprimento, pelo CONCESSIONÁRIO, de qualquer uma de suas cláusulas, mediante comunicação expressa, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Contrato de Concessão Administrativa de Uso na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 13 de Fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Vice-Prefeita

LIANE MAREN VOELZ ROTERS
Presidente do Concessionário

Testemunhas: Leandro da Silva
CPF:

Milton Carlos Bähr
CPF:

Alessandra Kellen Heidecke
CPF:

EDITAL COMDEVI 01/2021

Publicação Nº 2863508

EDITAL COMDEVI 01/2021

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DAS NOVAS VAGAS ORIUNDAS DO PROJETO "FÁBRICA DE GAITEIROS", PARA A TURMA 2021/2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, conforme deliberação unânime realizada na reunião ordinária de 08/02/2021, INFORMA que estão abertas as inscrições para o sorteio público de vagas para seleção dos jovens que desejem participar do projeto "Fábrica de Gaiteiros da Vila Itoupava", promovido por meio de parceria entre a Prefeitura de Blumenau e o Instituto Renato Borghetti, com financiamento por meio de recursos do Fundo do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava (FUM-DEVI).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de jovens para participarem do projeto "Fábrica de Gaiteiros da Vila Itoupava", fomentado pelo Instituto Renato Borghetti em parceria com a Prefeitura Municipal por meio do Contrato 170/2019 e suas alterações posteriores;

1.2. O Projeto consiste na realização de aulas semanais de acordeão diatônico - gaita de oito baixos, com carga horária semanal de 1 (uma) hora, entre Março de 2021 e Março de 2022, sempre a ser realizado nas dependências do Centro Turístico e Cultural (antiga Cervejaria Feldmann), ou por plataforma eletrônica, que poderá ser acionada caso as medidas sanitárias assim indiquem a necessidade.

2. DAS NOVAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas novas 24 (vinte e quatro) vagas, distribuídas da seguinte maneira:

a) 8 vagas - Clubes de Caça e Tiro - sendo uma vaga para cada clube sediado na Vila Itoupava (Sociedade Primavera; Sociedade Serrinha; Sociedade XV de Novembro; Sociedade Tirolês; Sociedade Comercial; CCT Itoupava Rega; CCT Treze de Maio e CCT Braço do Sul);

b) 2 vagas - jovens residentes na Vila Itoupava que estudem em unidades de ensino fora do Distrito;

c) 4 vagas – jovens estudantes que residam em Blumenau (fora do Distrito de Vila Itoupava) e que estejam regularmente matriculados em unidades de ensino sediadas no Município de Blumenau;

d) 1 vaga - Escola Municipal Isolada Carlos Manske;

e) 1 vaga - Escola Municipal Isolada Frederico Sievert;

f) 1 vaga - Escola Municipal Isolada Willy M-ller;

g) 2 vagas - Escola Municipal Bilíng-e Erich Klabunde;

h) 2 vagas - Escola Estadual Erwin Radtke;

i) 3 vagas - Escola Estadual Coronel Pedro Christiano Feddersen;

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do projeto é necessário:
a) Ter entre 7 (sete) e 15 (quinze) anos de idade completos até a data da matrícula;
b) Não possuir notas abaixo da média no presente ano letivo e ter mais de 90% (noventa por cento) de freq-ência escolar até a data da inscrição, o que deverá ser comprovado por atestado específico da unidade de ensino em que esteja matriculado;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas nas entidades (secretarias de escolas ou diretamente com os presidentes dos clubes), salvo aqueles contemplados pelo Item 2.1, letras "b" e "c", cujas inscrições deverão ser realizadas na sede da Intendência da Vila Itoupava – Rua Henrique Conrad, 268;

4.2. As inscrições obrigatoriamente terão que ser feitas através de formulário padrão que encontra-se em anexo a este edital;

4.3. O Comdevi designará comissão, por meio de Resolução, que será responsável pela avaliação, homologação das inscrições e organização do sorteio público, além de eventuais encaminhamentos burocráticos oriundos de recursos ou de questionamentos quanto a casos omissos.

5. DO SORTEIO

5.1. Será realizado sorteio público para seleção das vagas entre as inscrições homologadas de cada categoria, na sede do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, no dia 05/03, a partir das 9h.

5.2. No caso de vaga remanescente, a ocupação seguirá a lista de espera, que também será definida por sorteio no dia 05/03/2021, contando com até 10 integrantes em cada segmento/entidade selecionada no item 2.1;

6. DOS PRAZOS

6.1. Serão observados os seguintes prazos:
a) Inscrições: de 15 à 26 de fevereiro;
b) Avaliação e Homologação das inscrições: 01/03;
c) Prazo para recursos: 03/03;
d) Divulgação do resultado final dos inscritos: 04/03;
e) Sorteio e divulgação dos selecionados: dia 05/03;
f) Matrícula dos aprovados na primeira chamada do sorteio: dia 11 de Março, no Centro Turístico e Cultural – das 8h ás 12h e das 13h ás 16h;
g) Início das aulas: 29/03, cuja solenidade de abertura terá horário a ser definido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Despesas relacionadas ao transporte dos participantes deverão ser custeadas por seus responsáveis;

7.2. A freq-ência plena nas aulas é obrigatória, em caso de 2 faltas seguidas o participante perderá a vaga e serão convocados aqueles em lista de espera (exceto em caso de saúde, com atestado médico);

7.3. Os selecionados se comprometem a participar obrigatoriamente de eventos a serem agendados com antecedência e com prévio aviso aos seus responsáveis, somente na hipótese de as condições sanitárias permitirem.

7.4. A fiscalização quanto ao fiel cumprimento dos itens 7.2 e 7.3 ficará a cargo da equipe pedagógica do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava.

7.5. Os responsáveis/representantes legais dos estudantes selecionados cedem direitos de imagem e autorizam a utilização permanente e gratuita para fins de divulgação institucional do projeto Fábrica de Gaiteiros em Blumenau.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 13 de Fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Vice-Prefeita Municipal

Adm. LEANDRO DA SILVA
Presidente do COMDEVI
Intendente Distrital de Vila Itoupava

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL COMDEVI 01/2021 – PROJETO FÁBRICA DE GAITEIROS

I - Nome do (a) candidato (a):
II - Data de Nascimento:
III – Nome da Escola (sediada em Blumenau) em que está matriculado e série que está cursando no presente ano letivo
IV – Telefone e e-mail do responsável/representante legal:
- V – Endereço completo (com Bairro)
VI - Assinale a categoria/entidade da vaga que pretende disputar:

( ) A - 8 vagas dos Clubes de Caça e Tiro - sendo uma vaga para cada clube sediado na Vila Itoupava (Sociedade Primavera; Sociedade Serrinha; Sociedade XV de Novembro; Sociedade Tirolês; Sociedade Comercial; CCT Itoupava Rega; CCT Treze de Maio e CCT Braço do Sul);

( ) B - 2 vagas para jovens residentes na Vila Itoupava que estudem em unidades de ensino fora do Distrito;

( ) C - 4 vagas para jovens estudantes que residam em Blumenau (fora do Distrito de Vila Itoupava) e que estejam regularmente matriculados em unidades de ensino sediadas no Município de Blumenau;

( ) D - 1 vagas para estudantes da Escola Municipal Isolada Carlos Manske;

( ) E - 1 vagas para estudantes da Escola Municipal Isolada Frederico Sievert;

( ) F – 1 vagas para estudantes da Escola Municipal Isolada Willy Muller;

( ) G - 2 vagas para estudantes da Escola Municipal Bilíng-e Erich Klabunde;

( ) H – 2 vagas para estudantes da Escola Estadual Erwin Radtke;

( ) I – 3 vagas para estudantes da Escola Estadual Coronel Pedro Christiano Feddersen.

VII – Obrigatório entregar em anexo a esta ficha atestado específico da unidade de ensino em que o estudante/candidato ao projeto esteja matriculado, comprovando não possuir notas abaixo da média no presente ano letivo e ter mais de 90% (noventa por cento) de freq-ência escolar até a data da inscrição, além de cópia da certidão de nascimento, RG e do comprovante de residência – ou declaração.

VIII - Ao assinar a presente ficha, o estudante e seu responsável atestam estarem de acordo com todos os itens expostos no Edital Comdevi 01/2021.

Blumenau/SC, _____ de Fevereiro de 2021.

_____ _____

Nome do aluno e assinatura Nome do (a) responsável e assinatura

Nome do (a) responsável pelo recebimento da inscrição na entidade/categoria da vaga em disputa

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2858732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 456, Centro, em Bocaina do Sul – SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Adriany Luciano, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "**aquisição de EPI's, material ambulatorial e equipamentos para o combate e a prevenção do COVID-19 bem como para a vacinação, para o uso das secretarias municipais para exercício financeiro de 2021".** Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h e 30 do dia 19.02.2021. Abertura da sessão será às 08h e 50 min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br.. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação. Bocaina do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

Cidnei José Goss – Pregoeiro.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO 16/2021 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1.180/2012

Publicação Nº 2860066

DECRETO N° 16/2021
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1180/2012 QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA "NOÇÕES DE TURISMO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII, IX e XXIV da Lei Orgânica o Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal 1.180/2012 nos seguintes termos: a) carga horária de 20h semanais b) Disciplina complementar das Unidades de Ensino em Tempo Integral. c) formação do profissional docente conforme as especificações do Art. 3º da Lei 1.180/2012. d) Remuneração equivalente ao cargo de Professor II.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 12 de fevereiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 2859483

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 15/02/2021 a 15/03/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:

Cargo: MOTORISTA MUNICIPAL

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
BRUNO DE ALMEIDA	881808	17/07/1993	7°

Relação de Documentos para Admissão:
I – Identidade/CPF
II – Título de Eleitor;
III – Comprovação da quitação eleitoral; V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico); IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal); XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário) XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos; XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2860065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 15/02/2021 a 20/02/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
IVAN CARLOS DIAS JÚNIOR	1439303	18/07/1997	2º

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de fevereiro de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

Publicação Nº 2860061

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, tendo em vista a situação de Calamidade Pública vigente em decorrência da Pandemia de Coronavírus, objetivando contratação por prazo determinado, para desempenhar funções junto a Administração Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1.302/17, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições dos cargos;
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pelo Decreto 08/2021.

1.3 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo prazo máximo de (06) seis meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo, assim previsto no art. 5º da Lei Municipal 1.302/2017, de profissional com carga horária, requisitos e remuneração descritos no Anexo I deste Edital;

1.4.1. As contratações, objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma, previsto no art. 5º da lei municipal 1.302/2017, da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias;
1.5. As atribuições das Cargos ofertados neste Processo Seletivo estão descritos no ANEXO II.
1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no site da Municipalidade, e no Diário Oficial dos Municípios.
1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Oficial da Municipalidade e site do Município;
1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, e terá caráter exclusivamente classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, das 12:30 às 18:30 horas, junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC;
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. Só será permitida uma inscrição por candidato;
2.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;
2.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
2.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos, sendo desclassificada a inscrição que não comprovar o preenchimento de tais requisitos;
2.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;
2.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;
2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial responsável, excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;
2.11. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
2.12. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;
2.13. São requisitos para Inscrição:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado (em caso de brasileiro nato, pode ser apresentada certidão de nascimento ou carteira de identidade, se naturalizado apresentar certificado de naturalização);
b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação (certidão de nascimento ou carteira de identidade);
c) não ter contrato de trabalho anterior com qualquer ente da administração pública rescindido por justa causa (declaração do candidato – ANEXO IV);
d) possuir diploma/certificado/declaração de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC na área em que pretende atuar (diploma/certificado/declaração de conclusão de curso) conforme exigido para o cargo ;
e) estar devidamente registrado e ativo no Conselho da Classe se exigido para o cargo;
2.13.1 – Caso haja interesse do candidato em se utilizar do critério de desempate constante do item 6.1, b deste Edital, deverá este apresentar no ato da inscrição a certidão de nascimento dos dependentes;
2.14. No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente documentos originais que comprovem os requisitos do item anterior, e documento de identificação com foto (Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho de Previdência Social/Carteira de Profissional); acompanhado de fotocópia dos mesmos, não sendo aceito protocolo ou similar.

2.15. As inscrições serão gratuitas;

2.16. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade, no prazo de um (1) dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
3.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

3.3. No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada;
3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante de Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

4.1.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Formação Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem	3,0	3,0
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso na área de atuação nos último 12 meses.	0,10 para cada 10 horas de cursos	3,0
Registro regular no Conselho de Classe da Categoria.	2,0	2,0
Experiência Profissional na área (comprovado através tempo de contrato de trabalho, carteira profissional, ou portarias)	0,10 ponto para cada ano completo	2,0
MÁXIMO DE PONTOS		10,0

4.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo III). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.
4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;
4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;
4.6. Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;
4.7. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado no prazo de até quatro (4) dias uteis a partir do último dia da inscrição, mediante afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade.
4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

5. DOS RECURSOS
5.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia;
5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia 10/02/2021;
b) Maior número de dependentes;
c) Sorteio em ato público;
6.2. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;
6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;
7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, apresentar a seguinte documentação suplementar:
a) CPF;
b) Identidade (caso não tenha apresentado na inscrição);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovação da quitação eleitoral;

e) Carteira de Trabalho;
f) Número do PIS/PASEP;
g) Carteira de Reservista (Homens);
h) Atestado Médico Admissional (médico do trabalho);
i) 1 foto 3x4;
j) Comprovação de dependentes (caso não tenha apresentado na inscrição);
k) Comprovação de Estado Civil;
l) Certidão Cível e Criminal;
m) Grupo sanguíneo;
n) Comprovação da não acumulação de cargos;
o) Número de conta corrente;
p) Comprovante de Endereço; e
q) Declaração de Bens

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital de convocação publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;
8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 8.1, será convocado o próximo classificado, observando-se a ordem de classificação;
8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis meses;
8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;
9.2. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;
9.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails;
9.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
9.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Jardim da Serra/SC, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra

ANEXO I - DA CARGA HORÁRIA REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
Técnico em Enfermagem	01+ CR	Certificado de conclusão de Curso Técnico eem Enfermagem e registro no COREN	40h/s	R$ 1.100,00

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Técnico em Enfermagem	Desempenhar as funções inerentes ao cargo, providenciar a movimentação de pacientes, encaminhar aos profissionais de saúde, ter a iniciativa da pratica de primeiros socorros, assessorar médicos, dentistas e outros profissionais especializados, administrar medicamentos prescritos pelo médico e desempenhar atividades de registros pertinentes à unidade onde desempenhar funções. Lei 892/2003

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome_____
Cargo: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____
Celular _____Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço:_____
CPF_____ Identidade:_____

Relação dos documentos Entregues: (cópias) Documento com Foto:		
Comprovação de Requisitos		
Comprovação de Requisitos		
Relação dos Títulos Apresentados: Quantidade	Especificação	Pontuação do Candidato

	TOTAL	

Obs1: A pontuação do candidato será preenchida apenas pela comissão após reunião de deliberação. Caso o candidato a preencha terá a pontuação anulada.
Obs2: A segunda via do candidato será devolvida após conferencia pelo servidor se a documentação que consta na ficha está corretamente anexa

Assinatura do Candidato Assinatura do Servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____
inscrito no CPF sob o nº _____
declaro que não fui demitido (a) do Serviço Público por justa causa ou exonerado(a) após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.
Estou ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie, bem como a perda dos direitos decorrentes do presente seletivo.

Bom Jardim da Serra - SC _____ de _____ de_____.
Assinatura do Candidato

ERRATA DO DECRETO N° 14/2021

Publicação Nº 2860008

ERRATA DO DECRETO N° 14/2021
PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte ERRATA:

Onde se lê: Decreto n° 08/2021.
Leia-se: Decreto n° 14/2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 125/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2859457

PORTARIA Nº 125/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Saionara Dias, matrícula 1713, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 23/2021 referente ao Pregão Presencial nº 05/2021 com a empresa C&S CONSULTORIA EM GESTAO LTDA, com CNPJ 05.503.002/0001-17, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.

Art. 2º Designar Sabrina Padilha de Assunção, matrícula 1714, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 126/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2859468

PORTARIA Nº 126/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Lucieli Matos Pereira matrícula 2543, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 21/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021 com a empresa CRIOBRÁS AR GÁS LTDA, com CNPJ 01.666.621/0001-71,, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA, MULTIENTIDADE DE GÁS GLP, GÁS MEDICINAL, GÁS INDUSTRIAL E CILINDROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA (oxigênio medicinal).

Art. 2º Designar Guilhermina Ribeiro matrícula 597, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 127/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2859473

PORTARIA Nº 127/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Valdonei Cassão de Jesus matrícula 2261, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 21/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021 com a empresa CRIOBRÁS AR GÁS LTDA, com CNPJ 01.666.621/0001-71,, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA, MULTIENTIDADE DE GÁS GLP, GÁS MEDICINAL, GÁS INDUSTRIAL E CILINDROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA (oxigênio Industrial)

Art. Designar Reni da Silva matrícula 441, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 128/2021 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

Publicação Nº 2859478

PORTARIA Nº 128/2021
De 11 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ana Claudia Lima matrícula 2349, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 22/2021 referente ao Pregão Presencial nº 08/2021 com a empresa SCHWALB COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTADORA LTDA, com CNPJ 19.837.578/0001-25, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA, MULTIENTIDADE DE GÁS GLP, GÁS MEDICINAL, GÁS INDUSTRIAL E CILINDROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA (GLP e Cascos)

Art. Designar Geila Preza Vieira Ribeiro, matrícula 466, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2860039

PORTARIA Nº 129/2021
De 12 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora Débora Simone Rodrigues para a função de Secretária da Junta Militar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2021 PSS

Publicação Nº 2858400

EDITAL DE CHAMAMENTO PSS Nº001/2021

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021, onde a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, para contratação prevista até o dia 15/02/2021, de acordo com o Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

CARGO – FARMACÊUTICA – 20 HORAS SEMANAL			
Identificação do Candidato		Notas	
Ordem classificação	Nome	Habilitação	Tempo Serviço
1º	MAIARA MOLLMANN	Portadora de Graduação do Curso de Farmácia.	

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus -SC, no horário 07:00 às 13:00 horas, fone/fax (0xx49) 3424 -0181.

Bom Jesus (SC), em 12 de Fevereiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO N 5564/2021

Publicação Nº 2858976

DECRETO Nº 5564/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art.1º. Fica, a partir de 22 de fevereiro de 2021, Decretado o horário de expediente de trabalho e o atendimento externo nas repartições públicas municipais de Bom Jesus do Oeste em horário de atendimento, sendo das 07:30 minutos as 11:30 minutos e das 13h15 minutos as 17h15 minutos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de fevereiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

PORTARIA 104/2021

Publicação Nº 2858616

PORTARIA Nº 104/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONVOCA O Sr. IVANOR BELOLLI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para missão especial com base no art.37, §1° da Lei Orgânica Municipal, o vice-prefeito municipal o Sr. IVANOR BELOLLI, portador do CPF n° 032.757.469-01, para auxiliar nos serviços do urbanismo, agricultura e DMER do Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

§1°. Fica autorizado o vice-prefeito municipal com base no art. 41, inciso VIII da lei orgânica municipal, a operar bens e equipamentos do município.
§2°. Não perceberá o vice-prefeito nenhum vencimento a mais pelo desempenho das atividades da missão especial ora convocada.
§3°. Os serviços prestados com o maquinário do município, deverão obedecer a lista de marcação, disposta em cada setor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013, retroagindo a sua validade há 01 de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de fevereiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 81/2021

Publicação Nº 2858030

PORTARIA Nº 081/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Srª. Adriana Boni Maggi, inscrita na matricula nº 517-7, portadora do CPF sob. nº 028.465.579-18, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Auxiliar Dos Serviços Gerais, período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020, período de concessão de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 82/2021

Publicação Nº 2858053

PORTARIA Nº 082/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Srª. Charlaine Kreuz, inscrita na matricula nº 369-7, portadora do CPF sob. nº 047.758.069-63, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Assistente de Administração, período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, período de concessão de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 83/2021

Publicação Nº 2858076

PORTARIA Nº 083/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Pública Municipal Srª. Claudemir Antonio Welter, inscrita na matricula nº 209-7,

portadora do CPF sob. nº 596.185.079-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Motorista, período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, período de concessão de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 84/2021

Publicação Nº 2858093

PORTARIA Nº 084/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Srª. Fabiane Schimmelpfennig Garmat inscrita na matricula nº 711-0 portadora do CPF sob. nº 077.784.429-06, ocupante do cargo de Auxiliar De Administração, lotada na Secretaria de Administração E Fazenda, período aquisitivo de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020, período de concessão de 01 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 85/2021

Publicação Nº 2858197

PORTARIA Nº 085/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Srª. Fernanda Baldissera inscrita na matricula nº 512-6 portadora do CPF sob. nº 007.633.079-63, lotada na Secretaria Municipal da Saude e Promoçao social ocupante do cargo de odontologia S. de Familia, período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020, período de concessão de 17 de fevereiro de 2021 a 08 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 86/2021

Publicação Nº 2858204

PORTARIA Nº 086/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Pública Municipal Srª. Gilmar Luiz Werlang inscrita na matricula nº 355-7 portadora do CPF sob. nº 020.134.269-33, lotada na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, ocupante do cargo de operador, período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021, período de concessão de 08 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 89/2021

Publicação Nº 2858297

PORTARIA Nº 089/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Srª. Marise Lucia Halberstadt inscrita na matricula nº 698-0 portadora do CPF sob. nº 034.469.579-44 lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020, período de concessão de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 90/2021

Publicação Nº 2858324

PORTARIA Nº 090/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Pública Municipal Srª. Nairo Cezar Morandini inscrita na matricula nº 53-1 portadora do CPF sob. nº 824.153.749-20 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019, período de concessão de 01 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro

de 2021, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme prevê o art. 62 & 2° da Lei n° 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
umpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 92/2021

Publicação Nº 2858332

PORTARIA Nº 092/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Pública Municipal Srª. Silvio Cesar Ceccon inscrita na matricula nº 349-2 portadora do CPF sob. nº 966.626.119-72 lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de sub secretario, período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, período de concessão de 03 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 94/2021

Publicação Nº 2858368

PORTARIA Nº 094/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO do servidor Público Srº Volmir Estevão Cecon, inscrito na matricula sob nº 302-6, portador do CPF sob nº. 664.755.389-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de estradas e rodagem (DMER), partir do dia 01.02.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 95/2021

Publicação Nº 2858373

PORTARIA Nº 095/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO do servidor Público Srº Elisandro Vargas inscrito na matricula sob nº 736-6, portador do CPF sob nº. 006.014.169-70, ocupante do cargo de motorista, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 01.02.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 97/2021

Publicação Nº 2858385

PORTARIA Nº 097/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Público Municipal Sr. Ivonir Jose Santolin inscrita na matricula nº 59-0 portadora do CPF sob. nº 950.754.299-04 lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2021, período de concessão de 03 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 98/2021

Publicação Nº 2858562

PORTARIA Nº 98/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA Sra. ANA KEYLA RIETTA BORTOLI AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA KEYLA RIETTA BORTOLI, portador do CPF sob nº. 104.892.339-88, para ocupar o cargo de chefe de departamento com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010 e sua Alterações, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de fevereiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°87/2021

Publicação Nº 2858207

PORTARIA Nº 087/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Srª. Janiara Keller Ceccon inscrita na matricula nº 482-0 portadora do CPF sob. nº 048.669.229-90, lotada na Secretaria Municipal de tributação, ocupante do cargo de assistente de tributação, período aquisitivo de 13 de março de 2019 a 12 de março de 2020, período de concessão de 08 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°88/2021

Publicação Nº 2858214

PORTARIA Nº 088/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Público Municipal Sr. Lanoir Luiz Schmitt inscrito na matricula nº 58-2 portadora do CPF sob. nº 674.345.689-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de tesoureiro, período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019, período de concessão de 01 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°93/2021

Publicação Nº 2858342

PORTARIA Nº 093/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO RINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Pública Municipal Srª. Vilmar Adriano Bortolozo inscrita na matricula nº 382-4 portadora do CPF sob. nº 964.761.840-91 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de mestre de obras, período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2020 a 09 de março de 2021, período de concessão de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°96/2021

Publicação Nº 2858376

PORTARIA Nº 096/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO do servidor Público Srº Joelcio Johann inscrito na matricula sob nº 162-7, portador do CPF sob nº. 024.555.989-14, ocupante do cargo de motorista, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saude, a partir do dia 01.02.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de janeiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIAN °103/2021

Publicação Nº 2858574

PORTARIA Nº 103/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidora pública Municipal Srª. Catiane Storck, inscrita na matricula sob nº 518-5, portadora do CPF sob nº 072.482.819-21, ocupante do cargo de Inseminadora Artificial, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

a partir do mês de fevereiro de 2021, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores), por Titulação de "Pós Graduação em Educação Infantil e Series Iniciais" 10%.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de fevereiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINHER
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 102/2021

Publicação Nº 2858569

PORTARIA Nº 102/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. Carlos Rafael Bottin, portador do CPF sob nº 061.926.349-04, inscrito na matricula sob nº 623-8, com lotação na Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem DMER, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, referente ao período de 04/03/2013 a 04/02/2018, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 17 de Fevereiro de 2021 a 17 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de fevereiro de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº. 41-2021

Publicação Nº 2859126

Município de Bom Jesus do Oeste – SC
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 302/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto da presente dispensa de licitação consiste em disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

2 – EXECUTOR
Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS AMERIOS
Cidade: Maravilha – SC
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro
CNPJ: 01.201.427/0001-10

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA
O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha se dá em razão ao acordado em assembleia geral dos prefeitos o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMERIOS, prestara os seguintes serviços:
I – Receber os recursos financeiros repassados pelos municípios;
II – Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto;
III – Fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do município

5 – PREÇO:
A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 253.758,40 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que será paga em doze parcelas iguais e sucessivas, o valor de R$ 7.562,00 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), correspondente aos excedentes a serem utilizados pelo município.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Conforme preço firmado em assembleia com os demais municípios, pelos serviços estipulados pelo contrato.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:
O período de vigência do presente processo será de 07/01/2021 até 31/12/2021.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 07/01/2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Copini
OAB/SC 40.041
Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021-UNIFORMES

Publicação Nº 2858041

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021. ESTABELECE O USO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO JOSÉ STORCK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte resolução:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes camisetas para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2° A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único: A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

Art. 3° Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim como:

I-uniformes feminino, composto de camisa gola polo e gola simples feminina, com brasão do Legislativo;

II - uniforme masculino, composto por camisa gola polo masculina, com o brasão do Legislativo.

Art. 4° O uso do uniforme é obrigatório no horário do expediente regular para todos funcionários, excetuando-se os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8.906/94 do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB), porém não há restrição quanto ao seu uso na Câmara.

Art. 5° A Câmara Municipal de Bom Jess do Oeste- SC fornecerá, anualmente, 01 (uma) camisetas gola polo e 02 (duas) gola simples para a auxiliar de serviços gerais, 03 (três) camisetas gola polo para a secretária, e, 02 (duas) camisetas gola polo para o assessor jurídico e também em mesmo numero para o representante do Controle Interno e também da Contadoria.

§ 1° Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão "termo de responsabilidade", se responsabilizando pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2° No caso de perda ou mau uso do uniforme, o servidor que deu causa a isso deverá repor os itens que vierem a faltar ou se deteriorar.

Art. 6° A Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste- SC deverá proceder à aquisição dos uniformes e entregar ao servidores no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Caso a aquisição dos uniformes não preencha os requisitos de dispensa de licitação nos termos da lei 8.666/93, deverá ser elaborado edital de licitação no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução.

Art. 7° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 09 de Fevereiro de 2021.

_____	_____
Márcio José Storck	Loreni Seider
Presidente da Câmara de Vereadores	1ª Secretária da Mesa Diretora

Bom Retiro

Prefeitura

19.21 - DEC. ISSQN FIXO - AJUSTE DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS

Publicação Nº 2859148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 19/21 de 08.02.2021.

Estabelece regras para os documentos fiscais de ISSQN para os profissionais liberais e autônomos pessoas físicas estabelecidos em Bom Retiro/SC.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o art. 269, do Código Tributário de Bom Retiro, Lei Complementar Municipal nº 11/2005, determina que "o regulamento poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento, capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória para os interesses da fiscalização"; e

Considerando que os profissionais liberais e autônomos pessoa física recolhem o ISSQN de forma fixa, sem levar em consideração o valor de seu faturamento, nos termos do art. 9º, §1º do Decreto-Lei 406/1968 e art. 250 do Código Tributário Municipal;

Decreta:
Art. 1º Os profissionais liberais e autônomos pessoas físicas que recolhem o ISSQN na forma fixa, nos termos do art. 250 e art. 251, parágrafo único, I do Código Tributário de Bom Retiro, Lei Complementar Municipal nº 11/2005, devem seguir o disposto neste Regulamento para escrituração fiscal destinada ao ISSQN.

Art. 2º Os contribuintes previstos no art. 1º deste Decreto ficam dispensados de:
I – Registrar em livro eletrônico ou livro físico suas receitas de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN;
II - Emitir nota fiscal de prestação de serviço nas operações tributáveis pelo ISSQN, exceto para o caso previsto no art. 3º, inciso I deste Decreto.

Art. 3º Os contribuintes previstos no art. 1º deste Decreto ficam obrigados a:
I – Emitir a nota de prestação de serviço, no modelo eletrônico, conforme estabelecido na legislação municipal, sempre que o tomador do serviço (cliente) solicitar o documento fiscal;
II – Efetuar o cadastro tributário de prestador de serviço no Município para lançamento do ISSQN fixo;
III – Registrar-se no sistema de notas eletrônicas de prestação do serviço do Município;
IV – Realizar a retenção do ISSQN, como tomadores, nos casos previstos na legislação tributária municipal, com a consequente informação das retenções nos livros fiscais correspondentes;

V – Prestar informações ao fisco municipal sobre sua atividade e faturamento, sempre que solicitado e nos prazos estipulados.
Parágrafo único. A emissão da nota fiscal estabelecida no inciso I do caput não gera ISSQN variável, tendo em vista o recolhimento do ISSQN fixo pelo prestador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de fevereiro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

20.21 - COMISSÃO PERMANENTE AVALIAÇÃO DESEMPENHO E ESTÁGIO

Publicação Nº 2859149

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N º 20/21 de 08.02.2021.

Nomeia Novos Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos e em Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos e parágrafo 4° do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.98 e demais legislação vigentes:

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a nova Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos e em Estágio Probatório para Progressão Funcional, formada por 03 membros efetivos e 01 representante de cada Secretaria abaixo indicada, sob a Presidência do primeiro e secretaria da segunda, preparar, executar e julgar a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos e em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC sendo:
Secretaria de Administração e Fazenda:
Efetivos: Neiva Regina Deinani Moretti
Verlani Possenti
Marilu de Almeida Silva
Representante: Olávio Rovaris

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Efetivos: Olávio Rovaris
Marilene dos Santos Neckel
Joelma Menegaz
Representante: Jocemar da Silva

Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Efetivos: Olávio Rovaris
Dionicio Vidal dos Santos
Ivan Adir Andrade
Representante: Jurandir de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivos: Olávio Rovaris
Jorge Murilo Faustino da Mota
Ilvânio Flor
Representante: Francieli da Cruz Schutz

Art. 2°. A Comissão ora constituída seguirá as normas dos Decretos n° 23/04 de 15 de Junho de 2004, que Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional Aplicado em Estágio Probatório aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC e o Decreto n.º 24/04 de 15 de Junho de 2004, que Regulamenta Avaliação de Desempenho do Servidor em Progressão Funcional, e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua fiel execução e julgamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13/20 de 17 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de fevereiro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

21.21 - DEC.SUPL.SUPERÁVIT PMBR

Publicação Nº 2859152

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 21/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

03.01– SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADM. E FAZENDA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.39.44 (Fundo Esp.Petr. – Exercício Anterior-Apoio à Creche) R$ 33.562,20
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.89.00.00 (Alienações de bens Outros Progr. – Exercício Anterior) R$ 1.439,32
Sub Total R$ 35.001,52

04.01– SECR. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
12.361.0018.2012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.45.00.00 (PDDE – Exercício Anterior) ... R$ 1.451,11
Sub Total R$ 1.451,11

12.361.0018.2010 – MERENDA ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.43.00.00 (Progr.Nac.Alimentação Escolar-PNAE – Exercício Anterior) R$ 44.496,92
Sub Total R$ 44.496,92

12.361.0018.1001 – CONSTR.REFORMA E AMPL.UNID.ESC.ENS.FUND.
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.32 - Recursos Transf.Conv.União/Educação(Esc.B.São José) ..... R$ 8.877,35
Sub Total .....R$ 8.877,35

12.365.0018.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.18.00 (60% Fundeb – Exercício Anterior) R$ 22.906,69
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.37.62 (Outros Rec. FNDE – Exercício Anterior-Apoio à Creche) R$ 1.791,31
Sub Total R$ 24.698,00

12.361.0018.2013 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.62.00.00 (Transf.Conv.Educ.(Transp.Esc.Estado) – Exercício Anterior) R$ 315.313,52
Recurso 03.44.00.00 (PNATE – Exerc. Anterior) R$ 56.507,95
Recurso 03.19.00 (40% Fundeb – Exerc. Anterior) R$ 4.100,69
Sub Total R$ 375.922,16

27.812.0021.2021. – APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.80.43.01 (CME– Exerc. Anterior) R$ 13.326,39
Sub Total R$ 13.326,39

06.01– SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2023 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
3.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.34 - Recursos Transf.Conv.União/Outros(Linck Internet) ..... R$ 27.266,02
Sub Total R$ 27.266,02

20.608.0050.2026 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.34 - Recursos Transf.Conv.União/Outros(Trator.Agrícola) ..... R$ 82,80
Recurso 03.34 - Recursos Transf.Conv.União/Outros(Escavadeira Hidráulica) ..... R$ 477.520,29
Sub Total R$ 477.603,09

07.01– SECR. MUN. DE TRANSPORTES,OBRAS E SERV. URBANOS
2031 – MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.08.00 - Recursos COSIP ..... R$ 44.257,44
Sub Total R$ 44.257,44

Ação: 2034 – MANUT. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.79.00.01 (Emendas Parlamentares Estado Imp.(Constr.Garagem) – Exerc. Ant.) R$ 75.184,30
Sub Total R$ 75.184,30

Ação: 2035 – MANUT. CONSERV. E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.53.00.53 - Recursos COVID-19-LC 173, Art. 5°, II-b ..... R$ 41.737,94
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.34.00.00 (Transf.Conv.União-Outros(Pav.Alameda Nereu Ramos) – Exerc. Ant.) R$ 7.012,48
Recurso 03.34.00.00 (Transf.Conv.União-Outros(Pav.Major Generoso) – Exerc. Ant.) R$ 18.074,65
Sub Total R$ 66.825,07

2037 – MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
3.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.07.00 - Recursos CIDE – Exerc. Ant.) ..... R$ 551,08
Sub Total .....R$ 551,08

13.01– FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0036.2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.64.00 Recursos Transf.Conv.Estado/Outros(Casan) R$ 94.018,16
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.64.00 Recursos Transf.Conv.Estado/Outros(Casan) R$ 60.000,00
Sub Total R$ 154.018,16
Total Geral da Suplementação R$ 1.349.478,61

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de fevereiro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

22.21 - DEC.SUPL.SUPERÁVIT FMAS

Publicação Nº 2859154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 22/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. ASSIT. SOCIAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.77.00.00 (Emenda Bancada Parlamentar União – Exercício Anterior) R$ 13.654,12
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.35.52.08 (BPC Escola – Exercício Anterior) R$ 643,57
Recurso 03.35.52.09 (Aprimora Redes – Exercício Anterior) R$ 3,65
Recurso 03.65.00.00 (SUAS/Estado-Benefícios Eventuais – Exercício Anterior) R$ 65.771,93
Recurso 03.35.52.11 (P.S.Básica-COVID-19 – Exercício Anterior) R$ 76.577,10
Recurso 03.35.52.13 (Ações COVID-Port.369 – Exercício Anterior) R$ 31.228,58
Sub Total R$ 187.878,95

08.244.0030.2405 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.35.52.01 (IGD – Exercício Anterior) R$ 4.701,16
Sub Total R$ 4.701,16

08.244.0030.2406 – CRAS- CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.65.00.01 (FEAS Custeio – Exercício Anterior) R$ 27.685,13
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.65.00.02 (FEAS Investimentos – Exercício Anterior) R$ 8.749,10
Sub Total R$ 36.434,23

08.367.0023.2407 – CONTRIBUIÇÃO À APAE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Recurso 03.35.49.00 (Progr.Pessoa Port. Deficiência – Exercício Anterior) R$ 1.046,19
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.35.52,12 (P.S.Especial-COVID-19 – Exercício Anterior) R$ 2.465,31
Sub Total R$ 3.511,50

Total Geral da Suplementação R$ 232.525,84

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de fevereiro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

23.21 - DEC.SUPL.SUPERÁVIT FMS

Publicação Nº 2859155

Decreto N. º 23/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2465 de 15 de dezembro de 2020;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERIAS DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.77.00.00 (Emenda de Bancada Parlamentar– Exercício Anterior) R$ 88.600,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.38.64.05 (PMAQ – Exercício Anterior) R$ 186.948,54
Recurso 03.38.64.01 (APS em Saúde – Exercício Anterior) R$ 100.000,00
Recurso 03.38.65.04 (Rede Cegonha – Exercício Anterior) R$ 80,64
Recurso 03.38.64.06 (PSE - Escola. – Exercício Anterior) R$ 12.967,16
Recurso 03.38.64.07 (Incremento ao PAB – Exercício Anterior) R$ 1.121,29
Recurso 03.38.70.00 (Gestão do SUS – Exercício Anterior) R$ 12.000,00
Recurso 03.38.64.10 (Coronavírus – Exercício Anterior) R$ 18.479,14
Recurso 03.67.00.02 (SUS/Estado – Exercício Anterior) R$ 39.563,88
Recurso 03.67.00.03 (Cofinanc.Estado – Exercício Anterior) R$ 33.553,79
Recurso 03.76.00.00 (Emendas Parl.Ind.União – Exercício Anterior) R$ 520.000,00
Recurso 03.80.43.03 (TJSC-Covid-19 – Exercício Anterior) R$ 5.473,90
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.33.00.00 (Estruturação UBS – Exercício Anterior) R$ 1.907,45
Recurso 03.38.64.10 (Coronavírus (Odonto) – Exercício Anterior) R$ 6.950,00
Recurso 03.79.00.03 (Emenda Parl.Impos.Estado-Saúde – Exerc. Ant.) R$ 150.000,00
Sub Total R$ 1.177.645,79

10.301.0025.2202 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.38.67.01 (Farmácia Básica Federal – Exercício Anterior) R$ 69.906,70
Recurso 03.38.64.01 (APS em Saúde – Exercício Anterior) R$ 174.067,33
Recurso 03.67.00.02 (SUS/Estado – Exercício Anterior) R$ 41.080,28
Sub Total R$ 285.054,31

2204 –MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.38.64.03 (Atenção Básica- ACS – Exercício Anterior) R$ 95.182,51
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.38.64.03 (Atenção Básica- ACS – Exercício Anterior) R$ 33.000,00
Sub Total R$ 128.182,51

2206 – MAN.ATEND.MÉDICO/ODONT.HOSP/AMBUL. (HOSPITAL E APAE)
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transf.a Entidades sem Fins Lucrativos
Recurso 03.76.00.00 (Emendas Parl.Indiv.União – Exercício Anterior) R$ 150.000,00
Sub Total R$ 150.000,00

10.304.0036.2207 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.38.66.01 (Vig. Sanitária – Exercício Anterior) R$ 18.222,38

Sub Total R$ 18.222,38

Total Geral da Suplementação R$ 1.759.104,99

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de fevereiro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA
Secr. Mun. de Adm. e Fazenda

24.21 - DEC. FIXA SALARIO AGENTES SAÚDE

Publicação Nº 2859157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Decreto Nº 24/21 de 08.02.2021.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, CONFORME LEI FEDERAL 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E Lei Nº 2432/20 de 19.02.2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Nº 2432/20 de 19.02.2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e pela Portaria nº 3.317.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 08 de fevereiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

25.21 - DEC. PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2859158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 25/21 de 12.02.21

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, no dia 16 de fevereiro de 2021, por considerar inexpressivo

para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais que trabalharão normalmente.

Publique-se.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 12 de fevereiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO REABERTURA PP 04/2021

Publicação Nº 2859094

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

O Município de Bom Retiro através de seu representante legal torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 19/02/2021, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de fevereiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021

Publicação Nº 2859040

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021
A Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação de Pais e Amigos dos Deficientes – APAE". Esta parceria destina-se a ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de visa da pessoa com deficiência, entre os meses de fevereiro a dezembro. Valor Total: R$ 34.491,60. Fundamentação Legal: conforme inciso VI, art. 30, da Lei 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 17/2017. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail licitacoespmbr@gmail.com
Bom Retiro, 15 de fevereiro de 2021.
Ana Paula Chini, Renan Andrigo Bernieri e Alceu dos Santos
Membros da Comissão de Seleção

EXTRATO DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021

Publicação Nº 2859044

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021
A Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Bom Retiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Emendas Parlamentares e a Organização da Sociedade Civil denominada "Associação de Pais e Amigos dos Deficientes – APAE".
Esta parceria destina-se ao pagamento da equipe técnica da instituição, entre os meses de março/2021 a março/2022. Valor Total: R$ 150.000,00. Fundamentação Legal: conforme inciso VI, art. 30, da Lei 13.019, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 17/2017. Na forma do § 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail licitacoespmbr@gmail.com
Bom Retiro, 15 de fevereiro de 2021.
Ana Paula Chini, Renan Andrigo Bernieri e Alceu dos Santos
Membros da Comissão de Seleção

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Publicação Nº 2858869

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2021
Objeto: Serviço de revisão e conserto em veículo caminhão Mercedes placa MMK5085, apresentando problemas no sistema arla e computador de bordo. Contratada: Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais LTDA, sob o CNPJ nº 81.648.115/0001-99. Valor Total: R$ 4.836,87 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). Base Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de fevereiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Publicação Nº 2858873

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021
Objeto Serviço de reforma do telhado do Ginásio Vereador Osni Scotti, incluindo o fornecimento do material necessário. Contratada: Stylu's Vidros e Serralheria, sob o CNPJ nº 11.882.010/0001-14. Valor Total: R$ 9.998,90 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Base Legal: Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de fevereiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 2858877

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021
Objeto: Serviço de acolhimento de pessoas portadoras de deficiências, transtornos e idosos sem perspectiva de inserção familiar. Contratada: Girassol Casa de Inclusão para Portadores de Necessidades Especiais LTDA, sob o CNPJ nº 39.669.034/0001-09. Valor Total: R$ 228.480,00 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais). Base Legal: Artigo 24, inciso XXIV da Lei Federal 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de fevereiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 09/2021

Publicação Nº 2859049

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h30min do dia 02 de março de 2021, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 987/2020, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 09/2021, objetivando a Aquisição de veículo novo, zero km, com no mínimo sete lugares, motor no mínimo 1.8, destinado ao Município de Bom Retiro, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 15 de fevereiro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 008/2020

Publicação Nº 2858654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

EDITAL Nº 004/2021 – PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, NOTAS DAS PROVAS E A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.
DATA: 12/02/2021

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que segue:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS: Foram julgados improcedentes os recursos interpostos contra a formulação das questões e da discordância com o gabarito, desta forma em nada altera o gabarito provisório, ficando este ratificado, tornando-se o Gabarito Definitivo. O parecer encontra-se disponível no site atena.listaeditais.com.br.

2. RESULTADO DAS PROVAS: O Relatório das Notas da Prova Objetiva, Prova de Títulos e a respectiva Classificação Provisória, encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

3. **RECURSOS:** Os candidatos interessados em interpor recursos contra nota da Prova Objetiva, Nota da Prova de títulos e Classificação Provisória ora divulgado, poderão fazê-lo nos dias 13 e 14/02/2021, em conformidade com o Capitulo V, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo nº 008/2020. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site atena.listaeditais.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos *sites* www.bracodo trombudo.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br.

Braço do Trombudo, 12 de fevereiro de 2021

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

ANEXO I – EDITAL 004/2021
PROCESSO SELETIVO 008/2020
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CRITÉRIOS DE DESEMPATE – Previsto no Capitulo IV do Edital 001/2020 do Processo Seletivo 008/2020
Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
2. Condição de jurado;
3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
   3.1. São critérios de desempate para os cargos de Professor e pedagogo:
      a) Que obtiver melhor nota em conhecimentos específicos;
      b) Que obtiver melhor nota em legislação;
      c) Que obtiver melhor nota em informática básica;
      d) Que possuir maior número de dependentes; e
      e) Que tiver maior idade.
   3.2. São critérios de desempate para o cargo de Agente de Serviços Gerais – cozinha/limpeza:
      a) Que obtiver melhor nota em conhecimentos específicos;
      b) Que obtiver melhor nota em Língua Portuguesa;
      c) Que obtiver melhor nota em atualidades/conhecimentos gerais;
      d) Que possuir maior número de dependentes; e
      e) Que tiver maior idade.
4. Sorteio.

Auxiliar de Serviços Gerais – Servente / Merendeira

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Português		Gerais		Específicas		Prova Objetiva		Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	2064134	25/10/1972	Cristina Aparecida Henzel	0	4	0,80	3	0,90	14	7,00	21	**8,70**	Aprovado
2	2061387	05/12/1985	Debora Salvador	4	4	0,80	3	0,90	13	6,50	20	**8,20**	Aprovado
3	2063519	03/07/1989	Rosangela Niederhaus Haut	2	3	0,60	4	1,20	11	5,50	18	**7,30**	Aprovado
4	2065902	29/04/1993	Bruna Angelica Da Silva	3	3	0,60	3	0,90	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado
5	2058842	23/07/1979	Marcia Tonet	1	3	0,60	3	0,90	10	5,00	16	**6,50**	Aprovado
6	2065714	13/07/1988	Rosangela Almeida Do Nascimento	1	4	0,80	4	1,20	9	4,50	17	**6,50**	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

7	2063823	29/12/1991	Francieli Maiara Kirschner Goncalves Dos Santos	1	4	0,80	2	0,60	10	5,00	16	**6,40**	Aprovado
8	2065757	29/06/1969	Isabel Ramos	1	1	0,20	4	1,20	10	5,00	15	**6,40**	Aprovado
9	2058840	09/08/1980	Valfrid Schlup	0	1	0,20	4	1,20	10	5,00	15	**6,40**	Aprovado
10	2064777	18/05/1998	Dayane Szczepkowski	0	2	0,40	2	0,60	10	5,00	14	**6,00**	Aprovado
11	2064813	03/10/1995	Daiane Muller	1	3	0,60	1	0,30	10	5,00	14	**5,90**	Aprovado
12	2064982	11/04/1979	Eneli Dos Santos Jesus Da Cruz	1	2	0,40	3	0,90	9	4,50	14	**5,80**	Aprovado
13	2065927	15/04/1984	Angelica Muniz Do Prado	3	4	0,80	3	0,90	8	4,00	15	**5,70**	Aprovado
14	2065978	03/07/1979	Fatima Mano De Nadai	1	0	0,00	2	0,60	10	5,00	12	**5,60**	Aprovado
-	2065728	14/12/1982	Maria Gracielli Pereira De Andrade Dos Santos	2	2	0,40	3	0,90	7	3,50	12	**4,80**	Reprovado
-	2064843	25/12/1977	Rosani Pacher	0	2	0,40	2	0,60	7	3,50	11	**4,50**	Reprovado
-	2066148	11/10/1982	Marli Sothe	1	0	0,00	2	0,60	6	3,00	8	**3,60**	Reprovado
-	2063413	11/03/1990	Malu Juliana Schon	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Pedagogo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2065989	12/07/1974	Rosana Baade Leonhardt	1	3	0,90	2	0,40	9	4,50	14	**5,80**	4,06	9,00	2,70	**6,76**	Aprovado
-	2060195	06/08/1956	Reinvald Artur Muller	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Reprovado

Professor de Arte

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
-	2063877	12/03/1997	Julia Bonin	0	2	0,60	2	0,40	6	3,00	10	**4,00**	2,80	7,00	2,10	**4,90**	Reprovado
-	2058232	26/02/1998	Caroline Laura De Souza	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor de Ciências

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2057630	11/03/1979	Marcio Alberto Geihs	0	5	1,50	2	0,40	8	4,00	15	**5,90**	4,13	8,00	2,40	**6,53**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

Professor de Educação Física

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
-	2065645	27/04/1995	Regiane Carolina Valente De Liz Franz	1	3	0,90	0	0,00	5	2,50	8	**3,40**	2,38	8,73	2,62	**4,99**	Reprovado
-	2061557	10/03/1991	Lucas Tadeu Doerner	1	1	0,30	3	0,60	5	2,50	9	**3,40**	2,38	7,00	2,10	**4,48**	Reprovado
-	2064412	07/11/1995	Jose Fernando	0	3	0,90	3	0,60	3	1,50	9	**3,00**	2,10	0,00	0,00	**2,10**	Reprovado
-	2065541	13/12/1998	Leticia Nadai Da Silva	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
-	2063878	30/10/1975	Angelita Krause Schmitz	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
-	2065640	05/02/1998	Robson Kummrov	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor de Ensino Religioso

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2065417	04/04/1967	Arinaldo Modesto	0	4	1,20	1	0,20	8	4,00	13	**5,40**	3,78	0,00	0,00	**3,78**	Aprovado
-	2065934	30/03/1981	Marco Aurélio Da Silva	2	2	0,60	1	0,20	5	2,50	8	**3,30**	2,31	0,00	0,00	**2,31**	Reprovado

Professor de História

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2064456	01/05/1982	Silvana Goulart	1	1	0,30	1	0,20	9	4,50	11	**5,00**	3,50	5,00	1,50	**5,00**	Aprovado
-	2059459	26/07/2001	Vinicios Wersdorfer Lamin	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor de Língua Portuguesa

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
-	2057415	02/09/1982	Eduardo Zakrzewski	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor de Matemática

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2059541	23/11/1986	Mateus Santos Nascimento	0	3	0,90	4	0,80	7	3,50	14	**5,20**	3,64	5,00	1,50	**5,14**	Aprovado
-	2058288	12/08/1969	Jacir Rubens Lima	0	2	0,60	1	0,20	7	3,50	10	**4,30**	3,01	7,00	2,10	**5,11**	Reprovado
-	2059761	30/04/1984	Douglas Albertoni De Barros	2	2	0,60	0	0,00	8	4,00	10	**4,60**	3,22	5,00	1,50	**4,72**	Reprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

-	2059681	14/11/1995	Janaina Back Alexandre	1	0	0,00	2	0,40	2	1,00	4	**1,40**	0,98	8,28	2,48	**3,46**	Reprovado
-	2057359	06/04/1998	Francoilson Da Silva Lima	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Legislação		Informática		Específicas		Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota final	Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Peso	Nota	Peso		
1	2065716	07/04/1992	Bruna Chaiene Alves	1	5	1,50	0	0,00	9	4,50	14	**6,00**	4,20	8,60	2,58	**6,78**	Aprovado
2	2060702	04/11/1984	Cristiane Niedrhaus Mugge	2	3	0,90	2	0,40	8	4,00	13	**5,30**	3,71	9,00	2,70	**6,41**	Aprovado
3	2058577	20/02/1989	Kelin Pereira	0	4	1,20	2	0,40	7	3,50	13	**5,10**	3,57	7,76	2,33	**5,89**	Aprovado
4	2058360	01/06/1990	Keli Farias	1	2	0,60	4	0,80	8	4,00	14	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
5	2060233	05/02/1971	Maria De Lourdes Miles	0	3	0,90	1	0,20	8	4,00	12	**5,10**	3,57	7,30	2,19	**5,76**	Aprovado
6	2066019	06/07/1986	Cristiane Valente Fuck	0	5	1,50	0	0,00	10	5,00	15	**6,50**	4,55	4,00	1,20	**5,75**	Aprovado
7	2058339	10/09/1999	Scheila Stefani Strelow	1	3	0,90	0	0,00	10	5,00	13	**5,90**	4,13	5,00	1,50	**5,63**	Aprovado
-	2059998	18/03/1993	Adriana Da Silva	1	5	1,50	2	0,40	6	3,00	13	**4,90**	3,43	9,00	2,70	**6,13**	Reprovado
-	2058271	07/06/1986	Janaina Elvira Seidler Lottin da Silva	2	4	1,20	2	0,40	6	3,00	12	**4,60**	3,22	9,00	2,70	**5,92**	Reprovado
-	2061037	29/08/1994	Daniela Bonfanti	0	4	1,20	2	0,40	6	3,00	12	**4,60**	3,22	9,00	2,70	**5,92**	Reprovado
-	2059663	04/03/1988	Adriana da silva	1	1	0,30	1	0,20	8	4,00	10	**4,50**	3,15	9,00	2,70	**5,85**	Reprovado
-	2057331	21/03/1963	Maria Marlete Bini Marcelino	1	3	0,90	2	0,40	7	3,50	12	**4,80**	3,36	7,41	2,22	**5,58**	Reprovado
-	2062765	26/05/1993	Janelize Oliveira Pereira Da Silva	0	4	1,20	2	0,40	5	2,50	11	**4,10**	2,87	9,00	2,70	**5,57**	Reprovado
-	2060181	15/01/1991	DJULIA DAIANA MEURER	1	4	1,20	1	0,20	6	3,00	11	**4,40**	3,08	7,00	2,10	**5,18**	Reprovado
-	2066187	10/04/1975	Sandra Mara Matteussi	1	3	0,90	2	0,40	4	2,00	9	**3,30**	2,31	9,00	2,70	**5,01**	Reprovado
-	2057628	06/03/1985	Patricia Francisconi Walzburger	1	3	0,90	2	0,40	5	2,50	10	**3,80**	2,66	7,80	2,34	**5,00**	Reprovado
-	2063678	14/03/1995	Iara Maria Kammer	1	2	0,60	0	0,00	7	3,50	9	**4,10**	2,87	7,00	2,10	**4,97**	Reprovado
-	2065975	08/11/1984	Sabrina Coelho	2	3	0,90	1	0,20	6	3,00	10	**4,10**	2,87	7,00	2,10	**4,97**	Reprovado
-	2063691	31/05/1994	Liara Rodrigues Koglin	0	3	0,90	2	0,40	6	3,00	11	**4,30**	3,01	6,48	1,94	**4,95**	Reprovado
-	2066091	24/07/1990	Suelen Hoffmann	2	4	1,20	2	0,40	4	2,00	10	**3,60**	2,52	7,00	2,10	**4,62**	Reprovado
-	2064366	10/06/1997	Tainara Sandrini Russi	1	1	0,30	1	0,20	6	3,00	8	**3,50**	2,45	7,00	2,10	**4,55**	Reprovado
-	2060116	24/08/1995	Aline Raquel Paterno da Silva	0	0	0,00	1	0,20	8	4,00	9	**4,20**	2,94	5,15	1,55	**4,48**	Reprovado
-	2057819	20/08/1980	Marcia Bertelli	1	0	0,00	3	0,60	7	3,50	10	**4,10**	2,87	5,00	1,50	**4,37**	Reprovado
-	2065648	18/02/1984	Eliane De Jesus Pereira	1	1	0,30	1	0,20	5	2,50	7	**3,00**	2,10	7,00	2,10	**4,20**	Reprovado
-	2063126	10/07/1983	Scheila Hoisdaleck	1	3	0,90	0	0,00	5	2,50	8	**3,40**	2,38	5,40	1,62	**4,00**	Reprovado
-	2065411	03/09/1985	Daiane De Souza Machado	2	3	0,90	2	0,40	4	2,00	9	**3,30**	2,31	5,66	1,70	**4,00**	Reprovado
-	2059454	27/05/1975	Deizemara Palmerim Rocha Rordeiro	3	1	0,30	2	0,40	4	2,00	7	**2,70**	1,89	7,00	2,10	**3,99**	Reprovado
-	2065008	28/03/1972	Marileusa Aparecida Correa	1	3	0,90	3	0,60	4	2,00	10	**3,50**	2,45	3,92	1,18	**3,62**	Reprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 008/2020

-	2065890	30/01/1987	Adriana Aparecida Kletemberg	2	2	0,60	3	0,60	3	1,50	8	**2,70**	1,89	1,50	0,45	**2,34**	Reprovado
-	2058891	09/09/1990	Jacyara Rosar	2	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
-	2060965	03/06/1979	Patricia Ferari	1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
-	2066001	22/11/1969	Lorete Barg	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
-	2061402	01/04/1978	Leonida Elisa De Oliveira	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
-	2066273	06/05/1986	Denise Cardoso Schäfer	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente
-	2058634	16/12/1997	Fabiana Eliza Müller	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Ausente

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2859495

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório nº 03/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 02/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para Cestas Básicas. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 01/03/2021, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2045, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.
Volcir Canuto - Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

EDITAL Nº 001-2021- SAMAE

Publicação Nº 2859603

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com a Lei Municipal números 2.174/1997 e suas alterações e Portaria nº 13.580/2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, regido por este Edital e seus anexos, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 045/2021.

1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3. O Processo Seletivo terá, por critério de seleção, comprovação de tempo de serviço no cargo e prova prática ou comprovação de tempo de serviço e títulos, conforme especificado neste Edital.

1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 08 (oito) vagas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.

1.7. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.

1.8. As contratações de que tratam este Edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

1.9. O presente Processo Seletivo se dá em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, da necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.10. A vigência deste Edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
01	AGENTE HIDRÁULICO	R$ 2.213,03	R$ 330,00	40h semanais
06	AGENTE DE ETA	R$ 2.581,87	R$ 330,00	40h semanais
01	MECÂNICO	R$ 3.269,68	R$ 330,00	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.
AGENTE HIDRÁULICO	• Formação em Ensino Fundamental Séries Iniciais Incompleta (Obrigatória comprovação de 1ª à 4ª série completa);
AGENTE DE ETA	• Ensino Médio Completo; • Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão CRQ (Conselho Regional de Química); • Curso Básico de Informática (ou disciplina da área constante em histórico escolar).
MECÂNICO	• Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

2.1 A comprovação dos requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque/SC, à Rua Doutor Penido, 297, Centro – Junto ao Parque Leopoldo Moritz, nos dias 22 a 26 de fevereiro de 2021, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

3.2 O candidato no ato da inscrição deverá apresentar **cópia autenticada em cartório ou documento original acompanhado de cópia simples para ser autenticado no momento da inscrição (não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição)**:

a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável por elas;

b) Documento oficial de identidade com foto e CPF, se for estrangeiro apresentar identificação civil e visto temporário de trabalho;

c) Comprovantes de tempo de serviço, conforme item 5 deste Edital;

d) Certificados de conclusão de curso, para os cargos de Agente de ETA e Mecânico, conforme item 5 deste Edital.

3.3 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.4 As listas das inscrições validadas serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque/SC, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios de SC www.diariomunicipal.sc.gov.br, na data de 02/03/2021.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E PROVA PRÁTICA

4.1 A seleção será realizada por meio de comprovação de tempo de serviço para todos os cargos; prova prática para os candidatos classificados no cargo de Agente Hidráulico; e habilitação em

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

curso para os cargos de Agente de ETA e Mecânico, para verificação do conhecimento para o exercício da função;

4.2 A comprovação do tempo de serviço se dará por registro em carteira de trabalho e contratos de serviço, considerados os registros até 31/01/2021.

4.3 O candidato que prestou serviço nos cargos descritos neste edital, na forma de servidor concursado em órgão público, poderá comprovar o tempo de serviço por meio de apresentação de original e cópia de portaria de nomeação e de exoneração, juntamente com declaração do órgão no qual era concursado.

4.4 A declaração deverá conter, além dos dados do órgão, telefone, endereço, assinatura do responsável e carimbo do órgão emissor, a descrição do cargo e atividades desenvolvidas enquanto era servidor público, bem como deverá conter o período em anos, meses e dias, sendo considerado período laborado em cargo público compatível até 31/01/2021.

4.5 Disposições gerais sobre a prova prática:

a) Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, com o comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
b) No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
c) Não haverá segunda chamada para a prova prática deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
d) Os candidatos ao cargo de Agente Hidráulico na ordem de sua classificação na contagem de tempo de serviço, serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função;
e) A prova prática para o cargo de Agente Hidráulico, será aplicada em dia, horário e local que serão confirmados no endereço eletrônico do SAMAE, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da sua realização;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

f) Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso do publicado;

g) Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderão ser alterados local, data e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do SAMAE e ou por aviso fixado no mural e ou na porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;

4.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados:

a) Munidos de documento de identificação original com foto, sem o qual não poderá ingressar no local da prova.

b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou com calçado aberto ou com peça de vestuário como regatas, bermudas etc.

c) Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.

4.5.2 ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA PARA AGENTE HIDRÁULICO:

a) Reconhecer as conexões hidráulicas utilizadas nas redes de abastecimento de água, nos cavaletes de entrada e medição e nos ramais das redes, referindo qual seu uso;

b) Utilizar peças e conexões de um Kit para a montagem de cavalete de ligação de água com hidrômetro. Terminado o serviço o candidato deverá limpar e guardar de forma apropriada o material utilizado;

c) Montar um esquema hidráulico, simulando a execução de um ramal de ligação de água doméstica. Terminado o serviço o candidato deverá limpar e guardar de forma apropriada o material utilizado;

d) Utilizar corretamente EPIs;

4.5.3 Os candidatos ao cargo de agente hidráulico serão avaliados de acordo com os quesitos abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

AGENTE HIDRÁULICO					
		Avaliação/Pontuação			
		Atingiu Plenamente	Atingiu Parcialmente	Atingiu Minimamente	Não Atingiu
1	Verificação da condição de segurança	2,50	1,25	0,50	0,00
2	Utilização correta dos materiais	10,00	5,00	1,50	0,00
3	Manutenção do Canteiro de obras	15,00	7,50	2,50	0,00
4	Realização de tarefa	20,00	10,00	5,00	0,00
5	Postura corporal	2,50	1,25	0,50	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,00	25,00	10,00	0,00

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados nos quadros abaixo:

Tempo de Serviço:

Cargos: Agente Hidráulico	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado, comprovado por registro em carteira de trabalho, considerados os registros até 31/01/2021, no cargo pretendido.	1,0

Nota da Prova Prática:

Cargos: Agente Hidráulico
Soma da pontuação das tarefas propostas

Tempo de Serviço:

Cargos: Agente de ETA e Mecânico	**PONTUAÇÃO**
Por mês de serviço trabalhado, comprovado por registro em carteira de trabalho e contratos, considerados os registros até 31/01/2021, no cargo pretendido.	1,0

Habilitação na área que pretende atuar:

Cargos: Agente de ETA e Mecânico	**PONTUAÇÃO**
Diploma de conclusão em curso técnico	5,0
Diploma de concluso de graduação	10,0
Diploma de conclusão em pós graduação/especialização	20,0
Diploma de conclusão de mestrado	30,0
Diploma de conclusão de doutorado	40,0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

5.2 Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque e suas Autarquias e Fundações.

6 DA MÉDIA FINAL E APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para os cargos de Agente de ETA e Mecânico, a nota será obtida da fórmula abaixo:

MF= NTS+PMH

Sendo:

MF= Média Final

NTS= Nota Tempo de Serviço

PMH= Pontos Maior Habilitação

6.2 Para o cargo que fará a comprovação de tempo de serviço e a prova prática, será obtida a média conforme fórmula abaixo:

MF= NTS + NPP

Sendo:

MF= Média Final

NTS = Nota Tempo de Serviço

NPP= Nota Prova Prática

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

7.2 Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Menor idade;

b) Candidato casado ou sob regime de união estável;

c) Que possuir o maior número de filhos.

Para aplicação dos itens “b” e “c” acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas na inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item e o desempate se dará através do sistema de sorteio.

7.4 O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

8 DA DATA DAS PROVAS

8.1 A prova prática será na data provável de 07 de março de 2021. A confirmação da data, local e horário das mesmas serão informados no endereço eletrônico do SAMAE no mesmo dia da homologação das inscrições dos candidatos.

8.2 O comparecimento para a realização da prova não exime o candidato de efetuar sua inscrição nos termos e datas do item 3 deste Edital.

8.3 Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com atraso, ou seja, será desclassificado o candidato que não se apresentar pontualmente no local e horário solicitado.

8.4 O não comparecimento do candidato para a realização da prova ensejará sua desclassificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

8.5 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;

8.6 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos

8.7 Será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,0 (trinta).

9 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 A divulgação da classificação provisória para todas as funções será dia 09/03/2021. As listas dos classificados na ordem decrescente serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de SC www.diariomunicipal.sc.gov.br

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação na prova do Processo Seletivo, contra as tarefas da prova prática, o qual deverá ser oferecido no período de 10/03/2021 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

10.2 O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor Jurídico.

10.3 O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

10.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 10.1 e 10.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.

10.5 A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia 15/03/2021.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

11.1 A homologação do processo seletivo será realizada após a divulgação do resultado final e será publicada através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação.

11.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga, devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.

12 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

12.1 Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional, e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);
f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF se forem dependentes para fins de imposto de renda;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

j) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);

k) Comprovante de registro do CRQ (Conselho Regional de Química) para o cargo de Agente de ETA;

l) Certidão de regularidade ou comprovante da última anuidade paga do CRQ (Conselho Regional de Química) para o cargo de Agente de ETA;

m) Comprovante de residência atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço e etc.);

n) Cartão Nacional do SUS (se possuir cadastro no SUS);

o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo III);

p) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo IV);

q) Declaração de bens (Anexo V) ou Declaração de Imposto de Renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2020;

r) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda conforme (Anexo VI);

12.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

12.3 A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.4 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto temporário de trabalho (art. 14 da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, Lei da Migração) e a identificação civil – constante no art. 19 da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

12.5 Na hipótese de se verificar que o candidato convocado para a contratação está impedido por já ocupar cargo, emprego ou função não acumuláveis legalmente com os oferecidos neste edital, ou que sejam aposentados em cargos inacumuláveis na atividade de acordo com artigo

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

176 da Lei complementar 147/2009, para ser contratado, o candidato deverá fazer a opção entre o emprego que pretende e o cargo ou vencimento que já recebe proveniente de órgão público.

12.6 Considerando que as vagas previstas no presente edital não são acumuláveis com qualquer outro cargo, emprego ou função na forma da Constituição Federal e da Lei complementar 147/2009, o candidato que esteja impedido de assumir a vaga por acumulação ilegal verificada no momento da contratação, fica automaticamente desclassificado do certame.

13 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13.1 Após a convocação por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do SAMAE, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao SAMAE no setor Jurídico.

14.2 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.

14.3 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.5 O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

14.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

14.7 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

14.8 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

14.9 Caso o candidato convocado para admissão não preencha os requisitos para a função, ou por qualquer motivo venha a desistir ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.

14.10 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 12 do edital gerará a sua desclassificação desse processo seletivo.

14.11 O candidato poderá requerer uma única vez a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila de classificados.

14.12 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.

14.13 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

14.14 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.2292.331900000000000.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2009, ANEXO V-B

AGENTE HIDRÁULICO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, válvulas e equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água.
- Fazer instalação de água, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral;
- Sinalizar as vias onde estão sendo realizados os trabalhos;
- Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento reaterro e apiloamento da vala;
- Executar nas dependências da Autarquia, conserto de válvulas torneiras e providenciar a substituição de tubos;
- Executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de redes e consertos de ligações, tanto de água;
- Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
- Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada do almoxarifado;
- Realiza serviços de escuta com geofone mecânico/eletrônico, para localização de vazamentos ocultos na rede de abastecimento de água;
- Efetuar medidas de pressões manométricas e cotas de altitude;
- Efetuar a limpeza e a manutenção de instrumentos e equipamentos de uso diário;
- Preencher as atividades desenvolvidas nas respectivas ordens de serviço;
- Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Dirigir veículos para se locomover até o local de trabalho;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

AGENTE DE ETA:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Operar estações de tratamento de água conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigentes;
- Operar unidades de tratamento, controlando o correto funcionamento de todos os equipamentos e instalações de ETAs;
- Efetuar coleta e análises físico-químicas em água;
- Preparar as soluções químicas utilizadas no tratamento de água e controlar estoques de produtos químicos para evitar interrupção no tratamento;
- Controlar as dosagens de produtos químicos aplicados nas Estações;
- Preencher formulários de controle inerentes às ETAs;
- Requisitar materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

- Contribuir com a correta distribuição de água a população permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento da água tratada e acionamento dos registros e válvulas;
- Ler marcações de indicadores dos painéis de controle e telemetria para tomar providencias se necessário;
- Preparar e aplicar soluções químicas dentro dos parâmetros preestabelecidos para manter padrões físicos, químicos e biológicos;
- Atender e explicar o funcionamento de uma ETA a escolas, entidades, ou cidadãos, com prévio agendamento;
- Atender ao telefone prestando informações sobre o funcionamento do sistema em horários em que não houver telefonista na Autarquia; 9 Executar a limpeza de unidades de tratamento de água;
- Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, equipamentos e dependências do setor;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar demais atividades inerentes ao cargo.

MECÂNICO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços destinados a promover a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de conjuntos moto-bomba, máquinas e aparelhos utilizados nos sistemas de água.
- Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos mecânicos;
- Promover a desmontagem, verificação e montagem de bombas, motores, chaves, painéis e acessórios eletromecânicos;
- Promover a manutenção e recuperação de ferramentas;
- Executar serviços diversos com solda elétrica e corte com maçarico e acetileno;
- Efetuar instalações, reparos e revisões de aparelhos e acessórios eletromecânicos;
- Manter observância das normas de higiene e segurança do trabalho, no que tange aos sistemas de segurança e proteção dos aparelhos e equipamentos elétricos e mecânicos;
- Operar conjuntos Motobombas, seguindo instruções dos catálogos do fabricante e/ou instruções da Autarquia;
- Inspecionar e anotar e corrigir problemas de mal funcionamento dos conjuntos Motobombas, relacionados com a amperagem, as altas temperaturas nos mancais da caixa de gaxetas, as vibrações e os ruídos estranhos;
- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Função escolhida conforme Edital:

( ) Agente Hidráulico
( ) Agente de ETA
( ) Mecânico

2- DADOS PESSOAIS

2.1. – Nome Completo:			
2.2. CPF:			
2.3. Identidade:		2.3. Órgão Expedidor:	
2.4. Sexo:	**M**	**F**	
2.5. Data de Nascimento:		2.6. Estado Civil:	
2.7. Nacionalidade:			
2.9. Número de Filhos menores de 14 anos:			

2.10. Endereço completo:

2.10.1. Logradouro:	2.10.2. Cidade:	2.10.3. Estado:	2.10.4. CEP:

2.10.5. Telefone Residencial:	2.10.6. Telefone Comercial:	2.10.7 Telefone Celular:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

2.10.8. E-mail:

3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Escolaridade:

4ª série do Ensino Fundamental	( )	Superior Incompleto	( )
Ensino Fundamental incompleto	( )	Superior completo	( )
Ensino Fundamental completo	( )	Especialização	( )
Ensino Médio incompleto	( )	Mestrado	( )
Ensino Médio completo	( )	Doutorado	( )

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 10 do Edital.

Candidato:
_____

CPF:
_____

Função:
_____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO:
_____

CARGO:
_____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante		
CPF	RG	Estado civil
Endereço		CEP
Bairro	Cidade	Telefone

	Nome completo dos dependentes	Relação dependência	Data de nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

EDITAL Nº 002-2021- SAMAE

Publicação Nº 2859609

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com a Lei Municipal número 2.174/1997 e suas alterações e Portaria nº 13.580/2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, regido por este Edital e seus anexos, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 045/2021.

1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3. O Processo Seletivo terá, por critério de seleção, comprovação de tempo de serviço no cargo e títulos, conforme especificado neste Edital.

1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, destina-se a selecionar candidato para contratação temporária de profissional, para o preenchimento de 03 (três) vagas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.

1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

1.7. O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.

1.8. A contratação de que tratam este Edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

1.9. O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, da necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.10. A vigência deste Edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	R$ 4.426,07	R$ 330,00	40h semanais
01	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 4.426,07	R$ 330,00	40h semanais
01	ENGENHEIRO SANITARISTA	R$ 4.426,07	R$ 330,00	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
ENGENHEIRO AMBIENTAL	• Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da profissão (CREA);
ENGENHEIRO CIVIL	• Curso Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (CREA); • Carteira de Habilitação AB.
ENGENHEIRO SANITARISTA	• Curso Superior Completo em Engenharia Sanitária, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (CREA); • Carteira de Habilitação AB.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

2.1 A comprovação de requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque/SC, à Rua Doutor Penido, 297, Centro – Junto ao Parque Leopoldo Moritz, dos dias 22 a 26 de fevereiro de 2021, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

3.2 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição neste Processo Seletivo.

3.3 As listas das inscrições validadas serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque/SC, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios de SC www.diariomunicipal.sc.gov.br, na data de 02/03/2021.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 O candidato no ato da inscrição deverá apresentar **cópia autenticada em cartório ou documento original acompanhado de cópia simples para ser autenticado no momento da inscrição (não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição)**:

4.2 O candidato no ato da inscrição deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar os documentos abaixo relacionados, tornando-se após a entrega o único responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados:

4.2.1. Documento de identificação com foto e CPF original e cópia;

4.2.2. Para o tempo de serviço serão analisados dados dos últimos 10 anos, sendo que, os documentos apresentados deverão ser do período de 31/01/2011 a 31/01/2021.

4.2.2.1 Os documentos de comprovação de tempo de serviço poderão ser:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

- Certidão/Atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinado pelo representante legal da empresa contratante, sendo que, a assinatura deve ser reconhecida em cartório;
- Cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
- Contratos de Prestação de Serviço;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) registro pelo CREA.

4.2.3. Diploma ou certificado de escolaridade e cursos específicos exigidos para o cargo; Diploma ou certificado de curso superior na área; Diploma ou certificado de curso de pós-graduação especialização, mestrado, doutorado na área que pretende atuar, acrescido do registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão (CREA).

4.3. As certidões ou atestados apresentados para comprovar tempo de trabalho deverão apresentar os tempos de serviço em dia, mês e ano, bem como deverá conter a descrição dos serviços prestados na função pretendida.

4.4. A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.5. Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues, nem será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6. Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

5. A CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O preenchimento da vaga será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final**, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

a) Tempo de serviço:

PARA TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado considerado de 31/01/2011 até 31/01/2021, na área de abastecimento de água.	1,5
Por mês de serviço trabalhado considerado de 31/01/2011 até 31/01/2021, em outras áreas da engenharia.	1,0
Por mês de estágio nas áreas ambiental, de fiscalização de obras, e saneamento, até o limite de 20 pontos.	0,5

b) Habilitação, na área que pretende atuar:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação de Engenharia Civil	5,0
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	10,0
Diploma de Conclusão de Mestrado	15,0
Diploma de Conclusão de Doutorado	20,0

c) Cursos:

ENGENHEIRO CIVIL	
Válidos dos últimos cinco anos / mínimo de 50h por curso	**PONTUAÇÃO***
Saneamento	2,0
Fiscalização, gestão ou gerencimento de Obras	1,5
Segurança no trabalho	1,0
Acabamentos e revestimentos	1,0
Demais cursos na área de Engenharia	0,5

* Até o limite de 10 pontos de cursos.

ENGENHEIRO SANITARISTA E ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Válidos dos últimos cinco anos / mínimo de 50h por curso	**PONTUAÇÃO***
Abastecimento de água	2,0
Resíduos, efluentes e drenagem	1,0
Demais cursos na área de Engenharia	0,5

* Até o limite de 10 pontos de cursos.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

5.2 Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS + PC

Na qual:

PF = Pontuação Final;

PMH = Pontuação da Maior Habilitação;

PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

PC = Pontuação dos Cursos.

5.3 Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, **10 (dez) pontos**.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

6.2 Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Menor idade;

b) Candidato casado ou sob regime de união estável;

c) Que possuir o maior número de filhos.

6.3 Para aplicação dos itens “b” e “c” acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas na inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

6.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item e o desempate se dará através do sistema de sorteio.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

6.5 O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

7 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1 A divulgação da classificação provisória para todas as funções será dia 09/03/2021. As listas dos classificados na ordem decrescente serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e no Diário Oficial dos Municípios de SC www.diariomunicipal.sc.gov.br

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação provisória do Processo Seletivo, o qual deverá ser oferecido no período de 10/03/2021 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

8.2 O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor Jurídico.

8.3 O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

8.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 8.1 e 8.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.

8.5 A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia 15/03/2021.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 A homologação do processo seletivo será realizada após a divulgação do resultado final e será publicada através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

9.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação.

9.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga, devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.

10 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

10.1 Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);
e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);
f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF se forem dependentes para fins de imposto de renda;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
j) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);
k) Carteira Nacional de Habilitação categoria AB conforme requisitos do cargo;
l) Comprovante de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

m) Certidão de regularidade ou comprovante da última anuidade paga do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
n) Comprovante de residência atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço e etc.);
o) Cartão Nacional do SUS (se possuir cadastro no SUS);
p) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo III);
q) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
r) Declaração de bens (Anexo V) ou Declaração de Imposto de Renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2020;
s) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda conforme (Anexo VI)

10.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

10.3 A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10.4 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto temporário de trabalho (art. 14 da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, Lei da Migração) e a identificação civil – constante no art. 19 da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

10.5 Na hipótese de se verificar que o candidato convocado para a contratação está impedido por já ocupar cargo, emprego ou função não acumuláveis legalmente com os oferecidos neste edital, ou que sejam aposentados em cargos inacumuláveis na atividade de acordo com artigo 176 da Lei complementar 147/2009, para ser contratado, o candidato deverá fazer a opção entre o emprego que pretende e o cargo ou vencimento que já recebe proveniente de órgão público.

11 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

11.1 Após a convocação por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do SAMAE, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao SAMAE no setor Jurídico.

12.2 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.

12.3 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.

12.5 O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

12.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

12.7 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

12.8 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

12.9 Caso o candidato convocado para admissão não preencha os requisitos para a função, ou por qualquer motivo venha a desistir ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.

12.10 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 12 do edital gerará a sua desclassificação desse processo seletivo.

12.11 O candidato poderá requerer uma única vez a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila de classificados.

12.12 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.

12.13 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

12.14 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.2292.331900000000000.

12.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2009, ANEXO V-B

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos e das condições requeridas para funcionamento das instalações de tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, investigando e definindo metodologias de execução, esboços, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente;
- Realizar diagnóstico, manejo, tratamento e controle de problemas ambientais nas instalações de captação, tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, além de identificar e avaliar a dimensão do problema, propor solução, projetá-la, implantá-la e monitorá-la para resolver e/ou minimizar os problemas e impactos ambientais utilizando técnicas de recuperação de áreas degradadas, que permitirão a preservação, a conservação e a recuperação de recursos naturais;
- Elaborar Estudos de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), atuar nos processos de gestão ambiental e de certificação ambiental série isso 14000, elaborar Plano de Controle Ambiental (PCA), Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e demais documentos necessários para o licenciamento ambiental das instalações;
- Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários, com o intuito de eliminar e/ou reduzir os impactos ambientais;
- Acompanhar a execução de projetos, construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos dos sistemas orientandos as

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

operações à medida que avançam as obras, visando assegurar os padrões técnicos de qualidade e segurança preestabelecidos;

- Fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, sistemas de águas servidas, efluentes industriais e demais instalações de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais;
- Realizar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
- Prestar assessoramento com relação aos problemas ambientais, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas;
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias;
- Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área;
- Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios;
- Preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia Ambiental, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Além de exercer as atribuições do Engenheiro Ambiental que estão definidas na Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000.

ENGENHEIRO CIVIL:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras civis e serviços pertinentes a captação, tratamento, adução, reservação e distribuição de água e assegurar padrões técnicos exigidos.
- Elaborar projetos referentes a obras civis, bem como sua aprovação nos órgãos competentes, compreendendo-se Alvará de Construção, habite-se, desmembramento, remembramento, atualização de confrontantes e medidas;
- Avaliar as condições gerais requeridas para as obras civis, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, determinando o local apropriado para a edificação;
- Definir especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como estudar e apresentar relação custo/benefício das alternativas disponíveis para as diferentes obras;
- Elaborar planos de trabalho, cronogramas físicos, quantitativos de materiais e serviços, orçamentos;
- Elaborar projetos de edificações, redes de água e redes coletoras de esgoto e/ou avaliar projetos de terceiros, visando financiamentos federais e/ou estaduais ou visando otimização dos serviços executados pelo SAMAE;
- Elaborar laudos técnicos referentes à consulta de viabilidade e funcionamento de edificações e/ou redes e ramais de água e de esgoto;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

- Coordenar a construção e a manutenção das edificações da autarquia, dentro das atribuições da Engenharia Civil, elaborar medições de serviços, verificando cumprimento de cronogramas e garantindo que os serviços sejam executados dentro das normas e padrões preestabelecidos pelo SAMAE e/ou da Prefeitura;
- Analisar e aprovar projetos de obras e instalações pertinentes ao abastecimento de água e à coleta e tratamento de esgoto de loteamentos, conjuntos habitacionais, edifícios, indústrias e demais edificações relevantes;
- Encaminhar junto aos órgãos competentes a documentação exigida referente às medições e prestação de contas, relacionadas aos projetos e conveniados e de terceiros;
- Analisar projetos e emitir relatório técnico, projetos de obras e instalações pertinentes ao abastecimento de água e de esgoto sanitário de loteamento, conjuntos habitacionais, edifícios, indústrias, entre outros;
- Desenvolver e acompanhar as atividades destinadas ao controle de perdas;
- Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia), as ações de engenharias efetuadas pelo SAMAE;
- Pesquisar, implantar e monitorar novas tecnologias para os serviços de água e esgoto;
- Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ENGENHEIRO SANITARISTA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos e das condições requeridas para o funcionamento das instalações de tratamento e distribuição de água potável, sistemas de esgoto, de drenagem e outras construções de saneamento, investigando e definindo metodologias de execução, esboços, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
- Contribuir com o bem-estar e saúde da população, verificando a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos sanitários, através da inspeção de poços, sistemas individuais e coletivos de tratamento, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, controlando vetores biológicos

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

transmissores de doenças e realizando o controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental.

- Elaborar projetos de obras, construções, instalações e equipamentos para sistemas sanitários, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, bem como determinando dimensões, volume, forma e demais características.
- Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão-de-obra necessários.
- Acompanhar a execução de projetos, construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos dos sistemas sanitários orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar os padrões técnicos, de qualidade e segurança preestabelecidos.
- Fiscalizar projetos de construção de sistemas de esgotos, sistemas de águas servidas, efluentes industriais e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais.
- Prestar assessoramento com relação aos problemas ambientais, determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas.
- Desenvolver projetos de pesquisa, realizando ensaios de produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, a fim de implementar tecnologias.
- Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
- Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios.
- Preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia Sanitária, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Dirigir veículo oficial para seu deslocamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1Função (conforme Edital, item 2)

( ) Engenheiro Ambiental
( ) Engenheiro Civil
( ) Engenheiro Sanitarista

2- DADOS PESSOAIS

2.1. – Nome Completo:				
2.2. CPF:				
2.3. Identidade:		2.3. Órgão Expedidor:		
2.4. Sexo:	**M**		**F**	
2.5. Data de Nascimento:		2.6. Estado Civil:		
2.7. Nacionalidade:				
2.8. Número de Filhos menores de 14 anos:				

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

2.9. Endereço completo:

2.9.1. Logradouro:	2.9.2. Cidade:	2.9.3. Estado:	2.9.4. CEP:

2.10. Telefone Residencial:	2.11. Telefone Comercial:	2.12. Telefone Celular:

2.13. E-mail:	

3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Escolaridade:

Superior Incompleto ( )
Superior completo ( )
Especialização ( )
Mestrado ( )
Doutorado ( )

4 – QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO

- Preencher o quadro abaixo com informações dos documentos de comprovação de tempo de serviço e habilitação, para este último, não há necessidade de preenchimento dos campos de data;
- Destacar com marcador de texto em cada documento de comprovação de tempo de serviço, a data de início e fim do serviço e a função desempenhada;
- O quadro será analisado e revisado pela Comissão do Processo Seletivo.

DOCUMENTO*	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	PONTUAÇÃO**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

		TOTAL:	

* Para o tempo de serviço serão analisados dados dos últimos 10 anos, sendo que, os documentos apresentados deverão ser do período de 31/01/2011 a 31/01/2021.

Os documentos de comprovação de tempo de serviço poderão ser:

- Certidão/Atestado com o tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinado pelo representante legal da empresa contratante, sendo que**, para empresas privadas, a assinatura deve ser reconhecida em cartório**;
- Cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
- Contratos de Prestação de Serviço;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) registro pelo CREA.

* Diploma ou certificado de escolaridade e cursos específicos exigidos para o cargo; Diploma ou certificado de curso superior na área; Diploma ou certificado de curso de pós-graduação especialização, mestrado, doutorado na área que pretende atuar, acrescido do registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão (CREA).

** Pontuação conforme item 5 deste edital.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 8 do Edital.

Candidato: _____
CPF: _____
Função: _____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO:
_____

CARGO:
_____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante		
CPF	RG	Estado civil
Endereço		CEP
Bairro	Cidade	Telefone

	Nome completo dos dependentes	Relação dependência	Data de nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2021.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

PORTARIA Nº 343-2021

Publicação Nº 2862549

PORTARIA Nº 343/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor SABRINA DA SILVA WILVERT FLORIANI, matrícula n° 785369-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 05/02/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 20/02/2021 a 12/03/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/02/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 345 - 2021

Publicação Nº 2859619

PORTARIA Nº 345/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADELINO ALVES BONFIM	802417 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 346 - 2021

Publicação Nº 2859626

PORTARIA Nº 346/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARLOS EDUARDO MALUCHE	518468 – 0	DENTISTA	Horizontal	E – II	F – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 347 - 2021

Publicação Nº 2859630

PORTARIA Nº 347/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CLAIDIR BATISTA DE LIMA	1045644 – 0	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 348 - 2021

Publicação Nº 2859637

PORTARIA Nº 348/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DAIANA DA PAIXAO GOLLER	941484 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 349 - 2021

Publicação Nº 2859640

PORTARIA Nº 349/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
IGOR ALVES BALBINOT	723959 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	Horizontal e Vertical	D - II	E -III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Elisane Marcos
Diretor-Geral Da Fundação Cultural

PORTARIA Nº 350 - 2021

Publicação Nº 2859642

PORTARIA Nº 350/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JAQUELINE DA SILVA	634948 – 0	ARTE EDUCADOR	Horizontal	A - II	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Elisane Marcos
Diretor-Geral Da Fundação Cultural

PORTARIA Nº 351 - 2021

Publicação Nº 2859644

PORTARIA Nº 351/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIANA FERRAZ DE OLIVEIRA FERNANDES	808504 – 3	MONITOR ESCOLAR II	Vertical	C - II	C -III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 352 - 2021

Publicação Nº 2859647

PORTARIA Nº 352/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
NEUSA SALETE ROSSATO STE-FANELO	1046829 – 0	TECNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 353 - 2021

Publicação Nº 2859648

PORTARIA Nº 353/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JERUSA SCHNAIDER	723193 – 0	FISIOTERAPEUTA	Horizontal	D – III	E - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 354 - 2021

Publicação Nº 2859650

PORTARIA Nº 354/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA APARECIDA DA SILVA	747394 – 2	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	horizontal	A – I	B – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 355 - 2021

Publicação Nº 2859653

PORTARIA Nº 355/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RAFAEL KNISS	756563	ENGENHEIRO CIVIL	vertical	C - I	C - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Andrea Patricia Volkmann
Secretária de Infraestrutura Estratégica

PORTARIA Nº 356 - 2021

Publicação Nº 2859656

PORTARIA Nº 356/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LIDIA BELO	726087 – 0	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	horizontal	C – II	D - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 357 - 2021

Publicação Nº 2859659

PORTARIA Nº 357/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SALETE VENTURA	840718 – 2	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B – I	B - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 358 - 2021

Publicação Nº 2859662

PORTARIA Nº 358/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TATIANA SBARDELATTI DA SILVA	446955 – 7	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B – I	B - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 359 - 2021

Publicação Nº 2859666

PORTARIA Nº 359/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA DE SOUZA	458767 – 1	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Horizontal	C - II	D - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 360 - 2021

Publicação Nº 2859670

PORTARIA Nº 360/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARCIO FERNANDES	948772 – 2	EDUCADOR SOCIAL	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Jocimar dos Santos de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 361 - 2021

Publicação Nº 2859673

PORTARIA Nº 361/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GIANE CRISTINA DE SOUZA	1050389 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 362 - 2021

Publicação Nº 2859677

PORTARIA Nº 362/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FRANCIELLI CRISTIANE DE AZEVEDO PESSINA	1045636 – 0	PSICOLOGO	Horizontal	C - III	D -III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 363 - 2021

Publicação Nº 2859679

PORTARIA Nº 363/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SAMARA APARECIDA FIALHO	4169484 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	vertical	B – II	B -III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 364 - 2021

Publicação Nº 2859682

PORTARIA Nº 364/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ILDO GROSS	793175 – 0	AGENTE DE OBRAS	horizontal	D – I	E – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Andrea Patricia Volkmann
Secretária de Infraestrutura Estratégica

PORTARIA Nº 365 - 2021

Publicação Nº 2859688

PORTARIA Nº 365/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
RUDINEI MARTINS	4177630 – 1	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	Horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 366 - 2021

Publicação Nº 2859689

PORTARIA Nº 366/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI	4280970 – 1	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	horizontal	B – II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 367 -2021

Publicação Nº 2859696

PORTARIA Nº 367/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TEXAS MANOEL MARTINS	944130 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	horizontal	C – II	D - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 368 -2021

Publicação Nº 2859698

PORTARIA Nº 368/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSEMERI ZEN SBARDELATTI	7781 – 4	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	horizontal	D – II	E - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 369 -2021

Publicação Nº 2859701

PORTARIA Nº 369/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GRASIELA PEREIRA GOMES PRANDO	670090 – 1	MONITOR ESCOLAR II	Vertical	C – I	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 370 -2021

Publicação Nº 2859703

PORTARIA Nº 370/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROBERTA ALEXANDRE	10000000401 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	horizontal	B – I	C - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 371 -2021

Publicação Nº 2859706

PORTARIA Nº 371/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FRANCIELE DE LORENZI	1034910 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	C – II	D - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 372 -2021

Publicação Nº 2859708

PORTARIA Nº 372/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TAINA LOPES PETERMANN	1001922 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	B – I	B -II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edena Beatris Censi
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

PORTARIA Nº 373 -2021

Publicação Nº 2859710

PORTARIA Nº 373/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VANDERLEI LUIS DIETRICH	886610 – 0	CONTADOR	horizontal	C – I	D – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edena Beatris Censi
Secretária Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio

PORTARIA Nº 374 -2021

Publicação Nº 2859715

PORTARIA Nº 374/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SIMARA MARQUES	1009842 – 2	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B – I	B - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 375 -2021

Publicação Nº 2859717

PORTARIA Nº 375/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JOSEFINA MARCOMINI	818135 – 3	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B - II	B -III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 376 -2021

Publicação Nº 2859719

PORTARIA Nº 376/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DANIELLE SOARES	1010638 – 1	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B – I	B - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 377 -2021

Publicação Nº 2859723

PORTARIA Nº 377/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARLA BEATRIS KLABUNDE	889490 – 2	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 378 -2021

Publicação Nº 2859724

PORTARIA Nº 378/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILMARA DE OLIVEIRA DA LUZ	765384 – 2	AGENTE ADMINISTRATIVO	horizontal	C - III	D - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 379 -2021

Publicação Nº 2859725

PORTARIA Nº 379/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
TERESINHA ROUX	679640 – 5	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B – I	B – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 380 -2021

Publicação Nº 2859729

PORTARIA Nº 380/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MONIQUE FERREIRA VALADARES	4176057 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	horizontal	B -II	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 381 -2021

Publicação Nº 2859733

PORTARIA Nº 381 /2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
VINICIUS ECCEL	4177673 – 1	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	C – I	C - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 382 -2021

Publicação Nº 2859735

PORTARIA Nº 382/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão HORIZONTAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DANIEL MOURA DE ALBUQUERQUE	4242939 – 1	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	horizontal	B – I	C – I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 383 -2021

Publicação Nº 2859782

PORTARIA Nº 383/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FERNANDA REGINA REGADO	1072846 – 2	MONITOR ESCOLAR II	Vertical	C – I	C – II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 384 -2021

Publicação Nº 2859739

PORTARIA Nº 384/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão VERTICAL ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARINALVA RAMOS WIEDERMANN FERNANDES	789305 – 0	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	D –I	D - II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 385- 2021

Publicação Nº 2859742

PORTARIA Nº 385/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CELIA DA CONCEICAO	890634 – 3	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	Vertical	B – II	B - III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2020.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Osvaldo Quirino de Souza
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 394-2021

Publicação Nº 2862550

PORTARIA Nº 394/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora POLYANA GONZAGA KATZWINKEL NAIZ, matrícula n° 666564-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 04/02/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 19/02/2021 a 01/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19/02/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 395-2021

Publicação Nº 2862551

PORTARIA Nº 395/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor JAIR HORN, matrícula n° 676365-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de

AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 11/02/2021 a 17/03/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 11/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 396-2021

Publicação Nº 2862552

PORTARIA Nº 393/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório do servidor FLÁVIO MENDES SOARES, matrícula n° 10000158270-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 28/01/2021, ficando suspenso a contar de 12/02/2020 até 19/03/2021

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 399-2021

Publicação Nº 2862553

PORTARIA Nº 399/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora KAMILA RICARDO DE SOUZA DA SILVA, matrícula n° 903876-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 05/02/2021 à 03/08/2021.
Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 05/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de fevereiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 403-2021

Publicação Nº 2859747

PORTARIA N° 403/2021
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a PORTARIA Nº 342/2021, que removeu do(a) servidor(a) ARIANE AUDREI GONZAGA, matrícula nº 946133, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município para Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 404-2021

Publicação Nº 2862554

PORTARIA Nº 404/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor ARCILI GILBERTO TORRESANI matrícula n° 677957-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 04/02/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 18/02/2021 a 30/03/2021.
Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/02/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 405-2021

Publicação Nº 2862555

PORTARIA Nº 405/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, ao servidor MARCO ANTÔNIO CORTELAZZO, matrícula n° 1048996-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 04/02/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 19/02/2021 a 07/05/2021.
Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19/02/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 407-2021

Publicação Nº 2862556

PORTARIA Nº 407/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora RUTE DE OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula n° 1090380-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 12/02/2021 a 12/05/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 12/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de fevereiro de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.197

Publicação Nº 2859986

DECRETO Nº 9.197, de 8 de fevereiro de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 51.682,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - 0.3.38 - Aplicações Diretas (336) ..... R$ 27.800,00
4.4.90.00.00 - 0.3.38 - Aplicações Diretas (337) ..... R$ 23.882,00
TOTAL ..... R$ 51.682,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 – Transferências do SUS - União em razão da Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020, que habilita Estado, Município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 8 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.206

Publicação Nº 2859988

DECRETO Nº 9.206, de 12 de fevereiro de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 15.448,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.61 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.00.00 - 0.3.38 - Aplicações Diretas (338) ..... R$ 15.448,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 – Transferências do SUS - União em razão da Portaria nº 3.008, de 4 de novembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 12 de fevereiro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.207

Publicação Nº 2859990

DECRETO Nº 9.207, de 12 de fevereiro de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 - 0.3.38 - Aplicações Diretas (339) ..... R$ 76.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 – Transferências do SUS - União em razão da Portaria nº 2.994, de 29 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 12 de fevereiro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.208

Publicação Nº 2860005

DECRETO Nº 9.208, de 12 de fevereiro de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 78.659,25 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 - 0.3.38 - Aplicações Diretas (338) ..... R$ 5.793,00
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (340) ..... R$ 72.866,25
TOTAL ..... R$ 78.659,25

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 – Transferências do SUS - União no valor de R$ 5.793,00 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais) em razão da Portaria nº 3.008, de 4 de novembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; e no valor de R$ 72.866,25 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em razão da Portaria nº 3.350, de 24 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 12 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.209

Publicação Nº 2860023

DECRETO Nº 9.209, de 12 de fevereiro de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 259.389,87 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.58 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – PAB VARIÁVEL
3.3.90.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (344) ..... R$ 93.006,06
3.3.90.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (345) ..... R$ 106.240,00
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (341) ..... R$ 9.778,94
3.3.90.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (342) ..... R$ 25.113,06
10.303.18.2.64 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (343) ..... R$ 25.251,81

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE - 0.1.38 – Transferências do SUS - União em razão das Portarias MS nº 480/2020, 1.666/2020, 2.222/2020, 2.405/2020 e 2.516/2020, no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 12 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

DECRETO N° 042/2021

Publicação Nº 2858275

DECRETO Nº 042/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 12/2021 na Modalidade Pregão Presencial N° 6/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, sobre o Processo Licitatório N° 12/2021, na Modalidade Pregão Nº 6/2021 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
KECIA CARVALHO VIDA	1	Mês	12	Prestação de Serviço de assessoria e consultoria na área de gestão do Sistema Unico de Assistência Social – SUAS, com foco no aprimoramento da sua gestão e no melhoramento na oferta de serviços aos usuários da Proteção Social Básica – PSB.	4.000,00	48.000,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
KECIA CARVALHO VIDA	48.000,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 12 de fevereiro de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

Publicação Nº 2859846

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd Estimada	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
7	PC	150	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, pacote 5 KG. Características: parabolizado, beneficiado, longo, fino. Com data de fabricação recente (conforme resolução ANVISA). Produto beneficiado, de safra corrente, a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade; livre de mofo, sujidades, materiais terrosos, parasitas larvas e odores estranhos; deverá apresentar coloração branca. Acondicionado em embalagem primária de sacos de polietileno de 5kg; intacta, resistente, transparente e atóxica, deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a part	MOENDA	22,97	3.445,50

11	PC	600	Biscoito salgado integral cracker, livre de gordura trans, pacote de 400 gramas. Características: acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	GERMANI	5,25	3.150,00
17	KG	300	CARNE SUÍNA, tipo pernil, Embalagens de 1kg. Carne proveniente da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só será aceito carne de primeira, isenta de vestígios de descongelamento, sem osso, pedaços de nervos, gorduras, cartilagem e aponervose. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado, pardacento, parasitas, larvas e substâncias contaminantes. Deve conter na embalagem identificação do produto: peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	FRIOESTE	18,10	5.430,00
20	Und	60	Café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200 gramas, de primeira qualidade, 100% puro, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC. Acondicionado em embalagem de vidro deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	AMIGO	10,30	618,00
26	KG	900	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, Coxa e Sobrecoxa de Frango solta sem dorso. Embalagem contendo 1 kg. Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa, congelada, não temperada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.	AGRO	7,43	6.687,00
31	PC	600	FEIJÃO PRETO, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidades, grãos carunchados mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SIVIEIRO	8,15	4.890,00
35	KG	250	FILEZINHO DE FRANGO, tipo sassami, pacote de 1 KG, limpo, magro, não temperado, congelado. Isento de: vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, peso líquido de 1 Kg, contendo rótulo com identificação do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção.	SUBLIME	13,80	3.450,00
36	PC	100	LENTILHA TIPO I, graúda, embalagem 500 gramas, isenta de umidade, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica, resistente, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto	MANU	5,85	585,00
48	Und	50	LEITE DE SOJA, alimento com soja, fonte de cálcio, naturalmente sem lactose e sem colesterol. Embalagens de 1 litro com data de fabricação e prazo de validade.	PURITY	5,67	283,50
56	Und	100	Vinagre de Maça, embalagem de 750 ml. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional e prazo de validade.	4ES	3,50	350,00
60	Und	160	Sal refinado iodado, em embalagens de 1kg, sem presença de umidade. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SALSUL	1,49	238,40
68	PC	100	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	MANU	5,30	530,00
80	Und	100	MELADO batido de cana de açúcar. Ingredientes: Caldo de cana de açúcar. Embalagens de 800g. Com data de fabricação e prazo de validade.	BRESSAN	13,10	1.310,00
Total da Ata de Registro de Preços						30.967,40

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

SCS COMÉRCIO LTDA EPP	13.995.853/0001-52	Av Santa Catarina, 813	Maravilha - SC	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 003/2021 no valor R$ 30.967,40 (trinta mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Caibi –SC em 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

Publicação Nº 2859851

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd Estimada	Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	PC	150	AÇUCAR CRISTAL especial branco, pacote 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidade, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirada, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis ao produto. Embalagem lacrada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DOCESSUCAR	14,31	2.146,50
12	PC	40	Biscoito doce sem lactose e sem recheio, sabores diversos, pacote contendo 300 gramas. Características: as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos Validade mínima de 6 meses após a entrega do produto	MOSMAN	4,64	185,60
15	KG	1.300	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, Carne bovina de primeira moída, tipo acém, corte musculo s/ gordura ou sebo, embalagens de 01 kg congelada. Carne proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só será aceito carne de primeira, isenta de vestígios de descongelamento, sem osso, pedaços de nervos, gorduras, cartilagem e aponervose, com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado, pardacento, parasitas, larvas e substâncias contaminantes. Deve conter na embalage	ROSA	18,70	24.310,00
24	PC	200	CEREAL MATINAL, embalagens de 1 Kg Cereal Matinal de Milho, sabor natural/ chocolate ou frutas c/ açúcar. Peso líquido de 1KG. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em flocos de milho açucarados, crocantes. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico resistente e atóxico. Validade: No mínimo 06 meses a partir da data de entrega	GOLDFLAKES	16,75	3.350,00
40	PC	400	MASSA COM OVOS, tipo, PENE, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	DIANA	2,85	1.140,00
46	CX	12	LEITE INTEGRAL 0 % LACTOSE líquido 0%. Embalagem cartonada longa vida contendo 1 litro, impermeável a germes e ao ar, resistentes e íntegras, livre de amassados ou aberturas. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Observar que a empresa fabricante não tenha sido envolvida em fraudes nos últimos 24 meses. Caixa com 12 unidades	TERRA VIVA	53,30	639,60

62	PC	80	PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 1, classe amarela, beneficiada, limpo, polido, isento de sujidades, grãos carunchados, parasitas e larvas. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 500gramas, com identificação da data de fabricação, lote e validade. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	DAJU	3,23	258,40
81	KG	100	AÇUCAR-DE-CANA A GRANEL, Açúcar mascavo rico em ferro, embalagem pacote de 1kg. Características: pó fino de cor marrom claro, PURO e com ingrediente apenas cana de açúcar, não deve conter glúten. Isento de aditivos ou conservantes. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico de 1KG, deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis ao produto. Prazo de validade de 6 meses da data de entrega.	SULMEL	11,24	1.124,00
			Total da Ata de Registro de Preços			33.154,10

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME	07.814.016/0001-87	Rua Brasília, nº 220 D	Chapecó - SC	89.815-290

Valores globais para ata de registro de preços nº 004/2021 no valor R$ 33.154,10 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Caibi –SC em 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

Publicação Nº 2859853

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd Estimada	Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	PC	80	CACAU em pó 100% cacau, embalagens de 500g. Cacau em pó puro. Deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis ao produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	MIRIAN	18,75	1.500,00
28	Und	150	DOCE DE FRUTAS SORTIDOS, embalagem de 900 gr (Ingredientes: açúcar, polpa de maça, banana, uva, goiaba, glicose de milho, acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes INS 123 e aromatizante.)	DA SERRA	9,25	1.387,50
32	PC	200	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, grãos inteiros, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, pacote contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) da data de fabricação e validade. Isento de sujidades, grãos carunchados, parasitas, larvas, fungo ou material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SIVIERO	8,70	1.740,00
39	PC	400	MASSA COM OVOS, tipo, PARAFUSO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	ROSANE	2,70	1.080,00
54	PC	50	Granulado sabor chocolate, macio para cobertura, pacotes 500g.Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	INCAS	6,25	312,50
55	Und	300	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Suco de fruta integral com ou sem conservantes. Sabor Uva. Frasco de 1,5 litros. Com data de fabricação e prazo de validade.	DELLI	12,64	3.792,00
69	Und	100	MEL DE ABELHA, embalagem de 1 kg. Embalagem plástica atóxica, resistente, com rotulagem contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	NONO FELICE	23,10	2.310,00

78	KG	200	QUEIJO tipo mussarela resfriado –fresco, refrigerado, peça de aproximadamente 1 KG, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 2 meses a contar no ato da entrega.	TERRA VIVA	34,30	6.860,00
79	Und	200	Creme de leite pasteurizado (NATA) pote ou sachê de no mínimo 280 gramas. Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas. Acondicionado em embalagem resistente, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	TERRA VIVA	6,65	1.330,00
			Total da Ata de Registro de Preços			20.312,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
A. E. M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12.144.365/0001-79	Rua Dom Pedro II Nº 450	São Miguel do Oeste -SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 005/2021 no valor R$ 20.312,00(vinte mil trezentos e doze reais).

Caibi –SC em 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

Publicação Nº 2859855

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Und	220	ABACAXI, pérola in natura, características: deve apresentar-se fresco, com bom grau de maturação com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres insetos, moluscos e larvas.	RABEKINHAS	7,00	1.540,00
4	Und	1.000	ALFACE, in natura de 1º qualidade colhida recentemente, não imatura e com aroma característico da espécie, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas danificadas, murchas ou amareladas. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas.	RABEKINHAS	3,38	3.380,00
6	KG	40	ALHO, in natura, de primeira qualidade, intacto, sem lesões perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	RABEKINHAS	28,55	1.142,00
9	KG	1.000	BATATA INGLESA GRAUDA, in natura, características deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	4,75	4.750,00
10	KG	200	BETERRABA, sem folhas, deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	3,58	716,00
21	KG	350	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	3,84	1.344,00

22	KG	300	CENOURA, em kg, sem folhas, tamanho médio, nova, deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	4,00	1.200,00
23	KG	100	CHUCHU, deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	4,70	470,00
37	KG	1.800	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade, deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	8,46	15.228,00
38	KG	800	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo FORMOSA, apresentando grau de maturação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	5,10	4.080,00
42	KG	300	MELANCIA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	RABEKINHAS	1,65	495,00
43	KG	300	Melão amarelo in natura, características: deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	7,55	2.265,00
44	KG	300	MANGA in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	RABEKINHAS	4,50	1.350,00
49	KG	400	LARANJA, de primeira, in natura, deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	3,50	1.400,00
50	Und	80	IOGURTE DE SOJA, sabor morango, embalagens de 180 gramas. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BATAVO	3,99	319,20
51	Und	60	IOGURTE 0% LACTOSE, alimento com polpa de fruta, sem lactose.Embalagem de 900 g. Com fabricação e prazo de validade.	BATAVO	7,80	468,00
53	KG	600	TOMATE, frescos, íntegros, em médio grau de amadurecimento. deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	6,10	3.660,00
57	KG	30	Pão tipo FRANCÊS, composto por água, farinha, sal e fermento biológico. Unidade média de 50g	DIPAES	11,30	339,00

58	KG	1.200	Pão tipo cachorro quente (média 50 gramas a unidade), de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água. Características 1ª qualidade, fresco, macio, tamanho uniforme, sem mancha de forma. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante sou outros aditivos de uso industrial. Será rejeitado produto queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. Acondicionado em embalagem atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíve	DIPAES	14,30	17.160,00
65	Und	2.000	Iogurte sabor morango ou frutas vermelhas, embalagens de 900 g.	UNIBABY	6,15	12.300,00
67	Und	350	REPOLHO verde in natura, deve apresentar-se fresco, com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa, não imatura e com aroma característico da espécie. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo). Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	4,85	1.697,50
70	KG	250	BATATA DOCE frescas e sem manchas. Unidades médias, com casca sã de 1ª qualidade. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	3,68	920,00
71	Und	400	BRÓCOLIS novo de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas, tamanho médio. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	5,20	2.080,00
72	Und	400	COUVE –FLOR nova, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem Rupturas, de tamanho médio. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	5,80	2.320,00
73	Und	1.400	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) unidades de no minimo 150 gramas, fresco e de boa qualidade. Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	3,48	4.872,00
74	KG	400	MANDIOCA tipo branca ou amarela de 1º qualidade, raízes grandes tamanho uniforme, fresca sem casca, sem rupturas ou defeitos. Deve apresentar-se fresco e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	5,80	2.320,00
75	KG	250	MORANGA CABUTIÁ in natura, características: Deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	3,78	945,00
77	Dz	500	OVOS DE GALINHA, grandes, fresco, casca firme e homogenia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Entrega em dúzias, embalados em bandejas com 12 ovos.	PEDAL	6,38	3.190,00

82	KG	300	MORANGO ótimo grau de amadurecimento, aspecto e aproveitamento, livre de sujidades, embalados em bandejas de 1 kg, contendo peso e validade. Normas Vigilância Sanitária. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor.	RABEKINHAS	24,40	7.320,00
			Total da Ata de Registro de Preços			99.270,70

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	01.123.147/0001-31	Av Jose Bressan, 2080	Riqueza- SC	89895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 006/2021 no valor R$ 99.270,70 (noventa e nove mil trezentos e doze reais).

Caibi –SC em 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

Publicação Nº 2859857

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	PC	100	Biscoito rosquinha, sabor chocolate, coco ou leite pacote de 400 gramas. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	girasol	3,99	399,00
16	KG	600	CARNE BOVINA, de primeira qualidade picada, patinho congelado. Embalagens de 1kg. Carne proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só será aceito carne de primeira, isenta de vestígios de descongelamento, sem osso, pedaços de nervos, gorduras, cartilagem e aponervose, com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado, pardacento, parasitas, larvas e substâncias contaminantes. Deve conter na embalagem identificação do produto: peso, prazo de validade, carim	frioeste	35,00	21.000,00
25	PC	100	COLORAU (colorífico) embalagem de 500 gramas. Características produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, aspecto fragmentos soltos, cor vermelho vivo, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	incas	3,65	365,00
29	PC	70	Farinha de trigo especial, sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme determinação da Anvisa, pacote de 5kg. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 5 kg, com identificação da data de fabricação, lote e validade, deve conter informação nutricional, sobre o glúten. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	clarissima	13,98	978,60
33	Und	50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, para bolos, pote de 100 gramas. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	apti	2,94	147,00
41	PC	100	MASSA COM OVOS, tipo CABELO DE ANJO, embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	orquidea	3,95	395,00

45	Und	240	Óleo de soja vegetal, puro, fino, embalagem plástica contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade	cocamar	8,55	2.052,00
47	L	3.200	Leite longa vida UHT integral. Embalagem cartonada longa vida contendo 1 litro, impermeável a germes e ao ar, resistentes e íntegras, livre de amassados ou aberturas. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega. Observar que a empresa fabricante não tenha sido envolvida em fraudes nos últimos 24 meses	terra viva	3,49	11.168,00
66	PC	400	Biscoito doce 400 g, tipo MARIA INTEGRAL, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio.	diana	4,73	1.892,00
			Total da Ata de Registro de Preços			38.396,60

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	Rua João Alves De Rezende, 169d – Vila Real	Chapecó- SC	89805-837

Valores globais para ata de registro de preços nº 007/2021 no valor R$ 38.396,60 (trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Caibi –SC em 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

Publicação Nº 2859860

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Produto	Marca	Valor Unitario	Valor Total
3	PC	40	AVEIA em flocos finos. Embalagem plástica contendo 500 gramas do produto, o produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis ao produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega	MAIS VIDA	7,00	280,00
8	KG	3.000	BANANA CATURRA, Banana Caturra in natura – Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, características: deve apresentar-se fresco, não imatura e com aroma característico da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor	CANTU	4,33	12.990,00
18	PC	60	Canela em rama de 10 gramas	VALAR	2,15	129,00
19	PC	60	CRAVO-DA-ÍNDIA, flor, pacotes de 10gramas	VALAR	2,40	144,00
27	PC	100	Canjica de milho - branca, tipo 01, despeliculada. Embalagem de 500g. Produto proveniente de grãos sadios de milhos em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses.	VALAR	3,35	335,00
30	PC	180	FARINHA DE MILHO, 100% natural de milho, embalagem de 01 kg moída fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com data de fabricação e data de validade.	MANU	3,95	711,00
34	PC	20	FOLHA DE LOURO desidratada. Pacote de 10 gramas. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	VALAR	1,90	38,00
52	PC	80	FÉCULA DE MANDIOCA. Ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Embalagem Primária plástica: pacote de 500g. Prazo mínimo de validade: 12 meses	VALAR	4,90	392,00

59	PC	400	PÃO FATIADO INTEGRAL, acondicionado em embalagens de aproximadamente 500g, de massa leve, farinha de trigo, farinha de trigo integral, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água. Características 1ª qualidade, fresco, macio, tamanho uniforme. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos	VICONTI	5,98	2.392,00
61	PC	50	Amido de milho 100% milho embalagem 500 gr. Deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MANU	3,95	197,50
63	PC	60	Milho in natura, congelado, embalagens de 500 g. Deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LAR	6,00	360,00
64	PC	60	Ervilha in natura, congelada, embalagens de 500 g. Deve conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LAR	6,00	360,00
76	Und	700	Pão Sovado Tipo Caseiro média de aprox. 500gr, com data de fabricação e prazo de validade. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante sou outros aditivos de uso industrial. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos.	AGATHA	7,00	4.900,00
			Total da Ata de Registro de Preços			23.228,50

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ADRIANO LEHMANN EIRELI	26.887.888/0001-10	Avenida Porto Feliz nº 982	Mondaí -SC	89.893-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 008/2021 no valor R$ 23.228,50 (vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Caibi –SC em 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

Publicação Nº 2859864

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Processo Licitatório nº 009/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant Estimada	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	PC	600	BISCOITO CASEIRO de açúcar-de-cana, milho ou rosca de nata com cobertura de glacê. Embalagens de 1 kg cada. Características: de 1ª qualidade, fresco, macio, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante sou outros aditivos de uso industrial. Embalados em embalagem de polietileno resistente especifico para alimentos. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. Deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos	Casa da Cuca	16,40	9.840,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CASA DA CUCA LTDA	09.037.537/0001-09	Avenida Gustavo Fetter, n° 3236	Iporã do Oeste - SC	89899-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 009/2021 no valor R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

Caibi –SC em 05 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021

Publicação Nº 2859163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: BAVARESCO & CIA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 1.021,40(mil e vinte e um reais e quarenta centavos)
FIRMADO: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021

Publicação Nº 2859166

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CRISTIANO DALBERTO & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 1.177,50(mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
FIRMADO: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2021

Publicação Nº 2859169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 11.765,89(onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
FIRMADO: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2021

Publicação Nº 2859177

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021
CONTRATANTE: MUNCIPIODE CAIBI
CONTRATADO: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 17.902,95(dezessete mil novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)
FIRMADO: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

Publicação Nº 2859179

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: J P EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 16.430,42(dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)
FIRMADO: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

Publicação Nº 2859182

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PREMIER COMERCIO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 6.544,75(seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
FIRMADO: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°023/2021

Publicação Nº 2859193

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DISMACRO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 2.027,25(dois mil e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
FIRMADO: 10/02/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 5/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

Publicação Nº 2859817

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.
§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro do óleo Diesel tipo S-500 de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) e do Óleo Diesel tipo S-10 de R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93
§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente a partir do dia 05 de Fevereiro de 2021.

Caibi –SC em 04 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Publicação Nº 2859824

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço dos combustíveis alterando o preço por litro da gasolina de R$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) para R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): o Aumento será concedido a partir do dia 05 de Fevereiro de 2021.

Caibi –SC em 04 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Publicação Nº 2859838

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço dos combustíveis alterando o preço por litro da gasolina de R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): o Aumento será concedido a partir do dia 11 de Fevereiro de 2021.

Caibi –SC em 10 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021

Publicação Nº 2859831

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.
§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro do Óleo Diesel tipo S-10 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93

§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente a partir do dia 15 de Fevereiro de 2021.

Caibi –SC em 12 de fevereiro de 2021.

RESCISÃO DO CONTRATO N° 097/2020

Publicação Nº 2859290

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DO CONTRATO Nº 097/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
CONTRATADO: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI
OBJETO: De de comum acordo decidiram as partes pela rescisão do contrato.
FIRMADO: 02/02/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº059/2020
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.822/2021

Publicação Nº 2859427

DECRETO Nº. 3.822/2021
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.275/1998, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo", estabelece que a nomeação dos membros do COMTUR será feita por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) titular: Ângelo César Gervásio;
b) suplente: Karla Juliane dos Santos Camargo.

II - : Representante de hotéis, restaurantes, bares e similares de Camboriú:
a) titular: Paulo Ricardo da Silva;
b) suplente: Paulo Reinaldo Canhoto.

III - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Camboriú:
a) titular: Tércio Pereira;
b) suplente: Aline Vogt.

IV - Representantes das Associações de Bairros:
a) titular: Neusa Maria Jungles;
b) suplente: Afrânio Austregésilo Thiel.

V - Representantes da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM:
a) titular: Caroline Marques Teixeira;
b) suplente: Sirleia Cristina Lopes Sebold.

VI - representante dos proprietários de equipamentos cadastrados e legalizados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, envolvidos com o Projeto de Turismo Ecológico-Rural:
a) titular: Sabrina da Rosa;
b) suplente: Sandro Fiamoncini Garcia.

VII - Representantes do SINE, SENAI, SENAC E SENAR:
a) titular: Fabiano Battisti Archer;
b) suplente: Geórgia José Rodrigues Durães;
c) suplente: Adiomir Costa.

VIII - Representantes dos bancos oficiais instalados no Município, parceiros no PNMT:
a) titular: Carlos José Gevaerd Fernandes;
b) suplente: Marcia Cristina Garcia Hidalgo.

IX – Representante de Instituição de Ensino Superior da região que tenha o curso de Turismo e Hotelaria:
a) titular: Celia Denise Uller;
b) suplente: Athos Henrique Teixeira.

X – Representantes da Fundação Cultural de Camboriú:
a) titular: Rose Maria dos Santos Figueiredo;
b) suplente: Aline da Silva Nunes.

XI – Representantes do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú - IFC:
a) titular: Larissa Regis Fernandes;
b) suplente: Ivanna Schenkel Fornari Grechi.

XII - Representante da Associação Empresarial de Balneário Camboriú e Camboriú - ACIBALC:

a) titular: Araceli Dutra;
b) suplente: Katia Marina Tonioti.
Parágrafo Único - Os integrantes deste Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Os membros do COMTUR exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº. 1.275/1998.

Art. 3º Os membros do COMTUR não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 3.727/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de fevereiro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.823/2021

Publicação Nº 2859451

DECRETO N.º 3.823/2021
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú – CAMBORIU PREV.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n.º 007/2006 e;
CONSIDERANDO que o artigo 21 da Lei Complementar Municipal n.º 007/2006 estabelece que a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada por meio de Decreto do Prefeito;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camboriú – CAMBORIU PREV, estando assim constituído:
I - Representantes do Poder Executivo:
a) titulares: Iara Canto Garzon e Alexandre Diogo Adamy;
b) suplentes: Ricardo de Simas e André Luiz Campos da Silva.
II - Representantes do Poder Legislativo:
a) titulares: Dimitri Fiuza Lima Mascarenhas Passos;
b) suplentes: Edson Antonio Viana.
III - Representantes dos segurados ativos:
a) titular: Gisele Neves;
b) suplente: Luci Meri Gabriel Maul.

IV - Representantes dos segurados inativos e pensionistas:
a) titular: Irondina de Jesus Flor;
b) suplente: Gilberto Porto.
Parágrafo único. Os integrantes do Conselho exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução.
Art. 2º Os membros do CMP exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2006.
Art. 3º Os membros do CMP não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.446/2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de fevereiro de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI COMPLEMENTAR N.º 106/2021

Publicação Nº 2860058

LEI COMPLEMENTAR N.º 106/2021
Institui o Programa de Incentivo Fiscal do ITBI – Camboriú, consistente em regime temporário especial de pagamento com redução de alíquota, na forma que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo Fiscal do ITBI – Camboriú, consistente em regime temporário e especial para pagamento à vista com redução da alíquota prevista no inciso II do artigo 233 da Lei Complementar nº 30, de 02 de dezembro de 2010, incidente sobre a transmissão e cessão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, bem como a transmissão e cessão inter vivos, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.
Parágrafo Único O Programa observará exclusivamente os termos e condições disciplinadas nesta lei complementar e será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º A adesão ao Programa implica na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e sujeita o optante ao pagamento do débito.
Art. 3º O Programa de Incentivo Fiscal do ITBI – Camboriú permite a redução, para 2% (dois por cento), da alíquota do imposto previsto no inciso II do artigo 233 da Lei Complementar nº 30, de 02 de dezembro de 2010, possibilitado o pagamento parcelado do imposto em até 12 (doze) parcelas.
Art. 4º (VETADO).
Parágrafo Único A determinação dos valores da base de cálculo e do imposto observará as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 30, de 02 de Dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal.
Art. 5º O pagamento do tributo, objeto dos benefícios previstos nesta Lei, poderá ser efetuado à vista ou em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
§1º O valor mínimo da parcela do débito objeto do Programa de Incentivo Fiscal do ITBI não poderá ser menor que R$ 60,00 (sessenta) reais para pessoa física e R$ 120,00 (cento e vinte) reais para pessoa jurídica.
§2º No caso de parcelamento, o vencimento das parcelas subsequentes a primeira ocorrerá sempre a cada 30 (trinta) dias.
§3º Em atenção a Lei Municipal nº 3.004/2017, no caso de parcelamento do ITBI, somente após a quitação da dívida será autorizada a lavratura de escritura pública no Cartório de Ofício de Notas ou a transcrição do título de transferência no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 6º. Para adesão ao Programa o sujeito passivo deverá:
I) efetuar a solicitação, em formulário definido pela Secretaria Municipal de Finanças, com apresentação dos documentos de identificação do contribuinte;
II) efetuar o recolhimento do tributo no valor integral em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da emissão da guia ou;
III) em caso de parcelamento, efetuar o recolhimento da primeira parcela no próximo dia útil a data de adesão ao Programa de Incentivo Fiscal do ITBI.
Parágrafo Único O não cumprimento de quaisquer dos requisitos e obrigações resultará com a não efetivação da adesão ao Programa.
Art. 7º O sujeito passivo será excluído do Programa diante da prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após se exaurirem os prazos para a ampla defesa do contribuinte.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 9º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 004/2021 - FUNDESP

Publicação Nº 2858963

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 4/2021 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 15 (Quinze) de Março de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 12 de fevereiro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 13/2021 - PMC

Publicação Nº 2858752

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO PARA A PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 10 (Dez) de Março de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 12 de Fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 14/2021 - PMC

Publicação Nº 2859309

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES À GASOLINA, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 09 (Nove) de Março de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 12 de Fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 08 DE FEVEREIRO A 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859887

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVO
FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 032/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°016/2019 - Chamamento Público Nº008/2019
Contratado: DERMOCLIN CLINICA DA PELE EIRELI
Data: 08/02/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando do dia 15 de fevereiro de 2021 até 15 de agosto de 2021, visando à prestação de serviço para realização de consultas e procedimentos em dermatologia, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 045/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°016/2019 - Chamamento Público Nº008/2019
Contratado: DERMOCLIN CLINICA DA PELE EIRELI
Data: 08/02/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 08 (oito) meses, vigorando de 09 de fevereiro de 2021 até 09 de outubro de 2021, visando à prestação de serviço para realização de consultas e procedimentos em dermatologia, conforme memorando apresentado Secretaria de Saúde.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 010/2019
Processo: Inexigência Licitatória N°005/2019 - Chamamento Público Nº002/2019
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CMB LTDA- ME
Data: 10/02/2021
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais), referente à produção represada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 008/2019
Processo: Pregão Presencial Nº. 009/2019
Contratado: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA
Data: 09/02/2021
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objetivo do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade de manter a continuidade dos serviços, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, IV da Lei 8666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 13 de fevereiro de 2021 até 13 de fevereiro de 2022 e o valor contratual em R$ 24.851,64 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com reajuste IGP-DI acumulado nos últimos 12 meses, conforme requisição da Secretaria de Administração.

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 033/2019
Processo: Tomada de Preço Nº. 008/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 12/02/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 03 (três) meses, vigorando de 16 de fevereiro de 2021 a 16 de maio de 2021, por motivo de interferências encontradas durante a execução do projeto, sendo necessária a alteração do mesmo e adições de serviços não previstos originalmente, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

CAMBORIÚ PREV

PORTARIA 006/2021- LIGIA MARIA STURMER

Publicação Nº 2859035

PORTARIA Nº 006/2021
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à Servidora Pública Municipal LIGIA MARIA STURMER

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo de Aposentadoria n° 007/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 1.100,00 mensais, para a servidora LIGIA MARIA STURMER, matrícula nº 11.671-02, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/03/2021, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 10 de fevereiro de 2021.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Luana Rodrigues Luciano
Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 011/2021

Publicação Nº 2860101

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: GABRIELA FÜRST FUHRMANN, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, portadora do CPF/MF nº 043.853.429-89, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº 407, Bairro 25 de Julho, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos Incisos VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário conforme Memorando nº 006/2021/SMS, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Rosana Emília Greipel, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II estar licenciada, conforme Portaria nº 18.897 de 05 de janeiro de 2021 para assumir o Cargo Público de Secretária Municipal de Saúde.

PRAZO: O Contrato se inicia em data de 15 de fevereiro de 2021, com término em data de 15 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade devidamente justificada.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.671,13 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		GABRIELA FÜRST FUHRMANN Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

Publicação Nº 2859113

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANGELA APARECIDA FOSSILE, inscrita no CPF/MF sob nº 055.609.289-92, aprovada em 50º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 18 de fevereiro de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.627 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859755

DECRETO Nº 13.628 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.628 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859759

DECRETO Nº 13.628 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.629 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2860062

DECRETO Nº 13.629 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 13.146 DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA DELIBERAR, O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:
Art. 1º Fica substituído e inclui Membro no COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA DELIBERAR, O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., nomeados pelo Decreto nº 13.146, de 08 de outubro de 2020, na forma que segue:
I) Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá:
Carla Luciane Fuckner Kotovicz;
Évilin Ferraz dos Santos Selke.
[...]
V) Coordenador da Defesa Civil:
André Carlos Stefanes.

[...]
Parágrafo único. As substituições de que tratam o Caput deste Artigo, em atenção ao ofício nº 046/2021/SEDUC, expedido em data de 12 de fevereiro de 2021, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de fevereiro de 2021 sob o nº 008090.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.630 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2860064

DECRETO Nº 13.630 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos incisos VII e IX do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar GABRIELA FÜRST FUHRMANN, para exercer o Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956104, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 15 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Rosana Emília Greipel, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II estar licenciada, conforme Portaria nº 18.897 de 05 de janeiro de 2021 para assumir o Cargo Público de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.671,13 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de GABRIELA FÜRST FUHRMANN aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2019, Homologado pelo Decreto nº 12.350 de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 15 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

Publicação Nº 2860105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GABRIELA FÜRST FUHRMANN
OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos Incisos VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2021 até 15 de fevereiro de 2022.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.671,13 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 15 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.027 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859963

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.027 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IVO LEHNERT, matrícula funcional nº 000956, registro no sistema sob nº 955838, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao seguinte período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 15 de fevereiro de 2021 á 26 de fevereiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de fevereiro de 2021 sob nº 007939.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859964

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.028 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOÃO PEDRO CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula funcional nº 000959, registro no sistema sob nº 955851, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria

Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao seguinte período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 15 de fevereiro de 2021 á 01 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de fevereiro de 2021 sob nº 008019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2860003

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.029 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula funcional nº 000252, registro no sistema sob nº 788900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019 = 04 (zero quatro) dias; 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020 = 16 (dezesseis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 15 de fevereiro de 2021 á 06 de março de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de fevereiro de 2021 sob nº 008083.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 081/2021

Publicação Nº 2860071

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 081/2021

GABRIELA FÜRST FUHRMANN

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Srª. GABRIELA FÜRST FUHRMANN, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.630 de 15 de fevereiro de 2021 no Cargo Público e exercer a Função de Agente Administrativo II, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do §2º do art. 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GABRIELA FÜRST FUHRMANN

Campo Erê

Prefeitura

DECERTO 2116/2021

Publicação Nº 2858992

DECRETO Nº. 2.116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 2.072, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE FIXA FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto n. 1.124, de 29 de Janeiro de 2021, do Governador do Estado de Santa Catarina;
Considerando a Lei Complementa n. 058/2013, que em seu Art. 66 estabelece os feriados municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado os dias de feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Municipal:
I - 01 de janeiro, confraternização universal (feriado nacional);
II - 16 de Fevereiro (ponto Facultativo)
III – 02 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
IV – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
V - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VI - 03 de Junho, Corpus Christi (Feriado Municipal);
VII - 04 de junho, (Ponto Facultativo);
VIII – 25 de julho, Dia do Evangélico (feriado Municipal) Lei 2.006/2017.
IX – 27 de julho, Emancipação Político-administ. do Município (feriado municipal);
X - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV - 08 de dezembro, Assunção de N. Senhora da Conceição (feriado municipal);
XVI – 24 de dezembro (ponto facultativo);
XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XVIII – 31 de dezembro (ponto facultativo).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 2.072 de 06 de Janeiro de 2021 e o Decreto n. 2.110, de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 08 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2100/2021

Publicação Nº 2858878

DECRETO Nº. 2.100 DE 22, DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 24.570,00 (vinte e quatro

mil quinhentos e setenta reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.035000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 24.570,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 3.688-9 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2101/2021

Publicação Nº 2858884

DECRETO Nº. 2.101 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 13.676,00 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.035000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 13.676,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 13.676,00 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 3.688-9 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2102/2021

Publicação Nº 2858892

DECRETO Nº. 2.102 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 31.576,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.035000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 31.576,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro exercício anterior
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 31.576,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 3.688-9 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2103/2021

Publicação Nº 2858902

DECRETO Nº. 2.103 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 22.862,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.035000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 22.862,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 22.862,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 3.688-9 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2104/2021

Publicação Nº 2858916

DECRETO Nº. 2.104 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção do Bloco Mac. Amb. e Hospitalar e Lim. Financ.
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Consórcio Públicos (.....) .....R$ 28.305,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 28.305,00 (vinte oito mil trezentos e cinco reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 3.688-9 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2105/2021

Publicação Nº 2858932

DECRETO Nº. 2.105 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 37.770,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.1.076000 Ampliação da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 37.770,00
Fonte de Recursos 03.64 Superávit Financeiro exercício anterior
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 37.770,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 4.510-1 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2106/2021

Publicação Nº 2858949

DECRETO Nº. 2.106 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme abaixo especificado:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.035000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 03.38 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 857-5 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de janeiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2107/2021

Publicação Nº 2858953

DECRETO Nº. 2.107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECERTO N. 1.624, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 1.624, de 18 de Fevereiro de 2.020, passando a vigorar as disposições do Decreto n. 1.616, de 28 de Janeiro de 2.019, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 01 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2108/2021

Publicação Nº 2858957

DECRETO Nº. 2.108, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA

Art. 1°. Fica definido o horário de expediente para cumprimento em todas as Secretarias e órgãos da administração do Poder Executivo do Município de Campo Erê - SC, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2021, conforme segue:
I – Período matutino, das 7h30min às 11h30min;
II – Período vespertino, das 13h15min às 17h15min.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 01 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade - Matr. 00784-6

DECRETO 2109/2021

Publicação Nº 2858962

DECRETO Nº. 2.109 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 83.260,24 (oitenta e três mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154521503.2.023000 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 83.260,24
Fonte de Recursos 03.00 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 83.260,24 (oitenta e três mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 13.747-2 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 02 de fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2110/2021

Publicação Nº 2858968

DECRETO Nº. 2.110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA PONTO FACULTATIVO INSTITUIDO PELO DECRETO 2.072/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o interesse público na manutenção das atividades de atendimento normal a população campoerense, pelos órgãos públicos municipais;

DECRETA

Art. 1°. Ficam revogados os incisos II e III do art. 1º. do Decreto n. 2.072, de 06 de Janeiro de 2020, que estabeleceram Ponto Facultativo nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2.021, sendo que nestas datas haverá o atendimento normal no horário de expediente, nos órgão públicos municipais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 02 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2111/2021

Publicação Nº 2858970

DECRETO Nº. 2.111 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 272.067,62 (duzentos e setenta e dois mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123651201.2.016000 Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 272.067,62
Fonte de Recursos 01.62 Transferência de convênio do Estado / Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 272.067,62 (duzentos e setenta e dois mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo do processo protocolo nº SCC7563/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 04 de fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2112/2021

Publicação Nº 2858973

DECRETO Nº. 2.112 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 94.587,91 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme abaixo especificado:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 94.587,91
Fonte de Recursos 01.62 Transferência de convênio do Estado / Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 94.587,91 (noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo do processo protocolo n° SCC7563/2019, firmado com a Secretaria de Estado da Educação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 04 de fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2113/2021

Publicação Nº 2858981

DECRETO Nº. 2.113 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 1.000,43 (um mil reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção do MAC Amb. E Hospitalar e Lim Finan
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 1.000,43
Fonte de Recursos 03.38 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 1.000,43 (um mil reais e quarenta e três centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 48.613-2 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 05 de fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2114/2021

Publicação Nº 2858983

DECRETO Nº. 2.114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n. 11/2002 e Legislações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:
I – Marilei Ledur Bernardi
- Presidente
II - Sãmelita Martins Trevisan – Mombro;
III – Rozangela A.R.V. Moccelini – Membro.

Art. 2º. Os Membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado 001/202, não serão remunerados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 05 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2115/2021

Publicação Nº 2858987

DECRETO Nº. 2.115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

.REGULAMENTA A LEI 777/94, FIXA VALOR MÁXIMO DE REFEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 777/94;
DECRETA

Art. 1º. A instituição do regime de adiantamento para custeio de despesas, deverá obedecer rigorosamente as disposições dos arts. 5º e 6º da Lei 777/94, de 19/09/94.

Art. 2º. Fica estabelecido que o adiantamento será concedido a um servidor por secretaria e/ou Coordenadoria, sendo que a conta adiantamento junto a instituição financeira autorizada, será assinada pelo Secretário e/ou Coordenador da respectiva pasta juntamente com o servidor beneficiário do adiantamento, a saber:
I – Secretaria Municipal de Saúde Pública :
a) Rosalva de Fatima Boligon, Matricula 011837-0, Secretária Municipal de Saúde Pública;
b) Edeson Sacardo, Matrícula n. 011836-2, Diretor de Gestão Fazendária.
II – Gabinete de Planejamento e Gestão:
a) Rozane Bortoncello Moreira, Prefeita Municipal;
b) Edeson Sacardo, Matrícula n. 011836-2), Diretor de Gestão Fazendária.

Art. 3º. Fica fixado o valor de R$ 20,00 (vinte reais) como limite máximo por refeição do café da manhã para os servidores que se deslocarem do Município antes da 7.30 horas e de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) como limite máximo por refeição de almoço e jantar na capital do Estado de Santa Catarina e demais capitais e ainda de R$ 30,00 (trinta reais) para almoço e R$ 15,00 (quinze reais) para o café, da manhã como limite máximo, para as demais regiões, para efeito de comprovação na prestação de contas de adiantamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.679 de 31 de Maio de 019 e Decreto n. 1.714, de 06 de Agosto de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 08 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2117/2021

Publicação Nº 2859001

DECRETO Nº. 2.117 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 132.277,26 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 132.277.26
Fonte de Recursos 03.18 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 132.277,26 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/2020, conta corrente 4.187-4 agência banco Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 09 de fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2118/2021

Publicação Nº 2859009

DECRETO Nº. 2.118, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica e a Lei Complementar n° 011/2002,
Considerando o despacho proferido pela Senhora Prefeita Municipal, nos requerimentos dos respectivos servidores, em Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 4% (quatro por cento), do vencimento do cargo, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar n. 011/202, de 10 de junho de 2.002, a partir de Fevereiro de 2.021, aos servidores a seguir especificados.

Nome do Servidor	N. da Matrícula	Período aquisitivo
Adriana Scwirke	110167	2015/2020
Marilei T. Ledur Bernardi	103306	2017/2021

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 10 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

DECRETO 2119/2021

Publicação Nº 2859015

DECRETO Nº. 2.119 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

05.00 Secretaria municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.34 Outros Convênios - União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundos do convênio 895898/2019, firmado com o Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 10 de fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2120/2021

Publicação Nº 2859019

DECRETO Nº. 2.120 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANULA PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021 – NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando o Parecer Jurídico-AJU N. 010/2021 e a recomendação da Comissão Permanente de Licitações contida na Comunicação Interna n. 01/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica ANULADO INTEGRALMENTE o Processo Licitatório n° 07/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Arquitetura, para atender a necessidade na elaboração, aprovação e acompanhamento na execução das atividades fins, atinentes à gestão pública do Município de Campo Erê, SC, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC 10 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2121/2021

Publicação Nº 2859047

DECRETO Nº. 2.121 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional especial no Valor de R$ 66.353,80 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 66.353,80
Fonte de Recursos 03.62 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 66.353,80 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em conta 31/12/2020, conta corrente 12.652-7 agência banco do Brasil s/a de nossa cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 11 de fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade – Matr. 00784-6

DECRETO 2122/2021

Publicação Nº 2859056

DECRETO Nº. 2.122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CONDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 8º, § 1º. Incisos I e II, da Lei Complementar n. 098/2018 de 23 de Outubro de 2018; Considerando a alteração da representação dos membros do Poder Executivo Municipal, em decorrência da nova gestão pública;

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento ao Art. 8º, § 1º. Incisos I e II, da Lei Complementar n. 098/2018, de 23 de outubro de 2018, ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CONDECON, nomeados pelo Decreto n. 1.899, de 04 de Maio de 2020,

conforme segue:
I – Quatro membros representando o Poder Executivo Municipal:
- Gilmar Fior de Medeiros;
- Dário Ferlin;
- Fabiano da Rosa;
- Claudiomar Soares.
II – Três membros representando a indústria, o comercio e os prestadores de serviços:
- Sidnei Di Domênico ;
- Joelcio Viega
- Joacir Pedro Fávero

Art. 2º. O Conselho terá caráter deliberativo e atribuições contidas nos termos do Art. 8º. e seus incisos, da Lei Complementar 098/2018, de 23/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2.088, de 21 de Janeiro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 10 de Fevereiro de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade- Matr. 00784-6

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2857993

PORTARIA N° 074, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, JUCELIA FIDGLESKI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/02/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 2857994

PORTARIA N° 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, MAURICIO LEMES DA SILVA, matrícula n°104868, ocupante do cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2857995

PORTARIA N° 076, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público JEFERSON JOSÉ DE MOURA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 2858003

PORTARIA N° 078, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARLENE DE SOUSA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 079/2021

Publicação Nº 2858009

PORTARIA N° 079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, RODRIGO PONTES, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 080/2021

Publicação Nº 2858013

PORTARIA N° 080, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ADRIANO CONCHI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 2858026

PORTARIA N° 081, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARILDE JULIANE DE ALMEIDA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 082/2021

Publicação Nº 2858033

PORTARIA N° 082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARIA EDUARDA ANTUNES RIBEIRO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 083/2021

Publicação Nº 2858038

PORTARIA N° 083, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ROSELI DE SOUZA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 084/2021

Publicação Nº 2858048

PORTARIA N° 084, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ROSANE FATIMA LIVI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 085/2021

Publicação Nº 2858056

PORTARIA N° 085, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público IVONI ALLEBRANDT CONCHI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 086/2021

Publicação Nº 2858065

PORTARIA N° 086, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público MARTA BEATRIZ SCALABRIN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 087/2021

Publicação Nº 2858074

PORTARIA N° 087, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença
Para Tratamento de Saúde, à servidor
público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70 da Lei Complementar 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público municipal, DARCI E ALMEIDA, matrícula n° 015091, ocupante do cargo de Operador de Equipamento Rodoviário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 088/2021

Publicação Nº 2858086

PORTARIA N° 088, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a vacância do cargo público por aposentadoria e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 34, inciso IV da Lei Complementar n. 11/2002 e ainda o Decreto n. 960, de 23 de maio de 2016;
Considerando o Requerimento Interno do servidor, protocolado sob n. 197, de 09 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art.1º. DECLARAR VAGO, POR APOSENTADORIA, o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por IVANOR AMARO, matrícula n. 003883, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, a partir desta data, em função da concessão da aposentadoria ao servidor, pelo INSS, através do Benefício Número 1988425902.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 089/2021

Publicação Nº 2858101

PORTARIA N° 089, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.021
Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora pública municipal, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 74 da Lei Complementar 011/2.002, alterado pelo Art. 1º. da Lei Complementar n. 077/2.015, de 11 de Setembro de 2.015;
Considerando o Requerimento Interno da servidora, protocolado sob o n. 170 de 04 de fevereiro de 2.021 ;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora pública municipal, DANIELA VAZ, matrícula n°0106623, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 05 de Fevereiro de 2.021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de fevereiro de 2.021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 090/2021

Publicação Nº 2858131

PORTARIA N° 090, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 005/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física para atuar junto ao Programa Academia Polo de Saúde do Município, eis que no quadro de servidores não há servidores suficientes para desenvolver tal atividade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público RODRIGO MONTIBELLER SILVA, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, no período de

08 de Fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, para atuar no Programa Academia polo Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 091/2021

Publicação Nº 2858142

PORTARIA N° 091, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando que a servidora requereu a conversão de sua Licença Prêmio, com gozo de 20 horas semanais no período vespertino, concomitantemente com o exercício de suas atividades em 20 horas semanais, no período matutino;
Considerando a análise do caso, justificando-se a conversão pleiteada porque atende os interesses da Administração Municipal e evita a admissão temporária para a substituição da servidora;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em 20 (vinte) horas semanais, a servidora pública municipal CLÁUDIA DA SILVA, matrícula nº 018309, ocupante do cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo 2008/2013, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 15 de fevereiro de 2021, mediante o gozo da Licença Prêmio no período vespertino e exercício das atividades no período matutino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 092/2021

Publicação Nº 2858146

PORTARIA N° 092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor para responder pela Gestão de Patrimônio Público, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 11/2002;

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR o servidor público municipal LUIZ FERNANDO TONIAL, matrícula n° 0102261, ocupante do cargo de Técnico em Administração, para responder pela Gestão de Patrimônio Publico do Município a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 093/2021

Publicação Nº 2858150

PORTARIA N° 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre revogação da Portaria n. 035, de 18 de Janeiro de 2021 e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º. REVOGAR por interesse público, os efeitos da Portaria n. 035, de 18 de Janeiro de 2021, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 094/2021

Publicação Nº 2858162

PORTARIA N° 094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR EVANDRO LUIS PALUDO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Comunitário (CC-3), código 99.2.44, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/02/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de

Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/02/2021.

Campo Erê/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 095/2021

Publicação Nº 2858173

PORTARIA N° 095, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor como responsável pelo Licenciamento Ambiental local e Gestão Florestal, e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n. 11/2002;

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR o servidor público municipal JOSÉ EDISON BAÚ, matrícula n° 009970, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, como responsável pelo Licenciamento Ambiental local e Gestão Florestal no Município, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTATIA 077/2021

Publicação Nº 2857999

PORTARIA N° 077, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2020, homologado pelo Decreto 1.848, de 05 de março de 2020;
Considerando o Edital de Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 007/2021;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, LEILA DE FATIMA SPILLMANN, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 08 de Fevereiro de 2021 à 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA N° 2394/2020

Publicação Nº 2860063

PORTARIA Nº 2394 de 11/12/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (À) SERVIDOR (A) SOLANGE CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) SOLANGE CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, a serem gozadas no período de 01/04/2020 a 15/04/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE RG 01/2021 - CULTURAL - INSTRUMENTOS MUSICAIS

Publicação Nº 2860056

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.097.114/0001-38, com sede administrativa localizada na PC. LAURO MULLER, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) SUPERINTENTENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, o Sr(a). CAMILA GIRARDI BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 870.839.069-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 10/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6604	ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	
6605	CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911	
6436	GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	9
6599	LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	
6606	NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
6607	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	
6608	W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	01.721.415/0001-17		. . -
CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911	31.368.843/0001-79		. . -
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12.559.500/0001-47		. . -
LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	05.931.038/0001-00		. . -
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	24.039.865/0001-20		. . -
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	28.453.974/0001-40		. . -
W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	12.770.919/0001-43		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6436 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TUBA COMPACTA (Bb) - 4 Pistos, altura 89 (cm), comprimento 54 (cm), largura 38,2 (cm), condição do produto: Novo.	UN		4,000	6.635,0000	26.540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2020

Fornecedor: 6606 - NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	EUFONIO (Bb) - 3 pistos, c/ case. Altura 66,8 (cm), comprimento 37,2 (cm), largura 27,8 (cm), condição do produto: Novo.	UN		5,000	1.853,0000	9.265,00
3	FLAUTA TRANSVERSAL (C) - Flauta transversal soprano (C), confeccionada em alpaca e chaves fechadas, c/ G fora de linha, mecanismo de E separado, c/ estojo e acessórios. Mod. Standart. Altura 20 (cm), comprimento 60 (cm), largura 20 (cm), condição do produto: Novo.	UN		4,000	636,2300	2.544,93
4	SAXOFONE ALTO (Eb) - c/ recurso de F# agudo, tudel G1, c/ estojo e acessórios. Mod. Profissional. Altura 20 (cm), comprimento 60 (cm), largura 20 (cm). Condição do produto: Novo.	UN		4,000	2.357,4500	9.429,80
5	SAXOFONE TENOR (Bb) - c/ recurso de F# agudo, tudel G1, c/ estojo e acessórios. Mod. Profissional. Altura 40 (cm), comprimento 50 (cm), largura 40 (cm). Condição do produto: Novo.	UN		4,000	2.718,8200	10.875,29
6	TROMBONE DE VARA(C) - Calibre médio largo, peso standard, pescoço fino. Com estojo e acessórios. Mod. Profissional. Altura 20 (cm), comprimento 60 (cm), largura 20 (cm). Condição do produto: Novo.	UN		8,000	819,0000	6.552,00
7	TROMPA (F/Bb) - 4 rotores, campana médio, com estojo e acessórios. Mod. Intermediário. Altura 60 (cm), largura 60 (cm), condução do produto: Novo.	UN		5,000	3.497,1100	17.485,56
8	TROMPETE (Bb) - Calibre médio largo, peso pesado, 2 gatilhos, com estojo e acessórios. Mod. Xeno. Altura 30 (cm), comprimento 60 (cm), largura 30 (cm). Condição do produto: Novo	UN		8,000	759,6000	6.076,80

Fornecedor: 6608 - W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CLARINETE SOPRANO (Bb) - 17 chaves, corpo de resina, chaves prateadas, c/ estojo e acessórios. Mod. Profissional. Altura 20 (cm), comprimento 60 (cm), largura 20 (cm), condição do produto: Novo	UN		8,000	625,0000	5.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,12 de Fevereiro de 2021.

CAMILA GIRARDI BORGES
SUPERINTENTENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Empresas Participantes:

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	CNPJ: 01.721.415/0001-17	_____
CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911	CNPJ: 31.368.843/0001-79	_____
GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	CNPJ: 12.559.500/0001-47	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 12 de Fevereiro de 2021.

CAMILA GIRARDI BORGES
SUPERINTENTENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Empresas Participantes:

LUIZ MAURICIO GRAMAZIO INSTRUMENTOS	CNPJ: 05.931.038/0001-00	_____
NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	CNPJ: 24.039.865/0001-20	_____
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	CNPJ: 28.453.974/0001-40	_____
W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	CNPJ: 12.770.919/0001-43	_____

ATA DE RG 05/2021 - FMS - MEDICAMENTO

Publicação Nº 2860028

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 7/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Saúde, o Sr(a). MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. 067.612.029-65, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 5/2021, Processo Licitatório nº. 7/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8264	GRAMS & GRAMS LTDA.	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAMS & GRAMS LTDA.	10.448.145/0001-03		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8264 - GRAMS & GRAMS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX		300,000	108,8000	32.640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,12 de Fevereiro de 2021.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
Secretária de Saúde

Empresas Participantes:

GRAMS & GRAMS LTDA. CNPJ: 10.448.145/0001-03 _____

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	448.420,61D	390.565,80	230.790,01	608.196,40D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	61.502,37D	388.295,80	226.620,52	223.177,65D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	382.993,92	221.318,64	161.675,28D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	382.993,92	221.318,64	161.675,28D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	0,00	382.993,92	221.318,64	161.675,28D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	382.993,92	221.318,64	161.675,28D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	382.993,92	221.318,64	161.675,28D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00	382.993,92	221.318,64	161.675,28D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	0,00	382.993,92	221.318,64	161.675,28D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	5.301,88	5.301,88	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	300,00	300,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	300,00	300,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	300,00	300,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	5.001,88	5.001,88	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	5.001,88	5.001,88	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	34,18	34,18	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	34,18	34,18	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	34,18	34,18	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	4.967,70	4.967,70	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	4.967,70	4.967,70	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000001 (47941)	P	F	SALARIO-MATERNIDADE	0,00	4.967,70	4.967,70	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	59.457,29D	0,00	0,00	59.457,29D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	13.612,59D	0,00	0,00	13.612,59D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	13.612,59D	0,00	0,00	13.612,59D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	45.844,70D	0,00	0,00	45.844,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	45.844,70D	0,00	0,00	45.844,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	386.918,24D	2.270,00	4.169,49	385.018,75D
1.2.3			IMOBILIZADO	386.918,24D	2.270,00	4.169,49	385.018,75D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	390.308,15D	2.270,00	0,00	392.578,15D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	390.308,15D	2.270,00	0,00	392.578,15D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.277,88D	0,00	0,00	43.277,88D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.227,88D	0,00	0,00	41.227,88D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.227,88D	0,00	0,00	41.227,88D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	121.900,80D	0,00	0,00	121.900,80D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	121.900,80D	0,00	0,00	121.900,80D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	121.900,80D	0,00	0,00	121.900,80D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	95.130,02D	2.270,00	0,00	97.400,02D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.333,29D	0,00	0,00	5.333,29D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	8.521,40D	0,00	0,00	8.521,40D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	81.275,33D	2.270,00	0,00	83.545,33D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	32.189,45D	0,00	0,00	32.189,45D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	32.189,45D	0,00	0,00	32.189,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	212.562,51C	0,00	4.169,49	216.732,00C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	212.562,51C	0,00	4.169,49	216.732,00C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	212.562,51C	0,00	4.169,49	216.732,00C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	57.028,90C	0,00	1.383,33	58.412,23C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	155.533,61C	0,00	2.786,16	158.319,77C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	448.420,61C	6.871.297,93	6.886.584,11	463.706,79C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	138.747,69C	527.988,28	543.274,46	154.033,87C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	138.747,69C	443.811,66	459.077,34	154.013,37C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	138.747,69C	384.882,38	400.148,06	154.013,37C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	138.747,69C	384.882,38	400.148,06	154.013,37C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	138.747,69C	246.134,69	261.400,37	154.013,37C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	107.386,99	107.386,99	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	40.801,55C	40.801,55	50.773,13	50.773,13C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	40.801,55C	40.801,55	50.773,13	50.773,13C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	97.946,14C	97.946,15	103.240,25	103.240,24C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	97.946,14C	97.946,15	103.240,25	103.240,24C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	138.747,69	138.747,69	0,00
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	138.747,69	138.747,69	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02 (48233)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	138.747,69	138.747,69	0,00
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	35.835,87	35.835,87	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	35.835,87	35.835,87	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	35.835,87	35.835,87	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	23.093,41	23.093,41	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	23.093,41	23.093,41	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	23.093,41	23.093,41	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	23.093,41	23.093,41	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	55.092,46	55.092,46	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	55.092,46	55.092,46	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	55.092,46	55.092,46	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	55.092,46	55.092,46	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	55.092,46	55.092,46	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	29.084,16	29.104,66	20,50C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	29.084,16	29.104,66	20,50C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	29.084,16	29.104,66	20,50C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	29.063,68	29.084,18	20,50C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	10.156,41	10.156,41	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.454,01	16.454,01	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.454,01	16.454,01	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	0,00	0,00	20,50	20,50C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	2.453,26	2.453,26	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	824,29	824,29	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	1.470,65	1.470,65	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	158,32	158,32	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	20,48	20,48	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	20,48	20,48	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	309.672,92C	6.343.309,65	6.343.309,65	309.672,92C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	66.706,58D	6.343.309,65	6.343.309,65	66.706,58D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	66.706,58D	6.343.309,65	6.343.309,65	66.706,58D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro
Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.934.082,97D	2.825.582,52	2.825.582,52	14.934.082,97D
2.3.7.1.1.01 (44120)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.825.582,52D	0,00	2.825.582,52	0,00
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.108.500,45D	2.825.582,52	0,00	14.934.082,97D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	16.830.977,46C	3.139.827,24	3.139.827,24	16.830.977,46C
2.3.7.1.2.01 (44125)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.139.827,24C	3.139.827,24	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.691.150,22C	0,00	3.139.827,24	16.830.977,46C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.957.806,35D	372.105,17	372.105,17	1.957.806,35D
2.3.7.1.3.01 (44130)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	372.105,17D	0,00	372.105,17	0,00
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.585.701,18D	372.105,17	0,00	1.957.806,35D
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72D	5.794,72	5.794,72	5.794,72D
2.3.7.1.5.01 (44140)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.794,72D	0,00	5.794,72	0,00
2.3.7.1.5.02 (44141)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.794,72	0,00	5.794,72D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	238.393,77	0,00	238.393,77D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	145.746,09	0,00	145.746,09D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	122.652,68	0,00	122.652,68D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	107.386,99	0,00	107.386,99D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	0,00	107.386,99	0,00	107.386,99D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	106.873,00	0,00	106.873,00D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	106.873,00	0,00	106.873,00D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	513,99	0,00	513,99D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	513,99	0,00	513,99D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	15.265,69	0,00	15.265,69D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	0,00	15.265,69	0,00	15.265,69D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	15.265,69	0,00	15.265,69D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	5.294,11	0,00	5.294,11D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	0,00	9.971,58	0,00	9.971,58D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	23.093,41	0,00	23.093,41D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	23.093,41	0,00	23.093,41D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	23.093,41	0,00	23.093,41D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	23.093,41	0,00	23.093,41D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	35.835,87	0,00	35.835,87D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	56.811,81	0,00	56.811,81D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	845,70	0,00	845,70D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	845,70	0,00	845,70D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	845,70	0,00	845,70D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	412,20	0,00	412,20D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	207,50	0,00	207,50D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	226,00	0,00	226,00D
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	51.796,62	0,00	51.796,62D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	209,93	0,00	209,93D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	209,93	0,00	209,93D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	0,00	209,93	0,00	209,93D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	49.786,69	0,00	49.786,69D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	49.786,69	0,00	49.786,69D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	1.391,31	0,00	1.391,31D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	0,00	3.672,12	0,00	3.672,12D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.882,78	0,00	1.882,78D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	42.840,48	0,00	42.840,48D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	4.169,49	0,00	4.169,49D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro
Página: 6/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	4.169,49	0,00	4.169,49D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.169,49	0,00	4.169,49D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	4.169,49	0,00	4.169,49D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	4.169,49	0,00	4.169,49D

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro
Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	382.883,38	382.883,38C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	382.883,37	382.883,37C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	382.883,37	382.883,37C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	382.883,37	382.883,37C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	0,00	0,00	382.883,37	382.883,37C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,01	0,01C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	0,01	0,01C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00	0,01	0,01C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,01	0,01C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	0,00	0,00	0,01	0,01C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro
Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	4.594.600,53	0,00	4.594.600,53D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	4.594.600,53	0,00	4.594.600,53D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	4.594.600,53	0,00	4.594.600,53D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	4.594.600,53	0,00	4.594.600,53D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	4.594.600,53	0,00	4.594.600,53D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	4.594.600,53	0,00	4.594.600,53D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	664.226,19	5.258.826,72	4.594.600,53C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	664.226,19	5.258.826,72	4.594.600,53C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	664.226,19	5.258.826,72	4.594.600,53C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	664.226,19	5.258.826,72	4.594.600,53C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	221.318,66	4.594.690,60	4.373.371,94C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	442.907,53	664.136,12	221.228,59C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	221.408,73	221.408,73	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	221.408,73	221.408,73	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	90,07	221.318,66	221.228,59C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	78.504,84D	383.203,85	90,07	461.618,62D
7.1			ATOS POTENCIAIS	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	78.504,84D	0,00	0,00	78.504,84D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00D	0,00	0,00	37.261,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (52842)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00D	0,00	0,00	32.031,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (52845)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000003 (52848)	C		SIMPATIA FM LTDA.	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000006 (54844)	C		COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELLI	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000007 (54848)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	250,00D	0,00	0,00	250,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000008 (54852)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	640,00D	0,00	0,00	640,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000009 (54855)	C		SIMPATIA FM LTDA.	640,00D	0,00	0,00	640,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84D	0,00	0,00	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	382.903,85	0,00	382.903,85D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	382.903,85	0,00	382.903,85D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	382.903,85	0,00	382.903,85D
7.9			OUTROS CONTROLES	0,00	300,00	90,07	209,93D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	300,00	90,07	209,93D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	300,00	90,07	209,93D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	0,00	300,00	90,07	209,93D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	78.504,84C	703.865,00	1.086.978,78	461.618,62C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	78.504,84C	0,00	0,00	78.504,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.261,00C	0,00	0,00	37.261,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	37.261,00C	0,00	0,00	37.261,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (52843)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00C	0,00	0,00	32.031,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000002 (52846)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000003 (52849)	C		SIMPATIA FM LTDA.	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000006 (54845)	C		COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELLI	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000007 (54849)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	250,00C	0,00	0,00	250,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000008 (54853)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	640,00C	0,00	0,00	640,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000009 (54856)	C		SIMPATIA FM LTDA.	640,00C	0,00	0,00	640,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84C	0,00	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	703.355,07	1.086.258,92	382.903,85C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	703.355,07	1.086.258,92	382.903,85C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	703.355,07	1.086.258,92	382.903,85C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	231.363,38	393.018,16	161.654,78C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00	226.361,50	388.016,28	161.654,78C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	5.001,88	5.001,88	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	221.408,73	221.408,73	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	250.492,89	250.513,39	20,50C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	221.408,73	221.408,73	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	29.084,16	29.104,66	20,50C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	90,07	221.318,64	221.228,57C
8.9			OUTROS CONTROLES	0,00	509,93	719,86	209,93C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	509,93	719,86	209,93C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	0,00	509,93	719,86	209,93C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	0,00	509,93	719,86	209,93C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	300,00	300,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	209,93	209,93	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	0,00	209,93	209,93C
			TOTAL:	0,00	13.846.153,07	13.846.153,07	0,00C

CAMPOS NOVOS, 11/02/2021

ADAVILSON TELLES
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/FHMC/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/FHMC/2021 - SRP

Publicação Nº 2863491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

Processo de Licitação 003/FHMC/2021
Pregão Eletrônico 003/FHMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2021, às 15:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Vanderléia Rosa
Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/FHMC/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/FHMC/2021 - SRP

Publicação Nº 2863496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA

Processo de Licitação 004/FHMC/2021
Pregão Eletrônico 004/FHMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais médico hospitalares destinados a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2021, às 14:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Vanderléia Rosa
Diretora da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/FMS/2021 - SRP

Publicação Nº 2863458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Processo de Licitação 004/FMS/2021
Pregão Eletrônico 003/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos para abastecimento da farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2021, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Sueli Grimm
Secretária de Saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/FMS/2021 - SRP

Publicação Nº 2863460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Processo de Licitação 005/FMS/2021
Pregão Eletrônico 004/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados ao combate a COVID 19, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de março de 2021, às 08:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Sueli Grimm
Secretária de Saúde.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/FMS/2021 - SRP

Publicação Nº 2863463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

Processo de Licitação 006/FMS/2021
Pregão Eletrônico 005/FMS/2021 – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos para atender pacientes portadores de doenças permanentes, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 01 de março de 2021, às 09:30 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Sueli Grimm
Secretária de Saúde.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2021

Publicação Nº 2859811

DECRETO Nº. 028/2021

"REVOGAR"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 074/2018, conforme Protocolo nº 569/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 030/2021

Publicação Nº 2859814

DECRETO Nº. 030/2021

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 487,92 (quatrocentos e oitenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados) procedido por CINARA TERESINHA ROSA, situado na Rua Izidoro Gustavo Jarschel e Rua Basílio Humenhuk, s/n, Bairro Tricolin, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 43.185, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 08, com área de 287,83 m², lote nº 09 com área de 200,09 m², todos pertencentes à quadra nº 543, conforme requerimento protocolado sob nº 6.217/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 031/2021

Publicação Nº 2859818

DECRETO Nº. 031/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 08: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.15 – Manutenção da Sec Mun de Desenvolvimento Rural
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 74.000,00
Recurso 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10000	Recursos Ordinários	74.000,00
TOTAL		74.000,00

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 032/2021

Publicação Nº 2859823

DECRETO Nº. 032/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR CONCURSO PÚBLICO

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público previsto no Edital nº. 002/2018, a contar de 09 de fevereiro de 2021, cujo resultado final foi homologado pelos Decretos nº 019/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 2859787

PORTARIA Nº. 256/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora JOSIANE GALESKI, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/03/2021 a 20/03/2021, conforme Memorando nº 2.353/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 257/2021

Publicação Nº 2859784

PORTARIA Nº. 257/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora LUCIA TERESA ALVES DE SOUZA, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 15/03/2021 a 13/04/2021, conforme

Memorando nº 2.253/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 2859807

PORTARIA Nº. 258/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora CIRLEI TEREZINHA RODRIGUES, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 15/02/2021 a 16/03/2021, conforme Memorando nº 2.450/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 2859804

PORTARIA Nº. 259/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LUCIA ROSANI MEZZOMO, que exerce o cargo de Enfermeiro - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 17/02/2021 a 03/03/2021, conforme Memorando nº 1.592/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 2859779

PORTARIA Nº. 260/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DANIELA KAMIYA, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 16/03/2021 a 30/03/2021, conforme Memorando nº 1.637/SMS/2021.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ALEXANDRA PATRICIA VIEIRA, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, conforme Memorando nº 1.637/SMS/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 2859775

PORTARIA Nº. 261/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora SILVANA LECHINKESKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/03/2021 a 29/03/2021, conforme Memorando nº 2.256/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 2859806

PORTARIA Nº. 262/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 227/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a SALETE TEREZINHA MOHR NOVAK, efetiva no cargo de Servente, atuando no CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021 a 31/07/2021, conforme Memorando nº 2.017/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 263/2021

Publicação Nº 2859809

PORTARIA Nº. 263/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a VANIA VALQUIRIA RODRIGUES FIDÊNCIO DA COSTA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, atuando na EBM Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021 a 30/07/2021, conforme Memorando nº 2.462/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 264/2021

Publicação Nº 2859772

PORTARIA Nº. 264/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GILBERTO DE PAULA ROSA, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, 20 horas

semanais, na EBM Achiles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/02/2021, conforme Memorando nº 2.478/ SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 265/2021

Publicação Nº 2859801

PORTARIA Nº. 265/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor AZILTON SCHIMASKI DE FARIAS, efetivo no cargo de Operador de Maquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, conforme Protocolo nº 641/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 266/2021

Publicação Nº 2859761

PORTARIA Nº. 266/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SANDRA MARIA VAILATTI OLESKOVICZ, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 19/02/2021 a 20/03/2021, conforme Memorando nº 2.292/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 267/2021

Publicação Nº 2859771

PORTARIA Nº. 267/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DAIANE RODRIGUES, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, conforme Memorando nº 959/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 268/2021

Publicação Nº 2859769

PORTARIA Nº. 268/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora DAISY LAUTH HANEMANN VALLE BASTOS, que ocupa o cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/02/2021 a 04/08/2021, conforme Memorando nº 2.517/SMS/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 269/2021

Publicação Nº 2859766

PORTARIA Nº. 269/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO MAURO RODRIGUES AGUIAR, efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/02/2021 a 08/04/2021, conforme Memorando nº 2.525/SMS/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 270/2021

Publicação Nº 2859764

PORTARIA Nº. 270/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei 3.280 de 19/02/2001 e a Lei 3.804 de 18/03/2005; Resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 1º. Fica nomeada para exercício de cargo eletivo ANDREA LESNIOSKI, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08/02/2021 à 18/03/2021, conforme Memorando nº 2.489/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 271/2021

Publicação Nº 2859756

PORTARIA Nº. 271/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 038/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido à servidora ANA CAROLINA CRESTANI, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas Semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão da "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco), a partir do mês de fevereiro de 2021, conforme Decisão proferida nos Autos n º 0304331-68.2017.8.24.0015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 66 da Portaria nº 873/2018.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 272/2021

Publicação Nº 2859792

PORTARIA Nº. 272/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MABEL VESARO, que exerce o cargo de Monitor PETI, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/02/2021, conforme Memorando nº 2.661/SEMAS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 273/2021

Publicação Nº 2859795

PORTARIA Nº. 273/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor GUSTAVO PEREIRA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, atuando na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/02/2021, conforme Memorando nº 2.660/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 274/2021

Publicação Nº 2859798

PORTARIA Nº. 274/2021

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a ROSA APARECIDA MASSANEIRO PEREIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/02/2021 a 24/02/2021, conforme Memorando nº 2.594/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/02/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 06/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2858863

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 06/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/03/2021, às 14h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS/CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS E DE 01 (UM) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 02/03/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 16/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2858861

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 16/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/03/2021, às 10h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 09h30mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 02/03/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e.

Capinzal

Prefeitura

CIALAR PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2021

Publicação Nº 2858922

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0002/2021
Pregão Eletrônico Nº 0001/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Rua Emilia Barison, n. 130, Lot. Santa Teresinha, CEP 89.665-000, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 12.3416411/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NILVO DORINI, Prefeito do Município de Capinzal/SC, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de produtos de alimentação (verduras, legumes e frutas) para as crianças e adolescentes acolhidos na Instituição de Acolhimento CIALAR, bem como produtos de panificados destinados à manutenção das atividades (confraternizações e comemorações de aniversários dos acolhidos). Com Recursos Próprios, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 03/03/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/03/2021 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Capinzal/SC, 11 de fevereiro de 2021.

NILVO DORINI
PRESIDENTE CIALAR
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CREDENCIAMENTO 0001/2021

Publicação Nº 2858538

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

O Município de Capinzal, através do Secretario de Administração e Finanças, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Capinzal, até 31 de dezembro de 2021.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2021.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 17/02/2021 até 31/12/2021, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal/SC, contato: 49 3555-8701. Horário de atendimento: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal – SC, 12 de fevereiro de 2021.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

FMS INEXIGIBILIDADE 0014/2021

Publicação Nº 2858014

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0019/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 0014/2021

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde do Município de Capinzal, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação da empresa KEILA RECH - ME, inscrita no CNPJ 28.578.270/0001-01, via Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2021, cujo objeto refere-se ao Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia. Com Recursos Próprios.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A empresa KEILA RECH - ME apresentou toda a documentação no de acordo com o solicitado item 3 do Edital de Credenciamento n. 002/2021, estando assim apta para credenciar com o Fundo de Saúde.

DA PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, com alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

DO VALOR

A empresa executará os serviços de Fisioterapia ao valor unitário (sessão) de:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Unid.	Fisioterapia Clínica	R$ 37,00
02	Unid.	Fisioterapia Neurológica	R$ 39,00
03	Unid.	Fisioterapia Domiciliar	R$ 46,00
04	Unid.	Fisioterapia Hospitalar	R$ 38,00

Conforme memorando n. 040/SMS/2021 da Secretaria de Saúde, será disponibilizado para a empresa o valor de R$ 100.000,00 (cem mi reais) para execução dos serviços acima descritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 3390 – Outros Serviços Terceiros

DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, obedecida a regra geral do caput do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 12 de fevereiro de 2021.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Município de Capinzal

PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2021

Publicação Nº 2859171

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0024/2021
Pregão Eletrônico Nº 0016/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Sr. VERANICE MARIA LOVATEL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Kits com Lousas Digitais / Películas e Equipamentos afins, para compor salas de aulas interativas nas escolas Municipais de Capinzal. Com Recursos de Emenda Parlamentar, Salário Educação e Próprios, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 04/03/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/03/2021 às 07h45minMODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município N° 049/2021 emitido no dia 12/02/2021.

Capinzal/SC, 11 de fevereiro de 2021.

VERANICE MARIA LOVATEL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Catanduvas

PREFEITURA

PORTARIA 10153/2021

Publicação Nº 2863536

PORTARIA P/ 10153/2021, de 02.02.2021,

"Admite temporariamente,
ELIZANDRA GORCZICZAK D'AVILA"

Paulo Contante Fuga, Prefeito Municipal de Catanduvas em Exercício, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 005/2021 de 14 de janeiro de 2021.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ELIZANDRA GORCZICZAK D'AVILA, para o Cargo de Técnica de Enfermagem, Nível CE-36A, com 40:00 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 02 de fevereiro de 2021 a 07 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NÍHIL

PORTARIA 10172/2021

Publicação Nº 2863439

PORTARIA P/ 10172/2021, de 09.02.2021

"Admite temporariamente,
ALINE NERÍS DA CRUZ ANTUNES"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE NERÍS DA CRUZ ANTUNES, para o Cargo de Professora de Séries Iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em exercício

Ato Anterior: P/9003/2020.

PORTARIA 10173/2021

Publicação Nº 2863442

PORTARIA P/10173/2021 de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
DAINARA APARECIDA FIORIO"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DAINARA APARECIDA FIORIO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato anterior: P/8111/2020

PORTARIA 10174/2021

Publicação Nº 2863443

PORTARIA P/ 10174/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
ALESSANDRA FICHER"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALESSANDRA FICHER, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato anterior: P/ 8088/2020

PORTARIA 10175/2021

Publicação Nº 2863447

PORTARIA P/ 10175/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
JANETE TACIANA DE MARQUIAS"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JANETE TACIANA DE MARQUIAS, para o Cargo de Professora de Séries Iniciais, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8084/20

PORTARIA 10176/2021

Publicação Nº 2863448

PORTARIA P/ 10176/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
ELISA MARA CARL"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELISA MARA CARL, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal Em Exercício

Ato Anterior: P/ 8103/20

PORTARIA 10177/2021

Publicação Nº 2863451

PORTARIA P/ 10177/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
ELIANE KARVASKI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE KARVASKI, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8095/2020

PORTARIA 10178/2021

Publicação Nº 2863452

PORTARIA P/ 10178/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, GLASIELE DE OLIVEIRA PRESTES, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8118/2020

PORTARIA 10179/2021

Publicação Nº 2863454

PORTARIA P/ 10179/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
VANESSA CRISTINA TONIELO"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANESSA CRISTINA TONIELO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em exercício

Ato Anterior: P/ 8110/2020

PORTARIA 10180/2021

Publicação Nº 2863455

PORTARIA P/10180/2021 de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
JULIANA CRISTINA CHIESA DE LUCA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA CRISTINA CHIESA DE LUCA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato anterior: NIHÍL

PORTARIA 10181/2021

Publicação Nº 2863466

PORTARIA P/ 10181/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
DANIELLE BRESANELLI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELLE BRESANELLI, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal Em Exercício

Ato Anterior: P/ 8100/20

PORTARIA 10182/2021

Publicação Nº 2863469

PORTARIA P/ 10182/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON, para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MAGII-513-A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8090/2020

PORTARIA 10183/2021

Publicação Nº 2863477

PORTARIA P/ 10183/2021, de 09.02.2020,

"Admite temporariamente,
JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA DO CARMO ESTEVES RODRIGUES, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8082/2020

PORTARIA 10184/2021

Publicação Nº 2863478

PORTARIA P/ 10184/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
MARLI BOBELLA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARLI BOBELLA, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGI-506-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal Em Exercício

Ato Anterior: P/ 8099/20

PORTARIA 10185/2021

Publicação Nº 2863479

PORTARIA P/ 10185/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SOELI TEREZINHA BEBER DALACOSTA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em exercício

Ato Anterior: P/ 7754/19.

PORTARIA 10186/2021

Publicação Nº 2863481

PORTARIA P/ 10186/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
MONICA SIMIONE GABRIELLI BRTESANELLI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MONICA SIMIONE GABRIELLI BRTESANELLI, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8091/2020

PORTARIA 10187/2021

Publicação Nº 2863483

PORTARIA P/ 10187/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
DANIELA GARBIN"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DANIELA GARBIN, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal Em Exercício

Ato Anterior: P/ 8102/20

PORTARIA 10188/2021

Publicação Nº 2863484

PORTARIA P/ 10188/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
JUÇARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JUÇARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato anterior: P/ 8086/2020

PORTARIA 10189/2021

Publicação Nº 2863486

PORTARIA P/ 10189/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
KAROLINE LOPES SACCHET CORATTO"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, KAROLINE LOPES SACCHET CORATTO, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8087/2020

PORTARIA 10190/2021

Publicação Nº 2863488

PORTARIA P/ 10190/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
JULIANE BRESSANELLI GARCIA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANE BRESSANELLI GARCIA, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2020.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato anterior: P/ 8097/20

PORTARIA 10191/2021

Publicação Nº 2863516

PORTARIA P/ 10191/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
LUCIANE TEREZINHA VIEIRA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUCIANE TEREZINHA VIEIRA, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato anterior: P/ 8081/2020,

PORTARIA 10192/2021

Publicação Nº 2863518

PORTARIA 10192/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
CELSO LUIZ ALBERTI JUNIOR"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, CELSO LUIZ ALBERTI JUNIOR, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8105/2020

PORTARIA 10193/2021

Publicação Nº 2863519

PORTARIA P/ 10193/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
ROSANGELA APARECIDA DE LIMA PAGANINI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSANGELA APARECIDA DE LIMA PAGANINI, para o Cargo de Professora de educação infantil, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8104/2020

PORTARIA 10194/2021

Publicação Nº 2863520

PORTARIA P/ 10194/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
ELIANE BORGES"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELIANE BORGES, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8098/2020

PORTARIA 10195/2021

Publicação Nº 2863522

PORTARIA P/10195/2021 de 09.02.2021.

"Nomeia por concurso,
CÁTIA TAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE

NOMEAR, por concurso CÁTIA TAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES, para o Cargo de Professora de Educação Infantil, Nível MAGII- 513-A, 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital 001/2019 e Homologação de resultado final, de 09 de setembro de 2019, com efeitos a partir da data de 18 de fevereiro de 2021, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 10196/2021

Publicação Nº 2863524

PORTARIA P/ 10196/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
EDILAINE ANTUNES GONÇALVES"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, EDILAINE ANTUNES GONÇALVES, para o Cargo de Professora de séries iniciais, Nível MAGII-513-A 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8109/2020

PORTARIA 10197/2021

Publicação Nº 2863526

PORTARIA P/ 10197/2021, de 09.02.2021,

"Admite temporariamente,
ALINE DUPCZAK PEREIRA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ALINE DUPCZAK PEREIRA, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 18 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/ 8108/2020

PORTARIA 10198-2021

Publicação Nº 2858219

Portaria n° 10198/2021, 09 de fevereiro de 2021.

"Autoriza os servidores relacionados a guiar veículos oficiais do Município e da outras providências."

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e; VIII do artigo 103 da lei Orgânica do Município de Catanduvas,

RESOLVE :
Art. 1º Autorizar MARCIA CARINA GIRARDI, a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2366/2018 de 07 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revigora–se as disposição em contrário.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 - FMS

Publicação Nº 2860107

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 - FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 03 de março de 2021, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual, fornecimento de produtos de limpeza hospitalar, visando á necessidade da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas – SC, conforme edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 03 de março de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 12 de fevereiro de 2021.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2021 - FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 - FMS

Publicação Nº 2860108

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 - FMS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 02 de março de 2021, Edital de Pregão Presencial, visando a contratação de profissional para serviço de terapia ocupacional domiciliar, visando a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas – SC, conforme edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 02 de março de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 12 de fevereiro de 2021.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 1/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Publicação Nº 2863398

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Objeto: Contratação de empresa para imprensa escrita e online, visando a divulgação dos atos do Legislativo, conforme termo de referência e especificação do objeto - Anexo I do presente edital.

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação e credenciamento: até às 08h45min do dia 26 de fevereiro de 2021;

Limite para impugnação ao edital: até às 13h00min do dia 24 de fevereiro de 2021,

Início da Sessão Pública do pregão: às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.

Da disponibilização do edital: o edital está disponível no site da Câmara, no seguinte endereço: https://www.camaracatanduvas.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/0/1

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira pelo telefone (49) 3525-1174.

Catanduvas (SC), 15 de fevereiro de 2021.

NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas/SC

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO 033/2021 A 037/2021

Publicação Nº 2859255

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MAIKELY GRANZOTTO FERREIRA NEVES
Contrato nº: 033/2021.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 033/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
CARGA HORARIA: 40 Horas semanais
VALOR: R$ 1.451,44
TURNO: DIURNO
LOCAL DE TRABALHO: Micro área 02: Linha São Felix, Linha Grêmio da Serraria.
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
Data da assinatura: 12/02/2021
Vigência: 15/02/2021 a 14/02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: AIRTON ANTONIO FAGUNDES
Contrato nº: 034/2021.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 034/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
CARGA HORARIA: 40 Horas semanais
VALOR: R$ 1.665,10
TURNO: DIURNO
LOCAL DE TRABALHO: Secretária de Obras e Serviços Urbanos.
CARGO: Motorista
Data da assinatura: 12/02/2021
Vigência: 15/02/2021 a 14/02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR
Contrato nº: 035/2021.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 035/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
CARGA HORARIA: 20 Horas semanais
VALOR: R$ 2.172,36
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
LOCAL DE TRABALHO: Secretária de Educação, Cultura e esporte.
CARGO: Professor
Data da assinatura: 12/02/2021
Vigência: 15/02/2021 a 10/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: JAQUELINE BEDIN
Contrato nº: 036/2021.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 036/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
CARGA HORARIA: 20 Horas semanais
VALOR: R$ 2.172,36
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
LOCAL DE TRABALHO: Secretária de Educação, Cultura e esporte.
CARGO: Professor
Data da assinatura: 12/02/2021
Vigência: 15/02/2021 a 10/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ANNA JULIA REVERS
Contrato nº: 037/2021.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 037/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (Concurso) Nº 001/2019
CARGA HORARIA: 40 Horas semanais
VALOR: R$ 4.480,36
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO

LOCAL DE TRABALHO: Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CARGO: Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária
Data da assinatura: 12/02/2021
Vigência: 15/02/2021 a 14/02/2022

CONTRATO Nº 010/2021 PCS

Publicação Nº 2858890

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: VOICE PRODUTORA
Contrato nº: 010/2021 PCS.
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRESTAR SERVIÇO DE EDIÇÃO DE ÁUDIO PARA RADIODIFUSÃO E INTERNET DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, SENDO DE ATE 10 (DEZ) MINUTOS SEMANAIS.
Data da assinatura: 11/02/2021
Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021
Valor: mensal de R$ 700,00 (setecentos reais)
Valor total: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Celso Ramos

Prefeitura

17/2021

Publicação Nº 2859704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 13/2021
PROCESSO: 17/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 13/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 03/03/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 12 de fevereiro de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1271	44/2021	12/02/2021	31/12/2021	15/2021	Não	24.570,00		Prestação de Serviços	TAINA APARECIDA MARTINELLI 08831546929

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO, ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

Total: 1

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL 001/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2858734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC
Edital n.º 001/2021 de PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DO EDITAL 001/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

O Prefeito do Município de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Cerro Negro, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 001/2021 e seus anexos. As inscrições online serão de 15/02/2021 a 16/03/2021 e as provas estão previstas para o dia 28/03/2021, no período matutino. O seletivo contemplará vagas para cargos de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 01/2021,que encontra-se divulgado no site www.cerronego.sc.gov.br e www.iobv.gov.br.
Cerro Negro, (SC)12 de fevereiro de 2021.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL 002/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2858738

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC
Edital n.º 002/2021 CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL 002/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público, para admissão de pessoal em caráter efetivo no quadro de pessoal do Município de Cerro Negro, que se regerá pelas normas estabelecidas no Edital 02/2021 e seus anexos. As inscrições online serão de 15/02/2021 a 16/03/2021 e as provas estão previstas para o dia 28/03/2021, no período vespertino. O concurso contemplará vagas para cargos de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam do inteiro teor do edital 02/2021, que encontra-se, divulgado no site www.cerronego.sc.gov.br e www.iobv.gov.br.
Cerro Negro, (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 013 DE 11.02.2021

Publicação Nº 2858045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 013 DE 11.02.2021

Homologa a Resolução nº. 001/2021, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº 001/2021, do Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, que Dispõe sobre o Protocolo para Retorno das Atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 11 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Dispõe sobre o Protocolo para Retorno das Atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 0055 de 08.04.1999, que institui o Sistema Municipal de Educação, conforme disposições regimentais e nos termos da deliberação ocorrida na sessão no dia 09 de fevereiro de 2021, registrada na Ata de n° 115/2021, RESOLVE:
Art. 1º Homologar Protocolo para Retorno das Atividades nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos em Sessão Plena do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 10 de fevereiro de 2021.

ADRIANA MACHADO CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PROTOCOLO para retorno das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

CHAPADÃO DO LAGEADO-SC

Proteger e Cuidar para continuar a educar e garantir um retorno seguro e saudável no Sistema Híbrido de Ensino

Abel da Silva
Prefeito

Maria Luiza Goedert Jeremias
Secretária de Educação

ÍNDICE APRESENTAÇÃO
1. Introdução
2. Marcos Normativos
3. O Comitê de Ações Educacionais
4. Sistema Híbrido de Ensino
5. Medidas Sanitárias

5.1 Regras de distanciamento social
5.2 Regras de higiene pessoal
5.3 Regras de entrada e saída na unidade escolar
5.4 Regras específicas para estudantes
5.5 Regras de Organização e Funcionamento das Unidades Escolares
5.6 Regras para aulas de Educação Física
5.7 Regras para limpeza e higienização de Ambientes
5.8 Regras para monitoramento e comunicação
6. Mapeamento e Controle
7. Atendimento
8. Acolhimento e Comunicação
9. Organização Pedagógica
9.1 Currículo
9.2 Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais
9.3 Avaliação diagnóstica e formativa durante o Sistema Híbrido de Ensino
9.4 Avaliação Somativa
9.5 Recuperação da Aprendizagem

APRESENTAÇÃO

Desde o dia 19 de março de 2020, quando o atendimento nas unidades da Rede Municipal de Ensino foram suspensas em conformidade aos Decretos Estadual nº 515/2020 e Municipal nº 023 de 17 de março de 2020, que dispuseram sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e se deu o início ao regime especial de atividades pedagógicas não presencias, a eminência do retorno às atividades presenciais permaneceu constante na comunidade escolar.
Cientes do significativo risco à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, ações coordenadas foram executadas para prevenir e combater a doença com vistas a minimizar os impactos causados. O fechamento das escolas e a substituição das aulas presenciais por atividades remotas também se constituíram em ações impostas à comunidade Lageadense no enfrentamento da pandemia.
Portanto, o retorno das atividades nas unidades escolares para o ano Letivo de 2021, da Rede Municipal de Ensino somente será possível mediante a anuência das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores.
Este documento estruturado pelo Conselho Municipal de Educação, constituído por representantes dos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.
As orientações aqui propostas consideram a autonomia das unidades escolares, bem como, as múltiplas realidades impostas pelos diferentes contextos, de modo que sejam garantidos o direito à educação e à vida.

1.INTRODUÇÃO

O Protocolo para retorno das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em Sistema Híbrido foi estruturado de forma participativa, pelos integrantes do Conselho Municipal de Educação (Portaria nº 160/2019) que se fundamentaram em parecer técnico de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar.
O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino da Rede Municipal e prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.
A proposta de trabalho de elaboração do protocolo orientou-se pela garantia do direito à educação e à saúde e por duas questões basilares:
1) As ações determinadas garantem a efetividade da aprendizagem?
2) Quais os impactos destas ações na comunidade escolar (professores, estudantes e famílias)?
Para tal organizou o trabalho considerando 5 (cinco) demandas:
1) medidas sanitárias,
2) acolhimento e comunicação,
3) constituição de grupos (risco e prioritários),
4) frequência e busca ativa e
5) Aprendizagem (avaliação diagnóstica, formativa e somativa, recuperação de estudos e reorganização/flexibilização curricular).
Essas demandas geraram protocolos específicos para cada segmento e tiveram sua culminância com a homologação dos mesmos pelo comitê. Também se deliberou que haveria a adequação da estrutura do documento para o público a que se destina, mas sem comprometer seu conteúdo.
Assim, o protocolo apresenta os Marcos Normativos, que correspondem as normas e orientações emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação que direcionaram e legitimaram as ações aqui propostas no âmbito educacional. As determinações relacionadas à segurança sanitária foram indicadas e elaboradas com a orientação da assessoria técnica da Secretaria de Saúde.
Para legitimar o trabalho a ser concretizado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cria por meio da Portaria nº 343/2020 – o Comitê de Ações Educacionais em Razão da Pandemia, de modo que serão apresentados neste documento suas atribuições, constituição e objetivos de trabalho.
A proposta de retorno das atividades presenciais vem ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde a oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente.
Mediante o documento aprovado pelo comitê, respeitando o conteúdo proposto, as ações foram organizadas e categorizadas em:
1) Medidas Sanitárias – aborda as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das unidades escolares e de monitoramento e comunicação;
2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento das unidades escolares no Sistema Híbrido de Ensino e o controle necessário para sua efetivação;
3) Atendimento – apresenta as regras de atendimento como horário, público, contingente e carga horária;
4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento para a comunidade escolar e as formas de divulgação e,

5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/ flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa e a recuperação da aprendizagem.

2. MARCOS NORMATIVOS

A garantia do retorno das atividades nas unidades escolares está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste protocolo, relacionadas à segurança sanitária deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino adequarão seu funcionamento de acordo com as seguintes normatizações: Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19. Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020.

Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.

Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.

Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

3. COMITÊ DE AÇÕES EDUCACIONAIS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, reconhece que este é um momento para junção de forças e de fortalecimento dos espaços de discussão (ainda que por videoconferência) para melhor compreender o contexto e as demandas trazidas pela situação atípica vivenciada por todos e com vistas a uma gestão mais participativa, eficiente e democrática.

As atividades do Comitê de Ações Educacionais em razão da Pandemia COVID-19 se orientam pelas seguintes demandas educacionais:

a) organização e funcionamento das unidades escolares;
b) currículo;
c) qualidade do processo educacional;
d) combate a evasão escolar;
e) enfrentamento da exclusão escolar;
f) reorganização do calendário escolar;
g) plano de retorno às atividades pedagógicas presenciais.

Sendo suas atribuições:

a) levantar as demandas educacionais das unidades escolares durante o contexto da pandemia da COVID 19 em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) buscar dados e ou informações que auxiliem na análise das demandas;
c) organizar os Grupos de Trabalho junto aos seus pares para atender as demandas levantadas;
d) analisar dados e ou informações de contexto;
e) apontar ações que atendam às necessidades pontuadas;
f) elaborar plano de ação para cada demanda indicando: justificativa, objetivos, ações, prazos e responsáveis;
g) encaminhar o plano de ação para a Diretora Executiva de Políticas Educacionais;
h) acompanhar a implementação das ações avaliando os resultados;
i) conciliar as diferentes áreas para a proposição de ações.

No tocante ao plano de retorno as atividades pedagógicas presenciais na Rede Municipal de Ensino o trabalho do Conselho Municipal de Educação, orientou-se pelos objetivos de:

a) identificar os protocolos de medidas sanitárias e seus desdobramentos no cotidiano escolar e,
b) definir a organização e o funcionamento das unidades no Sistema Híbrido de Ensino.

4. SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

Com vistas a conciliação entre o direito à educação de qualidade e o asseguramento do direito à saúde, o ensino na Rede Municipal de Ensino será ofertado em regime presencial e remoto concomitantemente, garantindo a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária.

A estrutura do funcionamento se dará da seguinte forma:

1. Atendimento presencial e remoto,
2. Atendimento remoto, neste formato de atendimento haverá a continuidade da oferta das atividades impressas disponibilizadas quinzenalmente pela unidade escolar.

5. MEDIDAS SANITÁRIAS

5.1 REGRAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

• Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio)
• Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
• Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço.

5.2 REGRAS DE HIGIENE PESSOAL

• Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.

• Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos.
• Seguir as regras de etiqueta respiratória.
• Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.
• Manter as unhas limpas e cortadas.
• Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade.
• Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
• Não compartilhar objetos.

5.3 REGRAS DE ENTRADA E SAÍDA NA UNIDADE ESCOLAR
• Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara.
• Aguardar o aferimento de temperatura e a higienização das mãos.
• Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na unidade escolar.
• Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento híbrido de ensino.

5.4 REGRAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES
• Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária.
• Respeitar a triagem na entrada da unidade escolar.
• Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%.
• Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas.
• Manter as unhas limpas e cortadas.
• Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros quando necessário.
• Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas.
• Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
• Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.
• Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória.
• Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis).
• Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar.
• Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.

5.5 REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES
• Considerar o número de pessoas conforme a capacidade dos espaços de cada unidade escolar.
• Demarcar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo.
• Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção/secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).
• Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações.
• Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.
• Organizar os intervalos ou recreios com revezamento das turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) para evitar aglomerações.
• Suspender eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas.
• Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.
• Suspender a utilização dos parques infantis (acompanhar as determinações sanitárias).
• Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros.
• Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes a especificidade de sua atividade.
• Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário.
• Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura esteja acima de 37,8ºC, crianças e ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los.
• Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.
• Organizar uma sala para isolar os estudantes que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
• Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por um período mínimo de 6 dias, após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% e papel toalha (descartar o papel toalha em seguida). Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

5.6 REGRAS PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
• Possibilitar que sejam teóricas, na primeira etapa do retorno. E após (conforme avaliação sanitária) sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.
5.7 REGRAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES
• Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário.
• Higienizar os banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura, no intervalo do tempo do primeiro turno, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário.
• Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das

aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados).
• Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação.
• Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança.
• Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
• Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado.
• Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.
• Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento.
• Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.

5.8 REGRAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO
• Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.
• Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção.
• Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.
• Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta respiratória.
• Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual.
• Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
• Orientar para a imediata comunicação à unidade escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros).
• Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na unidade escolar com o indivíduo positivo para COVID-19, e comunicá-la.
• Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico.
• Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.

6. MAPEAMENTO E CONTROLE
• Realizar pesquisa com os pais e ou responsáveis para identificar os estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que residem com familiar que constitui grupo de risco. (grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020);
• Levantar previamente o número de estudantes que constituem grupo de risco ou que não apresentam condições para o retorno às atividades presenciais.
• Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas.
• Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco.
• Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no diário de classe (será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial do Sistema Híbrido de Ensino).
• Monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estiverem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino.
• Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas, após 7 (sete) dias do prazo estabelecido pelo professor.
• Realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando e entregando as atividades pedagógicas.
• Preencher o formulário do Programa Apoia, conforme orientações do setor responsável.

7. ATENDIMENTO
• Estabelecer termo de responsabilização dos pais e ou responsáveis para frequência em Sistema Híbrido de Ensino.
• Solicitar termo de responsabilização de frequência em Sistema Híbrido de Ensino assinado por pais e ou responsáveis.
• Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes.
• Estabelecer atendimento diário e, sistema de rodízio entre os estudantes, sendo 50 % a cada dia.
• Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto.
• Atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados em cada turma, respeitando para a distribuição dos estudantes as regras de distanciamento estabelecidas pela autoridade sanitária.
• Considerar para a definição da organização dos grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário.
• Priorizar os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e aqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas, respectivamente.
• Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).

8. ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO
• Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando, se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes.
• Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor.
• Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema híbrido de ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.
• Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar.
• Promover reuniões, palestras e diálogos, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas.
• Informar a comunidade escolar sobre todas as Medidas Sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas.
• Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas.
• Realizar formação com funcionários sobre as Medidas Sanitárias, antes do período de retorno às aulas.
• Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar.

• Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas unidades escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário.
• Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas.
• Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino.
• Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.
• Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da unidade escolar.

9. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
9.1 CURRÍCULO
• Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas.
• Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes.
• Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial (híbrido), conforme reorganização curricular, sejam trabalhados no ano seguinte, considerando um continuum curricular 2020-2021.
• Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização considerando o continuum curricular 2020 – 2021 para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades precisam ser sanadas.
• Manter o Sistema de Módulos no Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial/remoto).

9.2 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS:
• Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todos os estudantes, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de acordo com o Currículo da Rede Municipal de Chapadão do Lageado;
• Elaborar a avaliação diagnóstica, considerando os Objetivos de Aprendizagem,
• Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo ensino aprendizagem e sua temporalidade;
• Considerar na elaboração da avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental a matriz de referência estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
• Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º ao 5º anos, prioritariamente na competência em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar;
• Estabelecer a cada docente a autonomia para implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e sua elaboração, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos neste protocolo;
• Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno as atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar;
• Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo;
• Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.
• Valer-se da avaliação diagnóstica, para implementar as atividades de reforço escolar, aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem e déficit educacional no ano letivo de 2020.

9.3 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA DURANTE O SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO:

• Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no sistema híbrido de ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem;
• Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem;
• Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento;
• Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem;
• Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em outras atividades escolares (coral, danças, entre outros);
• Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas;
• Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor;
• Comunicar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo ensino e aprendizagem, visando o envolvimento dos mesmos;
• Atentar-se (conforme o Parecer CNE/CP Nº 11/2020) especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição (5° Ano).

9.4 AVALIAÇÃO SOMATIVA
• Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no bimestre, conforme os módulos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
• Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada Bimestre;
• Considerar o desempenho do estudante, visando a certificação relativa às habilidades desenvolvidas;
• Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, prazo passível de realização para cada atividade;

9.5 RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
• Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos;
• Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou em risco de trabalho infantil;
• Implementar estratégias de recuperação do aprendizado, por meio da realização de atividades complementares tais como: vídeo aulas, roteiros de estudo, áudio aulas, projetos didáticos, monitoria e outros;
• Estabelecer programa específico de recuperação de estudos para os estudantes em finalização de etapa do Ensino Fundamental e para o público da Educação Especial.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

Publicação Nº 2863437

estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ABEL DA SILVA, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente para os cargos;

CONSIDERANDO que a realização de Processo Seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Município está elaborando Processo Seletivo, para contratação em caráter temporário, e que não há data prevista para ser homologado;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de educação são essenciais para o ensino aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado/SC;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme art.2º, VIII, da Lei Complementar nº 040/2009;
CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;
Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para as funções constantes do item 1.2 deste edital.
1. DA DATA E DAS VAGAS
1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), às 10:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Munícipio de Chapadão do Lageado/SC.
1.2 Das vagas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

N°	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/VAGA	TURNO
01	Professor de Educação Física	C.E.E.F. VERNY PASSIG	1 VAGA 20h	MATUTINO E/OU VESPERTINO
02	Professor de Educação Infantil	U.E.I MARIA FUCK KREUSCH	1 VAGA 40 HORAS	VESPERTINO

Obs.: O quadro de vagas, com as turmas, estará disponível no dia da escolha, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Diploma do curso na área que deseja atuar;
c) Documentos necessários para comprovação dos títulos e tempo de serviço, na área que deseja atuar.
Obs: Não será aceito mediante de procuração, visto que o desempate ocorrerá no dia.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação se dará de acordo com os critérios abaixo:

Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título e Tempo de Serviço	Pontuação Máxima

A	Ensino Médio, cursando a partir da 2ª fase, na área de pedagogia.	2 pontos	7,0
	Graduação em pedagogia	4 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Especialização na área de atuação	5 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Mestrado na área da educação	6 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Doutorado na área da educação	7 pontos	
B	Tempo de serviço na área de atuação	0,0125 a cada mês de efetivo exercício na função pretendida (máximo de 20 anos), com data limite de 31/12/2020. Fração = ou superior a 15 dias será computado como um (01) mês.	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			10,0

3.2 Havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação, serão considerado o seguinte critério de desempate:
a) Maior idade.
3.3 A análise da classificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chapadão do Lageado, 15 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2021

Publicação Nº 2858235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 118/2021

- CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2020;

- CONSIDERANDO a nomeação através da Portaria nº 092/2021 de 03 de fevereiro de 2021;

- CONSIDERANDO a apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99;

-CONSIDERANDO que os servidores têm lotação na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:
Art. 1º Designar BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD, nomeada para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, pela Portaria nº 092/2021 de 03 de fevereiro de 2021, para exercer suas funções junto a Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, na turma de 01 ano, no período vespertino a partir de 17.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2021

Publicação Nº 2858278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 120/2021

- CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2020;
- CONSIDERANDO a nomeação através da Portaria nº 092/2021 de 03 de fevereiro de 2021;
- CONSIDERANDO a apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99;
-CONSIDERANDO que os servidores têm lotação na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:
Art. 1º Designar KARINA KERSCHBAUMM, nomeada para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40 horas, pela Portaria nº 092/2021 de 03 de fevereiro de 2021, para exercer suas funções junto ao Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, nas turmas do Pré II, nos períodos matutino e vespertino a partir de 17.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2021

Publicação Nº 2858296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 121/2021

- CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2020;
- CONSIDERANDO a nomeação através da Portaria nº 092/2021 de 03 de fevereiro de 2021;
- CONSIDERANDO a apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99;
-CONSIDERANDO que os servidores têm lotação na Administração Central;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ELOIZA DA SILVA BETTOLY, nomeada para ocupar o cargo efetivo de Professor Anos Iniciais - 35 horas, pela Portaria nº 092/2021 de 03 de fevereiro de 2021, para exercer suas funções junto ao Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, na turma do 1° ano matutino, sendo 20 – horas e na turma do 4° ano vespertino, sendo 15 – horas, a partir de 17.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2021

Publicação Nº 2858063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 104/2021

Constitui Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, do Município de Chapadão do Lageado-SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, "c" com amparo da Lei Municipal nº 0083, de 07 de junho de 1999.
RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, como órgão consultivo do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 0083, de 07 de junho de 1999.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o "caput" do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Neusa Francisco Luckmann - Representante da Prefeitura Municipal
II – Dirceu Pereira - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
III – Glória Grah Bilk - Representante do Setor da Indústria
IV – Alaércio Heinz - Representante do Setor do Comércio
V - Solange da Silva - Representante do Setor de Serviços
VI – Marco Aurélio Jasper - Representante do Setor Agrícola
VII – Luiza Goedert Jeremias - Representante da Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2021

Publicação Nº 2858001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 117/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78 da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.06.2019 à 31.05.2020, ao servidor FLÁVIO DA SILVEIRA, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Autorizar o servidor a gozar 15 (quinze) dias de férias, na data de 16.02.2021 à 02.03.2021, referente ao segundo período.

Art. 3º De acordo com o § 6º do art. 78 da Lei Complementar 008/99, o adicional de 1/3 da remuneração é pago integralmente quando da concessão do primeiro período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.258

Publicação Nº 2859776

DECRETO Nº. 40.258, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, para a seguinte dotação orçamentária:

10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	
Despesa 422 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3640 - Superávit 64 Transferências de Convênios - Estado - Outros	221.617,93

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme fonte de recurso:
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.259

Publicação Nº 2860016

DECRETO Nº 40.259, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a fixação de quantidade de vagas para concessão de Funções de Confiança constante do Anexo XII da Lei Complementar nº. 132, de 05 de dezembro de 2001 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
DECRETA :
Art. 1º. Fica fixada a quantidade de vagas para concessão de função de confiança aos servidores públicos municipais abrangidos pelo Anexo XII da Lei Complementar nº. 132, de 05 de dezembro de 2001, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	Quantidade de Vagas	Percentual sobre o Vencimento do Cargo de Professor com Magistério 40 horas
Secretário(a) de Escola	45	30%
Gestor(a) de Centro de Educação Infantil	45	Até 400 alunos 60%
		De 401 a 700 alunos 80%
		Acima de 700 alunos 100%
Vice-gestor(a) de Escola	40	Até 400 alunos 30%
		De 401 a 700 alunos 40%
		Acima de 700 alunos 50%
Assessor(a) de Gerência	75	50%
Coordenador de Setor		50%
Gestor(a) de Escola	45	Até 400 alunos 60%
		De 401 a 700 alunos 80%
		Acima de 700 alunos 100%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 29.462, de 28 de julho de 2014.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.261

Publicação Nº 2859862

DECRETO Nº 40.261, de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal ADRIANA CRISTINA MARINELLO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.262

Publicação Nº 2859865

DECRETO Nº 40.262, de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal JONNATES JOSÉ MIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.263

Publicação Nº 2859868

DECRETO Nº 40.263, de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal KAREN DETONI MUNARINI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.264

Publicação Nº 2859870

DECRETO N.º 40.264, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende a redução de carga horária concedida aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que estabelece a Lei Complementar n.º 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :

Art. 1.º Fica suspensa, a partir de 12 de fevereiro de 2021, a concessão de pedidos de redução de carga horária dos servidores públicos municipais, por imperiosa necessidade de serviço e interesse público da Administração Pública.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.265

Publicação Nº 2860043

DECRETO N° 40.265, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende a entrada em vigor do Decreto n° 40.251, de 10 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspensa a entrada em vigor do Decreto n° 40.251, de 10 de fevereiro de 2021 que fixou o horário de expediente das repartições públicas do Município de Chapecó/SC.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.266

Publicação Nº 2860045

DECRETO Nº 40.266, de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal CEZAR FIGUEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.267

Publicação Nº 2860047

DECRETO Nº 40.267, de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal KAOE JUNIOR MULLER MACHADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.268

Publicação Nº 2860048

DECRETO Nº 40.268, de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal GILBERTO ANTONIO SILVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.269

Publicação Nº 2860049

DECRETO Nº 40.269, de 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal NILVA DE SOUZA COL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.270

Publicação Nº 2860031

DECRETO N° 40.270, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende, por prazo indeterminado, as aulas presenciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027 de 18.12.2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.456, de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas por tempo indeterminado, as aulas presenciais em toda a rede de ensino de Chapecó/SC, pública e privada, em todos os níveis de ensino.

Art.2°Ficam suspensas por tempo indeterminado, as atividades extracurriculares presenciais em toda a rede de ensino de Chapecó/SC, pública e privada, exceto estágios na área da saúde.

Art.3° Ficam suspensas por tempo indeterminado, as atividades presenciais em escolas livres estabelecidas em Chapecó/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.271

Publicação Nº 2860060

DECRETO Nº. 40.271, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 009/2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de fevereiro de 2021, como servidor público municipal candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TIAGO DO PRADO
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE
GRUPO V: TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005913 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2021

Publicação Nº 2858523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2021

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de Sementes, para o Programa de Desenvolvimento Rural de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25/02/2021.
Abertura: Dia 25/02/2021, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 169/21

Publicação Nº 2858857

DECRETO SAF/Nº. 169/21, de 12 de fevereiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KILIAM CARLA COELHO MACHADO, portadora do CPF nº. 014.452.879-78, para o cargo em comissão de Diretor de Transporte Saúde, 40 horas semanais, a partir de 1 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 170/21

Publicação Nº 2858860

DECRETO SAF/N. 170/21, de 12 de fevereiro de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 239.227,00(duzentos e trinta e nove mil duzentos e vinte sete reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC	2.022	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.38.0126	Aplicações Diretas	239.227,00

TOTAL ..... R$ 239.227,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do FMS, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 38 – Recursos SUS-MAC, para aplicação no custeio de ações de média e alta complexidade no exercício de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 172/21

Publicação Nº 2859486

DECRETO SAF/Nº. 172/21, de 12 de fevereiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANDREIA MARCELLO, portadora do CPF nº 019.216.849-50, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 173/21

Publicação Nº 2859487

DECRETO SAF/Nº. 173/21, de 12 de fevereiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABIANE DE FÁVERI, portadora do CPF nº 034.239.919-50, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lourdes Carara, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 174/21

Publicação Nº 2859488

DECRETO SAF/Nº. 174/21, de 12 de fevereiro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JULIA SOUZA CESCONETTO PEREIRA, portadora do CPF nº 051.587.979-78, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 175/21

Publicação Nº 2859499

DECRETO SAF/Nº. 175/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DENIZE SOUZA RIBEIRO MIGUEL, portadora do CPF nº 029.398.769-67, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 176/21

Publicação Nº 2859501

DECRETO SAF/Nº. 176/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JHENIFFER BALTAZAR DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF nº 091.594.719-64, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Octávia Búrigo Gaidzinski – Morada da Alegria, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 177/21

Publicação Nº 2859506

DECRETO SAF/Nº. 177/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ARETUZA DE FREITAS GABRIEL MATEUS, portadora do CPF nº 046.046.539-25, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Fernando de Faveri – Pequeno Príncipe, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 178/21

Publicação Nº 2859508

DECRETO SAF/Nº. 178/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DAIANI FOGAÇA LUIZ DOMINGOS, portadora do CPF nº 041.274.509-75, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 179/21

Publicação Nº 2859509

DECRETO SAF/Nº. 179/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 043.182.806-29, Professor ACT 20 horas, para atuar no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 180/21

Publicação Nº 2859512

DECRETO SAF/Nº. 180/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROSILENE CIPRIANO BARBOSA, portadora do CPF nº 914.561.429-68, Professor ACT 20 horas, para atuar no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 181/21

Publicação Nº 2859514

DECRETO SAF/Nº. 181/21, de 12 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
TAIS MENDES PEREIRA ALVES, portadora do CPF nº 005.763.409-28, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 – PMC

Publicação Nº 2859184

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 - PMC
Concessão e Permissão de Uso de Bem Público

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de 2 (dois) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo de produção industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Anexos.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 05/04/2021.
Abertura: dia 05/04/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 12 de fevereiro de 2021.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 – PMC

Publicação Nº 2859199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Objeto: Credenciamento Temporário de pessoa jurídica visando à prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados (pessoa jurídica).
Recebimento dos documentos: a partir de 15/2/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0707, e-mail claudineia@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 12 de fevereiro de 2021.

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – PMC

Publicação Nº 2859191

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresas para realizações de serviços e/ou fornecimento de materiais, visando à decoração de Páscoa a ser instalada em diversos pontos deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/02/2021.
Abertura: dia 25/02/2021 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 12 de fevereiro de 2021.

ÉDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Comunicação Social

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 – PMC

Publicação Nº 2859574

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2020- PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - PMC

AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral.

Comunicamos aos interessados que o processo acima citado encontra-se SUSPENSO em decorrência da Decisão Singular COE/SNI – 78/2021 do Processo nº @REP 21/00063744 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Outras providências serão adotadas oportunamente.

Concórdia, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rual

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859320

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Convoca Encontro Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Encontro Municipal, com o objetivo de eleger representantes das entidades não governamentais de defesa dos direitos da mulher, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com mandato de 2021 a 2023.

Art. 2º O Encontro de que trata o art. 1º deste Edital, será realizado no dia 26 de fevereiro de 2021, com início às 14h, de forma online, por meio da ferramenta Google Meet, através do link meet.google.com/yx-hexw-bjs.

Art. 3º A Comissão Organizadora, com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização do Encontro, fica constituída na forma abaixo:

I – presidente: SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA;

II – membros:

a) ANA MARIA CISOTTO WEIHERMANN;

b) MARIA APARECIDA BREVES;

c) TALITA CARINA BOGONI.

Art. 4º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h

às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 – FMS

Publicação Nº 2859229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Objeto: Credenciamento Temporário de pessoa jurídica visando à prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxilio às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados (pessoa jurídica).
Recebimento dos documentos: a partir de 15/2/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0707, e-mail claudineia@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 12 de fevereiro de 2021.

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 02/2021

Publicação Nº 2858913

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 02/2021

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA CARAVAGIO, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.693/0001-26, representada pelo seu Presidente, senhor DELCIO BINDA.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 04/2021

Publicação Nº 2858919

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 04/2021

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RUI BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.596/0001-58, representada pelo seu Presidente, senhor LADI GRIGOLLO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 06/2021

Publicação Nº 2858925

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 06/2021

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869//0001-10, representada pelo seu Presidente, senhor MÁVIO CÉSAR EDEL.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 08/2021

Publicação Nº 2858928

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 08/2021

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, representada pelo seu Presidente, senhor MARCOS LUIS ROSSATTO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 11/2021

Publicação Nº 2858934

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 11/2021

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, representada pelo seu Presidente, senhor SÉRGIO HILÁRIO SCHWINGEL.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2858936

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador- Geral, e Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA CARAVAGIO, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.693/0001-26, representada pelo seu Presidente, senhor DELCIO BINDA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.
VALOR: R$ 36.000,00.
PRAZO: Até 10.12.2024, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 2858938

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10 representada pelo seu Presidente, senhor MAVIO CÉSAR EDEL
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 36.000,00.

PRAZO: Até 10.12.2024, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 2858941

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, representada pelo seu Presidente, senhor MARCOS LUIS ROSSATTO.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 36.000,00.

PRAZO: Até 10.12.2024, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 2858943

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 02.357.755/0001-73, representada pelo seu Presidente, senhor SÉRGIO HILÁRIO SCHWINGEL.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 136.000,00.

PRAZO: Até 10.12.2024, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2021.

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 32/2021

Publicação Nº 2859181

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO 32/2021
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta Sr. Clodoaldo Briancini, torna público a ratificação da dispensa de licitação n. 21/2021, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, para contratação de serviços médicos em pediatria para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, com carga horária de 08 horas semanais, visando atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde, a favor de RAFAEL BOTTEGA, inscrito no CPF n. 031.098.539-06, com vigência contratual a partir do dia 15/02/2021 até a realização e homologação de processo seletivo e/ou concurso público para o cargo de médico especialista em pediatria, ou, até a data de 30/05/2021, respeitando-se o prazo máximo legal da contratação emergencial de 180 dias, sendo o valor mensal contratado de R$ 4.468,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor estimado da contratação em R$ 15.641,39 (quinze mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).
Cordilheira Alta, SC, 10 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 20/2021 PPR. 03/2021

Publicação Nº 2859794

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº03/2021
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 20/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA, NO ANO LETIVO DE 2021.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$966.329,50(Novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais com cinquenta centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declaram vencedoras as empresas: SCS COMERCIO LTDA EPP para os itens 6,10,22,26,30,39,40,41,63,64,76,97,127 e 128, no valor total de R$124.870,00; ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP para os itens 24,25,37,78,81,82,116,118 e 122, no valor total de R$127.320,00; PANIFICADORA LA BELLA LTDA ME para os itens 105,106,107 e 109 no valor total de R$47.650,00; NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS ME para os itens 17,21,28,35,38,48,50,60,62,66,e 124 no valor total de R$171.569,00; SIPEZA FOODS LTDA ME para os itens 59,108,114,115, e 126 no valor total de R$27990,00, DISTRIBUIDORA LIMA LTDA para os itens 7,8,9,18,19,20,23,27,31,32,45,47,52,53,55,71,72,73,80,85,93,94,101,104, 111,113,117 e 121 no valor total de R$102.109,50; SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI para o item 67,68,69 e 70 no valor total de R$59.370,00; SUPERMERCADO BINDA para os itens 1,2,3,15,16,29,33,34,36,42,43,44,46,49,51,56,61,74,75,79,83,84,92,96,98,99,100,103 ,112,119,120 e 125 no valor de R$204.926,50; ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para os itens 4,5,11,12,13,14,54,5 7,65,77,86,87,88,89,90,91,95,102 e 123 no valor total R$100.524,50, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe.
Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2859064

PORTARIA Nº 109/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Ana Paula Dal Santo, matrícula nº 631301, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/02/2021.

Cordilheira Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2858978

PORTARIA Nº 110/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal JESSICA GABRIEL, matrícula nº 13398-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/02/2021.

Cordilheira Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2021

Publicação Nº 2858975

PORTARIA Nº 111/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal LORIVETE DURANTE GHISLENI, matrícula nº 13.385-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/02/2021.

Cordilheira Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2021

Publicação Nº 2858971

PORTARIA Nº 112/2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal JAIR BORSOI, matricula nº 71801, ocupante do cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2020 a 16/01/2021, que serão gozadas a partir do dia 15/02/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2859039

RETIFICAÇÃO 01
Fica retificado o Edital Convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a tratar da Avaliação do resultado da execução orçamentária e financeira do 3º quadrimestre do exercício de 2020, demonstração e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2020 do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, para o fim de alterar a data de sua realização, ficando reagendada para o dia 26/02/2021 as 8:30 da manhã.

Cordilheira Alta SC, 12 de fevereiro de 2021

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8996/2021

Publicação Nº 2858649

DECRETO Nº 8.996, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) o servidor (a) municipal, ALINI REVIL TAVARES DA SILVA, para o cargo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 19, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8997/2021

Publicação Nº 2858664

DECRETO Nº. 8.997, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Ação Civil Pública Nº 09.00008-86.2016.8.24.0085 na comarca de Coronel Freitas SC.

DECRETA

Art. 1º A nomeação da servidora municipal Marizete Pieta Tonon para o cargo de Assistente Social e da servidora municipal Danielly Christina de Souza Mezzari para o cargo de Psicólogo, segundo o Decreto Nº 8.987, 27 de Janeiro de 2021, atende a sentença transitado em julgado da Ação Civil Pública Nº 09.00008-86.2016.8.24.0085 na comarca de Coronel Freitas - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
PrefeitoMunicipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9000/2021

Publicação Nº 2858677

DECRETO Nº 9.000, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, KELY REGINA BELTRAME SALVADEGO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na área de ESF II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 2, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9001/2021

Publicação Nº 2858687

DECRETO Nº 9.001, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, JUSSARA REGINA DOS SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 1, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9002/2021

Publicação Nº 2858693

DECRETO Nº 9.002, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, LORENI AMANCIO RIBEIRO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na área de ESF I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 2, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9003/2021

Publicação Nº 2858702

DECRETO Nº 9.003, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, ADRIANA ANTUNES CARDOSO, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 1, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9004/2021

Publicação Nº 2858704

DECRETO Nº. 9.004, 04 de Fevereiro de 2021.
ALTERA, REVOGA ARTIGOS DO DECRETO Nº 8.800/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Nível Gravíssimo da Ferramenta Estadual COVID-19
DECRETA

Art. 1º. O art. 4º do Decreto Nº 8.800/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam suspensas no território do município: "

I – A partir do dia 08/02/2021 até a 17/02/2021:

a) A prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

b) Atividades de contraturno escolar ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos dos serviços socioassistenciais e dos grupos de idosos;

c) A realização de atividades em casas noturnas, assim como eventos, shows, festas e espetáculos que acarretem reunião de público;

d) As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres após as 23h de cada dia, permitidos o acesso com 30% de capacidade de ocupação do local, e os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento;

e) A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos, como parques, praças e afins;

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 4ºA, 4ºB, 4ºC, 4ºD, 4ºE, 4ºF e 4ºG do Decreto Nº 8.800/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9005/2021

Publicação Nº 2858765

DECRETO Nº. 9.005, 04 de Fevereiro de 2021.
DEFINE DATA PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 18.032 de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.003 de 14 de dezembro de 2020 que regulamenta a Lei 18.032/2020, dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a volta às aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), a partir de 22/02/2021.

Art. 2º. O retorno às aulas presenciais será de forma escalonada conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e seguindo as normas vigentes nos Planos de Contingência Municipal e Escolar (PlanCon-Edu/Covid-19) para prevenção e enfrentamento da pandemia Covid 19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9006/2021

Publicação Nº 2858772

DECRETO Nº. 9.006, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ExcelentíssimoPrefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de padronização dos atendimentos no âmbito do Serviço Público Municipal.
Considerando que muitas repartições não tem controle físico de acesso ao estabelecimento e a setores de uso privativo dos servidores.
Considerando a necessidade de concentração dos servidores para resolver as demandas públicas e da população com a maior agilidade possível.
Considerando que a triagem encaminha os munícipes e todos os demais a serem atendidos direto ao destino e serviço desejado.

DECRETA

Art. 1º Os servidores municipais de cada Secretaria Municipal do Poder Executivo devem observar as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I – Realizar a triagem dos atendimentos na portaria de cada setor;
II – Verificar a necessidade do atendimento e encaminhar direto ao responsável para a solução;
III – Identificar a necessidade de protocolo para posterior resposta, formalizando o documento necessário e fornecendo uma cópia ao solicitante;
IV – Orientar ao solicitante que, quando se tratar de assunto particular, seja em relação a agentes públicos e/ou servidores, que o mesmo deve ser tratado fora do horário de expediente, podendo o atendente deixar um recado ao servidor para solução posterior;

V – Em caso de algum atendimento chegar ao setor indevido, imediatamente deverá ser encaminhado ao setor responsável;
VI – A organização dos encaminhamentos deve ser realizada pela gestão de cada setor, sendo que qualquer acesso a salas de trabalho que não sejam de atendimento imediato ao público, deve ser autorizada pela pessoa designada por esta liberação;
VII – Os responsáveis por cada setor devem afixar nas recepções o informativo sobre a presente determinação, inclusive especificando quem é responsável pela liberação de entrada em cada setor, apresentando posteriormente à Secretaria de Administração o plano de como seu setor irá cumprir o presente decreto;
VIII -. A todos os agentes públicos e/ou servidores é vedado pela legislação, o uso de telefones, computadores e demais materiais de trabalho para fins particulares, devendo esta norma ser respeita a fim de evitar qualquer problema legal, sendo o responsável de cada departamento enviar ao RH a ciência de todos os funcionários sobre esta circular e suas orientações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
PrefeitoMunicipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9007/2021

Publicação Nº 2858776

DECRETO Nº 9.007, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, LECI FATIMA DE ALMEIDA, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 1, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRTO Nº 8998/2021

Publicação Nº 2858674

DECRETO Nº 8.998, 04 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal, LEANDRA NIZZOLA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 1, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1707/2021

Publicação Nº 2859917

DECRETO Nº 1707/2021
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Trânsito – CMT, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
a) Josmar da Silva – Vice-Prefeito;
b) Jose Carlos Vargas Mariano – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Turismo Geração de Emprego e Renda;

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES - Lúcia Raquel Rodrigues Ortiz – Vereadora;
III – REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - Alisson Oliveira Nacif;
IV – REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR - Capitão PM José Luiz Valério;
V – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CORREIA PINTO – ACIACOP – Guilherme Kuhnen;
VI – REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL – Jackson Sperandio;
VII – REPRESENTANTE DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – Marlei Amaral Neves;
VIII – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:
a) Bruno Nepomuceno e Cysne;
b) Lúcio Henrique Rosa de Sá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o disposto no Decreto nº 1128, de 23 de fevereiro de 2017 e suas alterações realizadas pelos Decretos nº.1384, de 08 de novembro de 2018, Decreto nº 1559, de 01 de abril de 2020 e Decreto nº 1629, de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1708/2021

Publicação Nº 2859920

DECRETO Nº 1708/2021
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1648, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, QUE CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º, do Decreto Municipal nº 1648, de 21 de setembro de 2020, que "CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, CRIA COMISSÕES ESCOLARES," passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - .....
I –Representante da Secretaria de Educação - Francielle Mesquita Espeche – Presidente;
(...)

III – Representante da Secretaria de Saúde, Tatiana Bens Corrêa;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Isolde Martins Matoso;
V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento Econômico e Tributário – Eder Mesquita;
(...)

VII – Representante dos Estudantes de Educação Básica – Gustavo de Deus dos Santos;
(...)

XVII – Representante dos Diretores dos Centros de Educação Infantil – Dilcéia Aparecida de Paula;
(...)

Art. 5º ....
I - ....
a)Dilcéia Aparecida de Paula –Gestor Escolar;
b)Eva Luciane dos Santos Machado-Representante do Quadro de Professores;
(...)

II -....
a)Vânia Aparecida Teixeira Kubiak - Gestor Escolar;
b)Luciana Carneiro Rodrigues - Representante do Quadro de Professores;
(...)

III -....
a)Roseli Aparecida Mariano de Souza - Gestor Escolar;
b)Claudia Silva Proença - Representante do Quadro de Professores;
(...)

a)Marcia da Rocha – Gestor Escolar;
b)Claudia Silva Proença - Representante do Quadro de Professores;
(...)

V- ....
a)Marilda Alves Lourenço – Gestor Escolar;
b)Ivete Antunes dos Santos - Representante do Quadro de Professores;
(...)

VI -....
a)Elisabete Figueroa Lourenço –Gestor Escolar;
(...)

VII – ....
a)Sandra Aparecida Pereira de Oliveira – Gestor Escolar;
(...)

VIII-....
a)....
b)Mariléia Santos de Oliveira - Representante do Quadro de Professores;
c) Gustavo de Deus dos Santos – Representante dos alunos;
(...)

IX -....
a)....
b) Luciléia Wiggers - Representante do Quadro de Professores;
(...)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1709/2021

Publicação Nº 2859922

DECRETO Nº 1709/2021
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RATIFICA TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1659/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem atuando com diligência em todas as frentes para a prevenção da proliferação do vírus, adotando todos os protocolos de segurança nos locais de trabalho dos servidores públicos, DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Decreto Municipal nº 1659, de 08 de outubro de 2020, que determina aos servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados, o retorno ao trabalho em sua jornada normal de forma presencial.

Art. 2º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco para o COVID-19 deverão apresentar novo atestado, laudos e exames médicos conforme as determinações abaixo elencadas.
§ 1º - Consideram-se como pertencentes ao grupo de risco os servidores:
I – que apresentem pneumopatias graves, miocardiopatias de diferentes etiologias, diabetes melito com insulinodependência e/ou descompensada, hipertensão arterial (conforme avaliação médica), doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, imunossupressão ou imunodepressão e algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
II - com 60 anos ou mais;
III - portadores de neoplasias malignas (exceto câncer não melanótico de pele);
IV - gestantes.
§ 2º - As situações dos incisos I, III e IV do § 1º deste artigo devem ser comprovadas mediante requerimento formalizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no qual deverá constar exames, laudos e atestados médicos realizados por especialistas de cada área.

§ 3º - O atestado médico previsto no § 2º deste artigo terá validade de 120 (cento e vinte) dias, para fins de enquadramento nas hipóteses previstas neste artigo.
§ 4º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, verificada a necessidade e a possibilidade, serão remanejados para realização de serviços que sejam compatíveis com as atribuições do cargo ou função que exercem, cuja realocação acontecerá de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da gestão.
§ 5º - Os servidores do grupo de risco que exercem suas funções isolados e/ou não realizam atendimento ao público, verificada a possibilidade, realizarão suas atividades de forma presencial.
§ 6º - O servidor somente será definitivamente afastado, remanejado ou colocado em trabalho remoto depois de finalizada a análise do requerimento de que trata o § 2º deste artigo, mediante expedição do ato administrativo competente.
§ 7º - Sempre que possível, os servidores que reconhecidamente integrem o grupo de risco deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de tele trabalho (home office), e na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada.
§ 8º - As servidoras gestantes que já se encontram afastadas do trabalho presencial, verificada a necessidade e a possibilidade, poderão ser colocadas em tele trabalho (home office), expedindo-se o ato administrativo competente em ambos os casos.

Art. 3º - Os servidores que possuam 60 anos ou mais e as servidoras gestantes, igualmente deverão formalizar requerimento junto ao DRH de enquadramento em grupo de risco, através do qual será verificada a possibilidade de realização de tele trabalho (home office).

Art. 4º - O servidor com 60 anos ou mais, que desejar continuar trabalhando de forma presencial, deverá manifestar seu interesse mediante assinatura de termo de conhecimento dos seus direitos.

Art. 5º - Quando da realização da vacinação dos servidores enquadrados no grupo de risco para o COVID-19, os mesmos deverão retornar aos trabalhos de forma presencial no prazo de 07 (sete) dias do recebimento da segunda dose da vacina.

Art. 6º - A Administração Municipal não efetuará a contratação de candidato aprovado em processo seletivo vigente, realizado na forma da Lei Municipal nº 1010/2001, que seja integrante do grupo de risco para o COVID-19, haja vista a inexistência de excepcional interesse público na referida contratação.
Parágrafo único: Ficarão suspensas as convocações, mesmo que já publicadas, de candidatos aprovados em processo seletivo integrantes do grupo de risco, mantendo-se a ordem de classificação e a preferência dos mesmos em relação aos demais, podendo ser novamente convocados quando ocorrer o término do período gestacional, se for o caso, ou a imunização através da vacina, desde que ainda vigente o respectivo processo de seleção.

Art. 7º - Deverão ser mantidas com a devida adequação que ainda se fizer necessária, todas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, tais como o uso obrigatório de máscaras, aferição de temperatura, a higienização das mãos com álcool em gel e o adequado distanciamento, para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FHMCP

Publicação Nº 2859034

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOS. MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – FHMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIO-X), PARA USO CONFORME DEMANDA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Por Item. Edital e Envio das Propostas: a partir de 17/02/2021. Abertura dos envelopes: 26/02/2021 às 10:00 horas. Horário de Brasília, no site www.comprasbr.com.br Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00minh às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 12 de fevereiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2177/2021 NOMEIA A SERVIDORA TATIANE DIAS, COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, PERANTE ENCAMINHAMENTOS E RETIRADAS DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2859462

DECRETO Nº 2177/2021
NOMEIA A SERVIDORA TATIANE DIAS, COMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, PERANTE ENCAMINHAMENTOS E RETIRADAS DE DOCUMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora TATIANE DIAS, matrícula funcional nº 15167-01, como representante do Município de Corupá, perante encaminhamentos e retiradas de documentação de veículos, junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1349/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 2178/2021-AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2863138

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2178/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 1.353.626,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

Código	Classificação	Valor
09	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
002	FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
0008.0243.0064.2012	ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
03090720	FIA Imposto de Renda – Tes. Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 20.033,20
316	Referência Dotação	
09	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
002	FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
0008.0243.0064.2012	ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
03000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 61.892,12
315	Referência Dotação	
09	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
002	FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
0008.0243.0064.2012	ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
03000300	Recursos Ordinários- Tes. Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	R$ 19.277,81
314	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.1005	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
03360358	Salário Educação - Tesouro-Ex.Ant.	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	R$ 113.300,00
322	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0365.0047.1004	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
03360358	Salário Educação - Tesouro-Ex.Ant.	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	R$ 113.300,00
321	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
03360358	Salário Educação - Tesouro-Ex.Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 226.611,80

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

320	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
003	CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA CIVIL	
0006.0181.0040.2065	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA CIVIL	
03110355	Convênio Trânsito - Civil - Tesouro-Ex.Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 9.901,44
325	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
003	CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA CIVIL	
0006.0181.0040.2065	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA CIVIL	
03110713	Convênio de Trânsito – Civil - Tes. Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	R$ 8.434,94
324	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
003	CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA CIVIL	
0006.0181.0040.2065	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA CIVIL	
03110713	Convênio de Trânsito – Civil - Tes. Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 100.000,00
323	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0025.0752.0040.2015	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
03080025	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP - Tes. Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 146.133,46
313	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
03070016	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - Tes. Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 5.870,85
312	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
03020302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tesouro-Ex.Ant.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 2.879,11
319	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0080.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE	
03020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Tes. Ex. Ant.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 200.000,00
318	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
03020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Tes. Ex. Ant.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 325.992,15
317	Referência Dotação	

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

TOTAL R$	**1.353.626,88**

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2020, fonte 03020029 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp.- Saúde - Tesouro EX. Ant., no valor de R$ 525.992,15 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), fonte 03020302 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp.- Saúde - Tesouro EX. Ant, no valor de R$ 2.879,11 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos), fonte 03070016 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – Tes. Ex. Ant., no valor de R$ 5.870,85 (cinco mil oitocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), fonte 03080025 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP – Tes. Ex. Ant., no valor de R$ 146.133,46 (cento e quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), fonte 03110713 - Convênio de Trânsito – Civil – Tes. Ex. Ant., no valor de R$108.434,94 (cento e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), fonte 03110355 - Convênio Trânsito - Civil - Tesouro-Ex.Ant., no valor de R$ 9.901,44 (nove mil novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), fonte 03360358 - Salário Educação - Tesouro-Ex.Ant., no valor de R$ 453.211,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), fonte 03000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior, no valor de R$ 61.892,12 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), fonte 03000300 - Recursos Ordinários - Tes. Ex. Ant., no valor de R$ 19.277,81 (dezenove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), e fonte 03090720 - FIA Imposto de Renda – Ex. Ant., no valor de R$ 20.033,20 (vinte mil trinta e três reais e vinte centavos),

Código	Classificação	Valor
03020029	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Tes. Ex. Ant.	R$ 525.992,15
03020302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Tes. Ex.Ant.	R$ 2.879,11
03070016	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – Tes. Ex. Ant.	R$ 5.870,85
03080025	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP – Tes. Ex. Ant.	R$ 146.133,46
03110713	Convênio de Trânsito – Civil – Tes. Ex. Ant.	R$ 108.434,94
03110355	Convênio Trânsito - Civil – Tes. Ex.Ant.	R$ 9.901,44
03360358	Salário Educação – Tes. Ex.Ant.	R$ 453.211,80
03000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Ant.	R$ 61.892,12
03000300	Recursos Ordinários_ Tes. Ex. Ant.	R$ 19.277,81
03090720	FIA Imposto de Renda – Tes. Ex. Ant.	R$ 20.033,20
	TOTAL R$	**1.353.626,88**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

PORTARIA Nº 5900/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Publicação Nº 2859433

PORTARIA Nº 5900/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 2.332 de 1º de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que fica assim constituída:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Joney Cícero Morozini
Suplente: Tatiane Dias

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Ademilde Pannace
Suplente: Elizete Cardoso

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Franciesca Morgana Gasparetto Lunelli
Suplente: Patricia Bublitz

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Irineu Ferreira de Matos Junior
Suplente: Maria Alair Girardi

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:
Titular: Loriano Rogério Costa
Suplente: Rogério Lauro Tomazelli

Representantes do Rotary Club de Corupá:
Titular: Leandro Morozini
Suplente: Jorge Luiz Rosa

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: João Carlos K-hl (presidente)
Suplente: Edinei Mokwa

Representantes da Associação Corupaense de Futebol Americano:
Titular: Jeferson Maciel Breganholi
Suplente: Rafael Flores Gonçalves

Representantes de Adolescente:
Titular: Jennefer Mayara Pinter Alegre
Suplente: Mateus Jurandir de Souza Antoninicz

Representantes da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá:
Titular: Clodoaldo de Jesus
Suplente: Antônio Marcos Cieply

Representantes da Associação Corupaense de Artes Marciais –
ACAMM:
Titular: Luciano Gracindo da Silva(vice-presidente)
Suplente: Fabiola Aparecida Jansen

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5842/20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5901/2021 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

Publicação Nº 2859622

PORTARIA Nº 5901/2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 2.240, de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que fica assim constituída:

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Juliana Twardowski
Suplente: Fábio Bertoldi

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Margarete Gellert da Costa (Presidente)
Suplente: Ademilde Pannace

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emilly Priscilla F. Dalcastagne
Suplente: Daniela Nair Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Katia Zalewski (Vice-presidente)
Suplente: Darci Rutsatz

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Tatiane Dias
Suplente: João Maria Leski

Representantes dos Usuários:
Titular: Franciele Schimid de Oliveira
Suplente: Luiz Diego de Oliveira

Titular: Marlei Lucia Batsche
Suplente: Walmira das Neves da Silva

Titular: Janete de Assis
Suplente: Michele Doge Damásio

Representantes de trabalhadores do setor e/ou de entidades de trabalhadores do setor de usuários e/ou organizações de usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Katia Thaise Duarte dos Santos
Suplente: Elizete Cardoso

Titular: Taciane Voigt Linzmeyer
Suplente: Lauri Amandio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5841/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5902/2021 CRIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUP

Publicação Nº 2859444

PORTARIA Nº 5902/2021

CRIA E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

O PREFEITO DE CORUPÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1886/2020, que declara situação de emergência no Município de Corupá e dispõe de medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências e demais textos legiferantes que ampliaram ou alteraram o mencionado Decreto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1965/2020, que suspendeu por prazo indeterminado as aulas em toda a rede municipal de ensino, incluindo todos os Centros de Educação Infantil e na Escola de Música Jazz Band Elite;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº TCE/SC/GAP/PRES/17/2020, de 04 de setembro de 2020, que cumpre a oferta das "diretrizes estabelecidas para o retorno às aulas presenciais apresentadas no último dia 28 de julho pelo Comitê Estratégico, formado por quinze entidades estaduais e municipais, das quais destacamos a Secretaria de Estado da Educação (SED), o Ministério Público Estadual (MPSC), além deste Tribunal de Contas, e, representando os municípios, ressaltamos a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC)";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 750/2020/SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, assinada em conjunto pelos Secretários de Estado da Saúde e da Educação, estabelecido com base nos artigos 3º e 4º, do Decreto Estadual Nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual Nº 792, de 14 de agosto de 2020; e tendo em vista que [...] "o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto Estadual Nº 562, de 2020, e suas atualizações; [...] que as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existente; [...] que a necessidade de nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 750/2020/SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, determinou, no artigo 1º, que "[...] cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 DE 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Educação, de caráter orientativo e deliberativo, com competência extraordinária para elaborar o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, a fim de nortear os estabelecimentos de ensino de

Jaraguá do Sul, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no momento em que houver o retorno das atividades educacionais presenciais.

§1º A Comissão Municipal de Educação será composta pelos seguintes instituições e membros:
I-Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Clarice Judacefsky, que a presidirá;
Suplente: Darci Rutsatz, Assistente Pedagógica

II-Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dayana Joice Mahs de Freitas, enfermeira;
Suplentes : Simone Stoerbel Zabel, Fiscal de Vigilância Sanitária e Daniela de Moura Costa, Médica Pediatra

III - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Joney Cicero Morozini, Secretário Municipal
Suplente: Tatiane Dias, Auxiliar de Setor

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:
Titular: Andressa Genifer Fischer Schmidt, Gerente de Promoção e Assistência a Saúde e
Suplente: Franciesca Morgana Gasparetto Lunelli

V - Profissionais e trabalhadores de Educação:
Titular: Francieli Bronstrup, professora; e
Suplente: Cleia Werner, professora.

VI - Conselho Municipal de Educação de Corupá:
Titular: conselheira Adriane Millnitz Luy, e
Suplente: Diana Seidel, conselheira.

VII- Conselho Municipal da Alimentação Escolar de Corupá:
Titular: Irineu F. de Matos Júnior, nutricionista; e
Suplente: Simone Gaudet, Chefe da Divisão de Merenda Escolar e Suprimentos

VIII - Instituições de Ensino da Rede Estadual:
Titular: Célio João Barbosa, diretor da Escola Teresa Ramos; e

Suplente: Viviane Cares de Souza, assistente de direção da Escola Teresa Ramos.

IX - Instituições de Ensino da Rede Privada
Titular: Claudia R. B. Partala, professora; e
Suplente: Aline Yandara Malinksy, mãe de aluno.

X- Instituições de Ensino da Rede Municipal:
Titular: Carolina Neves de Souza, professora; e
Suplente: Maria Aladir Giraldi, assistente administrativa.

XI- Conselho Municipal de Controle Social do Fundeb:
Titular:; Simone Aparecida Thilles Diel, professora; e
Suplente: Maikon Mokwa, pai de aluno.

XII- Grupos organizados dos Transportadores escolares:
Titular: Andreia Klodzinski, gerente administrativa; e
Suplente: Marinho Ribamar Poerner, motorista.

XIII- Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Titular: Jeanete Wengrath, professora; e
Suplente: Mônica Seidel, professora.

XIV- Comitê Escolar - séries iniciais do ensino fundamental:
Titular: Juliane Sayuri Umetsu, professora; e
Suplente: Ana Lucia da Silva Siqueira, professora.

XV- Comitê Escolar - séries finais do ensino fundamental:
Titular: Adriana de Oliveira Ferreira, professora; e
Suplente: Aline Amaral da Luz, auxiliar de setor.

XVI- Defesa Civil Municipal:
Titular: Wilson Jean Gessner, Secretário Municipal; e
Suplente: Daniel M-ller, Chefe de Meio Ambiente

XVI- Pronto Atendimento de Corupá:
Titular: Dayana Ferreira Rodrigues, enfermeira; e
Suplente: Cleiton F. de Oliveira - Técnico de Enfermagem.

§2º São atribuições da Comissão Municipal de Educação:
I - elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II - participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
III - auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
IV - fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
V - promover debate com comunidade e especialistas, se entender necessário;
VI – analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados internamente ou pelas Secretarias/Instituições às quais respondem, obedecendo às diretrizes do Comitê Municipal.
§3º Além destes integrantes, outros poderão ser convidados a contribuir extraordinariamente com as atividades, se a Comissão entender necessário.

Art.2º - Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pela Comissão Municipal de Educação que, por sua vez, seguirá as orientações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e com a liberação da autoridade sanitária do Estado.

Art.3º- Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê Municipal analisará o Plano de Ação e Protocolos Escolares, que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19, do Plano Estadual de Contingência para a Educação e foram homologadas pelo COES Estadual.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5818/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

Publicação Nº 2859751

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 062/2021, na modalidade Pregão nº 006/2021, com julgamento do tipo MENOR PREÇO - Por Lote, cujo objeto é Aquisição de peças e contratação de mão de obra destinada para reforma do equipamento Britador Móvel, da Marca CCM Maquinas e Serviços Ltda, modelo CCM 6240, adquirido em 2011, conforme especificações e quantitativo descrito no Anexo I, deste Edital.

A Sessão Pública será no dia 02/03/2021, com início às 08:30h, horário de Brasília – DF.

Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3509.

A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br .

Cunha Porã/SC, 29 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

ATA N° 08/2021 - REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

Publicação Nº 2858580

Ata n° 08/2021
Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, as dezessete horas, reuniram-se na área coberta nas dependências do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social- o comitê de gestão de risco para uma reunião devido ao novo cenário no município de Cunhataí devido a pandemia da Covid-19. Dando início o prefeito Sr. Luciano Franz fez a abertura da reunião saudando a todos e em seguida fez um breve relato do cenário da pandemia no estado e município, com um aumento de casos muito rápido em nosso município sendo assim necessário a tomada de algumas medidas para restrição de aglomeração como o fechamento da praça com parquinho, ginásio e campinho suíço e demais ginásios do poder público municipal. Em seguida passou a palavra Secretária da Unidade Básica de Saúde Sr. Débora Hansen que demonstrou grande preocupação com os hospitais da região tendo os leitos todos ocupados como hospital de Chapecó e São Carlos, sendo que em São Carlos tem dois pacientes cunhataienses internados e mais uma vez frisou a importância de usar a máscara em ambientes públicos e em geral na sociedade. Em seguida passou a palavra para enfermeira Evandra Scmitt que explicou em relação as vacinas oriundas do governo federal, que estas foram aplicadas nos funcionários da Unidade básica de Saúde pois é de acordo com a legislação vigente e para as pessoas da linha de frente ao combate da Covid-19 no município de Cunhataí. Comentou também sobre o cenário atual da pandemia no nosso município recordando que no final do ano de dois mil e vinte e no inicio desse ano houve muito fluxo de pessoas no nosso município vindo de fora e os daqui saindo para férias para os mais variados lugares e também da falta de cuidados da população justificando o grande aumento de casos ativos no município em uma semana. Frisou também a importância do uso da máscara e o distanciamento para evitar o contagio. Em seguida passou a palavra para Sr. Giannina Weber coordenadora da vigilância sanitária do município que reforçou a importância dos cuidados que todos devemos ter para não espalhar a covid-19 relatando que o aumento de casos está atrelado ao hábito de tomar chimarrão compartilhado e a falta de uso de máscaras na maioria dos estabelecimentos do município, inclusive na questão do chimarrão ser o sul do Brasil referência em tal hábito no aumento da contaminação da covid-19. Em seguida passou-se a palavra para o Sr. Vilson Jair Sausen Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, falando da previsão de início das aulas presenciais na rede municipal e estadual sendo previsto para dia dezoito de fevereiro com aula presencial com cinquenta por cento presencial conforme matriz de risco. Explicando também que vários professores efetivos estão afastados como casos confirmados e outros suspeitos e na rede estadual toda direção como casos confirmados, então como sugestão para iniciar as aulas no dia dezoito de forma remota em todo território do município de Cunhataí até dia dez de março de dois mil e vinte um. Somando se a isso segundo o prefeito municipal vários funcionários de outras secretarias positivados pela covid-19, sendo em uma semana quinze casos ativos em nosso município. Muitas pessoas em isolamento e muitos casos esperando resultado, causando uma calamidade em nosso município. Após discussão do Comitê de gestão de risco ficou decidido que as aulas iniciarão dia dezoito de forma remota em todo território do município de Cunhataí até dia dez de março e após a reunião serão feitos os encaminhamentos para fazer decreto municipal. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente ata que será assinada pela lista de presença. Cunhataí, 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858576

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 08/2021 DO COMITÊ DE CRISE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2021, GARANTINDO AINDA, MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí; na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro 2020; e ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 750/2020, que estabelece a criação dos comitês municipais e das comissões escolares de gerenciamento da COVID-19 e a obrigatoriedade da elaboração e homologação do Plano de Contingência para Educação;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de

atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO que a Matriz de Risco para a região Oeste se configura como de risco potencial gravíssimo (cor vermelha);

CONSIDERANDO a última deliberação do Comitê de Gestão de Risco do Município de Cunhataí/SC, Ata nº 08/2021, que trouxe a preocupação do aumento de casos no município, bem como deliberou acerca do retorno das atividades escolares de forma presencial.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Ata nº 08/2021 do dia 10 de fevereiro de 2021, do Comitê de Gestão de Risco do Município de Cunhataí/SC.

Art. 2º. O regime especial de atividades escolares não presenciais será estendido até o dia 10 de março de 2021, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias e, paralelo ao atendimento remoto será oferecido o Programa de Apoio Pedagógico a todos os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A fim de frear o contágio do Coronavírus (COVID-19) no Município de Cunhataí, como medida de prevenção, delibera pelo:
I – Proibição de circulação e uso das praças municipais e parquinhos;
II - Fechamento dos ginásios municipais e campos para atividades esportivas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2857996

PORTARIA Nº. 032/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002/2007; art. 75, parágrafo 6º da Lei Complementar 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar por motivo de interesse público, a partir de 18 de fevereiro de 2021, a lotação dos servidores públicos a seguir relacionados, conforme o cargo ocupado, secretaria de origem e secretaria de destino:

SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
JANDIR FEIL	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
MILTON LUIZ WAGNER	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E TURISMO	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Publicação Nº 2858528

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 20/2021.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM EMISSORA PADRÃO FM E AM.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 26/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/02/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Publicação Nº 2858532

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 21/2021.
Pregão Presencial nº 16/2021.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 03/03/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/03/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2857992

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHATAÍ-SC, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ nº 03.581.082/0001-01, torna publico que esta realizando despensa no valor total estimado de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), com a contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTD-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 612,sala 01, Centro, Guaraciaba/SC, CEP 89920-000, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/00001-34, para a locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, denominado "TV do Legislativo", das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí-SC, para o ano de 2021, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais.

Cunhataí/SC, em 11 de fevereiro de 2021.
Evelton Jair Schmitt
Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí SC

PREGÃO RADIO001

Publicação Nº 2863135

Pregão Radio001

extrato de edital

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí

Aviso de Licitação

A Câmara Municipal de Vereadores de Cunhataí/SC, através do seu Presidente, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 02/2021.
Pregão Presencial nº 01/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/03/2021.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 01/03/2021.
O Edital poderá ser obtido no site camaracunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua São Carlos, 84, Centro, Cunhataí-SC, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0014.

Cunhataí/SC, em 12 de fevereiro de 2021.

EVELTON JAIR SCHMITT
Presidente Câmara de Vereadores de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Publicação Nº 2859643

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA PARA USO NO ALMOXARIFADO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 08/03/2021 será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

Publicação Nº 2860059

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA DA AGRICULTURA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 04/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 04/03/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

Publicação Nº 2860013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CURITIBANOS

EDITAL Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

O Município de Curitibanos através do Prefeito Municipal, Sr. Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento dos cargos de profissionais da Secretaria de Transportes e Obras, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos essenciais.
Art. 2º. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária:
a) Para os profissionais de transportes e obras: As consequências e restrições da pandemia do novo Corona vírus (COVID 19), que resultou na suspensão do Termo de Cooperação nº 2018/TN 970, que tem como objeto, a ressocialização de detentos da Penitenciária da Região

de Curitibanos, mediante a utilização de sua mão de obra, em atividades de serviços gerais no âmbito municipal (limpeza e manutenção de vias públicas).
Art. 3º. O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo chefe do poder executivo.
Art. 4º. O processo seletivo será realizado através de prova prática, conforme regras deste edital.
Art. 5º. O prazo de validade do processo seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.
Art. 6º. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo;
f) Aptidão física e mental.
Parágrafo único. Em razão da finalidade das contratações, fica vedada a inscrição de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, puérperas, ou outra condição que lhes enquadrem no grupo de risco para o COVID-19.
CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 9º. As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente mediante protocolo eletrônico, no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br, link "serviços on-line", aba "Inscrição Processo Seletivo Emergencial", mediante o preenchimento da ficha de inscrição.
Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar ao protocolo eletrônico, CÓPIA dos seguintes documentos, em formato PDF:
a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante da última votação;
d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de escolaridade
Art. 10. As inscrições deverão ser realizadas até as 19h do dia 18 de fevereiro de 2021.
Art. 11. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.
Art. 12. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.
Art. 13. É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 14. O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

Cargo	Escolaridade e exigência mínima necessárias	Carga horária	Remuneração (R$)	Número de vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40h	1.176,28	3
Servente de Obras	Alfabetizado	40h	1.176,28	6

§ 1º. O candidato poderá inscrever-se para uma vaga do presente processo seletivo, desde que preencha os pré-requisitos para a investidura mediante inscrição individualizada.
§ 2º. Os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Obras, compreende a execução de atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 15. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 16. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 17. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise através de prova prática.

Art. 18. Os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante a realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado.
§ 1º. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, além de estarem devidamente trajados com calçado fechado e vestimentas compatíveis com a realização de atividades inerentes ao cargo.
§ 2º. Em respeito às regras sanitárias decorrentes da pandemia do COVID-19, a prova prática será realizada em ambiente aberto, sendo que os candidatos deverão se apresentar no local e dia da realização da prova, utilizando máscara de proteção facial, e manter distanciamento mínimo de 1,5m com os demais presentes.
§ 3º. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.
§ 4º. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), dos quais valerão até 2 (dois) pontos por quesito avaliado.
§ 5º. A prova prática consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:
I – realizar capina e recolhimento dos resíduos da atividade;
II – realizar varrição de rua e coleta dos resíduos da atividade;
III – realizar a pintura de superfícies em passeios públicos, utilizando os materiais e produtos necessários.
IV – realizar roçadas com equipamento portátil motorizado.
§ 6º. Serão avaliados os seguintes fatores:
I. Observação das regras de segurança.
II. Habilidade no uso de materiais.
III. Organização.
IV. Acabamento.
V. Utilização do tempo.
§ 7º. A prova prática será realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, a partir das 08:00h, nas dependências da Secretaria de Transportes e Obras, sito a rua Benjamim Constant, n. 395, Centro, em Curitibanos/SC, onde os candidatos com inscrição deferida, deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min, e independentemente de convocação.
Art. 19. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no Art. 14, obedecida a ordem de pontos obtidos na prova prática.
Art. 20. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.
Art. 21. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:
a) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 22. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.
Art. 23. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2021, mediante protocolo eletrônico disponível no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br, link "serviços on-line", aba "Protocolos diversos".
Art. 24. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no art. 23, até as 23h59min do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.
§ 1º. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
§ 2º. As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço www.curitibanos.sc.gov.br, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.
Art. 25. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.
Art. 26. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 27. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.
Art. 28. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observa a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 29. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.
Art. 30. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de 180 (cento e oitenra) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.
Art. 31. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 33. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.
Art. 34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Hercílio Beppler
Secretário de Transportes e Obras

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Sexo:	CPF:	
PIS/PASEP:	Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:	
RG:	Or. Exp:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Endereço: Nº		
Bairro:		CEP:
Cidade:	Estado:	
Filiação:		
Estado Civil:	Nº de dependentes:	
CARGO PRETENDIDO: ( ) Servente de Obras – 40h ( ) Auxiliar de Serviços Gerais – 40h MEIOS DE CONTATO:		
Telefone(s): Celular:		Tel. fixo:
E-mail:		

Assinatura do Candidato:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

12.02.2021 – Publicação do Edital;
15.02.2021 – Prazo para impugnação ao Edital;
13.02.2021 a 18.02.2021 – Período de Inscrições;
19.02.2021 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
22.02.2021 – Prazo para Recursos sobre as o deferimento/indeferimento de inscrições;
23.02.2021 – Divulgação das inscrições deferidas indeferidas (após prazo de recurso);

24.02.2021 – Data da realização da prova prática
25.02.2021 – Resultado da classificação preliminar;
26.02.2021 – prazo para Recurso contra a classificação preliminar;
01.03.2021 – Resultado Classificação final;
02.03.2021 – Prazo para recurso da classificação final.
03.03.2021 – Divulgação do resultado final/Homologação.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

Publicação Nº 2859119

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E 24ª CIRETRAN, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 04/03/2021, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -ATA Nº 31/2020

Publicação Nº 2858779

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Data: 12/02/2021

Processo: 1/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 1

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 31 - 2020

Reuniram-se no dia 11/02/2021, as 14:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 2/2021 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DETSE EDITAL. PARA O ANO DE 2021..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12034 ALMIRANTE SPECIAL TUR LTDA CNPJ: 26.442.826/0001-02

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU NESTA DATA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FALTANTES, ELENCADOS NA ATA ANTERIOR, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO, SENDO ASSIM CONSIDERADA HABILITADA. DESTA FORMA SUGIRO A HOMLOGAÇÃO DO PROCESSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2859124

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Data: 12/02/2021

Processo: 2/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 2

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 12/02/2021, as 14:17:20, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 2/2021 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL E SEMANAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "JORNAL EDUCAÇÃO E CULTURA" - CONFORME PROJETO DA EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

256 A SEMANA EDITORA LTDA - EPP CNPJ: 81.632.135/0001-71

ITEM 1 - EXEMPLARES DE JORNAL DE VEICULAÇÃO REGIONAL E SEMANAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "JORNAL EDUCAÇÃO E CULTURA" - CONFORME PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM ANEXO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE 41 SEMANAS. AS QUAIS SERÃO DESTINADAS A CONTINUIDADE DO PROGRAMA JORNAL NA ESCOLA, CONFORME PROJETO E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
256	A SEMANA EDITORA LTDA - EPP	Sim	3,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	A SEMANA EDITORA LTDA - EPP	0,0000	3,7000	

O licitante A SEMANA EDITORA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor A SEMANA EDITORA LTDA - EPP pelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA PARTICIPANTE PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA. A LICITANTE APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA "A SEMANA EDITORA LTDA - EPP", QUE APRESENTOU OS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:17 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - .....Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENATO WESTPHAL - ..... Representante

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2216/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2858985

DECRETO Nº 2216/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para seleção de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
02	LEYLA PIRES DE LIMA	1º
01	PRISCILA ROSIN	2º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 12 de fevereiro de 2021

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Maicon Rosin
Secretária da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2217/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA MOTORISTA CAT "D", ZELADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2858986

DECRETO Nº 2217/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021, PARA MOTORISTA CAT "D", ZELADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para seleção de MOTORISTA CAT "D", e ZELADOR, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de

atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	MOTORISTA CAT. " D"	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
03	ADILSON DUTKIEVICZ	1º
02	WELLINGTON DOS SANTOS PRIMO	2º

Cargo:	ZELADOR	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
01	NOELI TERESINHA BAUMGARDT ZAMPIRON	1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 12 de fevereiro de 2021

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Maicon Rosin
Secretária da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon - Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2218/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DE 180,00M² DO LOTE URBANO N° 29-A E REMEMBRAMENTO DESTA COM O LOTE URBANO Nº 30-A AMBOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE BERNARDO BELLAN E ONORINA TURCATO BELLAN, SITO À RUA ANTONIO LAUER, CIDADE DE DESCANSO

Publicação Nº 2859299

DECRETO Nº 2218/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DE 180,00M² DO LOTE URBANO N° 29-A E REMEMBRAMENTO DESTA COM O LOTE URBANO Nº 30-A AMBOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE BERNARDO BELLAN E ONORINA TURCATO BELLAN, SITO À RUA ANTONIO LAUER, CIDADE DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso II e IV, da Lei Complementar nº 36/2018, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desdobramento de 180,00 m², do Lote Urbano nº 29, com a área total de 581,00m², sito à Rua Antonio Lauer, nesta cidade de Descanso - SC, imóvel de propriedade de BERNARDO BELLAN, inscrito no CPF sob o nº 075.763.239-49 e ONORINA TURCATO BELLAN, inscrita no CPF sob o nº 020.622.739-67, registrado sob matrícula nº 8.123, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, com as seguintes confrontações:
Inicia-se a descrição no vértice denominado 'V1', seguindo pela divisa NORDESTE rumo ao sudeste, confrontando com o Lote Urbano nº 28, da matrícula nº 992, de propriedade de Ivanir Polese, medindo 15,491 metros até o vértice 'V2'. Segue-se com um ângulo de deflexão à direita de 88º16'10", pela divisa SUDESTE, no sentido sudoeste, confrontando com o Lote Urbano nº 16, da matrícula nº 7.946, de propriedade de José Dutra dos Campos, medindo 11,62 metros até o vértice 'V3'. Deste, deflete-se à direita, com um ângulo de 91º43'50", pela divisa SUDOESTE, seguindo ao noroeste, confrontando com o Lote Urbano nº 30-A, da matrícula nº 8.121, de propriedade de Bernardo Bellan, medindo 15,491 metros até o vértice 'V4'. Segue-se com um ângulo de deflexão à direita de 88º16'32", pela divisa NOROESTE, rumo ao nordeste, confrontando com o Lote Urbano nº 29, da matrícula nº 8.123, de propriedade de Bernardo Bellan, medindo 11,62 metros até o vértice 'V1', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 180,00m².
Art. 2º A área desdobrada de 180,00 m² do Lote Urbano nº 29, será remembrada ao imóvel denominado Lote Urbano nº 30-A, matrícula nº 8.121, com área de 180,00m², perfazendo uma área total de 360,00m², sito à Rua Antonio Lauer, nesta cidade de Descanso - SC, imóvel de propriedade de BERNARDO BELLAN, inscrito no CPF sob o nº 075.763.239-49 e ONORINA TURCATO BELLAN, inscrita no CPF sob o nº 020.622.739-67, com as seguintes confrontações em conjunto:
Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P3', seguindo pela divisa NORDESTE rumo ao sudeste, confrontando com o Lote Urbano nº 28, da matrícula nº 992, de propriedade de Ivanir Polese, medindo 15,491 metros até o vértice 'P5'. Segue-se com um ângulo de deflexão à direita de 88º16'10", pela divisa SUDESTE, no sentido sudoeste, confrontando com o Lote Urbano nº 16, da matrícula nº 7.946, de propriedade de José Dutra dos Campos, e com o Lote Urbano nº 15-A, da matrícula nº 7.797, de propriedade de Eliane de Lourdes Sansigolo e Adriano Luiz Sansigolo, medindo 23,24 metros até o vértice 'P6'. Deste, deflete-se à direita, com um ângulo de 91º43'50", pela divisa SUDOESTE, seguindo ao noroeste, confrontando com a Rua Antônio Lauer, medindo 15,491 metros até o vértice 'P7'. Segue-se com um

ângulo de deflexão à direita de 88º16'32", pela divisa NOROESTE, rumo ao nordeste, confrontando com o Lote Urbano nº 30, da matrícula nº 8.122, e com o Lote Urbano nº 29, da matrícula nº 8.123, de propriedade de Bernardo Bellan, medindo 23,24 metros até o vértice 'P3', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 360,00m².
Art. 3º A área remanescente de 401,00 m², do Lote Urbano nº 29, sito à Rua Antonio Lauer, nesta cidade de Descanso - SC, imóvel de propriedade de BERNARDO BELLAN, inscrito no CPF sob o nº 075.763.239-49 e ONORINA TURCATO BELLAN, inscrita no CPF sob o nº 020.622.739-67, registrado sob matrícula nº 8.123, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, terá as seguintes confrontações:
Inicia-se a descrição no vértice denominado 'P1', seguindo pela divisa NOROESTE rumo ao nordeste, confrontando com a Avenida Martin Piaseski, medindo 11,62 metros até o vértice 'P2'. Segue-se com um ângulo de deflexão à direita de 91º46'52", pela divisa NORDESTE, no sentido sudeste, confrontando com o Lote Urbano nº 28, da matrícula nº 992, de propriedade de Ivanir Polese, medindo 34,509 metros até o vértice 'P3'. Deste, deflete-se à direita, com um ângulo de 88º16'32", pela divisa SUDESTE, seguindo ao sudoeste, confrontando com os Lotes Urbanos nº 29-A e 30-A, de propriedade de Bernardo Bellan, medindo 11,62 metros até o vértice 'P4'. Segue-se com um ângulo de deflexão à direita de 91º43'28", pela divisa SUDOESTE, rumo ao noroeste, confrontando com o Lote Urbano nº 30, da matrícula nº 8.122, de propriedade de Bernardo Bellan, medindo 34,509 metros até o vértice 'P1', início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 401,00m².
Art. 4º O lote urbano ora criado atende aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso – SC, de 12 de fevereiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil - CREA-SC 140.621-5

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 13-2021 - PMDC

Publicação Nº 2858323

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/21
CONTRATADO: WAGNER VALDIR KRIEGER 04940445941
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA MIG, MAÇARICO para VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, BEM COMO SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO / PINTURA para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
VALOR DA DESPESA: R$ 115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinq-enta reais)
DATA: 12/02/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/21
CONTRATADO: SEBASTIAO PIRES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA MIG, MAÇARICO para VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, BEM COMO SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO / PINTURA para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
VALOR DA DESPESA: R$ 298.050,00 (duzentos e noventa e oito mil e cinq-enta reais)
DATA: 12/02/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/21
CONTRATADO: JACSOMBIL TRESOLDI VARGAS 05326997932
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA MIG, MAÇARICO para VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, BEM COMO SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO / PINTURA para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
VALOR DA DESPESA: R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e

cinq-enta reais)
DATA: 12/02/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2021 - PREGÃO 13/2021 - PMDC

Publicação Nº 2858314

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2021, Processo Licitatório nº. 13/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA MIG, MAÇARICO para VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, BEM COMO SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO / PINTURA para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12589	JACSOMBIL TRESOLDI VARGAS 05326997932	11, 12, 13
11915	SEBASTIAO PIRES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15
11886	WAGNER VALDIR KRIEGER 04940445941	16, 17, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JACSOMBIL TRESOLDI VARGAS 05326997932	27.202.759/0001-03	JACSOMBIL TRESSOLDI VARGAS	053.269.979-32
SEBASTIAO PIRES	12.384.960/0001-81	SEBASTIAO PIRES	824.396.649-87
WAGNER VALDIR KRIEGER 04940445941	15.186.918/0001-44	WAGNER VALDIR KRIEGER	049.404.459-41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA MIG, MAÇARICO para VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, BEM COMO SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO / PINTURA para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11886 - WAGNER VALDIR KRIEGER 04940445941

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE	HRS	WAGUINHO	350,000	115,0000	40.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

Fornecedor: 11886 - WAGNER VALDIR KRIEGER 04940445941

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEICULOS DA LINHA TIPO VAN.	HRS	WAGUINHO	350,000	130,0000	45.500,00
18	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS, TIPO CAMINHOES, TRATOR DE PNEU E MAQUINAS DA LINHA PESADA.	HRS	WAGUINHO	200,000	150,0000	30.000,00

Fornecedor: 11915 - SEBASTIAO PIRES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA VEICULOS, TIPO CAMINHOES DA MARCA FORD.	HRS	SEBASTIAO F	200,000	115,0000	23.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA VEICULOS, TIPO CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ.	HRS	SEBASTIAO F	200,000	115,0000	23.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA VEICULOS, TIPO CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN.	HRS	SEBASTIAO F	150,000	115,0000	17.250,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, DA LINHA PESADA DA MARCA CATERPILLAR.	HRS	SEBASTIAO F	300,000	160,0000	48.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, DA LINHA PESADA DA MARCA JCB.	HRS	SEBASTIAO F	150,000	160,0000	24.000,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, DA LINHA PESADA DA MARCA DOOSAN.	HRS	SEBASTIAO F	120,000	160,0000	19.200,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, DA LINHA PESADA DA MARCA RANDON.	HRS	SEBASTIAO F	100,000	160,0000	16.000,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, DA LINHA PESADA DA MARCA MICHIGAN.	HRS	SEBASTIAO F	150,000	160,0000	24.000,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS, DA LINHA PESADA DA MARCA XCMG.	HRS	SEBASTIAO F	150,000	160,0000	24.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA TRATOR DE PNEU, DA MARCA NEW HOLAND.	HRS	SEBASTIAO F	80,000	120,0000	9.600,00
14	SERVIÇO DE SOLDA MIG PARA MANUTENÇÃO/CONSERTOS DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHOES, ONIBUS E MICRO ONIBUS, TRATOR DE PNEU E MAQUINAS DA LINHA PESADA.	HRS	SEBASTIAO F	300,000	200,0000	60.000,00
15	SERVIÇO DE MAÇARICO PARA MANUTENÇÃO/CONSERTOS DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHOES, ONIBUS E MICRO ONIBUS, TRATOR DE PNEU E MAQUINAS DA LINHA PESADA.	HRS	SEBASTIAO F	50,000	200,0000	10.000,00

Fornecedor: 12589 - JACSOMBIL TRESOLDI VARGAS 05326997932

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA VEICULOS, TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS, DA MARCA MERCEDES BENZ.	HRS	AUTO SERVI(	200,000	135,0000	27.000,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA VEICULOS, TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS, DA MARCA IVECO.	HRS	AUTO SERVI(	300,000	135,0000	40.500,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS PARA VEICULOS, TIPO ONIBUS E MICRO ONIBUS, DA MARCA VOLKSWAGEN.	HRS	AUTO SERVI(	250,000	135,0000	33.750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,12 de Fevereiro de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JACSOMBIL TRESOLDI VARGAS 05326997932 CNPJ: 27.202.759/0001-03 _____

SEBASTIAO PIRES CNPJ: 12.384.960/0001-81 _____

WAGNER VALDIR KRIEGER 04940445941 CNPJ: 15.186.918/0001-44 _____

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL 015/2021 - PMER

Publicação Nº 2858011

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 015/2021 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pergentino Alberice, nº 152 – Centro da cidade de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO MARIA ROQUE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/CD nº. 38/2009 e nº. 25/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, durante o ano de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, carta de aceite dos preços médios para venda ao Município e Proposta de entrega na Sede Administrativa Municipal cita a Rua Pergentino Alberici, nº. 152 Centro – Município de Entre Rios/SC (SETOR DE LICITAÇÕES), até a data de 02 de março de 2021 às 10h30min, ficando abertura dos envelopes para as 10h45min do mesmo dia.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos provenientes do orçamento próprio e convênios da Secretaria de Educação Municipal de Entre Rios/SC, do exercício financeiro de 2021.

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;
h) Declaração que não emprega menor de idade ou que tem programa de estagio com menores;
i) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
l) Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
m) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua 19 de Julho, nº. 870, Centro, Entre Rios/SC, de segunda-feira à sexta–feira, das 07h30min, às 11h30min, das 13h00min as 17h00min, e de acordo com autorização

e cronograma expedido pela referida Secretaria, a qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07h30min., às 11h30min., e das 13h00min., às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, ou através do site www.entrerios.sc.gov.br;
8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23, da Resolução nº. 38 do FNDE;
8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), artigo 23, §6º, da Resolução nº. 38 do FNDE, site: http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf;
8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, artigo 23, §3º e §4º, da Resolução nº. 38 do FNDE;
8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 38 do FNDE.

Entre Rios/SC, 12 de fevereiro de 2021.

João Maria Roque
Prefeito Municipal

ANEXO I
A RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SE ENCONTRAM EM ARQUIVO NO SITE DO MUNICÍPIO.

ANEXO II
CARTA DE ACEITE DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA) ,
CNPJ/CPF N. , sediada
(endereço completo)
, declara, sob as penas da lei, que aceita os preços sugeridos para venda de seus produtos de acordo com cronograma.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III CRONOGRAMA DE VENDA - PROPOSTA

Nome da Empresa/Pessoa:
CNPJ/CPF:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, conforme segue a baixo abaixo:

		MESES									
Produto	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: / /

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

PORTARIA N° 165/2021

Publicação Nº 2859697

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 165 de 05 de janeiro de 2021.

"AUTORIZA O SR. CLEDIR JOERCIO BIASI OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que pode ocorrer falta de Motorista para conduzir veículos;
Considerando, que o Sr. Cledir tem habilitação exigida para conduzir veículos leves e pesados;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Sr. Cledir Joercio Biasi a conduzir quando necessário os veículos leves e pesados.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2021

Publicação Nº 2859720

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº166 de 05 de fevereiro de 2021

"DESIGNA A SERVIDORA MARIZA TURATTI, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIOMPEZA, FICARÁ RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE AGARICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a necessidade de ter uma responsável para atendimento ao público e telefone anotações de recado;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Sra. Mariza Turatti para que além de suas as funções do seu cargo efetivo que desempenha fica responsável pelo atendimento ao público e ao telefone.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo em 04 de janeiro de 2021.

Entre Rios/SC, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2021

Publicação Nº 2859722

Portaria nº167 de 05 de janeiro de 2021

DETERMINA O RETORNO DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA VANDERLEIA CARDOSO GIACOMETTI, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública está necessitando de trabalhos junto ao Pré Escolar Paiol de Barro;

CONSIDERANDO, que foi concedida Licença sem Vencimentos por um período indeterminado, mas em razão da necessidade de seu trabalho a Administração Municipal faz chamamento da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º. Determina o retorno das atividades que sempre desempenhou a servidora Vanderleia Cardoso Giacometti, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Caso não retornar no prazo de 30 dias a contar desta data 01 de fevereiro de 2021 a Administração Pública tomara outras providências.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Entre Rios, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2021

Publicação Nº 2859726

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº168 de 05 de fevereiro de 2021

"DESIGNA A SERVIDORA SILVALINA RICARDO, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, IRÁ COORDENAR A COZINHA JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, a necessidade de desenvolver lanches para as crianças que frequentam a Programa;

Considerando, que a servidora trabalhou por muito tempo na cozinha do Centro de Educação Infantil – CEI, considerando seus conhecimentos para ser responsável pela cozinha controle de vencimentos de alimentos principalmente neste período de pandemia covid-19 que os cuidados com a manipulação dos alimentos devem ser priorizados;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para a servidora Silvalina Ricardo, para que além de suas as funções que já vem desempenhando de Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Centro de Educação Infantil -CEI irá Coordenar a Cozinha. Fazendo jus ao acréscimo de 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 023, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859190

DECRETO N.º 023, de 12 de fevereiro de 2021.

Determina Plantão na Unidade Básica de Saúde em decorrência de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

Considerando o Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15/02 -segunda-feira e 16/02/2021 – terça feira (Carnaval).

DECRETA:
Art. 1º Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão prestados na forma de plantão nos dias 15/02 -segunda-feira e 16/02/2021 – terça feira (Carnaval).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de fevereiro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2859212

PORTARIA Nº 070, de 15 de fevereiro 2021.
Concede férias ao servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 100, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor CINARA MATEUS REUS CLEMES, Matrícula nº 543, referente ao período aquisitivo de 29/06/2019 a 28/06/2020, a serem gozadas de 15 de fevereiro a 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de fevereiro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

Publicação Nº 2859757

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2021

Termo de contrato de Contratação de Empresa Especializada para Gravação e Locação de Equipamentos e Softwares que fazem entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho - SC e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, vencedora da Dispensa n° 002/2021 (Processo Licitatório nº 003/2021).

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.734.770/0001-26, com sede à Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111, CEP 89.613-000, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Miguel Tessari, vereador, neste ato denominada CONTRATANTE, e CLIC SITEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 612, Centro da cidade de Guaraciaba - SC, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Willian Perondi, CPF n.º 083.489.779-29 neste ato denominada CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.
A sua formalização está autorizada pelo Edital de Dispensa nº 002/2021 de 03 de fevereiro de 2021 com fundamento na Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Consiste objeto deste Contrato locação de equipamentos e de sistema de transmissão contendo: Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18xcom posicionamento 3D;
- Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD;
-Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI Full HD;
- Backup das imagens com gravação local;
- Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
- Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
- Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
- Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
- Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato será de 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse do Poder Legislativo.
2.2 Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor contratual será revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IGP-M/FGV ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzido do índice os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Dá-se a este contrato o valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
3.2 A Câmara de Vereadores de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até o dia 05 de cada mês mediante apresentação de Nota Fiscal.
3.3 O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante ordem bancária, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
3.4 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de acordo com a dotação orçamentária;
ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Projeto Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
Elemento – 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1 Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Efetuar o serviço na forma ajustada, em conformidade com o termo contratual;
b. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os

relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
d. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para contratar com a administração pública;
e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
f. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g. É de inteira responsabilidade da contratada toda manutenção e ou substituição de equipamentos para o pleno funcionamento dos serviços contratados.
h. A contratada será responsável pela assistência técnica dos equipamentos, bem como pela manutenção e fornecimento das atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato. Entregar o objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações dos serviços e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço, sem ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Erval Velho - SC.
i. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.
j. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza
Previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
k. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
l. Solucionar possíveis defeitos e/ou problemas em até 04 (quatro) horas desde que sejam resolvidos remotamente, se for necessário deslocamento este prazo aumentará para no máximo 48 horas após abertura do chamado técnico realizado por parte da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC.
m. Manter serviço de suporte para atendimento via telefone, internet ou até mesmo "IN LOCO", sempre que necessário sem custas para a Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC.
n. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
p. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Constituem direitos e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Supervisionar os serviços prestados, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
e) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do contratado;
f) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
h) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
j) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Secretário Executivo da Câmara de Vereadores de Erval Velho, Senhor Christian Andrei Conte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. A CONTRATADA deverá:
7.1.1. Dispor dos produtos, objeto do presente contrato, conforme estabelecido neste contrato, sempre que o contratante necessitar;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;
7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei n° 8.666/93.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.
CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.
Erval Velho, SC, 03 de fevereiro de 2021.
Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

Willian Perondi
Contratada
TESTEMUNHAS:
Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Djalmo de Andrade
CPF: 522.085.839-49

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 240/2021

Publicação Nº 2858990

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 240/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 05/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão participar do Processo Licitatório através de plataforma eletrônica do www.portaldecompraspublicas.com.br onde as proponentes interresadas deverão apresentar as suas propostas e documentações exigidas em edital, até às 08:00 horas do dia 01 de março de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 08:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 259/2021

Publicação Nº 2859799

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 259/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 06/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 260/2021

Publicação Nº 2859802

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 260/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 07/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário Por item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 081/2021

Publicação Nº 2859685

PORTARIA Nº 081/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora Municipal ANDREIA DALL AGNOL ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir da data de 12/02/2021 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5229/2021

Publicação Nº 2859396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.° 5229, DE 12 DE FEVEREIRO 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a conclusão de todas as fases decorrentes da execução do Teste Seletivo n.º 001/2021;
Considerando exauridas as possibilidades de interposição de recursos administrativos em face de decisões e de resultados, que receberam ampla publicidade;
Considerando que todos os atos, inclusive resultado e procedimento do Teste Seletivo simplificado n.º 001/2021, receberam ampla divulgação, com prazos para a manifestação dos interessados, consoante consta no Edital, disciplinador do Teste Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Teste Seletivo simplificado n.º 001/2021, nos cargos contemplados no Edital do Teste Seletivo n.º 001/2021, conforme consta do quadro seguinte:

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
007	1°	ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	8,50 PONTOS
002	2°	MARA RUBIA PINHEIRO COSTA	8,25 PONTOS
008	3°	NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI	7,25 PONTOS
011	4°	ELENI ANA DE CONTO PAZINATTO	7 PONTOS
003	5°	LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET	5,75 PONTOS
004	6°	CHAIANE KUHL	5,25 PONTOS
012	7°	LUCIANA CAON STIMER	5 PONTOS
001	8°	GLAUCIA ZIMMERMANN	4,25 PONTOS
009	9°	SIDINEIA NESPOLO	3,75 PONTOS
005	10°	10. DANIELA BIENERT	3,50 PONTOS – DANIELA POSSUI MAIOR TEMPO DE EXPERIENCIA
010	11°	CARINA MORO RODRIGUES	3,50 PONTOS
014	12°	ALAN ALVEZ PAZ	3,25 PONTOS
006	13°	JULIANA RITA CORREA MACEIESKI	2,75 PONTOS
013	14°	ROSANGELA DE CARVALHO	2,50 PONTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC,
em 12 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ADITIVO 08 TERMO 04/2019

Publicação Nº 2859150

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Forquilhinhense dos Grupos da Terceira Idade.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 04/2019 tem por objetivo o aditivo de valor com adequação do Plano Mensal de Aplicação dos Recursos.
VALOR ADITIVO: R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).
VIGENCIA: 01/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/PMF/2021

Publicação Nº 2859571

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 17/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de março de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail editais@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 12 de fevereiro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 0004- 2021- PMF

Publicação Nº 2859738

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 0004/2021 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0013/2021
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de roupas, calçados, roupas de cama, mesa e banho, para crianças e adolescentes abrigados na Casa lar Célio Thibes dos Santos, idosos e pessoas com deficiência que são acolhidos em instituições de longa permanência, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 12 de fevereiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Júnior – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005_2021 PMF

Publicação Nº 2859740

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2021 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2021
Objeto: Aquisição de 1 (um) compressor de ar respirável para utilização no reabastecimento dos cilindros do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Fraiburgo/SC conformes especificações do Edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18.02.2021 até as 09:00 horas do dia: 03.03.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 03.03.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 03.03.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 12 de fevereiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

PORTARIA 05282021

Publicação Nº 2859744

PORTARIA Nº 0528, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 00527/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2020;

Considerando a necessidade de substituição da professora Janice dos Santos, que está trabalhando de forma remota, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do COVID-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIA ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 027.822.589-66, nomeada em cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 17 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05292021

Publicação Nº 2859746

PORTARIA Nº 0529, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 0448/2021

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0448 de 09 de fevereiro de 2021, que contratou em caráter temporário a servidora JACINTA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 005.790.269-06, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo que a vacância de cargo correta é da professora Adriana de Cássia Roussenq Inácio;
Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0448 de 09 de fevereiro de 2021.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 05302021

Publicação Nº 2859748

PORTARIA Nº 0530, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear Comissão para realização de entrevistas do programa de estágio do Município de Fraiburgo:
I – Carolina dos Santos
II – Fernanda Nair Catarina Rosar Ferronato
III- Patricia Ceron Machado
Art. 2º – A Comissão terá por competência a realização de entrevistas com os candidatos inscritos para vagas de estágio nesta municipalidade;
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de fevereiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA CATIA MARISTELA VIATER

Publicação Nº 2859750

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PSICÓLOGO para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: CATIA MARISTELA VIATER
Cargo: Psicólogo
Classificação: 3º Lugar
Data da Convocação: 09/02/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 12/02/2021

Fraiburgo (SC), 12 de fevereiro de 2021.

CATIA MARISTELA VIATER

CANDIDATOS SELECIONADOS

Publicação Nº 2863418

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS
DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2021

O Município de Fraiburgo, torna público a lista dos estagiários selecionados para o programa de estágio, conforme descrito abaixo:

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Administração	71	Thayne de Campos	Paço Municipal
	217	Pedro Vier	
	120	Raiane Aparecida Machado dos Santos	

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Direito	202	Suzane da Silva	Corpo de Bombeiros Delegacia Procon
	205	Estéfani Cardoso Bueno dos Reis	
	110	Marcelo Bettiolo dos Santos	
	18	Luan César Sestren	
	108	Gabrielle Aparecida de Souza Marcondes	
	101	Antonio Gustavo Meurer Campos	
	131	Graziela Pinz Ziegler	
	171	Ana Cristina Ferreira de Lima	
	177	Gabriela Griggio	
	209	Gabriela Pereira de Almeida	
	105	Kamille Iesbik de Deus Dos Santos	
	11	Ariane Morsoletto dos Santos	
	12	Juliana dos Santos	
	156	Carolina Corso de Andrades	
	22	Evellyn Batista Muller	
	7	Jackson André dos Santos Walter	
	179	Graciela Tahynara Barbosa dos Santos	
	33	Andressa Marian de Souza	

Curso	Insc.	Candidato (a)	Local
Farmácia	61	Fernanda de Jesus Moraes	Secretaria de Saúde
	23	Larissa Souza Bulow	
	5	Luiza Sartori Dias de Andrade	

*Lista de candidato está ordenada pela ordem de classificação

Fraiburgo (SC), 12 de Fevereiro de 2021

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2021

O Município de Fraiburgo, torna público as vagas para o Programa de Estágio de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 001/2021 e na Lei Municipal nº 1989/2008, conforme descrito abaixo:

CURSO NÍVEL SUPERIOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	BOLSA	LOCAL
Nutrição	Alimentação Escolar Avaliação Nutricional Nutrição da Criança e do Adolescente Assistência Dietética e Segurança Alimentar	06 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 825,27 + VT	Secretaria de Educação
Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Suporte Técnico Redes Software Sistemas GNU/Linux e Microsoft Windows	06 horas diárias, 30 (trinta) horas semanais	01	R$ 825,27 + VT	

A seleção irá ocorrer a partir do dia 23 de fevereiro de 2021

Fraiburgo (SC), 12 de Fevereiro de 2021

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25-2021-LOCAÇÃO DE IMÓVEL-ALUGUEL SOCIAL

Publicação Nº 2859393

EXTRATO
CONTRATO Nº 25/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: IZARINA DOS SANTOS CABRAL
CPF: 035.009.959-69

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel residencial localizada na Rua Projetada Quadra B Núcleo Tritícola interior do município de Frei Rogério/SC.
Com a finalidade de aluguel social para a família de Ilda do Rosário Fontes a qual se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais
Vigência: 05/02/2021 à 05/05/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26-2021-TRANSPORTE ESCOLAR-TRANSFAQUIM

Publicação Nº 2859543

EXTRATO
CONTRATO Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: TRANSFAQUIM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.160.035/0001-19

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério.

Item	Descrição	Und	Km estimado	Valor Unit.R$	Valor Total R$
6	LINHA 06 – ANAIDE SOLETTI Itinerário – matutino: Frei Rogério, Anaide Soletti, Airton Mello, Teresa Stratman, Salto Correntes, Retorna Salto Correntes, João Seis, Barra do Correntes, Euclides Rossi, Frei Rogério. Destino: Escola de Educação Básica Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos no Período Matutino e Centro Municipal Irmã Florentina no Período Vespertino. Itinerário – (meio dia): Frei Rogério, Anaide Soletti, Euclides Rossi, Barra do Correntes, Salto Correntes, Teresa Stratman, Euclides Rossi, Reserva, Dirlei Melo, Edson Mello Ferreira, Alcion Fogaça, Centro Municipal Irmã Florentina. Itinerário - vespertino: Centro Municipal Irmã Florentina, Alcion Fogaça, Tereza Stratman, Edson Mello Ferreira, Dirlei Melo, Euclides Rossi, Barra do Correntes, Salto Correntes, retorna ao Centro Municipal Irmã Florentina. Veiculo: 15 lugares (capacidade mínima)	Km	24.805	3,80	94.259,00

8	LINHA 08 – TAQUARUÇÚ DE CIMA Itinerário - matutino: Frei Rogerio, Gentil Ribeiro, Ponte divisa com Monte Carlo, Hema Mazzuco, divisa do Taquaruçu de Cima com Frei Rogério, e Orli Sestrem, refazendo o percurso até a escola Adolfo Soletti. Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CRAS, Itinerário – (meio dia): Frei Rogério, Gentil Ribeiro, Ponte divisa com Monte Carlo, Hema Mazzuco, divisa do Taquaruçu de Cima com Frei Rogério, e Orli Sestrem, Frei Rogério (destino). OBS: As 12:40 este veículo deverá trazer os alunos que estão no CRAS para a E.E.B Urbano Salles e C.M Adolfo Soletti e as 16:50 buscar os alunos e levar para as devidas escolas novamente. Itinerário – vespertino: Frei Rogério, Gentil Ribeiro, Ponte divisa com Monte Carlo, Hema Mazzuco, divisa do Taquaruçu de Cima com Frei Rogério, Orli Sestrem. Veiculo: 26 lugares (capacidade mínima)	Km	11.685	4,90	57.256,50
Valor Estimado R$					151.515,50

Vigência: 05/02/2021 á 31/12/2021

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27-2021-TRANSPORTE ESCOLAR-PSL

Publicação Nº 2859565

EXTRATO
CONTRATO Nº 27/2021

Processo Administrativo nº 01/2021
Pregão Presencial nº 01/2021

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: PSL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 08.601.043/0001-34

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculados na rede municipal do município de Frei Rogério.

Item	Descrição	Und	Km estimado	Valor Unit. R$	Valor Total R$	
4	LINHA 04 – FREI ROGÉRIO/MIGUEL FRANÇA Itinerário - matutino: Frei Rogério, Kioche, Sanai, Fazenda Pelizzaro, Gilbrás, Laércio Souza, Jonathan Pereira, Marlei Almeida, Kiko Oracela, Miguel Maciel, Rogério Maciel, Miguel França, Frei Rogério (destino). Destino: Escola Estadual Urbano Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e CMEI – Meus Primeiros Passos. Itinerário – (meio dia): Frei Rogério, Kioche, Sanai, Gilbrás, Laércio Souza, Jonathan Pereira, Marlei Almeida, Kiko Oracela, Miguel Maciel, Rogério Maciel, Miguel França Frei Rogério (destino). Itinerário - vespertino: Frei Rogério, Kioche, Sanai, Gilbrás, Laércio Souza, Jonathan Pereira, Marlei Almeida, Kiko Oracela, Miguel Maciel, Rogério Maciel, Miguel França. Veículo: 24 lugares (capacidade mínima). OBS.: Esta linha possui aluno cadeirante. O qual necessita de cadeira para transporte, com encosto para cabeça e capacidade de peso para 36k.	KM	27.572	4,90	135.102,80	
Valor Estimado R$					135.102,80	

Vigência: 05/02/2021 á 31/12/2021

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

Publicação Nº 2859938

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 04/12/2020, que tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Garopaba – SC através da prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, conforme parâmetros e descrições da tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS foi REVOGADO em razão do interesse público, conforme documentação anexa ao processo.

Garopaba, 12 de fevereiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

Publicação Nº 2859944

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Credenciamento nº 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 26/12/2018, que tem por objeto o credenciamento de editoras de jornais e emissoras de radiodifusão para veiculações e publicidades institucionais foi REVOGADO em razão do interesse público, conforme documentação anexa ao processo.

Garopaba, 12 de fevereiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL001/2021

Publicação Nº 2859921

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 019/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 019/2021; DL nº: 001/2021; Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL; CNPJ: 03.354.241/0001-27; Objeto: Contratação de entidade especializada para realização de procedimentos necessários de planejamento, elaboração, divulgação na Internet, execução e realização de provas e divulgação de todas as etapas de Processo Seletivo para ingresso, em caráter temporário, no quadro de funcionários das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Valor Total: O valor a ser pago estará vinculado à arrecadação das inscrições, sem nenhum custo para o município.
Valores das Inscrições:
R$ 40,00 (quarenta reais) cargos de nível alfabetizado e fundamental;
R$ 60,00 (sessenta reais) cargos de nível médio e técnico;
R$ 80,00 (oitenta reais) cargos de nível superior.
Data da Homologação: 12/02/2021.

Garopaba - SC, 12 de fevereiro de 2021.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PMG

Publicação Nº 2858722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 001/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária, para a prestação dos serviços de varrição, remoção, carga, transporte e destinação final, ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, dos resíduos ainda acumulados em logradouros públicos e local destinado como área de transbordo provisório no município de Garuva/SC, em decorrência do ciclone "bomba" acometido no município na data de 30 de junho de 2020, e declaração de Situação de Emergência pelo Decreto Municipal nº 116/2020, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/03/2021 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.ne

GARUVA, 12 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2021

Publicação Nº 2858875

DECRETO Nº. 065 de 12 de JANEIRO de 2021

"DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE RESTRIÇÃO PARA BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, PRÁTICAS ESPORTIVAS, CAPACIDADE DE HOSPEDAGEM, CULTOS RELIGIOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do CIR n° 007/2021;

DECRETA:
Art. 1º Acatar as normativas estabelecidas na PORTARIA SES nº 82 de 29 de janeiro de 2021 sobre o funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitaria afins);
§ 1º.Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as normativas estabelecidas;
§ 2º É permitido Música ao vivo, com devido distanciamento entre cantores e clientes, ficando proibida a publicidade e propaganda que promova aglomerações nos estabelecimentos, bem como fica proibido dançar nestes estabelecimentos;
§ 3° A Portaria SES 256 de 21.04.2020 foi revogada;
Art. 2º Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e da Instrução normativa nº 004/DIVS/2013;
Art. 3° Ficam liberadas para o funcionamento as atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins. E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme a Portaria SES 713 de 18/09/2020, limitando o número de usuários a 30% da capacidade operativa do estabelecimento;
Art. 4º Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins);

Art. 5.° Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos de serviço de delivery (tele- entrega) para estabelecimentos comerciais conforme a Portaria SES nº 237 de 08 de abril de 2020.
Art. 6° O funcionamento para atendimento presencial das agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas, cooperativas de crédito devem ser conforme a PORTARIA SES nº 86 de 29 de janeiro de 2021 que regulamenta. Revogada as portarias 192 e 216.
Art. 7° Ficam liberadas para o funcionamento as atividades dos estabelecimentos: Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas), Categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN, como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes, bem como das entidades credenciadas , conforme a PORTARIA SES nº 83 de 29 de janeiro de 2021.
§ 1º Revogadas as portarias 238, 282, 347 e 677;
Art. 8° A PORTARIA SES nº 89 de 29 de janeiro de 2021 estabelece os cuidados sanitários durante a pandemia COVID-19 para os estabelecimentos públicos e privados que desenvolvem atividades de cursos livres, incluindo os cursos preparatórios para vestibular;
§ 1º Para efeito da Portaria cursos livres são aqueles considerados como educação não formal de duração variável. Enquadram-se na categoria de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, proporcionando ao aluno conhecimentos que lhe permitam inserir-se no mercado de trabalho ou ainda aperfeiçoar seus conhecimentos em área específica. Os estabelecimentos devem priorizar as atividades que possam ser mantidas de forma remota através de ensino a distância, em especial às aulas teóricas, disponibilizando apenas as aulas práticas de forma presencial;
§ 2º Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes e espaços equivalentes a praças de alimentação, devem atender os requisitos definidos nas Portaria SES vigentes;
§ 3º Revogadas as portarias 352, 357 e 864;
Art. 9º Dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina conforme o Decreto Estadual n. 1.003, de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei Estadual n. 18.032 de 8 de dezembro de 2020.
§ 1º O Decreto estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19;
§ 2º As atividades educacionais presenciais ficam limitadas a até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos;
§ 3º As bibliotecas funcionarão com até 50% de ocupação;
§ 4º Ficam os hotéis, resorts, pousadas, albergues e estabelecimentos congêneres obrigados a cumprir todas as medidas estabelecidas nos regramentos sanitários federais, estaduais e municipais e poderão ofertar seus serviços na sua capacidade integral;
Art. 10. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos com lotação máxima de 30% da capacidade e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria 1002 de 23 de dezembro de 2020;
Art. 11. Portaria 998 de 23 de dezembro de 2020 autoriza o funcionamento de parques aquáticos, com o máximo de 50% de taxa de ocupação devendo os restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins, localizados dentro do parque aquático devem seguir as normativas de funcionamento de serviços de alimentação devem seguir as normativas estabelecidas nas Portarias em vigor pela Secretaria de Estado da Saúde;
Art. 12. Ficam autorizados a retomada dos eventos sociais, na capacidade de 30% do espaço, conforme a Portaria 1025 de 30 de dezembro de 2020;
§ 1º Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins;
§ 2º Devem seguir as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), estabelecidas nas Portarias em vigor pela Secretaria de Estado da Saúde;
Art. 13. Fica autorizada a retomada dos eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, com 30% de ocupação do espaço conforme a Portaria SES 1004 de 23 de dezembro de 2020;
§ 1º Serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), bem como cerimônias religiosas e outras atividades devem seguir as normativas estabelecidas nas Portarias em vigor pela Secretaria de Estado da Saúde;
Art. 14. Autoriza a realização de eventos na modalidade feiras, exposições e leilões na capacidade de 30% do espaço conforme a Portaria SES 999 de 23 de dezembro de 2020;
§ 1º Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir as normativas estabelecidas nas Portarias em vigor pela Secretaria Estadual da Saúde;
Art. 15. Fica proibido o funcionamento de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows conforme Portaria SES 1024 de 30 de dezembro de 2020;
Art. 16 O Decreto Estadual 1027 de 18 de dezembro de 2020 define que fica suspenso, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até 28 de fevereiro de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas;
§ 1º Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em todo o território estadual, em espaços públicos e privados, com exceção dos espaços domiciliares;
§ 2º Atividades esportivas de caráter recreativo ficam proibidas no nível gravíssimo;
§ 3º Eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada, por meio de entidades de administração esportiva ou pela FESPORTE são permitidos em todos os níveis de risco;
Art. 17 Atividades industriais são permitidas em todos os níveis de risco;
Art. 18 A PORTARIA SES nº 87 de 29 de janeiro de 2021 autoriza as operações das atividades industriais no território catarinense desde que atendam aos requisitos estabelecidos na portaria;
§ 1º Revogada as portarias 272, 187, 189, 743, 758; 21.
Art. 19 A PORTARIA SES nº 84 de 29 de janeiro de 2021 autoriza funcionamento dos estabelecimentos internos a shoppings, centros comerciais e galerias, e comércio de rua em geral;
§ 1º Os serviços voltados à recreação como parques, praças de diversão e similares fica proibido o funcionamento;
§ 2º O acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos, centros comerciais e galerias, ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
§ 3º Os centros comerciais, galerias e comércio de rua em geral devem disponibilizar em todos os acessos de clientes dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos, bem como manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara;

§ 4º Os estabelecimentos devem intensificar a manutenção da ventilação natural, quando possível, tanto para as áreas comuns, centros comerciais e galerias, quanto dos estabelecimentos instalados nestes e comércio de rua em geral;
§ 5º Nos estabelecimentos de cosméticos fica proibido o mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);
§ 6º Para prova de roupas, calçados, acessórios e bijouterias devem seguir as normativas estabelecidas na portaria;
§ 7º Revogada as portarias 257, 743, 883 e Art. 3º da 346;
Art. 20. Autoriza as operadoras de transporte intermunicipal urbano ou rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento, e as empresas transportadoras a desenvolverem as suas atividades conforme a PORTARIA CONJUNTA SIE/SES nº 22 de 08 de janeiro de 2021;
§ 1º Disponibilizar bilhetes de passagens de transporte intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento até 70% (setenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados;
§ 2º Disponibilizar bilhetes de passagens de transporte intermunicipal urbano até 70% (setenta por cento) da capacidade de passageiros;
§ 3º As administradoras dos terminais de transporte rodoviário estão autorizadas a operar, devendo-se adotar as medidas sanitárias previstas na portaria;
Art. 21. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade da funerária;
§ 1º As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara. Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que, nos casos que a liberação do corpo ocorra após as 18 horas, este deverá permanecer na funerária até o horário que é permitido a realização do velório;
§ 2º Os funerais para óbitos ocorridos após 21 dias ou mais do início dos sintomas de COVID-19, poderão ocorrer com caixão aberto, seguindo as recomendações da Nota Técnica 25/2020-DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.
§ 3º Nos casos de indígenas não suspeitos de COVID19 o velório seguirá os ritos da tribo, respeitando as normas da segurança e as diretrizes sanitárias;
§ 4º As normas no caso de velório de indígenas em tempo de covid19 devem seguir o Protocolo sobre sepultamento da Associação Indígena Kiukuro do Alto Xingu de 16 de junho de 2020, a Nota Técnica 6/2020/COASI/CGPDS/DPDSFUNAI de 20 de agosto de 2020 e o Ofício de 29 de setembro de 2020 de Nº 230/2020/SEDISC - CR-LIS/DIT - CR-LIS/CR-LIS/FUNAI;
Art. 22. Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19: Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento, da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa". Deve ser observada a Nota Técnica COES 015/2020 – Fluxos de Atendimento de Casos Suspeitos ou Confirmados de COVID19;
§ 1º Seguir o Manual de Orientações da Covid19 (vírus SARS-Cov-2) atualizado em 23 de outubro de 2020. (Este manual consolida e revoga as orientações técnicas: Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 – COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE; Nota Técnica Nº. 003/2020 – DIVE/SUV/SES/SC; NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº. 001/2020 – SUV/DIVE/LACEN/SES/SC – COE; Nota Informativa nº. 002/2020 – DIVE/SUV/SES/SC; Nota Informativa Conjunta nº. 003/2020 – DIVE/LACEN/SUV/SES/SC e Nota Técnica nº 003/2020 SES/SUV/SC – COE);
Art. 23. As reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se preferencialmente as reuniões on-line;
Art. 24. A Portaria SES 1000 de 07 de dezembro de 2020 autoriza e estabelecer critérios para o acesso e permanência de pessoas nas faixas de areia e/ou margens de rios, lagos e lagoas;
§ 1º Os serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins) localizados nos rios lagos e lagoas, devem seguir as normativas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde em vigor;
Art. 25. Portaria 1005 de 23 de dezembro de 2020 define que os esportes coletivos recreativos ficam proibidos, exceto os esportes recreativos individuais e aqueles que não acarretem contato físico;
§ 1º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes;
§ 2º Revogadas as portarias 312 e 614;
Art. 26. É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos e locais públicos visando garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas. Necessária a fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo as normas sanitárias de prevenção à COVID19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização de mãos.
Art. 27. Prestadores de serviços de qualquer natureza, sejam eles considerados serviços essenciais ou não essenciais, conforme a PORTARIA SES nº 91 de 29 de janeiro de 2021 estão condicionados às seguintes medidas:
a) Uso obrigatório de máscaras por todos que adentrarem os locais de prestação do serviço;
b) Manter distanciamento interpessoal de 1,5m, exceto aos que coabitam;
c) Uso de álcool 70% para higienização das mãos;
d) Estimular a etiqueta da tosse bem como da higienização demãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência nas dependências dos estabelecimentos;
e) Todos os ambientes devem ser mantidos arejados;
f) Quando a prestação do serviço for realizada em estabelecimentos que disponham de estacionamentos controlados, devem disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital;
g) Realizar limpeza e desinfecção freq-ente das superfícies e dos equipamentos de trabalho;
h) Caso estejam disponíveis equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchepads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes;
i) Priorizar o agendamento para atendimento aos clientes, evitando aglomerações.
27.1 Devem adotar as seguintes medidas os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19:

a) Os trabalhadores e clientes que apresentem sintomas de infecção pelo Coronavírus devem buscar assistência médica;
b) Os suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020;
c) Priorizar trabalho remoto para os trabalhadores que estiverem enquadrados em grupos de risco (idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, doenças que afetem a imunidade, gestantes ou outros por recomendação e atestado médico).
Art. 28. Ficam recepcionadas e ratificadas todas as normas estaduais previstas em leis, decretos e portarias, que disponham sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Art. 29. As medidas propostas nesta deliberação ficam estabelecidas até 16 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 2858725

Resolução 001/2021
Dispõe sobre a nomeação do presidente do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de fevereiro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.759 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Conselho;
Considerando a nomeação do Secretário Rogério Martinho Thomas, sendo que pela legislação o secretário deve compor a presidência do conselho;
Resolve:
Art. 1º - Definir que o Sr. Rogério Martinho Thomas, secretário do Desenvolvimento Social e Habitação, assume a presidência do Conselho.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Garuva/SC, 11 de fevereiro de 2020

Rogério Martinho Thomas
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 2858726

Resolução 002/2021
Dispõe sobre a aprovação de casos para auxílio cesta material de construção e da concessão de alvarás conforme Leis Municipais.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 11 de fevereiro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.759 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Conselho;
Considerando o artigo 3º da Lei Complementar 051/2011, que em seu inciso quarto traz que: "A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil", resolve:
Art. 1º - DEFERIR a solicitação de alvará de Construção e planta básica para:
I – Maria Joraci da Rocha dos Santos
II – Jassuele dos Santos Fabian;
III – Rozalina dos Santos dos Anjos;
Art. 2º - DEFERIR liberação de auxílio cesta material de construção conforme a lei 1.715/2013, para famílias em situação de vulnerabilidade:
I- Rozalina dos Santos dos Anjos;
II- Odélia Gomes dos Santos;
III- Joraci de Oliveira;
IV- Germano Claudino;
Art.3º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Garuva/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Rogério Martinho Thomas
Presidente do Conselho

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.746, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859042

DECRETO Nº 9.746, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA ANTONIO CARLOS MACHADO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COBRANÇA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 04 de fevereiro de 2021, o servidor ANTONIO CARLOS MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 418.907.959-68, do cargo em comissão de Assessor de Cobrança, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 45, com carga horária de 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 9.406, de 08 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 02 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.769, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859065

DECRETO Nº 9.769, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA JOSIELI CRISTINA CASANOVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE TRABALHO E RENDA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 07 de fevereiro de 2021, a servidora JOSIELI CRISTINA CASANOVA, inscrita no CPF sob o nº 010.179.209-31, do cargo em comissão de Assessora de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ref. 64, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.510, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.770, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859073

DECRETO Nº 9.770, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA EZEQUIEL HINTZ PARA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir 07 de fevereiro de 2021, o servidor EZEQUIEL HINTZ, inscrito no CPF sob o nº 895.717.119-34, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 64, ao qual foi nomeado pelo Decreto n.º 8.285, de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.771, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859069

DECRETO Nº 9.771, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA JOSIELI CRISTINA CASANOVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de fevereiro de 2021, a servidora JOSIELI CRISTINA CASANOVA, inscrita no CPF sob o nº 010.179.209-31, para o exercício de cargo em comissão de Assessora Administrativa, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.772, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859088

DECRETO Nº 9.772, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA EZEQUIEL HINTZ PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE TRABALHO E RENDA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de fevereiro de 2021, EZEQUIEL HINTZ, inscrito no CPF sob o nº 895.717.119-34, para o exercício de cargo em comissão de Assessor de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.778, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859089

DECRETO Nº 9.778, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA ICARO GENTILE DE FREITAS COSSER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de fevereiro de 2021, ICARO GENTILE DE FREITAS COSSER, inscrito no CPF sob o nº 089.937.639-84, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 50, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.779, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859045

DECRETO Nº 9.779, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA A SERVIDORA MAIARA POLLA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 07 de fevereiro de 2021, a servidora MAIARA POLLA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 048.514.229-54, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.704, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.780, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859062

DECRETO Nº 9.780, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA CARLA HANG PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 08 de fevereiro 2021, CARLA HANG, inscrita no CPF sob o nº 005.578.949-80, para o exercício de cargo em comissão de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.781, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859058

DECRETO Nº 9.781, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA DELGIO RONCAGLIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de fevereiro de 2021, DELGIO RONCAGLIO, inscrito no CPF sob o nº 294.387.649-68, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.424, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.782, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859061

DECRETO Nº 9.782, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA CRISTIANO CARLOS BAIFUS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 08 de fevereiro 2021, CRISTIANO CARLOS BAIFUS, inscrito no CPF sob o nº 853.902.249-49, para o exercício de cargo em comissão de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.783, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859053

DECRETO Nº 9.783, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA ELAINE CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 07 de fevereiro de 2021, ELAINE CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº 017.756.989-12, do cargo em comissão de Diretora de Proteção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 55, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 9.361, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.784, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859054

DECRETO Nº 9.784, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA FRANCIELI SPENGLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de fevereiro de 2021, a servidora FRANCIELI SPENGLER, inscrita no CPF sob o nº 098.613.039-79, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Proteção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.785, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859095

DECRETO Nº 9.785, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA FABIANA JUCIRA DESCHAMPS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de fevereiro de 2021, a servidora FABIANA JUCIRA DESCHAMPS, inscrita no CPF sob o nº 047.134.579-22, para o exercício de cargo em comissão de Diretora Escolar, da E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 09 de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2021 INEXIGIBILIDADE N° 08/2021

Publicação Nº 2858417

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 30/2021
Inexigibilidade N° 08/2021
OBJETO: Aquisição estimativa de vale transporte (municipal) para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Safira Transportes Coletivos (CNPJ n° 23.926.349/0001-54). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 980.158,57 (novecentos e oitenta mil e cento e cinq-enta e oito reais e cinq-enta e sete centavos). Fundamento legal: Art.25, I da Lei 8666/1993.
Gaspar (SC), 09 de fevereiro de 2021.
EMERSON ANTUNES
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 22/2021

Publicação Nº 2858956

RESOLUÇÃO N.º 22/2021.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em adquirir cadeiras para os vereadores e para os servidores;
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em adquirir equipamentos de informática;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Pareceres números 5 e 6 de 2021], dos procedimentos abertos neste Poder;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação dos editais de licitação para aquisição de cadeiras e de equipamentos de informática.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Presidente da Mesa Diretora

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA Nº 001 DO EDITAL 002-2021

Publicação Nº 2859195

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Edital 002/2021 – Educação, referente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O ANO LETIVO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 100 de 07 de janeiro de 2021, torna público ERRATA:
INCLUI o disposto no ANEXO III acrescentando item 3, alíneas 3.1, 3.2 e 3.3, do Edital do Processo Seletivo Nº 002/2021.

3. A VEDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais e em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a contratação de candidatos(as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

3.2. Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completem 60 (sessenta) anos até a data de término da validade do Processo Seletivo Simplificado;
2. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
3. Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);

4. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC;
5. Imunodeprimidos;
6. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
7. Diabetes insulinodependente;
8. Gestantes.

3.3. A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico admissional, juntamente com a entrega da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA (conforme modelo abaixo). Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos), declaro que não possuo impedimento de ordem médica, estou em perfeitas condições de saúde e apto(a) para exercer a função de _____ no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Declaro, ainda, estar ciente de que as atividades serão desenvolvidas de forma presencial, sendo incompatível com o interesse público o desempenho das atividades de forma remota.

Assinatura do Candidato

Governador Celso Ramos, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ERRATA Nº 001 DO EDITAL 003-2021

Publicação Nº 2859201

ERRATA AO EDITAL Nº 003/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Edital 003/2021 – Educação, referente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O ANO LETIVO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 101 de 07

de janeiro de 2021, torna público ERRATA:
INCLUI o disposto no ANEXO III acrescentando item 3, alíneas 3.1, 3.2 e 3.3, do Edital do Processo Seletivo Nº 003/2021.

3. A VEDAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Destinando-se o presente Processo Seletivo Simplificado à contratação de pessoal por tempo determinado para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades educacionais e em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica vedada a contratação de candidatos(as) que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19.

3.2. Nos termos da Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Decreto Estadual Nº 525, de 23 de março de 2020, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19:

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que completem 60 (sessenta) anos até a data de término da validade do Processo Seletivo Simplificado;
2. Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
3. Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave);

4. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC;
5. Imunodeprimidos;
6. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
7. Diabetes insulinodependente;
8. Gestantes.

3.3. A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico admissional, juntamente com a entrega da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA (conforme modelo abaixo). Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, candidato (a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Governador Celso Ramos), declaro que não possuo impedimento de ordem médica, estou em perfeitas condições de saúde e apto(a) para exercer a função de _____ no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Declaro, ainda, estar ciente de que as atividades serão desenvolvidas de forma presencial, sendo incompatível com o interesse público o desempenho das atividades de forma remota.

Assinatura do Candidato

Governador Celso Ramos, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRORROGAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 006/2021

Publicação Nº 2859961

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/02/2021 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/02/2021 ás 14h30min.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 12 de fevereiro de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Publicação Nº 2859232

RESOLUÇÃO Nº 012 / 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º - FICA LICENCIADO O VEREADOR FILIPE GABRIEL DA SILVA, O QUAL FOI NOMEADO AO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO ART. 46 e 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONFORME PORTARIA Nº 280/2021.

Art. 2º - ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 2859237

RESOLUÇÃO Nº 013 / 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º - FICA LICENCIADO O VEREADOR VAMOR ANTÔNIO KAIR FILHO, O QUAL FOI NOMEADO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO NOS TERMOS DO ART. 46, E 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONFORME PORTARIA Nº 281/2021.

Art. 2º - ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2011

Publicação Nº 2859208

RESOLUÇÃO Nº 11/2021
Concede Licença aos Vereadores para assumirem Cargo de Secretário Municipal ou equivalente.
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento do interessado, licença para assumir Cargo de Secretário Municipal ou equivalente, ao Vereador VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO (PSB) por prazo indeterminado, a contar da data de sua nomeação, nos termos do Art. 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Conceder, conforme requerimento do interessado, licença para assumir Cargo de Secretário Municipal ou equivalente, ao Vereador FILIPE GABRIEL DA SILVA (PSD) por prazo indeterminado, a contar da data de sua nomeação, nos termos do Art. 46 e 47 da Lei Orgânica Municipal
Art. 3º - Para assumir a vaga oriunda dos presentes licenciamentos, far-se-ão convocações das suplências imediatas.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 09 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
PRESIDENTE

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2021 HENRIQUE MARIO DOS SANTOS CORRIGIDA

Publicação Nº 2859059

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 CORRIGIDA
Pregão Presencial nº 23/2020
Processo 23/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. RICARDO AMILTON DA SILVA, são registrados os preços da empresa HENRIQUE MARIO DOS SANTOS MATERIAIS ELETRICOS, estabelecida à Rua Gerino Belmiro Dos Santos, 103, Fazenda da Armação, Governador Celso Ramos- SC, CEP - 88.190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 13.627.921/0001-20, neste ato representado pelo SrªHENRIQUE MARIO DOS SANTOS, Administrador, portador do Rg nº 3.924.163 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 031.679.389-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BOMBAS SUBMERSAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2020, objeto do Processo 23/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITENS EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI)				
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R$
1	MÃO DE OBRA – MANUTENÇÃO DE BOMBAS, AERADORES E MOTOBOMBAS EM GERAL	HRS	500,00	150,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Governador Celso Ramos/SC, 04 de janeiro de 2021.

HENRIQUE MARIO DOS SANTOS MATERIAIS ELETRICOS
HENRIQUE MARIO DOS SANTOS

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RICARDO AMILTON DA SILVA

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04-2021 - (RESUMO JORNAL) APOIO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2859645

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 22/2021
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 04/2021-tp
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES. Data e Horário de Abertura: 05/03/2021, às 13h. Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 12 de fevereiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS 128 A 135 2021

Publicação Nº 2859906

PORTARIA Nº. 0128 / 2021 DE 11 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo RESOLVE: 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
Contratar, SUÉLEN CRISTINA SCHLICKMANN SEHNEM, para, a partir de 11/02/2021, ocupar o cargo de agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício no Centro de Educação Tio Patinhas - Creche II, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0129 / 2021 DE 11 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar DARLAN AUGUSTO THOMAZ BECKER, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício no setor de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por extrema necessidade de serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0130 / 2021 DE 11 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar JOELSON FIGUEREDO LEANDRO, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício no setor de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por extrema necessidade de serviço, por não existir candidato aprovado em Concurso Público e/ou Processo Seletivo para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0131 / 2021 DE 11 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Regularizar a contratação do funcionário MICHEL BALVEDI MEDEIROS, para ocupar o cargo de Médico - Clinico Geral, na Unidade Sanitária Central, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, por necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, por não ter candidato classificado em Processo Seletivo e/ou Concurso Público, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0132 / 2021 DE 11 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar CAROLAINE DELFINO BLASIUS, para, a partir de 22/02/2021, ocupar o cargo de Monitor, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, por extrema necessidade de serviço, por não ter candidato classificado em Processo Seletivo, conforme Solicitação.
PORTARIA Nº. 0133 / 2021 DE 11 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Conceder Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos funcionários exercendo atividade insalubre nos consultórios dentários da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data,conforme solicitação administrativa, aos funcionários:JOSE ALFREDO DE FREITAS ALVES
JUNIORS, AMANDA SCHLICKAMNN KUHNEN, CIRLENE DE SOUZA VIERIA, JAMIL MUHMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, MARIA CRISTINA DE SOUZA FRANCISCO, DJULIE FIGEREIREDO MULLER, ISABDL LEMKUHL, VANILCE HEINZEN, JUCELIA HILLMANN BLAZIUS
PORTARIA Nº. 0134 / 2021 DE 12 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Colocar o funcionário, EDILSON GHIZONI WESSLER, ocupante do cargo de Fiscal de Caça, Pesca e Meio Ambiente, Código 3.06, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a disposição da Fundação Ambiental Municipal - FAM-GP, a partir de 15/02/2021,

com ônus aos cofres municipais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0135 / 2021 DE 12 de FEVEREIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 32º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária DANIELA DELLA GIUSTINA MICHELS BELTRAME, ocupante do cargo de professor nível III, no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA , vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 30 (trinta) horas, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 15/02/2021, conforme solicitação administrativa

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021

Publicação Nº 2859112

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, de servidores sob o Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18 e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.2.1. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.1.2.2. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.
1.1.2.3. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de Guaraciaba – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro de ESF	CR*	R$ 4.098,38	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Enfermeiro (Posto de Linha Ouro Verde)	CR*	R$ 3.576,87	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Médico de ESF	CR*	R$ 21.227,68	40 horas	Formação Superior em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva

Veterinário	CR*	R$ 5.318,41	40 horas	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Área de atuação: 12)	CR*	R$ 1.467,49	40 horas	Ensino Médio completo e residir na área de atuação.	Objetiva
Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	R$ 1.209,30	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Técnico em Enfermagem de ESF	CR*	R$ 1.528,05	40 horas	Ensino Médio concluído e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Telefonista	CR*	R$ 1.191,80	40 horas	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Auxiliar de Manutenção	CR*	R$ 1.191,80	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 10/02/2021 às 23h59min do dia 08/03/2021.

2.1.1. Das inscrições pela internet:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 09/03/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

2.1.2. Das inscrições presencial/on-line:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial/on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo Uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 09/03/2021.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/on-line dos candidatos que se dirigirem à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo Uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Guaraciaba – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 80,00
Nível Médio	R$ 50,00
Nível Fundamental	R$ 30,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei

Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser encaminhado à Prefeitura do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 10/02/2021 a 24/02/2021, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Prefeitura do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, CEP: 89920-000, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 25/02/2021.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br no dia 26/02/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 04/03/2021, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 09/03/2021 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br, conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de

20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.9. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Prefeitura do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, em horário de expediente da Prefeitura, durante o prazo de inscrição:
a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VI;
b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferencia dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.
4.10.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas a e b do item 4.10, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Prefeitura do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 09/03/2021.
4.11. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC e a decisão proferida será publicada nos sites www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br no dia 22/03/2021, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
4.11.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
4.11.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia 26/03/2021, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
4.12. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.
4.13. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Guaraciaba – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.14. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.
4.15. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
4.16. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 27/03/2021, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 14h30min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 14h40min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h40min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 14h50min e término às 17h20min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 02h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):
6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para todos os cargos descritos no quadro do item 1.2.1, do presente edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	4,00
2► Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.4.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.
6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.4.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.
6.4.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.
6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.
6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.
6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.
6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.
6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
6.4.22. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;
c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.
6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.5.3. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.
6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
k) For surpreendido utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);
n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.
6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 10h00min do dia 27/04/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de Guaraciaba – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimento Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | No período de 01 e 02/03/2021;
b) No indeferimento da inscrição | No período de 15 e 16/03/2021;
c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | No período de 23 e 24/03/2021;
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 30 e 31/03/2021;
e) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | No período de 15/04/2021 (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "d", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);
f) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 28 e 29/04/2021.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line, pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no site www.ameosc.org.br.
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
11. DO PROVIMENTO DO CARGO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC.
11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC e nos endereços eletrônicos:

www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme a legislação vigente.
12.4. O Prefeito do Município de Guaraciaba – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;
ANEXO V – Requerimento isenção taxa de inscrição;
ANEXO VI – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba – SC, 09 de fevereiro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Marina Guerini - OAB/SC 28.067
Assessora Jurídica Prefeitura de Guaraciaba

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.
Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.
Das orientações gerais
• Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
• Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
• Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
• Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
• Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
• Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
• Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
• Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
• Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
• Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
• Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
• Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
• Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
• Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.
• Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
• Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	09/02/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 24/02/2021.
Prazo para realização de inscrição	10/02/2021 a 08/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	10/02/2021 a 08/03/2021	Encaminhar à Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	10/02/2021 a 24/02/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	26/02/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	01 e 02/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	04/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	04/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	04 a 09/03/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	09/03/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	12/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	15 e 16/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	18/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da homologação das inscrições	18/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	19/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	19/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	22/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	23 e 24/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	26/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	26/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prova Objetiva	27/03/2021	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	29/03/2021	Até às 23h59min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	29/03/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	30 e 31/03/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	14/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br

Prazo para interposição de recurso contra o parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	15/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso contra o parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	22/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito final	23/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	27/04/2021	Às 10h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	27/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	28 e 29/04/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	30/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br
Publicação do resultado final	30/04/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS ENFERMEIRO DE ESF | ENFERMEIRO (POSTO DE LINA OURO VERDE):
Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

MÉDICO DE ESF:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças

Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Consciência, educação e boas práticas Profissional. Código de Ética Profissional.
VETERINÁRIO:
Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação Profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Código de ética profissional e Regulamentação da profissão de Médico Veterinário. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:
Recepção do Paciente: ficha clínica e organização de arquivo; Odontologia preventiva; Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana; Cárie e doença periodontal; Prevenção de cárie e doença periodontal; Flúor: composição e aplicação; Cariostáticos e selantes oclusais; Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde; Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação; Materiais dentários: forradores e restauradores; Esterilização e desinfecção; e Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar,

escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de materiais; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Manutenção e conservação de todas as edificações pertencentes a Municipalidade. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

TELEFONISTA:
Normas legais relacionados ao exercício profissional do(a) Telefonista. Comportamento Profissional do(a) Telefonista: discrição, sigilo, cortesia no atendimento e linguagem. Ética Profissional. O Código Nacional de Telecomunicações e Normas da ANATEL. Sistema de Telefonia: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT). Comunicação interna e externa por meio do telefone: recepção e transmissão de ligações telefônicas; ligações urbana e interurbana; operadoras, códigos e tipos de discagem. Noções de Informática. Relações humanas no trabalho. Atendimento ao público e ao telefone. Manuseio de listas telefônicas: listas de assinantes por nomes, listas de assinantes por ordem de endereço, lista classificada. Ligações Urbanas, interurbanas, nacionais: discagem via telefonista, classes de chamadas, tarifas, discagens diretas (DDD, DDI etc.). Termos técnicos em telecomunicações. Ética no exercício profissional. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Organização: conceitos, finalidade e utilidades. Manuais, regulamentos, normas. Noções de segurança e higiene do trabalho. Noções de Qualidade e aproveitamento racional do tempo e recursos. Princípios fundamentais da administração pública – Art. 37 da Constituição Federal da República de 1988 e suas alterações.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ENFERMEIRO DE ESF | ENFERMEIRO (POSTO DE LINHA OURO VERDE):
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme protocolos de rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário, tudo de acordo com as normas legais vigentes a sua atribuição funcional;
• Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado na sua área de atuação;
• Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
• Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
• Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
• Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
• Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
• Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
• Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
• Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
• Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
• No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
• Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;
• Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência à saúde;
• Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
• Ajudar no transporte de doentes;

• Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental;
• Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área;
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
• Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
• Fazer notificação de doenças transmissíveis;
• Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e da comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
• Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
• Elaborar informes técnicos para divulgação;
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
• Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
Desempenhar outras funções afins;

MÉDICO DE ESF:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco/obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico- cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
• Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
• Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
• Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
• Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
• Empenhar-se em manter os usuários do sistema de saúde saudáveis e que venham as consultas;
• Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária;
• Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e aos idosos, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
• Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do
• Processo de trabalho das unidades de saúde da família;
• Realizar atendimento ambulatorial;
• Participar dos programas de atendimento às populações atingidas por calamidades públicas;
• Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
• Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas
• Destinadas à solução dos problemas levantados;
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
• Participar das atividades de apoio médico-sanitário das unidades de saúde da secretaria da municipal de saúde;
• Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
• Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da instituição;
• Executar trabalhos relativos à regulação de encaminhamentos em geral;
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
• Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior, ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD
• Proceder a notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local;
• Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:
• Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias;
• Educação sanitária;
• Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
Desempenhar outras atividades afins;

VETERINÁRIO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Executar as atribuições funcionais competentes à medicina animal, visando a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a

produção pecuária e outras atividades correlatas;
• Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individual ou coletivamente, aos beneficiários;
• Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;
• Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
• Participar e coordenar na realização de exposições, Feiras, Simpósios, Cursos;
• Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural e produção em geral;
• Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais;
• Promover o melhoramento das espécies animais e fixar caracteres adequados às atividades da entidade;
• Orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica;
• Realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício animal, necropsia e exames de laboratório;
• Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia;
• Efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses;
• Auxiliar na saúde pública no controle e tratamento de animais domésticos;
• Exercer a prática clínica em todas as suas modalidades;
• Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
• Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
• Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias;
• Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
• Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de a saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
• Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
• Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registro genealógico;
• Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootecnia bem como a
• Bromatologia animal em especial;
• Proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
• Participar do planejamento e execução rural;
• Apresentar relatórios periódicos;
• Prestar assistência técnica gerencial nas propriedades rurais;
• Prestar assistência técnica agropecuária, visando o bom desenvolvimento das atividades no meio rural;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
Realizar as atividades necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, cumprindo as condicionalidades estabelecidas pelos programas dos entes federativos;
• Realizar mapeamento de sua área;
• Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
• Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família;
• Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco e áreas de risco, comunicando às ESF;
• Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
• Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área;
• Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
• Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
• Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
• Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
• Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
• Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Trabalhar com o registro de famílias em base geográfica definida, a micro área;
• Acompanhar mensalmente, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
• Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;
• Participar de ações Inter setoriais, com a vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental a fim de desenvolver ações de saúde, prevenção e monitoramento;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
• Executar demais atividades correlatas

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; -
• Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
• Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
• Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
• Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
• Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
• Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
• Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
• Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
• Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
• Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Cumprir os protocolos e determinações da ANVISA e da Vigilância Sanitária Estadual.
Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Realizar os serviços técnicos de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes;
• Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações prescrição médica e de enfermagem médicas recebidas;
• Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários;
• Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica;
• Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
• Auxiliar nos cuidados "post mortem";
• Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes;
• Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento;
• Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas;
• Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado;
• Ajudar no transporte de doentes;
• Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações;
• Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes;
• Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas;
• Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes;
• Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
• Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município;
• Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
• Auxiliar nos socorros de emergência;
• Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização;
• Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios;
• Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
• Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc;
• Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
• Atender ao público e cumprir normas em geral;
• Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos;
• Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
• Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico;
• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;
• Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade;
• Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
• Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
• Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde nas visitas domiciliares;
• Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
• Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e

• Epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas;
• Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
Executar demais atividades correlatas.

TELEFONISTA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas, interurbanas e internacionais, transferindo-as para os ramais soli citados;
• Anotar e controlar, conforme pré-estabelecido, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas;
• Anotar e transmitir recados, na impossibilidade transferir a ligação ao ramal solicitado;
• Elaborar e atualizar banco de dados com agenda telefônica constando, na mesma, os números telefônicos de interesse;
• Providenciar o conserto dos equipamentos que utiliza, quando necessário;
• Prestar atendimento a serviços de fotocópias e envio de fax, a fim de otimizar tempo e trabalho;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Operar fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho;
• Realizar e monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Apresentar relatório de suas atividades;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
Desempenhar outras funções afins.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Execução de trabalhos, consertos e serviços gerais de limpeza, de trabalhos braçais, manutenção e conservação, em que demande o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos para o trabalho continuo, ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional.
• Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
• Executar a capina, roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos, bem como a pintura das vias e meio fios;
• Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, outros locais;
• Remover e transportar materiais necessários a preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas.
• Executar serviços de Jardinagem, cortar grama, podar árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, bem como colocar tubos, pintar, consertar e confeccionar meio-fio e bocas de lobo;
• Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os para conserva-los em condições de uso;
• Coletar o lixo depositado em lixeiros, retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;
• Cuidar e procurar manter em bom estado os objetos e utensílios sob sua guarda e responsabilidade e aqueles necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
• Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos;
• Executar roçadas e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Executar pequenos consertos;
• Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos.
• Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO V – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 05/2021.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2021, do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VII - DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2021
De 05 de fevereiro de 2021

VANDECIR DORIGON, prefeito municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar: TALITA GUERINI, FRANCIELI VESENTIN, ROSELI VAINI BRUSTOLIN COMIN, CÁTIA CILENE HEINEN ABATI, brasileiros (as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais nº 004/2021 e 005/2021.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário

Guaraciaba, 05 de fevereiro de 2021.
VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Mural da Prefeitura,
Nesta data.

ANEXO VIII - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa - SC

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021

Publicação Nº 2859116

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Guaraciaba, de servidores sob o Regimes Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18 e demais legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.5. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro de ESF	CR*	R$ 4.098,38	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Enfermeiro (Posto de Linha Ouro Verde)	CR*	R$ 3.576,87	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Médico de ESF	CR*	R$ 21.227,68	40 horas	Formação Superior em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Veterinário	CR*	R$ 5.318,41	40 horas	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde (Área de atuação: 12)	CR*	R$ 1.467,49	40 horas	Ensino Médio completo e residir na área de atuação.	Objetiva
Auxiliar de Consultório Odontológico	CR*	R$ 1.209,30	40 horas	Ensino Médio.	Objetiva
Técnico em Enfermagem de ESF	CR*	R$ 1.528,05	40 horas	Ensino Médio concluído e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Telefonista	CR*	R$ 1.191,80	40 horas	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Auxiliar de Manutenção	CR*	R$ 1.191,80	40 horas	Alfabetizado.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 10/02/2021 às 23h59min do dia 08/03/2021.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 09/03/2021; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia 27/03/2021, em local a ser

informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h00min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 14h30min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 14h50min e término às 17h20min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba – SC, 09 de fevereiro de 2021.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 21.21 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS

Publicação Nº 2859858

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 34/21, Edital de Pregão Presencial Nº 21/21, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS.; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 25/02/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 25/02/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de fevereiro de 2021.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 2859118

RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, n° 1940/2006, n° 3.137/18, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 05/2021, sofre alteração no que pertine aos horários de abertura e fechamento de portão, de ingresso às salas e de realização da prova objetiva, a saber:

ONDE SE LÊ:
6.1. Da Prova Objetiva
(...)
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h10min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

LEIA-SE:
6.1. Da Prova Objetiva
(...)
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 14h30min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 14h40min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 14h40min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 14h50min e término às 17h20min.
As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Guaraciaba – SC, 12 de fevereiro de 2021.
VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 167/2020 PMG

Publicação Nº 2858382

ATA SESSÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 167/2020 - PMG

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela portaria Nº 101/2020, sob a presidência do Sr. Carlos Felipe Fischer, tendo comparecido os seguintes membros Fernanda de Resende Rien Machado e Marcelo Vieira Garcia, para a abertura dos envelopes de habilitação.

Frise-se que os envelopes poderiam ser protocolados até às 09h desta data e a sessão pública foi transmitida pela rede mundial de computadores, por meio de videoconferência.

Para o presente ato foram protocolados envelopes das seguintes Cooperativas: Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí- COOPERAR, Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo, Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – COOPERFAVI, Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ.

Ademais, os seguintes agricultores individuais apresentaram as suas propostas: Reginaldo Rolim Espanhol, Antonio Carlos Espanhol, Mauro Krause, Ivan Volz, Irio Volz, Celio Ernani Fiamoncini, Wania Giesler Savulski

Após a análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações identificou-se que todos os proponentes atenderam aos requisitos de habilitação, razão pela qual foram habilitados.

Abre-se o prazo de 5 dias úteis para eventual recurso quanto a habilitação, em analogia ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação no diário oficial.

Outrossim, após o decurso do prazo, os projetos de venda serão analisados pela comissão e a decisão será publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente, que vai assinada pelos membros da Comissão.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carlos Felipe Fischer	Fernanda de R. Rien Machado	Marcelo Vieira Garcia
Presidente	Membro	Membro

DECRETO Nº. 1386/2021

Publicação Nº 2858184

DECRETO N°. 1386/2021

Estabelece Caução ao Loteamento Jardim Florença.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como art. 17, da Lei 1008/1986;

DECRETA:

Art. 1°. Fica caucionado o Loteamento Jardim Florença, situado no Bairro Beira Rio, neste município, empreendido no imóvel com área loteada de 157.059,16 m², na Rua 27 – Bananal, objeto das matriculas n°. 17.380, 22.647, 23.763, 30.346 e 30.573, propriedade de Santer Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 09.372.958/0001-88.

Art. 2°. Para garantia de realização e conclusão do referido loteamento, ficam caucionados em favor do Município de Guaramirim um total de 145 lotes, a seguir:

LOTE	RUA	QUANTIDADE
36 e 37	B	2
38	G	1
42 a 44	G	3
48 a 50	F	3
52 a 56	F	5
60 a 70	E	11
71 a 79	D	9
80 a 88	C	8
89 a 102	B	14
105 a 107	B	3
111 a 113	B	3
117	B	1
180 e 181	A	2
185 a 187	A	3
191 a 193	A	3
195 a 224	A	30
228 a 230	A	3
234 e 235	A	2
Área de Uso Público - AUPE	8.169,76 m²	
Área Verde - AV	15.537,39 m²	
Arruamento	31.504,60 m²	

Parágrafo único. É condição para a eficácia do presente decreto que a caução seja averbada no registro imobiliário competente, sendo as custas necessárias por conta da proprietária do empreendimento, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano cópia da matrícula atualizada com a averbação mencionada.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Romeu Butschardt Junior
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº. 1387/2021

Publicação Nº 2858251

DECRETO N°. 1387/2021
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 264.672,03 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, três centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 264.672,03 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, três centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária – R$ 114.672,03
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária – R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 06067400 - Taxa de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 264.672,03 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1388/2021

Publicação Nº 2859284

DECRETO N°. 1388/2021
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), aprovado pela lei nº. 4763/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável – PAB – R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável – PAB – R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1389/2021

Publicação Nº 2859292

DECRETO N°. 1389/2021
Abre um crédito especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), aprovado pela lei nº. 4762/2021, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município – R$ 36.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial provêm da anulação do item abaixo:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas

01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município – R$ 36.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021 FMS

Publicação Nº 2859102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021– FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2020- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 92/2020 FMS.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, com sede na Rua Alvorada, n.º 180 bairro Flor de Nápolis, município de São José, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 09/02/2021 Término: 08/02/2022

Fornecedor: 430315 - MAYCON WILL EIRELI EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	20000	UN	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, com indicação de uso para cinturas com circunferência entre 80 e 150 cm e peso entre 70 e 90 kg, sendo de modelo anatômico. Composição: Fibra longa de alta resistência e absorção, antialérgico, não tecido super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, isolando a umidade e o contato com a pele do usuário, polímero termoplástico atóxico, polietileno de alta densidade extrusado e hidrofóbico, barreiras laterais hidrofóbicas, impedindo passagem de líquidos e sólidos, polipropileno com fibra hidrofólica, elastano de alta contração, alongamento e resistência com três fios elásticos nas laterais, manta com canaletas difusoras para distribuição de líquidos, com indicador de umidade com mudança de coloração, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação reposicionáveis com sistema abre e fecha. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas,	Tena Confort / Tena	2,1100	42.200,00

			tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.			
5	15000	UN	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, com indicação de uso para cinturas com circunferência entre 110 e 165 cm e peso acima de 90 kg, sendo de modelo anatômico. Composição: Fibra longa de alta resistência e absorção, antialérgico, não tecido super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, isolando a umidade e o contato com a pele do usuário, polímero termoplástico atóxico, polietileno de alta densidade extrusado e hidrofóbico, barreiras laterais hidrofóbicas, impedindo passagem de líquidos e sólidos, polipropileno com fibra hidrofólica, elastano de alta contração, alongamento e resistência com três fios elásticos nas laterais, manta com canaletas difusoras para distribuição de líquidos, com indicador de umidade com mudança de coloração, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação reposicionáveis com sistema abre e fecha. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	Tena Confort / Tena	2,2700	34.050,00
6	15000	UN	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, MARCA BIGFRAL. Marca especificada conforme determinação judicial. Cintura de 120 a 165 cm, peso acima de 90 kg, modelo anatômico. Composição: Fibra longa de alta resistência e absorção, não tecido super absorvente, polímero termoplástico atóxico, polietileno de alta densidade extrusado e	Bigfral Plus / Bigfral	3,2500	48.750,00

			hidrofóbico, barreiras laterais hidrofóbicas, impedindo passagem de líquidos e sólidos, polipropileno SIM com fibra hidrofóbica, elastano de alta contração, alongamento e resistência com três fios elásticos nas laterais, manta com canaletas difusoras para distribuição de líquidos, com indicador de umidade antialérgico com mudança de coloração, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação reposicionáveis com sistema abre e fecha. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.			
				Total		**R$125.000,00**

Guaramirim (SC),09 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021 FMS

Publicação Nº 2859105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021– FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2020- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 92/2020 FMS.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.800/0001-96, com sede Rua Francisco Reis n.º 850, bairro Cordeiros, no município de Itajaí.

Vigência: Início: 09/02/2021 Término: 08/02/2022

Fornecedor: 433195 - ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	3000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho P, com indicação de uso para crianças com peso entre 3 a 5 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	LUPPY - ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS	0,4000	1.200,00

Total		**R$1.200,00**

Guaramirim (SC),09 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021 FMS

Publicação Nº 2859107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021– FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2020- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONTRA O MUNICÍPIO E PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 92/2020 FMS.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede na Av. Vinte e Um de Abril, n.º 515, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

Vigência: Início: 09/02/2021 Término: 08/02/2022

Fornecedor: 30560446 - VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7000	UN	Fralda geriátrica descartável, tamanho P, com indicação de uso para cinturas com circunferência entre 40 e 80 cm e peso entre 20 a 40 kg, sendo de modelo anatômico. Composição: Fibra longa de alta resistência e absorção, antialérgico, não tecido, com camada de polpa de celulose super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, isolando a umidade e o contato com a pele do usuário, polímero termoplástico atóxico, polietileno de alta densidade extrusado e hidrofóbico, barreiras laterais hidrofóbicas, impedindo passagem de líquidos e sólidos, polipropileno com fibra hidrofólica, elastano de alta contração, alongamento e resistência com três fios elásticos nas laterais, manta com canaletas difusoras para distribuição de líquidos, com indicador de umidade com mudança de coloração, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação reposicionáveis com sistema abre e fecha. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	JARDIM	0,8700	6.090,00
2	7000	UN	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com	JARDIM	0,9400	6.580,00

			indicação de uso para cinturas com circunferência entre 70 e 120 cm e peso entre 40 e 70 kg, sendo de modelo anatômico. Composição: Fibra longa de alta resistência e absorção, antialérgico, não tecido, com camada de polpa de celulose super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, isolando a umidade e o contato com a pele do usuário, polímero termoplástico atóxico, polietileno de alta densidade extrusado e hidrofóbico, barreiras laterais hidrofóbicas, impedindo passagem de líquidos e sólidos, polipropileno com fibra hidrofólica, elastano de alta contração, alongamento e resistência com três fios elásticos nas laterais, manta com canaletas difusoras para distribuição de líquidos, com indicador de umidade com mudança de coloração, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação reposicionáveis com sistema abre e fecha. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.			
12	5000	UN	Fralda infantil descartável, tamanho XXG, com indicação de uso para crianças com peso superior a 14 kg. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero super absorvente, com absorção completa de líquidos transformando rapidamente em gel, formato anatômico, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, faixa de polipropileno e fitas adesivas para fixação com sistema de abre e fecha. Com antivazamento nas bordas. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega. A embalagem deve ser plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. A empresa deverá apresentar AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa junto à ANVISA) para comercialização de cosméticos.	JARDIM	0,6500	3.250,00
				Total		**R$15.920,00**

Guaramirim (SC),09 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – FMS

Publicação Nº 2858719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE PARA REFORMA E MELHORIA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: FISCHER COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS ARTISTICOS LTDA, sob o CNPJ n° 06.022.598/0003-68, estabelecida na Rua 28 de Agosto, n° 3178, Bairro Amizade, Guaramirim - SC, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 1.738,00 (mil setecentos e trinta e oito reais).

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 – PMG

Publicação Nº 2859435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: DESIGN COMÉRCIO LTDA, sob o CNPJ n° 81.545.139/0001-12, estabelecida na Rua Major Julio Ferreira, n° 155, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89.256-210.
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – PMG

Publicação Nº 2858796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E CAPAS PARA BLOCOS DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, sob o CNPJ n° 14.292.313/0001-75, estabelecida na Rua Atilio Pagnoncelli, n° 210, Bairro Centro, Herval D'Oeste - SC, CEP: 89.610-000.
Valor Total: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 – PMG

Publicação Nº 2858967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2018 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Base Legal: Lei nº 10.520/02
Objeto da Licitação: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de esterilização do município de Guaramirim (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 180, bairro Jardim América, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em 12 (doze) meses, se estendendo até o dia 31 de janeiro de 2022.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ R$ 847.818,06 (oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e seis centavos).
Data da Assinatura: 29/01/2021 Vigência: 31/01/2022

Guaramirim (SC), 12 de fevereiro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

LEI Nº. 4761/2021

Publicação Nº 2859257

LEI Nº. 4761/2021

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Guaramirim no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.
O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto Federal nº. 6.017/07.
Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Guaramirim no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4762/2021

Publicação Nº 2859262

LEI Nº. 4762/2021
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município – R$ 36.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito especial provêm da anulação do item abaixo:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município – R$ 36.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4763/2021

Publicação Nº 2859266

LEI Nº. 4763/2021
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável – PAB – R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação dos itens abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas

01381000 - Piso de Atenção Básica Variável – PAB – R$ 15.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N° 01/2021 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO PLENO/2021, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Publicação Nº 2858461

RESOLUÇÃO N° 01/2021
Dispõe da Aprovação do Projeto Desenvolvimento Pleno/2021, custeado com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conforme a lei n°.4.468/2017,

Considerando o Parecer da Comissão de Seleção da Assistência Social nº.02/2021, de 04 de fevereiro de 2021;

Considerando a reunião extraordinária em caráter virtual do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, às 15h00min. Sob ata nº. 02/2021;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Desenvolvimento Pleno, que tem como objetivo proporcionar atendimentos as crianças matriculadas no CAESP com atraso no seu desenvolvimento neuropsicomotor e pessoas com deficiência intelectual e múltipla/TEA e famílias conforme a necessidade e demanda, proporcionando o desenvolvimento pleno e qualidade de vida aos mesmos, garantindo conforme o estatuto da pessoa com deficiência intelectual-LBI lei 13.146/2015 e SUAS 12.435/2011 o atendimento digno as pessoas com deficiência intelectual e múltipla/TEA, no valor total de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 08 de fevereiro de 2021.

FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 021/2021

Publicação Nº 2858139

Decreto Municipal nº 021/2021

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 29 a 37 da Lei Municipal nº 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, de acordo com o Artigo 31 da Lei 768/87 do Plano Físico Territorial de Guarujá do Sul, de 30 de setembro de 1987, alterada pela Lei Complementar 10/2012 de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Fazem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU:
I – O Secretário Municipal de Administração e Fazenda; Julio Cesar Della Flora;
II – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul – ACEGS; Ademar Mantovani;
III – O Secretario Municipal de Transportes e Obras; Antonio André de Souza;
IV – Engenheiro Civil, com registro no CREA/SC; Edinéia Rontani Chiele, CREA/SC nº 013.3714-9;
V – Arquiteto com registro no CAU/SC; André Gustavo Ely CAU/SC nº A73351-2;
VI – Representante da Associação Guarujaense de Amparo a Vida – AGUA; Leonice Terezinha Silvestrin Herpcih;
VII – O Fiscal de Tributos Municipais; Francisco Júnior Garcia de Mattos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto administrativo nº 58/2020 de 27 de abril de 2020, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
12 de Fevereiro de 2021
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

LAO ADEMAR STIEGEMAIER PROTOCOLO 1065_2020

Publicação Nº 2858231

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO RENOVAÇÃO
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1065/2020 CONDER
O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, sito na Avenida João Pessoa, 1265, na cidade de Guarujá do Sul, comarca de São José do Cedro – SC, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Renovação Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Ademar Stiegemaier, para a atividade de 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, que será exercida no imóvel situado na Linha Caravaggio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

Publicação Nº 2859111

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 17/2021
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS CLINICA GERAL NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOIS PROFISSIONAIS MÉDICOS 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA ATENDER DUAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TENDO EM VISTA QUE FOI REALIZADO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E O MESMO ESTÁ SUSPENSO. CABE RESSALTAR QUE O QUADRO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATUAL É COMPOSTO POR 4 PROFISSIONAIS, TENDO ATUALMENTE A NÍVEL MUNICIPAL 3 ESF E CONTAMOS COM UM PROFISSIONAL MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO QUE ATENDE COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS SEMANAIS. SENDO QUE UM DOS PROFISSIONAIS AGREGA A FUNÇÃO DE REGULADOR E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. NO DECORRER DESTE MÊS, UM DOS PROFISSIONAIS SOLICITOU DESLIGAMENTO DO CARGO DEVIDO INGRESSO EM RESIDÊNCIA E CONCOMITANTEMENTE A GESTÃO DELIBEROU PELO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO. CONSIDERANDO QUE, A DEMANDA DESTES PROFISSIONAIS EM MÉDIA É DE 32 CONSULTAS POR DIA POR PROFISSIONAL, HOJE OS DOIS PROFISSIONAIS QUE PERMANECEM NÃO CONSEGUEM SUPRIR A NECESSIDADE DOS MUNÍCIPES. IMPORTANTE CONSIDERAR TAMBÉM QUE AINDA ESTAMOS VIVENCIANDO UM PERÍODO DE PANDEMIA O QUE DEMANDA AINDA MAIS A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE MAIS PROFISSIONAIS.
Contratada: Casado & Mayer Clínica Médica LTDA
CNPJ:18.834.132/0001-84
Valor: R$ 181.596,62 (cento e oitenta e um mil reais quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 12 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 06/2021

Publicação Nº 2859493

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 18/2021.
Pregão Presencial RP n. 06/2021.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 25/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 25/02/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 15 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 076 / 2021

Publicação Nº 2858156

DECRETO N. 076/2021 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
"Exonera, cargo comissionado, o Servidor Público Municipal, Luiz Antonio Elesbão, do Cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 10 de fevereiro de 2021, o Servidor LUIZ ANTONIO ELESBÃO, do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 10 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 077 / 2021

Publicação Nº 2858159

DECRETO N. 077/2021 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
"Exonera, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Priscila Zamarchi, do cargo temporário de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 11 de fevereiro de 2021, a Servidora PRISCILA ZAMARCHI, do cargo temporário de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 11 de fevereiro de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 078 / 2021

Publicação Nº 2859357

DECRETO Nº 078/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA MEMBROS PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada Comissão Especial composta por servidores públicos municipais para organizar e acompanhar o Processo Seletivo Público de Escolha de Estagiários nº 002/2021, designando os seguintes membros para sua composição:
I – Claudia Eliane Guilherme Zeferino – Presidente;
II – Lariane Dal Piva da Silva – Secretária;
III – Cristiane Aparecida Taffarel – Membro.
Art. 2º. Todo o Processo Seletivo será planejado e executado pela Comissão mencionada no artigo anterior, em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, competindo-lhe a realização e execução técnico-administrativa do mesmo, procedendo à avaliação, soma e classificação das médias de notas de acordo com a grade curricular apresentada pelo candidato.
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, com expedição de portaria e publicações do ato.
Art. 4º. Os membros designados nos termos do Art. 1º deste Decreto, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se a organização e acompanhamento do Processo Seletivo nº 002/2021.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guatambu/SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N 0022021

Publicação Nº 2859491

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
1.2 O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vagas de estágio para:
1.2.1 Estudantes de Ensino Médio Profissionalizante dos cursos:
a) Auxiliar Veterinário e Zootecnia (até 30 horas semanais);
1.2.2 Acadêmicos de Ensino Superior do curso:
a) Pedagogia (a partir do 4º período do curso - até 30 horas semanais);
1.3 O candidato ou seu representante legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado entre o educando, a parte concedente do estágio (Município) e interveniência da instituição de ensino em que o estagiário frequentar, ao cumprimento das condições estabelecidas para o estágio.
1.4 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino médio profissionalizante e de ensino superior a partir da 4ª fase/período, conforme definições dos itens 1.2.1 e 1.2.3 que estejam aptos a contratar com o município de Guatambu/SC.

2. DO ESTÁGIO
2.1 O estágio terá a duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se o estagiário lograr êxito em novo processo seletivo, EXCETO no caso de portador de necessidade especial, a teor do Parágrafo Único, do art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 108/2017, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito, observado o disposto no artigo 9º da legislação municipal supracitada.
2.2 A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais para o Ensino Superior e da educação profissional de nível médio.
2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento da instituição de ensino interveniente, órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

3. DO AUXÍLIO, BENEFÍCIOS E DAS VAGAS
3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de benefícios, conforme valores assim referenciados e vagas estabelecidas:

Modalidade	Total de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Valor do Auxílio (R$)	Carga horária
Estudante nível médio profissionalizante – Auxiliar Veterinário e Zootecnia	01	01	695,90**	30 (trinta) horas semanais
Acadêmico de Pedagogia	03+CR*	03	1.101,15**	30 (trinta) horas semanais

*CR – Cadastro reserva
**Valor da bolsa equivalente ao total de 30 horas semanais para o estágio de nível médio profissionalizante e nível superior. Caso a carga horária seja inferior, o valor da bolsa será proporcional;
3.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do § 1º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 108/2017.
3.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo da instituição de ensino interveniente do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Guatambu/SC, situada à Manoel Rolim de Moura, n.825, Centro, Guatambu/SC, de forma presencial, diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.
4.1.1 – Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Guatambu a emissão da numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição.
4.2.- Documentos para inscrição:
3.1.1 - Cópia de Documento de Identidade;
3.1.2 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3.1.3 – Comprovante de residência atualizado, com declaração pelo titular, quando for o caso;
3.1.4 – Atestado de matricula e frequência da fase/período atual do curso na qual o estudande/ acadêmico está matriculado, em documento oficial da instituição de ensino sob carimbo e assinatura do responsável, devendo estar acompanhado do código de matrícula;
3.1.5 – Grade curricular contendo o seu aproveitamento durante o período imediatamente anterior a sua inscrição.
4.3 – A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 DA ANÁLISE DAS NOTAS O Processo Seletivo será de caráter classificatório, sendo que, como critério de classificação considerar-se-á classificado o candidato que tiver a melhor média das notas da fase/período imediatamente anterior a sua inscrição, conforme tabela abaixo:

GRADE CURRICULAR SEMESTRAL	GRADE CURRICULAR ANUAL	GRADE CURRICULAR MODULAR
Pela média das matérias do último semestre	Pela média do último ano letivo	Pela média dos módulos concluídos

6. DOS RECURSOS
6.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria de Administração de Guatambu/SC, Setor de Recursos Humanos, mediante preenchimento do formulário do Anexo II, nos prazos estabelecidos no item 12 deste edital.
6.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito, contendo perfeita identificação do recorrente e as razões recursais. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido, de pleno, pela Comissão.
6.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 6.1.
6.4 O resultado final do processo seletivo será publicado no Paço Municipal e em meio eletrônico após o julgamento dos recursos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1 A classificação final observará os candidatos com as melhores médias das notas da fase/período anterior do curso, e verificada a ocorrência de empate na classificação final, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.1.1 Tiver maior idade;
7.1.2 Tiver o maior número de disciplinas concluídas;
7.1.3 Sorteio em ato público.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para as vagas do curso Pedagogia, da Secretaria de Agricultura para as vagas de Auxiliar Veterinária e Zootecnia (Ensino Médio) e sendo que os aprovados serão chamados por ordem de classificação.
8.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 10 do edital.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
9.2 Ser estudante regularmente matriculado e cumprir requisitos especificados no item 1.4.
9.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
9.4 Ter idade mínima de 16 anos.
9.5 Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, ainda que ininterruptos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
10.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
10.2 Comprovante de residência atualizado, com declaração pelo titular, quando for o caso;
10.3 Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;
10.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;
10.5 Número de telefones para contato e e-mail atual.
10.6 Atestado de frequência mensal, para a gestão.
10.7 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças).
10.8 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.
11.2 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.
11.3 Em caso de conclusão do ensino médio ou superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.
11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova.
11.5 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.guatambu.sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).
11.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.guatambu@sc.gov.br e no mural Público no Centro Administrativo – (Prefeitura Municipal).
11.7 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo junto a Secretaria Municipal de Administração.
11.8. O presente processo seletivo terá validade por 6 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
15/02/2021 - Publicação do Edital no site do Município de Guatambu (www.guatambu.sc.gov.br) e no mural do Centro Administrativo e abertura das inscrições;
15/02/2021 a 22/02/2021 - Período de Inscrições;
23/02/2021 - Homologação preliminar das inscrições;
24/02/2021 – das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no setor de Protocolo da Prefeitura de Guatambu/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições;
25/02/2021 – Homologação final das inscrições;
26/02/2021 - Classificação preliminar;
01/03/2021 - das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no setor de Protocolo da Prefeitura de Guatambu/SC - Período para interposição de recursos contra a classificação preliminar;
02/03/2021 – Homologação da Classificação Final.

Guatambu/SC, 15 de fevereiro de 2021

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: .....
Nome do Candidato:
Endereço Completo:
Telefones para contato: ( ) ( )
E-mail:
RG: CPF:
Área de Formação:

Documentos anexados: ( ) Cópia RG ( ) Cópia CPF ( ) Cópia Comprovante de residência ( ) Cópia do atestado de frequência ano de ..... ( ) Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico. ( ) Outros: .....

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 002/2021 do Município de Guatambu/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Guatambu/SC, de de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2021

NOME	
CARGO	
CPF:	RG:

Fundamentação do Pedido:

Guatambu/SC, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

PORTARIA 067 / 2021

Publicação Nº 2859018

PORTARIA N. 067/2021 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Luciano Rogério Somacal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 15/02/2021 a 06/03/2021, com retorno em 07/03/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4375/2021

Publicação Nº 2858979

DECRETO Nº 4375/2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público nº 01/2020 do Município de Herval d'Oeste/SC, relativo à SEGUNDA etapa de provas.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2020,

DECRETA:
Art.1º Fica homologada a classificação final Concurso Público nº 01/2020 do Município de Herval d'Oeste/SC, relativo à segunda etapa de provas, conforme lista de classificados por cargo, representado pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: ENFERMEIRO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	730	LUANA TURRA	26/11/1996	1,76	1,98	1,32	4,20	9,26
Classificado	2º	40	CYNTIA MAZON MOREIRA	03/11/1990	1,54	1,98	1,32	4,20	9,04
Classificado	3º	1036	EDUARDA PRUNER VALENTINI	01/03/1998	1,98	1,98	1,10	3,90	8,96
Classificado	4º	520	LARISSA GABRIELLA SCHNEIDER	20/02/1997	1,54	1,98	1,54	3,60	8,66
Classificado	5º	100	KAREN DE MATOS RIBEIRO	09/05/1991	1,76	1,54	1,32	3,90	8,52
Classificado	6º	190	DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI	07/09/1978	1,54	1,76	1,32	3,90	8,52
Classificado	7º	181	TALINE MASSON	18/08/1997	1,54	1,76	1,32	3,90	8,52
Classificado	8º	86	PATRICIA CARDOZO DA CRUZ	17/04/1995	1,32	1,54	1,10	4,20	8,16
Classificado	9º	932	FRANCIELE AGUIDA PEGORARO	30/08/1989	1,98	1,10	1,10	3,90	8,08
Classificado	10º	16	ESTEFANI EBERT	02/10/1998	1,76	1,54	0,88	3,90	8,08
Classificado	11º	622	CAROLINE RITA TORTELI	28/08/1992	1,76	1,76	0,88	3,60	8,00
Classificado	12º	428	LUCIANA BOTTIN	29/06/1984	1,54	1,76	1,32	3,30	7,92
Classificado	13º	952	GRACIELI CHIKOSKI	06/10/1990	1,32	1,76	1,10	3,60	7,78
Classificado	14º	37	HERICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	11/10/1993	1,76	1,98	0,66	3,30	7,70
Classificado	15º	32	DANIELA PARENTI	05/10/1987	1,98	1,76	0,88	3,00	7,62
Classificado	16º	1289	DENISE WILHELMS	03/10/1979	1,10	1,32	1,54	3,60	7,56
Classificado	17º	304	CRISTIANE BARETTA	11/01/1991	1,32	1,10	0,88	4,20	7,50
Classificado	18º	391	TATIANE FERRARI CANAL	23/12/1987	1,10	1,54	0,66	4,20	7,50
Classificado	19º	212	ANA PAULA MARTINAZZO	10/11/1996	1,54	1,54	1,32	3,00	7,40
Classificado	20º	1484	SABRINA EDUARDA BEDIN	10/07/1998	1,98	1,32	0,44	3,60	7,34
Classificado	21º	1062	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	09/03/1996	1,76	1,32	0,66	3,60	7,34
Classificado	22º	562	GABRIELA CAROLINA CAREGNATO FRIGOTTO	05/12/1998	1,32	1,76	0,66	3,60	7,34
Classificado	23º	610	JONIELI DE JESUS	26/09/1994	1,54	1,76	0,88	3,00	7,18
Classificado	24º	935	EDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG	18/05/1973	1,32	0,88	1,32	3,60	7,12
Classificado	25º	319	JEISIMARA GAMBETTA	03/05/1996	1,54	1,54	0,66	3,30	7,04
Classificado	26º	280	AISLIM RAMONA ARENHART	03/11/1992	1,54	0,66	0,88	3,90	6,98
Classificado	27º	919	JESSICA BAGGIO RIBEIRO	15/11/1994	1,54	0,66	1,10	3,60	6,90
Classificado	28º	995	SOLANGE RIBEIRO	08/04/1979	1,54	0,66	0,66	3,90	6,76
Classificado	29º	1040	JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA	22/11/1977	1,10	0,88	1,32	3,30	6,60
Classificado	30º	1134	ELAINE DA SILVA MODESTO	14/10/1988	1,76	0,66	1,10	3,00	6,52
Classificado	31º	975	THAIS BILIBIO	21/11/2000	1,32	1,32	1,10	2,70	6,44
Classificado	32º	617	LAUNAI GUSSO	11/04/1995	1,10	1,76	0,88	2,70	6,44
Classificado	33º	450	MARIA CAROLINA BOFF	10/07/1998	0,88	1,54	0,66	3,30	6,38
Classificado	34º	1095	JULIANA FRIGO GIACOMINI	24/07/1992	1,32	0,88	1,10	3,00	6,30
Classificado	35º	658	EMANUELY CRISTINA DUARTE	31/01/1997	1,32	0,88	0,44	3,60	6,24

Classificado	36º	965	NADIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	01/10/1979	1,10	0,88	0,88	3,30	6,16
Classificado	37º	409	ROSELI ROSA DA SILVA	27/04/1973	1,98	0,44	0,88	2,70	6,00
Classificado	38º	156	FRANCIANE APARECIDA DE COL DALLA VECCHIA	23/11/1980	1,10	0,66	0,88	3,30	5,94
Classificado	39º	339	MAIRA JACIARA RODRIGUES DE MORAIS DORE	27/01/1986	1,32	0,44	1,10	3,00	5,86
Classificado	40º	84	VANESSA FERNANDA DAVID ROSSAROLLA	22/11/1985	0,66	0,88	1,10	3,00	5,64
Classificado	41º	1357	ANIELI MECABO	11/01/1994	1,10	0,66	0,66	3,00	5,42
Classificado	42º	12	VANESSA CRISTIANE LOPES	22/08/1987	1,10	0,44	0,88	3,00	5,42
Classificado	43º	1176	NATANA HELEN BELOTTO MASSON	21/11/1995	1,32	1,32	0,44	2,10	5,18
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	550	CARINE STROHER	26/07/1991	1,98	1,98	1,32	3,60	8,88
Classificado	2º	1173	GEORGIA WESTPHAL	02/05/1994	1,98	1,98	1,32	3,60	8,88
Classificado	3º	1439	DJONY WESLEY BARP	22/03/1992	1,54	1,98	1,10	3,90	8,52
Classificado	4º	726	LAURA CRISTINA HECHT	30/01/1990	1,76	1,98	1,10	3,30	8,14
Classificado	5º	1212	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985	1,32	1,98	1,10	3,60	8,00
Classificado	6º	1485	LUCAS JOSE QUIOCA	08/08/1997	1,76	1,76	1,10	3,30	7,92
Classificado	7º	173	GABRIELE MARONI BARBIERI	23/10/1995	1,32	1,98	0,88	3,60	7,78
Classificado	8º	1178	GEOVANA MAYARA MEISTERLIN	29/07/1996	1,76	1,76	0,88	3,30	7,70
Classificado	9º	315	ERICA BLENDA DA SILVA	27/05/1995	1,76	1,98	0,44	2,70	6,88
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	134	FRANCIELI ANDRADE	18/09/1986	1,98	0,66	1,32	2,40	6,36
Classificado	2º	76	SHEILA CRISTINA VIEIRA	29/08/1984	1,54	1,54	0,88	2,40	6,36
Classificado	3º	830	JANAINA TONET	03/05/1980	1,32	1,54	1,10	2,40	6,36
Classificado	4º	53	JANAINA TOIGO	20/11/1997	1,10	1,54	0,66	3,00	6,30
Classificado	5º	382	MARIA TAVARES ALVES	06/10/1962	1,54	0,66	0,88	2,70	5,78
Classificado	6º	272	MAIELE CANDIAGO ROCHA	03/02/1987	1,32	0,66	0,66	3,00	5,64
Classificado	7º	745	MICHELE SALETE DE MATOS	31/08/1979	1,10	1,10	0,88	2,40	5,48
Classificado	8º	1179	MARIZETE LUCIA MORETTO	28/10/1974	1,76	0,66	0,88	2,10	5,40
Classificado	9º	178	EMANUELLI CRISTINA NARDI	10/07/1990	0,66	0,66	0,66	3,30	5,28
Classificado	10º	580	JANAINA THAIS VIEIRA	05/01/1982	1,10	0,66	0,66	2,70	5,12
Cargo: RECEPCIONISTA UPA 24 HORAS									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	442	GIOVANI PEDROZO	01/07/1989	1,54	1,54	1,10	3,60	7,78
Classificado	2º	1000	GILMAR JOSE MORAIS	16/05/1975	1,32	1,76	1,10	3,30	7,48
Classificado	3º	1527	LEONARDO MASCARELLO	22/03/1983	1,54	1,76	1,10	2,70	7,10
Classificado	4º	710	ADRIANE BUFFON NICHELLI	22/02/1996	1,54	1,10	0,88	3,30	6,82
Classificado	5º	1497	ADRIANA KLEEMANN POPP	01/02/1982	1,10	1,54	0,88	3,30	6,82
Classificado	6º	1115	TRAUDI FATIMA BORTOLINI BORTOLOSSI	14/09/1974	1,54	1,32	1,54	2,40	6,80
Classificado	7º	1260	AMANDA DA SILVEIRA	17/11/2000	1,32	1,98	1,10	2,40	6,80
Classificado	8º	1039	THAUANY BUTTNER	13/07/2001	1,10	1,76	0,88	3,00	6,74
Classificado	9º	648	BRUNA PIOVESAN	11/04/1999	1,76	0,44	1,10	3,00	6,30
Classificado	10º	365	MIRIAN BASSO	24/07/1990	1,32	0,88	1,32	2,70	6,22
Classificado	11º	1306	RICARDO AUGUSTO DE LIMA	05/09/1977	1,54	0,44	1,10	3,00	6,08
Classificado	12º	746	ANDRIELI ZANOL	24/02/1994	1,10	1,10	0,88	3,00	6,08
Classificado	13º	270	KAUANA VAN HANDEL	01/11/2000	1,10	1,32	0,88	2,70	6,00
Classificado	14º	1352	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	24/10/1994	1,76	1,32	0,44	2,40	5,92
Classificado	15º	1434	GERALDINE ROSANGELA DOLEJAL BERTE	23/10/1971	0,88	1,32	1,54	1,80	5,54
Classificado	16º	581	DOUGLAS VIEIRA LEITE	03/06/2000	1,32	0,22	0,88	3,00	5,42
Classificado	17º	353	TATIANE CORONETTI	19/11/1995	1,10	1,32	0,66	2,10	5,18
Classificado	18º	560	CLEUCI DE PAULA	02/09/1982	1,10	1,10	0,22	2,70	5,12
Classificado	19º	569	AMANDA DE OLIVEIRA	12/01/1999	1,10	0,44	1,10	2,40	5,04
Classificado	20º	714	BRUNA DE QUEIROZ	08/01/1999	0,88	0,88	0,88	2,40	5,04
Cargo: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	342	RAFAEL PRATTO BORDIN DA ROSA	27/09/1999	1,76	0,88	1,32	4,20	8,16
Classificado	2º	1286	FRANCIELI BALESTRIN	15/04/1982	1,32	1,76	1,10	3,30	7,48

Classificado	3º	75	ARIANA GEMA DAGOSTINI DALFOVO	17/09/1983	1,32	1,76	1,10	3,30	7,48
Classificado	4º	380	WAGNER AUGUSTO BOESING	25/05/1994	1,10	1,76	1,32	3,30	7,48
Classificado	5º	599	IGOR EDUARDO PEREIRA	21/03/1998	1,76	1,98	1,32	2,40	7,46
Classificado	6º	688	MARILIA FREIESLEBEN	28/01/1993	1,54	1,76	1,10	3,00	7,40
Classificado	7º	177	ALICE CLAIR STAUDT GEHLEN	13/11/1987	1,32	1,76	0,66	3,60	7,34
Classificado	8º	535	CLAUDECIR JOAO FELIX	13/08/1986	1,54	1,76	1,32	2,70	7,32
Classificado	9º	1121	LAIS MASSON	22/03/1989	1,54	1,54	0,88	3,30	7,26
Classificado	10º	855	LUANA LORASCHI DA ROSA	14/07/2001	1,54	1,54	0,88	3,30	7,26
Classificado	11º	289	ODAIR JOSE THOME	10/02/1980	0,88	1,76	1,32	3,30	7,26
Classificado	12º	1150	RENNAN HERMES POLESE	23/03/1991	1,32	1,76	0,44	3,60	7,12
Classificado	13º	978	LAURA REIS FUAO	20/10/1983	1,76	1,54	1,10	2,70	7,10
Classificado	14º	712	ANDRE LUIS ESTACHESKI	11/08/1994	1,76	1,10	0,88	3,30	7,04
Classificado	15º	144	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	01/12/1998	1,54	1,76	0,44	3,30	7,04
Classificado	16º	749	GABRIELLA CASALI SANTI	16/03/1999	1,32	1,54	0,88	3,30	7,04
Classificado	17º	1344	VIVIANE CARINE BRUNETTO	29/04/1985	0,88	1,76	0,44	3,90	6,98
Classificado	18º	538	VANESSA EDUARDA DE SOUZA CHAGAS	06/10/1985	1,76	1,32	1,10	2,70	6,88
Classificado	19º	621	ANDRESSA OLIARI	08/06/1998	1,32	1,76	1,10	2,70	6,88
Classificado	20º	825	LIZIE KELEY MIGNONI	10/01/1970	1,54	1,54	0,66	3,00	6,74
Classificado	21º	55	ALESSANDRA EMMERICH	18/07/1987	1,54	1,10	1,10	3,00	6,74
Classificado	22º	566	ANA CAROLINE ALTENHOFEN LUNARDELLI	27/10/1994	1,32	1,76	0,66	3,00	6,74
Classificado	23º	340	SUSANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	13/11/1986	1,10	1,54	1,10	3,00	6,74
Classificado	24º	131	RODRIGO GOMES VARGAS	21/04/1978	1,54	1,54	1,10	2,40	6,58
Classificado	25º	276	JESSICA VEIGA BEAL	12/11/1993	1,32	0,88	1,32	3,00	6,52
Classificado	26º	1479	CESAR DE ALMEIDA	04/06/1985	1,54	1,76	0,44	2,70	6,44
Classificado	27º	1234	ANDRE RAFAEL ROTER	10/10/1989	1,54	1,76	0,44	2,70	6,44
Classificado	28º	123	WELLINGTON HENRIQUE CONTE	26/02/1995	1,32	1,76	0,66	2,70	6,44
Classificado	29º	410	DEDYANE NATHALIA REBOUCAS FREITAS BRITO	22/10/1990	1,32	1,76	0,88	2,40	6,36
Classificado	30º	1170	PALOMA LISSA DAL PRA	28/12/1994	1,32	1,54	1,10	2,40	6,36
Classificado	31º	1132	KARINA ROVER	12/05/1993	1,10	1,10	1,10	3,00	6,30
Classificado	32º	1096	GRACIELA PRATTO	29/01/1980	1,76	1,32	0,44	2,70	6,22
Classificado	33º	376	MAIARA CORRADI	18/02/1992	1,32	1,32	0,88	2,70	6,22
Classificado	34º	297	JAQUELINE DE SORDI CHINATO	02/03/1995	1,10	1,54	0,88	2,70	6,22
Classificado	35º	1194	LUCAS GUESSER DA SILVA	25/10/1995	0,88	1,76	0,88	2,70	6,22
Classificado	36º	795	ORLEI CHAGAS DE MORAES	01/06/1979	1,54	0,44	1,10	3,00	6,08
Classificado	37º	187	FERNANDA TRENTIN	04/09/1993	1,54	0,44	1,10	3,00	6,08
Classificado	38º	1408	BRUNA ALBERTI GELATI	28/04/1998	1,32	0,88	0,88	3,00	6,08
Classificado	39º	388	TANIA ALINE VARELA DA SILVA	18/06/1994	1,54	1,76	0,66	2,10	6,06
Classificado	40º	452	LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO	17/04/1990	1,54	1,32	1,10	2,10	6,06
Classificado	41º	737	FLAVIO JUNIOR STEFANELLO	09/08/1990	1,10	1,54	0,66	2,70	6,00
Classificado	42º	1191	DAIANA LOPES XAVIER DE QUEIROZ	22/07/1995	0,88	0,88	0,88	3,30	5,94
Classificado	43º	263	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	30/07/2000	1,32	1,54	0,66	2,40	5,92
Classificado	44º	791	THARLA FORESTE INACIO	21/07/1983	0,88	1,32	1,32	2,40	5,92
Classificado	45º	1501	ERALDO CARNEIRO INACIO	01/04/1979	0,88	1,10	0,88	3,00	5,86
Classificado	46º	596	SABRINA MERLINI	09/12/1994	1,32	0,66	1,10	2,70	5,78
Classificado	47º	443	MAICON DE MATOS MORETTO	21/06/1996	0,88	1,32	0,88	2,70	5,78
Classificado	48º	517	ANDREY LUCAS BALESTRIN FERRANDIN	21/07/1994	1,54	1,76	0,66	1,80	5,76
Classificado	49º	588	DIEGO SAMUEL STARKE CHRYSOSTHEMOS	11/10/1986	1,54	1,54	0,88	1,80	5,76
Classificado	50º	1253	TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI	15/09/1994	0,88	0,88	0,66	3,30	5,72
Classificado	51º	66	ANA MARIA ZANELLA	21/11/1990	1,32	0,88	1,10	2,40	5,70
Classificado	52º	118	GABRIELA DA SILVA	17/01/1998	1,10	1,32	0,88	2,40	5,70
Classificado	53º	439	CAMILA DA COSTA DOS SANTOS	02/01/1997	0,88	1,98	0,44	2,40	5,70
Classificado	54º	769	DANIELLE MOTTA	12/03/1998	1,32	0,66	0,66	3,00	5,64
Classificado	55º	1360	HENRIQUE ELTON MILANI	04/11/1996	1,10	1,10	0,44	3,00	5,64
Classificado	56º	390	MARIANE CORDEIRO	30/08/1996	0,88	0,88	0,88	3,00	5,64
Classificado	57º	325	LARISSA CAVICHIOLI	14/11/1997	1,54	1,10	0,88	2,10	5,62
Classificado	58º	907	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	04/08/1998	1,32	1,76	0,44	2,10	5,62
Classificado	59º	685	JULIO CESAR MAIA DOS SANTOS	05/07/1996	1,32	1,32	0,88	2,10	5,62
Classificado	60º	419	JOSE PEDRO CORREA	24/02/1998	1,32	1,32	0,88	2,10	5,62
Classificado	61º	1028	GUSTAVO PERGHER	25/02/1996	1,54	0,44	0,88	2,70	5,56
Classificado	62º	469	ALISON ZAGONEL LESNIESKY	09/03/1986	1,32	0,88	0,66	2,70	5,56
Classificado	63º	1520	GUSTAVO GEUSTER RAMOS RIBEIRO	19/08/1996	0,88	0,88	1,10	2,70	5,56
Classificado	64º	168	RODRIGO DALLA VECCHIA	07/03/1979	1,54	1,32	0,88	1,80	5,54

Classificado	65º	593	JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPCAO	15/02/1970	1,32	1,10	1,32	1,80	5,54
Classificado	66º	465	CARINA DAIANA RECALCATTI	04/12/1986	1,32	1,10	0,66	2,40	5,48
Classificado	67º	1482	RAFAEL DEIGE	17/05/1991	1,32	0,66	1,10	2,40	5,48
Classificado	68º	1435	JACSON EDUARDO GONCALVES GERLACH	06/06/1990	0,88	1,10	1,10	2,40	5,48
Classificado	69º	878	THIAGO RODRIGUES MORAIS	05/09/1997	0,66	1,76	0,66	2,40	5,48
Classificado	70º	1422	PAULO CESAR RITTER	02/07/1995	0,44	1,54	0,44	3,00	5,42
Classificado	71º	1285	MARCIO LUIS RODRIGUES KEMER	09/07/1978	0,88	1,32	1,10	2,10	5,40
Classificado	72º	804	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	12/05/1997	1,54	0,44	0,66	2,70	5,34
Classificado	73º	1521	DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON	24/04/1978	1,32	0,66	0,66	2,70	5,34
Classificado	74º	805	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	22/09/1987	1,32	0,44	0,88	2,70	5,34
Classificado	75º	1255	PAMELA APARECIDA PEGORARO CIMADON	22/12/1996	1,10	0,44	1,10	2,70	5,34
Classificado	76º	982	PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	13/07/1979	1,32	1,10	0,44	2,40	5,26
Classificado	77º	992	ALEX DIAS	16/12/1996	1,32	0,88	0,66	2,40	5,26
Classificado	78º	1187	SERGIO LUIZ DE MATTOS	14/02/1984	1,10	1,32	0,44	2,40	5,26
Classificado	79º	637	ALINE HELMANN BONFIM NEVES	14/07/1992	0,88	0,66	1,32	2,40	5,26
Classificado	80º	772	PAULO ARTUR DOZZA	28/09/1988	1,32	1,76	0,66	1,50	5,24
Classificado	81º	65	GILVANA TONIELO	22/08/1983	1,54	0,00	0,66	3,00	5,20
Classificado	82º	967	FABIO JUNIOR PEIXE	20/09/1990	0,88	0,66	0,66	3,00	5,20
Classificado	83º	1135	LAUDEMIR JOSE RECK	13/03/1972	1,10	1,32	0,66	2,10	5,18
Classificado	84º	175	TAYNA BALMIRA GAGLIETTI	14/12/2000	0,66	1,98	0,44	2,10	5,18
Classificado	85º	42	LARISSA DIEHL	25/02/1998	1,10	0,66	0,66	2,70	5,12
Classificado	86º	214	ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO	16/09/1998	1,10	0,66	0,66	2,70	5,12
Classificado	87º	1303	ANA MARIA COZZA	19/09/1988	0,88	0,66	0,88	2,70	5,12
Classificado	88º	782	MARCIO VIACELLI	24/04/1970	0,66	0,88	0,88	2,70	5,12
Classificado	89º	530	HELOISE BORSOI FAVRETTO	08/09/1999	1,10	1,54	0,66	1,80	5,10
Classificado	90º	491	ELOISA APARECIDA CAVALHEIRO	25/08/1998	1,10	1,10	1,10	1,80	5,10
Classificado	91º	1162	GISELE HECKLER	07/03/1986	0,88	1,32	0,44	2,40	5,04
Classificado	92º	490	JACSON MINELLA BAUER	27/05/1998	0,88	1,32	0,44	2,40	5,04
Classificado	93º	561	EDUARDA LAZZAROTTO CARNIEL	08/10/1999	1,32	1,54	0,66	1,50	5,02

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA II

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	1º	184	DIEGO ZAMPIERI	03/03/1988	1,98	1,54	1,10	3,60	8,22	10,00	9,47
Classificado	2º	301	MARCOS JOSE DA SILVA	15/09/1993	1,54	1,76	1,32	3,30	7,92	9,67	9,15
Classificado	3º	456	ANDRE LUIZ PEGORARO	07/08/1987	1,32	0,66	1,32	3,60	6,90	9,33	8,60
Classificado	4º	1159	ELIAS ALVES DE CANDIDO	04/04/1980	0,66	0,44	0,66	3,00	4,76	8,00	7,03

Herval d'Oeste, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

EDITAL Nº 001/2021 - FIA

Publicação Nº 2858708

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS
Nº 01/2021 - FIA
(Atendida a Lei Federal 13.019/ 2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 TCE-SC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Sergio Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, com CNPJ 09.217.081/0001-50, observadas as normas estabelecidas na Resolução n°. 003/2021 CMDCA, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil atuantes na área da infância e adolescência, para estabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações na área da criança e adolescente.

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e investimentos a ser estabelecida pelo Fundo da Infância e Adolescência, com entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que executam ações na área da criança e adolescente, para a consecução de finalidades de interesse público; no valor máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de recursos já disponíveis no Fundo da Infância e Adolescência.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, o qual deverá constar atividades com as crianças e adolescentes e/ou suas famílias com a temática "Paz, um pacto que se faz", conforme previsto na Resolução 01/2021 e de acordo com o Anexo I, quantificando os recursos financeiros pretendidos para custeio e investimentos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.3 Os recursos financeiros para custeio e investimentos disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para recursos financeiros. No caso do somatório dos valores conquistados pelas entidades que realizam atendimento a criança e adolescente ultrapassar o limite máximo global (R$ 60.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades, com base no cálculo na pontuação obtida.

1.4 Fica fixado o valor máximo do projeto em R$ 12.000,00 (doze mil reais), facultado a entidade definir a quantia para custeio e/ou investimento. Com liberação prevista em parcela única conforme cronograma de pagamento.

1.5 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho, o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

1.6 Apenas poderão apresentar projetos para o recebimento de recursos as entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Herval d Oeste. (art. 2° da Resolução n° 003/2021-CMDCA)

2 - DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As OSCs proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, estarão aptas a protocolar projeto, se possuírem regularidade administrativa e forem regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):
I – Estar em atividade no mínimo, 01 (um) ano no município de Herval d´Oeste, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, dispor de regularidade administrativa e possuir inscrição no CMDCA do município;
II – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3 - DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS
3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Herval d Oeste, no período do dia 22 de fevereiro a 22 de março de 2021, das 7:45h as 11:45 e 13:30 as 17:30h.

3.2 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo I) demonstrando as atividades para atendimento à Criança e Adolescente e/ou suas famílias, com o tema "Paz, um pacto que se faz".
3.3 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.
3.4 Os planos de trabalho deverão prever a manutenção das atividades a serem executadas com crianças e adolescente entre 16 de abril e 30 de novembro de cada ano.

3.5 Juntamente ao Plano de Trabalho deverá ser protocolado os seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

I - Solicitação (Ofício) da entidade;
II – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Cópia do CNPJ da entidade;
IV - Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
V - Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
VI - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
VII - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada em cartório, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
VIII - Cópia da licença e atestado de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
IX - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
X - Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social;
XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
XII - Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais;
XIII - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XV - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
XVI - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XVII - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos, para comprovar o valor dos produtos e bens a serem adquiridos, no momento da

entrega do projeto.

3.6 – As cópias autenticadas dos documentos de que trata o presente Edital poderão ser procedidas por servidor público competente do Município de Herval d Oeste.

4 - DO PARECER TÉCNICO E DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.1 A documentação referente aos projetos protocolizados, após aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão submetidos a parecer técnico desta Comissão, que deverá pronunciar-se expressamente a respeito, conforme art. 35, V da Lei Federal 13.019/2014 e a seguir passará por apreciação em reunião plenária do CMDCA;
I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
III - Da viabilidade de sua execução;
IV - Da verificação do cronograma de desembolso;
V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - Da designação do gestor da parceria;
VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

4.2 Os projetos também serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal 13.019/2014).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2020.
Órgão: 11
Unidade Orçamentária 01: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, Proj./Atividade: 2.083 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS/PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 0106 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos) e 4.4.50.00.00.00.00.00 0106 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

5.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o eletivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Os projetos serão submetidos à analise da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA, formada por 03 (três membros), indicados pelo CMDCA:
I – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou conselheiro indicado em reunião;
II – Dois servidores efetivos, designados por ato do Prefeito.

6.2 A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em três fases distintas e subsequentes:
I - HABILITAÇÃO: nesta fase, será analisada a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo I), que deverá ser protocolizada na Prefeitura de Herval d Oeste.
A) O projeto deverá ser apresentado com as páginas numeradas.
II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO: nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, segundo os critérios elencados analisando também:
a) Os serviços, programas e projetos atendendo aos requisitos técnicos em Edital com ênfase no tema: "Paz, um pacto que se faz";
b) Análise financeira dos projetos no plano de trabalho conforme pontuação alcançada, e se necessários cálculos para redução proporcional;
c) Publicação dos projetos aprovados com as devidas pontuações e demais procedimentos previstos no edital;
d) Análise da documentação se atende os requisitos deste Edital.

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Na última fase, a OSC classificada deverá entregar a documentação para a habilitação final.
a) Apresentar toda documentação indicada no item 3.5, faltante;
b) Reapresentar o Plano de Trabalho se houver mudança de valores solicitada, readequando as ações se necessário.
6.3 A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos.

6.4 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Projeto com maior número de crianças e adolescentes a serem atendidas;

6.5 Cada ponto conquistado pela OSC corresponde ao valor a ser solicitado pela entidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2 ou 3	1 ou 2	0
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.	3			
2. Consonância com objetivos propostos.	3			
3. Metodologia e Estratégia de Ação.	2			

4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	2			
5. Viabiliza a execução de ações com foco no tema proposto "Paz, um pacto que se faz"	3			
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização.	2			
Total de pontuação	15			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas: Peso: 3.
Se as metas propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento e se são passíveis de executá-las.
2. Consonância com objetivos propostos: Peso: 3.
Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas.
3. Metodologia e Estratégia de Ação: Peso: 2.
Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Peso: 2.
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
5. Viabiliza a execução de ações com foco nos temas propostos: Peso: 3
Prevê ações que oportunizarão o público atendido ser conscientizado, a partir de atividades com a temática proposta.
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização: Peso: 2.
Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

7 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

7.2 A Comissão de Normas e Financiamento do CMDCA, formada por membros já estabelecidos pela resolução 005/2019 do CMDCA serão responsáveis pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

7.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
a - Rescisão de contrato de Fomento que a tenha como beneficiária;
b - Impedimento de apresentar projeto de Fomento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data que foi imputada a penalidade;
c - Devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8 - PRESTAÇÃO DE CONTA

8.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, obedecidos os critérios da Lei Federal 13.019/2014 e respectivo no Termo de Fomento conforme resolução do CMDCA.

8.2 A prestação de contas será a 60 dias a contar da data do recebimento da parcela, e conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

8.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

8.4 Os seguintes documentos, obrigatoriamente, devem acompanhar a prestação de contas:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) que deverá ser atestada como verdadeira por Servidor Efetivo ou autenticada em cartório;
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário; na impossibilidade destes será aceito cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas, desde que justificado;
VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX – Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotivo;
X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
§ 1º - O relatório de que trata o inciso X do caput deste artigo, deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os

profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
§ 2º - Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha. § 3º - As aquisições e as contratações realizadas pelas OSCs atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

8.5 Além do disposto no artigo anterior também deve ser apresentado na prestação de contas.
§ 1º - No caso de despesas com cursos, palestras, seminários, workshop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.
§ 2º - No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.
§ 3º - No caso em que o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.
§ 4º - No caso de aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.
§ 5º - Nos casos de investimentos em construção de reforma, a OSC deverá apresentar documentação conforme disposto nas legislações vigentes.
§ 6º - Nos casos que o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos seguintes documentos:
I - Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
II - Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
III - Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal.
§ 7º - No caso de pagamento de pessoal, apresentar a guia de recolhimento dos encargos patronais, durante o período de execução do projeto.

9 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

9.1 Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;
d) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser, devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal, em formulário conforme modelo do anexo II, até às 17:30 hs da data limite para cada etapa, conforme definido pelo cronograma do anexo III deste Edital.

10.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I - A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
II - A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
III - As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV - Os pedidos do recorrente/impugnante.

10.3 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação aos termos do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

10.4 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

10.5 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA para contra razões dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 02 (dois) dias úteis.

10.6 Havendo a impugnação do presente edital, a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FIA fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em consonância com o CMDCA, que deliberará sobre o fato.

10.7 Poderá o CMDCA prorrogar o Edital uma única vez e por igual período.

10.8 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do anexo III deste Edital.

10.9 Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário modelo disponibilizado no anexo II e protocolizados dentro do prazo estabelecido no anexo III.

10.10 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados conforme item 10.9, cabendo à comissão especial do CMDCA a apreciação e emissão de parecer dos mesmos.

10.11 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

10.12 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante, entregue até às 17:30 horas da data prevista no anexo III.

10.13 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.14 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.

10.15 O CMDCA instituirá Comissão Especial para análise de recursos e emissão de parecer dos mesmos.

11 DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

11.1 As OSC deverão comprovar o atendimento às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com o artigo 24, §1º, x, da Lei 13.019/2014.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias às normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, na Resolução nº. 003/2021 do CMDCA e na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e alterações.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Herval d Oeste (SC), 15 de fevereiro de 2021.

Mauro Sergio Martini
Prefeito Municipal
ANEXO I

Modelo de Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA

I IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão social da entidade:			CNPJ:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

II IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		CEP
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

III IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA OSC

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:		CEP:
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

IV IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC:
Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):
Nome do Dirigente: VI NATUREZA DA OSC

Tipo de entidade:
Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
Tipo de púbico atendido:
Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:
Fontes de recursos da OSC: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Outras:_____

VII DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:			
Período de Execução		Quantitativo de público que foi beneficiado em 2019:	Quantitativo de público que será beneficiado em 2020:
Data de Início	Data do Término		
Descrição do Público Beneficiado:			

Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Educacional ( ) Assistência Social ( ) Assistência Médica ( ) Cultura ( ) Esporte ( ) Outro: Qual: _____
Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:
Objetivos:
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas:
Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas:
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados e, definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria:

VIII DA PONTUAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2 ou 3	1 ou 2	0
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas.	3			
2. Consonância com objetivos propostos.	3			
3. Metodologia e Estratégia de Ação.	2			
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	2			
5. Viabiliza a execução de ações com foco em atividade para criança e adolescente.	3			
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização.	2			
Total de pontuação	15			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:
1. Viabilidade da execução das Metas Propostas: Peso: 3.
Se as metas propostas estão de acordo com o solicitado pelo chamamento e se são passíveis de executá-las.
2. Consonância com objetivos propostos: Peso: 3.
Se os objetivos a serem atingidos estão de acordo com as metas previstas.
3. Metodologia e Estratégia de Ação: Peso: 2.
Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Peso: 2.
Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
5. Viabiliza a execução de ações com foco em atividade para criança e adolescente: Peso: 3.
Prevê ações que oportunizarão o público atendido ser conscientizado.
6. Oferta de oportunidades de participação das famílias, nas ações de conscientização: Peso: 2.
Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.

IX RECURSOS

Total dos Recursos Solicitado	R$
Total dos Recursos Aprovados pela Pontuação (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)	R$

X QUADRO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÕES

Preencher o quadro com as necessidades da OSC para elaboração das ações elencadas no projeto.
Após a análise do projeto e de acordo com a pontuação recebida, a OSC deverá preencher novamente o quadro com as reais intenções, podendo diminuir quantidades de produtos elencados ou subtrair itens, desde que não interfira nas ações de conscientização, foco deste edital.

Qtde	Descrição	Valor estimado
CUSTEIO		
INVESTIMENTO		

XI ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Denominação	Data Início	Data Término

XIII PRAZO DE ANÁLISE (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	( ) PARCELA ÚNICA

ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO DE RECURSO

Nome da OSC:	
Responsável legal:	

Natureza do recurso
( ) Contra o Edital ( ) Contra a nota da comissão de seleção Justificativa fundamentada:

Assinatura do responsável pela OSC

Herval d Oeste, de de 2021.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar tento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

Item	Atos	Datas
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento	15/02/2021
2.	Período para protocolização de projetos	22/02/2021 a 22/03/2021
3.	Período de recursos quanto ao edital	19/02/2021 a 24/02/2021
4.	Período de resposta aos recursos do edital	25/02/2021 a 01/03/2021
5.	Análise dos projetos e documentação pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres	23/03/2021 a 25/03/2021
6.	Divulgação dos resultados às OSC	26/03/2021
7.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC	29/03/2021 a 31/03/2021
8.	Período de resposta aos recursos da avaliação	01/04/2021 a 05/04/2021
9.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	06/04/2021 a 09/04/2021
10.	Publicação das OSC selecionadas e dos valores conquistados	12/04/2021
11.	Assinatura do Termo de Fomento	14/04/2021
12.	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução	16/04/2021

ANEXO IV
Modelo Termo de Fomento
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01 / 2021- FIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 389, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Mauro Sergio Martini, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA, com CNPJ 09.217.081/0001-50, doravante denominado CONCEDENTE e a (nome da OSC), Organização de Sociedade Civil, pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° (identificar), com sede

administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar) , neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada CONVENENTE que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Resolução nº. 003/2018 CMDCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização (descrever), a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS
2.1 DO VALOR: R$
I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ (valor), em parcela única do exercício em curso, a partir 16 de abril de 2021, parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE empregará como contrapartida no projeto o valor de R$ (valor), para o exercício de (ano), em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Ou
II) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.

2.2 DESPESAS
I) As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DA CONVENENTE
I) Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo (I do) ao presente Termo;
IV) Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Herval d Oeste, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III) Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV) Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V) Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI) Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII) Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII) Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX) Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

3.2 DA CONCEDENTE
I) Efetuar o repasse financeiro no valor esabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II) Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III) Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer na prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, a cada 60 dias contando a partir da data do recebimento da parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

c) Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.

X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - Ficam os servidores conforme decreto de nomeação, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III - A comissão deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 7 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

I) Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II) É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

a) Advertência;
b) Inidoneidade – todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d Oeste (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Herval d Oeste-SC, (data)

Mauro Sergio Martini
Prefeito de Herval d Oeste SC

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

ANEXO V
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento institui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Herval d Oeste.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Herval d Oeste, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Par. Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Herval d Oeste, xxx de xxx

Ass do Dirigente da Entidade

(Obs: essas exigências são aquelas já cobradas pelo Município para a boa e regular prestação de contas. Pode a entidade aperfeiçoar as cláusulas acima).

EDITAL Nº 003/2021 - SMECE

Publicação Nº 2863539

EDITAL Nº 003/2021/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O prefeito do município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados nos processos seletivos originados pelos Editais nºs 003/2020/HO e 005/2020/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4378/2021, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos referente aos Editais nºs 003/2020/HO e 005/2020/SMECE, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 16 de fevereiro, por ordem de cargos conforme sequência e horários estabelecidos na tabela do Item II.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Horário: 13h40min

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa/CME Pequeno Príncipe	Professor de Língua Inglesa	Matutino/Vespertino	40h	Vaga vinculada a servidora Francieli Prando Dacas Lokstein, pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo de 2021.
01	CME Pequeno Príncipe	Professor de Língua Inglesa	Matutino/Vespertino	10h	Vaga vinculada a servidora Gisele Bulh, pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo de 2021.

Horário: 14h00min

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CME Pequeno Príncipe	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI	Matutino/Vespertino	40h	Sem vínculo, limitada ao término do ano letivo de 2021.
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI	Vespertino	20h	Sem vínculo, limitada ao término do ano letivo de 2021.

Horário: 14h20min

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Artes	Matutino/Vespertino	20h	Vaga vinculada a servidora Mariana Schuck, pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo de 2021.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS

Professor de Língua Inglesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE/DI	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, acrescidos de Comprovante 80 (oitenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial, acrescidos de Comprovante de 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; d) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescidos de Comprovante de 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante de 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescidos de Comprovante 60 (sessenta) horas de formação continuada na área da Deficiência Intelectual.
Professor de Artes	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
c) Original e fotocópia dos cursos de capacitação (quando for o caso);
d) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
e) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1.
4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias, constando os períodos trabalhados com data de início e fim. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
4.2.1. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.
4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.
5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

VI – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
40h	R$ 2.543,19 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.520,14 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VII – DA CONDUÇÃO DA CHAMADA

7.1 – Os interessados em concorrer à vaga oferecida deverão comparecer ao local previsto no item 1.2, munidos de máscaras de proteção, manter a distância mínima de 1,5m do atendente, bem como do outro candidato, assegurando-se de todos os métodos propostos de higienização, especialmente álcool gel que será disponibilizado no local, observando-se a vida e saúde de todos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 394/2021

Publicação Nº 2859524

LEI COMPLEMENTAR Nº 394/2021
" ALTERA A LISTA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE NÃO NECESSITAM DE ESTRUTURA FÍSICA ORGANIZADA E INTRODUZ O ANEXO III NA LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DE HERVAL D´OESTE-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º- O Anexo II da Lei Complementar municipal nº 363/2018, será acrescido das seguintes atividades:

CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CANAE	RESTRIÇÃO QUE DEVE CONSTAR NO OBJETO SOCIAL PARA LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA E ATIVIDADES
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA VIVA, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL, EM CONTÊINERES	EXCLUSIVAMENTE CLIENTE SEM POSSUIR CAMINHÕES E/OU VEÍCULOS NO LOCAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALEINTERNACIONAL.	EXCLUSIVAMENTE CLIENTE SEM POSSUIR CAMINHÕES E/OU VEÍCULOS NO LOCAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIIO DE MUDANÇAS.	EXCLUSIVAMENTE CLIENTE SEM POSSUIR CAMINHÕES E/OU VEÍCULOS NO LOCAL.

Art. 2º As atividades econômicas realizadas fora do domicílio do contribuinte, não previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 363/2018, desde que a atividade principal e secundária seja a prestação de serviços, podem ser liberadas mediante a assinatura do Auto de Declaração constante no Anexo III previsto no artigo 3º desta Lei Complementar.
Art. 3º Introduz na Lei Complementar municipal nº 363/2018 o Anexo III.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Herval d´Oeste-SC,12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 363/2018

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , como sede na (Endereço da empresa), neste ato representada pelo senhor (Nome da pessoa), brasileiro, solteiro/casado/divorciado, convivente, portador do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela SSP/ ..... , residente e domiciliado (a) na ..... , nº... bairro ..... , na cidade de ..... DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, e, em atendimento ao disposto na Lei Complementar municipal nº 363/2018 e suas modificações, que o veículo marca ..... modelo ..... placas ..... chassi nº ..... RENAVAN nº ..... de propriedade da empresa/ou do particular ..... utilizado para a prestação de serviços pela empresa e/ou pessoa declarante, fica estacionado no local denominado ..... , na Rua/Avenida... nº ..... bairro ..... na cidade de ....., ficando referido veículo estacionado no local acima mencionado, quando não está em atividade profissional.
Faço esta DECLARAÇÃO ciente de que sua falsidade ensejará os crimes estabelecidos no artigo 299 do Código Penal.
Sendo o tinha a DECLARAR, ciente das minhas responsabilidades, firmo o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Herval d´Oeste-SC .....

DECLARANTE
CNPJ/CPF
Anexar cópia do CRLV
Anexar cópia da CNH do proprietário do veículo e quando o proprietário for pessoa jurídica a do (a) declarante.

LEI Nº 3471/2021

Publicação Nº 2859484

LEI Nº 3471/2021

"Abre Crédito Especial"

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Total do Crédito Adicional Suplementar	217.500,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	217.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3472/2021

Publicação Nº 2859521

LEI Nº 3472/2021

"Abre Crédito Especial"

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Total do Crédito Adicional Suplementar	242.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	242.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 2859897

PORTARIA Nº 254/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 48 (QUARENTA E OITO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT DA SILVA (MATRÍCULA 2851), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 12 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 255/2021

Publicação Nº 2859900

PORTARIA Nº 255/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MICHELE DEOLA (MATRÍCULA 3743), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - B, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, para serem usufruídas a contar de 10 de fevereiro de 2021 a 08 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Publicação Nº 2859135

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de Reforma do CMEI Tânia Regina Bortoluz Piovezan e execução de fechamento com vidros de áreas cobertas dos Centros Municipais de Educação Infantil com o fornecimento de Material e Mão de Obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 03/03/2021.

VALOR MÁXIMO POR LOTE
01- R$ 54.646,04
02- R$ 60.164,98

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Setor de Licitações e contratos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 12 de fevereiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2863440

PORTARIA Nº 060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA A SRA. CIDIANE VALESAN BORSOI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação – Nível CC-2 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, a Sra. CIDIANE VALESAN BORSOI, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2863444

PORTARIA Nº 061, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA A SRA. ELIANE DISSEGNA DA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 584, de 07 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ELIANE DISSEGNA DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Educação – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2863446

PORTARIA N° 062, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Francieli Aparecida de Souza	05.02.2020 a 04.02.2021	08.02.2021 a 09.03.2021
Waldir Antonio Rampon	09.02.2020 a 08.02.2021	08.02.2021 a 09.03.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2863449

PORTARIA Nº 063, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA A SRA. BRUNA RINALDI VIECELI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete – Nível CC-1 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, a Sra. BRUNA RINALDI VIECELI, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2863453

PORTARIA N° 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edir Romanatto Dani	10.01.2020 a 09.01.2021	11.02.2021 a 12.03.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1TA C. 060/2020 PMI

Publicação Nº 2858477

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 060/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 048/2020, PP 032/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"ANEXO I – DESCRITIVO
Fica acrescido no lote 4, novo item referente ao veículo Placas MCY-9681"
"CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DO PAGAMENTO
O valor pactuado, após alteração no Anexo I, passa a ser de 11.021,81 (11 mil, vinte e um reais e oitenta e um centavos)."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Ibicaré, SC, aos 5 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1TA C. 061/2020 PMI

Publicação Nº 2858485

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 061/2020
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 048/2020, PP 032/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"ANEXO I – DESCRITIVO
Fica acrescido no lote 7, novo item referente ao veículo Placas RKW-2B97"
"CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DO PAGAMENTO
O valor pactuado, após alteração no Anexo I, passa a ser de 10.670,00 (dez mil e seiscentos e setenta reais)."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Ibicaré, SC, aos 5 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1TA C.064/2020 FMS

Publicação Nº 2858490

FUNDO MUNICIPAL DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 064/2020 FMS
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório 048/2020, PP 032/2020 - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"ANEXO I – DESCRITIVO
Fica acrescido no lote 6, novo item referente ao veículo Placas REB-8E21"
"CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DO PAGAMENTO
O valor pactuado, após alteração no Anexo I, passa a ser de 2.529,47 (2 mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Ibicaré, SC, aos 5 de fevereiro de 2021.
Marlene Alberguini
Gestora

EXTRATO C. 003/2021 PMI

Publicação Nº 2858406

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 003/2021
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório 06/2021, Convite 001/2021, fundamentado nas disposições do artigo 24 da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de cestas básicas de produtos alimentícios, no município de Ibicaré/SC, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: COMERCIAL PIVETTA - EPP
CNPJ: 82.778.705/0001-07
Valor: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2021.
Ibicaré, SC, 12 de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

PORTARIA Nº 056-2021

Publicação Nº 2859869

PORTARIA Nº 056 de 12 de fevereiro de 2021.

"AUTORIZA VICE-PREFEITO A CONDUZIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL."

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vice-Prefeito ADRIANO SARTORI, a conduzir veículos/equipamentos oficiais dos órgãos Municipais, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de fevereiro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 176/2020 ADITIVO Nº: 1/2021

Publicação Nº 2858844

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 176/2020
Aditivo Nº: 1/2021
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: RHAISSA SCHWINDEN GEHRKE – número inscrição 33.513.153/0001-91
Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 166/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários para execução de obras para pintura e reparos do Centro de Educação Infantil Abelhinha Feliz, Rua Bahia, Areado, neste município de Ibirama.
Vigência: Início: 12/02/2021 Término: 12/03/2021
Assinatura: 12/02/2021
Valor R$: 18.317,78 (Dezoito Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação: 143 - 07.001.1024.3449051980000000000.01010000
FISCAL: GERSON FRANCISCO

DECRETO N° 4.643, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2858277

DECRETO n° 4.643, de 12 de fevereiro de 2021.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal n° 3.464, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas no orçamento do exercício de 2021 da Unidade Prefeitura o valor de total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) das dotações orçamentárias das seguintes classificações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
01	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0367.0054.2025	Manutenção do Ensino Especial	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 290.000,00
Total das Anulações		R$ 290.000,00

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º ficam suplementadas da Unidade Prefeitura o valor de total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	
01	Departamento de Supervisão Pedagógica	
012.0367.0054.2025	Manutenção do Ensino Especial	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33500000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos Ordinários	R$ 290.000,00
Total das Suplementações	R$ 290.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de fevereiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 1767/2018

Publicação Nº 2859305

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 1767/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 1767/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "Núcleo Vandreia": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio das Transcrições n° 6.552; 3. Confinantes das Transcrições n° 6.552; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: IRENE DAMAZIO; IVO DE OLIVEIRA; ROSANA MOSER DE OLIVEIRA; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA – DEINFRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Núcleo Vandreia; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal situado na esquina da Rua 25 de Julho com a Rua José João Rossini, bairro 25 de Julho, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 418,57 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 1; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 6.552 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município de Ibirama;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 12 de fevereiro de 2020.

Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2222/2018

Publicação Nº 2859356

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO Nº 2222/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.418/0001-37, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 2222/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "Núcleo Wiese": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio das Transcrições n° 19.480; 3. Confinantes das Transcrições n° 19.480; 4. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: SIEGFRIED SEIFERT; LAURITA WEISE; LINDOLFO WEISE; DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA – DEINFRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Núcleo Wiese; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal, situado no lado ímpar na Rua 25 de Julho, bairro 25 de Julho, Município de Ibirama/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 800,00 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 1; TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 19.480 do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Município de Ibirama;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última

publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Rua Danilo Marchetti, n° 20, Bairro Centro, Ibirama/ SC, Fone: (47) 3357-8530, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO ANEXO.

Ibirama/SC, 12 de fevereiro de 2020.

Fabiani Tenfen Soberanski
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EDITAL Nº 04/2021 – CHAMADA PÚBLICA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2859278

EDITAL Nº 04/2021 – CHAMADA PÚBLICA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o § 3º, art. 153, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para atender a limpeza, manutenção e conservação, bem como o preparo da merenda escolar, nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;
Considerando que existem servidores que entraram em Licença Maternidade ou Licença para tratamento de saúde;
Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, bem como nos Centros de Educação Infantil, por falta de profissionais Servente/Merendeira;
Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima nas equipes de apoio aos alunos vinculados a Rede Municipal de Ensino;
Considerando a suspenção da Licença sem Vencimentos concedida a servidora, conforma Portaria nº 058, de 05 de janeiro de 2021.
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada a servidora Pública Municipal MARGARET BARTH, matrícula nº 617121-3, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirama, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a partir desta publicação, sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas em Lei.

IBIRAMA, 12 de fevereiro de 2021.

ADRIANO POFFO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 05/2021 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE/MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2863510

EDITAL Nº 05/2021 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE/MERENDEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei nº 2.126/2001, Art. 2º, VIII, 3º, IV e 4º, contratação de pessoal em caráter temporário,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de Ensino Municipal, bem como, na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, para atender os serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação das edificações e também no preparo da merenda escolar, tendo em vista o retorno das aulas presenciais para rede municipal de ensino;
Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Sentinela, por falta de profissionais Servente/Merendeiras;
Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima de Serventes/Merendeiras, vinculados a rede municipal de ensino e na Rede básica de saúde;
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vaga temporária para o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde.
1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios e nos murais públicos municipais.
1.3. A presente Contratação terá validade até o retorno da servidora efetiva ou até realização de Concurso Público.

2. DAS VAGAS

2.1. Quadro de vagas, com o respectivo endereço.

Unidade	Endereço	Remuneração Mensal	Carga horária	Vagas
Escola Municipal Paulo André Miguel	Rua: João Aurich, 4188-Nova Stettin	970,21 + 582,13	44h Semanais	2
Escola Municipal Verônica Keil	Rua: Quirino Cristóvão da Silva, 155 – Rib. Areado	970,21 + 582,13	44h Semanais	1
Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff	Rua: Hermann Aichinger, 243 – Centro	970,21 + 582,13	44h Semanais	2
Centro de Educação Infantil Florinda S. dos Santos	Rua: Arthur Vanseslaw, 10 – Dalbérgia	970,21 + 582,13	44h Semanais	2
Unidade Básica de Saúde-Centro	Rua: Alvin Duwe, 78 – Centro	970,21 + 582,13	44h Semanais	1
Sentinela	Rua: Dr. Getúlio Vargas, 203 – Centro	970,21 + 582,13	44h Semanais	1

3.
DA DATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Os candidatos interessados deverão se apresentar no dia 17/02/21, às 08h30m, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70-Centro.
IBIRAMA, 12 de fevereiro de 2021.

ADRIANO POFFO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858005

Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - FABIO LUIZ FUSINATO, sob a matrícula nº 34789-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DAS-1, vinculado(a) a Secretária de Administração e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 6.500,89 (seis mil, quinhentos reais, oitenta e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858006

Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - INACIO PAVANELLO, sob a matrícula nº 34878-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONSULTOR JURIDICO, nível DAS-1, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 6.500,89 (seis mil, quinhentos reais, oitenta e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858008

Portaria nº 003, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - MARILENE COLLET KRAUSE, sob a matrícula nº 230537-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, nível DAS-1, vinculado(a) a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 6.500,89 (seis mil, quinhentos reais, oitenta e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858010

Portaria nº 004, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - ALEXANDRE CAMPREGHER, sob a matrícula nº 4120-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE,

nível DAS-4, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 6.500,89 (seis mil, quinhentos reais, oitenta e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858012

Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - MAURELIO TOBIAS DE ANDRADE, sob a matrícula nº 209627-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, nível DAS-4, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 3.229,36 (três mil, duzentos e vinte e nove reais, trinta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858015

Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - RAFAEL JOSE BELING, sob a matrícula nº 62436740-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DAS-2, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 5.590,13 (cinco mil, quinhentos e noventa reais, treze centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858017

Portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia servidor(a) para cargo de
provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - ANDERSON FOZINA KRUGER, sob a matrícula nº 62450557-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, nível DAS-1, vinculado(a) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos de R$ 6.500,89 (seis mil, quinhentos reais, oitenta e nove centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858018

Portaria nº 008, de 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei nº 2.908, de 19 de junho de 2012 e ainda, Considerando o Termo de Convênio nº 228/2015, por intermédio do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido que o servidor FERNANDO ZAGER, matrícula nº 247278-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, exercerá suas funções junto ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse dos convenientes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858019

Portaria nº 009, de 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, Lei nº 2.908, de 19 de junho de 2012 e ainda, Considerando o Termo de Convênio nº 228/2015, por intermédio do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido que o servidor TAIARA BIANCA SALVADOR, matrícula nº 30031-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, exercerá suas funções junto ao Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse dos convenientes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858020

Portaria nº 010, de 04 de janeiro de 2021.

"Designa servidor como responsável e para
Assinar pelo Departamento de Planejamento".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1º - A servidora CRISTIANE SCHATTENBERG, matrícula nº 5673-4, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria de Administração e Finanças, como responsável, inclusive para assinar pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibirama, no período de 12 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858021

Portaria nº 011, de 04 de janeiro de 2021.

"Coloca servidor municipal à disposição da Câmara Municipal de Ibirama".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007 e na Lei Complementar nº 107, de 20 de dezembro de 2011 e ainda o Acórdão nº 0699/2015, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama, previsto pela Lei Complementar nº 067/2007, estabelece em seu artigo 156, que o servidor poderá ser cedido mediante portaria para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus da remuneração para a entidade cessionária.

Considerando a necessidade imperiosa de regularizar a disposição do servidor AIRES JOST.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Ibirama, o servidor AIRES JOST, sob a matrícula nº 3999-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 472.446.829-72, pelo compreendido entre 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ou até a nomeação de um contador através de Concurso Público realizado pela Câmara de Vereadores, com ônus da remuneração e encargos previdenciários para o órgão de destino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858022

Portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64 de 11 de dezembro de 2007;

Considerando que a servidora possui conhecimentos técnicos e específicos;

Considerando que a servidora exerce suas funções junto a Escola Municipal Tancredo Neves;

Considerando que a servidora desempenha a função de coordenação pedagógica em tempo integral, em virtude da Pandemia que desencadeou as aulas híbridas, ou seja, aulas presenciais e aulas virtuais, sendo atribuição além daquelas inerentes ao cargo que a servidora ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de Função Executiva de Confiança – FEC-4, ao(a) servidor(a) ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO ZANDONAI, matrícula nº 35696-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro 2007.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 30% (trinta por cento), calculada sobre o salário base da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858023

Portaria nº 013, de 04 de janeiro de 2021.

"Exonera da Função Executiva de Confiança, voltando
as atribuições do cargo Efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Da Função Executiva de Confiança – FEC-8, concedida através da Portaria nº 136, de 03 de fevereiro de 2020, da servidora ETA-JANE RAQUEL TASSO EYERKAUFER, matrícula nº 6229565-0, que volta às atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de agosto de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858024

Portaria nº 014, de 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007 e Convênio nº 2013TN002048, de 20 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido que o servidor MARIA APARECIDA PETZOLD, sob matrícula nº 9920-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, exercerá suas funções junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse dos convenientes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858027

Portaria nº 015, de 04 de janeiro de 2021.

"Altera redação da Portaria nº 832, de 21/12/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação da Portaria nº 832, de 21 de dezembro de 2020, ficando excluído da relação a servidora JULIANA DOS SANTOS, matricula n° 8753-2 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Vinculada a Secretaria de Saúde, ficando inalterados os demais dizeres da referida Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858029

Portaria nº 016, de 04 de janeiro de 2021.

"Exonera da Função Executiva de Confiança, voltando
as atribuições do cargo Efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Da Função Executiva de Confiança – FEC-4, concedida através da Portaria nº 521, de 04 de abril de 2017, do(a) servidor(a) ANDERSON LUIZ PIETRACK, matrícula nº 204943-0, que volta às atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de agosto de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858032

Portaria nº 017, de 04 de janeiro de 2021.

"Altera Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a denominação da gratificação de Função Executiva de Confiança, constante na Portaria nº 162, de 03 de fevereiro de 2020, do(a) servidor(a) LAURO LEONARDO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 62411543-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de FEC-2, para FEC-3, passando sua gratificação para 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858034

Portaria nº 018, de 04 de janeiro de 2021.

"Exonera da Função Executiva de Confiança, voltando
as atribuições do cargo Efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Da Função Executiva de Confiança – FEC-1, concedida através da Portaria nº 147, de 03 de fevereiro de 2020, do(a) servidor(a) ELSON CORREA, matrícula nº 6580-2, que volta às atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, vinculada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858036

Portaria nº 019, de 04 de janeiro de 2021.

"Exonera da Função Executiva de Confiança, voltando
as atribuições do cargo Efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º - Da Função Executiva de Confiança – FEC-2, concedida através da Portaria nº 182, de 03 de fevereiro de 2020, do(a) servidor(a) THAÍS CRISTINA KOLM, matrícula nº 336335-0, que volta às atribuições inerentes ao seu cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de agosto de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858037

Portaria nº 020, de 04 de janeiro de 2021.

"Altera Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a denominação da gratificação de Função Executiva de Confiança, constante na Portaria nº 157, de 03 de fevereiro de 2020, do(a) servidor(a) ILÁSIO BAHR, matrícula nº 7765-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de DESENHISTA, vinculado(a) a Secretaria de Administração e Finanças, de FEC-6, para FEC-3, passando sua gratificação para 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858040

Portaria nº 021, de 04 de janeiro de 2021.

"Altera Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a denominação da gratificação de Função Executiva de Confiança, constante na Portaria nº 168, de 03 de fevereiro de 2020, do(a) servidor(a) MICHELE DAMÁSIO MOTA, matrícula nº 618365-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, de FEC-6, para FEC-9, passando sua gratificação para 60% (sessenta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858044

Portaria nº 022, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DAVID WIESE matrícula nº 1341-01, CELETISTA ocupante do cargo ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 14/10/2019 a 13/10/2020 para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858047

Portaria nº 023, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64 de 11 de dezembro de 2007;

Considerando que o servidor possui conhecimentos técnicos e específicos;
Considerando que o servidor exerce suas funções junto ao Departamento de Contabilidade;

Considerando que o servidor desempenha a função de coordenação, supervisão e controle da situação patrimonial e financeiro, sendo atribuição além daquelas inerentes ao cargo que a servidora ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de Função Executiva de Confiança – FEC-2, ao(a) servidor(a) MATHEUS KOLING, sob a matrícula nº 284696-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, vinculado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro 2007.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário base da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858049

Portaria nº 024, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64 de 11 de dezembro de 2007;

Considerando que o servidor possui conhecimentos técnicos e específicos;
Considerando que o servidor exerce suas funções junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o servidor desempenha a função de coordenação e controle de Estagiários, sendo atribuição além daquelas inerentes ao cargo que a servidora ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de Função Executiva de Confiança – FEC-2, ao(a) servidor(a) ANTONIO RAFAEL PACHECHNE, sob a matrícula nº 28398-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro 2007.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário base da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858052

Portaria nº 025, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MATHEOS ABNER SILVA matrícula nº 6236286-00, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 24/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858054

Portaria nº 026, de 04 de janeiro de 2021.

"Altera carga horária de servidor efetivo"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 33, de 26 de agosto de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do(a) servidor(a) SABRINA LUISE ELERT, matrícula nº 12122-1, lotado(a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A), vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O(a) servidor(a), passará da carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, passando seus vencimentos para R$ 4.045,66 (quatro mil, quarenta e cinco reais, sessenta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858055

Portaria nº 027, de 04 de janeiro de 2021.
"Concede gratificação de Secretaria
de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de Secretaria a servidora SABRINA LUISE ELERT, matrícula nº 12122-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Secretária no Centro de Educação Infantil Vice Prefeito Sigolf Radloff.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra

PORTARIA Nº 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858057

Portaria nº 028, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARISE GONÇALVES matrícula nº 10200-01, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR relativas ao período aquisitivo de 06/08/2020 a 05/08/2021, para serem gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858059

Portaria nº 029, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) JOSE BARBI FILHO matrícula nº 8532-1, servidor público efetivo ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS relativas ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas no período 04/01/2020 a 13/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858061

Portaria nº 030, de 04 de janeiro de 2021.

"Atribuir exercício em Escola Municipal,
Centro de Educação Infantil ou Secretaria de Educação".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 110, inciso II e ainda Art. 10 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 021, de 04 de dezembro de 2001, Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2004 e Edital nº 01/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Atribuir ao(s) servidor(es) abaixo relacionados, ocupantes do cargo de PROFESSOR(A) para ter(em) exercício em Escola Municipal, Centro de Educação Infantil ou Secretaria de Educação, a partir do ano de 2021.

Nome	Cargo	Unidade Escolar
Rosilene Heinzen	Professor(a)	EM Bairro Operário (20h) EM Tancredo Neves (20h)
Alekssandra Simone D. Zandonai	Professor(a)	Secretaria de Educação (20h) EM Tancredo Neves (20h)
Brigite Nitsche	Professor(a)	CEI Vice Lidi Brodwolf
Daiana Schlichting	Professor(a)	CEI Abelhinha Feliz
Vilma Fritz	Professor(a)	CEI Abelhinha Feliz
Diliane Westrup Frizi	Professor(a)	CEI Moisés Amaral
Joana Gonçalves de Araújo	Professor(a)	CEI Moisés Amaral
Francieli Adriana Bach Pudewell	Professor(a)	CEI Florinda Zemke dos Santos (20h) CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff (20h)
Muriel Alessandro do Nascimento	Professor(a)	CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff (30h) EM Christa Sedlacek (10h)
Régis Sievers	Professor(a)	CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff
Ricardo Tambosi	Professor(a)	CEI Lidi Brodwolf
Romeu Klemz	Professor(a)	CEI Lidi Brodwolf
Jaqueline Scherer	Professor(a)	CEI Abelinha Feliz (10h) CEI Ruth Schlei (20h) CEI Vice Prefeito Sigolf Radloff (10h)
Schirley Silene Silva Gramkow	Professor(a)	EM Christa Sedlacek (10h) Secretaria Municipal de Educação (10h)
Bruno Leno Moser	Professor(a)	EM Bairro Operário (10h) EM Caminho da Estação (10h) EM Nova Stettin (10h) EM Verônica Keil (10h)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriores de atribuições e exercícios em Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil ou na Secretaria de Educação, dos servidores acima descritos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 031, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858064

Portaria nº 031, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARLENE REBLIN matrícula nº 6231047-1, servidor público comissionado ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período 04/01/2021 a 18/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858066

Portaria nº 032, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) AIRON LANGE, matrícula nº 62420054-00, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 22/01/2019 a 21/01/2020 para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/01/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 033, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858068

Portaria nº 033, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) NORBERTO WEINRICH matrícula nº 10995-2, servidor público comissionado ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 09/08/2019 a 08/08/2020, para serem gozadas no período 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858070

Portaria nº 034, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DANIEL SERSCHON, matricula nº 5827-2, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para serem gozadas no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/12/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858072

Portaria nº 035, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EDSON LUIS BITTENCOURT matrícula nº 97799-0, servidor público comissionado ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021, para serem

gozadas no período 04/03/2021 a 02/04/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/04/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 036, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858073

Portaria nº 036, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao (a) servidor (a) ISABEL KNOPF GABRIEL matrícula nº 37729-07, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 24/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 037, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858077

Portaria nº 037, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) EGOBERTO BRANDT matrícula nº 164003-00, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas no período de 01/02/2021 a 15/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858079

Portaria nº 038, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROSA MARIA BELTRAMINI, matrícula nº 29530-03, ocupante do cargo EFETIVO DE SERVENTE/MERENDEIRA relativas ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 24/05/2018 para serem gozadas no período de 17/02/2021 a 21/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/02/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 039, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858080

Portaria nº 039, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RONALD KARSTEN matrícula nº 1457-4, servidor público efetivo ocupante do cargo de VIGIA, relativas ao período aquisitivo de 17/08/2018 a 16/08/2019, para serem gozadas no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 040, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858082

Portaria nº 040, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) VIVIANY SOUZA DOS SANTOS matrícula nº 62445359-0, servidor público efetivo ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 05/11/2019 a 04/11/2020, para serem gozadas no período de 01/02/2021 a 15/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 041, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858085

Portaria nº 041, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DENISE MENDES matrícula nº 625957-0, servidor público efetivo ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 22/01/2021, para serem gozadas no período 01/03/2021 a 15/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 042, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858088

Portaria nº 042, de 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos funcionários municipais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Saúde, para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 23/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 24/01/2021.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	03/11/2019 a 02/11/2020
Cibelle Beltramini Morais	Fonoaudiólogo	12/02/2020 a 11/02/2021
Elisana Pinto Gramkow	Servente/Merendeira	09/05/2019 a 08/05/2020
Grasielli Schramm	Auxiliar Odontológico	10/09/2019 a 09/09/2020

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário Municipal de Administração

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 043, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858089

Portaria nº 043, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ALVARITA MORETTO matrícula nº 308870-0, servidor público efetivo ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020, para serem gozadas no período 03/02/2021 a 22/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 044, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858092

Portaria nº 044, de 04 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) IZABEL PETERSEN, matrícula nº 8060-01, servidor público efetivo ocupante do cargo EM COMISSAO de SECRETARIO MUNICIPAL DAS-1, relativas ao período aquisitivo de 31/07/2018 a 30/07/2019 e 31/07/2019 a 30/07/2020 para serem gozadas no período de 01/02/2021 a 20/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/02/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 045, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858095

Portaria nº 045, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64 de 11 de dezembro de 2007;

Considerando que a servidora possui conhecimentos técnicos e específicos;
Considerando que a servidora exerce suas funções junto ao Departamento de Administração;

Considerando que a servidora desempenha a função de controle da telefonia e recepção nos Departamentos, sendo atribuição além daquelas inerentes ao cargo que a servidora ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de Função Executiva de Confiança – FEC-4, ao(a) servidor(a) ROSA MARIA BELTRAMINI, sob a matrícula nº 29530-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) na Secretaria de Administração e Finanças, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro 2007.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 30% (trinta por cento), calculada sobre o salário base da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 046, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858098

Portaria nº 046, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 18/06/2014 a 19/06/2019, a pedido do(a) servidor(a) HUMBERTO JOÃO FELÍCIO, matrícula nº 7749-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ESPORTES, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir de 04 de janeiro de 2021 a 04 de março de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 05 de março de 2021, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2858100

Portaria nº 047, de 04 de janeiro de 2020.

"Retifica Portaria nº 312, de 02/03/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Considerando, a edição da Portaria n° 312, de 02/03/2020, que nomeou a servidora efetiva PALOMA KARINE LOHN, matrícula nº 623415-0, para o cargo de MÉDICA, vinculada a Secretaria de Saúde;

Considerando, que no art. 2º da referida Portaria, consta como carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a carga horária constante na Portaria nº 312, de 02 de março de 2020, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, ficando inalterados os demais dizeres da Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 048, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858103

Portaria nº 048, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede gratificação de Direção
de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal e alterações da Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Indicar o servidor RICARDO TAMBOSI, matrícula nº 35866-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Diretor do Centro de Educação Infantil Moises Amaral.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858105

Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 13/10/2014 a 12/10/2019, a pedido do(a) servidor(a) ETAJANE RAQUEL TASSO EYRKAUFER, matrícula nº 6229565-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ESPORTES, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (mês) mês, a partir de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 035 de fevereiro de 2021, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858107

Portaria nº 050, de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre ampliação temporária da carga horária de titular de
cargo efetivo de Professor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020 e ainda de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirama,

Considerando, o Edital de Concurso Público nº 001/2020;
Considerando, a necessidade de garantir a atuação de Professor no ensino fundamental, com vistas a suportar a demanda de atividades da disciplina;
Considerando, que de acordo com a demanda de novas matrículas de alunos, há a necessidade de ampliar a carga horário para suportar esta demanda de aulas excedentes no ensino fundamental de caráter transitório;

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar, temporariamente a carga horária do servidor BRUNO LENO MOSER, matrícula nº 14982-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O servidor terá carga horária ampliada até 31 de dezembro de 2021, com os vencimentos alterados nos mesmos moldes da ampliação de carga horária estipulada no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 051, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858109

Portaria nº 051, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64 de 11 de dezembro de 2007;

Considerando que o servidor possui conhecimentos técnicos e específicos;
Considerando que o servidor exerce suas funções junto ao Departamento de estradas e vias públicas;

Considerando que o servidor desempenha a função de coordenação, manutenção e execução das estradas e vias públicas do município de Ibirama, sendo atribuição além daquelas inerentes ao cargo que a servidora ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de Função Executiva de Confiança – FEC-2, ao(a) servidor(a) VALDENEY ANTONIO FRANÇA, matrícula nº 13056-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, vinculado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme dispõe o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro 2007.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário base da servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 052, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858112

Portaria nº 052, de 04 de janeiro de 2021.

"Altera Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a denominação da gratificação de Função Executiva de Confiança, constante na Portaria nº 174, de 03 de fevereiro de 2020, do(a) servidor(a) RENATO ALVES DE BORBA, matrícula nº 598151-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, de FEC-2, para FEC-4, passando sua gratificação para 30% (trinta por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 053, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858115

Portaria nº 053, de 04 de janeiro de 2021.

"Exonera, por ter sido nomeado(a)
para outro cargo público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R / NOMEAR

Art. 1º - VALDUR RICARDO ROSENBROCH, matrícula nº 434957-2, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, Símbolo DAS-4, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 435, de 01 de março de 2017, por ter sido nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, Símbolo DAS-4, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 054, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858119

Portaria nº 054, de 04 de janeiro de 2021.

"Exonera, por ter sido nomeado(a)
para outro cargo público".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R / NOMEAR

Art. 1º - VIVINA KOEPSEL BAMBINETTI, matrícula nº 43125-0, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, Símbolo DAS-4, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 637, de 12 de junho de 2017, por ter sido nomeado(a) para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, Símbolo DAS-4, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 055, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858121

Portaria nº 055, de 04 de janeiro de 2021.

"Concede gratificação de Direção/Secretaria
de Escola ou CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 021, Art. 8º anexo II, de 04 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o plano de classificação de ocupações dos membros do Magistério Público Municipal e alterações da Lei Complementar nº 173, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Indicar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Perceberão, enquanto perdurar a designação, a gratificação constante no Quadro abaixo, calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "II", referência "A".

N O M E	ESCOLA – CEI	FUNÇÃO	%
Aline da Silva	C.E.I. Ruth Schlei	Diretora	35%
Cirlene Krieser Zondonai	C.E.I. Abelhinha Feliz	Diretora	45%
Lenice Boing Grosch	C.E.I. Abelhinha Feliz	Secretária	25%
Claudia L. Rodrigues	C.E.I. Florinda Z. dos Santos	Diretora	45%
Silvana Gonçalves Franz	C.E.I. Florinda Z. dos Santos	Secretária	25%
Eliane Baucke Jennrich	C.E.I. Lidi Brodwolf	Diretora	45%
Arlete Ferreira Paul	C.E.I. Lidi Brodwolf	Secretária	25%
Michelle Saionara S. Hermann	C.E.I. Vice Prefeito Sigold Radloff	Diretora	45%
Sabrina Luise Elert	C.E.I. Vice Prefeito Sigold Radloff	Secretária	25%
Flávia Manenti	E.M. Bairro Operário	Diretora	45%
Carmelina I. Theodoro da Silva	E.M. Caminho da Estação	Diretora	45%
Jonathan Schaeffer	E.M. Tancredo Neves	Diretor	55%
Marcia Luciani Avancini	E.M. Tancredo Neves	Secretária	30%
Valdenice Terezinha da Silva	E.M. Nova Stettin	Diretora	45%
Manoela dos Santos Gonçalves	E.M. Verônica Keil	Diretora	45%
Sâmia Idecker da Silva	E.M. Christa Sedlacek	Diretora	75%
Tânia Klemz Rsitow	E.M. Christa Sedlacek	Diretora Adjunta	45%
Suelen Fusinato	E.M. Christa Sedlacek	Secretária	40%

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 04 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 056, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858122

Portaria nº 056, de 05 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CARLA SIMONE DE FREITAS matrícula nº 62451359-0, servidor público efetivo ocupante do cargo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 14/05/2019 a 13/05/2020, para serem gozadas no período 05/01/2021 a 19/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 20/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 057, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858125

Portaria nº 057, de 05 de janeiro de 2021.

"Suspende Licença Sem Vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no § 3º, art. 153, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

S U S P E N D E R

Art. 1º - A Licença Sem Vencimentos, por excepcional interesse e necessidade do serviço público, da servidora MICHELI FEY, matrícula nº 62421581-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Concedida através da Portaria nº 803, de 02 de dezembro de 2020, retornando aos trabalhos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 058, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858127

Portaria nº 058, de 05 de janeiro de 2021.

"Suspende Licença Sem Vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no § 3º, art. 153, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

S U S P E N D E R

Art. 1º - A Licença Sem Vencimentos, por excepcional interesse e necessidade do serviço público, da servidora MARGARET BARTH, matrícula nº 617121-3, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Concedida através da Portaria nº 671, de 18 de agosto de 2020, retornando aos trabalhos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 059, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858130

Portaria nº 059, de 05 de janeiro de 2021.

"Suspende Licença Sem Vencimentos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no § 3º, art. 153, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

S U S P E N D E R

Art. 1º - A Licença Sem Vencimentos, por excepcional interesse e necessidade do serviço público, da servidora ELAINE RECKELBERG, matrícula nº 6343-6, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Concedida através da Portaria nº 720, de 01 de outubro de 2020, retornando aos trabalhos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 060, DE 05 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2858132

Portaria nº 060, de 05 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARIA MARGARET DE SOUZA matrícula nº 189820-0, servidor público efetivo ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 24/01/2020 a 23/01/2021, para serem gozadas no período 15/02/2021 a 01/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/03/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de janeiro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 061, DE 05 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2858151

Portaria nº 061, de 05 de janeiro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) DANIELA AZEVEDO matrícula nº 5835-3, servidor público efetivo ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, para serem gozadas no período 15/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/03/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 05 de janeiro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858153

Portaria nº 062, de 07 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) TAIARA BIANCA SALVADOR, matrícula nº 30031-02, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020 para serem gozadas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 07 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 063, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858155

Portaria nº 063, de 08 de janeiro de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - ANDREIA MARQUES, sob a matrícula nº 33910-3 ocupante do emprego público de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, vinculado(a) a

Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 556, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858158

Portaria nº 064, de 11 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EMERSON POSSAMAI matrícula nº 36315-02, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS - 4, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020, para serem gozadas no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 065, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858160

Portaria nº 065, de 11 de janeiro de 2021.
Concede licença gestante

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A servidora PRICILA ROJANSKI, sob a matrícula nº 11363-3, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença para repouso de gestação, nos termos do Artigo 147 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - A licença terá seu início em 11 de janeiro de 2021 e com término em 09 de julho de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 10 de julho de 2021, e seus vencimentos relativos aos primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos através do benefício do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), e os 60 (sessenta) dias restantes pelo município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 11 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 066, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858161

Portaria nº 066, de 12 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VALDUR RICARDO ROSENBROCK, matrícula nº 434957-02, ocupante do cargo CO-MISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 para serem gozadas no período de 12/01/2021 a 31/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 067, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858164

Portaria nº 067, de 12 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GERSON FRANCISCO, matrícula nº 7374-02, servidor público efetivo ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020 e para serem gozadas no período de 12/01/2021 a 31/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 068, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858167

Portaria nº 068, de 12 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RENATO ALVES DE BORBA, matrícula nº 598151-02, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018 e para serem gozadas no período de 12/01/2021 a 31/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858168

Portaria nº 069, de 12 de janeiro de 2021.

"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - DILSON CARLOS MEDEIROS, sob a matrícula nº 601330-0 ocupante do cargo EFETIVO de PEDREIRO, vinculado(a) a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 477, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 070, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858170

Portaria nº 070, de 12 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) RICK RENAN FUSINATO WILHELM, matrícula nº 35190-02, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2018 a 08/01/2019 e para serem gozadas no período de 12/01/2021 a 31/01/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/02/2021.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858172

Portaria nº 071, de 13 de janeiro de 2021.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 17/08/2014 a 16/08/2019, a pedido do(a) servidor(a) ELSON CORREA, matrícula nº 9245-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 13 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 12 de fevereiro de 2021, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858174

Portaria nº 072, de 16 de janeiro de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - RENATA MARIN DA SILVA, sob a matrícula nº 634212-1 ocupante do cargo TEMPORÁRIO de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 826, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 073, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858175

Portaria nº 073, de 18 de janeiro de 2021.
"Jornada de trabalho especial de
servidor portador de doença grave"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial de trabalho ao(a) servidor(a) ELENIR DE ABREU FULLE, matrícula nº 34215-4, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em face de atestado médico apresentado, por apresentar um quadro de doença grave, limitando às suas atividades laborais, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 074, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858178

Portaria nº 074, de 19 de janeiro de 2021.
"Revoga Portaria nº 806, de 03/12/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R

Art. 1º - A Portaria nº 806, de 03 de dezembro de 2020, que concedeu férias, aos servidores FABIANO PARMA, sob a matricula n° 62452690-0, e ISAQUE PEREIRA, sob a matrícula nº 240869-0, ambos ocupantes do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 075, DE 19 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2858180

Portaria nº 075, de 19 de janeiro de 2020.

"Retifica Portaria nº 862, de 23/12/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Considerando, a edição da Portaria n° 862, de 23/12/2020, que concedeu férias aos servidores efetivos relacionados abaixo, vinculados a Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o período de gozo das férias constante na Portaria nº 862, de 23 de dezembro de 2020, dos funcionários municipais abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Novo Período de Gozo
Antonio Rafael Pachechne	Aux. Administrativo	04/02/19 a 03/02/20	18/01/21 a 27/01/21
Fabiana Regina Radloff	Nutricionista	01/04/20 a 31/03/21	04/01/21 a 23/01/21
Maira Jennrich da Costa	Professor	01/07/20 a 30/06/21	04/01/21 a 18/01/21
Suely Sandra Silva	Professor	01/06/19 a 31/05/20	04/01/21 a 23/01/21
Susane R. Fernandes	Professor	03/03/20 a 02/03/21	04/01/21 a 18/01/21

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 076, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858183

Portaria nº 076, de 19 de janeiro de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - ROSVITA ZANELLA, sob a matrícula nº 6227422-0 ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 575,

de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 077, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858185

Portaria nº 077, de 25 de janeiro de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - O funcionário ALISSON VERISSIMO OLIVEIRA LOPES, sob a matrícula nº 26930-2, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858186

Portaria nº 078, de 27 de janeiro de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - ANGELICA LOPES FACHINELLO, sob a matrícula nº 624543-0 ocupante do cargo EFETIVO de NUTRISCIONISTA, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 884, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 079, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858188

Portaria nº 079, de 28 de janeiro de 2021.

"Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,
para averiguação de infração, cometida, em tese, por servidor público"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro 2007 e Decreto nº 4.636, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, de acordo com art. 209 da citada Lei Complementar nº 67/2013, os servidores ELVIRA SCHULZE MANNCHEN, matricula nº 6629-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, MOACIR HAJEK, matrícula nº 30180-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, e ROGÉRIO ESKELSEN, matricula nº 11700-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a suposta prática de improbidade administrativa e valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública e outros fatos que por ventura surgirem no curso do PAD, praticados, em tese, pelo servidor F. A. H., matricula nº 62434705-0, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, acarretando, em tese, falta disciplinar grave, com fundamento no inciso XI, do art. 180, nos incisos VIII e XVI, do art. 181, e do inciso IV do art. 194, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 080, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858189

Portaria nº 080, de 28 de janeiro de 2021.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária NILSE FILAGRAMA, sob a matrícula nº 10898, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 081, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858191

Portaria nº 081, de 28 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) CIBELLE BELTRAMINI MORAIS matrícula nº 203432-0, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGO relativas ao período aquisitivo de 12/02/2020 A 11/02/2021, para serem gozadas no período 25/01/2021 A 03/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 04/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 082, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858193

Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2021.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA SECCHI matrícula nº 34940-02, ocupante do cargo COMISSIONADA DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 para serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 083, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858194

Portaria nº 083, de 29 de janeiro de 2021.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019, a pedido do(a) servidor(a) LUCIA SEHNEM SCHMITT, matrícula nº 9245-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021, devendo retornar aos trabalhos no dia 03 de maio de 2021, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858195

Portaria nº 084, de 29 de janeiro de 2021.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - DANIELA CIPRIANI, sob a matrícula nº 35971-4 ocupante do cargo EFETIVO de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, vinculado(a) a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 381, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 085, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858196

Portaria nº 085, de 29 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Deisi Gracielli Moretti	Fonoaudiólogo	XII	B-05	B-06
2	Taiara Bianca Salvador	Agente Administrativo	VII	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 086, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858198

Portaria nº 086, de 29 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Renato Alves de Borba	Fiscal de Tributos	XIII	A-03	A-04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 087, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858200

Portaria nº 087, de 29 de janeiro de 2021.

"Concede Gratificação aos membros da
Comissão Permanente de Licitações".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013 e ainda o Decreto nº 4.626, de 12 de janeiro de 2021.
,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação aos membros da Comissão de Licitações, conforme Decreto nº 4.626, de 12 de janeiro de 2021, conforme relação abaixo:

Comissão de Licitações: Presidente: Renato Alves de Borba;
Secretário: Iago Felipe Tottene;
Membros: Rony Márcio Paul;
Gerson Francisco;
Thaís Cristina Kolm.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação instituída pela Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 075, de 08/01/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 088, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858202

Portaria nº 088, de 29 de janeiro de 2021.

"Concede Gratificação aos membros da
Comissão Permanente de Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013 e ainda o Decreto nº 4.626, de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação aos membros da Comissão de Licitações, conforme Decretos nº 4.626, de 12 de janeiro de 2021, conforme relação abaixo:

Comissão de Licitações: 1º Pregoeiro: Agnaldo Luis Bona;
2º Pregoeiro: Rony Márcio Paul;
Equipe de Apoio: Moacir Hajeck;
Daniel Fernandes Porto;
Klaus Brodwolf.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a designação, a gratificação instituída pela Lei nº 2.998, de 23 de agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em a Portaria nº 074, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2021.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 089, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858203

Portaria nº 089, de 29 de janeiro de 2021.

"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
	Agnaldo Luis Bona	18/01/2021	Agente Administrativo	Adm.	01
	Alisson V. O. Lopes	11/12/2020	Odontólogo	Saúde	01
	Alisson V. O. Lopes	12/01/21 a 26/01/21	Odontólogo	Saúde	15
	Ana P. Andreas de Lima	18/01/2021	Servente de Obras e Serviços	Obras	01
	Ana Paula Soares	07/12/20 a 09/12/20	Servente/Merendeira	Educação	03
	Anderson Fozina Kruger	14/12/20 a 16/12/20	Secretário Municipal	Sedema	03
	Andreia da Silva	04/01/2021	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
	Bruno Leno Moser	11/01/21 a 12/01/21	Professor	Educação	02
	Carmem de Souza Duarte	20/01/2021	Agente comunitário de saúde	Saúde	01
	Chislian C. de Andrade	14/01/2021	Farmacêutico	Saúde	01
	Claudia Schad Testoni	15/12/20 a 18/12/20	Agente Comunitário de saúde	Saúde	04
	Daniel P. Freitas Andrade	07/12/20 a 17/12/20	Médico	Saúde	11
	Dayane Guedes Augustinho	15/12/2020	Enfermeiro	Saúde	½
	Delson dos Santos Teixeira	07/01/21 a 08/01/21	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	02
	Delson dos Santos Teixeira	13/01/2021	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	01
	Dilma Cardoso	05/01/21 a 13/01/21	Servente/Merendeira	Educação	09
	Edegar Grossl	18/01/21 a 24/01/21	Operador de Máquinas	Obras	07
	Egoberto Brandt	06/01/21 a 12/01/21	Conselheiro Tutelar	Ass. Social	07
	Elson Correa	14/12/20 a 15/12/20	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	02
	Elson Correa	06/01/21 a 12/01/21	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	07
	Fabricio Adami	16/12/20 a 18/12/20	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	03
	Graciela de Oliveira Alves	05/01/21 a 11/01/21	Psicóloga	Saúde	07
	Grasieli Schramm	16/12/2020	Auxiliar Odontológico	Saúde	½
	Iracema Blanck Muller	01/12/20 a 15/12/20	Professor	Educação	15
	Jaciel Lazzaris	04/01/21 a 08/01/21	Op. Máquinas e Veículos	Obras	05
	Jaciel Lazzaris	09/01/21 a 16/01/21	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	08
	Jean Ednei Koepsel	07/01/2021	Analista de Tec. da Info.	Adm.	½
	Jean Ednei Koepsel	13/01/2021	Analista de Tec. da Info.	Adm.	½
	Jefferson da Silva	08/01/21 a 12/01/21	Servente/Merendeira	Educação	05
	Josefa Madalena de Mattos	12/01/2021	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
	Josemar Testoni	15/12/20 a 16/12/20	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	02
	Josimara Fernanda Olsson	12/01/21 a 13/01/21	Aux. Odontológico	Saúde	02
	Luciana Gonçalves	07/01/21 a 11/01/21	Agente Com. de Saúde	Saúde	05
	Maria Margaret de Souza	18/01/2021	Servente/Merendeira	Saúde	01
	Marise Carlos da Silva	12/01/21 a 22/01/21	Servente de Merendeira	Educação	11
	Moacir de Lima	11/01/21 a 15/01/21	Servente de Obras e Serviços	Obras	05
	Morgana Gnich	05/01/2021	Diretor de Departamento	Saúde	01
	Nadia Mohr da Cruz	15/12/2020	Assistente Social	Saúde	½
	Odir José Mendes	09/12/20 a 15/12/20	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	07
	Odir José Mendes	16/12/2020	Op. de Máquinas e Veículos	Obras	01
	Renata Marin da Silva	13/01/2021	Enfermeiro	Saúde	01
	Renata Marin da Silva	15/01/2021	Enfermeiro	Saúde	01
	Rosa Maria Beltramini	12/01/2021	Servente/Merendeira	Educação	01
	Roselita Maria Hank	11/01/2021	Servente/Merendeira	Educação	01

	Sabrina Durda	15/12/2020	Servente/Merendeira	Saúde	01
	Sandra Burghardt	16/12/20 a 21/12/20	Agente Comunitário de saúde	Saúde	06
	Sandra Durda	14/12/2020	Servente/Merendeira	Saúde	01
	Silvana Galdino da Silva	07/12/20 a 09/12/20	Médico	Saúde	03
	Silvana Mara C. da Silva	15/01/21 a 24/01/21	Inst. de Atividades Culturais	Cultura	10
	Thais Cristina Kolm	06/01/2021	Auxiliar Administrativo	Adm.	01
	Tiara Cristovão da silva	15/12/20 a 21/12/20	Professor	Educação	07
	Total Geral				192,5

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 E 03/2021

Publicação Nº 2858842

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 E 03/2021.

a) Processo Nr.:8 / 2021
b) Licitação Nr.:8 / 2021
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 12/02/2021
e) Data da Adjudicação: 12/02/2021
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

68934 - PARALELO GASES LTDA EPP – CNPJ 00.192.750/0001-00						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO ACETILENO - CAPACIDADE DE 09 KG - RECARGA	Unidade	MESSER	5	R$360,00	R$1.800,00
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO - GÁS MEDICINAL - CAPACIDADE DE 03 METROS CÚBICOS - RECARGA.	Unidade	MESSER	50	R$70,00	R$3.500,00
					Total do Fornecedor:	R$5.300,00

642975 - NANDIS TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTA EPP – CNPJ 78.862.848/0001-73						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL - CAPACIDADE DE 10 METROS CÚBICOS - RECARGA	Unidade	NANDIS	15	R$100,00	R$1.500,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO - GÁS MEDICINAL - CAPACIDADE DE 06 METROS CÚBICOS - RECARGA.	Unidade	NANDIS	10	R$80,00	R$800,00
5	CILINDRO DE OXIGÊNIO - GÁS MEDICINAL - CAPACIDADE DE 01 METRO CÚBICO - RECARGA.	Unidade	NANDIS	50	R$60,00	R$3.000,00
6	CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO CORGON - CAPACIDADE DE 06 METROS CÚBICOS - RECARGA.	Unidade	NANDIS	15	R$110,00	R$1.650,00
					Total do Fornecedor:	R$6.950,00

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 056.499.899-07

PLANTA DO PERIMETRO REGULARIZADO EDITAL NOTIFICAÇÃO 1767

Publicação Nº 2859312

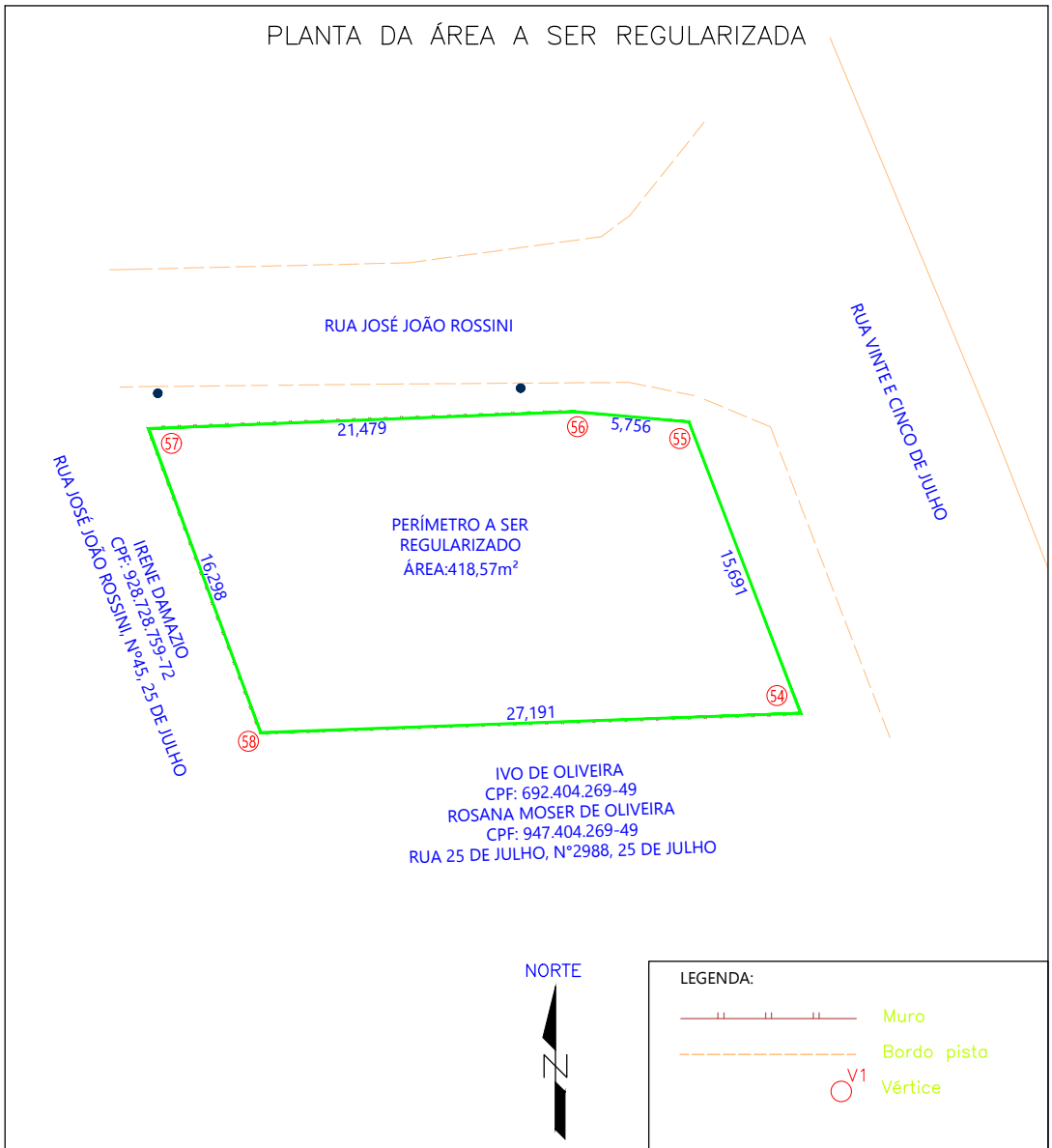

PROJETO:	PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA FUNDAMENTADO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13465/2017
TÍTULO:	NUCLEO URBANO RUA 25 DE JULHO
ENDEREÇO:	RUA 25 DE JULHO, CENTRO - IBIRAMA / SC
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSÉ CARLOS ZANDONÁ ENGENHEIRO CIVIL - CREA 042499-5

ARQUIVO:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
T:\TOPOGRAFIA\CAD\LAR LEGAL-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA\LOTE 11.dwg	1/300	MARÇO/2018	01

PLANTA OCUPANTES - LAURITA WEISE

Publicação Nº 2859361

PLANTA DE OCUPANTES

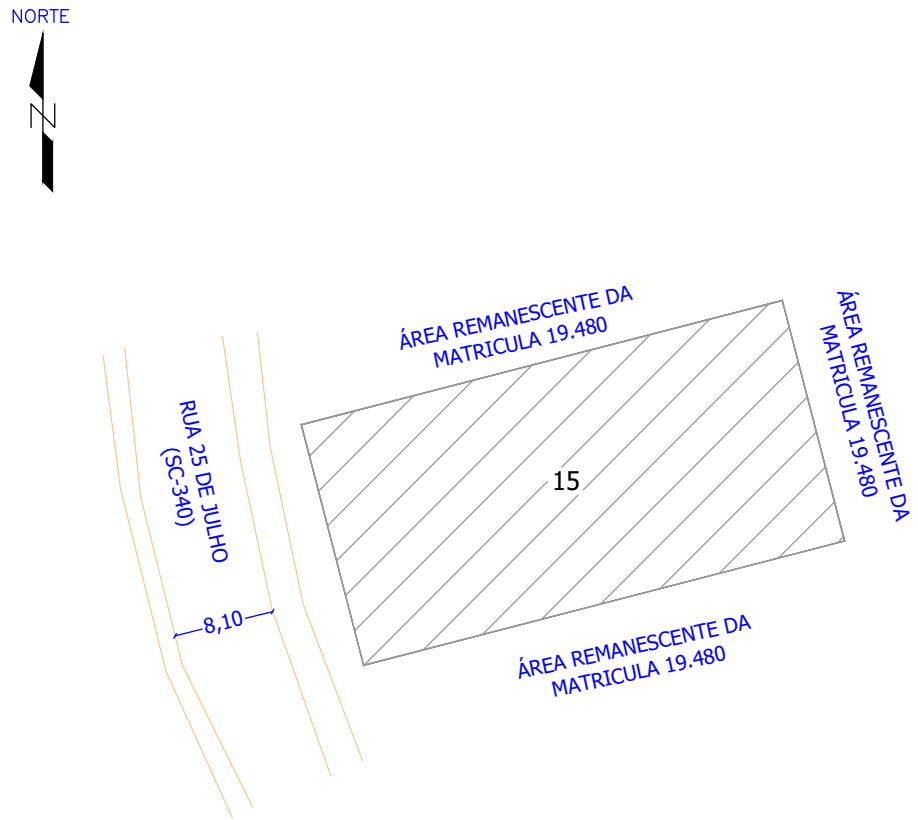

Nº LOTE	OCUPANTE	ÁREA (m²)
15	LINDOMAR WEISE ROSELI KARSTEN WEISE	800,00

PROJETO:
PROGRAMA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNDAMENTADO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13465/2017

TÍTULO:
NUCLEO URBANO LAURITA WEISE

ENDEREÇO:
RUA 25 DE JULHO, BAIRRO 25 DE JULHO - IBIRAMA / SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
JOSÉ CARLOS ZANDONÁ
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 042499-5

ARQUIVO:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
T:\TOPOGRAFIA\CAD\LAR LEGAL-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA\ESGOTO-03.dwg	1/500	ABRIL/2018	01

Ilhota

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 007 - DJ 004 - 2021 - ALUGUEL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -FME - DIOCESE DE BLUMENAU

Publicação Nº 2858536

Extrato de Contrato nº 007/2021
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo: 050/2021
Dispensa Justificada nº 004/2021

Objeto: Locação de um imóvel situado na rua Frei Jacinto, n° 60, bairro Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000. sala de alvenaria comercial, medindo aproximadamente 170,00m², necessário para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Fornecedor: DIOCESE DE BLUMENAU – PARÓQUIA SÃO PIO X,

Valor mensal: R$ 2.610,12 (dois mil seiscentos dez reais e doze centavos)

Prazo Contratual: 12 Meses

Valor Global: R$ 31.321,44 (trinta e um mil , trezentos e vinte um reais e quarenta quatro centavos).

Assinatura: 10/02/2021

Vigência: 10/02/2022

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 2858728

DECRETO Nº. 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre horários de funcionamento e EXPEDIENTE INTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o início da nova gestão municipal para o quadriênio 2021 a 2024, e a necessidade de levantamento financeiro e administrativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente interno das 08hr00min às 13hr00min nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como nas Secretarias que compõem a administração municipal, nos dias 15 a 26 de fevereiro do corrente ano, em razão da necessidade de ajustes nas unidades administrativas municipais, especialmente face à nova gestão que se inicia.

Parágrafo único. Excetuam-se os serviços considerados essenciais, como o Setor de Tributos, Protocolo, expedição de nota do produtor, carteira de identidade, carteira de trabalho e junta militar, os quais estarão prestando atendimento normal ao público das 08hr00min às 13hr00min.

Art. 2º Excetua-se também a Secretaria de Educação que fará atendimento normal ao público das 07hr30min às 11hr30min e das 13hr30min às 17hr30min.

Art. 3º Os processos licitatórios, sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos não ficarão suspensos nos prazos de expediente interno mencionados neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 12 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2858233

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e considerando o Decreto 010/2021, a Lei Complementar nº 005/2008 e a legislação em vigor no ato da admissão; torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização das Chamadas para preenchimento das vagas do Processo Seletivo de professores admitidos em caráter temporário (ACT) e demais funcionários, regidas pela Lei Complementar nº 004/2007, Lei Complementar nº 005/2008 e suas alterações, Decreto nº 010/2021 e pelo Edital nº 004/2019:

1. O Processo Seletivo destina-se à escolha e ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2021.

2. As Chamadas serão realizadas conforme a real necessidade, obedecendo toda a legislação em vigor.

3. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato.

4. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

5. A escolha de vagas será feita de forma presencial, conforme as orientações das diretrizes sanitárias de saúde, local e cronograma a seguir:

5.1 O candidato deve usar máscara para proteção à COVID-19 e trazer a sua própria caneta (azul) preferencialmente, para assinar a lista de presença e demais documentos que se façam necessários.

5.2 Após a primeira chamada, o candidato deve acompanhar a publicação dos cronogramas de chamada da Secretaria Municipal de Educação de sua escolha no site da Prefeitura (https://www.imarui.sc.gov.br/), na guia Transparência > Concursos Públicos e nas redes sociais oficiais da Secretaria de Educação, a saber: Facebook, Instagram e Telegram.

5.3 Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria de Educação, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro – munidos com os seguintes documentos: PIS/PASEP (Cópia)
• Carteira de Trabalho (Cópia) • CPF (Cópia) • Carteira de Identidade (Cópia) • Certidão de Quitação Eleitoral (Cópia) • Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Cópia) • Certidão de Nascimento dos filhos (Cópia) • Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (Cópia) • Atestado de Saúde (Original) • Atestados de Antecedentes Criminais (Cópia) • 01 foto 3x4 • Declaração de Conta Corrente (Banco do Brasil - Cópia) • Comprovante de Residência (Cópia) • Certificado de Reservista (Cópia) • Carteira de Habilitação (AD) e Curso de Transporte Escolar para Motoristas (Cópia).

5.4 Caso o candidato não apresente os documentos acima mencionados, o mesmo será desclassificado, conforme item 2.1 do edital nº 004/2019. O quadro de vagas estará disponível no site https://www.imarui.sc.gov.br/ e no mural da Secretaria de Educação.

5.5 Após cada chamada (se houver), a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, reprocessada, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

5.6 Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova chamada.

5.7 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso e se o candidato desistente quiser justificar sua desistência, o fará junto à Comissão Coordenadora do Processo de Seleção para fins de novo chamamento, a critério do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

5.8 As datas de escolha previstas no item 1.10 do Edital 004/2019 passa a ter a previsão conforme o seguinte cronograma, podendo sofrer alterações:

Data de escolha das vagas 1ª chamada	18 e 19/02/2021 a partir das 8h

6. Somente para as vagas destinadas a modalidade de ensino reforço pedagógico, que será prestado exclusivamente de forma presencial, os candidatos interessados não poderão estar enquadrados no grupo de risco e conforme orienta a NOTA TÉCNICA 16/2020 DO GT NACIONAL COVID-19, do Ministério do Trabalho.

6.1 São considerados grupo de risco os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo:

a) Gestantes;
b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas;
c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e
d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

7. O candidato deverá preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID19 (anexo I), atestando que não se enquadra no grupo de risco e não apresentou nenhum sintoma de contaminação pelo COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias.

8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e/ou Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, nos locais indicados no item 5.2 deste.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão julgadora do Processo Seletivo nomeada de acordo com o Decreto nº 011/2021.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 11 de fevereiro de 2021.

PATRICK CORRÊA Prefeito Municipal	SÉRGIO JEREMIAS Secretário de Educação

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19

Eu,_____ portador(a) do CPF número: _____, DECLARO que:
estou ciente dos protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid19 e não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias

nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou fui diagnosticado(a) com infecção pela COVID-19. Declaro ainda, que NÃO PERTENÇO ao grupo de risco, conforme o Item 6.1 do Edital nº 004/2021/SME.

Entrarei em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela infecção da Covid-19 se manifestem. Declaro também estar ciente da necessidade de usar constantemente a máscara de tecido, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO ESTABELECIDO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA - PLANCon-EDU.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Professor (a)/Funcionário(a)

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859889

DECRETO PMI Nº 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.170, de 26 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0119)	Transf. a Estados e ao DF	22.000,00
Total		22.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0120)	Aplicações Diretas	22.000,00
Total		22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL 01.2021_CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2859197

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL 01/2020, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E 02/2020, PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR DE ÔNIBUS

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, através da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, CONVOCA, por meio deste Edital, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração dos candidatos que se autodeclararam negros e pardos para concorrerem às vagas reservadas na Lei Municipal 5.090/2019, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.
1.2 Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração buscarão esclarecer eventuais dúvidas com o candidato sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos da Lei Municipal 5.090/2019, e a Comissão de Heteroindentificação emitirá um parecer sobre a matéria, com base primordialmente no fenótipo e, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na avaliação.
1.3 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, na data e horário dispostos no item 2 será eliminado da referida cota inerente ao Processo Seletivo, por ausência de comprovação da declaração feita no ato da inscrição.
1.3.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento, salvo justo motivo a ser avaliado pela comissão.

1.3.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos para atraso.
1.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
1.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.
1.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2020 e suas retificações.
1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
1.8 O candidato que recusar a realização dos procedimentos inerentes a Comissão de Heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.
1.9 A duração da entrevista será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no local até sua liberação.
1.10 Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.
1.11 Os candidatos não poderão comparecer usando maquiagem de qualquer tipo.
1.12 Caso o candidato não compareça à Comissão de Heteroidentificação e/ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.
1.13 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.
1.13.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos abaixo listados deverão apresentar-se no dia e horário descritos a seguir: LOCAL: Paço Municipal;
DATA: 15-2-2021;
HORÁRIO: 09H00MIN.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
3.356/2020	SIMON PASSOS DE MATTOS	09:00 horas
3.362/2020	MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA	09:00 horas
2246/2020	ADRIANA COSTA	09:00 horas
2066/2020	SABRINA MARTINS SERAFIM	09:00 horas
2660/2020	MARCIA DE SOUZA DA ROSA	09:00 horas
1835/2020	ROSICLÉIA PINTO DOS S. FERREIRA	09:00 horas

Imbituba, 11 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL - CERSP

EDITAL SEDUCE N. 04/2021

Publicação Nº 2858739

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

EDITAL SEDUCE N. 04/2021

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna pública as instruções especiais destinadas à realização de **Edital de Escolha de vagas de lotação provisória** dos Professores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal (lei municipal n. 1.984/1999), exceto os professores de Educação Especial, que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 02/2019 e Edital Seduce n. 01/2021, conforme o Edital a seguir:

1. Exceto os professores de educação especial, todo professor que passar a figurar na condição de professor excedente poderá participar deste **Edital de Escolha de vagas de lotação provisória** e terá preferência na escolha das vagas.

1.1. Figura na condição de professor excedente aquele professor relacionado no Anexo III da Errata ao Edital 03/2020 (Relação dos Professores Excedentes para fins de Lotação Definitiva), publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 01/06/2020.

1.1.1. A relação contida no Anexo III da Errata ao Edital 03/2020 é também atualizada com a nova configuração de vagas das unidades de ensino desta Municipalidade, provocada em razão da quantidade de matrículas existentes em cada unidade de ensino, cujo teor é reproduzido no Anexo II deste Edital.

1.1.2. O Professor que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar, figurará na condição de professor excedente, para fins de escolha de eventual vaga de lotação provisória.

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

1.2. O professor que possui lotação definitiva, mas que não a está exercendo em razão de estar lotado provisoriamente em outra vaga (trabalhando em substituição do professor titular da vaga definitiva), também poderá participar deste edital, desde que abra mão da vaga de lotação provisória que esteja exercendo dentro do prazo de que trata o item 2 e, com isso, concorra, em igualdade de condições, com os demais professores excedentes.

1.3. O professor que possui lotação definitiva e que a está exercendo, também poderá participar deste edital, ficando ciente que sua vaga de lotação definitiva será colocada à disposição para ser lotada provisoriamente por algum professor.

1.3.1. O professor que estiver enquadrado na hipótese acima (1.3) e obter alguma vaga de lotação provisória, somente poderá voltar a exercer sua vaga de lotação definitiva quando o titular da lotação que ocupa retornar à sua vaga ou quando aquele que estiver lotado provisoriamente em sua vaga definitiva deixar de exercê-la.

1.4. O professor que optar por abrir mão da lotação provisória que já possui concorrerá à escolha das vagas disponibilizadas neste Edital.

1.5. Os professores deverão escolher a instituição de ensino de acordo com sua formação e respeitando as regras do Edital de concurso que prestaram, sob pena de indeferimento da escolha realizada.

1.6. O critério de classificação será o de maior tempo de atuação como ocupante de cargo de professor efetivo que atualmente ocupa (vínculo atualmente vigente), devidamente identificado pelo número de sua matrícula, desconsiderando o tempo de licença sem vencimentos. Permanecendo o empate, será utilizado o critério de melhor classificação no concurso público que prestou e, permanecendo novamente o empate, o critério de maior idade.

1.6.1. A data a ser utilizada como referência, para efeitos da contagem do tempo de trabalho de que trata o item 1.6, será o dia 11/01/2021.

1.7. No Anexo III deste Edital será publicada a classificação provisória contendo o nome de todos os professores, observado o item 1.6, inclusive aqueles que já possuem lotação definitiva e que poderão ou não vir a participar deste Edital.

2. A manifestação do ato de abrir mão de sua lotação, ou de participar na condição prevista no item 1.3, será feita através de formulário constante em anexo que acompanhará publicação deste Edital (Anexo IV), devendo ser entregue devidamente preenchido e assinado aos organizadores da Escolha das Vagas, tudo isso no dia da Escolha e em até 15 minutos antes do horário de que trata o item 5 (14h do dia 15/02/2021).

2.1. Ao abrir mão da vaga de lotação provisória que já possui ou participar na condição prevista no item 1.3, tal vaga será automaticamente colocada em disputa aos demais participantes da Escolha, em igualdade de condições entre todos os integrantes da relação de professores participantes, ficando o professor ciente de que terá revogada a portaria/ato que definiu sua lotação provisória.

2.2. O professor que abrir mão de sua lotação provisória já definida o faz assumindo as responsabilidades por sua escolha, tendo ciência de que, em caso de não obtenção da nova lotação que pretendia, não terá assegurado o direito de retorno à sua lotação de outrora.

2.2.1. O professor que participar na condição prevista no item 1.3 o faz assumindo as responsabilidades por sua escolha, tendo ciência de que, em caso de não obtenção da lotação provisória que pretendia, não terá assegurado o direito de retorno à sua lotação de outrora caso esta já tenha sido ocupada no decorrer deste processo de escolha, hipótese em que deverá se lotar provisoriamente em alguma vaga.

3. O professor que obtiver lotação provisória deverá efetivamente exercer a lotação provisória escolhida, de maneira que o seu não-exercício importará na vacância da referida lotação.

4. As vagas de lotação provisória que não forem escolhidas serão disponibilizadas para a escolha dos futuros professores contratados temporariamente (ACT's).

5. A escolha das vagas contidas neste Edital será realizada no **dia 15 de fevereiro, a partir das 14 horas**, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (Avenida Dr. João Rimsa, n. 340, Centro), de maneira que a chamada para a escolha das vagas será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo chamados todos aqueles que atenderem as exigências deste Edital (itens 1, 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.2, 1.3 e 2).

6. O professor poderá, no máximo, escolher vagas até o limite de sua carga horária, já levando em consideração a carga horária de vaga eventualmente escolhida anteriormente.

7. Fica desde já o(a) professor(a) ciente de que a escolha das vagas ocorrerá exatamente a partir do horário de início acima apontado, de maneira que é de responsabilidade do(a) professor(a) estar pontualmente no horário de início determinado.

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

7.1. Os organizadores do processo de escolha se reservam no direito adiar o início do processo de escolha pelo tempo necessário a realizar os preparativos para a execução do processo de escolha de vagas deste Edital.

8. Caso seu nome seja anunciado, obedecendo a ordem de classificação, e o professor não esteja presente, a escolha seguirá seu curso, obedecendo sempre a ordem de classificação.

9. Caso o(a) professor(a) compareça depois de seu nome ter sido anunciado, ou seja, já passada a sua vez, o(a) professor(a) deve anunciar sua presença aos organizadores do processo de escolha e, desta maneira, ingressa no processo de escolha na forma em que ele se encontra, sendo convocado na primeira oportunidade e escolhendo a(s) vaga(s) que ainda estiver(em) disponível(eis).

10. No caso de um professor que ainda não tenha uma lotação definitiva e tampouco uma lotação provisória escolhida, e que não esteja fora da sala de aula, e que, em razão dessas condições, não compareça ou, comparecendo, se recuse a efetuar a escolha da(s) vaga(a) disponível(is) até o limite da carga horária a qual foi contratado, ao final a Secretária da Educação designará a(s) vaga(s) que o professor será lotado provisoriamente, o que será feito a critério da Secretária de Educação.

11. Tudo concluído, será publicado edital divulgando o resultado, devendo tal edital indicar até o momento as vagas escolhidas e eventualmente as vagas em aberto, bem como tal resultado será afixado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.

12. É de inteira responsabilidade dos professores acompanharem pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br a publicação de todos os atos e editais relativos a este Edital, que serão publicados nas edições do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 11 de fevereiro de 2021.

Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO I

RELAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA QUE SURGIRAM APÓS O FIM DO EDITAL DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO DEFLAGRADO PELO EDITAL SEDUCE N. 02/2019 E EDITAL SEDUCE N. 01/2021

PROFESSORES QUE ESTÃO LOTADOS E FORA DA SALA DE AULA – EDUCAÇÃO INFANTIL

N°	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	Infantil IV – 13h00 as 17h00 C.M.E.I Domingos Frasson	20 horas	Jucimari Rodrigues da Rocha	Diretora - C.M.E.I Domingos Frasson
02	Infantil I – B- 07h30 às 10h45 C.M.E.I Alceu Rochadel	20 horas	Vera Lúcia do Nascimento Mota	Seduce
03	Infantil I –B – 10h30 às 13h45 C.M.E.I Alceu Rochadel	20 horas	Tânia Bittencourt Mota Alves	Seduce
04	Infantil III- B – 07h30 às 10h45 C.M.E.I Alceu Rochadel	20 horas	Rosiane Pacheco	Secretária – C.M.E.I Profª Marilene Floriano Pollachini
05	Infantil IV – 08h00 às 12h00 C.M.E.I Alceu Rochadel	20 horas	Olívia Monteiro Vitório	Secretária – C.M.E.I Alceu Rochadel da Silva
06	Infantil IV – 13h00 às 17h00 C.M.E.I Alceu Rochadel	20 horas	Marli Anselmo	Diretora – C.M.E.I Altona
07	Infantil II e III – 07h30 às 10h45 C.M.E.I Cidália Soares Meneses	20 horas	Michele da Silva Santana Figueredo	Coordenadora Pedagógica – E.M. Etelvina de Souza Pereira
08	Infantil II – 07h30 às 10h45 C.M.E.I Raios de Sol	20 horas	Vera Márcia Campos Caetano	Secretária – C.M.E.I Maria Lopes da Silva
09	Pré- escolar -08h00 às 12h00 C.M.E.I Raios de Sol	20 horas	Jerúzia Pires	Secretária - C.M.E.I Raios De Sol
10	Infantil II – 15h15 às 18h30 C..M.E.I Raios de Sol	20 horas	Gabriela Zeferino Custódio	Está numa vaga provisória da professora ADRIANA PEREIRA FORNASA que se encontra de Volante no C.M.E.I Maria Lopes da Silva (Dona Pequena)
11	Infantil II – 12h15 às 15h30	20 horas	Vanessa Batista Mendonça	Coordenadora Pedagógica – E.M.Belarminda de Souza Pires

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

	C..M.E.I Raios de Sol			
12	Infantil II – 07h30 às 10h45 C..M.E.I Raios de Sol	20 horas	Laise Santos Silva	Diretora – C.M.E.I Maria Lopes da Silva
13	Infantil III – 07h30 às 10h45 C.M.E.I Clara Heitich Soares	20 horas	Scheila Regina Marques Pires Alves	Secretária - C.M.E.I Clara Heitich Soares
14	Infantil II – 07h30 às 10h45 C.M.E.I Clara Heitich Soares	20 horas	Scheila Regina Marques Pires Alves	Secretária - - C.M.E.I Clara Heitich Soares
15	Infantil III- 07h30 às 10h45	20 horas	Rita de Cássia Alves Soares	Diretora – C.M.E.I Maria Virgínia Soares

RELAÇÃO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSORES QUE ESTÃO LOTADOS E FORA DA SALA DE AULA – ANOS INICIAIS

N°	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	4° ano – Matutino Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza	20 horas	Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	PAP – Apoio Pedagógico - Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza
02	2° ano – Vespertino Escola Municipal José Vanderlei Mayer	20 horas	Rosimere Marques de Cerqueira	Seduce – Cultura
03	1º ano – Vespertino Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira	20 horas	Fabiane Corrêa do Nascimento	Coordenadora Pedagógica – EBM. Basileu José da Silva
04	4° ano – Vespertino Escola Municipal José Vanderlei Mayer	20 horas	Kellin Marques Silveira	Seduce
05	5° ano – Matutino Escola Básica Municipal Pe Dr Itamar Luiz da Costa	20 horas	Neloir Feliciano Bittencourt Pereira	PAP E.M. Belarminda de Souza Pires
06	5° ano – Matutino Escola Municipal Belarminda de Souza Pires	20 horas	Celiane Figueiredo Inocente	Secretária- CMEI Coração de Mãe
07	2° ano – Vespertino Escola Municipal Belarminda de Souza Pires	20 horas	Nilcélia Ferreira Baltezan	Auxiliar de Biblioteca da E.M. Belarminda de Souza Pires

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

RELAÇÃO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA
PROFESSORES QUE ESTÃO LOTADOS E FORA DA SALA DE AULA – ÁREAS ESPECÍFICAS

N°	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	Escola Municipal Ugero Pittigliani	18 aulas Pré- Escolar ao 5º ano	Gabriela Cirilo Roldão	Diretoria de Esporte – Seduce
02	C.M.E.I Domingos Frasson	6 aulas Infantil IV – Mat Infantil IV – Vesp	Gabriela Cirilo Roldão	Diretoria de Esporte – Seduce
03	C.M.E.I Cidália Soares Menezes	6 aulas Infantil IV – Vesp Pré – Escolar	Gabriela Cirilo Roldão	Diretoria de Esporte – Seduce
04	C.M.E.I Maria Virginia Soares	3 aulas Pré – escolar	Thiago dos Santos Brasil	Diretoria de Esporte – Seduce
05	C.M.E.I Clara Heitich Soares	9 aulas Infantil IV- Mat Infantil IV – Vesp Infantil V – Vesp	Thiago dos Santos Brasil	Diretoria de Esporte – Seduce
06	C.M.E.I Profª Marilene Floriano Pollachini	6 aulas Pré-Escolar -Mat Pré- Escolar - esp	Marlonei de Oliveira Leal	Encontra-se em uma vaga provisória do professor José de Oliveira Cardoso Júnior, que atualmente está na Diretoria de Esportes
07	C.M.E.I Coração de Mãe	2 aulas Pré- escolar - Mat	Marcelo Lucas Silva	Encontra-se em uma vaga provisória da professora Michela da Silva Freitas, que atualmente está no Programa Esporte – Comunidade Ativa

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EXCEDENTES PARA FINS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	**Professor(a)**	**Número da Matrícula**	**Data da Admissão**	**Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)**	**Carga horária que falta lotar**	**Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV**	**Classificação em concurso**	**Data de nascimento**
1	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI*	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9715	8	21/01/1967
2	MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES CORRÊA*	315	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	8351		07/12/1965
3	ELIANE DE JESUS SILVA*	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20horas	7235		01/06/1973
4	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES*	7571	06/02/2014	Ed. Infantil	20horas	2531	9	20/08/1976
5	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	15	13/01/1975
6	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	21	19/01/1978
7	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	23	15/02/1969
8	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2312		30/03/1964

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

9	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais	20 horas	2133		07/02/1973
10	ANA MARIA MARTINS*	8590	11/02/2016	Ed. Infantil	20 horas	1796		09/07/1965
11	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais	20 horas	1670		20/08/1985
12	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais	20 horas	1655		20/10/1986

*Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ÁREAS ESPECÍFICAS

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	**Professor(a)**	**Número da Matrícula**	**Data da Admissão**	**Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)**	**Carga horária que falta lotar**	**Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV**	**Classificação em concurso**	**Data de nascimento**
1	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês	11 aulas	9825		02/03/1965
2	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática	4 Aulas	9705		28/03/1958
3	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	4 aulas	7957		15/05/1969
4	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	16 aulas	7475		15/05/1969
5	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês	16 aulas	6521		02/03/1965
6	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês	9 aulas	4688		17/05/1982
7	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia	8 aulas	4354		03/03/1972
8	GERALDO DE SOUZA MACHADO*	4066	21/02/2008	Ed. Física	1 aula	4278		07/08/1982

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

9	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês	13 aulas	4080		16/07/1981
10	TÂMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês	21 aulas	4072		12/07/1970
11	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História	19 aulas	3588		25/08/1984
12	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física	8 aulas	2167	1	16/08/1989
13	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física	2 aulas	2167	2	22/09/1974
14	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia	11 aulas	2163		06/11/1989
15	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física	4 aulas	2149	5	04/04/1987
16	FERNANDA SILVEIRA JOSE*	8145	23/02/2015	Ed. Física	3 aulas	2149	5	04/04/1987
17	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física	32 aulas	2149	6	23/02/1981
18	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	8	10/10/1990
19	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física	2 aulas	1796	9	05/09/1986
20	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	10	27/04/1981
21	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física	17 aulas	1796	11	18/06/1981
22	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	12	11/07/1990
23	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física	8 aulas	726		06/05/1983

* Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar (C.M.E.I. Maria Lopes da Silva), ficou sem sala para trabalhar naquela lotação (3 aulas).

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	**Professor(a)**	**Número da Matrícula**	**Data da Admissão**	**Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)**	**Dias de Licença sem vencimentos (LSV)**	**Total de dias trabalhados, descontados os dias de LSV**	**Classificação em concurso**	**Data de nascimento**
1	JANE MERI MARTINS	204	02/05/1980	Ed. Infantil / Anos Iniciais		14864		24/06/1960
2	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	01/07/1982	Ed. Infantil / Anos Iniciais		14074		11/05/1963
3	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	01/03/1984	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13465		27/11/1962
4	MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	26/03/1984	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13440		25/03/1965
5	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVERIO	131	04/02/1985	Ed. Infantil / Anos Iniciais		13125		02/01/1966
6	ELIDIA FELICIANO	135	03/03/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12733		12/06/1965
7	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	499	03/03/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12733		21/01/1967
8	HELENA DE CARVALHO	183	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12628		27/04/1965

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

9	ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12628		11/08/1965
10	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	94	16/06/1986	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12628		07/03/1969
11	ADRIANA DA SILVA CANTO	10	16/03/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12355		17/02/1969
12	RUTE MARIA FERNANDES	788	02/05/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12308		02/12/1967
13	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	16/03/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais	96	12259		01/01/1967
14	VALMIR ROCHA FLOR	555	01/07/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12248		25/05/1952
15	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	01/07/1987	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12248		05/01/1966
16	MARLENE DAMAZIO GARCIA	783	15/01/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12050		19/12/1954
17	TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	535	15/01/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12050		23/09/1966
18	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	01/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		12004		23/12/1964
19	SOLANGE AVILA	526	16/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11989		25/11/1961
20	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	325	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11988		27/05/1955
21	VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11988		11/09/1962
22	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11988		13/12/1966
23	IVOLI JOSE OURIQUES NILO	195	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11988		24/08/1967
24	ALINE CARDOSO PACHECO	764	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11988		06/11/1968
25	ELIANE TERESINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	17/03/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11988		03/10/1969
26	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	12/05/1988	Ed. Infantil / Anos Iniciais		11932		06/12/1969

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

27	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	12/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10471	8	14/05/1972
28	FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	12/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10471	12	09/10/1965
29	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	306	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Inciais		10463	24	16/02/1972
30	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10463	25	06/02/1966
31	IVANI GARCIA ALVES	193	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10463	26	14/03/1968
32	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	49	01/06/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10451		15/10/1973
33	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	202	01/10/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais		10329	39	16/11/1971
34	CELIANE FIGUEREDO INOCENTE	80	01/10/1992	Ed.Infantil / Anos Iniciais		10329	40	16/06/1971
35	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9825	43	15/05/1961
36	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	529	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9825	52	25/09/1962
37	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	17/02/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9825	57	16/03/1960
38	LEDA BORGES MARTINS	266	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9825	58	24/04/1959
39	ELISANGELA PEREIRA	142	24/02/1994	Anos Iniciais		9818		05/07/1973
40	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	16/03/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9798		14/11/1973
41	MARI ROSANA DA SILVA	309	21/03/1994	Ed. Infantil / Anos Inciais		9793		18/09/1966
42	SANDRA PEREIRA DA COSTA	511	12/05/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9741		26/07/1972
43	SALETE DE SOUZA OCKER	506	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9721	66	24/02/1966
44	TANIA BITTENCOURT MOTA ALVES	533	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9721	72	16/06/1973

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

45	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	312	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9721	75	16/09/1970
46	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	06/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9716		28/01/1961
47	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9715	1	14/05/1972
48	RUTE MARIA FERNANDES	505	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9715	6	02/12/1967
49	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais		9715	8	21/01/1967
50	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9715	17	16/11/1971
51	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9715	22	04/12/1972
52	FABIANE GONCALVES PIRES	161	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	40	9675		25/03/1974
53	MARIA ELIETE PEREIRA	330	08/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	184	9530		05/08/1965
54	ROSANE DOS REIS BRANDAO BARRETO	488	13/02/1995	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9464		13/10/1966
55	JOELMA DA SILVA GABRIEL	236	01/09/1995	Ed. Infantil / Anos Iniciais		9264		19/07/1970
56	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	426	23/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	639	9180		08/12/1968
57	TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	01/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	566	9155		17/07/1963
58	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	17/02/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	719	9106		27/05/1964
59	CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM	105	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	2	21/04/1971
60	NILCELIA FERREIRA BALTEZAN	416	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	3	08/07/1962
61	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	5	03/12/1971
62	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	6	15/06/1970

63	JERUZIA PIRES	212	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	7	29/12/1971
64	VERA LUCIA VIEIRA	573	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	9	28/05/1967
65	MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	16	14/03/1976
66	TEREZINHA DAMAZIO	542	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	20	12/05/1963
67	CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	22	24/10/1975
68	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	28	01/06/1962
69	LENICE DA SILVA GONCALVES	267	02/03/1998	Ed.Infantil / Anos Iniciais		8351	33	13/01/1975
70	MARIA CONCEICAO FERNANDES CORREA	315	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	35	07/12/1965
71	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	497	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8351	39	14/09/1967
72	SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	512	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8309	41	24/10/1963
73	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8309	42	31/08/1972
74	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	13/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8309	43	23/11/1964
75	JANE ROSE MARTINS	205	14/04/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8308		04/08/1964
76	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO	462	15/05/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais		8277		15/02/1966
77	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	201	8150		21/02/1965
78	JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	232	8119		17/03/1977
79	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	328	8023		18/08/1973
80	NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	403	02/03/1998	Ed. Infantil / Anos Iniciais	736	7615		11/05/1969

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

81	ELIANE DE JESUS SILVA	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7235	46	01/06/1973
82	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7235	47	16/09/1970
83	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7235	50	29/09/1966
84	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7235	51	28/01/1961
85	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	22/03/2001	Ed.Infantil / Anos Iniciais		7235	53	06/11/1954
86	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7235	54	15/05/1961
87	ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais		7235	57	26/06/1958
88	RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	22/02/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6898		28/04/1965
89	ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	369	6866		07/06/1974
90	ROSE MERI DE MENDONCA BEZA	490	20/05/1992	Ed. Infantil / Anos Iniciais	3642	6821		11/08/1956
91	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	15/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6724	2	18/08/1973
92	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	15/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6724	4	25/09/1962
93	VALDIRENE DIAS GONCALVES	1772	16/08/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6723		07/02/1973
94	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	2027	19/05/2003	Ed. Infantil / Anos Iniciais		6447		15/10/1973
95	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	11	13/07/1979
96	SARA BASILIO DE SOUZA	5234	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	13	25/08/1981
97	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	5211	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	15	20/08/1976
98	JAQUELINE FRANGULES	5218	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	16	24/05/1984

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

99	FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	17/02/2010	Ed.Infantil		3981	17	03/11/1978
100	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	1	13/12/1966
101	ZENAIR DA SILVA	5229	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	2	17/04/1973
102	CINTIA OLEGARIO NUNES	5222	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	3	21/11/1982
103	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	4	03/12/1971
104	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	4	02/04/1981
105	INGRID GERLACH	5210	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	6	05/02/1978
106	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	7	16/02/1972
107	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	7	13/07/1982
108	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	8	18/03/1979
109	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	10	22/07/1987
110	JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	12	09/07/1987
111	ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	14	03/04/1969
112	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE AVILA	5212	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	14	15/07/1981
113	ZELANIA FIRMO FLORES	5226	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	18	08/03/1971
114	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	19	29/12/1982
115	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	25/02/2010	Ed. Infantil		3973		18/07/1986

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

116	FABIANA DIAS MARCELINO	5220	18/02/2010	Ed. Infantil	24	3956		11/09/1983
117	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	18/02/2010	Ed. Infantil	208	3772		21/11/1980
118	ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	22/02/2002	Ed. Infantil / Anos Iniciais	3229	3669		15/11/1963
119	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	07/02/2011	Ed. Infantil		3626	18	06/05/1980
120	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	07/02/2011	Ed. Infantil		3626	19	04/01/1978
121	GRACE KJELLIN	6021	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	21	05/01/1986
122	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	22	11/12/1971
123	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	23	25/03/1981
124	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	24	23/02/1967
125	ROZANI DA SILVA TOME COSTA	6024	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	24	05/10/1968
126	KATIA PACHECO FRANCISCO	6026	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	25	18/04/1959
127	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	26	12/06/1976
128	VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	27	08/01/1977
129	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	28	04/12/1962
130	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	30	08/07/1982
131	DENISE GARCIA ESPINDULA	6035	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	31	02/11/1983
132	PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	32	17/08/1984
133	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	33	17/11/1980

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

134	ELIETE SILVA DE SOUZA	6037	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	36	17/01/1967
135	MARIA DE FATIMA SOARES	6039	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	37	15/09/1960
136	ODETE MENDONCA MARTINS	6029	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	38	04/09/1978
137	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	18/02/2010	Ed. Infantil	862	3118		22/05/1980
138	JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	18/02/2010	Ed. Infantil	1099	2881		18/09/1985
139	KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	1	04/06/1989
140	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	2	22/01/1975
141	FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	4	12/02/1981
142	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	4	22/07/1987
143	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	8	06/04/1969
144	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	7571	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	9	20/08/1976
145	LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	10	28/09/1968
146	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	10	13/04/1981
147	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	11	19/09/1972
148	KATIANA DA ROSA	7560	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	11	27/07/1976
149	IVONE LOURENCO DOMINGOS	7482	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	12	23/01/1960
150	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	12	07/07/1975
151	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	13	28/09/1985

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

152	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	15	13/01/1975
153	AGATHA SILVA	7513	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	15	24/01/1984
154	ELISÂNGELA MARQUES	7507	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	16	18/09/1979
155	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	16	28/11/1985
156	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	7495	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	17	14/09/1967
157	GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO	7565	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	17	07/03/1988
158	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	18	05/06/1989
159	MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	19	05/06/1971
160	FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	19	03/11/1978
161	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	20	07/02/1968
162	ROSANGELA MAURO CARDOSO	7596	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	20	31/08/1978
163	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	21	19/01/1978
164	SANDRA FERREIRA	7562	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	22	20/03/1973
165	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	22	01/12/1980
166	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	23	15/02/1969
167	MISLENE SILVA DA ROSA	7572	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	23	26/07/1978
168	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	24	26/12/1987
169	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	06/02/2014	Anos Iniciais		2531	26	04/12/1972

170	MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO	7563	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	28	16/04/1958
171	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	31	09/04/1981
172	MARCIA PADILHA DE MORAIS	7554	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	32	15/03/1982
173	GABRIELA ZEFERINO CUSTODIO	7561	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	34	19/11/1988
174	LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	13/02/2014	Anos Iniciais		2524	27	26/05/1971
175	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	13/02/2014	Anos Iniciais		2524	29	01/02/1956
176	MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	13/02/2014	Ed. Infantil		2524	36	10/03/1980
177	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	06/02/2014	Anos Iniciais	89	2442		31/08/1972
178	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	212	2312		30/03/1964
179	FABIANA DIAS MARCELINO	7487	06/02/2014	Ed. Infantil	336	2195		11/09/1983
180	MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	06/02/2014	Ed. Infantil	359	2172		24/11/1965
181	ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	09/02/2015	Ed. Infantil		2163		03/04/1969
182	SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	11/02/2015	Ed. Infantil		2161		16/07/1992
183	CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	18/02/2015	Anos Iniciais		2154	30	11/06/1970
184	ALINE DE AGUIAR	8143	18/02/2015	Anos Iniciais		2154	32	26/11/1984
185	ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSE	8151	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	40	01/12/1968
186	MARA DOS SANTOS ROSA	8150	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	41	03/12/1975
187	ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	42	11/01/1969
188	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	45	19/08/1971

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

189	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	46	18/07/1986
190	ROSIANE PACHECO	8156	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	47	26/11/1982
191	LAISE SANTOS SILVA	8146	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	48	11/05/1987
192	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	49	30/03/1989
193	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais		2133		07/02/1973
194	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	51	17/04/1987
195	MARIA CONCEIÇÃO RAMILDES FERREIRA	8585	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	52	09/12/1971
196	GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	55	28/12/1971
197	PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	56	09/10/1976
198	MAGALI PREISLER	8581	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	57	10/04/1972
199	RUBIA DE ESPINDOLA	8587	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	58	16/12/1977
200	CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	59	29/10/1974
201	DENISE GARCIA ESPINDULA	8588	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	60	02/11/1983
202	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	61	04/12/1962
203	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	63	23/07/1979
204	SARA BASILIO DE SOUZA	8580	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	64	25/08/1981
205	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	65	29/12/1982
206	TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	66	25/05/1984

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

207	SAMIRA RICARDO PIRES	8586	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	67	10/07/1991
208	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	68	04/10/1971
209	ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	69	18/11/1978
210	SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	70	23/12/1987
211	ANA MARIA MARTINS	8590	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	72	09/07/1965
212	ZELANIA FIRMO FLORES	8597	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	74	08/03/1971
213	KATIANE TOMAZ MACHADO	8603	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	75	18/12/1983
214	SUELY DA SILVA	8612	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	76	04/01/1978
215	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	77	26/06/1991
216	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	78	07/11/1978
217	VANESSA BATISTA MENDONCA	8614	01/03/2016	Ed. Infantil		1777		06/02/1984
218	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	15/06/2016	Anos Iniciais		1671	35	18/08/1971
219	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	8913	15/06/2016	Ed. Infantil		1671	83	25/07/1988
220	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais		1670		20/08/1985
221	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais		1655	38	20/10/1986
222	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	01/07/2016	Ed. Infantil		1655	82	09/12/1989
223	ZORAIA SILVEIRA	8936	11/07/2016	Ed. Infantil		1645		17/05/1973
224	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	21/07/2016	Ed. Infantil		1635		04/08/1981

PREFEITURA DE IMBITUBA

FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

225	MAIARA DE GUIMARAES ROCHO	8965	10/08/2016	Ed. Infantil		1615		07/11/1990
226	FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	06/02/2014	Ed. Infantil	1361	1170		07/07/1983
227	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	14/05/2018	Ed. Infantil		973		16/06/1978
228	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	17/07/2019	Ed. Infantil		544		07/11/1969
229	CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	13/09/2019	Anos Iniciais		486		12/01/1986
230	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	01/10/2019	Ed. Infantil		468		02/05/1981
231	CARLA DIANDRA TAVARES MULLER	11082	13/03/2020	Ed. Infantil		304		03/03/1990
232	MARLI ANSELMO	11241	23/10/2020	Ed. Infantil		80		05/07/1963

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

ÁREAS ESPECÍFICAS

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	**Professor(a)**	**Número da Matrícula**	**Data da Admissão**	**Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)**	**Dias de Licença sem vencimentos (LSV)**	**Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV**	**Classificação em concurso**	**Data de nascimento**
1	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	03/03/1986	Ed. Física		12733		22/07/1967
2	MARLI GARCIA	391	01/07/1987	Artes		12248		14/03/1965
3	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês		9825		02/03/1965
4	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática		9705		28/03/1958
5	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	01/08/1994	Ed.Física		9660		22/07/1967
6	ARLEI LIMA	65	02/03/1998	Ciências		8351	1	28/03/1958
7	KATIA DA SILVA	257	02/03/1998	Geografia		8351	2	23/04/1971
8	ELISANGELA PEREIRA	143	02/03/1998	Inglês		8351	2	05/07/1973
9	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	02/03/1998	Inglês		8351	4	02/01/1974
10	EDISON LUIS DA SILVA	125	02/03/1998	Artes	365	7986		18/04/1963
11	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	394	7957		15/05/1969

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

12	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	2240	7475		15/05/1969
13	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	06/03/2003	Língua Portuguesa		6521	1	06/10/1966
14	MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	06/03/2003	Ed. Física		6521	1	30/12/1972
15	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1888	06/03/2003	Inglês		6521		16/03/1960
16	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês		6521		02/03/1965
17	MARLETE GARCIA CARPES	1886	07/03/2003	Artes		6520	2	22/10/1962
18	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	07/03/2003	Língua Portuguesa		6520	3	04/01/1972
19	ROZANA DELFINO	2293	01/04/2004	História		6129		07/07/1970
20	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física		4708		01/10/1969
21	MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	05/03/2008	Ed. Física		4695		30/06/1986
22	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês		4688		17/05/1982
23	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	13/03/2008	Matemática		4687		29/05/1976
24	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	13/08/2008	Ed. Física		4534		31/07/1983
25	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia		4354		03/03/1972
26	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	21/02/2008	Ed. Física	623	4085		07/08/1982
27	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês		4080		16/07/1981
28	TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês		4072		12/07/1970
29	KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA	4068	22/02/2008	Ed. Física	702	4005		11/02/1979
30	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática		3994		06/08/1976
31	LUCIANO FAUSTINA DA ROSA	5372	18/02/2010	História		3980		02/03/1976

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

32	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	07/02/2011	Artes		3626		14/09/1973
33	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História		3588		25/08/1984
34	MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	18/01/2012	Ed. Física		3281		22/02/1987
35	ANDRE TOME IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	1749	2268		28/10/1981
36	ANDREIA FREITAS	7984	05/02/2015	Matemática		2167	1	24/02/1975
37	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física		2167	1	16/08/1989
38	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física		2167	2	22/09/1974
39	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia		2163		06/11/1989
40	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física		2149	5	04/04/1987
41	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física		2149	6	23/02/1981
42	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física		1796	8	10/10/1990
43	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física		1796	9	05/09/1986
44	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física		1796	10	27/04/1981
45	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física		1796	11	18/06/1981
46	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física		1796	12	11/07/1990
47	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física		726		06/05/1983
48	FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	06/02/2019	Ciências		705		15/11/1977

PREFEITURA DE IMBITUBA
FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** **EDITAL SEDUCE 04/2021** **ANEXO IV** **FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**	
NOME DO(A) PROFESSOR(A):	
Nº DE MATRÍCULA:	**CARGO:**
DATA:	**UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO(A):**
Venho por meio do presente formulário, expressamente e por livre e espontânea vontade: **( ) ABRIR MÃO DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA QUE POSSUO, PARA FINS DE CONCORRER NA ESCOLHA DA(S) VAGA(S) OFERTADA(S) NO EDITAL SEDUCE 04/2021.** **( ) PARTICIPAR NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM 1.3 DO EDITAL SEDUCE 04/2021, SUJEITANDO-ME A TODAS AS REGRAS CONTIDAS NO REFERIDO EDITAL.**	
Imbituba, _____, de _____ de 2021.	
ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A): **_____**	

EXTRATO DE ADITIVO 01/2018 - A/03 - PROCESSO 05/2018

Publicação Nº 2859813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 01/2018
Processo ..... : 05/2018
Modalidade ..... : Dispensa 01/2018
Contratante ..... : Fundo Municipal de Saúde
Contratada ..... : COLONIA DE PESCADORES Z-13
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 18.000,00 anual
Objeto ..... : "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 136m², SITUADO À RUA NICOLAU SERAFIM, S/N°, BAIRRO ITAPIRUBÁ, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ITAPIRUBÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

Imbituba, 23 de janeiro de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 19/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 2859469

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 02 de MARÇO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS QUE ATENDAM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVOS NOS ITENS SUBSEQUENTES E ANEXOS, PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 15 de fevereiro de 2021
Rafaela Pereira de Mello.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - SEFAZ/BOMBEIRO

Publicação Nº 2860018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 16/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda/CBMI, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de MARÇO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 15 de fevereiro de 2021
André Corrêa De Araujo
Cap BM Cmt 2ª CBM/8ºBBM

PORTARIA PMI/SEAD Nº 118/2021

Publicação Nº 2858850

PORTARIA PMI/SEAD Nº 118, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 1.906/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 962.473.200-00, admitido em 11 de fevereiro de 2016, contrato nº 8613, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	15.02.2021 a 15.04.2021 16.11.2021 a 15.12.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 119/2021

Publicação Nº 2858903

PORTARIA PMI/SEAD Nº 119, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 981, de 09 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 12.840/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 981, de 09 de outubro de 2019, da servidora, Sra. ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 749.732.589-20, admitida em 17 de março de 1988 no contrato nº 486 e em 18 de fevereiro de 2010 no contrato nº 5205, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2003 a 2008 (contrato nº 486) 2010 a 2015 (contrato nº 5205)	02.03.2020 a 31.03.2020 01.10.2021 a 30.10.2021 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 981, de 09 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 120/2021

Publicação Nº 2858959

PORTARIA PMI/SEAD Nº 120, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 962, de 09 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 19.088/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 962, de 09 de novembro de 2020, da servidora, Sra. GABRIELA MIRANDA FLORIANO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 047.041.789-78, admitida em 17 de março de 2011, contrato nº 5778, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	16.11.2020 a 15.12.2020 01.03.2022 a 29.04.2022 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 121/2021

Publicação Nº 2858980

PORTARIA PMI/SEAD Nº 121, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 3.060/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. KÁTIA DA SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 764.572.579-68, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 257, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.03.2021 a 29.04.2021 03.05.2021 a 01.06.0221

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 122/2021

Publicação Nº 2859050

PORTARIA PMI/SEAD Nº 122, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1079, de 20 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.277/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1079, de 20 de novembro de 2019, da servidora, Sra. JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 838.144.699-68, admitida em 01 de outubro de 1992 no contrato nº 202 e em 07 de junho de 1994 no contrato nº 203, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017 (contrato nº 202) 2014 a 2019 (contrato nº 203)	02.08.2021 a 31.08.2021 (nova fruição) 01.10.2021 a 30.10.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de novembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 1079, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 123/2021

Publicação Nº 2859087

PORTARIA PMI/SEAD Nº 123, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 1.959/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. RUBENS DAVID, inscrito no CPF sob o n.º 520.801.889-68, Técnico em Edificações, matrícula n.º 501, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 124/2021

Publicação Nº 2859153

PORTARIA PMI/SEAD Nº 124, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de servidora investida em cargo de provimento em comissão, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 2.929/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 12 de fevereiro de 2021, a servidora abaixo descrita, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 55, de 18 de janeiro de 2021, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

NOME	Órgão	CARGO	CPF
GABRIELA BERNARDO SOARES	SEMA	Chefe de Departamento Administrativo	093.158.409-41

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 125/2021

Publicação Nº 2859234

PORTARIA PMI/SEAD Nº 125, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a manutenção dos espaços públicos utilizados no enfrentamento do COVID-19, bem como, assegurar a manutenção dos locais de trabalho com medidas de prevenção; considerando todo o exposto no Memorando nº 3.106/2021 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de fevereiro de 2021, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Sílvia Regina Ferreira	046.442.169-17

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 12/02/2021, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 126/2021

Publicação Nº 2859511

PORTARIA PMI/SEAD Nº 126, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 2.667/2021,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, em 12 de fevereiro de 2021, os abaixo relacionados, aprovados em Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), para exercerem o cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte.

Matr.	Nome	Admissão	Cargo	Local de Trabalho
10948	ANA CATARINA CABRAL BORTOLIN	03/02/2020	Professor II 20hs.	E.M. ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
11004	DALVANA RODRIGUES COSTA	03/02/2020	Professor II 20hs.	E.M. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
10905	DEOLNDA GOUVEIA MARTINS	03/02/2020	Professor II 30hs.	E.B.M. BASILEU JOSE DA SILVA
10936	ELIZIANE ESPIRITO SANTO VIEIRA	03/02/2020	Professor II 20hs.	E.M. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
10973	FELIPE DA SILVEIRA	04/02/2020	Professor II 20hs.	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS
10940	MARIANA LATRONICO ANTULINO	03/02/2020	Professor II 40hs.	C.M.E.I. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
11039	NAYSSA IDALINO	04/02/2020	Professor II 20hs.	C.M.E.I. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
10876	RUBIA DE ESPINDOLA	03/02/2020	Professor II 20hs.	C.M.E.I. LAURA PERFEITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 12 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 127/2021

Publicação Nº 2859780

PORTARIA PMI/SEAD Nº 127, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Fiscais de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, de acordo com o artigo 37, II, da CR/88 e o Memorando nº 3.079/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Desligar por término de contrato, em 15 de fevereiro de 2021, os(as) servidores(as) abaixo relacionado(as), contratados emergencialmente em caráter temporário, do cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
SEBASTIAN DE MENDONÇA BEZA	038.940.479-92
FLÁVIA SANCEVERINO	060.212.419-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 79/2021

Publicação Nº 2859254

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 79/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 125, de 12 de fevereiro de 2021, para exercer a função temporária de Técnica de Enfermagem ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Sílvia Regina Ferreira	046.442.169-17

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 15/02/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 80/2021

Publicação Nº 2859322

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 80/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 67, de 20 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
RAQUEL SILVA DE MARIA	SERVENTE MERENDEIRA	056.011.449-40

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 22/02/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 81/2021

Publicação Nº 2859932

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 81/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 114, de 10 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo de MONITOR(A) DE ÔNIBUS, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
FRANCISCO ALVARO A. DA SILVA MITTMANN	MONITOR(A) DE ÔNIBUS	045.047.409.74

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 18/02/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2021

Publicação Nº 2859790

RESOLUÇÃO N. 001/2021
Dispõe sobre a criação de Comissão Provisória de Orçamento e Finanças, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Imbituba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4.724 de 13 de maio de 2016, em reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Provisória de Orçamento e Finanças com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas dos recursos Próprios e vinculados (Estaduais e Federais) do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Exercício ano 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros:

- Vanessa Miguel da Rosa, representante de usuários do SUAS;
- Vânio Vieira Júnior , representante da AIPODEF;
- Leonardo Furtado , representante da PGM; e
- Ariane Elizabete Gotti Spinosa, representante da SEASTH.

Art. 3º - Essa resolução revoga a Resolução CMAS nº 002 e 011/2019.

Art. 4º - Esta resolução entra na data de sua deliberação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2021.

Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021

Publicação Nº 2859808

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA -SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Dispõe sobre a formação de comissão especial eleitoral do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de fevereiro de 2021, e no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.724, de 13 de maio de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba – CMAS.

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Especial para realizar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba, para a Gestão 2021/2023;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL
I. Ana Raque Tomé (Programa Bolsa Família)
II. Leandro Crispim (PGM)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I. Viviane Marques Bezerra (Trabalhadores do SUAS)
II. Vanensa Miguel da Rosa (Usuários do SUAS)

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I. Coordenar o Processo Eleitoral até a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Eleitos;
II. Eleger entre seus pares, um Presidente e um Vice-Presidente de segmentos diferentes para conduzirem as discussões e deliberações referentes ao Processo Eleitoral;
III. Aprovar o Edital contendo normas e procedimentos referentes ao Pleito para a escolha dos 06 (seis) membros Titulares e Suplentes representantes da sociedade civil organizada, sendo esta composta 03 (três) Entidades de Assistência Social, 02 (dois) Representantes de Usuários e 01(um) representante Trabalhadores do SUAS;
IV. Divulgar o Processo Eleitoral na mídia local e afixar o Edital em locais estratégicos para dá publicidade ao Pleito;
V. Analisar a documentação que será entregue pelos representantes da Sociedade Civil que concorrerão às vagas nos termos do Edital do Processo Eleitoral;
VI. Publicar por meio de Resolução, a relação dos Candidatos habilitados e não habilitados para concorrerem às seis vagas dos representantes da sociedade civil, considerando os seguimentos;
VII. Analisar e julgar os pedidos de recursos;
VIII. Informar ao Ministério Público quando necessário, a realização de cada etapa do Processo Eleitoral;
IX. Realizar o Pleito Eleitoral com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e de representante do Ministério Público se necessário.
Art. 4º - A Comissão Eleitoral será norteada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS acerca das entidades da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Art. 5º - A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2021.

Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021

Publicação Nº 2859842

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA -SC

Torna público a execução do PAA no município de Imbituba.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Imbituba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4.724 de 13 de maio de 2016, em reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a execução do Programa de Aquisição de Alimento - PAA no município de Imbituba, no ano de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
§ 1º O Programa de Aquisição de Alimentos-PAA foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 e lei 12512 de 2011 e Decreto 7.115 pela lei de 2012 e possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

§ 2º Aproposta do PAA no município está e estruturado na modalidade Compra com Doação Simultânea, que trata da compra de alimentos diversos da Agricultura Familiar e doação simultânea às entidades da rede socioassistencial e equipamentos públicos, visando atender as demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
§ 3º São beneficários fornecedores do PAA: produtores familiares e individuais, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF e DAP Pessoa Física, devidamente habilitados pelo Ministério da Cidadania por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Santa Catarina - SDS SC.
§ 4º O pagamento dos alimentos é custeado com recursos do Ministério da Cidadania - pagamento direito ao produtor através de cartão PAA.

Art. 2º - As entidades contempladas para receberem as doações dos alimentos do PAA:
I. Centro de Referência da Assistência Social Norte;
II. Centro de Referência da Assistência Social Sul;
III. Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Imbituba - APAE;
IV. Associação Lanche da Amizade - Casa de Repouso Imaculada Conceição;
V. Ponto de Apoio Despertar Jovem; e
VI. Associação Ebenezer de Imbituba.

Art 3º Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo controle Social da Execução do PAA no município de Imbituba, devendo participar ativamente nas diversas etapas execução do Programa, visando dar maior transparência e ser uma instância de participação do público beneficiário do programa.

Art 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a emissão de relatórios mensais, quantitativos e qualitativos, da execução e dos resultados obtidos pelo PAA para o CMAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2021.

Ariane Elizabete Gotti Spinosa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 2829/2021

Publicação Nº 2859812

. DECRETO Nº 2829/21
. De 04 de janeiro de 2021

Nomeia Coordenador de Meio Ambiente / Karine Kr-ger.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 04 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Karine Kr-ger, inscrita no CPF sob o nº 021.638.790-62.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2830/2021

Publicação Nº 2859815

. DECRETO Nº 2830/21
. De 04 de janeiro de 2021

Nomeia Supervisora de Apoio Escolar / Leise Cristina Pereira

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 04 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Apoio Escolar (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Leise Cristina Pereira, inscrita no CPF sob o nº 004.968.839-17.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3134/2021

Publicação Nº 2859822

. DECRETO Nº 3134/21
. De 09 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE O RETORNO AO HORÁRIO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da

Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado na íntegra o artigo 1º do Decreto 2216/2020, que estabelecia a jornada em 06 (seis) horas diárias a jornada de trabalho para os servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado às servidoras em período gestacional, mediante a comprovação por perícia médica que ateste sua condição de gestante e quando compatível com a função, realizar o exercício de suas atividades sob o regime de teletrabalho, conforme a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.
Parágrafo único. Quando não houver compatibilidade entre as funções do cargo ocupado pela servidora e o exercício de seu labor através do regime de teletrabalho, a Administração Municipal deverá aceitar o seu afastamento mediante perícia médica oficial que ateste sua condição gravídica.

Art. 3º. Os servidores enquadrados nos grupos de risco relacionados à Covid-19 poderão ser afastados por meio de perícia médica oficial quando não couber o regime de teletrabalho.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e autoridades equivalentes autorizar nas estruturas de seus órgãos a colocação de servidores enquadrados nos grupos de risco no regime de teletrabalho, devendo previamente comunicar a decisão à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. As condições para realização e controle das atividades exercidas através do regime de teletrabalho pelos servidores de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto serão definidas em ato próprio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando o Decreto 3061 de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3135/2021

Publicação Nº 2859825

. DECRETO Nº 3135/21
. De 09 de fevereiro de 2021

ALTERA DECRETO Nº 2293/2020 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS COM EAS E RAP

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei Complementar nº 143/13 e Lei Complementar nº 230 de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 1738/19 que Institui Comissão de Análise de Projetos com EAS – Estudo Ambiental Simplificado e RAP – Relatório Ambiental Prévio, passando a comissão a ter a seguinte composição:

I. Procuradoria Geral do Município
Jocasta Maria Rocha

II. Departamento de Defesa Civil
Ivo Ockner

III. Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Sérgio Feuser

IV. Secretaria de Planejamento
Fabiano dos Santos
Carmelita Iris Vicenzi

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2293/2020.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 3136/2021

Publicação Nº 2859827

. DECRETO Nº 3136/21
. De 09 de fevereiro de 2021

DESCANSO REMUNERADO/ CONSELHEIRA TUTELAR FABIANA DE FATIMA ALVES ROTELES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica concedido a pedido, descanso remunerado de 15 (quinze) dias, a partir de 10 de março de 2021, a Conselheira Tutelar Fabiana de Fatima Alves Roteles, com retorno as atividades em 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 3137/2021

Publicação Nº 2859829

. DECRETO Nº 3137/21
. De 09 de fevereiro de 2021

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO INDAIAL / SERVIDORA INATIVA JANETE PEDRINHA FINK DOS SANTOS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 105/10, Artigo 31, inciso II e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO, Processo Seletivo da Educação nº 02/2020 e Classificação Final homologada pelo Decreto nº 2322/2020;

CONSIDERANDO, o pedido da servidora Angela Klemann de desligamento das funções de Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – Polo Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Designar à função de Coordenação do Polo de Indaial da Universidade Aberta do Brasil em 05 de fevereiro de 2021, a servidora inativa Janete Pedrinha Fink dos Santos, pela carga horária de 40 horas, servidora inativa do Município de Indaial, conforme termo de compromisso Mantenedor do Polo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, sem ônus para o Município de Indaial

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente, especialmente a preconizada no Termo de Compromisso firmado entre o Município de Indaial e a Universidade Aberta do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3138/2021

Publicação Nº 2859834

. DECRETO Nº 3138/21
. De 09 de fevereiro de 2021

ALTERA DECRETO Nº 2956/2021 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII e Lei

Orgânica do Município, com base no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterada a nomeação da Comissão Permanente de Licitações:

I – Para exercer o cargo de Presidente da Comissão:
Jorge Luiz Koehler – Matrícula nº 3355.3
Andrea Souto da Silva – Matrícula nº 935085
Djessica Bachmann – Matrícula nº 915092
Débora Barth – Mátricula nº 984507

II – Para exercer o cargo de Membro da Comissão:
Camila Beatriz Tillmann – Matrícula nº 1000024080
Jean Roberto Zonta – Matrícula nº 5104.7
Rafael Barth – Matrícula nº 45811.2
Roberta Mathiussi – Matrícula nº 697958
Maria de Fátima Marques – Matrícula 165395

§ 1º Será de responsabilidade do Setor de Licitações a convocação dos membros mencionados neste artigo, em número mínimo de 03 (três) membros, para a realização da abertura e julgamento das licitações, observados os respectivos cargos.

§ 2º Os membros convocados serão responsáveis pela eleição do membro que presidirá o certame correspondente, se necessário.

§ 3º Quando necessário, o ocupante do cargo de Presidente poderá ocupar o cargo de Membro, quando convocados à sessão mais de um servidor no cargo de Presidente.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitações terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as habilitações e propostas, documentos, realizar diligências e todos os procedimentos relativos às licitações deste município, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, exceto na modalidade de pregão.

Art. 3° - A Comissão nomeada no artigo 1º, atenderá em suas atribuições, além do Município de Indaial, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial - INDAPREV, Fundos e Fundações Municipais, e demais órgãos da administração direta e indireta do Município de Indaial.

Art. 4° - De acordo com o artigo 49 e artigo 53, § 1º da Lei Complementar 105/10, será concedida gratificação equivalente a R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)mensais aos nomeados como Presidente da Comissão de Licitações (Inciso I) e R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, aos Membros da Comissão (Inciso II) conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2956/2021.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3141/2021

Publicação Nº 2859837

. DECRETO Nº 3141/21
. De 09 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/2021, que dispõe sobre a aprovação do calendário de plenárias para o ano de 2021 a resolução nº 001/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o calendário de Plenárias do CMAS para o ano de 2021 como sendo a terceira quarta-feira de cada mês às nove horas. E convocar plenárias extraordinárias quando houver necessidade.

Meses	CMAS 3ª quarta-feira 9horas
Janeiro	X
Fevereiro	03
Março	17
Abril	20
Maio	19
Junho	16
Julho	21
Agosto	18
Setembro	15
Outubro	20
Novembro	17
Dezembro	X

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2021.

SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3142/2021

Publicação Nº 2859843

. DECRETO Nº 3142/21
. De 09 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2021 CMAS / DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A APAE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2021, que dispõe sobre a aprovação do calendário de plenárias para o ano de 2021 a Resolução nº 002/2021, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021	DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA A APAE DE INDAIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
· Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o cadastro da Proposta Nº 022156/2020 na PLATAFORMA + BRASIL para a aquisição de veículo de passeio para a APAE de Indaial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2021.

SÔNIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 3155/2021

Publicação Nº 2858678

. DECRETO Nº 3155/21
. De 12 de fevereiro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837 de 02 de dezembro de 2020
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.3449000000000000 PSB – Proteção Social Básica	03350024 União - PBF-E.A.	R$ 780,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3156/2021

Publicação Nº 2858679

. DECRETO Nº 3156/21
. De 12 de fevereiro de 2021

ALTERA DECRETO 2969/2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando o erro gráfico no nome da servidora designada para a função de Diretora da Escola Básica Municipal Professor Maria Helena Trentini Machado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a ementa do Decreto 2969 de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA TRENTINI MACHADO, CLARICE PASQUALINA FERRARI (PORTE II)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3157/2021

Publicação Nº 2858681

. DECRETO Nº 3157/21
. De 12 de fevereiro de 2021

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

Credor: Vargas Confecções Ltda
Valor R$ 1.622,50
Nota fiscal número 288
Data 20/01/2020

Credor: F & F Informática Ltda EPP
Valor R$ 1.458,33
Fatura número 6027
Data: 06/04/2019

Credor: Unifique Telecomunicações S/A.
Valor R$ 411,76
Fatura número 2418450
Data: 25/04/2020

Credor: Gente Seguradora S/A.
Valor R$ 1.000,00
Data: 03/11/2020
Sinistro número18000000155
Pagamento de franquia de seguro de imóveis, referente aestragos ocasionados por ventaval ocorrido na cidade.

Credor: Gente Seguradora S/A.
Valor R$ 1.000,00
Data: 03/11/2020
Sinistro número18000000153
Pagamento de franquia de seguro de imóveis, referente aestragos ocasionados por ventaval ocorrido na cidade.

Credor: Celesc Distribuidora S.A.
Valor r$ 24,18
Referente a julho/2020.
Unidade consumidora: 24202488

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3158/2021

Publicação Nº 2858683

. DECRETO Nº 3158/21
. De 12 de fevereiro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.858,33 (Cem mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.006.0010.0304.0030.2490.3339100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITÁRIA	03001500	3.400,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITARIA	03001500	5.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3319100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAHAMENTO – VIGILANCIA SANITARIA	03001500	10.000,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITARIA	03001500	80.000,00
30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	03020000	1.458,33
30.007.0010.0305.0030.2496.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	03020000	1.000,00
Total do Lote		100.858,33

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

DECRETO Nº 3159/2021

Publicação Nº 2858684

. DECRETO Nº 3159/21
. De 12 de fevereiro de 2021

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Fundo Municipal de Assistência Social as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL
Nº EMPENHO	2319/2020
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA.
VALOR EMPENHADO	R$ 789,66
VALOR A CANCELAR	R$ 482,57
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3160/2021

Publicação Nº 2858686

. DECRETO Nº 3160/21
. De 12 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS / COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, GESTÃO 2021_2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que APROVA a composição representativa do conselho municipal de saúde – CMS, gestão 2021/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC, a Resolução nº 005/2021 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 10 de fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2021

COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, GESTÃO 2021_2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Indaial, em sua Reunião Ordinária realizada por videoconferência, em 08 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Oficializar a composição representativa do Conselho Municipal de Saúde – CMS, gestão (2021_2023), conforme apresentada em Anexo a este documento.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
CMS Indaial

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO (2021– 2023)

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
Titular: Paulo Roberto Moschetta
Suplente: Gislaine Niezer Ruthes

b) Secretária Municipal de Educação (SME);
Titular: Aline Festewig
Suplente: Neusa Pedro Rossi

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS);
Titular: Afrânio Adriani Tartari Jr
Suplente: Letícia da Silva Glória Grisolia

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular: Marisa de Fátima Mariano
Suplente: Camila Espíndola Schultes

e) Hospital Beatriz Ramos (HBR)
Titular: Valeria Cristiane de Macedo
Suplente: Rúbia Magaly Bussi

f) Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC).
Titular: Irma Sueli Mariane Ramos da Silva
Suplente: Claudete Zazecki Buzzi

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
a) Entidade Classista de Trabalhadores da Saúde;
Titular: Paula Gabriela Laurentino (Conselho Regional de Serviço Social-CRESS)
Suplente: Marlise Banbinetti Dorow (Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC)
b) Fórum Municipal dos Trabalhadores da Área da Saúde.
Titular: Mara Aparecida Tambani
Suplente: Maria Ediléia Ribeiro da Silva

Titular: Solange Pazini
Suplente: Elsa Berkenbrock da Rocha

Titular: Dienata Fernandes de Lima
Suplente: Erica Loreni Satur dos Santos

Titular: Patricia Loppnow
Suplente: Luiz Alberto Tonet

Titular: Dediane do Amaral
Suplente: Aline Maiochi Beirão

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associações de Moradores do Município;
Titular: Mariana Imme Atanásio
Suplente: Maria Janete Berri Ossemer

Titular: Maria da Graça David Limas
Suplente: Regiane Nafin Backes da Luz

b) Conselhos Locais de Saúde;
Titular: Luciano Pachuczki
Suplente: Alexandra Denise dos Santos

Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Helga Hertel Hoê

Titular: Telma Regina da Silva
Suplente: Jair Gilmar Gonzaga

Titular: Dairuza Chiste
Suplente: José Carlos Peixer

c) Associação de Aposentados e Pensionistas de Indaial;
Titular: Sônia Teresinha Elias
Suplente: Jaqueline Mayara Estevam

d) Sindicato dos Trabalhadores;
Titular: Ivo Schnaider
Suplente: Cristiane Cláudia Camillo

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial (CDL);
Titular: Ana Gabriela Gonçalles Guimarães
Suplente: Renato Tomio

f) Entidade Religiosa de Saúde Preventiva (Pastoral da Criança);
Titular: Katia Machado de Liz Klug

Suplente: Cleomilda Franke da Silva

g) Clubes e Serviços;
Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

h) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Indaial.
Titular: Ana Carlina Otto Walter
Suplente: Caroline Schork dos Santos Hilario Arnhold

DECRETO Nº 3162/2021

Publicação Nº 2859416

. DECRETO Nº 3162/21
. De 12 de fevereiro de 2021

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 009/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 009/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 009/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO
Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 12 de fevereiro de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 009/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não

escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 15 e 16/02/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	15/02/2021	7h30
Professor de Educação Física	15/02/2021	7h45

Professor de Geografia	15/02/2021	8h
Professor de Português	15/02/2021	8h30
Professor de Arte	15/02/2021	9h
Professor de Anos Iniciais	15/02/2021	9h30
Professor de Educação Infantil	15/02/2021	10h15
Professor de História + Ensino Religioso	15/02/2021	10h45
Professor de Ciências	15/02/2021	11h
Monitor de Transporte Escolar	15/02/2021	13h15
Pedagogo	15/02/2021	13h30
Secretário Escolar	15/02/2021	14h
Professor de Inglês	15/02/2021	14h15
Auxiliar de Creche	15/02/2021	14h45
Professor de Informática	15/02/2021	16h15
Auxiliar de Sala	16/02/2021	7h45
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	16/02/2021	9h
Professor de Educação Especial	16/02/2021	9h15

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/ SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de História + Ensino Religioso	2 vagas	Mat/Vesp	Maria da Graça/ Úrsula/ Juvenal/ Ana Lúcia/Mário Bonessi/ Mulde/ Úrsula
Professor de Ciências	1 vaga	Mat/Vesp	Colégio Municipal/ Anna Alves/
Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Anna Alves/ Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger
Educação Física	3 vagas	Mat/Vesp	Encano Central / Martha Mantau/ Colégio Municipal/ Mário Bonessi / Curumim/ Encano do Norte/ Anna Alves/ Maria da Graça
Professor de Geografia	1 vaga	Vesp	Anna Alves
Professor de Português	2 vagas	Mat/Vesp	Mário Bonessi/ Tancredo/ Úrsula Kroeger/ Maria da Graça/ Colégio Municipal
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial I	1 vaga	Mat/Vesp	Mulde Baixa
Professor de Arte	2 vagas	Mat/Vesp	Ana Lúcia/ Mário Bonessi/ Leopoldo Simão/ Úrsula Kroeger/ Tancredo/ Anna Alves/ Juvenal
Auxiliar de Sala	7 vagas	Mat/Vesp	Rudolfo/ Maria Helena/ Maria da Graça/ Tancredo/ Mário Bonessi/ Juvenal
Porfessor de Educação Especial I/ Professor de Educação Especial I (não habilitado) | Ensino Superior Professor de Educação Especial II	6 vagas	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Mário Bonessi
Professor de Anos Iniciais	2 vagas	Mat/vesp.	Anna Alves/ Úrsula
Professor de Informática Pedagógica	4 vagas	Mat./ Vesp.	Úrsula / Leopoldo/ Arapongas/ Maria da Graça
Monitores de Transporte Escolar	2 vagas	Vesp.	Encano Central/ Vô Alfredo
Pedagogo	4 vagas	Mat./ Vesp.	Warnow + Úrsula/ Úrsula/ Espaço de Crescer/ Curumim
Professor de Educação Infantil	4 vagas	Mat./ Vesp.	Augusto Moser + João Paulo II/ Curumim / Recriar
Secretário Escolar	1 vaga	Mat./ Vesp.	Leopoldo Simão
Professor de Inglês		Mat./ Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria Helena/ Maria de Graça/ Juvenal
Auxiliar de Creche	9 vagas	Mat./ Vesp.	Encano do Norte/ Augusto Moser/ Gato de Botas/ Estados/ João Paulo II/ Espaço de Crescer/ Pinguinho de Gente

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
19	2125	18/01/1993	LEILSON LIMA MACIEL DE CASTRO

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
19	1644	19/03/1980	ANDERSON SCHIMANSKI RONCHI
20	2022	26/09/1975	RAFAEL GUSTAVO BRANDÃO MASINI
21	2327	08/05/1953	JOSE LUIZ TOLINO

Professor de História (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
14	294	04/01/1994	BRIANA BEATRIZ BEIRÃO
15	1619	09/01/1992	DÉBORA DOS ANJOS SANTOS

Professor de Geografia (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
13	2610	30/01/1988	GABRIEL BRASIL DE CARVALHO PEDRO - RECLASSIFICADO

Professor de Língua Portuguesa (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
16	1742	26/06/1977	ADRIANA ALVES ESPÍNDOLA
17	2146	17/10/1970	FLAVIO ZOTTI

Professor de Ciências (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	2712	05/07/1988	MONALISA RIBEIRO CAMARGO

Professor de Educação Especial I (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
19	2364	04/09/1983	GISELE METZNER DE OLIVEIRA
20	1791	18/02/1982	CRISTIANE ROEPCKE BERTOLDI
21	2133	21/07/1981	FABIANA DE JESUS GOMES CAMPITELLI

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	593	25/03/1974	SANDRA REBOUÇAS DE ARAUJO RODRIGUES
2	670	02/04/1984	JULIANA GONÇALVES KEHL GRZYBOVSKI
3	1577	29/11/1986	KELLY CRISTINA EBERT
4	1272	01/02/1975	SALETE APARECIDA JASTRACH

Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
26	703	11/03/1996	ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA - RECLASSIFICADO
27	2491	12/04/1995	LETÍCIA MICHALACK GILZ - RECLASSIFICADO

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDAT
30	273	06/04/1988	MARIA ELIZANE DOS SANTOS
31	802	22/01/1982	VANESSA PIRES
32	1185	18/01/1986	JOZI FERNANDA SCHVABE MIGLIORRINI
33	2601	01/01/1988	FRANCIELI SEPANHAKI
34	279	02/09/1983	LUCIENEIDE DE BARROS LIMA DO CARMO
35	412	05/09/1989	DAYANE MARINHO FARIAS
36	2102	10/04/1975	FABIANA AMORIM

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

62	1917	05/12/1989	ANA PAULA SCHUCK HACK
63	1532	18/11/1963	HELENA MENDES

Professor de Informática Pedagógica (habilitado) | Ensino Superior

18	1268	05/09/1962	VILMAR DIAS

Professor de Informática Pedagógica (não habilitado) | Ensino Superior

5	2554	12/04/1981	MAIKE BAULER THEIS
6	1592	28/10/1981	MAICO TADEU BECKHAUSER

Monitor de Transporte Escolar | Ensino Médio Completo

24	1567	16/01/2003	KAUANY SOUSA MARCOLINO
25	1257	28/03/2002	VINICIUS GABRIEL KURTH VELTER

Pedagogo | Ensino Superior

39	1074	23/12/1965	ADRIANE MARIA MARCHIORATO
40	605	03/05/1977	MARIA PEREIRA SILVA
41	265	27/10/1987	ROSECLEIA MARIS SENES
42	458	11/11/1977	LUCÉLIA BARTH

Professor de Educação Infantil (habilitado) | Ensino Superior

121	2042	24/12/1978	GISLAINE DA ROSA NAIDON
122	2037	18/09/1991	ROVÂNIA SCHAPPO
123	495	27/04/1979	LUCIANA CRISTINA NIEHUES SELHORST
124	2576	13/02/1972	MARCIA MADALENA MACHADO

Secretário Escolar | Ensino Médio Completo

7	2654	11/10/1971	ROSANA RICHTER

Professor de Inglês (habilitado) | Ensino Superior

14	2277	17/02/1961	GELASIO DO NASCIMENTO

Professor de Inglês (não habilitado) | Ensino Superior

1	594	05/12/1994	ANA PAULA GRAMKOW

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

72	1366	06/07/1991	MIRIÃ CRUZ COSTA
73	473	02/11/1993	LEILA OLIVEIRA DA CRUZ DOS SANTOS
74	1646	22/06/1996	BIANCA DA SILVA DE SOUZA DA COSTA
75	744	07/03/1985	LUCIANA CRISTINA NOVAK MACHADO
76	2030	12/03/1991	SAMARA POLUCENO DE AGUIAR
77	394	02/05/1996	TAINARA APARECIDA VOLPI LEITE
78	1496	14/01/1989	LETICIA FRANCIELE DA SILVA PREUSS
79	158	14/10/1970	ISOLETE INES FRARE KNIPERS
80	748	22/07/1974	ADRIANA SCHMITT

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3163/2021

Publicação Nº 2859138

. DECRETO Nº 3163/21
. De 12 de fevereiro de 2021
HOMOLOGA EDITAL 001/2021 DA FUNDAÇÃO INDAILENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, QUE AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS NA CASA DO PROFESSOR ESPAÇO EDUCA +, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada o Edital 001/2021 da Fundação Indailense de Cultura Prefeito Victor Petters, que autoriza a cessão temporária de espaço para exposições artísticas na casa Do Professor Espaço Educa +, sem custas para o Município de Indaial, anexando o Edital 001/2021 da Fundação Indailense de Cultura Prefeito Victor Petters que passa a integrar o presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.
EDITAL FIC DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FIC DA CASA DO PROFESSOR ESPAÇO EDUCA +
(Edital n. 001/2021)
1. Objetivo
1.1. O presente Edital de Ocupação tem como objetivo a cessão de 01 (Um) espaço, localizado na Casa do Professor, situada na Rua Olympia, nº 41, Tapajós, CEP 89080-132 , na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e econômica da cultura na cidade de Indaial.
1.2. A cedência do espaço, ocorrerá 01 (uma) vez por ano por artista ou grupo.
1.3. A cedência ocorrerá de acordo com o cronograma de Exposições delegado pela FIC.
1.4. A sala disponível para este Edital é denominada "Espaço FIC" medindo 15 metros quadrados com dimensões de 3m X 5m. (Anexo I - Planta Baixa).
2. Inscrição
2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas (sem fins lucrativos), enquadrados como: Artistas, curadores e colecionadores, mediante preenchimento da inscrição:
a) Pessoas Físicas:
RG
CPF
Endereço
Contatos
a) Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos):
RG e CPF do representante legal;
CNPJ
Endereço
Contatos
2.2. As inscrições deverão acontecer pelo site da FIC www.ficindaial.com.br no período entre 15/02/2021 a 28 /02/2021.
2.3. Todos os campos exigidos deverão ser devidamente preenchidos.
2.4. Caso o inscrito não preencher todos os campos necessários e/ou não enviar as imagens de suas obras acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem direito a recurso.
2.5. O inscrito será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização constante de seus dados;
2.6. A inscrição do interessado para participação da realização do presente Edital implica na prévia e integral concordância das normas aqui constantes.
3. Áreas e Dimensões
3.1. Serão aceitos trabalhos na área de artes visuais podendo ser: Pintura, Gravura, Xilografia, Desenho, Fotos e Esculturas.
3.2. Os artistas terão à disposição até 14 espaços em parede de alvenaria cor branca e/ou 7 cubos de MDF laqueados (Branco) medindo 50cm por 50cm de base por 100cm de altura;
3.3. Do número de obras e dimensões que serão aceitos:
3.3.1 Obras emolduradas de Pintura, Gravura, Xilografia, Desenho e Fotos, podendo ser de 07 a 14 obras com medidas máximas no modo retrato de 50cm de largura por 60cm de altura e/ou no modo paisagem de 50cm de largura por 40cm de altura;
3.3.2 Obras de escultura, podendo ser de até 7 obras com medidas máximas de 40cm de qualquer um dos lados da base e 60cm de altura;
3.4. Não serão aceitas obras que necessitem intervenção no ambiente, como furos no teto e paredes ou qualquer outro objeto que interfira no espaço expositivo;
3.5. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação especialmente criada para este fim, nomeada pela Direção da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
3.6. O período assinalado pelos selecionados serão analisados pela Comissão de Avaliação que montará o cronograma de exposições no período mais próximo ao requerido na Ficha de inscrição.
4. Disposições Finais
4.1. Os nomes dos selecionados serão publicados no dia 03/03/2021 no site da Fundação Indaialense de Cultura - www.ficindaial.com.br,

não cabendo qualquer recurso da decisão da Comissão de Avaliação.
4.2. Os selecionados para ocupação do espaço público, objeto deste Edital, não serão remunerados, nem receberão qualquer premiação.
4.3. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) tem o direito de registro de imagens (filmagens, fotografias e áudio) dos trabalhos expostos no espaço cedido.
4.4. As despesas com alimentação e/ou qualquer outra advinda da exposição será por conta dos selecionados.
4.5. Os selecionados deverão entregar o espaço público cedido objeto deste Edital, nas mesmas condições que receberam, sob pena de ressarcimento de valores à Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
4.6. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como ilícito civil, administrativo ou criminal praticado nas dependências do espaço público cedido.
4.7. O horário de visitação à exposição será de acordo com o funcionamento da Casa do Professor - Espaço Educa +.
5. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) terá a competência de:
5.1. Publicar no site da FIC o resultado da seleção;
5.2. Divulgar a exposição para os meios de comunicação local através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Indaial;
5.3. Ceder o espaço, com iluminação disponível e apoio na montagem, desmontagem e acompanhamento;
5.4. Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;
5.5. Oferecer um cartaz emoldurado nas dimensões 40 X 30 com informações sobre a exposição preenchida no campo "síntese da exposição para release" no ato da inscrição;
5.6. Não será permitido evento de abertura da exposição;
5.7. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e ou transporte inadequado.
6. Competência do selecionado:
6.1. Respeitar o calendário firmado junto ao processo de seleção;
6.2. Entrar em contato com a Direção de Cultura da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) pelo telefone (47) 33331964 ou (47) 33332000 com 10 (dez) dias de antecedência da data de abertura da exposição para acerto de detalhes para montagem da exposição;
6.3. Fornecer materiais e equipamentos necessários não disponibilizados pela FIC para a exposição, bem como fazer ou providenciar sua manutenção até o fim do período da exposição;
6.4. O selecionado deverá estar presente durante o processo de montagem e desmontagem da exposição ou autorizar a equipe da FIC na realização destas tarefas isentando-os de qualquer responsabilidade de danos que por ventura possa acontecer;
6.5. A desmontagem e retirada da exposição deverá acontecer no primeiro dia útil após o término da exposição;
6.6. No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o selecionado deverá comunicar a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) com 30 dias de antecedência da data prevista para a exposição;
6.7. O selecionado deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes como transporte de envio e regresso das obras, tais como frete, seguro (a critério do selecionado) e impressos decorrentes da confecção de quaisquer materiais que não seja de responsabilidade da FIC;
6.8.Trazer as obras para a FIC em condições de serem expostas até 5 dias antes da exposição.
6.9. É proibida a cessão a terceiros do espaço público, objeto deste Edital, sob pena de imediata rescisão;
6.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).
Indaial, 12 de fevereiro de 2021.

Marli Westphal Menegazzi
Diretora Presidente da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

ANEXO I do Edital 001/2021 da Fundação Indaialense de Cultura

RETIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2019

Publicação Nº 2858212

RETIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de Loteamento Schubert, está em fase de regularização fundiária em formato de Reurb-E, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Schubert, localizado no município de Indaial/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nºAv1/11.846, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01. O Loteamento Schubert constituído a aproximadamente 30 anos, possui área a regularizar de 16.331,33 m², propriedade dos Espólios do Sr. Reno Schubert e Elsira Schubert, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Indaial/SC.

Artigo 01.2 Sendo essa área no Bairro Encano do Norte, que são atendidos pelas Ruas Projetadas "A", "B" e "C", que passarão ao Domínio Público Municipal, e Rua Uruguaiana, de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes

equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

• Arruamento asfáltico envolvendo a área da intervenção;
• Energia Elétrica;
• Água potável;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
• Telefonia fixa;
• Sinal de telefonia móvel;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos foram notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados os quais serão alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os Titulares de Domínio e os confrontantes externos, foram notificados através de cartas de anuência via "AR", salvo aqueles que por motivos desconhecidos não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o da Lei 13.465/2017. OS Titulares de Domínio e os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o .da Lei 13.465/2017.

TITULARES DE DOMINIO:

• Matricula nº Av-1/11.846, propriedade dos Espólios de Sr. Reno Schubert e Elsira Schubert;
• Espólio de Reno Schubert constando: Tiago Luiz Schubert
• Espólio de Elsira Schubert constando: Rosineide Schubert e Tiago Junior Schubert
• Rosemeri Schubert Weidgenant

CONFRONTANTE EXTERNOS QUE FAZEM CONFRONTAÇÃO COM O LOTEAMENTO:

• Matrícula n° 38.264 até 38.268 de propriedade de Condomínio Morar Bem LIV- Ivonete Rosalino e Outros
• Matrícula n° 3.077 de propriedade de Alice dos Santos Klug e Sérgio Nilson Klug
• Matrícula n° 12.111 de Nelson J. Reis e Rosana Chiste
• Matrícula n° 3.233 de Asta Breschatt
• Matrícula n° 12.570 de Valnir Rodrigues
• Matrícula n° 13.874 de Margarida Kopsch
• Matrícula n° 11.845 de Apm Administradora De Bens Ltda

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Indaial/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Indaial/SC, 11 de Fevereiro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

Câmara Municipal

EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 - TERMO DE DISPENSA N° 02/2021

Publicação Nº 2859984

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 02/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de máquina multifuncional laser colorida para reprodução de documentos: cópia, impressão, scanner com fornecimento de mão de obra técnica para a instalação do equipamento, juntamente com os serviços de manutenção preventiva e corretiva no local, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos originais, excetuando-se o papel para a Câmara Municipal de Indaial.
Contratada: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Valor: O valor mensal estimado do presente contrato é de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual estimado de R$9.000,00 (nove mil reais). Os serviços não possuirão franquias mínimas e serão remunerados exclusivamente com base nos volumes efetivamente produzidos.
Data: 12/02/2021.
Vencimento: Considerado o objeto como serviço continuado, a vigência do contrato terá início no dia 17 de fevereiro de 2021 e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/1993 c/c Decreto n° 9.412/2018.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Publicação Nº 2859970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° Portaria 20/2020,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante na ata circunstanciada, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 01/2021 – Edital de Pregão (Presencial) nº 1/2021, a empresa:

COMPUTIM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.560.247/0001-50, com o valor global anual de R$53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais);

Vereador Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 15 de fevereiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021 - TERMO DE DISPENSA 02/2021

Publicação Nº 2859992

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 04/2021 – Termo de Dispensa nº 02/2021 e adjudico a COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.655/0001-63, o objeto do presente processo, no valor mensal estimado de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual estimado de R$9.000,00 (nove mil reais), sendo que os serviços não possuirão franquias mínimas e serão remunerados exclusivamente com base nos volumes efetivamente produzidos.
Publique-se.

Indaial (SC), 28 de janeiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Publicação Nº 2858972

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 16/2021

A Prefeita Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 16/2021 para aquisição de óleo lubrificante e outros.
A abertura das propostas se dará no dia 26/02/2021 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 12 de fevereiro de 2021.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

046 - EXONERA MARCELO RODRIGUES DA ROSA - COORD TRANSPORT

Publicação Nº 2858348

DECRETO Nº 046/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Exonera a pedido MARCELO RODRIGUES DA ROSA – Coordenador de Transportes.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido Marcelo Rodrigues da Rosa, portador do CPF nº 059.027.359-04, carteira de identidade nº 5182178-SSP/SC, do cargo em comissão de Coordenador de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 08/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.
Marcelo Rodrigues da Rosa

047 - NOMEIA DANASIA MANFE - COORDENADORA DE PROGRAMAS DE AGRIC

Publicação Nº 2858353

DECRETO Nº 047/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia DANASIA DE SOUZA MANFÉ – Coordenadora de Programas de Agricultura.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Danasia de Souza Manfé, portadora do CPF 907.339.919-04, carteira de identidade nº 3.155.165 -SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Programas de Agricultura, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 08/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Danásia de Souza Manfé, portadora do CPF 907.339.919-04, carteira de identidade nº 3.155.165 -SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 47 anos de idade, filho de Nelson de Souza e Ivanilde Gross de Souza, nomeado através do Decreto nº 0047/2021, de 08 de fevereiro de 2.021, para desempenhar o Cargo de Coordenador de Programas de Agricultura, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenador om exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Danásia de Souza Manfé	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

048 - NOMEIA LAIS DA MOTTA - COORD DE PROG DE ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2858357

DECRETO Nº 048/2021, DE 08 FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia LAIS DA MOTTA – Coordenadora de Programas de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, Lei Complementar 158/2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas de Assistência Social, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 133/2009, em c/c Lei Complementar 158/2017, seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 08/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, o Sr(a). Laís da Motta, portadora do CPF 046.219.029-38, carteira de identidade nº 4879200-SSP/SC, natural de Piratuba (SC), com 31 anos de idade, filho de Osmar Machado da Motta e Lucia Sachini da Motta, nomeado através do Decreto nº 048/2021, de 08 de fevereiro de 2.021, para desempenhar o Cargo de Coordenadora de Programas de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenadora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Laís da Motta — Compromissado
Marcelo Baldissera — Prefeito Municipal

050 - NOMEIA NATAN CAVASIN - COORD C IINTERNO

Publicação Nº 2858364

DECRETO Nº 050/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia NATAN LUIZ CAVASIN – Coordenador de Controle Interno.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Nomear Natan Luiz Cavasin, portador do CPF 074.970.149-86, carteira de identidade nº 5.212.202-SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, na forma do Art. 10, §3º da Lei Complementar 133/2009, com redação dada pela Lei Complementar 158/2017, de 03 de julho de 2017, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/janeiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em __/__/2021.
Natan Luiz Cavasin

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2.021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Natan Luiz Cavasin, portador do CPF 074.970.149-86, carteira de identidade nº 5.212.202-SSP/SC, natural de Concordia (SC), com 21 anos de idade, filho de Dirlei Wolf Cavasin e Renato Cavasin, nomeado através do Decreto nº 050/2021, de 09 de fevereiro de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenador com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Natan Luiz Cavasin
Compromissado

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

053 - EXONERA A PEDIDO -SIMONE CLARICE MINKS

Publicação Nº 2858371

DECRETO Nº 053/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a pedido SIMONE CLARICE ANTUNES MINKS – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças no dia 10 de janeiro de 2021, protocolo sob nº 3951.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada a pedido Simone Clarice Antunes Minks, inscrita no CPF 081.943.109-54, carteira de Identidade nº 5753695-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientadora de Danças 40h/semanal, Nível "88" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1611, Seção – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

ROSIMERI FATIMA SPAZINI
Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio.

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em _____/_____/2021.
Simone Clarice Antunes Minks

054 - EXONERA A PEDIDO - GILDETE DA SILVA CHAVES

Publicação Nº 2858411

DECRETO Nº 054/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a pedido GILDETE DA SILVA CHAVES – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças no dia 28 de janeiro de 2021, protocolo sob nº 3836.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada a pedido Gildete da Silva Chaves, inscrita no CPF 045.363.169-67, carteira de Identidade nº 3849803- SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, 40h/semanal, Nível "56" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1517, Seção – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 11/fevereiro /2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração
Ciente em _____/_____/2021.
Gildete da Silva Chaves

055 - LIBERDADE ECONÔMICA - REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E A LEI FEDERAL Nº 13.874/2019

Publicação Nº 2858438

DECRETO Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E A LEI FEDERAL Nº 13.874/2019 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRA-SC, Marcelo Baldissera, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o disposto nos arts. 30 e 170 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto no art. 147, IV, da Lei Orgânica Municipal;
b) o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
c) o disposto na Lei Federal nº 13.874/2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera diversos dispositivos da Lei Federal; e dá outras providências;
d) o disposto na Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação, no âmbito do Município de Ipira, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Federal nº 13.874/2019, bem como institui procedimentos específicos para fins de licença de localização e funcionamento de atividades econômicas exercidas no âmbito do município.

Capítulo I
Do microempreendedor individual

Art. 2º Considera-se microempreendedor individual (MEI) o empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, optante pelo Simples Nacional, que tenha auferido receita bruta acumulada nos anos-calendário anteriores e em curso de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e que atenda os requisitos previstos no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art. 3º Ao microempreendedor individual, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento.
§1º. A isenção de custos referentes à abertura e funcionamento do negócio não exime o microempreendedor individual da obrigação de recolher os impostos previstos na legislação municipal.
§2º A isenção do alvará de localização será concedida as empresas que apresentarem junto ao Município o certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

Capítulo II
Da Liberdade Econômica
Art. 4º A administração municipal, no exercício de sua competência, emitirá licença de localização e funcionamento de atividades industriais, de comércio ou prestação de serviços de acordo com o estabelecido neste Capítulo e nas normas tributárias vigentes.
Art. 5º Para fins de emissão da licença de Localização e Funcionamento, considera-se:
I - atividade econômica: o ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;
II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - parâmetros específicos de grau de risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados à atividade econômica atribuam a esta determinado grau de risco;
IV - - atividade econômica de baixo grau de risco: atividade econômica denominada de "baixo risco" ou "baixo risco A" pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

V - atividade econômica de médio grau de risco: atividade econômica denominada de "médio risco" ou "baixo risco B" pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
VI - atividade econômica de alto grau de risco: as atividades econômicas assim classificadas pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;
VII - Alvará de Funcionamento Provisório: documento emitido pelo município para atividades de médio grau de risco, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades municipais;
VIII - Termo de Ciência e Responsabilidade: instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes
do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
IX - conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento: caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.
Art. 6º A licença de Localização e Funcionamento poderá ser:

I - Automática, na forma do art. 3º, I, da Lei Federal nº 13.874/2019, para o desenvolvimento de atividade econômica de "baixo risco" ou "baixo risco A" pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais;
II - Provisória, para o desenvolvimento de atividade econômica denominada de "médio risco" ou "baixo risco B" pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), com validade de 180 dias, prazo no qual a empresa deverá apresentar a documentação exigida pela legislação municipal;
III - Definitiva, exigida previamente para o desenvolvimento de atividade econômica de alto grau de risco, assim classificada pelas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), desde que cumpridas todas as formalidades exigidas em Lei Municipal.
§1º. Em todos os casos, independentemente da necessidade ou não de atos públicos prévios de liberação da atividade econômica, não sendo o caso de isenção (MEI), caberá ao interessado o pagamento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença de Funcionamento previstas no Código Tributário Municipal e demais normas vigentes.
§2º. A conversão da licença de provisória para definitiva dependerá do preenchimento dos requisitos previstos na legislação municipal por parte da empresa e da deliberação por parte do Poder Público.
Art. 7º A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE, ressalvada a possibilidade de o município atestar a realização de atividade diversa de fato, passando a exigir o alvará respectivo.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

056 - NOMEIA HILIMAR SOHNE - COORDENADOR DE TRANSPORTES

Publicação Nº 2859120

DECRETO Nº 056/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear HILIMAR SOHNE – Coordenador de Transportes.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, c/c Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017 que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias".

DECRETA:
Art. 1º Nomeia Hilimar Sohne, portador do CPF nº 691.066.309-87, carteira de identidade nº 2.147.077-SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenador de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, recebendo remuneração especifica do cargo, nível CC-III, Anexo "C" da Lei Complementar nº 158/2017, a contar de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIANO DE MELLO
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 12/fevereiro/2021

Lucimari Gedis Pires
Supervisor de Administração

Ciente em ____/____/2021.

Hilimar Sohne

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez (12) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina o Sr. Hilimar Sohne, portador do CPF nº 691.066.309-87, carteira de identidade nº 2.147.077-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 52 anos de idade, filho de João Arthur Sohne e Edi Sohne, nomeado através do Decreto nº 056/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para desempenhar o cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenador de Transportes com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Hilimar Sohne	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Auxiliar de Educação - 20h - Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2067003	Evandra Pacheco Dos Santos Duarte			1	1		1,65	3,65
2	2065364	Madeleine Stefania Fries			1	1		1,6	3,60
3	2066580	Vanise Abreu			2	1		0,49	3,49
4	2066122	Leticia Da Rosa			2	1		0,27	3,27
5	2067360	Marlei Jucara Hachmann			1	1		0,68	2,68
6	2066731	Franciele Pacheco Dos Santos			1	1		0,45	2,45
7	2064784	Nadia Brandt			1	1		0,31	2,31
8	2065993	Fabiane Goncalves De Azevedo Duarte			1	1		0,08	2,08
9	2068380	Marisa Brandao			1	1			2,00
10	2068530	Natalia Kohler				1		0,33	1,33
11	2068385	Sabrina Nardi				1		0,28	1,28
12	2067415	Marilete Nogueira				1		0,2	1,20
13	2065100	Iria Salete Carvalho Da Silva						0,28	0,28

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro – Fones (49) 3558-0423 / 3558-0451
E-mail: ipira@ipira.sc.gov.br / CEP 89669-000 - Ipira - Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Auxiliar de Educação - 20h - NÃO Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2067430	Emely Fries					1	0,24	1,24
2	2068576	Simara Da Silva Antunes Da Luz					1	0,15	1,15
3	2067006	gabrieli camila kirst					1	0,08	1,08

Professor AEE - 20h - Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2067685	Ana Paula Lovison Fischer			2	1		0,87	3,87
2	2067173	Darli Dalmagro			1	1		0,65	2,65
3	2067352	Noeli Welter				1		0,14	1,14
4	2066869	Elisandra Colin			1			0,08	1,08
5	2066566	Lais Maciel						0,33	0,33

Professor AEE - 20h - NÃO Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2067613	casiandra capellini de Goes			1			0,54	1,54
2	2068386	Sabrina Nardi					1	0,17	1,17

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

3	2067192	Maristela Dambroz Correa					1		1,00

Professor Anos Iniciais - 20h - Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2067004	Evandra Pacheco Dos Santos Duarte			1	1		1,65	3,65
2	2065739	Jessica Fabiane Carvalho			2	1		0,64	3,64
3	2065365	Madeleine Stefania Fries			1	1		1,6	3,60
4	2067252	Joceli Colin			2	1		0,44	3,44
5	2066537	Selia Knobloch			1	1		1,37	3,37
6	2067780	Suzimar Pires			1	1		1,15	3,15
7	2066600	Luciana Machado Bertolla			1	1		1,15	3,15
8	2065161	Rejane Cavasin			1	1		1,13	3,13
9	2067158	Locemar Paulo Franke			2	1		0,02	3,02
10	2067569	Rosineide Salete Fritsch			1	1		0,91	2,91
11	2066005	Sirlene Silveira De Avila Hachmann			1	1		0,76	2,76
12	2067361	Marlei Jucara Hachmann			1	1		0,66	2,66
13	2066624	Elisabete Regina Rex			1	1		0,63	2,63
14	2065115	Aline Aparecida Faé Inocenti			1	1		0,61	2,61
15	2067385	Narieli Pacheco Dos Santos Machado			1	1		0,55	2,55

16	2068470	Daciane De Souza Finger			1	1		0,42	2,42
17	2066124	Ariane Ezequiela Kleemann			1	1		0,31	2,31
18	2067382	Cirlei Terezinha Lucas de Mello Closs			1	1		0,19	2,19
19	2065239	Andressa Jaine De Oliveira Schwingel			1	1		0,19	2,19
20	2067261	Sheila Andreia Sa De Lima De Vargas				1		1,15	2,15
21	2067195	Gabriela Fornari Selbach Herpich			1	1		0,1	2,10
22	2066227	Dirlene Mara Pereira Pinto			1	1		0,07	2,07
23	2065859	Lisiane Naligia De Aguiar			1	1		0,008	2,00
24	2066494	Micaela Dambroz Correa			1	1			2,00
25	2067256	Geisa Cechin Grulke				1		0,38	1,38
26	2067540	Katya Carine Engel				1		0,24	1,24

Professor Anos Iniciais - 20h - NÃO Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2068517	Andriele Karine Silva De Oliveira					1	0,26	1,26
2	2067946	Cristiani Ambrozio					1		1,00
3	2068577	Simara Da Silva Antunes Da Luz					1		1,00
4	2067013	gabrieli camila kirst					1		1,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Professor Artes - 20h - Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2065701	Susana Stockmann Subtil Da Trindade			2	1		0,7	3,70
2	2065906	Vania Stockmann			1	1		1,67	3,67
3	2067602	Mara Beatriz Simas Casagrande			1	1		0,47	2,47
4	2066366	Jaqueline Wentz				1		1,02	2,02
5	2064872	Fabiana Riguel				1		0,9	1,90

Professor Artes - 20h - NÃO Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2066984	Alessandra Borba De Miranda						0,08	0,08

Professor Artes - 40h - Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2064822	Fabiana Riguel				1		0,9	1,90

Professor Artes - 40h - NÃO Habilitado

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2066985	Alessandra Borba De Miranda						0,08	0,08

Professor Ciências - 20h - Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2064808	Cristiane Moreira Da Silva			1	1		1,04	3,04
2	2068124	Aline Kelly Borsatti			1	1		0,99	2,99
3	2067132	Magda Regina Langer Wobeto			2			0,37	2,37
4	2066567	Lais Maciel			1	1		0,31	2,31
5	2064820	Juliana Luersen			1	1			2,00

Professor Ciências - 20h - NÃO Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2064976	Julia Cristina Manfe				1		0,04	1,04

Professor de Creche - 20h - Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

1	2067222	Cassiane Knebel Macagnan		2	2	1		0,94	5,94
2	2066160	Cristiane Spagnol			2	1		1,67	4,67
3	2065822	Rosileia Stockmann Pereira Moraes			1	1		2	4,00
4	2067174	Darli Dalmagro			2	1		0,76	3,76
5	2068118	Fatima Machado Raizer			2	1		0,38	3,38
6	2068040	Elizabet Maria De Lima			1	1		1,19	3,19
7	2066123	Leticia Da Rosa			2	1		0,17	3,17
8	2066581	Vanise Abreu			2	1		0,05	3,05
9	2068548	Nichely Mützenberg			1	1		0,99	2,99
10	2067473	Geise Sabrina Langer			1	1		0,74	2,74
11	2068489	Daciane De Souza Finger			1	1		0,42	2,42
12	2067350	Andreia Cristina Hachmann			1	1		0,35	2,35
13	2065240	Andressa Jaine De Oliveira Schwingel			1	1		0,29	2,29
14	2068738	Dineide Morais			1	1		0,23	2,23
15	2067029	Ronaldo Leite De Godoy			1	1		0,23	2,23
16	2067383	Cirlei Terezinha Lucas de Mello Closs			1	1		0,19	2,19
17	2067346	Jocineia Mara Tibola Simonetti			1	1		0,16	2,16
18	2067353	Noeli Welter			1	1		0,14	2,14
19	2068472	Mariana Hassemer			1	1		0,05	2,05

20	2065860	Lisiane Naligia De Aguiar			1	1		0,008	2,00
21	2066495	Micaela Dambroz Correa			1	1			2,00
22	2066147	Juliana Maria Baldasso				1		0,47	1,47
23	2068531	Natalia Kohler				1		0,33	1,33

Professor de Creche - 20h - NÃO Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2067603	Mara Beatriz Simas Casagrande					1	0,47	1,47

Professor Educação Física - 20h - Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2068320	Patricia Stockmann			2	1		1,4	4,40
2	2065634	Giovana Dave			2	1		0,54	3,54
3	2064876	Daniela Marta Machado			1	1		1,45	3,45
4	2067391	Raquiela Antunes Pires			1	1		1,38	3,38
5	2068525	Angela Lucia Simon			1	1		0,44	2,44
6	2067927	Fabricio Schaefer			1	1		0,29	2,29
7	2067023	Ronaldo Leite De Godoy			1	1		0,23	2,23
8	2064775	Daniele Raquel Finger			1	1			2,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

9	2068604	Beatriz Balbinot				1		0,91	1,91
10	2068680	Clair Jose Silva				1		0,86	1,86
11	2066036	Luan Schneider			1			0,3	1,30
12	2067193	Tainara Caroline Fries				1		0,17	1,17
13	2067264	Ricardo Fridolino Do Couto Hanauer				1		0,15	1,15
14	2067175	Rafael Eduardo de Simas				1		0,13	1,13
15	2067837	Diego Douglas Bremstropp				1			1,00
16	2068285	Jean Giacomin				1			1,00
17	2067148	Juliana Turcato				1			1,00

Professor Educação Física - 20h - NÃO Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2067149	Juliana Turcato				1			1,00
2	2066243	Eduardo Henrique Feraz Da Costa					1		1,00

Professor Educação Infantil - 20h - Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2066161	Cristiane Spagnol			2	1		1,67	4,67

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

2	2065823	Rosileia Stockmann Pereira Moraes			1	1		2	4,00
3	2065740	Jessica Fabiane Carvalho			2	1		0,64	3,64
4	2066538	Selia Knobloch			1	1		1,37	3,37
5	2068041	Elizabet Maria De Lima			1	1		1,19	3,19
6	2067781	Suzimar Pires			1	1		1,15	3,15
7	2066601	Luciana Machado Bertolla			1	1		1,15	3,15
8	2067386	Narieli Pacheco Dos Santos Machado			1	1		0,67	2,67
9	2068501	Karine Griebeler			1	1		0,64	2,64
10	2066625	Elisabete Regina Rex			1	1		0,63	2,63
11	2067614	casiandra capellini de Goes			1	1		0,54	2,54
12	2067358	Andreia Cristina Hachmann			1	1		0,35	2,35
13	2066125	Ariane Ezequiela Kleemann			1	1		0,31	2,31
14	2067347	Jocineia Mara Tibola Simonetti			1	1		0,16	2,16
15	2067196	Gabriela Fornari Selbach Herpich			1	1		0,1	2,10
16	2067231	Angela Cristina Zen			1	1			2,00
17	2067258	Geisa Cechin Grulke				1		0,38	1,38
18	2065101	Iria Salete Carvalho Da Silva						0.09	0,09

Professor Educação Infantil - 20h - NÃO Habilitado

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2067951	Cristiani Ambrozio					1		1,00
2	2068055	Adriane Aparecida Soares De Carvalho					1		1,00

Professor Geografia - 30h - Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2068404	Jainara Gomes Da Silva			1	1		0,72	2,72
2	2066743	Eluana Machado			1	1		0,27	2,27
3	2067075	Viviane Allebrandt			1	1		0,23	2,23

Professor Geografia - 30h - NÃO Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2068758	Daniel Vercoza Vale			1		1		2,00

Professor História - 20h - Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2065907	Vania Stockmann			1	1		1,73	3,73
2	2066209	Claci Ferraz			1	1		0,97	2,97

3	2068431	Jainara Gomes Da Silva			1	1		0,72	2,72
4	2064889	Mariele Janowitz Rache				1			1,00

Professor História - 20h - NÃO Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2068119	Fatima Machado Raizer					1	0,38	1,38
2	2066228	Dirlene Mara Pereira Pinto					1	0,07	1,07
3	2068069	Jessica Cristina Pedrussi					1		1,00

Professor Letras - Língua Inglesa - 20h - Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2064782	Katia Kirst			1	1		2	4,00
2	2065301	Clarice Aparecida Martinazo Longo			1	1		1,69	3,69
3	2066219	Sandra Da Veiga			1	1		1,22	3,22
4	2066030	Julia Graciela Thome Tondin				1		0,26	1,26

Professor Letras - Língua Inglesa - 20h - NÃO Habilitado

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Doutorado	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Frequência	Tempo Serviço	TOTAL
1	2067580	Erika Denise Capach Alpire						0,06	0,06

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IPIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Professor Letras - Língua Portuguesa - 20h - Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2064783	Katia Kirst			1	1		2	4,00
2	2065302	Clarice Aparecida Martinazo Longo			1	1		1,69	3,69
3	2066220	Sandra Da Veiga			1	1		1,22	3,22
4	2066031	Julia Graciela Thome Tondin				1		0,26	1,26
5	2067107	Elizagela Pereira Camargo				1		0,25	1,25
6	2065702	Frayllika Tamara Gomes De Azevedo			1				1,00
7	2066517	Lisiane Cristina Fries Medeiros				1			1,00

Professor Letras - Língua Portuguesa - 20h - NÃO Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2067262	Sheila Andreia Sa De Lima De Vargas					1	1,15	2,15

Professor Matemática - 20h - Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2067834	Marcia Gauer Schulte			1	1		2	4,00
2	2067541	Katya Carine Engel			1	1		0,24	2,24

3	2065842	Natalia Aguair				1		0,29	1,29
4	2067036	Bruna Leandro De Oliveira				1		0,27	1,27

Professor Matemática - 20h - NÃO Habilitado									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Frequência**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2064977	Julia Cristina Manfe				1		0,008	1,01

Técnico Administrativo de Unidade Escolar									
Classificação	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Graduação**	**Médio/Técnico**	**Tempo Serviço**	**TOTAL**
1	2068335	Andrea Dorneles Castilhos			2	1	1		4,00
2	2067243	Robson Haubricht				1	1	1,6	3,60
3	2067057	Denise Appel				1	1		2,00
4	2067420	Luiza Foppa				1	1		2,00
5	2067387	Karine Tatiana Closs				1	1		2,00
6	2064906	Mariele Janowitz Rache				1	1		2,00
7	2065191	Emanueli Kilpp Stockmann					1		1,00
8	2065110	Cristina Aparecida Carvalho Da Silva					1		1,00
9	2064787	Jessica Antunes Da Luz					1		1,00
10	2064807	Tatiane Dannebrock					1		1,00

11	2066720	Natalia Estela Machado Brandao					1		1,00
12	2067601	Gislaine Soares Borges					1		1,00
13	2067411	Michel Dambroz Correa					1		1,00

Ipira – SC, 11 de Fevereiro de 2021.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/02/2021 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3412
Página 740

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 036/2021

Publicação Nº 2859732

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 2 de Março de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 15 de Fevereiro de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 28/2021

Publicação Nº 2859876

DECRETO Nº 28 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA RECOMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 1.904 de 29 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os membros nomeados nos itens "III-b" e "IV-a" do Decreto Municipal nº 226/2020, passando o respectivo conselho a ter a composição, conforme segue:

I - 08 (OITO) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Pastorais da Saúde.
Titular: Circe Pesente
Suplente: Cleusa Ludwig

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste:
Titular: Vanessa Brand Back Bertol
Suplente: Simone Klunk

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente - Lions Clube:
Titular: Diego André Jantsch
Suplente: Cristiele Lauschner Jantsch

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Terceira Idade:
Titular: Marino Muller
Suplente: Arcenio Raimundo Hanh

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Asanio:
Titular: Renise Ludwig Muller
Suplente: Daniele Carbonara

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Francisco Melz
Suplente: Canisio Reinehr

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Associações Comunitárias:
Titular: Valdoir Terhorst
Suplente: Ilmo Walter

h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação de Bombeiros:
Titular: Leila Regina Conrad Schwengber
Suplente: Oldair Schmitz

II - 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:
a) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes dos trabalhadores do sistema único de saúde do município:
1. Titular: Mário Roque Frantz
Suplente: Eliana Lourdes Cichelero Lorenzet

2. Titular: Simone Jungken
Suplente: Mariane Schaurich Thessing

3. Titular: Debora Sichilero
Suplente: Laura Kickow

4. Titular: Edivana Dracheski
Suplente: Raquel Schaffer

III - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:
a) 01 (um) representante titular e 01(um) suplente do Instituto Hospitalar e Beneficente Nossa Senhora Mercês:

Titular: Renato Antonio Celante
Suplente: Almir Zanchin Trevisan

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Julia Grasel
Suplente: Roseli Berwanger

IV - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal:
a) 01 (um) representante titular e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valtuir Marco Dal Bosco
Suplente: Simone Fruhling Scopel

b) 01 (um) representante titular e 01(um) suplente da Assistência Social:

Titular: Cristiane Hahn
Suplente: Girvane Maria Pigosso

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 226 de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 27/2021

Publicação Nº 2859848

DECRETO Nº 27 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Classificação Final (Depois dos Recursos), conforme abaixo relacionado:

Candidato	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Experiência Profissional	Total Pontos	Classi-ficação
IVONI MARIA DELARMELIN	3,0	3,0	4,0	10,0	1º
VÂNIA ELISABET BACK	3,0	3,0	4,0	10,0	2º
ADRIANA HORST	3,0	3,0	4,0	10,0	3º
NEUSA LUCIA SEHNEM	3,0	3,0	4,0	10,0	4º
JANETE IRIA MEES KREIN	3,0	3,0	4,0	10,0	5º
ANA LORECI ZAMBIASI	3,0	3,0	4,0	10,0	6º
ISOLDE BARPPI	3,0	3,0	4,0	10,0	7º
DARCI NITSCH	3,0	3,0	4,0	10,0	8º
DAIANE REGINA KUMMER	3,0	3,0	3,0	9,0	9º
CRISTIANE LOVANE OBERGER LUFT	3,0	3,0	3,0	9,0	10º
JULIANE TONIN	3,0	0,0	4,0	7,0	11º
EDILA SOMMER	3,0	0,0	4,0	7,0	12º
MARLÍ SCAPINI	3,0	0,0	4,0	7,0	13
MARIANE ERDMAM FENGLER	3,0	0,0	3,0	6,0	14º
DJESSICA RITIELE SIMÕES COLLING	3,0	3,0	0,0	6,0	15º
RAQUEL DE LIMA MEES	3,0	3,0	0,0	6,0	16º
HÉLEN JANAINE GIEHL	3,0	3,0	0,0	6,0	17º
FELIPE HENRIQUE SCHNEIDERS	3,0	3,0	0,0	6,0	18º
SALETE PADILHA	3,0	3,0	0,0	6,0	19º
ODIANE DIETER	3,0	3,0	0,0	6,0	20º
LIVANI WELTER	3,0	3,0	0,0	6,0	21º
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	3,0	3,0	0,0	6,0	22º
AGATA SILVINA GIEHL	0,0	0,0	4,0	4,0	23º
CECI ROYER HILLESHEIM	3,0	0,0	1,0	4,0	24º
LUCIANE RECH	3,0	0,0	0,0	3,0	25º
JULIANA KUMM	3,0	0,0	0,0	3,0	26º
NILVE RUTZEN PAVAN	0,0	0,0	2,0	2,0	27º
INES NATALINA KANOFF	0,0	0,0	0,0	0,0	28º
CLEUNICE ALVES KRONE	0,0	0,0	0,0	0,0	29º
NILDE FURST	0,0	0,0	0,0	0,0	30º
ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0	31º
ADRIANE JOANA PREUSS	0,0	0,0	0,0	0,0	32º
JOÃO ALFREDO KOLLN	0,0	0,0	0,0	0,0	33º
ADEMIR KLAUCK	0,0	0,0	0,0	0,0	34º
ELICEU BRESCOVIT	0,0	0,0	0,0	0,0	35º
MARQUINHO TABORDA	0,0	0,0	0,0	0,0	36º
VALDIR LUIZ SCHÜTZ	0,0	0,0	0,0,	0,0	37º
NILVO WINTER	0,0	0,0	0,0	0,0	38º
LUIZ CARLOS RECH	0,0	0,0	0,0	0,0	39º
CLEUNICE ZANCHET SUZIN	0,0	0,0	0,0	0,0	40º
MÁRCIA FERNANDA PACINI	*Desc.	*Desc.	*Desc.	*Desc.	
KERLE BOGORNY	*Desc.	*Desc.	*Desc.	*Desc.	
CAMILLY CRISTINA MAYER	*Desc.	*Desc.	*Desc.	*Desc.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

PREFEITURA

CONTRATO FMS Nº. 12.2021

Publicação Nº 2859716

CONTRATO FMS Nº. 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGENDAS 2021 PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, inscrito no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.
CONTRATADA: GRAFICA XANXERE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.121.197/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº. 13/2021, Dispensa de Licitação PREF nº.03/2021.

DO OBJETO: Aquisição de agendas 2021 para serem distribuídas a todos os setores da administração pública do Município de Ipuaçu/SC.

DO VALOR: O Município pagará em moeda corrente o valor de até R$ 2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 10 de fevereiro de 2021 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.
.

CONTRATO PREF Nº. 35.2021

Publicação Nº 2859472

CONTRATO PREF Nº. 35 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGENDAS 2021 PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, inscrito no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.
CONTRATADA: GRAFICA XANXERE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.121.197/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº. 13/2021, Dispensa de Licitação PREF nº.03/2021.

DO OBJETO: Aquisição de agendas 2021 para serem distribuídas a todos os setores da administração pública do Município de Ipuaçu/SC.

DO VALOR: O Município pagará em moeda corrente o valor de até R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 10 de fevereiro de 2021 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.
.

CONTRATO PREF Nº. 36.2021

Publicação Nº 2859496

CONTRATO PREF Nº. 36 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA OS SETORES DA CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, inscrito no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.
CONTRATADA: CONTINI MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.145.503/0001-55.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº. 14/2021, Dispensa de Licitação PREF nº.04/2021.

DO OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para os setores da contabilidade, administração e assistência social (CRAS) do Município de Ipuaçu/SC.

DO VALOR: O Município pagará em moeda corrente o valor de até R$ 15.765,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 10 de fevereiro de 2021 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.
.

DECRETO Nº 037 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. SUSPENDE PONTO FACULTATIVO REFERENTE A SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL

Publicação Nº 2858816

DECRETO Nº 037
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE PONTO FACULTATIVO REFERENTE A SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XL do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando Decreto n° 1.124, de 29 de janeiro de 2021, emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º FICA suspenso o Ponto Facultativo referente a segunda-feira de Carnaval, (15/02/2021), em todas as repartições públicas do Município de Ipuaçu.

Art. 2º Em consequência do disposto no artigo anterior altera-se o Anexo único do Decreto do Executivo Municipal nº 025, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 11 de fevereiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

ANEXO ÚNICO

JANEIRO/2021
01/Jan. (Sexta feira) - Confraternização Universal – Feriado Nacional
FEVEREIRO/2021
15/Fev. (Segunda-Feira) - Carnaval - Ponto Facultativo Obs: Exceto Secretaria de Saúde
16/Fev. (Terça-Feira) - Carnaval - Ponto Facultativo
MARÇO/2021
31/Mar. (Quarta-feira) – Emancipação Político-Administrativa - Antecipado para o dia 29/Mar. (Segunda-Feira) - Feriado Municipal
ABRIL/2021
02/Abr. (Sexta-Feira) - Paixão de Cristo - Feriado Nacional
21/Abr. (Quarta-feira) - Tiradentes – Feriado Nacional
MAIO/2021
01/Mai. (Sábado) - Dia do Trabalhador - Feriado Nacional
13/Mai. (Quinta-Feira) Padroeira do Município (N. S. de Fátima) - Prorrogado para o dia 14/Mai. (Sexta Feira) - Feriado Municipal
JUNHO/2021
03/Jun. (Quinta-Feira) - Corpus Christi - Ponto Facultativo
JULHO/AGOSTO/2021
SETEMBRO/2021
07/Set. (Terça-Feira) - Independência do Brasil - Feriado Nacional
OUTUBRO/2021
12/Out. (Terça-Feira) - Padroeira do Brasil N.S. Aparecida - Feriado Nacional
15/Out. (Sexta-Feira) - Dia do Professor – Ponto Facultativo Obs: Somente Secretária de Educação
28/Out. (Quinta-Feira) Dia do Servidor Público - Prorrogado para o dia 29/Out. (Sexta Feira) - Ponto Facultativo Obs: Exceto Secretaria de Educação

NOVEMBRO/2021
02/Nov. (Terça-Feira) - Finados - Feriado Nacional
15/Nov. (Segunda-feira) - Proclamação da República - Feriado Nacional
DEZEMBRO/2021
25/Dez. (Sábado) - Natal - Feriado Nacional

CALENDÁRIO DE FERIADOS – IPUAÇU/SC (2021)

DECRETO Nº 038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORAS ADMITIDAS EM CARATER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2859773

DECRETO Nº 038
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORAS ADMITIDAS EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Ficam encerrados os contratos de trabalho das Servidoras abaixo relacionadas, admitidas em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	CH:	Ato de Admissão:
ANDREIA MARA BAZZI DE OLIVEIRA	Professor II	20hs	Decreto nº 025/2020
JUCIANE FERRI PAVAN	Professor II	10hs	Decreto nº 025/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DECRETO Nº 039 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2859778

DECRETO Nº 039
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
VAGNER PIANA	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	11/02/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 11 de fevereiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 040 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2859785

DECRETO Nº 040
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do município; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidora:	Cargo:	Data:
JUCIANE FERRI PAVAN	Secretária de Educação Cultura, Esporte e Lazer	12/02/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de fevereiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 041 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2859789

DECRETO Nº 041
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do artigo 91 da Lei Orgânica do município; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
VAGNER PIANA	Assessor de Planejamento e Gestão	12/02/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de fevereiro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº 171/2021 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2859381

PORTARIA Nº 171/2021 DE 11/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente ROSANE WEISS KERN, CPF nº 026.284.399-48, documento de identidade nº 1.877.291-0, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para atuar como professora de Educação Infantil Pré-escola, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação: Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli. .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso VI do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/02/2021.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 172/2021 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2859382

PORTARIA Nº 172/2021 DE 11/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente CHAIANE DE OLIVEIRA KADZERSKI, CPF nº 074.307.029-10, documento de identidade nº 5.237.450, para o cargo de Professor - Mestrado Stricto Sensu, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para atuar como professora Educação Infantil Pré-escola, com lotação: NEM Pref. Isidoro Giacomo Savaris .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso VI do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/02/2021.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 173/2021 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2859383

PORTARIA Nº 173/2021 DE 11/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente SIRLEIA KIST, CPF nº 004.831.649-09, documento de identidade nº 3935723, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para professora Anos Iniciais 1º a 5º ano, com lotação: NEM Prof. Claudino Locatelli.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "e" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/02/2021.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 174/2021 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2859385

PORTARIA Nº 174/2021 DE 11/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente MORGANA CASON WEIMER, CPF nº 071.529.949-27, documento de identidade nº 3931232, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para atuar como professora Anos Iniciais 1º a 5º ano, com lotação: NEM Prof. Claudino Locatelli .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "d" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/02/2021.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 175/2021 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2859391

PORTARIA Nº 175/2021 DE 11/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente MORGANA CASON WEIMER, CPF nº 071.529.949-27, documento de identidade nº 3931232, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para atuar como professora Anos Iniciais 1º a 5º ano, com lotação: NEM Prof. Claudino Locatelli .
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "d" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/02/2021.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 176/2021 DE 11/02/2021

Publicação Nº 2859392

PORTARIA Nº 176/2021 DE 11/02/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente KEILA DANIELA GONÇALVES, CPF nº 091.833.489-64, documento de identidade nº 5.696.245, para o cargo de Professor - Pós Latu Sensu, com carga horária semanal de 40h, face a aprovação no Teste Seletivo Simplificado 10/2019, homologado em 31 de dezembro de 2.019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 12/02/2021 para atuar como professora Anos Iniciais 1º a 5º ano, sendo que 20hs no NEM Prof. Claudino Locatelli e 20hs NEM Orides Rovani.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no a alínea "d" do inciso IV do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 12/02/2021.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2021.

Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 177/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859395

PORTARIA Nº. 177/2021 de 11 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXIIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT, com domicílio na Comunidade de Bedin, Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°. 5.955.821 e do CPF 078.575.079-70, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Danilo João Cason.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 18/02/2021.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2021.

Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 178/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859397

PORTARIA Nº. 178/2021 de 11 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A NEUDIR ANTONIO BELLINI, matrícula 2860, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 15 de Fevereiro de 2021 a 16 de Março de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859399

PORTARIA Nº. 179/2021 de 12 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ZENILDA PACHOLOK NAZAR, matrícula 606, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 15 de

Fevereiro de 2021 a 01 de Março de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 12 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO A CARATER TEMPORÁRIO. SELEÇÃO POR TÍTULO.

O Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária - Seleção por Nível de Titulação, a ser realizada para a contratação temporária de Farmacêutico.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de contratação de Farmacêutico para preencher vaga temporária decorrente da ausência por férias do titular do cargo, e diante da necessidade imediata na substituição temporária deste profissional, já que o mesmo responde pela farmácia pública do Município de Ipumirim e a mesma depende do profissional para manutenção de seu funcionamento, inviabilizando desta forma a realização de processo seletivo, o Município de Ipumirim contratará Farmacêutico mediante Chamada Pública.

Art. 2º - A presente Chamada Pública tem, por objetivo a seleção de Farmacêutico, com terceiro grau completo no nível de bacharel em farmácia para assumir temporariamente vaga com 40 (quarenta) horas semanais, aberta em razão da ausência por férias do titular do referido cargo.

Art. 3º - A chamada pública se destinará a escolha dos profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga disponível e que tenham terceiro grau completo no nível de bacharel em Farmácia.

Art. 4º - A comprovação da formação dos requisitos mínimos exigidos dos candidatos consistirá na apresentação de documentação comprobatória original (diploma de conclusão).

Art. 5º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, na Avenida Dom Pedro II, 230, no dia 25/002/2021, às 08:30 horas, munidos de Carteira de Identidade, comprovação de habilitação para a

vaga e demais documentos que possam servir aos critérios de desempate, na forma do artigo seguinte.

Art. 6º - Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios:

a – Maior tempo de serviço na área pública;
b – Maior tempo de serviço;
c – Especialização na área em serviços públicos;
d – Maior Idade

Art. 7º - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ipumirim, ou através do telefone (49) 34383430.

Ipumirim/SC, 12 de fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI:22778233091
Assinado de forma digital por HILARIO REFFATTI:22778233091
Dados: 2021.02.12 15:19:40 -03'00'

Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de Ensino Médio, Ensino Técnico e Ensino Superior, para o ano de 2021.

- **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estagiário, dentro das necessidades e limites legais, para atuar nas áreas de Ensino Médio, Ensino Técnico e Ensino Superior para o ano de 2021.
- O presente Edital terá divulgação através do site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br).

- **DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do site www.cieesc.org.br no período de **16/02/2021 a 26/02/2021**. O estudante deve realizar o cadastro no site www.cieesc.org.br em seguida se inscrever no processo seletivo da Prefeitura Municipal de Ipumirim.

O estudante que já tem cadastro com o CIEE deve acessar o portal do estudante e realizar a inscrição no processo seletivo.
Será inscrição **INDEFERIDA** o candidato que não anexar documentação exigida no edital ou enviar documento diferente do informado.

Consta na última página deste edital ilustração, com passo a passo, para realizar a inscrição.

2.2. Poderão se inscrever:

Ensino Superior

Administração
Processos Gerenciais
Agronomia
Arquitetura

Ciências Contábeis
Direito
Educação Física
Enfermagem
Engenharia Civil
Engenharia Elétrica
Farmácia
Gestão de Recursos Humanos
Medicina Veterinária
Pedagogia
Processos Gerenciais
Psicologia
Psicopedagogia
Zootecnia

EnsinoTécnico

Técnico em Administração
Técnico em Agropecuária
Técnico em Enfermagem
Técnico em Informática
Técnico em Magistério

Ensino Médio – Desde que tenham 16 anos completos.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. No momento da inscrição, os candidatos deverão anexar (através do portal do estudante) os seguintes documentos:

a) RG
b) CPF
c) Comprovante de residência
d) Histórico Escolar (do curso que frequenta atualmente)
e) Inscrições para Ensino Médio e Técnicos: Declaração de frequência escolar..
Inscrições para Ensino Superior: Declaração de frequência escolar, assinado pela instituição de ensino, **com índice de aproveitamento do curso.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 3 (três) categorias, sendo estas:

a) listagem do curso de Ensino Superior;
b) listagem do curso de Ensino Técnico;
c) listagem do curso de Ensino Médio;

4.2. O critério de classificação para cada nível será:

a) Nível Superior – Maior percentual de aproveitamento do curso;
b) Nível Médio Técnico – Maior série
c) Nível Médio – Maior série

4.3. Será utilizada a Maior Idade como critério para desempate.

4.4. A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipumirim, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.

4.5. A classificação deste edital será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerão conforme necessidade da Prefeitura. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

5.1. As listagens classificatórias serão publicadas no site do CIEE www.cieesc.org.br, até às 18 horas, do dia **02/03/2021**.

5.2. O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de reconsideração, até às 17 horas, para o e-mail concordia@cieesc.org.br até dia **01/03/2021.**

5.3. A listagem classificatória final será publicada no site do CIEE www.cieesc.org.br , até às 18 horas, do dia **03/03/2021**

5.4. A convocação para as vagas será realizada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, conforme critérios estabelecidos no ítem 4.2 conforme demanda apresentada pela Prefeitura**.**

6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS (APÓS AS CHAMADAS)

6.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas estarão disponíveis no site do CIEE (www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato entrar em contato com a unidade para recebimento da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.

6.2. A seleção das vagas de reposição serão feitas pelos gestores da Prefeitura, responsáveis pelas oportunidades de estágios abertas.

6.3. Serão concorrentes da oportunidade os quatro primeiros encaminhados pelo CIEE, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.

6.4. Será contratado o candidato que apresentar ao CIEE a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. Este Edital é válido para o ano de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

8.3. Poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino regular médio, profissionalizante e superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;

8.4. A jornada de atividades será no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

8.5. A Bolsa Auxílio será nos seguintes valores:

a) R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) paras os estágios de Ensino Médio e Ensino Técnico com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
b) R$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais;
c) R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) para estágios do Ensino Superior, com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;

8.6. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;.

8.7. O estudante que já prestou 2 (dois) anos de estágio, na Prefeitura Municipal de Ipumirim **não** poderá inscrever-se.

8.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.

8.9. O presente edital trata-se da composição de cadastro reserva.

8.10. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.11. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

10.14. Em virtude da Pandemia do COVID 19 os candidatos devem respeitar as normas sanitárias vigentes.

Centro Administrativo de Ipumirim/SC, 12 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI:22778233091

Assinado de forma digital por HILARIO REFFATTI:22778233091
Dados: 2021.02.12 15:38:15 -03'00'

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO 2 ADT 030/2019

Publicação Nº 2858974

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2 ADT 030/2019 - Contrato Nº: 030/2019
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada....: SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 11/02/2021 Término: 11/02/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O prazo de vigência do Contrato nº 030/2019, com vencimento em 11/02/2021, de comum acordo entre as partes ficam prorrogados, mediante ao presente aditamento, a contar de 11/02/2021, até 11/02/2022. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 30/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 11 de fevereiro de 2022.

Iraceminha, 12 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 031/2021

Publicação Nº 2857991

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 031/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CLL GROUP INDUSTRIAL LTDA
Valor.....: 1,00 (um real)
Vigência.....: Início: 12/02/2021 Término: 12/02/2023
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, SITUADA NA BR-282, KM 617, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, A SEGUIR IDENTIFICADO: Uma área de terra totalizando 4.389,70m² localizada junto a Parte do Lote colonial rural nº 70, matricula nº 21.312 da seção Tarairas, situado no Município de Iraceminha - SC, comarca de Maravilha, localizado na área industrial do município, sito as margens da BR 282 acesso à Iraceminha - SC.

Iraceminha, 12 de Fevereiro de 2021

Irani

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2021 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS DE ESTAGIÁRIOS PARA 2021

Publicação Nº 2858553

EDITAL Nº 004/2021

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DE ESTAGIÁRIOS PARA 2021.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Municipal de Irani - SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o Artigo 2º, §2º da Lei Federal 11.788/2008 e de acordo com o Edital n° 001/2021.

1. - Da Classificação:

1.1 – Ficam deferidas as inscrições para a estágio remunerado prevista no Edital n.º 001/2021, conforme listagem em anexo.

2. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 11 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Ensino Médio

	NOME	SÉRIE	
1	Amanda de Lima	2ª série	Deferida
2	Ana Caroline Marasca Antunes	2ª série	Deferida
3	Ana Luiza Chies Ferri	2ª série	Deferida
4	Anne Kamyle Dias Sant'Anna	1ª série	Deferida
5	Bruna Eduarda Fidelis	2ª série	Deferida
6	Camile Coldebella	2ª série	Deferida
7	Camile Vitória Vieira Ferreira	2ª série	Deferida
8	Carolina Pereira Deola	2ª série	Deferida
9	Cássia Rita Vizzoto	2ª série	Deferida
10	Cauane Aparecida Silvestre Feier	1ª série	Deferida
11	Cauã Sehn Essing	2ª série	Deferida
12	Cauã Lucas Souza da Luz	2ª série	Deferida
13	Dalila Karolaine Alves Primo	3ªsérie	Deferida
14	Deivid Dalla Costa	2ª série	Deferida
15	Diovana Larissa da Silva Magarinos	2ª série	Deferida
16	Doglas Felipe Olbermann	2ª série	Deferida
17	Eduarda Scheid Ribeiro	2ª série	Deferida
18	Elen Andressa Maier	3ª série	Indeferido
19	Emanuelli Aparecida Dalla Costa Medeiros	2ª série	Deferida
20	Emanuelli Vitória Rodrigues	2ª série	Deferida
21	Emili Talia Carus	2ª série	Deferida
22	Erica Bianca Cordeiro Amadei	2ª série	Deferida
23	Erica Leticia C. da Veiga	2ª série	Deferida
24	Estela de Souza	3ª série	Deferida
25	Francisvan David Pereira	3ª série	Deferida
26	Gabriel Henrique Bisollo Xavier	3ª série	Deferida
27	Gabriel Henrique Johann	2ª série	Deferida
28	Gabriele Chaves Mortari	2ª série	Deferida
29	Gustavo Cassol de Lima	2ª série	Deferida
30	Henrique Vidal Pires Batista	1ª série	Deferida
31	Iasmim Lemos	2ª série	Deferida
32	Jaine Deola	2ª série	Deferida
33	Janaina Fernandes da Silva	1ªsérie	Deferida
34	Janaine Ribeiro	3ª série	Deferida
35	Jaqueline Cristina dos Santos	2ª série	Deferida
36	Jaqueline Maciel	3ª série	Deferida

37	Joel Vitor Moraes dos Santos	2ª série	Deferida
38	Júlia Hengen Moraes	2ª série	Deferida
39	Karina Zimmer Rodrigues	3ª série	Deferida
40	Kauane Vivian Barbosa	3ª série	Deferida
41	Lara Romancini	2ª série	Deferida
42	Leonardo Suzin - Técnico T.I concluído	3ª série	Deferida
43	Liziane Alice Anderson	3ª série	Deferida
44	Luana Gabriela Schimit	3ª série	Deferida
45	Maria Eduarda Vilani	3ª série	Deferida
46	Maria Luisa Ferreira Velho	3ª série	Deferida
47	Marcia de Martini Knob	3ªsérie	Indeferida
48	Maiqueli Ribeiro	2ª série	Deferida
49	Marilene Izabel Bueno	3ª série	Deferida
50	Matheus Barbosa Frizon	2ª série	Deferida
51	Mirela Salvador Marmentini	1ª série	Deferida
52	Osimara P.F. Coelho do Rosário	2ªsérie	Deferida
53	Paola Angélica Kestring Gonzalez	2ª série	Deferida
54	Paola Xavier Ribeiro	2ª série	Deferida
55	Poliana Pasquaotto	2ª série	Deferida
56	Rhayssa Hanielli dos Santos	2ª série	Deferida
57	Sara Cristina Bizon	2ª série	Deferida
58	Thamili Neves	2ª série	Deferida
60	Vanessa Bertocho Chaves	2ª série	Deferida
61	Vinicius Vivian Dal Puppo	1ª série	Deferida

Cursos Técnicos e Outros

1	Cassia Natali Martins	Técnico em Segurança do Trabalho	1º semestre	Deferida
2	Letícia Chaves Amaral	Técnico em Enfermagem	Modulo III	Deferida
3	Jaqueline Bianca da S Rosseti	Ensino Fundamental	8º Ano	Indeferido
4	Marta C Bello de Oliveira	Auxiliar Adm. Financeiro		Indeferido
5	Miriam Gasperini	Técnico em Enfermagem	2º Ano	Deferida
6	Stephany Suares Montenegro	Técnico em Enfermagem	1ª fase	Indeferido
7	Vanessa Amadei	Técnico em Enfermagem	1º ano	Indeferido
8	Yasmim Melissa Leonhardt	Adm. Dicção Bradesco	1º ano	Indeferido
9	Cauane Gabriela da Silva Ferreira	Ens. Fund - NAES	1º semestre	Indeferido
10	Juliana de Fatima Almeida Bandeira			Indeferido

Nível de Formação – Graduação – Ensino Superior

	Nome	Curso	Série / Semestre	
1	Andreina Leidrin Soares	Pedagogia	5º semestre	Deferido
2	Andressa Dias Barbosa	Pedagogia	2º semestre	Deferido
3	Andressa Micheli de Oliveira	Pedagogia	5º semestre	Deferido
4	Alana Deola	Pedagogia	1º semestre	Indeferido
5	Alesandro Pasquali Junior	Direito	3º semestre	Deferido
6	Alice Aparecida Pecini	Pedagogia	1º fase	Deferido
7	Aline Alves Bedin	Pedagogia	1º semestre	Deferido
8	Aline Dalla Costa	Psicopedagogia e Neuro.	1º semestre	Deferido
9	Aline Vargas	Arquitetura e Urbanismo	9ª fase	Deferido
10	Bruna Fagundes	Biomedicina	1ª Fase	Deferido
11	Carlos Tiago Nascimento	Direito	9ª fase	Deferido
12	Carolaine Querli Soares	Engenharia Química	1º semestre	Deferido
13	Emanuelle M. S. de Oliveira.	Processos Gerenciais	1º semestre	Deferido
14	Emeli Cristine Prudente	Estética e Cosmética	1º semestre	Deferido
15	Estefani Pereira Zottis	Biomedicina	1º semestre	Deferido
16	Fabiana Maria S. Marmentini	Ciências Contábeis	4ª fase	Deferido
17	Fabiane Lecardeli	Pedagogia	3ª fase	Deferido
18	Fátima M. Souza Cassol	Letras Inglês e Português	3º semestre	Deferido
19	Gabriela Kades	Educação Física	5º semestre	Deferido
20	Gesiele Peruzzo	Pedagogia	8ª fase	Deferido
21	Giseli A. Pavelski Pereira	Pedagogia	3º semestre	Deferido
22	Idiane Paula Vizzotto	Pedagogia / Magistério	1º semestre	Deferido
23	Ingridi Moraes da Costa	Enfermagem	1º semestre	Deferido
24	Ivan Sganzerla	Educação Física	2º semestre	Deferido
25	Jaqueline Basso	Ciências Contábeis	1º semestre	Deferido

26	Júlia Ferreira Juvino	Gestão de RH	1º semestre	Deferido
27	Karine F. da Silva Pereira	Matemática – Arquitetura e Urbanismo	1º semestre	Deferido
28	Rafaela Eduarda de Oliveira	Fisioterapia	5ª fase	Deferido
29	Raquel Techio	Ciências Contábeis	1ª fase	Deferido
27	Sandra Camila Blotz	Pedagogia	3º semestre	Deferido
28	Taiana Pedroso	Fisioterapia	3º semestre	Deferido
29	Tais C. Fernandes de Oliveira	Pedagogia	1º semestre	Deferido
30	Vandressa Vidal Gomes	Edu. Infantil e Anos Iniciais	1º semestre	Deferido
31	Jaine Zenaro	Contabilidade	-	Indeferido

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Publicação Nº 2859765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATO N° 006/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: METALURGICA VOIGT EIRELI EPP, inscrita no CPNJ sob n° 02.759.989/0001-47. Rua Silvano Alves da Rocha Loures, 233 CIC – Cutitiba/PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para execução de tampa de passagens para fiação, a serem instaladas na Orla do Lago Municipal, conforme projeto básico, especificações constantes no Termo de Referência Anexo "A" do edital.
Valor Total: R$ 24.024,00 (Vinte e quatro mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 12 meses
Irani,SC 09 de fevereiro de 2021.
Thiza Ferreira da Silva - Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos

PORTARIA Nº 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859366

PORTARIA Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇAO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com o Art. 3º, § 2 da Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com o Edital de Chamada Pública nº 06/2020, homologado em 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a imagem de Raio-X é de extrema importância para a detecção do COVID-19, sendo que o vírus apresenta fundamentalmente complicações respiratórias, desta forma o exame de Raio-X promove agilidade na detecção e tratamento ao COVID-19 e demais doenças do aparelho respiratório;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação do servidor Alex Anderson Klidzio, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2060894199, CPF nº 955.209.530-15, título de eleitor nº 067021000400, PIS/PASEP sob o nº 125.068.288-44, CRTR/SC nº 0632, contratado através da Portaria nº 557/2020 de 18 de agosto de 2020, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em caráter temporário de Técnico em Radiologia, carga horária de 24 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I e vencimento previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de provimento Efetivos, Nível 71, Referência "A" da Lei Complementar nº 115, período da prorrogação de 04 de janeiro de 2021 a 02 de julho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
04 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859369

PORTARIA Nº. 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇAO DE PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com o Art. 3º, § 2 da Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com o Edital de Chamada Pública nº 05/2020, homologado em 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de psicólogo em virtude da pandemia do COVID-19 e da intensificação na procura por atendimento psicológico também em face da pandemia;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 28/2020 de 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação do servidor Iran dos Santos Ramos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.067.990, CPF nº 520.549.183-34, título de eleitor nº 18834731562, PIS/PASEP sob o nº 135.547.331-98, CRP-21/03502, contratado através da Portaria nº 540/2020 de 10 de agosto de 2020, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em caráter temporário de Psicólogo, carga horária de 40 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I e vencimento previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de provimento Efetivos, Nível 113, Referência "A" da Lei Complementar nº 115, de 1º de junho de 2020, período da prorrogação de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
04 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859041

PORTARIA Nº 060/2021 de 21 de janeiro de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇAO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com o Edital de Chamada Pública nº 08/2020;

RESOLVE:

Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Juraci Aparecida Velho de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.558.135 e CPF nº 593.454.039-49, título de eleitor nº 007871820914, PIS/PASEP sob o nº 121.478.653-48, contratada através da Portaria nº 649/2020 de 1º de outubro de 2020, para atuar no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em caráter temporário de Técnico em Enfermagem, carga horária de 44 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I e vencimento previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de provimento Efetivos, Nível 43, Referência "A" da Lei Complementar nº 115, período da prorrogação de 1º de janeiro de 2021 a 02 de julho de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859048

PORTARIA Nº 061/2021 de 21 de janeiro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Luana Jung, datado em 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Altair Pasquali, brasileiro, casado, portador do CPF nº 486.476.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 523, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 a 12 de janeiro de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859057

PORTARIA Nº 062/2021 de 21 de janeiro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Celso R. Monteiro Langone, datado em 08 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Saionara Jaciele Muller Parizotto, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 065.139.199-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2318, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 a 21 de janeiro de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859079

PORTARIA Nº 063/2021 de 21 de janeiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Luana Jung, datado em 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Luana Marcele Munaretto, brasileira, solteira portadora do CPF nº 064.107.219-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, matrícula nº 2243, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08, 11,12 e 15 de janeiro de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859082

PORTARIA Nº 064/2021 de 21 de janeiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Luana Jung, datado em 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Cristina Lohmann, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.300.039-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2319, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 a 20 de janeiro de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859084

PORTARIA Nº 065/2021 de 21 de janeiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Juliane Xaxá, CRM/SC 2689, datado em 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Patricia Nunes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.030.455-8 e do CPF nº 037.416.579-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2888, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, no período de 14 a 28 de janeiro de 2021, mediante remuneração pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859109

PORTARIA Nº. 066/2021 de 21 de janeiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas à servidora Katiurce da Silva , brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.185.069-3 e do CPF nº 947.356.709-04, ocupante do cargo de em caráter temporário de Farmacêutica, matrícula nº 2349, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 19 a 29 de janeiro de 2021, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859117

PORTARIA Nº 067/2021 de 21 de janeiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 94, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Welder Fonseca do Nascimento, datado em 27 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Liandra do Amaral Mariano, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.994.499 e do CPF nº 046.516.729-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2574, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 19 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
21 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859121

PORTARIA Nº. 068/2021 de 25 de janeiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Gilberto Trombetta, brasileiro, amasiado, portador do RG nº 3.181.654 e do CPF nº 016.790.509-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária , matrícula nº 810, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2019, para serem gozadas em (03) três etapas, gozo da segunda etapa no período de 25 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
25 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859123

PORTARIA Nº. 069/2021 de 26 de janeiro de 2021.
"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 277/2017 de 21 de fevereiro de 2017, que designou o servidor Altair Pasquali, brasileiro, casado, portador do CPF nº 048.476.679-72 Matrícula nº 523, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, para exercer a função de confiança de Chefia de Equipes-FG 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de janeiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859127

PORTARIA Nº. 070/2021 de 26 de janeiro de 2021.

"CONTRATA ENFERMEIRA DO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 08/2020;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora titular do cargo Marilaine Lorenci, portadora do CPF nº 067.364.209-70, ocupante do cargo de Enfermeira do Pronto Atendimento, concedido através da Portaria nº 056/2021 de 21 de janeiro de 2021, em virtude do estado gestacional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Valéria de Souza Vieira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.573.687 e CPF nº 272.266.228-07, título eleitoral nº 286620170116, Zona 010, seção 0007, PIS/PASEP sob nº 125.015.708-14, para atuar no cargo em caráter temporário de Enfermeira do Pronto Atendimento, carga horária de 44h semanais, constante no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras e vencimento previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período de contratação a partir desta data até o retorno da titular da vaga.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859132

PORTARIA Nº 071/2021 de 28 de janeiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, datado em 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Joel Deola, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 046.989.319-24 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2327, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28 de janeiro de 2021 e 03 de fevereiro de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
28 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859133

PORTARIA Nº. 072/2021.
"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor Marcos da Silva Viana, brasileiro, união estável, portador do RG nº 5077279643 e CPF nº 999.820.300-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Matrícula nº 4876, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado através da Portaria nº 628/2019 de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 29 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859140

PORTARIA Nº 073/2021 de 29 de janeiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Manoel Carlos M. Motta Jr. CRM/SC 12032, datado em 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Patricia Nunes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.030.455-8 e do CPF nº 037.416.579-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2888, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, no período de 29 de janeiro de 2021 a 29 de março de 2021, mediante remuneração pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
29 de janeiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859144

Portaria nº 074/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETORA DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com o Art. 42 da Lei Complementar nº. 001, de 29/12/98;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Sandra Izabel Guareschi Kades, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.695.829 e CPF nº 907.360.369-20, matrícula nº 485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da área de Educação Infantil, para responder pelas funções do cargo de Diretor de Creche, na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária 20 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II e remuneração do cargo de origem acrescido da Função Gratificada, Nível FG-04, do Anexo IV da Lei Complementar nº. 107, de 18 de junho de 2019, parâmetro de enquadramento (creche com até 100 alunos) percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo.
Art., 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859147

Portaria nº 075/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETORA DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com o Art. 42 da Lei Complementar nº. 001, de 29/12/98;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Sandra Izabel Guareschi Kades, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.695.829 e CPF nº 907.360.369-20, matrícula nº 183, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, para responder pelas funções do cargo de Diretor de Creche, na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária 20 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II e remuneração do cargo de origem acrescido da Função Gratificada, Nível FG-04, do Anexo IV da Lei Complementar nº. 107, de 18 de junho de 2019, parâmetro de enquadramento (creche com até 100 alunos) percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo.
Art., 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859151

PORTARIA Nº. 076/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Claides Maria Deponte Martinazzo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.853.181-0 e do CPF nº 000.354.549-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2268, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2020, para serem gozadas em (03) três etapas, gozo da primeira etapa no período de 1º a 10 de fevereiro de 2021, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859156

PORTARIA Nº. 077/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Marcelo Bandeira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.158.191 e do CPF nº 082.051.979-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 4406, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, para serem gozadas no período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859160

PORTARIA Nº. 078/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Jurandir José da Luz, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.468.608-5 e do CPF nº 833.678.969-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 1939, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas no período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859165

PORTARIA Nº. 079/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas à servidora Simone Gomes de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.643.123 e do CPF nº 038.570.719-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 4714, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, para serem gozadas no período de 28 de janeiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859170

PORTARIA Nº. 080/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas á servidora Juliana Zuchi da Rosa, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.895.548 e do CPF nº 040.866.129-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 4716, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, para serem gozadas no período de 1º de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859173

PORTARIA Nº. 081/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Josiane Patricia Zenaro Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.615.716 e do CPF nº 059.629.529-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 4709, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 1º a 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859180

PORTARIA Nº 082/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, datado em 1º de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor José Davi Vidal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.336.479-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2449, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 1º a 07 de fevereiro de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859183

PORTARIA Nº. 083/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Nelci Terezinha Pedroski Canci, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.696.349 e CPF nº 907.357.149-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 2, da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859186

PORTARIA Nº. 084/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"NOMEIA COORDENADOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Otacilio Tieppo, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.553.526 e CPF nº 385.081.419-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Frotas, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 6, da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859222

PORTARIA Nº. 085/2021 de 1º de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Iara Cristina Ribeiro da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.997.099-2 e do CPF nº 060.274.709-09, ocupante do cargo em caráter temporário de Farmacêutico, matrícula nº 2317, atuando no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, para serem gozadas em (03) três etapas, gozo da primeira etapa no período de 1º a 10 de fevereiro de 2021, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859235

PORTARIA Nº 086/2021 de 02 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a comunicação de decisão expedida em 26 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Wesley Bruski Barbero, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.895.554 e do CPF nº 060.102.439-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização e Tributação, matrícula nº 3164, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 02 de fevereiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022, mediante remuneração pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859240

PORTARIA Nº 087/2021 de 02 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, datado em 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Aluisio Delino Bavaresco, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.423.439-07 ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Municipal de Administração e Gestão, matrícula nº 5032, no período de 02 a 15 de fevereiro de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859248

PORTARIA Nº 088/2021 de 02 de fevereiro de 2021

"PRORROGA O PERÍODO DA CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARCIA INEZ DA SILVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRANI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 107, § 3º da Lei Complementar n° 030/07;

CONSIDERANDO o Ofício 012/2021, datado em 08 de janeiro de 2021, acerca da cessão de outra servidora ou da prorrogação da cessão da servidora municipal para a Câmara Municipal de Vereadores de Irani;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR O PERIODO DA CESSÃO da servidora pública municipal MARCIA INEZ DA SILVA, portadora do CPF nº 494.615.759-04 e RG nº 2.136.635, matrícula nº 4854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, Nível 1, Referencia "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais, para a Câmara Municipal de Irani/SC, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de cessão da servidora será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do cedente e da cessionária.

Art. 3º- A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento pelas partes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
02 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859252

PORTARIA Nº 089/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, datado em 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Taiza Dal Pian, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 072.850.019-10 ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2255, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 a 09 de fevereiro de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
03 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859267

PORTARIA Nº. 090/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

"ALTERA TEMPORARIAMENTE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar temporariamente o local de trabalho da servidora Evanes de Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 064.713.809-33, matrícula nº 2465, ocupante do cargo de Orientadora Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Santo Antônio, passando a atuar a partir desta data 20 horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
03 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859273

PORTARIA Nº 091/2021 de 04 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o comunicado de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social, datado em 04 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder á servidora Izabel Bertocho, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.994.503 e CPF nº 057.800.659-69, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, Matrícula nº 1947, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 04 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2023, mediante remuneração pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
04 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859280

PORTARIA Nº. 092/2021 de 04 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Leandro Antônio Pelizzaro, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.359.144 e do CPF nº 068.444.519-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula nº 2227, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020, para serem gozadas no período de 04 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
04 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859293

PORTARIA Nº 093/2021 de 05 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, datado em 05 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Thalia Alessandra de Marco, brasileira, casada, portadora do CPF nº 096.708.689-20 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 2213, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 a 11 de fevereiro de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
05 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859308

PORTARIA Nº. 094/2021 de 08 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Aline Bonamigo, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.621.450 e CPF nº 051.119.079-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social matrícula nº 1838, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas no período de 08 de fevereiro de 2021 a 09 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
08 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859313

PORTARIA Nº 095/2021.

"NOMEIA EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, e nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências, Lei Complementar nº 001/98, de 29 de dezembro de 1998, que Instituiu o Plano de Cargos , Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Municipio de Irani, Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências, e de acordo com o Edital nº 08/2019 de 01 de fevereiro de 2019, que homologou o Resultado Final do Concurso Público n º 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em virtude de aprovação em concurso público a Sra. Monaliza Terezinha Souza Marques Guareski, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.994.488 e CPF nº 059.106.049-37, título eleitoral nº 049325260949, PIS/PASEP sob nº 139.01309.72-0, para atuar no cargo em provimento efetivo de Professor na área de Educação Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

carga horária de 20 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição e Atribuições dos Cargos, e vencimento previsto no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível "BASE" Categoria: Professor Nível Superior da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 1998, Regime Jurídico e Estágio Probatório na forma estabelecido na Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
08 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859316

PORTARIA Nº 096/2021.

"NOMEIA EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, e nos dispositivos da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, e dá Outras Providências, Lei Complementar nº 001/98, de 29 de dezembro de 1998, que Instituiu o Plano de Cargos , Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Municipio de Irani, Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências, e de acordo com o Edital nº 08/2019 de 01 de fevereiro de 2019, que homologou o Resultado Final do Concurso Público n º 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear em virtude de aprovação em concurso público a Sra. Adriana Chies Ferri, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.572.422 e CPF nº 006.328.409-00, título eleitoral nº 036497050930, PIS/PASEP sob nº 133.54512.72-4, para atuar no cargo em provimento efetivo de Professor na área de Educação Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 20 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II- Descrição e Atribuições dos Cargos, e vencimento previsto no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Nível "BASE" Categoria: Professor Nível Superior da Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 1998, Regime Jurídico e Estágio Probatório na forma estabelecido na Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
08 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859332

PORTARIA Nº. 097/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

"ALTERA TEMPORARIAMENTE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar temporariamente o local de trabalho da servidora Marisete Dias Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 061.411.429-23, matrícula nº 2691, ocupante do cargo de Agentes de Copa e Limpeza, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Santo Antônio, passando a atuar a partir desta data na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
08 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859340

PORTARIA Nº. 098/2021.

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

NOMEIA:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

a) Denise Regina Salvador Maziero – Presidente da Comissão;
b) Simara Andrea Casara – Membro;
c) Jessica Muller – Membro.

Art. 2º- A comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Irani- SC, porém sem ônus ao erário público.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado nesta secretaria em 08/02/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 011/2021-PMI - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA KOMATSU PC 138; MOTONIVELORA KOMATSU GD555 E CARREGADEIRA KOMATSU WA 180, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI

Publicação Nº 2859319

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 030/2021
Processo Licitatório Nº 030/2021
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 011/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS DIVERSAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA KOMATSU PC 138; MOTONIVELORA KOMATSU GD555 E CARREGADEIRA KOMATSU WA 180, UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM RODOVIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 25/02/2021
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 25/02/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 15 de fevereiro de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 02/2021

Publicação Nº 2858433

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka- Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 390/2020; Sr. Luis Kaminski representante da empresa Luis Kaminski, Sr. Marcio Scholl representante da empresa Distribuidora de Livros Aratiba Ltda, Sr. Milton Luiz Pscheidt representante da empresa Maxima Atacadista Eireli - ME e Sr. Altevir Augusto Dembinski representante da empresa Altevir Augusto Dembinski - ME. O representante da empresa Monarca Comercial Ltda deixou seus envelopes antes da abertura da sessão não permanecendo para a mesma. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Luis Kaminski, Distribuidora de Livros Aratiba Ltda, Maxima Atacadista Eireli - ME e Altevir Augusto Dembinski - ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Monarca Comercial Ltda foi desclassificada no item 18 do edital por não atender as especificações solicitadas no item do edital. Permanecendo classificada para os demais itens. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata. O Fornecedor ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI é ex-vencedor do Item 2 do Processo 2/2021, o novo vencedor é: DISTRIBUIDORA DE LIVROS ARATIBA LTDA, pelo motivo: INABILITADO na documentação.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka- Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 390/2020; Sr. Jonas Todt representante da empresa Monarca Comercial Ltda, Sr. Luis Kaminski representante da empresa Luis Kaminski, Sr. Marcio Scholl representante da empresa Distribuidora de Livros Aratiba Ltda, Sr. Milton Luiz Pscheidt representante da empresa Maxima Atacadista Eireli - ME e Sr. Altevir Augusto Dembinski representante da empresa Altevir Augusto Dembinski - ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Monarca Comercial Ltda, Luis Kaminski, Distribuidora de Livros Aratiba Ltda e Maxima Atacadista Eireli - ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Altevir Augusto Dembinski - ME deixou de apresentar o item 6 subitem 6.4 alínea "d" e "c" do edital; Apresentou em desacordo o item 6 subitem 6.3 alínea "b" - deixou de apresentar as notas explicativas do balanço, sendo assim considerada INABILITADA. A empresa Distribuidora de Livros Aratiba Ltda deixou de apresentar o item 6 subitem 6.2 alínea "a" do edital - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). No final da sessão o representante da empresa já apresentou o documento faltante. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Marcio Scholl ME

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor total R$
02	02	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - Largura mínima: 5000 mm; Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm; Volume mínimo: 30 litros. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. MARCA: CONTINENTAL	885,00	1.770,00

04	02	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; Altura máxima: 420 mm; Profundidade máxima: 420 mm; Volume mínimo: 1,5 litros. CARACTERÍSTICAS Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS - Batedor para mistura de massas leves e pesadas; Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. MARCA: BRITANIA	710,00	1.420,00
06	01	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Altura máxima: 750 mm; Largura máxima: 460 mm; Profundidade máxima: 380 mm; Capacidade volumétrica: 8 litros; Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/ desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. MARCA: KDELETRO	1.415,00	1.415,00
07	02	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO - Com capacidade para 10Kg; Controle de entrada e saída de água no painel com o exclusivo Aquatec System e ainda filtro para fiapos em todos os níveis de água. Material do produto: Polipropileno Potência: 400W; Capacidade de lavagem com roupa seca: 10 kg; Capacidade no interior do produto: 96 litros; Sistema de lavagem: Turbilhamento; 06 programas de lavagem; 3 níveis de água; Dispenser para sabão e amaciante, todos com medidor e seletor; Classificação A no consumo de energia; Consumo de 145 litros de água por ciclo; Altura: 96 cm; Largura: 54,5 cm; Profundidade: 54,5 cm; Peso: 11 Kg; Cor Branco – Voltagem: 220v. MARCA: MULLER	1.260,00	2.520,00
08	02	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15KG – Altura (cm): 77,5cm; Largura (cm): 48cm; Profundidade (cm): 48cm; Peso (Kg): 9Kg; Capacidade roupa (Kg): 15Kg; Capacidade Interna do Cesto (Litros): 20 litros; Transporte: Pegadores laterais; Tampa: Dupla tampa com abertura superior; Cesto interno: Plástico; Consumo de energia - Secagem (kW/h): 0,0031kW/h; Tipo de secagem: Por rotação; Velocidade de rotação: 1600rpm; Voltagem 220V. MARCA: WANKE	913,00	1.826,00
10	01	FOGÃO LINHA BRANCA 5 BOCAS – Largura 76.4cm; Altura 96cm; Profundidade 63.5cm; Peso 35kg. Capacidade forno (L) 96; Prateleiras 1; Acendimento Automático; Funcionamento Gás; Acabamento da Mesa em Inox; Temperatura Mínima 160°C / Máxima 280°C; Tipo Piso; Com Tampa; 5 bocas bocas; Luz de forno; Pés antiderrapantes; Bandeja coletora de resíduos; Cor: branco. MARCA: ATLAS	3.029,00	3.029,00
13	01	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS - Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Largura: 1200 mm; Profundidade: 1200 mm; Altura: 250 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; Revestimento em courvin; Produto impermeável; Peças multicoloridas; Não tóxico. MARCA: SONHO DE CRIANÇA	1.814,00	1.814,00
14	01	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO: Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. Comprimento: 3000 mm; Diâmetro: 530 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; Revestimento em tecido tipo bagun; Peças multicoloridas; Não tóxico. MARCA: SONHO DE CRIANÇA	560,00	560,00

15	24	TATAME EM E.V.A. - Colorido - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. MARCA: EVASOLA	138,00	3.312,00
VALOR TOTAL R$ 17.666,00 (dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais)				

Luis Kaminski – ME

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor total R$
09	01	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS - Nº de velocidades 4; Função pulsar; Função autolimpeza; Copo Acrílico; Filtro; Lâminas Integradas ao copo; Porta-fio; Triturador de gelo; Consumo de energia (kW/h) 0,90. Potência (W) 900. Tensão/Voltagem: Bivolt ou 220V; Capacidade total do copo (litros) 2,6; Capacidade útil do copo (litros) 1,5; Selo de ruído INMETRO: 94 dB - 220V - Classificação A em nível de potência sonora. Altura 41,20 Centímetros; Largura 18,50 Centímetros; Profundidade 21,15 Centímetros; Voltagem: 220V. MARCA: PHILCO	388,50	388,50
11	01	FORNO ELÉTRICO - Cor: Branco; Elétrico e de bancada; Material de Chapa de aço pintada de branco, frontal em termoplástico branco e porta com vidro duplo; Capacidade: 44 litros; Potência:1800W (900W superior / 900W inferior); Timer: 120 minutos com aviso sonoro; Iluminação interna; Grill; Autolimpante; Porta de Vidro duplo; Abertura da porta Horizontal. Resistência: Blindadas; Grade com 3 opções de altura; Bandeja coletora de resíduos: Esmaltada; Janela de Exaustão; Isolamento térmico com dupla vedação da porta; Consumo de energia: 0,61 kW/h; Voltagem: 220V; Peso: 12,60 kg; Largura: 58,00 cm; Largura interna do forno: 39,00 cm; Altura: 36,00 cm; Altura interna do forno: 26,25 cm Profundidade: 52,00 cm; Profundidade interna do forno: 43,00 cm; MARCA: MULLER	929,00	929,00
18	03	SMART TV LED 43": Full HD com HDR, Sistema Operacional Tizen, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, 2 HDMI e 2 USB. 1 Saída de Áudio Digital (Óptica). 1 Entrada de Composto AV (Uso Normal por Componente Y). 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo). Preta, bivolt. MARCA: SAMSUNG	3.414,00	10.242,00
VALOR TOTAL R$ 11.559,50 (onze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)				

Maxima Atacadista Eireli EPP

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor total R$
01	01	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total: mínima de 410 litros. Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. MARCA: CONSUL/CRM54BK	4.700,00	4.700,00
03	01	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em micro-ondas. Acompanha pinça. Altura máxima: 180 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade mínima: 4 mamadeiras. CARACTERÍSTICAS - Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético. O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. MARCA: LILLO	518,00	518,00

05	01	MIXER DE ALIMENTOS - Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Altura máxima: 400 mm; Largura máxima: 150 mm; Profundidade máxima: 320 mm; Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS - Cabo (alça) ergonômico. Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Base antirespingos. Botão turbo. Motor com potência mínima de 350W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. MARCA: LENOX/PMX-403	480,00	480,00
12	01	BATEDEIRA - Consumo de energia (kW/h) 0,40; Potência (W) 400; Capacidade (L) - Tigela maior: 4 litros/ Tigela menor: 2,3 litros; 01 par de batedores; 02 tigelas (4L e 2,3L); 01 espátula; Cor: branca/ preta; Tigela Plástico; 04 velocidades; Possui Função Pulsar; Base com sistema giratório automático; Batedores para massas leves e pesadas; Base com roldanas que permite girar a tigela para obter massa mais homogênea. Voltagem: 220V. MARCA: MONDIAL/B-04NP	1.090,00	1.090,00
17	05	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO: Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 25x24mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 15mm. Suporte para apagador e canetão. Dimensões:• Altura 120 cm • Largura 250 cm. MARCA: VAMBEL	869,00	4.345,00
19	03	VARAL DE TETO: Varal individual em alumínio, 10 varetas com pelo menos 4cm de diâmetro, medindo 1,00m x 0,79m/ 15-20cm de espaçamento entre as varetas. Material: alumínio. Acabamento: Pintura Eletrostática Branca. Varetas Descem Individualmente. MARCA: VARALLE	559,00	1.677,00
VALOR TOTAL R$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais)				

Monarca Comercial Ltda

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	Valor unitário R$	Valor total R$
16	03	ARMÁRIO 03 PORTAS - Com 04 Prateleiras Internas. Dimensões: 1200x475x1800mm. Cor branco. Características: Corpo confeccionado em chapa de MDP contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas do MDP, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK com -15mm, parafuso de montagem rápida M6, do mesmo material, e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno -18mm. Pinos plásticos para apoio e sustentação das prateleiras com -6mm confeccionados em polipropileno com encaixe resistente e respectivas furações nas laterais para regulagem de altura. Dobradiças confeccionadas em ZAMAK com abertura em ângulo de 270◦, proteção para remoção involuntária e ajuste de altura (+2mm/-2mm). Sistema de chaveamento do tipo Cremona, com fechadura posicionada no puxador e duas hastes verticais de travamento. Puxadores do tipo perfil, com secção transversal medindo 18x35mm, situados no topo superior no mesmo plano das frentes das portas de forma que não fiquem salientes. Sem arestas vivas, garantindo maior segurança ao usuário. Confeccionados em alumínio extrudado com acabamento acetinado, fixados por meio de encaixe com sistema isento de sulcos ou cola de forma que nenhum parafuso permaneça aparente após a montagem do conjunto mesmo se observado pela parte interna do móvel. Com tampas laterais planas de fechamento, confeccionadas em ZAMAK no mesmo padrão de acabamento, fixadas nos topos do perfil por meio de encaixe resistente. Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com secção quadrada de 20x20mm e 1,2mm de espessura. Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada a estrutura por meio de barra roscada de 5/16" x 1", perfazendo uma altura de 15mm do piso após sua instalação. Tratamento superficial: Deve conferir aos componentes uma resistência mínima à corrosão de 240 horas em ensaios de Salt spray (Névoa Salina) e espessura mínima final da pintura é de 30 micrômetros. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster. O móvel deste item deverá possuir certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010, emitido por órgão certificador de produtos acreditado pelo INMETRO. MARCA: MICANTO	2.949,75	8.849,25
VALOR TOTAL R$ 8.849,25 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)				

Irineópolis 03 de fevereiro 2021
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2859225

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 03/2021
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Objeto – contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA.
Valor - R$ 300.000,00 (trezentos reais).
Vigência – 01/02/2021 a 31/12/2021.
Base Legal – Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, Lei nº 11.107/2005, do Decreto Federal n.º 6.017/07.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2021 FMS

Publicação Nº 2858519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: GERIPED SERVIÇOS MÉDICOS EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPÕE DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E PROCEDIMENTO DE COLOCAÇÃO DE DIU E/OU COLPOSCOPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL R$ 189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 08.02.2021 A 07.02.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021

Publicação Nº 2858300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: SR. ANTONIO MICHAHOUSKI.
OBJETO: UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO MICHAHOUSKI, COM ÁREA APROXIMADA DE 210M², SITO À AVENIDA 22 DE JULHO, Nº 1.454, ANDAR TÉRREO, EM IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME MATRÍCULA 11.469 DO OFICIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO – SC.
VALOR MENSAL DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) E NO TOTAL DOS 12 (DOZE) MESES DE CONTRATO DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01.02.2021 A 31.01.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 2858295

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 13/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: COMSOL – COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI 11.947/2009, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL R$ 69.218,00 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS).
VIGÊNCIA: 08.02.2021 A 07.02.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 2858301

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI 11.947/2009, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR TOTAL R$ 31.766,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 08.02.2021 A 07.02.2022.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2858288

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Sr. Antonio Michahouski.
Irineópolis, 20 de janeiro de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2858430

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Marcio Scholl ME; Luis Kaminski – ME; Maxima Atacadista Eireli EPP e Monarca Comercial Ltda .
Irineópolis, 03 de fevereiro de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2021 FMS

Publicação Nº 2858515

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Geriped Serviços Médicos EPP.
Irineópolis, 08 de fevereiro de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2020

Publicação Nº 2858344

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: COMSOL – Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – SC e Cooperativa Central Sabor Colonial.
Irineópolis, 08 de fevereiro de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 2859547

PORTARIA Nº 079/2021.
PROMOVE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL GESTANTE, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe e,

CONSIDERANDO, o disposto no item 3 da Nota Técnica nº 01/2021, emitida pelo Ministério Público de Trabalho, e,

CONSIDERANDO, a impossibilidade de referida servidora, exercer suas funções na modalidade "home office",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento, com percepção de vencimentos integrais à MICHELI APARECIDA FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44H/sem), do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis – SC, durante todo o período em que haja acentuado risco de contaminação ao convívio social e, mediante a apresentação de atestado médico que ateste a condição gravídica da servidora.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Fevereiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2021

Publicação Nº 2859454

Portaria Nº 3/2021

"PORTARIA DE PONTO FACULTATIVO"

JOSE JULIO NOGARA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 nos termos do Decreto do Executivo nº3.986/2021 , retornando as atividades no dia 17 de fevereiro de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis-SC.
Parágrafo Único: Fica cancelada a Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro 2021, retornando a próxima sessão na data e horário regimental.
Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2021.

JOSE JULIO NOGARA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2858311

EDITAL CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Itá convidam toda a população para participar da Audiência Pública Eletrônica, nos termos do Decreto Municipal 031/2020 de 06 de abril de 2020, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais e demais ações da administração municipal do terceiro quadrimestre do exercício de 2020, em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, no seguinte formato:

Data e horário da realização: 26 de fevereiro de 2.021, das 15h00 às 15h40
Objetivo: Audiência Pública Eletrônica demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais e demais ações da administração municipal do Terceiro quadrimestre do exercício de 2020, em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000
Meios de coletas de dados e manifestações: Sala Virtual, email, ouvidoria e Lei de Acesso à Informação
Endereço eletrônico:
Audiência Publica Eletrônica
Uma iniciativa do Município de Itá
Venha Participar demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais e demais ações da administração municipal do Terceiro quadrimestre do exercício de 2020, em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000
Aberto ao público
Município de Itá SC está convidando você para uma reunião Zoom agendada.
Tópico: Audiência Publica 3º Quadrimestre 2020
Hora: 26 fevereiro 2021 15:00 horas
Entrar na reunião Zoom
https://us02web.zoom.us/j/81543340956?pwd=d25Oa3FnQzBHbllHVGc3RzRDODNZZz09
ID da reunião: 815 4334 0956
Senha de acesso: 1X4DGu
IMPORTANTE:
• Desligar o microfone durante a Audiência
• Usar o chat para as perguntas

Alem da participação na Sala Virtual, manifestações também podem ser enviados através dos seguintes meios eletrônicos, conforme § 1 do artigo 1 do decreto 031/2020:
I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv no link http://ita.sc.gov.br/servicos/14-ouvidoria;
II – via Lei de Acesso a Informação – LAI, por meio do link https://lai.fecam.org.br/ita;
III – por e-mail oficial do Município - audienciapublica@ita.sc.gov.br

Outras informações relevantes:
I – No site do município esta disponibilizado link para consulta dos demonstrativos contábeis, anexos da LRF entre outros documentos julgados relevantes.

Itá SC, 12 de fevereiro de 2021

Clemor Antonio Batistti
Prefeito Municipal

Everaldo Carlos Salvi
Presidente Câmara de Vereadores

PORTARIA N° 195/2021

Publicação Nº 2858655

PORTARIA Nº 195/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 03/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Tauane Bruna Gritti

Função : Professor – Pós Graduado - Matemática
Carga Horária : 15 horas semanais
Vencimento : R$ 1.372,54 mensais

Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 198/2021

Publicação Nº 2858651

PORTARIA Nº 198/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 04/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Gisiane Seibel
Função : Professor – Graduado – Artes
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.503,68 mensais

Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 228/2021

Publicação Nº 2858341

PORTARIA Nº 228/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 09/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Gislaine Seibel Marcanzoni
Função : Professor – Graduado – Geografia
Carga Horária : 15 horas semanais
Vencimento : R$ 1.193,50 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 229/2021

Publicação Nº 2858361

PORTARIA Nº 229/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 09/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Luana Matiello
Função : Professor – Mestrada – Língua Inglesa
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 2.104,60 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 230/2021

Publicação Nº 2858369

PORTARIA Nº 230/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 09/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Sunamita dos Reis Ampessan
Função : Professor – Não Habilitado – Língua Inglesa
Carga Horária : 15 horas semanais
Vencimento : R$ 1.127,76 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015;
Art. 3º - Conceder auxílio transporte de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme prevê o art. 41 da LC 118/2015, para deslocamento da área urbana para a área rural, durante o período letivo de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 231/2021

Publicação Nº 2858372

PORTARIA Nº 231/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade como as Leis Complementares nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Lei Complementar nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015 e Teste Seletivo 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado de 10/02/2021 a 23/12/2021, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Servidor (a) : Carla Aparecida Antunes de Lima Jung
Função : Professor – Graduado – Ensino Fundamental
Carga Horária : 20 horas semanais
Vencimento : R$ 1.591,34 mensais
Art. 2º - Conceder adicional de Regência de Classe de 10% (dez por cento), conforme estabelece o Parágrafo 1º, do art. 41, da LC 118/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 232/2021

Publicação Nº 2858374

PORTARIA Nº 232/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :

Nomear BETEMARI REGINA BIANCHI, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.469.957-SSP/SC, para o cargo comissionado de Coordenadora de Projetos Pedagógicos, Código 61022, Nível CC-010 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 233/2021

Publicação Nº 2858379

PORTARIA Nº 233/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE :

Nomear EVANOR JOÃO FANTIN, portador da Carteira de Identidade Nº 1090088105-SSP/RS, para o cargo comissionado de Diretor Geral de Educação, Código 61005, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 066/2010, de 08 de Junho de 2010, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 234/2021

Publicação Nº 2858381

PORTARIA Nº 234/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 68/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/02/2021 a 08/06/2021, à servidora LUCINEI DEVES, contratada por prazo determinado para exercer a função de Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental, através da Portaria Nº 155/202, de 03 de Fevereiro de 2020, alterada pela Portaria Nº 606/2020, de 11 de Dezembro de 2020, e Contrato Administrativo de Trabalho Nº 034/2020, alterado pelo Aditivo 001/200, conforme atestado médico subscrito pela Dra. Alessandra Leas da Silva-CRM/SC-7253.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 235/2021

Publicação Nº 2858386

PORTARIA Nº 235/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 68/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/02/2021 a 08/06/2021, à servidora LUCINEI DEVES, contratada por prazo determinado para exercer a função de Auxiliar de Classe, através da Portaria Nº 138/202, de 03 de Fevereiro de 2020, alterada pela Portaria Nº 615/2020, de 11 de Dezembro de 2020, e Contrato Administrativo de Trabalho Nº 034/2020, alterado pelo Aditivo 001/200, conforme atestado médico subscrito pela Dra. Alessandra Leas da Silva-CRM/SC-7253.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 236/2021

Publicação Nº 2858390

PORTARIA Nº 236/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE :

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora DELSI DA COSTA, ocupante do cargo permanente de Zeladora, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar Nº 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 11/02/2021 a 25/02/2021, conforme atestado subscrito pelo médico Dr. Luciano P. Massi – CRM-SC-16.653.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Publicação Nº 2858830

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h30 do dia 1º/03/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 1º/03/2021, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br. Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – FHMSA

Publicação Nº 2858859

Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Objeto: aquisição parcelada de combustível para o veículo da Fundação Hospitalar Santo Antônio. Proponente: Auto Posto Irmãos Linzmeier Ltda. ITEM: 1 (10.000 litros de gasolina comum – abastecimento 24 horas) - Percentual de Desconto: 5,24% e ITEM: 2 (10.000 litros de Óleo Diesel S10 – abastecimento 24 horas) - Percentual de Desconto: 4,00% sobre o preço médio da tabela da ANP, referente a semana anterior ao abastecimento, praticado no Município de Florianópolis, até que seja regularizada a tabela da ANP com o preço médio do município de Mafra/SC. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – FMAS

Publicação Nº 2858854

Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Objeto: aquisição parcelada de combustível para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: Auto Posto Irmãos Linzmeier Ltda. – ITEM: 3 (12.000 litros de gasolina comum) - Percentual de Desconto: 5,36% sobre o preço médio da tabela da ANP, referente a semana anterior ao abastecimento, praticado no Município de Florianópolis, até que seja regularizada a tabela da ANP com o preço médio do município de Mafra/SC. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – FMS

Publicação Nº 2858855

Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Objeto: aquisição parcelada de combustível para os veículos do Fundo Municipal de Saúde. Proponente: Auto Posto Irmãos Linzmeier Ltda. ITEM: 1 (84.500 litros de gasolina comum de abastecimento 24 horas) - Percentual de Desconto: 5,24% e ITEM: 2 (50.000 litros de Óleo Diesel S10 de abastecimento 24 horas) - Percentual de Desconto: 4,00% sobre o preço médio da tabela da ANP, referente a semana anterior ao abastecimento, praticado no Município de Florianópolis, até que seja regularizada a tabela da ANP com o preço médio do município de Mafra/SC. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – PMI

Publicação Nº 2858849

Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Objeto: aquisição parcelada de combustíveis para os veículos das Secretarias, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar de Mafra e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama). Proponente: Auto Posto Irmãos Linzmeier Ltda. – ITEM: 3 (69.500 litros de gasolina comum) - Percentual de Desconto: 5,36% e ITEM: 4 (12.500 litros de Óleo Diesel S10) - Percentual de Desconto: 4,22% sobre o preço médio da tabela da ANP, referente a semana anterior ao abastecimento, praticado no Município de Florianópolis, até que seja regularizada a tabela da ANP com o preço médio do município de Mafra/SC. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 08 de fevereiro de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2859387

Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Objeto: Serviço de mão de obra com fornecimento dos materiais, para reforma das cadeiras longarinas, cadeiras fixas e cadeiras giratórias com revestimento em tecido sintético corvin cor preto, em todas as Unidades de Saúde e Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da vigência do referido contrato para mais 26 (vinte e seis) dias, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2021. Passando a vigência do contrato para o dia 26 de fevereiro de 2021. Itaiópolis, 12/02/2021. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 009 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Publicação Nº 2859130

DECRETO Nº 009/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável a área de terra que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a ocupação de área particular para a abertura da Rua 462-C, no Bairro Morretes;

Considerando, o procedimento administrativo que reconheceu o uso do imóvel particular e a necessidade de indenização (10.230/2017);

Considerando, que o pedido de indenização tramita desde 2017 e que o pleito é de natureza pessoal, sujeitando-se ao prazo prescricional do art. 205 do Código Civil (dez anos), conforme precedente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (0009338-26.2011.8.24.0080);

Considerando, o direito de propriedade e de desapropriação, prescritos no art. 5º, XXII e XXIV Constituição da República,

DECRETA:
Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação judicial ou amigável, uma área de 186,70m² (cento e oitenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), do lote 741 do Loteamento Jardim Praiamar, matrícula n. 14.846, do Ofício de Registro de Imóveis de Itapem-SC, conforme levantamento topográfico anexo ao procedimento administrativo n. 10.230/2017, que deu base ao presente Decreto.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, deste Decreto, destina-se à ampliação da Rua rua 462-C, no Bairro Morretes.

Art. 3º Conforme avaliação administrativa efetuada pela Comissão de Avaliações do Município, portaria nº 057/2013, a justa indenização a ser paga corresponde ao valor de R$ 125.802,99 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 09 de fevereiro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO

Publicação Nº 2859606

EXTRATO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

O MUNICIPIO DE ITAPEMA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Lazer, localizada na Rua 120, 358, Centro, nesta cidade de Itapema, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 10 (dez) vagas. O Edital completo e seus Anexos estão disponíveis para download, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Itapema - endereço eletrônico www.itapema.sc.gov.br, no Banner "Chamamento Público 006/2021".
Itapema(SC), 12 de fevereiro de 2021.

EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Lazer

EXTRATO 03.001.2021 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Publicação Nº 2859481

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº. 03.001.2021.
Tipo de Licitação: Menor preço global;
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de engenharia relativos à topografia, para levantamento de áreas e locações no Município de Itapema, conforme especificações anexas ao processo.
Recebimento das Propostas: até as 14:00 (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de março de 2021.
Abertura da Concorrência Pública: 17 (dezessete) de março de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – concorrência pública – 03.001.2021" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br
Itapema, 12 de Fevereiro de 2021.

Eliseo Cordeiro
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO 03.002.2021 - MECÂNICA PESADA

Publicação Nº 2859482

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública nº. 03.002.2021.
Tipo de Licitação: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica, elétrica, estofaria, lataria e pintura com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios nas máquinas, micro-ônibus, ônibus e caminhões (veículos pesados) utilizados pela Prefeitura Municipal de Itapema e e pelo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme quantidades e especificações anexas ao processo.
Recebimento das Propostas: até as 14:00 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de março de 2021.
Abertura da Concorrência Pública: 18 (dezoito) de março de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – concorrência pública – 03.002.2021" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br
Itapema, 12 de Fevereiro de 2021.

Osvaldo Batista Neto
Secretário de Obras e Transportes

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 2859734

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO ACOMPANHADA DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIADADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005.2021
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPEMA, PARA PROMOVER A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE EQUIPE MULTIPROFISSSIONAL, VISANDO A DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal n°. 13.019/2014 e parte primeira do "caput" do art. 28, da Lei Municipal 3.620/2017.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPEMA inscrita no CNPJ sob o n° 01.600.508/0001-93, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 1.329/1997.

Considerando as especificidades da Lei n° 13.019/2014, regulamentada pela Lei Municipal 3.620/2017.

Considerando que à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPEMA é uma instituição de Utilidade Pública declarada pela Lei Municipal n° 1.329/1997.

Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município a concessão de subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPEMA.

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade APAE de Itapema - SC, atende os critérios previstos em lei.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo art. 2o da Lei n° 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que, em âmbito local, somente a entidade APAE de Itapema - SC, exerce trabalhos inerentes à seara saúde e assistência social dos excepcionais, com o objetivo de realizar reuniões periódicas, valorizar o paciente e melhorar a auto estima, fazer palestras preventivas conforme plano de trabalho.

Considerando que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente.

Diante do exposto, o GABINETTE DA PREFEITA solicita a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Parceria, através de Termo de Colaboração subsidiando o valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) por mês, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n° 13.019/2014, regulamentada pela Lei Municipal 3.620/2017, entre o Município de Itapema e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPEMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Itapema-SC é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde e assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, declarada pela Lei Municipal n° 1.884/2001.

Assim, a formalização do Termo de Fomento possibilitará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPEMA , por meio da conjugação de esforços com o Município de Itapema, o atendimento à sua finalidade social.

Diante do exposto, solicito à Vossas Senhorias que se dignem analisar a parceria pretendida, para posterior autorização e ratificação da presente justificativa, com a determinação de sua publicação no site do Município de Itapema - http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise, manifeste seu interesse, e, não havendo manifestação deverá ser publicada também no Mural do Paço Municipal para que produza seus efeitos.

Junto ao presente o demonstrativo orçamentário com existência de crédito e disponibilidade financeira para atender às respectivas despesas, na forma da Lei:

Órgão 01 - Gabinete da Prefeita;
Projeto Atividade: 2.004 - Apoio as Instituições e Entidades;
Valor: R$ 25.000,00 p/ mês.

Itapema, 12 de janeiro de 2021
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIADADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005.2021
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAPEMA inscrita no CNPJ sob o nº 01.600.508/0001-93, com sede na rua 458 nº 492, bairro Jd. Praia Mar, Itapema – SC, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 1.329/1997, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAPEMA.
OBJETO: PROMOVER A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, VISANDO A DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, INCLUSÃO SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período – sendo do dia 15 de fevereiro de 2021 à 15 de fevereiro de 2022, que compreende o exercício financeiro de 2021.
A justificativa completa da Inexigibilidade de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico https://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapema, sito a Av. Nereu Ramos, nº 134 – Centro.
Itapema (SC), 12 de janeiro de 2020.
MARINÊS KEPLER NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Itapiranga

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 3.416, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859161

LEI MUNICIPAL Nº 3.416, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica Denominada Estratégia Saúde da Família São José - ESF São José, a nova Unidade de Saúde até o momento chamada de "Unidade 6 subsolo do Fronteira", situada na rua São José, centro de Itapiranga, junto a ESF Fronteira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.417, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859167

LEI MUNICIPAL Nº 3.417, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, a conceder a revisão geral anual aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual referida no artigo 1º deste Projeto de Lei do Legislativo será 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.418, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859172

LEI MUNICIPAL Nº 3.418, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE REAJUSTE ANUAL NO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão do auxílio-alimentação para os servidores, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º O percentual de revisão geral anual referida no artigo 1º desta Lei, será de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) da inflação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 3º O índice de reajuste aplicado nesta Lei é transitório, apenas para o ano em curso (2021), em razão das disposições do Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, prevalecendo para os próximos anos a regra da Lei Municipal nº 2.830, de 16 de abril de 2013, que estabelece a data base e o índice geral de reajuste.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Itapiranga/SC, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 007/2021 - CONTRATOS

Publicação Nº 2858016

PORTARIA Nº 007/2021 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal Dinei Vitor Lazarotto, matrícula n° 15545/01, para exercer a função de fiscal do Contrato n° 026/2020, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório n° 23/2020, para execução, em regime de empreitada global, da obra de revitalização da Avenida Uruguai, lote 01, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e especificações constantes no edital convocatório e seus anexos.

Art. 2º - Ao servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo Contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/02/2021.

Itapiranga - SC, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito Municipal

Dinei Vitor Lazarotto
Fiscal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO, TRANSFERÊNCIA DE DIA DE SESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2859840

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Decreta ponto facultativo, transferência de dia de sessão e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 do Regimento Interno...
Decreta:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no dia 16 de fevereiro de 2021, terça-feira, em conformidade ao Decreto 005/2021 do Executivo Municipal combinado com o Artigo 217 do Regimento Interno.
Art. 2º A sessão ordinária que normalmente seria realizada na data de 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), em comum acordo, fica transferida para a data de 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).
Parágrafo único. O horário de expediente na segunda-feira 15 de fevereiro, será excepcionalmente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e o horário de expediente na quarta-feira dia 17 de fevereiro de 2021 será excepcionalmente das 14 horas às 20 horas, devido aos trabalhos da sessão ordinária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Itapiranga – SC, 12 de fevereiro de 2021.

Daniel Schull Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 004/2021 – MÉDICO ESF

Publicação Nº 2858609

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2021 – MÉDICO ESF
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico ESF:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Elidio Barbosa Torres	514
2º	Pedro Felipe Pinto	499
3º	Elisa Elias da Vinha Andrade	496
4º	Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto	460
5º	Eloise Cristina Faustino Rosa	436
6º	Anaximandro Ricardo Mouro	428
7º	Rosendito Paz Roman	290
8º	Lais Luciana Reis	255
9º	Ana Claúdia Benevides Tadinic	211
10º	Gabrielle de Oliveira Paiva	157
11º	Bruno Humberto Miranda Paulino de Aguiar	119
12º	Fernanda Bonin da Silva	112
13º	Anna Maria Victoria Zandona Mack	103
14º	Tatiane Velho Alves dos Santos	96
15º	Bruno Gorges Werlich	96
16º	Carlos Bernardo Pizzatto Gunther	96
17º	Rafael Augusto Coelho Macedo	92
18º	Luigi Fernando kozenieski	75
19º	Diovana Ferraz de Oliveira	75
20º	Mendel Campos	74
21º	Fabio Fernandes Albres	64
22º	Annie Heike Quispe Leitzke	62
23º	Felipe Augusto Ferreira da Silva	60
24º	Gabriel Felipe Silva	57
25º	Helena Gularte Cabral	54
26º	Marcelo Nogueira Viana	48
27º	Karissa Satomi Haida	47
28º	Aline Scharnberg	46
29º	Sara Lucy de Oliveira	44
30º	Luiz Alberto de Matos Júnior	39
31º	Bruno Zapelini Marcon	37
32º	Juliana Ferreira Victor Tofoli	35
33º	Mauricio Almeida Shimizu	28
34º	Bruna de Oliveira	28
35º	Débora Chaves Moraes	28
36º	Mariani de Lima Garcia	21
37º	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	14
38º	Isabela Fernandes Araújo	09
39º	Thayse Vieira Coan	04
40º	Guilherme Corraleiro Martins	02
41º	Julia Anholetti Gonçalves	02
42º	Alessandra Michelle Maciel Dias	00
43º	Abel Demar Cespedes Alcoba	00
44º	Luciana Sousa Nunes	00
45º	Gabriela Baum	00

Itapoá, 12 de Fevereiro de 2021.

Marciane Rech Rochele Antoni Paese Enfermeira III Coordenadora da Atenção Básica

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

DECRETO MUNICIPAL N° 4922, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858272

DECRETO MUNICIPAL N° 4922, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº 2319, de 19 de novembro de 2014, que nomeia comissão para condução de processos seletivos simplificados da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o item □4□, no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2319, de 19 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
4) Rochele Antoni Paese.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2021.

Itapoá, 10 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4904, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858401

DECRETO MUNICIPAL Nº 4904, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera Decreto Municipal nº2119, de 21 de janeiro de 2014, que declara de utilidade pública, área de 60.000m2, pertencente a matrícula nº 10.667, objetivando a instalação a estação de tratamento de água e esgoto (eta/ete) do Município de Itapoá.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº2119, de 21 de janeiro de 2014, que declara de utilidade pública, área de 60.000m2, pertencente a matrícula nº 10.667, objetivando a instalação a estação de tratamento de água e esgoto (eta/ete) do Município de Itapoá, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A área se trata de um imóvel de formato regular, localizada no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 35.929 do CRI de Itapoá, contendo a seguinte descrição:
Inicia- se a descrição deste perímetro no vértice ponto O=PP, de coordenadas N 7112695.994 m e E 737458,698 m, deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 100.00 m até o vértice ponto 1, de coordenadas N 7112695.994 m e E 737558,698 m; 1 73°49'32" e 600.00 m até o vértice ponto 2, de coordenadas N 7112099.474 m e E 737623.232 m; 270°00'00" e 100.00 m até o vértice ponto 3, de coordenadas N 7112099.474 m e E 737523.232 m; 353°49'32' e 600.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 60.000,00 metros quadrados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 03 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4909, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858405

DECRETO MUNICIPAL Nº 4909, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Chefe de Seção, da Divisão de Cidadania, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Rosilda Aparecida Boldori, no cargo de Chefe de Seção, da Divisão de Cidadania, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4914, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858387

DECRETO MUNICIPAL Nº 4914, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso III da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 - LOA 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) conforme segue:

Suplementações:

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
002 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2036 Manutenção do Departamento de Lazer
34490 Aplicações Diretas (506) FR 0300000 .... .R$ 180.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde
33390 Aplicações Diretas (456) FR 0300000..... ....R$ 56.000,00

23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2248 Manutenção da Guarda Municipal
33390 Aplicações Diretas (508) FR 0300000 ....R$ 40.000,00

Total da Suplementações ..... .R$ 276.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 08 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4916, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858410

DECRETO MUNICIPAL Nº 4916, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº 4606, de 13 de outubro de 2020, que constitui Comissão Municipal de fiscalização para renovação do convênio com a Associação da Redeh Beneficência Cristã, através do 4º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2019, firmado entre o Município de Itapoá e a Associação da Redeh Beneficência Cristã.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 4606, de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"Constitui a Comissão Municipal de acompanhamento, fiscalização e monitoramento do 4º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2019, firmado entre o Município de Itapoá e a Associação da Redeh de Beneficência Cristã." (NR)
...

Art. 2º Fica incluído paragrafo único no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4606, de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
"Parágrafo único. A Comissão deverá realizar o acompanhamento, fiscalização e o monitoramento da execução do objeto do referido convênio, com emissão de parecer mensal a cada prestação de contas." (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 09 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4918, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858345

DECRETO MUNICIPAL Nº 4918, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera o Decreto Municipal nº2881/2016, que nomeia Secretária Executiva do CDUI - Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2881, de 12 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Mariana Arins da Silva, para a função de Secretária Executiva do CDUI - Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 09 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4919, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858409

DECRETO MUNICIPAL Nº 4919, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº 4879, de 20 de janeiro de 2021, que estabelece a Comissão Municipal para Regularização da Gleba - Balneário Itapema do Norte, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 4879, de 20 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 2º. ...
I - 2 (dois) representantes indicados pelo Gabinete do Prefeito: (NR)
...
Art. 2º Fica incluída a alínea □b□ no inciso I, no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 4879, de 20 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 2º. ...
I - 2 (dois) representantes indicados pelo Gabinete do Prefeito:
b) Mariana Arins da Silva. (NR)
...
Art. 3º Fica alterado o inciso III do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 4879, de 20 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 2º. ...
III - 4 (quatro) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico: (NR)
...
Art. 4º Fica incluída a alínea □d□ no inciso III, no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 4879, de 20 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 2º. ...

III - 4 (quatro) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico:
d) Sérgio Rodrigo Grassi. (NR)
...
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 09 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4923, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858285

DECRETO MUNICIPAL Nº 4923, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera Decreto Municipal nº4297, de 28 de janeiro de 2020, que Delega competências em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº4297, de 28 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 1º Fica delegado a Senhora Darlene Giulliana Savi Kaust – Arquiteta e Urbanista, CAU A131883-7, os atos referentes a fiscalização da realização das obras e dos contratos de obras da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e outras que se fizerem necessárias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 10 de fevereiro de 2021,

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4926, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858249

DECRETO MUNICIPAL Nº 4926, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede gratificação a profissional de saúde do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação por vínculo ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com percentual de 40,00% (quarenta por cento), à Senhora Mônica Rafaela Moreira Ortiz, por atuação como psicóloga.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 11 de fevereiro de 2021,

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4928, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858449

DECRETO MUNICIPAL Nº 4928, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia Assessoria Especial de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Rosangela Gralha Altaras, no cargo de Assessora Especial de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 12 de fevereiro de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4933, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863402

DECRETO MUNICIPAL Nº 4933, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;
CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:
Art. 1º Em consonância as disposições contidas na Portaria SES nº 82, de 29 de janeiro de 2021, sobre funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chá, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), fica estabelecido:
I – Os serviços de alimentação permanecerão abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo normativas estabelecidas;
II – Fica permitida a realização de música ao vivo, com o devido distanciamento entre cantores e clientes;
III - Fica proibida a realização de publicidade e propaganda que promova aglomerações nestes estabelecimentos;
IV – É vedada a realização de danças, objetivando o distanciamento e decrescendo a aglomeração de pessoas.
Art. 2º A permanência de pessoas será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público nos seguintes estabelecimentos:
I - Academias;
II - Igrejas, templos e demais locais destinados à realização de cultos e serviços religiosos;
III - Serviços com atendimento presencial ao público, excetuadas as atividades financeiras desenvolvidas por bancos, casas lotéricas, cooperativas de crédito e afins, bem como os serviços de assistência à saúde, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; e
IV - Supermercados e demais estabelecimentos de comércio varejista ou atacadista.
Parágrafo único. A limitação de público prevista no caput não desobrigará os estabelecimentos do cumprimento das demais normativas e diretrizes sanitárias aplicáveis.
Art. 3º O funcionamento das seguintes atividades será disciplinado pelas normas sanitárias estaduais aplicáveis:
I - A realização de eventos nas seguintes modalidades:
a) Congressos, palestras, seminários e afins;
b) Feiras e exposições;
c) Eventos sociais.
II - O funcionamento de bibliotecas;
III - A realização de eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE);
IV - O funcionamento de hotéis, pousadas, albergues e afins; e
V - A concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, rios, praias e praças.
Parágrafo único. Será obrigatório, às atividades enumeradas nos incisos do caput deste artigo, o cumprimento de eventuais medidas estaduais de suspensão total ou restrição de capacidade de público relacionadas ao nível de risco potencial regional, sem prejuízo da observância das demais medidas e protocolos sanitários instituídos.
Art. 4º Fica liberada a retomada das atividades de esporte recreativo em todo o território do município de Itapoá.
Art. 5º Fica autorizada a utilização de áreas de recreação infantil, playgrounds e similares em estabelecimentos comerciais e de alimentação, desde que seja observada a limitação da permanência de pessoas a 30% (trinta por cento) da capacidade de público.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas sempre que necessário, e terão validade pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogadas caso necessário.

Itapoá, 13 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ERRATA - PREGÃO Nº01 -21- DIESEL

Publicação Nº 2858751

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021 - PROCESSO Nº04/2021- REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO (DIESEL), CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, POR 03 (TRÊS) MESES, PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas ao edital do Pregão Presencial nº01/2021 RP nº01/2021- Processo nº04/2021.
Trata-se de protocolo nº 2650/2021 impetrado pela empresa Miranda Budaz & Cia Ltda-ME, o qual alega inviabilidade no valor da licitação, após análise da administração pública através de pesquisa de mercado, o presente foi deferido culminando na presente errata.
Em consonância do art. 21, §4º da Lei 8.666/1993, in verbis:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inq-estionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifo nosso).

ONDE CONSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	DIESEL B-S10	LITRO	45.000	R$ 3,72	R$ 167.400,00
TOTAL MÁXIMO GERAL					R$ 167.400,00

PASSA A VIGORAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	DIESEL B-S10	LITRO	45.000	R$ 3,96	R$ 178.200,00
TOTAL MÁXIMO GERAL					R$ 178.200,00

Onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar da seguinte forma:

1.1.1. Impreterivelmente até às 08h30min do dia 03/03/2021, para recebimento dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), n° 02 (Documentos de Habilitação), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.
1.1.2. Às 09h00min do dia 03/03/2021, exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 12 de fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	
JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDSON DA CUNHA SPECK SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

Publicação Nº 2858836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, com sede à Rodovia BR 101, nº 8.405, KM 72, Bairro: Rainha, na cidade de Araquari/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.857.174/0001-90 e Inscrição Estadual nº 252.767.810, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. WALDEMIRO KREHNKE, portador do CNPF/MF nº 480.910.309-91 e do CI.RG nº 1.139.990 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 100/2020.
Objeto: Aquisição de parques tipo playground infanto juvenil, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 170.017,00 (cento e setenta mil e dezessete reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 12 de fevereiro de 2021.

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE

INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL Nº 005/2021

Publicação Nº 2858731

LISTA FINAL PARA PROVA
INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL Nº 005/2021
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ATENÇÃO CANDIDATOS:
A prova objetiva será realizada na data de 21 de fevereiro de 2021, às 09h00min.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
O local da prova objetiva será na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NEREU RAMOS, localizada na Avenida Pérola do Atlântico, nº 256 - Itapema Do Norte, Itapoá - SC

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	PROTOCOLO	CANDIDATO
1.	1495/2021	Juliana de Almeida Righeti
2.	1504/2021	Kellen Guimarães da Serra
3.	1507/2021	Vivian Siumara Pereira
4.	1508/2021	Larissa Mariano Ferreira de Souza
5.	1509/2021	Jean Alves de Souza
6.	1524/2021	Regiane Neundorff
7.	1539/2021	Sara de Almeida de Oliveira
8.	1542/2021	Denis Ricardo Horvatich
9.	1543/2021	Herlon Machado da Silva
10.	1545/2021	Débora Cristina Horvatich
11.	1576/2021	Fabiana Machado Rodrigues
12.	1591/2021	Igor Eduardo da Costa Souza
13.	1600/2021	Paulo Ricardo Bridi
14.	1601/2021	Lizandreia Arbigaus
15.	1608/2021	Roseli Fatima da Silva
16.	1613/2021	Rosilene Bairros de Oliveira
17.	1629/2021	Fabia Regina dos Santos
18.	1635/2021	Erlon Gil Moraes
19.	1636/2021	Fernanda Luna
20.	1645/2021	Lays Elina da Silva Gueiros Partika
21.	1651/2021	Melissa Tavares Russo
22.	1655/2021	Jessica Alves de Souza

23.	1664/2021	Gustavo da Costa Flores
24.	1668/2021	Stefany de Lucas
25.	1671/2021	Osvaldo Schoemberger Neto
26.	1672/2021	Michely de Andrade
27.	1675/2021	Karoline Correia Premebida de Meira
28.	1676/2021	Renan Bairros de Oliveira
29.	1677/2021	Jeronimo Daneluz Umpierre dos Santos
30.	1684/2021	Lais de Paula
31.	1689/2021	Julio Cesar Oberger
32.	1692/2021	Gabrieli Betlinski
33.	1695/2021	Giseli Alves Bello
34.	1698/2021	Dyego Cruz Lima
35.	1706/2021	Sílvio Aparecido Farias Corrêa
36.	1708/2021	Hegle Martins Goulart
37.	1711/2021	Maria da Graça de Oliveira
38.	1714/2021	Sonia Aparecida dos Santos
39.	1733/2021	Patricia Lira
40.	1734/2021	Mari Teresinha Mello
41.	1742/2021	Salize Natalia Nogueira Lima
42.	1751/2021	Yverson Carvalho Ribeiro
43.	1758/2021	Janni Lie Inumaru
44.	1759/2021	Felipe Eduardo Nenevê
45.	1765/2021	Elorim Ananda de Oliveira Silva
46.	1770/2021	Katia Maria Galeski
47.	1777/2021	Paulo Henrique Hebling Correa
48.	1778/2021	Gisele dos Santos Rieper
49.	1779/2021	Elainy Martins da Silva Costa
50.	1781/2021	Vitor dos Santos da Silva
51.	1783/2021	Rosely Manicaldi
52.	1785/2021	Jessica Rubia de Campos
53.	1794/2021	Larissa da Rosa Pereira
54.	1795/2021	Weslley Bruno Armstrong Bianco
55.	1797/2021	Jaime Ezidio dos Santos Neto
56.	1798/2021	Joelson Ramos da Silva
57.	1799/2021	Ana Luiza Aldinucci Buzzo Galante
58.	1800/2021	Francieli Belinato da Silva
59.	1801/2021	Talita Felix da Cunha Kosiba
60.	1802/2021	Andrea Maciel Menezes
61.	1807/2021	Renata Tariga
62.	1808/2021	Felipe Paulo Airoso
63.	1809/2021	Tiago de Almeida Leite
64.	1810/2021	Thatianne Andrea da Silva
65.	1816/2021	Gislaine Purpiglia de Oliveira Carvalho
66.	1817/2021	Allana Marcele Depetris Barzick
67.	1829/2021	Layra de Oliveira
68.	1832/2021	Poliane Rodrigues Alvarenga
69.	1839/2021	Silvana dos Santos Alvarenga
70.	1841/2021	Mara Lucia Correa dos Santos
71.	1846/2021	Rafael Augusto Becher Lupatelli
72.	1864/2021	Vanda Cristina Cordeiro da Rocha
73.	1869/2021	Evanize Rosana Salomão
74.	1878/2021	Lisandra Gonçalves de Oliveira
75.	1881/2021	Cleidiane Luqui Ferreira
76.	1882/2021	Rogel Vieira
77.	1885/2021	Clarissa Favero Heemann
78.	1888/2021	Ronei da Silva Lopes
79.	1893/2021	Priscila Pitz Monteiro
80.	1895/2021	Neuza Alves dos Santos
81.	1901/2021	Ednilson Carvalho
82.	1903/2021	Manoela Constantino Leite
83.	1910/2021	Gabriela Ines Kummer Rezende da Silva
84.	1919/2021	Fernanda Cristina Oliveira
85.	1921/2021	Thiago Scarello de Azeredo
86.	1924/2021	Gabriela de Paula Nascimento

87.	1926/2021	Adriana de Oliveira
88.	1928/2021	Vicente de Avila
89.	1930/2021	Danielle Coutinho Cabral
90.	1941/2021	Monica Aparecida Rodrigues dos Santos
91.	1943/2021	Gabriele Miskiw
92.	1958/2021	Jeniffer Cristina Oliveira
93.	1966/2021	Victor Allan Kolb Rasmussen
94.	1967/2021	Leona Fischer
95.	1974/2021	Kevin Rabel Marques
96.	1981/2021	Carla Regina Freitas dos Santos
97.	1985/2020	Maila Garcia
98.	1992/2021	Tadeu Alexandre Junior
99.	1993/2021	Dalila Roggia Zanuzo
100.	1996/2021	Danielle Paula Vinha
101.	2016/2021	Mario Rafael Menon Bohaczuk
102.	2017/2021	Tiago Aparecido do Rosario
103.	2020/2021	Yngrid de Paula Lima
104.	2041/2021	Jonas Zaduski
105.	2044/2021	Kelly Michelle Souza Batista
106.	2046/2021	Nicole Karine da Silva Arzão
107.	2052/2021	Alexandre de Andrade Braganholo
108.	2059/2021	Bruna de Moraes Pugss
109.	2060/2021	Geovana de Souza
110.	2063/2021	Tatiane Luisa Scola
111.	2064/2021	Lourdes Bueno dos Passos
112.	2065/2021	Eric Boaz Gonsalves
113.	2068/2021	Newton Cardoso dos Santos
114.	2070/2021	Elisa Cabral Martins
115.	2071/2021	Joari Soares Rosa
116.	2074/2021	Bruna Marobim Soares
117.	2080/2021	Romalina Aparecida Saldanha de Paula
118.	2084/2021	Ian Francis da Silva Passos
119.	2086/2021	Evelyn Caroline Ferreira de Moraes
120.	2089/2021	Victor da Silva Silveira
121.	2092/2021	Paloma Schappo
122.	2099/2021	Marilize Nunes de Jesus da Silva
123.	2100/2021	Ana Patricia Alves
124.	2102/2021	Katyane Aparecida Machado de Araujo
125.	2103/2021	Grasiele de Freitas
126.	2105/2021	Fernando de Souza Junqueira
127.	2106/2021	Maikel Gomes da Luz
128.	2107/2021	Marcia Alice Lange
129.	2108/2021	Carlos Fernando de Morais
130.	2109/2021	Daniel Pasold
131.	2110/2021	Ana Carolina Ricci Silkunas
132.	2111/2021	Maria Eduarda Resende Sampaio
133.	2112/2021	Gleice Elida Guardiano Zamboti
134.	2113/2021	Robson Langner Nonato
135.	2114/2021	Berenice Teresa de Oliveira
136.	2115/2021	Talia Soares da Conceição
137.	2116/2021	Carla Vargas Pedroso
138.	2117/2021	Ana Elisabete Santos
139.	2118/2021	Thiago Antonio Rodrigues Marciano
140.	2121/2021	Gustavo Henrique Lopes Sagradin
141.	2133/2021	Jocasta Tairine Histogueiro Ferreira
142.	2134/2021	Diogo Henrique Fagundes Almeida
143.	2138/2021	Gabriel Trapp Gaspar
144.	2141/2021	Mateus Nickel
145.	2143/2021	Cristhian Ivan Loureiro
146.	2152/2021	Andressa Carla Cintra da Silva
147.	2153/2021	Tais dos Santos
148.	2156/2021	Jeniffer dos Santos
149.	2159/2021	Luciana Micheletto
150.	2160/2021	Andrea Cristina da Silva

151.	2165/2021	Agnes Fagundes Pinheiro da Silva
152.	2183/2021	Francine Baptista dos Santos
153.	2184/2021	Lucas Nickel
154.	2185/2021	Alessandra Lopes Franco
155.	2186/2021	Marcio Ricardo Gomes Caobianco
156.	2187/2021	Luiz Gustavo dos Anjos da Silva
157.	2189/2021	Juliana Aparecida Lopes
158.	2190/2021	Silvana Lucia Castro Silva
159.	2192/2021	Sidnei Ferreira de Lara
160.	2193/2021	Matheus Salomão Sales da Silva
161.	2195/2021	Roberta Pinheiro Nascimento
162.	2196/2021	Giceli Santos de Camargo
163.	2198/2021	Larysa Cassatti da Silva
164.	2199/2021	Luis Carlos Thomaz
165.	2202//2021	Andreas Christian Camargo Freitas
166.	2205/2021	Paula Souza Pinto
167.	2207/2021	Simone Aparecida Faustino
168.	2208/2021	Dalila da Silva
169.	2210/2021	Valdiriene Peres Crisanto
170.	2211/2021	Cristiano Antonio Nagorski
171.	2212/2021	Aline Rodrigues de Melo Freitas
172.	2213/2021	Poliane Patricia de Miranda
173.	2219/2021	Gabriel Kraieski
174.	2221/2021	Iracema de Oliveira Fernando Arzão
175.	2224/2021	Katrin Mariane Madruga Lopes
176.	2225/2021	Dienes Cunha Alves
177.	2227/2021	Aline Cristina Rocha de Barros
178.	2228/2021	Vanessa Cristina Duarte da Rosa
179.	2229/2021	Valdinei Leandro de Oliveira
180.	2230/2021	Rosangela Cristina Duarte
181.	2231/2021	Patricia Cristiane Duarte da Rosa
182.	2232/2021	Aline Tatiane Rosa
183.	2236/2021	Marisley Vitoria Richeski
184.	2237/2021	Rubia Laryssa Hirt dos Santos Vaz
185.	2238/2021	Marlus Ferreira Nunes
186.	2239/2021	Janaina Bueno Pereira
187.	2241/2021	Brenon Nadolny Partala
188.	2242/2021	Luiz Carlos Wrobel
189.	2243/2021	Larissa Plainer de Oliveira
190.	2244/2021	Ellen Fernanda Santos
191.	2245/2021	Adalberto Wiliczinski Junior
192.	2246/2021	Marcio Casnoca
193.	2247/2021	Ana Maria Gonçalves Ribas
194.	2475/2021	Juliana Cristina Soares Speck

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3.

Inscrição	PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
1.	1493/2021	Adriana Aparecida Brange Link	Inscrição realizada fora do prazo. Item 3.2
2.	1502/2021	Regiane Neundorff	Inscrição duplicada – Item 3.3
3.	1506/2021	Regiane Neundorff	Inscrição duplicada – Item 3.3
4.	1607/2021	Roseli Fatima da Silva	Não juntou cópia do Histórico Escolar – Item 3.7 - Errata
5.	1649/2021	Franciele Carvalho Camargo	Não juntou cópia do Histórico Escolar – Item 3.7 - Errata
6.	1652/2021	Jessica Alves de Souza	Inscrição duplicada – Item 3.3
7.	1886/2021	Juliana Cristina Soares Speck	Não juntou cópia do Histórico Escolar – Item 3.7 - Errata
8.	1897/2021	Katharine Guimarães da Serra	Não concluiu o Ensino Médio Item 2 - f)
9.	1998/2021	Yngrid de Paula Lima	Inscrição duplicada – Item 3.3
10.	2057/2021	Bruna de Moraes Pugss	Inscrição duplicada – Item 3.3
11.	2061/2021	Tatiane Luisa Scola	Inscrição duplicada – Item 3.3
12.	2144/2021	Iris Margarida Spielmann Alves	Não juntou cópia do Histórico Escolar – Item 3.7 - Errata
13.	2206/2021	Sonia Amarilha Dutra	Inscrição duplicada – Item 3.3
14.	2209/2021	Valdiriene Peres Crisanto	Inscrição duplicada – Item 3.3
15.	2214/2021	Luciane Rodrigues Lacerda	Não juntou cópia do Histórico Escolar – Item 3.7 - Errata
16.	2215/2021	Sonia Amarilha Dutra	Inscrição duplicada – Item 3.3
17.	2217/2021	Sonia Amarilha Dutra	Não juntou cópia do Histórico Escolar – Item 3.7 - Errata

18.	2234/2021	Crislaine Ibarra Alonso	Documento Ilegível
19.	2240/2021	Vandressa Aparecida Chervinski	Documentação divergente da Requerente.
20.	2254/2021	Antônio Cipriano Moreira	Inscrição realizada fora do prazo. Item 3.2
21.	2296/2021	Ricardo da Silva Mattoso Junior	Inscrição realizada fora do prazo. Item 3.2
22.	2300/2021	Rosalessandra Trindade Cavalcanti	Inscrição realizada fora do prazo. Item 3.2
23.	2310/2021	Jeane Camila Pereira	Inscrição realizada fora do prazo. Item 3.2
24.	2524/2021	Rosalessandra Trindade Cavalcanti	Após recurso – Inscrição realizada fora do prazo. Item 3.2
25.	2525/2021	Berenice Teresa de Oliveira	Após recurso – protocolo duplicado – Inscrição já deferida 2114/2021.
26.	2530/2021	Richard Bernardes Haag	Após recurso – Inscrição inexistente.
27.	2532/2021	Richard Bernardes Haag	Após recurso – Inscrição inexistente.
28.	2533/2021	Richard Bernardes Haag	Após recurso – Inscrição inexistente.

Itapoá, 12 de Fevereiro de 2021

.....
João Garcia de Souza
Presidente

.....
Luciana Hubl Nardo
Secretária

.....
Márcio Giovani Guieseler
Membro

PORTARIA N° 6712/2020

Publicação Nº 2858676

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.712/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **JOSIANE LETICIA SILVA DE LIMA**, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6713/2020

Publicação Nº 2858680

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.713/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **JUCELIA COELHO BUENO PAIM**, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA A. FINAIS I 40H, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Rosemeri de Fatima Favero.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6714/2020

Publicação Nº 2858685

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.714/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **JULIANE ALVES**, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Micherli Lenzi Neuber.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6715/2020

Publicação Nº 2858688

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.715/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **JULIO CESAR MENDES RIBAS**, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada ao Professor André Vinícius Araújo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6716/2020

Publicação Nº 2858689

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.716/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **JUSSARA MATIOLO LEMONIE**, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO I 40HS, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6717/2020

Publicação Nº 2858691

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.717/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **KAUAN SAMPAIO WESTPHAL**, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Daianne Ferreira de Souza.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6718/2020

Publicação Nº 2858694

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.718/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **LAIRA GABRIELA FERNANDES**, na função temporária de PROF. SUP. INC. ACT 40H, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada a vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6719/2020

Publicação Nº 2858697

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.719/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **LUCELIA APARECIDA CORDEIRO**, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40H, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Mairelli Dittrich.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6720/2020

Publicação Nº 2858787

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.720/2020
De: 22 de dezembro de 2020.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- A Solicitação da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr.(a). **MANUELA FISCHER PERES DA SILVA**, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, **prorrogando** o prazo do mesmo a partir do dia 19/12/2020, vinculada à Professora Elaine Machado da Silva de Freitas.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.20.

Itapoá – SC, 22 de dezembro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 049/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2858886

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 17/02/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição da vaga ao professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
16	40H	Ed. Física	Victor Grá Huber	17/02/2021	03 /04/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 12 de fevereiro de 2021.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2858811

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Luana Mazetti Lisboa	Superior – Administração

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 12 de fevereiro de 2021.

Jonecir Soares
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 246/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858058

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 246/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Adia para outubro a Sessão Solene de entrega do prêmio "Mulher Destaque" no ano de 2021 em virtude da pandemia do Covid-19.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos IV e VI do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e incisos II, XIII, XXV, XXXII, todos do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC –

Considerando que, em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332, de 30 de março de 2020, e alterações, que foi publicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em que se declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Considerando a Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, em que se dispõe sobre as atividades consideradas essenciais no Estado de Santa Catarina, e do não enquadramento das atividades da Casa no rol dessas atividades.

Considerando a Portaria SES 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e suas alterações pela Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020 no

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

seu Art. 1º, 2º e 7º;

Considerando a atualização do dia 20 de janeiro de 2021 da Avaliação de Risco Potencial do Centro de Operações de Emergência de Saúde (COES), vinculado à Secretaria de Estado de Saúde – Governo de Santa Catarina –, em que se apresenta o risco potencial em treze regiões de Santa Catarina, sendo a região nordeste onde consta a localização de Itapoá classificada como risco potencial GRAVÍSSIMO para o Covid-19, em razão da alta ocorrência de óbitos, alta da transmissibilidade, alta quantidade de positividade de exames para o Covid-19 e alta ocupação de leitos de UTI.

Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, em que se dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19, e a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense até o dia 28 de fevereiro de 2021;

Considerando a limitação, em razão do nível gravíssimo, imposta ao funcionamento presencial que afeta a Câmara Municipal de Itapoá;

Considerando o Decreto Municipal nº 4356, de 16 de março de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 4625, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cumprimento da Deliberação nº 037/2020 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde Nordeste de SC;

Considerando as deliberações da CIR, sobre as medidas conjuntas pelos municípios da região do nordeste catarinense, em que se recomenda a suspensão de reuniões que acarretem aglomeração de pessoas e se recomenda a realização de reuniões na modalidade remota, estabelecendo a necessidade de adaptação de serviços públicos presenciais para atendimento com redução de público e trabalhadores desde que obedecidas as normas sanitárias, devendo ser mantidos em regime de trabalho remoto os servidores e trabalhadores dos grupos de risco, bem como ser adotado sistema de rodízio e/ou novos turnos que assegurem a redução do número de pessoas no ambiente de trabalho de acordo com a Portaria SES 592 de 17 de agosto de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº163/2021 que suspende a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e as reuniões das Comissões desta Casa Legislativa de forma presencial até o dia 31 de março de 2021, as quais deverão ser realizadas de forma remota, com observância

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

da Resolução Legislativa nº 19, de 22 de abril de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 764/2018, que institui o Prêmio "Mulher Destaque" de Itapoá, prevendo a entrega de medalhas em Sessão Solene a ser realizada na semana em que se comemora o "Dia Internacional da Mulher", que ocorre todo ano no mês de março;

Considerando que o evento visa valorizar a atuação feminina de grande relevância no meio da sociedade itapoaense;

Considerando que não haveria sentido realizar a solenidade sem a presença destas ilustres cidadãs na nossa sede, já que são elas a razão da realização do evento;

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos cidadãos itapoaenses em relação à preservação de sua saúde, prevenindo contra a "Pandemia do COVID19";

RESOLVE:

Art. 1º Fica adiada para o mês de outubro a Sessão Solene de entrega do Prêmio "Mulher Destaque", criado pela Lei Municipal nº 764 de 13 de março de 2018, exclusivamente no ano de 2021 em virtude da pandemia do Covid-19.

Parágrafo Único fica prorrogado, até o dia 03 de setembro de 2021, o prazo para cada vereador indicar, de forma fundamentada, o nome de uma mulher que faça jus à homenagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 10 de fevereiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

EXTRATO CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 2858760

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021

Estado de Santa Catarina	
IPESI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Púbicos do Município de Itapoá	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	01/2021
Contratante	IPESI
Contratado	TRAINING CONSULTORIA LTDA
Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria, capacitação, orientação e acompanhamento para implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão - Pró – Gestão Nível I, compreendendo os seguintes itens
Valor do serviço anual	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência	Início 20/01/2021 Término : 19/07/2021
Itapoá/SC, 12/02/2021	
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta – Diretora Executiva IPESI	

EXTRATO CONTRATO 02/2021

Publicação Nº 2858773

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021

Estado de Santa Catarina	
IPESI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Púbicos do Município de Itapoá	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	02/2021
Contratante	IPESI
Contratado	BEM ESTAR SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO ITAPOÁ LTDA
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Perícia, para avaliação médica anual dos aposentados por invalidez, para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade laboral, e para enquadramento de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, dos aposentados e pensionistas portadores de doenças graves.
Valor do serviço anual	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor do serviço unitário	R$ 200,00 (duzentos reais)
Vigência	Início 11/02/2021 Término : 10/02/2022
Itapoá/SC, 12/02/2021	
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta – Diretora Executiva IPESI	

Ituporanga

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO 01-2021

Publicação Nº 2859791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Secretaria da Educação
Departamento Administrativo

EDITAL SE Nº02/21 - CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Educação e,

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a Educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o início do ano letivo em 18 de fevereiro próximo, implicando na contratação de professores para atender os alunos da Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que foram chamados todos os aprovados no processo seletivo 01/2020 para os cargos relacionados no presente Edital;
CONSIDERANDO que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,
TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei n. 2.189 de 27.09.07, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão do início do ano letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de professores por tempo determinado para atuar na Educação em vagas existentes nos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil;
1.2 O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme o quadro de vagas em anexo e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem no período;
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O cargo a ser provido é de PROFESSOR (A) da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação especial e Assistente Técnico-Pedagógico, com vencimentos correspondentes aos Níveis I e III, da tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei n° 2.189 de 27.09.07 e Lei nº. 1.839 de 31.01.2000.

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) –para homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais -www.tjsc.jus.br

m) Atestado Médico de Saúde
n) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
p) – Declaração de Bens

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O chamamento público ocorrerá no dia 15/02/2021, às 8h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 - Centro de Ituporanga.

3.1 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, em primeira chamada, obtida mediante apresentação dos seguintes títulos ou critérios-(Lei 1839):

3.2 Critérios de seleção e classificação: (Lei 1482 de 09/12/93)
3.2.1. Para o cargo de professor:
1- Graduação - licenciatura plena em Pedagogia ou na área específica (para professor nível III);
2- Cursando licenciatura em Pedagogia ou área específica da Educação (para professor nível I – não habilitado)
3.2.2. Para o cargo de Assistente Técnico-Pedagógico - ATP
1- Pós-graduação na área da Educação;
2- Licenciatura plena em Pedagogia (Anos iniciais e/ou Educação Infantil);
3- Formação em gestão, orientação e supervisão escolar;
4- Experiência comprovada em sala de aula, no mínimo, nos últimos três anos.

3.3. Para a classificação
3.3.1 Habilitados:
1. Curso de pós-graduação, na área da educação ou de ensino, em nível de doutorado, mestrado e especialista;
2. Maior tempo de serviço no magistério;
3. Maior idade.

3.3.2 Não Habilitados:

1. Cursando maior fase na graduação;
2. Maior tempo de serviço na área;
3. Maior idade.
3.4 DOS CARGOS E SALÁRIOS (ANEXO II da Lei nº 1.839).

3.4.1. Das Vagas e Carga Horária: (conforme quadro de vagas em anexo)

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.2. Os candidatos que pertencerem ao grupo de risco para Covid-19, poderão ser classificados para escolherem vaga no decorrer do período, não podendo escolher vaga que implique em assumir a função de imediato;
4.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.
4.4. O prazo para assumir a vaga ofertada é de até 24 horas quando do chamamento;
4.5. A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, esta será efetuada por meio de novo processo.
4.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2021

GERVÁSIO MACIEL SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Prefeito de Ituporanga Secretária da Educação

ANEXOS

QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL – PERÍODO INTEGRAL

UNIDADE ESCOLAR	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA
CE Pedro Júlio Muller	01 + CR	40 horas
CEI Irma Kempner de Farias	02+ CR	40 horas

CEI Pequeno Príncipe	01+ CR	40 horas

CARGO: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - PERÍODO PARCIAL

UNIDADE ESCOLAR	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA
CE Bernardina Farias Matos	03+ CR	40 horas
CE Bom Pastor	02+ CR	40 horas
	03+ CR	20 horas
CE Curt Hamm	02+ CR	20 horas
CE Leandro dos Santos	01+ CR	20 horas
CE Olinda Israel Laurindo	01+ CR	20 horas
CEI Luciane Haverroth	06+ CR	40 horas
	01+ CR	20 horas
CEI Olga Schumacher Israel	01+ CR	40 horas
	01	10 horas

CARGO: PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

UNIDADE ESCOLAR	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA
CE Bom Pastor	01+ CR	20 horas
	02+ CR	40 horas
CE Curt Hamm	02+ CR	20 horas
CE Leandro dos Santos	01+ CR	20 horas
CE Olinda Israel Laurindo	03+ CR	40 horas

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/FINAIS

Unidade Escolar	Disciplina	Nº de vagas	Carga Horária
CE Bernardina Farias Matos	Educação Física	01	20 horas
	Ciências	01	20 horas
	Inglês	01	20 horas
CE Bom Pastor	Educação Física	01	20 horas
	Arte	01	30 horas
CE Curt Hamm	Inglês	01	20 horas
	Educação Física	01	20 horas
	Língua Portuguesa	01	20 horas
CE Leandro dos Santos	Educação Física	01	30 horas
CE Pedro Júlio Muller	Educação Física	01	20 horas
	Ciências	01	30 horas
	Arte	01	30 horas
	Inglês	01	20 horas
	História	01	20 horas
	Geografia	01	20 horas

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cargo	Número de vagas	Carga horária
Professor de Educação Especial	05 + CR	20 hs e 40 hs

ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO - ATP

Cargo	Número de vagas	Carga horária
Assistente Técnico-Pedagógico	03 + CR	40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Infantil (Período integral)	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na Área de atuação, com registro no MEC Não habilitados: Nível médio com magistério e cursando graduação em Pedagogia
Professor de Educação Infantil (Período parcial)	
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na Área de atuação, com registro no MEC Não habilitados: Nível médio e cursando graduação na área de atuação

Professor de Educação Especial	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Educação Especial ou Pedagogia com complementação em Educação especial Não habilitados: Nível médio e cursando graduação em Educação Especial
Professor áreas específicas	Habilitação obtida em curso de nível superior na área específica ou Pedagogia com complementação na área específica. Não habilitados: Nível médio e cursando Licenciatura na área específica da Educação.
ATP	Pós-graduação na área da Educação; Licenciatura plena em Pedagogia (Anos iniciais e/ou Educação Infantil); Formação em gestão, orientação e supervisão escolar; Experiência comprovada em sala de aula, no mínimo, nos últimos três anos.

CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO 02-2021

Publicação Nº 2859797

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Secretaria da Educação Departamento Administrativo

EDITAL SE Nº03/21- CHAMADA PÚBLICA
A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Educação e,

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o início do ano letivo em 18 de fevereiro próximo, implicando na contratação de profissionais para atuarem no transporte escolar, limpeza e alimentação escolar, atendendo às necessidades do andamento do Ano Letivo;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que foram chamados todos os aprovados no processo seletivo 01/2020 para os cargos relacionados no presente Edital;
CONSIDERANDO que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,
TORNA PÚBLICO: O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei n. 2.189 de 27.09.07, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão do início do ano letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atuar nas vagas existentes para o funcionamento dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil (limpeza e preparo da alimentação escolar) e transporte escolar do município;
O chamamento será de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme o quadro de vagas em anexo e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem no período;
1.2 Os candidatos que pertencerem ao grupo de risco para Covid-19, poderão ser classificados para escolherem vaga no decorrer do período, não podendo escolher vaga que implique em assumir a função de imediato;
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O cargos a serem providos serão de SERVENTE, e MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR com vencimentos correspondentes a tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei n° 2.189 de 27.09.07
2.2. São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor

e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais -www.tjsc.jus.br
m) Atestado Médico de Saúde
n) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
p) – Declaração de Bens

2.3. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame;
2.4. O candidato se compromete em apresentar todos os documentos exigidos com fotocópia quando necessário.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
3.1. O chamamento público ocorrerá no dia 15/02/2021, às 14h00min, nas dependências da Câmara de Vereadores, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro de Ituporanga.

3.2. O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, em primeira chamada, obtida mediante apresentação dos seguintes títulos ou critérios/Parágrafo 1º da Lei 1839.

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
4.1. Para o cargo de SERVENTE:
1. Maior tempo de serviço compatível com a função;
2. Maior idade.

4.2. Para o cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1. Carteira de habilitação categoria "D";
2. Possuir ou estar finalizando o curso para o transporte escolar;
3. Tempo de serviço na função.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.
O prazo para assumir a vaga ofertada é de até 24 horas quando do chamamento;
A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, esta será efetuada por meio de novo processo.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ituporanga, 11 de fevereiro de 2021

GERVÁSIO MACIEL SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Prefeito de Ituporanga Secretária da Educação

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Servente	08 + CR	Ser alfabetizada Experiência na área
Motorista transporte escolar	02 + CR	Carteira de habilitação categoria D; Possuir ou estar finalizando o curso para o transporte escolar.

PORTARIA Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2859530

PORTARIA Nº 180, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2021 e parecer do Controle Interno nº 62/2021,
Considerando o pedido expresso do Secretário da pasta, pelos motivos constantes do email em anexo, que faz parte integrante desta portaria,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MÔNICA CAMILA ZUNINO MANRICH, no cargo de PSICÓLOGA, na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 29 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 201, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859531

PORTARIA Nº 201, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ARY PETRIS FILHO, ocupante do cargo de INSEMINADOR, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 a 05/02/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 2 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração
Procurador Geral do Município

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 216, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859533

PORTARIA Nº 216, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o parecer do Controle Interno nº 63/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ANA CARLA GRAH, no cargo de SERVENTE, na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 217, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859535

PORTARIA Nº 217, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, ANA CARLA GRAH, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 218, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859537

PORTARIA Nº 218, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o parecer do Controle Interno nº 64/2021,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário NATALI CRISTINA MONTIBELLER, no cargo de SERVENTE, na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 219, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859539

PORTARIA Nº 219, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, NATALI CRISTINA MONTIBELLER, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 220, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859540

PORTARIA Nº 220, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 65/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CLAUDIO SEIBEL, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 221, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859542

PORTARIA Nº 221, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 66/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JONAS CALBUCH, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 222, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859545

PORTARIA Nº 222, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o parecer do Controle Interno nº 60/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ALESSA FERARI VIEIRA SILVA, no cargo de MÉDICA, na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções na ESF do Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1ª de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

NEIDE SORBARA MACIEL
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 223, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859549

PORTARIA Nº 223, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, TANIA KEMPNER, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, na Secretaria da Administração.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 224, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859551

PORTARIA Nº 224, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, JOÃO HENRIQUE SERAFIM, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 225, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859553

PORTARIA Nº 225, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, LUIS CLAUDIO MIRANDA, ocupante do cargo temporário de MOTORISTA, na Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 3 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 232, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859554

PORTARIA Nº 232, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 11/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021, cujo objeto é locação de imóvel localizado à Rua Carlos Thiesen, 177, Centro, na cidade de Ituporanga para instalação do Centro de Referência Assistência Social – CRAS. Área total construída do imóvel é de 321 m² (trezentos e vinte e um metros quadrado). Imóvel é composto por 06 salas, 02 banheiros, sendo 01 adaptado para portadores de deficiência, 01 cozinha, área anexa com 02 pavimentos, sendo pavimento inferior composto por garagem para 04 veículos , 02 salas, 01 banheiros e dispensa. O piso superior composto por 02 salas, 01 lavanderia e 01 banheiro. O valor mensal repassado é de R$ 3.724,84 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência 24 meses.

GABRIELA BELING DE CARVALHO - Gestora
NEIDE APARECIDA FLORIANO – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ituporanga, 9 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

Ciente: _____
Gabriela Beling De Carvalho

Ciente: _____
Neide Aparecida Floriano

PORTARIA Nº 233, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859556

PORTARIA Nº 233, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 05/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021, cujo objeto é locação de duas salas de aula, medindo 40 m² (quarenta metros quadrados), contendo banheiro em cada uma delas. Localizadas no bairro Vila Nova, Avenida Rui Barbosa – Ituporanga. As salas serão utilizadas pelo CEI Pequeno Príncipe, localizado no mesmo bairro e será de suma importância, pois servirão para abrigar/atender os alunos da Educação Infantil em idade obrigatória, cuja unidade de ensino não comporta o atendimento por falta de espaço físico. O valor mensal a ser repassado é de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

SANDRA REGINA BERNS CLASEN - Gestora
LUCILÉIA EGER VAVASSORI – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 9 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município
Secretário da Administração

Ciente: _____
Sandra Regina Berns Clasen

Ciente: _____
Luciléia Eger Vavassori

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859559

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 2.189/2007 e a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1° FAZER CESSAR os efeitos da Portaria Nº 184, de 1º de fevereiro de 2021, que designou o servidor HUGO TEIXEIRA DA SILVA, para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo de SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 12 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859560

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LAURA DOS SANTOS CELLARIUS para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 12 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Publicação Nº 2858563

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 24/2020B/PMI

De um lado o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, com sede na do endereço sito a Rua Joaquim Boeing, 40, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MACHADINHO LTDA EPP CNPJ/MF n° 15.462.684/0001-10, com sede na Rua João Steffens, 65, bairro Seminário, Cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato pelo representado pelo Sr. Edelfrido Krieger, denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 5/2020, te disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020B/PMI, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolver aditar reequilíbrio de preços a partir de 15.02.2021 os seguintes itens:

Item	Especificação	Un. Medida	Valor atual	Valor com Reequilíbrio/Recomposição
01	Gasolina Comum	LTS	4,07	4,32

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Ituporanga, em 12 de fevereiro de 2021.

Gervásio Jose Maciel Contratante	Edelfrido krieger Contratado

Testemunhas:

Nome: Hugo Teixeira da Silva
CPF: 020.422.779-95

Nome: Denise Schussler Werter
CPF: 022.538.329-28

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859283

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de título honorífico.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ituporanga usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido o "Título Honorífico" ao Hospital Bom Jesus, situado em Ituporanga, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ituporanga, bem como pelos seus 85 anos de fundação.
Art. 2º. A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, no dia 14 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal de Ituporanga.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga (SC), 03 de fevereiro de 2021.
Leandro May
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA N.º053/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863474

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 053/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
TIAGO ANGELO TOIGO	01/07/2018 - 30/06/2019	11/02/2021 - 02/03/2021
REJANE APARECIDA RIBAS SQUERSATO	02/08/2019 – 01/08/2020	22/02/2021-03/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º054/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863476

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 054/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora CRISTIANE APARECIDA GUSZ KUSZ, nomeada por meio da Portaria 040/2019, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º055/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863482

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 055/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora LEIDIANE MIOTO, nomeada por meio da Portaria 033/2019, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º056/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863495

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 056/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora SAMARA GONÇALVES MACHADO FORCHESATTO, nomeada por meio da Portaria 035/2019, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º057/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863532

PORTARIA Nº. 057/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do dispõe a Lei Complementar 081/2007, de 21 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACIELI GUBERT MORES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 40 Hs, para exercer as atividades de suporte pedagógico à docência, voltadas para a coordenação escolar.
Art. 2º Fica a servidora municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, observadas as suas atribuições funcionais de professora, responsável por:
I - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas Unidades Escolares;
II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
III - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
IV - avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;
V - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
VI - estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar;
VII - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
VIII - elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
IX - promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar;
X - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais;
XI - analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico;
XII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional;
XIII - conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
XIV - identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
XV - promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;
XVI - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
XVII - organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;
XVIII - promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;
XIX - estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação;
XX - exercer outras atribuições correlatas e afins.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária à Professora, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 14/2021

Publicação Nº 2859552

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação 14/2021

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais da Estrada Geral Pinheirinho – Etapa 1, no município de Jacinto Machado/SC, para atender ao Contrato de Repasse nº 899863/2020/MDR/CAIXA, junto ao Governo Federal. Os serviços a serem executados encontram-se no projeto básico, parte integrante do presente processo licitatório. O contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 595 - Centro, no município de Turvo/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 32.113.845/0001-80, no valor global de R$ 208.348,02 (duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos). Data da Homologação/Adjudicação: 27/01/2021.
João Batista Mezzari
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Publicação Nº 2859582

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 13/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais da Estrada Geral Pinheirinho – Etapa 1, no município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 208.348,02 (Duzentos e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos), global.
Vigência: de 27/01/2021 até 26/05/2021.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 235/2020

Publicação Nº 2859438

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 235/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.591/2021, formada pelos membros Edson Willian Piotto, matrícula 9677, Rafael Wanzuita Salustriano, matrícula 113724, e Marcelo Adriano Elert, matrícula 10956, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 235/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma no antigo prédio do Procad, localizado na Rua 1022 – Arthur Breithaupt, nº 333 no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	63	SEM NUMERAÇÃO

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara a proponente INABILITADA, por não apresentar a declaração prevista no item 6.1 alínea "e" :

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Também verificou-se que a empresa não apresentou o atestado de capacidade previsto item J, referente ao lixamento e restauração de piso de granitina.

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:

* Reestruturação de telhado e impermeabilização de lajes ..... A= 1.400,57 m²;
* Instalação de prevenção e combate a incêndio ..... A=2.801,13 m²;
* Lixamento e restauração de piso de granitina ..... A=2.801,13 m²;

Diante do julgamnto de inabilitação, abre-se o prazo para recurso, de 05 dias úteis, que contará da publicação da referida ata no Diário Oficial dos Municipios.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta.
Jaraguá do Sul, 21 de janeiro de 2021.

Edson Willian Piotto	
Rafael Wanzuita Salustriano	
Marcelo Adriano Elert	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 129/2018 – VERSÃO III

Publicação Nº 2858945

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 129/2018 – VERSÃO III

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, com início às 16 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 14.583/2021, formada pelos membros Douglas Antonio Conceição, Thiago de Oliveira Braga e Lucimara Gabardo Tarachucky, para sob a presidência do primeiro, reuniram-se para dar continuidade ao processo em decorrência da apresentação de parecer técnico n. 019/2021/SEMTIP, referente a Concorrência nº 129/2018 – Versão III, que tem como objeto selecionar a melhor proposta para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros em Jaraguá do Sul, em caráter de exclusividade, mediante

concessão, com critério de julgamento do tipo menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado (art. 15, inciso I, da Lei Federal 8.987/95), compreende a exploração e prestação do serviço de transporte coletivo público de passageiros no Município de Jaraguá do Sul, exclusivamente na modalidade regular.
Considerando o parecer técnico n. 019/2021/SEMTIP, cujo objeto é a análise técnica referente a qualificação econômico-financeira encaminhada pela única empresa licitante no processo de Concorrência n. 129/2018 – Versão III, sendo que o teor do parecer é conclusivo de que a licitante Viação Canarinho Ltda. cumpriu com as exigências editalícias.
Diante da análise dos demais documentos, constatou-se o cumprimento integral de requisitos para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal (sendo diligenciado por esta comissão sobre as certidões negativas vigentes a época e que no presente momento estão com prazo de validade expirados – certidões anexas a presente ata) e demais exigências deste edital por parte a empresa Viação Canarinho, desta forma a comissão permanente de licitações julga HABILITADA a licitante Viação Canarinho Ltda., sagrando-se portanto, vencedora do certame. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", não havendo recursos, será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação e Adjudicação do certame a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade.
Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

Douglas Antonio Conceição	
Lucimara Gabardo Tarachucky	
Thiago de Oliveira Braga	

DECRETO Nº 14.652/2021

Publicação Nº 2859561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

D E C R E T O Nº 14.652/2021
Designa Coordenador do FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL (FROAGRO) e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 2.352/1997, de 10/12/1997, alterada pela Lei Municipal Nº 4.695/2007, de 20/06/2007; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2021/Semdra, de 08/02/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 25/01/2021, MARCOS VOLTOLINI, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, como COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL (FROAGRO), delegando-lhe competência para a gerência dos recursos financeiros destinados à promoção do desenvolvimento rural, em especial aquelas estabelecidas no artigo 2º, da Lei Municipal Nº 2.352/1997, de 10/12/1997, alterada pela Lei Municipal Nº 4.695/2007, de 20/06/2007.

Art.2º A movimentação financeira e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (FROAGRO) serão procedidas sempre em conjunto de duas assinaturas, simultaneamente, na forma que segue:
- O Coordenador do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (FROAGRO), conjuntamente com a servidora pública municipal SIMONE MAAS DIAS, matrícula 10723, responsável pelo planejamento e controle orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art.3º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 11.258/2017, de 14/03/2017.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.653/2021

Publicação Nº 2859563

D E C R E T O Nº 14.653/2021
Revoga o Decreto Municipal 14.556/2020, de 22 de Dezembro de 2020, e Aprova o Loteamento Popular Residencial LENZ.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipais Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, e 7.346/2017, de 06/03/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 056/2021/Semplu, de 09/02/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal 14.556/2020, de 22/12/2020.
Art.2º Fica aprovado o Loteamento Popular Residencial LENZ, com área total de 93.978,80m2, parte da MI Nº 53.258 com área total de 102.379,00m2, de propriedade de LZDIA Incorporadora Ltda., situado às Ruas 502 - Bertha Weege e 1133 - Sem Nome, bairro Jaraguá 84, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS Nº 26.746/2020.

Art.3º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.) com área de 3.560,77m2; 04 (quatro) lotes destinados à Área Verde (Área Verde 01, 02, 03 e 04), totalizando a área de 32.646,77m2; 132 (cento e trinta e dois) lotes comercializáveis, do 01 ao 132, totalizando a área de 37.858,89m2; e 19.912,37m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. A área remanescente contém 8.400,20m2.
§1º As Ruas "A", "B" e "C" passam a receber, respectivamente, os números 1584, 1585 e 1586. A Rua "D" corresponde ao prolongamento da Travessa 02. A Rua "E" passa a ser identificada como Rua 1133 - Sem Nome.

§2º A Travessa 02 passa a ser identificada como Rua 1587, em toda sua extensão.
§3º Sobre as Áreas Verdes 01, 02 e 03 está gravada a Área de Preservação Permanente de 30,00m para ambos os lados do córrego, correspondendo, respectivamente, às áreas de 1.797,99m2, 2.389,06m2 e 16.401,97m2.

§4º Sobre a Área Verde 04 e a Área Remanescente está gravada a Área de Preservação Permanente de 30,00m a partir da margem do córrego, correspondendo, respectivamente, às áreas de 6.760,48m2 e 5.173,00m2.

§5º Sobre a Área Verde 04 estão gravadas as faixas non aedificandi de 3,00m para ambos os lados das tubulações de drenagem (diâmetros 0,60m e 0,80m) e sanitária (diâmetro 150mm).

§6º Sobre a Área Verde 04 e a Área Remanescente está gravado o recuo obrigatório de 5,00m da Rua 502 - Bertha Weege.

§7º Sobre os lotes 91 ao 111 está gravada a linha de pé de talude.

§8º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS Nº 14.698/2018, de 22/05/2018.

§9º O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 004/2021/FUJAMA/JGS.

§10. O loteamento possui espécie "Popular", com anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no Ofício Nº 448/2020/SEMASH.

§11. Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.

Art.4º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2859300

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção das subestações, localizadas no Centro Administrativo Municipal e na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o Memorial Descritivo (termo de Referência), Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 08 de março de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.592.16 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2021.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2020 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - TÉCNICOS HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2859046

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2020 - INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - TÉCNICOS

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, e considerando o resultado do Processo de seleção para a concessão de Bolsa Desportiva Municipal destinada a técnicos no Município de Jaraguá do Sul – Edital de Chamamento Nº 004/2020, resolve HOMOLOGAR a classificação final deste, conforme abaixo:

N.	modalidade	nome	PONTOS	CATEGORIA
1	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	ABEL CURTINOVE	4.099	V
2	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	CLEBERSON JORGE WAGNER	3.886	V
3	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	EZEQUIEL EMERSON WAGNER	3.633	V
4	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	DIOGO DIAS GAMBOA	2.019	V
5	ATLETISMO FEMININO E MASCULINO	MAICO ANGST	1.664	IV
6	BASQUETEBOL FEMININO	JÚLIO CESAR PATRÍCIO	3.325	VI
7	BASQUETEBOL FEMININO	JESSICA DREHMER	1.075	IV
8	BASQUETEBOL FEMININO	LARISSA DOS SANTOS MARCELINO	530	I
9	BASQUETEBOL MASCULINO	RAFAEL FERNANDO MUELLER	2.285	V
10	BASQUETEBOL MASCULINO	MANOEL VIERA NETO	1.830	IV
11	BASQUETEBOL MASCULINO	FERNANDO CANOVA	740	IV
12	CICLISMO FEMININO E MASCULINO	GUILHERME DONAT BOURSCHEIDT	1.170	IV
13	FUTEBOL DE CAMPO FEMININO E MASCULINO	EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES	1.295	III
14	FUTSAL DE BASE FEMININO E MASCULINO	VOLMIR LIMA DOS SANTOS	1.600	IV
15	FUTSAL DE BASE FEMININO E MASCULINO	VITOR ALEXANDRE DA SILVA	1.540	IV
16	FUTSAL DE BASE FEMININO E MASCULINO	DIOGO HENRIQUE FLORIANI	1.250	IV
17	FUTSAL DE BASE FEMININO E MASCULINO	RICARDO LUIS KUHN	1.245	I
18	FUTSAL DE BASE FEMININO E MASCULINO	PAULO VITOR SAUER	660	III
19	FUTSAL MASCULINO ADULTO	RENATO ANTUNES VIEIRA	4.345	V
20	FUTSAL MASCULINO ADULTO	FERNANDO DE PAULA MALAFAIA	1.295	V
21	NATAÇÃO FEMININO E MASCULINO	MARCO ANTÔNIO DE ARAGÃO VEIGA	6.728	VI
22	NATAÇÃO FEMININO E MASCULINO	MARCIO KUNHATA SABINO DE FREITAS	3.559	IV
23	TAEKWONDO FEMININO E MASCULINO	ALESSANDRA TREVISAN	1.630	V
24	TAEKWONDO FEMININO E MASCULINO	HELTON GLEDSON BERTHI	1.514	IV
25	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO	TÚLIO ALVES MOREIRA	1.524	IV
26	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	1.220	IV
27	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO	GUILHERME HENRIQUE MIILER GOMES	1.130	I
28	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO	VOLNEI NASS	754	IV
29	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO	JULIANO LIMA GOULART	585	I
30	VÔLEI DE PRAIA	CEZAR AUGUSTO CARNEIRO DE OLIVEIRA	1.915	IV

31	VOLEIBOL FEMININO	KARINA PATRÍCIA DE SOUZA	4.105	VI
32	VOLEIBOL FEMININO	TATIANA ALTINI	1.930	IV
33	VOLEIBOL MASCULINO	CLEYTON DE ALCANTARA NUNES	1.260	IV
34	VOLEIBOL MASCULINO	ANDRÉ LUIZ CORRÊA PEREIRA	925	IV
35	VOLEIBOL MASCULINO	ANDERSON MORSCH	760	IV
36	XADREZ FEMININO E MASCULINO	RENAN LEVY DA COSTA	868	VI
37	XADREZ FEMININO E MASCULINO	KARINA DANIELA KANZLER FERREIRA	845	V

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2021

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 002/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2859443

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 002/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 08 a 19 de fevereiro de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico Karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso de Engenharia Química, Engenharia Sanitária e ou Engenharia Sanitária.
3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria

de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 23 de Fevereiro de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 05 de fevereiro de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker Adriano de Brito Machado
Membro e Secretaria Membro

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 003/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2859446

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 003/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 a 19 de fevereiro de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico Karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso de Pedagogia.
3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 23 de Fevereiro de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker Adriano de Brito Machado
Membro e Secretaria Membro

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA N° 004/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2859450

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
N° 004/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3°, caput, da Lei Municipal n° 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis

com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal n° 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal n° 2.113/1996.
1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 30 de junho de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 15 a 24 de fevereiro de 2021, através do envio do Atestado de Matricula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico Karina@samaejs.com.br;
2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS
3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Jaraguá do Sul.
3.1.1 Estar cursando o curso de Administração.
3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
g) Cartão do PIS;
h) Cartão da empresa que presta Transporte Publico se assim necessitar, conforme o item 1.7
3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
b) percentual de frequência do último semestre cursado.
4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
4.4 A classificação final será divulgada no dia 26 de Fevereiro de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

Adriano de Brito Machado
Membro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2021/PAS

Publicação Nº 2859291

Edital de Notificação 001/2021/PAS

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa VS PIZZAS LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.791.869/0001-31, Cadastro Municipal de Contribuintes nº 34648, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 064/2020 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010096/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2859302

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.230.000,00 (hum milhão duzentos e trinta mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2021.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2021 CONTRATO Nº 287/2020

Publicação Nº 2859306

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2021
Contrato nº 287/2020

Informamos por meio desta, à empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, o Reinício dos Serviços (vigência do contrato) referentes a prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste contrato, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 26/2020, formalizado pelo Contrato nº 287/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem - 03 de fevereiro de 2021.

OBS. Neste momento serão solicitados 60 (sessenta) agentes de alimentação e nutrição.

Jaraguá do Sul,18 de janeiro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Atanásio Dias

Roberta Rotermund Baratto
Fiscal do Contrato

Flamaserv Serviços Terceirizados LTDA
CNPJ/MF 11.046.495/0001-06

Recebi em____/____/ _____

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- O REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 02/2021 CONTRATO Nº 287/2020

Publicação Nº 2859310

ORDEM DE REINÍCIO – nº 02/2021
Contrato nº 287/2020

Informamos por meio desta, à empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, o Reinício dos Serviços (vigência do contrato) referentes a prestação dos serviços de fornecimento de mão de obra especializada e qualificada na área de preparo de alimentação (agentes de alimentação e nutrição), que englobam todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica) no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste contrato, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 26/2020, formalizado pelo Contrato nº 287/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem - 25 de fevereiro de 2021.

OBS. Serão solicitados 30 (trinta) agentes de alimentação e nutrição, ou seja, o saldo total previsto em contrato de 90 (noventa) agentes.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ivana Atanásio Dias

Roberta Rotermund Baratto
Fiscal do Contrato

Flamaserv Serviços Terceirizados LTDA
CNPJ/MF 11.046.495/0001-06

Recebi em____/____/ _____

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras;
- O REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 324/2021

Publicação Nº 2859455

PORTARIANº 324/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2021/Semad/DGP/GAS, de 29/01/2021, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/01/2021 a 13/02/2021, à servidora pública municipal SCHENNIA ROBERTA SAGANSKI FLORIANO, matrícula 8902, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 325/2021

Publicação Nº 2859456

PORTARIANº 325/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2021/Semad/DGP/GAS, de 29/01/2021, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/01/2021 a 24/02/2021, à servidora pública municipal LIARA ROSELI KROBOT, matrícula 9110, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 326/2021

Publicação Nº 2859459

PORTARIANº 326/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2021/Semad/DGP/GAS, de 29/01/2021, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 25/02/2021 a 25/03/2021, à servidora pública municipal LIARA ROSELI KROBOT, matrícula 9110, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 327/2021

Publicação Nº 2859461

PORTARIANº 327/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 010/2021/Secel-DE, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, a servidora pública municipal LIARA ROSELI KROBOT, matrícula 9110, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 328/2021

Publicação Nº 2859464

PORTARIANº 328/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 272, §12, da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 45, de 06/08/2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2021/Semad/DGP/GAS, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, ALESSANDRO BUOZI MARTINS, Diretor de Gestão de Pessoas, matrícula 82124, para assinar os Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP), encaminhados por esta municipalidade ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

Art.2º As atividades desenvolvidas pelo servidor no âmbito desta Portaria são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 329/2021

Publicação Nº 2859466

PORTARIANº 329/2021
O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2021/Semad-DGP, de 03/02/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 10/02/2021, a Portaria Nº 274/2020, de 05/05/2020, que prorrogou a licença sem remuneração da servidora pública municipal DEISE IARA DE SOUZA SILVA BARBOZA FERNANDES, matrícula 10997, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 330/2021

Publicação Nº 2859470

PORTARIANº 330/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal Nº 7.235/2016, de 20/07/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 7.470/2017, de 03/10/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 023/2021/Semplu, de 02/02/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
RESOLVE :

Art.1º CRIAR, a partir de 25/01/2021, a COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA (CAP-AUC), que auxiliará os demais órgãos internos do Executivo Municipal envolvidos na aplicação da Lei Municipal Nº 7.235/2016, de 20/07/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 7.470/2017, de 03/10/2017, composta pelos servidores públicos municipais:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (Semplu)

- Cristiana de Souza - matrícula 11035 - Diretoria de Urbanismo
- Suzane Venturin - matrícula 11264 - Diretoria de Planejamento

II - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (Fujama)

- César Humberto Rocha - matrícula 8192

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021, revogada a Portaria Nº 681/2016, de 04/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 331/2021

Publicação Nº 2859471

PORTARIANº 331/2021
O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR, de 1º/02/2021 para 05/02/2021, a data de nomeação constante no artigo 5º, da Portaria Nº 184/2021, de 28/01/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, revogada a Portaria Nº 285/2021, de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 332/2021

Publicação Nº 2859474

PORTARIANº 332/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 039/2021/GabSecr/Semed, de 04/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/02/2021, a servidora pública municipal BEATRIZ DE LIMA ALVES, matrícula 7173, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 333/2021

Publicação Nº 2859477

PORTARIANº 333/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 039/2021/GabSecr/Semed, de 04/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/02/2021, o servidor público municipal ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES, matrícula 11265, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 334/2021

Publicação Nº 2859479

PORTARIANº 334/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 039/2021/Semash, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, MÁRCIA CARDOSO GARCIA TEIXEIRA TAVARES, matrícula 9285, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 335/2021

Publicação Nº 2859480

PORTARIANº 335/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 038/2021/Semash, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, MARINEZ BORCK LARROZA, matrícula 9276, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 082/2021

Publicação Nº 2858346

PORTARIA SAMAEJSU Nº 082/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0164/2021 de 5 de fevereiro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 010/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de fevereiro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 083/2021

Publicação Nº 2858349

PORTARIA SAMAEJSU Nº 083/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 0163/2021 de 5 de fevereiro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de fevereiro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 5 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 091/2021

Publicação Nº 2858351

PORTARIA SAMAEJSU Nº 091/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias da servidora, autorizada por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias a servidora pública municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Leonice Funk – Escriturário – Diretoria Administrativa	556	01/03/2019 a 29/02/2020	17/02/2021 a 26/02/2021	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 092/2021

Publicação Nº 2858355

PORTARIA SAMAEJSU Nº 092/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 8 de Feveiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal MARCOS PAULO ARAUJO DA CRUZ, matrícula 776, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana, no período de 04 a 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 093/2021

Publicação Nº 2858356

PORTARIA SAMAEJSU Nº 093/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 180/2021/Samae, de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LETICIA FRANÇA ANDRADE, matrícula n° 491, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR COMERCIAL, interinamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 094/2021

Publicação Nº 2858358

PORTARIA SAMAEJSU Nº 094/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 183/2021/Samae, de 08 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ADRIANO PEREIRA, matrícula n° 454, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
Art. 2º DESIGNAR JOÃO PAULO CARREÇO DE OLIVEIRA, matrícula n° 602, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
Art. 3º DESIGNAR HERICSON MENEGHELLI, matrícula n° 733, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
Art. 4º DESIGNAR CÉSAR DECKER, matrícula n° 436, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
Art. 5º DESIGNAR SIRO BENEDITO PINHEIRO, matrícula n° 458, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
Art. 6º DESIGNAR EZEQUIEL FRANCO DE LIMA, matrícula n° 716, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
Art. 7º DESIGNAR WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHINSKI, matrícula n° 480, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 095/2021

Publicação Nº 2858359

PORTARIA SAMAEJSU Nº 095/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 167/2021 de 5 de fevereiro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 364/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 096/2021

Publicação Nº 2858360

PORTARIA SAMAEJSU Nº 096/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 168/2021 de 5 de fevereiro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 013/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de fevereiro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 365/2019, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 097/2021

Publicação Nº 2858362

PORTARIA SAMAEJSU Nº 097/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 169/2021 de 5 de fevereiro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 005/2020;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 420/2020, de 7 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 098/2021

Publicação Nº 2858363

PORTARIA SAMAEJSU Nº 098/202
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 170/2021 de 5 de fevereiro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2020;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 099/2021

Publicação Nº 2858365

PORTARIA SAMAEJSU Nº 099/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 171/2021 de 5 de fevereiro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 007/2020;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 101/2021

Publicação Nº 2858370

PORTARIA SAMAEJSU Nº 101/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;
CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 30 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor Público Municipal SERGIO GARGHETTI, matrícula 354, ocupante do Cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água – Diretoria Técnica, no período de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de fevereiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 027/2021 AO CONTRATO Nº 336/2020

Publicação Nº 2858229

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 027/2021 AO CONTRATO Nº 336/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 071/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege – Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03/02/2021 com término em 04/03/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 03 de maio de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 13.841/2020 e nº 13.8508/2020, servidores públicos Raul Henrique dos Santos e Carolina Missfeldt, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Daniel Gustavo Schmitz de Arruda e Cristina Isabel Voltolini Vacchi.

Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 031/2021 AO CONTRATO Nº 634/2020

Publicação Nº 2858217

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 031/2021 AO CONTRATO Nº 634/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 150,25 m², contemplando a realocação da cozinha e do refeitório e a instalação de novos sanitários para a unidade, além da substituição integral das instalações elétricas, de telefonia, lógica, CFTV e alarme de monitoramento (em área de 599,40 m²) e a pintura interna do CMEI, Gertrudes Kanzler, localizado na Rua Lourenço Kanzler 1000 – Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativas que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/03/2021 com término em 30/03/2021.

O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 76.062.90 (setenta e seis mil e sessenta e dois reais e noventa centavos), correspondentes a 26,51% (vinte e seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 362.973,10 (trezentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2021, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.003.12.365.0351.1158	Reformar CMEI Gertrudes Kanzler	4.4.90 – Aplicações Diretas	183	0.1.36.0066

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 29 de maio de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e a gestora do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 14.289/2020, servidores públicos Tarcísio Demo Júnior e Karen Cristina Arce, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Osmair Rogério Marquez.

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 035/2021 AO CONTRATO Nº 642/2019

Publicação Nº 2858225

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 035/2021 AO CONTRATO Nº 642/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos III e VI da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade adequação interna para Unidade Sanitária Central, Laboratório Municipal de Saúde Pública, incluindo adequação de acessibilidade razoável para a Unidade Sanitária Central, instalada no pavimento superior e Pama I, localizado na Rua 14 Jorge Czerniewicz nº 800, no Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso em 20/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.729/2020, com reinício das atividades em 27/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.733/2020. Tendo em vista que o saldo remanescente do prazo é de mais 84 (oitenta e quatro) dias para a execução dos serviços, compreendendo o período de 27/03/2020 a 18/06/2020. Considerando que o contrato foi prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, através do Primeiro Termo Aditivo nº 241/2020, Segundo Termo Aditivo nº 410/2020 e Quarto Termo Aditivo nº 609/2020, o vencimento do contrato fica em 13/02/2021.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos III e VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 241/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 410/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 609/2021, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14/02/2021 com término em 15/03/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 14 de maio de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decreto Municipal nº 13.415/2019, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner e Saulo de Oliveira Miranda, respectivamente, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Lincon Truppel Machado.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 AO CONTRATO Nº 124/2020

Publicação Nº 2858232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 030/2021 AO CONTRATO Nº 124/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XII – Planilha de composição de custo.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 4.1 da cláusula quarta do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/02/2021 com término em 16/02/2022. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Os valores pactuados no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, suprimidos pelo Primeiro Termo Aditivo nº 177/2020, acrescido pelo Segundo Termo Aditivo nº 597/2020, ficam inalterados, conformem seguem:

Item	Quantidade de serventes	Descrição do objeto	Valor Unitário por servente R$	Valor global mensal do item R$
01	**107**	Prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste Edital.	3.048,50	326.189,50
		Valor global para 12 (doze) meses/107 serventes R$	3.914.274,00	

Em consequência, o valor total do contrato é de R$ 3.914.274,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais), para o período de 12 (doze). Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021 e 2022, a saber:

Classif. Funcional	Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recurso	Exercício 2021 (R$)	Total (R$)
10.001.08.12 2.0301.2820	Pagamento dos servid. da Assist. Social	3.3.90	334	0.1.00.0080	R$ 368.868,50	R$ 402.402,00
10.001.08.12 2.0301.2820	Pagamento dos servid. da Assist. Social	3.3.90	Exercício 2022	0.1.00.0080	R$ 33.533,50	
33.002.15.12 2.0300.2250	Manutenção ds atividades administrativas - Trânsito	3.3.90	489	0.1.64.0317	R$ 33.533,50	R$ 36.582,00
33.002.15.12 2.0300.2250	Manutenção ds atividades administrativas - Trânsito	3.3.90	Exercício 2022	0.1.64.0317	R$ 3.048,50	
05.001.04.12 2.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90	453	0.1.00.0080	R$ 33.533,50	R$ 36.582,00
05.001.04.12 2.0300.2057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90	Exercício 2022	0.1.00.0080	R$ 3.048,50	
39.004.27.12 2.0300.4000	Manutenção ds atividades administrativas – Desporto e Lazer	3.3.90	589	0.1.00.0080	R$ 570.069,50	R$ 621.894,00
39.004.27.12 2.0300.4000	Manutenção ds atividades administrativas – Desporto e Lazer	3.3.90	Exercício 2022	0.1.00.0080	R$ 51.824,50	
39.001.13.12 2.0300.4100	Manutenção ds atividades administrativas – Cultura	3.3.90	537	0.1.00.0080	R$ 100.600,50	R$ 109.746,00

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

39.001.13.12 2.0300.4100	Manutenção ds atividades administrativas – Cultura	3.3.90	Exercício 2022	0.1.00.0080	R$ 9.145,50	
08.002.12.36 1.0350.2109	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	3.3.90	148	0.1.01.0001	R$1.676.675,00	R$1.829.100,00
08.002.12.36 1.0350.2109	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	3.3.90	Exercício 2022	0.1.01.0001	R$ 152.425,00	
09.001.15.12 2.0300.2300	Manutenção ds atividades administrativas – Obras	3.3.90	215	0.1.00.0080	R$ 33.533,50	R$ 36.582,00
09.001.15.12 2.0300.2300	Manutenção ds atividades administrativas – Obras	3.3.90	Exercício 2022	0.1.00.0080	R$ 3.048,50	
12.001.20.12 2.0300.2410	Manutenção ds atividades administrativas – Agricultura	3.3.90	363	0.1.00.0080	R$ 33.533,50	R$ 36.582,00
12.001.20.12 2.0300.2410	Manutenção ds atividades administrativas – Agricultura	3.3.90	Exercício 2022	0.1.00.0080	R$ 3.048,50	
15.001.10.12 2.0300.2652	Manutenção ds atividades administrativas – Saúde	3.3.90	006	0.1.02.0002	R$ 67.067,00	R$ 73.164,00
15.001.10.12 2.0300.2652	Manutenção ds atividades administrativas – Saúde	3.3.90	Exercício 2022	0.1.02.0002	R$ 6.097,00	
15.002.10.30 1.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90	028	0.2.38.0090	R$503.002,50	R$ 548.730,00
15.002.10.30 1.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90	Exercício 2022	0.2.38.0090	R$ 45.727,50	
15.003.10.30 2.0753.2700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90	049	0.2.38.0093	R$ 33.533,50	R$ 36.582,00
15.003.10.30 2.0753.2700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90	Exercício 2022	0.2.38.0093	R$ 3.048,50	
15.003.10.30 2.0753.2701	Manutenção das atividades do CAPS infantil	3.3.90	050	0.2.38.0093	R$ 33.533,50	R$ 36.582,00
15.003.10.30 2.0753.2701	Manutenção das atividades do CAPS infantil	3.3.90	Exercício 2022	0.2.38.0093	R$ 3.048,50	
15.003.10.30 2.0753.2702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90	051	0.2.38.0093	R$ 33.533,50	R$ 36.582,00
15.003.10.30 2.0753.2702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90	Exercício 2022	0.2.38.0093	R$ 3.048,50	
15.003.10.30 2.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90	052	0.1.02.0002	R$ 67.067,00	R$ 73.164,00
15.003.10.30 2.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade – ambulatorial e hospitalar	3.3.90	Exercício 2022	0.1.02.0002	R$ 6.097,00	
			TOTAL		R$**3.588.084,50**	R$ **326.189,50**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Alceu Gilmar Moretti e Gustavo de Lima Rocha

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal De Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 032/2021 AO CONTRATO Nº 132/2020

Publicação Nº 2858226

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 032/2021 AO CONTRATO Nº 132/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 332/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços do Parque Linear Via Verde, localizado a Rua Bertold Bruns, Ilha da Figueira, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 473/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 685/2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17/01/2021 com término em 15/02/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 16 de abril de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e gestor do contrato designados pelo Decreto Municipal nº 13.510/2020 e nº 14.599/2021, servidores públicos Maira Solange Dalpiaz e Rafael Wanzuita Salustriano, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Jader Aquiles Novelletto.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2021 AO CONTRATO Nº 314/2020

Publicação Nº 2858222

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2021 AO CONTRATO Nº 314/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 066/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica(Capeamento) drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares nas Ruas 134 – Florianópolis, 200 – Frederico Bartel e 277 – Tufie Mahfud – Centro e Ruas 138 – Piçarras e 139 – Canoinhas – Bairro: Nova Brasília, com extensão total de 1.192,70m(um mil cento e noventa e dois metros e setenta centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o prazo de vigência do contrato original, prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 584/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 702/2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 08/02/2021 com término em 09/03/2021.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 09 de março de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.3. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato designados pelos Decretos Municipais nº 14.013/2020 e nº 13.901/2020, os servidores públicos Homero Ramos Duart e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Maurício Vogelsanger.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 037/2021 AO CONTRATO Nº 104/2020

Publicação Nº 2858224

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 037/2021 AO CONTRATO Nº 104/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUJAMA.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de atendente de protocolo, de forma contínua, destinados para apoio administrativo, a serem executados nas dependências da Secretaria de Administração (Setor de Protocolo) e Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente/Fujama, do Município de Jaraguá do Sul – SC.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 4.1 da cláusula quarta do Contrato original, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 10/02/2021 com término em 09/04/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Os valores pactuados no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, acrescido pelo Primeiro Termo Aditivo nº 113/2020, ficam inalterados, conformem seguem:

Item	Quantidade de atendentes	Descrição do objeto	Valor Unitário por atendente	Valor global mensal
01	10	Prestação de serviços de atendente de protocolo, de forma contínua, destinados para apoio administrativo, a serem executados nas dependências da Secretaria de Administração (Setor de Protocolo) e Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente/Fujama, do Município de Jaraguá do Sul – SC, descritas nos Anexos II, III e IV, que são partes integrantes deste Edital, com posto de trabalho 40 horas semanais.	R$ 2.858,90	R$ 28.589,00
Valor global para 02 (dois) meses/ 10 atendentes R$			R$ 57.178,00	

Em consequência, o valor total do contrato é de R$ 57.178,00 (cinquenta e sete mil cento e setenta e oito reais), para o período de 02 (dois) meses. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores desde que devidamente comprovado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das alterações de locais de trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2057 Administração	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	055	0.1.00.0080
28.001.18.122.0300.4150 FUJAMA	Manutenção das atividades administrativas – Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	001	0.2.06.0428
33.002.06.183.0410.2258 Polícia Civil	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	505	0.1.11.0072

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Ivo Schmitt Filho e Ronaldo Benkendorf

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Ivo Schmitt Filho
Presidente do FUJAMA

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.785/21 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858291

DECRETO Nº 5.785/21 DE 02 DE FEVEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANSCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o art 5º, da lei 1078/20 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 551.206,96 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e seis mil e noventa e seis reais). nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 0008 – Assistência Social
Sub Função 0244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.042- Benefícios Eventuais/Sociais
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0335.3735 com o valor de R$ 18.204,93 (dezoito mil e duzentos e quatro reais e noventa e três centavos). (6.786-5)

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 0020- Agricultura
Sub Função: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade: 1.044 – Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0389.3089, com o Valor de R$ 123.402,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e dois reais). (28.470-X).

Art. 2º - Para suplementação da conta que trata o art. 1º, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 02 de fevereiro de 2021.

Mauro Franscisco Risso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.786/21 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858292

DECRETO Nº 5.786/21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 088/19 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor VANDERLEI CESAR VIEIRA, portador do CPF Nº 025.363.069-09, CI Nº 3.961.785, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-5, Anexo V, da Lei Complementar nº 088/19 de 17/12/2019.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 08 de Fevereiro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

18/2018/FMAS - RESCISÃO

Publicação Nº 2858965

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 18/2019/FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado LOCATÁRIO, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, relativo ao Contrato firmado com a empresa IMOBIMAIS IMÓVEIS LTDA - ME, estabelecida na Rua Francisco Lindner, nº 128, Bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.207.868/0001-50, representada por Melissa Gungermann, portadora do documento de identidade nº 26345-48, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.743.469-04, residente domiciliada nesta cidade de Joaçaba, SC, doravante denominada LOCADORA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.245/1991, o Contrato nº 18/2019/FMAS, celebrado com a CONTRATADA em 21 de março de 2019, decorrente do Processo de Licitação nº 03/2019/FMAS – Dispensa de Licitação nº 02/2019/FMAS, cujo objeto era a locação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 1075, centro, Joaçaba, SC, matrícula 5.157 do Registro de Imóveis 1º Ofício, destinado a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 08 de fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOCATÁRIO
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

IMOBIMAIS IMÓVEIS LTDA – ME
MELISSA GUNGERMANN

Testemunhas:

1._____ 2. _____

218/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2860011

CONTRATO Nº 218/2020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo Secretário MICHEL CARLESSO ÁVILA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DOUGLAS COSTA PENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.458/0001-02 estabelecida na Rua Joci José Martins nº 247, sl 901, bairro Pagani, no Município de Palhoça, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS COSTA PENA, portador do documento de identidade nº 5600374, inscrito no CPF sob o nº 099.682.426-08 residente e domiciliado cidade de Itabirito - MG, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 218/2020/PMJ, firmado em 02/10/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 60/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, destinados aos banheiros públicos, pontos de ônibus e prédios públicos do Município de Joaçaba/SC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor mensal do contrato fica acrescido em R$ 3.616,00 (três mil seiscentos e dezesseis reais), correspondentes a 23,391% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação adicional de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado (item 1).

Diante do acréscimo, o valor global do contrato passa a ser R$ 228.891,84 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
105 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 12 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

DOUGLAS COSTA PENA EIRELI
DOUGLAS COSTA PENA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 108/2021

Publicação Nº 2858611

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 108/2021 DE 12.02.2021

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Mateus Lopes de Barbas (Matr. 189), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Obras, P-3, N-1, Ref.F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.01.2020 à 03.01.2021, para serem fruídas no período de 18.02.2021 à 19.03.2021, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2021, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 12 de fevereiro de 2021.

Patricia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PREFEITURA

DECRETO 016/2021

Publicação Nº 2858753

DECRETO nº. 016/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Adair Antonio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificação a seguir:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3339000000000000000	Aplicações diretas	
03380021	Enfrentamento COVID-19	R$15.000,00
	TOTAL	**R$15.000,00**

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03380021	Enfrentamento COVID-19	**R$ 15.000,00**
	Total	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 05 de fevereiro de 2021.

Adair Antonio Stollmeier
Prefeito Municipal

PORATARIA 050/2021

Publicação Nº 2858419

PORTARIA N° 050, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SIBELE JEREMIAS, relativas aos períodos aquisitivos de 02/06/2019 a 01/06/2020 e 02/06/2020 a 01/06/2021, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 015/2021

Publicação Nº 2858140

PORTARIA N° 015, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JOSEMAR BONA, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 016/2021

Publicação Nº 2858145

PORTARIA N° 016, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CLAUDIA VANIELLE FUSINATO, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2858152

PORTARIA N° 017, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MONICA CRISTINE FUSINATO, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 018/2021

Publicação Nº 2858163

PORTARIA N° 018, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JUCELIA GISLON, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2018 a 20/12/2019, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2858182

PORTARIA N° 019, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALICE KOPP KIRSTEN, relativas ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2858192

PORTARIA N° 020, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SIMONE DEBARBA SCHLINDWEIN, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2020 a 08/05/2021, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2858201

PORTARIA N° 021, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NATALIA DANNEHL, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2858206

PORTARIA N° 022, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GILMARA NUSS PATEL, relativas ao período aquisitivo de 12/06/2019 a 11/06/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2858216

PORTARIA N° 023, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) DAIANA TOTTENE, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2858220

PORTARIA N° 024, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JULIANA SCHUANBACKW DUSTERHOFT, relativas ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 09/02/2021, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2858228

PORTARIA N° 025, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LUCIANA APARECIDA COSTA, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2858236

PORTARIA N° 026, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JONAS PUDEWELL, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2013, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 18/01/2021 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 2858238

PORTARIA N° 027, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANI DOS SANTOS DERINGER, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2858242

PORTARIA N° 028, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) FRANCIELI CRISTINA CIPRIANI BOING, relativas aos períodos aquisitivos de 21/12/2018 a 20/12/2019 e 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 029/2021

Publicação Nº 2858246

PORTARIA N° 029, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADRIANA SCHLUP, relativas ao período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 030/2021

Publicação Nº 2858253

PORTARIA N° 030, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARIZE ROSANI BAYERSDORFER SCHWARTZ, relativas ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 19/02/2019, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 031/2021

Publicação Nº 2858260

PORTARIA N° 031, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NADIA BUZZI FANSLAU, relativas ao período aquisitivo de 22/12/2019 a 21/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 2858268

PORTARIA N° 032, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LUIS CESAR SCHMITZ, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 033/2021

Publicação Nº 2858271

PORTARIA N° 033, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) VERIDIANA DA SILVA ATHAYDE, relativas ao período aquisitivo de 07/05/2019 a 06/05/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2858273

PORTARIA N° 034, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JULIO CESAR BAGATTOLI, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2858276

PORTARIA N° 035, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ERONDINA DA SILVA, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2858279

PORTARIA N° 036, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARCIA MARILU LOFFHAGEN GRAMKOW, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2858281

PORTARIA N° 037, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) IRINEA KOPP VETTER, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 038/2021

Publicação Nº 2858287

PORTARIA N° 038, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SONIA ESKELSEN BAGATTOLI, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 039/2021

Publicação Nº 2858293

PORTARIA N° 039, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JOSE RICARDO MENEGHELLI, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2020 a 03/05/2021, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2858298

PORTARIA N° 040, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVIA SCHWARTZ FUSINATO, relativas ao período aquisitivo de 21/12/2019 a 20/12/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 041/2021

Publicação Nº 2858312

PORTARIA N° 041, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ROBSON FERREIRA, relativas ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 23/01/2021 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2858320

PORTARIA N° 042, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) DANUBIA MAZZINI MENEGHELLI, relativas ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 043/2021

Publicação Nº 2858329

PORTARIA N° 043, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SIRLEI PENZ TOTTENE, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 044/2021

Publicação Nº 2858337

PORTARIA N° 044, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) HELENA MARIA BAGATTOLI DE OLIVEIRA, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 045/2021

Publicação Nº 2858352

PORTARIA N° 045, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ALCONETE DE ALMEIDA DA PENHA, relativas ao período aquisitivo de 07/01/2020 a 06/01/2021, que serão usufruídas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 046/2021

Publicação Nº 2858367

PORTARIA N° 046, de 04 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 034, de 24 de abril de 2013,

Considerando que:

a-) O Chefe do Poder Executivo não nomeou Diretor de Departamento de Saúde;

b-) Para exercer esta função de Diretor de Departamento de Saúde, foi designada a servidora Fabiana Fusinato;

c-) A servidora desenvolve as atividades de agendamento de consultas, encaminhamento de pacientes ao atendimento relativos a saúde em municípios vizinhos, na ausência de Secretário Municipal é a responsável pelo andamento dos trabalhos da Secretaria;

RESOLVE,

Art. 1º Fica concedido a FABIANA FUSINATO, servidora pública efetiva deste município no cargo de Auxiliar Administrativo, a função gratificada FG-1.

Parágrafo Único. A FG-1 concedida no caput do art. 1º, se dá em razão da servidora desempenhar cumulativamente as funções.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2858399

PORTARIA N° 047, de 04 de janeiro de 2021.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 048, de 15 de abril de 2013,

Considerando que:

a-) O Chefe do Executivo concedeu gratificação à servidora Silvia Schwartz Fusinato como Diretora do C.E.M Amália de Marchi Lunelli, por meio da Portaria nº 141/2018;

b-) Não há mais interesse que esta servidora desenvolva esta função:

RESOLVE,

Art. 1º Fica revogada a Gratificação de 25% concedida à servidora SILVIA SCHWARTZ FUSINATO, servidora pública efetiva deste município.

Parágrafo Único. A Gratificação de 25%, concedida no caput do art. 1º, se dava em razão da servidora desempenhar a função de Diretora de Escola acima de 150 alunos;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial os efeitos da portaria nº 141/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 048/2021

Publicação Nº 2858404

PORTARIA N° 048, de 04 de janeiro de 2021.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 048, de 15 de abril de 2013,

Considerando que:

a-) O Chefe do Executivo concedeu gratificação à servidora Jucelia Gislon como Diretora do C.E.F. Francisco Bertelli, por meio da Portaria nº 050/2014;

b-) Não há mais interesse que esta servidora desenvolva esta função:

RESOLVE,

Art. 1º Fica revogada a Gratificação de 20% concedida à servidora JUCELIA GISLON, servidora pública efetiva deste município.

Parágrafo Único. A Gratificação de 20%, concedida no caput do art. 1º, se dava em razão da servidora desempenhar a função de Diretora de Escola com até 150 alunos;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial os efeitos da portaria nº 050/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 04 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 049/2021

Publicação Nº 2858413

PORTARIA N° 049, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MELISSA DA SILVA MADEIRA, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 051/2021

Publicação Nº 2858426

PORTARIA N° 051, de 05 de janeiro de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) PRISCILA BINI CABANA, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 052/2021

Publicação Nº 2858432

PORTARIA N° 052, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JULIO CESAR AMADO DE CERQUEIRA, relativas ao período aquisitivo de 20/12/2019 a 19/12/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2858437

PORTARIA N° 053, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GREYCE FABRE AMARANTE, relativas ao período aquisitivo de 21/06/2019 a 20/06/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2858443

PORTARIA N° 054, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MAIRO LUNELLI, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 055/2021

Publicação Nº 2858452

PORTARIA N° 055, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) PAULO ELENO DERINGER, relativas ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2858460

PORTARIA N° 056, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GRAZIELLE GIRARDI, relativas aos períodos aquisitivos de 20/05/2019 a 19/05/2020 e 20/05/2020 a 19/05/2021, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 057/2021

Publicação Nº 2858466

PORTARIA N° 057, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARLUCI PEREIRA PINZAGHER, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 058/2021

Publicação Nº 2858481

PORTARIA N° 058, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) DANIELA CECILIA COMPER, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 059/2021

Publicação Nº 2858480

PORTARIA N° 059, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARILU NILSA TAVARES BOAVENTURA, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 060/2021

Publicação Nº 2858505

PORTARIA N° 060, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVIA JENNRICH, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 01/08/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 061/2021

Publicação Nº 2858511

PORTARIA N° 061, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TEREZINHA APARECIDA ALUPES, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 01/10/2020, que serão usufruídas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 062/2021

Publicação Nº 2858516

PORTARIA N° 062, de 06 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NILDA BODNER DERINGER, relativas ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 17/08/2020, que serão usufruídas no período de 06/01/2021 a 04/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 063/2021

Publicação Nº 2858522

PORTARIA N° 063, de 07 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ARTHUR SCHWARTZ, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020, que serão usufruídas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 064/2021

Publicação Nº 2858525

PORTARIA N° 064, de 07 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) REGINALDO PENZ, relativas ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 24/03/2020, que serão usufruídas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 065/2021

Publicação Nº 2858527

PORTARIA N° 065, de 07 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ROSELI DE MELO FELICIANO, relativas aos períodos aquisitivos de 18/02/2018 a 17/02/2019 e 18/02/2019 a 17/02/2020, que serão usufruídas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 07 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 2858537

PORTARIA N° 066, de 08 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 2 (dois) meses ao(a) servidor(a) MATHEUS MARQUES BRAGA AMADO DE CERQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Operacional – ANM, que será usufruída no período de 08/01/2021 a 08/03/2021, correspondente ao quinquênio de 05/03/2013 a 04/03/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 067/2021

Publicação Nº 2858542

PORTARIA N° 067, de 11 de janeiro de 2021.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GISELE MARIA COMPER, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020, que serão usufruídas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 068/2021

Publicação Nº 2858547

PORTARIA N° 068, de 11 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) LORENA LANGE WEIERICH, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, que serão usufruídas no período de 11/01/2021 a 15/01/2021 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 069/2021

Publicação Nº 2858554

PORTARIA N° 069, de 11 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JACIR PEIXER, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020, que serão usufruídas no período de 11/01/2021 a 15/01/2021 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 070/2021

Publicação Nº 2858560

PORTARIA N° 070, de 11 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA MORA, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, que serão usufruídas no período de 11/01/2021 a 30/01/2021 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 11 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 071/2021

Publicação Nº 2858565

PORTARIA N° 071, de 13 de janeiro de 2021.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) LOURDES DE GRACIA, admitido(a) por meio da Portaria nº. 123/2014, que o(a) nomeou no cargo de Servente/Merendeira – TSA, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 072/2021

Publicação Nº 2858572

PORTARIA N° 072, de 13 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) MARILEIA FUSINATO, ocupante do cargo de Nutricionista – ANS, que será usufruída no período de 14/01/2021 a 12/02/2021, correspondente ao quinquênio de 17/09/2013 a 16/09/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 073/2021

Publicação Nº 2858579

PORTARIA N° 073, de 18 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) VALDECI CIMARDI, relativas ao período aquisitivo de 24/01/2020 a 23/01/2021, que serão usufruídas no período de 18/01/2021 a 16/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 18 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2858583

PORTARIA N° 074, de 21 de janeiro de 2021.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) ADALBERTO POSSAMAI, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, que serão usufruídas no período de 21/01/2021 a 19/02/2021 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 21 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 2858585

PORTARIA N° 075, de 25 de janeiro de 2021.
"LICENÇA MATERNIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e amparado no Art. 125 da Lei nº 170/1992, alterado pela Lei 961/2013.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora CLAUDIA VANIELLE FUSINATO, ocupante do cargo de Professora, no período de 03/02/2021 a 01/08/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 25 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2858590

PORTARIA N° 076, de 26 de janeiro de 2021.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) NOELI DE GRACIA LOFFHAGEM, admitido(a) por meio da Portaria nº. 115/2013, que o(a) nomeou no cargo de Professora, a partir de 26/01/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 26 de janeiro de 2021.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Câmara Municipal

PORTARIA 02/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILNEI JOSÉ VALANDRO

Publicação Nº 2858506

Portaria Nº 2/2021

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e conforme determina o art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Complementar nº04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 15 dias de férias ao Servidor da Câmara Municipal Gilnei José Valandro, ocupante do cargo de Contador Geral da Câmara Municipal de Vereadores, símbolo CPE, Matricula 343/01 admitido em 01 de janeiro de 2018. Período aquisitivo de férias 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, restando 15 dias de gozo, sendo convertido 1/3 em abono pecuniário e o restante com início em 18 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021. Retornando as atividades normais em 01 de março de 2021, conforme estatuto dos servidores públicos municipal.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jupiá, SC, 12 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO BARBOSA
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 08-2021

Publicação Nº 2860095

DECRETO N. 08 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o novo mandato do Poder Executivo e a necessidade de alteração dos membros que foram nomeados através do Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019, que tem por objeto a nomeação dos representantes das secretarias e fundos municipais e os membros das comissões de recebimento de bens e outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

I – Claudio Da Cas, Secretaria de Transportes e Obras;
II – Edgar Brandini, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
III – Gisele Dall'Igna Dall'Orsoletta, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
IV – Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, Secretaria de Administração;
V – Ticiana Goreti Moreira, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias de Saúde e Assistência Social;
VI – Neidler Vera Grimes, Centro de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Fundo Municipal de Assistência Social; e,
VII - Darci Brandini, Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º - O art. 3º, também do Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

ENTIDADE	SERVIDOR
Secretaria de Transportes e Obras	Romário Gehn, Ademir Leite da Silva, Valdecir Varela, Clayton Roberto Casanova, Nelson Rabaioli, Dirlei João Dondel e Bruno Strapassão.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Anderson Wolf de Lima, Analú Antonello Scapini, Ademilson Antônio Zanini, Sidnei Poyer, Marcílio Ferrari e Marcelo Rodrigo Darold
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Cristiane Ubiale Cabral, Fabiane Tais Formigueri, Marizane R. T. Dall Orsoletta, Alex Jorge Trentini, Tatiane Papini, Eduarda Prando, Jorge Isotton, Rudi D'Agostini e Airton Cordeiro.
Secretaria de Administração e Centro de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Indústria e Comércio.	Delciméri Scapini Brandini, Guilherme Zanchetta, Osvaldir Da Cas, Adriane Rossa Slongo e Maurício Poyer.
Fundo Municipal de Saúde e Secretarias de Saúde e Assistência Social	Patrícia Nogara, Marinéia Storti, Edirley Gomes, Juliane Papini, Luciana Varela, Monica Rabaioli e Saionara Trevisan.

Art. 3º - Fica acrescido no art. 4º do Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019 o seguinte:

Parágrafo único: Os servidores que compõem a comissão de recebimento da Secretária de Administração poderão ser convocados para substituírem servidores das demais secretarias e fundos no caso de ausência dos mesmos ou outro motivo previamente justificado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 11 de fevereiro de 2021.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

PE 17/2021 PML, PE 18/2021 PML, PE 19/2021 PML

Publicação Nº 2859669

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2021 PML
Objeto: Aquisição de Tratores para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Abertura: 01/03/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 255.333,34

Modalidade: Pregão Eletrônico 18/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Cerdas de Aço e Nylon, aplicadas no implemento de vassoura mecânica para minicarregadeira do tipo Bobcat, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.
Abertura: 10/03/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 86.898,24

Modalidade: Pregão Eletrônico 19/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Conjunto de Gabinete, monitor, teclado e mouse, para uso nas atividades da FME relacionadas ao setor administrativo.
Abertura: 08/03/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 9.585,46
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 17 de fevereiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.417/2021 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GEMAT

Publicação Nº 2860004

DECRETO Nº 6.417, de 12 de fevereiro de 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 6.347/2020 E ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - GEMAT, ALTERANDO O ART. 1º DO DECRETO Nº 6.075/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 6.075/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária, sendo constituído pelos seguintes membros:
I – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
a) Salésio Fernandes Honorato;
b) Mariane Zapelini
c) Jackson Guedes.

II – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social:
a) Patrick Neves Antônio.

III – Procuradoria Geral:
a) Vilson Roberto Silveira Medeiros.

IV – Gabinete do Prefeito:
a) Morgana Souza Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.347/2020.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.418/2021 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2860006

DECRETO Nº 6.418, de 12 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.192/20,
DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejada a importância de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), dentro da programação de gastos no Orçamento vigente do Poder Legislativo, para a seguinte classificação:

Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
P/A: 2000 – Manutenção do Poder Legislativo
Elemento da Despesa:
319000000000000100 – Aplicações Diretas .... R$ 900.000,00
339000000000000100 – Aplicações Diretas .... R$ 150.000,00

Total ..... R$ 1.050.000,00

Art. 2º. Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 12 - Poder Legislativo
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

P/A: 2000 – Manutenção do Poder Legislativo
Elemento da Despesa:
449000000000000100 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.050.000,00
Total: ..... R$ 1.050.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.419/2021 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2860009

DECRETO Nº 6.419, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 821.380,41 (oitocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de recursos - 131 (01.00035) Transferências do Sistema Único de Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.224 – Serviços de Proteção Social Especial
Elem. da Despesa: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0035 - Aplicações Diretas..... R$ 301.000,00

Proj/ Atividade: 2.225 – Serviços de Proteção Social Básica
Elem. da Despesa: 12 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0035 - Aplicações Diretas... .... R$ 180.000,00
Elem. da Despesa: 14 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0035 - Aplicações Diretas..... R$ 230.000,00

Proj/ Atividade: 2.218 – ACESSUAS – Programa de Promoção do Acesso ao Trabalho
Elem. da Despesa: 24 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0035 - Aplicações Diretas..... R$ 50.000,00

Proj/ Atividade: 2.212 – Bloco de Gestão do SUAS
Elem. da Despesa: 17 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0035 - Aplicações Direta .... R$ 10.000,00

Proj/ Atividade: 2.215 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elem. da Despesa: 21 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0035 - Aplicações Diretas..... R$ 35.000,00
Elem. da Despesa: 22 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0035 - Aplicações Diretas..... R$ 15.380,41

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 131 (01.00035) Transferências do Sistema Único de Assistência Social das respectivas contas bancárias:

Banco	Agência	Conta	Valor
BB	0345-X	29.419-5	R$ 317.131,47
BB	0345-X	27.515-8	R$ 313.102,66
BB	0345-X	27.512-3	R$ 348,34
BB	0345-X	27.511-5	R$ 77.364,17
BB	0345-X	32.636-4	R5 250.000,00
BB	0345-X	32.200-8	R$ 42.026,04
BB	0345-X	27.510-7	R$ 2.638,47
BB	0345-X	27.509-3	R$ 182,92
BB	0345-X	27.508-5	R$ 55.742,26
BB	0345-X	32.201-6	R$ 12.844,08
		Total	R$ 821.380,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.420/2021

Publicação Nº 2860010

DECRETO Nº 6.420, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV da Lei Orgânica do Município de Laguna, e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 347.574,19(trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de recursos - 61 (01.0061) Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
Proj/ Atividade: 2.224 – Serviços de Proteção Social Especial
Elem. da Despesa: 7 – 4.4.90. 00.00.00.00.01.0061 - Aplicações Diretas..... ..... R$ 200.000,00

Proj/ Atividade: 2.219 – Oferta de Benefícios Eventuais
Elem. da Despesa: 25 – 3.3.90. 00.00.00.00.01.0061 - Aplicações Diretas..... R$ 130.000,00

Proj/ Atividade: 2.224 – Serviços de Proteção Social Básica
Elem. da Despesa: 13 – 4.4.90. 00.00.00.00.01.0061 - Aplicações Diretas..... ..... R$ 17.574,19

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 61 (01.0061) Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social das respectivas contas bancárias:

Banco	Agência	Conta	Valor
BB	0345-X	27.007-5	R$ 31.714,10
BB	0345-X	24.824-X	R$ 18.251,16
BB	0345-X	112.188-X	R$ 126.762,92
BB	0345-X	112.187-1	R$ 40.341,86
BB	0345-X	111.919-2	R$ 130.504,15
		Total	R$ 347.574,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N. 01/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Publicação Nº 2863133

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

A Prefeitura de Laguna torna públicas, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 para a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Complementar nº 217/2010;
CONSIDERANDO o caráter emergencial na ocupação das vagas para atender à demanda das Unidades Escolares;
CONSIDERANDO que o processo seletivo realizado por meio do Edital nº 02/2018 atingiu o limite máximo de duas prorrogações.

RESOLVE

Realizar CHAMADA PÚBLICA para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva, destinado ao preenchimento das vagas de caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nas Unidades Escolares municipais, conforme consta no Anexo I, deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação imediata se faz indispensável para atender às Unidades Escolares, cujas atividades já foram iniciadas.

1.2 - Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente Edital o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do período abrangido por esta CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

1.3 - O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145, sob a coordenação do Secretário da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, por meio de Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal.

1.4 - É de responsabilidade da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimentação e Seleção de Pessoal e grupo de trabalho, os processos de: inscrição, análise de documentos e a divulgação da classificação.

1.5 - Cabe à Administração Pública Municipal a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

1.6 - O candidato que já prestou serviço ao município e obteve avaliação de desempenho negativa (NA) não poderá ser contratado conforme o Decreto Nº 4.132 de 11/08/2014, Art. 8º - Item III.

1.7 - Em virtude da situação peculiar do combate à Pandemia, fica vedada a inscrição de profissionais que se encontrem no grupo de risco, assim reconhecidos pelas autoridades de saúde.

1.8 - A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, se dará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, com a finalidade de atender à demanda imediata de servidores de Auxiliares de Serviços Gerais para atender às diretrizes sanitárias para o retorno das aulas presenciais em tempo de Pandemia da Covid-19.

2 - DA DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES-SENHAS

2.1 - O cartão-senha corresponde a um cartão com as informações de data e horário para realizar a inscrição, em respeito às normas sanitárias, para evitar aglomeração.

2.2 - Os candidatos interessados deverão comparecer no Centro Administrativo Tordesilhas (térreo), na Avenida Colombo Machado Salles, 145, próximo à Rodoviária – Centro, no dia 15/02/2021, das 14h às 18h, para retirar os cartões-senha para realizar a inscrição.

3 - INSCRIÇÃO

3.1 - Os candidatos interessados deverão comparecer no Centro Administrativo Tordesilhas (auditório), na Avenida Colombo Machado Salles, 145, próximo à Rodoviária – Centro, no dia e horário informado no cartão-senha.

3.2 - Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Documento de identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH, etc);
b) Histórico escolar;
c) Comprovante de tempo de serviço de atuação na função pleiteada.

4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 - A primeira fase, de caráter eliminatório, constará da análise de atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

4.2 - A segunda fase, de caráter classificatório, será a análise dos documentos entregues pelo candidato, e posteriormente a divulgação do resultado.

4.2.1 - Os candidatos serão classificados mediante os seguintes critérios de classificação:
a) Maior tempo de atuação profissional em serviço público na função pleiteada, mediante comprovação do órgão contratante, levando-se em conta anos, meses e dias;
b) Maior tempo de atuação profissional no exercício da função pleiteada, mediante comprovação de contrato formal, levando-se em conta anos, meses e dias.

4.2.2 - Para os casos em que os candidatos atingirem a mesma pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior escolaridade;
b) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

4.3 - Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:
a) Documentação que especifique a função e as datas inicial e final exatas do serviço prestado, emitidas por órgãos públicos, que comprovem a relação com a função pleiteada;
b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função pleiteada.

5 - DO RESULTADO

5.1 - O resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos critérios estabelecidos neste Edital, item 4.2.1 (Anexo II).

5.2 – Será acrescida à classificação final dos candidatos o somatório de meio ponto (0,5) para quem trabalhou no município no ano de 2020 e obteve conceito (AT - ATENDE TOTALMENTE NAS DUAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PROFISSIONAL) aos requisitos necessários para o cargo na sua avaliação de desempenho profissional.

5.3 - O resultado provisório será divulgado no dia 16/02/2021, às 14h, no site da Prefeitura Laguna/SC (www.laguna.sc.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

5.4 - Do resultado provisório caberá recurso, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento, devendo o candidato comparecer na Secretaria de Educação e Esportes, localizada na Avenida Colombo Machado Salles, 145, próximo a Rodoviária – Centro, no dia 16/02/2021, das 14h às 19h ou 17/02/2021, das 8h às 12h, portando documento de identidade e.

5.5 - A lista com o resultado final será publicada no dia 17/02/2021, às 14h, no site da Prefeitura Laguna/SC (www.laguna.sc.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Município.

5.6 - A Comissão Avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos será constituída por um representante da Secretaria de Educação e Esportes, um representante da Procuradoria e um representante da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimento e Seleção de Pessoal.

5.7 - Estará automaticamente desclassificado o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.

6 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 - Para admissão, faz-se necessário:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Possuir a escolaridade mínima (4º série);
c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 30 (trinta) dias;
f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Cédula de Identidade -RG;
c) Título de eleitor;
d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;
f) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
i) Comprovante de residência;
j) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
k) Diploma ou Histórico Escolar devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.
l) 01 Foto 3X4 recente;
m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.
n) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal.
o) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.
p) Certidão de antecedentes criminais.
q) Atestado médico admissional

7.2 - A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes deste edital de CHAMAMENTO.

8 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5° § 2°, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2 - O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por função terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

8.3 - Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:
a) segundo a ordem geral de classificação, ou;
b) pela aplicação do item 8.1 na situação que ocorrer primeiro;

8.4 - Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

8.5 - Serão consideradas como deficiências aquelas conceituadas na Medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.6 - O candidato com deficiência, no momento da convocação deverá apresentar laudo médico que, ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

8.7 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo ou, na execução de atribuições da função constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

8.8 - Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não e;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 - A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimento e Seleção de Pessoal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração por meio de ligação telefônica.

9.2 - A confirmação da vaga será feita pelo próprio candidato.

9.3 - Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à unidade administrativa responsável.

9.4 - Não obtendo êxito no contato com o candidato, a Comissão continuará a chamada, oferecendo as vagas existentes ao candidato subsequente.

9.5 - O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

9.6 - Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimento e Seleção de Pessoal.

10 – DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA-HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA

10.1 - A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no Anexo IV deste Edital.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

11.1 - As atribuições dos servidores contratados estarão dispostas no Anexo V deste Edital.

12 - DO REGIME JURÍDICO

12.1 - O regime jurídico será CELETISTA.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - Esta Chamada Pública estará vigente pelo período de 120 (cento e vinte) dias nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010.

13.2 - Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

14.2 - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

14.3 - A classificação dos candidatos na Chamada Pública não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

14.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico www.laguna.sc.gov.br.

14.5 - A chamada será feita pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimento e Seleção de Pessoal e será efetuada por telefone.

14.6 - Ao se tratar de convocações realizadas por via telefônica, quer seja por aparelho fixo ou móvel (celular), a Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimento e Seleção de Pessoal deverá observar os seguintes procedimentos:

14.6.1 – se a convocação for de natureza urgente, ou seja, para suprir carência em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser procurado contatar o candidato, de acordo com a ordem classificatória, por três vezes, no período de 15 (quinze) minutos, e, caso ele não seja localizado, será adotado igual procedimento em relação ao próximo nome da lista;

14.7 - É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente os números de telefone, fixo e móvel, o endereço domiciliar.

14.8 - O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de classificação.

14.9 - Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

14.10 - Extinguir-se-á o contrato, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

14.11 - O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá seu contrato rescindido.

14.12 - O servidor que estiver atuando na unidade administrativa por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

14.13 - O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade administrativa onde atua terá seu contrato rescindido, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por ato do Poder Executivo.

14.14 - O candidato que tiver seu contrato rescindido não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste Edital.

14.15 - É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão da Chamada Pública e de grupos de trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

14.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 12 de fevereiro de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal

SALÉSIO FERNANDES HONORATO
Secretário de Fazenda, Administração e Serviços Públicos

JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIOS
DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES-SENHA	15/02/2021	14h às 18h
INSCRIÇÕES	15 e 16/02/2021	Conforme cartão-senha
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	16/02/2021	14h
PERÍODO PARA INTERPOR RECURSO	16/02/2021	14h às 19h
	17/02/2021	08h às 12h
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	17/02/2021	14h
CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	17 a 19/02/2021	Conforme agendamento

ANEXO II
DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Maior tempo de atuação profissional em serviço público na função pleiteada	10,00 por ano	70,00
Maior tempo de atuação profissional no exercício da função pleiteada	10,00 por ano	30,00
Conceito AT*	0,50	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,50

* Atende Totalmente nas duas Avaliações de Desempenho Profissional (Item 5.2 deste Edital).

ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL ADMIN Nº _____/2021
NOME:
IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
FUNÇÃO PLEITEADA: 1 ( ) cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
NOTA:G:E:
TÍTULOS ENTREGUES
PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COM O PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO)
1 - ESCOLARIDADE:
Declaro conhecer o edital Admin nº _____/2021 e preencher todos os requisitos nele exigidos. Laguna/SC, _____ de _____ de 2021. Assinatura do Candidato Assinatura do Avaliador

ANEXO IV
DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	Nº VAGAS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO Ref. 40 h	FORMAÇÃO MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	50 vagas + RT*	40	R$ 1.100,00	Habilitado – conclusão do Ensino Fundamental – séries/ anos iniciais

*Reserva Técnica

ANEXO V

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HABILITAÇÃO: ensino fundamental - 4ª série

ATRIBUIÇÕES: Desempenho de funções relativas às atividades braçais de copa e cozinha e de asseio e higiene das dependências internas e externas dos prédios e ambientes da Administração Municipal, tais como: preparar e distribuir as refeições, nas escolas e creches municipais, sob orientação do profissional competente; realizar limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios e dos ambientes internos e externos das repartições públicas municipais; limpeza e higienização das praças, jardins, logradouros, máquinas, equipamentos e veículos da Municipalidade; realizar serviços de translados de materiais e produtos utilizados nas atividades da Administração; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Desempenho de funções inerentes a manutenção e conservação do calçamento das vias e logradouros públicos, desenvolvendo atividades como: realizar atividades de colocação, alinhamento e fixação de calçamento; preparo da base para a colocação do calçamento; realizar serviços de recuperação e reparos no calçamento das vias e logradouros públicos; colocação e meio-fios e construção de muros; preparar transportar e preparar o material utilizado no calçamento; auxiliar na remoção dos materiais não consumidos; zelar pelo material de uso sob sua guarda; executar outras atividades inerentes ao cargo.

Desempenho de funções relativas às atividades de carpintaria tais como: construção de edificações em madeira; construção e reparos de divisórias, e esquadrias, moveis e equipamentos e utensílios de madeiras; montagem de andaimes; zelar pelas ferramentas, equipamentos e matérias utilizados em suas atividades; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Desempenho de funções relativas às atividades de pintura em geral tais como: realizar pintura nos prédios, praças. Jardins, logradouros, móveis e equipamentos da Municipalidade; desenvolver atividades de preparo da tinta, bem como dos locais em que serão realizadas a pintura; zelar pelo guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Desempenho de funções relativas a construção e edificação em alvenaria tais como: realizar atividades de construção e edificação em alvenaria de interesse da Administração Municipal; realizar trabalhos de reforma e reparos nas estruturas de alvenaria dos prédios e edificações públicas municipais, realizar atividades que envolvam a utilização de alvenaria e concreto na pavimentação e calçamento das vias públicas; zelar pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em sua atividade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

CHAMADA PÚBLICA
Edital Adminº _____/2021

Protocolo nº: _____

SOLICITAÇÃO:

À Comissão de Seleção.

Como candidato à vaga de função/atividade de:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais

Solicito revisão:

( ) CLASSIFICAÇÃO

Conforme especificações anexas.

Laguna, ____ de _____ de 2021

CANDIDATO: _____

Assinatura do Candidato

Resultado: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão

PORTARIA PG N. 01/2021 - DESIGNA REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2860012

PORTARIA PG Nº 01/2021

DESIGNA REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laguna/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. Enivaldo Torres, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, para assumir o cargo de Representante Legal da Prefeitura Municipal de Laguna/SC, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samir Ahmad
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO PREGÃO 04/2021

Publicação Nº 2859168

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 04/2021 - PML, objetivando Contratação de Fraldas para a Secretaria de Saúde e Secretaria de assistência Social, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Informações pelo E-mail: pmlcompras88@gmail.com.

Lajeado Grande

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 010/2021 - DISPENSA 006/2021

Publicação Nº 2859363

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 010/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 006/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de mochilas e estojos escolares para distribuição a estudantes da rede municipal de ensino de Lajeado Grande, para o ano letivo de 2021.
Fornecedor: IVANDIR LUIZ FAVERO ME
Valor: R$ 10.651,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
Lajeado Grande/SC, 09 de fevereiro de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2021

Publicação Nº 2858900

DECRETO Nº 84 / 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 JULHO DE 2017.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana" do Município de Lauro M-ller, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Ricardo Fontanella, representante do Chefe do Executivo;
II – Jully Pereira Carvalho, representante da Procuradoria Geral do Município;
III – Amália Dal Bó Maccari do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
IV – Marisa de Moura Dorigon, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Cássio Ferreira, representante da Fundação Ambiental Municipal;
VI – José Roberto Luciano Medeiros, representante da Defesa Civil.
Art. 2º. A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Lauro M-ller será exercida pelo membro Ricardo Fontanella, do inciso I do art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. A comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

§1º Quando o Município não for o Requerente da Regularização Fundiária Urbana:
I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III – Processar, analisar e aprovar p projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social utilizando sua infraestrura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 6º. O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana poderá publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos Secretários Municipais pela lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que aceito fazer parte da Comissão para instrução, condução e saneamento dos procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da regularização fundiária urbana.

N°	NOME	SECRETARIA	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			

05			
06			

EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2021

Publicação Nº 2858803

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2020 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2020.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE Vagas: 01		
Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	BRUNA ROSA CORREA	10/01/1990

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO 006/2021

Publicação Nº 2858805

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2020 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2020.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

BIÓLOGO Vagas: 01		
Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	LARISSA DAMINELLI	23/04/1992

LAURO MÜLLER, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2021

Publicação Nº 2859233

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2021
Data e horário da sessão de abertura: 01/03/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto:: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" para atender estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde .
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2021

Publicação Nº 2859546

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2021
Data e horário da sessão de abertura: 01/03/2021 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto:: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação, licenciamento e suporte de software de gestão em saúde para os ESF´s, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS NASF de Lauro Muller.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N° 011/21

Publicação Nº 2858211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 011/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI, para ocupar o cargo de Enfermeira Padrão, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02/02/2021.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de fevereiro de 2021.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N° 012/21

Publicação Nº 2858213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 012/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, IVONEI APARECIDA GRANEMANN, para ocupar o cargo de Enfermeira Padrão, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/02/2021.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 08 de fevereiro de 2021.

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 021/2021

Publicação Nº 2863456

DECRETO N.º 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso III da Lei nº 1.495, de 24 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	40.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	40.000,00
Função	20	Agricultura	40.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	40.000,00
Programa	0013	Agricultura	40.000,00
Projeto/Atividade	1.008	Aquisição de Equipamentos Diversos para Agricultura	40.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	40.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0076.89	Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais – Art. 166-A,I da CF	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais – Art. 166-A,I da CF	0.1.0076.89	40.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO		40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Leoberto Leal, 15 de fevereiro de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858930

DECRETO Nº 3.517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Altera o Decreto nº 3509/2021, que Estabelece as funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 312, de 05 de Abril de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica acrescido no quadro de gratificações: as gratificações de função de confiança dos servidores públicos municipais, conforme consta no quadro abaixo:

.....

Nome	Função	Valor R$
Antonio Spricigo	Responsável pela Equipe dos Serviços de Carpintaria	416,00
Lair Leal de Vargas	Responsável pela Equipe dos Motoristas	416,00

.....
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 22/2021

Publicação Nº 2858446

DECRETO Nº 22/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 10/2021 em 10 de fevereiro de 2021, pela Pregoeira da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 10/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, E MADEIRAS, COM BASE NA TABELA SINAPI (SANTA CATARINA), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS AO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 10 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 24/2021

Publicação Nº 2859013

DECRETO Nº 24/2021	
	"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 9.382,25 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)."
O(A) PREFEITO(A) DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2583 de 09 de fevereiro de 2021::	

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 9.382,25 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FIA - Fundo da Infancia e Adolescencia		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo da Infancia e Adolescencia de Lontras	
Funcional Programática: 12.001.0008.0243.0007.2057	Atividade:Manutenção das Atividades Relacionadas ao Fia	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 9.382,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 9.382,25		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 11 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 04/2021

Publicação Nº 2858322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N° 04/2021
OBJETO: Construção das academias nos bairros Salto Pilão e Riachuelo, conforme especificações do memorial descritivo e do anexo I do edital. Entrega dos envelopes: até as 8:30 horas do dia 04/03/2021. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 04/03/2021. Maiores

Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 12 de fevereiro de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1025/2021

Publicação Nº 2858227

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1025/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O PROJETO: INCENTIVANDO O FUTURO, PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: RF COMERCIO DE LIVROS E REVISTA LTDA
CNPJ: 26.699.038/0001-86
CONTRATADO:IMEXSUL IMP E EXP LTDA
CNPJ: 00.958.781/0001-21
Valor: R$ 4.903,60(QUATRO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 12 DE FEVEREIRO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1026/2021

Publicação Nº 2859164

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1026/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO CARGO PLACA MDU 0144
CONTRATADO: FERROSUL ALTO VALE LTDA
CNPJ: 83.535.252/0001-42
Valor: R$ 4.822,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
Lontras, 12 DE FEVEREIRO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2020 - PML

Publicação Nº 2863396

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 126/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, denominado CONTRATANTE e empresa BASE-V ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.877.101/001-64 com endereço na Rua Jornelino Ribeiro dos Santos, 245, Bairro Santa Tereza, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000 representada por seu sócio proprietário MARVIN BETT, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 136756-0 CREA/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 063.518.989-51, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ROWEDDER ESQ. RUA WILIBALDO VIER, BAIRRO VILA ALEMANHA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO PRAZO DA OBRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência da execução da obra, em 15 (quinze) dias, passando o prazo final para a entrega da obra para 08 de março de 2021, conforme estabelecido nas Cláusulas Primeira (1.3) e Oitava (8.1.1) do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

MARVIN BETT
BASE-V ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 064/2020

Publicação Nº 2863394

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 064/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa PEDREIRA JOAÇABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tirolesa, 600, na cidade de Joaçaba (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.306/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.122.749 e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.433.329-34; denominado de FORNECEDOR 01 -, têm entre si justo

e contratado o presente TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE BRITAS E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, aditivar em 25% (vinte por cento) o item 1 (brita 1) correspondente a 875 toneladas, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira da mencionada Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

SIGMUNDO ENGELBERTO REGENSBURGER
PEDREIRA JOAÇABA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 006/2021

Publicação Nº 2863397

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – DELCIR BOESING ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 135, KM-140-Anexo, Linha São Marcos, Interior, na cidade de Tangará/SC, CEP: 89.642-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, neste ato representado por seu sócio administrador DELCIR BOESING, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.518.038 e inscrito no CPF/MF nº 513.966.029-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Tubo de Concreto 20x100cm	100	26,30	2.630,00
5	Tubo de Concreto 60x100cm	600	71,00	42.600,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 45.230,00 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.2. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.5. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Eletrônico ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
Alcir João Denardi
CONTRATANTE

DELCIR BOESING
DELCIR BOESING ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 007/2021

Publicação Nº 2863399

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Izabete Griza, 310, Distrito Industrial, no município de Irani/SC, CEP: 89.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, neste ato representado por sua sócia administradora NILVA LAZAROTTO SGANZERLA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.465.168 e inscrita no CPF/MF nº 008.121.739-02, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Tubo de Concreto 30x100cm	400	29,80	11.920,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.2. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.5. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da

responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Eletrônico ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:

8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
Alcir João Denardi
CONTRATANTE

NILVA LAZAROTTO SGANZERLA
PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA EIRELI
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 008/2021

Publicação Nº 2863400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tiroleza, nº 240, Bairro Frei Bruno, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.493.908/0001-83, neste ato representada por sua sócia administradora MARINES ANA LAGNI REGENSBURGER, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1517218 e inscrita no CPF/MF nº 502.140.209-91, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	Tubo de Concreto 40x100cm	500	34,90	17.450,00
4	Tubo de Concreto 50x100cm	500	55,00	25.500,00

6	Tubo de Concreto Armado 80x100cm	200	185,00	37.000,00
7	Tubo de Concreto Armado 100x100cm	150	280,00	28.000,00
8	Tubo de Concreto Armado 150x100cm	30	814,00	24.420,00
9	Tubo de Concreto Armado 200x100cm	30	1.694,00	50.820,00

0.2. O FORNECEDOR 3, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 185.190,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.2. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.5. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No momento do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.5. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Eletrônico ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

André Luis Toigo Diesel e Juliana Corbani
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br | engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos

exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.
CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2.407-Manutenção dos serviços da área rural

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
Alcir João Denardi
CONTRATANTE

MARINES ANA LAGNI REGENSBURGER
CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 009/2021

Publicação Nº 2863403

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – CESAR MURILO FLORES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.081.571/0001-80 com endereço sede na Rua Júlio Verne, 151-D, Seminário, em Chapecó/SC, CEP 89.813-182, representada por seu representante legal CESAR MURILO FLORES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1574696 e inscrito no CPF/MF sob nº 500.862.439-34, denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

LOTE 3					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
5	Serviços de mecânica geral para micro-ônibus e ônibus	H/T	100,00		35,10%
6	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		35,10%
LOTE 5					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
9	Serviços de mecânica geral para equipamentos e máquinas pesadas	H/T	750,00		60%
10	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		60%
LOTE 8					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
15	Serviços de eletricidade para micro-ônibus e ônibus	H/T	50,00		27,00%
16	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		27,00%
LOTE 9					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
17	Serviços de eletricidade para caminhões.	H/T	150,00		27,00%
18	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		27,00%

LOTE 10					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
19	Serviços de eletricidade para equipamentos e máquinas pesadas.	H/T	100,00		27,00%
20	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		27,00%
LOTE 20					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
38	Serviços de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para micro-ônibus e ônibus.	H/T	100,00		36,00%
39	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		36,00%
LOTE 22					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
42	Serviços de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para equipamentos e máquinas pesadas.	H/T	750,00		40,00%
43	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		40,00%

1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados.

2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor apenas pelo serviço executado e aprovado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.1. Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:
a) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer desconto mínimo de: o percentual proposto para os serviços; e o percentual proposto para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta, e na presente Ata, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Luzerna até a oficina da CONTRATADA, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas, sendo que a retirada pela CONTRATADA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.5.Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

5.2. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

5.3. O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.
5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A CONTRATADA deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:
a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na contratação a CONTRATADA deverá conceder o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto

deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.4. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
6.4.1. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a CONTRATADA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
6.4.1.1. Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, a CONTRATADA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.
6.5.1. Em hipótese nenhuma a Administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

6.9. No ato da prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Luzerna e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

7.2. A CONTRATADA deverá:
a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
k) Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites do Município de Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;

l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;
w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
7.3. O Município deverá:
a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária de até 7 (sete) quilômetros do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC.

9.1.2. Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

10.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

10.6. Responsável pela fiscalização
10.6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Cheila Pegoraro e Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br | estoque@luzerna.sc.gov.br

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA E ENTES CONVENIADOS

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a CONTRATADA, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Luzerna e dos entes conveniados pode ser conferida no documento anexo.
11.3.1. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES NA ATA

2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Municipio deverá:
2.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
2.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
2.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
2.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. A alteração da Ata dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório pelo CINCATARINA, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas obedecidas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.2. Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e Edital.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe ao Município:
a) A definição do objeto desta Licitação;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe à CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente Ata e do edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas nesta Ata e Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
e) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços e/ou materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
f) Entregar os serviços e/ou materiais nas condições estabelecidas na Ata e no Edital e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
h) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Substituir os serviços e/ou produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
j) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;
k) Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

l) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;
m) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
n) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas para a contratação;

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/05, na Lei 8.666/93 e na Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora na assinatura da Ata ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata no caso de inexecução parcial da contratação;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da Ata no caso de inexecução total da contratação.

6.6. O caso de necessidade realização de novo serviço, troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
6.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pelo Município, quando:
a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata;
b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar Ata decorrente do registro de preços;
c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inc. XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da CONTRATADA não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata e no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que a CONTRATADA esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos serviços e/ou produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.0203.2290 Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
02.004.04.122.0200.2240-Consultoria Técnica

04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 - Convênio de Transito – Militar
011 - Convênio de Transito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
036 - Salário Educação
101 - Transporte Escolar do Estado
112 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC 12 de fevereiro de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

CESAR MURILO FLORES
CESAR MURILO FLORES ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 010/2021

Publicação Nº 2863404

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - INCOGIL IND. DE PEÇAS CONS. GIACOMIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.395.430/0001-00,

com endereço a Rua Celeste Sbruzzi, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, representada por seu representante legal MARCOS ANDRE GIACOMIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2819136-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 828.424.509-49, denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

LOTE 16				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
31	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas pesadas.	H/T	250,00	5,50%
LOTE 17				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
32	Serviços de solda para vans, micro-ônibus e caminhões.	H/T	350,00	5,50%
33	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas.	H/T	250,00	5,50%

1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados.

2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor apenas pelo serviço executado e aprovado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.1. Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:
a) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho

do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer desconto mínimo de: o percentual proposto para os serviços; e o percentual proposto para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta, e na presente Ata, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Luzerna até a oficina da CONTRATADA, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas, sendo que a retirada pela CONTRATADA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.5.Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

5.2. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

5.3. O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.
5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A CONTRATADA deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:
a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na contratação a CONTRATADA deverá conceder o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual

será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.4. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
6.4.1. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a CONTRATADA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
6.4.1.1. Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, a CONTRATADA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.
6.5.1. Em hipótese nenhuma a Administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

6.9. No ato da prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Luzerna e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

7.2. A CONTRATADA deverá:
a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

k) Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites do Município de Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;
w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
7.3. O Município deverá:
a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária de até 7 (sete) quilômetros do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC.

9.1.2. Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

10.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos

serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

10.6. Responsável pela fiscalização
10.6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Cheila Pegoraro e Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br | estoque@luzerna.sc.gov.br

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA E ENTES CONVENIADOS

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a CONTRATADA, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Luzerna e dos entes conveniados pode ser conferida no documento anexo.
11.3.1. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES NA ATA

2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Municipio deverá:
2.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
2.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Municipio poderá:
2.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
2.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. A alteração da Ata dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório pelo CINCATARINA, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas obedecidas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.2. Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e Edital.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe ao Município:
a) A definição do objeto desta Licitação;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe à CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente Ata e do edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas nesta Ata e Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
e) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços e/ou materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
f) Entregar os serviços e/ou materiais nas condições estabelecidas na Ata e no Edital e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
h) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Substituir os serviços e/ou produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
j) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;

k) Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
l) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;
m) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
n) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas para a contratação;

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/05, na Lei 8.666/93 e na Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora na assinatura da Ata ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata no caso de inexecução parcial da contratação;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da Ata no caso de inexecução total da contratação.

6.6. O caso de necessidade realização de novo serviço, troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
6.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pelo Município, quando:
a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata;
b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar Ata decorrente do registro de preços;
c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inc. XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da CONTRATADA não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata e no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que a CONTRATADA esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos serviços e/ou produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.0203.2290 Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
02.004.04.122.0200.2240-Consultoria Técnica
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 - Convênio de Transito – Militar
011 - Convênio de Transito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
036 - Salário Educação
101 - Transporte Escolar do Estado
112 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

MARCOS ANDRE GIACOMIN
INCOGIL IND. DE PEÇAS CONS. GIACOMIN LTDA
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 011/2021

Publicação Nº 2863405

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR

JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3- LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia SC 303 KM 55 S/N, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.173/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador LAURO NITZ, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº 2.820.310 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 947.438.359-68, denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

LOTE 4				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
7	Serviços de mecânica geral para caminhões	H/T	350,00	61,00%
8	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01	61,00%
LOTE 14				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
27	Serviços de funilaria e pintura para caminhões.	H/T	150,00	7,00%
28	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01	7,00%
LOTE 15				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO
29	Serviços de funilaria e pintura para equipamentos e máquinas pesadas.	H/T	50,00	6,00%
30	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01	6,00%
LOTE 21				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
40	Serviços de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para caminhões.	H/T	350,00	37,50%
41	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01	37,50%

1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados.

2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor apenas pelo serviço executado e aprovado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.1. Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:
a) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.

c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer desconto mínimo de: o percentual proposto para os serviços; e o percentual proposto para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta, e na presente Ata, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Luzerna até a oficina da CONTRATADA, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas, sendo que a retirada pela CONTRATADA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.5.Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

5.2. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

5.3. O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.
5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A CONTRATADA deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável

pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:
a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na contratação a CONTRATADA deverá conceder o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.4. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
6.4.1. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a CONTRATADA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
6.4.1.1. Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, a CONTRATADA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.
6.5.1. Em hipótese nenhuma a Administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

6.9. No ato da prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Luzerna e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que

ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

7.2. A CONTRATADA deverá:
a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
k) Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites do Município de Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;
w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
7.3. O Município deverá:
a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar

o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária de até 7 (sete) quilômetros do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC.

9.1.2. Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

10.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

10.6. Responsável pela fiscalização
10.6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Cheila Pegoraro e Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br | estoque@luzerna.sc.gov.br

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA E ENTES CONVENIADOS

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a CONTRATADA, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Luzerna e dos entes conveniados pode ser conferida no documento anexo.
11.3.1. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES NA ATA

2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Municipio deverá:
2.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
2.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Municipio poderá:
2.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
2.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. A alteração da Ata dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório pelo CINCATARINA, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas obedecidas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.2. Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e Edital.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe ao Município:
a) A definição do objeto desta Licitação;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe à CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente Ata e do edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas nesta Ata e Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
e) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços e/ou materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
f) Entregar os serviços e/ou materiais nas condições estabelecidas na Ata e no Edital e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
h) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Substituir os serviços e/ou produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
j) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;
k) Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
l) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;
m) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
n) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas para a contratação;

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/05, na Lei 8.666/93 e na Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora na assinatura da Ata ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata no caso de inexecução parcial da contratação;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da Ata no caso de inexecução total da contratação.

6.6. O caso de necessidade realização de novo serviço, troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
6.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pelo Município, quando:
a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata;
b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar Ata decorrente do registro de preços;
c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inc. XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da CONTRATADA não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata e no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que a CONTRATADA esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos serviços e/ou produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.0203.2290 Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
02.004.04.122.0200.2240-Consultoria Técnica
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 - Convênio de Transito – Militar
011 - Convênio de Transito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
036 - Salário Educação
101 - Transporte Escolar do Estado
112 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

LAURO NITZ
LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA- EPP
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012/2021

Publicação Nº 2863406

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4 - MECÂNICA FACIN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.081.014/0001-40, com endereço na Rua Frei João, nº 161, Centro em Luzerna/SC, representada por seu sócio administrador, ITAMAR JULIO FACIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3849524 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 004.225.289-00, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

LOTE 1					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
1	Serviços de mecânica geral para veículos leves.	H/T	500,00		5,50%
2	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		5,50%
LOTE 2					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
3	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas.	H/T	250,00		5,50%
4	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		5,50%
LOTE 6					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
11	Serviços de eletricidade para veículos leves	H/T	100,00		
12	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		5,50%
LOTE 7					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
13	Serviços de eletricidade para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas.	H/T	100,00		5,50%
14	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		5,50%
LOTE 18					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*

34	Serviços de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para veículos leves.	H/T	500,00		5,00%
35	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		5,00%
LOTE 19					
Item	Especificação	UNID	QTDE		PERCENTUAL DE DESCONTO*
36	Serviços de mecânica especializada (retífica e montagem de motores) para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas.	H/T	250,00		5,50%
37	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01		5,50%

1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados.

2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor apenas pelo serviço executado e aprovado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.1. Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:
a) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer desconto mínimo de: o percentual proposto para os serviços; e o percentual proposto para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta, e na presente Ata, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Luzerna até a oficina da CONTRATADA, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas, sendo que a retirada pela CONTRATADA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.5.Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

5.2. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

5.3. O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.
5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A CONTRATADA deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:
a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na contratação a CONTRATADA deverá conceder o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.4. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o

software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
6.4.1. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a CONTRATADA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
6.4.1.1. Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, a CONTRATADA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.
6.5.1. Em hipótese nenhuma a Administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

6.9. No ato da prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Luzerna e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

7.2. A CONTRATADA deverá:
a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
k) Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites do Município de Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação

pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;
w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
7.3. O Município deverá:
a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária de até 7 (sete) quilômetros do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC.

9.1.2. Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

10.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

10.6. Responsável pela fiscalização
10.6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Cheila Pegoraro e Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br | estoque@luzerna.sc.gov.br

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA E ENTES CONVENIADOS

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a CONTRATADA, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Luzerna e dos entes conveniados pode ser conferida no documento anexo.
11.3.1. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES NA ATA

2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Municipio deverá:
2.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
2.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Municipio poderá:
2.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
2.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. A alteração da Ata dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório pelo CINCATARINA, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas obedecidas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.2. Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e Edital.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe ao Município:
a) A definição do objeto desta Licitação;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe à CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente Ata e do edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas nesta Ata e Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
e) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços e/ou materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
f) Entregar os serviços e/ou materiais nas condições estabelecidas na Ata e no Edital e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
h) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Substituir os serviços e/ou produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
j) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;
k) Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
l) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;
m) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
n) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas para a contratação;

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação

ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/05, na Lei 8.666/93 e na Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora na assinatura da Ata ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata no caso de inexecução parcial da contratação;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da Ata no caso de inexecução total da contratação.

6.6. O caso de necessidade realização de novo serviço, troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
6.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pelo Município, quando:
a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata;
b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar Ata decorrente do registro de preços;
c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inc. XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da CONTRATADA não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são

publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata e no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que a CONTRATADA esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos serviços e/ou produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.0203.2290 Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
02.004.04.122.0200.2240-Consultoria Técnica
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 - Convênio de Transito – Militar
011 - Convênio de Transito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
036 - Salário Educação
101 - Transporte Escolar do Estado
112 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC. 12 de fevereiro de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

ITAMAR JULIO FACIN
MECÂNICA FACIN LTDA - ME
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013/2021

Publicação Nº 2863407

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PML

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

5 - VANDERLEI WEIRICH JUNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua da Represa, nº 400, Centro, no município de Luzerna/SC, inscrita no CNPJ nº 23.412.204/0001-35, representada por seu sócio administrador, VANDERLEI WEIRICH JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5914294, e inscrito no CPF sob o nº 081.457.349-59, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 004/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

LOTE 11				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
21	Serviços de funilaria e pintura para veículos leves.	H/T	50,00	5,50%
22	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01	5,50%
LOTE 12				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
23	Serviços de funilaria e pintura para vans, ambulâncias, caminhonetes e camionetas.	H/T	50,00	5,50%
24	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01	5,50%
LOTE 13				
Item	Especificação	UNID	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO*
25	Serviços de funilaria e pintura para micro-ônibus e ônibus.	H/T	50,00	5,50%
26	Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, conforme lista-catálogo.	PÇ	01	5,50%

1.2. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas/modelos pertencentes à frota oficial da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados.

2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento do item acima descrito receberá o valor apenas pelo serviço executado e aprovado.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3.1. Para esta contratação, a manutenção preventiva e corretiva consistirá nos serviços de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, estofaria, tapeçaria, suspensão, geometria/alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral, capotaria, solda e torno para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal de Luzerna.

3.1.1. Os serviços de mecânica geral e eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;
b) Substituição de peças;
c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

3.1.2. Os serviços de suspensão, balanceamento, cambagem, alinhamento e/ou geometria, compreendidos nos serviços de mecânica geral, basicamente consistirão de:
a) Realizar a cambagem dos pneus (qualquer aro) utilizando ferramentas e processos adequados.
b) Realizar o alinhamento através de ajuste dos ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si.
c) Efetuar o balanceamento através de equipamentos, calculando com precisão o peso necessário com vistas a equilibrar o conjunto de pneus e rodas.
d) Realizar o ajuste da posição das rodas na suspensão em determinados ângulos, para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que os veículos puxem a direção para um dos lados e que haja desgastes irregulares ou prematuros dos pneus.

3.1.3. Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeita a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

3.2. A manutenção prevista consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:

a) Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho

do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.
b) Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer desconto mínimo de: o percentual proposto para os serviços; e o percentual proposto para as peças e acessórios originais/genuínos e/ou paralelos de 1ª linha, sobre o valor da lista catálogo de peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais, compatível com a tabela tempária de referência, sob pena de desclassificação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta, e na presente Ata, sendo que os serviços, objeto desta licitação, deverão ser realizados em sua oficina, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e/ou entes conveniados.

4.2. A máquina e/ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Luzerna até a oficina da CONTRATADA, apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo responsável do Sistema de Gestão de Frotas, sendo que a retirada pela CONTRATADA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4.2.1. Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa vencedora.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

4.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

4.5.Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos e máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, máquinas e equipamentos de diversas marcas/modelos pertencentes à frota da Administração Municipal de Luzerna/SC e entes conveniados.

5.2. O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas tempária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

5.3. O prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos.
5.3.1. Se tratando de serviços que exijam um período maior que 10 (dez) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4. A CONTRATADA deverá, antes da execução dos serviços, emitir check-list dos serviços a serem executados, com cópia ao responsável pelo Setor de Frotas, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

5.5. Os veículos e/ou máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir a contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.

5.6. Quando da execução dos serviços em que envolvam o reparo de peças, as que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

6.1. Para atendimento ao objeto desta licitação, as peças consistirão em:
a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

6.2. Na contratação a CONTRATADA deverá conceder o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual

será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2.1. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção dos veículos e máquinas pesadas, objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final da marca do veículo ou da máquina, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior.

6.3. A CONTRATADA deverá dispor de tabela das montadoras com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

6.4. No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, outro similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
6.4.1. Ainda, caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas nas máquinas pesadas e nos veículos, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a CONTRATADA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
6.4.1.1. Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar aos valores de mercado e às condições estabelecidas no subitem anterior.

6.5. Nos casos de peças para as máquinas pesadas, a CONTRATADA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca das máquinas que estão licitadas os preços.
6.5.1. Em hipótese nenhuma a Administração aceitará preços apresentados de tabela de preços que não seja a da concessionária da marca das máquinas que estão licitados os preços.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.

6.7. O prazo de entrega das peças e/ou acessórios será de, no máximo, 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização.

6.8. As peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, mediante prévia autorização do orçamento pela Prefeitura Municipal de Luzerna.

6.9. No ato da prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondente às quantias solicitadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
6.9.1. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

6.10. As peças a serem utilizadas poderão ser examinadas antes e após sua entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações da Prefeitura Municipal de Luzerna e do fabricante do veículo.

6.11. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de frotas, na Nota Fiscal.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.

7.2. A CONTRATADA deverá:
a) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
b) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
c) Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e máquinas discriminadas neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município;
d) Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
e) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;
f) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
g) Entregar os veículos e as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
h) Entregar os veículos e as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
i) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
j) Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

k) Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites do Município de Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
l) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e máquinas do Município que necessitarem de reparos;
m) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
o) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
p) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
q) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
r) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
s) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
t) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
u) Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
v) Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados;
w) Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
x) Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
y) Responsabilizar-se pela segurança das máquinas no transporte das mesmas, garantindo que qualquer dano causado à máquina ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.
7.3. O Município deverá:
a) Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
b) Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor a Ordem de Serviço eletrônica.

7.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o conserto no local onde a máquina ou o veículo estiver, na sua oficina ou ainda retirar o veículo ou a máquina do pátio da Prefeitura, independentemente de sua localização, observando-se as seguintes disposições:

9.1.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, estabelecimento localizado a uma distância viária de até 7 (sete) quilômetros do Pátio de Máquinas do Município, localizado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC.

9.1.2. Para empresas que estiverem localizadas a mais de 7 km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, deverão providenciar a instalação de uma filial no município, ou responsabilizar-se pela retirada e devolução do veículo no Município.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

10.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

10.3. O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos

serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.4. Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

10.6. Responsável pela fiscalização
10.6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Cheila Pegoraro e Alcir João Denardi
Fone: (49)3551-4700
E-mail: cheila@luzerna.sc.gov.br | estoque@luzerna.sc.gov.br

10.6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZERNA E ENTES CONVENIADOS

11.1. A relação de veículos e máquinas pesadas serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa de máquinas ou de veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

11.2. Caso a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, adquirir novo veículo ou equipamento rodoviário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com a CONTRATADA, os serviços e peças ora licitados contemplará este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3. A atual frota de veículos, equipamentos e máquinas pesadas do Município de Luzerna e dos entes conveniados pode ser conferida no documento anexo.
11.3.1. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e a Polícia Civil poderão usufruir do objeto desta licitação caso assim for necessário, de acordo com os convênios firmados com cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES NA ATA

2.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inc. II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
2.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Municipio deverá:
2.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
2.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Municipio poderá:
2.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
2.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5. A alteração da Ata dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses ou até a conclusão do Processo Licitatório pelo CINCATARINA, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas Atas obedecidas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os de mais requisitos desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.2. Após a prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e Edital.
4.2.1. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.4. O fornecedor deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Cabe ao Município:
a) A definição do objeto desta Licitação;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe à CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente Ata e do edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas nesta Ata e Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
e) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços e/ou materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
f) Entregar os serviços e/ou materiais nas condições estabelecidas na Ata e no Edital e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município da Ata;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
h) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Substituir os serviços e/ou produtos recusados pelo Setor competente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
j) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda d esta Ata;

k) Atender a demanda do Município, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
l) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração resultante do ato de revisão;
m) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
n) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas para a contratação;

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A inexecução parcial ou total do objeto da Ata e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/05, na Lei 8.666/93 e na Ata, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

6.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
6.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

6.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total da Ata, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
6.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora na assinatura da Ata ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata no caso de inexecução parcial da contratação;
6.5.3. 30% (trinta por cento) do valor da Ata no caso de inexecução total da contratação.

6.6. O caso de necessidade realização de novo serviço, troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

6.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
6.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
6.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

6.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
6.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pelo Município, quando:
a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata;
b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar Ata decorrente do registro de preços;
c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inc. XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da CONTRATADA não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Ata e no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

7.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.10. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que a CONTRATADA esteja temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA da Ata estará obrigada, em função de solicitação do Município, fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

8.2. A supressão dos serviços e/ou produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Município, considerando-se o disposto no § 4.º do art. 15 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.009.08.243.0203.2290 Conselho Tutelar
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.001.12.361.0701.2.711-Manutenção da Educação - Fundamental
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.302.0500.2503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
02.004.04.122.0200.2240-Consultoria Técnica
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
010 - Convênio de Transito – Militar
011 - Convênio de Transito – Civil
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
036 - Salário Educação
101 - Transporte Escolar do Estado
112 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

VANDERLEI WEIRICH JUNIOR
VANDERLEI WEIRICH JUNIOR ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO FMS Nº 001/2021

Publicação Nº 2863401

CONTRATO FMS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.007.836, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e JLM LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.934.806/0001-00, com endereço a Rua Frei Edgar, nº 129, Centro no Município de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, representada por ELISETE APARECIDA CARLOH MICHAUT, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.997.129-73 e portadora da cédula de identidade nº 2.633.534 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 002/2020/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais referente ao teste rápido Anti-Coronavírus (SARS-cov-2), para detecção de presença de anticorpos IgG e IgM para 2019 – nCoV na amostra, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, sendo:

Item	Quantidade	Descrição
1	150	Exames laboratoriais referente ao teste rápido Anti-Coronavírus (SARS-cov-2), para detecção de presença de anticorpos IgG e IgM para 2019 – nCoV na amostra

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após emissão da autorização da Secretaria de Saúde, com início do atendimento aos pacientes em no máximo de 05 (cinco) dias corridos;

b) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna.

c) A coleta deve ser realizada 7 (sete) dias após o possível contato ou 2 (dois) dias após o primeiro pico febril.

d) Na execução do objeto a(s) empresa(a)a credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

e) O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

f) O(s) laboratório(s) credenciado(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 24 (vinte e quatro) horas contados da data da realização do exame.

g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
h) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.

i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

k) A CONTRATADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E REAJUSTE

a) A CONTRATANTE pagará por exame laboratorial realizado à CONTRATADA, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

b) No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

c) Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados até dia o 10º (décimo) dia do mês subsequente às a coleta do exame e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6. Antes da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna.
CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 15 de fevereiro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s):
05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
3. Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Apresentar-se regular perante os órgãos de fiscalização;
3. Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
6. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
9. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidos no Edital;
11. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
12. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
13. Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;
14. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
15. Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. Gabriela Mazzarino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 15 de fevereiro de 2021.
GABRIELA MAZZARINO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

ELISETE APARECIDA CARLOH MICHAUT JLM LABORATÓRIO LTDA CREDENCIADA	

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 5/2021

Publicação Nº 2863395

CONTRATO PML Nº 5/2021
PROCESSO LICITATORIO PML Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE PML Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna(SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, representada por seu sócio EITOR HOPPEN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Frei João, nº 223, em Luzerna(SC), portador da cédula de identidade nº 11/R 229.375 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.844.459-68, denominada CONTRATADA, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. O presente Contrato objetiva a contratação com a Contratação com a EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP, destinado ao fornecimento de passagens de Estudante, de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a fim de realizar o transporte de estudantes que cursam: o ensino superior à distância na UNIASSELVI e UNINTER; o ensino superior na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Joaçaba e residam na Linha Roça Grande - Luzerna; educação de jovens e adultos no CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos em Joaçaba (SC); o ensino profissionalizante no SENAC, SESI, SESC, SENAI Joaçaba, CETESC, SEBRATEP em Joaçaba (SC); o magistério na Escola de Educação Básica São José em Herval d'Oeste; estudantes da Escola Municipal São Francisco e Escola de Educação Básica Padre Nóbrega que residam na Av. Caetano Natal Branco até a divisa do Município de Luzerna com Joaçaba; e os estudantes que cursam o ensino médio técnico no CEDUP – Colégio Agrícola de Água Doce – SC, garantindo a gratuidade a esses alunos durante o período escolar de 2021, de acordo com o calendário oficial de aulas de cada instituição, conforme Lei Municipal nº 1.736 de 15 de dezembro de 2020, constituindo-se em:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Preço unitário R$	Preço total (R$)
1	Passagens de Estudante Luzerna x Água Doce e vice--versa	UN	3.000,00	4,10	12.300,0
2	Passagens de Estudante Luzerna x joaçaba e vice-versa	UN	107.500,00	3,05	327.875,00

1.2. A execução do objeto do presente Contrato se dará de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria e sem fixação de valor ou quantidade mínima de aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada com base nos critérios fixados na Lei nº 8.666/93.
2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Jane Elisa Otto Brandalise o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá até valor total ESTIMADO de R$ 340.175,00 (trezentos e quarenta mil cento e setenta e cinco reais), sendo o valor pago a CONTRATADA corresponderá à demanda de aluno da Secretaria de Educação.
3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
3.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.4. A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
3.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do

ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
3.6. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste;
3.7. Os preços serão revisados, para mais ou para menos, quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
3.8. A CONTRATADA deverá aceitar aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DOTAÇÕES
4.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ação (s):
07.001.12.363.0702.2721 – Manutenção do ensino profissionalizante
07.001.12.364.0702.2720 – Manutenção do Transporte Escolar – ensino superior
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento das passagens de forma parcelada, de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira, conforme a necessidade da Secretaria de Educação;
5.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
6.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
6.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1. O Contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente

conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de fevereiro de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU Secretária de Educação, Cultura e Esportes CONTRATANTE	EITOR HOPPEN EMP. JOAÇABENSE TRANSP. COLETIVOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 3042

Publicação Nº 2863431

DECRETO Nº 3042 de 08 de fevereiro de 2021.
"ALTERA VENCIMENTO DE TRIBUTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do art. 58 da lei Orgânica do Município de Luzerna(SC), e,

CONSIDERANDO, a migração do sistema informatizado do Setor de Tributação do Município de Luzerna para o cloud Tributos da Betha Sistemas o que pode causar dificuldade momentânea de acesso de usuários externos ao sistema;
CONSIDERANDO, a previsão no CALENDÁRIO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CATRIM, fixado pelo Decreto nº 3.029 de 11 de dezembro de 2020 do vencimento do ISS HOMOLOGADO - MENSAL através do SISTEMA FLY E-NOTA/LIVRO ELETRÔNICO, até o dia 15 do mês subsequente às operações realizadas,

DECRETA:
Art.1º- Fica alterado para o dia 26 de fevereiro de 2021, o vencimento do ISS Homologado - mensal através do Sistema Fly E-Nota/Livro Eletrônico que seria devido no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art.2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Luzerna(SC), 08 de fevereiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3043

Publicação Nº 2863432

DECRETO Nº 3043 de 10 de fevereiro de 2021.
"DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do art. 58 da lei Orgânica do Município de Luzerna(SC), e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, "caput", da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que "ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO, os termos do DECRETO Nº 2949 de 12 de junho de 2020 que "SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS HOMOLOGADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA:
Art.1º- Fica fixada a vigência, conforme abaixo descrita, dos Concursos e Processos Seletivos homologados no âmbito do Município de Luzerna suspensos em razão da pandemia do covid-19 pelo Decreto nº 2949 de 12 de junho de 2020, sendo que pelo §2° do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, os prazos suspensos voltaram a correr a partir do término do período de calamidade pública:

Espécie	Vigência atual	Situação
Concurso Público 001/2017	03/09/2022	Não pode ser prorrogado
Concurso Público 001/2019	06/07/2022	Pode ser prorrogado
Processo Seletivo 008/2019	06/07/2021	Pode ser prorrogado
Processo Seletivo 009/2019	28/09/2021	Pode ser prorrogado

Art.2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de fevereiro de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021

Publicação Nº 2858154

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021

DATA:	31/01/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações junto à Prefeitura Municipal de Macieira/ SC
ENDEREÇO:	Rua José Augusto Royer, nº 133 – Centro - Macieira – SC
INFORMAÇÕES:	Fone: (49) 3574.2017 Fax: 49 3574 2020 E-mail: compras3@macieira.sc.gov.br

O Município de Macieira, inscrito no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDGARD FARINON, torna público, para ciência dos interessados, que a Pregoeira Municipal, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço – Por Lote", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006:

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2021.

1. DO OBJETO
O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de hora máquina (com máquina e operador qualificado), destinado à atender as necessidades do Município e ainda os serviços de apoio e incentivo ao produtor rural, de acordo com a Lei n° 546/2011 e Decreto n° 1974/2020, conforme especificações presentes neste edital.

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, considerando a ordem de habilitação dos produtores solicitantes.

1.3 Constituem os Anexos do presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de preços;
Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo IV – Modelo de Carta de Representação;
Anexo V – Modelo de Declaração de micro empresa;
Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;
Anexo VII – Declaração de vínculos Políticos
Anexo VIII – Minuta do contrato

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021:

DESPESA: 120
EXERCÍCIO: 2021
DOTAÇÃO: 07.01.2.023.33.90.00.00.00
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.99 – outros serviços de terceiro – pessoa física
RECURSOS: Próprios

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital, ou pessoas físicas interessadas que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4 deste Edital.

3.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Estrangeiras que não funcionem no país;
d) Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública. A empresa deverá comprovar o direito de licitar através da Declaração de Idoneidade (Anexo II), que deverá ser apresentada fora dos envelopes como condição de participação;
e) Pessoas físicas que estiverem em divida com o Município.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda Lei Complementar n° 147/2014. Devendo comprovar no ato de credenciamento sua condição através dos documentos:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes.

4.1.1. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2. Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovados tais poderes da seguinte forma:

a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2.1. Para participação em tratando-se de pessoa física:

a) Apresentação de cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF.

b) Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração) (com firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do (a) representado (a), inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação da pregoeira, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4. O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

4.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MACIEIRA (SC) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021 Data e hora da abertura: 31/01/2019 Razão Social e CNPJ./ Nome e CPF Endereço completo do licitante.	MUNICÍPIO DE MACIEIRA (SC) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021 Data e hora da abertura: 30/01/2019 Razão Social e CNPJ./ Nome e CPF Endereço completo do licitante.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços será apresentada assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.
Em se tratando de pessoa física deverá conter numero deste pregão, nome completo, número do CPF, RG, endereço e telefone.

b) Discriminação completa do objeto ofertado, com especificação do modelo de trator e equipamento que serão usados na contratação;

c) Preço unitário proposto, expresso em reais, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, encargos de qualquer natureza, enfim custos diretos e indiretos), sendo que deste valor 50% (cinquenta por cento) pagos pela Prefeitura e 50% (cinquenta por cento) pelos produtores rurais.
d) Prazo de inicio da prestação dos serviços: Conforme cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, considerando a solicitação do produtor e ficha de habilitação, conforme anexos do Decreto n° 1783, de 21/01/2019.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.1. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale estes últimos;
c) Discrepância entre o valor unitário e o global dos lotes, vale apenas o primeiro.

6.2 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) De soma e/ou multiplicação;
b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "menor preço por lote".

7.2. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3. Serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.3.1. Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.4. O Município de Macieira/SC se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5. A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 02 da seguinte documentação:

A) Documentação relativa à HABILITAÇÃO:
PESSOA JURÍDICA

8.1.1. Documento pessoal com foto.

8.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso o documento exigido no item 8.2.1. e 8.2.2., já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo novamente.

8.2. Habilitação de Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em acordo com a atividade; ·.

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.2.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.5. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3. Habilitação a Qualificação Técnica:

8.3.1. Declaração da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

8.3.2. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.3.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.3.4. Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referencia da Lei, consoante modelo do anexo VII, deste Edital;

8.3.5. Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitido no Portal da Transparência do Governo federal, expedido via internet.

8.3.6. Alvará de licença e funcionamento;

8.3.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

8.3.8. Declaração que nenhum dos sócios possui vínculos políticos com nenhuma das 03 (três) esferas do Governo (Federal, Estadual e Municipal).
8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, dos sistemas E-Saj e E-proc em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. PARA PESSOA FÍSICA:

8.5.1. Habilitação

8.5.1.1. Documento com foto, cópia autenticada ou original para conferência;

8.5.2. Comprovante de situação cadastral do CPF; emitido através do site da receita federal;

8.6. Habilitação de regularidade fiscal

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.6.2. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.6.3. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.6.4. Certidão de débitos trabalhistas, conforme determinado pela Lei 12.440/2011;

8.7. Habilitação a Qualificação Técnica:

8.7.1. Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.7.2. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.7.3. Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do art. 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8666/93, em atendimento ao artigo 97 da referencia da Lei, consoante modelo do anexo VII, deste Edital;

8.8. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.9. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Macieira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147.
8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. Serão inabilitadas as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 3.2 do edital, se encontrar numa ou mais das seguintes situações:
a) Não atenderem às condições deste edital;
b) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

811. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à Pregoeira os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.4. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o menor preço por lote, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número

mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 15 minutos.

9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seq-ência dos lances ulteriores.

9.9. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.13. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente serão verificados o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar no próprio ato a documentação porventura necessária à atualização e regularização de sua situação.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo Lote do Pregão.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseq-entes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.16. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.13 e 9.14, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 12.1.

9.18. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião ou após aprovação do Sr. Prefeito Municipal.

9.19. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeq-íveis, preço unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

12.2. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de

Apoio à CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Macieira.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, via Sistema de Protocolo, e observarão:

a) Quanto à sua interposição, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
b) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
c) A legitimidade e o interesse recursais;
d) A fundamentação.

12.4. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

12.5. Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quando a homologação da adjudicação.

13 – DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado havendo necessidade e interesse de ambas as partes, nos preceitos da Lei.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação pelo Município.

13.3. Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato dentro do prazo estipulado no item 13.2., o Município, nos termos do § 2°, art. 64 da Lei 8666/93, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito Conjunta), do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS).

13.5. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses da apresentação das propostas, conforme índice de INPC acumulado no período, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 10.520/2002:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, desde que não resulte prejuízo ao serviço público do Município licitante;

14.1.2. Multa, prevista na forma do item 14.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/02;

14.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3. Expirado o prazo proposto para a prestação dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1.

14.4. A multa referida no item 14.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.3 e 14.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.1 e seus subitens.

14.5. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 12.3 do presente Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado, da seguinte forma:

· 50 % (cinq-enta por cento) do valor total das horas trabalhadas serão pagos pelo produtor rural ao prestador do serviço, após a realização;
· 50% (cinq-enta por cento) do valor total das horas trabalhadas serão pagos pela Prefeitura Municipal ao produtor rural contribuinte mediante a apresentação de autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e nota fiscal emitida pelo (a) prestador (a) do serviço em favor do agricultor, observando o limite de 16 (dezesseis) horas/máquina por interessado/beneficiário conforme previsto no Art. 2°, Parágrafo Terceiro do Decreto n° 1783, de 21 de janeiro de 2019.

15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica, (ou CPF em caso de pessoa física) apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros dados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.666/93, e, serão resolvidos pela pregoeira.

16.5. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.7. O Município poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

16.9. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

16.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita em dias úteis e nela será excluída a data de início e incluída a do vencimento, bem como não serão computados para esse fim os eventuais feriados ou recessos.

16.11. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.12. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, pelo telefone (49) 3574-2000, ramais 2017, em dias úteis, no período das 07h00 às 13h00, ou no endereço eletrônico "compras2@macieira.sc.gov.br".

16.13 Na hipótese de procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Caçador – SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macieira/SC, 11 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
FONE-FAX e-mail:

NOME COMPLETO:
CPF:

C.I:
ENDEREÇO;
FONE-FAX E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (50%)	VALOR TOTAL (50%)
01	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 16.000 kg, ano de fabricação 2012 ou superior, com operador qualificado, combustível, transporte e manutenção por conta da contratada.	200 horas	R$ 120,00	R$ 24.000,00

Parágrafo Primeiro: Por tratar-se de serviços parcelados a localidade de cada serviço será descrita na Ficha de habilitação, onde o Secretário Municipal realizará um cronograma de serviços a serem prestados, em conformidade com a ordem de realização das habilitações e proximidades de localização, tendo em vista todo território do município de Macieira.
A contratada (o) deverá fornecer operador qualificado para a prestação dos serviços. O operador ou responsável deverá controlar o número de horas trabalhadas, bem como data de inicio e término dos serviços executados, sob fiscalização e assinatura do Secretário Municipal e do produtor rural solicitante.
JUSTIFICATIVA:

Visando o apoio e incentivo ao produtor rural do Município de Macieira, complementando os serviços, sendo as máquinas da frota municipal insuficientes ao atendimento igualitário (produtor rural devidamente habilitado nos preceitos do Decreto Municipal), considerando a grande extensão territorial do Município e ainda que a economia principal é a agricultura e pecuária.
Parágrafo Primeiro: Combustível, operador, transporte, manutenção do equipamento e demais serviços e despesas ocorrerão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Valor unitário por extenso - R$ -
Validade da Proposta: _____
Condições de Pagamento: _____
Prazo de prestação dos serviços: _____

Data:
Assinatura:
Nome do responsável:

Carimbo da Empresa:

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de Pregão Presencial nº 0006/2021, destinado à contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de serviços de escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 16.000 kg, ano de fabricação 2012 ou superior, com operador qualificado, combustível, transporte e manutenção por conta da contratada, conforme quantitativos, descrições e demais especificações contidas no Anexo I do Edital.
(data, nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ ....., com endereço à ..... , declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "V" do Edital Pregão Presencial nº 0003/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

(data, nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021

MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO

A ..... (Razão Social da empresa) ..... , CNPJ ..... , com endereço à ..... , através do seu ..... (sócio administrador), ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador do RG n° ...., CPF n°. ....., residente à ....., CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n° 0003/2019, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Macieira - SC, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ...., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(Com firma reconhecida)

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... , portador do RG n° ..... e CPF n° ..... , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ... (empresa), CNPJ n° ....., DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
.
Local e data.

(Assinatura e carimbo da proponente e do Contador)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do credenciamento a pregoeira, caso a proponente não entregar essa declaração, não fará uso do direito previsto na Lei n° 123/2006.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... , portador do RG n° ..... e CPF n° ....., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ... (empresa), CNPJ n° ....., DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento de credenciamento á pregoeira.

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2021
DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA (SC), pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Macieira, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. EDGARD FARINON, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ou pessoa física (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... cidade de ....., neste ato representada pelo (especificar), o senhor(a) (.....), inscrito no CPF/MF sob nº ..... , residente e domiciliado na ..... , cidade de ....., doravante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 0005/2021, Processo de Licitação n° 0007/2021, celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de hora máquina (com máquina e operador qualificado), destinado à atender as necessidades do Município e ainda os serviços de apoio e incentivo ao produtor rural, de acordo com a Lei n° 546/2011 e Decreto n° 1974/2020, descrições e demais especificações contidas no Anexo I do Edital.

1.1. Fica designado o Secretário Municipal de Agricultura para fiscalizar e o acompanhar o objeto deste instrumento, termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.
Para maiores informações, reclamações ou sugestões poderão ser obtidas junto ao fiscal do contrato no telefone (49) 3574 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. A Prefeitura pagara ao produtor rural devidamente cadastrado o valor de R$ .....(....) correspondente a 50% (cinq-enta por cento) do valor da hora trabalhada de trator com ensiladeira acoplada, como programa de apoio e incentivo de acordo com o especificado no Decreto n° 1783, de 21 de janeiro de 2019, respeitando o limite de 16 (dezesseis) horas por produtor. Os 50% (cinq-enta por cento) restantes deverão ser pagos pelo produtor ao contratado assim que finalizarem os serviços.

2.2. O valor ora contratado será fixo e somente poderá sofrer reajustes no caso de prorrogação da vigência do contrato, baseado no índice de INPC acumulado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente a 50% (cinq-enta por cento) será efetuado em favor do produtor rural, diretamente no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2021, assim classificadas:

DESPESA: 120
EXERCÍCIO: 2021
DOTAÇÃO: 07.01.2.023.33.90.00.00.00
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Atividades de Desenvolvimento Agropecuário
COMPLEMENTO ELEMENTO: 33.90.39.99 – outros serviços de terceiro – pessoa física
RECURSOS: Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente contrato é vinculado ao edital de Pregão presencial n° 0006/2021, à luz da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.1.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

7.2. Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
7.2.1. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
III. Falência ou insolvência;
IV. Não prestação dos serviços, objeto deste edital, no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos;
b. Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados, anotando possíveis reclamações ou sugestões, bem como informar ao setor de contratos o não cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.2. Caberá a CONTRATADA:
a. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital e neste instrumento;
b. Seguir restritamente o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
c. Realizar a cobrança diretamente ao produtor rural;
d. Efetuar o pagamento referente aos impostos dos serviços prestados;
e. Manter operador qualificado com os devidos equipamentos de segurança para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico através de solicitação emitida pelo Secretário Municipal. O Secretário acompanhará a contratada nas localidades onde serão prestados os serviços.

10.2. O serviço deverá ser recebido e aprovado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e produtor rural solicitante.

10.3. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços conforme necessidade da CONTRATANTE.

10.4. A contratada (o) deverá fornecer operador qualificado para a prestação dos serviços. O operador ou responsável deverá controlar o número de horas trabalhadas, bem como data de inicio e término dos serviços executados, sob fiscalização e assinatura do Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

10.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada pelo responsável pela pasta.

10.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que não for realizado de acordo com a solicitação ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

10.7. Ficam sob a responsabilidade da contratada todos os encargos com operador, bem como alimentação, hospedagem, abastecimento da máquina, entre outros, além da responsabilidade de qualquer acidente que venha a ocorrer durante a realização dos serviços ora contratados, seja com o operador, com a máquina ou com qualquer pessoa que esteja acompanhando os trabalhos. A presente contratação não gera vínculos empregatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se que os prazos para prestação dos serviços deve ser cumprido restritamente, posto que seu atraso poderá prejudicar a qualidade da silagem, gerando prejuízos ao produtor rural.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. Caso não seja efetuado o desconto previsto na cláusula anterior por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macieira/SC.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula Terceira, poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Macieira, SC, ... de ..... de 2021.
MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Contratada

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021

Publicação Nº 2859072

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2021
O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0006/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:
Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal (Macieira/SC – Caçador/SC) com motorista e veículo capacitado, destinado ao atendimento dos alunos universitários do Município, conforme especificações do objeto e do trajeto, contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Valor Máximo: R$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 12/02/2021, às 09h00min ao dia 26/02/2021, às 08h30min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 23/02/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min.
Local da Sessão: Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura. Rua José Augusto Royer, nº 133, centro, Macieira/SC.

ONDE SE LÊ: às 09h00min do dia18 de fevereiro de 2021.

E ainda, Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo como transporte de passageiros e categoria aluguel, com ano de fabricação igual ou superior a 2008;

LEIA-SE: às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.

LEIA-SE: Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo como transporte de passageiros e categoria aluguel, com ano de fabricação igual ou superior a 2011;

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 12 de fevereiro de 2021.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4476

Publicação Nº 2858179

DECRETO Nº 4.476 DE 9 DE fevereiro DE 2021
PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL N. 4.463/2021 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REGIÃO DO PLANALTO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal n. 13.979/2020 e a Portaria n. 454 de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública;
Considerando as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco versus benefício da atividade para autorizar funcionamento e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO, finalmente, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, na Resolução n. 011 de 9 de fevereiro de 2021 pela prorrogação das recomendações expedidas através da Resolução n. 2, de 13 de janeiro de 2021, que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte", DECRETA:
O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada até o dia 16 de fevereiro de 2021 a obrigatoriedade do cumprimento integral das medidas sanitárias presentes na Resolução nº 02/2021 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense - CIR, que faz parte integrante em anexo, podendo ser acessada no endereço https://www.mafra.sc.gov.br/, transparência/legislação;
Art. 2º A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.
Art. 3º - A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:
I - Advertência;
II - Multa: conforme estabelecido na legislação sanitária municipal;
III - Interdição do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV - Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, enquanto vigorar os efeitos desde Decreto
Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 4º - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra, 9 de fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4475 DATA: 09.02.2021

Publicação Nº 2859249

DECRETO Nº. 4475
Data: 09.02.2021.
REVOGA O DECRETO Nº 4455 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º - Revoga-se o Decreto n º 4455 de 08 de Janeiro de 2021, o qual Atualiza a Base de Cálculo dos Tributos Municipais para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Publicação Nº 2859200

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais impressos, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 02/03/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 02/03/2021. Início da disputa 09h00min do dia 02/03/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 12 de fevereiro de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Publicação Nº 2859202

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de dietas enterais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 04/03/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 04/03/2021. Início da disputa 09h00min do dia 04/03/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 12 de fevereiro de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

Publicação Nº 2859325

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: PAPEL MASTER SUL LTDA-ME CNPJ: 04.368.522/0001-00
Valor registrado: R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).
Objeto: aquisição de aquisição de material médico de consumo hospitalar, que será destinado para todas as unidades de Saúde do Município de Mafra, incluindo Atenção Primaria em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CAPS e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 028/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 010/2020.
Data de assinatura: 07 de abril de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2020

Publicação Nº 2859188

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2020
Contrato nº: 049/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PROSAN PRÓTESES DENTÁRIA LTDA
CNPJ nº 29.310.781/0001-00
Modalidade Processo Licitatório n.º 240/2020. CREDENCIAMENTO nº 003/2020.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 069/2019

Publicação Nº 2859192

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2019
Contrato nº: 069/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 79.283.065/0001-41
Modalidade Processo Licitatório n.º 053/2019 Pregão Presencial nº 013/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 21 de dezembro de 2021.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

LEI MUNICIPAL Nº. 4513/2021

Publicação Nº 2859448

LeI MUNICIPAL nº. 4513/2021
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4054, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE CRIA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 4.054, de 05 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º "O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM será de R$ 138,44 (cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e será fixada anualmente, através de Decreto Municipal, tomando-se por base os índices de correção, no percentual correspondente à variação acumulada no período indicado pelo indexador do IPCA (IBGE)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 12 de fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

LEI MUNICIPAL Nº. 4514/2021

Publicação Nº 2859388

LeI MUNICIPAL nº. 4514/2021
MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA E ALTERA O IPMM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 36 da Lei Ordinária nº 2.571, de 22 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A receita do IPMM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:
I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da Constituição Federal, igual a 14% (quatorze por

cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;
II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada somente sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, na forma de Lei;
III - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município de 16% (dezesseis por cento) a título de contribuição patronal e de 2% (dois por cento) referente à Taxa de Administração , calculada sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;
IV - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade de contribuir quando do gozo de afastamento para tratar de assuntos particulares por até 02 (dois) anos, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;
V - pela renda resultante da aplicação das reservas, doações, legados, juros, multas por mora, receitas decorrentes da compensação financeira entre os regimes de previdência e outras rendas e contribuições extraordinárias que vierem a ser instituídas.
VI - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;
VII - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá somente sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, poderá ser estabelecido por alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos.

§ 3º As alíquotas das contribuições suplementares ou os aportes serão revistas anualmente no Plano de Custeio de Regime, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial das prestações de previdência social dos servidores municipais, discriminando-se por meio de decreto os valores devidos a título de aporte pelo Município, Câmara Municipal de Vereadores, Plassma e IPMM.

Art. 2º O caput do artigo 51 da Lei Ordinária nº 2.571, de 22 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Toda e qualquer contribuição vertida para o IPMM deverá ser utilizada apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada a utilização dos recursos para o pagamento das despesas de manutenção que será caracterizada como taxa de administração.

Art. 3º Serão acrescidos ao artigo 51 na Lei Ordinária nº 2.571, de 22 de novembro de 2001 os §§ 4º ao 6º com a seguinte redação:

§ 4º Na verificação do limite percentual definido no § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º Fica o Instituto de Previdência do Município de Mafra autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 6º Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo.

Art. 4º A cobrança das alíquotas mencionadas nos incisos I, II e III do artigo 36 entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da publicação dessa lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 12 de fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 183/21 EM 28.01.2021

Publicação Nº 2859260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 183/21 em 28.01.2021.
NOMEIA COMISSÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 052/2021-Gabinete-Saúde de 27 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do Município de Mafra, como segue:

ALEXANDRE ENGEL;
ARIANE WOEHL;
DEBORA POPADIUK;
FRANCESLI PATRICIA PEREIRA HEILMANN;
JÉSSICA SEREDNIDKI MELNEK;
JULIANA MALLUTA CALDAS;
HELLEN NATALY CORREA LAGOS;
SUSANNE STRITZINGER DE CASSIAS;
01(UM) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO CONTESTADO UNC/MAFRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 28 de Janeiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 209/21 EM 04.02.2021

Publicação Nº 2859269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 209/21 em 04.02.2021.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 99 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Processo Protocolado sob o nº 10042/2020 de 19 de Novembro de 2020 e Ofício nº 30/2021-RH de 04 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal MARCELO WALATK, inscrito no CPF sob o nº 007.889.919-22, com o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 04 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 221/21 EM 05.02.2021

Publicação Nº 2859274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
PORTARIA Nº 221/21 em 05.02.2021
NOMEIA INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Prefeito Municipal de Mafra, EMERSON MASS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 5º, II da Lei nº 4427/2019 e no Edital de Chamamento 01/2019;

RESOLVE
Art. 1 - Nomear as Instituições Não Governamentais, Sociedades Civis organizadas, que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;
CLUBE SOROPTMISTA;
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER;
ASSOCIAÇÃO BUTIÁ DO BRAZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 222/21 EM 08.02.2021

Publicação Nº 2859279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 222/21 em 08.02.2021.
PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, conforme Art. 99, seção VII da Lei Complementar nº 16 do Estatuto dos Servidores de 28 de Dezembro de 2005, em conformidade com Ofício nº 31/2021-RH de 04 de Fevereiro de 2021 e Protocolo nº 765/2021 de 1º de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 02 (dois) anos a Licença sem Remuneração do Servidor Público Municipal ISMAEL ULBRICH, inscrito no CPF sob o nº 036.359.319-50, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 14 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 223/21 EM 08.02.2021

Publicação Nº 2859285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 223/21 em 08.02.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 33/2021-RH de 05 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal VILMAR MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 988.059.249-20, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 224/21 EM 08.02.2021

Publicação Nº 2859295

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 224/21 em 08.02.2021.

COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 34/2021-RH de 05 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar a Servidora Pública Municipal RISOLETE KORNATSKI, inscrita no CPF sob o nº 018.202.219-62, exercendo o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 225/21 EM 09.02.2021

Publicação Nº 2859298

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 225/21 em 09.02.2021.

ENQUADRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
POR DESEMPENHO/2013.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, Artigo 17 da Lei Municipal nº 3197/2007 de 19.06.2007, e Ofício nº 035/2021-RH-PMM de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Enquadrar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionado referente à Progressão Judicial por Desempenho de 2013, conforme solicitado no Ofício nº 138/2021/PGM, a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2021:

NOME	CARGO	AUTOS	REF. ANTER.	REF. ATUAL
EMERSON ANGELO GUGELMIN	ODONTÓLOGO	0302127-36.2018.8.24.0041	9-K	9-L
GIOVANNI FERIGOTTI	ODONTÓLOGO	0302127-36.2018.8.24.0041	9-G	9-H
LINDOMAR WOLF	ODONTÓLOGO	0302127-36.2018.8.24.0041	9-M	9-N
MILTON DE OLIVEIRA MOTA FILHO	ODONTÓLOGO	0302127-36.2018.8.24.0041	10-A	10-B

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 226/21 EM 09.02.2021

Publicação Nº 2859303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 226/21 em 09.02.2021.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 001/2020 FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE MAFRA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 090/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação do Convênio 001/2020 firmado entre o Município de Mafra, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Caridade São Vicente de Paulo, conforme segue:

ALINE MARIA ECKEL;
ROSANGELA DA SILVA;
DEBORA POPADIUK;
EDSON ECKEL;
ROSEMARI BARBOSA;
MERIANE DO ROCIO PORTELA;
MARIANE RUTHES;
SIDINÉIA NEPOMUCENO PINTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 860/20 de 26.10.2020.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 228/21 EM 09.02.2021

Publicação Nº 2859318

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 228/21 em 09.02.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 36/2021-RH de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal ALMIRO VENÉZIO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 704.783.419-20, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º(primeiro) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 09 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 229/21 EM 10.02.2021

Publicação Nº 2859324

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 229/21 em 10.02.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 37/2021-RH de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal AMADEUS MANOEL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 541.488.639-34, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 1º(primeiro) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 230/21 EM 10.02.2021

Publicação Nº 2859329

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 230/21 em 10.02.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 37/2021-RH de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal JOÃO MARIA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 651.999.019-15, exercendo o cargo de VIGIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 1º(primeiro) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 231/21 EM 10.02.2021

Publicação Nº 2859333

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 231/21 em 10.02.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 37/2021-RH de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal CRISTOVAO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 850.848.919-68, exercendo o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 1º(primeiro) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 232/21 EM 10.02.2021

Publicação Nº 2859335

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 232/21 em 10.02.2021.

COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 38/2021-RH de 09 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar a Servidora Pública Municipal ELISA STEFFENS, inscrita no CPF sob o nº 032.943.179-05, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, à disposição da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de 1º(primeiro) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 233/21 EM 10.02.2021

Publicação Nº 2859341

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 233/21 em 10.02.2021.

COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 38/2021-RH de 09 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar a Servidora Pública Municipal IVANA JAHN, inscrita no CPF sob o nº 019.508.899-98, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, à disposição da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 234/21 EM 10.02.2021

Publicação Nº 2859349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 234/21 em 10.02.2021.
EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 39/2021-RH de 09 de Fevereiro de 2021 e Ofício nº 097/2021-Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. ROZANE MARIA NISSOLA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 943.017.519-04, do cargo de GERENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 235/21 DE 10.02.2021

Publicação Nº 2859352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 235/21 de 10.02.2021.
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 39/2021-RH de 09 de Fevereiro de 2021 e Ofício nº 097/2021-Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de 08 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar Carga Horária da Servidora ROZANE MARIA NISSOLA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 943.017.519-04, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para mais 10 horas semanais, a partir de 1º(primeiro) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 236/21 EM 10.02.2021

Publicação Nº 2859355

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 236/21 em 10.02.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem. 079/SMA/2021 de 09 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal PEDRO MAURILHO RUTHES, inscrito no CPF sob o nº 568.167.749-49, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 10 de Fevereiro de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

DARTAGNAN PLOTHOW CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 03/2021

Publicação Nº 2859635

RESOLUÇÃO Nº 03, de 12 de fevereiro de 2021.
CONSTITUI CONSELHO DE ÉTICA

A Vereadora Dircelene Dittrich Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir o Conselho de Ética que terá poderes para exercer a competência que lhe cabe nos termos do Código de Ética da Câmara Municipal de Mafra.

Art. 2º O Conselho será composto pelos Vereadores:

Presidente: Ver. Mario Skonieski
Vice-Presidente: Ver. Wagner Gross Ramos de Oliveira
Membro: Ver. Rafael Augusto Cavalheiro
1º Suplente: Ver. Valdecir Antônio Munhoz
2º Suplente: Ver. João Maria Ferreira

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 12 de fevereiro de 2021.
VER.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Publicação Nº 2859589

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

Contratado: Riomafra refrigeração
CNPJ: 07.035.923/0001-28
Endereço: Av. Presidente Nereu Ramos, 65, Centro – Mafra SC
Objeto: Instalação de ar condicionado 12.000 BTUs
Valor total: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

Mafra, 12 de fevereiro de 2021.
FRANCISCO J.G. DANTAS
Presidente do IPMM

Maracajá

Prefeitura

ATA 02 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2020

Publicação Nº 2858656

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às onze horas, do dia onze, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou que a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALR LTDA, requereu pedido de cancelamento dos Itens 23, 24 e 25 (Luvas nitrílicas tamanhos P, M e G), alegando transtornos causados pela pandemia do Covid-19, tendo em vista o aumento pela procura dos itens e a sua escassez no mercado. Diante do pedido, os autos encaminhados para a Gestora do Contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Michele Constantino Gonçalves que encaminhou o Ofício nº 11/2021/FMS, informando que "as justificativas apresentadas pela empresa procedem, sendo assim, o parecer do pleito é favorável ao cancelamento dos itens". Após os autos foram encaminhados pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer no sentido de que "ANTE O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica opina pela DEFERIMENTO do cancelamento dos itens supracitados da Ata de Registro de Preços". Frisa-se que apenas a empresa requerente cotou os itens acima supracitados, não havendo empresa segunda colocada para os itens. Pelas razões acima expostas, acatamos o pedido de cancelamento dos itens 23, 24 e 25 (Luvas nitrílicas tamanhos P, M e G), requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício do Gestor do contrato e o Parecer Jurídico ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 11 de fevereiro de 2021.

GRASIELA BECKER Pregoeira	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA Equipe de Apoio	HELDER FRANCISCO LOCH Equipe de Apoio

ANDRESA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA Controle Interno DE ACORDO	EDILANE ROCHA NICOLEITE Secretária de Administração e Finanças DE ACORDO

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Maracajá, acata e mantém a decisão

ATA 03 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2020

Publicação Nº 2859081

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às dez horas e trinta minutos, do dia doze, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou que a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 127 – MASCARA CIRURGICA TRIPLA, caixa com 50 unidades, para fosse reajustado de R$ 25,54 para R$ 35,47, alegando que sofreu variação no valor devido a pandemia ocasionada pelo Coronavirus. Os autos foram encaminhados para a Gestora do Contrato e Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Michele Constantivo Gonçalves, que emitiu memorando informando que "a empresa Isamed Material Médico Hospitalares Eirele foi a segunda colocada que cotou o item 127, sendo assim foi enviado e-mail para empresa ciada para verificar se a mesma tinha interesse em assumir pelo valor de R$ 25,54. Em resposta ao e-mail a empresa Isamed respondeu que não tem condições de assumir o item pelo valor citado. Assim, em pesquisa feita nos sites de compras em anexo, observa-se que o preço médio da caixa com 50 unidades de máscara descartável está dentro do preço solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa. Ademais, a empresa comprovou através de notas fiscais (anexo) que a margem de lucro está dentro da margem à época da licitação. Diante do exposto, conforme autoriza o item 12.1.1, do edital, bem como o artigo 12, do Decreto Municipal nº 05/2017, opino pelo deferimento da revisão de preços conforme requerido, autuando-se o valor unitário do item de R$ 25,54 para R$ 35,47". Após, os autos foram para a Assessoria Jurídica do município que emitiu o seguinte parecer: "adotadas as providências estabelecidas no decreto Municipal nº 05/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Maracajá, houve manifestação favorável acerca do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro formulado.... Ante o exposto,

esta Assessoria Jurídica opina pelo DEFERIMENTO do reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato administrativo". Pelas razões acima expostas, no sentido de que Gestora da Ata de Registro adotou as providências estabelecidas no Decreto Municipal nº 05/2017, que regulamenta o Sistema de registro de Preços no município de Maracajá, juntou pesquisa de preços a fim de comprovar o elevado aumento no preço do item, e de acordo com o parecer jurídico favorável, fica concedido o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro requerido pela empresa MAYCON WILL EIRELI EPP, passando o item 127 – MASCARA CIRURGICA TRIPLA, caixa com 50 unidades, do valor unitário de R$ 25,54 para R$ 35,47 (cento e oito reais e dez centavos), ante o preenchimentos dos requisitos preestabelecidos no artigo 12 do Decreto Municipal nº 05/2017 e no item 12.1.1 do Edital. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício nº 08/2021/FMS da Gestora do contrato, o Parecer Jurídico e a solicitação encaminhada pela empresa requerente, ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 12 de fevereiro de 2021.

GRASIELA BECKER	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	HELDER FRANCISCO LOCH
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ANDRESA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA Controle Interno DE ACORDO	EDILANE ROCHA NICOLEITE Secretária de Administração e Finanças DE ACORDO	

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Maracajá, acata e mantém a decisão

ATA 03 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2020

Publicação Nº 2858660

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às nove horas, do dia doze, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou que a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, requereu pedido de cancelamento dos Itens 19, 20, 21 E 22 (Luvas látex não estéril PP, P, M e G), alegando transtornos causados pela pandemia do Covid-19, tendo em vista o aumento pela procura dos itens e a sua escassez no mercado. Diante do pedido, os autos encaminhados para a Gestora do Contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Michele Constantino Gonçalves que encaminhou o Ofício nº 12/2021/FMS, informando que foram entrados em contato com as empresas segunda e terceiro lugar na ordem de classificação do item, sendo que as mesmas não teriam condições de entregar os produtos pelo preço ofertado pela empresa primeira colocada (itens 19 e 20, ao valor de R$ 59,80, e os itens 21 e 22, ao valor de R$ 57,50) (e-mails em anexo). Todavia, em resposta, a empresa ALTERMED informou que poderia assumir os itens pelo valor unitário de R$ 103,50, e a empresa METROMED, ao valor de R$ 135,00, a caixa com cem unidades. Ademais, a Gestora do Contrato, aduz que realizou pesquisas de mercado e observou que o valor da caixa de luvas descartáveis está dentro do informado pela empresa ALTERMED, juntado as respectivas pesquisas em anexo ao ofício. Por fim, a Gestora conclui que "verifica-se que as justificativas apresentadas pela empresa MULTIHOSP, falta de insumos para a fabricação das luvas, procedem, sendo assim, o parecer é favorável ao cancelamento dos itens. Assim, diante da necessidade de aquisição dos referidos itens pelo Fundo Municipal de Saúde, e levando-se em consideração o aumento significativo dos mesmos, manifesta-se esta Gestora que os itens 19, 20, 21 e 22. Sejam repassados para a empresa ALTERMED pelo valor de R$ 103,50, tendo em vista que os novos preços estão de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada em anexo". Após, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica do Município que opinou pelo "DEFERIMENTO do cancelamento dos itens supracitados e pela transferência do fornecimento dos itens para a empresa ALTERMED MEDICO HOSPITALAR LTDA, da Ata de Registro de Preços. Pelas razões acima expostas, acatamos o pedido de cancelamento dos itens 19, 20, 21 e 22 (Luvas látex não estéril PP, P, M e G), formulado pela empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e a transferência para a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, dos itens 19, 20, 21 e 22, ao preço unitário R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), a caixa com 100 unidades de luvas. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício da Gestora do contrato e o Parecer Jurídico ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 12 de fevereiro de 2021.

GRASIELA BECKER Pregoeira	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA Equipe de Apoio	HELDER FRANCISCO LOCH Equipe de Apoio

ANDRESA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA Controle Interno DE ACORDO	EDILANE ROCHA NICOLEITE Secretária de Administração e Finanças DE ACORDO

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Maracajá, acata e mantém a decisão

ATA 05 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/FMS/2020

Publicação Nº 2858729

ATA 05
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/FMS/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às dez horas, do dia doze, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou que a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 65 – LUVA DE LATEX COM AMIDO TAM. PP, caixa com 100 unidades, para fosse reajustado de R$ 72,13 para R$ 108,10, alegando que sofreu variação no valor devido a pandemia ocasionada pelo Coronavirus. Os autos foram encaminhados para a Gestora do Contrato e Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Michele Constantivo Gonçalves, que emitiu memorando informando que "a única empresa que cotou o item 65, foi a empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitares. Assim, em pesquisa feita nos sites de compras em anexo, observa-se que o preço médio da caixa com 100 unidades da luva de látex, está dentro do preço solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa. Ademais, a empresa comprovou através de notas fiscais (anexo) que a margem de lucro está dentro da margem à época da licitação. Diante do exposto, conforme autoriza o item 12.1.1, do edital, bem como o artigo 12, do Decreto Municipal nº 05/2017, opino pelo deferimento da revisão de preços conforme requerido, autuando-se o valor unitário do item de R$ 72,13 para R$ 108,10". Após, a Assessoria Jurídica do município emitiu parecer no seguinte sentido: "adotadas as providências estabelecidas no decreto Municipal nº 05/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Maracajá, houve manifestação favorável acerca do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro formulado.... Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo DEFERIMENTO do reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato administrativo". Pelas razões acima expostas, no sentido de que Gestor da Ata de Registro adotou as providências estabelecidas no Decreto Municipal nº 05/2017, que regulamenta o Sistema de registro de Preços no município de Maracajá, juntou pesquisa de preços a fim de comprovar o elevado aumento no preço do item, e de acordo com o parecer jurídico favorável, fica concedido o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro requerido pela empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, passando o item 65 – LUVA DE LATEX COM AMIDO TAM. PP, caixa com 100 unidades, do valor unitário de R$ 72,13 para R$ 108,10 (cento e oito reais e dez centavos), ante o preenchimentos dos requisitos preestabelecidos no artigo 12 do Decreto Municipal nº 05/2017 e no item 12.1.1 do Edital. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício nº 05/2021/FMS da Gestora do contrato, o Parecer Jurídico e a solicitação encaminhada pela empresa requerente, ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 12 de fevereiro de 2021.

GRASIELA BECKER	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	HELDER FRANCISCO LOCH
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ANDRESA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA Controle Interno DE ACORDO	EDILANE ROCHA NICOLEITE Secretária de Administração e Finanças DE ACORDO	

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Maracajá, acata e mantém a decisão

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021

Publicação Nº 2859893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2021
OBJETIVO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar nas licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, na modalidade Leilão Oficial (presencial, com apresentação de lances verbais, ou eletrônico, com apresentação de lances através da INTERNET e verbais), para venda de bens móveis e imóveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores, e com o Decreto nº 21.981/32 e modificações posteriores.
PROTOCOLO ATÉ: 18/03/2021 ÀS 09hs00min.
DATA DA ABERTURA: 18/03/2021 ÀS 09hs15min.
LOCAL: Setor de Licitações, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br.
Maracajá, 12 de fevereiro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 023/2021

Publicação Nº 2859947

DECRETO N° 023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
REVOGA EM TODOS OS TERMOS O DECRETO Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Anibal brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e

CONSIDERANDO que a administração pública pode anular seus atos, ou revogá-los. por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA
Art. 1º Fica Revogado em todos os termos o Decreto nº 20, de 08 de fevereiro de 2021 que nomeia leiloeiro oficial para a realização de leilão público municipal de máquina agrícola e equipamentos irrecuperáveis e antieconômicos, máquinas e materiais inservíveis ou ineficientes bem como materiais recicláveis em estoque no centro de triagem de resíduos sólidos "Acendino José Capela" e dá outras providências, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato administrativo

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 024/2021

Publicação Nº 2859949

DECRETO N° 024 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal de Maracajá;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Carta Magna Republicana;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Artigo 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que se encontra vigente o expediente com cumprimento das atividades em dois turnos ininterruptos mas, que no entanto, não resulta em pleno atendimento ao público externo uma vez que, o número reduzido de colaboradores durante período que ocorre escala de revezamento para almoço (entre 11:30h e 14:00h) prejudica o pleno atendimento das demandas dos cidadãos Maracajaenses;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação do horário de expediente viando ao melhor desempenho de pleno atendimento a todos os cidadãos, e;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Novo Horário de Trabalho e Expediente nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Maracajá, conforme tabela a seguir:

Art. 2º Ao Conselho Tutelar representado por seus Conselheiros fica estabelecido Regime de Plantão a fim de garantir o funcionamento do órgão em período integral observada e respeitada as normativas e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 3º O Parque Ecológico Municipal estará aberto à visitação em horários especiais com funcionamento de Terça-feira à Domingo, incluindo feriados.
Parágrafo único: de Terça a Sexta-feira atenderá das 9:00h as 17:00h e durante sábados, domingos e feriados das 9:00h as 18:00h.
Art. 4º Após o encerramento das atividades laborais das respectivas repartições, os servidores deverão providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Durante o horário de expediente, os servidores deverão atender para o uso racional de energia elétrica, combustíveis,

telefones, materiais de consumo em geral e para a utilização da internet somente para fins de interesse do Município.

Art. 5º A Secretaria de Administração e Finanças avaliará mensalmente o impacto das medidas ora adotadas sobre a efetiva economia de recursos ao Município, bem como sobre a eventual queda de produtividade e qualidade dos serviços públicos nas áreas alcançadas por este Decreto.

Art. 6º Aos Servidores dos departamentos que cumprirão os horários estabelecidos no Art. 1º deste Decreto, em dois turnos ininterruptos, será respeitado o intervalo de no mínimo 1 (uma) hora através de escalas de revezamento dentre os mesmos, previamente elaboradas, constituídas e comunicadas pelos Secretários e/ou Diretores de cada Órgão sem que haja qualquer prejuízo aos munícipes que necessitam de atendimentos dos serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 7o. O cumprimento do horário de trabalho estabelecido do Art. 1o. será comprovado mediante o registro de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor, excetuando os cargos de provimento em comissão (secretários e diretores).

Art. 8º A jornada de trabalho estabelecida neste Decreto Municipal poderá ser flexibilizada a requerimento do responsável pelo setor (secretários e diretores), com anuência do Secretário de Administração e Prefeito Municipal, desde que não haja prejuízo na Jornada total de Trabalho.

Art. 9º A inobservância pelos servidores das regras dispostas no presente Decreto culminará em incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Maracajá, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2017.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 11 de Fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2859916

Portaria n° 025 de 1º de fevereiro de 2021.
TRANSFERE DE CARGO COMISSIONADO O SERVIDOR CLESIO ZADROSKI ROCHA.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor comissionado CLESIO ZADROSKI ROCHA, brasileiro, maior, nascido em 2 de abril de 1978, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 023.902.709-48, de Chefe da Divisão de Cultura e Esportes, nível CC-4 para, a partir de 1º de fevereiro de 2021, exercer o cargo em comissão de Administrador do Parque Ecológico, nível CC-4, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024 de 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2859926

Portaria n° 026 de 3 de fevereiro de 2021.
NOMEIA VANESSA DE FAVERI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA E.E.B.M. MARIA LIBÂNIA MACHADO.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VANESSA DE FAVERI DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 12 de outubro de 1980, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 000.052.619-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, (E.E.B.M. Maria Libânia Machado), Nível CC3, do Quadro Comissionado do Poder Executivo
Art. 2º A E.E.B.M. Maria Libânia Machado conta nesta data com 210 (duzentos e dez) alunos, ficando então incorporada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) no vencimento do Diretor de Escola.
Parágrafo Único: Fica sob a responsabilidade do Departamento de Educação o controle mensal do número de alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar para efeito de alteração de gratificação mensal no vencimento do Diretor de Escola, nos termos do Anexo II da Lei nº 1039/2015.
.
Art. 3º Fica mantida a vantagem de quinquênio na folha da servidora.

Art. 4º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 3 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 2859927

Portaria n° 027 de 4 de fevereiro de 2021.
NOMEIA DANIEL DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANIEL DE SOUZA, brasileiro, maior, nascido em 10 de julho de 1978, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 024.495.709-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Nível CC-2, do Quadro de Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com gratificação mensal de 100% (cem por cento).

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 4 de fevereiro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 4 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2859929

PORTARIA Nº 028 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SUZANA GARCIA DA ROCHA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 5 de fevereiro de 2021, a servidora Suzana Garcia da Rocha, ocupante do cargo de Professor, a contar de 5/2/2021 a 3/8/2021, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 5 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 5 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretário de Administração

PORTARIA 029/2021

Publicação Nº 2859931

Portaria n° 029 de 10 de fevereiro de 2021.
NOMEIA O SERVIDOR JAIRO PEDRO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO CENTRO DE TRIAGEM.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JAIRO PEDRO DA SILVA, brasileiro, maior, nascido em 20 de novembro de 1986, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 062.572.549-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador do Centro de Triagem.

Art. 2º Fica concedido o percentual de 40% de insalubridade ao servidor conforme LTCAT.

Art. 3º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 030/2021

Publicação Nº 2859933

Portaria n° 030 de 10 de fevereiro de 2021.
NOMEIA O SERVIDOR DILNEI FAUSTO BORGES OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DE AUTOMÓVEL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015 e o Art. 43 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, resolve:

NOMEAR

Art. 1º DILNEI FAUSTO BORGES, brasileiro, maior, nascido em 9 de agosto de 1965, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 578.565.409-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Turismo do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme legislação municipal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 031/2021

Publicação Nº 2859934

Portaria n° 031 de 10 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA EDIMILSO PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDIMILSO PEREIRA, brasileiro, maior, nascido em 15 de outubro de 1964, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 516.101.089-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, Nível CC-2, do Quadro de Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de Fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de Fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 2859935

Portaria n° 032 de 10 de fevereiro de 2021.
NOMEIA VALMIR PEDRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear

Art. 1º Valmir Pedro, brasileiro, maior, nascido em 28 de julho de 1969, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 674.593.159-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, Nível CC - 4, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com gratificação mensal de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 033/2021

Publicação Nº 2859937

Portaria nº 033 de 10 de fevereiro de 2021.

ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA EFETIVA KARINA NUNES DE MEDEIROS ZANDONADI.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e em concordância com o Processo Seletivo Interno nº 01/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar temporariamente de 8 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021 a carga horária de 20h (vinte horas) para 40h (quarenta horas) da professora efetiva Karina Nunes de Medeiros Zandonadi, matrícula 2082.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2859939

Portaria nº 034 de 10 de fevereiro de 2021.

ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA EFETIVA MARIA JULIANI PERUCHI MONTEIRO.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003 e em concordância com o Processo Seletivo Interno nº 01/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar temporariamente de 8 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021 a carga horária de 20h (vinte horas) para 40h (quarenta horas) da professora efetiva Maria Juliani Peruchi Monteiro, matrícula 467.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2859940

Portaria n° 035 de 10 de fevereiro de 2021.
NOMEIA IVO PEDRO FARIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO DA COMPDEC.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 951 de 26 de setembro de 2013, resolve:

Nomear

Art. 1º Ivo Pedro Farias, brasileiro, maior, nascido em 7 de setembro de 1951, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 233.043.080-91, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo da COMPDEC, Nível CC - 4, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com gratificação mensal de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2859941

Portaria Nº 036, de 10 de fevereiro de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO O SERVIDOR MARCIO WESSLER ROQUE.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 985 de 12 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, o servidor MARCIO WESSLER ROQUE, CPF 040.583.039-48, matrícula 2020, nascido em 13 de janeiro de 1983, nomeado para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 235 de 8 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2859942

Portaria n° 037 de 10 de fevereiro de 2021.
NOMEIA LAYS LAURENTINO COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear

Art. 1º Lays Laurentino Costa, brasileira, maior, nascida em 15 de outubro de 1990, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 080.082.379-61, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura e Esportes, Nível CC-4, do Quadro de Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com gratificação mensal de 30% (trinta por cento).

Art. 2º A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme

legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 16 NOTEBOOKS PARA USO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	NOTEBOOK CONVENCIONAL Processador: I3, 8º geração HD 500 Gb; Memória RAM total de 4Gb, DDR 4; Interface de Vídeo Integrada, com capacidade de alocar até 1GB de memória compartilhada; Suporte ao Microsoft directx 11 ou superior; Possuir portas HDMI ou VGA; Teclado Multimídia Padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa; Sistema Operacional: WINDOWS 10; Garantia Mínima de 1 (um) ano.	UN	GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP (7446)	LENOVO	0	3.740,0000	1
			KAUANY LUMERTZ CARDOSO 00957436939 (111993)	DELL	0	3.742,0000	2
			ANGELO DEMO - ME (111131)	LENOVO	0	3.747,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 16 NOTEBOOKS PARA USO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI (111468)	LENOVO	0	3.749,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 16 NOTEBOOKS PARA USO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO N° 61/2020

(7446) - GOLD COMPUTADORES LTDA - EPP
(111131) - ANGELO DEMO - ME
(111468) - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI
(111993) - KAUANY LUMERTZ CARDOSO 00957436939

Maracajá, 10 de Novembro de 2020.

Marema

Prefeitura

DECRETO N° 05-2021

Publicação Nº 2857989

DECRETO Nº 005/2021
05/01/2021
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.221 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - A suplementação de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde , fonte de recursos ordinário no valor de R$ 308.240,00 (Trezentos e oito mil, duzentos e quarenta reais.) nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
31.71.00.00	1.020	REDUZIDO	07	6.968,00
33.71.00.00	1.020	REDUZIDO	11	1.272,00
33.93.00.00	1.020	REDUZIDO	17	300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento			
1301	FUNDO MUNICIPAL DE MAREMA			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
Modalidade	Fonte	Dotação		
33.90.00.00	1.020	REDUZIDO	12	308.240,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N° 19-2021

Publicação Nº 2858090

DECRETO nº19/2021
De 15/01/2021
NOMEIA JULCECLEIA ZANCHIM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO , Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de JULCECLEIA ZANCHIM na função de Secretaria Assistência Social – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Saúde, constante no ANEXO II da Lei Complementar Municipal n. 48/2018 percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de janeiro de 2021.
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N° 22-2021

Publicação Nº 2858106

DECRETO nº022/2021
De 18/01/2021
NOMEIA MARIA EDUARDA MACHADO RIBEIRO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM CARATER EFETIVO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO Concurso Público 001/2019
CONSIDERANDO Edital de Convocação 001/2021
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de MARIA EDUARDA MACHADO RIBEIRO, em caráter efetivo, na função Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18/01/2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°18-2021

Publicação Nº 2858084

DECRETO nº018/2021
De 11/01/2021
NOMEIA IARA MENDES DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE DIRETOR DE ADJUNTO CC10 DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de IARA MENDES DOS SANTOS na função Diretor Adjunto CC10 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de janeiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°21-2021

Publicação Nº 2858102

DECRETO nº021-2021
De 18/11/2021
NOMEIA JULIANA KUSMIRCZUCK PARA COORDENADORES CC-09, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista em Lei Municipal Complementar 048/2018 de 13/06/2018
DECRETA

Art. 1º - A nomeação de JULIANA KUSMIRCZUCK , no cargo COORDENADORES – CC-09 junto a Secretaria Administração. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de janeiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°26-2021

Publicação Nº 2858113

Decreto 026/2021
De 19/01/2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020, DOMUNICIPIO DE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis nº 4.320/64 e Lei Municipal 1221 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1°- Fica Decretado a utilização de parte do Superávit Financeiro apresentado no confronto do ativo financeiro (-) passivo financeiro do balanço patrimonial do Exercício de 2020 do Municipio de Marema. Recursos ordinário no valor 88.321,03 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE UM REAIS E TRES CENTAVOS).
Art. 2º - Com os Recursos Advindos dos Art. 1º deste Decreto, ficam Suplementada as seguinte dotação orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Municipio de Marema.

Código	Secretaria/departamento			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
12.361.1201	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
4.4.90.00.00	3.620	REDUZIDO	81	87.485,90
TOTAL				

Código	Secretaria/departamento			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
funcional	Proj./ativ.	descrição		
12.365.1201	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Modalidade	Fonte	Dotação		
3.1.90.00.00	3.180	REDUZIDO	83	835,13
TOTAL				

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2021
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°27-2021

Publicação Nº 2858327

DECRETO nº 027/2021
De 20/01/2021
NOMEIA ELIZIANE PERIM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR CC-08 – CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇAO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº036/2014 DE 19/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema c/c o art. 3º, art. 11 inciso II e CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de ELIZIANE PERIM na função de Diretor CC-08 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Manutenção de Estradas e Rodagem, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 036/2014 de 19/02/2014, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de janeiro de 2021..
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume

DECRETO N°37-2021

Publicação Nº 2859301

DECRETO Nº 037/2021
03/02/2021
Altera o art. 1º do Decreto 30/2021, de 29 de janeiro de 2021, com relação a Resolução 01/2020.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação.

DECRETA
Art. 1º - O art. 1º Decreto 30/2021, de 29 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estabelecido o valor das contribuições mensais a CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, correspondente à média do percentual de incremento dos repasses do FPM e do ICMS, apurados no exercício imediatamente anterior conforme Resolução 01/2020, passando o valor da contribuição de 2021 de R$ 691,00 (Seiscentos e noventa e um reais) mensais.
Art. 3º As demais clausulas do Decreto 30/2021, de 29 de janeiro de 2021 permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N°44-2021

Publicação Nº 2859527

DECRETO n. 044/2021
De 12/02/2021
RETIFICA O DECRETO 035/2021 QUE DECRETOU PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO a data comemorativa de Carnaval;

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços emergenciais e urgentes, nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 088/2021

Publicação Nº 2859888

PORTARIA Nº 088/2021 – De 10 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR o servidor CARLOS EVALDO MARSCHALKI investido no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 089/2021

Publicação Nº 2859892

PORTARIA Nº 089/2021 – De 10 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a conselheira JEANES FLAVIA RIBEIRO, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 090/2021

Publicação Nº 2859896

PORTARIA Nº 090/2021 – De 11 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 091/2021

Publicação Nº 2859899

PORTARIA Nº 091/2021 – De 11 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora GISLAINE LEVANDOSKI, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 11 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 092/2021

Publicação Nº 2859902

PORTARIA Nº 092/2021 – De 12 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 093/2021

Publicação Nº 2859903

PORTARIA Nº 093/2021 – De 12 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora ANGELA CORDEIRO DA SILVA, para o cargo de provimento em Carreira do Grupo

Ocupacional de TÉCNICO para a categoria funcional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 200 (duzentas) horas mensais, de conformidade com o inciso IV do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/218, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde – UBS.
(Em vaga Vinculada a servidora efetiva titular da vaga afastada de suas atividades normais para tratamento de saúde junto ao INSS por atestado medico).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

PORTARIA 094/2021

Publicação Nº 2859907

PORTARIA Nº 094/2021 – De 12 de Fevereiro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a conselheira TAIS ALINE SCHEFFER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas entre os dias 12.02.2021 a 13.03.2021, de conformidade com o insculpido no artigo 75 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.226/2019, de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Fevereiro de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 020-2021

Publicação Nº 2858243

DECRETO nº 020/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
TRATA DA NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.635/2014, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, passando a ser constituído pelos seguintes representantes:

I. Área Governamental:
a. Eder Mattos;
b. Igor Velho Ortolan;
c. Julio Cesar de Oliveira;
d. Ivan Daniel Olivo;
e. Giovani Piazza Martins;
f. Estela Mezzari Simoni;
g. Elixsandra da Silva Mota;
h. Agda Ferminia S. Scarsanela;
i. Leandro da Rocha Loreto;
j. Mauro José da Silva;
k. Eloir Córneo;
l. Antonio Simoni de Oliveira;

II. Área Não Governamental
a) Mariana Bortoluzzi Porto Pasini;
b) Antoninho Dal Molin;
c) Suzana Peruchi;
d) Ronivaldo Eyng;
e) Ademilson Catelli;
f) Tiago Fabro Arcaro;
g) Pedro Luiz Shuwartz;
h) Adão Manoel Fabris;
i) José Edson Scardueli;
j) Jair Machado Gomes;
k) Jerri Adriani Fernandes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 033/2017.

Meleiro/SC, 12 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 021-2021

Publicação Nº 2858245

DECRETO nº 021/2021 de 12 de fevereiro de 2021.
TRATA DA NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC, Sr. Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.632/2014, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passando a ser constituído pelos seguintes representantes:

I. Coordenador:
Igor Velho Ortolan.

II. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Instituído pelo Decreto n. 020/2021.

III. Secretária:
Jovana Peterle.

IV. Setor Técnico:
Ivan Daniel Olivo
João Francisco Nazário
Remio Moraes de Souza

V. Setor Operativo:
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034/2017.

Meleiro/SC, 12 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 022-2021

Publicação Nº 2859209

DECRETO Nº 022/2021
TRATA DA REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, SC.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º Revogar o Decreto Municipal nº 017/2021 que trata da nomeação do Senhor ULISSES DONIZETE RAMOS, matricula JUCESC AARC-309 e FAESC-041, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial para venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, durante o exercício de 2021.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Art. º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017/2021 de 1º de fevereiro de 2021.

Meleiro, 12 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 023-2021

Publicação Nº 2859215

DECRETO Nº 023/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no artigo 53 da Lei nº 8.666/93:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado como leiloeiro administrativo o Sr. VILMAR MOTA TRISTÃO, servidor público municipal, para o fim específico de proceder ao leilão de bens imóveis através de processo licitatório modalidade Leilão processo nº 007/2021.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.838-2021

Publicação Nº 2858171

LEI Nº 1.838 de 11 de fevereiro de 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM A COOPERATIVA DE IIRIGAÇÃO DE MELEIRO

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Meleiro autorizado a ceder por meio do contrato de cessão de uso, uma retroescavadeira da marca JCB/3CX a COOPERATIVA DE IRRIGAÇÃO DE MELEIRO, para uso gratuito.

Parágrafo Primeiro. Todas as despesas relativas ao funcionamento, manutenção do bem, são de responsabilidade da COOPERATIVA DE IRRIGAÇÃO DE MELEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 11 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.843-2021

Publicação Nº 2858177

LEI N.º 1.843 de 11 de fevereiro de 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM A COOPERCOLMÉIA – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR RURAL

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Meleiro autorizado a ceder por meio do contrato de cessão de uso, dos implementos agrícolas a seguir:

- Roçadeira traseira
- Carreta caçamba agrícola
- Resfriador de leite 1.200lt
- Embalagem para sêmen
- Balança eletrônica

• Veículo utilitário novo
• Ultrassom veterinário
• Notebook
• Impressora laser multifuncional
• Alicate castrador
• Colhedora de forragem

Parágrafo Primeiro. Todas as despesas relativas ao funcionamento, manutenção do bem, são de responsabilidade da COOPERCOLMÉIA – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR RURAL
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 11 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2858852

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Silveira, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2021, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2021, conforme segue:

Agente de Saúde Pública

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
2069228	Camila Karina Zanette	073.731.709-43	Doador de Sangue/Medula	sim

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
2069405	Patricia Behling	073.403.459-81	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Envio em desacordo com o Edital (Item 5.2.5)

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
2069485	Eduarda Behling	116.219.279-89	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Envio em desacordo com o Edital (Item 5.2.5)
2070013	Juliana Pereira De Oliveira	052.070.919-56	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações

Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º Ano)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
2069598	Vanderleia Carlotto ..-	091.672.199-00	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações

2. Do total de 05 candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo n.º 001/2021 com pedido de isenção da taxa de inscrição, 01 candidato teve o pedido DEFERIDO e 04 candidatos tiveram o pedido INDEFERIDO.

3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 17 de fevereiro de 2021, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 12 de fevereiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIA JANE RUCKS
Comissão de Acompanhamento

Câmara Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01/2021 AO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 2859957

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO
ADITIVO Nº. 01/2021 DE 04.01.2021 DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: DUETO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Renovação da vigência do contrato para prestação de serviços de locação e licença de uso de softwares de gestão pública.
VIGENCIA DO CONTRATO: Um ano
Modelo/SC, 04 de janeiro de 2021
Marcia Teresinha Jacoby
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

Publicação Nº 2859924

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO
CONTRATO Nº. 01/2021 DE 04.01.2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: MODELO SISTEMAS DE SEGURANÇA – INVIOLÁVEL
OBJETO: Contratação de serviços de sistema de alarme e monitoramento eletrônico.
VALOR TOTAL: R$ 2.448,00
VIGENCIA DO CONTRATO: Um ano
Modelo/SC, 04 de janeiro de 2021
Marcia Teresinha Jacoby
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Publicação Nº 2859930

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO
CONTRATO Nº. 02/2021 DE 04.01.2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel para o funcionamento da Câmara de Vereadores
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
VIGENCIA DO CONTRATO: Um ano
Modelo/SC, 04 de janeiro de 2021
Marcia Teresinha Jacoby
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 003/2021

Publicação Nº 2859936

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MODELO
CONTRATO Nº. 03/2021 DE 20.01.2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
OBJETO: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – Ciga Câmara 2.0 plataforma web e Ciga DOM.
VALOR TOTAL: R$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), da seguinte forma: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) para a migração de dados; R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) para a implantação e treinamento; e R$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais) em 11 (onze) parcelas de 410,00 (quatrocentos e dez reais), após a ativação do portal eletrônico (site).
VIGENCIA DO CONTRATO: Um ano
Modelo/SC, 20 de janeiro de 2021
Marcia Teresinha Jacoby
Presidente

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2859958

PORTARIA N° 001/2021 DE 04.01.2021.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE VALTER RUBENS CESCO, NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO – Nível CC-04, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIA TERESINHA JACOBY, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara (Resolução n° 002/1998 de 30.03.1998); e, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2.06/2013 de 14.03.2013 e Lei Municipal 2.463/2020 de 20.02.2020, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR como servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, o Senhor VALTER RUBENS CESCO, advogado inscrito na OAB/SC sob n° 6344, CPF/MF n° 525.755.359-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – CC-4, do quadro cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, com carga horária de 20:00 horas semanais e Regime Jurídico nos termos da Lei Municipal n° 1.513/2020 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se.
Modelo(SC), aos 04 de janeiro de 2021.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2859960

PORTARIA N° 002/2021 DE 06.01.2021.
DISPOE SOBRE A NOMEAÇAO DE FRANCIELI PAVALICINI, NO CARGO DE CONTADOR GERAL – Nível CC-05, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIA TERESINHA JACOBY, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara (Resolução n° 002/1998 de 30.03.1998); e, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2.06/2013 de 14.03.2013 e Lei Municipal 2.463/2020 de 20.02.2020, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR como servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, FRANCIELI PAVALECINI, contadora inscrita no CRC/SC sob n° SC-041187/O4, CPF/MF n° 065.173.539-41, para ocupar o cargo comissionado de Contador Geral – CC-5, do quadro cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, com carga horária de 20:00 horas semanais e Regime Jurídico nos termos da Lei Municipal n° 1.513/2020 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publique-se.
Modelo(SC), aos 06 de janeiro de 2021.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Presidente da Câmara de Vereadores

Mondaí

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2021

Publicação Nº 2858299

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
CHAMAMENTO PARA RETORNAR AO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para retornar ao exercício do cargo efetivo de Motorista, devido à Secretaria da Educação estar retornando ás atividades escolares presenciais e o Município estar precisando com urgência de motoristas para o transporte escolar. O servidor encontra-se em licença para tratar de assuntos de interesse particular.

MOTORISTA

NOME DO SERVIDOR
Jacó Edoardo Kappes

O servidor acima relacionado deverá se apresentar dentro do prazo de 30 dias, conforme o art. 148 do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n° 3.195 de 22/12/2006, a contar da data da publicação deste edital.

Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, 11 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO T. A. 013 - RC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2859078

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 035/2020 Edital: Pregão Presencial nº. 011/2020 Ata de Registro de Preços: 014/2020 – Termo Aditivo nº 13 Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: RC COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS – CNPJ/MF 29.220.080/0001-72. Valores: Óleo Diesel S-10 valor atual de R$ 3,381 para R$ 3,491 por litro Vigência: até 21/06/2021. Mondaí/SC, 12 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário Municipal de Administração e Fazenda Ordenador de Despesas

PORTARIA N° 068/2021

Publicação Nº 2858318

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, IURY DAUERNHEIMER, matrícula nº 4140, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N°. 066/2021

Publicação Nº 2858310

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 066 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a NESTOR FRANCISCO RUSCHEL, matrícula nº 634, ocupante do cargo de CARPINTEIRO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 11/01/2021 a 30/01/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 31/01/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a o dia 11 de janeiro de 2021.

Mondaí, SC, 09 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA N°. 067/2021

Publicação Nº 2858316

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 067 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, ÉDERSON JOSÉ RICHTER, matrícula nº 3461, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 09 de fevereiro de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA N°. 069/2021

Publicação Nº 2858325

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a ANDRIELI JESSICA GUARDA, matrícula nº 4121, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 10/02/2021 a 24/02/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 25/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a o dia 10 de fevereiro de 2021.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N°. 070/2021

Publicação Nº 2858328

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 070 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a RENATA CRISTIANA PARCIANELLO, matrícula nº 2774, ocupante do cargo de PSICÓLOGO- PAIF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 15/02/2021 a 06/03/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 07/03/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA N°. 071/2021

Publicação Nº 2858330

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 071 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a NEUSA MARISA DAMMANN, matrícula nº 2088, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 17/02/2021 a 26/02/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 16/02/2016 a 15/02/2017 e 16/02/2017 a 15/02/2018, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 27/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N°. 072/2021

Publicação Nº 2858334

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 072 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a EUNICE RODRIGUES PADILHA ALBERTI, matrícula nº 3815, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 17/02/2021 a 26/02/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020,

devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 27/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N°. 073/2021

Publicação Nº 2858336

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 073 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a FABIANE GIRARDELLO, matrícula nº 2310, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 22/02/2021 a 03/03/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 04/03/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N°. 074/2021

Publicação Nº 2858338

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 074 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a IRMA TEREZINHA DALPIAZ FAGUNDES, matrícula nº 6090, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 23/02/2021 a 09/03/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 10/03/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA N°. 075/2021

Publicação Nº 2858339

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 075 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a RAQUEL KOLLING, matrícula nº 3220, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 23/02/2021 a 04/03/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 12/01/2019 a 11/01/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 05/03/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N°. 076/2021

Publicação Nº 2858343

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 076 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Federal 12.969 de 25 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 5.296 de 10 de janeiro de 2020 e Lei Municipal n° 3.685 de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria n° 610 de 04 de dezembro de 2020 de ROSALIA WERMUTH, matrícula nº 6093, para atuar temporariamente como CONSELHEIRA TUTELAR até o dia 24/03/2021 devido ao período de gozo de férias das Conselheiras Tutelares titulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2021.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO N° 15/2021

Publicação Nº 2858445

DECRETO N° 15/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1219 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 15 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 1.010 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para o Funrebom
Elemento Despesa 03 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0300
Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 fevereiro 2021.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em exercício

DECRETO N° Nº 16/2021

Publicação Nº 2858450

DECRETO N° Nº 16/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1220 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipa, Máquinas e Veículos para a Agropecuária
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0079
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipa, Máquinas e Veículos para a Agropecuária
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0050
Valor: R$ 178.834,60 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipa, Máquinas e Veículos para a Agropecuária

Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0089
Valor: R$ 21.165,40 (Vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0079
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0036
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0062
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0079
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0079
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de fevereiro de 2021.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 1219/2021

Publicação Nº 2858465

LEI Nº 1219/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal Em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 15 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária 01 – Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade 1.010 – Equipamentos, Maquinas e Veículos para o Funrebom
Elemento Despesa 03 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0300
Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de fevereiro 2021.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1220/2021

Publicação Nº 2858472

LEI Nº 1220/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal Em exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipa, Máquinas e Veículos para a Agropecuária
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0079
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipa, Máquinas e Veículos para a Agropecuária
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0050
Valor: R$ 178.834,60 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 1.009 – Equipa, Máquinas e Veículos para a Agropecuária
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0089
Valor: R$ 21.165,40 (Vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0079
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0036
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.007 – Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0062
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0079
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 00 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0079

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de fevereiro de 2021.
OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em exercício

Monte Castelo

Prefeitura

LEI 2666 E 2667

Publicação Nº 2858721

LEI ORDINÁRIA N° 2.666 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPõe Sobre a denominação de PRÉDIO PÚBLICO E UNIDADE Municipal DE SAÚDE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art.1º. Fica denominado o Prédio Público e a Unidade Municipal de Saúde da localidade de Rodeio Grande no Município de Monte Castelo, a qual denomina-se "Unidade Municipal de Saúde Danilo Ribaski" em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados pelo cidadão e homenageado a toda a sociedade Montecastelense, especialmente aos moradores daquela localidade.
Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração encarregada de confeccionar e afixar as respectivas placas indicativas e denominativas.
Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 10 de Fevereiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.667 DE 10 de Fevereiro de 2021

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA E O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover o repasse e a transferência de recursos financeiros, para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Monte Castelo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob Nº 79.357.984/0001-12, com sede funcional situada à Rua Três de Maio, Nº 915. centro, na cidade de Monte Castelo -SC, no valor de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), repasse este que será realizado em parcela única.
Art.2º. A transferência de recursos autorizados por esta lei se destina ao pagamento de despesas da Associação beneficiada, referentes a aquisição materiais de construção, que serão utilizados para a adaptação e transformação de espaço físico em sala de aula, com o propósito de atender as medidas e o protocolo sanitário estabelecido para o retorno das aulas, em razão da Pandemia provocada pelo Coronavírus - COVI-19, especialmente o distanciamento entre os alunos.
Art.3º. A Associação beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo repasse, na forma prevista em lei e com documentos admitidos pela contabilidade pública municipal.
Art.4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no Orçamento Programa Anual aprovado para o Exercício Financeiro de 2021.
Art.5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, em 10 de Fevereiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI 2668

Publicação Nº 2858715

LEI ORDINÁRIA Nº. 2668, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica suplementado ao Orçamento Geral do Município de Monte Castelo, na entidade Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2.660, de 24 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.367.1206.2.014 – Manutenção da Educação Especial		
33500000 – Transf.Inst.Privadas – Fonte 0204	R$	11.000,00

SUB TOTAL	R$	11.000,00
TOTAL GERAL	R$	11.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor R$ 11.000,00 (onze mil reais), baseado respectivamente no artigo 16, da Lei Municipal nº 2621, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 10 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 017/2021

Publicação Nº 2858199

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Registro de Preço 017/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,conforme anexo. Altera-se o anexo I. Data 22/02/2021 as 13:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 59/2020 FMS

Publicação Nº 2859384

ATA PREGÃO Nº 59/2020 FMS
AS QUATORZE HORAS DO DIA DOZE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E NOVE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA DE SUMIDOUROS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, REPRESENTADA POR MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A MESMA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGROU-SE VENCEDOR A EMPRESA MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 350,00, ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 250,00, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 150,00, ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 250,00, ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 200,00, ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 200,00 E ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 75,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14h E 25min. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.
Pregoeira Titular: Carla Claudino
Equipe de Apoio:
Anderson Muller Rodrigues
Roberto Miguel Celezinski
Josezite dos Santos
Daniel Seibert Rocha

DECRETO 36/2021 - ADIANTAMENTOS

Publicação Nº 2860068

DECRETO N.º 36 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1674/2003, de 27/05/2003, DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento de numerário aos servidores relacionados na tabela abaixo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 1674 de 27/05/2003, da Lei 4320/64 e da Resolução n.º 020/2015 do Tribunal de Contas do Estado.

NOME MATRICULA ORGÃO
MARY CLEIDE TAMBOSI 217202 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
ALDO DECKER 63534201 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
JULIANO NILDO DE MARIA 143.033 SEC. DE MEIO AMB. E PESCA
MATEUS DA SILVA ARDIGO 63535501 SECRETARIA DE SAÚDE
LUCIANE ANGELA N. NESELLO 63533901 SECRETARIA DE SAUDE
MARCELO LUÍS COLLA 63535001 SEC. DESEN. ECON. E RECEITA
ELEN DOS S. PAIXÃO DAN. AUGUSTO 63376102 SEC. SAN. BÁSICO- SESAN
SAUL JOSÉ SIMAS 63411302 SEC. SAN. BASICO-SESAN
GABRIELA BOFF 3166901 FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES
Art. 2º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos do órgão ao qual vinculado o respectivo servidor.
Art. 3º - O presente decreto tem sua validade para o período do exercício do ano de
2021.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2020 PMN

Publicação Nº 2860067

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2020 PMN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Locador: Rute Bornhausen
Valor total: R$ 46.800,00
Vigência ..... : 12 meses
Recursos: 5000 3.3.90.00.00.00.
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR O CMEI PROF.ª MARIA DAS NEVES EMÍLIO, LOCALIZADO À RUA JOSÉ BORNHAUSEN, 173 BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SC.
Fundamento: o Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93:
Marilia Soares
Secretária de Educação.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes
Navegantes, 09 de fevereiro de 2021.

PORTA 709/2021

Publicação Nº 2860073

PORTARIA Nº 709 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Irani dos Santos designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTA 714/2021

Publicação Nº 2860077

PORTARIA Nº 714 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Juliana Bourdot designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Renault Kangoo, Placa BAO9259, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTAR 351/2021

Publicação Nº 2860097

PORTARIA Nº 351 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - NOMEAR a servidora Enayran dos Reis, matrícula 6320401, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO como Secretária Executiva dos Seguintes Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes – COMDCAN;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
c) Conselho Municipal do Idoso;
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
II - Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 1340 de 10 de maio de 2019 e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

PORTAR 707/2021

Publicação Nº 2860085

PORTARIA Nº 707 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Gerson Roberto de Oliveira designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTAR 710/2021

Publicação Nº 2860083

PORTARIA Nº 710 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Jair de Ávila Vieira designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault

Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTAR 711/2021

Publicação Nº 2860081

PORTARIA Nº 711 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Luiz Vieira designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTAR 715/2021

Publicação Nº 2860076

PORTARIA Nº 715 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Edson de Jesus designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Renault Kangoo, Placa BAO9259, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTAR 718/2021

Publicação Nº 2860074

PORTARIA Nº 718 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Guilherme Nascimento dos Santos designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 699/2021

Publicação Nº 2860096

PORTARIA Nº 699 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Lucas Manoel Soares Machado designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – Renault Kwid, Placa RAD6F93 – Renault Kwid, Placa QTL6B53 – Renault Placa QTL6C23, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 700/2021

Publicação Nº 2860094

PORTARIA Nº 700 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Walter Rosa designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – Saveiro, Placa BEK4F02 – Prisma, Placa MJD5174 – Honda Titan Placa MBO4282, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 701/2021

Publicação Nº 2860093

PORTARIA Nº 701 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Sebastião Schumacher designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – Saveiro, Placa BBO3448 – Honda Fan Placa MHD0658, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 702/2021

Publicação Nº 2860092

PORTARIA Nº 702 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Jocélia Dias designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Honda Fan, Placa MHD0658, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 703/2021

Publicação Nº 2860089

PORTARIA Nº 703 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Nivaldo Beretta designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Saveiro, Placa BBO3448 – Renault Kwid Placa QTL6C23, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 704/2021

Publicação Nº 2860088

PORTARIA Nº 704 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Cesar Alexandre Reiser designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 705/2021

Publicação Nº 2860087

PORTARIA Nº 705 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Cleido Aparecido Francisco dos Santos designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº

03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 706/2021

Publicação Nº 2860086

PORTARIA Nº 706 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Dayane da Silva Cavalcante designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 708/2021

Publicação Nº 2860084

PORTARIA Nº 708 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Giovani de Luca designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 712/2021

Publicação Nº 2860090

PORTARIA Nº 712 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Rodolfo Francisco Couto Filho designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 713/2021

Publicação Nº 2860080

PORTARIA Nº 712 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Rodolfo Francisco Couto Filho designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Kia, Placa MLI6193 – Renault Kwid, Placa QTL6C43 – Renault Kwid, Placa QTL6B43 – Renault Kwid, Placa QTM4J73 – Honda Fan, Placa MJJ8119 – Honda Fan, Placa MJJ7559 – Tiggo, Placa QJI1193, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Segurança e Defesa Social / Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 716/2021

Publicação Nº 2860075

PORTARIA Nº 716 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Guilherme Kazapi designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) Renault Kwid, Placa QTL6B23, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 737 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858815

PORTARIA Nº 737 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA nº 33/2020 do Pregão Presencial nº 33/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÕES, TRATORES, ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS) COM MOTORISTA E/OU OPERADORES, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: JAIR HIPÓLITO DE AMORIM - (titular)
JONES LANDI DA SILVA – (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 1819 de 09 de abril de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 738 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858831

PORTARIA Nº 738 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ATA nº 164/2020 do Pregão Presencial nº 164/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DEVIDAMENTE MONTADOS/INSTALADOS QUANDO FOR O CASO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA MOBILIAR A CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO DO BAIRRO MACHADOS E EVENTUAIS NECESSIDADES PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: JONES LANDI DA SILVA - (titular)
ANA MARTA LOURENÇO – (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 3772 de 15 de novembro de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 739/2020 - NOMEIA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2859207

PORTARIA N º 739 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a lei federal 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2021, cujos integrantes são os seguintes:

Presidente: Ellinton Pedro de Souza.
Membros: Leila Mengarda.
Fernanda Hassmann Constâncio.
Tatiana de Alencar Carlini.
Josezite dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga na íntegra a portaria nº 952, de 12 de fevereiro de 2020, publicada na edição nº 3054 do DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 13 de fevereiro de 2020, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 740 - NOMEIA PREGOREIRA E EQUIPE

Publicação Nº 2859217

PORTARIA N º 740 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
INSTITUI A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO E REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a lei federal 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO para atender às licitações na modalidade Pregão durante o ano de 2021, de acordo com o que determina a lei federal nº 10.520/2002, cujos nomes são os seguintes:
Pregoeira Titular: Carla Claudino dos Santos.
Membros: Roberto Miguel Celezinski.
Patrícia Aparecida Gualberto
Anderson Muller Rodrigues.
Daniel Seibert Rocha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a portaria nº 953, de 12 de fevereiro de 2020, publicada na edição nº 3054 do DOM – Diário Oficial dos Municípios de 13 de fevereiro de 2020, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 741 - NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE RESERVA

Publicação Nº 2859223

PORTARIA N º 741 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESERVA PARA ATENDER ÀS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a lei federal 10.520/2002
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESERVA para atender às licitações na modalidade Pregão para o ano de 2020, de acordo com o que determina a lei federal 10.520/2002, cujos nomes são os seguintes:

Pregoeira Titular: Franciele Justino.
Equipe de Apoio: Keila Aparecida Paixão Fernandes.
Agath Stefany Jensen.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga na íntegra a portaria 954, de 12 de fevereiro de 2020, publicada na edição nº 3054 do DOM – Diário Oficial dos Municípios de 13 de fevereiro de 2020, e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 002-2021 CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Publicação Nº 2858495

RESOLUÇÃO N° 002/2021
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

A Câmara de Vereadores de Navegantes, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições institucionais, com fundamento no artigo 45, inciso VI, alínea "e", do seu Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para estudo, acompanhamento e fiscalização das ações de combate e prevenção da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) promovidas no Município de Navegantes;

Art. 2º A comissão será constituída por três vereadores que foram indicados conforme a representação partidária na Câmara Municipal de Navegantes e aprovada na sessão legislativa do dia 11/02/2021, como sendo os vereadores Paulo Rodrigo Melzi (MDB), Jonas de Souza (PL) e, Andrew Filintto Laurentino (PSD);

Art. 3º O prazo limite para a conclusão dos estudos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes-SC, 12 de fevereiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES	LUZ MACARINI LORIVAL KEMPNER
Presidente	Vice-presidente
GABRIEL DOS ANJOS	LUCIANE CHAGAS BITTENCOURT PEREIRA
1º Secretário	2ª Secretária

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 05/2021

Publicação Nº 2859492

Extrato Contrato n° 05/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: PAULO CÉSAR DORNELLES MOREIRA.
CPF: 659.416.320-53
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

EXTRATO CONTRATO N° 06/2021

Publicação Nº 2859595

Extrato Contrato n° 06/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: ALBERIONE DA SILVA CAMARGO ME.
CNPJ: 35.529.388/0001-05
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

Publicação Nº 2859489

Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: PAULO CÉSAR DORNELLES MOREIRA.
CPF: 659.416.320-53
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2021

Publicação Nº 2859587

Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2021
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Contratada: ALBERIONE DA SILVA CAMARGO ME.
CNPJ: 35.529.388/0001-05
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Navegantes, 12 de fevereiro de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859500

PORTARIA N º 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 05/2021, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DO INFORMATIVO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 03/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL CASTRO
FISCAL SUPLENTE: LACI ANA CESÁRIO ADRIANO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Rafael Castro
FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Laci Ana Cesário Adriano
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859623

PORTARIA N º 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 06/2021, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 04/2021.

FISCAL TITULAR: RAFAEL CASTRO
FISCAL SUPLENTE: LACI ANA CESÁRIO ADRIANO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Rafael Castro
FISCAL DE CONTRATO TITULAR

Laci Ana Cesário Adriano
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2858428

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 04 de março de 2021, junto à Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim (SC), em 10 de fevereiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 068/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863433

DECRETO Nº 068/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 001/2021.
DECRETA:
Art. 1º TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o gabarito definitivo referente ao Processo Seletivo nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba-SC, conforme edital anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL 007/2021

O Município de Nova Itaberaba/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ivanir Jose Possebon, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), divulga-se o gabarito definitivo, conforme Anexo I deste edital.

1.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC. Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br.

2. Resultado preliminar da prova objetiva: O relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no Anexo II deste edital.

3. Resultado preliminar da prova de títulos: O resultado da referida prova encontra-se no Anexo III deste edital.

4. Dia de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo aos resultados ora divulgados deverá fazê-lo no dia 15/02/2021, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

4.1. Durante o dia de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Prefeitura de Nova Itaberaba/SC (Rua Jose Marocco, Nº 2226, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.	
	Nova Itaberaba/SC, 12 de fevereiro de 2021.
	Ivanir Jose Possebon, Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.	

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N° 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858539

DECRETO N. 11/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o Inciso V do artigo 1º do Decreto Municipal n. 10 de 8 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PORTARIA N.115/2021

Publicação Nº 2863473

PORTARIA Nº 115/2021
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, FLÁVIO MOACIR VALLE, matrícula nº 7882, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 15/02/2021 a 16/03/2021, relativo ao período aquisitivo de 15/10/2019 a 14/10/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de Fevereiro de 2021.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.116/2021

Publicação Nº 2863468

PORTARIA Nº 116/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Eventos Esportivos

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, GENÉSIO JACINTO POSTAI, inscrito no CPF sob nº 415.302.689-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Eventos Esportivos, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Nova Trento, em 12 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.117/2021

Publicação Nº 2863464

PORTARIA Nº 117/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviço de Saúde– CC-14.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, SUZANA CRISTINA SCHMITZ DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 057.955.279-98, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviço de Saúde– CC-14, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Nova Trento, em 12 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.119/2021

Publicação Nº 2863450

PORTARIA Nº 119
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar - CM2

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, CAMILA RAUPP CHELL, inscrita no CPF sob nº 118.097.399-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Escolar – CM2 no C.M.E.I – Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, com 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Nova Trento, em 12 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021 - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

Publicação Nº 2863141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE referente ao PNAE. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado no endereço eletrônico ou prédio da PREFEITURA do município, sito à Rua Santo Inácio, 126, Praça del Comune, Centro, Nova Trento/SC. Quanto a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda, estes deverão ser entregues na Prefeitura entre os dias 18/02/2021 até as 8:30 horas do dia 04/03/2021, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura.

Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 / 3267-3211, site: www.novatrento.sc.gov.br ou Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

TIAGO DALSASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue

RESULTADO FINAL

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0092	HELLEN CRISTINA FRANZOI PIVA	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	1º	08/01/1984
0691	ANDREIA NOVAIS VILA NOVA	1,50	0,60	3,30	1,10	6,50		6,50	APROVADO(A)	2º	04/01/1975
0551	EDUARDA MEYER CAVILHA	1,50	1,20	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	3º	09/06/1998
0339	ANA PAULA DE SOUZA	1,50	0,60	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	4º	14/12/1982
0449	CARLA APARECIDA LOFY	1,80	1,20	2,20	0,55	5,75		5,75	APROVADO(A)	5º	14/12/2001
0041	PAULA EDUARDA GULINI	1,50	0,60	2,75	0,55	5,40		5,40	APROVADO(A)	6º	11/02/1998
0375	ANA CLAUDIA PEREIRA	0,90	0,60	2,75	1,10	5,35		5,35	APROVADO(A)	7º	20/06/1997
0523	GERUSA BARBOSA CAPRARO	1,20	0,60	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	8º	02/04/1981
0572	CLAUDINEA LIMA DE BARROS	1,20	0,60	1,65	1,65	5,10		5,10	APROVADO(A)	9º	12/03/1974
0080	REALINA LIBARDO FANTINI	1,20	1,50	0,55	1,65	4,90		4,90	APROVADO(A)	10º	23/11/1958
0600	GISELE MOTTA DA SILVA	1,50	1,20	1,65	0,55	4,90		4,90	APROVADO(A)	11º	10/12/1979
0630	ANA BEATRIZ FRANCO E PETROLINI	1,80	0,30	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	12º	29/03/2002
0544	LUCIENE SUZANA DE SOUZA	0,90	0,60	2,20	1,10	4,80		4,80	APROVADO(A)	13º	02/08/1995
0065	EDUARDA ARTUANI TIL	1,50	0,60	1,65	0,55	4,30		4,30	APROVADO(A)	14º	19/08/1998

COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL III

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0202	FABIO NASCIMENTO GOMES LORDELO	1,80	1,50	2,75	1,65	7,70	5,00	6,89	APROVADO(A)	1º	11/08/1984
0454	HERIK CAMPOS	2,40	1,50	2,75	1,65	8,30	1,60	6,29	APROVADO(A)	2º	12/09/1993
0494	MARISTELA VANZUITA	2,10	0,60	1,10	1,65	5,45	1,00	4,12	APROVADO(A)	3º	31/10/1974

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0273	VALERIA CRISTINA DA SILVA	2,10	1,50	2,75	1,65	8,00	3,00	6,50	APROVADO(A)	1º	10/04/1977
0453	ALICE MAZERA	2,10	1,50	2,75	1,10	7,45	2,00	5,82	APROVADO(A)	2º	18/01/1998

acesse CONCURSOS

0549	MARTA ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	2,10	1,20	1,65	1,65	6,60	3,40	5,64	APROVADO(A)	3º	23/09/1992
0350	JORGE OCTAVIO BATISTA	2,40	1,20	2,75	1,65	8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	4º	02/03/1993
0304	LEONARDO KRETZER DE OLIVEIRA	2,40	1,50	2,20	1,10	7,20	0,00	5,04	APROVADO(A)	5º	06/10/1987
0556	MINEIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	1,50	0,90	1,65	1,65	5,70	2,00	4,59	APROVADO(A)	6º	21/01/1972
0236	SUZANE ECCEL	1,50	0,90	1,10	1,10	4,60	2,00	3,82	APROVADO(A)	7º	02/07/1994
0053	MERY ELLEN SPERANDIO	0,90	0,90	2,20	1,10	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	8º	09/11/1982

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0250	MARY ANGELA BIDA BLAN DE OLIVEIRA	1,50	0,60	2,20	1,10	5,40	8,00	6,18	APROVADO(A)	1º	11/08/1999
0409	AMANDA ELISA DELL ANTONIA	1,50	1,20	1,10	1,65	5,45	0,00	3,82	APROVADO(A)	2º	28/11/1996

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0226	MÁRCIO ALBERTO GEIHS	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40	8,00	8,98	APROVADO(A)	1º	11/03/1979
0702	AUGUSTO CESAR LIRA BIZERRA	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15	0,00	6,41	APROVADO(A)	2º	07/01/1993
0444	BRUNA BITTENCOURT WINTER	2,10	1,50	2,75	1,65	8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	3º	09/05/1986
0233	EMANNUELLE CONRADI	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85	1,65	5,29	APROVADO(A)	4º	01/07/1996
0624	TELMA GARCIA	1,20	0,90	2,20	0,55	4,85	3,20	4,36	APROVADO(A)	5º	08/06/1983
0037	BRENDA BARBOSA DE MELO	1,80	0,60	1,65	1,65	5,70	0,40	4,11	APROVADO(A)	6º	16/01/1992
0514	JOSANE DA SILVA LOCATELLI	0,90	1,20	2,20	0,00	4,30	1,90	3,58	APROVADO(A)	7º	22/08/1980

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0620	ALZEVANE SANTOS MAICÁ	2,40	1,20	2,75	1,10	7,45	0,00	5,22	APROVADO(A)	1º	05/07/1974

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0255	CRISTIANE TEOLINDA BODNAR	1,50	1,50	2,75	1,10	6,85	3,60	5,88	APROVADO(A)	1º	25/10/1976
0252	LUIZ HENRIQUE NEUMAM JUNIOR	2,70	1,50	1,65	1,65	7,50	2,00	5,85	APROVADO(A)	2º	11/08/1995
0451	RUAN CASOLA	2,10	0,90	3,85	1,10	7,95	0,00	5,57	APROVADO(A)	3º	14/07/1994
0412	MARÍLIA MESCHKE	1,50	0,90	1,65	1,65	5,70	5,00	5,49	APROVADO(A)	4º	13/10/1988
0447	JULIANO GEMINIANO BATISTA	0,90	0,90	2,75	1,10	5,65	5,00	5,46	APROVADO(A)	5º	13/12/1984
0652	ADALBERTO SOARES	1,50	1,20	2,20	0,55	5,45	5,00	5,32	APROVADO(A)	6º	22/11/1978

0575	ROSELI RODRIGUES	0,90	1,50	1,65	1,10	5,15	4,60	4,99	APROVADO(A)	7º	27/08/1975
0260	JOSÉ MARCOS MAZZOLA	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	8º	19/02/1978
0336	ROBERTI IACZCZAK	1,20	1,50	2,75	1,10	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	9º	14/09/1995
0415	IRIS ANTONIO CARVALHO DZIEKANIAK	1,20	1,50	2,20	1,65	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	10º	24/06/1979
0587	MICHELE APARECIDA DA SILVA PRESTES	2,70	0,90	1,65	1,10	6,35	0,40	4,57	APROVADO(A)	11º	10/01/1986
0690	ANDRÉ FILIPE SILVEIRA	1,50	0,90	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	12º	07/11/1996
0497	TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA	0,90	1,50	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	13º	19/09/1998
0526	KELVIN NATAN CREPAS	1,20	1,20	2,20	1,65	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	14º	18/11/1999
0410	KAMILA TRAINOTTI	0,90	1,50	0,55	1,10	4,05	5,00	4,34	APROVADO(A)	15º	24/08/1994
0477	BRUNA RAMOS DA LUZ	1,50	1,20	2,20	1,10	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	16º	27/06/1996
0560	LETÍCIA DE SOUZA MOTA	1,50	1,50	1,65	1,10	5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	17º	09/02/2000
0422	LERI OTTMAR SILVA JUNIOR	1,20	1,20	1,65	1,65	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	18º	15/04/1972
0266	LEANDRO MAFRA	1,20	1,20	1,65	1,65	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	19º	23/03/1983
0602	JEAN CARLOS MELZI	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45	0,00	3,82	APROVADO(A)	20º	10/02/2000
0283	DENISE CADORIN	1,50	0,60	1,10	0,55	3,75	2,00	3,23	APROVADO(A)	21º	15/11/1973
0634	ANDRÉ FELIPE REICHERT	0,30	1,20	1,65	0,00	3,15	3,00	3,11	APROVADO(A)	22º	23/07/1987
0208	RENATA CAMILA DOS SANTOS	0,90	0,60	1,65	0,55	3,70	0,00	2,59	APROVADO(A)	23º	21/10/1996
0595	MARIO LANDO JUNIOR	1,50	0,60	0,00	1,10	3,20	0,00	2,24	APROVADO(A)	24º	10/08/1985

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0105	BRUNA REGINA WEBER	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40	5,00	8,08	APROVADO(A)	1º	30/07/1992
0214	JULIANA DA SILVA	2,70	0,90	3,85	1,65	9,10	5,00	7,87	APROVADO(A)	2º	16/07/1983
0401	AMÁBILE BETINELLI TOMASI	2,70	1,20	3,85	1,10	8,85	5,00	7,70	APROVADO(A)	3º	29/05/1997
0204	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	2,40	1,50	3,30	1,65	8,85	5,00	7,70	APROVADO(A)	4º	20/02/1980
0445	RAQUEL BORATTI	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55	5,00	7,49	APROVADO(A)	5º	22/01/1974
0503	IEDA MARIA VARGAS MARCELINO ANDREGTONI	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55	5,00	7,49	APROVADO(A)	6º	08/01/1977
0666	ANDREIA DE OLIVEIRA LARA	1,80	1,20	3,85	1,65	8,50	4,60	7,33	APROVADO(A)	7º	29/10/1990
0360	BRUNA CORDEIRO	1,80	1,50	3,30	1,65	8,25	5,00	7,28	APROVADO(A)	8º	07/04/1992
0536	ELIZANGELA MARA ROZA DO NASCIMENTO	2,10	1,50	2,75	1,65	8,00	5,00	7,10	APROVADO(A)	9º	17/02/1983
0396	JULIANA DA SILVA PIVA	1,80	1,20	3,30	1,65	7,95	5,00	7,07	APROVADO(A)	10º	05/01/1987
0586	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA	2,70	1,20	2,20	1,65	7,75	5,00	6,93	APROVADO(A)	11º	19/04/1990
0457	MÁRCIA GEOVANA BURIG	1,20	1,50	3,30	1,65	7,65	5,00	6,86	APROVADO(A)	12º	08/02/1983
0099	MAIARA BOETTNER PEIXE	1,80	1,20	2,75	1,65	7,40	5,00	6,68	APROVADO(A)	13º	14/10/1981
0455	SUSANA VARGAS GERBER	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40	5,00	6,68	APROVADO(A)	14º	21/10/1975

0220	CLÁUDIA FRAGA FAGUNDES	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40	5,00	6,68	APROVADO(A)	15º	07/05/1981
0407	LISANGELA LOCKS DE OLIVEIRA	0,90	0,90	3,85	1,65	7,30	5,00	6,61	APROVADO(A)	16º	08/08/1980
0378	MALANY CUCO FAGUNDES	2,40	0,90	2,75	1,10	7,15	5,00	6,51	APROVADO(A)	17º	20/12/1990
0009	EDILENE MICHELI BASSI	1,50	1,50	2,75	1,10	6,85	5,00	6,30	APROVADO(A)	18º	20/03/1973
0547	JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85	5,00	6,30	APROVADO(A)	19º	27/04/1982
0696	ANA KARLUZA DA SILVA	2,10	1,20	2,75	1,65	7,70	3,00	6,29	APROVADO(A)	20º	29/04/1977
0022	ROSANE LAETE MELO PICCOLI	1,80	0,60	2,75	1,65	6,80	5,00	6,26	APROVADO(A)	21º	29/05/1968
0417	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI	1,80	0,60	2,75	1,65	6,80	5,00	6,26	APROVADO(A)	22º	11/05/1976
0205	WALQUENIA FONTINELE ALVES	1,20	1,20	2,75	1,65	6,80	5,00	6,26	APROVADO(A)	23º	20/05/1980
0511	ÉDNA PEREIRA	1,20	0,60	3,30	1,65	6,75	5,00	6,23	APROVADO(A)	24º	03/05/1985
0471	PATRICIA FAGUNDES	2,40	0,30	2,20	1,65	6,55	5,00	6,09	APROVADO(A)	25º	04/01/1990
0460	GEISE HUGEN ALEXANDRE	1,50	0,60	3,30	1,10	6,50	5,00	6,05	APROVADO(A)	26º	06/07/1995
0516	PATRICIA PASCHOAL BURIG	0,60	1,50	2,75	1,65	6,50	5,00	6,05	APROVADO(A)	27º	17/09/1973
0222	RAFAELA BERG NUNES	1,80	1,50	2,75	1,65	7,70	2,00	5,99	APROVADO(A)	28º	14/01/1988
0562	ROSA CLEIA MACHADO	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55	0,00	5,99	APROVADO(A)	29º	28/10/1974
0558	CARINA MARTINS MAFESSOLLI	2,10	0,90	2,20	1,10	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	30º	02/07/1988
0456	SOLANGE DUARTE	1,80	1,20	1,65	1,65	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	31º	24/11/1976
0178	MARILÉIA SYPRIANI	1,80	1,20	1,65	1,65	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	32º	15/10/1982
0496	CLAUDIA CRISTINA CIPRIANI TAMANINI	1,50	0,90	2,75	1,10	6,25	5,00	5,88	APROVADO(A)	33º	25/09/1975
0108	MARCILÉIA SILVA ALVES	1,50	0,90	2,20	1,65	6,25	5,00	5,88	APROVADO(A)	34º	24/10/1985
0581	LUCIMAR GRAF	1,50	1,20	3,30	1,10	7,10	3,00	5,87	APROVADO(A)	35º	13/12/1987
0298	MONALIZA PAIXÃO	1,80	1,20	2,20	1,65	6,85	3,42	5,82	APROVADO(A)	36º	02/03/1994
0356	PÂMELA DA SILVA HÄRTER DALRI	2,70	0,90	2,75	1,10	7,45	2,00	5,82	APROVADO(A)	37º	05/08/1991
0284	MARIA ROSELI MAFRA	2,70	1,20	2,20	0,00	6,10	5,00	5,77	APROVADO(A)	38º	11/05/1976
0553	MARIANA NEUMANN	2,40	1,50	3,30	0,55	7,75	1,10	5,76	APROVADO(A)	39º	14/08/1991
0362	PAMELA JANAÍNA FREESE	1,20	1,20	3,30	1,65	7,35	2,00	5,75	APROVADO(A)	40º	04/09/1992
0042	MÁRCIA FERREIRA	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00	5,00	5,70	APROVADO(A)	41º	06/02/1991
0689	REGINA LOURDES DE MELO COELHO	1,80	1,20	2,75	1,10	6,85	3,00	5,70	APROVADO(A)	42º	12/09/1968
0089	DRIELE CRISTINE MONTIBELLER	1,50	0,60	2,20	1,65	5,95	5,00	5,67	APROVADO(A)	43º	26/11/1997
0380	JULIANA SALAMAIA PEDRINI	0,90	1,20	2,20	1,65	5,95	5,00	5,67	APROVADO(A)	44º	22/08/1986
0337	RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA	1,50	0,90	3,85	0,55	6,80	3,00	5,66	APROVADO(A)	45º	02/11/1974
0294	JANAINA TROMBELLI	0,90	0,60	2,75	1,65	5,90	5,00	5,63	APROVADO(A)	46º	09/10/1985
0443	ANDRÉIA KNISS	1,50	1,20	3,30	1,10	7,10	2,00	5,57	APROVADO(A)	47º	24/08/1997
0467	EDNA LUCIA DE AZEVEDO	0,60	1,20	3,30	0,55	5,65	5,00	5,46	APROVADO(A)	48º	06/09/1980
0257	ANA CARLA SCHNEIDER	1,80	1,50	2,75	1,65	7,70	0,00	5,39	APROVADO(A)	49º	29/08/1997

acesse CONCURSOS

0230	CRISTIANE DE GOIS MARTINS	1,20	1,20	3,30	1,10	6,80	2,00	5,36	APROVADO(A)	50º	10/06/1982
0323	RONALDA DE FÁTIMA DA SILVA	2,10	0,60	3,85	1,10	7,65	0,00	5,36	APROVADO(A)	51º	25/12/1990
0251	FRANCIELE ALVES DE MORAES	1,20	0,30	2,75	1,10	5,35	5,00	5,25	APROVADO(A)	52º	30/05/1993
0487	DANIELLE PRISCILA CAMARGO KUTTER	0,90	0,60	2,75	1,10	5,35	5,00	5,25	APROVADO(A)	53º	28/01/1983
0280	RAQUEL SILVEIRA	2,10	1,20	2,20	0,00	5,50	4,60	5,23	APROVADO(A)	54º	02/05/1987
0253	RUBIA COSTA	2,10	1,50	2,75	1,10	7,45	0,00	5,22	APROVADO(A)	55º	27/06/1990
0395	DALVAINE DE FATIMA MORLIN	2,10	0,60	2,20	1,65	6,55	2,00	5,19	APROVADO(A)	56º	22/01/1965
0481	LEANDRA HECK	1,20	1,50	2,20	1,65	6,55	2,00	5,19	APROVADO(A)	57º	12/12/1977
0040	SAMANTHA HILLESHEIN	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00	3,23	5,17	APROVADO(A)	58º	14/01/1992
0310	JANE DE ANHAIA FIORI	1,50	0,90	1,65	1,10	5,15	5,00	5,11	APROVADO(A)	59º	03/01/1977
0522	SHÊNIAH FRAGA	1,50	1,20	3,30	0,00	6,00	3,00	5,10	APROVADO(A)	60º	09/04/1988
0440	ELISANGELA BATTISTI ARCHER	1,50	1,20	2,20	1,10	6,00	3,00	5,10	APROVADO(A)	61º	17/04/1979
0096	MARIELY ARAGÃO MENDES	0,90	0,90	1,65	1,65	5,10	5,00	5,07	APROVADO(A)	62º	27/07/1985
0397	JOSIANI SCHLEMPER	2,10	0,90	2,20	1,10	6,30	2,00	5,01	APROVADO(A)	63º	20/10/1998
0611	DHAYANA GORGES DE SIMAS	1,20	1,50	3,30	1,10	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	64º	18/08/1994
0070	MARIA DAMIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	1,80	0,90	2,75	1,65	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	65º	27/09/1975
0248	ALINY S MENDES GONCALVES	1,50	1,20	1,10	1,10	4,90	5,00	4,93	APROVADO(A)	66º	20/03/1978
0374	GRAZIELA DA LUZ COSTA	1,20	0,90	2,75	0,00	4,85	5,00	4,90	APROVADO(A)	67º	06/03/1982
0030	ADRIANA RODRIGUES MICHELON DE SOUZA	1,20	0,90	1,65	1,10	4,85	5,00	4,90	APROVADO(A)	68º	16/07/1987
0263	JULIANA SGROTT VEBER	0,90	0,60	2,20	1,10	4,80	5,00	4,86	APROVADO(A)	69º	09/06/1984
0515	VANESSA STEIL	0,90	0,90	2,20	1,65	5,65	3,00	4,86	APROVADO(A)	70º	29/05/1988
0466	SONIA MARIGLOD	0,90	0,30	3,30	1,10	5,60	3,00	4,82	APROVADO(A)	71º	23/07/1990
0623	JANETE FURQUIM DE CAMARGO	2,10	0,90	2,75	1,10	6,85	0,00	4,80	APROVADO(A)	72º	24/06/1974
0183	MARIVONE FERREIRA	1,20	0,60	1,65	1,10	4,55	5,00	4,69	APROVADO(A)	73º	22/01/1981
0478	LUCIANA PEZZINI	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40	3,00	4,68	APROVADO(A)	74º	10/02/1994
0335	NEUSI DE FÁTIMA CARVALHO	1,80	0,30	1,65	1,10	4,85	4,20	4,66	APROVADO(A)	75º	05/06/1977
0347	HILARIA TIRLONI HASS	1,20	0,60	2,20	1,65	5,65	2,00	4,56	APROVADO(A)	76º	14/01/1963
0667	JANINI APARECIDA FANTINI CECCATO	0,90	0,90	2,20	1,65	5,65	2,00	4,56	APROVADO(A)	77º	27/07/1976
0334	SANDRA RIOS	1,20	1,20	1,10	1,65	5,15	3,00	4,51	APROVADO(A)	78º	21/12/1978
0281	LELIANE ELENITA SGROTT	1,50	0,60	2,75	0,00	4,85	3,62	4,48	APROVADO(A)	79º	17/08/1977
0498	MARIANA TILL BATTISTI	2,10	0,60	2,20	0,55	5,45	2,00	4,42	APROVADO(A)	80º	19/04/1995
0513	LUCINEA ATHAYDE NEVES MENDONÇA	0,90	0,60	2,75	0,00	4,25	4,60	4,36	APROVADO(A)	81º	05/12/1973
0029	VALERIA DA SILVA LEAO	1,20	0,60	3,30	1,10	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	82º	17/01/1990
0436	MABILA HOFFMANN	1,20	0,60	3,30	1,10	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	83º	28/01/1990
0432	ANGELITA CARLA MOTTA	1,20	0,60	2,75	1,65	6,20	0,00	4,34	APROVADO(A)	84º	09/11/1983

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0388	ROSELENA ELEUTERIO TRAINOTTI	1,20	1,20	1,10	0,55	4,05	5,00	4,34	APROVADO(A)	85º	03/09/1975
0349	HELENITA PACHECO TEIXEIRA	0,90	1,20	1,65	1,10	4,85	3,00	4,30	APROVADO(A)	86º	26/06/1969
0130	MAIARA ROVER	0,60	0,90	2,75	1,65	5,90	0,40	4,25	APROVADO(A)	87º	14/11/1990
0540	MICHELY BERNARDO	1,50	1,20	3,30	0,00	6,00	0,00	4,20	APROVADO(A)	88º	10/08/1980
0399	RAFAELA ROSA OZOTE	1,50	0,60	2,75	1,10	5,95	0,00	4,17	APROVADO(A)	89º	10/01/1987
0303	LUANA JACINTO BARNABE	1,80	0,60	1,65	1,65	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	90º	14/07/1996
0493	ELISA DA SILVA FERRAZ	1,50	0,90	2,20	0,55	5,15	1,20	3,97	APROVADO(A)	91º	03/09/1984
0098	CAMILA JACINTO BARNABE	1,80	0,60	2,20	0,55	5,15	0,90	3,88	APROVADO(A)	92º	19/10/1990
0545	ALDRYA SUE BONETTI	1,50	0,60	1,65	0,55	4,30	2,00	3,61	APROVADO(A)	93º	23/02/1986
0182	CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA	1,20	0,30	2,20	0,55	4,25	2,00	3,58	APROVADO(A)	94º	01/12/1991
0247	GLADYS REGINA GUIMARAES	0,60	0,30	1,65	1,10	3,65	3,30	3,55	APROVADO(A)	95º	07/08/1964
0507	ADELMA MACHADO DE OLIVEIRA TOMASI	0,60	0,30	2,20	1,10	4,20	2,00	3,54	APROVADO(A)	96º	27/07/1982
0307	JOELMA PERÃO	1,20	0,60	1,10	1,65	4,55	0,00	3,19	APROVADO(A)	97º	16/06/1996
0019	CRISTIANE VALENTIN	1,20	0,90	1,65	0,55	4,30	0,00	3,01	APROVADO(A)	98º	08/06/1993
0671	ROSILENE MELO KAIPPER	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00	0,00	2,80	APROVADO(A)	99º	03/03/1976
0285	NAIARA DE OLIVEIRA BEIJARANA	0,90	0,90	1,10	1,10	4,00	0,00	2,80	APROVADO(A)	100º	16/07/1985

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0510	CAROLINI CREPPAS MINATTI	0,90	1,50	2,75	1,10	6,25	8,00	6,78	APROVADO(A)	1º	28/09/1999
0676	CRISTIANI MACEDO SCHAPPO	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00	8,00	6,60	APROVADO(A)	2º	12/08/1977
0007	ADELITA QUAIATTO	2,40	1,50	2,75	1,65	8,30	0,95	6,10	APROVADO(A)	3º	27/09/1984
0442	GISLAINE MATIAS OLIVEIRA	0,60	0,30	2,20	0,55	3,65	8,80	5,20	APROVADO(A)	4º	12/05/1988
0626	KELLY SCHMITT	0,90	0,60	3,30	1,10	5,90	1,44	4,56	APROVADO(A)	5º	24/04/1997
0054	DARLA BENTO MALÉSCKI	1,80	1,20	2,20	1,10	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	6º	27/04/1988
0500	BRUNA AMABILE DA ROCHA MORESCO	1,50	0,90	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	7º	26/05/2002
0083	JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA	1,50	1,20	1,10	1,65	5,45	1,00	4,12	APROVADO(A)	8º	17/10/1977
0635	JULIANA DOS SANTOS BENVENUTI	1,20	0,60	2,75	0,55	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	9º	25/07/1996
0244	ANA CLAUDIA COLDEBELLA	1,50	1,20	1,10	1,10	4,90	0,00	3,43	APROVADO(A)	10º	26/05/1994

PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0372	VALQUIRIA VASCONCELOS DA PIEDADE SOUZA	2,70	1,20	2,75	1,10	7,75	8,30	7,92	APROVADO(A)	1º	26/02/1982
0563	FLÁVIA MARILDA SILVA	1,20	0,90	3,30	1,65	7,05	2,00	5,54	APROVADO(A)	2º	18/10/1988

0408	DANIELA BIANCHESSI	2,40	1,20	3,30	0,55	7,45	0,91	5,49	APROVADO(A)	3º	01/04/1999
0473	ANA PAULA FIORATTI	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90	2,00	5,43	APROVADO(A)	4º	31/07/1998
0290	JUCIANE SILVANO ZANDONAI	1,20	0,60	3,30	1,65	6,75	2,00	5,33	APROVADO(A)	5º	02/05/1968
0368	SANDRA P. S. SCALVIN	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50	4,12	5,09	APROVADO(A)	6º	10/12/1988
0406	SILENE RODRIGUES CADORIN	1,50	1,20	2,20	1,10	6,00	2,00	4,80	APROVADO(A)	7º	12/02/1970
0655	ANA CLAUDIA FREDERICO	1,50	0,90	2,20	1,10	5,70	2,00	4,59	APROVADO(A)	8º	08/02/1991
0644	SABRINA ORSI	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40	2,00	4,38	APROVADO(A)	9º	30/10/1995
0638	LUANA MARCHI	0,60	0,60	1,65	1,65	4,50	2,00	3,75	APROVADO(A)	10º	08/02/1995

PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0448	IRIS MARIA MARCELINO	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60	5,00	7,52	APROVADO(A)	1º	26/10/1983
0490	GABRIELA FARIAS	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00	5,00	7,10	APROVADO(A)	2º	23/02/1996
0577	VANESSA VARGAS	1,50	1,50	3,30	1,65	7,95	5,00	7,07	APROVADO(A)	3º	19/09/1989
0386	LÚCIA MARLENE MURARO WISINTAINER	1,80	1,50	2,20	1,65	7,15	5,00	6,51	APROVADO(A)	4º	18/07/1971
0277	ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	1,20	1,50	2,75	1,65	7,10	5,00	6,47	APROVADO(A)	5º	19/08/1981
0438	IVONETE COUTO DOS SANTOS	2,40	1,20	2,20	1,65	7,45	3,20	6,18	APROVADO(A)	6º	24/09/1975
0238	JOELCIO MIKALISKI	2,40	1,50	2,20	1,65	7,75	2,00	6,03	APROVADO(A)	7º	02/10/1993
0463	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI	2,10	1,20	1,10	1,65	6,05	5,00	5,74	APROVADO(A)	8º	23/07/1984
0165	CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ	1,80	0,90	1,65	1,65	6,00	5,00	5,70	APROVADO(A)	9º	11/04/1992
0423	ADRIANA BALESTERO MONTEIRO NOGUEIRA	2,40	1,50	2,20	1,65	7,75	0,90	5,70	APROVADO(A)	10º	03/04/1996
0591	ANNI KERULINI AMORIM SCHMITZ	1,80	1,20	2,20	1,10	6,30	4,20	5,67	APROVADO(A)	11º	25/07/1987
0133	JOSE PEREIRA DA COSTA ALENCAR	2,40	1,20	2,75	1,65	8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	12º	02/03/1968
0517	KELLY BÁRBARA DA SILVA	1,50	0,90	1,65	1,65	5,70	5,00	5,49	APROVADO(A)	13º	04/04/1988
0006	TERESINHA APARECIDA RAISER	0,90	0,90	2,75	1,10	5,65	5,00	5,46	APROVADO(A)	14º	03/04/1969
0421	SAMOEL DA SILVA	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90	2,00	5,43	APROVADO(A)	15º	02/05/1998
0289	PRISCILA VARGAS	1,80	0,90	1,65	1,10	5,45	5,00	5,32	APROVADO(A)	16º	06/09/1992
0271	ALINE ALMEIDA	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45	5,00	5,32	APROVADO(A)	17º	02/02/1990
0398	ROZIANI HINGRID TELL ERBS	2,10	0,90	2,20	1,10	6,30	3,00	5,31	APROVADO(A)	18º	27/06/1980
0491	ALINI CRISTINA DOS SANTOS	1,80	0,60	2,20	0,55	5,15	5,00	5,11	APROVADO(A)	19º	24/02/1993
0367	LEONIRIA FÁTIMA ANZINI MISTURA	2,10	0,30	1,65	1,10	5,15	5,00	5,11	APROVADO(A)	20º	19/04/1970
0452	LUCIANA MARIA CADORIN	1,50	0,90	2,20	1,65	6,25	1,85	4,93	APROVADO(A)	21º	06/05/1977
0322	FABIOLA CARLA TRIERWEILLER PERAO	0,90	0,90	2,75	1,10	5,65	3,00	4,86	APROVADO(A)	22º	27/04/1984
0414	ELICE BOTTAMEDI	2,10	1,20	1,65	1,65	6,60	0,00	4,62	APROVADO(A)	23º	27/01/1966
0060	MARIA APARECIDA MURARO TELL	1,80	0,60	1,65	1,65	5,70	2,00	4,59	APROVADO(A)	24º	20/05/1966

acesse CONCURSOS

0032	LUANA DA SILVA DUARTE	1,20	1,20	1,65	1,65	5,70	1,85	4,55	APROVADO(A)	25º	10/12/1997
0332	LAIS APARECIDA SCHMITZ	1,80	0,90	0,55	1,10	4,35	5,00	4,55	APROVADO(A)	26º	09/11/1986
0259	GRASIELE RIBEIRO SCHUCKES DOS SANTOS	1,50	1,20	1,10	1,65	5,45	2,00	4,42	APROVADO(A)	27º	14/04/1989
0609	ALINE NAZARETH ANDRADE DE SOUZA	1,20	1,20	1,65	1,10	5,15	0,00	3,61	APROVADO(A)	28º	14/11/1980
0302	FRANCIELI FELICIANO	0,90	1,20	1,65	1,10	4,85	0,00	3,40	APROVADO(A)	29º	01/09/1993
0483	SALVELINA APOLINARIO	0,60	0,60	1,65	1,65	4,50	0,00	3,15	APROVADO(A)	30º	03/05/1969
0291	SHEILA SESTREM	0,90	0,90	1,10	0,55	3,45	2,00	3,02	APROVADO(A)	31º	11/01/1995

PROFESSOR DE ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0163	KATIA MIRANDA DE LIMA	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60	0,00	6,02	APROVADO(A)	1º	02/02/1992
0328	SILBIA DE SOUZA CRUZ	1,50	0,60	2,20	1,10	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	2º	03/11/1964

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0656	PATRÍCIA HOCH	2,10	1,20	2,20	1,65	7,15	7,70	7,32	APROVADO(A)	1º	13/09/1977

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0434	ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR	2,40	1,50	3,30	1,10	8,30	8,00	8,21	APROVADO(A)	1º	14/09/1975
0200	WILLIAN FELIPE GANDIN	2,40	1,50	1,65	1,65	7,20	5,00	6,54	APROVADO(A)	2º	04/04/1998
0224	SILVIA ORLANDI BATTISTI	1,80	1,50	2,20	1,65	7,15	5,00	6,51	APROVADO(A)	3º	08/03/1975
0056	LUDMILA MAFFEZZOLLI	1,20	1,50	2,75	1,65	7,10	0,00	4,97	APROVADO(A)	4º	29/07/1963
0192	ANELISE CORREIA	1,50	1,20	2,20	1,65	6,55	0,00	4,59	APROVADO(A)	5º	19/07/1990
0646	DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT	1,80	0,90	1,65	0,55	4,90	3,00	4,33	APROVADO(A)	6º	24/02/1986
0131	ELER FRANZOI	0,90	1,20	2,75	0,55	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	7º	30/04/1961
0344	MATEUS JOSÉ CONRADI	1,50	1,20	1,10	0,55	4,35	0,95	3,33	APROVADO(A)	8º	01/04/1998

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0458	ISAAC FACCHINI BADINELLI	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55	7,00	8,09	APROVADO(A)	1º	16/09/1990
0672	MAIRA TASSIANE ZANOTTO	2,70	0,60	2,75	1,65	7,70	3,60	6,47	APROVADO(A)	2º	04/08/1979
0505	ABEL ANTÔNIO BORGES	2,70	1,50	3,85	1,10	9,15	0,00	6,41	APROVADO(A)	3º	27/03/1989
0550	LUIZ CARLOS AZEREDO GONÇALVES JUNIOR	2,40	1,20	2,20	1,65	7,45	3,00	6,12	APROVADO(A)	4º	15/03/1985

0402	ANA VALÉSIA COSTA	1,80	1,50	1,65	1,65	6,60	4,90	6,09	APROVADO(A)	5º	13/12/1997
0371	TELMO SILVEIRA TAVARES	2,10	1,20	2,20	1,65	7,15	0,00	5,01	APROVADO(A)	6º	26/12/1995
0383	JON VICTOR NUNES DOS SANTOS	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45	2,00	4,42	APROVADO(A)	7º	23/04/1999
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0621	EDINAN DA SILVA	1,20	1,20	3,85	1,65	7,90	0,00	5,53	APROVADO(A)	1º	31/07/2000
0670	MIGUEL TRAINOTTI	1,80	1,50	2,20	1,65	7,15	0,00	5,01	APROVADO(A)	2º	10/07/2001
0365	ROGERIO DOS SANTOS FERNANDES	1,20	0,90	2,75	1,65	6,50	0,00	4,55	APROVADO(A)	3º	10/12/1974
0446	TARCIANO SCALVIN	0,90	1,50	2,20	1,65	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	4º	13/03/1983
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0701	ALEXSSANDRO DEMÉTRIUS VILLANOVA	3,00	1,50	2,75	1,65	8,90	5,00	7,73	APROVADO(A)	1º	29/11/1974
0557	LUCAS MAGNO DO NASCIMENTO	1,50	0,90	3,30	1,10	6,80	0,25	4,84	APROVADO(A)	2º	30/10/1996
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0196	LARISSA PEIXE	2,40	1,20	2,75	1,65	8,00	8,00	8,00	APROVADO(A)	1º	29/05/1998
0437	MAIARA CAROLINA ROSA	2,10	1,20	3,30	1,65	8,25	0,00	5,78	APROVADO(A)	2º	23/10/1999
0179	TIAGO ANTONIO RAISER	2,40	0,90	3,30	1,10	7,70	0,00	5,39	APROVADO(A)	3º	26/07/1983
0482	GABRIELA SARTOTI PIVA	1,80	0,60	3,30	1,65	7,35	0,00	5,15	APROVADO(A)	4º	05/07/2000
0139	TAILENA RENATA ECCHER	2,40	0,90	2,75	1,10	7,15	0,32	5,10	APROVADO(A)	5º	21/01/1998
0109	YASMIM DEMONTI DE SOUZA	1,50	1,20	1,65	1,10	5,45	0,00	3,82	APROVADO(A)	6º	13/11/1996
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0534	RONALDO CASAGRANDA	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60	5,00	7,52	APROVADO(A)	1º	03/04/1996
0578	EDUARDO ZAKRZEWSKI	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40	3,00	7,48	APROVADO(A)	2º	02/09/1982
0420	MARA RUBIA DELL' ANTONIA BOTTAMEDI	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60	3,80	7,16	APROVADO(A)	3º	10/02/1977
0531	FERNANDO CAPARROS LESSA	2,70	1,20	3,85	1,10	8,85	0,00	6,20	APROVADO(A)	4º	29/08/1952
0093	LUELE MAYARA NASCIMENTO ALMEIDA MARQUEZ	2,70	1,20	2,75	1,65	8,30	0,00	5,81	APROVADO(A)	5º	02/08/1989
0330	OSNILDO FANDARUFF NETO	1,80	0,90	2,20	1,65	6,55	1,70	5,10	APROVADO(A)	6º	24/03/1993
0469	JULIANA SCHÜTZ FERREIRA	2,70	0,90	2,20	1,10	6,90	0,00	4,83	APROVADO(A)	7º	06/02/1998

acesse CONCURSOS

0465	CAMILA GESSER DOS SANTOS	2,10	0,90	1,65	1,10	5,75	0,00	4,03	APROVADO(A)	8º	17/03/1997
0064	EMILSON JOSE CEZAR MELO	2,70	0,60	0,00	1,65	4,95	0,00	3,47	APROVADO(A)	9º	11/01/1971
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0571	ELIONIR ELIZAMARA DE FREITAS	1,20	1,50	2,20	0,55	5,45	9,00	6,52	APROVADO(A)	1º	11/05/1990
0504	LIANDRA LISIAN SCHUG	2,40	1,50	3,30	1,65	8,85	0,00	6,20	APROVADO(A)	2º	02/11/1996
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0155	JOÃO CÉSAR DE SOUZA	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00	1,45	6,04	APROVADO(A)	1º	17/07/1963
0241	MARISA MULLER	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00	0,00	5,60	APROVADO(A)	2º	05/05/1961
0590	GUSTAVO MENDES GONÇALVES	2,10	1,20	3,30	1,10	7,70	0,00	5,39	APROVADO(A)	3º	10/01/1991
0234	SABRINA COELHO	1,20	1,50	2,75	1,10	6,55	2,00	5,19	APROVADO(A)	4º	26/08/1996
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0020	MAICO GAVINHO MONTORIL	2,40	1,50	3,30	1,65	8,85	0,00	6,20	APROVADO(A)	1º	05/02/1981
0113	ALESSANDRA PEIXE	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85	0,60	4,98	APROVADO(A)	2º	14/07/1990
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE - HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0225	JESSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00	5,00	7,10	APROVADO(A)	1º	15/08/1988
0333	SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO	1,80	1,50	2,75	1,65	7,70	5,00	6,89	APROVADO(A)	2º	31/01/1986
0695	ADRIANA MARGARITA DA SILVA DAROSSI	1,80	1,50	3,30	1,65	8,25	0,00	5,78	APROVADO(A)	3º	05/05/1969
0633	PATRICIA CARMEM SOUZA DE CAMPOS	1,80	0,60	2,75	1,10	6,25	3,70	5,49	APROVADO(A)	4º	22/11/1985
0662	TEREZINHA DE LIMA	1,50	0,90	2,75	1,10	6,25	3,00	5,28	APROVADO(A)	5º	18/10/1983
0546	GRASIELA ROSA OZOTE	1,80	0,90	1,65	0,55	4,90	5,00	4,93	APROVADO(A)	6º	24/05/1979
0508	FRANCISDALVA JOAQUIM DA SILVA SCHMITT	1,80	1,20	1,10	1,10	5,20	2,00	4,24	APROVADO(A)	7º	02/05/1984
0107	MARISETE PIVA	1,50	0,30	2,20	1,10	5,10	2,00	4,17	APROVADO(A)	8º	28/11/1964
0674	MARIA CEZERINO MONTIBELLER	0,90	0,90	2,20	1,65	5,65	0,00	3,96	APROVADO(A)	9º	19/08/1965
0489	JOELMA REJANE DA SILVA	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00	3,60	3,88	APROVADO(A)	10º	02/01/1967
0677	LEANDRO MARTINI	0,60	0,60	1,65	1,10	3,95	0,00	2,77	APROVADO(A)	11º	30/01/1984
0475	SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS	0,30	0,60	1,10	1,10	3,10	1,20	2,53	APROVADO(A)	12º	03/10/1972

acesse CONCURSOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE - NÃO HABILITADO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0552	CLAUDIA SARTORI	3,00	0,90	2,75	1,10	7,75	0,00	5,43	APROVADO(A)	1º	24/08/1978
PSICOPEDAGOGO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**PT**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0276	LUCIA MARIA GURJÃO DE OLIVEIRA	2,10	0,60	2,20	1,65	6,55	5,00	6,09	APROVADO(A)	1º	30/10/1954

ENTENDA-SE:
PO = Nota da prova objetiva
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final.

Nova Trento, 12 de fevereiro de 2021.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

TIAGO DALSASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo 02/2020, conforme segue

REULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGUTI

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0667	KARLAMEYER KNIES	3,50	2,50	1,00		7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	04/02/1999

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BESENELLO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0906	ANA PAULA BATISTA VELOSO MOREIRA	3,00	2,50	2,00		7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	04/12/1992
0797	ELIETE VANA LIBARDO GRACIKI	2,50	2,50	2,50		7,50		7,50	APROVADO(A)	2º	26/09/1969
1006	MARICI CLAUDINEIA BORON	3,50	2,50	1,00		7,00		7,00	APROVADO(A)	3º	27/03/1985
0474	KELLY LEITE	2,00	2,50	0,50		5,00		5,00	APROVADO(A)	4º	15/03/1986

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO I

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0706	EDINEIA APARECIDA DOS SANTOS MAÇANEIRO	3,50	2,50	1,50		7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	17/05/1985
1019	DAIANA MARIA FRAGA	3,00	2,50	1,50		7,00		7,00	APROVADO(A)	2º	04/01/1986
1361	RENATH ANDREIA DAROSSI VALLE	2,00	2,00	1,50		5,50		5,50	APROVADO(A)	3º	20/08/1968
0984	LUCIA CRISTINA REIS CARDOZO	2,00	2,00	1,00		5,00		5,00	APROVADO(A)	4º	06/06/1969
1106	ADRIANA CRISTINA QUARESMA MANARIN	2,00	2,00	1,00		5,00		5,00	APROVADO(A)	5º	04/02/1975

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO VALENTIM

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1037	ANA KAREM EVANGELISTA MARQUES ECCHER	2,00	2,50	2,00		6,50		6,50	APROVADO(A)	1º	26/09/1989

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRINTA RÉIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1288	LARISSA WEBER	4,50	2,50	1,00		8,00		8,00	APROVADO(A)	1º	30/12/2001
1289	SABRINA DOS SANTOS	2,50	2,50	1,50		6,50		6,50	APROVADO(A)	2º	19/09/2002

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1347	JOÃO VITOR VINOTTI ALMEIDA	2,50	2,50	2,00		7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	31/05/2000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLARAIBA											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0630	FRANCIELLI RODRIGUES SCHMIDT	4,00	2,50	2,00		8,50		8,50	APROVADO(A)	1º	12/05/1988
1394	ANA ESTER BERNARDI	4,50	2,50	1,00		8,00		8,00	APROVADO(A)	2º	16/02/1994
0978	ZENAIDE STEINHEUZER	3,00	2,50	2,00		7,50		7,50	APROVADO(A)	3º	06/01/1989

AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0407	VINICIUS MENDES DE SOUZA	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15		9,15	APROVADO(A)	1º	14/11/1993
0883	ALICE OFFENEY	2,40	1,50	3,30	1,10	8,30		8,30	APROVADO(A)	2º	04/12/1994
1272	SANTOS RAMOS PIRES JUNIOR	2,70	1,50	2,20	1,65	8,05		8,05	APROVADO(A)	3º	04/03/1983
0928	LUIZ HENRIQUE NEUMAM JUNIOR	2,40	1,50	1,65	1,65	7,20		7,20	APROVADO(A)	4º	11/08/1995
0905	EDUARDO FABRIS DA SILVA	1,20	0,60	3,30	1,65	6,75		6,75	APROVADO(A)	5º	24/11/1980
1249	LARISSA IZABEL DUARTE	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60		6,60	APROVADO(A)	6º	02/09/1996
0554	FRANCISCO DELL ANTONIA NETO	0,90	0,90	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	7º	07/08/2000

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0918	LEONARDO JOSÉ FAGUNDES	2,40	1,50	3,30	1,65	8,85		8,85	APROVADO(A)	1º	14/02/1993
1425	STEFANI CARDOSO TOMAZI	2,10	1,50	2,75	0,55	6,90		6,90	APROVADO(A)	2º	16/05/2002
1108	FLAVIO OLIVIO GIACOMINI	2,40	1,20	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	3º	23/03/1998
0481	GABRIEL NICHELLATTI	2,10	1,50	1,65	1,10	6,35		6,35	APROVADO(A)	4º	02/05/2001
1175	KENIA JACOMELI FERREIRA	1,80	0,90	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	5º	13/12/1988
1055	RENAN FELISBERTO DE ASSIS	1,20	1,50	1,65	1,65	6,00		6,00	APROVADO(A)	6º	04/01/1992
1419	DAVID MARCHIORI	2,10	1,50	1,10	1,10	5,80		5,80	APROVADO(A)	7º	05/04/2000
1444	KARINA DIAS DA SILVA	1,50	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	8º	05/01/1997
1266	CRISTHINE FRANZOI FELLER	1,80	1,20	1,10	1,65	5,75		5,75	APROVADO(A)	9º	20/06/2002
1330	AMANDA ELISA DELL ANTONIA	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	10º	28/11/1996
0953	JAQUELINE DAS GRACAS HUCHAK KIRST	1,50	1,50	1,10	1,10	5,20		5,20	APROVADO(A)	11º	07/08/1984
0919	ANA LAURA DOS SANTOS	1,50	0,90	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	12º	27/02/2000

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0695	BIANCA AMORIM	0,90	1,50	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	13º	13/04/1997
0927	LARISSA TOMASI	1,50	1,20	1,65	0,55	4,90		4,90	APROVADO(A)	14º	28/03/2000
1002	JULIANA APARECIDA DE ANDRADE	1,50	1,20	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	15º	12/10/1996
1110	JULIA MARCHI	1,20	1,50	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	16º	11/03/2003
1403	ANA HENRIQUETA MARCHI	1,20	0,90	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	17º	31/07/2002
0901	ALEXANDRA SIMAS	0,60	0,90	1,65	1,65	4,80		4,80	APROVADO(A)	18º	04/08/1979
0787	THAYZA VALLE DA SILVA	1,20	1,50	1,10	0,55	4,35		4,35	APROVADO(A)	19º	10/06/1990
0876	MARCOS PAULO MARCOLLA	1,80	0,90	0,55	1,10	4,35		4,35	APROVADO(A)	20º	15/03/1984
1168	ANNA JULIA DARÓS DOS SANTOS	1,50	1,20	0,55	1,10	4,35		4,35	APROVADO(A)	21º	05/02/2000
1417	GRAZIELI LUCIANE TAGLIARI PICOLI	1,50	1,50	0,55	0,55	4,10		4,10	APROVADO(A)	22º	09/09/1978
1097	INACIO VALLE BOTAMELI	1,50	1,50	0,55	0,55	4,10		4,10	APROVADO(A)	23º	30/09/1998
0939	DENISE JAQUELINE SEHN	1,80	0,60	0,55	1,10	4,05		4,05	APROVADO(A)	24º	24/12/2000
0442	ENIZETE TEREZINHA CADORIN	0,90	1,20	0,55	1,10	3,75		3,75	APROVADO(A)	25º	14/07/1967
0916	INDIAMARA FURLANETTO	1,50	0,90	0,55	0,55	3,50		3,50	APROVADO(A)	26º	12/03/1985
1392	CAMILLA DA SILVA BASTOS MELO	1,50	0,90	0,55	0,55	3,50		3,50	APROVADO(A)	27º	21/12/1991
1245	ALUISIO LACERDA	0,90	1,50	0,55	0,55	3,50		3,50	APROVADO(A)	28º	03/06/2000
0519	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	1,20	0,60	0,55	1,10	3,45		3,45	APROVADO(A)	29º	04/09/1979
1318	JOSIANE BORINELLI	0,90	0,90	0,55	1,10	3,45		3,45	APROVADO(A)	30º	21/08/1991
0981	FERNANDO ANTÔNIO ANDREGHETONI	0,90	0,90	0,55	1,10	3,45		3,45	APROVADO(A)	31º	18/09/1993
0943	GABRIEL DA SILVA IGNACIO	0,60	0,60	1,65	0,55	3,40		3,40	APROVADO(A)	32º	26/08/1993
0975	CLAUDIA MARIA BATTISTI	1,80	0,30	0,55	0,55	3,20		3,20	APROVADO(A)	33º	28/06/1984
1309	LÉIA MARIA RUBERTI DALBOSCO	0,60	0,30	1,10	0,55	2,55		2,55	APROVADO(A)	34º	09/04/1958
1421	ROSÁLIA CARVALHO	0,30	0,90	1,10	0,00	2,30		2,30	APROVADO(A)	35º	21/04/1983
0845	STÉFANY HILLESHEIN	0,90	1,20	0,00	0,00	2,10		2,10	APROVADO(A)	36º	20/02/2000

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0516	JULIANA ROSANE GUILARDI	1,80	1,50	3,85	1,65	8,80		8,80	APROVADO(A)	1º	23/06/1985
0713	ANA LUCIA FRANCISCO	2,10	0,90	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	2º	14/04/1978
0387	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	1,50	0,30	3,85	1,65	7,30		7,30	APROVADO(A)	3º	10/03/1985
0875	SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI	1,20	1,50	2,20	1,65	6,55		6,55	APROVADO(A)	4º	09/08/1968
0389	EDVIRGEN PEREIRA	0,60	1,20	2,75	1,65	6,20		6,20	APROVADO(A)	5º	29/07/1978
1466	CAMILA DALLA BRIDA	1,50	1,50	2,20	0,55	5,75		5,75	APROVADO(A)	6º	05/04/1989
1447	RUDOLFO FREDERICO ANTONIO STANGE	1,50	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	7º	11/07/1982
0926	ANGELA DE OLIVEIRA	1,20	0,90	1,65	1,65	5,40		5,40	APROVADO(A)	8º	11/06/1983

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0895	MARILI MIQUELI SEBASTIAO	1,20	0,90	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	9º	14/02/1985
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0966	LUCAS MORESCO ECCEL	2,40	1,50	3,30	1,65	8,85		8,85	APROVADO(A)	1º	14/06/1996
1454	MURILO GONÇALVES VELHO DA SILVA	2,70	1,50	3,30	1,10	8,60		8,60	APROVADO(A)	2º	01/12/1999
0775	MICHEL CIPRIANI BOTTAMEDI	1,80	1,20	3,30	1,65	7,95		7,95	APROVADO(A)	3º	22/10/1989
1388	MADSON MARCIO KRIEGER JUNIOR	2,40	1,20	2,20	1,65	7,45		7,45	APROVADO(A)	4º	11/11/1993
0698	LARISSA SOARES	2,10	1,50	2,20	1,65	7,45		7,45	APROVADO(A)	5º	30/09/1992
1087	JHONATAN JHULIEVERT FRAGA	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85		6,85	APROVADO(A)	6º	13/09/1990
1462	SHAIANI VICENTINI	1,50	0,90	2,75	1,65	6,80		6,80	APROVADO(A)	7º	02/02/1993
1154	JAQUELINI BATISTA	2,70	0,60	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	8º	01/09/1996
0796	HADASSA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	9º	31/05/1997
1069	LANA MARA GERBER	2,40	1,20	1,65	1,10	6,35		6,35	APROVADO(A)	10º	18/01/1997
1356	SABRINA COELHO	2,10	1,50	1,10	1,65	6,35		6,35	APROVADO(A)	11º	26/08/1996
1306	MAYARA ANDRADE SANTOS	1,80	1,50	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	12º	10/08/1993
0878	RAQUELI RUSCH	2,10	1,20	1,10	1,65	6,05		6,05	APROVADO(A)	13º	29/11/1995
0853	CÁTIA ZANATTA	1,80	0,90	1,65	1,65	6,00		6,00	APROVADO(A)	14º	24/05/1973
1040	ALISSON DALRI FELLER	2,10	1,50	1,65	0,55	5,80		5,80	APROVADO(A)	15º	08/08/1996
0755	DIENIFER DAIANA DO NASCIMENTO	2,10	1,50	1,10	1,10	5,80		5,80	APROVADO(A)	16º	03/10/1990
1036	EMILI CRISTIE MARCHIORI	1,80	1,20	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	17º	21/08/1994
1125	EZEQUIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	1,80	1,20	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	18º	16/04/2002
0658	TAÍS CARDOSO OLIVEIRA	1,50	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	19º	26/07/1988
1025	INEIAS EUGENIO WENDRAME	1,50	1,50	1,10	1,65	5,75		5,75	APROVADO(A)	20º	08/12/1973
1051	JEAN JOAO WENDRAME	1,20	1,50	1,10	1,65	5,45		5,45	APROVADO(A)	21º	12/06/1978
1415	ANA CLAUDIA COLDEBELLA	1,50	0,60	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	22º	26/05/1994
1161	JEAN PIERRE FARIAS	1,50	1,50	1,10	1,10	5,20		5,20	APROVADO(A)	23º	16/09/1978
1091	THIAGO CORREA	1,50	1,50	0,55	1,65	5,20		5,20	APROVADO(A)	24º	27/05/1986
1464	KELLY CRISTINE DALLABRIDA	1,80	1,50	1,65	0,00	4,95		4,95	APROVADO(A)	25º	05/08/1988
0665	JAQUELINE DE JESUS FERREIRA	1,80	1,50	1,10	0,55	4,95		4,95	APROVADO(A)	26º	19/11/1997
0844	SIMONE OLIVEIRA AYALA	1,80	1,50	0,55	1,10	4,95		4,95	APROVADO(A)	27º	24/01/1973
0867	DANIEL BATTISTI	1,80	1,50	0,55	1,10	4,95		4,95	APROVADO(A)	28º	02/12/1999
1278	LAYS ANDRADE BARAUNA	1,20	0,90	1,10	1,65	4,85		4,85	APROVADO(A)	29º	10/03/2000
0994	ADRIANA DE OLIVEIRA	1,80	1,20	0,55	1,10	4,65		4,65	APROVADO(A)	30º	20/02/1989
0402	EMERSON VICTOR DA SILVA	0,90	1,50	1,10	1,10	4,60		4,60	APROVADO(A)	31º	05/06/1983

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0915	JUCINARA RICARDO	0,60	1,20	1,65	1,10	4,55		4,55	APROVADO(A)	32º	29/04/1993
1166	LUCIA VIRGINIA DALLA BRIDA	1,20	1,50	1,10	0,55	4,35		4,35	APROVADO(A)	33º	07/01/2000
0979	ULISSES GROTT	1,20	1,50	0,55	1,10	4,35		4,35	APROVADO(A)	34º	31/07/1972
0789	RUAN PIRES	1,20	1,50	0,55	1,10	4,35		4,35	APROVADO(A)	35º	19/01/2000
0977	VANESSA MARCHI BATTISTI	1,20	0,60	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	36º	24/11/1998
1203	DIEGO FRANCISCO ANTUNES	0,60	1,20	1,10	1,10	4,00		4,00	APROVADO(A)	37º	26/07/1991
1451	LUANA COSMO	1,50	1,20	0,55	0,55	3,80		3,80	APROVADO(A)	38º	28/08/1998
0933	LANUZA DINAE DOS SANTOS	1,20	0,90	1,10	0,55	3,75		3,75	APROVADO(A)	39º	20/05/1997
1235	ANDERSON BERTOTTI PIAZZA	0,90	1,20	1,10	0,55	3,75		3,75	APROVADO(A)	40º	10/12/1979
1349	EMANOEL OSDMAR PFLEGER	1,20	0,90	0,55	1,10	3,75		3,75	APROVADO(A)	41º	01/03/1998
1062	ELISANGELA DE LIMA	0,30	1,20	1,10	1,10	3,70		3,70	APROVADO(A)	42º	22/08/1982
1344	SHAIANE GERARDI	0,90	1,50	0,55	0,55	3,50		3,50	APROVADO(A)	43º	03/03/2000
1385	ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS	1,20	0,90	0,55	0,55	3,20		3,20	APROVADO(A)	44º	24/08/1967
1440	MARIANA TILL BATTISTI	1,50	0,90	0,55	0,00	2,95		2,95	APROVADO(A)	45º	19/04/1995
1409	TIAGO VALMIR CORDEIRO	1,50	0,90	0,00	0,55	2,95		2,95	APROVADO(A)	46º	06/04/1994
0962	JOEL BATTISTI	0,30	0,60	0,55	1,10	2,55		2,55	APROVADO(A)	47º	06/07/1998
1239	DEJEANI HELENA SGROTT	0,30	0,90	1,10	0,00	2,30		2,30	APROVADO(A)	48º	09/10/1972

ASSISTENTE TÉCNICO DESPORTIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1348	FELIPE PEREIRA CARDOSO	2,10	0,90	0,55	0,55	4,10		4,10	APROVADO(A)	1º	18/08/1993

ASSISTENTE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0842	ALEXANDRE TENEDINE DE SOUZA	5,00	2,50	1,50		9,00		9,00	APROVADO(A)	1º	15/07/1988
1196	VALMIR RAISER JUNIOR	2,50	2,50	2,00		7,00		7,00	APROVADO(A)	2º	11/01/2000
1246	GILMAR DA LUZ	2,00	2,00	1,00		5,00		5,00	APROVADO(A)	3º	26/07/1966

ASSISTENTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0759	ELIANE REIMER DE SOUSA REINERT	2,10	0,60	0,55	0,55	3,80		3,80	APROVADO(A)	1º	23/02/1995

ATENDENTE CRECHE

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	pp	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0094	DENISE LINDEN TEIXEIRA DOS SANTOS	5,00	2,50	2,50		10,00	10,00	10,00	APROVADO(A)	1º	25/10/1982
0935	ELIZABETH FILGUEIRA DOS SANTOS	5,00	2,50	2,50		10,00	9,50	9,75	APROVADO(A)	2º	07/08/1985
1407	ISABELLE PAMELA SIQUEIRA MERELES	5,00	2,50	2,50		10,00	9,50	9,75	APROVADO(A)	3º	09/02/1991
0785	MELISSA LETICIA LORENZ DAROS	5,00	2,50	2,00		9,50	10,00	9,75	APROVADO(A)	4º	17/07/1980
0208	ANDREZA CRISTINA VINOTTI	4,50	2,50	2,50		9,50	10,00	9,75	APROVADO(A)	5º	27/06/2001
0194	LETÍCIA LEMOS FERREIRA MACHADO	4,00	2,50	2,50		9,00	10,00	9,50	APROVADO(A)	6º	26/03/1999
1155	ANA BEATRIZ FRANCO E PETROLINI	4,50	2,50	1,50		8,50	10,00	9,25	APROVADO(A)	7º	29/03/2002
1199	ROSANI MARIA GROTT	4,00	2,50	1,50		8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	8º	14/01/1981
0829	DAIANE APARECIDA ANTUNES DA SILVA	4,00	2,50	1,50		8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	9º	28/12/1984
0463	VANESSA TILL DA SILVA	4,00	2,50	1,50		8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	10º	26/01/1996
0317	CLAUDETE TEREZINHA MONTIBELLER DE SOUZA	3,50	2,50	2,00		8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	11º	18/06/1969
0545	SAMANDA MARINHO RAISER	3,50	2,50	2,00		8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	12º	30/08/1995
0704	DAYANE FELIX DE SOUZA	3,50	2,50	2,00		8,00	10,00	9,00	APROVADO(A)	13º	26/03/1999
0749	MARIA ROZELETE MAFRA	3,50	2,50	1,50		7,50	10,00	8,75	APROVADO(A)	14º	28/11/1974
1024	MARILDA GODINHO	3,00	2,50	2,00		7,50	9,75	8,63	APROVADO(A)	15º	22/12/1976
0809	GRACIANA CADORIN BOTTAMEDI	4,00	2,50	1,00		7,50	9,50	8,50	APROVADO(A)	16º	06/08/1969
0193	FERNANDA VENERI	3,50	2,50	1,50		7,50	9,50	8,50	APROVADO(A)	17º	15/06/2000
0238	ELAINE CRISTINA BRIZOLA DE SA	3,50	2,50	1,00		7,00	10,00	8,50	APROVADO(A)	18º	27/11/1981
1308	ELIANA MILLNITZ	3,00	2,50	1,50		7,00	10,00	8,50	APROVADO(A)	19º	04/04/1979
1321	DANIELA DALLA BRIDA	3,00	2,50	1,50		7,00	10,00	8,50	APROVADO(A)	20º	01/01/2000
0586	CLARICE FERREIRA DA CRUZ	2,00	2,50	2,50		7,00	10,00	8,50	APROVADO(A)	21º	04/07/1980
0025	JESSICA HELENA VENERI	3,00	2,50	1,50		7,00	9,75	8,38	APROVADO(A)	22º	11/10/1998
0006	ANDREZA CASTRO MENDES	4,00	2,00	0,50		6,50	10,00	8,25	APROVADO(A)	23º	23/08/1995
1274	SABRINA MELZI DOS SANTOS	3,50	2,00	1,00		6,50	10,00	8,25	APROVADO(A)	24º	06/02/2001
0351	JOANA TILL	3,50	2,00	1,00		6,50	10,00	8,25	APROVADO(A)	25º	04/04/2020
0870	LÍDIA EDELBERG	3,00	2,50	1,00		6,50	9,75	8,13	APROVADO(A)	26º	12/05/1999
0431	PATRÍCIA ADRIELE DA SILVA	3,50	2,00	0,50		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	27º	21/04/2000
0326	JULIANA NUCETELI DA SILVA	3,00	1,50	1,50		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	28º	05/04/1997
0825	NEUZA APARECIDA TAURINO MARCOLLA	2,50	2,50	1,00		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	29º	06/09/1974
0998	VIRGÍNIA GALISA MOREIRA	2,50	2,50	1,00		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	30º	10/09/1989
0570	ANA MARIA SCHNEIDER	2,50	2,50	1,00		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	31º	01/10/2000
0945	SUELEN DO BELEM DE OLIVEIRA	2,50	2,50	1,50		6,50	9,25	7,88	APROVADO(A)	32º	11/04/1990
0858	LETICIA DALPRÁ	3,00	1,50	1,50		6,00	9,50	7,75	APROVADO(A)	33º	08/06/2001
1234	EDNA MAGALI KOERICH	3,00	1,00	1,50		5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	34º	20/09/1982

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0922	ANA CLAUDIA BATTISTI	2,50	2,00	1,00		5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	35º	28/10/1995
1244	SUZANA ALVES DA SILVA	1,50	2,50	1,50		5,50	9,50	7,50	APROVADO(A)	36º	24/01/1989
1068	MORGANA APARECIDA SPERANZINI	2,00	1,50	1,50		5,00	9,75	7,38	APROVADO(A)	37º	05/07/1993
0188	CASSIA SOARES DA SILVA ALBERTO	2,00	2,00	1,00		5,00	9,75	7,38	APROVADO(A)	38º	15/02/1995
1303	SIMONI SDRIGOTTI ELISIO	2,50	2,00	0,50		5,00	9,50	7,25	APROVADO(A)	39º	21/03/1989
1189	TAIZA CIPRIANI	1,50	1,50	2,00		5,00	9,25	7,13	APROVADO(A)	40º	26/06/1975
1310	VALDELIRIA BARROSO DE SOUSA MURARO	2,50	1,50	1,00		5,00	9,00	7,00	APROVADO(A)	41º	18/10/1973
0248	FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA	0,50	1,50	1,00		3,00	9,50	6,25	APROVADO(A)	42º	02/10/1993
0571	SINTIA MARA DA LUZ	0,50	1,00	1,00		2,50	9,50	6,00	APROVADO(A)	43º	09/04/1988

AUDITOR FISCAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0848	NEWERTON PASSING	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40		9,40	APROVADO(A)	1º	02/01/1976
0432	EGON AUGUSTO TELLES	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40		9,40	APROVADO(A)	2º	25/12/1992
1124	KAWAN RICHARD STRELOW	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40		9,40	APROVADO(A)	3º	31/12/1996
0602	IEDA KISTE	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15		9,15	APROVADO(A)	4º	08/02/1993
1405	JONATHAN NICOLAS SCHOIER	2,40	1,50	3,85	1,10	8,85		8,85	APROVADO(A)	5º	05/05/1998
1219	NATALIA CORDEIRO DOS SANTOS	2,70	1,50	3,30	1,10	8,60		8,60	APROVADO(A)	6º	26/10/1995
1188	JÉSSICA VIVIANI MARTINS	1,80	1,50	3,85	1,10	8,25		8,25	APROVADO(A)	7º	29/05/1992
1072	ROBSON DAVID	1,80	1,50	3,30	1,65	8,25		8,25	APROVADO(A)	8º	28/03/1980
0485	ELIEGE MENA ZEMKE MONTIBELLER	2,10	1,20	3,30	1,10	7,70		7,70	APROVADO(A)	9º	06/10/1989
0860	ALINE BOSO HOFFMANN	2,10	1,50	2,20	1,65	7,45		7,45	APROVADO(A)	10º	11/04/1991
1105	ANDRIELI RAIMUNDO DOS SANTOS	1,20	1,20	2,75	1,10	6,25		6,25	APROVADO(A)	11º	23/03/1986
0682	MARIA EDUARDA KNOTH	1,20	1,50	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	12º	02/06/1996
0828	ITAMARA DOMINGOS	1,50	1,20	1,10	1,65	5,45		5,45	APROVADO(A)	13º	21/12/1983
1457	ROSANGELA RESKE FARIAS DA SILVA	1,20	0,90	1,65	1,65	5,40		5,40	APROVADO(A)	14º	18/10/1990
1017	ADRIANO LUIZ DOS SANTOS	1,50	1,50	1,10	1,10	5,20		5,20	APROVADO(A)	15º	22/02/1982
0992	CINTIA CRISTINA REINERT	2,10	0,90	0,55	1,10	4,65		4,65	APROVADO(A)	16º	16/03/1982
1396	CHARLES CRISTHOFER MELO	0,90	1,50	1,65	0,55	4,60		4,60	APROVADO(A)	17º	25/02/1986
1014	ROGER KEMPKA DE CARVALHO	1,20	1,50	0,55	1,10	4,35		4,35	APROVADO(A)	18º	16/06/1981
1258	AIDA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	0,90	1,20	0,55	0,00	2,65		2,65	APROVADO(A)	19º	02/06/1972

AUDITOR INTERNO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

acesse CONCURSOS

0433	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	2,40	1,50	3,30	1,65	8,85		8,85	APROVADO(A)	1º	18/10/1978
AUXILIAR CONTÁBIL E FINANCEIRO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0671	LUIS CLAUDIO PEREIRA JUNIOR	2,70	1,20	3,30	1,65	8,85		8,85	APROVADO(A)	1º	17/06/1992
1240	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	2,40	1,50	2,75	1,65	8,30		8,30	APROVADO(A)	2º	02/04/1992
0628	KETLIN DE AZEVEDO TEIXEIRA	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40		7,40	APROVADO(A)	3º	13/10/1986
1147	ÉRICA AMANDA DE LACERDA	2,40	1,50	1,65	1,65	7,20		7,20	APROVADO(A)	4º	23/10/2001
0595	MAURÍCIO POLATTI DA SILVA	2,10	1,50	1,65	1,65	6,90		6,90	APROVADO(A)	5º	23/10/1973
0990	ALISSON ORSI	2,10	1,50	1,65	1,65	6,90		6,90	APROVADO(A)	6º	09/08/1993
0841	NEWTON VIDOR JUNIOR	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85		6,85	APROVADO(A)	7º	22/03/1974
1126	ANDRÉ RICARDO BERNARDI	2,40	1,50	0,55	1,65	6,10		6,10	APROVADO(A)	8º	17/08/1988
0874	CLEITON ZAURI DE OLIVEIRA	2,10	1,50	1,10	1,10	5,80		5,80	APROVADO(A)	9º	24/06/1999
0980	NICOLLI LAYDE NICOLODI	2,10	1,50	1,10	1,10	5,80		5,80	APROVADO(A)	10º	16/03/2001
1448	FERNANDA KRIGER	2,10	1,50	0,55	1,65	5,80		5,80	APROVADO(A)	11º	15/03/1988
1411	BRUNO ALAN FACCHINI	2,10	1,50	0,55	1,65	5,80		5,80	APROVADO(A)	12º	07/11/2000
1180	EVERTON RODRIGO FERREIRA	1,80	0,90	1,10	1,65	5,45		5,45	APROVADO(A)	13º	30/08/1997
0535	DEIVID MAIER FERREIRA	1,20	1,50	1,10	1,65	5,45		5,45	APROVADO(A)	14º	07/10/2001
0417	DANIELE MELO KAIPPER	1,80	1,20	1,65	0,55	5,20		5,20	APROVADO(A)	15º	17/01/1999
1420	GABRIELY DA SILVA	1,80	1,50	0,55	1,10	4,95		4,95	APROVADO(A)	16º	19/01/2000
0763	ANDREIA MINATTI GALASSINI	1,50	1,20	0,55	1,65	4,90		4,90	APROVADO(A)	17º	24/05/1972
1477	LUCAS RAMON SILVA ARAGÃO	1,20	0,30	2,20	1,10	4,80		4,80	APROVADO(A)	18º	12/07/1996
1432	DÉBORA KRICINSKI VILL	1,50	1,50	1,10	0,55	4,65		4,65	APROVADO(A)	19º	28/12/1994
0952	JHONEY MARQUES LEITE	1,50	1,50	1,10	0,55	4,65		4,65	APROVADO(A)	20º	06/09/2000
1247	VICTOR GABRIEL ALBUQUERQUE PENA	1,80	1,20	0,55	1,10	4,65		4,65	APROVADO(A)	21º	25/09/1994
1117	LUANA MARCHI	0,60	0,90	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	22º	08/02/1995
1010	JUCIANE DA SILVA	0,60	1,20	0,55	0,55	2,90		2,90	APROVADO(A)	23º	15/03/1978
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1192	MIKAELLEM KRUCINSKI	4,50	2,50	2,00		9,00		9,00	APROVADO(A)	1º	08/08/2002
0110	MARCOS VINICIUS FERREIRA	4,50	2,00	1,50		8,00		8,00	APROVADO(A)	2º	21/05/2001
0729	TATIANE MATALLI MORAES DOS SANTOS	2,00	2,50	2,50		7,00		7,00	APROVADO(A)	3º	25/12/1992
1442	JISLEINE LACERDA	3,50	2,00	1,00		6,50		6,50	APROVADO(A)	4º	25/01/1996

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0150	RITA CADORIN TOMASONI	2,50	1,50	1,00		5,00		5,00	APROVADO(A)	1º	05/01/1968
0084	JOZIANE LACERDA PREZANIUKI	2,00	2,00	0,00		4,00		4,00	APROVADO(A)	2º	14/08/1986
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - AGUTI											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**	**PP**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0660	ALEXANDRE COELHO DA SILVA	4,00	2,50	1,50		8,00	8,75	8,38	APROVADO(A)	1º	02/01/1998
1263	ANTONIO SUMIK	2,00	2,00	0,50		4,50	8,25	6,38	APROVADO(A)	2º	22/02/1979
0083	LUCIANO MATHEUS	1,50	0,00	0,50		2,00	9,75	5,88	APROVADO(A)	3º	22/06/1983
0172	TAINA LACERDA	0,50	1,00	1,00		2,50	9,25	5,88	APROVADO(A)	4º	22/04/1997
0271	IVO BONIKOSKI	1,00	2,50	0,00		3,50	8,00	5,75	APROVADO(A)	5º	22/07/1953
0620	ENES TOMASI	1,50	0,50	0,50		2,50	8,50	5,50	APROVADO(A)	6º	24/12/1952
0621	SANTIM TEODORO TOMASI	1,00	1,50	0,50		3,00	8,00	5,50	APROVADO(A)	7º	29/10/1955
0149	OSMAR HILLESHEIN	3,00	0,00	0,00		3,00	8,00	5,50	APROVADO(A)	8º	20/05/1966
0893	JOAO DE SOUZA	0,50	1,00	1,50		3,00	8,00	5,50	APROVADO(A)	9º	07/12/1967
1141	ALDO INACIO MARCHI	1,00	0,00	0,00		1,00	9,00	5,00	APROVADO(A)	10º	19/04/1956
0815	VALDOCI LOFY	1,00	0,00	0,50		1,50	8,50	5,00	APROVADO(A)	11º	29/01/1973
1077	GERMANO CELSO TILL	0,00	1,00	0,50		1,50	7,50	4,50	APROVADO(A)	12º	23/09/1958
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - CENTRO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**	**PP**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0082	JONAS MIRANDA DA SILVA	5,00	2,50	2,50		10,00	8,25	9,13	APROVADO(A)	1º	13/06/1963
0995	ADELIRIO TILL	2,50	2,50	1,50		6,50	9,25	7,88	APROVADO(A)	2º	20/12/1979
0955	BERNARDETE TOMASI CARNIEL	2,00	2,50	1,00		5,50	9,00	7,25	APROVADO(A)	3º	07/08/1954
0330	OSCAR FRANCISCO DE PAULA	1,50	2,00	1,00		4,50	9,00	6,75	APROVADO(A)	4º	02/03/1948
0285	DANIEL MARINS GODOE	1,50	1,50	0,50		3,50	9,25	6,38	APROVADO(A)	5º	14/09/1960
0622	MARIA JENECI PEREIRA LOPES	2,00	1,50	0,50		4,00	8,50	6,25	APROVADO(A)	6º	30/09/1956
1338	MARCIO ALVES	1,50	0,50	1,00		3,00	9,25	6,13	APROVADO(A)	7º	09/09/2004
1299	LAURO NASCIMENTO	1,00	1,50	1,50		4,00	8,25	6,13	APROVADO(A)	8º	16/04/1983
0054	PAULO RIBEIRO VELHO	1,00	0,50	1,50		3,00	9,00	6,00	APROVADO(A)	9º	14/02/1982
1021	SERGIO FACHI	2,00	0,00	0,00		2,00	9,25	5,63	APROVADO(A)	10º	12/03/1964
1187	ELISEU JOSE DUTRA	2,00	0,00	0,50		2,50	8,50	5,50	APROVADO(A)	11º	20/08/1958

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

1023	LIRIO ROQUE PEROTONI	0,50	0,50	1,50		2,50	8,25	5,38	APROVADO(A)	12º	24/05/1956
0717	OSNI VALTER MICKALSKI	1,50	0,50	1,00		3,00	7,50	5,25	APROVADO(A)	13º	10/11/1974
1170	JOAO SBORZ	0,50	0,00	0,00		0,50	9,00	4,75	APROVADO(A)	14º	22/05/1956
1027	IVANOR ARMELINI	1,50	0,00	1,00		2,50	7,00	4,75	APROVADO(A)	15º	26/09/1972
0438	CELESTINO ALVES	0,00	0,00	0,50		0,50	8,00	4,25	APROVADO(A)	16º	19/05/1965

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0852	AMANDA HAMM	4,50	2,50	2,00		9,00	9,00	9,00	APROVADO(A)	1º	06/06/1995
0338	ANTONIO CARLOS MAFEZZOLLI	3,00	2,50	2,00		7,50	9,75	8,63	APROVADO(A)	2º	21/07/1967
1257	IVANI SILVERIO ROZA	3,00	2,00	2,00		7,00	9,75	8,38	APROVADO(A)	3º	18/09/1969
0956	JUCELIA APARECIDA DE LIMA VIEIRA	2,50	2,50	1,50		6,50	9,75	8,13	APROVADO(A)	4º	02/01/1988
0033	ALLANA SUELLEN BRITO TIAGO	4,00	2,50	1,00		7,50	8,50	8,00	APROVADO(A)	5º	13/05/1998
0002	EDNALVA CASE DE MATOS	4,00	1,00	1,00		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	6º	06/02/1972
0814	DANIELA VENTURA BONIKOSKI	2,50	2,00	1,50		6,00	10,00	8,00	APROVADO(A)	7º	19/02/1982
0341	DEISE OLIVEIRA DE LIMA	3,50	2,50	0,00		6,00	9,50	7,75	APROVADO(A)	8º	25/09/1987
0056	SILVANA WERNER SILVEIRA	3,00	1,50	2,00		6,50	9,00	7,75	APROVADO(A)	9º	09/02/1968
0306	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES	2,50	2,00	1,00		5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	10º	02/01/1965
0218	KETNE EDUARDA HUGEN	2,50	2,50	0,50		5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	11º	16/07/1998
0239	MARTINHA CREPAS LACERDA	2,00	2,50	1,00		5,50	10,00	7,75	APROVADO(A)	12º	01/01/1973
0129	LÚCIA LUCI GERARDI SCHNEIDER	3,00	2,00	1,00		6,00	9,25	7,63	APROVADO(A)	13º	28/08/1963
0011	ANGELICA SOARES	3,50	2,50	0,00		6,00	9,00	7,50	APROVADO(A)	14º	18/04/1991
0921	Andreza de Souza Abromovicz	3,00	2,50	0,50		6,00	9,00	7,50	APROVADO(A)	15º	12/11/1984
0152	KARLA ARMELINI	2,00	2,00	0,50		4,50	10,00	7,25	APROVADO(A)	16º	06/02/1978
0920	EDELA WATHIER DA LUZ	3,00	2,50	0,50		6,00	8,25	7,13	APROVADO(A)	17º	24/09/1966
0276	ROSA MARIA DA SILVA	3,00	2,50	1,50		7,00	7,00	7,00	APROVADO(A)	18º	09/01/1967
0217	LEILA MARIA GIACOMINI	1,50	2,00	0,50		4,00	10,00	7,00	APROVADO(A)	19º	03/02/1970
0462	MARIA CATTANI VENERI	0,00	2,00	2,00		4,00	9,75	6,88	APROVADO(A)	20º	31/10/1958
1186	JESSICA M DA SILVA	3,00	1,50	1,00		5,50	8,25	6,88	APROVADO(A)	21º	19/12/1996
1458	EDUARDO MAFEZZOLI	3,00	1,50	1,00		5,50	8,25	6,88	APROVADO(A)	22º	22/02/1997
0781	APARECIDA FANTINI MINATTI	1,50	1,50	1,00		4,00	9,50	6,75	APROVADO(A)	23º	02/06/1959
0355	MARIA CENI MACIEL NEPOMUCENO	2,50	1,50	1,00		5,00	8,50	6,75	APROVADO(A)	24º	23/10/1960
0221	TAÍSA RUBIK BATTISTI	2,50	0,50	0,50		3,50	10,00	6,75	APROVADO(A)	25º	12/12/1978
0294	JANETE DAS DORES FERRARI ROVER	2,00	1,00	0,50		3,50	10,00	6,75	APROVADO(A)	26º	09/07/1972
0058	SUELI MELLO FAGUNDES	2,50	1,50	0,00		4,00	9,00	6,50	APROVADO(A)	27º	23/04/1958

acesse CONCURSOS

0810	ROSANGELA DOMINGUES CHAVES	3,50	0,50	1,00		5,00	8,00	6,50	APROVADO(A)	28º	07/09/1980
0942	CÁTIA TILL DA SILVA	2,00	2,50	1,50		6,00	7,00	6,50	APROVADO(A)	29º	14/10/1977
1084	ADRIANE TREVISAN	1,50	2,00	0,50		4,00	9,00	6,50	APROVADO(A)	30º	15/02/1978
0068	ANTONIA MELEK MONTIBELLER	1,50	1,50	0,00		3,00	10,00	6,50	APROVADO(A)	31º	13/06/1962
1047	NAIR APARECIDA ZANDONAI FURTADO	1,00	2,50	0,50		4,00	8,50	6,25	APROVADO(A)	32º	14/09/1964
0145	CLAUDIA HAMES SILVEIRA	2,00	1,50	1,50		5,00	7,00	6,00	APROVADO(A)	33º	26/02/1980
0675	GRACIANA MURCESKI	2,00	2,00	0,50		4,50	7,50	6,00	APROVADO(A)	34º	07/06/1982
0345	DALVA MONTIBELLER DELL ANTONIO	1,50	2,00	1,50		5,00	7,00	6,00	APROVADO(A)	35º	27/02/1967
0055	MARIA BARAUNA	0,50	1,00	0,50		2,00	9,50	5,75	APROVADO(A)	36º	06/01/1958
0537	SAMARA ANTUNES DA SILVA	3,50	2,00	1,00		6,50	5,00	5,75	APROVADO(A)	37º	03/08/1991
0124	DALVA APARECIDA MENDES ECCHER	1,00	0,50	0,50		2,00	9,00	5,50	APROVADO(A)	38º	18/07/1960
0811	VICENTE BELLER	1,50	0,00	1,00		2,50	8,00	5,25	APROVADO(A)	39º	19/07/1956
1162	ANILZETE ANZINI ANDREGHETONI	1,50	0,50	1,50		3,50	7,00	5,25	APROVADO(A)	40º	24/11/1972
1468	SABRINA ROEDER QUISINSKI	2,00	1,00	0,50		3,50	5,75	4,63	APROVADO(A)	41º	13/10/2001
0085	ELICELMA LAZZAROTTO	1,00	0,50	0,50		2,00	7,25	4,63	APROVADO(A)	42º	26/04/1979
0151	APARECIDA MONTIBELLER VINOTTI	0,50	1,00	0,50		2,00	7,00	4,50	APROVADO(A)	43º	11/09/1960
0473	INDIAMARA DA LUZ	0,00	1,00	1,00		2,00	6,25	4,13	APROVADO(A)	44º	17/08/1984
0039	IDINEIA TURACI MANTOANI	0,00	1,00	0,00		1,00	6,00	3,50	APROVADO(A)	45º	05/07/1978

BIÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0961	MARIA LUIZA PEDROTTI ROSA	2,40	1,50	1,65	1,65	7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	14/01/2000
1398	CLÁUDIO VALÉRIO JÚNIOR	2,10	1,20	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	2º	22/02/1988
1443	GRAZIELLY DOS SANTOS GOMES	1,80	1,20	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	3º	21/10/1996
1035	PATRICIA ANTUNES CREPALDI	2,10	1,20	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	4º	24/04/1997
1290	LUIZ HELMUT ADOLFO KELLER LICHTEMBERG	0,90	1,50	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	5º	18/10/1996
0635	BRUNA MARGUTTI FRIDRISZEWSKI	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	6º	18/08/1997
0679	CARLOS HENRIQUE ALVES LAPA	1,50	1,20	1,65	0,55	4,90		4,90	APROVADO(A)	7º	20/12/1990
1342	NATHAN DECKER DA SILVA	1,50	0,90	1,10	1,10	4,60		4,60	APROVADO(A)	8º	09/01/1999
0629	LILIAN MARIA DOS SANTOS BARROSO	1,50	0,90	0,00	1,10	3,50		3,50	APROVADO(A)	9º	15/09/1979
0686	CRISTIANA SIMCH	1,20	1,20	0,55	0,00	2,95		2,95	APROVADO(A)	10º	21/05/1994

BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

1315	PAULO ALENCAR OBEIDI CRUZ DIAS	1,80	1,50	3,30	1,10	7,70		7,70	APROVADO(A)	1º	26/12/1976
0924	CACIANO LEITE	1,80	1,50	3,30	1,10	7,70		7,70	APROVADO(A)	2º	18/03/1986
0756	GREICY EMILLY BRAGA LIMA	0,90	0,90	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	3º	04/08/1995
CIRURGIÃO DENTISTA											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0585	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	3,00	1,50	3,30	1,65	9,45		9,45	APROVADO(A)	1º	21/06/1996
0497	LETÍCIA BACK	3,00	1,50	3,30	1,65	9,45		9,45	APROVADO(A)	2º	12/08/1997
1195	CAROL LOUREIRO RODRIGUES	2,40	1,20	3,30	1,10	8,00		8,00	APROVADO(A)	3º	28/09/1993
1194	KENDRIQUE ENDERLE	1,50	1,50	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	4º	30/11/1995
0642	DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS	1,80	1,50	2,75	1,10	7,15		7,15	APROVADO(A)	5º	21/07/1992
0804	FERNANDA DADAM PIETROSKI BUDKEWITZ	1,20	1,20	3,30	0,55	6,25		6,25	APROVADO(A)	6º	06/10/1986
1184	FERNANDA DA SILVA	1,20	1,20	2,75	1,10	6,25		6,25	APROVADO(A)	7º	14/10/1996
1183	VIVIANE CHRISTINA MARIA MORA	0,60	1,20	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	8º	15/02/1997
0600	AMAURI JORGE SGROTT	0,90	1,50	1,10	0,55	4,05		4,05	APROVADO(A)	9º	30/09/1965
CONTADOR											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1271	CRISTIANE ALVES DE MACEDO CORDEIRO	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60		8,60	APROVADO(A)	1º	09/07/1973
EDUCADOR FÍSICO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0126	SIBELI FOSSATI GARIM	2,40	1,50	1,65	1,65	7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	27/05/1968
0864	NAIARA GROTT FELLER	1,50	1,50	2,20	0,55	5,75		5,75	APROVADO(A)	2º	02/02/1990
1359	ELIZANGELA GAMBETA	1,80	1,20	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	3º	24/07/1995
0316	MAURO LUCHTENBERG JUNIOR	1,20	1,20	1,65	1,65	5,70		5,70	APROVADO(A)	4º	12/05/1997
0333	LEANDRO MAFRA	2,10	0,60	1,10	0,55	4,35		4,35	APROVADO(A)	5º	23/03/1983
ENFERMEIRO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0917	SUYAN SENS	2,40	1,50	2,75	0,55	7,20		7,20	APROVADO(A)	1º	13/08/1997
0930	NATANA CUGIKI	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60		6,60	APROVADO(A)	2º	11/07/1998
0327	BRUNA CLAUMANN	1,20	0,90	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	3º	24/10/1980
1134	LUCIMERE EDUARDA DE SOUZA	2,10	1,20	2,20	0,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	4º	12/06/1978

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

1270	DINAMAR DE SOUZA FRONER	0,90	1,50	2,75	0,00	5,15		5,15	APROVADO(A)	5º	15/05/1977
0805	SUZIANE XAVIER SOUSA	1,80	0,90	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	6º	09/04/1983
0498	BIANCA DA SILVA	1,80	0,90	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	7º	31/08/1983
0319	PATRÍCIA ALVES FERREIRA	1,50	0,30	1,65	1,10	4,55		4,55	APROVADO(A)	8º	28/04/1992
0425	TIHAGO VELOSO DE ANDRADE	0,90	1,20	1,65	0,55	4,30		4,30	APROVADO(A)	9º	16/04/1983
0964	MAINARA LEHMKUHL ESPINDOLA	1,50	0,60	0,55	0,55	3,20		3,20	APROVADO(A)	10º	16/08/1996
0914	GISELE MEROLLI MIRANDA	0,90	0,90	0,00	0,55	2,35		2,35	APROVADO(A)	11º	06/07/1973

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0591	MAICO GAVINHO MONTORIL	2,70	1,50	1,65	1,65	7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	05/02/1981
0592	LETÍCIA GABRIELA ELI	2,70	1,50	2,20	0,55	6,95		6,95	APROVADO(A)	2º	21/07/1994
0748	DANTE ANTONIO POFFO	2,40	1,50	1,65	1,10	6,65		6,65	APROVADO(A)	3º	28/07/1993
0578	SILVIA CARDOSO GONCALVES	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	4º	26/04/1977
1139	EVERTON MARCOS CORDEIRO	1,80	1,50	1,10	1,65	6,05		6,05	APROVADO(A)	5º	05/10/1989
1381	TAINARA MAY MEURER	1,80	1,50	1,10	1,65	6,05		6,05	APROVADO(A)	6º	20/07/1995
1390	ELITOM MARCOLLA	2,10	1,50	1,10	1,10	5,80		5,80	APROVADO(A)	7º	05/05/1993
0477	WAGNER FRANCISCO STOLFI	1,20	1,50	2,20	0,55	5,45		5,45	APROVADO(A)	8º	13/10/1991
0478	FRANZ WILLIAN WEBER	0,90	0,60	3,30	0,55	5,35		5,35	APROVADO(A)	9º	19/12/1990
1429	JOHNN BENTO MESCKE	1,20	1,20	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	10º	10/07/1991
0715	HENRIQUE MINATTI DIEGOLI	1,20	1,50	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	11º	28/05/1995
1032	OSCAR JOÃO SIVIERO	0,60	1,50	1,10	1,65	4,85		4,85	APROVADO(A)	12º	31/12/1980
1459	DJOW ARLISON MOSER VIEIRA	1,80	1,20	0,55	1,10	4,65		4,65	APROVADO(A)	13º	19/05/1992
0908	HIAGO MATEUS SOUZA DE JESUS	1,20	1,50	1,10	0,55	4,35		4,35	APROVADO(A)	14º	09/07/1992
1000	FELIPE JOSÉ DA SILVA	0,90	1,50	0,55	0,55	3,50		3,50	APROVADO(A)	1º	16/07/1997

ESTAGIÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0336	EMMANUELLE ANDRIA BENEDETT DOS SANTOS	1,80	1,50	2,20	1,65	7,15		7,15	APROVADO(A)	1º	17/02/2004
0098	PEDRO AUGUSTO SCALVIN	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	2º	16/05/2004
0197	LEONARDA MESQUITA DA SILVA	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85		6,85	APROVADO(A)	3º	13/09/2003
0723	SABRINA DE OLIVEIRA	1,80	1,50	2,75	0,55	6,60		6,60	APROVADO(A)	4º	22/06/2004
1335	EDUARDA COSTA	1,80	0,90	2,75	1,10	6,55		6,55	APROVADO(A)	5º	17/05/2003
0830	ANTONIO LEONEL PAIXÃO	1,20	1,50	2,75	1,10	6,55		6,55	APROVADO(A)	6º	22/07/2005

acesse CONCURSOS

1285	MARIA CECÍLIA DAENECKE VOLTOLINI	1,50	1,20	2,20	1,65	6,55		6,55	APROVADO(A)	7º	22/01/2004
0207	JOÃO VITOR BOOZ MAÇANEIRO	1,80	1,20	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	8º	12/01/2004
0929	RAQUEL CRISTINA SPERANZINI	1,20	0,90	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	9º	23/08/1996
0968	ANTHONY RAFAEL HUCHAK KIRST	1,50	0,90	3,30	0,00	5,70		5,70	APROVADO(A)	10º	30/05/2006
0385	JULIA GABRIELLI ANDRIETTI	1,50	1,20	2,20	0,55	5,45		5,45	APROVADO(A)	11º	12/11/2003
1075	DANIEL MELO KAIPPER	1,50	0,60	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	12º	22/11/2004
1004	PAULO ROBERTO PIANEZZER	0,90	1,20	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	13º	04/07/1999
1217	DAIANE BEATRIZ TRAINOTTI	1,20	1,20	1,65	0,55	4,60		4,60	APROVADO(A)	14º	08/08/2002

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1054	LEANDRO XAVIER WEISS	3,00	1,50	3,30	1,65	9,45		9,45	APROVADO(A)	1º	11/09/1985
1118	JULIA FREIRE DE SÁ SCHWAMBERGER	3,00	1,50	2,75	1,10	8,35		8,35	APROVADO(A)	2º	06/11/1998
0576	SUZANA DA SILVA	2,40	1,50	3,30	1,10	8,30		8,30	APROVADO(A)	3º	19/06/1997
0792	LUANA PAULA ELY SILVA	1,80	1,20	1,65	1,65	6,30		6,30	APROVADO(A)	4º	23/03/1984
1095	ISABELLE DA LUZ SILVA	1,50	1,50	1,65	1,65	6,30		6,30	APROVADO(A)	5º	13/01/1998
1470	SULAMITA SUTIL DA TRINDADE	1,20	1,20	1,65	0,55	4,60		4,60	APROVADO(A)	6º	25/12/2000

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0761	WESLEY OSVALDO REINERT	5,00	2,50	2,00		9,50		9,50	APROVADO(A)	1º	13/06/1995
0988	MICHAEL MAIKI DALSASSO	3,00	2,50	0,50		6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	16/09/1998

FISCAL DE POSTURAS E URBANISMO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1078	NILSON DE SOUZA	1,80	1,50	2,75	1,65	7,70		7,70	APROVADO(A)	1º	25/07/1953
0987	GILSON DE LIMA SANTOS JUNIOR	1,80	1,20	1,10	0,55	4,65		4,65	APROVADO(A)	2º	19/12/1994
1052	ANELISE RAMOS GIROLA	1,50	1,20	1,65	0,00	4,35		4,35	APROVADO(A)	3º	12/03/1986
0897	GRAZIELE BAKES TILL	0,90	0,90	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	4º	05/10/1997

FISCAL DE TRANSPORTES

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

1153	ALEXANDRE MINATTI	1,50	0,90	3,30	1,10	6,80		6,80	APROVADO(A)	1º	21/12/1985
1086	LEONARDO JOSE CAMPOS NASCIMENTO	0,60	1,20	2,75	1,10	5,65		5,65	APROVADO(A)	2º	14/02/1976
FISCAL DE TRIBUTOS											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0822	JULIO CESAR MICHELMANN	2,70	1,50	3,85	1,65	9,70		9,70	APROVADO(A)	1º	23/08/1988
1201	BRUNO CIPRIANI TELL	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55		8,55	APROVADO(A)	2º	07/04/1997
0486	LUIZ FELIPE SALVADOR	1,50	1,50	3,30	1,65	7,95		7,95	APROVADO(A)	3º	30/07/1987
1358	FLAVIO JOSE MACHADO	2,40	1,50	1,65	1,65	7,20		7,20	APROVADO(A)	4º	11/06/1979
1012	CLAUDIA MARA VENERA	2,70	0,90	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	5º	24/07/1983
0654	SUSANA GRACIELA RODRIGUEZ DA ROSA	0,90	1,50	1,10	1,65	5,15		5,15	APROVADO(A)	6º	08/01/1981
1416	THAISE NICOLY DA SILVA DELAGNOLI	1,50	0,90	0,00	0,55	2,95		2,95	APROVADO(A)	7º	26/10/1987
FISCAL SANITÁRIO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0684	MORGANI DOS SANTOS SILVA	2,10	1,20	2,75	1,65	7,70		7,70	APROVADO(A)	1º	05/03/1992
1380	CARLOS EMERSON PETROSKI	1,20	1,50	3,30	1,10	7,10		7,10	APROVADO(A)	2º	10/08/1995
0989	ANDRÉ GRIPPA	1,50	1,50	3,30	0,55	6,85		6,85	APROVADO(A)	3º	21/06/1991
0728	ROBSON SILVA DOS SANTOS	1,20	1,20	2,75	1,65	6,80		6,80	APROVADO(A)	4º	09/09/1990
FISIOTERAPEUTA											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1030	KARLA EVANS SANTOS DE SANTANA	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60		8,60	APROVADO(A)	1º	07/06/1997
0710	SARAH ALBINO	2,70	1,50	2,75	1,10	8,05		8,05	APROVADO(A)	2º	26/07/1997
0601	LARISSA LADYNE RAUGUSTO COGO	2,10	1,50	2,75	1,10	7,45		7,45	APROVADO(A)	3º	03/02/1987
1050	LARISSA DE SOUZA	1,80	1,50	3,30	0,55	7,15		7,15	APROVADO(A)	4º	20/04/1995
1253	MAYSA LISLE PETERMANN	1,50	1,50	2,75	0,55	6,30		6,30	APROVADO(A)	5º	02/11/1993
0647	MARCELO FERREIRA SOARES	1,20	0,60	2,20	1,65	5,65		5,65	APROVADO(A)	6º	14/01/1988
0575	ROZANA WOLF	1,80	0,90	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	7º	23/06/1970
0957	MARA LUCIANE SILVA DA SILVA	1,50	1,20	1,10	0,55	4,35		4,35	APROVADO(A)	8º	05/03/1972
FONOAUDIÓLOGO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0677	RAFAELA AMORIM	1,50	1,20	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	07/09/1989

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0912	SUZANI GODINHO	1,20	1,50	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	23/07/1994
GUIA TURÍSTICO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1009	DEIVID AURÉLIO	5,00	2,50	1,50		9,00		9,00	APROVADO(A)	1º	22/09/1983
MÉDICO CLÍNICO GERAL											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1373	JÔNIO VIEIRA FERREIRA	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60		8,60	APROVADO(A)	1º	22/08/1975
0470	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55		8,55	APROVADO(A)	2º	18/03/1989
1413	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00		8,00	APROVADO(A)	3º	29/09/1987
1353	FERNANDA SCHULDT	2,70	1,50	2,20	1,10	7,50		7,50	APROVADO(A)	4º	25/12/1996
0502	ÁLEX ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZADO	1,80	1,50	1,65	1,65	6,60		6,60	APROVADO(A)	5º	08/08/1979
MÉDICO VETERINÁRIO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0707	ELAINE DOS SANTOS HEBERLE	2,70	1,50	3,85	1,10	9,15		9,15	APROVADO(A)	1º	02/11/1982
0846	FILIPI ZANATTA DE CARVALHO	1,80	1,50	2,75	1,10	7,15		7,15	APROVADO(A)	2º	01/02/1990
1268	ADRIANA HELENA LEMOS	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	3º	05/06/1972
0457	LOIRANA LEHMKUHL DA ROSA	2,10	1,50	1,65	1,65	6,90		6,90	APROVADO(A)	4º	17/11/1994
0826	ANA LUIZA DE SOUSA	2,70	0,90	1,65	1,10	6,35		6,35	APROVADO(A)	5º	30/11/1990
MOTORISTA I											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**	**PP**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1438	ESTANISLAU VOLTOLINI JUNIOR	4,00	2,50	2,00		8,50	9,50	9,00	APROVADO(A)	1º	07/06/1969
1043	PABLO JOSÉ TAMANINI	5,00	2,50	1,00		8,50	8,50	8,50	APROVADO(A)	2º	31/01/1991
0683	ARMENIO ANTONIO DA SILVA BELMONTE	3,00	2,00	1,50		6,50	9,50	8,00	APROVADO(A)	3º	14/07/1972
0780	ADRIANO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA	3,00	2,50	1,50		7,00	8,75	7,88	APROVADO(A)	4º	26/09/1995
1225	VICTOR APARECIDO DIAS DA SILVA	3,50	2,50	1,00		7,00	8,50	7,75	APROVADO(A)	5º	06/11/1998
1137	SUSANA DE OLIVEIRA	3,50	2,50	1,00		7,00	8,25	7,63	APROVADO(A)	6º	21/12/1984
1261	VANDERLEI AFONSO PIVA	2,50	2,50	1,50		6,50	8,50	7,50	APROVADO(A)	7º	30/05/1966
1114	LUIZ FELIPE ZAHAILO	2,50	2,00	2,00		6,50	8,25	7,38	APROVADO(A)	8º	09/06/1995
1209	DEBORA FABRICIA BENEDETT	3,00	2,00	1,50		6,50	8,00	7,25	APROVADO(A)	9º	29/03/1986
0616	DOGLAS DALRI	2,00	2,50	1,00		5,50	8,50	7,00	APROVADO(A)	10º	28/05/1989

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

1193	SIRLEY VEBER	2,50	2,00	1,00		5,50	8,00	6,75	APROVADO(A)	11º	05/04/1996
1424	ANTONIO CARLOS VICENTE	1,00	2,00	2,00		5,00	8,50	6,75	APROVADO(A)	12º	07/05/1974
0769	FABIANO RICARDO DE OLIVEIRA	3,00	1,50	0,50		5,00	7,50	6,25	APROVADO(A)	13º	26/10/1976
0557	DANILO AUGUSTO MARTINS	1,50	1,00	1,50		4,00	8,50	6,25	APROVADO(A)	14º	21/03/1987
0774	JOÃO VALZACK	1,00	1,00	1,00		3,00	6,25	4,63	APROVADO(A)	15º	19/04/1961

MOTORISTA II - AGUTI

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0740	CARLOS ALBERTO MULLER	1,00	0,00	0,50		1,50	8,50	5,00	APROVADO(A)	1º	04/11/1968
0249	VALMIR ANTONIO TOMASI	1,00	1,50	0,00		2,50	7,50	5,00	APROVADO(A)	2º	13/06/1982

MOTORISTA II - CENTRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0241	CLEVERSON TRINDADE DE JESUS	3,50	2,50	2,00		8,00	8,00	8,00	APROVADO(A)	1º	02/03/1982
0119	AFONSO DELL AGNOLO	1,50	2,50	1,50		5,50	9,00	7,25	APROVADO(A)	2º	09/11/1958
1237	ADILSON ROVILSON BARBOZA	3,00	2,50	2,00		7,50	7,00	7,25	APROVADO(A)	3º	30/06/1982
1455	ALEXANDRE ELIAS MANARIN	3,00	2,50	1,50		7,00	7,00	7,00	APROVADO(A)	4º	08/06/1974
0500	LUIZ DELL"AGNOLO	2,00	2,00	0,50		4,50	9,00	6,75	APROVADO(A)	5º	07/03/1957
1222	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	3,00	1,50	1,00		5,50	6,75	6,13	APROVADO(A)	6º	10/09/1976
0560	AFONSO JOSÉ TELL	1,00	1,00	1,00		3,00	9,00	6,00	APROVADO(A)	7º	01/08/1962
0187	GLEISON VOLTOLINI	1,00	2,00	1,00		4,00	7,00	5,50	APROVADO(A)	8º	06/04/1990

MOTORISTA II - CLARAIBA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0258	VOLNEI NUNES	1,50	2,50	1,00		5,00	8,50	6,75	APROVADO(A)	1º	03/05/1956

MOTORISTA III

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1083	ALISSON ADRIANO VARGAS	4,00	2,50	1,00		7,50	10,00	8,75	APROVADO(A)	1º	27/01/1982
0423	JOSE ROBERTO SOUZA	2,50	2,50	1,00		6,00	8,50	7,25	APROVADO(A)	2º	01/05/1991
0936	EMERSON RODRIGO DA SILVEIRA	2,50	2,50	1,50		6,50	7,50	7,00	APROVADO(A)	3º	13/02/1985
0558	RENAN ELIEL GONÇALVES	2,50	2,00	1,00		5,50	8,50	7,00	APROVADO(A)	4º	28/07/1992

MOTORISTA III - AGUTI

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1085	EVANDRO ALUIZIO CUCCO	3,50	2,50	2,50		8,50	8,00	8,25	APROVADO(A)	1º	05/07/1969

MOTORISTA III - CENTRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0724	ALEX CARNEIRO DE ASSIS	3,00	2,50	1,00		6,50	8,50	7,50	APROVADO(A)	1º	24/04/1990
0441	CLAUDEMIR MACHADO	2,00	2,50	2,00		6,50	8,50	7,50	APROVADO(A)	2º	30/12/1970
0951	LUIZ ALBERTO AIROZO	1,50	2,50	1,50		5,50	7,50	6,50	APROVADO(A)	3º	02/08/1982

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.	PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0081	TÁSSIO CERQUEIRA MIRANDA	5,00	2,50	2,00		9,50	8,00	8,75	APROVADO(A)	1º	28/11/1994
1422	JOÃO LUÍS JÚNIOR	2,50	2,50	2,00		7,00	9,50	8,25	APROVADO(A)	2º	16/05/1980
0574	MARCELO DA SILVA	4,00	2,50	1,00		7,50	8,25	7,88	APROVADO(A)	3º	11/01/1981
0611	DIEGO DE CAMARGO SILVESTRE	4,00	2,50	1,00		7,50	8,00	7,75	APROVADO(A)	4º	26/11/1986
0320	ANDRÈ LUIZ DA SILVA	3,00	2,50	1,50		7,00	8,50	7,75	APROVADO(A)	5º	09/12/1985
0958	SEBATIÃO NUNES	2,00	2,50	2,00		6,50	8,50	7,50	APROVADO(A)	6º	04/03/1965
0982	ANTONIO PABLO DO PRADO	2,00	2,50	1,00		5,50	9,00	7,25	APROVADO(A)	7º	22/08/1992
0553	JAIME TOMIO	1,50	2,00	1,00		4,50	8,00	6,25	APROVADO(A)	8º	03/11/1960
0778	LUIZ SNAIDER	0,50	2,00	1,00		3,50	8,50	6,00	APROVADO(A)	9º	18/07/1955
0531	CELSO MOREIRA	2,00	2,50	0,50		5,00	6,25	5,63	APROVADO(A)	10º	14/12/1986
0720	JOSEMAR NACIEL ROCHA	1,50	1,50	0,00		3,00	8,00	5,50	APROVADO(A)	11º	02/05/1988
1013	RUI ROBERTO CAETANO	1,50	2,00	1,00		4,50	6,25	5,38	APROVADO(A)	12º	02/07/1962

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1172	ANA JÚLIA VARGAS	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60		8,60	APROVADO(A)	1º	24/03/1997
0701	SABRINA VILELA RIBEIRO	2,10	1,50	3,30	1,10	8,00		8,00	APROVADO(A)	2º	24/09/1992
1207	EDUARDA KORMANN	1,80	1,50	3,30	1,10	7,70		7,70	APROVADO(A)	3º	31/08/1999
0869	LARISSA NACHELE LINSBINSKI POLIDORIO	2,10	1,50	2,75	1,10	7,45		7,45	APROVADO(A)	4º	09/05/1990
0638	DÉBORA FERNANDES VALADÃO	2,10	1,50	2,20	1,65	7,45		7,45	APROVADO(A)	5º	01/07/1994
0480	FRANCIELI MIQUELON	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40		7,40	APROVADO(A)	6º	13/07/1989
1439	CAMILA TURECK	2,40	1,50	2,20	1,10	7,20		7,20	APROVADO(A)	7º	31/03/1992
1374	RILLARY ALVES DE JESUS	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	8º	09/09/1995

acesse CONCURSOS

0996	RAYSSA WEBER DA SILVA	1,50	1,20	2,75	1,10	6,55		6,55	APROVADO(A)	9º	30/10/1996
1474	JÚLIA HARDMAN CÔRTES QUINTELA	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	10º	10/04/1997
0599	EDUARDA DA SILVA	1,50	0,90	2,20	1,65	6,25		6,25	APROVADO(A)	11º	12/01/1998
1142	MILENA TIANA DA SILVA	1,50	0,90	2,20	1,65	6,25		6,25	APROVADO(A)	12º	15/07/1999
1469	MARIA EDUARDA NUNES	1,20	1,20	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	13º	20/07/1996
0484	LUANA DALLA BRIDA	2,10	1,20	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	14º	07/08/1996
0950	LETÍCIA FLORÊNCIO	0,90	0,90	0,55	0,55	2,90		2,90	APROVADO(A)	15º	13/02/1993

OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG		P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1167	VALDECIR PAULO QUAIATO	1,50	2,50	1,00		5,00		5,00	APROVADO(A)	1º	01/07/1965

PROCURADOR ADJUNTO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1067	RAONI UTIMURA COELHO	3,00	1,50	3,85	1,65	10,00		10,00	APROVADO(A)	1º	13/03/1988
0374	EDUARDO ZAKRZEWSKI	2,70	1,50	3,85	1,65	9,70		9,70	APROVADO(A)	2º	02/09/1982
1056	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	2,70	1,50	3,85	1,65	9,70		9,70	APROVADO(A)	3º	15/04/1984
0455	DANIELA CRISTINA KASSNER	2,70	1,50	3,85	1,65	9,70		9,70	APROVADO(A)	4º	24/02/1986
1044	LENNON CESAR NOGUEIRA DE LIMA	3,00	1,50	3,30	1,65	9,45		9,45	APROVADO(A)	5º	30/12/1989
0543	THIAGO JOAQUIM PETRIS NUNES	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40		9,40	APROVADO(A)	6º	06/08/1987
0637	SASCHA CHRISTINA AHMAD	2,40	1,50	3,85	1,65	9,40		9,40	APROVADO(A)	7º	08/03/1994
1367	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15		9,15	APROVADO(A)	8º	19/10/1979
1463	MARINA MENDES FABRE	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15		9,15	APROVADO(A)	9º	28/02/1994
0593	JULIA RADAELI CINTRÃO	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15		9,15	APROVADO(A)	10º	29/08/1994
1370	MARCELA EDUARDA APPI	2,40	1,50	3,30	1,65	8,85		8,85	APROVADO(A)	11º	15/03/1991
0754	FABRICIA MOREIRA SILVA	2,40	0,90	3,85	1,65	8,80		8,80	APROVADO(A)	12º	01/04/1991
1300	JANETE VIEIRA	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60		8,60	APROVADO(A)	13º	03/09/1989
0877	CINTIA ANDRÉIA NARDELLI	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55		8,55	APROVADO(A)	14º	22/04/1988
0398	ISABELLE AMORIM BEZERRA CAMILOTTI	2,40	1,50	3,30	1,10	8,30		8,30	APROVADO(A)	15º	19/03/1984
0451	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	2,40	1,50	2,75	1,65	8,30		8,30	APROVADO(A)	16º	01/09/1994
0415	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	2,70	0,60	3,30	1,65	8,25		8,25	APROVADO(A)	17º	01/05/1989
1119	SABRINA TEIXEIRA FELLER	2,10	1,20	3,30	1,65	8,25		8,25	APROVADO(A)	18º	04/07/1995
1412	ELIZABETH ORTEGA FERRO	1,80	1,50	3,30	1,10	7,70		7,70	APROVADO(A)	19º	14/07/1993
0821	DEBORA SABETZKI BARROS GIACOMOSSI	1,50	0,90	3,30	1,65	7,35		7,35	APROVADO(A)	20º	25/07/1989

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLINHAS DE BASE											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0739	BRUNO LEONARDO SGROTT	1,50	1,50	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	1º	02/08/1982
0140	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1,20	1,50	1,10	1,65	5,45		5,45	APROVADO(A)	2º	27/06/1991
1345	RUAN CASOLA	0,90	1,20	1,10	0,55	3,75		3,75	APROVADO(A)	3º	14/07/1994
PSICÓLOGO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1471	CAROLINA VICTORIA MAMUS SPERATI	2,10	1,50	2,75	1,65	8,00		8,00	APROVADO(A)	1º	09/05/1995
0802	JESSICA BOTTAMEDI RUBERTI	2,40	1,50	2,75	1,10	7,75		7,75	APROVADO(A)	2º	20/06/1997
1171	FERNANDA CASOLA	2,40	1,50	2,75	1,10	7,75		7,75	APROVADO(A)	3º	03/08/1998
1022	GABRIELLY BOS DE OLIVEIRA	1,80	1,20	2,75	1,65	7,40		7,40	APROVADO(A)	4º	23/03/1994
0705	GRACIELE RODRIGUES NUNES	1,50	1,50	2,75	1,65	7,40		7,40	APROVADO(A)	5º	12/03/1988
0577	TAISE FERNANDA KOHLER	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	6º	24/03/1995
0824	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	1,50	1,50	2,75	1,10	6,85		6,85	APROVADO(A)	7º	19/07/1988
1099	CARLA GEANE MIRANDA SILVA	1,50	1,50	2,20	1,65	6,85		6,85	APROVADO(A)	8º	10/03/1992
1236	ÉRIKA RENATA BORGES DE LIMA LUSTOSA	0,90	1,50	3,30	0,55	6,25		6,25	APROVADO(A)	9º	06/01/1978
1441	MARCO AURELIO AMORIM	1,50	0,60	2,75	0,55	5,40		5,40	APROVADO(A)	10º	24/12/1984
TÉCNICO ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0820	MÔNICA CAROLINA HENRIQUES GALENDE	3,00	1,50	3,85	1,10	9,45		9,45	APROVADO(A)	1º	19/04/1991
0714	JOÃO FELIPE MORAIS MACIEL	2,70	1,50	2,75	1,65	8,60		8,60	APROVADO(A)	2º	20/04/1989
1456	JAMAICA DALSENTER	2,70	1,20	3,30	1,10	8,30		8,30	APROVADO(A)	3º	27/02/1997
1460	ANA JÚLIA MONDARDO	2,10	1,50	2,20	1,10	6,90		6,90	APROVADO(A)	4º	10/11/1996
0985	HELLEN CRISTINA FRANZOI PIVA	1,80	1,50	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	5º	08/01/1984
1066	RAFAEL LEAL DOS SANTOS	1,80	1,20	1,10	1,65	5,75		5,75	APROVADO(A)	6º	24/11/1979
1218	CARLOS ROBERTO TRIDAPALLI	1,20	1,20	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	7º	20/08/1962
1182	TUANE PALOMA RODRIGUES SGROTT	1,80	1,20	1,10	0,55	4,65		4,65	APROVADO(A)	8º	15/06/1993
1254	CANDIDA SENGER	1,20	0,90	1,10	1,10	4,30		4,30	APROVADO(A)	9º	12/03/1982
1015	ALEXANDRE DA SILVA	0,90	1,20	1,10	1,10	4,30		4,30	APROVADO(A)	10º	22/03/1992
TÉCNICO AGRÍCOLA											

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	LEG	P.O.		N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1350	ANA MARIA FAGUNDES GRECO	1,50	1,50	0,55	1,65	5,20		5,20	APROVADO(A)	1º	29/03/1992
TÉCNICO DE ENFERMAGEM											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0496	PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO	1,50	1,50	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	1º	31/07/1980
0641	LUCILAINE DE SOUZA PARENTE	1,50	1,50	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	2º	02/10/1986
0074	JOCELE ELISABETE DORR	1,20	1,20	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	3º	16/10/1978
0231	PAMELA DE JESUS MACHADO	1,50	1,20	1,65	1,10	5,45		5,45	APROVADO(A)	4º	24/02/1997
0071	NOEZI PEREIRA	1,20	0,90	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	5º	01/01/2000
0017	RICARDO AMARANTE	0,90	1,50	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	6º	27/12/1981
0342	POLYANNA APARECIDA GERONIMO	1,20	0,60	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	7º	17/07/1998
0247	SALOMAO ALMEIDA SANTOS	1,50	1,20	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	8º	14/04/1967
0100	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	1,20	0,90	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	9º	10/01/1985
1076	ZENIR DE ANDRADE SOARES	0,90	0,30	2,20	1,10	4,50		4,50	APROVADO(A)	10º	24/01/1971
0220	CINTIA NASSAR SENNA	0,60	0,90	2,20	0,55	4,25		4,25	APROVADO(A)	11º	06/09/1977
0265	CLEONIR CASTIONI	1,50	0,90	0,55	1,10	4,05		4,05	APROVADO(A)	12º	10/01/1982
0043	DEISE RODRIGUES MACHADO	0,90	0,30	2,20	0,55	3,95		3,95	APROVADO(A)	13º	18/08/1991
1148	BEATRIZ APARECIDA CAETANO DOS SANTOS	0,90	1,20	1,10	0,55	3,75		3,75	APROVADO(A)	14º	31/07/1992
1058	CIBELE CRISTIANE ROCHA	0,90	1,20	0,55	1,10	3,75		3,75	APROVADO(A)	15º	15/08/1986
0076	TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO	0,90	0,60	1,10	1,10	3,70		3,70	APROVADO(A)	16º	21/08/1966
0228	ANGELITA MUNIRA MARCHI	0,90	0,90	0,55	1,10	3,45		3,45	APROVADO(A)	17º	08/09/1969
1104	LINDALVA BOSIO CREPPAS	0,60	0,90	1,10	0,00	2,60		2,60	APROVADO(A)	18º	27/04/1963
0073	KARINA TOMASI	0,90	0,30	1,10	0,00	2,30		2,30	APROVADO(A)	19º	12/06/1979
TÉCNICO DE INFORMÁTICA											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0727	GIANCARLO DA SILVA MEDEIROS	2,10	1,50	1,10	1,65	6,35		6,35	APROVADO(A)	1º	20/05/1987
0598	MARCIO ANTONIO PEREIRA CARVALHO	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	2º	01/11/1976
1079	JÚNIOR CUNHA	1,80	1,50	1,10	1,10	5,50		5,50	APROVADO(A)	3º	25/03/1994
1135	SAYMON THOMAZI MONTIBELLER	1,80	1,20	1,65	0,55	5,20		5,20	APROVADO(A)	4º	21/08/2000
TÉCNICO EM RADIOLOGIA											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0513	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	2,70	1,50	3,30	1,65	9,15		9,15	APROVADO(A)	1º	07/02/1974

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

0831	RODRIGO JOÃO NUNES	2,10	1,50	3,30	1,65	8,55		8,55	APROVADO(A)	2º	02/12/1994
0767	NATANAEL HASSE VICTORINO	2,10	1,50	2,20	1,65	7,45		7,45	APROVADO(A)	3º	14/06/1978
0370	THIAGO ILUAR GROTT JANUARIO	1,50	1,20	2,75	0,55	6,00		6,00	APROVADO(A)	4º	03/03/1997
1282	CAROLINA MEDEIROS DO NASCIMENTO	2,10	1,50	1,65	0,55	5,80		5,80	APROVADO(A)	5º	24/10/1986
0750	ANDRÉA CRISTINA TRENTINI KUERTEN BARACUHY	1,80	1,20	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	6º	19/10/1978
TURISMÓLOGO											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1229	JACQUELINE SIMÃO	1,80	1,50	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	1º	22/01/1982
0687	PEDRO SILVINO PFITSCHER	1,50	1,50	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	2º	26/02/1992
1060	SILVIA RAQUEL DA COSTA MARTINS	1,20	0,60	2,75	1,65	6,20		6,20	APROVADO(A)	3º	24/03/1982
VIGIA											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**LEG**		**P.O.**		**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1140	MARCOS VINICIUS ARMELINI DA SILVA	3,50	2,50	1,50		7,50		7,50	APROVADO(A)	1º	23/03/1988
0413	IZAQUE MIRANDA DE LIMA	3,50	2,50	1,50		7,50		7,50	APROVADO(A)	2º	19/10/1999
1304	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA	3,00	2,50	2,00		7,50		7,50	APROVADO(A)	3º	26/11/1984
1406	MAICON RAMON VARGAS	3,00	2,50	1,50		7,00		7,00	APROVADO(A)	4º	03/11/1986
0656	JEAN CARLOS SCHULZ NUNES	3,00	2,00	1,50		6,50		6,50	APROVADO(A)	5º	27/03/1992
1098	ANA MARIA MOREIRA	2,50	1,50	0,50		4,50		4,50	APROVADO(A)	6º	09/01/1970

ENTENDA-SE:
PO = Nota da prova objetiva
PT = Nota da prova de títulos
NF = Nota final.

Nova Trento, 12 de fevereiro de 2021.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

Nova Veneza

Prefeitura

CARTA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2858487

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Sr(a). Candidato(a):

GERALDO LUIZ COELHO

O Município de Nova Veneza convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) em 006º lugar no Processo Seletivo Público n° 001/2020; no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias impreterivelmente, no Setor de Recursos Humanos, situado na Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro – Nova Veneza – SC, no horário de 08:00h as 12:00h, para início dos procedimentos preparatórios de admissão e investidura no respectivo cargo.
A NÃO manifestação durante o período acima citado presumirá na livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.
No caso de renuncia a investidura do cargo, o concursado deverá manifestar- se o mais breve possível.
Atestar o recebimento deste comunicado via e-mail rh@novaveneza.sc.gov.br ou mediante protocolo impresso do presente termo.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO:
a) Comprovante de Votação:
b) Nível de Escolaridade Exigido Pelo Cargo;
c) Certidão de Casamento Ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento de Filhos (Menores que 14 Anos);
e) Carteira de Habilitação;
f) Identidade;
g) CPF;
h) Título de Eleitor;
i) Carteira Profissional;
j) PIS/PASEP;
k) Comprovante de Residência
l) Declaração de Bens e Rendas;
m) Declaração de Acumulo de Função;
n) Conta Corrente ou Salário (em nome do Titular) - Caixa Econômica Federal

Relação dos exames solicitados

Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, necessário para o exercício do cargo.

Nova Veneza/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Paula Graziela Spilere
Analista de Recursos Humanos

Candidato(a): GERALDO LUIZ COELHO
Data:_____/_____/20_____.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858792

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 007/2019"

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós PROMULGAMOS e HOMOLOGAMOS o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica homologado o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2019, firmado entre o Município de Nova Veneza, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza, e o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão-IMAS, que dispõe sobre a cooperação financeira daqueles para manutenção das atividades do "Pronto Atendimento" do Hospital São Marcos, em regime de plantão(24 horas por dia), sob gerenciamento do referido Instituto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2021.

Evandro Luis Gava	Maykon Minatto Michels
Presidente	Vice-Presidente
Elisabete Teresa Bortolotto	Zelindo Moretto
1ª Secretária	2º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em 11 de fevereiro de 2021.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2859743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021 - FMS

OBJETO: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para farmácia e rede de frios da Atenção Básica Municipal, conforme proposta de aquisição de equipamentos/material permanente n.º 10485.444000/1190-01.

Abertura: às 08:15 horas do dia 26/02/2021

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021 - PMNV

Publicação Nº 2859037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção das roçadeiras, motosserras e sopradores para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 25/02/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 12 de fevereiro de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - CONCORRÊNCIA N.º 01/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021 - CC

Processo Administrativo:	1/2021
Processo de Licitação:	1/2021
Data do Processo:	04/01/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Fevereiro de 2021, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 010/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2021, Licitação nº 1/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 7248 - CANDEU & SCARPARI LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	MANHÃ Nova Veneza (6:30h) x Capela do Cristo x São Martinho Baixo x E. E. B. Abílio x Jardim Pingo de Gente x Jardim Bairro Bortoloto x E. B. M. Bairro Bortoloto x (7:30h) MEIO DIA E.B.M. Bairro Bortoloto x Jardim Bairro x J. I. Pingo de Gente x E.E.B. Abílio x Capela do Cristo x São Martinho Baixo x Bairro Bortolotto (12:50h) TARDE J.I. Bairro Bortolotto (17:00h) x E.B.M. Bairro Bortoloto x J. Pingo de Gente x E.E.B. Abílio x Capela do Cristo x S. Martinho Baixo x Nova Veneza (17:45h)	KM	14.520,00	CANDEU & SCARPARI	0,0000	3,50	50.820,00
12	MANHÃ Pesqueiro (6:20h) x E.M. Terezinha P. Spillere x Recanto do Sabiá x Granja do Zanardo x Moreli x E.E.B. Hoffmann(7:30h) MEIO DIA J. I. Pequeno Príncipe (11:20h) Granja Zanardo x Moreli X Recanto do Sabiá x E. M. Terezinha P. Spillere x Castelo x Centro x Montevideo x Morro da Cruz x E. M. Caravaggio x E.E.Hoffmann x Ginásio x E.B. M. Hoffmann(12:40h) TARDE J.I.Pequeno Príncipe (16:40h) x Vila Romagna x E.E.B. Hoffmann x Ginásio x E.M. Caravaggio x Morro da Cruz x Montevideo x São Defende x Mãe Luzia x Pesqueiro x Vila Romagna x E.E.B. Hoffmann x Moreli x Castelo (17:50h)	KM	17.600,00	CANDEU & SCARPARI	0,0000	2,60	45.760,00

Total do Participante --------> 96.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021 - CC

Processo Administrativo: 1/2021
Processo de Licitação: 1/2021
Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 2/4

Participante: 9324 - FELIPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	MANHÃ L. Romagna (6:20h) x Mãe Luzia x Montevideo x Morro da Cruz x E. M. Caravaggio x E E B. Humberto Hermes Hoffmann x Vila Fenali x E. E. B. Hoffmann x Ginásio x Creche Terezinha Paseto Spillere x J.I. Pequeno Príncipe x E. M. Caravaggio x Condomínio Vida Nova x E. M. Caravaggio x E.E. B. Hoffmann (7:30h) MEIO DIA J. I. Pequeno Príncipe x (11:10h) x E.E. B. Hoffmann x E. M. Caravaggio x Condomínio Vida Nova x E. E. B. Hoffmann x Vila Fenali x Vila Romagna x Mãe Luzia x Montevideo x E. M. Caravaggio x E.E.B. Hoffmann x Vila Fenali x E.M. Caravaggio (12:45h) TARDE Pequeno Príncipe (16:40h) x E.E.B. Hoffmann x E.M. Caravaggio x Condomínio Vida Nova x Ginásio x Vila Fenalli x Creche Terezinha Paseto Spillere (17:25h)	KM	22.000,00	FELIPTUR	0,0000	2,60	57.200,00

Total do Participante --------> 57.200,00

Participante: 9862 - GABITUR TRANSPORTES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LINHA JARDIM FLORENÇA / SÃO BENTO BAIXO / RIO CEDRO MÉDIO ITINERÁRIO: 50 KM / DIA (Cap. Mínima 56 passageiros) 06:30 min - TRAJETO: São Bento Baixo, Bairro Jardim Florença, São Bento Baixo para Rio Cedro Médio (Escola Municipal Ítalo Amboni) 16:55 - Retorno da Escola Municipal Ítalo Amboni (Rio Cedro Médio) para São Bento Baixo e para o Bairro Jardim Florença.	KM	11.000,00	GABITUR	0,0000	6,80	74.800,00
6	MANHÃ Minerva (6:00h) x São Bonifacio x L. Pazeto x São Francisco (7:20h) MEIO DIA Minerva (11:30h) x São Francisco x L. Pazeto x São Bonifacio x Minerva x L. Locatelli x São Francisco (13:00h) TARDE São Francisco (16:50h) x L. Pazeto x São Bonifacio x Minerva (18:30h)	KM	26.400,00	GABITUR	0,0000	3,27	86.328,00
7	MANHÃ São Bento Baixo (5:30h) x 14 de Julho x L. Reta x Santa Rosa x L. Eyng x L. Warmiling x L. Guarapari x São Bento Baixo (7:30h) MEIO DIA São Bento Baixo (11:30h) x L. Guarapari x L. 14 de Julho x L. Reta x Santa Rosa x L. Eyng x L. Warmiling x São Bento Baixo (12:50h) TARDE São Bento Baixo (16:50h) x L. Warmiling x Creche Antonio Cavaller x 14 de Julho x L. Guarapari x L. Reta x Santa Rosa x L. Marangoni x L. Eyng x São Bento Baixo (18:30h)	KM	30.800,00	GABITUR	0,0000	2,75	84.700,00
8	MANHÃ Nova Veneza (5:45h) x L. Sto. Antonio x Jordão Alto x Jordão Baixo x Nova Veneza (7:40h) MEIO DIA Nova Veneza (11:30h) x Bairro Bortolotto x L. Sto. Antonio x Jordão Alto x Jordão Baixo x Nova Veneza (12:50h) TARDE Nova Veneza (16:50h) x Bairro Bortolotto x L. Sto Antonio x Jordão Alto x Jordão Baixo x Nova Veneza (18:30h)	KM	21.120,00	GABITUR	0,0000	3,24	68.428,80

Total do Participante --------> 314.256,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021 - CC

Processo Administrativo: 1/2021
Processo de Licitação: 1/2021
Data do Processo: 04/01/2021

Participante: 9863 - IVONETE DOS SANTOS ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	MANHÃ Vila Maria (5:30h) L. Pinheiro x L. Cubículo x L. Zanelatto x L. Pazeto x L. Zocche x Morro Grande x São Francisco (7:30h) MEIO DIA Vila Maria (11:20h) x São Francisco x L. Pinheiro x L. Cubículo x L. Zanelatto x L. Paseto x L. Zocche x Morro Grande São Francisco (12:30) TARDE Vila Maria (17:00h) x São Francisco x L. Pinheiro x L. Cubículo x L. Zanelatto X Linha Paseto x L. Zocche x Morro Grande x Vila Maria (18:50h)	KM	37.400,00	IVONETE	0,0000	3,03	113.322,00
4	MANHÃ São Bento Baixo (6:00h) x Jardim Florença x L. Gava x L. Sta. Catarina x L. Sto Antonio x Rio Cedro Médio x São Bento Baixo (7:50h) MEIO DIA J. Florença (11:20h) x L. Sta. Catarina x L. Gava x L. Sto. Antonio x Rio Cedro Médio x São Bento Baixo (12:50h) TARDE São Bento Baixo (16:50h) x L. Sta. Catarina x L. Gava x L. Sto. Antonio x L. Sta. Catarina x Rio Cedro Médio x São Bento Baixo (18:50h) NOITE São Bento Baixo (22:30h) x Rio Cedro Medio x L. 14 de Julho x Sto. Antonio x São Bento Baixo (23:50h)	KM	30.800,00	IVONETE	0,0000	2,90	89.320,00
5	MANHÃ Rio Cedro Médio (6:00h) x S. Bonifacio x L. Locateli x Araça x L. Junkes x L. Vitali x Rio Cedro Médio (7:30h) MEIO DIA Rio Cedro Médio (11:30h) x L. Vitali x São Bonifacio x L. Locateli x Araça x Rio Cedro Médio (13:00h) TARDE Rio Cedro Medio (17:00) x L. Vitali x São Bonifacio x L. Locateli x Araça x L. Junkes x Rio Cedro Médio (18:20h)	KM	24.200,00	IVONETE	0,0000	3,03	73.326,00

Total do Participante -------> 275.968,00

Participante: 10179 - EDETUR TRANSPORTES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MANHÃ São Bento Alto (5:50h) x L. Tramonto x L. Gava x L. Albonico x São Bento Alto (7:30h) MEIO DIA São Bento Alto (11:30h) L. Sta. Catarina x Rio Cedro Alto X Nova São Bento Alto (12:50h) TARDE São Bento Alto (16:50h)x Rio Cedro Alto x Nova Veneza x São Bento Alto (18:15)	KM	28.600,00	EDETUR	0,0000	3,03	86.658,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021 - CC

Processo Administrativo: 1/2021
Processo de Licitação: 1/2021
Data do Processo: 04/01/2021

Folha: 4/4

Participante: 10179 - EDETUR TRANSPORTES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	MANHÃ São Bento Alto (5:50h) x Santo Antonio x Rio Cedro Médio x 14 de Julho x Aléssio x São Bento Alto (7:20h) MEIO DIA São Bento Alto (11:25h) x Alessio x L. Gava x 14 de Julho x São Bento Alto (13:00h) TARDE São Bento Alto (16:50h) x 14 de Julho x Santo Antonio x São Bento Alto (17:40h)	KM	30.800,00	EDETUR	0,0000	3,03	93.324,00

Total do Participante -------> 179.982,00

Total Geral -----------> 923.986,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 4 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRO MICHELS - ..... - Representante

RODRIGO SCARPARI - ..... - Representante

NEREU MONDARDO - ..... - Representante

EDERSON ALDESSAR - ..... - Representante

AIRTON MANDELLI - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2021 - PR

Processo Administrativo:	3/2021
Processo de Licitação:	3/2021
Data do Processo:	14/01/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, a serem utilizadas pelas escolas do Município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2021, às 09:55 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2021, Licitação nº 3/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11265 - M7 SOLUTIONS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	IMPRESSÃO A4 MONO	UND	180.000,00	KYOCERA	0,0000	0,07	12.600,00

Total do Participante --------> 12.600,00

Total Geral ----------> 12.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 8 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LARRI MAGAGNIN - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021 - PR

Processo Administrativo: 4/2021
Processo de Licitação: 4/2021
Data do Processo: 14/01/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do britador municipal de responsabilidade da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2021, às 08:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2021, Licitação nº 4/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 10521 - JFX MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE EXTRAÇÃO MINERAL LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISA DO CONE	UND	1,00		0,0000	5.699,62	5.699,62
2	REVESTIMENTO DA CAMARA	UND	1,00		0,0000	4.609,9966	4.610,00
3	MOLA TIPO PRATO	UND	2,00		0,0000	1.927,8168	3.855,63
4	CONJUNTO DE EIXO COM ANEL	UND	1,00		0,0000	38.975,4261	38.975,43
5	POLIA DO 90 TF	UND	1,00		0,0000	11.566,9006	11.566,90
6	Mandíbula Móvel do Britador 62x40	UND	1,00		0,0000	6.202,5409	6.202,54
7	Mandíbula Fixa do Britador 62x40	UND	1,00		0,0000	6.579,7225	6.579,72
8	Abanadeira do Britador 62x40	UND	1,00		0,0000	1.257,2718	1.257,27
9	CALHA DO QUEIXO 62X40	UND	1,00		0,0000	477,7633	477,76
10	CALHA DA CONTRA CUNHA 62X40	UND	1,00		0,0000	440,0451	440,05
11	ROLAMENTO 22330 K	UND	1,00		0,0000	5.154,8144	5.154,81
12	ROLAMENTO 22322	UND	2,00		0,0000	4.174,1424	8.348,28
13	PARAFUSO DE 1/2 X 2 POLEGADAS	UND	100,00		0,0000	3,2438	324,38
14	PORCA DE 1/2	UND	100,00		0,0000	0,8801	88,01
15	ARRUELA LISA 1/2"	UND	200,00		0,0000	0,5448	108,96
16	PARAFUSO DE 5/8 X 5 - G5	UND	100,00		0,0000	6,5797	657,97
17	PORCA 5/8	UND	100,00		0,0000	1,2992	129,92
18	ARRUELA 5/8	UND	100,00		0,0000	0,9136	91,36
19	CORREIA B70	UND	21,00		0,0000	74,0952	1.556,00
20	CORREIA B 58	UND	13,00		0,0000	58,2536	757,30
21	CORREIA B 68	UND	15,00		0,0000	71,7818	1.076,73
22	CORREIA B 81	UND	15,00		0,0000	77,1965	1.157,95
23	CORREIA C-195	UN	12,00		0,0000	2,0535	24,64
24	CORREIA B 77	UND	15,00		0,0000	74,179	1.112,69
25	CORREIA C 225	UND	8,00		0,0000	199,4871	1.595,90
26	CORREIA B 52	UND	8,00		0,0000	57,164	457,31
27	CORREIA C 64	UND	8,00		0,0000	116,9263	935,41
28	CORREIA C 60	UND	28,00		0,0000	115,669	3.238,73
29	TELA PARA PENEIRA 2500 X 980 MALHA 1.1/2'' - FIO 1/2	UND	1,00		0,0000	1.927,8168	1.927,82
30	TELA PARA PENEIRA 2100 X 780 MALHA 1.1/2'' - FIO 1/2	UND	1,00		0,0000	1.810,4714	1.810,47
31	TELA PARA PENEIRA 2300 X 1140 MALHA 1 '' FIO 3/8''	UND	1,00		0,0000	1.994,0331	1.994,03
32	COLA PARA ENCHIMENTO	KG	60,00		0,0000	33,9463	2.036,78
33	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DA BRITAGEM (HORAS)	HRS	350,00		0,0000	82,1418	28.749,63

Total do Participante --------> 143.000,00

Total Geral ----------> 143.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021 - PR

Processo Administrativo:	**4/2021**
Processo de Licitação:	**4/2021**
Data do Processo:	**14/01/2021**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 8 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCIO SANGALETTI - ..... - Representante

ERICA SILVA DE MEDEIROS - ..... - Representante

GABRIEL MARIANI - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo:	5/2021
Processo de Licitação:	5/2021
Data do Processo:	14/01/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais elétricos destinados ao melhoramento da iluminação pública localizada no Município de Nova Veneza, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 9 de Fevereiro de 2021, às 08:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2021, Licitação nº 5/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 1 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA é ex-vencedor do Item 3 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA é ex-vencedor do Item 21 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 59 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA é ex-vencedor do Item 61 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 62 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 11 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 24 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 44 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 48 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 50 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 30 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 38 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 56 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, pelo motivo: CONFORME LEI MUNICIPAL 2.673/19 O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 18 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, pelo motivo: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO QUE CONSTA EM ATA. O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 28 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO QUE CONSTA EM ATA. O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 49 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO QUE CONSTA EM ATA. O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 54 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, pelo motivo: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO QUE CONSTA EM ATA. O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 55 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO QUE CONSTA EM ATA. O Fornecedor ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR é ex-vencedor do Item 66 do Processo 5/2021, o novo vencedor é: SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA, pelo motivo: PRIMEIRO COLOCADO FOI DESCLASSIFICADO QUE CONSTA EM ATA.

Participante: 8014 - SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO ALTA PRESSÃO OVOIDE 250WE-40 12,000H EFICIENCIA LUMINOSA 51LM/W FLUXO LUMINOSO NÃO NÃO INFERIOR A 12,699 LUMENS	UND	80,00	GOODLUX	0,0000	22,45	1.796,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 14/01/2021

Folha: 2/5

Participante: 8014 - SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	REATOR EXTERNO AFP PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W, GALVANIZADO A FOGO BAIXAS PERDAS, , GARANTIA DE 3 ANOS SELO ENCE E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REBITADA NO TOPO DO REATOR. (NÃO PODE SER ADESIVO)	UND	50,00	GOODLUX	0,0000	42,90	2.145,00
14	LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSÃO DE 400W BULBO OVOIDE VIDA UTIL MINIMA DE 32000H, LUMINOSIDADE NÃO INFERIOR A 48.000 LUMENS	UND	30,00	GOODLUX	0,0000	27,00	810,00
21	PROJETOR ALUMINIO COM LATERIAIS DE ALUMINIO INJETADO PINTADO NA COR ALUMINIO BRILHANTE 400W BOCAL E-40 NAS MEDIDAS 285MM DE ALTURA, 415MM DE LARGURA E 300MM DE COMPRIMENTO	UND	15,00	OLIVO	0,0000	37,00	555,00
29	LUMINARIA 2 OU 1 CX 600MM VAZIA BRANCA COM ALETAS EM POLICARBONATO PARA TUBO DE LED	UND	20,00	BLUMENAU	0,0000	14,90	298,00
36	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BRANCA 1070 GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS.	UND	40,00	KIAN	0,0000	6,85	274,00
45	CABO FLEXIVEL 750V- 1,50MM-VARIAS CORES	MT	400,00	FLEXSUL	0,0000	1,20	480,00
46	CABO FLEXIVEL 750V- 2,50MM-VARIAS CORES	MT	400,00	FLEXSUL	0,0000	1,65	660,00
47	CABO FLEXIVEL 750V- 4,0MM VARIAS CORES	MT	300,00	FLEXSUL	0,0000	2,85	855,00
59	CABO PP 1KV - 2 X 1,50MM	MT	100,00	FLEXSUL	0,0000	3,25	325,00
60	CABO PP 1KV - 2 X 2,50MM	MT	100,00	FLEXSUL	0,0000	4,70	470,00
61	FIO PARALELO-2X1,50MM-BRANCO	MT	200,00	FLEXSUL	0,0000	1,98	396,00
62	FIO PARALELO-2X2,50MM-BRANCO	MT	300,00	FLEXSUL	0,0000	3,75	1.125,00
70	TOMADA GIRATORIA 360º COM SUPORTE METALICO ALTO PARA RELE	UND	100,00	EXATRON	0,0000	7,50	750,00

Total do Participante --------> 10.939,00

Participante: 10754 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	RECEPTACULO PORCELANA E-40 REFORÇADO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM BORNES PARA LIGAÇÃO	UND	30,00	DECORLUX	0,0000	5,40	162,00
6	RECEPTACULO PORCELANA E-27 PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM BORNES PARA LIGAÇÃO.	UND	40,00	DECORLUX	0,0000	1,95	78,00
16	PLUG "T" PADRÃO NBR 2P+T EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS	UND	30,00	TRIOPLAST	0,0000	4,50	135,00
18	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO 10 A 1/0 AWG	UND	30,00	INTELLI	0,0000	4,92	147,60
22	PLAFON DE TETO BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	15,00	OLIVO	0,0000	2,65	39,75
30	REFLETOR DE LED SLIM 10W 6500K 800 LUMENS GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL	UND	20,00	AATOP	0,0000	20,25	405,00
34	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K 1940 LUMENS ALIMENTAÇÃO SOMENTE EM UM LADO GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL	UND	40,00	OUROLUX	0,0000	10,50	420,00
38	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K BRANCA 1350 GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	50,00	OUROLUX	0,0000	8,50	425,00
51	TOMADA BRANCA PADRÃO NOVO 2P+T 10 A EMBUTIR 5 ANOS DE GARANTIA	UND	20,00	ILUMI	0,0000	3,45	69,00
52	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES PARA INSTALAÇÕES APARENTES ESPECIFICAS PARA CANALETAS ACABAMENTO ESPELHADO CONTATOS EM PRATA E COBRE (BIMETALICO),APRESENTAR ATESTADO DE CONFORMIDADE:ABNT 60669	UND	20,00	ILUMI	0,0000	4,19	83,80
53	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PARA INSTALAÇÕES APARENTES ESPECIFICAS PARA CANALETAS ACABAMENTO ESPELHADO CONTATOS EM PRATA E COBRE (BIMETALICO),APRESENTAR ATESTADO DE CONFORMIDADE:ABNT 60669	UND	20,00	ILUMI	0,0000	6,17	123,40
54	TOMADA PADRÃO NOVO 2P+T 10A PARA INSTALAÇÕES APARENTES ESPECIFICAS PARA CANALETAS ACABAMENTO ESPELHADO CONTATOS EM PRATA E COBRE (BIMETALICO),APRESENTAR ATESTADO DE CONFORMIDADE:ABNT 60669	UND	15,00	ILUMI	0,0000	6,40	96,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 14/01/2021

Folha: 3/5

Participante: 10754 - MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	CAIXA SISTEMA X PARA INSTALAÇÕES APARENTES ESPECIFICAS PARA CANALETAS ACABAMENTO ESPELHADO CONTATOS EM PRATA E COBRE (BIMETALICO),APRESENTAR ATESTADO DE CONFORMIDADE:ABNT 60669	UND	20,00	ILUMI	0,0000	1,79	35,80
57	INTERRUPTOR EXTENO 1 TC SIMPLES BRANCO COM PARAFUSO	UND	20,00	ILUMI	0,0000	3,25	65,00

Total do Participante --------> 2.285,35

Participante: 11307 - SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	LAMPADA VAPOR MERCURIO ALTA PRESSÃO 80W, BULBO OVOIDE, E-27 LUMINOSIDADE NÃO INFERIOR A 3800 LUMENS	UND	150,00	EMPALUX	0,0000	11,39	1.708,50
4	REATOR EXTERNO SFP PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W GALVANIZADO A FOGO BAIXAS PERDAS, GARANTIA DE 3 ANOS SELO ENCE E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REBITADA NO TOPO DO REATOR. (NÃO PODE SER ADESIVO)	UND	50,00	IDEAL	0,0000	32,30	1.615,00
7	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 RETO COM SAPATA 135/100 COM PAREDE DE 1,9MM E PESO NÃO INFERIOR A 1.520 KG COMPRIMENTO DE 1 METRO	UND	40,00	OLIVO	0,0000	21,40	856,00
8	LUMINÁRIA DE USO GERAL EXTERNO, ABERTA REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO MEDINDO 380X240X92MM POTENCIA ATE 200W	UND	40,00	OLIVO	0,0000	26,00	1.040,00
9	FITA ISOLANTE COM ESPESSURA DE 0.177MM, LARGURA 19MM COM 20 METROS	UND	50,00	ENERBRAS	0,0000	4,79	239,50
10	LAMPADA VAPOR METALICO ALTA PRESSÃO 400W BULBO OVOIDE, LUMINOSIDADE NÃO INFERIOR A 34.000 LUMNES.	UND	40,00	AVANT	0,0000	22,00	880,00
11	REATOR EXTERNO AFP VAPOR METALICO 400W GALVANIZADO A FOGO , BAIXAS PERDAS , GARANTIA DE 3 ANOS SELO ENCE E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REBITADA NO TOPO DO REATOR. (NÃO PODE SER ADESIVO)	UND	25,00	IDEAL	0,0000	81,90	2.047,50
12	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 20W COR BRANCA VIDA UTIL DE 8.000 H GARANTIA DE 1 ANO	UND	50,00	INTRAL	0,0000	6,90	345,00
13	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL DE 45W COR BRANCA VIDA UTIL 8000H GARANTIA DE 1 ANO SELO IN METRO	UND	50,00	INTRAL	0,0000	24,20	1.210,00
15	REATOR EXTERNO AFP VAPOR DE SODIO 400W GALVANIZADO A FOGO, BAIXA PERDAS. , GARANTIA DE 3 ANOS SELO ENCE E PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REBITADA NO TOPO DO REATOR. (NÃO PODE SER ADESIVO)	UND	15,00	IDEAL	0,0000	73,76	1.106,40
17	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 23W NA COR BRANCA 6500K COM 1 ANO DE GARANTIA E MINIMO DE 8000 H DE DURAÇÃO	UND	30,00	INTRAL	0,0000	9,30	279,00
19	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W, OVOIDE VIDA UTIL NO MINIMO DE 22.000 COM BOCAL E-40	UND	30,00	EMPALUX	0,0000	29,00	870,00
20	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W BASE E-27 FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 5600 LUMENS	UND	50,00	EMPALUX	0,0000	13,25	662,50
23	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA COM PORCA 16X200MM	UND	70,00	OLIVO	0,0000	4,90	343,00
24	PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM C/PORCA	UND	70,00	OLIVO	0,0000	7,60	532,00
25	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA COM GRADE FIXAÇÃO 25,4MM BOCAL E40W ATÉ 250 w COM 135 mm DE ALTURA, 282 mm DE LARGURA E 360 MM DE COMPRIMENTO	UND	30,00	OLIVO	0,0000	48,90	1.467,00
26	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 1 X50A COM DIJUNTOR CONTATO NA	UND	3,00	EXATRON	0,0000	134,00	402,00
27	BRAÇO GALVANIZADO CURVO SEM SAPATA PADRÃO CELESC PAREDE DE 1,5MM PESO NÃO INFERIOR A 5,59KG COMPRIMENTO 3 MTS E DIAMETRO DE 48,3MM	UND	30,00	OLIVO	0,0000	84,20	2.526,00
28	CINTA CIRCULAR 180MM COM 02 PARAFUSO E PORCA	UND	30,00	OLIVO	0,0000	28,10	843,00
31	REFLETOR DE LED SLIM 30W 6500K GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL	UND	50,00	OLIVO	0,0000	31,80	1.590,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 14/01/2021

Participante: 11307 - SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	REFLETOR DE LED SLIM 50W 6500K 4200 LUMENS GARANTIA DE 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL	UND	15,00	OLIVO	0,0000	49,86	747,90
33	LAMPADA LED TUBULAR 9/10W 6500 K 900 LUMENS ALIMENTAÇÃO SOMENTE EM UM LADO GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL	UND	15,00	AVANT	0,0000	7,98	119,70
35	LUMINARIA FECHADA. COM POLICARBONATO. E-40 (60,3) GRANDE ATÉ 400W BRAÇO DE 2" COM ALTURA DE 250MM , 277 DE LARGURA E 430 DE COMPRIMENTOGARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL.	UND	30,00	OLIVO	0,0000	83,24	2.497,20
37	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K BRANCA 8101 GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	40,00	INTRAL	0,0000	4,63	185,20
39	LAMPADA LED ULTRA BULBO NÃO INFERIOR A 30W E27 6500K BRANCA 2700 GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	80,00	INTRAL	0,0000	23,40	1.872,00
40	LAMPADA LED ULTRA, BULBO NÃO INFERIOR A 40W E27 6500K 3600 LUMENS GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	60,00	INTRAL	0,0000	28,60	1.716,00
41	LAMPADA LED ULTRA BULBO NÃO INFERIOR A 20W E27 6500K 2000 LUMENS GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	60,00	INTRAL	0,0000	15,00	900,00
42	CABO PP 1KV - 3 X 2,50MM	MT	200,00	CORFIO	0,0000	6,60	1.320,00
43	CABO PP HEPR - 3 X 4,00MM	MT	200,00	CORFIO	0,0000	9,90	1.980,00
44	CABO SOLDA 70 MM 750V	MT	50,00	CORFIO	0,0000	65,00	3.250,00
48	INTERRUPTOR BRANCO 1 TECLA SIMPLES 10 A EMBUTIR 5 ANOS DE GARANTIA	UND	30,00	ENERBRAS	0,0000	3,80	114,00
49	INTERRUPTOR BRANCO 2 TECLA SIMPLES 10 A EMBUTIR 5 ANOS DE GARANTIA	UND	20,00	ENERBRAS	0,0000	5,80	116,00
50	INTERRUPTOR BRANCO 3 TECLA SIMPLES 10 A EMBUTIR 5 ANOS DE GARANTIA	UND	20,00	ENERBRAS	0,0000	7,60	152,00
55	TOMADA DUPLA 2P+T 10A PARA INSTALAÇÕES APARENTES ESPECIFICAS PARA CANALETAS ACABAMENTO ESPELHADO CONTATOS EM PRATA E COBRE (BIMETALICO),APRESENTAR ATESTADO DE CONFORMIDADE:ABNT 60669	UND	15,00	ENERBRAS	0,0000	11,50	172,50
58	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 220V COM CONTAGEM DE SGUNDOS NA SUA PROGRAMAÇÃO USO EM TRILHO	UND	3,00	CCA	0,0000	75,14	225,42
63	LAMPADA VAPOR SODIO 250W VIDA UTIL 35.000H FLUXO LUMINOSO NÃO INFERIOR 10.500 LUMENS.	UND	80,00	OSRAM	0,0000	20,38	1.630,40
64	REATOR EXTERNO AFP VAPOR DE SODIO 250w GALVANIZADO A FOGO BAIXAS PERDAS GARANTIA DE 3 ANOS SELO ENCE E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO REBITADA NO TOPO DO REATOR (NÃO PODE SER ADESUVO)	UND	50,00	IDEAL	0,0000	59,81	2.990,50
65	CABO 35MM EXTRAFLEXIVEL 99,9% COBRE E A QUANTIDADE DE COBRE TEM QUE CORRESPONDER AO DIÂMETRO EXIGIDO NA ESPECIFICAÇÃO.	MT	50,00	CORFIO	0,0000	30,00	1.500,00
66	RELE FOTOELETRICO TERMICO 220V INDICE DE PROTEÇÃO IP-54 MATERIAL PROLIPROPILENO NA COR AMARELA, GARANTIA DE 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL	UND	200,00	EXATRON	0,0000	11,60	2.320,00
67	LAMPADA LED BULBO 9W 2700K (AMARELA)810 LUMENS GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	150,00	INTRAL	0,0000	4,60	690,00
68	LAMPADA LED BULBO 12W 2700K (AMARELA) 1100LUMENS GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	150,00	INTRAL	0,0000	6,06	909,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2021 - PR

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 14/01/2021

Participante: 11307 - **SIRIUS COMERCIAL ELETRICA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
69	LAMPADA LED BULBO 15W 2700K 2700K (AMARELA) 1400 LUMENS GARANTIA 1 ANO COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE VENDA E Nº DA NOTA FISCAL EM TODAS AS LAMPADAS	UND	100,00	INTRAL	0,0000	8,35	835,00

Total do Participante ------> 46.805,22

Total Geral ----------> 60.029,57

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 9 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2858254

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo: 6/2021
Processo de Licitação: 6/2021
Data do Processo: 20/01/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de fraldas descartáveis a serem distribuidas aos idosos, acamados e pessoas com necessidades especiais que estejam sob rcomendação médica.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Fevereiro de 2021, às 10:07 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2021, Licitação nº 6/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6017 - ISAURO KIRCHNER - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, ELÁSTICO, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	1.800,00	SEVEN	0,0000	7,28	13.104,00
2	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, ELÁSTICO, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	2.500,00	SEVEN	0,0000	7,90	19.750,00
3	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, ELÁSTICO, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM NO MÍNIMO 7 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	4.000,00	SEVEN	0,0000	8,00	32.000,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECEM NASCIDO RN, GEL ULTRA ABSORVENTE, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTEVAZAMENTO, ELÁSTICO, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM NO MÍNIMO 22 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	PCT	30,00	ANJINHO	0,0000	14,70	441,00

Total do Participante --------> 65.295,00

Total Geral ----------> 65.295,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo:	**6/2021**
Processo de Licitação:	**6/2021**
Data do Processo:	**20/01/2021**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 11 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng	- ..... -	Pregoeiro(a)
Joana Maccarini Torquato	- ..... -	Membro
Julia Rodrigues Gava	- ..... -	Membro
Fátima Maria Pessetti Paseto	- ..... -	Membro
Ivone Zocche	- ..... -	Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO KIRCHNER	- ..... -	Representante
PEDRO FERREIRA	- ..... -	Representante
LUIS ALBERTO DALLA PORTA	- ..... -	Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo: 6/2021
Processo de Licitação: 6/2021
Data do Processo: 18/01/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças e serviços elétricos para frota de veículos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2021, às 08:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2021, Licitação nº 6/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 9110 - CLAUDIONOR ALEXANDRE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LÂMPADA H1 12V	UND	25,00	Alper	0,0000	6,926	173,15
2	LAMPADA DE FAROL H3 12 V	UN	25,00	Alper	0,0000	6,9274	173,19
3	LAMPADA DE FAROL H4 12 V	UN	25,00	Alper	0,0000	13,47	336,75
4	LÂMPADA H7 12V	UND	25,00	Alper	0,0000	13,47	336,75
5	LÂMPADA 1 POLO 12V (PINO ENCONTRADO)	UND	25,00	Alper	0,0000	2,3091	57,73
6	LÂMPADA 1 POLO 12V (PINO DESENCONTRADO)	UND	25,00	Alper	0,0000	2,3091	57,73
7	LÂMPADA 2 POLO 12 V (PINO ENCONTRADO)	UND	25,00	Alper	0,0000	3,0788	76,97
8	LÂMPADA 2 POLO 12 V (PINO DESENCONTRADO)	UND	25,00	Alper	0,0000	3,0788	76,97
9	LAMPADA 67 - 12V	UND	25,00	Alper	0,0000	1,9243	48,11
10	LAMPADA 69 12V	UND	25,00	Alper	0,0000	1,9243	48,11
11	LÂMPADA PINGO D´ÁGUA (PEQUENA) 12 V	UND	10,00	Alper	0,0000	1,9243	19,24
12	BOMBA DO ESGUICHO D´ÁGUA (LIMPADORES) 12V	UND	4,00	Vetor	0,0000	15,3942	61,58
13	FUSÍVEL 10A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,3849	11,55
14	FUSÍVEL 15A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,3849	11,55
15	FUSÍVEL 20A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,3849	11,55
16	FUSÍVEL 25A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,3849	11,55
17	FUSÍVEL 30A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,3849	11,55
18	FUSÍVEL 40A	UND	30,00	AMS	0,0000	0,3849	11,55
19	FUSÍVEL 50A	UND	30,00	AMS	0,0000	1,5394	46,18
20	SOQUETE DE PISCA 1 POLO	UND	20,00	Sinalsul	0,0000	9,6214	192,43
21	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 1 POLO	UND	20,00	Sinalsul	0,0000	10,3911	207,82
22	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	UND	20,00	Sinalsul	0,0000	10,3911	207,82
23	SOQUETE LANTERNA 1 POLO	UND	20,00	Sinalsul	0,0000	10,3911	207,82
24	SOQUETE LANTERNA 2 POLOS	UND	20,00	Sinalsul	0,0000	10,3911	207,82
25	SIRENE DE RÉ	UND	4,00	DNI	0,0000	13,47	53,88
26	ROTOR PARA ALTERNADOR 12 V	UN	2,00	Arielo	0,0000	123,1539	246,31
27	ESTATOR PARA ALTERNADOR 12 V	UN	2,00	Arielo	0,0000	119,3053	238,61
28	REGULADOR PARA ALTERNADOR 12V	UN	2,00	Gauss	0,0000	76,9712	153,94
29	PLACAS DE DIODO PARA ALTERNADOR 12 V	UND	2,00	Gauss	0,0000	76,9712	153,94
30	AUTOMATICOS PARA ARRANQUE 12 V	UND	2,00	ZM	0,0000	96,214	192,43
31	IMPULSOR PARA ARRANQUE 12 V	UND	2,00	Zen	0,0000	115,4567	230,91
32	INDUZIDOS PARA ARRANQUE 12 V	UND	2,00	Arielo	0,0000	146,2452	292,49
33	BOBINA DE CAMPO PARA ARRANQUE 12 V	UND	2,00	Bobinauto	0,0000	103,9111	207,82
34	PORTA ESCOVA PARA ARRANQUE 12 V	UND	2,00	Unifap	0,0000	65,4255	130,85
35	BATERIAS 110 AH (COM GARANTIA 1 ANO)	UND	4,00	Pioneiro	0,0000	246,3077	985,23
36	BATERIA 180AH COM 1 ANO DE GARANTIA	UN	4,00	Pioneiro	0,0000	269,3991	1.077,60
37	ALTERNADOR COMPLETO 12 V	UND	1,00	ZM	0,0000	558,0409	558,04
38	ARRANQUE COMPLETO 12 V	UND	1,00	ZM	0,0000	654,2549	654,25
39	SENSOR DE COMBUSTÍVEL PARA LINHA PESADA	UND	2,00	TSA	0,0000	122,3842	244,77
40	CHAVES DIRECIONAIS COMPLETA 12 V	UND	2,00	Marilia	0,0000	130,851	261,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo: 6/2021
Processo de Licitação: 6/2021
Data do Processo: 18/01/2021

LOTE: 1

Participante: 9110 - CLAUDIONOR ALEXANDRE - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	SENSOR DE FREIO	UND	2,00	Olimpic	0,0000	57,7284	115,46
42	MOTOR LIMPADOR	PC	2,00	Cemak	0,0000	177,0337	354,07
43	Sensor de temperatura	UND	2,00	MTE	0,0000	84,2834	168,57
44	Serviços de mão de obra elétrica	HRS	30,00	Ghellere	0,0000	30,7885	923,66

Total do Participante --------> 9.850,00

LOTE: 2

Participante: 9813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	LAMPADA DE FAROL H1 24V	UN	20,00	PHILIPS	0,0000	8,4715	169,43
46	LAMPADA DE FAROL H3 24 V	UN	20,00	PHILIPS	0,0000	8,4715	169,43
47	LAMPADA DE FAROL H4 24 V	UN	20,00	PHILIPS	0,0000	15,2488	304,98
48	LAMPADA DE FAROL H7 24 V	UN	20,00	PHILIPS	0,0000	15,2488	304,98
49	LÂMPADA 1 POLO 24V (PINO ENCONTRADO)	UND	20,00	PHILIPS	0,0000	3,3886	67,77
50	LÂMPADA 1 POLO 24V (PINO DESENCONTRADO)	UND	20,00	PHILIPS	0,0000	3,3886	67,77
51	LÂMPADA 2 POLO 24V (PINO ENCONTRADO)	UND	20,00	PHILIPS	0,0000	4,0663	81,33
52	LÂMPADA 2 POLO 24V (PINO DESENCONTRADO)	UND	20,00	PHILIPS	0,0000	4,0663	81,33
53	LÂMPADA PINGO D´ÁGUA (PEQUENA) 24 V	UND	20,00	PHILIPS	0,0000	2,372	47,44
54	FUSÍVEL 10A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,6777	13,55
55	FUSÍVEL 15A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,6777	13,55
56	FUSÍVEL 20A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,6777	13,55
57	FUSÍVEL 25A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,6777	13,55
58	FUSÍVEL 30A	UND	20,00	AMS	0,0000	0,6777	13,55
59	FUSÍVEL 40A	UND	20,00	AMS	0,0000	1,0166	20,33
60	FUSÍVEL 50A	UND	20,00	AMS	0,0000	1,5275	30,55
61	SOQUETE DE PISCA 1 POLO	UND	20,00	DPAULA	0,0000	9,4568	189,14
62	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 1 POLO	UND	10,00	DPAULA	0,0000	10,1658	101,66
63	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA 2 POLOS	UND	10,00	DPAULA	0,0000	10,1658	101,66
64	SOQUETE LANTERNA 1 POLO	UND	10,00	DPAULA	0,0000	9,4881	94,88
65	SOQUETE LANTERNA 2 POLOS	UND	10,00	DPAULA	0,0000	10,1658	101,66
66	SIRENE DA RÉ 24 V	UND	2,00	DNI	0,0000	12,8767	25,75
67	LAMPADA 67 - 24V	UND	10,00	PHILIPS	0,0000	2,372	23,72
68	LAMPADA 69 24V	UND	10,00	PHILIPS	0,0000	2,372	23,72
69	FAROIS COMPLETO JOGO	JG	2,00		0,0000	132,1559	264,31
70	ROTOR PARA ALTERNADOR 24 V	UND	2,00	ARIELO	0,0000	134,528	269,06
71	ESTATOR PARA ALTERNADOR 24 V	UND	2,00	ARIELO	0,0000	164,0089	328,02
72	REGULADOR PARA ALTERNADOR 24 V	UND	2,00	GAUSS	0,0000	140,9663	281,93
73	PLACAS DE DIODO PARA ALTERNADOR 24 V	UND	2,00	GAUSS	0,0000	91,1537	182,31
74	AUTOMATICOS PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	ZM	0,0000	130,1228	260,25
75	IMPULSOR PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	ZEN	0,0000	115,2129	230,43
76	INDUZIDOS PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	ARIELO	0,0000	185,3572	370,71
77	BOBINA DE CAMPO PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	BOBINAUTO	0,0000	125,3787	250,76
78	PORTA ESCOVA PARA ARRANQUE 24 V	UND	2,00	UNIFAP	0,0000	74,2106	148,42
79	BATERIAS 110 AH (COM GARANTIA 1 ANO)	UND	4,00	ABS	0,0000	196,5396	786,16
80	BATERIA 180AH COM 1 ANO DE GARANTIA	UN	4,00	ABS	0,0000	203,3168	813,27
81	ALTERNADOR COMPLETO 24V	UN	1,00	BOSCH	0,0000	586,2301	586,23
82	ARRANQUE COMPLETO 24V	UN	1,00	BOSCH	0,0000	555,7326	555,73
83	SENSOR DE COMBUSTIVEL LINHA PESADA	UND	2,00	MTE	0,0000	115,2129	230,43
84	CHAVES DIRECIONAIS COMPLETA 24 V	UND	2,00	KOSTAL	0,0000	132,1559	264,31
85	SENSOR DE FREIO	UND	2,00	3RHO	0,0000	57,6064	115,21
86	MOTOR LIMPADOR	PC	2,00	EURO	0,0000	186,3737	372,75
87	Sensor de temperatura	UND	2,00	MTE	0,0000	67,0945	134,19
88	Serviços de mão de obra elétrica	HRS	20,00	SANGALETTI	0,0000	35,0122	700,24

Total do Participante --------> 9.220,00

Total Geral ----------> 19.070,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021 - PR

Processo Administrativo: 6/2021
Processo de Licitação: 6/2021
Data do Processo: 18/01/2021

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 10 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDIONOR ALEXANDRE - ..... - Representante

LUCIO SANGALETTI - ..... - Representante

EVERTON DA SILVA - ..... - Representante

- ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2858258

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo:	**7/2021**
Processo de Licitação:	**7/2021**
Data do Processo:	**20/01/2021**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em saúde pública da atenção primária em saúde (APS) e gerenciamento hospitalar, para realização de assessoria técnica ee consultoria presencial, mínima de 08 (oito) horas/dia, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Fevereiro de 2021, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2021, Licitação nº 7/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: **7059 - MGM CONSULT ASSES NAS DE SAÚDE PÚBL. E AMB. LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Assessoria e consultoria técnica	M	11,00	MGM CONSULTORI	0,0000	22.800,00	250.800,00

Total do Participante --------> 250.800,00

Total Geral ----------> 250.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 4 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADJALMA MASTELLA - ..... - Representante

RODRIGO REIS CIRINO - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858256

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR Processo Administrativo: 7/2021 Processo de Licitação: 7/2021 Data do Processo: 18/01/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão munck e perfuração de solo para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos no Município de Nova Veneza, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2021, às 13:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2021, Licitação nº 7/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 9311 - GAVA SERVICOS DE GUINDASTES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE SOLO	HRS	120,00	GAVA SERVIÇO	0,0000	145,00	17.400,00

Total do Participante --------> 17.400,00

Participante: 10196 - JB GAVA GUINDASTE LTDA- ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK	HRS	120,00	JB GAVA	0,0000	145,00	17.400,00

Total do Participante --------> 17.400,00

Total Geral ----------> 34.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 10 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ABEL RODRIGUES GAVA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo:	**7/2021**
Processo de Licitação:	**7/2021**
Data do Processo:	**18/01/2021**

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAMELA CARVALHO CESCONETTO - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo de Licitação: 8/2021
Data do Processo: 18/01/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de epi's para o uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Fevereiro de 2021, às 13:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2021, Licitação nº 8/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 8014 - SAO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	"Botina de Segurança Ocupacional Botina de elástico Nobuck, confeccionada em couro nobuck, fechamento em elástico, sem biqueira, solado bidensidade injetado direto ao cabedal. NUMERAÇÃO: 36 ao 46"	UND	30,00	CARTOOM	0,0000	45,00	1.350,00
8	PROTETOR SOLAR	UND	60,00	SUNDAY	0,0000	19,90	1.194,00
11	AVENTAL RASPA SEM EMENDAS DIMENSÃO 100 X 60 CM TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES	UND	15,00	ZAMEL	0,0000	22,80	342,00
12	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA	UND	20,00	PIONEIRA	0,0000	22,50	450,00
					Total do Participante --------->		3.336,00

Participante: 9987 - FRONTIERE LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	"Luva mista Raspa com Vaqueta - Cano Curto Luva de segurança confeccionada em Vaqueta natural, reforço interno na palma, elástico de ajuste embutido no dorso, acabamento no punho com viés."	UND	40,00	FRONTIERE	0,0000	11,40	456,00
3	"Capa para Chuva de PVC, com Forro, 1.1 M Material da capa para chuva: PVC laminado Tamanho da capa para chuva: G E GG Tipo da capa para chuva: Com capuz e manga Comprimento da capa para chuva: 1.1 m"	UND	20,00	BRASSCAMP	0,0000	15,80	316,00
4	"Capa de Chuva Impermeável (estilo motoqueiro) . Jaqueta com fecho; . Gola alta na Nuca que impede entrada de vento e Água. . Punhos com fecho em velcro; . Fechamento frontal com zíper e velcro refletivo nas mangas . Calça com refletivo no zíper. TAMANHOS - (P - M - G - GG - -EGG)"	UND	10,00	BRASSCAMP	0,0000	84,00	840,00
5	LUVA DE NYLON COM BANHO DE PU - Nº 8, 9 E 10	PAR	300,00	VOLK	0,0000	3,50	1.050,00
6	"Respirador dobrável com válvula Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrass/ônica em todo o seu perímetro. Proteção contra poeiras névoas e fumos."	UND	30,00	INTRAB	0,0000	2,85	85,50
7	"Botina de Segurança Ocupacional Botina com elástico soldado PU, calçado ocupacional modelo botina, tem fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada sitema strobel, solado em poliuretano bidensidade, bico de PVC. Possui resistência ao escorregamento NUMERAÇÃO 36 AO 46"	UND	50,00	IDOL	0,0000	39,70	1.985,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo de Licitação: 8/2021
Data do Processo: 18/01/2021

Folha: 2/2

Participante: 9987 - **FRONTIERE LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	BOTA DE BORRACHA PVC CANO LONGO IMPERMEAVEL AZUL/AMARELA COM AMARRA GALOCHA NUMERAÇÃO 36 AO 46	PAR	15,00	INNPRO	0,0000	42,00	630,00
10	BOTA DE BORRACHA PVC CANO CURTO IMPERMEAVEL NUMERAÇÃO 36 AO 46	PAR	5,00	INNPRO	0,0000	31,00	155,00

Total do Participante --------> 5.517,50

Total Geral ----------> 8.853,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 11 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL SAROTT - ..... - Representante

ROBERTO STANGER - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858263

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 18/01/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de lajotas, meio fio e serviços de mao de obra, para colocação de lajotas e meio fio para manutenção das vias públicas do Municipio de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Fevereiro de 2021, às 10:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2021, Licitação nº 9/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 8054 - IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO CARAVAGGIO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LAJOTAS TIPO SEXTAVADA, COM 8 CM DE ESPESSURA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA	M2	1.600,00	CIMENTO CARAVAGGIO	0,0000	29,98	47.968,00
2	MEIO FIO COM 80 CM DE COMPRIMENTO, 12 CM DE BASE E 30 CM DE ALTURA COM RESISTENCIA DE 18 MPA.	PC	3.000,00	CIMENTO CARAVAGGIO	0,0000	12,98	38.940,00
3	COLOCACAO DE LAJOTAS E MEIO FIO	M2	10.000,00	CIMENTO CARAVAGGIO	0,0000	9,55	95.500,00

Total do Participante --------> 182.408,00

Total Geral ----------> 182.408,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 10 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2021 - PR

Processo Administrativo:	**9/2021**
Processo de Licitação:	**9/2021**
Data do Processo:	**18/01/2021**

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARIEL CORAL GUIDARINI - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 - PMNV

Publicação Nº 2858265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2021 - PR

Processo Administrativo:	11/2021
Processo de Licitação:	11/2021
Data do Processo:	21/01/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de madeira para o uso conforme demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Fevereiro de 2021, às 08:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2021, Licitação nº 11/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6178 - MADEIREIRA ITALIANA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VARA DE ARMAÇÃO DE EUCALIPTO COMUM	MTS	150,00	MAD ITALIANA	0,0000	5,00	750,00
2	VIGAS ROLIÇAS DE EUCALIPTO COMUM, COM ESPESSURA DE 35 CM, E COMPRIMENTO DE 10 M	ML	250,00	MAD ITALIANA	0,0000	77,00	19.250,00
3	PRANCHAS DE 5 CM DE EUCALIPTO	M3	20,00	MAD ITALIANA	0,0000	645,00	12.900,00
4	PRANCHAS DE 6 CM DE EUCALIPTO	M3	20,00	MAD ITALIANA	0,0000	645,00	12.900,00
5	TABUA DE 20X3 MT PINUS	UND	10,00	MAD ITALIANA	0,0000	610,00	6.100,00
6	TABUA DE 25X3M PINUS	UND	10,00	MAD ITALIANA	0,0000	615,00	6.150,00
7	TABUA DE 30X3 MT PINUS	UND	10,00	MAD ITALIANA	0,0000	615,00	6.150,00
8	TABUA DE EUCALIPTO SECA	M3	15,00	MAD ITALIANA	0,0000	850,00	12.750,00
9	BARDELA 5X3/1 1/2	ML	150,00	MAD ITALIANA	0,0000	1,65	247,50
10	RIPA 2,5 X 2,5 EUCALIPTO	M	200,00	MAD ITALIANA	0,0000	1,05	210,00

Total do Participante --------> 77.407,50

Total Geral ----------> 77.407,50

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2021 - PR

Processo Administrativo:	**11/2021**
Processo de Licitação:	**11/2021**
Data do Processo:	**21/01/2021**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 11 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SINESIO MILANEZ - ..... - Representante

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 006/2021

Publicação Nº 2858289

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062021

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 006/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 12.02.2021 que teve como empresas participantes a saber COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939). Sendo que a empresa COMERCIAL ALVORADA LTDA (800), foi vencedora dos itens 1-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-37-38-55-57-58-59-66-67-70-71-72-76-81-82-83-84-85-86-87 e 88 com o valor global de R$ 30.969,52 (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). A empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (2459), foi vencedora dos itens 2-33-34-35-39-40-41-42-43-44-45-46-48-49-51-51-52-53-54-56-60-61-63-63-64-65-68-69-74 e 75 com o valor global de R$ 11.572,09 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos) e a empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME (2939), foi vencedora dos itens 5-31-32 e 36 com o valor global de R$ 14.055,50 (quatorze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 006/2021, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 12 de fevereiro de 2.021.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO RESULTADO HABILITAÇÃO PL PM Nº 010/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 I

Publicação Nº 2859226

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO DIRECIONAL E RECUPERAÇÃO DE SARJETAS NA RODOVIA SC 157 NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL, Que no dia de sua realização 12.02.2021 às 14:00 horas, que houve a participação das empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA e BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. Segue transcrição da Ata. "Encerrou-se o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto pelo Edital, tendo sido constatado a entrega de envelopes de habilitação e proposta de duas (02) empresas. Registra que os envelopes foram protocolados dentro do prazo estabelecido, e que nenhuma das empresas credenciou representante para a participação no certame, protocolando apenas os envelopes. Registra ainda que ambas as empresas apresentaram Certidão Simplificada da Junta Comercial, da sua condição de Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus aos benefícios da Lei 123/2006. Imediatamente a CPL efetuou a abertura do envelope da Documentação, iniciando a análise dos documentos apresentados de modo a certificar o atendimento às exigências do edital, os quais foram rubricados pela CPL e representantes. A documentação das empresas foi verificada de onde foi constatado que a empresa URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA deixou de apresentar o item 5.1.5. do edital "O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos." A Comissão Permanente de Licitações decide pela INABILITAÇÃO da empresa acima citada, pelo fato de a mesma deixar de apresentar documentação exigida no edital, a empresa BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA, teve sua documentação verificada e achada conforme, estando portando HABILITADA para participação no certame. Como não houve credenciamento de representante por parte das empresas, o presidente da CPL e os membros da equipe de apoio decidem pela abertura do prazo para recurso que é de cinco (5) dias uteis, o prazo encerra-se no dia 24.02.2021 em horário de expediente da prefeitura municipal, que é das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. O recurso pode ser apresentado via e-mail, desde que o mesmo seja enviado e confirmado o recebimento pela empresa dentro do horário de atendimento desta prefeitura. Desde já ficam intimados os demais licitantes para apresentares as contrarrazões, tendo estes os mesmos prazos legais para apresentação. A CPL registra ainda que os envelopes com a proposta de preços foram rubricadas pela CPL e ficarão lacrados até o vencimento e julgamento dos recursos. Nada mais havendo a tratar, ressalvando, ainda que os membros da CPL, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente, lavrei a presente ata."

Novo Horizonte (SC), em 12 de fevereiro de 2021.
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859879

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
RETIFICA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DOS DECRETOS LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Antunes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que desde ano de 1993 até o ano de 2008 os Decretos Legislativos seguia uma numeração continua, porem tiveram alguns números duplicados e a partir do ano de 2009 até o ano de 2020 todo o ano iniciava-se uma nova numeração, para retornar a numeração sequencial em continuidade à série iniciada em 1993, retificam-se os números dos decretos com a seguinte correção:

Art. 1º Fica anulada a numeração de Decreto Legislativo nº037.

Art.2º
Onde se lê: "DECRETO Nº 043/1996." Leia-se: "DECRETO 044/1996."
Onde se lê: "DECRETO Nº 044/1996." Leia-se: "DECRETO 045/1996."
Onde se lê: "DECRETO Nº 045/1996." Leia-se: "DECRETO 046/1996."
Onde se lê: "DECRETO Nº 046/1996." Leia-se: "DECRETO 047/1996."
Onde se lê: "DECRETO Nº 047/1996." Leia-se: "DECRETO 048/1996."
Onde se lê: "DECRETO Nº 048/1997." Leia-se: "DECRETO 049/1997."
Onde se lê: "DECRETO Nº 049/1997." Leia-se: "DECRETO 050/1997."
Onde se lê: "DECRETO Nº 050/1997." Leia-se: "DECRETO 051/1997."
Onde se lê: "DECRETO Nº 051/1997." Leia-se: "DECRETO 052/1997."
Onde se lê: "DECRETO Nº 052/1998." Leia-se: "DECRETO 053/1998."
Onde se lê: "DECRETO Nº 053/1998." Leia-se: "DECRETO 054/1998."
Onde se lê: "DECRETO Nº 054/1998." Leia-se: "DECRETO 055/1998."
Onde se lê: "DECRETO Nº 055/1999." Leia-se: "DECRETO 056/1999."
Onde se lê: "DECRETO Nº 056/1999" Leia-se: "DECRETO 057/1999."
Onde se lê: "DECRETO Nº 057/1999." Leia-se: "DECRETO 058/1999."
Onde se lê: "DECRETO Nº 058/2000." Leia-se: "DECRETO 059/2000."
Onde se lê: "DECRETO Nº 059/2000." Leia-se: "DECRETO 060/2000."
Onde se lê: "DECRETO Nº 060/2000." Leia-se: "DECRETO 061/2000."
Onde se lê: "DECRETO Nº 061/2000." Leia-se: "DECRETO 062/2000."
Onde se lê: "DECRETO Nº 062/2000." Leia-se: "DECRETO 063/2000."
Onde se lê: "DECRETO Nº 063/2001." Leia-se: "DECRETO 064/2001."
Onde se lê: "DECRETO Nº 064/2002." Leia-se: "DECRETO 065/2002."
Onde se lê: "DECRETO Nº 065/2002." Leia-se: "DECRETO 066/2002."
Onde se lê: "DECRETO Nº 066/2002." Leia-se: "DECRETO 067/2002."
Onde se lê: "DECRETO Nº 067/2002." Leia-se: "DECRETO 068/2002."
Onde se lê: "DECRETO Nº 068/2003." Leia-se: "DECRETO 069/2003."
Onde se lê: "DECRETO Nº 069/2003." Leia-se: "DECRETO 070/2003."
Onde se lê: "DECRETO Nº 070/2003." Leia-se: "DECRETO 071/2003."
Onde se lê: "DECRETO Nº 071/2003." Leia-se: "DECRETO 072/2003."
Onde se lê: "DECRETO Nº 072/2004." Leia-se: "DECRETO 073/2004."
Onde se lê: "DECRETO Nº 072/2005." Leia-se: "DECRETO 074/2005."
Onde se lê: "DECRETO Nº 073/2006." Leia-se: "DECRETO 075/2006."
Onde se lê: "DECRETO Nº 074/2007." Leia-se: "DECRETO 076/2007."
Onde se lê: "DECRETO Nº 076/2008." Leia-se: "DECRETO 077/2008."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2009." Leia-se: "DECRETO 078/2009."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2011." Leia-se: "DECRETO 079/2011."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2011." Leia-se: "DECRETO 080/2011."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2012." Leia-se: "DECRETO 081/2012."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2013." Leia-se: "DECRETO 082/2013."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2013." Leia-se: "DECRETO 083/2013."
Onde se lê: "DECRETO Nº 003/2013." Leia-se: "DECRETO 084/2013."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2014." Leia-se: "DECRETO 085/2014."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2014." Leia-se: "DECRETO 086/2014."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2015." Leia-se: "DECRETO 087/2015."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2015." Leia-se: "DECRETO 088/2015."

Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2016." Leia-se: "DECRETO 089/2016."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2017." Leia-se: "DECRETO 090/2017."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2017." Leia-se: "DECRETO 091/2017."
Onde se lê: "DECRETO Nº 003/2017." Leia-se: "DECRETO 092/2017."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2018." Leia-se: "DECRETO 093/2018."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2018." Leia-se: "DECRETO 094/2018."
Onde se lê: "DECRETO Nº 003/2018." Leia-se: "DECRETO 095/2018."
Onde se lê: "DECRETO Nº 004/2018." Leia-se: "DECRETO 096/2018."
Onde se lê: "DECRETO Nº 005/2018." Leia-se: "DECRETO 097/2018."
Onde se lê: "DECRETO Nº 006/2018." Leia-se: "DECRETO 098/2018."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2019." Leia-se: "DECRETO 099/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2019." Leia-se: "DECRETO 100/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 003/2019." Leia-se: "DECRETO 101/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 004/2019." Leia-se: "DECRETO 102/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 005/2019." Leia-se: "DECRETO 103/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 006/2019." Leia-se: "DECRETO 104/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 007/2019." Leia-se: "DECRETO 105/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 008/2019." Leia-se: "DECRETO 106/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 009/2019." Leia-se: "DECRETO 107/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 010/2019." Leia-se: "DECRETO 108/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 011/2019." Leia-se: "DECRETO 109/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 012/2019." Leia-se: "DECRETO 110/2019."
Onde se lê: "DECRETO Nº 001/2020." Leia-se: "DECRETO 111/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 002/2020." Leia-se: "DECRETO 112/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 003/2020." Leia-se: "DECRETO 113/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 004/2020." Leia-se: "DECRETO 114/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 005/2020." Leia-se: "DECRETO 115/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 006/2020." Leia-se: "DECRETO 116/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 007/2020." Leia-se: "DECRETO 117/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 008/2020." Leia-se: "DECRETO 118/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 009/2020." Leia-se: "DECRETO 119/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 010/2020." Leia-se: "DECRETO 120/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 011/2020." Leia-se: "DECRETO 121/2020."
Onde se lê: "DECRETO Nº 012/2020." Leia-se: "DECRETO 122/2020."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12 de fevereiro de 2021.

Roberto Antunes de Lima Presidente da Câmara	

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859904

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AÇÕES DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC, EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA DENOMINADA COVID – 19, TRANSMITIDA PELO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Antunes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724, de 17 de Julho de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.695 de 30 de novembro de 2020 e o Decreto Municipal nº2. 655 de 22 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

DECRETA:
Art. 1º Estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da
doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal
de Novo Horizonte – SC.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Decreto Legislativo têm caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º Ficam suspensas até 30 de junho de 2021.

I - as atividades de capacitação, de treinamento, de audiências públicas ou de eventos coletivos no âmbito da Câmara Municipal de Novo Horizonte - SC que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III - a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais ou para outros municípios fora da região da ACANOR.

IV - as reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões permanentes e Sessões Solenes da Câmara Municipal no âmbito legislativo acontecerão de forma sem presença do público, participação somente dos vereadores, servidores da Câmara Municipal, segurança pública e convidados necessários à realização das sessões, que será com transmissão on-line.

§ 1º deverão ser tomadas todas as medidas de prevenção, garantindo o distanciamento seguro e materiais de proteção e higienização.

§ 2º Nestas ocasiões haverá apenas a participação dos vereadores, servidores, segurança pública e convidados que sejam necessários aos trabalhos, facultado à presença de qualquer público e de vereadores e/ou servidores integrantes do grupo de risco, sendo às atividades dadas total e ampla divulgação.

Art. 3º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Novo Horizonte - SC fica restrito a:

I - vereadores;

II - servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal;

III - terceirizados que prestem serviços à Câmara Municipal;

IV - público em geral, quando o atendimento não puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, com controle de acesso e adoção de medidas internas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19 no ambiente de trabalho e atendimento ao público.

§ 1º Fica vedado o acesso das pessoas referidas neste artigo que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

§ 2º O atendimento às pessoas do grupo de risco não será presencial e deverá ser realizado por meio do telefone (49) 3362-0171 ou pelo e-mail: camara@camaranovohorizonte.sc.gov.br.

Art. 4º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata os servidores públicos:

I - que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

III - com 60 anos ou mais;

IV - que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar que não disponham de alternativa para cuidado dos incapazes;

V - gestantes;

VI - portadores de imunossupressão.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a Presidência poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 5º Não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital ao setor de recursos humanos.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 6º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras aos servidores públicos, vereadores e público em geral no ambiente interno da Câmara de Vereadores de Novo Horizonte - SC.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto Legislativo serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Novo Horizonte – SC.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12 de fevereiro de 2021.
Roberto Antunes de Lima
Presidente da Câmara.·.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859909

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto Antunes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2021 (terça e quarta-feira) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12 de Fevereiro de 2021.
Roberto Antunes de Lima
Presidente da Câmara.

Orleans

PREFEITURA

PROCESSO N° 36/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2858763

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONVÊNIO
PROCESSO Nº 36/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
CONVÊNIO Nº26/2021
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONVENIADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA.
OBJETO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ACORDO COM A LEI Nº 2.733 DE 12 DE JULHO DE 2017 E DECRETOS: 4.125 DE 19 DE JULHO DE 2017, 4.526 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 E 4.968 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA ALUNOS CARENTES DE ENSINO SUPERIOR.
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (60) 3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM... - 0.1.00.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO: 12/02/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Fundamento legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Orleans - SC, 12 de fevereiro de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.988/2021

Publicação Nº 2858720

DECRETO Nº 2.988/2021
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.813 de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no valor R$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3171000000.0117 – Transferências a Consórcios Públicos	R$ 35.800,00
3371000000.0117 – Transferências a Consórcios Públicos	R$ 18.000,00
4471000000.0117 – Transferências a Consórcios Públicos	R$ 5.800,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais), a seguir descritas:
Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Proj/Ativ : 2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3390000000.0117 – Aplicações Diretas	R$ 59.600,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de fevereiro de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro

Prefeitura

TP N° 0002/2021

Publicação Nº 2858498

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0002/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 05/03/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0027/2021, na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0002/2021, tipo menor preço por item, sob o regime de execução parcelada. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria nas áreas de E-social, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, contabilidade, planejamento, patrimônio e controladoria interna do Município de Ouro/SC, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais de maneira presencial, e também deverá prestar atendimento por meio telefônico, por e-mail e por aplicativos, durante todos os dias úteis da semana. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 12/02/2021. Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Publicação Nº 2858682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços, visando futuras requisições de prestação de serviços, por hora/homem trabalhada de mecânica e aquisição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de Ouro Verde, conforme especificações constantes Anexo I do Edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 26 de fevereiro de 2021. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 08h40min dia 26 de fevereiro de 2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 12 de fevereiro de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3613

Publicação Nº 2859131

DECRETO N.º 3613/2021
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. MARA REGINA SCHENEIDER DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Agente Operacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

Paial

Prefeitura

CREDENCIAMENTO FARMACIAS 001/2021

Publicação Nº 2859017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICÍPAL DE PAIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

JANDIRA MARIA FRANZ, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palial - SC torna público a todos os interessados que estão abertos a partir de 08 de fevereiro de 2021 estando permanentemente aberto o Credenciamento de objeto CREDENCIAR FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME, conforme Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelo telefone (49) 34510043.

Paial SC., 08 de fevereiro de 2021.
JANDIRA MARIA FRANZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2021

Publicação Nº 2858989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Inexigibilidade, no dia 17 de março de 2021, para possível aquisição pelo Município de Paial, através da Secretaria de Educação, Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação e especificações constantes no anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 17 de março de 2021. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 12 de fevereiro de 2021.
NEVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 076/2021

Publicação Nº 2859417

ATO Nº. 076/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Turismo, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a partir de 16/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 077/2021

Publicação Nº 2859420

ATO Nº. 077/2020.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 16/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 078/2021

Publicação Nº 2859421

ATO Nº. 078/2020.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 16/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 079/2021

Publicação Nº 2859422

ATO Nº. 079/2021.
EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR KRYSTI CARDOSO FABRE, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, Nível PRE, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 080/2021

Publicação Nº 2859423

ATO Nº. 080/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CAROLINA CAROL FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, Nível CFG, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 081/2021

Publicação Nº 2859424

ATO Nº. 081/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RICARDO RAUL MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional da Barra do Aririu e Adjacências, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 082/202

Publicação Nº 2859425

ATO Nº. 082/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA CRISTIANE E SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 083/202

Publicação Nº 2859426

ATO Nº. 083/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARAISA MELO FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 084/202

Publicação Nº 2859428

ATO Nº. 084/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ONEZIA AZELINA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 085/202

Publicação Nº 2859429

ATO Nº. 085/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ERIBERTO SCHMITZ FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 32-2021

Publicação Nº 2858905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2021

Objeto: aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços.

Abertura: 09/03/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 12 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 031/2021

Publicação Nº 2858658

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2021
Objeto: Aquisição de testes rápidos com IgG e IgM, para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, através de Registro de Preços.
Abertura: 01/03/2021 às 9h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça,12 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 033/2021

Publicação Nº 2863434

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para suprir as necessidades urgentes dos Centros de Saúde e demais Unidades de Saúde da Rede Municipal, através de Registro de Preços.
Abertura: 25/02/2021 às 10:30h.

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 15 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0191/2021

Publicação Nº 2859326

PORTARIA Nº. 0191/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR GUILHERME ROSA, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 900868-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário da Secretaria de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0192/2021

Publicação Nº 2859328

PORTARIA Nº. 0192/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADELI NICOLAU DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05	11/01/2021
ADRIANA MARIA DA SILVA PINHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	12/01/2021
ALINE LIMA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	03/01/2021
AMANDA DE FARIAS GEHRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	11/01/2021
ANA CRISTINA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	14/01/2021
ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA	MONITOR	30	11/01/2021
ANA LUCIA AZEVEDO MONAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	14/01/2021
ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	40	16/12/2020
ANDRE DE SOUZA HILARIO	ENFERMEIRO	07	11/01/2021
ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES	MEDICO	03	13/01/2021
ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES	MEDICO	03	13/01/2021
ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES	MEDICO	01	08/01/2021
ANDRE LUIS DE SOUZA FERNANDES	MEDICO	01	08/01/2021
ANDREA DA COSTA RANKEL	FONOAUDIOLOGO	07	11/01/2021
ANDREA DE ABREU	PEDAGOGO	14	07/01/2021
ANDREIA SOARES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	09	13/01/2021
BARBARA HELENA KRETZER GOEDERT	CIRURGIAO DENTISTA	10	06/01/2021
BERNADETE SCHWINDEN DOS SANTOS	ASO	60	07/01/2021
BIANCA FREITAS PEREIRA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09	14/01/2021
BRUNO PEREIRA DAL PAZ	ENFERMEIRO	05	13/01/2021
CAMILA DA CUNHA BRITES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	12/01/2021
CARINA APARECIDA DE MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM	11	08/01/2021
CARLOS CESAR DE ANTONI FILHO	CIRURGIAO DENTISTA	03	29/12/2020
CARLOS CESAR DE ANTONI FILHO	CIRURGIAO DENTISTA	01	21/12/2020
CARMEN LUCIA ESPINDOLA CONCEICAO	TELEFONISTA	10	13/01/2021

CAROLINE ZANERIPE DE SOUZA	PSICOLOGO	10	10/01/2021
CINTIA CRISTINA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	15/01/2021
CORIA HELENA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	60	07/01/2021
DAIANE EDENA GEIB	ASSISTENTE SOCIAL	30	06/01/2021
DEBORA PEREIRA ROCHA	PEDAGOGO	07	07/01/2021
DEYNA THIAGO SILVA	VIGIA	30	30/12/2020
DIVANIR CANDIDO VELOSO FAGUNDES	PEDAGOGO	14	07/01/2021
EDITE DE CASSIA LOPES WELTER	TECNICO DE ENFERMAGEM	180	10/01/2021
EDVALDA PERES DA SILVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	14/01/2021
ELENIR RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	13/01/2021
ELIANE MARA DRANSFELD	PSICOLOGO	30	30/12/2020
ELIZIANE ALVES	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	04	12/01/2021
ELOISA NUNES DA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	198	19/12/2020
ERONEI BENEDETT MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	11/01/2021
ERONITA MAGALHAES SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	180	02/12/2020
FABIO ALCEU PEZZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	14/01/2021
FABIO ALCEU PEZZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	11/01/2021
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR FISCAL	14	12/01/2021
FERNANDA LUIZA RIBEIRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	14/01/2021
FIDEL ALEJANDRO MAIDANA	VIGIA	09	13/01/2021
FILIPE KOERICH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	06/01/2021
GABRIELLE DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	180	11/01/2021
GILBERTO SERAFIM CALIXTO	MOTORISTA	07	14/01/2021
GISELA MULLER PARIZOTTO LAZARETI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	11/01/2021
GLEDSON RODRIGUES DA SILVEIRA	VIGIA	10	13/01/2021
GRAZIELA MARIA APOLINARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	14	14/01/2021
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	04	11/01/2021
ISABELA LAVINYA PEDRO	ACD	45	14/01/2021
IVONE TEREZINHA MAURICIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	12/01/2021
JADNA MARTINS	SUPERVISOR ESCOLAR	180	26/12/2020
JAMILE GHISI DA SILVA	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	15	07/01/2021
JANAINA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	07/01/2021
JANAINA DA SILVA VASCO	ENFERMEIRO	09	11/01/2021
JAQUELINE BOUSFIELD FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	11/01/2021
JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	06/01/2021
JEAN CARLOS MARQUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	12/01/2021
JEANE MARIA PEREIRA MARTINS	AUDITOR FISCAL	08	11/01/2021
JOICE ALZIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	14/01/2021
JOICE ALZIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	12/01/2021
JULIANA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	09	13/01/2021
JUSSARA ESPINDOLA CONRADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	21/12/2020
KASANDRA MEIREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	05/01/2021
KELLI ROBERTA MEINSCHEIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	04/01/2021
LARISSA GRACIELE DE OLIVEIRA DE CARVALHO	ENFERMEIRO	04	14/01/2021
LARISSA NATHALLIE DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	06	09/01/2021
LAURA CRISTINA ANTONIO PEDRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	12/01/2021
LEIRE BATISTA BRITES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	12/01/2021
LETICIA HUBSCHER	CIRURGIAO DENTISTA	30	13/01/2021
LUANA STEIMBACK	ASSISTENTE SOCIAL	31	01/01/2021
LUCIANA MARIA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08	12/01/2021
LUCIANA ROCHA NEGREIROS	ASSESSOR	05	13/01/2021
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	05	11/01/2021
LUIZIANE RENATA FEIJO SENES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	01	07/01/2021
MARIA APARECIDA GARCIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05	11/01/2021
MARIA AUGUSTA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06	13/01/2021
MARIA EDUARDA RAMOS	PSICOLOGO	05	11/01/2021
MARIA ENI VALENTE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	07/01/2021
MARIA LUIZA ROBAERT	ASSISTENTE SOCIAL	10	03/01/2021
MARIA LUIZA ROBAERT	ASSISTENTE SOCIAL	15	03/01/2021
MARIANE GOMES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	10/01/2021
MARIELLI CECCHIN	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	11/01/2021
MARISTELA IVETE DA SILVEIRA ELIAS	MERENDEIRA	30	08/01/2021
MARLENE SANTOS DA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	12/01/2021
MARTILA DA SILVA	ENFERMEIRO	10	09/01/2021

MARTINES QUADROS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	15/01/2021
MARTINES QUADROS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	08/01/2021
MAYARA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05	11/01/2021
MICHEL VALDIR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	06/01/2021
MICHEL VALDIR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	08/01/2021
MORGANA LENARA MACIEL	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	09	11/01/2021
NATALIA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	30	14/01/2021
NEIDE CARDOSO BRUNING	ODONTOLOGO	08	08/01/2021
NEIVA DE FARIA VIEIRA DA SILVA	MONITOR	10	06/01/2021
PAMELLA PRISCILLA DA SILVA RANGEL	ENFERMEIRO	07	06/01/2021
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	14/01/2021
PERLA CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01	02/01/2021
PERLA CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	13/01/2021
PERLA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	10/01/2021
PERLA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	13/01/2021
PERLA CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	10/01/2021
PERLA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	02/01/2021
PLINIO MARCOS HEINZ	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	10	10/01/2021
RAYSA NICOLE FELIX DOMINGOS TAMARA	MERENDEIRA	11	11/01/2021
RICHARD MELO KARKLIN	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	01	13/01/2021
RICHARD MELO KARKLIN	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	09	14/01/2021
ROBSON MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	08/01/2021
ROBSON MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	12/01/2021
RODRIGO CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	08	11/01/2021
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS RAJPOOT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08	12/01/2021
ROSELI SUELI MARTINS RODRIGUES	AUDITOR FISCAL	30	06/01/2021
ROSILDA MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06	11/01/2021
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	13/01/2021
SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	11/01/2021
SANDRA MARA DOMANSKI DA LUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	08	08/01/2021
SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	05	18/01/2021
SEBASTIANA PIRES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	20	12/01/2021
SILVANA NARA DA ROSA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	09/01/2021
SOLANGE DA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14	14/01/2021
STEFANY GARCIA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10	30/12/2020
TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI	PSICOLOGO	05	14/01/2021
TATIANE DA SILVA HUERGO	ENFERMEIRO	09	11/01/2021
TEREZA DE MOURA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	07/01/2021
THIAGO CESAR SILVA	GUARDA/AGENTE DE TRANSITO	15	01/01/2021
VANESSA DROSEMEYER PORTELA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	28/12/2020
WALMIRA POLUCENO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30	11/01/2021

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0193/2021

Publicação Nº 2859330

PORTARIA Nº. 0193/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR ROBERT JULIAN PRESTES, titular do cargo de Artífice, Matricula nº. 3763111-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/01/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário da Secretaria de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0194/2021

Publicação Nº 2859337

PORTARIA Nº. 0194/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3761291-9	Laura di Nallo	90%	10/12/2020
3761291-10	Laura di Nallo	90%	05/01/2021

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0195/2021

Publicação Nº 2859339

PORTARIA Nº. 0195/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos servidores conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos da data abaixo.

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Valor	A contar de:
3764138-1	Jane Maciel Ferreira	R$ 172,00	14/01/2021
3762439-1	Julia Deitos	R$ 695,00	01/12/2020

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0196/2021

Publicação Nº 2859342

PORTARIA Nº. 0196/2021.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, matrícula nº. 100274-3, titular do cargo de MONITOR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 488/2021, pelo período de 13/01/2021 a 12/04/2021.

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0197/2021

Publicação Nº 2859345

PORTARIA Nº. 0197/2021.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
300212-2	EDELANE HEIDEMANN	R$ 600,00
3763798-1	ELAINE CRISTINA GUILHERME DO ESPIRITO SANTO	R$ 400,00
3760892-1	GUSTAVO DIAS MACHADO	R$ 300,00
125782-2	JOANA SCHMIDT II	R$ 500,00
401957-1	KARLA DA SILVA DUTRA DE SOUZA	R$ 700,00
800942-1	PATRICIA LIBERATO SILVA	R$ 500,00
300159-2	RONISE RAMOS	R$ 600,00
300505-3	SHEREM ABREU	R$ 700,00
300216-2	SUSANE C. DE FARIAS BROERING	R$ 600,00
300171-2	ZENILDE MARIA DE SOUZA	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0198/2021

Publicação Nº 2859346

PORTARIA Nº. 0198/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
300490-10	Anderson Medeiros	1.000,00
128442-2	Altair Athaides Leal	900,00
401460-1	Bruna da Silva	700,00
500387-2	Edésia da Silva dos Santos	600,00
300226-1	Jorge Luiz Wagner	700,00
3745307-3	José Eduardo Schmidt da Silva	900,00
500398-4	Marcelo Pereira	600,00
300061-1	Nazareno dos Santos	1.000,00
210025-9	Rosana Gaidos	600,00
200304-1	Tamara Pinheiro Martins Bunn	700,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0199/2021

Publicação Nº 2859348

PORTARIA Nº. 0199/2021.

CAROLINA CAROL FARIAS, Secretária Executiva de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800193-2	FABIANA DOS ANJOS PIRES	1.000,00
401922-3	FRANCIELE DA SILVA BRUCHADO	600,00

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0200/2021

Publicação Nº 2859350

PORTARIA Nº. 0200/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 39, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR	Valor	Unidade
122165-01	CLARICE MARIA DOS SANTOS GALVAO	R$ 2.300,00	Coordenadora Geral de Ensino
801654-06	DENIS PAULO FERRARI	R$ 2.300,00	Coordenador de Contabilidade
801054-01	HELDINAR MARTINS	R$ 2.000,00	Coordenadora de Informática e Estatística
802085-02	MARCOS MOSER	R$ 1.500,00	Coordenador de Assessoria de Gabinete
802061-01	MARIA LUIZA BROERING GERMANO	R$ 2.300,00	Coordenadora de Assessoria Pedagógica
210993-02	NICELENE MARIA SOARES	R$ 2.000,00	Coordenadora da EJA
211026-01	RAFAELA MARIA FREITAS	R$ 2.900,00	Coordenadora Geral de Ensino
801731-07	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA	R$ 2.300,00	Coordenador do Ensino Fundamental
210314-02	SILVIA REGINA CITADIM	R$ 2.300,00	Coordenadora de Gestão de Pessoas
210917-02	SUZANA DE SOUZA	R$ 2.300,00	Coordenadora de Ensino Infantil
3762765-01	VANIA INES GREZELE	R$ 2.000,00	Coordenadora de Alimentação Escolar

Palhoça, SC, em 11 de janeiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0201/2021

Publicação Nº 2859351

PORTARIA Nº. 0201/2021.

CAROLINA CAROL FARIAS, Secretária Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor DIONI LIBERATO, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CAROLINA CAROL FARIAS
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0202/2021

Publicação Nº 2859354

PORTARIA Nº. 0202/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor ADENIR ATANILIO WAGNER, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0203/2021

Publicação Nº 2859358

PORTARIA Nº. 0203/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor DEMETRIUS DE MEDEIROS, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0204/2021

Publicação Nº 2859367

PORTARIA Nº. 0204/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor FABRICIO WEINGARTNER, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0205/2021

Publicação Nº 2859372

PORTARIA Nº. 0205/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora PATRICIA SCHMITZ, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0206/2021

Publicação Nº 2859374

PORTARIA Nº. 0206/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor PHILIPPI JACINTO PEDRO, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0207/2021

Publicação Nº 2859375

PORTARIA Nº. 0207/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora CAROLINA ELISA PERES, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0208/2021

Publicação Nº 2859377

PORTARIA Nº. 0208/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora DAIANE RAUPP MARTINS, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0209/2021

Publicação Nº 2859378

PORTARIA Nº. 0209/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor DEYVID ALBINO DA SILVA, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0210/2021

Publicação Nº 2859379

PORTARIA Nº. 0210/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0211/2021

Publicação Nº 2859401

PORTARIA Nº. 0211/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora JANE DAS DORES DA SILVA, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0212/2021

Publicação Nº 2859403

PORTARIA Nº. 0212/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora JOANA SCHMIDT, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0213/2021

Publicação Nº 2859404

PORTARIA Nº. 0213/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, o servidor JULIO CESAR DA CRUZ, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0214/2021

Publicação Nº 2859405

PORTARIA Nº. 0214/2021.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA, de Pregoeiro, Nível FEC II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar de 18/01/2021.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0215/2021

Publicação Nº 2859407

PORTARIA Nº. 0215/2021.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com

o Artigo 55, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
3745279-1	ADRIANO AURINO JANUARIO	400,00
100411-1	ANGELO NILTON DE AMORIM	1000,00
3745371-1	GILBERTO SERAFIM CALIXTO	400,00
100653-5	JAIME LUIZ NETO	400,00
3761047-1	JEAN CESAR POLLI IEDA	400,00
100445-2	JOAO ROBERTO ENGELKE	400,00
3745234-1	RODRIGO EDUARDO LOPES DE SOUZA SOARES	400,00
401965-1	SANDRO NASCIMENTO	400,00
3761213-1	SCHIRLEY PEREIRA	400,00
100421-1	VALDIR PIERI	400,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0216/2021

Publicação Nº 2859408

PORTARIA Nº. 0216/2021.

RODRIGO FERREIRA DE MELO AMORIM, Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
401949-1	DIEGO TINOCO	800,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
RODRIGO FERREIRA DE MELO AMORIM
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0217/2021

Publicação Nº 2859409

PORTARIA Nº. 0217/2021.

JOÃO GONÇALVES NETO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
100439-1	ANTONIO NUNES SILVA	R$ 500,00
500374-2	SERGIO ROBERTO BROERING	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0218/2021

Publicação Nº 2859410

PORTARIA Nº. 0218/2021.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761320-1	Kelly Cristina Garcia dos Santos	R$ 500,00
300168-2	RICARDO LUCIANO SCHMITT NEVES	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0219/2021

Publicação Nº 2859411

PORTARIA Nº. 0219/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761155-1	AILTON FREITAS	300,00
24-1	ALEXANDRE DE SA	300,00
3761142-1	DIEGO POSICH DE JESUS	300,00
3762535-1	EZEQUIEL PERES MARTINS	1.000,00
100281-1	GABRIEL ALVAREZ	1.000,00
3761160-1	GUILHERME MORAES BARBOSA	300,00
500917-1	JOAO OTAVIO CARDOSO AMANTE	800,00
500261-2	PAULO ROBERTO DA SILVA	600,00
3761143-1	THIAGO HINCKEL	1.000,00
3761157-1	TONY ANDERSON WAGNER	1.000,00

Palhoça, SC, em14 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0220/2021

Publicação Nº 2859413

PORTARIA Nº. 0220/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
501331-11	ALECIO DE JESUS	600,00
3760984-3	ALEXANDRE ADEMIR BARBOSA	600,00
3762503-2	ALISON VIEIRA	600,00
200258-5	ANA LUCIA MINA DO NASCIMENTO	600,00
3763823-1	ANDERSON FRANCISCO CARDOZO	600,00
3763819-1	BENEDITO DE ASSIS PINHEIRO	600,00
3763816-1	BRUNO DA COSTA GOMES	600,00
500456-1	CLAUDIOMAR GALVAO	300,00
501129-1	DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA DA COSTA	200,00
3763825-1	EMANOEL FLORIANO GNECCO	600,00
3762512-2	FILIPE LEITE	600,00
3761304-1	GABRIEL CONCEICAO DA SILVA	500,00
3763109-1	GUSTAVO MACHADO DE SOUZA	600,00
3763815-1	HIGOR MANOEL SCHMITZ AMARAL	600,00
700167-1	IELBA CRISTINA PORTO SILVEIRA	400,00
3762287-2	JOAO CARLOS ANTUNES	600,00
3761501-3	JONATHAN MEDEIROS DA SILVEIRA	500,00
501318-13	JOSE RENATO BARCELOS	500,00
501324-6	LUCIANO JOSINO DOS SANTOS	600,00
3762511-2	LUCIO JORGE DOS SANTOS	600,00
501006-4	LUIZ PAULO MACHADO	600,00
3763820-1	MARCELO FERREIRA DE MACEDO	600,00
3745342-3	MARCELO JOSE DO AMARAL	600,00
150084-1	MARCO AURELIO BRASIL	400,00
3763818-1	MARIA BERENISSE OLIVEIRA DE MOURA	600,00
3763409-1	MARIO CESAR WESSLER	500,00
3762509-2	MARIO SANDRO CARLOS CONSTANTE	600,00
3762924-2	MAURICIO SARAIVA DE FREITAS	600,00
3762510-2	MIGUEL GARCIA	600,00
3763822-1	PAULO MARTINS DA SILVA	600,00
3761119-2	PAULO ROGERIO VIEIRA CHIORO	500,00
3763827-1	PETERSON SILVA	600,00
3763111-2	ROBERT JULIAN PRESTES	600,00
3763814-1	ROGERIO ANDRADE MELO	600,00
3745923-6	ROSEMIR PEDRO MEDEIROS	500,00
802940-7	SIMONE PIRES DA SILVEIRA	600,00
3763821-1	SUELIO DA SILVA MOTA	600,00
801101-1	TAMARA DE SOUZA D. GODOY DE ABREU	350,00
3763210-2	TATIANI SOUZA FERREIRA	600,00
3761117-3	VICENTE JOAO DA CRUZ	600,00
3761814-3	VILSON FELICIO MACHADO	600,00
3763444-2	VIRGINIA FERREIRA	600,00

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 265/2020

Publicação Nº 2859128

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 265/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da ANALISE DA PROPOSTA do PROCESSO LICITATÓRIO nº 265/2020.
Empresa Vencedora

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	CRESTANI COMERCIO EIRELI	R$ 309.377,07

Palhoça, 12 de FEVEREIRO de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 008/2021

Publicação Nº 2858723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 12 e 13, totalizando R$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);
ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 54, totalizando R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Palhoça, 12 de dezembro de 2021.

ABERTURA DE EDITAL 002/SMA/2021

Publicação Nº 2859881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 002/SMA/2021

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a partir do dia 15 de fevereiro de 2021 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 002/SMA/2021, para contratação em caráter temporário.

Período de Inscrição: 15 de fevereiro a 12 de março de 2021.
Taxa de Inscrição: Nível Superior – R$ 80,00
Nível Médio – R$ 70,00
Nível Fundamental – R$ 60,00
Maiores informações: site www.seletivo2021.palhoca.ieses.org

Palhoça (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Eduardo Freccia
Prefeito de Palhoça

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA N°057/2021

Publicação Nº 2859983

PORTARIA Nº 57 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera prazo para empréstimo consignado junto a Instituição Financeira CAIXA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, resolve,

ALTERAR:
Art. 1º - Fica alterado para 120 (cento e vinte) meses o prazo para empréstimo consignado junto a instituição financeira CAIXA, para os servidores efetivos desta Casa de Leis.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Publicação Nº 2859002

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
12	77356 - Alcool líquido, etílico hidratado 92,8%, frs com 1000 ml	FRS	1.800,	R$4,39	R$7.902,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Publicação Nº 2859003

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	66413 - Água Oxigenada, 10 volumes, frs. com 1.000 ml.	FRS	50,	R$3,80	R$190,00
11	77354 - Álcool líquido, etílico hidratado 70% , frasco contendo 100 ml, com lacre de segurança e sistema anti vazamento.	FRS	3.000,	R$1,27	R$3.810,00
40	3346 - Clorexidina gliconato, dosagem 0,5%, aplicação solucão alcoólica, frasco com 1000ml.	FRS	2.000,	R$7,84	R$15.680,00
56	5439 - Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, galão com 05 litros. De acordo com a RDC 55 e normas da ANVISA.	GL	900,	R$68,50	R$61.650,00
89	63775 - Haste em polipropileno flexível, com algodão hidrófilo tratado com carboximeticelulose e bactericida em suas pontas, caixa com aproximado de 75 unidades.	CX	3.000,	R$0,97	R$2.910,00
94	6040 - Iodopovidona 10% (PVP-I Tópico), à base de iodopovidona em solução aquosa, anti-séptico hospitalar indicado para curativos em geral, queimaduras, traumatismos, ferimentos superficiais da pele e na anti-sepsia complementar do campo operatório, frasco com 1.000 ml.	FRS	1.500,	R$14,99	R$22.485,00
95	5518 - Iodopovidona degermante antissepsia da pele, mãos e ante-braços, solução degermante contendo 1% de iodo ativo, frs com 1.000 ml.	FRS	1.440,	R$18,39	R$26.481,60
191	15824 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.	FRS	2.000,	R$1,79	R$3.580,00
193	15816 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.	FRS	3.500,	R$3,05	R$10.675,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Publicação Nº 2859004

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 3809099 - D&D PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
142	64606 - Repelente contra insetos, hipoalergênico, dermatologicamente testado, ação segura e prolongada, loção ou gel, frasco com no mínimo 100 ml.	FRS	600,	R$5,50	R$3.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Publicação Nº 2859006

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
14	5169 - Almotolia cor marrom, frasco com 250 ml	FRS	400,	R$2,15	R$860,00

25	6006 - Bolsa Coletora de urina, sistema fechado com capacidade para 2000 ml e escala graduada a cada 100 ml. Características minimas: Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa; ponto de coleta; pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível permite a passagem da secreção; tira de deambulação; alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito; válvula anti-refluxo, tipo membrana evita retorno de urina; bolsa coletora em PVC flexível.	UN	4.000,	R$2,49	R$9.960,00
38	77360 - Cateter venoso central, tamanho de 7 a 8 FR, mínimo 20 cm, duplo lumen, com as seguintes especificações mínimas: 1 cateter em poliuretano, hidrofílico centimetrado, 1 dilatador, 1 fio guia em J, 1 agulha, 1 seringa descartável, 1 bisturi descartável, 1 fixador do cateter tipo borboleta com trava. Tampas protetoras auto selantes. Cateteres hidrofílicos, facilitando o deslizamento ao contato com líquidos. O Kit deverá conter: cateter em poliuretano hidrofílico centimetrado, dilatador, fio guia em ¨J¨ e adiantador do fio guia, agulha de punção, seringa descartável, bisturi descartável com cabo, fixador de cateter tipo borboleta com trava e tampa protetora auto selante. Ponta soft, flexível. Válvula Luer Lock com câmara de látex.	KIT	20,	R$62,00	R$1.240,00
59	74348 - Equipo Macrogotas, câmara flexível, estéril, com injetor lateral e válvula de ar. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.	UN	88.000,	R$0,68	R$59.840,00
91	63792 - Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidades de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V~monofásico. Frequência 50-60Hz. Potência: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura de trabalho adequada: 15º s 40º C.	UN	40,	R$172,92	R$6.916,80
147	63812 - Scalp n° 23 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	8.000,	R$0,20	R$1.600,00
148	63814 - Scalp n° 25 - dispositivo intravenoso scalp, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, arede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e pirotécnico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, numero do lote, isenção/registro no m.s./Anvisa.	UN	8.000,	R$0,20	R$1.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Publicação Nº 2859007

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 39269965 - BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
4	63713 - Agulha hipodérmica desc. 13x4,5, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	800,	R$5,76	R$4.608,00
5	5344 - Agulha hipodérmica descartável 20x5,5 caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	400,	R$5,77	R$2.308,00
6	66414 - Agulha hipodérmica desc. 25x6, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	0,	R$5,43	R$0,00

7	63715 - Agulha hipodérmica des 25x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	0,	R$5,46	R$0,00
8	63716 - Agulha hipodérmica des. 25x8, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	1.300,	R$5,40	R$7.020,00
9	5993 - Agulha hipodérmica desc. 30x7, caixa com 100 unidades. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	1.300,	R$5,26	R$6.838,00
10	63718 - Agulha hipodérmica des. 40x12, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; caapa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente.	CX	2.000,	R$6,00	R$12.000,00
16	16015 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	500,	R$2,90	R$1.450,00
17	16018 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 8cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	3.500,	R$3,19	R$11.165,00
19	16007 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 12cm x 1,8m em repouso,confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	4.970,	R$4,50	R$22.365,00
20	16010 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 15cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	3.970,	R$6,11	R$24.256,70
21	16011 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	870,	R$7,79	R$6.777,30
22	16003 - Atadura de crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	900,	R$13,50	R$12.150,00
23	880 - Barbeador descartavel de 2 lâminas paralelas de aço inox, para tricotomia, embalagem com 2 unidades.	EMB	75,	R$0,77	R$57,75
28	16026 - Campo operatório, compressa de gases hidrófila 100% algodão medindo 45 x 50cm, com cadarço, tecido alvejados (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), com 4 camadas de gaze tipo tela, fixadas entre si, com as bordas embainhadas tipo (overlock), com dispositivo para fixação, na forma de alça, firmemente unido ao seu corpo, pacote com 50 unidades.	PCT	350,	R$45,00	R$15.750,00
53	73874 - Coletor para perfurocortantes 07 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor , a tampa não se abra durante o transporte.	UN	700,	R$2,25	R$1.575,00
54	71346 - Compressa de gaze hidrófilo em algodão puro, 13 fios/cm2 (centímetros quadrados), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15cm quando aberta, cor branca, insenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópiticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	PCT	0,	R$17,00	R$0,00
55	71348 - Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, de dextrita, de alvejante óptico, de impurezas e possuir PH de 5,0 a 8,0, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	PCT	0,	R$42,90	R$0,00

58	59606 - Eletrodo para monitorização de ECG para uso adulto e pediátrico, com as seguintes especificações mínimas: descartável, pacote com 50 unidades, dorso de espuma de polietileno, gel condutivo adesivo sólido, adesivo acrílico hipoalergênico em uma das faces e laminado com fita de polipropileno impresso na outra face, pino metálico de aço inox e conta pino de polímero reforçado com fibra de vidro recoberto com tratamento de prata e liner de poliéster ou papel siliconado.	PCT	800,	R$10,90	R$8.720,00
83	73879 - Fita micropore hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 5cm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	RL	2.000,	R$3,28	R$6.560,00
105	6041 - Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades.	CX	120,	R$21,00	R$2.520,00
107	6043 - Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades.	CX	20,	R$23,00	R$460,00
108	6044 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades.	CX	150,	R$22,00	R$3.300,00
115	63806 - Luva cirúrgica látex estéril n° 6	UN	3.500,	R$0,76	R$2.660,00
116	6050 - Luva cirúrgica látex estéril nº 6,5	PAR	5.000,	R$1,18	R$5.900,00
118	5197 - Luva cirúrgica latex estéril nº 7,5 .	PAR	5.600,	R$1,16	R$6.496,00
119	5198 - Luva cirúrgica, latex estéril nº 8,0.	PAR	3.500,	R$1,10	R$3.850,00
120	15515 - Luva cirúrgica látex estéril nº 8,5	PAR	1.500,	R$1,13	R$1.695,00
126	73883 - Manta térmica aluminizada, confeccionada em poliester metalizada com aprox. 23 à 27 microns, indicada para resgate de emergência, produto inflamável, tam. aprox. 2,10x1,40cm. Adulto.	UN	150,	R$4,00	R$600,00
138	73714 - Papel crepado 30x30 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1.	CX	950,	R$45,00	R$42.750,00
139	73715 - Papel crepado 40x40 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	CX	0,	R$78,00	R$0,00
140	73716 - Papel crepado 50x50 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	CX	0,	R$118,00	R$0,00
144	881 - Saco para lixos hospitalares/infectantes, 50 litros, nas medidas aproximadas 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades	PCT	0,	R$12,00	R$0,00
151	5241 - Seringa desc. 3 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.	CX	0,	R$10,97	R$0,00
152	5242 - Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid.	CX	3.300,	R$12,60	R$41.580,00
153	5245 - Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid. cada	CX	2.900,	R$22,18	R$64.322,00
154	5324 - Seringa descartável 20ml sem agulha, caixa com 100 unidades.	CX	1.000,	R$33,80	R$33.800,00
155	6224 - Seringa descartável 60 ml, sem agulha com bico cateter indicada para cateteres e sondas de alimentação, aspiração, sonda foley e nasogástrica com as seguines específicações mínimas: cilindro transparente e com anel de retenção que evita o desprendimento do êmbolo, confeccionada em TPE, atóxica, escala de graduação,embalagens com apropriada que garantam a inegralidade e esterilidade do produto.	UN	1.500,	R$1,61	R$2.415,00
230	77421 - Avental descartável frontal manga longa, punho latex, confeccionado em TNT IMPERMEAVEL, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura no mínimo 40 gr, tamanho único, BFE(eficiência de filtragem bacteriolóica), pacote com 10 unidades.	PCT	0,	R$60,20	R$0,00

231	71347 - Compressa de gaze hidrófilo em algodão puro, 13 fios/cm2 (centímetros quadrados), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15cm quando aberta, cor branca, insenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópiticos, alcalis e ácidos, deve ter fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	PCT	6.240,	R$17,00	R$106.080,00
232	71349 - Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, de dextrita, de alvejante óptico, de impurezas e possuir PH de 5,0 a 8,0, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	PCT	2.700,	R$42,90	R$115.830,00
233	74349 - Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.	PCT	8.000,	R$7,42	R$59.360,00
234	77408 - Papel crepado 40x40 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	CX	660,	R$78,00	R$51.480,00
235	77409 - Papel crepado 50x50 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. Deve atender as Normas da ABNT/NBR 14990-1. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	CX	490,	R$118,00	R$57.820,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Publicação Nº 2859008

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 39325016 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
113	6048 - Lençol descartavel de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx50cm.	RL	2.700,	R$5,49	R$14.823,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Publicação Nº 2859010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 39854531 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
194	6093 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.	FRS	18.000,	R$1,92	R$34.560,00
196	6095 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.	FRS	4.200,	R$2,72	R$11.424,00

226	75235 - Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, adulto, perfeitamente adaptável /DEA, da marca Cmos Drake. Par	UN	20,	R$466,20	R$9.324,00
227	75234 - Eletrodos para o DEA (Desfribilador Externo Automático) descartáveis, multifuncionais, infantil, perfeitamente adaptável /DEA, da marca Cmos Drake. Par	UN	10,	R$466,20	R$4.662,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Publicação Nº 2859011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020. Pregão Presencial 124/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIREL. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 12/08/2020 a 12/08/2021.

Fornecedor: 39915360 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	6181 - Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades	PCT	500,	R$2,75	R$1.375,00
2	66412 - Ácidos Graxos Essenciais, tratamento oleoso para curativo, para uso em pele lesionada, restaurador do epitélio, composto de óleos vegetais polisaturados, ácido linoleico, ácidos cáprico, caprílico, láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, para uso em qualquer tipo de ferida limpa, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no MS, conteúdo 100 ml.	FRS	7.000,	R$2,00	R$14.000,00
13	6182 - Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g.	RL	2.000,	R$9,47	R$18.940,00
15	5997 - Almotolia transparente, frasco com 250 ml	FRS	900,	R$2,21	R$1.989,00
18	16006 - Atadura de Crepon com 13 fios, com 10cm x 1,8m em repouso,confeccionada com composição de fios 100% algodão ou mista, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez, resistente aos meios de esterilização, pacote com 12 unidades.	PCT	3.970,	R$4,15	R$16.475,50
30	63721 - Cateter intravenoso nº 16 G, dispositivo de poliuretano para infusão de media duração, Calibre 16, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de fácil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptável em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atóxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência,tipo e data de esterilização, Validade, lote, com dispositivo de segurança conforme NR 32.	UN	0,	R$1,78	R$0,00
32	16049 - Cateter intravenoso nº 20 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duracao, Calibre 20, flexivel por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introducao, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e conica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, esteril, embalagem individual em papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme NR 32.	UN	0,	R$1,61	R$0,00
33	16052 - Cateter intravenoso nº 22 G, dispositivo de poliuretano para infusao de media duração, Calibre 22, flexível por fora, agulha com bisel curto e trifacetado de facil introdução, garantia de integridade e ajuste adequado do dispositivo interno quando da retirada Da agulha, de extremidade lisa e cônica, camada transparente de refluxo, conector luer adaptavel em qualquer equipo e seringa, com protetor de agulha, atoxico, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia,tipo e data de esterilizacao, Validade, lote, com dispositivo de seguranca conforme NR 32.	UN	5.000,	R$1,59	R$7.950,00
35	63751 - Cateter para oxigênio nasal tipo óculos adulto.	UN	1.000,	R$0,77	R$770,00
36	63752 - Cateter para oxigênio nasal tipo óculos infantil	UN	0,	R$0,88	R$0,00

52	966 - Coletor para perfurocortantes 13 litros, com alça dupla para transporte. Contra-trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853. Fácil montagem, possuir bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanhar saco plástico para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, devem formar um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança devem garantir que, após o fechamento do coletor , a tampa não se abra durante o transporte.	UN	19.000,	R$2,55	R$48.450,00
60	73875 - Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora.	UN	14.600,	R$0,56	R$8.176,00
62	15916 - Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	0,	R$1,05	R$0,00
63	61587 - Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo em poliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 100 unidades.	PCT	250,	R$25,18	R$6.295,00
64	19780 - Escova descartável para lavagem das mãos, escova com duas faces, estéril, confeccionada em polietileno atóxico com cerdas macias e a outra, em poliuretano tipo esponja, anatômico, de ótima tolerabilidade cutânea, não provocando irritações e adaptando-se perfeitamente para limpeza e degermação em procedimentos pré cirúrgicos. Descartável após o uso. Apresentação: Embalagem individual em envelopes de material plástico atóxico especial, hermeticamente fechado, com impressão externa de todos dados de identificação e de informações necessárias ao usuário, tais como indicação, composição, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, marca, fabricante e prazo de validade.	UN	150,	R$1,74	R$261,00
65	16059 - Esparadrapo comum 10x4,5 cm, alta aderência, em rolo com tampa protetora. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da RDC vigente.	RL	1.260,	R$5,13	R$6.463,80
66	6185 - Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	300,	R$5,10	R$1.530,00
67	5424 - Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente.	UN	4.000,	R$0,96	R$3.840,00
68	5257 - Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado individualmente.	UN	11.000,	R$0,89	R$9.790,00
69	5254 - Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente.	UN	10.000,	R$0,81	R$8.100,00
76	6192 - Fio de Sutura Catgut, modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante. Caixa com 24 unidades.	CX	20,	R$81,60	R$1.632,00
77	6193 - Fio de Sutura Catgut, modelo 1.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades.	CX	20,	R$81,60	R$1.632,00
78	6194 - Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades.	CX	20,	R$81,60	R$1.632,00
79	63769 - Fio de Sutura Catgut modelo 3.0, simples 0,70m com agulha 3cm cortante, caixa com 24 envelopes	CX	20,	R$81,60	R$1.632,00
80	63770 - Fio de Sutura Catgut modelo 4.0, simples 0,70m com agulha 3cm cortante, caixa com 24 envelopes	CX	20,	R$81,60	R$1.632,00
82	73878 - Fita micropore hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 2,5cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	RL	0,	R$1,60	R$0,00
84	5269 - Fita para autoclave 19mm x 30 metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa, resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural.	UN	5.000,	R$2,48	R$12.400,00
86	6190 - Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e do farmacêutico responsável.	UN	14.600,	R$0,92	R$13.432,00
106	6042 - Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades.	CX	110,	R$22,90	R$2.519,00
109	6045 - Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades.	CX	120,	R$22,90	R$2.748,00
110	59510 - Lâmina ponta fosca para coleta de preventivo 26x76cm, caixa com 50 unidades.	CX	400,	R$3,45	R$1.380,00
112	74344 - Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	PCT	962,	R$10,45	R$10.052,90
117	15512 - Luva cirúrgica látex estéril nº 7	PAR	8.000,	R$1,15	R$9.200,00
124	73881 - Luva plástica ginecológica estéril para toque. Pacote com 100 unidades.	PCT	300,	R$9,00	R$2.700,00

143	884 - Saco para lixos hospitalares/infectantes, 100 litros, nas medidas aproximadas 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	PCT	200,	R$22,95	R$4.590,00
145	6218 - Scalp nº 19 - dispositivo intravenoso scalp, para puncao venosa, curta duracao, descartavel, esteril, haste em aco inoxidavel, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com facil introducao, siliconizado, sem colagem entre o tubo vinilico, transparente, atoxico e apirogenico, flexivel, com protetor rigido de conectores de agulha e asas, asa de empunhadura flexivel, com identificacao do calibre na asa, protecao luer na porcao distal, cor universal. embalagem individual, papel grau cirurgico, com abertura asseptica, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, isencao/registro no m.s./anvisa.	UN	2.000,	R$0,20	R$400,00
150	71323 - Seringa desc. 1ml, sem agulha, cx 100 unid.	CX	0,	R$13,34	R$0,00
158	5926 - Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08	UN	8.000,	R$0,55	R$4.400,00
162	5875 - Sonda de Aspiração traqueal nº. 06.	UN	29.000,	R$0,43	R$12.470,00
186	5420 - Sonda Uretral nº 06	UN	10.000,	R$0,42	R$4.200,00
187	5448 - Sonda uretral nº 08	UN	2.000,	R$0,40	R$800,00
188	5217 - Sonda uretral nº 10	UN	12.000,	R$0,42	R$5.040,00
189	15621 - Sonda uretral nº 12	UN	7.000,	R$0,43	R$3.010,00
192	15815 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.	FRS	19.600,	R$1,90	R$37.240,00
195	6094 - Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.	FRS	18.000,	R$2,08	R$37.440,00
223	5253 - Vaselina líquida, uso hospitalar, frs c/ 1000 ml	FRS	126,	R$16,31	R$2.055,06

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

Publicação Nº 2859584

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
15	68217 - Codeína, 30mg	COMP	100.000,	R$0,788	R$78.800,00
22	66492 - Etomidato, 2mg/mL, solução injetável, ampola 10mL	AMP	300,	R$15,49	R$4.647,00
26	57977 - Hidralazina 20mg c/1ml	AMP	1.300,	R$4,69	R$6.097,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

Publicação Nº 2859586

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 3137635 - L A DALLA PORTA JUNIOR					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	68196 - Água destilada, estéril e apirogênica, 10 ml injetável	AMP	68.800,	R$0,1767	R$12.156,96
16	74227 - Complexo B, composição básica vitaminas B1+B6+B12, solução injetável, ampola com 2 ml.	AMP	0,	R$0,84	R$0,00
23	74243 - Fluconazol, 150mg, blister com 2 cápsula.	CPS	150.000,	R$0,3263	R$48.945,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

Publicação Nº 2859592

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 1/08/2021.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
12	2742 - Clindamicina, cloridrato 300 mg	COMP	4.288,	R$0,96	R$4.116,48
13	71221 - Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco com 50ml	FRS	4.400,	R$2,69	R$11.836,00
24	2169 - Glicose 25% 10ml	AMP	4.000,	R$0,2799	R$1.119,60
25	1397 - Glicose 50% 10 ml	AMP	600,	R$0,2848	R$170,88
30	64002 - Lidocaína geléia 20mg/g tubo 30g	TB	7.900,	R$2,49	R$19.671,00
33	1592 - Metformina 850mg	COMP	100.000,	R$0,081	R$8.100,00
34	1567 - Metronidazol 250mg	COMP	120.700,	R$0,1139	R$13.747,73
38	64007 - Mononitrato de isossorbida 10mg/ml, ampolas de 1 ml	AMP	450,	R$2,09	R$940,50
39	64074 - Nifedipino 10mg	COMP	5.600,	R$0,085	R$476,00
42	71241 - Permetrina 5% loção frasco com 60mL	FRS	9.350,	R$2,40	R$22.440,00
46	2552 - Risperidona 2 mg	COMP	94.749,96426	R$0,1399	R$13.255,52
47	71242 - Risperidona, 3mg	COMP	98.890,	R$0,199	R$19.679,11
48	3454 - Sulfadiazina de prata, creme 10 mg/g (1%), pote com 400 gramas	POTE	395,	R$29,40	R$11.613,00
52	3181 - Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica, 5ml.	FRS	760,	R$2,32	R$1.763,20
69	77480 - Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg.	COMP	1.360,	R$0,45	R$612,00
102	66527 - Vitamina C 1000mg c/10cp efervecentes	CX	52,	R$9,50	R$494,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

Publicação Nº 2859596

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 3564223 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
9	63984 - Cetoconazol xampu 20mg/g frasco 100ml	FRS	2.340,	R$4,60	R$10.764,00
17	74228 - Dexametasona 4mg + cianocobalamina 55mg + tiamina 100 mg + piridoxina 100, ampola I de vitaminas e ampola II com dexametasona	AMP	60.000,	R$7,799	R$467.940,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

Publicação Nº 2859597

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
10	68213 - Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg-acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	102.900,	R$0,23	R$23.667,00

29	66517 - Lidocaína 20mg + epinefrina 0,005mg ampola com 20ml	TB	2.000,	R$2,59	R$5.180,00
37	66519 - Miconazol creme dermatológico (20mg/g) tubo com 28g	TB	9.300,	R$1,6753	R$15.580,29
50	71254 - Sulfato de Polimixina + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona, Acetonida + Cloridrato de Lidocaína (10.000 UI + 3,5mg/mL + 0,25mg/mL + 20mg/mL) - Frasco 5mL - Solução Otológica	FRS	30.000,	R$3,14	R$94.200,00
64	3479 - Cloridrato de bupropiona 150 mg, caixa com 60 comp.	CX	20,	R$51,03	R$1.020,60
72	71220 - Fexofenadina, cloridrato 180mg	COMP	509,99483	R$0,9665	R$492,91
90	3266 - Micofenolato de Mofetila 500mg, caixa com 50 comp.	CX	47,	R$289,95	R$13.627,65
95	71240 - Paroxetina 20mg	COMP	1.279,9909	R$0,2199	R$281,47

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

Publicação Nº 2859598

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	1655 - Ácido Fólico 5mg	COMP	264.000,	R$0,0338	R$8.923,20
3	2656 - Alendronato de sódio 70 mg,	COMP	19.340,	R$0,1785	R$3.452,19
5	63983 - Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol inal. 20ml	FRS	1.000,	R$0,63	R$630,00
6	74225 - Carbamazepina xarope 20mg/ml, frasco 100ml	FRS	2.220,	R$8,985	R$19.946,70
7	1702 - Carbonato de Lítio 300mg	COMP	471.000,	R$0,3838	R$180.769,80
27	2326 - Ibuprofeno 300 mg	COMP	500.000,	R$0,12	R$60.000,00
28	3163 - Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual.	COMP	89.560,	R$0,24	R$21.494,40
36	74247 - Miconazol 20mg/g creme vaginal, tubo com com 80gr e com no mínimo 7 aplicadores.	TB	28.550,	R$5,04	R$143.892,00
41	77473 - Óleo Mineral 100%, frasco com 100mL	FRS	11.208,	R$1,89	R$21.183,12
43	1969 - Propranolol 40mg.	COMP	898.000,	R$0,0395	R$35.471,00
49	77474 - Sulfametaxozol, associado à trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral, frasco com 50 mL	FRS	2.499,99344	R$1,5233	R$3.808,24
86	64000 - Latanoprosta + maleato de timolol 50mcg+5mg/ml oftal 2,5ml	FRS	46,	R$26,25	R$1.207,50
87	64001 - Latanoprosta 50mcg sol. Oftálmica 2,5ml	FRS	50,	R$21,00	R$1.050,00
103	2871 - Zolpidem 10 mg	CX	0,	R$9,366	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

Publicação Nº 2859602

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 3594211 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
40	2887 - Nortriptilina 25mg	COMP	211.500,	R$0,25	R$52.875,00
97	77486 - Pregabalina 75 mg, cápsulas	CPS	976,	R$0,50	R$488,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

Publicação Nº 2859605

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 3777510 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
84	77484 - Lacosamida 150 mg, comprimidos	COMP	1.000,	R$8,48	R$8.480,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

Publicação Nº 2859610

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
31	66518 - Manitol 20%, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 250mL	FRS	300,	R$3,955	R$1.186,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020

Publicação Nº 2859613

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 39209369 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
56	77475 - Acetilcisteína 600mg, pó para solução oral, cx com 16 envelopes	CX	24,00027	R$14,944	R$358,66
58	77476 - Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg, cx com 30cp	CX	22,	R$9,84	R$216,48
60	74222 - Budesonida 32 mcg por dose, aerossol nasal, frasco com 120 doses	FRS	60,	R$8,50	R$510,00
74	68263 - Glimepirida, 4 mg	COMP	480,	R$0,16	R$76,80
89	3265 - Losartana potássica + hidroclorotiazida (100+25mg), caixa com 30 comp.	CX	18,	R$11,40	R$205,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020

Publicação Nº 2859616

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
4	77470 - Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg+125mg	COMP	98.100,	R$0,82	R$80.442,00
11	71219 - Claritromicina, 500mg	FRS	38.000,	R$2,80	R$106.400,00
59	68206 - Betaxolol, cloridrato, 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml (5mg/ml)	FRS	19,00028	R$17,915	R$340,39
77	67741 - Onbrize 150mcg c/30capsulas + inalador	CX	8,	R$84,42	R$675,36

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

Publicação Nº 2859621

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 39678407 - A. G. KIENEN & CIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
8	64808 - Carvedilol 3,125mg	COMP	70.000,	R$0,075	R$5.250,00
35	3590 - Metronidazol 4% suspensão, frasco com 100 ml.	FRS	1.850,	R$4,97	R$9.194,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Publicação Nº 2859627

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020. Pregão Presencial 144/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento judicializados e para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde.
DATA: 13/08/2020 a 13/08/2021.

Fornecedor: 39940624 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
53	2598 - Verapamil cloridrato, 80 mg	COMP	97.000,	R$0,1132	R$10.980,40
54	74254 - Vitamina B1 300 mg (Tiamina)	COMP	94.500,	R$0,226	R$21.357,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

Publicação Nº 2858996

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020. Pregão Presencial 194/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: C DOS SANTOS GRAVENA. OBJETO: Confecção de uniformes profissionais para serem utilizados pelos servidores desempenharem suas funções nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24H da Bela Vista e Praia do Sonho, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 10/11/2020 a 09/11/2021.

Fornecedor: 4062795 - C DOS SANTOS GRAVENA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
4	67895 - Confecção Pijama médico cirúrgico (equipe médica e enfermagem): Tecido: confeccionado em oxfordine, 100 % poliester. Produto confeccionado seguindo todas as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho Cor AZUL MARINHO. Camisa: Manga curta, sem gola, decote em V, na confecção acrescentar em média 5cm no comprimento, incluir 4 (quatro) bolsos, 1 (um) na parte superior onde irá o bordado e 3 (três) partes inferior para colocar materiais de bolso. Calça: Com elástico 30mm na cintura e cordão amarrado na parte da frente (parte interna) , com bolsos internos, tipo abrigo, nos tamanhos P, M, G, GG, Extra GG e Extra XG. Bordado conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas: No bolso superior esquerda 6 (seis) cores logotipo da UPA 24 horas , no lado direito na mesma linha do lado esquerdo, descrito com 3 (três) cores (azul claro, azul e branco) brasão e descritivo Prefeitura Municipal de Palhoça, manga esquerda 6 (seis) cores logotipo do Ministério da Saúde/SUS, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça.	PÇ	200,	R$55,90	R$11.180,00
5	67896 - Confecção Pijama médico cirúrgico (Serviço Operacional): Tecido: confeccionado em oxfordine, 100 % poliester. Produto confeccionado seguindo todas as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho Cor AZUL CELESTE. Camisa: Manga curta, sem gola, decote em V, na confecção acrescentar em média 5cm no comprimento, incluir 4 (quatro) bolsos, um na parte superior onde irá o bordado e 3 (três) partes inferior para colocar materiais de bolso. Calça: Com elástico 30mm na cintura e cordão amarrado na parte da frente (parte interna) , com bolsos internos, tipo abrigo, nos tamanhos P, M, G, GG, Extra GG e Extra XG. Bordado conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas: No bolso superior esquerda 6 (seis) cores logotipo da UPA 24 horas , no lado direito na mesma linha do lado esquerdo, descrito com 3 (três) cores (azul claro, azul e branco) brasão e descritivo Prefeitura Municipal de Palhoça, manga esquerda 3 (três) cores logotipo do Ministério da Saúde/SUS, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça.	PÇ	100,	R$55,90	R$5.590,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

Publicação Nº 2858998

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020. Pregão Presencial 194/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: S&W CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA. OBJETO: Confecção de uniformes profissionais para serem utilizados pelos servidores desempenharem suas funções nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24H da Bela Vista e Praia do Sonho, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 10/11/2020 a 09/11/2021.

Fornecedor: 40004287 - S&W CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	67892 - Confecção de Camisa Gola Polo Unissex: confeccionada em malha piquet tubular 50% algodão e 50% poliéster, gramatura - 180 à 200grs. COR branca. TAMANHOS P, M, G, GG, extra GG e Extra XG, manga curta com recorte, bainha de 2,5cm de largura. Bordado conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas, frente no lado direito na cor azul marinho com a descrição da ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, abaixo deste descrito com 3 (três) cores (azul claro, azul e branco) brasão e descritivo Prefeitura Municipal de Palhoça, na manga esquerda 3 (três) cores logotipo Do Ministério da Saúde/SUS, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça, na frente no lado esquerda 6 (seis) cores o logotipo da UPA 24 Horas. Frente semiaberta com fechamento através de 2 (dois) botões e caseados com vista coberta, vista frontal com 3x15cm.	PÇ	60,	R$30,00	R$1.800,00
2	67893 - Confecção de Camisa Gola Polo Unissex: confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, gramatura - 180 à 200grs. COR azul marinho. TAMANHOS P, M, G, GG, extra GG e Extra XG, manga curta com recorte, bainha de 2,5cm de largura. Bordado conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas, frente no lado direito na cor branco com a descrição da "MOTORISTA", abaixo deste descrito com 3 (três) cores (azul claro, azul e branco) brasão e descritivo Prefeitura Municipal de Palhoça, na manga esquerda 3 (três) cores logotipo Do Ministério da Saúde/SUS, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça, na frente no lado esquerda 6 (seis) cores o logotipo da UPA 24 Horas. Frente semiaberta com fechamento através de 2 (dois) botões e caseados com vista coberta, vista frontal com 3x15cm.	PÇ	40,	R$30,00	R$1.200,00

3	67894 - Confecção de Camisa Gola Polo Unissex: confeccionada em malha piquet 50% algodão e 50% poliéster, gramatura - 180 à 200grs. COR preto. TAMANHOS P, M, G, GG, extra GG e Extra XG, na cor PRETO, manga curta com recorte, bainha de 2,5cm de largura. Bordado conforme Manual de Identidade Visual da UPA 24 horas. Bordados: frente no lado direito na cor branco com a descrição da "SEGURANÇA", abaixo deste descrito com 3 (três) cores (azul claro, azul e branco) brasão e descritivo Prefeitura Municipal de Palhoça, na manga esquerda 3 (três) cores logotipo do Ministério da Saúde, manga direita 6 (seis) cores com Brasão do Município de Palhoça, na frente no lado esquerda 6 (seis) cores o logotipo da UPA 24 Horas. Frente semiaberta com fechamento através de 2 (dois) botões e caseados com vista coberta, vista frontal com 3x15cm.	PÇ	60,	R$30,00	R$1.800,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 008/2021

Publicação Nº 2859043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 008/2021

Extingue aposentadoria por idade, em caráter proporcional, concedida à servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra **Orlandina Amélia Weingartner.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por idade, em caráter proporcional, concedida à servidora inativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sra **Orlandina Amélia Weingartner,** nos termos das Portarias nº 014/2008 e nº 019/2008, em face do óbito ocorrido em 27/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27/01/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 10 de Fevereiro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.02.12 14:22:59 -03'00'
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907
Técnico Previdenciário
Matricula 900049

PORTARIA IPPA Nº 013/2021

Publicação Nº 2859503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 013/2021

Determina prazo para quitação de empréstimo consignado - Caixa Econômica Federal.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Fica estipulado que o servidor inativo e/ou pensionista poderá contratar empréstimo consignado com a Caixa Econômica Federal (CEF) com até 120 meses para quitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 12 de fevereiro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968

Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.02.12 15:51:03 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 023/2021

Publicação Nº 2858286

Decreto 023/2021, de 12 de fevereiro de 2021.
Convoca Classificada no Concurso Público 006/2019, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 006/2019, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de 1º ao 5º Ano – Ensino Fundamental

5ª Alice Valente da Silva

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 12 de fevereiro de 2021.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECISÃO PENALIDADE TP 04/2020

Publicação Nº 2863425

DECISÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, vem por meio desta, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, DECIDIR sobre a Defesa Prévia apresentada pela empresa SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23599.784/0001-11, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 124, Bairro Conta Dinheiro, vencedora do certame, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020, para execução de obra de pavimentação da Travessa Pedro Candido Muniz, no Bairro Lino Macedo, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme termos a seguir.

1. RELATÓRIO.

A empresa SERVIÇOS DUARTE E FERREIRA LTDA foi notificada em 23 de setembro de 2020, para prestar informações e apresentar documentos, contudo deixou transcorrer in albis o prazo fixado.

No dia 06 de outubro de 2020, foi novamente notificada do descumprimento de suas obrigações contratuais, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de contraditório e ampla defesa, contudo findo o prazo em 13/10/2020 a empresa não apresentou qualquer manifestação.

Em 28 de outubro de 2020, a empresa encaminhou via e-mail Defesa Prévia a Notificação.

É o relatório, passo a decidir.

2. DAS RAZÕES APRESENTADAS E SEUS CONTRAPONTOS.

2.1. No que tange a alegação da empresa notificada de que possui contrato com empresa terceirizada para realização da obra, importante consignar que tanto no Edital de Convocação, quanto no contrato de prestação de serviços, não há autorização para subcontratação da presente obra, ou sua quota parte
Além disso, conforme dispõe o art.78 da Lei de Licitações.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Desta feita, por si só tal atitude da contratada, conforma ela própria confirma em sua defesa, é causa de rescisão.

2.2. Quanto a anulação de processo licitatório anterior.

A Administração Pública Municipal de Palmeira, não persegue fornecedores. O cancelamento do processo licitatório nº 28/2020, deu-se por irregularidades na planilha da obra, que seria enviada a Caixa Econômica Federal.

No caso em tela, a municipalidade notificou mais de uma vez a contratada, para que assim, desse continuidade a obra contratada.

2.3. Quanto ao pagamento.

Assim preceitua o contrato assinado:

6.2. O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Contábil, de forma fracionada, após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.

6.2.1. O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constante no cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade e vistoriado/aprovado, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente.

6.2.2. Os referidos pagamentos ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, os quais apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

É de ciência, da referida empresa, que a mesma não cumpriu o cronograma da obra para o pagamento, o que demandou análise do órgão concedente, para o devido pagamento.

3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

Imprescindível ressaltar, novamente, que a Comissão Processante notificou a empresa em razão da inexecução contratual indicada, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, no prazo de cinco dias úteis, contudo, em todas as oportunidades a empresa deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

Desta feita, entende esta comissão que tais penalidades, serão aplicadas dentro da municipalidade, sendo assim não haverá graves prejuízos, pois a referida empresa, poderá realizar serviços em outros locais, até findar a suspensão.

4. DECISÃO.

Assim, diante dos fatos elencados, tendo em vista a subcontratação sem previsão contratual e editalícia, o não cumprimento do cronograma da obra, e o não cumprimento da cláusula 6.6 do contrato, fica assim mantida a Decisão de Rescisão do Contrato nº 61/2020, por seus próprios termos.

Conforme todos os fundamentos expostos, com base no princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade mantenho a penalidade aplicada empresa, sendo ela, a prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.

Intime-se a empresa da presente decisão.

Palmeira/SC, 30 de novembro de 2020.
Viviane Lopes Godoy
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3048, DE 10.02.2021 - APROVA REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA

Publicação Nº 2858208

Decreto n° 3048, de 10 de fevereiro de 2021.
APROVA REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Ficam Remembrandos os imóveis urbanos de propriedade de ALINOR EUFRÁSIO com a área total de 1.471,63 m2 (um mil quatrocentos e setenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados), localizados no lado par da Rua Tenente Ary Rauen, a 41,60 metros da formação de esquina com o lado par da Rua Francisco Martins Haas, nas Coordenadas E: 584.947,51m e N: 7.079.236,83m, com base no Ponto 01, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrados sob as matrículas nº 133/3.525, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC, passando a constar:

Descrição da Área Total – 1.471,63m²
Edificações em alvenaria – medindo 376,00m²

RESUMO		
Vértices	Confrontações:	Distância (m)
01 ao 02	Rua Tenente Ary Rauen (lado par)	24,748
02 ao 04	Matrícula 1.942(RI Papanduva-SC) Roberto Carlos Stange	51,989
04 ao 05	Matrícula 9.759 (RI Papanduva-SC) Denise Hirth	9,350
05 ao 06	Matrícula 9.821 (RI Papanduva-SC) Aroldo Zemf	14,595
06 ao 07	Matrícula 7.622(RI Papanduva-SC) Aroldo Zemf	9,966
07 ao 01	Matrícula 57 (RI Itaiópolis-SC) Miguel Zattar	62,900

Art. 2°. Ficam retificados os imóveis urbanos de propriedade de ALINOR EUFRÁSIO com a área total de 1.471,63 m2 (um mil quatrocentos e setenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados), localizados no lado par da Rua Tenente Ary Rauen, a 41,60 metros da formação de esquina com o lado par da Rua Francisco Martins Haas, nas Coordenadas E: 584.947,51m e N: 7.079.236,83m, com base no Ponto 01, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrados sob as matrículas nº 133/3.525, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC, passando a constar:

Descrição da Área Total – 1.471,63m²
Edificações em alvenaria – medindo 376,00m²

RESUMO		
Vértices	Confrontações:	Distância (m)
01 ao 02	Rua Tenente Ary Rauen (lado par)	24,748
02 ao 04	Matrícula 1.942 (RI Papanduva-SC) Roberto Carlos Stange	51,989
04 ao 05	Matrícula 9.759 (RI Papanduva-SC) Denise Hirth	9,350
05 ao 06	Matrícula 9.821 (RI Papanduva-SC) Aroldo Zemf	14,595
06 ao 07	Matrícula 7.622(RI Papanduva-SC) Aroldo Zemf	9,966
07 ao 01	Matrícula 57 (RI Itaiópolis-SC) Miguel Zattar	62,900

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 10 de fevereiro de 2021.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

Paraíso

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2859518

ATA DE ANÁLISE FINAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2021 nas dependências da Sala da Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento, da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, às 08:00h, reuniram-se Eunice Adriana Bacin (Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento), Raimundo Ovídio Maldaner (Técnico em Atividades Administrativas – Recursos Humanos), Clades Diesel Konzen (Assistente Administrativo) e Patrícia Biazzi (Assistente Administrativo), Comissão responsável pela validação das inscrições, análise de documentos e julgamento do certame para realizar o relatório de avaliação e validação do resultado.

Das Vagas
São as constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Do Processo de Inscrição:

As inscrições para concorrer às vagas disponibilizadas, constituíam em apresentar toda a documentação conforme exigida no edital, em envelope lacrado, com ficha de inscrição protocolada junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Resultado Final:

Candidatos se apresentaram para concorrer em diversos cargos disponibilizados, e após análise documental a classificação e a respectiva pontuação é a seguinte:

PROFESSOR II – Educação Infantil - Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Kelin Baldin	0	0	31,92	7,83	39,75	1º
Michelli Andreza Leão	0	0,50	19,37	3,00	22,87	2º
Tânia Chuber Volf Borgmann	0	0,50	12,30	4,25	17,50	3º
Diana de Pellegrin Fraporti	0	0	14,75	0,50	15,25	4º
Camila Stedille Zanin	0	0	11,75	2,83	14,58	5º
Marcia Beatriz Stain Scain	0	0,50	8,75	2,75	12,00	6º
Tilvia Reinke						Descl.

PROFESSOR II – Séries Iniciais - Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Janice Lourdes Viera	0	0,50	58,75	7,75	67,00	1º
Roseli Pereira do Amaral Genevro	0	0,50	34,77	5,41	40,68	2º
Maiara Kochen Grassi	0	0	36,22	4,00	40,22	3º
Danielly Luizana Cielo	0	0	6,12	0	6,12	4º
Andressa Stanga Schneider						Descl.

PROFESSOR II – Português - Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Nara Stupf Zanette	0	0,50	2,50	12,00	15,00	1º
Vilma Maria Schmitt						Descl.

PROFESSOR II – Artes - Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Josiane Carlise Schneider						Descl.
Sirlene Estaismaier						Descl.

PROFESSOR II – Educação Física - Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Larissa Bállico	0	0	3,50	0	3,50	1º
Loislene Ferreira	0	0	1,60	0		2º
Nilmar Oliveira das Neves Júnior						Descl.

PROFESSOR II – Informática - Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Jeisson Daniel Schneider						Descl.

PROFESSOR I – Educação Infantil – Não Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Marcieli Lamb	0	0,50	5,00	9,50	15,00	1º

PROFESSOR I – Matemática – Não Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Renata Paula Kleinert	1,00	0	5,25	1,66	7,91	1º

PROFESSOR I – História – Não Habilitado

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Vandressa Salete Magnaguagno Kinzel						Descl.

MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Gabriela Thainá Konzen	1	0	5,00	0,75	6,75	1º
Josiane Angler Farencena	0	0	2,50	1,58	4,08	2º
Carla Eduarda de Campos Henzel	0	0	0	1,25	1,25	3º
Taiani da Cunha de Souza Bergmann	0	0	0	0	0	4º
Daiane Prediger	0	0	0	0	0	5º
Micaela Fátima Cielo	0	0	0	0	0	6º
Larissa Grassi						Descl.
Rosimar Vichinieski de Mello						Descl.
Cleidiane Maria de Jesus dos Santos						Descl.
Alana Cristina Saurin						Descl.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Ismael Maciel Moreira						Descl.
Filisbina Conceição Biazzi						Descl.
Rosane Marlene Schirmann						Descl.
Rosinéia Moreira Kappel						Descl.
Sirlei Teresinha da Silva Liesenfeld						Descl.
Suilan paaula Bindé Ribeiro						Descl.

MERENDEIRA

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Grasiele Schmidt	0	0	0	0	0	1º

MOTORISTA (CNH categoria 'D')

Nome candidato	Grad.	Pós	Cursos	T.Serv.	Total	Class.
Claudinei Palú	0	0	0	0,91	0,91	1º
Gilberto Leão						Descl.
Alzemir Von Muhlen de Mello						Descl.

Os candidatos que apresentaram documentação em desacordo com o exigido no "ítem 03", do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021, não tiveram os pontos computados e aparecem na relação como desclassificados no certame.

Obs.: O envelope de inscrição da candidata ao cargo de Monitor(a) de Educação Larissa Grassi, não foi devidamente entregue e protocolado, por isso não foi analisada sua inscrição.
Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e foi emitida a presente ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

Eunice Adriana Bacin Raimundo Ovídio Maldaner

Clades Diesel Konzen Patrícia Biazzi

DECRETO N° 2335/2021

Publicação Nº 2858822

DECRETO Nº 2335/2021
DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS's) NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispões a Lei Orgânica Municipal de Paraíso/SC e ainda;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 que dispõe sobre a qualificação de entidades para Organizações Sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e absorção de suas atividades por organizações sociais, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina o Programa Estadual de Incentivo as Organizações Sociais e estabelece outras providências, com objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais, alterada pelas Leis nº 13.343, de 10 de março de 2005, e nº 13.720, de 02 de março de 2006, bem com o disposto no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o caput e o §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, assegurando que a assistência a saúde é livre a iniciativa privada, para qual há permissão de participar de forma complementar do sistema único de saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a citada Lei Federal nº 8.080/1990, corrobora com as disposições constitucionais posta no seu art. 199, quando em seu art. 4, §2º assegura que a iniciativa privada poderá participar do sistema único de saúde (SUS), em caráter complementar, cuja participação seja formalizada mediante contratou ou convênio, observadas, a respeito, as formas de direito público;

CONSIDERANDO que a própria Lei Federal nº 8.080/1990 define que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do sistema único de saúde (SUS). (Art. 24, parágrafo único);

CONSIDERANDO que os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovado no Conselho Nacional de Saúde. (Art. 26 da Lei Federal nº 8.080/1990);

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes que regem as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o sistema único de saúde (SUS), em especial o princípio da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento de saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde compõe o Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, tratando-se de órgão deliberativo e fiscalizador, atuante no que se refere ao controle social no SUS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito constitucional de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços da saúde são constitucionalmente classificadas como de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através

de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que o município de Paraíso/SC mantém atendimento na Unidade Básica de Saúde com horário estendido em dias de semana e 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semanas, feriados e pontos facultativos, conforme a Lei Municipal nº 1537/2021, que institui e regulamento os serviços de plantão médico de forma presencial na Unidade Básica de Saúde do município de Paraíso e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a gestão de serviços públicos, ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, a proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos neste decreto.
Parágrafo Único. As pessoas jurídicas de direito privado, cuja as atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas ao caput deste artigo qualificadas pelo poder executivo como Organizações Sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando com o controle interno a cargo do poder executivo municipal.
DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO
Art. 2º - O pedido de qualificação como Organização Social poderá, a qualquer tempo, ser formulado pelo interessado, devendo ser dirigido a Prefeita Municipal por meio de requerimento escrito, devendo a entidade comprovar o cumprimento dos requisitos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Declaração expressa do licitante de idoneidade, e que a mesma não está impedida de participar do procedimento.
b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
c) Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins até o terceiro grau da prefeita, vice-prefeita, vereadores e secretários(as) do município de Paraíso/SC.
d) Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade, de que nenhum membro da diretoria é servidor público municipal e que, não exerce cargo em comissão na Administração Pública Municipal direta e/ou indireta de Paraíso/SC.
1 – COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS ESPECIFÍCOS PARA HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
1.1. Cópia do ato constitutivo;
1.2. Comprovar o registro de seu ato constitutivo (estatuto e alterações posteriores, dispondo, minimamente sobre:
1.2.1. Natureza social de seus objetivos relativos a respectiva da atuação;
1.2.2. Finalidade não econômica no caso de associações civis, ou não lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
1.2.3. Aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
1.2.4. Previsão de incorporação integral do patrimônio legados ou doações que lhe foram destinados em razão da qualificação como Organização Social no município de Paraíso/SC, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, vinculados ao Contrato de Gestão, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio público do município;
1.2.5. Previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
1.2.6. Obrigatoriedade da publicação anual em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
1.2.7. Proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
1.3. Dispõe, a entidade a seguinte estrutura básica:
* Assembleia Geral como órgão de deliberação superior, para associações civis;
* Conselho Curador, deliberativo ou superior, como órgão de liberação superior para as Fundações Privadas;
* Diretoria Executiva, ou estância equivalente como órgão de gestão; e
* Conselho Fiscal, ou estância equivalente como órgão de fiscalização da administração contábil e financeira da entidade.
1.4. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório;
1.5. Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
1.6. Cópia do CPF e Identidade do Presidente ou represente legal da Entidade;
1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da proponente;
1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
1.9. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).
1.10. Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina: Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema e-Proc (NOVO) e ainda Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema SAJ; e para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado. As certidões deverão ser emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos.
1.10.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
1.11. Alvará de Funcionamento e Localização da sede da entidade;
1.12. Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;
1.13. Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal de Paraíso/SC e, estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega e abertura dos envelopes, ou também, documentos obtidos por meio da internet, desde que, possam ter sua autenticidade e veracidade confirmados pelo mesmo meio.
3. Para os documentos que não apresentaram prazo de validade estabelecidos pelo órgão expedidor competente, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão ou conforme legislação específica determinando tal validade. Não se enquadrando neste dispositivo os documentos que, pela sua própria natureza, não apresentam prazo de validade definido.
4. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos

órgãos responsáveis.
§1º - Somente serão qualificadas como Organização Social que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no caput do art. 1º deste Decreto.
§2º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, enquanto perdurar a autorização de que, trata este Decreto.
DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE
Art. 3º - Protocolado o pedido pela entidade interessada, este será encaminhado a Prefeita Municipal e Departamento Jurídico, para parecer prévio no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificando a conveniência e a oportunidade da qualificação ou opinando pelo indeferido do requerimento.
Parágrafo Único. Cumprido o procedimento do caput, o pedido deve ser remetido para deliberação da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais.
Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, ficará instituída, mediante Decreto Municipal, a comissão da qualificação de Organizações Sociais, composta por, no mínimo, 03 (três) membros servidores efetivos, com vigência máxima de 01 (um) ano, que terá competência, para analisar a decisão sobre os requerimentos de qualificação das entidades no âmbito do município de Paraíso/SC.
§1º - A comissão, quando acionada, se unirá e emitirá parecer conclusivo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, pelo deferimento, ou não, do pedido.
§2º - Com o parecer da comissão o processo será remetido a prefeita municipal, que dará ciência da qualificação da entidade como Organização Social.
§ 3º - Indeferido o pedido pela Comissão da qualificação de Organizações Sociais, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido a Prefeita Municipal, a contar dos dias seguinte ao da publicação no Diário Municipal dos Municípios – DOM/SC.
§ 4º - A qualificação da entidade como Organização Social será feita mediante edição e publicação de Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Qualquer alteração da finalidade, ou do regime de funcionamento da Organização, que implique mudanças das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa imediatamente, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.
Art. 6º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar Contrato de Gestão com o poder público municipal e absorver a gestão e execução de atividade e serviços públicos, após o devido processo de chamamento público.
DA DESQUALIFICAÇÃO
Art.7º - Comprovado o descumprimento das disposições contidas no Decreto, no contrato de gestão ou quando houver alteração das condições que almejaram o recebimento da qualificação, o Poder Executivo Municipal declarará a desqualificação da entidade como Organização Social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, com a reversão do serviço ao município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º - A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo município e dos valores entregues para utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º - O Executivo Municipal poderá expedir atos complementares necessários a execução deste Decreto.
Art. 9º - Aos contratos de gestão aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998 e o estatuído no edital de chamamento.
Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de Fevereiro de 2021.

Servidor Responsável

DECRETO N° 2336/2021

Publicação Nº 2858824

DECRETO Nº 2336/2021
"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993 e ainda;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2335 de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social (OS's) no âmbito no Município de Paraíso/SC.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para constituírem a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, que terá competência, para analisar a decisão sobre os requerimentos de qualificação das entidades no âmbito do município de Paraíso/SC:

CLADES DIESEL KONZEN
GISELE EDUARDA SCHNEIDER

RAIMUNDO MALDANER

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão será de um ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de fevereiro de 2021.

Servidor Responsável

DECRETO N° 2337/2021

Publicação Nº 2858826

DECRETO Nº 2337/2021
"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Seleção e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, que terá competência, para procedimentos e julgamentos de chamadas públicas no Município de Paraíso/SC:

KARINA SCHOP
CLADES DIESEL KONZEN
DANIEL CAMILLO

Art. 2º A Comissão terá competência para realizar os procedimentos e julgamentos conforme regras dispostas nos Editais de Chamadas Públicas.

Art. 3º O período de vigência da presente Comissão será de um ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de fevereiro de 2021.

Servidor Responsável

DECRETO N° 2338/2021

Publicação Nº 2858827

DECRETO Nº. 2338/2021
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 1.536, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade

Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (22) R$ 300.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atividades de Atenção Básica de Saúde
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod. Aplic.: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (10) R$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1959/2017 de 22 de Setembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso – SC, para o quadriênio 2018-2021 e da outras providências, a Lei Municipal nº 1529/2020, de 26 de Novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências e a Lei Municipal nº 1530/2020, de 16 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021.

Prefeitura de Paraíso, 12 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO N° 2339/2021

Publicação Nº 2858828

DECRETO Nº 2339/2021
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.530, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraiso, distribuído nas Ações conforme discriminação a seguir:
Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 3002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Mod. Aplic.: 3.3.90.00.00.00.3002 – Aplicações Diretas (48) R$ 200.000,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
3002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde R$ 200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 12 de fevereiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2340/2021

Publicação Nº 2859245

DECRETO Nº 2340/2021
"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1180/2010 – DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º O poder Executivo Municipal, na forma deste regulamento, define as normas para a realização de despesas com o transporte de estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Paraíso/SC às Universidades situadas em São Miguel do Oeste/SC.

Parágrafo Único. A despesa prevista no caput deste artigo será estendida aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Paraíso/SC, e que necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste/SC, para frequentar cursos profissionalizantes e preparatórios ao mercado de trabalho, ou cursos preparatórios para ingresso na Universidade.

Art. 2º O serviço de transporte durante o período matutino e vespertino ficará a cargo da empresa licenciada para o transporte da rota nº 794 e ramais, definidas pelo Departamento de Transportes e Terminais do Estado de Santa Catarina, sendo efetuados através de bilhetes de passagem.

Art. 3º O serviço de transporte durante o período noturno ficará a cargo da empresa vencedora da licitação a ser realizada pelo Município de Paraíso/SC.

Parágrafo Único. O serviço de transporte durante o período noturno será pago por quilômetro rodado.

Art. 4º Os estudantes interessados a serem contemplados com os bilhetes de passagem e/ou transporte escolar estão condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro conforme modelo do ANEXO I;
II – Comprovante de residência (máximo três meses);
III – Atestado de Frequência Escolar (indicando os dias da semana e turnos);
IV – Calendário Escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 1880/2017.

Paraíso (SC), 12 de fevereiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Servidor Responsável

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CADASTRO PARA TRASNPORTE PARA CURSOS UNIVERSITÁRIOS,
PROFISSIONALIZANTES E CURSOS PREPARATÓRIOS

Nome _____

CPF _____ RG: _____

Endereço: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data de termino do curso:_____

Dias da semana ( ) segunda ( ) terça ( ) quarta ( ) quinta ( ) sexta ( ) sábado

Período ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

Telefone: _____ /_____

Assinatura: _____

DOCUMENTOS NECESSARIOS: CÓPIA DO RG, CPF, comprovante de residência, declaração de atestado do curso e atestado de frequência (todo final do mês) e calendário escolar.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE: GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO PLANTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 FMS

Publicação Nº 2859460

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE: GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO PLANTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 FMS

1 - PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua dos Pinheiros, Centro, através de seu Gestor Municipal, Sr. Valdecir Silveira Menegais, inscrito no CPF sob nº 017.419.679-29, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, qualificadas e certificadas, bem como as que vierem a se qualificar e certificar e no disposto no art. 197 da CF./88 e nas Normas do Sistema Único de Saúde, na Portaria nº. 2.567/2016 (que revogou a Portaria nº. 1.034/2010), na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e Lei Complementar Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa: Manutenção das atividades do Plantão de Urgência e Emergência na Atenção Básica do Município de Paraíso/SC.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta financeira, serão ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as 08h15min do dia 18 de março de 2021, sendo ABERTOS às 08h30min, observado o devido processo legal.

2- DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital e seus anexos a "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM HORÁRIO ESTENDIDO EM DIA DE SEMANA E 24 HORAS EM FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1537/2021", conforme o Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

2.2. O contrato será celebrado a partir da Proposta de Programa de Trabalho selecionada nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, e nos limites da Lei nº. 8.666/93, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração as entidades qualificadas, no âmbito do Município de Paraíso/SC, como Organização Social de Saúde, que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolos ou enviada para o e-mail <compras@paraiso.sc.gov.br>, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

3.2.2. Considera-se o recebimento tempestivo aquele efetuado até às 17h00min do dia de 15 de março de 2021 no setor de licitações ou ainda até às 23h59min do dia 15 de março de 2021 aqueles efetuados por e-mail.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos envelopes de proposta e habilitação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente qualificados no âmbito do município de Paraíso/SC, como Organização Social e que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.1.1 As entidades que já estiverem qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Paraíso/SC deverão apresentar no ato de credenciamento o Certificado de Qualificação emitido pelo município comprovando sua condição de "OS".

4.1.2. Caso a entidade ainda não esteja qualificada como Organização Social no Município de Paraíso/SC, para fins de participação neste certame, deverá requerer sua qualificação como Organização Social, conforme modelo que integra o Anexo VI do presente edital, devendo o requerimento e documentos para análise da qualificação integrarem o conteúdo do envelope 01.

4.1.3. Os documentos necessários à qualificação são os relacionados no Decreto Municipal nº. 2335/2021,

4.2. Não poderão participar deste certame as entidades:

4.2.1. Temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Paraíso/SC;

4.2.2. Das quais participe, a qualquer título, servidor publico municipal de Paraíso/SC;

4.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4. Com falência decretada;

4.2.5. Que não cumprirem as exigências previstas do subitem 3.1 do presente Edital;

4.2.6. Que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.2. Não será admitido o credenciamento de mesmo representante para entidades diversas.

5.3. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não-apresentação, não impossibilita a participação, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela Organização Social durante a Sessão Pública.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Habilitação CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 FMS (NOME OU RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEEFONE E FAX) (E-MAIL)	Envelope n.º 02 - Proposta Financeira CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021 FMS (NOME OU RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEEFONE E FAX) (E-MAIL)

6.2. A proposta financeira deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

7 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

7.1. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal da Organização Social, apresentando:

7.1.1. Certificado de qualificação da entidade como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Paraíso/SC;

7.1.2. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;

7.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF.

7.1.4. Prova de inscrição municipal, se houver;

7.1.5. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

7.1.5.1. Federal - através de certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de2014).

7.1.5.2. Estadual - através de certidão de regularidade expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa.

7.1.5.3. Municipal - certidão de regularidade de débitos municipais relativos ao domicilio ou sede do proponente.

7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

7.1.7. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.8. Quanto às certidões enumeradas no presente item 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada a CND emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-Proc. Para as empresas de outros estados estes poderão apresentar as CND expedidas pelo respectivo Tribunal de Justiça, na forma e condições legais; emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção;

7.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.1. Será considerada de boa situação financeira a Organização Social que possuir índice igual ou superior a 01 (um), de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, aplicando-se as seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC):	Ativo Circulante Passivo Circulante
Liquidez Geral (LG):	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Solvência Geral (SG)	A t i v o T o t a l Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.2.2.2. A situação financeira deverá ser apresentada em forma de cálculo, com seus respectivos valores, acompanhada dos documentos do item 7.2.2.1, assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa.

7.3. Qualificação Técnica

7.3.1. DECLARAÇÃO de que, se vencedora do certame, disponibilizará dos profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.
7.3.2. Atestado de Visita técnica.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração com a relação nominal dos dirigentes da entidade, contendo qualificação completa e indicação do período do mandato.

7.4.2. A entidade que não estiver qualificada na data de publicação do presente edital deverá apresentar requerimento, conforme modelo constante do ANEXO VI.

7.5. No ato da habilitação a comissão analisará se a entidade preenche os requisitos legais de qualificação.

7.6. A decisão que indeferir a qualificação, automaticamente declarará a entidade inabilitada para a próxima fase do certame.

7.7. Para todos os fins, a possibilidade de qualificação nos autos do certame visa à plena vigência ao disposto no art. 3º da lei 8.666/93,

para que não haja restrição ao universo de licitantes interessados.

7.8. Não será permitido qualquer ato que vise protelar os atos administrativos do presente processo de seleção, bem como a Administração Pública respeitará todos os prazos recursais fixados no presente edital, ato este que poderão as entidades trazer a análise da Comissão suas razões de inconformismo.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA

8.1. Proposta Técnica impressa, expressando:
8.1.1. Número do edital de seleção e o objeto do mesmo;

8.1.2. Apresentação da proposta de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido em dia de semana e 24 horas em Finais de semana e feriados, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

8.1.3. Definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução.

8.1.4. Proposta Econômica, impressa, da qual constará ainda o detalhamento do valor orçado para implementação da referida Proposta Técnica, acompanhada da aprovação pelo seu Conselho de Administração.

8.2. Fica estabelecida a validade da Proposta de Programa de Trabalho, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

8.3. Para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela CONTRATANTE, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta de Programa de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

8.4. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

8.5. As Organizações Sociais deverão também, para composição do preço ofertado na proposta, levar em consideração todas as despesas para implantação e execução do Programa de Trabalho, neles incluídos os de pessoal, dissídios coletivos, estrutura, e demais custos, conforme descrito no Anexo I deste certame.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, com o apoio da Comissão Municipal de Licitações, se necessário, procederá ao recebimento das credenciais do representante ou procurador constituído da Organização Social e de 02 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação exigida no edital e a Proposta de Programa de Trabalho, nos termos dispostos neste Edital, procedendo em seguida à sua abertura.

9.2. Na abertura do envelope da documentação e proposta técnica, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e Comissão Especial de Seleção, de acordo com os termos contidos neste descritivo. Será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os presentes, ficando intimados da decisão que ocorrer no decorrer da sessão.

9.3. Não será aceita a entrega de envelopes para participação no certame após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.4. A análise pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos da Proposta de Programa de Trabalho (envelope 02) será efetuada em reunião reservada, após decisão definitiva da habilitação e, se for o caso, qualificação, que poderá ser reaberta no mesmo dia ou em dia posterior, respeitados o direito e prazo de recurso e considerando o número de Organizações Sociais participantes e a complexidade das propostas.

9.5. Para essa análise a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e contábil quando achar necessário.

9.6. Não caberá desistência de participação após o final do prazo para entrega dos envelopes estipulado no preâmbulo deste Edital.

9.7. As Propostas de Programa de Trabalho serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos nas seguintes tabelas:

9.7.1. Critérios de pontuação referentes à consistência e coerência do Projeto:

COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DO PROJETO		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
QUANTO ÀS ATIVIDADES	Não são suficientes para atingir os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	05
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	10

QUANTO ÀS ESTRATÉGIAS	Não são suficientes para viabilizar os resultados propostos	0
	São parcialmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	05
	São integralmente suficientes para viabilizar os resultados propostos	10

9.7.2. Critérios de pontuação à metodologia de implantação e gestão:

METODOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO		
ITEM	SUBITEM	PONTOS
Estratégia de seleção de profissionais considerando requisitos gerais e atribuições de cada função visando garantir a prestação ao usuário de atendimento personalizado, realizado por profissionais qualificados e com perfil adequado.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20
Estratégia utilizada para avaliação de desempenho, visando tanto uma adequada gestão de pessoas quanto um adequado desenvolvimento das atividades.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20
Estratégia utilizada para melhoria contínua dos recursos humanos.	Não são suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para adequado desenvolvimento dos projetos	20

9.7.3. Critérios de pontuação referentes ao cronograma de execução do Projeto:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	
ITEM	PONTOS
Apresenta cronograma incompatível com as atividades propostas	0
Apresenta cronograma compatível com as atividades propostas	05
Apresenta cronograma compatível com as atividades e especificando fases, resultados, produtos e meses.	10

9.7.4. Critérios de pontuação referentes a experiência da equipe técnica da Organização Social:

EQUIPE TÉCNICA	
ITEM*	PONTOS
Não apresenta nenhum profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	0
Apresenta 01 profissional com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	03
Apresenta 02 profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde	06
Apresenta 03 ou mais profissionais com experiência comprovada em gestão de serviços de saúde.	10
*Apresentação de Currículo e atestados de capacidade técnica.	

PONTUAÇÃO TOTAL PARA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO: 100 PONTOS

9.8. Avaliação da Proposta Econômica:

FATOR - ADEQUAÇÃO DOS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS E CRONOGRAMAS.	NOTA MÁXIMA
I - menor valor tendo em vista o valor máximo que poderá ser repassado mensalmente pela contratante que é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)	100
Para proposta com diferença, a cada 1% a mais que a melhor (menor) proposta, será diminuída da pontuação financeira 02 pontos.	

9.8.1. A seleção das Organizações Sociais será baseada nas notas atribuídas às suas Propostas Técnicas e Financeiras, com os seguintes pesos:

9.8.1.1. Proposta Técnica: 70% e Proposta Financeira: 30%.

9.8.2. A nota da proposta técnica não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) possíveis, sob pena de eliminação.

9.8.3. As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal;

9.8.4. Nota classificatória final dos Participantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = 0,7 x NTP + 0,3 x NPF, onde:
NF = Nota Final da Proposta, NTP = Nota da Proposta Técnica, NPF = Nota da Proposta Financeira.

9.8.5. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio.

9.8.6. Todos os elementos para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho estão contidos nos anexos que fazem parte deste Edital.

9.8.7. Serão desclassificadas as Propostas de Programa de Trabalho cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que apresentarem valor acima do máximo estipulado no item 9.8.

9.8.8. As propostas técnicas e econômicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme o quadro acima.

9.8.9. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento das Propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.8.10. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

9.8.11. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

9.8.12. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

9.8.13. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

9.8.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. As obrigações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por meio de celebração de Contrato de Gestão, entre o Município de Paraíso/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Social vencedora, doravante denominado CONTRATADO.

10.2. A Organização Social vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato de Gestão após convocação, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

10.2.1. A Organização Social vencedora no ato da assinatura do contrato de gestão deverá apresentar:

a) Relação dos funcionários que irão executar os serviços de saúde, conforme exigido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

b) Comprovação da qualificação dos profissionais, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste edital, devidamente reconhecido pela entidade competente.

c) Para o Clínico Geral Plantonista: Apresentar Certidão de Regularidade de Inscrição com o Conselho Regional de Medicina – CRM.

d) Comprovação de vínculo dos profissionais com a Organização Social, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.3. Caso a Organização Social vencedora não comparecer para assinatura do contrato de gestão no prazo estipulado no item 10.2, poderá o Município de Paraíso, convocar as Organizações Sociais remanescentes, participantes do processo de seleção, na ordem de classificação ou revogar o processo de seleção.

10.3.1. Ocorrendo a convocação de Organizações Sociais remanescentes, após 60 (sessenta) dias da apresentação de suas propostas, a convocada deverá apresentar manifestação formal de ratificação da sua proposta, sob pena de exclusão do certame e convocação da próxima colocada.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
11.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

Ano	Despesa	Complemento	Valor Bloqueado
2021	48	33.90.39.50	R$ 200.000,00
2021	22	33.90.39.50	R$ 655.000,00
2022	-	33.90.39.50	R$ 225.000,00

12 - VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. O limite máximo de orçamento previsto referente ao período de 12 (doze) meses de vigência é de R$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais).

12.2. O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, relacionados ao presente Edital, objeto de Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada.

13 - PAGAMENTO

13.1. O repasse mensal de recursos será realizado, segundo Proposta de Programa de Trabalho aprovada, conforme disposto no Contrato de Gestão a ser firmado.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

14.2. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que apresente motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

14.3. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO;
ANEXO II ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA;
ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO;
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VI REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO;
ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS
Gestor Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 9.637/98, opinando assim, pelo prosseguimento do Chamamento Público.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ATUAÇÃO REFERENTES AO OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

1 - DIRETRIZES BÁSICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

a) Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais na unidade de saúde;
b) Manter uma equipe multiprofissional para a estratégia e assistência a saúde na unidade de saúde.
c) Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
d) Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões;

e) Acolher os pacientes que chegam à unidade de saúde;
f) Viabilizar a capacitação e a saúde permanente aos profissionais;
g) Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
h) Prestar atendimento médico com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde;
i) Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
j) Garantir em tempo integral o funcionamento das unidades de saúde.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

2.1- DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1.1. Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido e plantão 24 horas em finais de semana, feriados e pontos facultativos.
a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS;
b) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
c) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade,
d) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;
e) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

2.2 - DESCRIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.2.1. O horário estendido da Unidade Básica de Saúde funcionará ininterruptamente 14 (quatorze) horas por dia, de segunda a sexta feira, sendo que o profissional médico deverá estar presente 14 (quatorze) horas por dia das 17h00min às 07h00min, porém a enfermeira e a técnica de enfermagem somente 12 (doze) horas, das 19h00min às 07h00min, na Unidade Básica de Saúde de Paraíso/SC.

2.2.1.1. Os profissionais deverão estar presentes na Unidade Básica de Saúde 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana, feriados e pontos facultativos decretados pelo município.

Parágrafo Único. O município informará a Organização Social contratada 72 (setenta e duas) horas antes ao dia que for decretado ponto facultativo.

2.2.2. Os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão atender indistintamente os usuários que procurarem a unidade, em regime inicial de acolhimento, urgências e emergências, sem limites de consultas/atendimentos e/ou procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

2.2.3. Os profissionais deverão executar atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos que se façam necessários de urgência e emergência (adultos e pediátricos), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Será porta de entrada das urgências com necessidades de encaminhamento a serviços hospitalares de referência, permanecendo o transporte do paciente sob responsabilidade do contratante.

2.2.4. A Organização Social deverá manter atualizado o prontuário de pacientes/sistema informatizado, conforme cada atendimento realizado, informando também os procedimentos prescritos.

2.2.5. O Plantão médico deverá ser compostos por no mínimo:

PROFISSIONAIS MÉDICOS	QUANTIDADE POR DIA	HORAS
Clínico Geral Plantonista de Segunda à Sexta Feira	01	14 h/ dia
Clínico Geral Plantonista aos Finais de semana, feriados e pontos facultativos	01	24 h/dia
DEMAIS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE POR DIA	HORAS
Enfermeiro(a) de Segunda à Sexta Feira	01	12 h/dia
Enfermeiro(a) aos Finais de Semana, feriados e pontos facultativos	02	12 h/dia
Técnico(a) de Enfermagem de Segunda à Sexta Feira	01	12 h/dia
Técnico de Enfermagem aos Finais de Semana, feriados e pontos facultativos.	02	12 h/dia

2.2.6. A CONTRATADA é responsável total pelo pagamento dos profissionais, os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias e outras que se façam necessárias, ficando o município ISENTO de qualquer ônus.

2.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar exames laboratoriais, raio x, ultrassom e outros exames de maiores complexidades nos casos de urgência e emergência, com agilidade e confiança, na Unidade de Referência.

Parágrafo Único. Nos casos que, a contratada não puder realizar os exames de raio x e ultrassom esta ficará responsável pelo encaminhamento do paciente a outra Unidade de sua Referência.

2.2.7.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde do município de Paraíso/SC, sendo que os materiais de coleta deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

2.2.7.2. A análise e diagnostico dos exames laboratoriais poderão ser realizados na sede da Unidade de Referência, sendo que neste caso, a amostra poderá ser transportada pelo motorista da contratante, permanecendo o paciente na Unidade.

2.2.8. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Unidade Básica de Saúde do município de Paraíso/SC, podendo a CONTRATADA usufruir de todas as instalações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. A empresa deverá apresentar atestado de vistoria do local da execução dos serviços, não cabendo qualquer questionamento posterior.

2.3. A empresa CONTRATADA deverá dispor de Unidade de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, para encaminhamento de pacientes nos casos de urgência e emergência de média e alta complexidade.

2.3.1. A Unidade de Referência deverá estar localizada a um raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros do município do Paraíso/SC, pois um dos aspectos fundamentais na atenção em urgência e emergência é o transporte de paciente do local onde está, até a Unidade de Referência para o atendimento resolutivo do caso.

2.3.1.1. O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, além de considerar o direito fundamental a vida, pois trata-se de atendimentos de média e alta complexidade em que o transporte do paciente de forma ágil até a Unidade de Referência é essencial na contribuição da resolutividade do caso, evitando agravos a saúde que coloquem a vida do usuário em risco.

2.4. É de responsabilidade da Organização Social vencedora a prestação dos serviços licitados, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade, exceto se for autorizado pelo Município de Paraíso/SC, após suas devidas justificativas.

3 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Acolhimento

a) Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro e técnico de enfermagem que recepciona o usuário em sua chegada à Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, é capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a pré-classificação de risco, identificando o risco potencial. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro.

3.2. Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem

3.2.1. Deverão ser realizados procedimentos médicos e cuidados de enfermagem em pacientes atendidos na UBS durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir:
a) Administração de medicação oral e/ou parenteral;
b) Administração de trombolítico;
c) Oxigeno terapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
d) Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaringe) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo oro traqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difíceis;
e) Irrigação gástrica;
f) Sutura simples;
g) Inserção de sondas e cateteres;
h) Curativos de feridas agudas;
i) Punções venosas periféricas e profundas; e
j) Outros serviços de urgência e emergência.

3.3. Aspectos Assistenciais

3.3.1. Devem ser adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

3.3.2. O atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos deve ser realizado pela equipe especializada da Organização Social, conforme estabelecida nas portarias e normas exaradas pelo Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.

3.3.3. As rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento devem ser implementados com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos.

3.3.4. Devem ser implementados, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, dispositivos de visitas em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

3.3.5. Deve ser realizado tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

3.3.6. Também deverão ser realizados tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.

3.3.7. Devem ser seguidas Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:
a) Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
b) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
c) Elaborar rotinas técnicas e assistenciais da Unidade, bem como suas alterações e atualizações, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal da Saúde;
d) Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional.
e) Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação.

3.3.8. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas.

3.3.9. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade.

3.3.10. Nos leitos existentes para observação os pacientes devem permanecer por, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para estabilização ou elucidação diagnóstica. Depois desse período, o paciente que não receber alta, deverá ser encaminhado, após liberação do Complexo Regulador Municipal, para a unidade hospitalar referenciada, de acordo com a complexidade clínica e/ou cirúrgica do usuário e fluxos de referência definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - ÁREA DE INTERVENÇÃO

4.1. Os profissionais atuarão nas unidades acima estabelecidas sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços junto a Unidade Básica de Saúde, atestando sua execução e autorizando o pagamento dos serviços.

b) Notificar a CONTRATADA se houver qualquer ato fora do acordado entre as partes.

5.2. DA CONTRATADA

a) Executar todos os programas com efetividade, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela CONTRATANTE elaboradas com base no acompanhamento e supervisão no cumprimento efetivo do que foi estabelecido.

c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoa física ou jurídica que vier a ser necessário, autorizado pelo município e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do futuro CONTRATO DE GESTÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes;

d) Fornecer crachás de identificação aos profissionais;

e) Disponibilizar profissional para substituição de férias ou atestados em todas as categorias.

f) Comunicar qualquer anormalidade durante a execução dos serviços ao Fiscal da presente Contratação;

g) A CONTRATADA deverá substituir os profissionais solicitados pelo Município/Fundo Municipal de Saúde, nos casos de má prestação dos serviços/atendimentos ou reclamações de pacientes atendidos.

g.1) A solicitação a CONTRATADA se dará através de ofício emitido pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a empresa terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a substituição do profissional.

6. DOS VALORES

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, A SER QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM HORÁRIO ESTENDIDO EM DIA DE SEMANA E 24 HORAS EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO.	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00

6.1. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços com empresas sem fins lucrativos da região e do mesmo ramo de atividade do objeto ora licitado.

ANEXO II

ROTEIRO/MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Este anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto que será apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

1. Título

Proposta para Gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa: Gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido em dia de semana e 24 horas em Finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme Processo de Seleção - Chamamento Público nº 01/2021 FMS.

2. Roteiro

a) Introdução

- Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponíveis.

- Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) da instituição.

b) Objetivo Geral.

c) Objetivos específicos.

d) Metodologia de trabalho.

- Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará o gerenciamento do programa a ser realizado e a articulação com a rede de serviços.

- Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos: I (Informações sobre as áreas de atuação referentes ao objeto do Edital) e IV (Metas de Produção).

- No que diz respeito ao anexo I, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pela CONTRATANTE.

e) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

f) Demonstrar possuir equipe técnica com experiência na implantação e gestão em projetos de saúde. (Relação dos funcionários que irão executar os serviços de saúde, com suas respectivas experiências, conforme exigido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3. Propostas de Programa de Trabalho:

a) Plano de trabalho - apresentar plano de trabalho visando a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução, tendo em vista o alcance das metas estabelecidas no edital de seleção.

b) Proposta Econômica: deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: Planilha de Pessoal/Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas bases de cálculo.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N.º __/2021 FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 FMS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SANTA CATARINA E _____, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua dos Pinheiros, Centro, através de seu Gestor Municipal, Sr. Valdecir Silveira Menegais, inscrito no CPF sob nº 017.419.679-29, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço à _____, neste ato representada por _____ _____ na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 9.637/98, considerando o resultado do Edital de Seleção, através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 FMS, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade Básica de Saúde, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM HORÁRIO ESTENDIDO EM DIA DE SEMANA E 24 HORAS EM FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1537/2021".

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, desde que observadas todas as condições propostas pela CONTRATADA no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

2.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

2.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

2.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública.

2.5. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade Básica de Saúde com horário estendido em dia de semana e 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana, feriados e pontos facultativos, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO.

2.6. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 FMS, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei n.º 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência (Anexo I);

b) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Básica de Saúde com Horário Estendido em dia de semana e 24 (vinte e quatro) horas em Finais de semana, feriados e pontos facultativos;

c) Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento;

2.7. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

2.8. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade, exceto se for autorizado pelo Município de Paraíso/SC, após suas devidas justificativas.

2.10. A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

2.11. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

2.12. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

2.13. Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

2.14. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

2.15. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.

2.16. Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.

2.17. A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

2.18. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO.

2.19. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Básica de Saúde, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

2.20. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

2.21. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade Básica de Saúde, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria Municipal da Saúde.

2.22. Observar o disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 e, no âmbito do Município de Paraíso/SC, que dispõe sobre os procedimentos de acesso à informação pelo público em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

3.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA.

3.3. Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser, mediante termo aditivo, objeto de sucessivas renovações a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração do cumprimento de seus termos e suas condições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DE RECURSOS

5.1. O repasse será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

5.2. Os recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal da Saúde provenientes do CONTRATO DE GESTÃO deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

5.3. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a futura contratação correrá à conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

Ano	Despesa	Complemento	Valor Bloqueado
2021	48	33.90.39.50	
2021	22	33.90.39.50	
2022	-	33.90.39.50	

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. Dá–se a este CONTRATO DE GESTÃO o valor total de R$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO

8.1. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

8.2. Havendo renovação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

9.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.3. O Município de Paraíso/SC deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo, serão efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde através do Gestor Municipal de Saúde.

10.2. Os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados pelo Gestor Municipal de Saúde.

10.3. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverá ser publicada pelo Município na página oficial e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico.

10.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.5. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.6. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário Municipal da Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, obedecendo ao prazo legal de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

§1º Em caso de não apresentação da Prestação de Contas dos recursos aplicados no prazo estabelecido, fica a CONTRATADA sujeita a tomada de contas especial para averiguação dos fatos.

§2º A Prestação de Contas deverá conter:

a) o ofício de encaminhamento da prestação de contas para apreciação da autoridade competente;

b) o Balancete de Prestação de Contas, na modalidade da Resolução TC-28;

c) o extrato de conta corrente bancária evidenciando desde o recebimento dos recursos até sua total aplicação;

d) os comprovantes de despesas preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer sua credibilidade;

e) a declaração dos responsáveis atestando a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

f) demais documentos da Instrução Normativa N. TC – 14/2012 do TCE/SC Consolidada.

11.2. Deverão ser enviadas ao término de cada exercício relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, débitos relativos ao FGTS e trabalhistas, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

11.3. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO.

11.4. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, ao CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

11.5. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:

a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários;

b) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

12.1.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo.

12.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

12.1.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Único. O disposto na cláusula acima não se aplica no caso da CONTRATADA não apresentar a prestação de contas nos prazos solicitados.

12.2. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, após sua assinatura, a CONTRATADA não terá permissão de uso das instalações decorrentes do presente instrumento.

12.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE.

12.4. Configurará infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, especialmente, se a CONTRATADA:
a) Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;
b) Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
c) Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

12.4.1. A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
c) Desqualificação da entidade como Organização Social.

12.4.2. Os diretores da CONTRATADA serão responsabilizados pessoalmente, no caso de eventual aplicação de penalidade de cunho pecuniário, incidindo as penas sobre o seu patrimônio, considerando que Organização Social é uma entidade sem fins lucrativos.

12.5. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.6. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

12.7. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:
a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

12.8. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido ou resolvido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A sanção prevista na alínea "b" do item 12.7 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO. No exercício de sua função decisória, poderá o CONTRATANTE firmar acordos com a CONTRATADA, a fim de estabelecer o conteúdo discricionário do ato sancionatório, salvo impedimento legal ou decorrente da natureza e das circunstâncias da relação jurídica envolvida, observados os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima e interesse público, desde que a opção pela solução consensual, devidamente motivada, seja compatível com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Paraíso/SC, ____ de _____de 2021.
VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS _____
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE _____
CONTRATANTE CONTRATADA

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 9.637/98 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato de gestão.

VANDERSON ARIEL FILIMBERTI
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. 027541

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa_____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.:_____ com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF sob n. _____, para os fins de participação no Chamamento n. 01/2021 FMS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do declarante
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Edital de Seleção, através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 FMS, atesto que o representante legal desta Pessoa Jurídica (ou o Representante credenciado da Entidade), vistoriou as instalações físicas da Unidade Básica de Saúde e tomou ciência dos equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Assinatura e identificação do Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO VI
MODELO DE REQUERIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021 FMS

Senhor Prefeito Municipal,

A [nome da entidade], sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na [endereço], CNPJ [n.º], através de seu representante legal, [nome e qualificação do representante legal], vem requerer:

I - sua qualificação como Organização Social de Saúde, caso vencedora do processo de seleção, cujo interesse é firmar Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal da Saúde.

A Entidade declara ainda que [será/não será] necessária a abertura de filial da entidade para a execução do Contrato de Gestão, caso vencedora do processo de seleção, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Entende-se por Proposta Econômica a demonstração dos custos necessários para gestão da Unidade Básica de Saúde.

O Resumo da Proposta Econômica deverá estar fundamentada nas Planilhas de Custos conforme os modelos definidos neste Anexo. A Proposta Econômica deverá ser apresentada em versão impressa.

Deve apresentar também todas informações elencadas no ANEXO II.

RESUMO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CARGO	QUANTIDADE	H/S	PROVENTOS	TOTAL DE PROVENTOS
SUB TOTAL				

CUSTEIO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R$
TOTAL MENSAL	

[Local e data]

[Assinatura do representante legal]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____,
A Empresa_____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.:_____ com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF/MF no _____, para os fins de participação no Chamamento Público n. 01/2021, DECLARA:

a) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) e do presente Edital.

_____,__ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do declarante
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020 RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2859550

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – Após recursos

A comissão municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos (após recursos) dos candidatos, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR I (HISTÓRIA) - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	125	José Marcos Rodrigues Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	146	Vandressa Salete Magnaguagno Kinzel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR I (INGLÊS) - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	33	Eduardo Roggia Narciso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	84	Nickolas De Pellegrin	0,00	0,00	1,00	0,38	1,38
PROFESSOR I (SÉRIES INICIAIS) - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	147	Andreina Paula Gasperin Roth	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	145	Francisca Schneider	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	131	Jéssica Gehlen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	91	Marcieli Lamb	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
5	101	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	5	Thainá Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA) - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	112	Henrique Gabriel Previatti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	41	Jéssica Carina Gonçalves Ott	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	29	Tainara Engelmann	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL) - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	121	Carina Micheli Ruedel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	88	Ivanete Kluge	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	92	Marcieli Lamb	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
4	102	Silmara Thiel Do Nascimento Lanza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR I (INFORMÁTICA) - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	141	Suilan Paula Binde Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR I (MATEMÁTICA) - NÃO HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	47	Daniel Dos Santos Da Rocha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	57	Daniel Oscar Ries	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR II (ARTES) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	143	Alice Carneiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	140	Andréa Dos Santos	0,50	0,00	1,00	0,22	1,72
3	53	Josiani Carlize Schneider	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	7	Sirlene Estasmaier	0,00	0,00	0,56	0,50	1,06
PROFESSOR II (INGLÊS) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	106	Nara Stumpf Zanette	0,50	0,00		0,50	1,00
PROFESSOR II (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	103	Andressa Stanga Schneider	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
2	17	Antonia Maria Kochem Zanin	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
3	129	Danielly Luizana Cielo	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4	58	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	73	Janice Lourdes Viera	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
6	110	Kelin Baldin	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
7	122	Lilian Carla Dall Agnol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	55	Maiara Kochen Grassi	0,00	0,00	1,00	0,50	1,50
9	35	Marcia Beatriz Stein Scain	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
10	1	Renata Paula Kleinert	0,50	0,00	1,00	0,40	1,90
11	4	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
12	37	Tânia Chuber Volf Borgmann	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA) ** - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	20	Adrieli Kamila Willembring	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
2	85	Emerson Maico Baierle	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
3	78	Everson Elio Rospide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	40	Hirlany Dal Puppo Felix	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	12	Larissa Ballico	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
6	62	Loislene Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	133	Luiza Cella Zangalli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	90	Roberto Schuster	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	44	Andrieli Dos Santos Costa	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
2	79	Bruna Agustini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	69	Camila Stedile Zanin	0,00	0,00	1,00	0,50	1,50
4	81	Carla Andrieli Agostini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	75	Danielly Luizana Cielo	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
6	21	Diana De Pellegrin Fraporti	0,00	0,00	1,00	0,10	1,10
7	59	Ethyenne Ribeiro Tavares De Lacerda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	3	Gabriella Thainá Konzen	0,00	0,00	1,00	0,18	1,18

9	60	Janice Lourdes Viera	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
10	109	Kelin Baldin	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
11	34	Marcia Beatriz Stein Scain	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
12	9	Michelli Andreza Leao	0,50	0,00	1,00	0,46	1,96
13	2	Renata Paula Kleinert	0,50	0,00	1,00	0,40	1,90
14	46	Rosimar Vichinieski De Melo	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
15	64	Silvete Lago Thuns	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
16	36	Tânia Chuber Volf Borgmann	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00
PROFESSOR II (GEOGRAFIA) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	148	Adriano Canci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR II (INFORMÁTICA) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	77	Jeisson Daniel Schneider	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
2	138	Victor Hugo Balensiefer Arconti	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
PROFESSOR II (MATEMÁTICA) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	80	David Luiz Kreuz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	124	Elana Mertens Rediske	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFESSOR II (PORTUGUÊS) - HABILITADO							
N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Cursos	Tempo Serviço	Total
1	105	Nara Stumpf Zanette	0,50	0,00	0,00	0,50	1,00
2	144	Vilma Maria Schmitt	0,50	0,00	0,40	0,50	1,40

Paraíso/SC, em 12 de Fevereiro de 2021.
Liziane Frantz — Membro Comissão
Daniela Aparecida Bondan — Membro Comissão

Raimundo Ovídio Maldaner
Membro Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020 RELAÇÃO DE PEDIDOS DE PCD (APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2859544

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE PcD (APÓS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, torna público que NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Paraíso/SC, em 12 de Fevereiro de 2021.
Liziane Frantz — Membro Comissão
Daniela Aparecida Bondan — Membro Comissão

Raimundo Ovídio Maldaner
Membro Comissão

LEI MUNICIPAL N° 1536/2021

Publicação Nº 2858818

LEI MUNICIPAL N° 1536/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.047 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações diretas	22	300.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atividades de Atenção Básica de Saúde
Programa: 1071 – Atenção à Saúde
Fonte de Recursos: 0002 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Atividade dos Programas ESF,ACS,SBE NASF

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas	10	300.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1959/2017 de 22 de Setembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraíso – SC, para o quadriênio 2018-2021 e da outras providências, a Lei Municipal nº 1529/2020, de 26 de Novembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências e a Lei Municipal nº 1530/2020, de 16 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 12 de fevereiro 2021.
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL N° 1537/2021

Publicação Nº 2858820

LEI MUNICIPAL N° 1537/2021
INSTITUI E REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DE FORMA PRESENCIAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e regulamentado o serviço de plantão médico, de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde do Município de Paraíso, ficando autorizado o seu pagamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Considera-se para efeito desta Lei, o Plantão Médico de Equipe Presencial na Unidade Básica de Saúde deste município de Paraíso com as seguintes diretrizes:

• Médico, com duração de 14 (quatorze) horas corridas, de segunda-feira à sexta-feira, e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos

e feriados.
• Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem, com duração de 12 horas corridas, de segunda-feira à sexta-feira, e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

Paragrafo Primeiro: As equipes dos plantões serão compostas pelos seguintes profissionais: 01 Médico, 01(um) Enfermeiro, 01(Um) Técnicos em Enfermagem.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar Serviço de Apoio e Diagnóstico para o Plantão Presencial de Equipe Médica, para os casos de média e alta complexidade na sede da Unidade Básica de Saúde deste município de Paraíso – SC.

Art. 4º Os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão atender indistintamente os usuários que procurarem a unidade, em regime inicial de acolhimento, sem limites de consultas / atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§1º Os horários do plantão presencial serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Os valores a serem pagos pelos serviços de plantão médico e serviços de apoio e diagnóstico serão baseados através de pesquisa de preços com empresas neste ramo de atuação e que atenderem todas as exigências contidas no futuro edital de licitação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso/SC.

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Servidor Responsável

PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Publicação Nº 2857998

PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020
MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

RECORRENTE: GABRIELLA THAINÁ KONZEN
Inscrição: nº 3
Cargo: Professor II (Educação Infantil) - Habilitado
Recurso em Face da Prova de Títulos

Síntese do recurso: A Recorrente aduz em suas razões de reclamação que "Olá, sobre os títulos na parte que se refere aos cursos espero que sejam mais cuidadosos, no momento da identificação no curso o nome da referida pessoa esteja no documento para poder assim validar. Senão pode-se pegar o curso em qualquer site".

É o parecer.

Devido ao fato do recurso se dar em relação a pontuação da prova de títulos, o recurso foi encaminhado para a comissão municipal do referido edital que assim se manifestou:
Ao analisar o recurso, a Comissão verificou que todos os certificados possuem identificação com o nome da pessoa certificada e identificação do prestador do curso.
Diante ao exposto, a Comissão indefere o recurso.

Paraíso - SC, 12 de fevereiro de 2021.

Liziane Frantz PRESIDENTE COMISSÃO	Daniela Aparecida Bondan MEMBRO COMISSÃO
Raimundo Ovídio Maldaner MEMBRO COMISSÃO	

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2858644

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 26 de fevereiro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, localizada na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA UNIVERSITÁRIOS/ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O MERCADO DE TRABALHO OU CURSOS PREPARATORIOS PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE NO PERIODO NOTURNO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1180/2010 E DECRETO MUNICIPAL N° 2240/2021.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3627-0077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.paraiso.sc.gov.br/ >.

Paraíso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

ERRATA DECRETO 008/2021

Publicação Nº 2859206

ERRATA DO DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Vimos por meio desta, diante de erro material constante no Decreto 008 de 06 de janeiro de 2021, retificar o referido Decreto.

Onde se lê: ... Veículo CHEVROLET CLASSIC LS (Importado), Ano 2013/Modelo 2014, 5portas/78CV, Categoria - Ofical, Cor - Branca - Placa MLF-4320 – Renavam n.º 599620021, leia-se: Veículo GM/CORSA HATCH MAXX (Nacional), Ano 2011/Modelo 2012, 5portas/105CV, Categoria - Oficial, Cor - Branca - Placa MKN-7919 – Renavam n.º 412136864.

Publique-se para que passe a viger com a retificação supra.

DECRETO Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS ENTRE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, a bem do serviço público, a cessão para uso do Veículo Veículo GM/CORSA HATCH MAXX (Nacional), Ano 2011/Modelo 2012, 5portas/105CV, Categoria - Oficial, Cor - Branca - Placa MKN-7919 – Renavam n.º 412136864, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para serem utilizados pela Secretaria de Administração, no setor de Planejamento.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Administração e Finanças, enquanto perdurar a cessão:
1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2. Devolver o bem, objeto do presente Decreto, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, assim que a Secretaria de origem dele necessitar;
3. Arcar com todas as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o veículo, inclusive combustíveis, peças e serviços de manutenção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de janeiro de 2021.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1127/2021

Publicação Nº 2859219

LEI N° 1127 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL POR SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGOS EM COMISSÃO E DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais nomeados para cargos em comissão, bem como os servidores de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, e devidamente autorizado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A autorização a que se refere o artigo 1º será feita mediante Portaria, na qual constará o nome do servidor autorizado, o cargo que ocupa, e o número da Carteira Nacional de Habilitação, bem como deverá assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação

em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo, em conformidade com o anexo I desta lei.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 4º - O servidor que obtiver a autorização para condução de veículo oficial deverá zelar pelo bom uso e conservação do bem, sob pena de responsabilização nas esferas administrativas, civil e penal, além da responsabilização por eventuais multas a infrações de trânsito praticadas na condução do veículo, mediante o ressarcimento ao erário.

Art. 5° - Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 29 de janeiro de 2021.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO

O Servidor _____, lotado na Secretaria de _____, ao dirigir veículo da frota municipal, declara que assume a responsabilidade:
- de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.
- de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.
- pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito.
- de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.
- de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais.
- de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.
DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006/2021

Publicação Nº 2859115

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC

Portaria nº 0006 de 11 de Fevereiro de 2021.

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES".

O cidadão Fabiano Ramos Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Passo de Torres, no dia 15 (quinze) de Fevereiro e dia 16 (dezesseis) de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 11 de Fevereiro de 2021.

FABIANO RAMOS LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

RICIERI MARTINS MENGUE
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Publicação Nº 2859845

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 007/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 004/2021
Objeto: contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Saúde Pública, gerenciamento, acompanhamento e treinamento em todos os programas da gestão da atenção básica, média e alta complexidade do Município de Passos Maia.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 25 de Fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 25 de Fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 12 de fevereiro de 2021. Osmar Tozzo. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 010/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021

Publicação Nº 2859758

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 010/2021
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 02/2021
Fundamento: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo: implantação, consolidação, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS; integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.); e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.
Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00 (8/2021)
Passos Maia (SC), 12 de fevereiro de 2021. Osmar Tozzo. Prefeito Municipal.

DECRETO 031/2021

Publicação Nº 2858698

DECRETO N° 031, de 04 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ALINE CARLA FRANZEN**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 04 de fevereiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO 032/2021

Publicação Nº 2858701

DECRETO Nº 032, de 04 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ELOY APARECIDA DA LUZ DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola, Código DIE-17, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais lotando-a na Secretaria da Educação e Esportes, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 90% (noventa por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Passos Maia SC, 04 de fevereiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO 033/2021

Publicação Nº 2858703

DECRETO N° 033, de 04 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **GABRIELLI ROBERTO BERTOTTO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Agricultura, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 04 de fevereiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO 034/2021

Publicação Nº 2858706

DECRETO N° 035, de 04 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomeação de servidor responsável pela chefia e direção do departamento municipal de esportes;

Considerando que o servidor nomeado, além das atribuições do cargo de diretor, terá que acompanhar e coordenar todas as competições esportivas desenvolvidas pela administração pública municipal que, imprescindivelmente, ocorrerão aos finais de semana, à noite e aos feriados e não terá direito a percepção de adicional pelos serviços extraordinários prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **LEOCEZAR ZANCHETTA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, símbolo DIE-18, estando lotado junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Passos Maia SC, 04 de fevereiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela Publicação de Atos Oficiais

DECRETO 035/2021

Publicação Nº 2858709

DECRETO N° 035, de 04 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomeação de servidor responsável pela chefia e direção do departamento municipal de esportes;

Considerando que o servidor nomeado, além das atribuições do cargo de diretor, terá que acompanhar e coordenar todas as competições esportivas desenvolvidas pela administração pública municipal que, imprescindivelmente, ocorrerão aos finais de semana, à noite e aos feriados e não terá direito a percepção de adicional pelos serviços extraordinários prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **LEOCEZAR ZANCHETTA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, símbolo DIE-18, estando lotado junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

Passos Maia SC, 04 de fevereiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela Publicação de Atos Oficiais

DECRETO 036/2021

Publicação Nº 2858711

DECRETO N° 036, de 04 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar Municipal nº 018, de 03 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ANDRE RITTER RODRIGUES DE RAMOS** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I, da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 80% (oitenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia SC, 04 de fevereiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO 037/2021

Publicação Nº 2858712

DECRETO Nº 037, de 01 de fevereiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **JULIANA APARECIDA PADILHA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, Código ASS-12, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º da Lei Complementar n. 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Passos Maia SC, 01 de fevereiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 055/2021

Publicação Nº 2858606

PORTARIA N° 055, de 29 de janeiro de 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor Mario Sergio Passarello passou a atuar como responsável municipal pelo Sistema Nacional de Regulação – SISREG;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, ao servidor **MARIO SERGIO PASSARELLO,** ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-11, lotado na Secretaria da Saúde, conforme disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 29 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2858607

PORTARIA N° 056, de 29 de janeiro de 2021.

"REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter servidor em atividade no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, devido à demanda de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da portaria 287 de 12 de agosto de 2020 do servidor **VALMOR NIKOLAY**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 473, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e, **DETERMINAR** o retorno do mesmo às atividades do seu cargo a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 29 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 057/2021

Publicação Nº 2858608

PORTARIA Nº 057, de 29 de janeiro de 2021.

"RETIFICA O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o equívoco na redação do dispositivo legal, vez que a funcionária termina o período de gozo de FÉRIAS em 19/01/2021, podendo gozar a LICENÇA MATERNIDADE a partir de 20/01/2021 e não 11/01/2021 conforme informado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o, art. 1º, da Portaria nº 054, de 29 de janeiro de 2021, passando este a vigorar com o seguinte teor:

*Art. 1º - "**CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **LISNARA DESANTI GABIATTI**, ocupante do cargo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 20/01/2021 a 18/07/2021."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 29 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

2° ADITIVO 005/2021 - PMP

Publicação Nº 2858770

2° TERMO ADITIVO N° 005/2021 - PMP
AO CONTRATO Nº 66/2019 - PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 – PMP

Objeto: imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 03, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 131,90m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.038.0254.001.001.001, matrícula 35.179, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, atendendo solicitação nº 338/2019.
Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, a Sra. ONDINA FLORES SOUZA FRANZ, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 249.021.609-00, RG nº 574.054/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 57, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 066/2019– PMP, Processo Licitatório nº 025/2019 – PMP, Dispensa de Licitação nº 022/2019 – PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 28/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$ 2.800,57 (Dois mil e oitocentos reais e cinquenta e sete centavos) totalizando R$: 33.606,84 (Trinta e três mil seissentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretária de Administração e Parecer Jurídico nº 022/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.007 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 08 de fevereiro de 2020
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Locatário

ONDINA FLORES SOUZA FRANZ
Locador

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

3° ADITIVO 001/2021 - PMP

Publicação Nº 2859859

3° TERMO ADITIVO N° 001/2021-PMP
AO CONTRATO N° 004/2018-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 100/2017 – PMP, modalidade Tomada de Preço nº 001/2017 – PMP
OBJETO: A execução de serviços de manutenção elétrica de próprios da Prefeitura Municipal de Penha.

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 001/2021-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a Empresa MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Av. Irineu Bornhausen , nº 855, 1º a, Bairro São João, CEP 88304-000, Fone (47) 3348-1214, e-mail comercial@mercolux-sc.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.582/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Luiz Bunki Otsuka, inscrita no CPF nº 064.638.869-04, Cargo Sócio Administrador doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, , têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante no contrato administrativo n° 004/2018-PMP, e Cláusula primeira do 2º Temo Aditivo nº 010/2020 fica prorrogada para mais 12 (Doze) Meses, a contar de 10/01/2021, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos através da Comunicação Interna nº 069/2020 e Parecer Jurídico nº 217/2020/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação:
Órgão: 12 – Secretaria De Serviços Urbanos
Unidade: 03 – Operacional
Projeto/Atividade: 2.041 – Funcionamento e Manutenção da Iluminação Publica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0613 – Aplicações Diretas (40)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 10 de janeiro de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA	MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	Luiz Bunki Otsuka
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controle interno

3° ADITIVO 004/2021 - PMP

Publicação Nº 2858767

3° TERMO ADITIVO N° 004/2021 - PMP
AO CONTRATO Nº 27/2018 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 – PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 – PMP

Objeto: Locação de imóvel, sala comercial, localizada na Rua Lateral José Henrique de Assis, fazendo frente à Av. Antônio Joaquim Tavares, nº 100, com aproximadamente 295,51 m² de pavimento sem mobília, Inscrição Imobiliária nº 01.02.008.0599.001.001, matrícula do imóvel 27.579, para funcionamento da sede da Secretaria de Planejamento Urbano do Município.
Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, o Sr. AMADEU LUIZ BUZZI, portador do RG: 69.900 SSP SC e CPF: 008.250.779-15, residente e domiciliado à Avenida Nereu Ramos, 259, Centro – Balneário Piçarras/SC, denominado LOCADOR, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 027/2018 – PMP, Processo Licitatório nº 019/2018 – PMP, Dispensa de Licitação nº 007/2018 – PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 25/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado conforme cláusula décima primeira do contrato inicial nº 27/2018 PMP, ficando o valor mensal em R$ 5.818,75 (Cinco Mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de R$: 69.825,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme solicitação da Secretária de Planejamento Urbano.

CLAUSULA TERCEIRA
Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade: 01 - Departamento Administrativo
Projeto/Atividade: 2.044 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento: (44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 08 de fevereiro de 2021.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Locatário

AMADEU LUIZ BUZZI
Locador

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

CONTRATO 001/2021 FMC

Publicação Nº 2859000

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SENHOR GILBERTO DOMINGUES REIS, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 001/2021 de 11/022021-FMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-FMC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-FMC
HOMOLOGADO EM 11/02/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA neste ato representado por seu Gestor Sr. EDUARDO JOÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.202.190 e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.673.009-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Paulo Mayerle, nº 725, Armação do Itapocoróy, Penha/SC – CEP: 88.385-000, nomeada pela Portaria n° 269/2021, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, GILBERTO DOMINGUES REIS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 29.209 e no CPF/MF sob o nº 624.208.109-10, residente e domiciliado à Rua Arthur Silvino dos Reis, nº 130, Centro – Penha/SC , denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR (A), loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel em alvenaria, com área aproximadamente de 250 m², matrícula nº 34.764 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC, para funcionamento da Fundação Municipal de Cultura localizado na Rua Prefeito José João Batista, nº 465, Centro, Penha/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se no momento da assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva

do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 90 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Cultura
Dotação: 05/2021
Elemento: 3.3.90.36.36.15.00.00.00

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º decimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 11 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOÃO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura
Locatário

GILBERTO DOMINGOS REIS
CPF: 624.208.109-10
Locador

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador Interno

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021 - FMC

Publicação Nº 2859022

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 – FMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – FMC

Contrato: 001/2021 - FMC
Contratado: GILBERTO DOMINGUES REIS

Objeto: Locação de imóvel em alvenaria, medindo 250 m2, localizado na Rua Prefeito José João Batista, nº 465, Centro, Penha/SC, em atendimento à solicitação nº 01/2021 para funcionamento da Fundação Municipal de Cultura, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: O valor mensal da locação será de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses, com o valor total de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Órgão: 90 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Cultura
Dotação: 05/2021
Elemento: 3.3.90.36.36.15.00.00.00

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 1/2021 da Fundação Municipal de Cultura, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 12 de fevereiro de 2021.
GILBERTO DOMINGUES REIS – Proprietário.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 2859901

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de câmaras de conservação de vacinas/imunobioilógicos, para serem utilizadas nas salas de vacinas das unidades básicas de saúde para armazenamento adequado das vacinas de COVID - 19 no município de Penha/SC, conforme solicitação nº 032/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 15/02/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 25/02/2021 às 12:30h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 25/02/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 12 de fevereiro de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Publicação Nº 2859950

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 10/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com profissional especializado, para reger coral infantil, ministrar aulas de musicalização infantil, conduzir oficinas de violino e a contratação de empresa especializada com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música no Projeto Social Aquarela, flauta doce e violão, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 25/02/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 25/02/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Publicação Nº 2859951

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 11/2021 – Pregão Presencial nº 09/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de eletricista e encanador para atender os serviços a serem realizados no Município, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 25/02/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 25/02/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2859952

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação nº 12/2021, Credenciamento nº 01/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.
As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 22 de fevereiro de 2021, com data prevista para encerramento em 20 de dezembro de 2021.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Publicação Nº 2859953

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 13/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 26/02/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 26/02/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 69/2021

Publicação Nº 2859430

PORTARIA N° 69/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora DÂNDARA LUISA BAZZEI ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", férias nos dias 22/02 a 16/03/2021, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 397/2020 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 12 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 70/2021

Publicação Nº 2859434

PORTARIA N° 70/2021
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora DAGMAR ELISA BAUTZ ROOS ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/03 a 30/03/2021, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/02/2021, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 12 de fevereiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 607, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863461

DECRETO Nº 607, de 12 de Fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
DECRETA:
Art. 1° Durante o dia 16 de Fevereiro de 2021, o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 12 de Fevereiro de 2021.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – PMPB - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021 PMPB

Publicação Nº 2858745

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza informa que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial tipo "menor preço por ITEM", visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, LANTERNAGEM, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS LUBRIFICANTES DE CARROS EM GARANTIA DE FÁBRICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, PELO REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICROÔNIBUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONJUNTAMENTE COM O CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO À POLÍCIA MILITAR DA MUNICIPALIDADE, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data de Abertura: 01/03/2021 às 08h00min. Informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 3647-6312 / 98840 4017 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 12 de fevereiro de 2021.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

037

Publicação Nº 2858303

DECRETO Nº 037/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR CEDIDO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - FMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto na Lei 2.543/18.
DECRETA:
Art. 1º O Servidor: Marcos Bettu, cedido a Fundação Municipal de Esportes e Cultura - FMEC, deverá retornar as suas atribuições legais.

Art. 2º Deverá o setor de Recursos Humanos tomar as providências para o imediato cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 08 de Fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

038

Publicação Nº 2858306

DECRETO Nº 038/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTO A PAGAR PROCESSADO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas a realidade do município e de que existe resto a pagar inscrito no exercício de 2020 processado referente a tarifa bancaria, sendo que houve duplicidade de liquidação do respectivo valor em 30/09/2020.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

DECRETA:
Art. 1o Fica cancelada a despesa empenhada abaixo, inscrita em Resto não processado:

Ano	Nº Emp.	Dotação	Vínculo	Credor	Valor	Motivo
2020	1	11.001.0010.0122.0011.2020.333900000000000	01020000	BANCO DO BRASIL S.A	101,85	Despesa liquidada em duplicidade no exercício de 2020.

Art. 2o Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3o Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 08 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

039

Publicação Nº 2858309

DECRETO Nº 039/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
"ALTERA ARTIGO 2º DO DECRETO 054-2019 SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, e o art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º A garantia constitucional da estabilidade será adquirida pelo servidor após aprovação em estágio probatório, de 36 meses, período no qual ficará sujeito a avaliação especial de desempenho.

Art. 2º A avaliação especial de desempenho será feita por uma comissão designada por Portaria, mediante atribuição de pontos de 0 a 10 (zero a dez) e em conformidade com o Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, na forma do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º A Comissão de Avaliação de desempenho será composta pelos seguintes membros e respectivas representações:
I - Um representante do Departamento dos Recursos Humanos;
II - Um representante da Secretaria Municipal em que o servidor esteja lotado;
III - Um ou mais representantes efetivos, comissionados ou agentes políticos do quadro da referida secretaria, departamento ou local de trabalho;
IV - O Chefe imediato

Art. 3º Durante o estágio probatório o servidor exercerá as atribuições do cargo e cumprirá fielmente os deveres a que estiver sujeito, sendo o seu desempenho avaliado nos seguintes aspectos:
I – Assiduidade e Pontualidade;
II – Produtividade;
III – Responsabilidade;
IV – Disciplina;
V – Idoneidade Moral
VI – Dedicação ao Serviço Publico;
VII – Cooperação;
VIII – Criatividade;
IX – Organização e Planejamento;
X – Conhecimento do Trabalho;
XI – Bom senso e iniciativa;
XII – Apresentação pessoal.

Parágrafo único. O servidor que esteve subordinado a mais de uma chefia, no período da avaliação, será avaliado pela qual tenha estado subordinado por maior período de tempo.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, a Comissão de Avaliação deverá preencher, semestralmente, a Avaliação de Desempenho Semestral, na forma do Anexo Único deste Decreto, indicando o número de fatores avaliados, o número de pontos possíveis, a soma de pontos obtidos, a nota e parecer da avaliação.

§ 1º A Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, previsto no Anexo Único deverá ser encaminhado, devidamente pre-enchido e assinado, ao Setor de Recursos Humanos, até o quinto dia útil posterior ao término do período.

§ 2º Caso o servidor não concorde com o resultado de sua avaliação, deverá anexar ao Formulário de Avaliação, dentro de 05 (cinco) dias úteis, recurso fundamentando os motivos de sua discordância, encaminhando-o à comissão de Avaliação para análise.

§ 3º O responsável pelo Setor de Setor de Recursos Humanos, de posse do documento a que se refere os §§ 1º e 2º, emitirá parecer sobre àquela avaliação e os manterá em arquivo para a realização da consolidação do resultado final da avaliação de desempenho.

Art. 5º O servidor que não obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete), atribuída em cada avaliação, ficará sujeito a acompanhamento pela chefia imediata, auxiliada pela Comissão de Avaliação e pelo Órgão de Pessoal, visando sua adequação funcional.

Art. 6º Será reprovado o servidor que, ao final do estágio probatório, não obtiver média igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

Parágrafo único. O servidor reprovado será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º O responsável pelo Setor de Recursos Humanos, de posse do Anexo Único e do relatório final da Comissão de Avaliação, redigirá os atos necessários e os encaminhará ao Prefeito para assinatura e publicação.

Art. 8º As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores que se encontrarem em estágio probatório na data de sua publicação, independentemente do mês de cumprimento.

Parágrafo Único. O servidor em estágio probatório que ainda não foi avaliado deverá passar pela avaliação dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 9º. Os casos omissos a este Decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto 054/2019 de 12 de Março de 2019.

Pinhalzinho, 11 de Fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2021 - PMP - ACESSIBILIDADE NA CEIM PEDRO SIMON

Publicação Nº 2858666

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2021 – PMP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM TRECHO DE CALÇADA DO CEIM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PEDRO SIMON ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO 327,52M² LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA ESQUINA AVENIDA EMANUEL KLAUCK, LOTEAMENTO IMOBILIÁRIA PINHALENSE, BAIRRO SÃO JOSÉ LOTE URBANO N° 02, QUADRA N° 150 NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com os Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: empreitada global.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 09/03/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 12 de fevereiro de 2021.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019

Publicação Nº 2858464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019.

IVONE SALETE ORSO, Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na lei municipal nº 2.622/2019, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de serviço voluntário, de acordo com as normas e condições do presente edital.
CONSIDERANDO o art. 23, inciso X da Constituição Federal e o art. 9º, inciso X da Lei Orgânica do Município que dispõe que é competência comum do Município e dos demais entes federados: "combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos."

CONSIDERANDO O conjunto dos programas, projetos e serviços que compõem a rede de proteção social demanda a criação de projetos de capacitação e inserção produtiva que se caracterizam como projetos de enfrentamento da pobreza, conforme estabelecido no artigo 25, inciso V da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/ famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de autonomia, garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.
CONSIDERANDO, portanto, a lei nº 2.622/2019 que criou o Programa "Inclusão e Cidadania", coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que criou até 20 (vinte) vagas de serviço voluntário, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional para munícipes com idade a partir de 18 (dezoito) anos, integrantes da população desempregada de Pinhalzinho.
1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será classificatório sendo a classificação realizada mediante comprovação dos critérios estabelecidos na Lei nº 2.622/2019, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua execução.
1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga de serviço voluntário para o Programa "Inclusão e Cidadania", conforme Lei nº2.622/2019.
1.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.pinhalzinho.atende.net sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
2. DAS VAGAS:
2.1 O Processo Seletivo destina-se a preencher as vagas de serviço voluntário conforme a Lei nº 2.622/2019:

VAGA/CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS	BOLSA AUXÍLIO	VAGAS
Auxiliar de Agente de manutenção e Conservação – Carga horária de 20 horas semanais	I – Revitalização e manutenção dos jardins de escolas, rotatórias e canteiros de avenidas municipais, com vistas a embelezar estes espaços.	Comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula em qualquer nível de escolaridade.	R$550,00*	10+CR

*O valor corresponde à bolsa auxílio será de meio salário mínimo vigente.
2.2 Os participantes do Programa receberão bolsa auxílio, no valor equivalente a meio salário mínimo nacional, art. 3º da Lei nº 2.622/2019.
2.3 As relações decorrentes de atividades voluntárias não implicam para as partes, a qualquer título, vínculo trabalhista e obrigações ou benefícios de natureza tributária, previdenciária ou de seguridade social, conforme art. 4º, §1º da Lei nº 2.622/2019.
2.4 As vagas de serviços voluntários não poderão promover a substituição dos servidores efetivos.
2.5 O bolsista que estiver matriculado na rede pública de ensino (turno matutino ou vespertino), terá abatimento de 4 horas do serviço voluntário prestado, com intuito de incentivar sua formação escolar, art. 4º, §6º da Lei nº 2.622/2019.
2.6 O período em que o bolsista estiver participando de capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social será considerado como prestação de serviço voluntário, art. 4º, §7º da Lei nº 2.622/2019
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA".
3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar termo de compromisso com a administração pública, conforme art. 2º da Lei nº 2.622/2019:
3.2 Comprovar estar desempregado pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
3.3 Residir no município há no mínimo 2 (dois) anos;
3.4 Possuir Cadastro Único para programas sociais;
3.5 Comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula em qualquer nível de escolaridade;
3.6 Renda per capta de até ½ (meio) salário mínimo.
3.7 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
3.8 Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas.
4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Porto Alegre, nº 715, no centro da Cidade de Pinhalzinho, de forma presencial, com a retirada de ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos contidos no item 4.6.
4.4 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.6.- Documentos para inscrição:
a. Cópia de Documento de Identidade;
b. Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
c. Comprovante de conclusão de ensino médio ou atestado de frequência escolar ou comprovante de matrícula em qualquer nível de escolaridade;
d. Comprovante de inscrição no Cadastro Único;
e. Comprovante de residência e declaração de tempo de moradia – Anexo IV;
f. Declaração de tempo de desemprego – Anexo III
4.7 Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.
5. DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:
a) Análise da documentação apresentada, conforme art. 2º da Lei nº 2.622/2019.
b) No caso do número de candidatos superar o de vagas, a classificação se dará mediante aplicação dos critérios de desempate estabelecidos

no art. 2º, §1º, incisos da Lei nº2.622/2019.
6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte, conforme art. 2º, §1º da Lei nº 2.622/2019:
a. Condição socioeconômica familiar, considerando prioritárias famílias com maior número de dependentes;
b. Mulheres chefes de família;
c. Mulheres com medida protetiva;
d. Maior tempo na situação de desemprego;
e. Maior idade.
7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, desde que:
I. Siga o prazo previsto no cronograma previsto no item 8 deste edital
II. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
IV. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
12/02/2021 - Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no mural da Prefeitura;
15/02/2021 a 17/02/2021- Período para impugnação do edital do processo seletivo simplificado;
18/02/2021 a 25/02/2021 – Abertura e período de Inscrições;
01/03/2021 - Homologação preliminar do resultado;
02/03/2021 a 03/03/2021 - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinhalzinho/SC - Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar do resultado;
05/03/2021 – Divulgação dos resultados dos recursos;
05/03/2021 – a partir das 13h30min - Homologação final dos resultados;
9. HOMOLOGAÇÃO
9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no site oficial do município www.pinhalzinho.atende.net onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
9.2 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Administração, sendo que os aprovados serão chamados por ordem de classificação.
9.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito de preenchimento da mesma.
9.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a vaga.
9.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a assinatura de Termo de Compromisso, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
9.6 Este Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, a ser designada por Decreto, ou, após assinatura do Termo de Compromisso, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso.
10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
10.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
10.2 Comprovante de residência;
10.3 Número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, banco e da agência bancária;
10.4 Número de telefones para contato e e-mail atual.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.
11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
11.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.pinhalzinho.atende.net e no mural Público no Centro Administrativo (Prefeitura Municipal).
11.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.pinhalzinho.atende.net e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.
11.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
11.7 O bolsista será desvinculado do programa, sem direito a indenizações:
I – em razão do término da vigência do termo de compromisso;
II – por interesse público, mediante ato fundamentado;
III – por descumprimento de qualquer cláusula do termo de compromisso;
IV – a pedido do bolsista;

Pinhalzinho/SC, 12 de fevereiro de 2021
Ivone Salete Orso
Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

N. inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
Telefones para contato: ( ) ( )	
E-mail:	
RG: CPF:	
Vaga pretendida:	

Documentos anexados: ( ) Cópia RG ( ) Cópia CPF ( ) CTPS

Obs.: .....
.....
..... Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019 do Município de Pinhalzinho/SC, bem como a legislação pertinente.

Pinhalzinho/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Comprovante de inscrição do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", COM BASE NA LEI Nº 2.622/2019.
N. inscrição: .....
Nome do candidato: .....
Área de formação: .....
Vaga pretendida: .....

Data ___/_____/_____2021. ----------
Responsável pela inscrição
ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____ de Inscrição: _____
_____
Área de formação:
E-mail: _____
Tipo de Recurso:
1 – Impugnação Edital ( )
2 – Indeferimento/Não homologação de inscrição ( )
3 – Outros ( ) Especificar: _____

Situação (Para uso da Comissão Avaliadora)

1 – Deferido ( )
2 – Indeferido ( )
Motivo:_____
_____
_____

Fundamentação do Recurso (Para uso do candidato)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

Pinhalzinho (SC), _____de _____de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE DESEMPREGO

EU,_____, _____
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
portador da Carteira de Identidade n. _____e inscrito no CPF/MF sob o n._____
_, residente e domiciliado na _____, DECLARO, para os devidos fins e para a inclusão no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", que estou desempregado desde: _____.
Observação: Os dados fornecidos são auto declaratórios, ou seja, a veracidade dos mesmos é de inteira responsabilidade do declarante.

Pinhalzinho-SC, _____ de _____ de 2021

(assinatura do candidato)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE MORADIA

EU,_____,_____ (nome) (nacionalidade) (estado civil)
portador da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito no CPF/MF sob o n._____
_____, residente e domiciliado na _____,
DECLARO, para os devidos fins e para a inclusão no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA" que resido no município de Pinhalzinho _____
_____.
(tempo de residência)
Observação: Os dados fornecidos são auto declaratórios, ou seja, a veracidade dos mesmos é de inteira responsabilidade do declarante.

Pinhalzinho-SC, _____ de _____ de 2021

(assinatura do candidato)

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
Termo de Compromisso de inclusão no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", nos termos da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 2019.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede na Avenida São Paulo, 1615, Centro, município e comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mário Afonso Woitexem, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 715, na cidade de Pinhalzinho, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Responsável pela Secretaria de Assistência Social, Sra. Ivone Salete Orso, brasileira, portadora do RG nº 2.759.767-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 905.052.399-49 doravante denominado MUNICÍPIO; e o(a) Sr(a).____
_____(nome do bolsista),_____(nacionalidade),_____(estado civil)_____(profissão), residente e domiciliado na_____
_____, doravante denominado BOLSISTA, firmam o presente Termo de Compromisso, sob a seguintes cláusulas:
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO PROGRAMA: PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", criado através da Lei n.º 2.622, de 18 de Outubro de 2019, desenvolvido pelo MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e bolsa-auxílio mensal para trabalhadores a partir de 18 (dezoito) anos, integrantes da população desempregada residente no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inseridos no Programa.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMETIMENTOS DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO como realizador e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL como coordenadora do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", concederá ao BOLSISTA o valor equivalente a meio salário mínimo de referência nacional, mensal e a inclusão em Curso de Qualificação e/ou Alfabetização do BOLSISTA.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMETIMENTOS DO BOLSISTA: O BOLSISTA, incluso no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", compromete-se a:
a) desempenhar com zelo e dedicação os serviços repassados ao mesmo pelo MUNICÍPIO ou outro ente que o mesmo delegar;
b) frequentar com assiduidade e pontualidade o curso de qualificação e/ou alfabetização encaminhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou outro ente que a mesma delegar;
c) desempenhar com assiduidade e pontualidade os serviços oferecidos pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ou outro ente que a mesma delegar;
d) fornecer à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA, com veracidade, todas as informações necessárias para a boa realização dos objetivos do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA";
e) informar à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA a sua inserção em qualquer auxílio ou benefício fornecido ou concedido por outros entes da federação;
f) retirar os materiais concedidos pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA nos locais, dias e horários fornecidos pela mesma;
g) cumprir com assiduidade a carga horária estipulada pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA;

CLAÚSULA QUARTA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS: O MUNICÍPIO fornecerá seguro de acidentes pessoais ao BOLSISTA o qual deverá comunicar imediatamente à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA quando ocorrer alguma forma de acidente pessoal em decorrência do serviço prestado pelo BOLSISTA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS: A bolsa auxílio será concedida pelo MUNICÍPIO ao BOLSISTA pelo período de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante relatório das equipes técnicas do Cras e/ou Creas, acerca da necessidade de tal prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – As faltas não justificadas serão descontadas do valor total da bolsa auxílio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO: A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA poderá a qualquer tempo suspender o repasse da bolsa auxílio concedidos ao BOLSISTA em caso de falta de cumprimento de qualquer dos compromissos pelo BOLSISTA, até que seja sanada a situação que ocasionou a suspensão.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCIÇÃO: A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA poderá a qualquer tempo efetuar a rescisão unilateral do presente Termo de Compromisso em caso de desligamento do BOLSISTA PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", bem como quando da comprovação que o BOLSISTA apresentou informações não verdadeiras.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS: Verificada, a qualquer tempo, a necessidade de alteração ou adição nas cláusulas do presente Termo de Compromisso, a COORDENAÇÃO DO PROGRAMA poderá efetuá-las unilateralmente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo de Compromisso.

Pinhalzinho(SC),_____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal	Responsável pela Secretaria de Assistência Social

Assinatura do(a) Bolsista

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO VI
ENCAMINHAMENTO PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO/ALFABETIZAÇÃO
Da: _____
Para: _____
(órgão/entidade)
Encaminhamos o Sr(a).: _____, bolsista do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA" para a realização de matrícula e freq-ência do Curso de Qualificação/Alfabetização realizado por este órgão/entidade.
Solicitamos também, a inclusão do(a) bolsista no seguinte Curso: _____
_____

Atenciosamente,

Pinhalzinho (SC), _____ de _____ de _____

(assinatura do encaminhador)

ANEXO VII
TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO
TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO no PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA", nos termos da Lei n. 2.622, de 18 de outubro de 2019.
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.021.857/0001-15, com sede na Avenida São Paulo, 1615, Centro, município e comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mário Afonso Woitexem, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 715, na cidade de Pinhalzinho, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Responsável pela Secretaria de Assistência Social, Ivone Salete Orso, brasileira, portadora do RG nº 2.759.767-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 905.052.399-49 doravante denominado MUNICÍPIO e o(a) Sr(a) _____ _____,_____ (nome) (nacionalidade) (estado civil) portador da Carteira de Identidade n. _____e inscrito no CPF/MF sob o n._____, residente e domiciliado na _____ _____, doravante denominado BOLSISTA, firmam o presente Termo de Renovação de Prazo, conforme Termo de Compromisso e as cláusulas e condições seguintes:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este TERMO DE RENOVAÇÃO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Compromisso, para mais 01 (um) ano, contados de ____ de _____ de 20___.
CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora ditado.
CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo.

Pinhalzinho (SC), ___ de _____ de 20___.

Prefeito Municipal	Responsável pela Secretaria de Assistência Social

(Nome do bolsista)
Assinatura do(a) Bolsista

Testemunhas: _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VIII
TERMO DE DESLIGAMENTO
PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA"

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, vem por meio do presente efetuar o DESLIGAMENTO do Sr. _____ ___, _____, _____ (nome) (nacionalidade) (estado civil) portador da Carteira de Identidade n. _____e inscrito no CPF/MF sob o n._____ residente e domiciliado na _____ _____, do PROGRAMA "INCLUSÃO E CIDADANIA" Conforme estabelece a CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COMPROMISSO, vem por meio deste efetuar a rescisão, por motivo de _____ _____.

Pinhalzinho/SC, ___ de _____ de 2021.

BOLSISTA

Coordenador do Programa

EXTRATO CONTRATO Nº 005-2021 - FMEC

Publicação Nº 2856794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 005/2021
Processo de Licitação nº: 002/2021 – 001/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA de acordo com as necessidades e solicitações e especificações da Fundação Municipal de Esportes e Cultura.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Contratado: ONLY CONSULTORIA SS LTDA
CNPJ: 11.289.141/0001-92
Valor Total: R$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 17/02/2021 à 31/12/2020
Assinatura: 12/02/2021

Mário Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Flavio Both
Diretor Geral - FMEC

EXTRATO CONTRATO Nº 050-2021 - PMP

Publicação Nº 2858096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 050/2021
Processo de Licitação nº: 003/2021 - 001/2021
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Objeto: O presente contrato tem por objeto as "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE JOGO CENTRO MULTIUSO DO DISTRITO DE MACHADO, RUA JOAQUIM NABUCO - ÁREA DE REFORMA 352,10M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 60,20M², TOTAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO 412,30M² NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC – CONFORME CONVÊNIO 2020TR1174 - FESPORTE", de acordo com os, Projetos e anexos do Edital, contemplando:
ÁREA DE REFORMA 352,10 M² (ÁREA EXISTENTE);
ÁREA DE AMPLIAÇÃO 60,20 M²;

TOTAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO 412,30 M².
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: DEIVYS KUNRATH - ME
CNPJ: 23.351.128/0001-03
Valor Total: R$ 179.569,75 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de execução: 03 (três) meses
Vigência: 12/02/2021 a 12/07/2021
Assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863485

PORTARIA Nº 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação ao servidor ANDERSON ROBERTO HOLLAS, brasileiro, inscrito no CPF n. 071.670.639-32, ocupante da do cargo efetivo de OPERADOR DE COMPUTADOR SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 2155874, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, MBA em Segurança e Defesa Cibernética.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863487

PORTARIA Nº 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º TRANSFERIR o Servidor Público Municipal MARCOS ALFREDO DEUFEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.009.219-26, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento para atuar na mesma função na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863489

PORTARIA Nº 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º TRANSFERIR a Servidora Pública Municipal NATANA ZUCCO KNORST, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 083.120.999-21, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento para atuar na mesma função na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863490

PORTARIA Nº 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,
Artigo 1º NOMEAR, a Senhora LUCIA KOLLET, brasileira, inscrita no CPF sob n° 687.537.309-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola – CC 04, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021 para atuar no CEIM Gente Feliz.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863492

PORTARIA Nº 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,
Artigo 1º NOMEAR, a Senhora CLEUNICE ECCO, brasileira, inscrita no CPF sob n. 625.360.449-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC 05, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021 para atuar como Diretora de Educação Especial junto à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863494

PORTARIA Nº 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º REVOGAR, a função gratificada no percentual de 50% do Servidor IRNO AGUSTINHO ROLIM DE MOURA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 016.182.589-31, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município, a partir de 01.02.2021, pois não irá mais desempenhar a função de responsável do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DOSU.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863497

PORTARIA Nº 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER função gratificada no percentual de 20%, ao Servidor Público Municipal JACKSON WESCHENFELDER, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 075.234.749-77, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho, a partir de 01.02.2021, por desempenhar a função de Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DOSU.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863498

PORTARIA Nº 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
DEBORA DE CASSIA DEMETRIO DA ROSA	21/11/2013	20/11/2018	14/02/2021	28/02/2021	15
TALITA MARIA DALAZEN	09/01/2012	08/01/2017	01/02/2021	02/03/2021	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863499

PORTARIA Nº 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRIANA INES MARMITT	01/11/2019	31/10/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
ADRIELLE GEREMIAS ZIMMER	02/02/2019	01/02/2020	23/02/2021	15/03/2021	21
ALCI PINHEIRO FILHO	24/01/2020	23/01/2021	01/02/2021	15/02/2021	15
ANDRIELI ILOISE MALLMANN	02/01/2020	01/01/2021	22/02/2021	23/03/2021	30
ANTONIO FUZINATTO	08/10/2018	07/10/2019	17/02/2021	26/02/2021	10
CLEUSA CARVALHO TEIXEIRA	13/02/2020	12/02/2021	22/02/2021	23/03/2021	30
DARCEI HENRIQUE GEMELLI	02/01/2019	01/01/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
DENISE CATARINA ANDRIOLI	02/07/2017	01/07/2018	15/02/2021	16/03/2021	30
DIOVAN WERLANG	18/02/2019	17/02/2020	03/02/2021	12/02/2021	10
ELIANE MARIA EICHELBERGER ERTHAL	09/05/2019	08/05/2020	08/02/2021	17/02/2021	10
ELISABETE FROZZA	28/12/2017	27/12/2018	01/02/2021	05/02/2021	5
FRANCIELE ESTER GIRARDI	10/12/2019	09/12/2020	22/02/2021	13/03/2021	20
IDANIR ANTONIO BETTANIN	19/05/2019	18/05/2020	17/02/2021	05/03/2021	17
ILIANE FATIMA RABAIOLI LAZAROTTO	01/02/2020	31/01/2021	01/02/2021	12/02/2021	12
IRNO AGUSTINHO ROLIM DE MOURA	20/02/2020	19/02/2021	10/02/2021	11/03/2021	30
IVANETE ARGENTON	02/05/2018	01/05/2019	01/02/2021	15/02/2021	15

JULIANA VANSETTO	01/02/2019	31/01/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
KATIA ANDREA MOELLER	16/04/2019	15/04/2020	01/02/2021	10/02/2021	10
MARCIA ELENICE ALTHAUS MEZZALIRA	01/07/2019	30/06/2020	01/02/2021	20/02/2021	20
MARIA ADRIANA DEWES	01/03/2019	29/02/2020	17/02/2021	03/03/2021	15
MARISTELA IZCAK BALDISSERA	02/03/2019	01/03/2020	01/02/2021	15/02/2021	15
MARLICE SALETE DREYER	15/02/2019	14/02/2020	08/02/2021	12/02/2021	5
MATHILDE LUIZA SAVEGNAGO	14/03/2019	13/03/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
NATANA ZUCCO KNORST	25/01/2018	24/01/2019	01/02/2021	15/02/2021	15
RAFAEL HONORATO BONETTI	03/04/2019	02/04/2020	15/02/2021	06/03/2021	20
RENATA JOANA KUNZLER	02/04/2019	01/04/2020	17/02/2021	26/02/2021	10
SILVIA REGINA ODY	01/09/2019	31/08/2020	12/02/2021	16/02/2021	5
SOLANGE DREHER	30/12/2018	29/12/2019	22/02/2021	26/02/2021	5
VANDERLEI ANTONIO HINING	26/03/2019	25/03/2020	02/02/2021	11/02/2021	10
VANESSA BOSING	12/03/2019	11/03/2020	03/02/2021	12/02/2021	10
VIVIANE ITANAJA COLETTO	14/09/2019	13/09/2020	01/02/2021	10/02/2021	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863501

PORTARIA Nº 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, em especial o art. 14 da LC 130/2009,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública LUCI FRANCISCA WARKEN DEFAVERI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 048.885.999-98, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021, atualmente com 20 horas semanais reduzidas a pedido pela servidora conforme Portaria n. 069/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863502

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, em especial o art. 14 da LC 130/2009,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública SAYONARA ORTIGARA CUCHI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 054.116.919-07, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021, atualmente com 20 horas semanais reduzidas a pedido pela servidora conforme Portaria n. 286/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863503

PORTARIA Nº 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em especial art. 11 da LC 130/2009, bem como a Comunicação Interna n. 014/2021 da SME,

Resolve,
Artigo 1º HOMOLOGAR a classificação final do Edital de Ampliação de Carga Horária, edital nº 006/2020 da Secretaria de Educação, conforme abaixo descrito:
EDUCAÇÃO INFANTIL, de 20 para 40 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA KARINA TEIXEIRA THOMAS	Professor Habilitação em Ed Infantil	20H/S	1º
MAIARA MARCON TRICHEZ	Professor Habilitação em Ed Infantil	20H/S	2º

EDUCAÇÃO FÍSICA, de 20 para 40 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
CÁTIA HOLLAS SKIERZYNSKI	Professor Habilitação em ED. Física	20H/S	1º

EDUCAÇÃO INFANTIL, Inglês de 20 para 40 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA DE ALMEIDA NATH	Professor Habilitação em Inglês	20H/S	1º

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863505

PORTARIA Nº 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,
Artigo 1º NOMEAR, a Senhora MARIA FATIMA SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob n° 525.765.159-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola – CC 04, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021 para atuar no CEIM João Trichez.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863506

PORTARIA Nº 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,
Artigo 1º NOMEAR, a Senhora KAREN CRISTINA BITTARELLO ECCO, brasileira, inscrita no CPF sob n° 027.185.519-33, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR – CC 04, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021 para atuar como Diretora de Educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 01 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863509

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, em especial o art. 11 da LC 130/2009,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, por tempo indeterminado, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública SANDRA KARINA TEIXEIRA THOMAS, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 000.675.680-84, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 02.02.2021,em razão da existência de

vaga real, na Educação Infantil, no CEIM Noêmia Griebler, turma de Maternal I matutino, conforme edital de alteração/redução de carga horária nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863511

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, em especial o art. 11 da LC 130/2009,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, por tempo indeterminado, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública CATIA HOLLAS SKIERZYNSKI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 045.715.049-18, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Educação Física – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 02.02.2021, em razão da existência de vaga real, na Educação Infantil, no CEIM João Trichez na disciplina de Educação Física, Maternal I e II matutino e vespertino, conforme edital de alteração/redução de carga horária nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863512

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, em especial o art. 11 da LC 130/2009,
Resolve,
Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, por tempo indeterminado, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública ANDREIA DE ALMEIDA NATH, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 076.282.169-86, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Inglês – Séries Iniciais – Fundamental, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 02.02.2021, em razão da existência de vaga real, na Pré-escola, no CEIM Mairi Brusco e anos iniciais do Ensino Fundamental da EMEF Dom José Gomes na disciplina de inglês, conforme edital de alteração/redução de carga horária nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863513

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2011,

Resolve,
Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora CLAUDILEIA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 966.492.080-00, para ocupar o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Policlínica II Dr. Pedro Paulino Burigo junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, a partir de 21.03.2012.
Artigo 2º A emissão desta Portaria se justifica em razão da ausência de emissão na época devida.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21.03.2012.
Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863514

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 185/2017,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, a Senhora ALANA HENDGES SCHMITZ, brasileira, inscrita no CPF sob n° 092.608.759-27, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR – CC 02, com dedicação integral, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, a partir de 01.02.2021 para coordenar o Serviço de Medidas Socioeducativas – MSE, em substituição à servidora Zenaide Borre Kunrath.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.02.2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863515

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em seu Capítulo IV, Seção II, art. 71 e parágrafos e o Decreto n. 70/2014,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família", com remuneração, a servidora pública municipal VERA LUCIA DEWES KOCHHANN, inscrita no CPF sob o n. 757.977.399-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período de 03.02.2021 a 17.02.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 02 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2863517

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Prefeito, em exercício, do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora MARIANA PRISCILA VEDOVATTO, brasileira, inscrita no CPF n. 089.444.099-35, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, na data de 02/02/2021, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 02 de fevereiro de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N. 12/2021

Publicação Nº 2858718

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24/02/2021, Licitação Modalidade OBJETO: SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO E CANTO PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO 64 HORAS MENSAIS, DURANTE TODO O ANO LETIVO, COMPREENDENDO OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2021.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/02/2021, até às 13:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:00hs, na sede do município.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.412 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858794

DECRETO Nº 5.412 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 265
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.00 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.413, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858793

DECRETO Nº 5.413, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 205
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais):

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 204
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1512/2021

Publicação Nº 2858951

DECRETO Nº 1.512/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Designa servidor municipal para dar publicidade a atos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Administração e Finanças,

DECRETA
Art. 1º Fica designado o servidor Cristiano Schwingel, servidor efetivo no cargo de administrador, sob matrícula nº 415, para dar publicidade a atos administrativos, tais como portarias, decretos, leis, etc..., durante o período de férias do Secretário Municipal de Administração e Finanças Giovani Gelson Meneghel.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito no período de 15 de Fevereiro a 06 de Março de 2021.

Piratuba-SC, 12 de Fevereiro de 2021.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de Fevereiro de 2021.	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº135/2021

Publicação Nº 2858305

PORTARIA N°135/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

SÉLIA REGINA KNOBLOCH, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11C-3676390, inscrita no CPF sob o n°022.461.369-38, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Izolde Ravanelli, afastada por problemas de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de fevereiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 09 de fevereiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº136/2021

Publicação Nº 2858315

PORTARIA N°136/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

ELIZAGELA PEREIRA CAMARGO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de fevereiro nº340, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°7.971.671, inscrita no CPF sob o n°047.421.899-65, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-30INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 30 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp e Escola Básica Municipal Marechal Câmara, em substituição a titular Ana Paula da Silveira, designada para o cargo de Diretora de Departamento.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de fevereiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 09 de fevereiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº137/2021

Publicação Nº 2858319

PORTARIA N° 137/2021
ALTERA GOZO DE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA
O JULIO CESAR DE MOURA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro nº119, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4.755.083 e CPF sob o n° 063.063.989-29, servidor efetivo no exercício do cargo de Agente de Serviços Gerais Internos, em férias regulares no período 15 a 29 de janeiro de 2021 e 12 a 26 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 017/2021, de 05 de janeiro de 2021. O gozo da segunda quinzena será concedido no período de 01 a 15 de março de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de fevereiro de 2.021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 10 de fevereiro de 2.021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº138/2021

Publicação Nº 2858326

PORTARIA N° N°138/2021, de 10 de fevereiro de 2021
Concede gratificação de função a servidora público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE
A ALCIANE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº894, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.928.784 e CPF sob o n° 037.486.929-43, funcionária efetiva no exercício do cargo de Agente de Recursos Humanos, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, para exercer concomitantemente com as funções de seu cargo a função de responsável pela abertura do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT e pelo repasse de informações dos servidores a empresa responsável pela medicina do trabalho na confecção de documentação como Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, exames periódicos e periciais médicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de fevereiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de fevereiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº140/2021

Publicação Nº 2858335

PORTARIA N°140/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA
MARCELO WALTER TRENNEPHOL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Ko Freitag nº323, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°3.781.947 e CPF sob o n° 049.574.259-73, para exercer o cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-010, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de fevereiro de 2.021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de fevereiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº141/2021

Publicação Nº 2858961

PORTARIA N° 141/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº209, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, ocupante do cargo de Escriturário atualmente designado para o caro comissionado de Secretário de Administração e Finanças, FÉRIAS, no período de 15 de fevereiro de 2021 à 16 de março de 2021, convertendo 1/3 em dinheiro sendo os últimos 10 dias, referente ao período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de fevereiro de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de fevereiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

CA02_2021

Publicação Nº 2859612

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 02/2021

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS FARMACEUTICO E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Valor do Contrato: 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais) Mensal.
Vigência: 15/02/2021 até 31/12/2021
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Planalto Alegre – SC, 12 de Fevereiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

CA03_2021

Publicação Nº 2859651

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 03/2021

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: RANIERY VALIM SCHLICHTING
Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS FARMACEUTICO E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Valor do Contrato: 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais) mensal
Vigência: 15/02/2021 até 31/12/2021
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2021

Planalto Alegre – SC, 12 de Fevereiro de 2021

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

20º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMIISTRATIVO 049 / 2018

Publicação Nº 2858147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 078 / 2018. Dispensa de Licitação n.º 008 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: DIFATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 1 [PROINFÂNCIA / FNDE], INSTALADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.° 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM AREA TOTAL DE 1.510,23 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10025/2014. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 049 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 16/02/2021 e cessando em 16/04/2021; JUSTIFICA-SE a presente prorrogação, devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Epidemia do novo Corona vírus, o COVID 19; ocasionando escassez de diversos insumos da construção civil, atrasos pelos fornecedores nas entregas de materiais e serviços, assim como no aguardo das aprovações de solicitações de reequilíbrio financeiro, impedindo assim a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Fabio Barni, Responsável legal, Di Fatto Industria e Comércio Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Fevereiro de 2021.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 27.333

Publicação Nº 2858596

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.333

DEMITE JOSIANE PEDRO CANDIDO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 50, inciso II da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, em face da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 25.136, de 23 de abril de 2019, DEMITIR a servidora, JOSIANE PEDRO CANDIDO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 29 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de janeiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.335

Publicação Nº 2858598

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.335

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2019.

O Prefeito do Município de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode;

RESOLVE:
DETERMINAR com fulcro no Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 25.578, de 14 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de janeiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.336

Publicação Nº 2858600

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.336

DEMITE RICARDO ALEXANDRE FARIAS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 50, inciso II da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, em face da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 25.906, de 05 de dezembro de 2019, DEMITIR o servidor, RICARDO ALEXANDRE FARIAS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Amalia Gertrudes da Silva Anders e no CEIM Profª Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 29 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de janeiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.338

Publicação Nº 2858821

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.338
EXONERA LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE AGROPECUÁRIA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR DE AGROPECUÁRIA, da Secretaria de Agricultura, a partir de 29 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de janeiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.341

Publicação Nº 2858602

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 27.341
EXONERA RICARDO LUIZ WERNER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS REGIÃO SUL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com a Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR RICARDO LUIZ WERNER, do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS REGIÃO SUL, da Secretaria de Obras, a partir de 29 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de janeiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.349

Publicação Nº 2858825

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.349
NOMEIA LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS REGIÃO SUL.

O Prefeito do Município de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS REGIÃO SUL, na Secretaria de Obras, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.350

Publicação Nº 2858823

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.350
NOMEIA IVAN APARECIDO FALK PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE AGROPECUÁRIA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR IVAN APARECIDO FALK, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE AGROPECUÁRIA, na Secretaria de Agricultura, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.435, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858067

PORTARIA Nº 27.435, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE REPARAÇÃO DE SINISTROS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2257, de 26 de outubro de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Homologar os representantes para compor a Comissão Administrativa de Reparação de Sinistros, a saber;

· LUIZ HENRIQUE FROTSCHER - Representante da Gerência de Trânsito – GETRAN

· MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWLAN - Representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

· VIVIAN HARDT – Representante da Procuradoria-Geral do Município - PROGEM;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Município de Pomerode, 12 de fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858573

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254
Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 – POMERODE – Santa Catarina
www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 27.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 24.111, DE 29 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - SESA

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art.1º - Revogar a Portaria nº 24.111, de 29 de junho de 2018, que nomeava os membros para acompanhar os contratos que envolviam a Secretaria de Saúde de Pomerode.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode, 12 de fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 14/2021 MARMITAS

Publicação Nº 2858675

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 26/02/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 12 de Fevereiro de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - PMPB

Publicação Nº 2858795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 011/2021 - Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parques infantis para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 01/03/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 12 de Fevereiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.134/2021

Publicação Nº 2858832

DECRETO Nº 1.134, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA JORGE MARINO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Britagem, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.135/2021

Publicação Nº 2858835

DECRETO Nº 1.135, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA JOSÉ ALCIONEI DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Proteção Animal, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.136/2021

Publicação Nº 2858837

DECRETO Nº 1.136, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA USSIEL CUNDINHO FERNANDES DIAS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Revoga o Decreto nº 721, de 22 de maio de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.137/2021

Publicação Nº 2858838

DECRETO Nº 1.137, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LUIZ RICARDO FANTIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 698, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.138/2021

Publicação Nº 2858839

DECRETO Nº 1.138, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA PYERRE CASTELLANO PEREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo AJ, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.139/2021

Publicação Nº 2858840

DECRETO Nº 1.139, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ROZANE VARGAS LANZARINI, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Compras, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga do Decreto nº 1.121, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.140/2021

Publicação Nº 2858841

DECRETO Nº 1.140, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JEFERSON WILKOSZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Informatização, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga do Decreto nº 718, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.141/2021

Publicação Nº 2859021

DECRETO Nº 1.141, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RICHARD MACKENZI SCHAPIESKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Novas Tecnologias, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga do Decreto nº 743, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.142/2021

Publicação Nº 2859023

DECRETO Nº 1.142, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura e Turismo, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 723, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.143/2021

Publicação Nº 2859025

DECRETO Nº 1.143, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA IVAN FRANCISCO ANDRUKIU, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do DEMUTRAN/PU, Símbolo DI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 706, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.144/2021

Publicação Nº 2859028

DECRETO Nº 1.144, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA GEFERSON LUÍS CONSTANTINO JUNIOR, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Edificações, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 887, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.145/2021

Publicação Nº 2859030

DECRETO Nº 1.145, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA OSMAR ALVES MARTINS JÚNIOR, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Sinalização e Tráfego, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Revoga o Decreto nº 863, de 23 de outubro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.146/2021

Publicação Nº 2859033

DECRETO Nº 1.146, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SIBELLE SENFF, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Pagamentos, Símbolo DI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 709, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.147/2021

Publicação Nº 2859036

DECRETO Nº 1.147, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CAÍQUE ORLOSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Fiscalização, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 747, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.148/2021

Publicação Nº 2859038

DECRETO Nº 1.148, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALEXANDRE BORGES MUNIZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Materiais da Educação, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 728, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.149/2021

Publicação Nº 2859066

DECRETO Nº 1.149, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ISAC LINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Equipe de Manutenção de Pontes, Galerias, Obras Públicas e Pavimentação Asfáltica, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 699, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.150/2021

Publicação Nº 2859068

DECRETO Nº 1.150, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CARLOS TOMKIO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Mecânica, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 785, de 10 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.151/2021

Publicação Nº 2859076

DECRETO Nº 1.151, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CÉLIO FERREIRA DE MORAES, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Manutenção de Frotas, Símbolo CH, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Revoga o Decreto nº 712, de 22 de maio de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.152/2021

Publicação Nº 2859077

DECRETO Nº 1.152, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ADÃO CARLOS VINCOSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Iluminação, Símbolo DI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 713, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.153/2021

Publicação Nº 2859083

DECRETO Nº 1.153, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JOSÉ VALDIR JURASZEK, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Serviços Públicos, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 787, de 15 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.154/2021

Publicação Nº 2859091

DECRETO Nº 1.154, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JIAN CARLOS MALAGUTTI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 727, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.155/2021

Publicação Nº 2859093

DECRETO Nº 1.155, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA TIAGO FERREIRA DE MORAES, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Mecânica Pesada, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 736, de 22 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.156/2021

Publicação Nº 2859097

DECRETO Nº 1.156, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA ALCEU JUNG, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Agricultura, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021, sem ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.157/2021

Publicação Nº 2859098

DECRETO Nº 1.157 de 12 de fevereiro de 2021.

Constitui e nomeia Comissão responsável pelos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso II, alínea "c", do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Decretos Municipais nºs 812, de 24 de abril de 2012 e 813, de 24 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão responsável pelos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Porto União – SC.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Afonso Wasmann Neto – Presidente;
II- Tatiane Thonia da Luz – Secretária;
III- Claudio Michaliszyn – Membro;
IV- Vinícius André Makiak – Membro; e
V- Jeferson Wilkosz – Membro.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão Especial de que trata o Artigo 1º será de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade Interino

DECRETO Nº 1.159/2021

Publicação Nº 2859883

DECRETO Nº 1.159, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0202 – GABINETE DO PREFEITO		
ATIVIDADE	2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
MODALIDADE	4490 – 3053 – Aplicações Diretas	04	79.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3053 – Aplicações Diretas	101	158.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		237.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018/2021

Publicação Nº 2858587

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 16/02/2021 a 22/02/2021, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);

- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
DEBORA DE MORAES	41º		

Porto União (SC), 15 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 003/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 2859014

PORTARIA Nº 003/2021/IMPRESS, de 12 de fevereiro de 2021.
Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 14024070.1.00160/06-2, NIT 1224928999-0, datada de 30/01/2009, de IRENE PILECO, funcionária pública municipal, exercendo a função de Merendeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 2.114 (dois mil, cento e quatorze) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empregador Tempo de Contribuição

24/01/1989 a 05/07/1990	Dissenha SA Indústria e Comércio	01 ano(s) 05 mês(es) 12 dia(s)
04/03/1991 a 20/01/1995	Porto União Prefeitura	03 ano(s) 10 mês(es) 17 dia(s)
11/10/1985 a 30/03/1986	Confeitaria AKP Ltda	00 ano(s) 05 mês(es) 20 dia(s)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 112/2021 - RH

Publicação Nº 2858509

PORTARIA Nº 112, de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 a 18 de fevereiro 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Marlena Aparecida Pereira Pacheco, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Publicação Nº 2859137

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 008/2021 – ALTERADO 2.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 002/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 02 de março de 2021 às 08h15min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 001/2021 - IMPRESS

Publicação Nº 2859024

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2021 ao Contrato 001/2019
Partes: IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA
O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda – DO VALOR
Reajusta-se em 5,53% o valor estimado e adita-se em R$18.199,80 (dezoito mil cento e noventa e nove reais) ao aludido contrato.

Porto União, SC, 12 de fevereiro de 2021.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Contratada

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 2858647

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2021.
Inexigibilidade de Licitação 004/2021.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório para fins de readequação da minuta contratual.
Porto União SC, 10 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 2858650

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 020/2021.
Inexigibilidade de Licitação 005/2021.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório para fins de readequação da minuta contratual.
Porto União SC, 10 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

14 E 15 ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 2858834

MUNICIPIO POUSO REDONDO
PROCESSO Nº15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09h00 horas do dia 25/02/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 12 de fevereiro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº14/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 13h30 horas do dia 25/02/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUMINARIAS DE LED PARA INSTALAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 12 de fevereiro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 06/2021 - 01° ADITIVO -SAMAE

Publicação Nº 2859667

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREFEITURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 06/2021- 01° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA.
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 06/2021), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,345 PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 5.638,80
DA VIGENCIA: 11/02/2021 À 31/03/2021.
PRAIA GRANDE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 07/2021 - 01º ADITIVO - SAÚDE

Publicação Nº 2859594

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2021 – PREFEITURA
DISPENSA DE LIÇITAÇÃO N.º 11/2021 - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 07/2021 – 01º ADITIVO
CONTRATADO: MARVI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 07/2021), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,345 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 31.483,30
DA VIGÊNCIA: 11/02/2021 À 31/03/2021.
PRAIA GRANDE – SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2021
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 18/2021 - 01° ADITIVO - PREFEITURA

Publicação Nº 2859788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021
CONTRATO Nº. 18/2021 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 18/2021), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,345 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 19.265,90
DA VIGENCIA: 11/02/2021 À 31/03/2021.
PRAIA GRANDE - SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

Publicação Nº 2858984

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 14/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	EDIMAR ZANESCO 04522132905
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão basculante para transporte de terra, pedra/brita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é a importância de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o Contratante pagará à Contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, conforme Portaria nº P/064/2021, de 12 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/SECD

Publicação Nº 2859700

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/SECD

Estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização de trabalho remoto, aplicável aos Professores do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, durante a pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) que classificou como pandemia a doença causada pelo coronavírus (COVID-19), e as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da LDB, Lei nº 9.394/1996, que estabelece a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, além de dispor sobre a carga horária letiva mínima a ser cumpridos pelas instituições e redes de ensino e prevê a possibilidade de que o ensino à distância seja utilizado em situações emergenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 084/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em cumprimento ao regime especial de Atividades escolares não presenciais, decorrente da suspensão das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio, estabelecida como medida de enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), homologa a Resolução nº 01/2020/CONSEME e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 01/2020/CONSEME, do Conselho Municipal de Educação de Presidente Getúlio, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Presidente Getúlio – SC, como medida de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2020/SECD, que institui o regime especial de atividades escolares não presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio e dá outras providências;

Considerando as disposições dos Planos Estadual e Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação, que, a partir de cenários de riscos identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares;

Considerando as disposições do Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Presidente Getúlio, que visa fornecer as diretrizes e orientações para o retorno gradual às aulas presenciais, assegurando maior qualidade no processo de ensino e aprendizagem e considerando todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19; e

Considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de toda a comunidade escolar e de estabelecer medidas para evitar a contaminação por coronavírus (COVID-19) e restringir riscos,

Resolve:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para a operacionalização do trabalho remoto, aplicável aos Professores do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, durante enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Compete à Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto determinar os servidores que desempenharão suas atividades em trabalho remoto, em conformidade com as determinações desta Instrução e de acordo com natureza do serviço prestado.

§ 1º. Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota, os servidores:
I – Acometidos pela COVID-19 ou que estejam em quarentena por terem sido considerados suspeitos de estarem acometidos pela COVID-19; ou
II – Que coabitam a mesma residência com pessoas acometidas pela COVID-19 ou que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

§ 2º. Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os servidores:
I – Com diagnóstico de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
II – Com 60 (sessenta) anos ou mais; e

III – Gestantes.

§ 3º. A autorização para o exercício de atividades laborais, de forma remota, será concedida aos servidores enquadrados nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, deste artigo, mediante a apresentação de atestado ou laudo médico, comprovando as comorbidades ou circunstâncias descritas.

§ 4º. Para fins de controle, a Diretoria Administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deverá manter atualizada listagem de servidores em trabalho remoto.

Art. 3º. O trabalho remoto deve observar as seguintes diretrizes:
I – Não constitui direito subjetivo do servidor, sendo necessária a autorização da chefia imediata, e pode ser revogado a qualquer tempo; e
II – Não gera qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, a qualquer título, das eventuais despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em trabalho remoto.

Art. 4º. São deveres dos servidores em trabalho remoto:
I – Estar acessível durante o horário de expediente administrativo, manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado;
II – Dar ciência à chefia imediata sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam afetar o cumprimento;
III – Preservar o sigilo das informações profissionais acessadas remotamente;
IV – Dispor de equipamentos e acesso à internet de qualidade para atender as demandas do setor e bem realizar suas atribuições funcionais; e
V – Seguir as recomendações exaradas pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para evitar sair de casa, principalmente em locais com fluxo de pessoas.

Parágrafo único. Caso ocorra inobservância dos deveres enumerados neste artigo, a chefia imediata deverá adotar as medidas pertinentes para apurar responsabilidade funcional do servidor.

Art. 5º. À chefia imediata do servidor em regime de trabalho remoto cabe:
I – Explicar aos servidores o funcionamento e as regras de trabalho remoto, incluindo aspectos referentes aos equipamentos, meios de comunicação, programas de informática e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho; e
II – Determinar ao servidor os trabalhos que devem ser realizados remotamente, definindo entregas diárias que devem ser executadas e apresentadas.

Art. 6º. Para evitar a aglomeração de pessoas nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, observada a jornada semanal de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

Art. 7º. No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto ou presencial, a chefia imediata deverá conceder antecipação de férias, licença prêmio ou banco de horas, para posterior compensação, conforme prevê o Decreto Municipal nº 084/2020.

Art. 8º. Eventuais casos omissos na presente Instrução Normativa serão julgados e deliberados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Getúlio, 12 de fevereiro de 2021.

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE – RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____._____._____-____, Professor do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, designado para exercício de minhas funções na Unidade Escolar __ _____,

Declaro que retornarei às minhas atividades profissionais, de forma presencial, mesmo estando enquadrado nos critérios dispostos nos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 02/2021/SECD. Estou ciente das circunstâncias abaixo descritas:
a) Caso haja contágio com a COVID-19, me responsabilizo, pois o vírus circula em todo o mundo e não somente no ambiente de trabalho;
b) Cumprirei todas as exigências de segurança e protocolos estabelecidos pela Unidade Escolar, comparecendo às aulas, obrigatoriamente, utilizando máscara e demais equipamentos de proteção individual – EPIs que forem solicitados; e
c) Em caso suspeito ou confirmado de contágio pela COVID-19, meu ou de pessoa que coabita a mesma residência, me comprometo em comunicar a Unidade Escolar e cumprir o tempo de afastamento conforme protocolos estabelecidos.

Presidente Getúlio, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor

PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021 - QUADROS DE VAGAS 01 E 02/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2858699

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 01 E Nº 02/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente aos Quadros de Vagas nº 01 e nº 02/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA
Inscrições deferidas:

1º Erondina dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 1 ano, 11 meses e 8 dias

2º Rozeluci dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 3 meses e 20 dias

3º Ivanir de Souza Kujat
Critério: tempo de experiência profissional – 2 anos e 1 mês

4º France Dalva Souza da Costa
Critério: maior idade

5º Sandra Bork
Critério: maior idade

Inscrições indeferidas:

Rosana Vieira
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA
Inscrições deferidas:

1º Erondina dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 1 ano, 11 meses e 8 dias

2º Antônia Jucicléia Aguiar Pereira
Critério: maior escolaridade

3º France Dalva Souza da Costa
Critério: maior idade

4º Sandra Bork
Critério: maior idade

Inscrições indeferidas:

Rosana Vieira
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Inscrições deferidas:

1º Irã Ivanor Zermiani
Critério: maior escolaridade (especialização) / tempo de atuação no serviço público: 2 anos, 10 meses e 23 dias

2º Carlos Alberto de Andrade Wilhelm
Critério: maior escolaridade (especialização)

3º Jordan Nathaniel dos Santos
Critério: maior escolaridade (bacharelado)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLAS E CEIMS
Inscrições deferidas:

1º Jonathan Martin Kock
Licenciado em Educação Física com especialização em Educação Física Escolar

Inscrições indeferidas:

Jéssica Dirksen Beltrame
Motivo: não atende aos requisitos de habilitação

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Janete Teresinha Mondini
Critério: maior escolaridade (especialização)

2º Ariane Bona
Critério: maior escolaridade (licenciatura)

PROFESSOR DE MÚSICA – HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Luiza Cristina Pereira
Critério: maior escolaridade (especialização)

PROFESSOR DE MÚSICA – NÃO HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Danrlei Jandt
Critério: maior escolaridade (cursando licenciatura)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º André Machado
Critério: maior escolaridade (bacharel com complementação pedagógica)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – NÃO HABILITADO
Inscrições deferidas:

1º Ruriel Correa Costa
Critério: maior escolaridade (curso técnico na área)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – NÃO HABILITADO
Inscrições indeferidas:

Carla Krieger
Motivo: não atende aos requisitos de habilitação

OPERADOR DE VEÍCULOS
Inscrições deferidas:

1º Douglas Fabiano Klock
Critério: tempo de experiência profissional: 23 anos, 6 meses e 25 dias

2º Francisco Avancini
Critério: tempo de experiência profissional: 17 anos, 10 meses e 20 dias

3º Greison Hawerroth
Critério: tempo de experiência profissional: 1 ano, 2 meses e 14 dias

4º Renato Medeiros Dias
Critério: maior escolaridade (Ensino Médio e curso técnico na área)

5º William Bardino
Critério: maior escolaridade (Ensino Médio)

6º Nelson Zimath
Critério: maior escolaridade (Ensino Fundamental)

Presidente Getúlio, 12 de fevereiro de 2021.
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

PORTARIA N°. 180/2021

Publicação Nº 2858705

PORTARIA Nº 180/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:
A servidora RUBIA STANKE VANDERLINDE, Agente Administrativo, Nível 40, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de fevereiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 181/2021

Publicação Nº 2859497

PORTARIA Nº 181/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Processo Seletivo n° 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2021, LIDZIANI RECH, para o cargo de Professora de Anos Iniciais Ensino Fundamental, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vinculada a vaga de Janaina Koch Deringer que está em função de confiança com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 12 de fevereiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 12 DE FEVEREIRO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 - FMS

Publicação Nº 2858071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.
VALOR TOTAL: R$200.000,00
VIGÊNCIA: 12/02/2022
Presidente Getúlio, 12 de fevereiro de 2021.
Iara Possamai – Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

Publicação Nº 2859611

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 26/02/2021 às 08h30min. A sessão de abertura será às 09h00min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 12 de fevereiro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

Publicação Nº 2859615

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

O Município de Presidente Getúlio/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DE PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A entrega dos envelopes acontecerá no dia 26/02/2021 às 10h00min. A sessão de abertura será às 10h30min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio/SC, em 12 de fevereiro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

Publicação Nº 2858717

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, EM DECORRÊNCIA DA ENXURRADA
CNPJ: 10.610.908/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 261/2020.
VENCEDORES: EMILL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
VALOR: R$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil reais e oitocentos centavos)
VIGÊNCIA: 16/05/2021

Presidente Getúlio, SC, em 12 de fevereiro de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

DECRETO 047_2021

Publicação Nº 2859711

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

DECRETO Nº. 047/2021

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021, REFERENTE AOS QUADROS DE VAGAS Nº. 01 E Nº. 02/2021/SECD, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública Nº. 04/2021, referente aos quadros de vagas Nº. 01 E Nº. 02/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20
Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 01 E Nº 02/2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação definitiva** dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente aos Quadros de Vagas nº 01 e nº 02/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

Inscrições deferidas:

1º Erondina dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 1 ano, 11 meses e 8 dias

2º Rozeluci dos Santos
Critério: tempo de atuação no serviço público – 3 meses e 20 dias

3º Ivanir de Souza Kujat
Critério: tempo de experiência profissional – 2 anos e 1 mês

4º France Dalva Souza da Costa
Critério: maior idade

5º Sandra Bork
Critério: maior idade

Inscrições indeferidas:

Rosana Vieira
Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA

Inscrições deferidas:

1º Erondina dos Santos

Critério: tempo de atuação no serviço público – 1 ano, 11 meses e 8 dias

2º Antônia Jucicléia Aguiar Pereira

Critério: maior escolaridade

3º France Dalva Souza da Costa

Critério: maior idade

4º Sandra Bork

Critério: maior idade

Inscrições indeferidas:

Rosana Vieira

Motivo: não apresentou a documentação prevista no item 3.2, do Edital

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Inscrições deferidas:

1º Irã Ivanor Zermiani

Critério: maior escolaridade (especialização) / tempo de atuação no serviço público: 2 anos, 10 meses e 23 dias

2º Carlos Alberto de Andrade Wilhelm

Critério: maior escolaridade (especialização)

3º Jordan Nathaniel dos Santos

Critério: maior escolaridade (bacharelado)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESCOLAS E CEIMS

Inscrições deferidas:

1º Jonathan Martin Kock

Licenciado em Educação Física com especialização em Educação Física Escolar

Inscrições indeferidas:

Jéssica Dirksen Beltrame

Motivo: não atende aos requisitos de habilitação

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO

Inscrições deferidas:

1º Janete Teresinha Mondini

Critério: maior escolaridade (especialização)

2º Ariane Bona

Critério: maior escolaridade (licenciatura)

PROFESSOR DE MÚSICA – HABILITADO

Inscrições deferidas:

1º Luiza Cristina Pereira

Critério: maior escolaridade (especialização)

PROFESSOR DE MÚSICA – NÃO HABILITADO

Inscrições deferidas:

1º Danrlei Jandt

Critério: maior escolaridade (cursando licenciatura)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – HABILITADO

Inscrições deferidas:

1º André Machado

Critério: maior escolaridade (bacharel com complementação pedagógica)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – NÃO HABILITADO

Inscrições deferidas:

1º Ruriel Correa Costa

Critério: maior escolaridade (curso técnico na área)

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – NÃO HABILITADO

Inscrições indeferidas:

Carla Krieger

Motivo: não atende aos requisitos de habilitação

OPERADOR DE VEÍCULOS

Inscrições deferidas:

1º Douglas Fabiano Klock

Critério: tempo de experiência profissional: 23 anos, 6 meses e 25 dias

2º Francisco Avancini

Critério: tempo de experiência profissional: 17 anos, 10 meses e 20 dias

3º Greison Hawerroth

Critério: tempo de experiência profissional: 1 ano, 2 meses e 14 dias

4º Renato Medeiros Dias

Critério: maior escolaridade (Ensino Médio e curso técnico na área)

5º William Bardino

Critério: maior escolaridade (Ensino Médio)

6º Nelson Zimath

Critério: maior escolaridade (Ensino Fundamental)

Presidente Getúlio, 12 de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 PARA O CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2858621

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2021

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28 através dos seu Fundo Municipal Agropecuário, representado neste ato pelo prefeito municipal Isamar de Melo, faz saber pelo presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2021** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO, a partir do dia 17/02/2021 até 31/12/2021 às 17:00 horas**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta inexigibilidade de licitação, Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon, nº. 50, centro, na cidade de Presidente Nereu/SC, obedecendo a Lei de Licitações 8666/93 sob o art. 25 inciso II da e art. 13.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATORIOS A FIM DE REALIZAR ANÁLISES DE SOLO PARA O MUNICIPO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: A partir de 17/02/2021 até 31/12/2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: de 17/02/2021 às 09:00:00 horas até 31/12/2021.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope contendo os documentos exigidos para a habilitação.

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame.

2.2.1 O recebimento do envelope da documentação e proposta comercial e credenciamentos acontecerão do dia 17/02/2021 às 09:00:00 horas até 31/12/2021, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.
2.2 - O credenciamento, para pessoas jurídicas, consistirá basicamente na

apresentação dos seguintes documentos:

a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.
d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte).
e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do credenciante.
g) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante.
h) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
i) – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta, com a devida certificação do EPROC.
j) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
l) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.4 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

2.6 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
2.7 – Quando ocorrer o credenciamento de mais de um interessado, os serviços serão prestados de maneira alternada conforme a quantidade de interessados e a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, visando o melhor atendimento aos munícipes e respeitado o direito dos credenciados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Agricultura;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Finanças do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2021.
5.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

11	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
001	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
2015	Manutenção do Fundo Municipal Agropecuário
339039 51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
010000 00	Recursos Próprios

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 c) - Os serviços serão prestados em Laboratório da Credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
9.2 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
9.3 - Pelo atraso injustificado na realização das consultas, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.
9.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
9.5 - Ao Gestor do Município de Agricultura fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.
-Anexo II -Modelo de Declaração de Idoneidade.
-Anexo III -Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º.inciso XXXIII da CF).
-Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.
-Anexo V – Minuta contrato (Termo de Credenciamento).

9.7 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-1115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50 Presidente Nereu/SC) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 12 de fevereiro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	800	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$33,67	R$ 26.936,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) .....declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº. 05/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de fisioterapeuta, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 05/2021 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, de segunda-feira a sexta-feira.

.....de.....de 2021.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 05/2021, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU PARA O EXERCICIO DE 2021. NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Presidente Nereu, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	800	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE SOLO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.	R$33,67	R$ 26.936,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento da mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Os serviços de serão prestados no Laboratório da empresa Credenciada conforme a necessidade da secretaria de agricultura municipal.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2021, podendo ser encerrado antes do prazo, ou prorrogado ser for de interesse dos interessados.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das consultas, emitida pelo Secretário de Agricultura do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria da Agricultura do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal e/ou “RPA”, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

Ao Credenciado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

11	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
001	FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
2015	Manutenção do Fundo Municipal Agropecuário
33903951	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01000000	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 05/2021 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

As partes elegem o Foro da comarca de Rio do Sul/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu,..... de ..... de 2021.

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 806, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859419

DECRETO Nº. 806 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo artigo 9° da Lei Orçamentária Anual n°. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 9 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.074, de 02 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 38.895,29 (Trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0059.2.059 - Manutenção do Prog. Alimentação Escolar Creche

MODALIDADE:	(205) 3.3.90.00.0.3400.0000-	Aplicações Diretas	R$	16.000,00
FONTE DE RECURSO: 3400 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	16.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 - Manutenção do Dpto de Agricultura

MODALIDADE:	(206) 4.4.90.00.0.3400.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.385,71
FONTE DE RECURSO: 3400- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	3.385,71

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0072.2.075 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família

MODALIDADE:	(208) 3.3.90.00.0.3417.0000-	Aplicações Diretas	R$	11.459,74
FONTE DE RECURSO: 3417 – Recurso IGD/BF				
TOTAL			R$	11.459,74

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0010.1.010 – Obras de Infra Estrutura Social

MODALIDADE:	(209) 4.4.90.00.0.3400.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.049,84
FONTE DE RECURSO: 3400 – Recurso Próprios				
TOTAL			R$	8.049,84
TOTAL GERAL			R$	38.895,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 38.895,29 (Trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2020 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa, 12 de Fevereiro de 2021.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 809 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859129

DECRETO Nº 809, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os componentes da equipe de apoio de licitação na modalidade de Leilão, para auxílio nas atividades atinentes à sessão pública de leilão, apuração e avaliação de bens a serem leiloados, para posterior envio de Lei à Câmara Municipal de Vereadores. Caberá à equipe de apoio todos os atos inerentes para a fiel execução do objetivo proposto. Fazem parte da equipe de apoio os membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro:

MICHELE CRISTIANE KUNZLER
MARCIELE CRISTINA BRUDER
LUCIANE MARTA THEISEN DA SILVEIRA
JOSSIEL BECKER
EDINEIA INÊS WILLE
ALEXANDRO JUNIOR COPATTI
ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS
VALTAIR JOSÉ EPPING
ELDOR ALFREDO BARTH
SABRINA BONFANTE
LUCIANO MATTIELLO
GIOVANI FURTIN
JANE CLARISSE BOELTER MACHADO
SILVIO DA SILVEIRA
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto n°. 299 de 03 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em 12 de Fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 2859129.
Data da Publicação: 15 de fevereiro de 2021

Edineia Inês Wille

DECRETO Nº. 803 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021. APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE LOTE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2854696

DECRETO Nº. 803 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE LOTE RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º O presente memorial refere-se ao desmembramento de parte do lote rural nº 31 (trinta e um), com área de 78.312,61 m² (setenta e oito mil, trezentos e doze metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula nº 819, de propriedade de Aniceto José Echer e Edi Echer, para que seja desmembrado conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: Parte do lote rural nº 31 (trinta e um), com área de 78.312,61 m² (setenta e oito mil, trezentos e doze metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao SUDOESTE com o lote rural nº 30, por uma estrada; ao SUDESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, por uma linha seca; ao NORDESTE com o lote rural número 30, por uma linha seca; ao NOROESTE, com parte do mesmo lote rural nº 31, por uma linha seca; novamente ao SUDESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, pela rodovia de ligação entre os municípios de São José do Cedro e Princesa; e ao OESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, por uma linha seca.
ÁREA DESMEMBRADA: Parte do lote rural nº 31 (trinta e um), com área de 11.714,78 m² (onze mil, setecentos e quatorze metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem acessões, situado na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao SUDOESTE com parte do lote rural nº 30, de propriedade de Arsenia Maria Knorst Meurer, sob matrícula nº 174, por uma estrada; ao SUDESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, de propriedade de Eloi Antônio Klaus e outros, sob matrícula nº 1.157, por uma linha seca; ao NOROESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, de propriedade de Aniceto José Echer e Edi Echer, sob matrícula nº 819, pela rodovia de ligação entre os municípios de São José do Cedro e Princesa; e ao OESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, de propriedade de Lauri Favero, sob matrícula nº 13.586, por uma linha seca.

ÁREA REMANESCENTE: Parte do lote rural nº 31 (trinta e um), com área de 66.597,83 m² (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), sem acessões, situado na Linha Vista Alta, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações: ao SUDOESTE com o lote rural nº 31, de propriedade de Lauri Favero, sob matrícula nº 13.586, e com parte do mesmo lote rural nº 31, de propriedade de Aniceto José Echer e Edi Echer, sob matrícula nº 819, ambos pela rodovia de ligação entre os municípios de São José do Cedro e Princesa; ao SUDESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, de propriedade de Eloi Antônio Klaus e outros, sob matrícula nº 1.157, por uma linha seca; ao NORDESTE com parte do lote rural nº 30, de propriedade de Nestor Júlio Gattermann e Maria Inês Ody Gattermann, sob matrícula nº 11.864, por uma linha seca; e ao NOROESTE com parte do mesmo lote rural nº 31, de propriedade de Basílio Wenzel, sob matrícula nº 11.629, por uma linha seca.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC, em 15 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado na forma da lei
Princesa/SC, 15 de fevereiro de 2021
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº 44 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859063

PORTARIA Nº. 44 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público comissionado Rodrigo Jacó Specht, inscrito no CPF nº 067.407.279-02 e com matrícula funcional nº 1633, ocupante do cargo de Diretor Geral do serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, considerando o período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 a 1º de setembro de 2020.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 15 de fevereiro de 2021 e data final em 1º de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 12 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2859063.
Data da Publicação: 15 de fevereiro de 2021.
Edineia Inês Wille

PORTARIA, 43 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858541

PORTARIA Nº. 43 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
"CEDE TEMPORAREAMENTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o servidor público efetivo Jossiel Becker, ocupante do cargo de Treinador Esportivo, portador do CPF nº 043.718.489-74 e da matrícula funcional nº 1496, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer cedido temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado, ou até que a municipalidade consiga contratar profissional para a oficina: musicalização.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 12 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.

Publicação no DOM/SC – Ato nº
Data da Publicação: 15 de fevereiro de 2021

Sabrina Bonfante

TERMO ADITIVO 01 ADT 09/2020 PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA

Publicação Nº 2858605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 09/2020 - Contrato Nº: 09/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
Valor ..... : 12.045,24 (doze mil e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2021 Término: 13/02/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (208) Objeto ..... : Primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valores do objeto "Contratação de pessoa jurídica para serviços de implantação e locação de sistema de Gestão da Assistencia Social a ser implantado na Secretaria Municipal de Assistencia Social do
Município de Princesa/SC
Princesa, 12 de Fevereiro de 2021

Quilombo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 09-2021

Publicação Nº 2858007

PORTARIA Nº 09/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DO TRABALHO PARA TRATAMENTO MÉDICO A FUNCIONÁRIA PUBLICAMUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, DEBORA COPETTI.

KAUANA VAILON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento médico, conforme ATESTADO apresentado, a Servidora Pública Municipal Débora Copetti (96), Assessora de Imprensa e Comunicação Social nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara de Vereadores de Quilombo,

Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2021.
KAUANA VAILON
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E DATA DE SESSÃO 02/2021

Publicação Nº 2859143

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO - AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E DATA DE SESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021. A Comissão Municipal de Licitações de Rancho Queimado, faz saber que no Processo Licitatório nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a execução da construção do Muro de Gabião localizado na Rua Dona Otília Schappo Bunn – Centro do Município de Rancho Queimado/SC, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços N° 01/2021 e seus Anexos e Projetos, foi inabilitada a empresa Temppus Engenharia e Construção, CNPJ nº 21.990.134/0001-77, ante a falta de comprovação de vínculo da empresa participante com o técnico responsável. Já as empresas DJP Construções Ltda – CNPJ nº 17.847.183/0001-88, Trilha Engenharia Ltda – CNPJ nº 10.643.254/0001-81; Centaurus Construções e Serviços Ltda – CNPJ nº 03.415.066/0001-30 e ETEC Construção e Terraplanagem Eireli-Me – CNPJ nº 26.042.248/0001-09, estão habilitadas, visto terem atendido o Edital. Restou ainda designada a data da Sessão de abertura da proposta de preços (2º envelope), para o dia 16/02/2021 às 09h. INFORMAÇÕES: As ATA/Decisões e seus anexos poderão ser obtidos através da página do município www.rq.sc.gov.br/licitacoes e/ou setor de licitações de Rancho Queimado/SC. Rancho Queimado, 12 de Fevereiro de 2021 – Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 2859146

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ACL ASSIST E COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85. Objeto: Aquisição de 500 (Quinhentos) unidades de teste rápido COVID-19. Valor total: R$ 12.367,40 (Doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Contrato proveniente do Processo Nº 01/2021 – Dispensa de Licitação Nº 01/2021. Data de homologação: 05 de Fevereiro de 2021. Rancho Queimado, 12 de Fevereiro de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 2859498

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2021 - REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é a contratação de empresa especializada em mão de obra e divisórias para a construção de uma sala de aula em formato de divisórias, para alunos da creche do CEM Menino Jesus. DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa especializada para a construção de uma sala de aula em formato de divisórias, para alunos da creche do CEM Menino Jesus. Devido a pandemia de COVID-19 e conforme as exigências do PLANCON (Plano de Contingência) Estadual e Municipal, para as unidades escolares iniciarem suas atividades letivas presenciais, os alunos deverão manter a distância de 1,5 metros uns dos outros. A Unidade de Ensino CEM Meninos Jesus, relatou que não há espaço físico suficiente para suportar a capacidade de alunos matriculados e que irão frequentar a Escola, especificadamente a turma da Creche neste ano letivo de 2021. Diante da inexistência de profissionais especializados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, que possam efetuar a adequação do espaço, necessita-se dos serviços de profissionais especializados, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de pessoal mais experiente e com conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. ESCOLHA DO EXECUTANTE: Indica-se a contratação da empresa ABSOLUTO DIVISÓRIAS E PISOS, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 04.553.788/0001-14, com sede na Rua mar Del Plata, n° 940, Bairro Barreiros, Cidade de São José-SC CEP: 88117-410, estado de Santa Catarina, em face das informações de que possui comprovada especialização no ramo. O que possibilita a celebração de contrato. Desse modo, então, o contrato de serviços de Mão de obra dispõem de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O preço de R$: 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, e o valor acima citado encontra-se em melhor opção, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato. ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 866/1993 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 11 de Fevereiro de 2021. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

176 PORTARIA Nº 176 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2858995

Portaria nº. 176, de 12 de fevereiro de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração da Servidora SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA".

vidal balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 34377, contratado em caráter temporário, pela portaria 126/2020, para exercer o cargo de Auxiliar Operacional Escolar, 40 horas semanais, nível II, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

177 PORTARIA N°177 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIÉLLI JOSIANI BALAK

Publicação Nº 2859029

Portaria nº177, de 12 de Fevereiro de 2021.
"Concede Férias a Servidora DANIÉLLI JOSIANI BALAK".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DANIÉLLI JOSIANI BALAK, Matrícula 34230-04, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, tendo como período de gozo: 01 de março a 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01 2021

Publicação Nº 2859872

EDITAL Nº 04/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
Retifica o Edital 01/2021 do Processo Seletivo 001/2021 do Município de Rio do Campo - SC

O Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Vidal Balak, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 01/2021, que trata do Processo Seletivo nº 001/2021 nos seguintes termos:

1. Altera o subitem 6.2.:
Onde lê-se:
6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Rio do Campo - SC, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

Leia-se:
6.2. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o disposto no Cronograma de Execução, do Anexo VI, do Edital.

2. Altera o Cronograma de Execução, do Anexo VI:
Onde lê-se:

EVENTO	DATA
...	
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas, de avaliação de títulos e práticas	26/02/2021
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas e de avaliação de títulos	01/03 a 02/03/2021
Resultado definitivo	05/03/2021

Leia-se:

EVENTO	DATA
...	
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas, de avaliação de títulos e práticas	24/02/2021
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas e de avaliação de títulos	25/02/2021
Resultado definitivo	26/02/2021

Rio do Campo – SC, 12 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Eliane Semkowski Schörner
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Decreto nº 117/2021

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2665_REGULAMENTA_TRATAMENTO_ME_EPP_OUTROS

Publicação Nº 2858741

DECRETO Nº 2.665, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III – o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se âmbito regional: municípios que integram Região Metropolitana do Alto Vale do Itajaí, quais sejam: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

III – microempresa e empresa de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos dos incisos I e II, caput do art. 3º.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para adaptar seus processos produtivos; e

IV – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 3º Na habilitação, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida no processo licitatório e/ou na contratação.

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser concedida, por igual período, pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

§ 3º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações do tipo menor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 147/2014.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º, devidamente justificadas.

Art. 7º Nas licitações para fornecimento de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de desclassificação, determinando:

I – o percentual de exigência de subcontratação, de até trinta por cento do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição das obras e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da contratação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto;

IV – que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens, de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor valor apresentado.

§ 4º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, exceto nas situações previstas nos incisos I e II, do art. 24, da mesma Lei;

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º deste Decreto, justificadamente.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 10. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 11. Aplica-se o disposto neste Decreto as contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto Federal nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos da art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas, certidões que ateste o seu enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, acompanhada de declaração, devidamente vigente, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Chefe de Gabinete

ALMIR SCHMITZ
Secretário da Administração

DECRETO_2666_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_FMAS

Publicação Nº 2858742

DECRETO N° 2666 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Suplementa dotações orçamentárias para o FMAS utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 29.266,92 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 29.266,92 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de fevereiro de 2021
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2666/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	602
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	602
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2021
FONTE DOS RECURSOS		
03350003	IGD - Indice Gestão Descentralizada Bols	24.940,60
03350004	Rem. Dep. Banc. IGD	1.412,89
03350006	Rem Dep Banc PAIF	725,53
03350009	IGD SUAS	1.400,15
03350014	Rem Dep Banc PBV	787,75
SOMA		29.266,92
NATUREZA DA DESPESA		
3000	DESPESAS CORRENTES	29.266,92
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.266,92

3390	APLICAÇÕES DIRETAS	29.266,92
03350003	IGD - Indice Gestão Descentralizada Bols	24.940,60
03350004	Rem. Dep. Banc. IGD	1.412,89
03350006	Rem Dep Banc PAIF	725,53
03350009	IGD SUAS	1.400,15
03350014	Rem Dep Banc PBV	787,75
TOTAL		29.266,92

ANEXO II Superávit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2.666/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03350003	IGD - Indice Gestão Descentralizada Bols	24.940,60
03350004	Rem. Dep. Banc. IGD	1.412,89
03350006	Rem Dep Banc PAIF	725,53
03350009	IGD SUAS	1.400,15
03350014	Rem Dep Banc PBV	787,75
SOMA		29.266,92

PORTARIA_8612_MARIATEREZINHADESOUZA_NOMEACAO_SEMEFEITO

Publicação Nº 2858187

PORTARIA Nº 8612 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Torna sem efeito a Nomeação de Candidata Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 8603/2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Posse no Cargo, emitida na data de 11 de fevereiro de 2021 pela candidata nomeada,

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Maria Terezinha de Souza, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Declarar extinto o direito da nomeada à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 12 de fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 013/2021 - AQUISIÇÃO DE FLORES

Publicação Nº 2858380

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mudas de flores. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 25/02/2021. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net , no link "consulta de licitações". A proposta deverá ser apresentada na forma digital diretamente no portal do Município de Rio do Oeste, no endereço eletrônico: https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1 e selecionar o respectivo Processo Licitatório. Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261 ou endereço eletrônico: comprasrdo@gmail.com e/ou licita@riodooeste.sc.gov.br

Rio do Oeste, 12 de fevereiro de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito

PROCESSO 014/2021 - SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2858412

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação de veículos que compõem a frota da Prefeitura de Rio do Oeste/SC, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Recebimento dos envelopes: até as 10:00 horas do dia 25/02/2021. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net , no link "consulta de licitações". A proposta deverá ser apresentada na forma digital diretamente no portal do Município de Rio do Oeste, no endereço eletrônico: https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1 e selecionar o respectivo Processo Licitatório. Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261 ou endereço eletrônico: comprasrdo@gmail.com e/ou licita@riodooeste.sc.gov.br

Rio do Oeste, 12 de fevereiro de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito

PROCESSO 015/2021 - ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2858744

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, tendo em vista que alguns itens tornaram-se DESERTOS quando da abertura do Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 26/02/2021. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net , no link "consulta de licitações". A proposta deverá ser apresentada na forma digital diretamente no portal do Município de Rio do Oeste, no endereço eletrônico: https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1 e selecionar o respectivo Processo Licitatório. Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261 ou endereço eletrônico: comprasrdo@gmail.com e/ou licita@riodooeste.sc.gov.br

Rio do Oeste, 12 de fevereiro de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 1052/2020

Publicação Nº 2858259

PORTARIA Nº 1052/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor KELSON MARCUS PEREIRA, matrícula nº 267198-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Licença Paternidade no período de 08/08/2020 à 27/08/2020, de acordo com o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento Nº 105262 01 55 2020 1 00132 014 0053379 16, do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de GAEL VICENZO PEREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de Outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021/FMS

Publicação Nº 2858110

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, QUE SERÃO UTILIZADOS NO RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 15/02/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 22/02/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 22/02/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal Nº 13.979/2020, Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Municipal N° 8955/2020, Decreto Municipal Nº 6760/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2021

Publicação Nº 2858595

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para REFORMA e AMPLIAÇÂO do C.E. Roberto Machado,

em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 04/03/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 04/03/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1391/2021

Publicação Nº 2858670

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.391, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Fernando Guedes

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pelo art. 40 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 17 a 26 de fevereiro de 2021 (10 dias), ao servidor Fernando Guedes, Analista Legislativo Contábil da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2021, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 760/2021.

Art. 2º O remanescente do período de gozo de férias (20 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.

Art. 3º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2021.02.12 11:03:42 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul
[Assinado Digitalmente]

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2021.02.12 10:57:53 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2021 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS NÃO PAVIMENTADAS

Publicação Nº 2859475

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Credenciamento
Processo Licitatório Nº 17/2021
Credenciamento N° 01/2021
Tipo do Julgamento: Credenciamento

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Credenciamento, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA (TANQUE) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS NÃO PAVIMENTADAS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (de 15/02/2021 até 14/02/2022).O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2021 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 12 de Fevereiro de 2020.

Diego Ricardo Fernades
Secretario de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARECER E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2859954

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
Processo Administrativo
Justificativa para dispensa de licitação 016/2021
Objeto: Contratação de Transporte Escolar
Requerente: Secretaria de Educação

PARECER
Trata-se de requerimento administrativo para contratação direta de transporte escolar formulado pela Secretária de Educação sustentando em apertada síntese:

"Através do presente processo DETERMINO a elaboração de uma dispensa de licitação devido a falta de tempo hábil para lançar um novo processo licitatório até o dia 15/02/2021 quando inicia o ano letivo de 2021 com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS - SC, dos itens abaixo descritos:
Considerando que necessidade premente de contratação dos serviços de transporte escolar para o ano de 2021;
Considerando que é dever do município prestar tais serviços;
Considerando que inúmeras medidas estão sendo efetuadas pelo Município de Rio dos Cedros para o enfrentamento da crise pandemia do novo coronavírus.
Neste cenário, registro que o Município de Rio dos Cedros recebeu da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó o Ofício nº 6/2021/01PJ/TIM, referente ao Procedimento Administrativo nº 09.2020.00003784-0, contendo a Recomendação nº 2/2021/01PJ/TIM (cópia anexa), no bojo do qual se recomenda:

Para justificar a Recomendação acima, o Ministério Público utilizou a seguinte fundamentação em seus considerandos, as quais, por virem bem a calhar na análise do presente pedido, merecem transcrição na forma que segue:

Dentro do cenário anteriormente descrito temos que, para garantir o retorno das aulas presenciais será necessário garantir também a acessibilidade aos educandos, através de fornecimento do transporte adequado.
Diante do compromisso constante com o cuidado integral à saúde dos alunos, é imprescindível orientar os gestores escolares e todos os profissionais da educação, bem como a comunidade em geral, sobre as ações e medidas sanitárias para reabertura das escolas da rede municipal de ensino, considerando o cenário da pandemia da Covid-19.
As diretrizes para o retorno as aulas presenciais, quanto às estratégias de retorno e a forma de atendimento presencial, neste documento apresentadas, estão pautadas nas medidas sanitárias especificadas no PLANCON-EDU/COVID-19 Municipal e Escolar, em conformidade com as Portarias Conjuntas SES/SED nº 750 de 25 de setembro de 2020 e nº 983 de 15 de dezembro de 2020, pelo Decreto 1.027 de 18 de

dezembro de 2020, devidamente analisados e homologados pelo Comitê Municipal instituído, através do Decreto Municipal nº 3.154, de 19 de janeiro de 2021.
Cada unidade escolar deverá observar e cumprir seu PLANCON-EDU/COVID-19, pois o mesmo é o documento norteador para as regras de distanciamento social e às medidas sanitárias das unidades de ensino sob orientação da Secretaria Municipal de Educação. Cabe a Vigilância Sanitária, a Polícia Militar e Bombeiros a fiscalização do cumprimento dos mesmos. A partir do retorno às aulas presenciais, cada unidade escolar deverá manter atualizado o PLANCON-EDU/COVID-19, de acordo com sua realidade e necessidades e a cada atualização encaminhará cópia para o Comitê Municipal no e-mail: (comiteretornoeducacao@riodoscedros.sc.gov.br).
A Rede Municipal de ensino do município de Rio dos Cedros adotará os regimes de ensino:
a) Totalmente presencial nas unidades escolares ou turmas onde as salas de aula comportam diariamente o número de alunos interessados em retornar as aulas presenciais;
b) Híbrido nas unidades escolares ou turmas onde as salas de aula não comportam diariamente o número de alunos interessados em retornar as aulas presenciais, aplicando alternância semanal de grupos de alunos;
c) Totalmente remoto para os alunos cujos familiares ou responsáveis legais optarem, mediante assinatura do termo de responsabilidade junto às unidades escolares.
No dia 12 de janeiro de 2021, foi lançada uma pesquisa on-line, através da aplicação Portal Sapere. Esta pesquisa na forma de uma enquete, permite ao pais ou responsável, responder ao questionamento: O aluno/aluna "nome", vai frequentar aula presencial Sim/Não, e em caso de não, pode-se informar por que.
A pesquisa foi noticiada nas várias mídias de comunicação: internet – portais e redes sociais, Portal Sapere – que é o portal do aluno, nas Rádios, locais.
Durante a pesquisa on-line, criou-se uma busca ativa para pais que não tem acesso a internet e no ano anterior realizavam atividades remotas escrita em apostilas, e o mesmo questionário foi aplicado e posteriormente registrado na pesquisa on-line, pelas secretárias de escola. A pesquisa foi realizada também por telefone.
A pesquisa encerrou-se dia 29 de janeiro de 2021, para organização posterior dos espaços escolares e do transporte escolar.
Atingiu-se aproximadamente 90% do total de alunos matriculados em ano anterior, onde 32,2% optaram por realizar aula de forma remota – on-line e 68,8% optaram por retornar para aula presencial.
Ocorre que além do percentual de retorno presencial acima, em função das normativas dispostas nos PLANCON-EDU/COVID-19 Municipal e Escolar, e nas Portarias Conjuntas SES/SED nº 750 de 25 de setembro de 2020 e nº 983 de 15 de dezembro de 2020, será necessário observar o distanciamento de 1,5metros entre os alunos e, sendo assim, considerando as dimensões das salas de aula, nem sempre será possível realizar o atendimento presencial com a totalidade dos alunos que optaram pelo mesmo.
Considerando que não existe tempo hábil para a realização de licitação, por conta da necessidade de adoção de diversas medidas de segurança por conta da pandemia do novo conoravírus, bem como a falta de prestadores de serviços de transporte coletivo dispostos a realizar o transporte;
Todas estas medidas antecedentes relativas ao planejamento das rotas tornaram impossível a realização de processo licitatório e, concluídas, diante do retorno do ano letivo presencial marcado para o dia 15/02, se mostra URGENTE a contratação de empresas de transporte escolar para os roteiros abaixo, observando-se o valor máximo de mercado (obtido em consultas junto aos sistemas da municipalidade praticados em anos anteriores com a devida atualização monetária) que reflete a realidade, conforme descritivos abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário
01	Transporte escolar no percurso de Rio Bonito (fazenda ventania, igreja de são Judas Tadeu)/ Estrada Geral Rio Bonito (bar do Mário)/Palmeiras Central, Rio Rosina Escola Pref. João Floriani e vice-versa,matutino.Percurso com 58,25km/Dia , inicio do percurso ás 6:10h com veiculo com capacidade mínima de 28 passageiros.	Km	10.485,00	R$ 5,78
02	Transporte escolar no percurso de Rio Bonito (fazenda ventania, igreja são Judas Tadeu)/Estrada Geral Rio Bonito/Palmeiras fazenda Karsten/ Palmeiras central, Rio Rosina Escola Pref. João Floriani e Vice-versa, vespertino.Percurso com 58,25 km/Dia , inicio do percurso ás 12:10h com veiculo com capacidade mínima de 28 passageiros.	Km	10.485,00	R$ 5,78
03	Transporte escolar no percurso- devolução dos alunos do Pinheirinho/Alto Pedra Preta e Vice-versa no período vespertino, percurso com 53,08km/Dia, início do percurso ás 17:15hs, com veículo com capacidade mínima de 7 alunos.	Km	9.554,40	R$ 3,51
04	Transporte Escolar no percurso de Estrada Geral Barra do Avencal (apenas na estrada Geral da entrada da fazenda do Landolino). Rio Mergulhão (Bota Branca), estrada Geral Rio Mergulhão, Alto Cedros, Ponte do Lindner. (Baldeação para a Lancatur as 06:30 e vice-versa) Matutino. Percurso com 66,3Km/Dia, com início do percurso às 05:30H, com veículo com capacidade mínima de 7 alunos.	Km	11.934,00	R$ 3,51
05	Transporte escolar no percurso Estrada Geral Rio Mergulhão, Bota Branca, Barra do Avencal, Pedra Preta, Alto Cedros, Ponte do Lindner, Baldeação para ônibus da prefeitura às 12:30H, e fazendo percurso de retorno no período vespertino, percurso com 80,5Km/Dia. Com veículo com capacidade mínima de 11 alunos.	km	14.490,00	R$ 3,51
06	Transporte escolar no percurso Rio do Norte/Alto palmeiras/ Escola Pref. João Floriani e vice-versa, Matutino.Percurso com 96,00 km/Dia , inicio do percurso ás 5:30h com veiculo com capacidade mínima de 28 passageiros.	Km	17.280,00	R$ 5,78
07	Transporte escolar no percurso Rio do Norte/Alto Palmeiras/Escola Pref. João Floriani e vice-versa, vespertino. Percurso com 96,00 km/Dia , inicio do percurso ás 11:30h com veiculo com capacidade mínima de 28 passageiros.	km	17.280,00	R$ 5,78

Os descritivos, valores e quantidades deveram ser iguais aos descriminados nessa Solicitação.
Vale ressaltar que os Fornecedores também foram os únicos dispostos a prestar os serviços.
Considerando o prejuízo à Administração bem como o interesse público;

Requisito a Vossa Excelência a contratação direta de pessoas jurídicas para prestar os serviços de transporte escolar.
Tendo em vista os motivos acima levantados, requisita-se a tomada de providências em caráter de URGÊNCIA.
A dispensa de licitação terá que ter validade até dia 27/07/2021, considerada o prazo máximo de 180 dias contados da data de 29/01/2021 (final da pesquisa realizada)."

É o relatório.
Passo à análise da matéria.
A Lei 8.666/93, em seu artigo 24, , dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso dos autos foi evidenciado que houve lançamento de licitação para a qual não compareceram licitantes, sendo que, em razão disto, a Secretaria providenciou alterações no objeto de forma a viabilizar a contratação.
Contudo, como as aulas da rede pública municipal começam na próxima segunda-feira (dia 15/02/2021) não há tempo hábil para se instaurar o processo licitatório.
Sobre o dispositivo acima transcrito, Marçal Justen Filho leciona com muita propriedade que:

"Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:
a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.
[...]
b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se restar evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco.
[...]
Então, o reconhecimento da existência de falha administrativa no tocante ao planejamento da licitação não poderá impedir a contratação emergencial quando existir risco de danos irreparáveis a pessoas ou bens.
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2014, p.400/408)

No caso dos autos, não obstante o planejamento da Administração para lançar efetiva licitação, nos moldes como apurado pela Secretaria de Educação de acordo com o numero de matrículas na rede pública, não foi capaz de viabilizar licitantes interessados.
Diante destas características, a própria Secretaria efetuou alterações no objeto que consistem basicamente no fracionamento do trajeto e a viabilização de sua execução por veículos menores, tornando, em tese, interessante a contratação para particulares.
Foram adotadas diversas medidas para a contenção do coronavírus, sendo a principal delas o distanciamento social, com a suspensão das aulas presencias. Para garantir o retorno das aulas presenciais será necessário garantir também a acessibilidade aos educandos, através de fornecimento do transporte adequado.

Ressalte-se que as aulas da rede pública iniciam na próxima semana, sendo, portanto, impossível a deflagração e adjudicação de objeto após regular processo licitatório, razão pela qual tenho como preenchidos os requisitos para a contratação direta, na forma como solicitada pela requerente.

Sobre a matéria Petrônio Braz, leciona que:

"A dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face de viabilidade de competição, não se justifica, em presença do interesse público. Em qualquer caso há necessidade de justificação através de parecer jurídico, com comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, para a necessária satisfação, sob pena de ineficácia do ato.
Os casos de dispensa de licitação vêm elencados no art.24, do Estatuto das Licitações. No caso de obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços, os incisos I e II, do artigo referido, definem os limites vinculados aos valores vigorantes e devidamente reajustados, constantes do art.23, I e II, da Lei em referência.
Também fica dispensada a licitação nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública (art.24,III), disposição que se complementa com a ocorrência de casos de emergência ou de calamidade pública, constantes do inc. IV do mesmo artigo.
Como esclarece TOSHIO MUKAI, a novidade é que tais contratações somente poderão ser efetuadas para bens necessários ao atendimento de situação de urgência, e para as parcelas de obras e serviços que possas ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos decorrentes. (in Manual de Direito Administrativo, 2001, p.287).

No concernente ao preço, este deverá ser ponderado pelos critérios norteadores da Administração Pública, não competindo a este departamento de assessoria analise do mesmo, a qual deverá ser efetuada pelo Setor de Compras em conjunto com a Secretaria de Educação, passando-se pelo crivo do Prefeito.
Ante o exposto, é o parecer pela possibilidade da contratação direta solicitada pela Srª. Joanita Odorizzi Grande, Ddª. Secretária de Educação, mediante dispensa de licitação (art.24, IV, da lei 8.666/93), desde que, analisado pelo Prefeito de Rio dos Cedros este constate a presença dos pressupostos caracterizadores do interesse público e entenda ser oportuna e conveniente a contratação, no uso de seu poder discricionário.

Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação de locação mediante dispensa de licitação.
Rio dos Cedros, 10 de Fevereiro de 2021.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº.016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nº. 016/2021 constatei a presença de interesse público na contratação direta dos serviços de transporte escolar conforme apontado pela Srª. Joanita Odorizzi Grande, Ddª. Secretária Municipal de Educação para manutenção dos serviços de educação.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, IV, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.C-se.
Atente-se ao disposto no art.2º. da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 10 de Fevereiro de 2021.
Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2859315

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Procesos Licitatorio Nº 04/2021

HABILITADAS:
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP

Às catorze horas, do decimo segundo dia, do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12/02/2021), na sala de reuniões e licitações, da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, situada na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, em Rio dos Cedros, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 033 de 2021, para abertura dos envelopes de Propostas de preço das empresas habilitadas no processo licitatório nº 04/2021.

Dando início à sessão, onde nenhum dos habilitados se fez presente, iniciou-se à abertura, dos envelopes onde antes da abertura de cada envelope foi conferido a sua inviolabilidade pela comisão, após passou-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.

Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESAS HABILITADAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP	290.745,47
02	SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	293.688,94

Na sequência, as Propostas de Preço foram encaminhadas para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Presidente

ANA PAULA GIACOMOZZI
Secretaria

DIONEI ZOBOLI
Membro

ATA REGISTRO PREÇO N° 022 - COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP

Publicação Nº 2859276

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros- SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Processo Licitatório nº 005/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos produtos constantes abaixo, da empresa COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.290.862/0001-56, neste ato representada por OSNIR JOSE MENESTRINA, inscrito no CPF sob o nº 311.483.959-20 doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Contratação De Empresas Para Prestação De Serviços De Mecânica E Demais Serviços Destinados A Manutenção Dos Veículos, Máquinas E Equipamentos Da Frota Municipal, Em Atendimento Às Necessidades Das Diversas Secretarias E Setores, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 009/2021.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

6483 - COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP						
Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
2	HORAS	MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	MOLAS MENESTRINA	500	74,00	37.000,00
				Total Fornecedor:		**37.000,00**
				Total:		**37.000,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 09/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.7 -Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 09/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93 ou seja de 12/02/2021 a 11/02/2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
4.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a o serviço de forma devida conforme estipulado nesta última.
4.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto/serviço imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos serviço em perfeitas condições, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.4 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e anexos;
b)Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c)Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d)Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega; e)Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
f)Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
g)Retirar o(s) equipamento(s) ou atender o chamado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria Requisitante;
h)Em caso de emergência, retirar o equipamento ou deverá atender o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
i)Anteriormente à execução de qualquer atividade, elaborar, no prazo 48 (quarenta e oito) horas da entrega do equipamento, o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas;
j)Nos casos de emergência, apresentar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas;
k)Quando necessária substituição de acessórios e/ou peças utilizar novos e originais, conforme as recomendações do fabricante;

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

l)Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após aprovação do orçamento, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiver em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto;
m)Fornecer Laudo Técnico assinado pelo técnico responsável pela condição dos serviços nos casos de equipamentos que se encontrem em período de garantia;
n)Devolver os equipamentos à Secretaria de Saúde nos casos em que for constatado que o equipamento não possui condições de conserto;
o)Refazer os serviços recusados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
p)Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, reparos, testes e aferiçãoem todos os equipamentos médicos, enfermagem e odontológico existentes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes de vários modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão-de-obra especializada;
q)Quando da necessidade de retirar determinados equipamentos para manutenção em local especializado, deverá substituir por outro equipamento de igual função, temporariamente, até devolução do mesmo, para que os serviços não sejam comprometidos. Equipamentos mencionados: autoclave, compressor, micromotor, contra ângulo e caneta de alta rotação;
r)Observando mau uso dos equipamentos, orientar o profissional da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, bem como emitir Termo de Orientação, que deverá ser assinado pelo
profissional orientado, e comunicar o fato à Secretaria responsável, enviando cópia do Termo de Orientação.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Rio dos Cedros (SC), 12 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO E VICE-PREFEITO

COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 79.290.862/0001-56
OSNIR JOSE MENESTRINA

ATA REGISTRO PREÇO N° 023 - SALTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ME

Publicação Nº 2859281

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros- SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Processo Licitatório nº 005/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos produtos constantes abaixo, da empresa SALTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.547/0001-15, neste ato representada por JOAO JOSE MARÇAL, inscrito no CPF sob o nº 217.503.609-00 doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Contratação De Empresas Para Prestação De Serviços De Mecânica E Demais Serviços Destinados A Manutenção Dos Veículos, Máquinas E Equipamentos Da Frota Municipal, Em Atendimento Às Necessidades Das Diversas Secretarias E Setores, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 009/2021.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

96385 - SALTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ME

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
3	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL PARA (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, TRATOR DE ESTEIRAS E MOTONIVELADORAS)		1.000	99,00	99.000,00
				Total Fornecedor:		**99.000,00**
				Total:		**99.000,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 09/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.7 -Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 09/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93 ou seja de 12/02/2021 a 11/02/2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
4.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a o serviço de forma devida conforme estipulado nesta última.
4.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto/serviço imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos serviço em perfeitas condições, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e anexos;
b)Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c)Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d)Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega; e)Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
f)Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
g)Retirar o(s) equipamento(s) ou atender o chamado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria Requisitante;
h)Em caso de emergência, retirar o equipamento ou deverá atender o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
i)Anteriormente à execução de qualquer atividade, elaborar, no prazo 48 (quarenta e oito) horas da entrega do equipamento, o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas;
j)Nos casos de emergência, apresentar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas;
k)Quando necessária substituição de acessórios e/ou peças utilizar novos e originais, conforme as recomendações do

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

fabricante;
l)Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após aprovação do orçamento, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiver em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto;
m)Fornecer Laudo Técnico assinado pelo técnico responsável pela condição dos serviços nos casos de equipamentos que se encontrem em período de garantia;
n)Devolver os equipamentos à Secretaria de Saúde nos casos em que for constatado que o equipamento não possui condições de conserto;
o)Refazer os serviços recusados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
p)Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, reparos, testes e aferiçãoem todos os equipamentos médicos, enfermagem e odontológico existentes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes de vários modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão-de-obra especializada;
q)Quando da necessidade de retirar determinados equipamentos para manutenção em local especializado, deverá substituir por outro equipamento de igual função, temporariamente, até devolução do mesmo, para que os serviços não sejam comprometidos. Equipamentos mencionados: autoclave, compressor, micromotor, contra ângulo e caneta de alta rotação;
r)Observando mau uso dos equipamentos, orientar o profissional da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, bem como emitir Termo de Orientação, que deverá ser assinado pelo
profissional orientado, e comunicar o fato à Secretaria responsável, enviando cópia do Termo de Orientação.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Rio dos Cedros (SC), 12 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO E VICE-PREFEITO

SALTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ME
CPF/CNPJ: 08.174.547/0001-15
JOAO JOSE MARÇAL

ATA REGISTRO PREÇO N° 024 - MARIO SERGIO FERREIRA 00420543970

Publicação Nº 2859287

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

Aos 11 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros- SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Processo Licitatório nº 005/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos produtos constantes abaixo, da empresa MARIO SERGIO FERREIRA 00420543970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.282.109/0001-18, neste ato representada por MARIO SERGIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 004.205.439-70 doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro De Preços Para Contratação De Empresas Para Prestação De Serviços De Mecânica E Demais Serviços Destinados A Manutenção Dos Veículos, Máquinas E Equipamentos Da Frota Municipal, Em Atendimento Às Necessidades Das Diversas Secretarias E Setores, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 9/2021.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

194484 - MARIO SERGIO FERREIRA 00420543970

Item	Und	Produto	Marca	Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	HORAS	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	serviços	500	75,00	37.500,00
4	HORAS	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS,BICOS E INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL COM DIAGNÓSTICO POR SCANNER PARA, VANS. MÁQUINAS E CAMINHÕES PESADOS	serviços	500	80,00	40.000,00
				Total Fornecedor:		**77.500,00**
				Total:		**77.500,00**

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 09/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

1.7 -Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.8. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 09/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93 ou seja de 12/02/2021 a 11/02/2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
4.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
4.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a o serviço de forma devida conforme estipulado nesta última.
4.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto/serviço imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos serviço em perfeitas condições, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 do Município de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e anexos;
b)Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c)Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d)Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega; e)Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
f)Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
g)Retirar o(s) equipamento(s) ou atender o chamado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria Requisitante;
h)Em caso de emergência, retirar o equipamento ou deverá atender o chamado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

i)Anteriormente à execução de qualquer atividade, elaborar, no prazo 48 (quarenta e oito) horas da entrega do equipamento, o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas;
j)Nos casos de emergência, apresentar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas;
k)Quando necessária substituição de acessórios e/ou peças utilizar novos e originais, conforme as recomendações do fabricante;
l)Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após aprovação do orçamento, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiver em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto;
m)Fornecer Laudo Técnico assinado pelo técnico responsável pela condição dos serviços nos casos de equipamentos que se encontrem em período de garantia;
n)Devolver os equipamentos à Secretaria de Saúde nos casos em que for constatado que o equipamento não possui condições de conserto;
o)Refazer os serviços recusados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
p)Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, reparos, testes e aferiçãoem todos os equipamentos médicos, enfermagem e odontológico existentes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes de vários modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão-de-obra especializada;
q)Quando da necessidade de retirar determinados equipamentos para manutenção em local especializado, deverá substituir por outro equipamento de igual função, temporariamente, até devolução do mesmo, para que os serviços não sejam comprometidos. Equipamentos mencionados: autoclave, compressor, micromotor, contra ângulo e caneta de alta rotação;
r)Observando mau uso dos equipamentos, orientar o profissional da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, bem como emitir Termo de Orientação, que deverá ser assinado pelo profissional orientado, e comunicar o fato à Secretaria responsável, enviando cópia do Termo de Orientação.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Rio dos Cedros (SC), 12 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO E VICE-PREFEITO

MARIO SERGIO FERREIRA 00420543970
CPF/CNPJ: 33.282.109/0001-18
MARIO SERGIO FERREIRA

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2858588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS FM COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.
EMPRESAS HABILITADAS: RÁDIO VERDE VALE LTDA. e SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA
EMPRESA INABILITADA: FUNDAÇÃO RÁDIO FM LUZ E VIDA.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/02/2021
DATA DO JULGAMENTO: 12/01/2021
VALOR COTADO: as empresas habilitadas cotaram o item de nº 01 no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) o minuto.

Rio Fortuna/SC, 12 de fevereiro de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 14249 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858457

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO N° 14249 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARSCoV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO a análise do risco de contaminações em determinados locais, permanecendo a região atualmente no nível **GRAVISSÍMO**, sendo a propagação do vírus considerada elevada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense de 23 de outubro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam prorrogadas as determinações do Decreto 14223 de 05 de janeiro de 2021, Decreto 14234 de 28 de janeiro de 2021 até o dia 18 de fevereiro de 2021, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 2º - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Parágrafo único: Além das determinações acima mantêm-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de amanhã, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 1º do presente decreto, bem como ao § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Rio Negrinho, 11 de fevereiro de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PORTARIA 2021/EDITAL

Publicação Nº 2858999

EXTRATO DE PORTARIA 2021
Portaria nº 1.973 de 12 de janeiro de 2021 - CONCEDE saldo remanescente de férias a servidor que menciona.
Portaria nº 1.975 de 27 de janeiro de 2021 - CONCEDE férias a servidor que menciona.
Portaria nº 1.976 de 01 de fevereiro de 2021 - promove DISPENSA e DESIGNA servidores das funções gratificadas de confiança que menciona.
Portaria nº 1.977 de 02 de fevereiro de 2021 - CONCEDE exoneração a pedido e declara a vacância de cargo público.
Portaria nº 1.978 de 05 de fevereiro de 2021 - ACATA desistência espontânea do candidato que menciona aprovado em processo seletivo
Portaria nº 1.979 de 05 de fevereiro de 2021 - ACATA desistência espontânea do candidato que menciona aprovado em processo seletivo
Portaria nº 1.980 de 08 de fevereiro de 2020 - HOMOLOGA resultado do processo licitatório nº 2/2021 do SAMAE.
Portaria nº 1.981 de 08 de fevereiro de 2021 - DESIGNA servidor como representante do SAMAE na execução do contrato nº 4/2021.
Portaria nº 1.982 de 11 de fevereiro de 2021 - ACATA desistência espontânea do candidata que menciona aprovada em processo seletivo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO (ASFALTO/TAPA BURACO) DE USO NOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM RUAS DANIFICADAS EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE, CONFORME ANEXO I.

O SAMAE DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE (LANCE)", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho, localizado a Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124, Centro, até às 08:55 horas do dia 02/03/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09:00 horas do dia 02/03/2021.
INICIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09:00 horas do dia 02/03/2021, na sala de reuniões do SAMAE de Rio Negrinho.
LICITANTES NÃO CREDENCIADOS: Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supracitado, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.

Rio Negrinho, 12 de fevereiro de 2021.
Valdir Firmo Caetano Junior
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N° 410/2021

Publicação Nº 2859400

DECRETO Nº410
12 de fevereiro de 2021.
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 21 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o retorno deve observar as medidas sanitárias dispostas pelas autoridades competentes,

DECRETA
Art. 1º O inciso I, do § 1º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – a Escola Núcleo Almides Ribeiro dos Santos funcionará das 07:45 às 11:45 horas, e das 12:45 às 16:45 horas.

Parágrafo único. As demais disposições do Decreto permanecem inalteradas.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 12 de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

DECRETO N° 411/2021

Publicação Nº 2859601

DECRETO Nº 411
12 de fevereiro de 2021.
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 21 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "g" da Lei Orgânica Municipal, e art. 4º, do Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, a necessidade e continuidade do serviço público,

DECRETA
Art. 1º O parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, fica renumerado como § 1º, sem alteração de texto.

Parágrafo único. Fica acrescido ao art. 1º, do Decreto de que trata o caput, o § 2º, com a seguinte redação:

§ 2º As secretarias poderão instituir escala de trabalho diferenciada, inclusive na forma de revezamento ininterrupto, sempre que o interesse, necessidade e continuidade dos serviços públicos exigirem, respeitada a carga horária de trabalho semanal do servidor.

Art. 2º Os §§ 1º, 2º e 4º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º (...)

§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde adotará medidas para que os serviços de saúde postos à disposição da população não sofram interrupção, inclusive os casos emergenciais que porventura surjam fora do horário normal de funcionamento normal da Administração Pública definido neste Decreto, os quais serão atendidos por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde devidamente escalados, podendo instituir, para este fim, escala de revezamento.

§ 2º Os profissionais devidamente escalados para prestar atendimento de saúde à população fora do horário normal de trabalho farão jus à percepção de sobreaviso ou de adicional por serviço extraordinário, o qual deverá ser comprovado conforme definido pelo Decreto Municipal nº 036, de 02 de fevereiro de 2016, desde que não integrem escala de trabalho na forma de revezamento.

§ 4º Havendo a necessidade da instituição de horário diferenciado para algum órgão ou servidor integrante da Secretaria Municipal da Saúde, esta deverá, expressamente, apresentar ao Chefe do Poder Executivo as razões que fundamentam à adoção do horário diferente, para que seja inserido neste Decreto.
(...)

Art. 3º Fica acrescido, no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, o art. 6º-A, com a seguinte redação:

Art. 6º-A Fica instituída escala de serviço, na forma de revezamento ininterrupto de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12hsx36hs), na Secretaria Municipal de Saúde, em relação aos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

§ 1º Todos os servidores ocupantes do cargo de Motorista, que desempenham suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, poderão integrar a escala de trabalho de revezamento instituída por este artigo, a critério do(a) Secretário(a) Municipal, e considerando a necessidade do serviço e o interesse público.

§ 2º A escala de trabalho instituída por este artigo será composta por 04 (quatro) servidores ocupantes do cargo de Motorista mais 01 (um) servidor, na condição de sobreaviso, e funcionará da seguinte forma:

I – a primeira escala de revezamento de que trata este artigo será composta pelos 04 (quatro) servidores ocupantes do cargo de Motorista com menor tempo de serviço público municipal. O mais antigo ficará na condição de sobreavido, e cumprirá sua carga horária, no mês em que está nesta condição, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário definido no art. 6º, caput, deste Decreto;

II – no mês seguinte, o servidor que estava na condição de sobreaviso substituirá o servidor com mais tempo de serviço que integrou a escala de trabalho do mês anterior, passando este à condição de sobreaviso, e assim sucessivamente, de forma que haja rotatividade na escala de revezamento entre todos os Motoristas;

III – os integrantes da escala de revezamento ficarão responsáveis, preferencialmente, pelo transporte de pacientes para atendimento médico fora do domicílio e pelo transporte emergencial de pacientes fora do horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Saúde, dentro ou fora do domicílio;

IV – o servidor que estiver na condição de sobreaviso ficará incumbido, preferencialmente, do transporte de pacientes dentro do domicílio e dos transportes gerais relativos às competências da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ultrapassar o horário normal de funcionamento da secretaria.

§ 3º O servidor designado para sobreaviso cumprirá expediente de segunda a sexta-feira no horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer acréscimo remuneratório, fazendo jus à percepção do sobreaviso da seguinte forma:

I - a partir das 19:00 (dezoito) horas até às 07:00 (seis) horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira;

II – das 19:00 (dezoito) horas da sexta-feira às 07:00 (seis) horas da segunda-feira.

§ 4º O servidor designado como sobreaviso ficará responsável pela substituição do servidor escalado quando este estiver realizando deslocamento a serviço e, nesse tempo, surja situação emergencial que demande atendimento imediato e que não possa esperar o retorno do plantonista.

§ 5º O sobreaviso convocado na forma do parágrafo anterior fará jus à percepção do adicional de hora-extra apenas no período que perdurar o serviço para o qual foi convocado, não se admitindo cumulação do valor deste com o sobreaviso. Encerrado, o serviço, cessa a percepção do adicional de hora-extra e retoma-se a do sobreaviso.

§ 6º É assegurada a percepção do adicional noturno para o trabalho realizado entre às 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, na proporção de 25% sobre o valor do vencimento base do servidor, conforme art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

§ 7º O cumprimento da escala de trabalho será na Secretaria Municipal de Saúde, exceto durante o prazo de adaptação das instalações, devendo-se observar o seguinte:

I - quando o servidor estiver escalado para o horário compreendido entre às 07:00 (seis) e 19:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, a escala será cumprida obrigatoriamente na Unidade Básica de Saúde Sarita Cabral Costa;

II – após às 19:00 (dezoito) horas dos dias de que trata o inciso anterior, e nos sábados, domingos e feriados, o servidor escalado poderá ser autorizado a cumprir a escala em sua residência, atendendo ao chamado sempre que contatado;

III – nos dias considerados ponto facultativo, o cumprimento da escala ocorrerá na forma do inciso I, deste parágrafo;

IV – quando as instalações da Unidade Básica de Saúde estiverem adaptadas, o cumprimento da escala de trabalho de revezamento será toda nela, sem exceção.

§ 8º O servidor não poderá se ausentar do Município durante o horário para o qual foi escalado, inclusive quando a prestação do trabalho ocorrer na forma do inciso II, do § 7º, deste Decreto, sujeitando o servidor à responsabilização, na forma da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

§ 9º A escala de trabalho, na forma de revezamento, será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e publicada nos quadros de avisos da Prefeitura e da própria secretaria até o dia 25 do mês anterior ao de sua vigência, ficando definida conforme o modelo do anexo único deste Decreto.

Art. 4º As demais disposições do Decreto permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 12 de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

ANEXO ÚNICO

MÊS 01/2021					
DIA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	SOBREAVISO
	07:00	19:00	19:00	07:00	
01	A	A	B	B	E
02	C	C	D	D	E

MÊS 02/2021					
DIA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	SOBREAVISO
	07:00	19:00	19:00	07:00	
01	B	B	E	E	A
02	D	D	C	C	A

MÊS 03/2021					
DIA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	SOBREAVISO
	07:00	19:00	19:00	07:00	
01	E	E	A	A	B
02	C	C	D	D	B

MÊS 04/2021					
DIA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	SOBREAVISO
	07:00	19:00	19:00	07:00	
01	A	A	B	B	C
02	D	D	E	E	C

MÊS 05/2021					
DIA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	SOBREAVISO
	07:00	19:00	19:00	07:00	
01	B	B	A	A	D
02	E	E	C	C	D

MÊS 06/2021					
DIA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	HORA SAÍDA	SOBREAVISO
	07:00	19:00	19:00	07:00	
01	A	A	B	B	E
02	C	C	D	D	E

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Publicação Nº 2859762

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a substituição de servidores efetivos em caráter temporário é admitida nas hipóteses de afastamentos do titular do cargo previstos em Lei ou por determinação judicial;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8021/2020, de 16 de outubro de 2020, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região -, cujo objeto consiste na orientação do afastamento do trabalho de servidoras gestantes, sob pena de ajuizamento de ação civil pública para cumprimento da recomendação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 0001/2021/PJ/URB, do Ministério Público de Santa Catarina da Comarca de Urubici/SC, na qual recomenda-se o afastamento de professores e servidores da educação que integram grupo de risco das atividades presenciais, alocando-os em trabalho remoto, se a atividade permitir;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território catarinense em razão da pandemia de COVID-19, que determinou o afastamento das atividades presenciais os agentes públicos considerados do grupo de risco, quais sejam: os que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; com 60 (sessenta) anos ou mais; e gestantes;

CONSIDERANDO que a presente chamada pública também se destinará à substituição de servidores que integram grupo de risco, não se mostrando coerente a contratação de substitutos que integram tal grupo, sob pena de possível violação a princípios constitucionais, sobretudo os da moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as contratações que vierem a ocorrer serão formalizadas na forma da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005,

CONVOCA

Interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir no Sistema Municipal de Educação em virtude dos afastamentos previstos em Lei, determinação judicial ou em razão do cumprimento de recomendações expedidas pelo Ministério Público ou outras autoridades sanitárias – durante a vigência do estado de calamidade pública por causa da COVID-19 -, bem como pela vacância de cargo de provimento efetivo, desde que preencham os seguintes requisitos:

1. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.

1.1. Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta Chamada Pública

1.1.1. Os candidatos considerados do grupo de risco não poderão participar desta e outras chamadas públicas ou processo seletivo, tampouco serem contratados, enquanto vigente o estado de calamidade pública por causa da pandemia de COVID-19;

1.1.2. São considerados do grupo de risco, nos termos do § 2º, do art. 13, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, sendo impedidos de participar desta chamada pública ou de processo seletivo, nos termos do item anterior, os interessados:

a) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

b) com 60 anos ou mais;

c) gestantes; e

d) que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas.

1.2. Conforme a Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2019, não poderão participar desta chamada pública os interessados que se encontrem aposentados nos termos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se a aposentadoria tenha se dado em cargo cuja acumulação seja permitida, nos termos da Constituição Federal de 1988.

1.3. Observado o disposto na parte final do item 1.1 e seus subitens e item 1.2, os candidatos que cumprirem o preenchimento dos requisitos mínimos de que trata a Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005, para ingresso no cargo pleiteado, estarão aptos a participarem desta chamada pública;

2. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA E DO CONTRATO.

2.1. A vigência desta chamada pública se encerra no último dia do ano letivo, previsto para 22/12/2021.

2.2. A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, a qual somente acontecerá quando da ocorrência de afastamento do titular do cargo ou sua vacância;

2.2.1. No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2021, o término da vigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo;

2.2.2. No caso de vacância do cargo, a substituição por classificado nesta chamada pública terá como termo final do contrato o último dia do ano letivo de 2021.

2.3. A sessão pública desta Chamada Pública ocorrerá no dia 22, de fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação às 08h00min horas para o cargo de Professor; ás 10h00min horas para o cargo de Merendeira e ás 13h30mim horas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

3. DOS REQUISITOS.

3.1. Os candidatos que pretendam participar desta chamada pública deverão comprovar:

3.1.1. Professor: ensino superior completo em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitações específicas em área própria;

3.1.2. Merendeira (o): ensino fundamental, séries iniciais;

3.1.3. Auxiliar de Serviços Gerais: ensino fundamental, séries iniciais;

3.2. Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens anteriores, além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos que definirá a classificação.

3.3. Os documentos exigidos à contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assunção do cargo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES.

4.1. Os classificados nesta chamada pública que forem convocados para assumirem vagas que venham a surgir durante a vigência desta chamada pública deverão:

4.1.1. Professor:
- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégicas de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões em programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e sequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizadas pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

4.1.2. Merendeira (o):
- limpar e arrumar as dependências e instalações do local de trabalho, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão de nutricionista;
- organizar fila e servir merenda bem como manter limpos os utensílios de copa e cozinha;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao supervisor

imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- limpeza e arrumação da unidade onde servir;
- executar outras atribuições afins.

4.1.3. Auxiliar de Serviços Gerais:
- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais e manter brinquedos limpos;
- varrer e lavar calçadas bem como molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- executar serviços de coleta e entrega de correspondências, e serviços burocráticos simples, quando solicitados pelo setor;
- preparar e servir café, chá lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
- auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão;
- organizar fila e servir merenda bem como manter limpos os utensílios de copa e cozinha;
- lavar e passar roupas simples, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao supervisor imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- executar outras atribuições afins.

4.2. Sem prejuízo do cumprimento das atribuições do cargo, o classificado nesta chamada pública deverá observar irrestritamente os deveres e proibições previstos nos artigos 101 e 102 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

5. DA REMUNERAÇÃO.
Os classificados na chamada pública, quando da convocação para assunção do cargo, farão jus à percepção dos vencimentos do cargo para o qual se candidataram, definido na Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maior de 2005.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO.

6.1. O critério de classificação será por meio de pontuação atribuída a títulos nas modalidades de doutorado, mestrado e pós-graduação, bem como pela contagem de tempo de serviço;

6.1.1. Para os cargos de Merendeira (o), Auxiliar de Serviços Gerais, a pontuação compreenderá:

6.1.1.1. Para o cargo de Merendeira (o) e Auxiliar de Serviços Gerais os títulos comprobatórios de conclusão de ensino médio, ensino médio-técnico, graduação de nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e tempo de serviço;

6.2. Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final;

6.2. Na contagem de títulos, o grau de escolaridade mínimo exigido pela Lei para o cargo pretendido não será pontuado;

6.3. Havendo empate entre um ou mais candidatos, para fins de desempate, observar-se-á, em ordem, os seguintes critérios:

6.3.1. Maior idade;

6.3.2. Maior quantidade de filhos;

6.3.3. Maior tempo de serviço na docência, como Auxiliar de Transporte Escolar, Merendeira (o) ou como Monitor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais o maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal;

6.3.4. Maior tempo de serviço na docência da Secretaria de Estado da Educação;

6.3.5. Maior tempo de serviço na docência em instituição de ensino da iniciativa privada

6.4. Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maio de 2005, descritos no item 3, deste edital, a classificação dos interessados será a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos e tempo de serviço:

6.4.1. Título de doutorado: 02 pontos;

6.4.2. Título de mestrado: 1.5 pontos;

6.4.3. Título de pós-graduação: 0.75 pontos;

6.4.4. Titulo de graduação: 0.50 pontos;

6.4.5. Título de ensino médio completo: 0.25 pontos;

6.4.6. Os itens 6.4.5 e 6.4.4 se aplicam tão somente aos candidatos aos cargos de Merendeira (o), Auxiliar de Serviços Gerais.

6.4.7. Os títulos devem ser apresentados em original e cópia, ou cópia autenticada, e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

6.5. Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública:

- 05 (cinco) ou mais anos: 1,5 pontos;
- igual a 04 (quatro) anos e inferior a 05 (cinco) anos: 1,25 pontos;
- igual a 03 (três) anos e inferior a 04 (quatro) anos: 01 ponto;
- igual a 02 (dois) anos e inferior a 03 (três) anos: 0,75 pontos;
- igual a 01 (um) ano e inferior a 02 (dois) anos: 0,35 pontos;
- inferior a 01 (um) ano: 0,15 pontos.

6.5.1. Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

- o original ou cópia autenticada de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;
- certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do candidato, bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;
- declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de instituição particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em anos, meses e dias;

6.6. A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o melhor colocado àquele que obter a maior pontuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão apresentar, na data definida para o chamamento, a documentação constante deste item;

7.2. Comprovação da nacionalidade brasileira;

7.3. Cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;

7.4. Cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

7.5. Cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

7.6. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

7.7. Cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

7.8. Cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.9. Número do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

7.10. Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e, quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe;

7.11. Atestado médico;

7.11.1. No caso de candidatas do sexo feminino, o atestado deve informar a negativa de gravidez, que deve vir acompanhado de exame laboratorial, realizado, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação da documentação em sessão pública;

7.11.2. As candidatas que apresentarem estado gestacional, na forma do item anterior, poderão participar da chamada pública, mas sua contratação somente será possível depois de decorrido 120 (cento e vinte) dias do nascimento do filho;

7.11.3. Não apresentando estado gestacional na data da sessão desta chamada pública e restando classificada, havendo convocação da candidata para assunção de vaga a contratação dependerá da demonstração da negativa de gravidez, que deverá ser comprovada por meio de novo exame laboratorial;

7.12. Cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa deve ser acompanhado de declaração,

com firma reconhecida em cartório);

7.13. Certidão Negativa Criminal, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/

7.14. Certidão Negativa Cível, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/;

7.15. Certidão de quitação Eleitoral, que pode ser obtida no seguinte endereço: https://cert.tjsc.jus.br/ ou https://certeproc2g.tjsc.jus.br/ ou https://www.tre-sc.jus.br/;

7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal (modelo anexo);

7.17. Declaração de Bens e Valores;

7.18. Declaração de dependentes para imposto de renda;

7.19. Comprovante de conta para recebimento no Banco Brasil ou Sicoob;

7.20. A documentação dos itens 7.11.3 a 7.19 somente serão exigidas no ato da contratação;

7.21. Exceto no caso do item anterior, na data da sessão pública desta chamada pública o candidato deverá apresentar toda a documentação de uma só vez, não sendo admitida a protocolização de apenas parte dos documentos, exceto para o atestado médico, que poderá ser prorrogado por igual prazo;

7.22. O candidato que se apresentar à chamada pública sem portar a documentação exigida neste edital será desclassificado, assim como será desclassificado o candidato que apresentar documentação fora do prazo determinado;

8. DOS DIREITOS.

8.1. Fica assegurado, ao contratado classificado nesta chamada pública, os seguintes direitos:

8.1.1. De afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

- por motivo de doença própria;
- licença-maternidade.
- afastamento por motivo de doença em si mesmo, por até 03 (três) dias por mês, atestada por médico;

8.1.1.1. A licença-maternidade de que trata este item será pelo prazo definido pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.1.2. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao contratado faltar ao serviço por até 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:

- casamento próprio;
- falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e,
- licença-paternidade;

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. A contratação derivada desta chamada pública é fundada no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e será regida exclusivamente pela Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013 e Lei Municipal nº 700, de 01 de agosto de 2018, com aplicação subsidiária, no que couber da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004, e Lei Complementar Municipal nº 13, de 25 de maior de 2005.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça até o terceiro dia anterior à data designada para a realização da sessão pública;

10.2. A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes somente no horário de expediente;

10.3. A impugnação, obrigatoriamente, deverá ser escrita, na qual constarão os fundamentos de fato e direito ensejadores da controvérsia;

10.4. Não será conhecida a impugnação que não atender ao disposto nos itens 10.2 e 10.3.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do telefone (49) 32790000, ou por e-mail educação@riorufino.sc.gov.br.

11.2. Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada

a ordem de classificação;

11.3. O interessado que se candidatar ao preenchimento de um dos cargos desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida, bem como de que não integra grupo considerado de risco, enquanto viger o estado de calamidade pública por causa da COVID-19;

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para dirimir as questões relativas a este edital.

Rio Rufino/SC, 12 de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Dilvana Soares Maccarini
Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA MUNICIPAL N°65/2021

Publicação Nº 2858775

PORTARIA Nº 65
12 fevereiro de 2021.
"PARALISA EXECUÇÃO DE OBRA, SUSPENDE PRAZO DE CONCLUSÃO, INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as inconsistências apontadas na execução do objeto do contrato nº 21/2020, que restaram atrasando a conclusão da obra;

CONSIDERANDO a discussão em torno da necessidade ou não de se realizar serviço de terraplanagem no terreno onde está sendo construído o campo de futebol;

CONSIDERANDO que o terceiro termo aditivo ao contrato nº 21/2020, que prorrogou o prazo de entrega das obras para o dia 17 de fevereiro de 2021, informando, ainda, que o serviço de terraplanagem teria sido "terminado recentemente";

CONSIDERANDO que, com a formalização do terceiro termo aditivo, no qual o entrave do serviço de terraplanagem estaria superado, a contatada não retomou a execução da obra;

CONSIDERANDO o art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que confere à Administração Pública a prerrogativa de alterar unilateralmente os contratos, quando necessária em razão da modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CONSIDERANDO ser fundamental estabelecer diálogo entre as partes a fim de discutir os aspectos técnicos da obra, bem como das possíveis irregularidades verificadas pela Administração Municipal quanto aos serviços já executados;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial do contrato, ou sua execução em desconformidade com a prevista no projeto e normas técnicas pertinentes enseja a aplicação de penalidades (art. 66 da Lei de Liictações), observado o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, após o esclarecimento e resolução de todas as pendências técnicas e administrativas relativas à execução do objeto contratado, a obra deverá ter sua execução retomada, sendo que, para isso, deverá ser estipulado novo prazo de conclusão,

RESOLVE
CAPÍTULO I
Disposições Iniciais

Art. 1º Paralisar a execução do objeto do contrato de prestação de serviços de engenharia nº 21/2020, para construção de complexo esportivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez pelo mesmo prazo.

Parágrafo único. O prazo para a execução das obras fica suspenso pelo tempo de que trata o caput deste artigo. Ao final do processo, novo prazo de conclusão será fixado.

Art. 2º Instituir grupo de trabalho, no âmbito do Sistema de Controle Interno, para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 21/2020 e Edital de Processo Licitatório nº 14/2020, Tomada de Preços nº 01/2020.

CAPÍTULO I
Seção I
Do Grupo de Trabalho

Art. 3º Além dos integrantes do Sistema de Controle Interno, comporão o grupo de trabalho os servidores do Município ocupantes dos cargos de provimento efetivo elencados no item 7.10.3 do Edital de Processo Licitatório nº 14/2020, Tomada de Preços nº 01/2020.

Art. 4º O Sistema de Controle Interno observará, na apuração dos fatos, as normas e regulamentos que o integram, além das normas instituídas pelo Tribunal de Contas, no que couber.

Seção II
Do Processo Administrativo

Art. 5º O Sistema de Controle Interno, dentro de suas competências, instaurará o devido processo administrativo visando apurar possíveis irregularidades da execução do objeto do Contrato nº 21/2020.

§ 1º Sem prejuízo de outras informações e documentos que entender necessários ao esclarecimento do caso, o Sistema de Controle Interno, deverá:

I – fazer levantamento técnico sobre os serviços já executados e se o material empregado estão de acordo com o projeto e memorial descritivo relativo à obra;

II – providenciar levantamento detalhado das irregularidades verificadas na execução do objeto do contrato nº 21/2020;

III – elaborar relatório conclusivo, amparado em normas técnicas, de forma expressa, acerca da necessidade, ou não, da realização do serviço de terraplanagem, bem como de quem seria a responsabilidade, e em qual momento ela deveria, segundo as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia, ter sido realizada;

IV – verificar se, na execução do objeto, a contratada observou as normas técnicas de engenharia aplicáveis ao caso.

§ 2º Os incisos do parágrafo anterior são exemplificativos, podendo o Sistema de Controle Interno requisitar as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 6º Para apuração dos fatos, e inexistindo norma que regulamente o processo administrativo no âmbito do Sistema de Controle Interno, este poderá adotar as disposições previstas nos 137 a 155 da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

Parágrafo único. As sanções a serem aplicadas serão as previstas no Contrato nº 21/2020, Edital de Processo Licitatório nº 14/2020, Tomada de Preços nº 01/2020 e artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Em qualquer hipótese, o contraditório e ampla defesa deverá ser respeitado, não podendo ser aplicada punição por fato cuja contratada não tenha se manifestado, exceto no caso de ter sido formalmente notificada e tenha deixado de apresentar defesa.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 8º Os valores pendentes de liquidação deverão ser suspensos até que seja concluído o processo administrativo pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 9º O Tribunal de Contas de Santa Catarina, o Ministério Público junto ao TCE/SC, o Ministério Público de Santa Catarina, da Comarca de Urubici/SC, e o Órgão Estadual responsável pela fiscalização do repasse dos recursos destinados ao objeto do Contrato nº 21/2020 poderão ser notificados da instauração deste procedimento, para que requeiram o que entenderem necessário.

Art. 10 Encerrado o processo administrativo, constatada culpa e verificada a ocorrência de dano ao erário, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Santa Catarina para promoção das ações cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias pela Advocacia do Município para o ressarcimento ao erário.

Art. 11 Em qualquer fase do processo administrativo, outras ações poderão ser adotadas para o esclarecimentos dos fatos.

Art. 12 A paralisação das obras começa a vigorar na data de publicação desta portaria, valendo como termo de paralisação.

Art. 13 Encerrado o processo administrativo, será elaborado termo aditivo com novo prazo à conclusão das obras objeto do Contrato nº 21/2020.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 12 de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____ Nome do Servidor

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONVITE 01/2021

Publicação Nº 2858290

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - convite nº 01/2021 - menor preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento em seus vários módulos, principalmente no gerenciamento dos programas direcionados a execução dos convênios, utilizados na prefeitura municipal de rodeio, além do acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas de planejamento, prestação de contas de termo de compromisso/convênios/operação de crédito. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 23/02/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 12 de fevereiro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.364/2021

Publicação Nº 2858673

DECRETO Nº 4.364/2021
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Maiara Francieli Haas
Suplente – Nilson Schafer
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Elisandro Schlindwein
Suplente – Silvana A. P. Diehl
Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:
Titular – Dalia Quell
Suplente – Rosimeri Picinin
Representantes dos Diretores das Escolas públicas:
Titular – Neide de Paula Fonseca
Suplente – Margarete Giotto
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:
Titular – Clélia S. Dassoler
Suplente – Juliana Mella
Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica pública:
Titular – Angela Maria Diehl
Suplente – Kátia F. A. Leida Fronchetti
Titular – Angela Maria Zantedeschi Pizzatto
Suplente – Janice Maria Hullen
Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular – Carla Webler
Suplente – Ruan Luis Ruani
Titular – Vanessa Bucker
Suplente – Tailany Gabrieli de Oliveira Fleck
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – Clarice Nhoatto Grumovski
Suplente – Paula Regina Biluca
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Marivete C. Caye
Suplente – Leaini Britzke
Art. 2º. Os membros mencionados acima exercerão suas funções gratuitamente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.713/2007 de 10 de Maio de 2007.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.137/2019 de 11 de setembro de 2019.
Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 1.819/2008 de 17 de dezembro de 2008.

Romelândia, 12 de fevereiro de 2021.
JUAREZ FURTADO
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.365/2021

Publicação Nº 2859080

DECRETO Nº 4.365/2021
CONCEDE REVISÃO GERAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a Portaria GM/MS N. 3.317, de 7 de dezembro de 2020, atualizou o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto fixado em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Romelândia, 12 de fevereiro de 2021.
JUAREZ FURTADO
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.366/2021

Publicação Nº 2859092

DECRETO Nº 4.366/2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.500,00 (Tinta e três mil e quinhentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.1.010000 – Calçamento em Piso com Pedras de Bassalto Irregulares	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	33.500,00
Fonte: 183 – Operação de Crédito Internas – Outros Programas	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte 183 – Operação de Crédito Internas – Outros Programas, especificamente recursos do Financiamento BRDE – Cédula de Crédito 45.411/BNDS/AUT. SET. PÚBLICO.
Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.423/2020 de 15 de dezembro de 2020.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 12 de fevereiro de 2021.
JUAREZ FURTADO
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas – Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.367/2021

Publicação Nº 2859874

DECRETO Nº 4.367/2021
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI,

DECRETA:
Art. 1º. Fica DESIGNADA pelo presente Decreto a Secretária de Administração e Fazenda, Maiara Francieli Haas, como responsável pela

assinatura de documentos (correspondências, ofícios e empenhos) no período compreendido entre os dias 15 e 18 de fevereiro de 2021, tendo em vista que o Chefe do Executivo Municipal estará ausente em regime de diárias.
Art. 2º. A função acima citada será desempenhada sem remuneração.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Romelândia/SC, 12 de fevereiro de 2021.
JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas - Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 10265/2021

Publicação Nº 2858239

PORTARIA Nº 10265/2021
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Sr. JOAO ADILSON PESSOA DA SILVA, aprovado no Concurso Público Edital 02/2019, homologado pelo Decreto nº 4.191/2020, para exercer o cargo de MOTORISTA CNH "D", 40 horas semanais, e vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia, com seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10266/2021

Publicação Nº 2859005

PORTARIA Nº 10266/2021
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Publica Municipal Sra. ROSELEI COLELLA, para desempenhar as funções de Diretora do Departamento de Finanças do Município de Romelandia/SC, percebendo FG – Função Gratificada num percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo, tendo em vista a vacância provisória do cargo de tesoureira pala ausência da servidora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10267/2021

Publicação Nº 2863438

PORTARIA Nº 10267/2021
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. ANA PAULA LORINI DO AMARAL, para exercer o cargo em comissão de SUBDIRETOR CC-09, 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

SEXTO TERMO ADITIVO PP 21/2020

Publicação Nº 2860007

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 21/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,84	4,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 12 de fevereiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021

Publicação Nº 2859684

DECRETO Nº. 016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DO GRUPO INTERSETORIAL DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-SANITÁRIO DA PANDEMIA DA COVID-19.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001, de 11 de fevereiro de 2021 do Grupo Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID-19, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência (PlanCon) dos Departamentos Municipais de Cultura e de Esportes, para possível retorno das atividades presenciais das oficinas e/ou escolinhas de Cultura e Esportes e dá outras providências.

Art. 2°. É parte integrante deste decreto a Resolução nº 001/2021 e a ata de reunião virtual nº. 001/2021 do Grupo Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID-19.

Art. 3º. Cada Comissão de controle dos Planos de Contingência dos Departamentos Municipais deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, declarando, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se pessoal, solidaria e ilimitadamente, acompanhado do respectivo Departamento Municipal que representa, sob as penas da lei, a ser entregue ao Grupo Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID-19.

Art. 4º. O presente decreto homologa o PlanCon dos Departamentos Municipais de Cultura e Esportes, porém, não determina data para o retorno de atividades presenciais, as quais estarão circunstanciadas as determinações superior do estado e do Colegiado de Prefeitos da AMARP.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021
Dispõe sobre a aprovação PlanCon dos Departamentos Municipais de Cultura e de Esportes do Município de Salto Veloso e dá outras providências.

O Grupo Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID-19, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar os PlanCon dos Departamentos Municipais de Cultura e de Esportes do município de Salto Veloso, conforme cópias físicas e eletrônicas encaminhadas a este Grupo Intersetorial, ou seja: a) Plano de Contingência referente ao Coronavírus da Casa da Cultura Abel Abati; b) Plano de Contingência referente ao Coronavírus do Departamento Municipal de Esportes.
Art. 2º. Cada departamento municipal deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao seu respectivo Plano de Contingência (PlanCon).
Art. 3º. Os documentos relativos a esta homologação (PlanCon, Termo de Ciência e Responsabilidade, ATA, Resolução e Decreto de Homologação), deverão ser arquivados junto à Secretaria Municipal de Educação, nos arquivos do Grupo Intersetorial Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID-19.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 11 de fevereiro de 2021.
JULIANA CRISTINA SCOLARO
Responsável Vigilância Epidemiológica Municipal

MARINA HARTCOPH ACHAIANE CAMILA
Assessoria Técnica (Enfermeira) Assessoria Técnica do SESI (Enfermeira)

PAULO HOFFELDER
Responsável Vigilância Sanitária e Defesa Civil

ANDREZA BERTOTTO
Articuladora do atendimento educacional especializado e da inclusão

JULIANA BASSO ANSILIERO
Articuladora de Políticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino

ALINE BAZZO
Articuladora da oferta do sistema híbrido de ensino (remoto e/ou presencial)

JOSIAS PAULO PASIN
Articulador da execução do Plano de Ações de prevenção à COVID-19 e dos recursos financeiros

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Procurador Jurídico Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020, PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

Publicação Nº 2859242

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020,
PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO para participar da Audiência Pública relativa ao terceiro Quadrimestre de 2020, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais, de acordo com o estabelecido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa das Flores, nº 58, centro, Salto Veloso, com início às 14h00min, do dia 23 de fevereiro de 2021.

Salto Veloso/SC, 11 de fevereiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

Publicação Nº 2858546

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 16/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de mão de obra especializada de primeira qualidade para manutenção do sistema de iluminação pública nas ruas e avenidas do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 26 de fevereiro de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 26 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 12 de fevereiro de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 047/2021

Publicação Nº 2859311

DECRETO N°047/2021
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO 217/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto 217/2018, com as alterações produzidas pelo Decreto 123/2019 e 246/2019 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. ...
§ 2º A despesa com alimentação, classificada como café da manhã, somente será autorizada até o valor máximo de R$ 15,00 (quinze reais) por dia.
§ 3º As despesas com alimentação, classificadas como almoço ou janta, somente serão autorizadas até o valor máximo de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia, quando ocorrerem em estabelecimentos cuja sede do Município esteja a menos de 200 km da sede do Município de Santa Terezinha do Progresso; ou, até o valor máximo de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dia, quando as mesmas ocorrerem em estabelecimentos cuja a sede do Município esteja a mais de 200 km da sede do Município de Santa Terezinha do Progresso".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 12 de fevereiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 048/2021

Publicação Nº 2859712

DECRETO N°048/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado no cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: EFRAIM DOS SANTOS ZANON
CARGO: Diretor de Transporte Escolar
NIVEL: CC-02
CÓDIGO: 1036
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 12 de fevereiro 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

Publicação Nº 2858952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001 e Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 23 de fevereiro de 2021, às 14h00min, na Câmara de Vereadores, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2020.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 12 de fevereiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 064/2021

Publicação Nº 2859228

PORTARIA Nº 064/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor VALDEVINO ALVES DA SILVA, matrícula 5410/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES. Período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019, período de gozo de férias de 17/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Publicação Nº 2859244

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A SEREM USADOS NAS OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELAS AMBULÂNCIAS ASU-399, ASU-417 E ASU-408 DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/02/2021
Início da sessão: dia 25/02/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6101.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2021.
SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 202/2021

Publicação Nº 2859529

DECRETO Nº 0202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos memorandos n° 50/2021 – RH e n° 002/2021 – SEMUS,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, A partir de 10 de fevereiro de 2021, SABRINA RHODE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 203/2021

Publicação Nº 2859203

DECRETO Nº 0203, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Exonera Chefe de Divisão
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2021, MICHELE ARIANE RAMOS SOARES NARDO, do cargo de Chefe de Divisão de Pré-Escola, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 204/2021

Publicação Nº 2859210

DECRETO Nº 0204, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Assessor Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 12 de fevereiro de 2021, MAYKEL ROBERTO LAUBE, no cargo de Assessor Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA N° 469/2021

Publicação Nº 2858435

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 0469, de 10 de fevereiro de 2021, na Edição nº 3408, página 1347, de 11 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "Auxiliar Administrativo". leia-se "Engenheiro Civil".

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

Publicação Nº 2859227

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e o Sr. ANDRÉ SILVA SANTOS.

Locação de imóvel descrito abaixo, para aluguel de espaço físico para execução do serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo conforme determinação do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 09.2011.000.188 de 15/07/2013, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 20/2021 de 29 de janeiro de 2021.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano, semipleno, situado no bairro Schramm, nesta cidade, cercado com muros de alvenaria, de formato irregular, localizado na Zona Residencial 2 (ZR-2), com área de 4.372,70 m², edificado com uma casa em alvenaria, 02 pavimentos, em bom estado de conservação, com área total, conforme alvará e cadastro da PMSBSul, 444,96 m². O imóvel é coberto com telhas cerâmicas, esquadrias de madeira e metálicas, laje de entrepiso e forro. A área total da construção é de aproximadamente 530,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 42.928, no livro nº 2.
DO VALOR: R$ 60.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
HELOISA HELENA PEREIRA SANTOS e ANDRÉ SILVA SANTOS, como Locadores.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2021

Publicação Nº 2859224

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2021

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 141/2020 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRADO E PRADO LTDA EPP, em 20 de julho de 2020, conforme Edital de Concorrência Pública nº 88/2020.
Considerando o objeto do Contrato de nº 141/2020, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Avenida José Grossl, Bairro Rio Negro, Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 891659/2019/MDR/CAIXA, documentos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 88/2020.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 05 de fevereiro de 2021 e do prazo de vigência em 19 de março de 2021.
Considerando Notificação Extrajudicial nº 001/2021 expedida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo em 04 de janeiro de 2021 acerca de defeitos do pavimento executado, respondida pela Contratada conforme Relatório Técnico em 15 de janeiro de 2021, documentos em anexo ao Termo Aditivo.
Considerando justificativa enviada pela Contratada solicitando prorrogação de prazos para correções e continuidade da obra, visto também a frequência e o volume de chuvas durante a execução do contrato e a dificuldade na entrega de materiais devido a pandemia do COVID-19, solicitação esta aprovada pela fiscalização do contrato e deferida conforme Parecer Jurídico nº 024/2021 de 28 de janeiro de 2021, se faz necessária à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 06 de fevereiro de 2021 e com término em 05 de maio de 2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 20 de março de 2021 e com término em 19 de maio de 2021.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 20 de julho de 2020 e Termo Aditivo nº 227/2020 de 05 de novembro de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PRADO E PRADO LTDA EPP, como Contratada.

NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 001/2021 - SEFIN

Publicação Nº 2858424

NORMA DE PROCEDIMENTO Nº. 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, Seção V – Art. 55 e o Decreto nº. 0007, de 1º de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº. 4.311, de 25 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº. 4.330, de 1º de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual, e a necessidade de orientar, padronizar e aperfeiçoar os procedimentos para a realização de modificações orçamentárias, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento:

SÚMULA: Estabelece aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sobre a operacionalização de alterações orçamentárias.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. As alterações orçamentárias relativas ao Orçamento Municipal são regidas pelas normas constitucionais e legais pertinentes e, no presente exercício, observados, também, os critérios e procedimentos desta Norma de Procedimento, sendo classificados em créditos adicionais, em conformidade com o Art. 41 da Lei nº. 4.320/64 e segundo sua destinação, são tipificados em:

1.1 Crédito Suplementar, destinado o reforço de dotação orçamentária insuficiente alocada na Lei Orçamentária Anual, observado as condições e limites constantes do artigo 4° e 5º da Lei nº. 4.330, de 1º de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

1.2 Crédito Especial, destinado às despesas para as quais não haja dotação orçamentária própria e depende de autorização legislativa.

1.3 Crédito Extradiornário, destinado as despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra e ou calamidade pública, observado o artigo 96, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município.

2. São consideradas alterações orçamentárias por Decreto do Poder Executivo, as modificações de dotações de um grupo de natureza para outro, dentro de cada fonte de recursos, projeto, atividade ou operação especial, e abertura de créditos adicionais extraordinários que tenham sido autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, somente serão reabertos pelo limite de seus saldos.

3. São consideradas alterações orçamentárias por Projeto de Lei, aquelas modificações orçamentárias que necessitem de remanejamento de unidade orçamentária para outra, inclusão de novo programa e respectivos projetos, atividades ou operações especiais ou criação do elemento de despesa na LOA.

FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

4. As solicitações de abertura de créditos adicionais devem ser submetidas a análise da Secretaria Municipal de Finanças, que as submeterá à apreciação, em processo instruído com:

4.1. Memorando Interno dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, contendo o tipo de crédito adicional (suplementar, especial ou extraordinário), a fonte de abertura (ex.: excesso de arrecadação, superávit, anulação), valor e justificativa detalhada da necessidade do crédito;

4.2 Quadro de Solicitação de Crédito Adicional (Anexo I), devidamente preenchido com as alterações pretendidas. Deve conter as informações necessárias ao atendimento do programa de trabalho a ser incorporado a LOA, com a respectiva identificação das dotações que sofreram os decréscimos (quando couber) ou acréscimos.

4.2 O Memorando Interno de Solicitação (Anexo I) deverá conter a assinatura do Ordenador de Despesa e do responsável pelo preenchimento, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e remetida via processo digital para o centro de custo: CÓDIGO: 2671 – CLASSIFICAÇÃO: 06.001.017 – SEFIN – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PRAZO PARA ANÁLISE E PUBLICAÇÃO

5. Fica limitada a elaboração de 4 (quatro) decretos e/ou projetos de lei, de crédito adicional por mês. Assim a SEFIN tem até 5 (cinco) dias úteis, contados após a semana de envio das solicitações, para proceder análise e posterior elaboração da minuta de alteração orçamentária. Por exemplo, as solicitações encaminhadas até a sexta-feira da 1ª semana serão atendidas até terça-feira da 2ª semana. As solicitações enviadas na 2ª semana serão analisadas até a terça-feira da 3ª semana, e assim sucessivamente. Assim a SEFIN analisa o processo e caso seja aprovado, dá prosseguimento ao mesmo, consolidando a minuta de decreto ou projeto de lei e encaminhando-a para o Gabinete do Prefeito, Divisão de Expediente e Assessoria de Governo.

DA PUBLICAÇÃO

6. A publicação dos decretos e leis específicas de alterações orçamentárias, será encaminhada pelo Gabinete do Prefeito – Divisão de Expediente, para o site: www.diariomunicipal.sc.gov.br., e após, será enviado ao departamento competente, para efetivação do referido crédito dentro do Sistema IPM, tornando disponíveis os recursos solicitados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Finanças.

8. Esta Norma de Procedimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

(Modelo de Memorando Interno de solicitação de abertura de crédito adicional)

Memorando Interno nº. São Bento do Sul,

Ao Senhor
Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Solicitamos a abertura de crédito adicional, proveniente de (excesso de arrecadação, superávit, anulação), no valor de R$ ( ), para atender ao (a) (discriminar o Programa), tendo como justificativa o(a) (detalhar justificativa e anexar documentos comprobatórios, como: contratos, convênios, leis, etc...).

(PARA SUPLEMENTAÇÃO)

AÇÃO	REFERÊNCIA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR (R$)

(PARA ANULAÇÃO)

AÇÃO	REFERÊNCIA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VÍNCULO	VALOR (R$)

Secretário Municipal ou Diretor Presidente
Responsável pelo Preenchimento

PORTARIA N° 472/2021

Publicação Nº 2859525

PORTARIA Nº 0472, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a partir de 1° de janeiro de 2021, a servidora pública SANDRA JELINSKY, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, do quadro de servidores da Procuradoria para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 473/2021

Publicação Nº 2859230

PORTARIA Nº 0473, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1° REMOVER, a partir de 1° de fevereiro de 2021, a servidora pública SOLANGE GORETTI NARDELLI PCHEBILSKI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de servidores do Gabinete do Prefeito para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 474/2021

Publicação Nº 2859231

PORTARIA Nº 0474, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VIVIANE IVANES DE MATOS RUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 12 de fevereiro de 2021, consoante Processo Administrativo nº 1787/2021 (1° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 475/2021

Publicação Nº 2859238

PORTARIA Nº 0475, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Designar, a partir de 4 de janeiro de 2021, o servidor público municipal MARCELLO LAYNES MILLA, inscrito no CREA/SC sob nº 101.969-9 - Engenheiro Civil, detentor do cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, no Gabinete do Prefeito, como responsável técnico da Defesa Civil.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 4 de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 11 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 476/2021

Publicação Nº 2859246

PORTARIA Nº 0476, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° RETIRAR, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2021, a Função Gratificada de Coordenação de Transporte Escolar, concedida à servidora ANA PAULA NOSSOL, ocupante do cargo de efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 477/2021

Publicação Nº 2859250

PORTARIA Nº 0477, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Designa Professor Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Designar, a partir de 11 de fevereiro de 2021, JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, na Secretaria Municipal de Educação, como Professor Efetivo Responsável pela Educação de Jovens e Adultos, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS SECAD 035 À 045/2021

Publicação Nº 2858593

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CONCEDE AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CLEIDE MARSI SOARES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 08/02/2021 A 23.04.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a TEREZA GOMES MURARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/02/2021 a 05/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a LUCIMARA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 27/01/2021 A 27.02.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 038, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA APARECIDA RAUEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/02/2021 a 05/04/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JURACI FELICIANO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES , na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 20/03/2021 a 20/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIA GILCIONE FIGUEIREDO COLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 05/02/2021 a 05/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a KARLINE DA ROCHA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Empresa Municipal de Habitação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 21/01/2021 A 02.04.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JANETE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS FINAIS , na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 06/02/2021 a 20/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a OLINDINA BONETT GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO , na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 12/02/2021 a 06/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.
HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 044, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CLEIDE ISABEL SUCHY OLESCOWE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 08/02/2021 A 08.03.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD Nº 045, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA AUXÍLIO DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 10/02/2021, a Portaria nº 021/2021/SECAD que prorrogou o Auxílio Doença da servidora JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de alta médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 2858589

CONTRATO Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12144365000179, neste ato representado pelo Sr. ADILSON RONEI BAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.305.319-87, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste -SC, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 10/2021, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.,AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	80,00	PCT	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	estrela	12,50	1.000,00
5	80,00	PCT	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E ÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EMPACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	moenda	21,50	1.720,00
8	100,00	PCT	BISCOITO DOCE SORTIDO EMB, 400 GR SABORES: MARIA, COCO, CHOCOLATE , MAISENA DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	diana	3,95	395,00
9	100,00	PCT	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	casaredo	4,65	465,00
11	50,00	Und	BISCOITO SEM LEITE 400 GRAMAS	germani	4,50	225,00

16	130,00	KG	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.	frigooeste	16,17	2.102,10
19	50,00	Und	CHÁ DE ERVAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	chileno	1,90	95,00
20	50,00	Und	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	chileno	2,00	100,00
21	10,00	KG	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	incas	4,55	45,50
22	125,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	sublime	6,90	862,50
24	30,00	PCT	ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR	incas	1,65	49,50
25	50,00	Und	ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	stela doro	2,35	117,50
26	50,00	Und	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	djuda	4,90	245,00
30	100,00	KG	FILÉ DE TILAPIA	nosso peixe	27,41	2.741,00
35	24,00	Lt	LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L	purity	6,80	163,20
38	80,00	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO NINHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MASSA ALIMENTÍCIA SE	3,50	280,00
39	80,00	Und	MILHO EMB 300 GR	valar	2,15	172,00
40	40,00	KG	MORTADELA BOA QUALIDADE	aurora	8,95	358,00
42	60,00	Und	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.	terra viva	5,40	324,00
44	100,00	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA.	sublime	8,20	820,00
47	80,00	Und	QUEIJO MUSSARELA	terra viva	20,00	1.600,00

48	15,00	KG	SAGU: NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	manu	2,69	40,35
49	30,00	KG	SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/ OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	garça	1,15	34,50
50	80,00	Und	SALSICHA PACOTE C/ 3 KG	nat	20,30	1.624,00
Total						15.579,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 15.579,15 (quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

Parágrafo Primeiro
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 10/2021, de Pregão Eletrônico n°4/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 12/02/2021 até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro
Da entrega: Os alimentos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo
Caso os alimentos não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
Parágrafo Terceiro
Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto
A empresa deverá entregar os alimentos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto
Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto
Os alimentos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) ☐Prática Corrupta☐ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) ☐Prática Fraudulenta☐ a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) ☐Prática Conluiada☐ esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) ☐Prática Coercitiva☐ causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) ☐Prática Obstrutiva☐ destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro
É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto
A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
Parágrafo Quinto
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.
Parágrafo Sexto
As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo
Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.016.3390.00 - 1000 - 39/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.015.3390.00 - 1397 - 65/2021 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1397 - 80/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 3397 - 149/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 3371 - 150/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1397 - 74/2021 - Manutenção do Pré-Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Caberá a gestão e fiscalização deste contrato a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Secretária solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Advertência;
Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de

cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo
A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto
Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
Parágrafo Segundo
Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo - Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino - SC, em 12 de fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
ADILSON RONEI BAO — Contratado

Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15411

Testemunhas ....

CONTRATO Nº 25/2021

Publicação Nº 2858591

CONTRATO Nº 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa MERCADO KW LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar

Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 10/2021, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.,AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	25,00	Und	AÇÚCAR BAUNILHA EMB. 500GR	VALAR	4,82	120,50
23	25,00	Und	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	HULALA	2,20	55,00
29	15,00	Und	FERMENTO QUÍMICO 250 GRAMAS	APTI	4,27	64,05
33	400,00	Lt	IOGURTE DE BOA QUALIDADE-VARIOS SABORES MORANGO, COCÔ, ABACAXI E BAUNILHA	FRIZZO	2,73	1.092,00
34	25,00	Und	LEITE CONDENSADO 395G	TRIANGULO	3,82	95,50
41	80,00	KG	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	MAISFRANGO	10,68	854,40
45	50,00	Und	POLVILHO AZEDO EMB 500 GR	PRATA	2,85	142,50
46	24,00	Und	POLVILHO DOCE 500GR	PRATA	2,50	60,00
51	30,00	Und	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	KOLLER	1,68	50,40
52	60,00	Lt	XAROPE SABOR DE FRAMBOESA EMB, 1 LITRO	CELLI	6,97	418,20
Total						2.952,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 2.952,55 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Parágrafo Primeiro
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 10/2021, de Pregão Eletrônico n°4/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 12/02/2021 até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro
Da entrega: Os alimentos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo
Caso os alimentos não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
Parágrafo Terceiro
Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto
A empresa deverá entregar os alimentos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto
Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto
Os alimentos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de

servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro
É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto
A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
Parágrafo Quinto
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.
Parágrafo Sexto
As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo
Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.016.3390.00 - 1000 - 39/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.015.3390.00 - 1397 - 65/2021 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1397 - 80/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 3397 - 149/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 3371 - 150/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1397 - 74/2021 - Manutenção do Pré-Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Caberá a gestão e fiscalização deste contrato a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Secretária solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Advertência;
Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus

diretores e responsáveis técnicos.
Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo
A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto
Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
Parágrafo Segundo
Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo - Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino - SC, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG KERLI	LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Prefeito Municipal	Contratado

Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15411

Testemunhas ....

CONTRATO Nº 26/2021

Publicação Nº 2858594

CONTRATO Nº 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.814.016/0001-87, com sede à Rua Acesso Florenal Ribeiro 1331-D, Bairro Santos Dumont, CEP 89.815-290, Chapecó - SC, E-mail: gerencia@nutrisc.com.br e telefone: (49) 33284718, neste ato representada pela Senhora GISELE DOS SANTOS, sócia administradora, inscrita no CPF n° 037.326.939-02, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 10/2021, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.,AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
13	100,00	Und	BOLACHA TIPO MARIA DE CHOCOLATE COM NO MINIMO 370 GR	ORQUIDEA	3,87	387,00
15	100,00	KG	CARNE BOVINA	ROSA	24,26	2.426,00
17	100,00	KG	CARNE SUÍNA DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	ROSA	17,53	1.753,00
Total						4.566,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais)
Parágrafo Primeiro
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 10/2021, de Pregão Eletrônico n°4/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 12/02/2021 até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro
Da entrega: Os alimentos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo
Caso os alimentos não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
Parágrafo Terceiro
Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto
A empresa deverá entregar os alimentos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto
Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto
Os alimentos deverão ser de qualidade.

Parágrafo Sétimo
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro
É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto
A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
Parágrafo Quinto
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.
Parágrafo Sexto
As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo
Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.016.3390.00 - 1000 - 39/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.015.3390.00 - 1397 - 65/2021 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1397 - 80/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 3397 - 149/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 3371 - 150/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1397 - 74/2021 - Manutenção do Pré-Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Caberá a gestão e fiscalização deste contrato a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Secretária solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Advertência;
Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo
A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto
Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo
Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo - Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino - SC, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG	GISELE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15411

Testemunhas ....

CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 2858597

CONTRATO Nº 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SANTA CATARINA 813, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 13995853000152, neste ato representada pela Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.942.379-13 residente e domiciliada na RUA SANTA CATARINA 813, na cidade de Maravilha - SC, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 10/2021, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.,AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	25,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	MAXUL	5,75	143,75
4	15,00	Und	AMIDO DE MILHO EMBAGEM 1 KG	VALAR	4,95	74,25
6	100,00	PCT	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PRODASA	3,39	339,00
7	200,00	PCT	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PRODASA	3,10	620,00
10	100,00	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GERMANI	3,40	340,00
12	100,00	Und	BOLACHA TIPO MARIA COM NO MINIMO 370 GR	DIANA	3,05	305,00
14	80,00	Und	CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA.	AMIGO	9,90	792,00
27	60,00	Und	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	DALLA	2,65	159,00
28	30,00	PCT	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	CLARISSIMA	12,45	373,50
36	30,00	Und	MARGARINA EMB 500GR MARGARINA VEGETAL COM SAL TIPO CREMOSA, EMBALAGEM COM 500GRS CADA, DE 1ª QUALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PRIME	2,80	84,00

37	80,00	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DIANA	2,40	192,00
43	100,00	Und	OLEO DE SOJA 900ML	COCAMAR	7,10	710,00
Total						4.132,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 4.132,50 (quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Primeiro
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 10/2021, de Pregão Eletrônico n°4/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é do período de 12/02/2021 até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro
Da entrega: Os alimentos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo
Caso os alimentos não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
Parágrafo Terceiro
Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto
A empresa deverá entregar os alimentos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto
Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto
Os alimentos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro
É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto
A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
Parágrafo Quinto
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.
Parágrafo Sexto
As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo
Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.016.3390.00 - 1000 - 39/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.015.3390.00 - 1397 - 65/2021 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1397 - 80/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 3397 - 149/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 3371 - 150/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1397 - 74/2021 - Manutenção do Pré-Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Caberá a gestão e fiscalização deste contrato a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Secretária solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Advertência;
Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo
A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto
Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
Parágrafo Segundo
Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir

o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo - Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino - SC, em 12 de fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING — Contratada

Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15411

Testemunhas ....

CONTRATO Nº 28/2021

Publicação Nº 2858599

CONTRATO Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa SONIA FRANCHINI ME , pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 12233685000103, neste ato representada pela Sra. SONIA FRANCHINI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 072.288.029-42, residente e domiciliado na RUA ERNESTO BEUTER 1177 na Cidade de São Lourenço do Oeste-SC, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação 10/2021, realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.,AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$Total
31	10,00	Und	GAS LP DE 45KG (GRANDE)	Supergásbras	405,00	4.050,00
32	20,00	Und	GÁS DE 13KG	Supergásbras	94,00	1.880,00
Total						5.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais).
Parágrafo Primeiro
Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital 10/2021, de Pregão Eletrônico n°4/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente Contrato é do período de 12/02/2021 até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Parágrafo Primeiro
Da entrega: Os alimentos deverão ser entregues em até 08 (oito) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Segundo
Caso os alimentos não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos
Parágrafo Terceiro
Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
Parágrafo Quarto
A empresa deverá entregar os alimentos de acordo com a Autorização de Fornecimento, observado, descrição do item, quantidade, marca e fabricante apresentado na proposta.
Parágrafo Quinto
Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Parágrafo Sexto
Os alimentos deverão ser de qualidade.
Parágrafo Sétimo
Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Oitavo
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.
Parágrafo Primeiro
É de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;
Parágrafo Terceiro
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Parágrafo Quarto
A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;
Parágrafo Quinto
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente.
Parágrafo Sexto
As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;
Parágrafo Sétimo
Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;
Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.
2.016.3390.00 - 1000 - 39/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.015.3390.00 - 1397 - 65/2021 - Manutenção da Creche 2.020.3390.00 - 1397 - 80/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.016.3390.00 - 3397 - 149/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.016.3390.00 - 3371 - 150/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1397 - 74/2021 - Manutenção do Pré-Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO
Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Caberá a gestão e fiscalização deste contrato a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Secretária solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Advertência;
Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.
Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata ou o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;
Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis;
Parágrafo Segundo
A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINOSAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;
Parágrafo Terceiro
A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
Parágrafo Quarto
Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;
Parágrafo Quinto
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro
Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
Parágrafo Segundo
Constituem obrigações da CONTRATADA:
1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo
Verificada qualquer infração do Contrato, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
Parágrafo Único
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo

das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo - Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino - SC, em 12 de fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG — Prefeito Municipal
SONIA FRANCHINI — Contratada

Rudimar Borcioni
Assessor Jurídico
OAB/SC 15411

Testemunhas ....

CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 2858662

CONTRATO Nº 29/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO , na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, neste ato simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS
O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, do aqui denominado Contratado, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, constantes no Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório 9/2021, modalidade de Tomada de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos diariamente, conforme necessidade e ordem do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	200,00	DIA	TRASNPORTE ESCOLAR SAINDO DO BAIRRO SCHEID, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOÃO CRUZ, DANILO SCHUMER, ERARISTO KNOP, SEBASTIAO FRAGOSO, QUERINO FOLMANM, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA ATÉ A PROPRIEDADE DE GILBERTO SCHENEIDER RETORNANDO ATÉ ELSTOR SCHUAIGUER PASSANDO PELA ESTRADA DA LINHA BENDER NA PROPRIEDADE DE IVALSIR BALSAN ATÉ A ESCOLA. RETORNANDO AS 17 HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL DE 46 KM TRASNSPORTANDO APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO : 30 PASSAGEIROS.	206,98	41.396,00
2	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO INDO ATÉ A FAZENDA VIGANO RETORNANDO A ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO ATÉ A COMUDADE DE ROQUE RAIZER PASSSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDIR ALMEIDA NA LINHA SALETE RETORNANDO A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DE JULIO DE ALMEIDA RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL DE LINHA SANTA MARIA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARIO BOITA RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR PAULISTA TRETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO AS 12HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 73,20KM TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 15 ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS.	329,30	65.860,00

4	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11:45 DA COMUIDADE DA LINHA MANJOLINHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR IVAR PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR SADI RIBEIRO RETORNANDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO GODOINS RETORNANDO E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR DIRCEU ROSCETE PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FATIMA ATE O NUCLEO ALDINO LÉO SCHEID RETORNANDO AS 17:00 PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 32 KM DIARIOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 16 PASSAGEIROS.	143,98	28.796,00
5	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A PROPRIEDADE DE ROQUE PAZZINATO PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DAL BOSCO E RONCALHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR BUFFON INDO ATE A PROPRIEDADE DE HECTOR BORTESE INDO PELA ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A FAZENDA DE HELIO VIGANO RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA AS 12 HS, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40KM, CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 12 PASSAGEIROS.	180,00	36.000,00
				TOTAL	172.052,00

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado subsequente a prestação dos serviços, tomando-se por base a quantidade de dias que foram efetuados o transporte escolar e o preço apresentado no Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e seus termos aditivos, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
O prazo máximo para a execução do objeto licitado é até o dia 31/12/2021, a iniciar da data do presente contrato, ou seja, de 12/02/2021 até 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Porém havendo realização de termo aditivo para sua recontratação, conforme Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, o mesmo poderá ser revisado pelo índice do IGPM-FGV.

VI - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Das compensações financeiras:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto e/ou serviço do fornecedor a cada dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a contratada obrigada a transportar os alunos no ano letivo de 2021, nos trajetos e horários estabelecidos no Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fica a contratada obrigada a efetuar o transporte em todos os dias letivos, exceto em caso de dispensa dos alunos, efetuado pela direção escolar.
III - Em caso de não conseguir efetuar o transporte por motivo grave, o mesmo deverá se encarregar de substituir por outro veículo, desde que possua condições de transporte com segurança e as despesas ocorrerão por conta da contratada.
IV - A contratada obriga-se a transportar os alunos com seguro, sob pena do não recebimento do serviço e até mesmo a rescisão contratual pelo Município.
V – A Contratada Declara estar ciente e da necessidade de cumprir a legislação sobre normas que regem o transporte escolar, em especial o disposto na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações posteriores.
VI – A Contratada está ciente que é sua a responsabilidade por todos os danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.
VII - Efetuar o pagamento dos impostos sobre a atividade.
VIII - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IX – É obrigação da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
X – A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).
XI – A Contratada declara estar ciente, que é proibido dar carona a pessoas que não sejam alunos, uma vês que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do Art. 208, VII da Constituição Federal e 11, VI e 70, VIII da Lei (Federal) nº 9.394/1996, do Pré-Julgado nº 1.658 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e ainda do Art. 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação (Item 2.1.1 do Relatório de Instrução DAE nº 1/2013), inclusive colocado esta informação no para-brisa de todos os veículos utilizados para realização do transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Cumprir com as condições de pagamento constantes neste contrato e Processo Licitatório 3/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a execução do presente contrato e constatando alguma irregularidade, solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomada de medidas para adequação, ou, se for o caso a rescisão do mesmo.
III - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IV – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V – Fica, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas deste Contrato, o Município utilizará recursos previstos no Projeto Atividade 2.020.3390.00 - 1036 - 79/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.019.3390.00 - 3036 - 158/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 3398 - 155/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 3620 - 156/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.021.3390.00 - 1620 - 56/2021 - Apoio ao Ensino Médio 2.019.3390.00 - 1398 - 75/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.021.3390.00 - 3620 - 163/2021 - Apoio ao Ensino Médio 2.017.3390.00 - 3398 - 151/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 3620 - 152/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 3036 - 153/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1398 - 51/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame .

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de não cumprimento do contrato, a parte inadimplente ou que der causa a rescisão poderá incidir multa de 20% do valor do contrato, tomando-se por base o valor dos dias letivos que ainda restam a ser cumprido. Aplica-se ainda o constante na Lei 8666/93 em especial o artigo 77.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município reserva-se o direito de efetuar vistoria no automóvel utilizado para o transporte, e em caso de constatação de alguma irregularidade no sentido de que possa comprometer a segurança dos alunos, poderá rescindir o contrato e cobrar multa no percentual estipulado na cláusula anterior.
O MUNICÍPIO poderá unilateralmente rescindir o presente contrato, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.666/93, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido, qualquer valor a título de indenização, ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 12 de Fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ARI ALBERTO ALBERT
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB: 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 2858667

CONTRATO Nº 30/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ANEO RIBEIRO 02164197941, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23965326000159, com sede na VILA SEDE CHARUTO, no interior do Município de São Bernardino – SC, aqui representado por seu Diretor/proprietário o Sr. ANEO RIBEIRO, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 021.641.979-41, neste ato simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente term o regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO

BERNARDINO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021, do aqui denominado Contratado, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, constantes no Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório 9/2021, modalidade de Tomada de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos diariamente, conforme necessidade e ordem do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO AS 06:00 DE SEDE CHARUTTO PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR CHAGAS INDO ATE A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS, RETORNANDO ATE O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATE O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO AS 12 HORAS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNO. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	179,99	35.998,00
				TOTAL	35.998,00

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado subsequente a prestação dos serviços, tomando-se por base a quantidade de dias que foram efetuados o transporte escolar e o preço apresentado no Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, e seus termos aditivos, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
O prazo máximo para a execução do objeto licitado é até o dia 31/12/2021, a iniciar da data do presente contrato, ou seja, de 12/02/2021 até 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Porém havendo realização de termo aditivo para sua recontratação, conforme Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, o mesmo poderá ser revisado pelo índice do IGPM-FGV.

VI - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Das compensações financeiras:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto e/ou serviço do fornecedor a cada dia de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a contratada obrigada a transportar os alunos no ano letivo de 2021, nos trajetos e horários estabelecidos no Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fica a contratada obrigada a efetuar o transporte em todos os dias letivos, exceto em caso de dispensa dos alunos, efetuado pela direção escolar.
III - Em caso de não conseguir efetuar o transporte por motivo grave, o mesmo deverá se encarregar de substituir por outro veículo, desde que possua condições de transporte com segurança e as despesas ocorrerão por conta da contratada.
IV - A contratada obriga-se a transportar os alunos com seguro, sob pena do não recebimento do serviço e até mesmo a rescisão contratual pelo Município.
V – A Contratada Declara estar ciente e da necessidade de cumprir a legislação sobre normas que regem o transporte escolar, em especial o disposto na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações posteriores.
VI – A Contratada está ciente que é sua a responsabilidade por todos os danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.
VII - Efetuar o pagamento dos impostos sobre a atividade.
VIII - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IX – É obrigação da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
X – A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).
XI – A Contratada declara estar ciente, que é proibido dar carona a pessoas que não sejam alunos, uma vês que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do Art. 208, VII da Constituição Federal e 11, VI e 70, VIII da Lei (Federal) nº 9.394/1996, do Pré-Julgado nº 1.658 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e ainda do Art. 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação (Item 2.1.1 do Relatório de Instrução DAE nº 1/2013), inclusive colocado esta informação no para-brisa de todos os veículos utilizados para realização do transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Cumprir com as condições de pagamento constantes neste contrato e Processo Licitatório 3/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a execução do presente contrato e constatando alguma irregularidade, solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomada de medidas para adequação, ou, se for o caso a rescisão do mesmo.
III - Cumprir com demais cláusulas do Contrato e Processo Licitatório 9/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
IV – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V – Fica, designada a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem a vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas deste Contrato, o Município utilizará recursos previstos no Projeto Atividade 2.020.3390.00 - 1036 - 79/2021 - Apoio ao Ensino Especial 2.019.3390.00 - 3036 - 158/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 3398 - 155/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.019.3390.00 - 3620 - 156/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.021.3390.00 - 1620 - 56/2021 - Apoio ao Ensino Médio 2.019.3390.00 - 1398 - 75/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.021.3390.00 - 3620 - 163/2021 - Apoio ao Ensino Médio 2.017.3390.00 - 3398 - 151/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 3620 - 152/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 3036 - 153/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1398 - 51/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame .

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de não cumprimento do contrato, a parte inadimplente ou que der causa a rescisão poderá incidir multa de 20% do valor do contrato, tomando-se por base o valor dos dias letivos que ainda restam a ser cumprido. Aplica-se ainda o constante na Lei 8666/93 em especial o artigo 77.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município reserva-se o direito de efetuar vistoria no automóvel utilizado para o transporte, e em caso de constatação de alguma irregularidade no sentido de que possa comprometer a segurança dos alunos, poderá rescindir o contrato e cobrar multa no percentual estipulado na cláusula anterior.
O MUNICÍPIO poderá unilateralmente rescindir o presente contrato, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.666/93, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido, qualquer valor a título de indenização, ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 12 de Fevereiro de 2021.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ANEO RIBEIRO
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB: 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 31/2021

Publicação Nº 2859600

CONTRATO Nº 31/2021

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50 situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo resolvem contratar o objeto pelas seguintes Cláusulas que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA FORNECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DA REDE MUNICIPAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
O presente contrato dispõe sobre O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA FORNECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DA REDE MUNICIPAL, do Processo Licitatório 11/2021, modalidade dePREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado menor MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM .
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
O valor total do contrato é de R$ 11.633,20 (onze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos)
II - Da forma de pagamento:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	500,00	KG	PAO FRANCES	DIPAES	10,00	5.000,00
2	80,00	KG	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	REAL	3,99	319,20
3	100,00	KG	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	REAL	3,99	399,00
4	80,00	KG	TOMATE GRAÚDO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	REAL	4,60	368,00
5	20,00	CX	MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CX 20 KG	REAL	149,90	2.998,00
6	20,00	CX	BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CX C/ 20 KG	REAL	100,00	2.000,00
7	100,00	KG	MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	REAL	5,49	549,00
Total						11.633,20

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 12/02/2021 até 31/12/2021. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. No decorrer do exercício de 2021, os saldos dos itens contratados poderão ser rescindidos, sem que caiba o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza ao Contratado.
O Contratado deverá entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas, por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de ser motivo justo, para a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste contato.
O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do Reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier a substituir.
VI - Das compensações financeiras:
a) Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor contratado a cada dia de atraso.
VII - Da Dotação Orçamentária.
2.016.3390.00 - 1000 - 39/2021 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1000 - 71/2021 - Manutenção do Pré-Escolar 2.015.3390.00 - 1000 - 62/2021 - Manutenção da Creche
VIII - A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega dos produtos ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos contratados enquanto

estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
IV - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 11/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
V - Fornecer produtos de primeira qualidade.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 11/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
V - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 11/2021, PREGÃO PRESENCIAL .
VI - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 11/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
V – Fica por desde já, designado a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG KERLI
Prefeito Municipal

LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

PORTARIA 149/2021

Publicação Nº 2858264

PORTARIA Nº 149/2021 DE 11/02/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ORIDIANE APARECIDA TOAZZA VIGANÓ, ocupante do cargo de Psicólogo (a), matrícula nº 1424/01 - 20hs semanais, afastamento das atividades laborativas no período de 17/02/2021 a 21/02/2021 (05 dias), conforme atestado médico do Dr. Valdecir Spricigo (CRM/SC 9584), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 11 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 150/2021

Publicação Nº 2858267

PORTARIA Nº 150/2021 DE 12/02/2021

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal Srta. ANA PAULA SCHULTZ NILSSON, matrícula nº 517/06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho (Creche Municipal João Claudio Bevilaqua), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 151/2021

Publicação Nº 2858269

PORTARIA Nº 151/2021 DE 12/02/2021

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal Sra. ROZINHA WEIZMANN, matrícula nº 499/01, ocupante do cargo de Zeladora, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Assistência Social), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Creche Municipal João Claudio Bevilaqua, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 152/2021

Publicação Nº 2858270

PORTARIA Nº 152/2021 DE 12/02/2021

FICAM CANCELADOS OS EFEITOS DA PORTARIA 074/2020 DE 06/02/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 074/2020 de 06/02/2020, a qual designava a Servidora Pública Municipal, Srta. PATRICIA SABEDOT, matrícula nº 1459/01, ocupante do cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar cumulativamente como responsável técnica pelo Programa de Alimentação Escolar (PAE), na Secretaria Municipal de Educação do município de São Bernardino/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 153/2021

Publicação Nº 2859442

PORTARIA Nº 153/2021 DE 12/02/2021

FICAM CANCELADOS OS EFEITOS DA PORTARIA 486/2020 DE 09/12/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 486/2020 de 09/12/2020, a qual concedia licença para tratamento de saúde no período de 12/12/2020 a 06/03/2021 à Servidora Pública Municipal, Sra. NEUZA ANTONIA DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401/04 – 40 horas semanais, conforme atestado médico do Dr. Cleverson Galvan (CRM/PR 24563).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 155/2021

Publicação Nº 2859449

PORTARIA Nº 155/2021 DE 12/02/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. IVAN CARLOS SANTIN, ocupante do cargo de Professor Normal, matrícula nº 277/01 - 20hs semanais e do cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia, matrícula nº 277/03 - 20hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais no período de 12/02/2021 a 18/02/2021 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA154/2021

Publicação Nº 2859445

PORTARIA Nº 154/2021 DE 12/02/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. NEUZA ANTONIA DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401/04 – 40 horas semanais, licença para tratamento de saúde no período de 06/01/2021 a 05/05/2021, para solicitação de benefício por incapacidade junto ao INSS, conforme atestado médico do Dr. Cleverson Galvan (CRM/PR 24563), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 10/2021

Publicação Nº 2858294

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/02/2021
e) Data da Adjudicação: 12/02/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)							
2	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: estrela	PCT	80	-	12,50	1.000,00	
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E ÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EMPACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: moenda	PCT	80	-	21,50	1.720,00	
8	BISCOITO DOCE SORTIDO EMB, 400 GR SABORES: MARIA, COCO, CHOCOLATE , MAISENA DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: diana	PCT	100	-	3,95	395,00	
9	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: casaredo	PCT	100	-	4,65	465,00	
11	BISCOITO SEM LEITE 400 GRAMAS - Marca: germani	Und	50	-	4,50	225,00	

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)

16	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as caracteristicas organolépticas (cor, sabor e odor caracteristicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. - Marca: frigooeste	KG	130	-	16,17	2.102,10
19	CHÁ DE ERVAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: chileno	Und	50	-	1,90	95,00
20	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: chileno	Und	50	-	2,00	100,00
21	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - Marca: incas	KG	10	-	4,55	45,50
22	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Marca: sublime	KG	125	-	6,90	862,50
24	ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR - Marca: incas	PCT	30	-	1,65	49,50
25	ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: stela doro	Und	50	-	2,35	117,50
26	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: djuda	Und	50	-	4,90	245,00
30	FILÉ DE TILAPIA - Marca: nosso peixe	KG	100	-	27,41	2.741,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)

35	LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L - Marca: purity	Lt	24	-	6,80	163,20
38	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO NINHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: MASSA ALIMENTÍCIA SE	PCT	80	-	3,50	280,00
39	MILHO EMB 300 GR - Marca: valar	Und	80	-	2,15	172,00
40	MORTADELA BOA QUALIDADE - Marca: aurora	KG	40	-	8,95	358,00
42	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. - Marca: terra viva	Und	60	-	5,40	324,00
44	PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA. - Marca: sublime	KG	100	-	8,20	820,00
47	QUEIJO MUSSARELA - Marca: terra viva	Und	80	-	20,00	1.600,00
48	SAGU: NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: manu	KG	15	-	2,69	40,35
49	SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: garça	KG	30	-	1,15	34,50
50	SALSICHA PACOTE C/ 3 KG - Marca: nat	Und	80	-	20,30	1.624,00
					Total do Fornecedor:	**15.579,15**

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

3	AÇÚCAR BAUNILHA EMB. 500GR - Marca: VALAR	Und	25	-	4,82	120,50
23	CREME DE LEITE 200 GRAMAS - Marca: HULALA	Und	25	-	2,20	55,00
29	FERMENTO QUÍMICO 250 GRAMAS - Marca: APTI	Und	15	-	4,27	64,05
33	IOGURTE DE BOA QUALIDADE-VARIOS SABORES MORANGO, COCÔ, ABACAXI E BAUNILHA - Marca: FRIZZO	Lt	400	-	2,73	1.092,00
34	LEITE CONDENSADO 395G - Marca: TRIANGULO	Und	25	-	3,82	95,50
41	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA - Marca: MAISFRANGO	KG	80	-	10,68	854,40
45	POLVILHO AZEDO EMB 500 GR - Marca: PRATA	Und	50	-	2,85	142,50
46	POLVILHO DOCE 500GR - Marca: PRATA	Und	24	-	2,50	60,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

51	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML - Marca: KOLLER	Und	30	-	1,68	50,40
52	XAROPE SABOR DE FRAMBOESA EMB, 1 LITRO - Marca: CELLI	Lt	60	-	6,97	418,20
					Total do Fornecedor:	2.952,55

NUTRISC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (5315)

13	BOLACHA TIPO MARIA DE CHOCOLATE COM NO MINIMO 370 GR - Marca: ORQUIDEA	Und	100	-	3,87	387,00
15	CARNE BOVINA - Marca: ROSA	KG	100	-	24,26	2.426,00
17	CARNE SUÍNA DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: ROSA	KG	100	-	17,53	1.753,00
					Total do Fornecedor:	4.566,00

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE - Marca: MAXUL	KG	25	-	5,75	143,75
4	AMIDO DE MILHO EMBAGEM 1 KG - Marca: VALAR	Und	15	-	4,95	74,25
6	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: PRODASA	PCT	100	-	3,39	339,00
7	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: PRODASA	PCT	200	-	3,10	620,00
10	BISCOITO SALGADO INTEGRAL PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: GERMANI	PCT	100	-	3,40	340,00
12	BOLACHA TIPO MARIA COM NO MINIMO 370 GR - Marca: DIANA	Und	100	-	3,05	305,00
14	CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. - Marca: AMIGO	Und	80	-	9,90	792,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

27	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG - Marca: DALLA	Und	60	-	2,65	159,00
28	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: CLARISSIMA	PCT	30	-	12,45	373,50
36	MARGARINA EMB 500GR MARGARINA VEGETAL COM SAL TIPO CREMOSA, EMBALAGEM COM 500GRS CADA, DE 1ª QUALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - Marca: PRIME	Und	30	-	2,80	84,00
37	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: DIANA	PCT	80	-	2,40	192,00
43	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: COCAMAR	Und	100	-	7,10	710,00
					Total do Fornecedor:	**4.132,50**

SONIA FRANCHINI ME (5562)

31	GAS LP DE 45KG (GRANDE) - Marca: Supergásbras	Und	10	-	405,00	4.050,00
32	GÁS DE 13KG - Marca: Supergásbras	Und	20	-	94,00	1.880,00
					Total do Fornecedor:	**5.930,00**
					Total Geral:	**33.160,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (74), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (149), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 12/02/2021
e) Data da Adjudicação: 12/02/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE E PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)						
2 ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: estrela	PCT	80	-	12,50	1.000,00	
5 ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAIS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E ÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA - EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EMPACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: moenda	PCT	80	-	21,50	1.720,00	
8 BISCOITO DOCE SORTIDO EMB, 400 GR SABORES: MARIA, COCO, CHOCOLATE , MAISENA DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO - ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: diana	PCT	100	-	3,95	395,00	
9 BISCOITO SALGADO DE GERGELIM PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: casaredo	PCT	100	-	4,65	465,00	
11 BISCOITO SEM LEITE 400 GRAMAS - Marca: germani	Und	50	-	4,50	225,00	

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)

16	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém) com até 5% gordura, deve apresentar as caracteristicas organolépticas (cor, sabor e odor caracteristicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. - Marca: frigooeste	KG	130	-	16,17	2.102,10
19	CHÁ DE ERVAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: chileno	Und	50	-	1,90	95,00
20	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: chileno	Und	50	-	2,00	100,00
21	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ (COLORAU) EMB. DE 1 KG DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA . A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. - Marca: incas	KG	10	-	4,55	45,50
22	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONGELADO COM PESAGEM MÉDIA DE 250G POR PEÇA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. NÃO PODERÁ CONTER EXCESSO DE GELO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS POR POLIETILENO, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Marca: sublime	KG	125	-	6,90	862,50
24	ERVA DOCE COM NO MÍNIMO 12 GR - Marca: incas	PCT	30	-	1,65	49,50
25	ERVILHA EMB 300 GR ERVILHA ENLATADA (EM CONSERVA),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONFECCIONADA EM PAPEL, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS, E ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS, NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO DE AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: stela doro	Und	50	-	2,35	117,50
26	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, EM LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS COM APROXIMADAMENTE 850G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: djuda	Und	50	-	4,90	245,00
30	FILÉ DE TILAPIA - Marca: nosso peixe	KG	100	-	27,41	2.741,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)

35	LEITE DE SOJA - ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM DE 1L - Marca: purity	Lt	24	-	6,80	163,20
38	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO NINHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: MASSA ALIMENTÍCIA SE	PCT	80	-	3,50	280,00
39	MILHO EMB 300 GR - Marca: valar	Und	80	-	2,15	172,00
40	MORTADELA BOA QUALIDADE - Marca: aurora	KG	40	-	8,95	358,00
42	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. - Marca: terra viva	Und	60	-	5,40	324,00
44	PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E REGISTRO NO SIF, SIM OU SISPOA. - Marca: sublime	KG	100	-	8,20	820,00
47	QUEIJO MUSSARELA - Marca: terra viva	Und	80	-	20,00	1.600,00
48	SAGU: NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: manu	KG	15	-	2,69	40,35
49	SAL FINO EMB. 1 KG IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU SACOS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: garça	KG	30	-	1,15	34,50
50	SALSICHA PACOTE C/ 3 KG - Marca: nat	Und	80	-	20,30	1.624,00
					Total do Fornecedor:	**15.579,15**

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

3	AÇÚCAR BAUNILHA EMB. 500GR - Marca: VALAR	Und	25	-	4,82	120,50
23	CREME DE LEITE 200 GRAMAS - Marca: HULALA	Und	25	-	2,20	55,00
29	FERMENTO QUÍMICO 250 GRAMAS - Marca: APTI	Und	15	-	4,27	64,05
33	IOGURTE DE BOA QUALIDADE-VARIOS SABORES MORANGO, COCÔ, ABACAXI E BAUNILHA - Marca: FRIZZO	Lt	400	-	2,73	1.092,00
34	LEITE CONDENSADO 395G - Marca: TRIANGULO	Und	25	-	3,82	95,50
41	MORTADELA DE FRANGO, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA - Marca: MAISFRANGO	KG	80	-	10,68	854,40
45	POLVILHO AZEDO EMB 500 GR - Marca: PRATA	Und	50	-	2,85	142,50
46	POLVILHO DOCE 500GR - Marca: PRATA	Und	24	-	2,50	60,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

51	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML - Marca: KOLLER	Und	30	-	1,68	50,40
52	XAROPE SABOR DE FRAMBOESA EMB, 1 LITRO - Marca: CELLI	Lt	60	-	6,97	418,20
					Total do Fornecedor:	2.952,55

NUTRISC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (5315)

13	BOLACHA TIPO MARIA DE CHOCOLATE COM NO MINIMO 370 GR - Marca: ORQUIDEA	Und	100	-	3,87	387,00
15	CARNE BOVINA - Marca: ROSA	KG	100	-	24,26	2.426,00
17	CARNE SUÍNA DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE (SEM CAPA DE GORDURA), CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM INSPEÇÃO E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: ROSA	KG	100	-	17,53	1.753,00
					Total do Fornecedor:	4.566,00

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DEFLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO,CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 39 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE - Marca: MAXUL	KG	25	-	5,75	143,75
4	AMIDO DE MILHO EMBAGEM 1 KG - Marca: VALAR	Und	15	-	4,95	74,25
6	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: PRODASA	PCT	100	-	3,39	339,00
7	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: PRODASA	PCT	200	-	3,10	620,00
10	BISCOITO SALGADO INTEGRAL PREMIUM, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS 01 A 01, NÃO CONTENDO GORDURA TRANS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: GERMANI	PCT	100	-	3,40	340,00
12	BOLACHA TIPO MARIA COM NO MINIMO 370 GR - Marca: DIANA	Und	100	-	3,05	305,00
14	CAFÉ GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO 200GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. - Marca: AMIGO	Und	80	-	9,90	792,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2021 - PE Processo Administrativo: 10/2021 Processo de Licitação: 10/2021 Data do Processo: 28/01/2021

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

27	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG - Marca: DALLA	Und	60	-	2,65	159,00
28	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: CLARISSIMA	PCT	30	-	12,45	373,50
36	MARGARINA EMB 500GR MARGARINA VEGETAL COM SAL TIPO CREMOSA, EMBALAGEM COM 500GRS CADA, DE 1ª QUALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - Marca: PRIME	Und	30	-	2,80	84,00
37	MASSA ALIMENTÍCIA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, LISA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: DIANA	PCT	80	-	2,40	192,00
43	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: COCAMAR	Und	100	-	7,10	710,00
					Total do Fornecedor:	**4.132,50**

SONIA FRANCHINI ME (5562)

31	GAS LP DE 45KG (GRANDE) - Marca: Supergásbras	Und	10	-	405,00	4.050,00
32	GÁS DE 13KG - Marca: Supergásbras	Und	20	-	94,00	1.880,00
					Total do Fornecedor:	**5.930,00**
					Total Geral:	**33.160,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (65), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (74), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (149), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 11/2021

Publicação Nº 2859370

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2021 - PR Processo Administrativo: 11/2021 Processo de Licitação: 11/2021 Data do Processo: 29/01/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/02/2021
e) Data da Adjudicação: 12/02/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA FORNECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DA REDE MUNICIPAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MERCADO KW LTDA ME. (3960)							
1	PAO FRANCES - Marca: DIPAES	KG	500	-	10,00	5.000,00	
2	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO - Marca: REAL	KG	80	-	3,99	319,20	
3	CEBOLA DE BOA QUALIDADE - Marca: REAL	KG	100	-	3,99	399,00	
4	TOMATE GRAÚDO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. - Marca: REAL	KG	80	-	4,60	368,00	
5	MAÇA CLASSIFICAÇÃO 1, TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE AMASSADO, PRONTA PARA CONSUMO DE BOA QUALIDADE CX 20 KG - Marca: REAL	CX	20	-	149,90	2.998,00	
6	BANANA FRESCA TAMANHO MÉDIO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDA CX C/ 20 KG - Marca: REAL	CX	20	-	100,00	2.000,00	
7	MAMÃO VERMELHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS. - Marca: REAL	KG	100	-	5,49	549,00	
					Total do Fornecedor:		**11.633,20**
					Total Geral:		**11.633,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (62), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (71)

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.09/2021

Publicação Nº 2858503

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 27/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/02/2021
e) Data da Adjudicação: 12/02/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A. A. ALBERT - ME (2536)							
1	TRASNPORTE ESCOLAR SAINDO DO BAIRRO SCHEID, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOÃO CRUZ, DANILO SCHUMER, ERARISTO KNOP, SEBASTIAO FRAGOSO, QUERINO FOLMANM. PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA ATÉ A PROPRIEDADE DE GILBERTO SCHENEIDER RETORNANDO ATÉ ELSTOR SCHUAIGUER PASSANDO PELA ESTRADA DA LINHA BENDER NA PROPRIEDADE DE IVALSIR BALSAN ATÉ A ESCOLA. RETORNANDO AS 17 HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL DE 46 KM TRASNSPORTANDO APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO: 30 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	206,98	41.396,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO INDO ATÉ A FAZENDA VIGANO RETORNANDO A ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO ATÉ A COMUDADE DE ROQUE RAIZER PASSSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDIR ALMEIDA NA LINHA SALETE RETORNANDO A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DE JULIO DE ALMEIDA RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL DE LINHA SANTA MARIA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARIO BOITA RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR PAULISTA TRETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO AS 12HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 73,20KM TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 15 ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	329,30	65.860,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11:45 DA COMUIDADE DA LINHA MANJOLINHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR IVAR PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR SADI RIBEIRO RETORNANDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO GODOINS RETORNANDO E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR DIRCEU ROSCETE PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FATIMA ATE O NUCLEO ALDINO LÉO SCHEID RETORNANDO AS 17:00 PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 32 KM DIARIOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 16 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	143,98	28.796,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 27/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A. A. ALBERT - ME (2536)

5	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A PROPRIEDADE DE ROQUE PAZZINATO PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DAL BOSCO E RONCALHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR BUFFON INDO ATE A PROPRIEDADE DE HECTOR BORTESE INDO PELA ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A FAZENDA DE HELIO VIGANO RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA AS 12 HS, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40KM, CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 12 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	180,00	36.000,00

Total do Fornecedor: 172.052,00

ANEO RIBEIRO 02164197941 (4586)

3	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO AS 06:00 DE SEDE CHARUTTO PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR CHAGAS INDO ATE A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS, RETORNANDO ATE O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATE O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO AS 12 HORAS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNO. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	179,99	35.998,00

Total do Fornecedor: 35.998,00

Total Geral: 208.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (56), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (75), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (151), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (152), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (153), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (156), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (158), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 27/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/02/2021
e) Data da Adjudicação: 12/02/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A. A. ALBERT - ME (2536)						
1	TRASNPORTE ESCOLAR SAINDO DO BAIRRO SCHEID, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOÃO CRUZ, DANILO SCHUMER, ERARISTO KNOP, SEBASTIAO FRAGOSO, QUERINO FOLMANM, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA ATÉ A PROPRIEDADE DE GILBERTO SCHENEIDER RETORNANDO ATÉ ELSTOR SCHUAIGUER PASSANDO PELA ESTRADA DA LINHA BENDER NA PROPRIEDADE DE IVALSIR BALSAN ATÉ A ESCOLA. RETORNANDO AS 17 HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL DE 46 KM TRASNSPORTANDO APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO : 30 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	206,98	41.396,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO INDO ATÉ A FAZENDA VIGANO RETORNANDO A ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO ATÉ A COMUDADE DE ROQUE RAIZER PASSSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDIR ALMEIDA NA LINHA SALETE RETORNANDO A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DE JULIO DE ALMEIDA RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL DE LINHA SANTA MARIA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARIO BOITA RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL INDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR PAULISTA TRETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO AS 12HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 73,20KM TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 15 ALUNOS. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	329,30	65.860,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11:45 DA COMUIDADE DA LINHA MANJOLINHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR IVAR PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR SADI RIBEIRO RETORNANDO ATE A PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO GODOINS RETORNANDO E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR DIRCEU ROSCETE PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FATIMA ATE O NUCLEO ALDINO LÉO SCHEID RETORNANDO AS 17:00 PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 32 KM DIARIOS CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 16 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	143,98	28.796,00

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2021 - PR Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 27/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A. A. ALBERT - ME (2536)

5	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 06:30 HORAS DA COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A PROPRIEDADE DE ROQUE PAZZINATO PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DAL BOSCO E RONCALHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR BUFFON INDO ATE A PROPRIEDADE DE HECTOR BORTESE INDO PELA ESTRADA GERAL ATE A COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIU INDO ATE A FAZENDA DE HELIO VIGANO RETORNANDO ATE A ESTRADA GERAL, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA AS 12 HS, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40KM, CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 12 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	180,00	36.000,00

Total do Fornecedor: 172.052,00

ANEO RIBEIRO 02164197941 (4586)

3	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO AS 06:00 DE SEDE CHARUTTO PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR CHAGAS INDO ATE A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS, RETORNANDO ATE O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATE O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO AS 12 HORAS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNO. CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	DIA	200	-	179,99	35.998,00

Total do Fornecedor: 35.998,00

Total Geral: 208.050,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (51), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (56), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (75), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (151), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (152), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (153), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (156), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (158), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)

São Bernardino, 12 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2021

Publicação Nº 2863416

DECRETO N° 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), DE ACORDO COM AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DOS DECRETOS ESTADUAIS E PORTARIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego constante de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 (declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, bem como suas alterações);

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, órgão competente, por meio do Centro de Operações e Emergências em Saúde (COES), a coordenação técnica das ações necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 36 do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, onde os municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas nos Decretos Estaduais ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 92, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Bonifácio, em função do risco de surto do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços, de forma presencial, ainda que com horário reduzido ou com redução de pessoal, no âmbito da administração pública, direta e indireta;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a Matriz de Risco Potencial divulgada no dia 06 de fevereiro de 2021, pela SES, a qual considera a Região da Grande Florianópolis em Alerta Vermelho (GRAVÍSSIMO) para transmissão do novo coronavirus;

CONSIDERANDO que a Matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 nas Regiões de Saúde, será divulgada semanalmente nas mídias oficiais do município, conforme atualizações da Secretaria de Estado da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da COVID-19, no âmbito do Município de São Bonifácio, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º Ficam declaradas como essenciais todas as atividades exercidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, uma vez que fundamentais para o atendimento das necessidades da população do município;
Art. 3º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial à população em geral, quando necessário sair de casa, em todo o Município de São Bonifácio.

Art. 4º Fica autorizada a volta às aulas, conforme Protocolo do Estado e de acordo com o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica autorizada a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos sociais, considerando a Avaliação de Risco Potencial para a COVID-19 nas Regiões de Saúde.
§ 1º O limite da ocupação da capacidade de público do espaço do evento, fica condicionada a Avaliação do Risco Potencial para a COVID-19 nas Regiões de Saúde:
I - Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de 30% do espaço;
II - Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de

50% do espaço;
III – Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de 75% do espaço;
IV – Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando o distanciamento de 1,5 entre as pessoas de ocupação de todo o espaço.
§ 2º Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes, conforme os artigos 3º, 4º e 5º da Portaria SES nº 1022 de 30 de Dezembro de 2020, disponível no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br .
§ 3º Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.
§ 4º Cabe ao responsável pelo estabelecimento, comprometer-se a seguir todos os regramentos elencados na Portaria nº 1022/2021 da Secretaria de Estado da saúde.

Art. 6º Ficam liberadas as atividades e estabelecimentos arroladas nos parágrafos abaixo, desde que respeitem a Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 nas Regiões de Saúde, além das condições estabelecidas nos respectivos incisos, os quais seguem especificados:
§ 1º Esportes coletivos e recreativos (futebol):
I – O retorno desta modalidade se dará de forma gradual e monitorada, seguindo os protocolos específicos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde, especialmente aqueles definidos na Portaria SES nº 1005 de 23 de dezembro de 2020.
§ 2º Clube de Mães:
I – O retorno às atividades do Clube de Mães deve respeitar todos os protocolos de cuidado e prevenção ao contágio pelo novo coronavirus;
II – A participação é facultativa, principalmente aos integrantes que fazem parte do grupo risco, como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
III – não será permitido café, ou qualquer outra forma de lanche durante o encontro.
§ 3º Aulas de Violão, Aulas de Gaita e Aulas de Ballet:
I – Ficam liberadas as aulas mencionadas no §3º, seguindo todos os protocolos de cuidado e prevenção ao contágio pelo novo coronavirus.
§ 4º Jiu Jitsu e Academias:
I – Estas modalidades ficam liberadas seguindo rigorosamente os protocolos específicos expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde, especialmente aqueles definidos na Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020 e pelas orientações das equipes municipais de vigilância Sanitária e epidemiológica.
§ 5º Quanto aos hotéis, pousadas e similares:
I - Ficam os hotéis, pousadas, e similares autorizados a funcionar com sua capacidade integral, estando limitado ao cumprimento de todos os regramentos estabelecidos na Portaria da Secretaria de Estado da Saúde nº 1.023/2020.

§ 6º - Restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e afins:
I – As normativas de funcionamento dos estabelecimentos acima citados devem seguir as orientações contidas na Portaria SES nº 082 de 29 de janeiro de 2021.
II – Quanto ao horário de funcionamento é até as 24h, permitido o ingresso de novos clientes até às 23h.
§ 7º Comércio logístico e alimentício:
I – Fica liberado seguindo todas as exigências sanitárias, estadual e municipal;
II - O horário de funcionamento será somente até às 20h.
§ 8º Igrejas, templos religiosos e afins:
I – Igrejas, templos religiosos e afins, ficam liberados, desde que atendam todas as orientações contidas na Portaria da SES nº 1002, de 23 de dezembro de 2020 e as dispostas neste decreto.
Art. 7º A liberação para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades elencadas neste decreto ficam condicionados ao cumprimento das Portarias da Secretaria de Estado da Saúde e as medidas gerais aplicáveis, independente da Avaliação de Risco Potencial para a COVID-19, conforme segue abaixo:
I - Uso obrigatório de máscara por todos que adentrarem aos locais;
II – Distanciamento interpessoal de 1,5m, exceto os que coabitam;
III – Disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos;
IV – Estimular a etiqueta da tosse;
V – Manutenção dos ambientes com o máximo de ventilação possível;
VI – Realizar procedimento de higienização de utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimões, interruptores, sanitários entre outros;
VII – Evitar Aglomerações;
VIII – Ficar em casa se não estiver bem e procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e falta de ar.
Art. 08º A fiscalização dos estabelecimentos e orientação aos proprietários, ficará a cargo das equipes municipais de vigilância sanitária, epidemiológica e da Segurança Pública, com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 09º Qualquer outra medida sanitária, não compreendida neste Decreto, deverá ser cumprida nos termos da legislação específica.

Art. 10 As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas, sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.
Parágrafo único. Todas as Portarias da Secretaria de Estado da Saúde elencadas neste decreto, bem como a Matriz de Avaliação de Risco Potencial para a COVID-19 nas Regiões de Saúde, podem ser acessadas no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br.

Art. 11 O não cumprimento das medidas expostas neste Decreto, acarretará no FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO POR TEMPO INDETERMINADO.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no

art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 13 Fica revogado o Decreto nº 124/2020 e demais disposições em contrário.

São Bonifácio, 12 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 09/2021

Publicação Nº 2859885

DECRETO Nº 009, DE 08 FEVEREIRO DE 2021.
Homologa o Resultado do Edital de Processo de Seleção de Bolsista de Trabalho nº 01/2021, para o ano de 2021, e dá outras providências.

LAURINO PETERS, Prefeito municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o - HOMOLOGAR o Resultado do Edital de Processo de Seleção de Bolsista de Trabalho nº 01/2021, para o ano de 2021, sendo:

Classificação	Nome do Candidato	Média
1º	Ana Flávia Steffen	9,908
2º	Antonela Varga Degering	9,875
3º	Karla Maria Marian	9,441
4º	Taíssa Pereira de Bona	9,375
5º	Camila Defreyn	9,333
6º	Cristofer G. Ferreira	8,716
7º	Carina Defreyn	8,516
8º	Nicole Degering	8,177

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 08 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1516/2021

Publicação Nº 2863414

LEI Nº 1.516, 14 DE JANEIRO DE 2021.
Autoriza Firmar Convênio com o Governo Estadual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Estadual, durante todo o exercício de 2021.
Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de janeiro de 2021.
Artigo 3o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 14 de janeiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1517/2021

Publicação Nº 2863415

LEI Nº 1.517, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
Autoriza Firmar Convênio com o Governo Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, durante todo o exercício de 2021.

Artigo 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de janeiro de 2021.

Artigo 3o Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 14 de janeiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 085/2021

Publicação Nº 2863409

Portaria n º 085/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º do artigo 138, da Lei n º 144/2020 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 5740/2021, deferido em 12/02/2021, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A GIUVANIA ROSA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Física NASF, nível 2804, pelo período em que perdurar a incapacidade para o trabalho concedido pelo INSS, contados a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

São Bonifácio, 12 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2021

Publicação Nº 2863410

Portaria nº 086/2021
Concede Licença Prêmio.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 152, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5741/2021, deferido em 12/02/2021,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A OSNI LUIS BACKES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-G, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período de 01/04/2012 a 31/03/2017, para ser folgado a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

São Bonifácio, 12 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2021

Publicação Nº 2863411

Portaria n º 087/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5742/2021, deferido em 12/02/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A MARIA EOLITA SOUZA NEVES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível 2102-G pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, referente ao exercício 2020/2021.

São Bonifácio, 12 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2863412

Portaria n º 088/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5743/2021, deferido em 12/02/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A EMA TERESINHA ROHLING BUSS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, nível 2704-B pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 12 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2021

Publicação Nº 2863413

Portaria n º 089/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5744/2021, deferido em 12/02/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A SUELI SCHMOELLER FREDES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Saúde Pública, nível 2701-C pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de março de 2021, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 12 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - CONVITE Nº 03/2021

Publicação Nº 2859331

AVISO DE LICITAÇÃO N° 16/2021
(Lei n° 8.666/93, art. 21) Modalidade de licitação: CONVITE N° 03/2021
Síntese do objeto: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO PARA O 1º QUADRIMESTRE DE 2021. Sessão de entrega de envelopes: 22 de Fevereiro de 2021, à Comissão de Licitações, às 13:30 horas. Horário de abertura: 02 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 15 de Janeiro de 2021. Laurino Peters – Prefeito Municipal.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1860/2021

Publicação Nº 2858241

DECRETO N°1860 /2021
"RERRATIFICA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO – ACT/SME N° 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul,

DECRETA:
- Considerando o Memorando 058/2021 da Secretaria Municipal de Educação o qual aponta um equívoco na pontuação conferida a candidata com número 001, para o cargo código 02 – Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Processo Seletivo nº 01/2021;
- Considerando o Parecer Jurídico 21/2021, o qual menciona a Súmula nº 473 do STF, pela qual "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o resultado do PROCESSO SELETIVO ACT/SME N° 01/2021, no que tange ao Cargo de Código 02, Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais/40 horas, passando a ser o mesmo em definitivo conforme abaixo:

Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais/ 40 horas Cargo = Código 02				
CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TÍTULOS		RESULTADO FINAL
1	43		7,30	7,30
2	68		7,20	7,20
3	59		6,70	6,70
4	31		6,60	6,60
5	80		6,00	6,00
6	67		6,00	6,00
7	47		6,00	6,00
8	41		6,00	6,00
9	63		6,00	6,00
10	95		6,00	6,00
11	24		5,80	5,80
12	124		5,70	5,70
13	105		5,70	5,70
14	110		5,60	5,60
15	138		5,60	5,60
16	92		5,50	5,50
17	93		5,50	5,50
18	137		5,50	5,50
19	116		5,50	5,50
20	40		5,40	5,40
21	71		5,30	5,30
22	74		5,30	5,30
23	61		5,20	5,20
24	32		5,10	5,10
25	96		5,10	5,10
26	88		5,00	5,00
27	1		5,00	5,00

28	89		5,00	5,00
29	54		4,80	4,80
30	53		4,70	4,70
31	22		4,50	4,50
32	33		4,50	4,50
33	38		4,50	4,50
34	57		4,40	4,40
35	45		4,40	4,40
36	65		4,20	4,20
37	72		4,10	4,10
38	99		4,10	4,10
39	42		4,10	4,10
40	107		4,10	4,10
41	145		4,00	4,00
42	98		3,90	3,90
43	142		3,80	3,80
44	125		3,70	3,70
45	151		3,60	3,60
46	114		3,60	3,60
47	84		3,50	3,50
48	37		3,50	3,50
49	102		3,30	3,30
50	132		3,30	3,30
51	50		3,00	3,00
52	13		2,70	2,70
53	55		2,50	2,50
54	44		2,40	2,40
55	134		2,40	2,40
56	141		1,90	1,90
57	150		1,80	1,80
58	35		1,75	1,75
59	56		1,60	1,60
60	117		1,50	1,50

Art. 2° - Com exceção a retificação do artigo 1º deste Decreto, ficam ratificados todas as demais disposições do Resultado Publicado pelo Decreto Municipal 1852/2021.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 12 de fevereiro de 2021.
ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Mural Público situado na Portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Prefeitura

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 010 DE 12/02/2021

Publicação Nº 2859026

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: FEVEREIRO/2021
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 010 de 12/02/2021
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n 012/2017, Pregão Presencial n. 005/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, do contrato PREFE n. 010, de 22 de fevereiro de 2017
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ n. 90.180.605/0001-02
DATA FINAL VIGÊNCIA: 23/05/2021

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 015.3-20 PP. 005-2020 RX LOCADORA DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2858484

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 015.3-20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sendo 04 (quatro) veículos tipo hatchback, 04 (quatro) veículos tipo caminhonete aberta e 03 (três) veículos tipo van de 15 lugares, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,", prorroga o prazo de vigência do Contrato supracitado, pelo período 06(SEIS) meses, ou seja, de 31/01/2021 à 30/07/2021.
VALOR: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

São Francisco do Sul, 29 de Janeiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO 087.7-16 PP. 123-2016 IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2858384

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 087.7-16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO MULTI ENTIDADE Nº 11819/2016 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 123/2016
OBJETO: Fornecimento de licença de uso, provimento de software plataforma web, data center e prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública em ambiente web, para a Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC", prorroga a vigência em 02(DOIS) meses, a contar da data de término do contrato acima citado, ou seja, de 29/01/2021 findando em 28/03/2021.
VALOR: R$ 208.045,48(Duzentos e oito mil, quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

São Francisco do Sul, 28 de Janeiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA 001 DE 2021 PROTOCOLO

Publicação Nº 2858735

RESOLUÇÃO N° 001, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a contratação de empresa para criação de Protocolo de Violência contra criança e adolescente por meio de recursos do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária nº 001/2021:

Considerando os propósitos do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para a criação de Protocolo com foco na violência contra criança e adolescente, para a Escuta Especializada;
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 10 de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, a contratação de Empresa qualificada para a elaboração do Protocolo de Violência Contra Crianças e Adolescentes, utilizando recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thyego Carvalho de Oliveira
,, Presidente do CMDCA
Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO CMDCA 002 DE 2021 SUPLENTE CT

Publicação Nº 2858736

RESOLUÇÃO N° 002, de 10 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a convocação de suplente para a assumir a vaga de Conselheiro Tutelar no período de férias dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, o §1º do Art. 47 da Lei Municipal nº 2172/2019 que dispõe sobre o período de férias e convocação de suplente;

Considerando, o ofício nº 07/2021 do Conselho Tutelar informando o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares no exercício de 2021.

Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 10 de fevereiro do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR, a Conselheira Tutelar suplente Sra. Rozelei Antunes da Paixão para recomposição do Conselho Tutelar que compreende o período de férias dos conselheiros em exercício do corrente ano, do dia 08 de março a 10 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thyego Carvalho de Oliveira
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

INTIMAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/PMSJB/2020

Publicação Nº 2858917

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 054/PMSJB/2020

Ficam as empresas Neuza Silveira dos Santos Eireli, MD Industria e Com. de Madeiras Ltda, Vicente Departamentos Eireli e Osmar Orlandi Junior, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados pelo preço atual do primeiro colocado, ou seja, item 01: R$ 1.740,00; item 02: R$ 435,00; item 03: R$ 330,00; item 04: R$ 530,00; item 05: R$ 1.790,00; item 06: R$ 495,00; e item 07: R$ 404,00:

Item 01 – Caibro de cambará, madeira limpa e plainada podendo ser: 3 metros de comprimento, 5 cm de espessura e 10 cm de largura. 4 metros de comprimento, 5 cm de espessura e 10 cm de largura. 4,5 metros de comprimento, 5 cm de espessura e 10 cm de largura. 3 metros de comprimento, 6 cm de espessura e 12 cm de largura. 4 metros de comprimento, 6 cm de espessura e 12 cm de largura.4,5 metros de comprimento, 6 cm de espessura e 12 cm de largura.

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Neuza Silveira dos Santos Eireli	Santos	R$ 1.849,00
3	MD Industria e Com. de Madeiras Ltda	Cambara	R$ 1.790,00
4	Vicente Departamentos Eireli	Sani Madeiras	R$ 2.290,00
5	Osmar Orlandi Junior	Madeireira Buzzi	R$ 2.800,00

Item 02 – Caibro de eucalipto, madeira limpa e plainada podendo ser: 3 metros de comprimento, 5 cm de espessura e 10 cm de largura. 4 metros de comprimento, 5 cm de espessura e 10 cm de largura. 4,5 metros de comprimento, 5 cm de espessura e 10 cm de largura. 3 metros de comprimento, 6 cm de espessura e 12 cm de largura. 4 metros de comprimento, 6 cm de espessura e 12 cm de largura.
4,5 metros de comprimento, 6 cm de espessura e 12 cm de largura.

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	MD Industria e Com. de Madeiras Ltda	Eucalipto	R$ 488,00
3	Vicente Departamentos Eireli	Sani Madeiras	R$ 600,00
4	Osmar Orlandi Junior	Madeireira Buzzi	R$ 816,66
5	Neuza Silveira dos Santos Eireli	Santos	R$ 816,66

Item 03 – Madeira redonda de eucalipto, podendo ser: caibro de 6,5 de comprimento e 12 cm de espessura. caibro de 3 de comprimento e 12 cm de espessura. estaca de 6 metros de comprimento e 20 cm de espessura. estaca de 6 metros de comprimento e 10 cm de espessura. linha de 6,10 metros de comprimento e 20 cm de espessura travessa de 5,10 metros de comprimento e 30 cm de espessura. travessa de 12,20 metros de comprimento e 30 cm de espessura. pontalete de 6 metros de comprimento e 20 cm de espessura.

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	MD Industria e Com. de Madeiras Ltda	Eucalipto	R$ 330,00
3	Vicente Departamentos Eireli	Sani Madeiras	R$ 500,00
4	Osmar Orlandi Junior	Madeireira Buzzi	R$ 1.000,00

Item 04 – Sarrafo de telha, madeira eucalipto madeira limpa e plainada, podendo ser: 3 metros de comprimento,2,5 cm de espessura e 5 cm de largura. 3 metros de comprimento,2,5 cm de espessura e 10 cm de largura.

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	MD Industria e Com. de Madeiras Ltda	Eucalipto	R$ 540,00
3	Vicente Departamentos Eireli	Sani Madeiras	R$ 550,00
4	Osmar Orlandi Junior	Madeireira Buzzi	R$ 750,00
5	Neuza Silveira dos Santos Eireli	Santos	R$ 750,00

Item 05 – Tabuas de cambará, madeira limpa e plainada, podendo ser:3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 30 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 25 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 20 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 15 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 10 cm de largura.

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Neuza Silveira dos Santos Eireli	Santos	R$ 1.845,00
3	MD Industria e Com. de Madeiras Ltda	Cambara	R$ 2.490,00
4	Osmar Orlandi Junior	Madeireira Buzzi	R$ 2.800,00
5	Vicente Departamentos Eireli	Sani Madeiras	R$ 2.800,00

Item 06 – Tabuas de eucalipto, madeira limpa e plainada, podendo ser: 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 30 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 25 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 20 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 15 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 10 cm de largura.

Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Neuza Silveira dos Santos Eireli	Santos	R$ 545,00

3	Vicente Departamentos Eireli	Sani Madeiras	R$ 600,00
4	MD Industria e Com. de Madeiras Ltda	Cambara	R$ 630,00
5	Osmar Orlandi Junior	Madeireira Buzzi	R$ 816,66

Item 07 – Tabuas de pinus, madeira limpa e plainada, podendo ser: 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 30 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 25 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 20 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 15 cm de largura. 3 metros de comprimento, 2 cm de espessura e 10 cm de largura.			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	MD Industria e Com. de Madeiras Ltda	Pinus	R$ 453,00
3	Neuza Silveira dos Santos Eireli	Santos	R$ 504,00
4	Osmar Orlandi Junior	Madeireira Buzzi	R$ 900,00
5	Vicente Departamentos Eireli	Sani Madeiras	R$ 900,00

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 12 de fevereiro de 2021.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

PP 18.2021 BATERIAIS AUTOMOTIVAS

Publicação Nº 2858262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/20021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de baterias automotivas a serem utilizadas pelas secretarias municipais do Município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de fevereiro de 2.021.GENESIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

PP 19.2021 DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS

Publicação Nº 2859142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/20021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rochas nas vias públicas do município de São João do Oeste.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 15 de fevereiro de 2.021.GENESIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 03/2021

Publicação Nº 2859060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3/2021
Pregão Presencial 01/2021
Objeto: aquisição de insumos para diabéticos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço por lote
Data: 26/02/2021 – 13h30min
Valor estimado: 195.280,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

DECRETO N° 085/2021

Publicação Nº 2860000

DECRETO Nº 085/2021
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída e Nomeada a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2021, integrada pelos seguintes membros: Fabiano Padilha, Yasmin Silva Rodrigues, Daniele Hugen Rodrigues, Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz e Ana Claudia Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução e contagem dos Pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2021, destinado á admissão de funcionários em caráter temporário para preenchimento de vagas de Agente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para as Escolas do Interior do Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 086/2021

Publicação Nº 2860002

DECRETO Nº 086/2021
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.220,71 (Sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para os itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA DA SAUDE		
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMURES		
02.008 – 2.051		
3.3.71.00.00.00.00.00.5100 (5)	Recursos Ordinários	8.220,71
3.3.93.00.00.00.00.00.5100 (6)	Recursos Ordinários	58.000,00
Total		66.220,71

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto 083/2021 do dia 10/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021. PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAS DO CAMPO

Publicação Nº 2859567

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº4. 183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020, para Contratação de Agente de Serviços Gerias para as Escolas do Campo, seguindo as orientações do Plano de Contingência Municipal e PlanconEdu das Escolas. As vagas para o cargo de Agente de Serviços Gerais das Escolas do Campo estão sendo ofertadas por este edital devido às candidatas classificadas no processo seletivo 01/2021 não assumirem nas localidades do interior do município pela carga horária que é de 40 horas semanais e não haver condições de deslocamento para prestarem o serviço necessário à unidade escolar. Este edital terá prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
12/02/2021	PUBLICAÇÃO EDITAL
15/02/2021 À 17/02/2021	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO DEPARTAMENTO DE RH.
18/02/2020	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR. RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR.
19/02/2021	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL E CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2021 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do Decreto nº 85/2021 designada pelo Prefeito Municipal;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, para o cargo de Agente de Serviços Gerais escolas do Campo.
1.3 As vagas para o cargo de agente de serviços gerais serão nas Escolas Básicas Municipais do Campo, no interior do município, conforme anexo V do edital.
1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.5 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e DOM.

2 DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão recebidas do dia 15/02 a 17/02 de 2021, das 13h às 19h, (seguindo o expediente da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de RH de (segunda a sexta – feira das 13h às 19h), situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste Edital;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
h) Preencher e assinar a ficha de inscrição;

i) Portar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021;
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS
3.1 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO 1ºa 8ª Série ou 1º ao 9º ano.	40 HORAS SEMANAIS

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público para atuação nas escolas do campo, haja vista os classificados no Processo Seletivo 001/2020 não assumirem tais vagas;
3.3 A descrição e atribuição de cada função constam no Anexo II deste edital;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos;
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, será considerado apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição;
4.3 Trazer documentação original;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação;
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
II – maior número de filhos;
III- maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado para as escolas do campo Nº 001/2021;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral emitido pelo médico do trabalho desta instituição;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) Nº do PIS/PASEP;
g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 18/02/2021, diretamente na Secretaria Municipal de Administração;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e DOM;
8.2 O não comparecimento dos chamados pela Diretoria de RH, ficam excluídos do certame;
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado para escolas do campo nº001/2021;
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 21 de fevereiro de 2020.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇOES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura das Escolas e dos CEIs.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Limpar e arrumar as dependências internas e externas das escolas, para a qual assinou o termo de escolha da vaga pretendida, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins. Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas. Seguir todas as medidas previstas no PlanconEdu de cada U.E

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR

ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO OU TÉCNICO	10,0 PONTOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	15,00 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20,00 PONTOS

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária: _____Horas		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Comprovante de inscrição		
Número de Inscrição:		

Nome do (a) Candidato (a):
Identidade do Candidato: SSP:

ANEXO V

CARGO UNIDADE DE LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO.

CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	Nº VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EEBM JOÃO PAULO CARVALHO	40 HORAS SEMANAIS	LUIZINHO	02
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EEBM OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA	40 HORAS SEMANAIS	BENTINHO	02

LEI N° 4.821/2021

Publicação Nº 2859989

LEI Nº 4.821/2021

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson no âmbito do Município de São Joaquim e dá outras providências.

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson no âmbito do Município de São Joaquim a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 7 de abril, Dia Mundial da Saúde.

Parágrafo único - Durante a Semana que se refere o caput deste artigo o Executivo Municipal poderá promover seminários, campanhas e palestras educativas, objetivando a conscientização da população da importância do apoio aos portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson, a troca de experiências e informações quanto às causas e seus tratamentos, buscando um diagnóstico precoce dessas enfermidades.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 143/2021

Publicação Nº 2859994

PORTARIANº 143/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 02/02/2021, para tratamento de saúde de seu esposo. – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARILEI DAS GRAÇAS GOULART ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 02/02/2021. – ELCI NUNES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 03/02/2021. – SIMONE DE FATIMA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 03/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – TANIA MARA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SIMONE DE FATIMA PEREIRA VELHO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 04/02/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/02/2021. – ANA MARIA TORTELLI COSTA, ocupante do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2021. – ROBERTO LUIZ FERNANDES JUNIOR, ocupante do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2021. – NILZA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/02/2021. – SUZANA NAZARÉ ATAÍDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 09/02/2021. – ELISANGELA VELHO RITA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular (Secretaria Da Fazenda), por ½ (meio) dia, período matutino do dia 09/02/2021. – TALITA GARCIA DOS SANTOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 144/2021

Publicação Nº 2859995

PORTARIANº 144/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ESTELA MARIS MARIOT CHIODELLI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/02/2021. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2021, para tratamento de saúde de sua mãe. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2021. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/02/2021. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino, do dia 09/02/2021. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 01 (um) dia, no dia 05/02/2021. – CLAUDIA ARRUDA SOUZA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2021. – NAIANA RODRIGUES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/02/2021. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia do dia 10/02/2021. – MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, no dia 11/02/2021. – AMANDA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2021. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARIOTT, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/02/2021. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2021. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 145/2021

Publicação Nº 2859998

PORTARIANº 145/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença de 05 (cinco) dias, por Falecimento de seu Esposo, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora: - GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 06/02/2021 até o dia 10/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2021

Publicação Nº 2859999

PORTARIANº 146/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença Paternidade, conforme apresentação de Certidão de Nascimento ao servidor: - LUCIANO BROERING ALVES,

ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/02/2021 à 10/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2021

Publicação Nº 2858889

PORTARIANº 137/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 032/2021, de 10/02/2021; fica CANCELADA a alteração de Carga Horária concedida a servidora – ISMENIA DE SOUZA ARRUDA, através da Portaria Nº 106/2021, de 03/02/2021. O referido cancelamento é a contar do dia 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2021

Publicação Nº 2858891

PORTARIANº 138/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 032/2021, de 10/02/2021; fica ALTERADA a alteração de Carga Horária concedida a servidora – EDIMARA BORGES DE OLIVEIRA, através da Portaria Nº 106/2021, de 03/02/2021, onde se lê passando de 20 horas para 30 horas, período vespertino, leia-se passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José. A referida alteração ocorre pela desistência de alteração de carga horária da servidora Ismenia de Souza Arruda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2021

Publicação Nº 2858895

PORTARIANº 139/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, Artigo 31 e requerimentos protocolados no setor de RH; Ficam ALTERADAS TEMPORARIAMENTE durante o ano letivo de 2021 a partir de 03 de Fevereiro de 2021, as carga horárias dos seguintes Professores: – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, passando de 20 horas para 30 horas, período vespertino. – GUILHERME SOUZA SANTOS, passando de 20 horas para 40 horas, período vespertino. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. – LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, passando de 20 horas para 40 horas, período matutino. As referidas alterações é a contar do dia 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2021

Publicação Nº 2858898

PORTARIANº 140/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Lei Nº 4.644/2019; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – GISELI CANDIDO DA SILVA, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, a contar do dia 11/02/2021, vaga excedente (sábados, domingos e feriados). – JUCELINO HECK, para exercer a função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Profª. Plena, na área de Projetos Educacionais, período noturno, com 10 horas semanais, a contar do dia 11/02/2021, vaga de acordo com Lei Específica dos Projetos Educacionais. – LETICIA OLIVEIRA PEREIRA, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, a contar do dia 11/02/2021, vaga excedente (sábados, domingos e feriados). – RENATA BORGES SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 11/02/2021, vaga excedente. – ROSILDA RAMOS NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, Profª. Plena, na área de Língua Portuguesa, período matutino, com 10 horas semanais, a contar do dia 11/02/2021, vaga excedente. – RUBIA MATOS RIBEIRO, para exercer a função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, período vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 11/02/2021, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021

Publicação Nº 2858906

PORTARIANº 141/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - YASMIN SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/02/2021 à 17/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021

Publicação Nº 2858910

PORTARIANº 142/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de sua Mãe, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora: - ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 11/02/2021 até o dia 17/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 08/2021 PP 08/2021 PMSJ

Publicação Nº 2859948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 08/2021
Pregão Presencial 08/2021
Objeto: Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: Menor preço por item
Data: 25/02/2021
Valor estimado: R$ 1.339.702,69
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 12 de fevereiro de 2021.
A Comissão

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°035/2021

Publicação Nº 2859141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 – PE 108/2020 – Processo 401/2020 – Proc. Adm. 185/2020 – Fornecedor: S. T. GASTRONOMIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNCECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS ii, CAPS AD E CAPS i), PARA SERVIDORES QUE PARTICIPAM DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 511.097,00 (quinhentos e onze mil e noventa e sete reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01 de FEVEREIRO de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°036/2021

Publicação Nº 2859534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 – CC N° 013/2020 – Processo 474/2020 – Proc. Adm. 6244/2020 – Fornecedor: MAURICIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 24 HORAS DAS RECLAMAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAÇ E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Valor da ATA: R$ 796.734,96 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°037/2021

Publicação Nº 2859564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 – CC N° 013/2020 – Processo 474/2020 – Proc. Adm. 6244/2020 – Fornecedor: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 24 HORAS DAS RECLAMAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAÇ E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Valor da ATA: R$ 417.659,44 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°038/2021

Publicação Nº 2859568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 – CC N° 013/2020 – Processo 474/2020 – Proc. Adm. 6244/2020 – Fornecedor: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL ATENDIMENTO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS 24 HORAS DAS RECLAMAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DA OUVIDORIA GERAÇ E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM VIAS COM PAVIMENTAÇÃO A LAJOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Valor da ATA: R$ 400.345,80 (quatrocentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

DECRETO N° 14530/2021

Publicação Nº 2863430

DECRETO N° 14530/2021
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e;
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;
CONSIDERANDO a lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 DE 15/12/2020 que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias, em todo o território municipal classificado como Grau de Risco Potencial GRAVÍSSIMO (cor vermelha):
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS
I - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% da capacidade do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra e o reforço das medidas de biossegurança;
II - Nos casos em que a prestação de serviço é realizada através de agendamento, será necessário questionar se o cliente apresenta sintomas respiratórios ou se encontra-se em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento de sintomáticos e em acordo com as demais disposições da Portaria SES Nº 223, de 05/04/2020;
AGÊNCIAS BANCÁRIAS
III - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário no local para fins de organizar as filas, mantendo o distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra, exigir o uso de máscaras e controlar a disponibilização de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive nos finais de semana, em acordo com as disposições da Portaria SES Nº 85 de 29 de janeiro de 2021;

IV - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias no período compreendido das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme Lei Municipal Nº 5.426, de 03/09/2014.
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS
V – Fica proibida a aglomeração de pessoas nas áreas comuns dos condomínios residenciais, como saunas, home cinema, academias, piscinas, pistas de caminhadas ao ar livre, salão de festas, pet places, corredores e elevadores;
a) fica a critério do síndico a abertura ou não dos locais mencionados no caput deste inciso, bem como a organização da agenda de utilização dos mesmos, além de verificar o cumprimento das medidas adicionais:

1. distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra;
2. uso de máscaras por todos os moradores;
3. o acesso às academias, piscinas, pet places e pistas de caminhadas ao ar livre somente será permitido para os residentes de uma única habitação de cada vez;
4. a ocupação dos salões de festas somente poderá ser realizada por moradores de uma mesma unidade familiar;
5. afixar avisos das medidas preventivas em todos os locais de acesso, inclusive em banheiros e outras dependências;
6. manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
7. realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
8. as lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o uso;
9. disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% em diversos locais, inclusive banheiros e lavabos;

VI - Fica permitida a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço conforme Portaria SES N° 1025, de 30/12/2020.
ESPORTE E LAZER
VII - Fica autorizada a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada, através das Entidades de

Administração Desportivas (EAD) e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como treinamentos com e sem bola, em acordo com a Portaria Nº 886, de 17/11/2020;
VII - Ficam proibidos os esportes coletivos recreativos, exceto os esportes recreativos individuais e aqueles que não acarretem contato físico, de acordo com as determinações da Portaria SES N° 1005, de 23/12/2020;
IX - Fica permitida a realização de atividades físico-desportivas nos ambientes de forma individual, ao ar livre, como parques, praças, calçadões, ciclovias, Beira Mar de São José, entre outros, em acordo com art.1º da Portaria SES Nº 275, de 27/04/2020;
X - Fica permitido o funcionamento das quadras esportivas de futebol 7 particulares, para fins de locação e funcionamento de escolinhas, de segunda a sexta, das 18h às 23h, mediante a observância das medidas protetivas dispostas no Decreto Municipal Nº 13.673, de 21/08/2020;
XI - Fica permitido o acesso de pessoas à areia das praias, conforme Portaria SES N° 1000, de 07/12/2020:
a) Deve ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, exceto as que coabitam;
b) Não é permitido o agrupamento de pessoas que não coabitam nas faixas de areia e dentro da água de praias, rios lagos e lagoas;
c) Não são permitidos eventos de grupo, encontros ou reuniões, dentro e fora da água, se o distanciamento social de pelo menos 1,5m entre as pessoas que não coabitam não puder ser mantido;
d) Os guarda-sóis de pessoas ou grupos distintos, devem estar afastados com uma distância de, no mínimo, 2 metros entre eles, contados a partir da borda exterior, exceto pessoas que coabitam;
e) Os resíduos gerados durante a permanência em praias, rios lagos e lagoas devem ser depositados em locais destinados para este fim.
XII - Fica proibida a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, calçadões e Beira-mar de São José, com exceção da prática de esportes individuais, em acordo com a Portaria SES Nº 592, de 17/08/2020;
XIII – Fica proibido o funcionamento de casas noturnas, boates, casas de shows, pubs e afins; bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, em acordo com o Decreto Estadual N° 1027 de 18 de dezembro de 2020 e com a Portaria SES Nº 1024, de 30 de dezembro de 2020;
XIV - Ficam autorizadas as atividades em cinemas e teatros, em 30% de ocupação, conforme o Decreto Estadual Nº 1027, de 18/12/2020 e Portaria SES N° 1010, de 28/12/2020.
XV - Ficam autorizadas as atividades em museus, não ultrapassando a restrição de 50% da capacidade de lotação, sendo que quando as características do museu não permitem a conformidade com o critério de distância interpessoal de 1,5 metros, a instituição museológica fará os cálculos e adaptações de acordo com seus espaços para manter o distanciamento preconizado conforme o Decreto Estadual Nº 1027, de 18/12/2020 e Portaria SES N° 1001, de 23/12/2020.
XVI – Fica autorizado o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais, sendo que o número de visitantes no parque aquático ou complexo de águas termais deve ser de, no máximo, 50% de ocupação, conforme Portaria SES n° 998, de 23/12/2020
XVII - Permanecem autorizados eventos da modalidade drive in, prevista pelo Decreto Municipal Nº 13449, de 19/06/2020;
EVENTOS SOCIAIS
XVIII - Fica permitida a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 30%, conforme Portaria SES N° 1025, de 30 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Consideram-se eventos sociais, aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, CROSSFIT, FUNCIONAIS,
ESTÚDIOS, DANÇAS, ESCOLAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA,
HIDROTERAPIA, ACADEMIAS DE LUTAS E AFINS
XIX – Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins poderão funcionar com a capacidade máxima de 30% observando as medidas dispostas na Portaria SES nº 713, de 18/09/2020:
• limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades,
• atendendo as seguintes condições:
1. disponibilizar, na entrada do estabelecimento, álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
2. desativar os equipamentos de registro com digital, como catraca de entrada e saída. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada usuário;
3. é obrigatório o uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, por todos os trabalhadores, usuários e visitantes durante a permanência no estabelecimento;
4. manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
5. manter os cabelos presos, assim como, é obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
6. somente utilizar bebedouros com copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
7. realizar a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
8. o tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos;
9. deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro;
10. os ambientes devem permanecer limpos, priorizando a ventilação natural; nos estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, deve ser realizada a limpeza dos filtros diariamente;
11. evitar o uso do guarda volumes e, quando estes forem utilizados, devem ser higienizados após cada uso, assim como, os usuários não devem utilizar os vestiários para banhos e trocas de vestimentas;
12. é proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
13. os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, igualmente eficazes;
14. esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
15. caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes ou depois do uso com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
16. os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
17. as lixeiras devem ser providas de pedal para acionamento da tampa;

b) as atividades realizadas em piscinas devem seguir as seguintes regras:
1. disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os usuários usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
2. exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
3. disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada usuário possa pendurar sua toalha de forma individual;
4. após o término de cada aula, higienizar os suportes de toalhas, as escadas, balizas e bordas da piscina;
5. para o uso das piscinas, poderão ser utilizados os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas.
c) em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentarem sintomas de contaminação da COVID-19, buscar orientação médica, bem como devem ser afastados do trabalho conforme orientação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.
d) caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de alimentos e suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma a seguir as determinações da Portaria SES Nº 82, de 29/01/2021 sobre os serviços de alimentação ou outros regulamentos que venham substituí-la.
e) limitar o número de usuários a 30% da capacidade operativa do estabelecimento.
f) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;
XX - Fica proibido o uso de saunas instaladas em academias, clubes e similares;
ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA
XXI – Autoriza o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Município de São José, desde que atendidos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela Portaria conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020.
a)os protocolos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.
XXII – Os estabelecimentos de ensino ou atividade educacional devem elaborar o Plano de Contingência para Educação/COVID-19, conforme modelos estabelecidos na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020.
a)o Plano de Contingência para Educação/COVID-19 (PlanCon -Edu/COVID-19) é um instrumento de planejamento e preparação da resposta ao desastre de natureza biológica, caracterizado pela Pandemia da COVID-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar, definindo-se estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.
b) o plano de Contingência para Educação/COVID-19 deve ser acompanhado e monitorado em sua execução, devendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões, mantendo o histórico das atualizações, para a verificação da autoridade sanitária competente.
XXIII - o retorno às atividades escolares/educacionais presenciais, fica condicionado aos estabelecimentos de ensino que apresentarem e obtiverem a primeira edição do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 homologado junto ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020. As atualizações e revisões dos Planos de Contingência Escolar para COVID-19 não precisam de nova homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
a) o Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 pode ser homologado a partir do termo de compromisso firmado pela Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19. O termo de compromisso deve ratificar que a elaboração segue o que preconiza a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020.
b) após a apresentação do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, este tem até 10 dias úteis para homologação do Plano de Contingência Escolar para COVID-19.
c) caso a primeira versão do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 necessitar de ajustes e correções, após a devolutiva pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, mesmo homologado, o estabelecimento de ensino deverá, obrigatoriamente, reapresentar o Plano ao Comitê, com as devidas correções no prazo máximo de 10 dias úteis.
XXIV - Os estabelecimentos de ensino que ainda não possuem seus Planos de Contingência Escolar para COVID-19 elaborados têm o prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, para protocolar seu PlanCon-Edu/COVID-19 no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
XXV - Ficam proibidos os estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, sendo permitidos apenas os estágios obrigatórios de profissionais de saúde realizados na Rede Pública de Saúde, conforme Portaria Nº 20, art.1º,§ 1º, de 07/08/2020 e estágios obrigatórios dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia, a serem realizados na rede privada, em acordo com a Portaria Ministerial Nº 374 de 03/04/2020
XXVI - Fica autorizado o funcionamento das bibliotecas, condicionado a 50% da capacidade de lotação, incluindo os trabalhadores, obedecendo à distância interpessoal de 2,0 metros, exceto pessoas que coabitam, conforme a Portaria SES N° 1003, de 23/12/2020.
XXVII - Fica autorizada a realização de eventos na modalidade de congressos, palestras, seminários e afins, em 30% de ocupação do espaço e o distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas, conforme Decreto Estadual Nº 1027, de 18/12/2020 e Portaria N° 1004, de 23/12/2020;
XXVIII - Ficam autorizadas as aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, mantendo a distância mínima de 1,5 metros, respeitados também os demais requisitos da Portaria SES Nº 83 de 29/01/2021;
XXIX - Permanece autorizada a retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres, incluindo os cursos preparatórios para vestibular, respeitadas as demais as disposições do Decreto Municipal Nº 13.666, de 19/08/2020 e da Portaria SES N° 89, de 29/01/2021;
IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS
XXX - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar, atendendo às disposições da Portaria SES Nº 1002, de 23/12/2020, como:
a) garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
b) quando o tamanho for superior a 300m², realizar a aferição de temperatura de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

d) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações degermantes de efeito similar;
e) limitar o número de usuários a 30% da capacidade operativa do estabelecimento.
XXXI – Fica permitida a realização de eventos sociais, conforme Portarias SES N° 1025, de 30/12/2020.
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI
XXXII - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI deverão ser observadas todas as disposições da Portaria SES Nº 665, de 01/09/2020;
FEIRAS E EXPOSIÇÕES
XXXIII - As feiras livres de hortifrutigranjeiros e outros alimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, devendo atender aos seguintes regramentos:
a) é obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas;
c) deverá ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento social de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra;
d) cada barraca deverá possuir um colaborador para organizar a fila devendo garantir o distanciamento social entre os clientes;
e) todo cliente deverá higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
f) os atendentes deverão higienizar as mãos com álcool 70% antes de cada atendimento;
g) é proibida a degustação de alimentos e bebidas;
XXXIV – Fica autorizada a realização de feiras, exposições e leilões respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço, conforme Portaria SES N° 999, de 23/12/2020.

HOTÉIS, POUSADAS, ALBERGUES E SIMILARES
XXXV - Os hotéis, pousadas, albergues e similares poderão funcionar, incluindo as piscinas e as academias, devendo observar as demais regras dispostas na Portaria SES Nº 1023, de 30 de dezembro de 2020, cumprindo as seguintes medidas adicionais:
a) no momento da realização do check-in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) os estabelecimentos com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reuniões;
e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar condicionado central;
f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) poderão ativar 100% de sua capacidade total de hospedagem;
j) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. respeitar o distanciamento social recomendado de 2,0 metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. disponibilizar álcool gel 70% para higienização de mãos;
XXXVI - Fica proibido o uso de saunas, piscinas e academias instaladas em hotéis, pousadas e similares;
XXXVII - Os serviços de alimentação dos hotéis, pousadas, albergues e afins devem seguir o previsto na Portaria SES Nº 82, de 29/01/2021, ou outra que vier a substituí-la;
SHOPPINGS CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS
XXXVIII - Os shoppings centers, galerias e centros comerciais poderão funcionar todos os dias da semana, até à meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até às 23:00 horas, mediante a indicação de coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento à COVID-19, respeitando ainda as demais determinações da Portaria SES Nº 84, de 29/01/2021;
Parágrafo único. Nos estabelecimentos de cosméticos fica proibido o mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros).
XXXIX - Fica autorizada a prova de roupas, acessórios, acessórios, bijuterias e calçados no comércio, atendendo as seguintes medidas sanitárias em acordo com a Portaria SES Nº 883, de 17/11/2020;
a. colocar cartazes nos provadores de roupas, de calçados, de acessórios e bijuterias orientando sobre a obrigatoriedade do uso da máscara durante toda a prova;
b. disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas/sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos dos clientes antes e após cada prova.
c. controlar o acesso aos provadores a fim de evitar aglomerações e assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas, de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e respeitar o tempo necessário à limpeza e desinfecção;
d. realizar a limpeza e a desinfecção dos provadores com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim após cada uso, dando foco especial às maçanetas e outras superfícies de contato frequente; caso dotado de cortina, realizar a limpeza e desinfecção da mesma para novo uso;
e. limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes.
f. permitir o uso de provadores alternados (provador sim, provador não) visando reduzir o número de pessoas nessa área;
g. Evitar a entrega de placas para o cliente com o número de itens que estão sendo provados; se não for possível, as placas devem ser

higienizadas após cada uso;
h. não permitir a entrada de acompanhantes nos provadores;
i. no caso de roupas realizar a higienização após a prova ou a devolução pelo cliente, com a utilização de passadeira a vapor, ou assegurar o período mínimo de aeração de 48 a 72 horas.
j. Limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes;
k. no caso de calçados, fornecer sapatilha descartável, tipo propé, aos clientes e/ou utilizar plástico filme no calçado devendo ser retirado após cada prova e/ou higienizado;
l. não é permitido o empréstimo de meias para a prova de calçados;
m. higienizar os acessórios e as bijuterias, antes e após o contato com os clientes, não sendo permitida a prova de acessórios e bijuterias que não são passíveis de higienização;
XL - Bares e restaurantes que estiverem localizados na área externa de shoppings centers e possuírem entrada exclusiva poderão funcionar de acordo com os critérios listados abaixo, mediante a utilização exclusiva do acesso externo, devendo ainda:
a) atender integralmente as disposições da Portaria SES Nº 82, de 29/01/2021;
b) permitir o máximo de oito clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
c) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
d) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;
e) proibir a atividade de narguilés;
XLI - Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, nos shoppings centers, com observância aos seguintes critérios:
a) que o volume esteja dentro do permitido pela legislação específica;
b) que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades do estabelecimento;
c) que o ambiente seja ventilado, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados;
d) que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de distância entre os artistas;
e) que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, três;
f) que se utilize barreira física entre os artistas e o público;
g) que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento;
COMÉRCIO EM GERAL
XLII - Os estabelecimentos comerciais com lojas de departamentos ou não, lojas de materiais de construção, de comércio de veículos, de roupas e similares, poderão funcionar todos os dias da semana, devendo respeitar as seguintes exigências:
a) permitir a limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) estabelecimentos com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartazes com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelho ou instrumentos correlatos;
g) Fica autorizada a prova de roupas, acessórios, acessórios, bijuterias e calçados no comércio, atendendo as medidas sanitárias, em acordo com a Portaria SES Nº 84, de 29/01/2021, dispostas no inciso XXXIX;
h) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
XLIII - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, todos os dias da semana, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as seguintes regras:
a) atender integralmente as disposições da Portaria SES Nº 84, de 29/01/2021, que estabelece as normativas de funcionamento dos serviços de alimentação citados no caput deste inciso;
b) permitir o máximo de oito clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
c) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
e) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;
f) proibir a atividade de narguilés;
XLIV - Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, com observância dos critérios listados no inciso XLI;
XLV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele entrega (delivery), todos os dias da semana, com retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:
a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;
b) disponibilizar aos clientes autoatendimento somente de produtos devidamente embalados;
c) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
XLVI - As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;
XLVII - Os supermercados poderão funcionar todos os dias, das 6h às 23h e deverão observar as seguintes normas adicionais:
a) os que possuem mais de 1000 m² deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;

b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
c) proibir a degustação de alimentos e bebidas;
d) recomenda-se a entrada de apenas uma pessoa por família;
e) excepcionalmente, o cliente poderá adentrar ao estabelecimento acompanhado de crianças menores de 12 anos.
§ 1º Para fins deste decreto considera-se supermercado e hipermercado apenas o estabelecimento cuja atividade comercial seja predominantemente de gêneros alimentícios (superior a cinquenta por cento dos itens comercializados no estabelecimento) e que possua o devido Alvará Sanitário.
Art. 2º É obrigatória à utilização de máscara de proteção individual em todo território municipal, públicos e privados, com exceção dos espaços domiciliares.
Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica também às áreas comuns dos condomínios residenciais.
Art. 3º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 7 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.
Art. 4º A partir da publicação deste decreto o transporte coletivo voltará a funcionar também aos finais de semanas, devendo ser respeitada a ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do veículo.
Art. 5º As medidas dispostas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 6º Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID -19, desde que mais restritivas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as medidas em contrário, em especial o Decreto N.º 14103/2021.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA Prefeito Municipal	SINARA REGINA LANDT SIMIONI Secretária de Saúde

DECRETO Nº 14393/2021

Publicação Nº 2859256

DECRETO Nº 14393/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JÚLIO CÉZAR DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Técnico em Engenharia – CCM 8, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14393/2021

Publicação Nº 2858964

DECRETO Nº 14393/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JÚLIO CÉZAR DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Técnico em Engenharia – CCM 8, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14441/2021

Publicação Nº 2859418

DECRETO Nº 14441/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA MARIA DE MELO BLOOT para exercer o cargo de Assessor Administrativo I - CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14442/2021

Publicação Nº 2859447

DECRETO Nº 14442/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JUSTIANE DE ABREU CORREA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I - CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14443/2021

Publicação Nº 2859453

DECRETO Nº 14443/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ CEZAR MAXIMIANO para exercer o cargo de Assessor Administrativo I - CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14444/2021

Publicação Nº 2859465

DECRETO Nº 14444/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VERGÍLIO CAMPOS GARCIA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I - CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14445/2021

Publicação Nº 2859476

DECRETO Nº 14445/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VERA REGINA S. LOPES NOCERA para exercer o cargo de Assessor Administrativo V - CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14449/2021

Publicação Nº 2859288

DECRETO Nº 14449/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG DI	Tulio Marcio Salles Maciel	1141-0	Direção
II	FG DI	Graziela Besen Petry Mariot	16018-0	Direção Administrativa
III	FG DI	Suellen Campos Leopoldo	409340	Direção
IV	FG DI	Pedro Paulo Mafra	22793-5	Direção
V	FG DI	Heriberto Alzemiro	40779-8	Direção
VI	FG DI	Luiza Veiga Souza	40780-1	Direção
VII	FG DI	Reinaldo Donizete Pereira	1549-0	Direção

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14450/2021

Publicação Nº 2859297

DECRETO Nº 14450/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG SU	Ari Fernando Ozol	1858-9	Supervisor
II	FG SU	Sandro José da Silva	17001-1	Supervisor
III	FG SU	Tadeu Fernandes Gomes	885-0	Supervisor
IV	FG SU	Silvana Correia	1834-1	Supervisor
V	FG SU	Luiz Carlos Dams Junior	16154-3	Supervisor
VI	FG SU	Davi Luis Lemos Schwann	30928	Supervisor

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14451/2021

Publicação Nº 2859263

DECRETO Nº 14451/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG A1	Rafael Crozeta	1614-4	Assessor
II	FG A1	Ede Silva	23175-4	Assessor
III	FG A1	Adriana Assis Alves Martins	13787-1	Assessor
IV	FG A2	Iria Boger Brand	35277-2	Assessor

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14452/2021

Publicação Nº 2859270

DECRETO Nº 14452/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG CO	Katia Regina Prim Domingues	1529-6	Coordenador
II	FG CO	Beatriz Souto Cardoso	22701-3	Coordenador
III	FG CO	Nahim Koerich	16362-7	Coordenador

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14453/2021

Publicação Nº 2859415

DECRETO Nº 14453/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada PATRÍCIA FIGUEIREDO LAURINDO para exercer o cargo de Assessor Administrativo V - CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14454/2021

Publicação Nº 2859359

DECRETO Nº 14454/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCELO LUIZ DE SOUZA do cargo de Comandante da Guarda Municipal – CCM 8, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14455/2021

Publicação Nº 2859364

DECRETO Nº 14455/2021
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 14179/2021 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso III do Decreto 14179/2021 de 19 de janeiro de 2021, que concedeu função gratificada ao servidor Gustavo Rafael Domingues da Silva, matrícula: 15736-8.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14456/2021

Publicação Nº 2859371

DECRETO Nº 14456/2021
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 14179/2021 QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso II do Decreto 14179/2021 de 19 de janeiro de 2021, que concedeu função gratificada a servidora Ane Warmling, matrícula: 15764-3.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14457/2021

Publicação Nº 2859376

DECRETO Nº 14457/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANE WARMLING para o cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal – CCM 8, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14458/2021

Publicação Nº 2859386

DECRETO Nº 14458/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG-IG	Nazareno de Souza Rocha	15706-6	Inspetor
II	FG-IG	Mylene Joana Sodré	15743-0	Inspetor
III	FG-SU	Fabiana Scheidt de Sousa	15758-9	Chefe de Operações
IV	FG-SU	Micheli Vidotto Maçambanni	19012-8	Chefe de Operações

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14458/2021

Publicação Nº 2859398

DECRETO Nº 14458/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG-IG	Nazareno de Souza Rocha	15706-6	Inspetor
II	FG-IG	Mylene Joana Sodré	15743-0	Inspetor
III	FG-SU	Fabiana Scheidt de Sousa	15758-9	Chefe de Operações
IV	FG-SU	Micheli Vidotto Maçambanni	19012-8	Chefe de Operações

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14459/2021

Publicação Nº 2859414

DECRETO Nº 14459/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SILVANA ANDREA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor Técnico Contábil – CCM 8, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14521/2021

Publicação Nº 2859323

DECRETO Nº 14521/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ANDRÉ FRANCISCO para exercer o cargo de Supervisor de Fiscalização de Posturas – CCM 06, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14522/2021

Publicação Nº 2859321

DECRETO Nº 14522/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado OSVALDO JOSÉ DE AZEVEDO para exercer o cargo de Supervisor de Fiscalização de Obras – CCM 6, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14523/2021

Publicação Nº 2859343

DECRETO Nº 14523/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RAUL DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI – CCM 06, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14524/2021

Publicação Nº 2859304

DECRETO Nº 14524/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG CC	Ednaldo de Souza Vilela	23332-3	Coordenador
II	FG CC	Priscila Bastos Fagundes	431248-1	Coordenador

III	FG CC	Rute da Silva	22856-7	Coordenador
IV	FG CC	Tais Baumgarten Carvalho	32818-9	Coordenador

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14531/2021

Publicação Nº 2863428

DECRETO Nº 14531/2021
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador, Ex-Presidente da Câmara de Vereadores, Ex-Secretário Municipal, Ex-Vice-Prefeito, Ex-Prefeito e Ex-Deputado Federal, Sr. GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA, ocorrido no dia de hoje;

CONSIDERANDO os notáveis e relevantes serviços prestados ao Município de São José
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de São José, em homenagem ao Ex-Vereador, Ex-Presidente da Câmara de Vereadores, Ex-Secretário Municipal, Ex-Vice-Prefeito, Ex-Prefeito e Ex-Deputado Federal, GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de fevereiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMI/PMSJ N°002/2021

Publicação Nº 2859572

PORTARIA SMI/PMSJ nº 002, de 21 de FEVEREIRO de 2021.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:
Art. 1º – Designar o Servidor, JAILSON HAMES matrícula n.º 432279-7, para efetuar a fiscalização das ATAS N° 36/37/38-2021, decorrente da Concorrência n.º 013/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. VALDENIR VITOR DE SOUZA, matrícula.º 1227-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMS/PMSJ N°006/2021

Publicação Nº 2859175

PORTARIA SMS/PMSJ nº 006, de 02 de FEVEREIRO de 2021.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, ANA CLAUDIA SCHEIDT, matrícula nº 428565-4, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 035/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 108/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor nº ISABEL CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matricula n° 43194001, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021-01

Publicação Nº 2859777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-01 – Proc. Adm. 425/2021 – Contratado: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 009/2021 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 033/2021/SMA/DGC de 10/02/2021, o valor unitário do item 147 passará de R$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e o valor do item 209 passará de R$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) para R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos). O reequilíbrio econômico-financeiro supramencionado altera o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 399.498,60 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) para R$ 476.180,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta reais). Data da assinatura: 11 de FEVEREIRO de 2021.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020-01

Publicação Nº 2859691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2020-01 – Proc. Adm. 0192/2021 – Contratado: BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Data da assinatura: 15 de O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 366/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Será acrescido quantitativamente na Ata de Registro de Preços o percentual de 20% (vinte por cento) do saldo dos exames; O acréscimo quantitativo corresponde a R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), que altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais). DATA 29JANEIRO de 2021.

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

Publicação Nº 2858801

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2021/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 001/2017 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 4.044,12 (quatro mil e quarenta e quatro reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993
CPL

PEDIDO DE ORÇAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

Publicação Nº 2860078

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CL), comunica que, estará recebendo orçamentos até o dia 19/02/2021 para o fornecimento dos seguintes itens:

GÊRENOS ALIMENTÍCIOS – ÁGUA MINERAL			
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
Água mineral natural, sem gás, embalada em garrafa descartável de 500ml, tipo PET	Unidade	1311	
Bombona de água mineral natural, sem gás, 20 litros, em vasilhame de plástico retornável	Unidade	800	
Vasilhamento plástico retornável 20 litros, para bombona de água mineral sem gás	Unidade	7	

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail licitacoes@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1301.

ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
Presidente CPL/2021 - CMSJ

RESOLUÇÃO Nº. 621, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859122

RESOLUÇÃO Nº. 621, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída "Comissão Especial de Inovação e Empreendedorismo", com a finalidade de buscar soluções para apoiar iniciativas e políticas públicas que estimulem o empreendedorismo e a inovação no Município de São José/SC.

Art. 2º Integrarão a Comissão Especial nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, ficando assim composta: Vereador RODRIGO DE ANDRADE (PSD) – Presidente da Comissão por ser o primeiro signatário do Requerimento nº. 001/2021, aprovado

na Sessão Ordinária do dia 10/02/2021;
Vereador ALEXANDRE CIDADE (MDB);
Vereador CLEBER FABIANO GOULART (PSD).

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos da referida comissão especial será até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 11 de fevereiro de 2021.
MÉRI TERZINHA DE MELO HANG
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 146/2021

Publicação Nº 2859890

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 146/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 146/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ 83.845.701/0001-59, para a atividade de FÓRUM DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 1786,50 M², no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CONTRATOS MES 01 - 2021

Publicação Nº 2858870

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Contrato Nº..: 2.2021Contrato Nº..: 2.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDAContratada...: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA Valor.....: 6.258,00 (seis mil duzentos e cinqüenta e oito reais)Valor.....: 6.258,00 (seis mil duzentos e cinqüenta e oito reais) Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO DEObjeto.....: LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, COM VISTAS AINFORMÁTICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BLOQUEIO E CONTROLE DEIMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BLOQUEIO E CONTROLE DE ACESSO A WEB.ACESSO A WEB. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 7.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: A.R.C.COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRA Valor.....: 0,02 (dois centavos) Vigência.....: Início: 15/01/2021 Término: 14/01/2026 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 140/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 184.2020 - Contrato Nº: 159.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CÂNDIDO CHRISTANI Valor.....: 4.676,58 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 131/2016 Recursos.....: Dotação: 2.099.3.3.90.00.00.00.00.00 (158) Saldo: 143.190,00 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo, aplicar reajuste de acréscimo (4,31% - IPCA), no preço e aditivar" da locação contratada conforme objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA LIVRE DE 91M2, COM SALAS SEPARADAS, COZINHA E BANHEIRO PARA USO DO CRAS, NA APLICAÇÃO DE ATIVIDADES DIFERENTES PARA AS CRIANÇAS, COMO ARTESANATO, PINTURA EM TELA, OFICINAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OUTRAS. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 183.2020 - Contrato Nº: 1.2017Aditivo Nº.....: 183.2020 - Contrato Nº: 1.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: CONSÓRCIO DE INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPALContratada...: CONSÓRCIO DE INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL CIGACIGA Valor.....: 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)Valor.....: 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) Vigência.....: Início: 21/12/2020 Término: 31/12/2021Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação: 2.090.3.3.93.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 7.596,40Recursos.....: Dotação: 2.090.3.3.93.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 7.596,40 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar oObjeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o "prazo de vigência" e "fazer aditivo de valor" ao Contrato Principal."prazo de vigência" e "fazer aditivo de valor" ao Contrato Principal. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 185.2020 - Contrato Nº: 139.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA Valor.....: 187.480,12 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e doze centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2018 Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (8), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (146) Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência, aplicar reajuste de valor (acréscimo) e aditar o valor dos serviços contratados conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE CONTRATO". São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 187.2020 - Contrato Nº: 153.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 180/2018 Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 331.825,33 Objeto.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses que tem por objeto a Contratação da "ECT" - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que irá fornecer os serviços disponibilizados em suas unidades de atendimento, a Prefeitura Municipal de São José do Cedro e a Policia Civil do Municipio, podendo ser na modalidade nacional ou internacional. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 188.2020 - Contrato Nº: 1.2019Aditivo Nº.....: 188.2020 - Contrato Nº: 1.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: TRSIS LTDAContratada...: TRSIS LTDA Valor.....: 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)Valor.....: 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) Vigência.....: Início: 28/12/2020 Término: 31/12/2021Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo:Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 1.377.779,151.377.779,15 Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, fazer o aditivo de prazoObjeto.....: O presente termo tem por finalidade, fazer o aditivo de prazo e valor do presente contrato, que tem como objeto: "Locação e cessão dee valor do presente contrato, que tem como objeto: "Locação e cessão de uso do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC".uso do Sistema TRRURAL - Versão AMEOSC". São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 189.2020 - Contrato Nº: 162.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME Valor.....: 39.468,84 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016 Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (122), 2.103.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)

Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditivar valor para 2021" para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SEMAE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSI São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 190.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. E CULT. - APRISCO Valor.....: 39.932,20 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 01/03/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 147/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO QUE FORNEÇA O ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS DE "0" ATÉ "11" ANOS E "364" DIAS DE IDADE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, DE NEGLIGÊNCIA, DISCRIMINAÇÃO, EXPLORAÇÃO, VIOLÊNCIA, CRUELDADE E OPRESSÃO, ENCAMINHADAS PELO CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA SOB Nº06.2010.003757-0 E PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DE TAC Nº09.2012.00000174-5. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 191.2020 - Contrato Nº: 158.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA Valor.....: 36.184,68 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 123/2016 Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.099.3.3.90.00.00.00.00.00 (158) Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar valor" para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA UM LINK DE INTERNET DE BANDA LARGA DE 20 MBPS FULL, POR MEIO DE REDE DE FIBRA ÓTICA, COM INTERLIGAÇÃO VIA INTRANET DE 10 MBPS FULL ENTRE O CENTRO ADMINISTRATIVO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, CEMAS, SEMAE, SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE DESE São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 192.2020 - Contrato Nº: 21.2018Aditivo Nº.....: 192.2020 - Contrato Nº: 21.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DEContratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESENVOLVIMENTO REGIONREGION Valor.....: 13.325,76 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais eValor.....: 13.325,76 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)setenta e seis centavos) Vigência.....: Início: 30/12/2020 Término: 31/12/2021Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente instrumento tem por objeto RATEAR ASObjeto.....: O presente instrumento tem por objeto RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS do Consórcio Intermunicipal deDESPESAS ADMINISTRATIVAS do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nosDesenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nos

termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 1.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: POSTO DA AMIZADE LTDA Valor.....: 1.126.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 3.2021Contrato Nº..: 3.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DEContratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESENVOLVIMENTO REGIONREGION Valor.....: 50.610,96 (cinqüenta mil seiscentos e dez reais e noventa eValor.....: 50.610,96 (cinqüenta mil seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos)seis centavos) Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021Vigência.....: Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO DISCIPLINARObjeto.....: CONTRATAÇÃO QUE TEM COMO OBJETO DISCIPLINAR O RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO EO RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUEMANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL" QUE PREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOSPREVÊ SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO ENO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL,FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL, BEM COMO NO DESENVOLVIMENTO, ARTICULAÇÃO EBEM COMO NO DESENVOLVIMENTO, ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO EIMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DO USO SUSTENTÁVEL E DEPRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DO USO SUSTENTÁVEL E DE REDUÇÃO DOS IMPACTOS DA AÇÃO HUMANA NOS ECOSSREDUÇÃO DOS IMPACTOS DA AÇÃO HUMANA NOS ECOSS São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 6.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST.SC Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 08/01/2021 Término: 07/01/2022 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------
----------Aditivo Nº.....: 4.2021 - Contrato Nº: 1.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: POSTO DA AMIZADE LTDA Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 06/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente

termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos itens 01, 02 e 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º182/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 5.2021Contrato Nº..: 5.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA MEContratada...: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME Valor.....: 14.396,40 (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais eValor.....: 14.396,40 (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)quarenta centavos) Vigência.....: Início: 06/01/2021 Término: 05/01/2022Vigência.....: Início: 06/01/2021 Término: 05/01/2022 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANOObjeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICEDE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES, BEM COMO PARA USO DOPREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES, BEM COMO PARA USO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MOTORISTAS DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS E DE TRANSPORTE DE PACIENTES, BEM COMOAMBULÂNCIAS E DE TRANSPORTE DE PACIENTES, BEM COMO OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 8.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: BALBINOT & SARTORI LTDA Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 15/01/2021 Término: 14/01/2026 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 143/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Contrato Nº..: 9.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MAIMAR MODA INTIMA LTDA Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 15/01/2021 Término: 14/01/2026 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 143/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Contrato Nº..: 10.2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: LAURI TAVARES Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 15/01/2021 Término: 14/01/2026 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 143/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 11.2021 - Contrato Nº: 122.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 18/01/2021 Término: 17/02/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 83/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SITUADO NA RUA CLÁUDIO INÁCIO JUSTEN - LOTEAMENTO KIPPER. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 12.2021 - Contrato Nº: 117.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 21/01/2021 Término: 20/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 100/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer a prorrogação de prazo do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Programa PRÓ-TRANSPORTES, AÇÃO TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO da Caixa Econômica Federal sob nº da operação 0506316-3. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 13.2021 - Contrato Nº: 101.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: BRUNO HENRIQUE LANZARINI Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 22/01/2021 Término: 21/02/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 68/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer a prorrogação de prazo do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE COM BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA ANTÔNIO FOPPA. Recursos provenientes do Convênio nº 2020TR000862 com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Santa Catarina e próprios do Município. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 14.2021 - Contrato Nº: 162.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 24/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 126/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, em RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 15.2021 - Contrato Nº: 146.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 28/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 114/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, em RUAS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 16.2021 - Contrato Nº: 21.2018Aditivo Nº.....: 16.2021 - Contrato Nº: 21.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada....: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DEContratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESENVOLVIMENTO REGIONREGION Valor.....: 2.368,32 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trintaValor.....: 2.368,32 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)e dois centavos) Vigência.....: Início: 21/01/2021 Término: 31/12/2021Vigência.....: Início: 21/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos.....: Dotação:Recursos.....: Dotação: Objeto.....: e acordo com o presente instrumento, fica suprimido o valorObjeto.....: e acordo com o presente instrumento, fica suprimido o valor mensal de R$ 197,36 (cento e noventa e sete reais e trinta e seismensal de R$ 197,36 (cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo um valor total no ano de R$ 2.368,32 (dois mil,centavos), perfazendo um valor total no ano de R$ 2.368,32 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais com trinta e dois centavos). O valortrezentos e sessenta e oito reais com trinta e dois centavos). O valor ajustado ao pagamento mensal do CONDER ficará em R$ 913,12ajustado ao pagamento mensal do CONDER ficará em R$ 913,12 (novecentos e treze reais e doze centavos(perfazendo um total anual de(novecentos e treze reais e doze centavos(perfazendo um total anual de R$ 10.957,44 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta eR$ 10.957,44 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).quatro centavos). São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

----------Aditivo Nº.....: 17.2021 - Contrato Nº: 111.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 23/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 98/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Programa PRÓ-TRANSPORTES, AÇÃO MOBILIDADE URBANA GRUPO-1 da Caixa Econômica Federal sob nº da operação 0506341-45. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 18.2021 - Contrato Nº: 164.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 23/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 132/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra

contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, na RUA LEOBERTO LEAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 19.2021 - Contrato Nº: 66.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 23/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 45/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA "Avenida Salgado Filho", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recursos Próprios do Município. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 20.2021 - Contrato Nº: 65.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 23/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 44/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA "Avenida Salgado Filho", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU 893309/2019, programa "Planejamento Urbano" e Recursos Próprios do Município. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

----------Aditivo Nº.....: 21.2021 - Contrato Nº: 64.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 23/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 43/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA "Rua Hermínio Conte", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU 884514/2019, programa "Planejamento Urbano" e Recursos Próprios do Município. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 22.2021 - Contrato Nº: 63.2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 23/01/2021 Término: 31/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 42/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA "Rua João Busato", COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente do Contrato OGU nº889160/2019, programa Planejamento Urbano e Recursos Próprios do Município. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------
----------Contrato Nº..: 30.2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: REUNIDAS TRANSPORTES S.A. Valor.....: 83.540,50 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta reais e cinqüenta centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS A TRATAMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 31/2020 - Contrato Nº: 31.2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: ASSOCIACAO BENEF.HOSPITALAR DE CEDRO Valor.....: 299.915,94 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 30/06/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2016 Recursos.....: Dotação: 2.128.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 420.606,58 Objeto.....: O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência, aplicar reajuste de acréscimo ao valor mensal e aditivar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE "PLANTÃO MÉDICO" AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 32.2020 - Contrato Nº: 32.2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME Valor.....: 5.802,84 (cinco mil oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO Recursos.....: Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 1.122.530,39 Objeto.....: O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e aditivar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 33.2020 - Contrato Nº: 2.2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC Valor.....: 21.680,40 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2016 Recursos.....: Dotação: 2.087.3.1.71.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 22.817,01 Objeto.....: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------
----------Aditivo Nº.....: 34.2020 - Contrato Nº: 3.2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC Valor.....: 122.319,60 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) Vigência.....: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2016 Recursos.....: Dotação: 2.087.3.3.71.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 122.319,60 Objeto.....: O presente instrumento tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor para 2021 do presente contrato, que tem como Este Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

CEDRO, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência. Aditivo Nº.....: 01.2021 - Contrato Nº: 2.2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO EXTR. OESTE DE SC Valor.....: 934,44 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Vigência.....: Início: 05/01/2021 Término: 31/12/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2016 Recursos.....: Dotação: 2.087.3.1.71.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 22.817,01 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer o ADITIVO DE VALOR baseado no reajuste do índice IPCA de 4,31% do contrato principal, que tem como objetivo: Ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2.2021 - Contrato Nº: 05.2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: J. G. OFTALMOLOGIA SC LTDA Valor.....: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) Vigência.....: Início: 13/01/2021 Término: 12/01/2022 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 Recursos.....: Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 1.757.808,58 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditivar o valor para prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE QUE FORNEÇA UM PROFISSIONAL DA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 3.2021 - Contrato Nº: 3.2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: CLINICA MEDICA JRP LTDA - EPP Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais) Vigência.....: Início: 14/01/2021 Término: 13/07/2021 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019 Recursos.....: Dotação: 2.128.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 120.690,64 Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditivar o valor para prestação dos serviços por mais 06 (seis) meses, conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAR CONSULTAS MENSAIS GINECOLÓGICAS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE EXTRATO CONTRATUAL----------
----------Contrato Nº..: 01.2021
Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Valor.....: 106.443,32 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) Vigência.....: Início: 05/01/2021 Término: 04/03/2021 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COMERCIAIS, URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

Aditivo Nº.....: 2.2021 - Contrato Nº: 08.2020 Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: IDIANA AMELIA DALSOLIO Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 29/01/2021 Término: 03/03/2021 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2020 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DE ABRIGO PARA CAIXAS D'ÁGUA QUE FAZEM ABASTECIMENTO NO ASSENTAMENTO RURAL, LOCALIZADO NA LINHA

IMPERATRIZ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO." São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021

EXTRATO HOMOLOGADOS MES 01-2021

Publicação Nº 2858874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2020 PROCESSO Nº 145/2020 HOMOLOGAÇÃO: 01/01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.----------CONTRATADO: POSTO DA AMIZADE LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 1.836.740,00 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2020 PROCESSO Nº 142/2020 HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: LAIR JOSE REICHERT VALOR DA DESPESA: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
==========

OUTRAS MODALIDADES Nº 140/2020 PROCESSO Nº 140/2020 HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: A.R.C.COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTES DE MADEIRA VALOR DA DESPESA: R$ 0,02 (dois centavos)
==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 PROCESSO Nº 1/2021 HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST.SC VALOR DA DESPESA: R$ 0,01 (um centavo) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 PROCESSO Nº 2/2021 HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS/MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, bem como, REFEIÇÃO PRONTA PARA OS POLICIAIS MILITARES DO 4º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.----------CONTRATADO: DEISE ALBANESE ME VALOR DA DESPESA: R$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais)----------CONTRATADO: CAFE COLONIAL AGUA NA BOCA LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinqüenta reais)----------CONTRATADO: ROSEMERI TONEZER 06842351960 VALOR DA DESPESA: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)----------CONTRATADO: RAQUEL LUANA DEBONA 09833883931 VALOR DA DESPESA: R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 PROCESSO Nº 3/2021 HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO E MANUTENÇÃO DO 4º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 4.483,65 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
==========

São José do Cedro, 12/02/2021 JOÃO LUIZ DE ANDRADE - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 PROCESSO Nº 1/2021 HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COMERCIAIS, URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 106.443,32 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 PROCESSO Nº 2/2021 HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE ESGOTO ATENDENDO A RESOLUÇÃO N° 430/2011 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.----------CONTRATADO: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT VALOR DA DESPESA: R$ 12.030,00 (doze mil trinta reais)
==========

São José do Cedro, 12/02/2021 OSVALDIR BOFF - Diretor Geral Do Semae

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.05/2021 SEMAE

Publicação Nº 2858601

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **Nº05/2021**

O **Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto** do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove **Processo Licitatório nº05/2021**, Edital de **Pregão Nº05/2021**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.** Recebimento, abertura e julgamento às **09:00 horas do dia 25/02/2021**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. **Osvaldir Boff - Diretor Geral do SEMAE.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMAS

Publicação Nº 2858469

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Aprovação das despesas, recursos recebidos do Estado e Governo Federal, reprogramação dos valores de 2020 para 2021, realizada nas contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 04/02/2021 – Ata 01/2021.

Resolve:

Art. 1º Aprova sem ressalvas as despesas pela Assistência Social, vindos dos recursos do Governo do Estado e do Governo Federal para o Fundo de Assistência Social, bem como os valores restantes nas contas para serem utilizados em 2021, conforme tabela:

NOME CONTA	SALDO 2019/2020	TOTAL RECEBIDO 2020	RENDIMENTOS	TOTAL DESPESA 2020	TOTAL PARA SER GASTO 2021
Proteção Social Básica Custeio	R$ 20.344,03	R$ 73.160,38	R$ 94,99	R$ 18.184,35	R$ 75.417,70
Proteção Social Básica Investimento	R$ 8.722,11	R$ 17.295,91	R$ 0,00	R$ 8.712,90	R$ 17.305,12
Proteção Social Básica custeio	R$ 129,687,65	R$ 171,327,55	R$ 690,32	R$ 167,238,17	R$ 134.467,35
IGD SUAS	R$ 4.722,89	R$ 0,0	R$ 21,60	R$ 2.170,47	R$ 2.574,02
Bolsa Familia	R$ 23.906,33	R$ 17.160,00	R$ 118,06	R$ 26.452,14	R$ 14.732,25
Benefícios Eventuais	R$ 0,00	R$ 40.749,83	R$ 0,00	R$ 24.811,71	R$ 15.938,12
Média Complexidade Custeio	R$ 7.296,62	R$ 14.499,29	R$ 48,85	R$ 12.562,88	R$ 9.281,88
Média Complexidade Investimento	R$ 35,52	R$ 5.816,32	R$ 2,31	R$ 0,00	R$ 5.854,15
Ações do COVID-19 acolhimento	R$ 0,00	R$ 36.030,80	R$ 0,00	R$ 36.020,90	R$ 9,90
Aquisição EPI`s para COVID-19	R$ 0,00	R$ 13.664,74	R$ 0,00	R$ 11.677,24	R$ 1.987,50
BPC na Escola	R$ 1.487,97	R$ 7,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.495,31
TOTAL					R$ 279,063,30

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Cedro, 12 de Fevereiro de 2021.
KÁTIA CARON
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Publicação Nº 2859211

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL N.º 004/2021

ATO 001 DO EDITAL N.º 004/2021

EU, KAUAN DELBI KISTER DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL, e considerando que a diminuição de exigências ou de um lote específico não altera a proposta do licitante, por ajuste e necessidade da administração pública, RETIFICO o Edital n.º 004/2021, na forma abaixo exposta:

Art. 1º: Fica excluído o Lote n.º 15, do anexo "E" do Edital n.º 004/2021.
Art. 2º: No Lote n.º 9, fica excluído o Item n.º 30 de monitor, mantendo-se o Item da Linha.
Art. 3º: No Lote n.º 17, fica excluído o Item n.º 38 de monitor, mantendo-se o Item da Linha.
Art. 4º: No Lote n.º 19, fica excluído o Item n.º 40 de monitor, mantendo-se o Item da Linha. Art. 5º: No Lote n.º 21, fica excluído o Item n.º 42 de monitor, mantendo-se o Item da Linha.
Art. 6º: Fica excluída a exigência da alínea "I" do Item 8.1.9 da Clausula Oitava da Minuta de Contrato e também a alínea "C" do anexo "E", no Edital n.º 004/2021.
Art. 7º: As demais disposições do Edital n.º 004/2021 permanecem inalteradas assim como a data da sessão pública, visto que não há nenhum prejuízo aos licitantes com a exclusão de exigências ou de lotes e itens.
Art. 8º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

São José do Cerrito, 12 de fevereiro de 2021.
Kauan Delbi Kister
Diretor de Compras e Licitação

DECRETO 0010-2021

Publicação Nº 2859344

DECRETO Nº 010/2021
De 12 de Fevereiro de 2021
"DECRETA FERIADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Conforme Portaria Nº 430, De 30 De Dezembro De 2020 do Ministério da Economia, a qual divulgou o calendário com feriados nacionais e ponto facultativos, Fica Decretado que no dia 16 de fevereiro de 2021, será feriado em todas as Repartições Públicas Municipais.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 12 de Fevereiro de 2021.
JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 2858114

PORTARIA nº 081/2021
De 02 de Fevereiro de 2021
"RATIFICA A PORTARIA Nº 0047/2018, A QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA – SALTO DOS MARIANOS."

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o já disposto na Portaria nº 0047/2018;
Considerando posterior denúncia de irregularidades na designação de operadores de máquinas para exercerem suas funções em localidades diversas daquela que prestaram concurso, nº 06.2020.00004653-8 e que o servidor deve desempenhar seu trabalho no local para onde prestou o concurso.

RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar portaria nº 0047/2018, de 05 de novembro de 2018, da Secretaria de Obras e Rodovias, decorrente do Edital nº 001/SEMAP/2016, determinando assim que o Sr. Rodrigo Ferreira Paes, ocupante do cargo de operador de máquina retroescavadeira, exerça suas atividades na localidade do Salto dos Marianos.
Parágrafo único - Excepcionalmente, havendo a necessidade pública, devidamente justificada, poderá ser convocado o servidor para auxiliar em outro local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 02 de Fevereiro de 2021
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura Municipal

PORTARIA 083/2021

Publicação Nº 2858282

PORTARIA nº 083/2021
De 03 de Fevereiro de 2021

"RATIFICA A PORTARIA Nº 0034/2018, A QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR I"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o já disposto na Portaria nº 0034/2018;
Considerando posterior denúncia de desvio de função, nº 06.2018.00006429-8 e que o servidor deve desempenhar as funções inerentes ao seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar portaria nº 0034/2018, de 20 de julho de 2018, da Secretaria de Obras e Rodovias, decorrente do Edital nº 001/SEMAP/2016, determinando assim que o Sr. Paulino Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de operador I, exerça as atividades inerentes à sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de Fevereiro de 2021
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura Municipal

PORTARIA 084/2021

Publicação Nº 2858378

PORTARIA nº 084/2021
De 03 de Fevereiro 2021

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria abaixo transcrita, e exonerar do cargo comissionado, o servidor abaixo relacionado:

RUBIANA LIZ DOS SANTOS – PORTARIA nº 060/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 De Fevereiro de 2021
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 085/2021

Publicação Nº 2858442

PORTARIA Nº 085/2021
De 03 de Fevereiro de 2021

"NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE COORDENADOR EPIDEMIOLÓGICO"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora RUBIANA LIZ DOS SANTOS, brasileira, solteira portadora do CPF nº 088.447.079-26, para o cargo de COORDENADOR EPIDEMIOLÓGICO nos termos do art. 22 inciso IX da Lei 029/2021, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Cerrito, 03 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 086/2021

Publicação Nº 2858459

PORTARIA Nº 086/2021
De 03 de Fevereiro de 2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o servidor VINICIUS DE LIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 082.779.729-03, para o cargo de COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA nos termos do art. 22 inciso VIII da Lei 029/2021, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Cerrito, 03 de Fevereiro de 2021.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 087/2021

Publicação Nº 2858474

PORTARIA Nº 087/2021
De 03 de Fevereiro de 2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora IVANILDE RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 016.795.579-98, para o cargo de ASSESSOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA nos termos do art. 22 inciso XI da Lei 029/2021, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Cerrito, 03 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 088/2021

Publicação Nº 2858475

PORTARIA Nº 088/2021
De 03 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR AOS DEFICIENTES"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora CACILDA TEREZINHA PRESOTTO BORGES, brasileira, casada portadora do CPF nº 772.075.139-68, para o cargo de ASSESSOR AOS DEFICIENTES nos termos do art. 29 inciso V da Lei 029/2021, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Cerrito, 03 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 089/2021

Publicação Nº 2858489

PORTARIA nº 089/2021
De 03 de Fevereiro de 2021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TECNICO EM CONTABILIDADE"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito JOSÉ DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2019-2020, do servidor MAURO CESAR MARCON, brasileiro, portador do CPF: 486.258.689-91, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 03 de Fevereiro de 2021 com término em 03 de Março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 03 de janeiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 090/2021

Publicação Nº 2858496

PORTARIA Nº 090/2021
De 03 de Fevereiro de 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora SAIRA HEINCHEL DOS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 025.482.469-22, para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 29 inciso VI da Lei 029/2021, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Cerrito, 03 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858473

DECRETO Nº 7.008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.243.4509.2.053 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		127	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS			
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
11.01.08.243.4509.2.053 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		125	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858476

DECRETO Nº 7.009, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		104	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		102	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858478

DECRETO Nº 7.010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	50	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	48	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.011, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858623

DECRETO Nº 7.011, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Altera o Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017, que regulamenta o regime de adiantamento, estabelece normas para concessão, aplicação dos recursos e apresentação e análise de prestação de contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 55 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.105, de 13 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7° .....
.....
§ 1º Os valores máximos para despesas, previstas no caput, constam do Anexo V deste Decreto.
§ 2º A partir do ano de 2022, os valores serão reajustados de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sempre que concedida a recomposição de vencimentos aos servidores públicos municipais." (NR)

Art. 2º O Anexo V, do Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.011, de 12 de fevereiro de 2021).

"ANEXO V
(Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017)

VALORES MÁXIMOS PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

VALOR MÁXIMO PARA REFEIÇÕES	R$ 30,00

....." (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.012, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858614

DECRETO Nº 7.012, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Altera o Decreto nº 6.685 de 30 de abril de 2020, que estabelece regras quanto à realização de velórios e sepultamentos como medida de segurança pública em tempo de emergência decretada na saúde pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O inciso I, do art. 2°, do Decreto nº 6.685 de 30 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I - ventilação constante no ambiente durante todo o período do velório;
..... " (NR).

Art. 2º O art. 5º, do Decreto nº 6.685 de 30 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Nos casos de falecimento com suspeita ou confirmação de COVID-19, a realização do velório e os procedimentos funerários deverão seguir as normativas determinadas pelo Estado de Santa Catarina." (NR).

Art. 3º Ficam revogados os artigos 7º, 9º e 10, do Decreto nº 6.685 de 30 de abril de 2020.

Art. 4º As demais disposições contidas no Decreto 6.685, de 30 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859067

PORTARIA Nº 438 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, a vaga da professora Realda S. Dalla Valle, que em Licença Prêmio;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 17 de fevereiro a 01 de agosto de 2021, a Senhora LEIAMAR SALETE GOS no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 439 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859071

PORTARIA Nº 439 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, a vaga do professor Edilso Paulo Ranzan, que atuando da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ANDREIA LIMA DOS SANTOS WINTER no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 440 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859096

PORTARIA Nº 440 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, 20 horas da vaga vinculada à professora Patricia Soligo Wesolovski, que atuando em cargo comissionado;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 18 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, a Senhora MARILIA ELZA MINOSSO PRESTES no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 441 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859198

PORTARIA Nº 441 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2020, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021,
CONSIDERANDO, 20 horas da vaga vinculada ao professor Edilso Paulo Ranzan, que atuando em na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, a Senhora CLEONICE GONÇALVES FRITH no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO CAC N° SC-38371/BNDES AUTOMÁTICO- BRDE MUNICÍPIOS ADITIVO Nº 38371/01

Publicação Nº 2863504

Contrato de Abertura de Crédito CAC N° SC-38371/BNDES AUTOMÁTICO- BRDE MUNICÍPIOS
ADITIVO Nº 38371/01
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, instituição financeira pública com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Uruguai, n° 155, 4° andar e Agência nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n° 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente BRDE, representado por seus procuradores abaixo assinados.
CREDITADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 82.926.536/0001-05, com endereço em Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1300, Centro, por seu representante legal abaixo firmado.
Atendendo solicitação do CREDITADO, as partes acima mencionadas têm justas e convencionadas, aditar em parte instrumento em epígrafe, sem prejuízo das demais cláusulas convencionais, com base na Deliberação nº 2020/132, de 19/05/2020, da Diretoria do BRDE, na Instrução Normativa BRDE/SUARC nº 2020/009, de 08/06/2020, na Circular SUP/ADIG n° 20/2020, de 09/04/2020, do BNDES, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Resolução do Senado Federal nº 5, de 16/06/2020, e da Resolução nº 4.826, de 18/06/2020, do Banco Central, nos termos dos itens que seguem:
1. PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTOS: Conforme autorizado pelo artigo 4º. da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, as partes acima nominadas e qualificadas, mediante assinatura do presente Aditivo, têm justo e convencionado aditar o instrumento epigrafado para prorrogar o pagamento das parcelas de principal e encargos que tiverem vencimento nos meses compreendidos no período de 01/04/2020 a 30/09/2020, sem alteração no prazo final contratado.
2. FORMA DE PAGAMENTO: As prestações prorrogadas no período acima indicado serão incorporadas ao saldo devedor da operação de crédito e exigidas a partir de outubro, inclusive, de 2020, mantida a periodicidade, os encargos financeiros originalmente pactuados, o vencimento das parcelas e o vencimento final.
3. DECLARAÇÕES: O Representante legal do CREDITADO, adiante firmado, declara e atesta, sob as penas da lei, que possui plenos poderes, autoridade e capacidade para celebrar este instrumento nos termos e condições estabelecidas, bem como possui todas as autorizações e medidas legais, que estão válidas e eficazes, necessárias para celebrar o presente instrumento, inclusive as leis orçamentárias e a pertinente programação orçamentária referente a este Aditivo, estando válida e em vigor a Lei Municipal que autorizou a contratação da operação de crédito que ora se adita; que a celebração do presente não constitui nenhuma violação ou que comprometa a validade ou exequibilidade do presente instrumento. Declara e atesta também que até a presente data o Município possui todas as adimplências e exigências legais e regulamentares para a realização do presente Aditivo, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 173, 27/05/2020, especialmente quanto ao cumprimento do disposto no art. 167, III, da Constituição da República, para o exercício de 2020, nos termos aprovados na lei orçamentária em vigor, a compatibilidade da renegociação pretendida com a programação orçamentária prevista para a operação de crédito, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.
4. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES: O CREDITADO obriga-se a: devolver o presente devidamente assinado no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data; bem como a publicar o extrato do presente termo aditivo em sua imprensa oficial a fim de surtam os efeitos jurídicos, devendo encaminhar a devida comprovação ao BRDE. Em caso de não cumprimento dessas obrigações o Aditivo será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que o CREDITADO é considerado inadimplente.
5. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratadas, ficando mantidas, tais como nelas se contêm, para todos os fins de direito, desde que não
colidentes com o aqui estipulado, passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e complementar do referido instrumento.
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo, sem o intuito de novar.
Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2858028

PORTARIA Nº 040/2021
RATIFICA A PORTARIA Nº 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 QUE DESIGNA O SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 72, VII e IX da Lei Orgânica do Município de São Ludgero, Artigo 12 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 003 de 05 de Julho de 1991 c/c a Lei Complementar nº 074 de 20 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria nº 052 de 01 de Fevereiro de 2012 que DESIGNA o servidor JÚLIO CESAR DOS REIS POZZA, matrícula nº 1365, nascido aos 22 de Maio de 1977, RG nº 3.834.806 e CPF nº 889.598.569-91, ocupante do Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Nível PE-27, Classe "D", Referência V, para exercer a Função de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, com a Parcela de Gratificação de Incentivo de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Ludgero – SC, 04 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2858035

PORTARIA N° 041 /2021
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de janeiro de 2021, ao servidor público municipal, MOADIR MATIAS, ocupante do cargo de ADJUNTO ADMINISTRATIVO, Matricula nº 0531, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 04 de janeiro de 2021.
Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2858039

PORTARIA N° 042/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o (s) Requerimento (s) apresentado pelo (s) servidor (es) e deferido em 23/12/2020, onde requer seja convertido 1/3 das férias em abono pecuniário;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias a partir de 04 de janeiro de 2020 ao servidor, JOEL WERNKE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 0727, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01 /01/2021.

Art. 2º- Fica concedido por opção do servidor relacionado no artigo anterior, abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias, referente ao período de gozo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 04 de janeiro de 2021.
Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento na data supra.

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2858042

PORTARIA Nº 043/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 21 de dezembro de 2020 e deferido em 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas ao servidor, LUIZ CARLOS SCHLICKMANN, matrícula nº 280, nascido aos 08 de setembro de 1975, RG 3.268.515 CPF nº 942.116.559-49, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SECRETÁRIA, referente ao período aquisitivo de 01//04/2019 a 31/03/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em etapas, sendo a primeira em 04/01/2021 a 08/01/2021 e as demais a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2858050

PORTARIA Nº 044/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR ROMUALDO FIDENCIO, matrícula nº 2939, nascido aos 24 de maio de 1973, RG nº 2.935.254 e CPF nº 825.086.079-91, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível CC-22, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em regime de Tempo Integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 05 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2858060

PORTARIA Nº 045/2021
NOMEAR SERVIDOR PARA QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR EDMARA DELLA GIUSTINA VOSS, matrícula nº 2940, nascida aos 28 de janeiro de 1986, RG nº 5.187.245 e CPF nº 057.741.209-45, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, Nível CC-16, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 07 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2858069

PORTARIA Nº 046/2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 E o que consta do resultado do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 03/2020 de 14 de janeiro de 2020;

Considerando que a servidora Greice Lessa, encontra-se em gozo de férias parceladas;

RESOLVE:
Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo, ALISSON JOFRE, matricula nº 2941, nascido aos 01de abril de 1996, RG nº 6.212.595 e CPF nº 104.043.859-82, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de ENFERMEIRO, PE-25, Classe "A", Referencia "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de substituição, pelo período 08 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2858075

PORTARIA Nº 047/2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 e o Processo Seletivo nº 003/2019, homologado pelo Decreto nº 02/2020 de 04 de janeiro de 2020;

Considerando que a servidora Laricy Meurer, encontra-se em gozo de férias parceladas;

RESOLVE:
Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo, FELIPE SOETHE, matricula nº 2942, nascido ao 08 de janeiro de 1996, RG nº 5.574.404 e CPF nº 099.977.439-54, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de ODONTÓLOGO – ESF, carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de substituição, pelo período 08 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2021. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2858083

PORTARIA Nº 048/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 18 de dezembro de 2020 e deferido em 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora JAQUELINE SILVEIRA DA ROSA, matrícula nº 0685, nascida aos 05 de outubro de 1976, RG nº 3.316.208-5 e CPF nº 018.872.809-01, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/10/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 11/01/2021 a 30/01/2021 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2858094

PORTARIA Nº 049/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 22 de dezembro de 2020 e deferido em 22 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora ANGELA DE FATIMA MARTINS, matrícula nº 0693, nascida aos 05 de março de 1962, RG nº 1.189.498 e CPF nº 909.973.799-87, ocupante do Cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, Nivel PE-20, referente

ao período aquisitivo de 02.05.2019 a 01.05.2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 11/01/2021 a 25/01/2021 e a segunda a ser definido posteriormente.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2858111

PORTARIA Nº 050/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 § 3º e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 10 de dezembro de 2020 e deferido em 10 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora JAÍNE SCHLICKMANN, matrícula nº 2789, nascida aos 20 de abril de 1995, RG nº 4.837.322 e CPF nº 089.779.089-81, ocupante do Cargo Eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, a primeira em 11/01/2021 a 25/01/2021, e a segunda a ser definido posteriormente pela chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2858124

PORTARIA Nº 051/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data, JEMERSON FERNANDES, matrícula nº 2943, nascido aos 04 de outubro de 1994, RG nº 5.672.823 e CPF nº 079.235.189-47, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR, Nível CC-16, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Tempo Integral,.Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2858134

PORTARIA Nº 052/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data, EDMILSON PAULO MORES, matrícula nº 2944, nascido aos 05 de dezembro de 1973, RG

nº 14/C 2.467.975 e CPF nº 001.115.319-93, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES, Nível CC-22, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Tempo Integral, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2858138

PORTARIA Nº 053/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 22 e seus Parágrafos da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Artigo 1º – HOMOLOGAR o Resultado do ESTÁGIO PROBATÓRIO referente ao Concurso Público – Edital nº 002/2014 da Servidora, JULIANA SCHLICKMANN NIEHUNS, matricula nº 2528, nascida aos 02 de junho de 1986, RG nº 4.370.871 e CPF nº 062.545.329-80, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível PE-11, Classe "A", Referencia "I", do Grupo IV – Atividade de Nível Médio – ANM, Carga Horária Semanal de trabalho 40h00min, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2858141

PORTARIA Nº 054/2021
ADMITE SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Ordinária nº 1.948/2014 de 10 de setembro de 2014 e as Resoluções nº 09 e 10 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Ludgero;

Considerando que as servidoras Jaine Schlickmann, Chayanne Jeremias Redivo, Denize de Oliveira Peters e Irene Kunhen Wessler encontra-se em gozo de férias regulamentar;

RESOLVE:
Artigo 1º - ADMITIR ARLETE PEREIRA MOMM, matrícula nº 2946, nascida aos 05 de novembro de 1962, RG nº 2.212.897-2 e CPF nº 649.586.809-00, para o Cargo Eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, regime de Tempo Integral, em substituição as servidoras publicas em gozo de férias regulamentares, pelo período de 11 de janeiro de 2021 a 13 de abril de 2021. Com vinculação previdenciária ao RGPS-Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2858144

PORTARIA N° 055/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece artigo 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e o artigo 50 e 51, §1º da Lei Complementar Municipal nº 007/93,

CONSIDERANDO o (s) Requerimento (s) apresentado pelo (s) servidor (es) e deferido em 23/12/2020, onde requer seja convertido 1/3 das

férias em abono pecuniário;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias a partir de 11 de janeiro de 2021 a servidora, VALDIRA MATIAS TOMAZ, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº 2600, referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 a 11/06/2020.

Art. 2º- Fica concedido por opção do servidor relacionado no artigo anterior, abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias, referente ao período de gozo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, 11 de janeiro de 2021.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento na data supra.

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2858148

PORTARIA Nº 056/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 23 de dezembro de 2020 e deferido em 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, ao servidor FRED BRUNING, matrícula nº1755, nascido aos 30 de janeiro de 1984, RG 4.639.170 e CPF nº 037.465.749-19, ocupante do Cargo Efetivo de PEDREIRO, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 11/01/2021 a 30/01/2021 e a segunda a ser definido posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2858149

PORTARIA Nº 057/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 23 de dezembro de 2020 e deferido em 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora JULIA PICKLER, matrícula nº 2246, nascida aos 13 de agosto de 1993, RG nº 5.284.686-5 e CPF nº 090.887.109-02, ocupante do Cargo de PEDAGOGO, Nivel II, Referência "B", referente ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 14/01/2021 a 23/01/2021 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 14 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2858157

PORTARIA Nº 058/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR SOLANGE MATTEI SANTANA, matrícula nº 2947, nascida aos 11 de novembro de 1966, RG nº 5/R 2.216.202 e CPF nº 665.321.249-15, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Nível CC- 22, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Ludgero-SC, 15 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2858166

PORTARIA Nº 059/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o servidor, VICTOR WARMLING PAEGLE, matrícula nº 2948, nascido aos 15 de outubro de 1996, RG nº 5.739.908 e CPF nº 101.885.029-55, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, Nível CC-22, em regime de Tempo Integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 15 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2858176

PORTARIA Nº 060/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal, de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data a servidora, LUANA DELLA GIUSTINA STANGE, matrícula nº 2949, nascida aos 06 de outubro de 1995, RG nº 5.739.763 e CPF nº 103.213.339-26, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Nível CC-16, em regime de Tempo Integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2858439

PORTARIA Nº 061/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal, de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data o servidor, BERTOLDO KIRCHNER WEBER, matrícula nº 2950, nascido aos 06 de fevereiro

de 1979, RG nº 3.488.960 e CPF nº 023.337.489-23, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, Nível CC-24, em regime de Tempo Integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2858448

PORTARIA Nº 062/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data, FRANCISLENE BECKER WESSLING, matrícula nº 2951, nascida aos 18 de abril de 1982, RG nº4.586.091 e CPF nº 037.576.829-71, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA, Nível CC-22, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2858468

PORTARIA Nº 063/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a servidora ADRIANA HEIDMANN ZAPELINI, matrícula nº 2952, nascida aos 29 de julho de 1984, RG nº 4.668.640 e CPF nº 046.931.419-25, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL, Nível CC-16. Com regime de Tempo Integral, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2858491

PORTARIA Nº 064/2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 e o que consta do Processo em anexo;

CONSIDERANDO que a servidora Gisele da lapa Evaristo Borges, encontra-se em Licença para tratamento de Saúde:

RESOLVE:
Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2019, HELGA WARMELING SEMIN, matricula nº 2953, nascida aos 10 de dezembro de 1968, RG nº 2.216.385 e CPF nº 690.816.549-34, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de substituição a servidora publica afastada, pelo período 18 de janeiro de 2021 ate perdurar o afastamento da Titular. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 065/2021

Publicação Nº 2858497

PORTARIA Nº 065/2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORARIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993 e o que consta do Processo em anexo;

Considerando que a servidora Janete Ida Felipe Pavanate encontra-se em gozo de férias parceladas;

RESOLVE:
Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo e Processo Seletivo nº 001/2021, CLAUDIO ADELMO CONCEIÇÃO SANTANA, matricula nº 2954, nascida aos 22 de setembro de 1971, RG nº 2.575.171 e CPF nº 016.096.119-00, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de ENFERMEIRO - ACT, PE-25, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de substituição, pelo período 18 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 066/2021

Publicação Nº 2858500

PORTARIA Nº 066/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 07 de dezembro de 2020 e deferido em 07 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora JOVANA BARTHOLOMEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 2743, nascida aos 18 de dezembro de 1980, RG nº 3.700.972 e CPF 034.052.489-81, para o Cargo Efetivo de PSICÓLOGO, Nível PE-25, Classe "A", Referencia "I", referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 18/01/2021 a 29/01/2021 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 2858504

PORTARIA Nº 067/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal, de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR FERNANDA TOMAZ, matrícula nº 2955, nascida aos 02 de outubro de 1991, RG nº 5.945.431e CPF nº 076.911.789-99,

para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESCOLAS, Nível CC-22, em regime de Tempo Integral, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 20 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 2858507

PORTARIA Nº 068/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a pedido, NICOLE GOULART SAVIATTO, matricula nº 2902, nascida aos 28 de junho de 1993, RG nº 5.724.026 e CPF nº 070.467.359-21, contratado em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF, carga horária semanal de trabalho 20h00min (vinte horas), junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 25 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2858514

PORTARIA Nº 069/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 § 3º e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 10 de dezembro de 2020 e deferido em 10 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora CHAYANNE JEREMIAS REDIVO, matrícula nº 2787, nascida aos 13 de março de 1915, RG nº 6.062.457 e CPF nº 081.679.549-51, ocupante do Cargo Eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, a primeira em 26/01/2021 a 09/01/2021, e a segunda a ser definido posteriormente pela chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 26 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 2858520

PORTARIA Nº 070/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO TEMPORARIO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 165/2015 de 22 de maio de 2015, Edital Processo Seletivo nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 60/2015 de 10 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a pedido, DIORGENE DA SILVA, matrícula nº 2279, nascido aos 05 de outubro de 1982, RG nº 3.488.387-8 e CPF nº 033.298.669-18, do Cargo de BOMBEIRO COMUNITÁRIO/DEFESA CIVIL, com Regime de 44h00min (quarenta e quatro horas) semanais. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 27 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2858524

PORTARIA Nº 071/2021

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 50 e 51 da Lei Complementar Municipal nº 007/93 e §3º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.112/90, e,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando parcelamento de férias, protocolado em 23 de dezembro de 2020 e deferido em 23 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER FÉRIAS parceladas, a servidora GISELLE PEREIRA BEZA DORIGON, matrícula nº 0557, nascida aos 27 de dezembro de 1979, RG 3.269.978 e CPF nº 928.570.789-00, ocupante do Cargo de AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020.

Parágrafo único- O parcelamento de que trata o "caput" deste artigo será em 02 (duas) etapas, iniciando-se a primeira em 28/01/2021 a 12/02/2021 e a segunda a ser definida posteriormente com a chefia imediata.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 27 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2858531

PORTARIA Nº 072/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a pedido o Servidor, LUIZ CARLOS SCHLICKMANN, matrícula nº 0280, nascido aos 08 de setembro de 1975, RG nº 3.268.515 e CPF nº 942.116.559-49, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Nível PE-20, Classe "I", Referência "XIII", do Grupo IV – Atividades de Nível Médio – ANM, em Regime de Tempo Integral, tendo em vista sua solicitação de exoneração, da Prefeitura de são Ludgero.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário, com efeito, a partir de 31 de janeiro de 2021.

São Ludgero-SC, 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 073/2021

Publicação Nº 2858544

PORTARIA Nº 073/2021

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
Artigo 1º - DECLARAR, de acordo com o Artigo 15 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, a VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA, NÍVEL PE-20, do Grupo IV – Atividades de Nível Médio – ANM, ocupado pelo servidor LUIZ CARLOS SCHLICKMANN, exonerado a pedido.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2858549

PORTARIA Nº 074/2021

REVOGA PORTARIA QUE DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR Portaria n°. 490/2018 de 26 de novembro de 2018, do servidor, LUIZ CARLOS SCHLICKMANN, matrícula nº 0280, nascido aos 08 de setembro de 1975, RG nº 3.268.515 e CPF nº 942.116.559-49, para realizar a GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO GOVERNO FEDERAL.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 075/2021

Publicação Nº 2858561

PORTARIA Nº 075/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR VILMAR MIGUEL SERAFIM, matrícula nº 2956, nascido aos 25 de novembro de 1961, RG nº 6/R 1.320.671 e CPF nº 443.836.309-87, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, Nível CC-22, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em regime de Tempo Integral. Com Contribuição Previdenciária vinculada ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 2858570

PORTARIA Nº 076/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data, GILSON BECKER, matrícula nº2957, nascido aos 29 de julho de 1966, RG nº 5/R 2.936.006 e CPF nº 845.554.919-04, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GINÁSIO, Nível CC-16, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 077/2021

Publicação Nº 2858577

PORTARIA Nº 077/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data, RODRIGO JOSÉ CARBONE, matrícula nº 2958, nascido aos 17 de março de 1974, RG nº 6.961.972 e CPF nº 025.993.707-01, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR, Nível CC-16, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Tempo Integral,.Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 2858582

PORTARIA Nº 078/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data, AMARILDO GOMES, matrícula nº 2959, nascido aos 26 de junho de 1968, RG nº 1.901.837 e CPF nº 619.869.099-72, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR, Nível CC-16, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 2858584

PORTARIA Nº 079/2021
NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a partir da presente data, FELIPE RIGONI SCHULZ, matrícula nº 2960, nascido aos 15 de abril de 1997, RG nº 6.014.318 e CPF nº 093.971.669-05, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR, Nível CC-16, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em regime de Tempo Integral. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em as disposições em contrário, com efeito, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

São Ludgero-SC, 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 080/2021

Publicação Nº 2858586

PORTARIA Nº 080/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos V, VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº073/2011 de 19 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Servidor GUILHERME PHILIPPI, matrícula nº. 2961, nascido aos 22 de maio de 1992, RG nº. 6.014.345 e CPF nº. 065.155.019-00, para exercer o Cargo em Comissão de REGENTE DE CORAL, CC-19. Com Contribuição Previdenciária Vinculada ao RGPS-Regime Geral de Previdência Social do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, em regime de Tempo Integral.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 01 fevereiro de 2021.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO ADMINITRATIVO 05-2021

Publicação Nº 2859490

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, e a senhora NAIR BRAGA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Linha Coroa da Serra, interior, no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrita no CPF nº. 031.980.029-66, RG 4.083.510, doravante denominado de CONTRATADA resolvem contratar objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a aquisição de cascalho de uma área de 60x60m², a ser retirado do lote rural n° 43, situado na Linha Coroa da Serra, interior do Município de São Miguel da Boa Vista – SC, sob matricula no registro de imóveis 8.219 (Cartório da Comarca de Maravilha - SC), conforme documentos em anexo.
Parágrafo Único - O município poderá retirar e explorar o cascalho até a data de 09 de fevereiro de 2022, sem custos adicionais, sendo que o cascalho será utilizado para os serviços de cascalhamento nas estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS - FINANCEIRAS.

DO PREÇO

O preço será de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) para a compra da cascalheira conforme as especificações acima.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, em moeda corrente nacional até o 10° dia útil após a liquidação, sendo atestada pelo fiscal do contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentarias:

Proj/Atividade	Modalidade de Aplicação	Descrição
2.033 – Manutenção das atividades da SMER	3390000000000	Aplicações diretas

DO REAJUSTAMENTO

O valor estipulado não sofrerá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Fornecer o cascalho a partir da data da assinatura do presente contrato, até a data fim.
II- O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviços.
III- É do contratado a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre a compra da cascalheira, em qualquer esfera.
IV- Fica o contratado responsável por todas as questões de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes caso haja necessidade.
V- Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo a retirada do cascalho.
VI- Fica o contratado responsável por eventuais modificações físicas no terreno e pela recuperação da área degradada caso houver necessidade, incluindo despesas que possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I- Fiscalizar e controlar através do Secretário Municipal de Estradas de Rodagem, ora denominado fiscal do contrato, conforme Decreto n° 31/2017, a retirada do cascalho.
II- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III- Esclarecer as dúvidas que lhe foram apresentadas.
IV- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento será na data acima mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais pertinentes.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do município nem

exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.
Em caso de venda do imóvel fica assegurado o direito do Município em retirar o cascalho até o vencimento do presente contrato ou retirada do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato é irrevogável e irretratável, não podendo ser rescindido pelas partes.
Caso a Contratada rescindir o Contrato, caberá aquela indenizar o Município, com o pagamento, a título de multa, do valor de 10 (dez) salários mínimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 09 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	NAIR BRAGA CPF: 031.980.029-66 Proprietário/Vendedor

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 10-2021

Publicação Nº 2859593

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2021
Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÀULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens do município, a empresa LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 00.344.235/0001-09 no valor total de R$ 140.000,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 12 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2858462

PORTARIA Nº 022/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 3754/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor DOUGLAS ZATTI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 006/2021, à cidade de Palmitos– SC, tendo como partida às 03h00min do dia 18 de fevereiro de 2021 e retorno às 12h00min do dia 18 de fevereiro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0184/2021

Publicação Nº 2859646

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0184/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 3787/2021, com a solicitação de exoneração do cargo de Diretor de Assistência Social, da servidora Daiana Machado;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de Diretor de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal efetiva DAIANA MACHADO, a partir de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 1º Fica revogada a portaria 0027/2021 de 06 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0185/2021

Publicação Nº 2859652

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0185/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a portaria SGPT/DDP 0233/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Onde se lê:

"Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal efetiva MARGARETE GASPERIN, ocupante do cargo de Professor, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, sendo 30 horas semanais junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz e 10 horas semanais junto a Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2020."

Leia-se:

"Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal efetiva MARGARETE GASPERIN, ocupante do cargo de Professor, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, sendo 30 horas semanais junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz e 10 horas semanais junto a EMEIEF São João Batista de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2020."

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0186/2021

Publicação Nº 2859658

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0186/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

Considerando o protocolo 1779/2021, com a solicitação de exoneração por aposentadoria da servidora Sirlei Terezinha Griebler Candaten.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR APOSENTADORIA a servidora pública municipal SIRLEI TEREZINHA GRIEBLER CANDATEN, ocupante do cargo de Professor, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0187/2021

Publicação Nº 2859665

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0187/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

Considerando o protocolo 1772/2021, com a solicitação de exoneração por aposentadoria da servidora Luci Salete Luft.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR APOSENTADORIA a servidora pública municipal LUCI SALETE LUFT, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0188/2021

Publicação Nº 2859674

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0188/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;

Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2021

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicio	Data Final
ASTERIA SCHNEIDER KROETZ	16/02/2021	02/03/2021
CAMILA CHIESA	04/02/2021	05/03/2021
CARLA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	16/02/2021	02/03/2021
CENIRA FATIMA HOFFMANN	17/02/2021	18/03/2021
ESTEFANI DE BONA	15/02/2021	01/03/2021
JOAO LUIZ VERONESE	15/02/2021	16/03/2021
JOSIANE DE OLIVEIRA PADILHA	17/02/2021	18/03/2021
JULIANA RIBEIRO ZOZ	16/02/2021	17/03/2021
LUCIMARA TEIXEIRA PINTO LERMEN	16/02/2021	02/03/2021
MARIA HELEN LIMA	16/02/2021	02/03/2021
TAMIRES CAROLO	02/02/2021	11/02/2021
TAMIRES CAROLO	23/02/2021	14/03/2021

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0189/2021

Publicação Nº 2859680

PORTARIA SGPT/DDP N. 0189/2021
APLICA PENALIDADE REFERENTE À DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA SAFGP/DDP N. 1135/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII e X do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pela LCM 024/2013 e suas alterações;
CONSIDERANDO os termos da Decisão Final proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria SAFGP n. 1135, de 28 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a servidora BARBARA TUNIE CHAGAS ROSA, portadora da matrícula funcional n. 22034301, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de ADVERTÊNCIA com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, nos termos da decisão final proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria SAFGP/DDP N. 1135/2020.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em, 11 de fevereiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0190/2021

Publicação Nº 2859686

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0190/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 3927/2021, com a solicitação de exoneração do servidor Rodrigo Pedroso de Oliveira.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal, RODRIGO PEDROSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 23/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2858444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de São Miguel do Oeste- SC a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica devidamente inscrita no ente de classe competente, nos termos da Lei nº 7.804/2014, para atender as necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13:45h do dia 01º de março de 2021.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situada na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 24/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2859768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos destinados a competições e treinamentos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Programa Atleta na Escola e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 17 de fevereiro até às 08h15min do dia 1º de março de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 1º de março de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021 - PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Publicação Nº 2859803

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório 06/2021, Pregão 03/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso e reembolso, de acordo com as necessidades e cronograma previamente estabelecido pelo Poder Legislativo.

VIGÊNCIA: 12 meses.
DESCONTO NA TAXA DE REMUNERAÇÃO AGÊNCIA DE VIAGEM (RAV): 100%
EMPRESA: Poder Agencia de Viagens Ltda (CNPJ: 27.779.566/0001-10)

São Miguel do Oeste/SC, 12 de fevereiro de 2021.
VANIRTO JOSÉ CONRAD
Presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA 0010/2021 - FÉRIAS

Publicação Nº 2859406

PORTARIA CMV/SMO Nº 0020/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias remanescentes feita pelo Servidor Diogo Salamoni Moser;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS REMANESCENTES para o Servidor efetivo da Câmara Municipal, DIOGO SALAMONI MOSER, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, pelo período de 20 dias, sendo do dia 22 de fevereiro de 2021 ao dia 13 de março de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de fevereiro de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

ATA PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2858454

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400

CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / CVSMO

PREGÃO PRESENCIAL 3/2021

Número Processo: 6/2021

Data do Processo: 31/01/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 12/02/2021, as 09:10, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 87/2020 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 3 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

NOAR TURISMO EIRELI	18.780.623/0001-90
ROTA CERTA AGENCIA DE VIAGENS LTDA	22.981.794/0001-54
PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10
PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI	04.595.044/0001-62

Sorteio de itens empatados
Os quatro participantes apresentaram o valor máximo de desconto na Taxa de Remuneração Agência de Viagem (RAV), no valor de 100%. Com o empate, foi realizado sorteio presencial, no qual sagrou-se vencedora a empresa Poder Agencia de Viagens Ltda. Em ordem de classificação no sorteio, a segunda colocada é a empresa Portal Turismo e Serviços Eireli, a terceira colocada é Noar Turismo Eireli e a quarta colocada é Rota Certa Agência de Viagens Ltda. O sorteio foi filmado e o arquivo de vídeo será anexado a este processo.

DEISE WOLFART
MEMBRO _____

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT
MEMBRO _____

DIOGO SALAMONI MOSER
PREGOEIRO _____

MARCOS FERREIRA
MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Mauro Alves Ferreira
(NOAR TURISMO EIRELI) _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3621-1400
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

PREGÃO PRESENCIAL 4/2021

Número Processo: 7/2021
Data do Processo: 31/01/2021

Edital de Licitação Nº 4
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 12/02/2021, as 14:10, no(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 4 destinado a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE METAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DEISE WOLFART
MEMBRO _____

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT
MEMBRO _____

DIOGO SALAMONI MOSER
PREGOEIRO _____

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE METAL
Publicação Nº 2859241

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

TERMO DE DESISTÊNCIA 09 ED FISICA

Publicação Nº 2858004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2021, ROSANE SCHERER MUNICH por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de PROFESSOR HORISTA HABILITADO - EDUCAÇÃO FISICA, classificação 09, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de fevereiro de 2021.

Schroeder

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2858331

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Senhor Felipe Voigt e o Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças, Senhor Denilson Weiss, convidam a todos os interessados para a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2020.
O evento será realizado em conformidade ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante da situação de pandemia do Covid-19, classificada pela Organização Mundial de Saúde, em respeito às normas vigentes e das medidas de contenção para evitar a disseminação do coronavírus, a referida audiência será realizada na plataforma on-line, através do canal do YouTube da Prefeitura de Schroeder, no link https://bit.ly/PrefeituraSchroeder, disponibilizado no site do município.

Data: 25 de fevereiro de 2021 Horário: 15h

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2858347

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr (a) VANESSA GONÇALVES TABISZ, inscrito (a) no CPF sob n°. 112.555.719-26, aprovado em 38° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 2858340

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr (a) MARCIA PATRICIA BORGES ADRIANO, inscrito (a) no CPF sob n°. 055.184.879-08, aprovado em 37° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-ESF/SMS/PMS

Publicação Nº 2858354

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-ESF/SMS/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EMILY ANTONIA BATISTA POSSAMAI, inscrita no CPF sob n°. 085.675.469-23, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-ESF/SMS/PMS, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.2 e 11.3 do edital.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2021-FMS

Publicação Nº 2859139

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 09/2021-FMS
Dispensa nº. 09/2021-FMS
Processo nº. 10/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: VIVA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.624.146/0003-93, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3507, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da política municipal de saúde, referente a concessão de auxílio financeiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : D.O.	1	Unidade	442,50	442,50
2	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : D.S.C	1	Unidade	600,00	600,00
TOTAL R$					1.042,50

Valor do contrato: R$ 1.042,50 (um mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 12/02/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.716/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858383

PORTARIA Nº 8.716/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora no protocolo 5.494/2020 em 08/12/2020;
Considerando deferimento do pedido pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Valdeni Gaedke Lenzi, no cargo de Professora C, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.717/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858389

PORTARIA Nº 8.717/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura no memorando 18/2021;

Considerando a necessidade dos serviços do profissional devido demanda momentânea;

Considerando que o servidor está ciente que a ampliação da carga não é definitiva, podendo ser alterada mediante comunicado da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária do servidor Rodrigo da Silva, no cargo de Professora B, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.718/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858393

PORTARIA Nº 8.718/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura no memorando 18/2021;
Considerando a necessidade dos serviços da profissional devido demanda momentânea;
Considerando que a servidora está ciente que a ampliação da carga não é definitiva, podendo ser alterada mediante comunicado da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Juliane Carina de Souza, no cargo de Professora B, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.719/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858395

PORTARIA Nº 8.719/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora no protocolo 715/2021 em 08/02/2021;
Considerando deferimento do pedido pela Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da servidora Edite Helena Hang, no cargo de Professora C, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.720/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858398

PORTARIA Nº 8.720/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Marisa Cristina Born, no cargo de Enfermeira – ESF, da Secretaria de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.721/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858402

PORTARIA Nº 8.721/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Assistência Social através do Memorando nº. 55/2021 – SMAS datado em 29 de janeiro de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2020-SMAS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.072/2020, de 27/03/2020, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Edenir dos Santos Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2020-SMAS/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.723/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858423

PORTARIA Nº 8.723/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Angelino Ferreira Godin para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.726/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858434

PORTARIA Nº 8.726/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Nivana Pereira Gomes para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.727/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858436

PORTARIA Nº 8.727/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Geni da Silva para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.728/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858447

PORTARIA Nº 8.728/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Ivone Dalpra Marcelino para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.729/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858451

PORTARIA Nº 8.729/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Francisco Alves Filho para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.730/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858455

PORTARIA Nº 8.730/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Lucia Dalva Marchi Zerbin para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.731/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858458

PORTARIA Nº 8.731/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Edilaine Paulin para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.732/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858463

PORTARIA Nº 8.732/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Adelcio Amorim para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.733/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858467

PORTARIA Nº 8.733/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Nilsa da Silva Enciso para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.715/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858377

PORTARIA Nº. 8.715/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Caroline Rafaela Cabral Fossile para exercer o Cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT — ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal — Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.722/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858420

PORTARIA Nº. 8.722/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Sadir Padilha para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Saúde, percebendo o nível salarial n° 001 - Comissionados

(Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.724/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858425

PORTARIA Nº. 8.724/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Janaina Tzelikis da Silva, no cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.725/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858429

PORTARIA Nº. 8.725/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Saúde através do Memorando nº. 5/2021 – SMS datado em 7 de janeiro de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2020 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.433/2021, de 05/01/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Raquel de Fatima Mota para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2021.
FELIPE VOIGT INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Rolo lona preta 6 largura X 100 comprimento - 200 micras	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Ecocicle / 83 K	0	846,0000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	LONASPR	0	847,0000	2
2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	59,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	69,0000	2
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	5,8000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	5,8100	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	5,8200	3
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	7,6000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	7,7000	2
5	Luva esgoto PVC branco 100	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	5,6000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	5,6500	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	krona	0	5,9900	3
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	196,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	196,9000	2
7	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 75 - 6 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	49,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	59,0000	2
8	Joelho esgoto PVC rígido com bolsa branco 75 - 6 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	5,7500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	5,8000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	5,8200	3
9	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z,	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	27,2500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	27,3000	2
10	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	90,0000	1
11	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	27,0000	1
12	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	51,0000	1
13	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	15,7500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	15,8000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - Etemit	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	15,6500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	15,7000	2
15	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	190,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	244,0200	2
16	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofo e quartzo na composição - 18 L	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	190,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	244,0200	2
17	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	190,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Resicolor	0	244,0200	2
18	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	10,3000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	10,4000	2
20	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	KTELI	0	19,8000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Plastcor	0	20,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	20,2000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	KTELI	0	42,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Plastcor	0	42,7000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	43,0000	3
22	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em vemiz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	33,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	33,9000	2
23	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	31,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	31,3000	2
24	Cavadeira articulada de aço de carbono, cabos de madeira 120cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	56,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	58,0000	2
25	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	33,8000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	33,9000	2
26	Picareta forjado em aço, lâmina tamanho 4 e cabo de madeira 90cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	68,0000	1
27	Enxadão estreito forjado em aço, lâmina tamanho 2,0 e cabo de madeira 90cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Pandolfo	0	41,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	41,9000	2
28	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vonder	0	160,0000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	VONDER	0	162,5000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	179,0000	3
29	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	2,0000	1
30	Telha germânica cumeira 36cm - abriugo de onibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	7,9900	1
31	Prego polido liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	14,1000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	TREFIX	0	14,2000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Imprell	0	19,0000	3
32	Prego de aço liso com cabeça, medida 22 X 48 1kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	17,4000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	TREFIX	0	17,5000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Imprell	0	22,0000	3
33	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 50 litros, preto e com pneu CID-CM 50L	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Maestro	0	139,5000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	139,9000	2
34	Colher de pedreiro com cabo de madeira de 8" em aço carbono,pintura eletrostática a pó contra oxidação, lâmina com tamanho 8"	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	16,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	16,9000	2
35	Desempenadeira lisa em poliestireno com cabo de madeira, esponja e régua	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	7,0000	1
36	Espátula rígida 10cm em aço carbono com cabo de madeira.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	6,0000	1
37	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	22,0000	1
38	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Tenace	0	22,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	23,0000	2
39	Mareta oitavada 1kg com cabo de madeira	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Tenace	0	37,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	38,0000	2
40	Talhadeira sextavada 16" com pintura eletrostática, com no mínimo 25 cm comprimento	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	16,5000	1
41	Prumo 750g em açocom calço de madeira e cordão de naylon 2,5m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	25,0000	1
42	Nível em alumínio 12" com duas ampolas	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	28,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Esquadro 25cm em aço temperado com cabo injetado	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	23,0000	1
44	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Sparta	0	23,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	23,2000	2
45	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	45,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	46,0000	2
46	Balde de plástico de alta resistência, 8 litros com alça metalica	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Roma	0	25,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	26,0000	2
47	Rebitador manual tipo alicate, material do corpo em aço estampado com 04 bicos, diâmetro máximo do rebite 4mm de alumínio	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	42,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	42,5000	2
48	Alicate universal 7" forjado em aço cromo venádio	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	28,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Mayle	0	28,6000	2
49	Jogo de chaves de tamanho 8 mm à 32 mm em aço cromo venádio	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Bumafer	0	170,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	174,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Alicate de pressão 10" em aço carbono, acabamento cromado, abertura regulavel e alavanca para destravar	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vonder	0	55,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	56,0000	2
51	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado) com desinfatante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéia orgânica. Balde de 10kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	189,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Genco	0	190,0000	2
52	Pé de cabra simples tamanho 600mm em aço especial, com pintura eletrostática.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Ferrero	0	33,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	34,0000	2
53	Rolo para pintura 9cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Roma	0	9,8000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	9,9500	2
54	Rolo para pintura 15cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Roma	0	15,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	15,8000	2
55	Rolo para pintura 23cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Roma	0	26,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	26,9000	2
56	Bandeja em plástico para pintura 36x28cm cor preta	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Roma	0	9,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	9,5000	2
57	Escova de aço cabo plástica, comprimento 27cm e altura 4,7cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	15,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	15,9000	2
58	Telha brasilit, 6mm - 2,44x1,10 metros	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	57,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	58,0000	2
59	Cumeira normal 6mm - 1,1 0 metros	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	45,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	46,0000	2
60	Laje treliçada, metro quadrado com tavela - entregue na obra	M²	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	63,0000	1
61	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mm x 200m	UN	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	PLASTICOR	0	15,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	IPI360	0	15,6900	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	15,8000	3
62	Cadeado normal 25mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	15,2000	1
			ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	VONDER	0	15,3000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Stam	0	17,1600	3
63	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	UN	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	VONDER	0	20,1000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	20,2000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Stam	0	21,2900	3
64	Fio de naylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Ekilon	0	175,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	176,0000	2
65	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	30,0000	1
66	Chave para tubo 8" com mandíbula forjada em aço cromo venádio, corpo e porca reguladora de abertua em ferro fundido	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	43,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vonder	0	64,2000	2
67	Tubo soldável com bolsa em PVC 25 mm rígido para água fria, comprimento 6m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	22,0000	1
68	Tê esgoto série normal 100x100mm	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	13,2000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	13,3000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Krona	0	15,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Junção simples esgoto 100x100mm	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	16,8000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	16,9000	2
70	Disco de corte fino 4.1/2" para aço/inox	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	3,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	4,0000	2
71	Disco diamantado 105x20mm, segmantado para concreto	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Vila	0	27,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	28,0000	2
72	Chapa tela moeda inox, largura 76cm x 2,5mm espessura e comprimento 1,50 metros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	170,0000	1
73	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16"x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	1,3500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Ciser	0	1,3800	2
74	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 1"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	3,1000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Roma	0	3,2000	2
75	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 2"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	5,7000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Roma	0	5,8000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 3"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	7,5000	1
77	Lixa para massa/madeira Gr. 150 - dimensões 22,5x27,5cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Carborium	0	2,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	2,3000	2
78	Serrote profissional 16" com 05 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	31,0000	1
79	Mangueira para jardim, 30 metros, reforçada, flexível, cor verde com engates - espessura 1/2" x 3/4"	UN	ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI (14552)	MANLUPLAST	0	156,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Tramontina	0	156,4000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	156,5000	3
80	Torneira plástica preta - medidas 1/2' x 3/4"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)		0	3,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)	Herc	0	3,8800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2021

Número do Registro de Preços: 5/2021 **Data do Registro: 12/02/2021** **Válido até: 12/02/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Co

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
PROCESSO N° 3/2021

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
(12547) - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA
(14552) - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI

Schroeder, 12 de Fevereiro de 2021.

DISPENSA 09/2021-FMS

Publicação Nº 2858846

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2021 - DL

Processo Nr.: 10/2021
Data: 12/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIVA COMERCIO LTDA** Código: 10824
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 3507, SALA 0
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 05.624.146/0003-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa de ótica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde, referente a concessão de auxílio finaceiro para aquisição de lentes oftalmológicas, conforme legislação municipal vigente.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : D.O.	UN	442,50	442,50
2	1,00	Contratação de empresa de otica e joalheria para atender demanda da politica municipal de saúde referente à concessão de lentes oftalmológicas, para a paciente : D.S.C	UN	600,00	600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, e conforme prescrição médica oftalmológica anexada, será garantindo o acesso conforme previsto em lei municipal a viabilização da melhoria da qualidade de vida por intermédio da lente oftalmológica. O contrato será feito com a Viva Joalheria e Ótica devido as outras oticas terem pendencias com as documentações.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Fevereiro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2021 - DL Processo Nr.: 10/2021 Data: 12/02/2021

Folha: 2/2

09/02/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Fevereiro de 2021

Valor da Despesa: 1.042,50 (um mil e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA

DECRETO Nº 2130

Publicação Nº 2859925

DECRETO Nº 2130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 17/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade:001 - Departamento da Cidade
Projeto2205 - Ações de Regulamentação e Fiscalização Viária - Gestão do Convênio com
Atividade:SSP/DETRAN/PC
Modalidade:(330) 449000000000000000 - Aplicações diretas 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte:01800885 - Poder Judiciário/SC Recursos p/ Policia Civil 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 12 de fevereiro de 2021.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 12 de fevereiro de 2021

DIRLEI GIOMBELLI WILDNER
Secretário(a) de Administração

EDITAL Nº 17/2021

Publicação Nº 2859945

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edital de Chamamento Público para o Cargo de auxiliar de ensino titulado, professor titulado AEE, professor de artes, e professor de língua portuguesa, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso VIII do art. 2° da Lei Complementar n° 098/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que na lista de candidatos aprovados no Edital n.º 46/2019 para ocupar a vaga de auxiliar de ensino titulado e professor de Atendimento Educacional Especializado- AEE e/ou para a Sala Multifuncional, para atendimento aos alunos com deficiência, e que atendem o que determina a Resolução nº 04/2017, e legislação vigente, bem como para professor de artes e professor de língua portuguesa, que não há candidatos com habilitação e disponibilidade de horário;

CONSIDERANDO que durante o ano letivo surgem vagas em decorrência de solicitação de demissão por parte de profissionais habilitados ou até mesmo para suprir novas situações que poderão surgir,

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Chamamento Público para escolha de auxiliar de ensino titulado, professor AEE, professor de artes e professor de língua portuguesa, a ser admitido em caráter temporário para atuação no ano letivo de 2021, de forma presencial;

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS

1.1 A carga horária prevista para as funções é de 10 e 20 horas semanais, com disponibilidade nos turnos das vagas especificadas no subitem 2;

1.1.1 Os candidatos habilitados e interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal da Educação, munidos dos documentos relacionados no item 3, do presente edital.

1.2. A escolha da vaga ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2021 as 09h00min no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Beira Rio, n° 5, Centro, Seara/SC.

2. DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.1. O número de vagas de Auxiliar de Ensino Titulado:

- 01 vaga na EN Caraíba, turno vespertino, aluno do 5º ano, 20 h;

- 01 vaga na EN Rosina Nardi, turno vespertino, aluno do 5º ano, 20 h;

2.2 O número de vagas para Professor Titulado – Área de atuação: Atendimento Educacional Especializado- AEE e/ou para a Sala Multifuncional:

- 01 vaga na EN. Deolindo Zílio, no turno matutino e vespertino, para os alunos que frequentam a Sala Multifuncional, 20h;

2.3. O número de vagas para Professor Titulado – Área de atuação: Artes:

- 01 vaga na EN Lira Camilla Petry e EN Nova Teutônia, no turno matutino e vespertino, vaga vinculada a Cristiane Dutkewicz, 20 h;

2.4. O número de vagas para Professor Titulado – Área de atuação: Língua Portuguesa:

- 01 vaga na EN Deolindo Zílio, no turno matutino, vaga vinculada a Veranice G. Franke, 10 h;

Além das vagas que poderão surgir em decorrência de demissão de profissionais ou novas situações com diagnóstico de necessidade, durante o ano letivo de 2021;

2.5. Habilitação mínima para exercício de cargo:

PARA AUXILIAR DE ENSINO OU PARA O PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/ SALA MULTIFUNCIONAL:

- Habilitação em pedagogia educação especial, ou habilitação em pedagogia e especialização em educação especial e ou habilitação em pedagogia, conforme Resolução nº 04/2017;

Para PROFESSOR DE ARTES:

- Habilitação em Licenciatura de Artes; ou áreas afim, como licenciatura em música; licenciatura em artes visuais, artes cênicas, artes plásticas ou dança; ou estar cursando a partir da 5ª fase, uma destas licenciaturas, comprovando que está realizando o curso com atestado de frequência, acompanhado de histórico das disciplinas cursadas.

Para PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

- Habilitação em licenciatura em Letras/ Português; ou Letras/Inglês ou cursando a partir da 5ª fase, comprovando que está realizando o curso com atestado de frequência, acompanhado de histórico das disciplinas cursadas.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação se dará pela seguinte ordem:

3.1.1. Comprovação de sua habilitação;

3.1.2. Comprovante de tempo de serviço no Magistério, emitido pela Unidade Escolar ou Secretaria;

3.1.3. Maior quantidade de horas em cursos de aperfeiçoamento na área da educação, dos últimos 03 anos;

3.1.4. Maior idade.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato interessado deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 2.5 e 3.1 e seus subitens deste edital, na data e local estabelecido no subitem 4.3 deste Edital:

4.2. Os documentos especificados nos subitens 2.5 e 3.1 e seus subitens deste edital deverão ser apresentados juntamente com os originais, para serem autenticados por servidor responsável pelo recebimento da documentação.

4.3. Os documentos deverão ser entregues no dia 18/02/2021 das 08h00min às 09h00min, na Secretaria Municipal da Educação. A comissão procederá à análise da documentação e a classificação, a partir das 09h00min.

4.4. Havendo mais que um candidato interessado para as vagas citadas no item 02, a secretaria realizará classificação seguindo os critérios definidos no presente certame.

4.5. A divulgação dos atos decorrentes deste processo, (se necessário) acontecerá por edital, no site da Prefeitura, depois de encerradas as fases definidas por este edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A entrega da documentação implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

5.2 Os candidatos interessados nas vagas deverão ser submetidos à avaliação pelo médico do trabalho do Município;
5.3 Os candidatos que estiverem impedidos de exercer as funções pedagógicas de modo presencial, por inaptidão física (grupo de risco) devidamente atestada por médico do trabalho do Município, serão desclassificados e/ou poderão ter seu contrato de trabalho rescindido antecipadamente e sem que caiba ao mesmo o direito a qualquer indenização, em razão da natureza da contratação temporária;

5.4. A validade do presente Chamamento Público será até o último dia letivo de 2021.

5.5. Este Edital de Chamamento Público entra em vigor a partir de sua publicação.

Seara/SC, 12 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 12 de fevereiro 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 18/2021

Publicação Nº 2859946

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2021
Convoca aprovados para escolha de vaga, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021 e, considerando que uma servidora contratada em caráter temporário do município optou por uma vaga constante no Edital nº 015/2021 e por consequência ocorreu abertura da vaga abaixo,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para escolha da vaga abaixo descrita, respeitada a ordem de classificação e reclassificação de acordo com escolha de vagas do Edital nº 015/2021, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 01/2021:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Local: Centro de Educação Infantil Dona Ilse
Carga horária semanal: 40h
Horário de trabalho: 08:00 às 12:15 – 14:15 às 18:30
Período de contrato: Para substituir servidora titular em benefício previdenciário.
Atribuições do cargo: Conforme Anexo II do Edital nº 001/2021
Vagas: 01

Art. 2º. A escolha de vagas será no dia 17/02/2021, tendo como local o Auditório Municipal Waldir Tochetto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 200, Centro, Seara/SC, junto a Câmara Municipal de Vereadores, no turno matutino, com início às 08:30 horas, respeitada a relação de candidatos classificados e reclassificados aptos para escolha da vaga de acordo com Edital nº 015/2021:

Classificação	Candidatos
16	Gisele Chiossi
17	Fatima Chiossi Salvati
18	Marlene Antunes dos Santos
19	Barbara Aparecida Trentin
20	Rosimeri Drexler
21	Terezinha Salete Harka Portela
22	Rosane Lauterio
Reclassificação	Candidatos
1	Jeferson Dartora
2	Eliane Marcia Gomann
3	Andreia Paula Canal
4	Sirlei Dorli Horst
5	Diva Bordignon Steffen
6	Jonas Antonio Sordi
7	Marilene Carbonera Biassi

Art. 3º Serão respeitadas as normas de segurança sanitária para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde.
Art. 4º O(a) candidato(a) que não escolher nenhuma das vagas ofertadas no presente Edital, será automaticamente reclassificado para o último colocado da lista de aprovados;
Art. 5º O candidato que escolher a vaga deverá ser submetido à avaliação pelo médico do trabalho do Município;
Art. 6º Caso o candidato estiver impedido de exercer as funções por inaptidão física (grupo de risco) devidamente atestada por médico do trabalho do Município, serão desclassificados e/ou poderão ter seu contrato de trabalho rescindido antecipadamente e sem que caiba ao mesmo o direito a qualquer indenização, em razão da natureza da contratação temporária;
Art. 7º A vaga acima estabelecida poderá ser alterada se ocorrerem mudanças supervenientes até a data da escolha da respectiva vaga, bem como durante a vigência do contrato a bem do serviço público.
Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 12 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 12 de fevereiro de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2859943

Portaria n°. 123, de 12 de fevereiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Andreia Aparecida Pereira, contratado em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 12 de fevereiro de 2021.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 12 de fevereiro de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858534

DECRETO Nº 079/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA A SERVIDORA IDINÉIA CECATTO PARA REPRESENTAR A UNIDADE GESTORA NO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA MUNDINHO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 080/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Idinéia Cecatto, para representar a Unidade Gestora, na função de Gestor, no termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Mundinho Feliz, para desempenhar as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 080/2017.

Art. 2º A função do membro ora designado será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 104, de 20 de abril de 2017.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 080/2021 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 2858427

DECRETO Nº 080/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Art. 40, inciso VII,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do processo seletivo Edital n. 003/2020 para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE MICROAREA 05 E MICRO ÁREA 07, AGENTE EDUCATIVO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EDUCADOR SOCIAL DE ARTESANATO, EDUCADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FISICA, EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA, FARMACÊUTICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR II- ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, SERVENTE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme Anexo II – Relatório de Classificação Final.

Art. 2º - A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 081/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858592

DECRETO Nº 81/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, constantes no Decreto nº 245/2020, de 24 de novembro de 2020, passando para:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
PAULO CEZAR BITARELLO	01/01/2020 A 31/01/2020	10/03/2021 A 29/03/2021 21/07/2021 A 30/07/2021	20 DIAS 10 DIAS
MICHELI SANTORO BITARELLO	01/01/2020 A 31/01/2020	10/03/2021 A 29/03/2021 21/07/2021 A 30/07/2021	20 DIAS 10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 084/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858800

DECRETO Nº 084/2021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSE ENRIQUE LANG BONI DO CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 16 de fevereiro de 2021, a pedido, o Sr. JOSE ENRIQUE LANG BONI, portador do CPF nº. 088.270.319-60, do Cargo de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 080/2020 de 31 de março de 2020, e as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858517

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 003/2020,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionado aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situado na Rua 7 de Setembro, nº 530, Bairro Centro, no dia 17 de fevereiro de 2020, às 07hrs30min para preenchimento da vaga.

PROFESSOR I
1-JULIANE PICCOLI SCHMITT
2-JANICE BILLIG
3-CRISTINA MARLI PFEIFER
4-JUCIELI HANAUER
5-KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA
6-ANA CLAUDIA SENHOR (Vaga reservada para pessoas com deficiência)

PROFESSOR II
1-JOICE CARINE AMANN
2-CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER
3-IVANI TOMAZELLI GERMINIANI
4-GICIELI MAIGLI LAUXEN
5-FRANCINE KREUSCH
6-IRIA BARP

PROFESSOR III
1-GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA

AGENTE EDUCATIVA
1-FRANCISCO DOS SANTOS
2-DAUANA MAHL
3-VIVIANE MASCARELLO
4-STHEFANI MARTIN DA SILVA
5-BEATRIZ CORREA PEREIRA
6-VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA
7-DENISE MARIA BERGAMASCHI
8-CLEIDIANE TOMAZELLI

9-ANDRESSA MARIA CORREA (Vaga reservada para pessoas com deficiência)

SERVENTE
1-JOCIELI SPEROTTO
2-ADRIANA CERIZOLLI
3-ELISANDRA MAGGI SEHNEM
4-FERNANDA SALETE ROSSI KREIN FERREIRA
5-LENIR SOARES DE ANHAYA BIOLCHI
6-ANA PAULA PICCOLI PETER
7-GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA
8- NILVE BOURSCHEIDT
9-NEIVA PROVENSI

MOTORISTA
1-FERNANDO KERKHOFF
2- JEAN CARLOS BALBINOT

II – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionado aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonceca, n 496 Bairro Centro, no dia 17 de fevereiro de 2020, às 07hrs30min para preenchimento da vaga.

EDUCADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1-JARLON JUNIOR PELENTIR

EDUCADOR SOCIAL DE ARTESANATO
1-MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER

EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA
1-AGUSTINHO BRANCO DE LIMA
2-RAFAEL KOCH

II – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionado aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, no dia 17 de fevereiro de 2020, às 07hrs30min para preenchimento da vaga.

FARMACÊUTICO

1-DANDARA BACKES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
1-MARILENE MANN REOLON

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 05
1-JORDANA LUCIA ZAMPIERON

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 07
1-SANDRA PAULA BELOLLI

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (As consultas Admissionais serão realizadas dia 17/02/2021 à tarde, na Prefeitura de Serra Alta)
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO
Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 003/2020, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 12 de fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

Publicação Nº 2859016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2017
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 059/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RAFAEL MARIN domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado; a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Alexandre Paloski, gerente de filial, inscrito no CPF sob nº 022.178.849-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica alterado a quantidade de usuários LIMITADO dos sistemas Compras e Licitações, Contabilidade Pública, Estoque, Folha de Pagamento, Patrimônio, Planejamento, Recursos Humanos e Tributos, do presente contrato, passando a vigorar com usuários ILIMITADO, sem alterações de valores para o Município de Serra Alta/SC.

- Fica alterado a quantidade de usuários LIMITADO ao sistema Compras e Licitações, Contabilidade Pública, do presente contrato, passando a vigorar com usuários ILIMITADO, sem alterações de valores para o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta/SC.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Serra Alta/SC, 12 de Fevereiro de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
ALEXANDRE PALOSKI
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas

MARCONDES LEONARDO MULLER	ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 053.864.149-50	CPF: 085.151.989-08
Sec. de Administração	Técnico em Contratos e Convênios

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BÁO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA ME	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE PLÁSTIVO		46,000	5,4000	248,40
CARLOS MARCELO FEIH - MEI	CONSERTO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	35	1,000	180,0000	180,00
CIS/AMOSC CONSÓRCIO SAÚDE	CIS-AMOSC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMA SAER-FRON	28	12,000	500,0000	6.000,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	AR CONDICIONADO 9000 BTU		1,000	1.697,0000	1.697,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	69	1,000	300,0000	300,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	SUPORTE AR CONDICIONADO		1,000	79,0000	79,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA	78	3,000	45,0000	135,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA	31	2,000	40,0000	80,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO ARLA 20L	65	1,000	68,0000	68,00
ÉLIO DREXLER	REFEIÇÃO	34	1,000	25,0000	25,00
ÉLIO DREXLER	REFEIÇÃO	33	3,000	25,0000	75,00
ÉLIO DREXLER	REFEIÇÃO	33	1,000	30,0000	30,00
ÉLIO DREXLER	REFEIÇÃO	33	4,000	13,0000	52,00
ÉLIO DREXLER	REFEIÇÃO	32	1,000	25,0000	25,00
EM INFORMÁTICA LTDA	TONER HP	66	1,000	60,0000	60,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	CONCÁRDIO 2,5MG 30CP	36	1,000	161,1700	161,17
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	OPTIVE COLIRIO 15ML	36	1,000	79,9000	79,90
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	VITAMINA D3 50.000 UI	36	1,000	73,0000	73,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BORRIFADOR 300ML		3,000	11,9800	35,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BORRIFADOR 500ML		12,000	13,9800	167,76
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BORRIFADOR 500ML		3,000	7,9800	23,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	KIT C 3 CABIDES		20,000	3,9800	79,60
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	LIXEIRA C PEDAL 30L		4,000	71,9800	287,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PULVERIZADOR		4,000	8,9800	35,92
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM	27	25,000	60,6900	1.517,25
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM	27	30,000	60,6900	1.820,70
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP	27	25,000	60,6900	1.517,25
PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SA	TUBO DE SILICONE MT	29	5,000	13,0000	65,00
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	SORO FISIOLÓGICO 09 S 1000 ML		50,000	5,0000	250,00
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	SORO FISIOLÓGICO 09 S 250 ML		100,000	2,3000	230,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRACADEIRA FERRO		2,000	2,5000	3,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BIELETA ESTABELIZADORA DIANTEIRA	67	1,000	72,9000	72,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO COMBUSTÍVEL		1,000	33,9800	33,98
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	70	1,000	86,9900	86,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE		1,000	25,9900	25,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE		1,000	48,6800	48,68
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML CX20	42	0,500	20,0000	10,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA FAROL H7	42	1,000	35,0000	35,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MÃO DE OBRA	79	0,500	64,0000	32,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MÃO DE OBRA	68	3,500	64,0000	224,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MAO DE OBRA FREIO	30	2,000	64,0000	128,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MÃO DE OBRA PROTEÇÃO DO MOTOR	30	0,500	64,0000	32,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MÃO DE OBRA SANNER	79	1,000	57,0000	57,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ÓLEO LUBRIFICANTE		8,000	58,4000	467,20
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	42	1,000	185,9000	185,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO BANDEJA SUSPENSÃO INTERIOR DIREITO	67	1,000	176,6000	176,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	67	1,000	176,6000	176,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TORNEAR DISCO DE FREIO	30	1,000	60,0000	60,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L		4,500	35,0000	157,50
REUNIDAS TURISMO S.A	PASSAGEM TERRESTRE		1,000	389,0500	389,05
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	GEL DE CONTATO 1LT		2,000	30,0000	60,00
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		3,000	516,9500	1.550,85
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2,000	516,9500	1.033,90
VIACAO OURO E PRATA	PASSAGEM TERRESTRE	71	1,000	208,2400	208,24
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	PASSAGEM TERRESTRE	75	1,000	191,7500	191,75
				Total Geral do Mês ----->	20.846,88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALCEMIR LUIS WOJCIECHOWSKI EIRELI	NITROGENIO LIQUIDO		384,100	2,0000	768,20
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	ABRACADEIRA FITA 25CM	82	11,000	2,2000	24,20
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	ABRACADEIRA FITA 25CM	82	3,000	2,2000	6,60
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	ABRACADEIRA FITA 25CM	113	3,000	2,2000	6,60
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	ABRAÇADEIRA FITA 39CM	113	3,000	1,9200	5,76
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	CABO PARA INSTALAÇÃO C/ 2 FIOS	82	1,000	5,8500	5,85
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	CONECTOR MACHO 2 VIAS P/ TERMINAL FÊMEA	82	1,000	2,5000	2,50
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	LÂMPADA 69 24V	113	1,000	4,2000	4,20
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	MANGUEIRA ASPIRAL P/ PISTOLA DE AR	82	1,000	75,9900	75,99
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	MANGUEIRA ASPIRAL P/ PISTOLA DE AR	82	1,000	75,9900	75,99
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	MÃO DE OBRA	114	1,000	80,0000	80,00
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	MÃO DE OBRA COM TROCA DE PEÇAS	81	0,400	80,0000	32,00
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	MÃO DE OBRA COM TROCA DE PEÇAS	81	0,500	95,0000	47,50
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	NIPLE EMENDA	82	1,000	5,9000	5,90
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	NIPLE EMENDA	82	1,000	5,9000	5,90
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	PARAFUSO PHILIPS ZA 5,0 X 25	82	1,000	0,5500	0,55
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	PISTOLA DE AR PLÁSTICO	82	1,000	28,0000	28,00
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	PISTOLA DE AR PLÁSTICO	82	1,000	28,0000	28,00
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	PORCA SEXTAVADA MULTIUSO	82	4,000	2,5000	10,00
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	PORCA SEXTAVADA MULTIUSO	82	6,000	2,5000	15,00
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	TEE AR DIRETO ANILHA PLAST.	82	1,000	22,3000	22,30
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	TEE AR DIRETO ANILHA PLAST.	82	1,000	22,3000	22,30
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	TERMINAL LATÃO ENCAIXE FÊMEA	82	2,000	1,0600	2,12
ARALDI ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS I	TUBO DE NYLON	82	3,000	3,2000	9,60
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	AFERICAO E TACOGRAFIA	49	1,000	67,0100	67,01
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	MÃO DE OBRA AFERIÇÃO KM TACÓGRAFO		1,000	67,0100	67,01
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METRODOLOGICO DE ENSAIO	49	1,000	172,5000	172,50
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METRODOLOGICO DE ENSAIO		1,000	172,5000	172,50
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METRODOLOGICO DE SELAGEM	49	1,000	83,4900	83,49
ARALDI TRUCK CENTER ACESS. LTDA	SERVIÇO METRODOLOGICO DE SELAGEM		1,000	83,4900	83,49
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA ME	TUBO DE CONCRETO DN 600MM	80	40,000	79,5000	3.180,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO 2 TEMPO DT STHIL 500ML		3,000	25,0000	75,00
BETHA SISTEMAS LTDA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	236	1,000	643,9800	643,98
BUSCHLE & LEPPER S.A.	ÁCIDO FLUORSÍLICICO	34	90,000	3,5000	315,00
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	INSPECAO VEICULAR (VISTORIA)	93	1,000	350,0000	350,00
CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA	INSPECAO VEICULAR (VISTORIA)	212	2,000	350,0000	700,00
CARLOS ALBERTO FRANCIOSI	AGUA	213	1,000	4,0000	4,00
CARLOS ALBERTO FRANCIOSI	CAFÉ EXPRESSO	213	1,000	2,0000	2,00
CARLOS ALBERTO FRANCIOSI	REFEIÇÃO	213	1,000	15,0000	15,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CARLOS ALBERTO FRANCIOSI	REFEIÇÃO	213	3,000	25,0000	75,00
CARLOS ALBERTO FRANCIOSI	REFRIGERANTE LATA 350ML	213	1,000	5,0000	5,00
CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEI	CONTRATO DE RATEIO COM O REPASSE FINANCEIRO-MANUTENÇÃO CIDIR		12,000	1.500,0000	18.000,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	AR CONDICIONADO COM CLIMATIZAÇÃO QUENTE/FRIO 24.000 BTUS		1,000	3.787,0000	3.787,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	232	1,000	300,0000	300,00
CLAUDETE CERIZOLLI FRANTZ	SUPORTE AR CONDICIONADO		1,000	125,0000	125,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU VEIC. CARREGADEIRA	107	1,000	45,0000	45,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU VEIC. PRANCHA	107	2,000	30,0000	60,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU VEIC. ROLO	107	1,000	134,0000	134,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEU VEIC. TRATOR	108	1,000	15,0000	15,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM AUTOMÓVEIS	108	1,000	12,0000	12,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM AUTOMÓVEIS	107	2,000	12,0000	24,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS		2,000	45,0000	90,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS		1,000	30,0000	30,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS		1,000	45,0000	45,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS		1,000	30,0000	30,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	55	1,000	30,0000	30,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	55	1,000	45,0000	45,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	55	1,000	30,0000	30,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO DE PNEUS EM MÁQUINAS PESADAS	55	2,000	45,0000	90,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	CONSERTO E PNEU VEIC. CAÇAMDA	108	1,000	30,0000	30,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONETAGEM E MONTAGEM DE PNEUS		1,000	45,0000	45,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONETAGEM E MONTAGEM DE PNEUS		3,000	30,0000	90,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONETAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	55	1,000	45,0000	45,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	DESMONETAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	55	3,000	30,0000	90,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS		1,000	110,0000	110,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS		1,000	110,0000	110,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	55	1,000	110,0000	110,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	55	1,000	110,0000	110,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA	56	3,000	40,0000	120,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL	CONTRATO DE RATEIO CONSÓRCIO CVC OUTRAS DESPESAS MANUTENÇÃO		12,000	273,9800	3.287,76
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL	CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO CVC		12,000	1.676,0200	20.112,24
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	SUCO 1L	74	53,000	4,6900	248,57
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	AROMATIZANTE AIR TRUCK V8 500ML		1,000	21,0000	21,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	DESENGRIPANTE 300ML	102	1,000	9,9000	9,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ARL 4147	102	1,000	35,0000	35,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PEL 119	102	1,000	30,0000	30,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	GRAFITE SPRAY 120ML	102	1,000	14,0000	14,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	ODORIZANTE	102	1,000	10,7500	10,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	PNEU 185/60R15	102	4,000	345,0000	1.380,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO ARLA 20L		1,000	68,0000	68,00
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	BARRILHA LEVE CARBONATO DISSODICO ANIDRO 99%	65	300,000	3,1500	945,00
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 11% BB25KG	65	325,000	2,3000	747,50
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	POLICLORETO DE ALUMÍNIO PAC 18%	63	210,000	2,5000	525,00
DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA MI	PASSAGEM AÉREA		2,000	216,7800	433,56
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	CORREIA EM V A-90		2,000	45,0000	90,00
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	FITA ISOLANTE 10M		1,000	3,7000	3,70
DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST	PINO MACHO CURVO 2 PINO		1,000	5,0000	5,00
DDMV SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANC	ANÁLISE DE ÁGUA		1,000	500,0000	500,00
DDMV SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANC	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA		1,000	50,0000	50,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	LUVA MULTITATO	228	24,000	7,7000	184,80
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	LUVA NITRILICA VERDE	228	6,000	9,2500	55,50
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	228	12,000	9,5000	114,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	PROTETOR AURICULAR AUDITIVO	228	1,000	2,5000	2,50
EM INFORMÁTICA LTDA	BOBINA REL. PONTO 57X150	72	8,000	12,7500	102,00
EM INFORMÁTICA LTDA	BOBINA REL. PONTO 57X40	72	50,000	3,9900	199,50
EM INFORMÁTICA LTDA	CANETA BIC		15,000	0,8900	13,35
EM INFORMÁTICA LTDA	CANETA MARCA TEXTO		4,000	2,9000	11,60
EM INFORMÁTICA LTDA	CLIPS ACC 2 GALVANIZADO		2,000	19,5000	39,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CLIPS ACC 2/0 00 GALVANIZADO		1,000	16,2500	16,25
EM INFORMÁTICA LTDA	COLA BASTÃO 20GR		3,000	4,2500	12,75
EM INFORMÁTICA LTDA	EXTRATOR GRAMPO		2,000	1,2500	2,50
EM INFORMÁTICA LTDA	GRAMPEADOR		1,000	19,9000	19,90
EM INFORMÁTICA LTDA	LÁPIS PRETO DE ESCREVER Nº 2		10,000	0,3500	3,50
EM INFORMÁTICA LTDA	PAPEL A4 180GR C/50	72	7,000	7,5000	52,50
ESQUADRIAS SERRA ALTA LTDA ME	MÃO DE OBRA CONSERTO PORTÃO ELETRÔNICO	100	1,000	80,0000	80,00
F. VACHILESKI & CIA LTDA	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1400X24		6,000	1.311,0000	7.866,00
FABIANO ADILIO DE QUADROS	BEBIDA DE FRUTA 1LT	75	63,000	3,9900	251,37
FABIANO ADILIO DE QUADROS	BISCOITO DE ROSCA DE COCO 330G	75	33,000	4,3900	144,87
FABIANO ADILIO DE QUADROS	BISCOITO ROSCA 280GR	75	27,000	4,3900	118,53
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	71	5,000	3,4900	17,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AÇUCAR 5KG	50	2,000	15,4900	30,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	71	5,000	4,4900	22,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	50	5,000	13,0000	65,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid		6,000	13,0000	78,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	59	27,000	1,7500	47,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	71	5,000	3,4900	17,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 - Pacote 5Kg- MERENDA ESCOLAR	71	5,000	24,9800	124,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALA BUT CHOKK	111	4,000	14,9800	59,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BALAS BANANA 300GR	111	2,000	5,9800	11,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BANANA PRATA	234	10,570	4,9800	52,64
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO DOCE	71	5,000	3,7900	18,95
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO ROSCA 280GR	71	5,000	3,9800	19,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO ROSCA 300G	73	30,000	4,2900	128,70
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	BISCOITO ROSCA 335GR	73	26,000	4,2900	111,54
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CAFÉ 500GR	234	1,000	13,4900	13,49
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CAFÉ NESCAFÉ ORIGINAL 230G	50	1,000	13,9800	13,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CARGA DE GÁS 13KG	111	1,000	100,0000	100,00
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	COADOR (DE CAFÉ, LEITE)	234	1,000	4,2900	4,29
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	COPOS PARA CAFEZINHO 50 ML - C/100	111	15,000	1,9800	29,70
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CREME DE LEITE	234	2,000	7,9800	15,96
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	CREME DENTAL 90G	71	5,000	3,9800	19,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	50	4,000	12,9800	51,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	111	13,000	10,4900	136,37
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ESCOVA DE PLÁSTICO	111	1,000	4,9800	4,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	71	5,000	13,9800	69,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FEIJÃO PRETO	71	5,000	8,9800	44,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FILTRO P/ BOMBA DE CHIMARRÃO	50	4,000	1,9800	7,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	FUBÁ 1KG	71	5,000	3,7500	18,75
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	LEITE INTEGRAL CX	71	15,000	3,7900	56,85
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	LENTILHA 400G	71	5,000	4,9800	24,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MACA - 3768	234	5,080	9,9800	50,70
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MAMÃO	234	3,500	5,9800	20,93
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MASSA 500GR	71	10,000	2,9800	29,80
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MELADO DE CANA	234	1,000	12,9800	12,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	MELÃO DOCE	234	3,850	4,9800	19,17
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	NAFTALINA 40GR	234	4,000	2,9800	11,92
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	ÓLEO DE SOJA REFINADO	71	5,000	8,4900	42,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PÁ DE LIXO	111	1,000	2,9800	2,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO	111	1,000	5,1900	5,19
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PAPEL HIGIENICO 4/60	71	5,000	5,1900	25,95
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PILHA ALCALINA AAA	111	6,000	6,4900	38,94
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PREPARO PARA REFRESCO TRINK	50	8,000	0,8900	7,12
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	PRESUNTO COZIDO 200GR	234	2,000	6,4900	12,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	QUEIJO MUSSARELA	234	4,000	6,4900	25,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REFRESCO TRINK 30G	50	3,000	0,8900	2,67
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	REQUEIJÃO	234	1,000	11,9800	11,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SABÃO	71	5,000	6,9800	34,90
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SABONETE 85G	71	7,000	1,7900	12,53
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SAL MARINHO 1 KG	71	5,000	1,4900	7,45
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SALAME	234	1,650	34,9800	57,72
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SHAMPOO 400ML	71	3,000	5,4900	16,47
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SHAMPOO LIMPEZA PROFUNDA 330ML	71	2,000	5,4900	10,98
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	STE PAL KARITE	71	3,000	1,7900	5,37
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	SUCO DE SOJA 1L	234	10,000	5,6500	56,50
GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	UVA	234	12,000	10,9800	131,76
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	DECORFLEX		2,000	9,0000	18,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA LISA 314	215	12,000	2,8000	33,60
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ARRUELA LISA 518	215	2,000	2,5000	5,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	COLA CINZA	207	2,000	32,0000	64,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	COLA CINZA		2,000	32,0000	64,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	CORREIA A-93		1,000	41,0000	41,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	EIXO GOBI 41MM	215	1,000	368,0000	368,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ENCOSTO EIXO 1.518	215	1,000	62,0000	62,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	GRAXA MP2	207	2,000	24,0000	48,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	GRAXA MP2		2,000	24,0000	48,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	LOCTAIDE	207	1,000	23,0000	23,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	LOCTAIDE		1,000	23,0000	23,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA	206	1,000	1.044,0000	1.044,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ÓLEO 90W	207	4,000	383,0000	1.532,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ÓLEO 90W		4,000	383,0000	1.532,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PARAFUSO	215	1,000	3,5000	3,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ROLAMENTO JN324	230	2,000	4.640,0000	9.280,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	TRAVA 1.518 X 314	215	1,000	28,0000	28,00
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA EPP	SOFTWARE READER - SISTEMA DE ÁGUA	66	1,000	357,6900	357,69
ISOLDI LURDES BOSING BACKES	SONORIZAÇÃO E PROTOCOLO	48	1,000	1.500,0000	1.500,00
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	96	2,000	17,9900	35,98
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	96	3,000	12,9900	38,97
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 200G	96	4,000	14,9900	59,96
JANDIR SPEROTO ME	DESINFETANTE 5L	96	2,000	14,9900	29,98
JANDIR SPEROTO ME	DETERGENTE 1 L	96	4,000	3,4900	13,96
JANDIR SPEROTO ME	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG		4,000	10,9900	43,96
JANDIR SPEROTO ME	K-THRINE SC 25	96	2,000	14,9900	29,98
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO 12 RLS	96	2,000	15,9900	31,98

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL TOALHA	96	3,000	14,9900	44,97
JANDIR SPEROTO ME	PEDRA SANITÁRIA	96	3,000	1,4900	4,47
JANDIR SPEROTO ME	PRESUNTO	96	6,000	6,9900	41,94
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA	96	6,000	6,9900	41,94
JANDIR SPEROTO ME	SABONETE LÍQUIDO 1,0L	96	2,000	10,9900	21,98
JANDIR SPEROTO ME	SACO DE LIXO 30LT	96	3,000	10,9900	32,97
JANDIR SPEROTO ME	VASSOURA	96	2,000	18,9900	37,98
LABOR H2O EIRELI	ANÁLISE DE ÁGUA	214	1,000	1.063,0000	1.063,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	BAINHAS FRANCESAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL , PACOTE C/ 50	47	60,000	19,5000	1.170,00
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	LUVAS DE POLIETILENO COM CINCO DEDOS CANO LONGO	47	30,000	44,5000	1.335,00
MARAVIMAQUINAS IMPORTACAO E COMERCIO D	SOLENOIDE		1,000	245,9100	245,91
MARIO LUIZ ARGENTA 61295817934	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS	60	17,000	30,0000	510,00
MARIO LUIZ ARGENTA 61295817934	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS	95	12,000	30,0000	360,00
MECANICA MEURER LTDA	ANEL ORING		6,000	3,0000	18,00
MECANICA MEURER LTDA	CANECA CLIP		2,000	7,0000	14,00
MECANICA MEURER LTDA	CANECA/ CLIP		2,000	7,0000	14,00
MECANICA MEURER LTDA	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		1,000	1.100,0000	1.100,00
MECANICA MEURER LTDA	CONDENSADOR UNIVERSAL		1,000	560,0000	560,00
MECANICA MEURER LTDA	EMBREAGEM COMP DENSO		1,000	225,0000	225,00
MECANICA MEURER LTDA	EMBREAGEM COMP DENSO		1,000	225,0000	225,00
MECANICA MEURER LTDA	EMENDA 08MM ALUMINIO		1,000	22,0000	22,00
MECANICA MEURER LTDA	EMENDA 08MM ALUMINIO		1,000	22,0000	22,00
MECANICA MEURER LTDA	FILTRO SECADOR UNIVERSAL		1,000	155,0000	155,00
MECANICA MEURER LTDA	FUSÍVEL LÂMINA		2,000	2,0000	4,00
MECANICA MEURER LTDA	GÁS AR CONDICIONADO		1,000	150,0000	150,00
MECANICA MEURER LTDA	GÁS AR CONDICIONADO		1,000	180,0000	180,00
MECANICA MEURER LTDA	GAS R134		1,000	180,0000	180,00
MECANICA MEURER LTDA	GAS REFRIGERANTE P LIMPEZA		7,000	64,0000	448,00
MECANICA MEURER LTDA	MAGNÉTICO COMP DENSO		1,000	285,0000	285,00
MECANICA MEURER LTDA	MAGNÉTICO COMP DENSO		1,000	285,0000	285,00
MECANICA MEURER LTDA	MANGUEIRA A/C		2,000	83,0000	166,00
MECANICA MEURER LTDA	MANGUEIRA DE A/C 08MM		2,000	83,0000	166,00
MECANICA MEURER LTDA	MÃO DE OBRA		1,000	680,0000	680,00
MECANICA MEURER LTDA	MÃO DE OBRA		1,000	600,0000	600,00
MECANICA MEURER LTDA	MAO DE OBRA AR CONDICIONADO		1,000	600,0000	600,00
MECANICA MEURER LTDA	ÓLEO COMP.		0,300	200,0000	60,00
MECANICA MEURER LTDA	ÓLEO COMP.		0,150	200,0000	30,00
MECANICA MEURER LTDA	PORTA RELE FUSIVEL ETE		1,000	40,0000	40,00
MECANICA MEURER LTDA	PRESSOSTATO UNIVERSAL		1,000	82,0000	82,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA MEURER LTDA	RELE AUXILIAR		2,000	15,0000	30,00
MECANICA MEURER LTDA	ROLAMENTO COMP. DENSO		1,000	94,0000	94,00
MECANICA MEURER LTDA	ROLAMENTO COMP. DENSO		1,000	94,0000	94,00
MECANICA MEURER LTDA	SOLDA		1,000	120,0000	120,00
MECANICA MEURER LTDA	SOLDA		1,000	120,0000	120,00
MECANICA MEURER LTDA	TAMPA PLASTICA VALVULA DESC. COMP		2,000	5,0000	10,00
MECANICA MEURER LTDA	TERMOSTATO UNIVERSAL BLINDADO		1,000	164,0000	164,00
MECANICA MEURER LTDA	TESTE ESTANQUEIDADE		1,000	30,0000	30,00
MECANICA MEURER LTDA	TESTE ESTANQUEIDADE		1,000	30,0000	30,00
MECANICA MEURER LTDA	VÁLVULA EXP SANTANA		1,000	138,0000	138,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	67	2,000	32,5000	65,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AMORT CAPO TRAS FT		1,000	120,7700	120,77
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANEL VEDAÇÃO MÉDIO	67	3,000	4,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	67	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	97	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	85	2,000	3,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	85	17,000	3,0000	51,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG		56,000	3,0000	168,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 1/4		10,000	0,3500	3,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/16		6,000	0,1200	0,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16	85	32,000	0,2500	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 5/16		2,000	0,2500	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BADANA 70 CM	85	1,000	97,4600	97,46
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BATERIA ST100LE 12M	58	2,000	460,0000	920,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BATERIA STRADA		1,000	255,8000	255,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BOMDA DE ÁGUA 3.9L ISBE 5.9L	67	1,000	337,5000	337,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRACADEIRA DESCARGA TIPO U 80	67	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA ESPELHO RETROVISOR		1,000	9,8600	9,86
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA MANGUEIRA 9/13	94	3,000	2,2600	6,78
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	85	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	85	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 39CM	103	2,000	0,5000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 40CM		2,000	1,1000	2,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BUZINA		1,000	45,1400	45,14
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO BATERIA 70MM	58	0,300	92,3400	27,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO BATERIA 70MM	85	0,300	92,3400	27,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO ESTABILIZADOR		2,000	348,6000	697,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CABO INSTALAÇÃO 2 X 1		3,000	4,7500	14,25
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 1/4	85	2,000	6,6000	13,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CAPA MANGUEIRA 3/8		5,000	6,4100	32,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVE GERAL C/ ALAVANCA		1,000	123,4000	123,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ALTA TEMPERATURA ULTRA GREY 99GR CINZA	67	0,350	32,8500	11,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ARALDITE 16G		1,000	40,0000	40,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA PARABRISA 300ML	85	1,000	35,9100	35,91
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA PARABRISA 300ML		1,000	35,9100	35,91
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONECTOR MANGUEIRA FILTRO INJEÇÃO	103	1,000	25,9000	25,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CORTE OXIGÊNIO	85	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO CORTE 4 X 1/2 FINO		2,000	7,0000	14,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	85	1,000	7,0000	7,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	85	1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"		1,000	10,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA PRENSÁVEL 3/8		2,000	7,2400	14,48
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPELHAMENTO	101	1,000	280,0000	280,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPELHO RETROVISOR		1,000	66,4000	66,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FAIXA REFLETIVA-PARACHOQUE	85	1,000	104,5700	104,57
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FAROL LED 12/24V 27W	85	1,000	72,9000	72,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FEMEA GIR SEDE PLANA RETA 11/16 X 1/4	85	1,000	16,8000	16,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	85	9,000	15,0000	135,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO	85	0,600	15,0000	9,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO		8,700	15,0000	130,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	98	1,000	50,9000	50,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO DE AR CARGO	67	1,000	104,5400	104,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CARGO	67	1,000	87,5400	87,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	98	1,000	61,8600	61,86
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CARGO	67	1,000	93,3100	93,31
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO		3,500	2,4000	8,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE RL 5MTS		2,000	1,5000	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FLEXÍVEL FREIO D FUSCA	97	3,000	33,9600	101,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO - MINI	85	4,000	0,7500	3,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	85	1,000	0,7500	0,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	IMPULSOR DE PARTIDA	85	1,000	279,8800	279,88
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INDUZIDO DENSO 12V	85	1,000	325,9800	325,98
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INTERRUPTOR BC45	85	1,000	290,0000	290,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INTERRUPTOR FREIO MOTOR	85	1,000	282,7500	282,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	JUNTA TAMPA VALVULA COM RASPADOR	103	1,000	123,4000	123,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	KIT AMORTECEDOR	103	1,000	19,7000	19,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	85	2,000	4,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO GRANDE - 24V	85	3,000	4,0000	12,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V	85	1,000	2,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 1 POLO PEQUENA - 24V	85	3,000	2,5000	7,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO 24 V	85	1,000	5,3700	5,37
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H1 - 12V - S/ RABICHO	103	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA H3 - 12V 55W -		4,000	15,9000	63,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LENTE SINALEIRA T/ MBB MODERNO	85	1,000	15,8000	15,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÍQUIDO FREIO	97	1,000	20,5000	20,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MACANETA PORTA INTERIOR	103	1,000	30,5900	30,59
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MACHO FIXO NPT 1/2 X 3/8		1,000	11,5400	11,54
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T- 1/4	85	1,200	12,6100	15,13
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA 2T-3/8		1,400	22,7000	31,78
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL DE SILICONE 7M	57	2,000	5,2000	10,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL LONADA 7MM	94	0,280	9,4000	2,63
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA NYLON TUBO 6MM		0,500	2,4500	1,23
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANGUEIRA RETA BORRACHA		0,350	40,1200	14,04
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	164	1,000	310,0000	310,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	163	6,500	59,0000	383,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA CAMINHOES	211	0,783	84,0000	65,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MAO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS AGRICOLAS		5,000	14,0000	70,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOLA PASTILHA FREIO	97	2,000	25,9500	51,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO ARBOR MTF 10W30	98	20,000	23,1000	462,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO ARBOR MTF 10W30		20,000	23,1000	462,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO EATON VERDE	67	12,000	28,3600	340,32
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	OLEO HIDRAULICO 68 AGM TUTELA	85	3,000	16,3000	48,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	OLEO HIDRAULICO 68 AGM TUTELA	77	3,000	16,3000	48,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR 15W40	85	3,000	20,9000	62,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR 15W40	77	3,000	20,9000	62,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ÓLEO MOTOR 15W40		20,000	20,9000	418,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12 X 100		2,000	4,7800	9,56
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 3/8	67	1,000	0,7200	0,72
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6 X 30		2,000	0,6800	1,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM	85	1,000	0,8200	0,82
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 6MM		3,000	0,3000	0,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8 MM X 50 AÇO	85	8,000	1,0000	8,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8 MM X 50 AÇO		1,000	0,9900	0,99
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 8MM X 25	85	8,000	0,5000	4,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO ALLEN 6 X 40	85	3,000	0,5300	1,59
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO SOBERBO		8,000	0,3000	2,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	97	1,000	45,9000	45,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO PD/6	97	1,000	39,6000	39,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINÇA FREIO	97	2,000	262,8000	525,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO CENTRO 1/2 X 10	85	1,000	23,6800	23,68
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO LISO 19 X 120	85	2,000	25,4000	50,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PINO TORRE	103	1,000	52,5000	52,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 6MM		1,000	0,1500	0,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 6MM		5,000	0,2000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 8MM		1,000	0,2000	0,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM		2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 8MM	85	16,000	0,3000	4,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PRESILHA PARAFUSO SEXTAVADO		2,000	1,9800	3,96
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO 3/8X2 CHAVETA	85	2,000	5,8000	11,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	QUEBRA DEDO 5/16X2 - CHAVETA	85	1,000	4,3400	4,34
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REBITE POP 3.2 X 14MM		3,000	0,2000	0,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	RELE IM 11351		1,000	10,9000	10,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REPARO CIL RODA C 1443.5	97	1,000	18,7000	18,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REPARO CIL. RODA C 1419	97	1,000	20,6000	20,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	REPARO PINO PINCA FREIO	97	2,000	44,8000	89,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO 6003	85	1,000	16,1100	16,11
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO 6005	85	2,000	26,8000	53,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ROLAMENTO 6200-2Z	85	1,000	18,4500	18,45
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SINALEIRA T/MBB MODERNO GRANDE	85	1,000	45,7000	45,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO	103	1,000	13,5000	13,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA ESTANHO		1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	85	2,000	25,0000	50,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOQUETE LAMPARA ROSETA - NYLON	85	1,000	5,0000	5,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SUP ESCOVA PART TOPIC NIPPONDENSO	85	1,000	69,1500	69,15
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	58	2,000	13,2000	26,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL BATERIA POSITIVO	85	2,000	13,2000	26,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL DE BATERIA MAIOR POSITIVO		2,000	12,5000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL ENCAIXE MÉDIO		3,000	0,3500	1,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 1/4		1,000	0,8000	0,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL FIO OLHAL 5/16	103	2,000	1,0500	2,10
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TERMINAL SOS SOLDAVEL 1/4	85	2,000	4,4500	8,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	85	3,000	10,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	67	3,000	10,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	103	2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINNER PARA LIMPEZA	97	3,500	10,0000	35,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	85	0,500	19,8000	9,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY PRETO FOSCO		1,000	19,8000	19,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	VELOMÓIDE P JUNTAS 2MT	67	1,000	25,0000	25,00
MICRONET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	MANUTENÇÃO COMPUTADOR		1,000	1.460,0000	1.460,00
MILLENIUN COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTD	CABO MANEJO	229	1,000	68,0000	68,00
MILLENIUN COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTD	MÃO DE OBRA	237	1,000	80,0000	80,00
MILLENIUN COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTD	TUBO EIXO	229	1,000	180,0000	180,00
MILLENIUN COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTD	TUBO PUNHO	229	1,000	86,0000	86,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CARRINHO DE MÃO CANTONEIRA		1,000	270,0000	270,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO 90 SOLD C/ ROSCA		10,000	2,5000	25,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA BANHADA EM PU		3,000	6,5000	19,50
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO LÃ 9CM		1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TORNEIRA JARDIM MEIA 1128-1		4,000	4,0000	16,00
MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VEDA ROSCA 18X10		3,000	3,0000	9,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONJUNTO AMARRAÇÃO		2,000	310,0000	620,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CORRÊIA		1,000	22,8700	22,87
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	ÓLEO SOLÚVEL 5LTS	109	1,000	130,0000	130,00
PLACAS MODELO EIRELI	EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS	76	2,000	200,0000	400,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	52	3,000	0,5000	1,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO		1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO		1,000	543,9900	543,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO		1,000	543,9900	543,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO DE IGNIÇÃO SP7	52	1,000	102,0000	102,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DE AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA		2,000	313,1900	626,38
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO AR CONDICIONADO	53	1,000	54,9900	54,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	52	1,000	20,9900	20,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO LUBRIFICANTE	99	1,000	24,9000	24,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO VELAS IGNIÇÃO	52	4,000	15,0300	60,12
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT BATENTE AMORTECEDOR		1,000	182,4500	182,45
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V	99	1,000	3,1900	3,19
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA DE FREIO PARA VEÍCULOS PEQUENOS	54	1,000	11,7000	11,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MÃO DE OBRA COM TROCA DE PEÇAS	84	0,500	64,0000	32,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	MAO DE OBRA ELÉTRICA	51	1,000	64,0000	64,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PALHETA AEROFIT	83	1,000	26,9000	26,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PALHETA PRA-BRISA	83	1,000	31,9900	31,99
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	54	4,700	33,9900	159,75
RODINES RAMOS - MEI	MINI CROQUETE	112	1,680	30,4000	51,07
RODINES RAMOS - MEI	MINI PÃO DE QUEIJO	112	1,340	34,7500	46,57
RODINES RAMOS - MEI	RISOLES DE CARNE	112	1,000	29,8000	29,80
RODINES RAMOS MEI	MINI CROQUETE	235	4,120	30,4000	125,25

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2021**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RODINES RAMOS MEI	MINI ENROLADINHO GOIABA	235	0,890	33,4500	29,77
RODINES RAMOS MEI	MINI PÃO DE QUEIJO	235	1,890	34,7500	65,68
RODINES RAMOS MEI	RISOLES DE CARNE	235	1,830	29,8000	54,53
RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS	ÓLEO MULTI G	64	1,000	417,8800	417,88
SCS COMÉRCIO LTDA - ME	COPO DESCART. 180ML C/ 100	233	50,000	3,6300	181,50
SIDINEI WEGNER MEI	ALINHAMENTO DIANTEIRO	104	1,000	45,0000	45,00
SIDINEI WEGNER MEI	BALANCEAMENTO	104	4,000	12,0000	48,00
SIDINEI WEGNER MEI	MONTAGEM PNEU	104	2,000	12,0000	24,00
TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	105	1,000	38,2400	38,24
TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	FONTE DE ENERGIA IP ALCATEL LUCENT	106	1,000	120,0000	120,00
TECNOLOGIA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	PELICULA DE VIDRO MOTO POWER	106	1,000	40,0000	40,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	BICO P/ JATO DE REGULAGEM	78	1,000	3,5000	3,50
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	CAPA DE CHUVA	79	2,000	22,5000	45,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	CAPA DO BICO JACTO	78	2,000	1,5000	3,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	EMBOLO NYLON JACTO	78	2,000	3,5000	7,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	LUVA NITROS - EPI	79	3,000	8,2500	24,75
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	MASCARA COM VÁLVULA - EPI	79	2,000	6,5000	13,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	REGISTRO JACTO	78	1,000	20,0000	20,00
VANDERLI RUI DE GASPARI ME	TORNEIRA JARDIM 1/2	78	2,000	1,6000	3,20
WILSON MOCELIN ME	VIDRO FUMÊ 6MM	110	1,000	290,0000	290,00
				Total Geral do Mês ---->	117.550,96

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sombrio

PREFEITURA

CONTRATO 06-2021

Publicação Nº 2858571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 06/2021
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais "on line".
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 02/02/2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO 04-2021

Publicação Nº 2858540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N. º 04/2021
Na edição nº 3406 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na publicação do extrato de Contrato nº 06/2021 – Publicação nº 2849935.
ONDE SE LÊ:
CONTRATO 06-2021
LEIA-SE:
CONTRATO 04-2021

EXTRATO PUBLICAÇÃO DL 006-2021

Publicação Nº 2858740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Processo Licitatório nº. 006/2021
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 006/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a dispensa de licitação para futura contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais "ON LINE", conforme disposto na proposta de serviços em anexo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC.
CONTRATADA: IGAM/SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021.
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – 2.004 – 3.3.90.39.99.00.00.0080 (26).
Sombrio/SC, em 02 de fevereiro de 2021.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858408

DECRETO N.º 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o art. 21 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º. A avaliação superior de desempenho será feita pela comissão a seguir designada, mediante atribuição de pontos de 0 a 10 (zero a dez) e em conformidade com o Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, na forma do Anexo I do Decreto N° 035/2001 de 05 de março de 2001:

I – LENICE LOCATELLI - Presidente
II – GERI MARCOS SIGNOR - Secretário
III – TATIANA TONEL - Membro
IIII – VALDIR HACHENHAAR - Membro
IV – ADILTON PIETRO BIASI - Membro

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vinculado a publicação no DOM, Lei Municipal 1.027/2015.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 04 de janeiro de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor do Departamento de Administração

Taió

Prefeitura

PORTARIA N° 15131/2021

Publicação Nº 2857704

PORTARIA No 15.131, de 11/02/2021
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento Lei Complementar no 204/2017, de 15 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/22/2021, datado de 27 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal Cristiana Sandri de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função gratificada de ☐Diretor do Departamento de Cultura☐, sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto n.º 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 11 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 2859317

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que encontra se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021, a qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregue no Departamento de Licitações. O credenciamento inicia-se no dia 15 de Fevereiro de 2021 até dia 15 de Agosto de 2021 conforme edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Tangará ou na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 12 de Fevereiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2859532

PORTARIA Nº 099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de um móvel para instalação na cozinha da capela mortuária no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais), da empresa SINOIR ANA PARAVIZI CERON, CNPJ nº 15.706.316/0001-70, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 001/2021 - HMFR

Publicação Nº 2859264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 001/2021 Pregão Eletrônico n. 001/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALANDRA MURAL ELÉTRICA PARA O SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. As documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 26/02/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Tangará, 11 de Fevereiro de 2021.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021

Publicação Nº 2863137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2021
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO E JANELAS DE ALUMÍNIO E VIDRO PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO PRÉDIO DO C.E.I. PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, conforme medidas e especificações do edital. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 13h30min do dia 02/03/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 13h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, em 15 de fevereiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 080/2021

Publicação Nº 2858407

PORTARIA Nº. 080/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. GILMAR STIELER, portador do CPF nº. 016.509.879-19, efetivo no cargo de Operador, 40 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº. 430/01, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2021, retornando as atividades normais em 01 de março de 2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de fevereiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2021

Publicação Nº 2860098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 5/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2021

No dia 12 do mês de Fevereiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo licitatório nº 5/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2021. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SCS COMERCIO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 2021.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SCS COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA: Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	Unidades	REAL REAL	1100	6,95	7645,00
2	AÇÚCAR CRISTAL – Açúcar cristal, branco 1ª qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas parasitas e detritos de animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado	Pacotes	ESTRELA ESTRELA	90	14,45	1300,50

	hermeticamente contendo 5 kg A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do do produto e data de validade mínima de 12 meses. NÃO SERÁ ACEITO AÇÚCARES COMPACTADOS EM PEDRA, EXIGÊNCIA NO RECEBIMENTO DE AÇÚCAR SOLTO.					
3	AÇÚCAR DE BAUNILHA - Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Industria Brasileira. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	Pacotes	BRUSTO BRUSTO	9	7,90	71,10
4	ALHO – novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade - pct c/ 100gr.	Pacotes	REAL REAL	20	4,29	85,80
5	AMIDO DE MILHO- Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Acondicionado em embalagens plásticas atóxica integra, resistente com solda vedada. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1 kg cada. Com registro no órgão competente.	Kilogramas	VALAR VALAR	40	8,30	332,00
6	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1: pacote com 5 kg, grupo beneficiado, subgrupo: parabolizado. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Na embalagem deverá conter o selo aprovado pela ABIAP (Associação Brasileira das Indústrias de Arroz Parborizado). Não contém Glúten.	Pacotes	MOENDA MOENDA	55	25,90	1424,50
7	BANANA PRATA: Semi- madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kilogramas	REAL REAL	600	5,45	3270,00
8	BATATA MONALISA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kilogramas	REAL REAL	320	4,55	1456,00
9	BISCOITO DOCE MARIA: Tipo Maria, pacotes de 370 gramas, contendo 2 pacotes de 185 gramas cada. Com dupla embalagem, crocante, não quebradiço. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de	Pacotes	DIANA DIANA	240	5,50	1320,00

	amônio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante, acidulante acido láctico, melhorador de farinha.					
10	BISCOITO DOCE ROSCA DE CALDA: Biscoito doce sabor baunilha com calda. Peso líquido 340 gramas. Industria brasileira. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de BISCOITO DOCE ROSCA DE CALDA: Biscoito doce sabor baunilha com calda. Peso líquido 340 gramas. Industria brasileira. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA.	Pacotes	NINFA NINFA	360	6,20	2232,00
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: Sabor coco e chocolate. Pacote de 800 gramas. Contém glúten. Embalagem deverá constar tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da merenda escolar.	Pacotes	GIRASSOL GIRASSOL	360	9,95	3582,00
12	BISCOITO SALGADO SALT PLUS: Biscoito salgado Salt plus original – pacotes com peso líquido de 360 gramas contendo 3 unidades de 120 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, glucose de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, fermento químico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTEN GLUTEN. Embalagens apresentando data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pacotes	AGUIA AGUIA	290	6,90	2001,00
13	CAFÉ SOLÚVEL Solúvel, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 200g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da da ABIC. Ingredientes: 100% café. Subtipo: tradição, matinal, descafeinado.	Unidades	AMIGO AMIGO	70	13,75	962,50
14	CALDO DE GALINHA: Preparo para Caldo sabor Galinha Caipira. Ingredientes: Gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, aromatizantes e corante caramelo III. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA. Peso líquido de 57 gramas contendo 6 tabletes.	Unidades	APTI APTI	40	3,09	123,60
15	CARNE BOVINA EM ISCAS – Carne bovina coxão mole ou patinho. Congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em iscas, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kilogramas	FRIOESTE FRIOESTE	600	29,90	17940,00
16	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO – De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios. AUSÊNCIA DE SANGUE EM EXCESSO ACUMULADO NA CARNE. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kilogramas	FRIOESTE FRIOESTE	600	27,00	16200,00

	Não serão recebidos pacotes descongelados pingando sangue.					
17	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL – NÃO PODE SER ACHOCOLATADO – TEM QUE SER CACAU EM PÓ. Ingredientes básicos: cacau em pó com açúcar. Deverá conter no mínimo 50% de cacau em pó. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcares, misturas inadequadas ao produto). Presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração não característica. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 5 meses, a partir da data de entrega.	Kilogramas	MAXUL MAXUL	55	13,90	764,50
18	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA: Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500gr.	Pacotes	DAJU DAJU	40	7,40	296,00
19	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): Homogeneizado. Embalagem em potes (pet) de plástico, contendo 300 gramas, não será aceito em embalagem plástica. Composição: Gordura láctea: mínimo 45%. Características sensoriais: Cor: branca ou levemente amarelada. Sabor e odor: característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto.	pote	AURORA AURORA	50	7,00	350,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Tipo I. Pacotes de 5 kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Os rótulos devem conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.	Pacotes	CLARISSIMA CLARISSIM	60	15,00	900,00
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – Levedura Instantânea. Embalagem com 125 gramas. Ingredientes: Fermento natural (Saccharomyces cerevisie), agente de rehidratação monoestearato de sorbitano E-491. Não Contém Glúten.	Unidades	PACKMAYA PACKMAYA	12	6,35	76,20
22	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Lata de 250 gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes.	LATAS	APTI APTI	70	8,00	560,00
23	FILÉ DE COXA/ SOBRECOXA SEM DORSO – Sem osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	Kilogramas	AGRO AGRO	340	12,10	4114,00

24	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: tiras de peito interfolhados, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	Kilogramas	AGRO AGRO	600	14,80	8880,00
25	GELATINA EM PÓ – Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, pacotes 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kilogramas	MAXUL MAXUL	45	24,00	1080,00
26	GRANOLA TRADICIONAL - Embalagem de 1 kg Ingredientes: Flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitaminas C, B3, E, zinco, vitaminas B2, B6, B1, B5, A e D) e aroma. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA E DERIVADOS DE TRIGO E DE CEVADA. PODE CONTER CENTEIO, AMÊNDOA, AMENDOIM, CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, AVELÃ, MACADÂMIA, NOZ, PECÃ, PISTACHE, PINOLI, CASTANHAS E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. Adicionado de 10 vitaminas e minerais, Rico em fibras, Baixo teor de gorduras saturadas, 0% gordura trans, Baixo teor de sódio.	Kilogramas	NATURALE NATURALE	50	25,00	1250,00
27	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) –NOS SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E COCO. Elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote e validade e informações nutricionais.	Litros	TERRAVIVA TERRAVIVA	800	7,00	5600,00
28	LARANJA PARA SUCO - BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kilogramas	REAL REAL	900	3,95	3555,00
29	LEITE INTEGRAL UHT - Características Técnicas: Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pack. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias.	Litros	AMANHECER AMANHECER	950	4,25	4037,50
30	LINGUIÇA DE FRANGO: Sem gordura, somente carne de frango na composição. Ingredientes: carne de frango, empacotada a vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Kilogramas	NAT NAT	340	18,00	6120,00
31	MAÇÃ GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos muito leves, que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter	Kilogramas	REAL REAL	560	8,50	4760,00

	manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125, encarteladas.					
32	MACARRÃO INDUSTRIALIZADO TIPO PENNE: Contendo os seguintes ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem colocadas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver outros tipos de macarrão. Embalagem plástica transparente e resistente, limpa e bem vedada. Embalagens de 500 gramas. Deve conter registros conforme prevê a lei e selo de qualidade. Deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacotes	DIANA DIANA	500	3,90	1950,00
33	MAMÃO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kilogramas	REAL REAL	340	5,30	1802,00
34	MANGA: Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. COM ETIQUETAS DE PESO.	Kilogramas	REAL REAL	500	5,40	2700,00
35	MASSA PARA PASTEL - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, sal, açúcar, corante natural de urucun e conservadores: sorbato de potássio e propionato de cálcio. Contén Glúten. Alérgicos: Contén Derivados de trigo e soja. Embalagem de 500 gramas. Validade Mínima de 60 dias.	Pacotes	KROTS KROTS	400	6,90	2760,00
36	MELÃO: Pingo de Mel: De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas, COM ETIQUETAS DE PESO.	Kilogramas	REAL REAL	520	5,40	2808,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA: Embalagem sachê contendo peso líq. 200 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. Na embalagem deve constar, data de fabricação e validade. Informações nutricionais: Prazo de validade 24 meses a partir da entrega.	Unidades	DAFRUTA DAFRUTA	95	3,20	304,00
38	OLÉO DE SOJA: Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Devem ser entregues em caixas de papelão resistentes com 20 unidades pets.	Unidades	COCAMAR COCAMAR	340	8,50	2890,00
39	OVOS: Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto.	duzia	CARMINATI CARMINATI	360	6,40	2304,00
40	PÃO FATIADO BRANCO E INTEGRAL: Linha sanduíche, acondicionado em embalagens plástica especial para alimentos, em pacotes com 20 fatias, transparente,	Kilogramas	MORADA MORADA	190	11,50	2185,00

	resistente, íntegra e especial para alimentos. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação com no máximo um dia antes da entrega.					
41	PÃO FRANCÊS: Pão com massa de farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico, açúcar e sal, fermento biológico, estabilizantes. Não deve apresentar tamanho irregular, e deve estar com massa íntegra e sem amassamento, queimaduras ou manchas escuras no produto. Embalado em pacotes de polietileno fino transparente com no mínimo 20 unidades de aproximadamente 50 gramas cada unidade. O pacote deverá estar fechado e com informações dos dados de identificação procedência/fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	Kilogramas	MORADA MORADA	200	11,25	2250,00
42	PEPINO EM CONSERVA: Em vidros peso líquido 560g. CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme o cronograma encaminhado pela Nutricionista; o mesmo estará especificado com: Data, Horário, Local de Entrega e Quantidade.	Unidades	DIVINA DIVINA	240	7,25	1740,00
43	POLVILHO AZEDO: Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes.	Pacotes	MANU MANU	150	5,25	787,50
44	PRESUNTO COZIDO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO. PESO LÍQUIDO bandejas de 200 gramas. Embalagens contendo prazo de validade e data de fabricação.	Unidades	AURORA AURORA	600	7,70	4620,00
45	QUEIJO MUSSARELA: de 1ª qualidade. FATIADO Embalagem original contendo 1 kg, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias. Registro SIE ou SIF.	Kilogramas	FRIZZO FRIZZO	300	41,90	12570,00
46	REQUEIJJÃO CREMOSO: Linha Profissional - Peso Líquido de 400 gramas, saschê. Com Textura cremosa, lisa e brilhante. Produto apresenta leite pasteurizado através da avançada tecnologia. Apresenta sabor suave, levemente salgado e consistência cremosa.	Unidades	TERRAVIVA TERRAVIVA	200	10,40	2080,00
47	SAL iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Kilogramas	SALSUL SALSUL	55	2,60	143,00
48	VINAGRE DE VINHO TINTO: Produto alimentício, acondicionado em embalagens de 750 ml. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro em órgão competente.	FRASCO	4ES 4ES	60	4,20	252,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro

das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além

das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,12 de Fevereiro de 2021

SCS COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.995.853/0001-52

CLEISE HONAISER

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 12/2021

Publicação Nº 2858545

PORTARIA 012/2021
DISPÕE SOBRE HÓRARIO DE FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TIGRINHOS.

Dejalma Santos Miorando, Presidente da Câmara Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art. 1º Altera o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos.
Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos será em turno integral, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11he30min e das 13h às 17h a contar do dia 15 de fevereiro de 2021
Art.3º O horário mencionado no artigo anterior terá vigência por um período indeterminado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA,12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Tigrinhos, 12 de fevereiro de 2021.
Dejalma Santos Miorando
Presidente do Legislativo

RESOLUÇÃO 03/2021

Publicação Nº 2858575

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021
ALTERA ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 016/2013 QUE INSTITUI O REGISTRO ELETRÔNICO PONTO, COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, PARA SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso I, Alínea "D", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores:

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho dos servidores efetivos desta Casa Legislativa, sendo que a jornada de cada servidor será cumprida de acordo com o estabelecido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês fevereiro de 2021.
Dejalma Santos Miorando
Presidente

Anexo – I
Jornada de Trabalho

Funcionamento	Técnico em Contabilidade 20horas	Controle Interno 20 horas	Serviços Gerais 20 horas	Diretora Geral de Expediente 40 horas
Segunda-feira	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 16h Saída: 20h
Terça-Feira	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 07h30min Saída: 11h30min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h

Quarta-Feira	Entrada: 7h Saída: 11h30min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 07h30min Saída: 11h30min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h
Quinta-Feira		Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 07h30min Saída: 11h30min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h
Sexta-Feira		Entrada: 7h30min Saída: 11h30min	Entrada: 07h30min Saída: 11h30min	Entrada: 7h30min Saída: 11h30min Entrada: 13h Saída: 17h

Dejalma Santos Miorando
Presidente

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1661/2021 ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 1563, DE 25 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ATUAL DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19

Publicação Nº 2863445

DECRETO Nº 1661, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivo no Decreto nº 1563, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas sanitárias considerando a situação atual de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID19), que especifica.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 36 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas nos Decretos Estaduais ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde,

DECRETA:
Art.1º Altera o inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 1563, de 25 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

II - bares poderão funcionar entre as 8:00 e 24:00 horas, de segunda a domingo, ficando proibido a realização de qualquer tipo de jogos de mesa e demais atividades correlatas, bem como, o consumo de alimentos no local, observadas as regras de higiene e distanciamento social, estabelecidas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020;
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao Estado de Emergência, decretado em função do coronavirus.

Tijucas (SC), 15 de fevereiro de 2021.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 2858777

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Conselho Municipal de Cultura de Tijucas, instituido pela Lei Municipal nº 1912, de 11 de Março de 2005, cujos os membros foram nomeados por meio do Decreto nº 1.653, de 28 de janeiro de 2021, para o bienio 2021/2023, vem através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, representada por sua secretária Paula Regina da Silva, CONVOCAR através do presente edital, todos os membros que fazem parte da composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Tijucas, para a REUNIÃO, que será realizada no endereço do Centro de Eventos Dr. João Bayer Neto, sito à Rua Canela, nº 251, Bairro Mata Atlântica, na Cidade de Tijucas-SC, com inicio às 10:30 horas, do dia 22 de fevereiro de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos membros da Diretoria;

2. Elaboração do regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

3. Eleição ou indicação para um Conselho Curador;

4. Prestação de conta Lei Aldir Blanc.

Tijucas (SC), 12 de fevereiro, de 2021.
Paula Regina da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DA AMOSTRA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2021

Publicação Nº 2858618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DA AMOSTRA APRESENTADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2021

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 10/2021, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 011/PMT/2021 - Pregão Presencial nº 005/PMT/2021, tendo por objeto: Aquisição de Apostilas referente ao Sistema Pedagógico de Ensino para Alunos e Professores do Ensino Fundamental, incluindo Assessoria continuada, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação continuada para os Docentes da Secretaria Municipal de Educação, de Tijucas - SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 28 de janeiro de 2021, em especial os itens 11.7 do edital em apreço a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do parecer da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Educação. Ato contínuo e observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE por desclassificar a empresa EDITORA MODERNA LTDA, pois conforme Parecer da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Educação, entendeu-se que as amostras apresentadas não atende com os requisitos solicitados pela Secretaria de Educação, sendo observados os princípios legais e de acordo com o interesse da administração municipal, considerando a economia e os preceitos aplicáveis ao caso concreto. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação das empresas participantes, em especial EDITORA MODERNA LTDA, para querendo, requeira o que entender de direito. Após, com ou sem manifestação das partes, será designada data e horário para abertura da Habilitação da empresa EDITORA FTD S/A, ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2021

Publicação Nº 2858190

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PMT/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2021

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Documentação do Processo Licitatório nº 001/PMT/2021 Concorrência nº 001/PMT/21, para a Concessão de uso remunerado para exploração comercial do espaço localizado no Terminal Rodoviário Miguel de Brito, no centro da cidade de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta, a empresa IVERSON DE JESUS GUERBERS 04307308964, representado neste ato pelo Sr. Iverson de Jesus Guerbers. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e o representante legal da empresa participante sobre a documentação, serão encaminhados para análise contábil e jurídica os documentos apresentados pela empresa participante. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 09h00 (nove horas) do dia 23 de fevereiro de 2021, o julgamento da documentação. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RECEBIMENTO DE CNDS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2021

Publicação Nº 2858867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2021
Extrato da Ata de Reunião para Certificar Recebimento de CNDs

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas e quarenta minutos, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, a Pregoeira e Equipe de Apoio, para Certificar e receber as CNDs: Federal e da Dívida Ativa da União, Estadual e FGTS da empresa MALU MAURICIO ME, participante do Processo Licitatório nº 006/PMT/2021 Pregão Presencial Registro de Preço nº 002/PMT/2021 – Aquisição de Material Geral para Manutenção e Reparos nos Prédios, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Conforme art. 43 § 1 da Lei complementar 123, foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, onde as empresas participantes cumpriram na integra. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira encerra a sessão..

EXTRATO RECEBIMENTO DE CNDS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Publicação Nº 2859090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Extrato da Ata de Reunião para Certificar Recebimento de CNDs

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, a Pregoeira e Equipe de Apoio, para Certificar e receber as CNDs: Federal e da Dívida Ativa da União, Estadual e FGTS da empresa MALU MAURICIO ME, participante do Processo Licitatório nº 008/PMT/2021 Pregão Presencial Registro de Preço nº 003/PMT/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos para o Programa Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Conforme art. 43 § 1 da Lei complementar 123, foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, onde as empresas participantes cumpriram na integra. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira encerra a sessão.

EXTRATO RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021 PREGÃO RPESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Publicação Nº 2859086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Extrato da Ata de Reunião para Certificar Recebimento

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, a Pregoeira e Equipe de Apoio, para Certificar e receber o Requerimento da empresa MALU MAURICIO ME, participante do Processo Licitatório nº 008/PMT/2021 Pregão Presencial Registro de Preço nº 003/PMT/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos para o Programa Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC. Conforme art. 43 § 1 da Lei complementar 123, fica assegurado o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para comprovação de regularidade fiscal. Nada mais havendo a declarar, a Pregoeira encerra a sessão.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2021

Publicação Nº 2858955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 006/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Material Geral para Manutenção e Reparos nos Prédios, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CLARAIZA LTDA, foi vencedora dos lotes: 01 com o valor de R$ 15.980,72 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) e do lote 04 com o valor de R$ 66.679,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais).
Empresa Vencedora do Processo: MALU MAURICIO ME, foi vencedora dos lotes: 02 com o valor de R$ 29.300,00 (Vinte e nove Mill e trezentos reais), do lote 06 com o valor de R$ 33.649,90 (Trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), lote 07 com o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), lote 09 com o valor de R$ 19.950,00 (Dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), lote 10 com o valor de R$ 26.799,96 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Lote 11 com o valor de 4.549,97 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), lote 12 com o valor de R$ 1.897,98 (Um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) e lote 13 com o valor de R$ 213,99 (Duzentos e treze reais e noventa e nove centavos).
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA ME, foi vencedora dos lotes: 03 com o valor de R$ 46.919,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e dezenove reais), lote 05 com o valor de R$ 79.825,02 (Setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e lote 08 com o valor de R$ 126.950,00 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas-

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2021- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2021

Publicação Nº 2858366

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2021- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativas e entidades privadas, prestadoras de serviços com finalidade em consulta médica especializada em infectologia, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 001/FMS/2021.

VALOR: R$: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) mensais.

TIJUCAS/SC, 12 de fevereiro de 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/SAMAE/21 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/SAMAE/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/SAMAE/21

Publicação Nº 2863435

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 004/SAMAE/21 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/SAMAE/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/SAMAE/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: MS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA/REPARO DA CAPTAÇÃO NA ITINGA, ELABORAR E VIABILIZAR (POP) – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA ROTINAS DO SAMAE, BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS ATUAIS DO SAMAE, COMO ANÁLISE DE PROJETOS NOVOS EMPREENDIMENTOS E VIABILIDADE TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO SAMAE, PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E PLANO DIRETOR, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 8.010,00 (OITO MIL E DEZ REAIS).

TIJUCAS/SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Publicação Nº 2858648

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 79.679.767/0001-49, com sede na Rua Pedro Panatta, 200 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 118.368,67 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul desenvolve há mais de 30 (trinta) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Timbé do Sul/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 11/2021

Publicação Nº 2858118

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 11/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Líder Pavimentação e Terraplanagem Ltda
Objeto: Adequação e melhoria da Rodovia Municipal TBS 010 – Amola Faca - Timbé do Sul/SC
Valor: R$ 477.534,55 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinq-enta e cinco centavos)
Vigência: de 09/02/2021 a 08/07/2021

EXTRATO DO CONTRATO 12/2021

Publicação Nº 2858564

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 12/2021
Locatário: Município de Timbé do Sul
Locador: Associação Feminina de Assistência Social de Timbé do Sul
Objeto: Locação de um imóvel de alvenaria com 170m² (cento e setenta metros quadrados), localizado na Rua Pedro Panatta, 244 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, destinado exclusivamente para o funcionamento da empresa R&F CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.714.465/0001-29, conforme Lei Municipal n° 1.937 de 18/12/2018.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal
Vigência: de 12/02/2021 a 31/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO 13/2021

Publicação Nº 2858566

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 13/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Casa do Pica-Pau Máquinas Agrícolas Ltda
Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens
Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Vigência: de 12/02/2021 a 11/08/2021

EXTRATO DO CONTRATO 14/2021

Publicação Nº 2858567

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 14/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ituara Ltda ME
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus
Valor: R$159.500,00 (cento e cinq-enta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: de 12/02/2021 a 11/08/2021

Timbó

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO N. 015 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019

Publicação Nº 2859296

ATO CONVOCATÓRIO N. 015 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situado no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SEMED n. 02/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho.
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Timbó, 12 fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

Cargo	Numero de vagas	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA SEMED
Professor de Geografia	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 dias	19/02/2021 das 09:00 às 11:00 horas
Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza e cozinha	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	44 horas semanais	30 dias	19/02/2021 das 09:00 às 11:30 horas
Auxiliar Operacional - Serviços Gerais de Limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal, tais como limpeza de pátio, jardinagem e afins.	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	44 horas semanais	30 dias	19/02/2021 das 09:00 às 11:30 horas

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, limitado ao ano letivo em que se der a chamada, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.012/2018 e Lei n° 2045/1998.

Timbó, 12 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo da Administração Pública:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 21.2021 PMT

Publicação Nº 2859828

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa POWER IMPORTS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 00.208.817/0001-50, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/02/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de fevereiro de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 22.2021 PMT

Publicação Nº 2859833

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A, CNPJ nº. 13.837.846/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/02/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de fevereiro de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 23.2021 PMT

Publicação Nº 2859836

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 36.444.835/0001-88, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/02/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de fevereiro de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

DECISÃO

Publicação Nº 2859347

DECISÃO
Processo Administrativo de Verificação de Inidoneidade de Empresa Licitante – Portaria nº FCT-63, de 30 de junho de 2020.

Trata-se de Processo Administrativo de Verificação de Inidoneidade de Empresa Licitante, instaurado através da Portaria nº FCT-63, de 30/06/2020, para apurar os fatos ocorridos durante a sessão de habilitação no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2020-FUMTUR.

A Comissão Processante Especial, designada através da portaria suso indicada, realizou todos trâmites necessários ao regular andamento do processo e, após a instrução e coleta de provas, resguardando de forma ampla o contraditório e ampla defesa em todas as fases procedimento, após as alegações finais da empresa, emitiu Relatório Final conclusivo onde, em vasto e fundamentado relatório, opina, em síntese, pela de declaração de inidoneidade pelo prazo de dois anos à empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda. EPP.

Devidamente conclusos, os autos foram encaminhados a esta autoridade para julgamento.

Ante o exposto, considerando que o Processo Administrativo seguiu regularmente seu curso, tendo sido assegurado à empresa o irrestrito direito ao contraditório e ampla defesa, e tendo em vista o que consta dos autos, com supedâneo na Lei 8.666/93, acato na íntegra (inclusive como razões/fundamentos desta decisão) o Relatório Final da Comissão Processante Especial, DETERMINANDO a aplicação da DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP., imputando-lhe o IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, face as condutas empreendidas durante sessão de habilitação na Tomada de Preços nº 01/2020 – FUMTUR, em especial a troca dos envelopes de proposta, configurando a incidência na prática da infração capitulada no art. 88, incisos II e III, da Lei 8.666/93; art. 5º, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 12.846/13 e demais disposições legais/constitucionais, bem como diante da não observância dos princípios basilares que norteiam o processo licitatório e a atuação da Administração, com ênfase à MORALIDADE.

Publicada a presente decisão e intimada a empresa, acerca de seu teor, determina-se o lançamento perante os órgãos competentes acerca da restrição decorrente do presente processo para que surtam seus legais efeitos.

Após, envie-se a integra deste procedimento à 3ª Promotoria de justiça desta comarca para ciência e adoção das providencias que entender pertinentes.

Timbó, 12 de fevereiro de 2021.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANEXO

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

INTERESSADO: Município de Timbó
EMPRESA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
ASSUNTO: Processo Administrativo de Verificação de Inidoneidade de Empresa Licitante – Portaria nº FCT-63, de 30 de junho de 2020.

RELATÓRIO:
Trata-se de relatório final da Comissão Processante Especial (instituída através da Portaria nº FCT-63, de 30 de junho de 2020) para verificação de inidoneidade da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 14.770.128/0001-43), participante do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020-FUMTUR, cujo objeto versa sobre a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE URBANO FRANZ DAMM NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ – SC. GESTOR/PROGRAMA: MTUR/APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, CONTRATO: 871963/2018, APF: 1059017-22.".

Durante a sessão de habilitação no referido certame, realizada em 15/04/2020, a empresa SOVRANA, através de seu preposto credenciado e representante legal (Sr. Jader Aquiles Novelletto), tentou promover a troca dos envelopes que continham a proposta de preço, situação gravada pelas câmeras da Sala de Licitações e devidamente consignado na Ata de Abertura da Habilitação (anexa), da qual destacamos:

"...
Ao final, o Presidente foi comunicado que, antes que fosse dado início à sessão, num ato de flagrante má fé, o representante credenciado da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, Jader Aquiles Novelletto, aproveitando o momento em que o Sr Davi Augusto Berri (Presidente) e a Sra Tainara H. Fistarol (membro) não encontravam-se sentados à mesa da sala de licitações, empreendeu esforços na tentativa de trocar o envelope de proposta efetivamente protocolado na central de atendimento com outro envelope idêntico, que trouxe consigo. Contudo, teve sua tentativa frustrada pela Sra Lourdes Moser, membro da comissão de licitações, situação que pode ser confirmada através da gravação da transmissão ao vivo do certame, entre os minutos 01:25 – 01:40, disponível no sítio eletrônico youtube. com, no canal "Sala de Licitações Prefeitura de Timbó", com a seguinte URL https://www.youtube.com/watch?v=qSOIi5fv_bc. ..."
(Grifamos)

Diante deste contexto, em 17/04/2020 foi expedida pela Comissão Permanente de Licitações a Ata de Julgamento de Habilitação (anexa), onde consta decisão que determinou a inabilitação da referida empresa, nestes termos:

"Inicialmente, considerando o ocorrido na sessão realizada no dia 15/04/2020 e documentado na ata publicada no DOM em 17/04/2020, página 1149 – Edição nº 3114, em especial a tentativa, por parte do Sr. Jader Aquilles Novelleto, de troca do envelope de proposta de preço protocolado pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e visando combater qualquer prática atentatória à probidade, inibir atos em descompasso com o ordenamento jurídico e buscando zelar pelos princípios que norteiam a administração (com destaque a moralidade, legalidade e impessoalidade) sem prejuízo ao regular e adequado andamento do certame (inclusive diante da necessidade de apuração, em especial pelos demais órgãos de controle estatal, dos fatos narrados na mencionada ata) tudo aliado ao caráter competitivo entre os licitantes, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP do presente certame.
..." (Grifei)

A Comissão Permanente de Licitações indicou a necessidade de que fosse procedida a abertura de processo administrativo e o encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração, nestes termos:

"...
Por fim, decide pelo encaminhamento à autoridade superior para instauração de processo administrativo visando a apuração dos fatos, em especial no que se refere a idoneidade da empresa inabilitada e envio dos documentos alusivos a esta licitação e da gravação (transmissão ao vivo da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, fato ocorrido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó) ao Ministério Público para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinente. Nada mais havendo o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se."

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó tomou ciência do ocorrido por meio de ofício encaminhado pela Assessora Técnica Institucional de Turismo (Cintia Mara Michelli Panini) na data de 20/04/2020 (fls. 10/11).

Diante da inabilitação a empresa interpôs recurso administrativo (fls. 12/22) que após submetido ao crivo da Comissão Permanente de Licitações restou indeferido (ficando mantidos os fundamentos da inabilitação e determinado o encaminhamento à análise da autoridade superior responsável pelo certame para, nos termos do § 4º do art. 109, da Lei 8.666/93, proferir sua decisão, conforme se infere da Ata Recurso Inabilitação – Tomada de Preço nº 01/2020 – FUMTUR.

A Assessora Técnica Institucional de Turismo prolatou decisão (fls. 31/36) pelo indeferimento do recurso, manutenção da inabilitação, ratificação do entendimento da Comissão Permanente de Licitações, indicação da necessidade de instauração de processo administrativo e encaminhamento de sua decisão ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo, para adoção das medidas que entender pertinentes.

Em decisão fundamentada (fls. 43/48), pautada nos princípios basilares da Administração (art. 3º da Lei 8.666/93, com destaque à legalidade, moralidade igualdade e demais correlatos) publicada na Edição nº 3188 do DOM/SC, com cópia devidamente encaminhada à empresa por via postal e eletrônica, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo, dentre outros aspectos, determinou a suspensão do direito da empresa de licitar com o Município de Timbó pelo período de 06 (seis) meses ou até que finalizado o processo administrativo instaurado através da Portaria nº FCT-63, de 30 de junho de 2020, designando uma Comissão Processante Especial para Verificação de Inidoneidade de Empresa Licitante (cujos membros subscrevem a presente), frente às condutas empreendidas.

Como início dos trabalhos a Comissão Processante Especial decidiu por analisar toda documentação e o vídeo da Sala de Licitações (disponível no endereço URL https://www.youtube.com/watch?v=qSOIi5fv_bc, referente ao certame ocorrido em 14/05/2020 – Tomada de Preço nº 01/2020–FUMTUR), julgando como imprescindível a intimações e oitivas dos envolvidos, conforme se infere da ata do dia 10/07/2020 (fls. 60), cujo excerto destacamos:

"...
Após análise da documentação, assistiram ao vídeo da Sala de Licitações (disponível no endereço URL https://www.youtube.com/watch?-v=qSOIi5fv_bc), referente ao certame ocorrido em 14/05/2020 - Tomada de Preço nº 01/2020 – FUMTUR, onde na sessão de abertura

dos envelopes de habilitação, ocorreu a tentativa de troca dos envelopes de proposta pelo preposto credenciado da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA, conforme consignado na Ata de Abertura de Habilitação.

Desta feita, levando em consideração a gravidade dos acontecimentos e, a fim de melhor instruir o processo, a Comissão Processante Especial entendeu pela necessidade de, num primeiro momento, realizar a intimação e oitiva, em data a ser definida, dos membros da Comissão Permanente de Licitações à época (Davi Augusto Berri – Presidente, Lourdes Moser e Tainara H. Fistarol), vez que presenciaram o ocorrido, não obstante terem procedido à inabilitação da empresa no procedimento licitatório Tomada de Preço nº 01/2020 – FUMTUR.

Em momento posterior, a fim de garantir o contraditório e ampla defesa, será realizada a intimação do representante da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, para que no dia e hora a serem definidos, seja procedida sua respectiva oitiva.

Como forma de melhor conduzir as oitivas, a Comissão Processante Especial elaborou questões, que deverão ser respondidas pelas partes a serem ouvidas.
..."

Em seguida, conforme narra a ata do dia 20/07/2020 (fls. 62), a Comissão Processante Especial, após análise e ajustes nas questões formuladas aos envolvidos, entendeu pela impossibilidade da realização das oitivas naquele momento, tendo em vista as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19) impostas no âmbito Estadual e do Município - Decreto nº 5659, de 20 de julho de 2020, senão vejamos:
"...
Em seguida, os membros analisaram e ajustaram algumas das questões formuladas, vislumbrando a necessidade de esclarecer alguns pontos sobre o funcionamento do procedimento licitatório e sobre os acontecimentos, razão pela qual procederam à elaboração de novas perguntas, de forma a garantir a instrução do processo e melhor compreensão dos fatos.

Em que pese a oitiva dos envolvidos ser ato imprescindível para o prosseguimento do processo, a Comissão Processante Especial entendeu pela impossibilidade de sua realização neste momento, o que se dá em função da situação epidêmica atual do Município de Timbó (classificada como de Risco Potencial Gravíssimo), em respeito às medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19) impostas no âmbito do Município de Timbó, vide Decreto nº 5659, de 20 de julho de 2020.

Desta forma, o Presidente, por ora, suspendeu a oitiva dos envolvidos, aguardando as próximas recomendações da Administração quanto à situação do Covid-19 no âmbito municipal.
..."

Diante do novo panorama pandêmico no Município, em ata do dia 23/09/2020 (fls. 63), a Comissão Processante Especial definiu a data e horário das oitivas a serem realizadas, expedindo intimações tanto a empresa (fls. 65) quanto ao preposto credenciado que protagonizou o ato durante o certame (fls. 66), para acompanhar as oitivas dos que à época dos fatos eram membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como comparecer na hora e local designados para coleta de seu depoimento, senão vejamos:

"...
Os membros da Comissão Processante Especial finalizaram a formulação dos questionamentos que servirão de norte para as oitivas, decidindo pela realização do referido ato, nas seguintes datas e horários:

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Timbó – 2º Andar
Dia 14/10/2020, às 13:30h – Oitiva dos que à época dos fatos eram Membros da Comissão Permanente de Licitações (Davi Augusto Berri, Lourdes Moser e Tainara H. Fistarol)

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Timbó – 2º Andar
Dia 15/10/2020, às 13:30h – Oitiva de Jader Aquiles Novelletto - Representante da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA.

Cumpre ressaltar que as oitivas seguirão todas as medidas de enfrentamento da COVID-19 impostas no âmbito do Município de Timbó, com o respectivo distanciamento social e a disponibilização de álcool gel no local.

Expeçam-se as respectivas intimações às partes, cientificando-as e convocando-as a comparecer no ato a ser realizado.
..."

A Comissão Processante Especial decidiu por iniciar realizando as oitivas dos servidores que à época dos fatos compunham a Comissão Permanente de Licitações (fls. 64), tendo a empresa constituído defensor para acompanhar os respectivos depoimentos (procuração às fls. 70), oportunidade em que lhe foi garantido o direito a realizar questionamentos, produzir as provas que entendesse pertinentes e demais prerrogativas.

Iniciada a fase de instrução e após regularmente intimados (fls. 64), em 14/10/2020 foram colhidos os depoimentos da Sra. Lourdes Moser (fls. 71/76), Sr. Davi Augusto Berri (fls. 77/83) e Sra. Tainara Hobold Fistarol (fls. 84/90), ocasião em que responderam aos questionamentos formulados por esta Comissão e pelo defensor constituído pela empresa, (Sr. Joel Luiz Novelletto), fls. 70).

Em seguida, no dia 15/10/2020, após devidamente intimado (fls. 65/66), o Sr. Jader Aquiles Novelletto compareceu na qualidade de representante legal/ preposto da empresa, acompanhado do defensor constituído, para prestar depoimento, momento em que respondeu aos questionamentos formulados pela Comissão Processante Especial (fls. 91/95), juntou documentos a fim de comprovar o alegado (fls. 96/105) e, após encerradas as perguntas, apresentou suas considerações.

Após a realização das oitivas, no intuito de garantir o pleno/irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito do respectivo

procedimento antes da conclusão, o Presidente da Comissão Processante Especial expediu intimações destinadas à empresa (fls. 106), seu representante legal/preposto (fls. 107) e defensor constituído (fls. 108) para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realizasse suas manifestações quanto ao teor das oitivas/depoimentos, oportunidade em que deveria firmar suas últimas considerações, produzindo as provas que entendesse pertinentes.

A empresa apresentou suas alegações finais (fls. 115/141) de forma tempestiva em 27/11/2020, oportunidade em que alegou, dentre outros aspectos:

- "Da não comprovação da tentativa de fraude à licitação": Que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA jamais tentou frustrar o procedimento licitatório e que ao contrário do que informa a ata não entende subsistirem motivos para sua inabilitação, vez que a conduta perpetrada pelo representante legal não tem o condão de configurar qualquer ato que visasse fraudar o certame;

- Que o representante legal da empresa na verdade portava outro envelope cujo conteúdo pertencia ao certame da tarde (Tomada de Preços nº 023/2020), com abertura para às 14:35 horas daquele dia;

- Que na gravação da Sala de Licitações, a partir do primeiro minuto, é possível constatar que os membros da Comissão de Licitações e o representante legal da empresa discorrem sobre o certame da tarde que foi suspenso, momento no qual o Sr. Jader Aquiles Novelletto entrega o envelope que trazia consigo para a Sra. Lourdes Moser;

- Que o representante legal tomou conhecimento da suspensão do certame da tarde apenas durante a sessão de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2020-FUMTUR, confeccionando ata notarial de seu celular para comprovar o alegado, o que não teria representado tentativa de alterar a verdade dos fatos;

- Que conforme consta da ata notarial a funcionária da empresa (Sra. Patrícia) dispensou o Sr. Valdecir de trazer documentos para Timbó em razão do cancelamento da Tomada de Preços nº 23/2020-PMT, que ocorreria no período vespertino, ao contrário do que supostamente aduziu a Comissão de Licitações, ao acreditar que todos os documentos estavam com o Sr. Valdecir, e não com o representante legal Sr. Jader Aquiles Novelletto;

- Que na verdade o Sr. Valdecir traria apenas um atestado de capacidade técnica, documento complementar ainda pendente e imprescindível à habilitação daquele certame - exigência no quesito "Qualificação Técnica" no Edital de Tomada de Preços nº 23/2020-PMT, a comprovação de serviços de parede de gesso acartonado, na quantidade mínima de 250,00m²;

- Que o atestado precisava ser revisado e que a confirmação de sua emissão pelo CREA/SC somente foi recebida no dia 15/04/2020, ou seja, na data dos fatos, às 09:31 horas, situação que restaria comprovada pelo e-mail e a certidão de acervo técnico encaminhados à empresa (anexos às alegações finais);

- Que o Sr. Jader Aquiles Novelletto conhece os trâmites envolvendo o protocolo de documentos no procedimento licitatório e que inclusive, quando indagado em seu depoimento sobre o motivo que o levou a "tentar entregar" o envelope daquela forma, sabendo que essa atitude poderia inabilitá-lo do certame no qual estava presente, respondeu:

"Quando eu sai de carro era pra protolocar as duas licitações, da manhã e da tarde. Quando cheguei no protocolo, o atendente falou que a licitação do período da tarde foi cancelada. Eu já estava com o envelope ali. E realmente os envelopes eram parecidos.";

- Que com base no seu depoimento o representante legal esclareceu que o fato se tratou de uma brincadeira, um fato atípico e sem o condão de caracterizar uma tentativa de fraude ao certame, vez que perguntado sobre suas intenções com a conduta, respondeu:

"Eu desfiz a troca e disse que era uma brincadeira, e era uma brincadeira. Porque era o envelope da tarde e se eu colocasse ali eu seria desclassificado porque era de outra licitação. Quando abrisse o envelope dois, iria aparecer um preço que não teria a ver com o certame, eu estaria automaticamente eliminado do certame;";

- Que a servidora Lourdes, conforme relatado em depoimento, sequer verificou a descrição do envelope:

"Não. Não tinha como identificar naquele momento o que estava escrito. Os dois envelopes eram idênticos. A minha única preocupação era trazer de volta o envelope que ele havia protocolado efetivamente, e, não um documento estranho aquele certame."

- Que com base na análise do vídeo é possível observar que toda a ação ocorre no campo de visão dos membros da Comissão de Licitações, não havendo nenhum ato praticado de forma clandestina ou com o intuito de ludibriar os mesmos;

- Que é de conhecimento de todos os participantes que a sessão é filmada integralmente, não sendo razoável supor que o representante legal da empresa promoveria qualquer ato no intuito de frustrar o caráter competitivo do certame;

- Que a conduta do representante durante a realização da sessão foi tranquila, conforme depoimento do servidor Davi Augusto Berri:

"Como estava a conduta/comportamento do representante da empresa no momento da referida licitação?

- Normal, tanto que eu e a Tainara não havíamos percebido nada anormal."

- Questionou o procedimento adotado pela servidora Lourdes Moser, membro da comissão, argumentando que seu comportamento durante a sessão não se coaduna com a reação de quem teria efetivamente constatado uma tentativa de fraude do procedimento licitatório,

colacionando o depoimento da servidora Tainara Hobold Fistarol, oportunidade em que relatou:

"Como membro da Comissão, em que momento você tomou ciência do ocorrido, e qual foi a atitude da comissão depois que ficaram cientes do que aconteceu?

Fiquei sabendo quando já havíamos encerrado, quando a Lourdes comentou com a gente: 'vocês viram o que aconteceu?' Nós falamos que não e perguntamos o que, e ela comentou 'ele tentou trocar os envelopes'. Ficamos um tempo pensando qual a decisão. E a primeira decisão que tomamos era a de constar na ata.";

- Que se a real intenção do representante fosse a de fraudar o certame, este não teria deixado explícito seu intento perante os membros da Comissão de Licitações, tendo a servidora Lourdes faltado com a verdade ao afirmar que não interrompeu o ato a fim de não tumultuar a sessão, eis que com certeza caso houvesse verificado qualquer indício de tentativa de fraude, certamente de imediato teria interrompido os trabalhos da Comissão de Licitações, e que se assim não agiu, comprovada estaria a ausência de intenção de fraude ao certame;

- Que não era possível que a empresa tivesse tomado conhecimento do preço da proposta da empresa concorrente, o que afastaria a presunção de que a mesma lograria vantagem com a troca dos envelopes e que, inclusive, o valor apresentado seria menor e mais vantajoso à Administração Pública;

- Que o vídeo derruiu a informação constante da ata de abertura de habilitação de que o representante teria se retirado antes da conclusão do ato, vez que a partir dos 21:55 minutos a sessão é encerrada e o mesmo ainda encontra-se presente no recinto;

- Que é possível constatar aos 21:58 minutos que o representante legal da empresa solicita o envio da ata por e-mail, ao passo que a Sra. Lourdes responde de forma positiva, encerrando-se a sessão sem qualquer clima de anormalidade;

- Que caso a Comissão de Licitações tivesse constatado efetivamente indício de tentativa de fraude, deveria ter suspendido o ato e promovido a realização de diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93;

- Que diante de todos os fatos a conduta adotada na ocasião pela Comissão de Licitações foi completamente equivocada, principalmente a servidora Lourdes, que demonstrou despreparo na condução dos trabalhos, não podendo a empresa ser penalizada, vez que não feriu os preceitos legais, devendo ser afastada a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

SENDO ESTA A BREVE SÍNTESE/RELATÓRIO, PASSAMOS À ANÁLISE E PARECER ACERCA DO TEMA:

A Comissão Processante Especial foi nomeada pela Portaria nº FCT-63, de 30 de junho de 2020 para Verificação de Inidoneidade da Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, participante do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020-FUMTUR, face sua possível incidência nas condutas infratoras cujas penalidades encontram previsão nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. (Grifamos)"

Encerrada a instrução, regularmente assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, e após análise de todo o conjunto probatório dos autos do Processo Administrativo nº FCT-63, de 30 de junho de 2020, se constata que o representante legal da empresa SOVRANA durante a sessão de habilitação da licitação Tomada de Preços nº 01/2020-FUMTUR, promoveu a troca do envelope que continha a proposta de preços efetivamente protocolada por outro que trazia consigo, o que ocorreu nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó.

Diante da gravidade da conduta o ato deu azo a sua inabilitação do certame, instauração deste Processo Administrativo apuratório e comunicação ao Ministério Público.

A empresa resume sua defesa a questionar a conduta da Comissão Permanente de Licitações, e de não ser crível que seu representante perpetraria tentativa de fraude, pelos motivos já expostos.

Entretanto, o representante legal da empresa, além de não comprovar a inocorrência dos fatos que ora motivaram o presente feito apuratório, reiteradamente incorre em contradições e divergências, inclusive em seu depoimento, defesa e recurso (onde afirma que seu representante legal entregou o envelope à servidora Lourdes Moser, senão vejamos):

"...
Na gravação realizada durante a sessão de habilitação, a partir do primeiro minuto é possível constatar que os membros da Comissão de Licitação e o representante legal da Recorrente discorrem a respeito do edital da tarde que foi suspenso, momento no qual o Sr. Jader Aquiles Novelletto entrega o envelope que trazia consigo para a Sra. Lourdes Moser." (Grifamos)

Quando perguntado a respeito dessas alegações, negou qualquer entrega e/ou troca de envelopes:

"Jader Aquiles Novelletto

5. No recurso referente a Tomada de Preço 001/2020 – FUMTUR, a empresa diz que entregou o envelope à servidora Lourdes Moser no momento em que discorriam a respeito do Edital da tarde, que havia sido suspenso. Por que no suposto momento desta entrega, o representante não pronunciou essa manifestação de vontade?

- Eu não entreguei nada para ela. Eu portava um envelope que seria entregue no período vespertino e que foi cancelado. Não houve troca." (Grifamos)

Posteriormente, muda o teor de seu depoimento e altera os fatos, agora reconhecendo que houve troca, mas alegando que a situação não havia passado de uma brincadeira:

"Jader Aquiles Novelletto

7. As imagens do vídeo apontam uma troca de envelopes realizada pelo senhor. No instante em que a servidora Lourdes se manifestou contrária, porque não alegou a ela o que desejava fazer?

- Eu desfiz a troca e disse que era uma brincadeira, e era uma brincadeira. Porque era o envelope da tarde e se eu colocasse ali eu seria desclassificado porque era de outra licitação. Quando abrisse o envelope dois, iria aparecer um preço que não teria a ver com o certame, eu estaria automaticamente eliminado do certame;" (Grifamos)

Questionado sobre o motivo da troca, reforçou novamente que o fato sw tratou de uma brincadeira que teria ocorrido em função da presença da nova integrante da Comissão, a Sra. Tainara Hobold Fistarol.

"Jader Aquiles Novelletto

8. Como o senhor colocou, foi uma brincadeira. Você tem conhecimento da seriedade do certame de licitação, da importância? Era o momento de fazer uma brincadeira com troca de envelopes?

- Como havia uma nova integrante na comissão de licitação, que era a Tainara, eu quis fazer uma brincadeira e acabou dando nesse resultado." (Grifamos)

Importante destacar que na oportunidade em que foi interposto o recurso pela inabilitação da empresa não houve qualquer alegação de que a conduta do representante era uma "brincadeira", salientando apenas que teria entregue o envelope à membro Lourdes Moser (ato que igualmente não encontra justificativa).

Portanto, forçoso vislumbrar verossimilhança, conexão ou veracidade nas suas alegações, inclusive de que a sua conduta não passou de uma brincadeira com a Sra. Tainara Hobold Fistarol, visto que a mesma sequer encontrava-se sentada à mesa no momento da troca, mas sim de pé e de costas para os demais presentes, não presenciando o fato, do qual foi comunicada apenas ao final da sessão juntamente com o presidente da Comissão (Sr. Davi Augusto Berri), conforme depoimento:

"Tainara Hobold Fistarol - Membro

5. Durante o processo licitatório você conseguiu visualizar essa suposta troca de envelopes?

- Não consegui visualizar, pois foi no momento em que eu levantei para pegar uma caneta, que ele fez a suposta tentativa." (Grifamos)

"Tainara Hobold Fistarol - Membro

6. Durante o processo licitatório, você ouviu por parte da empresa alguma manifestação da entrega de outro envelope?

- Não ouvi. Tanto que só fiquei sabendo no final da licitação, quando a Lourdes comentou com a gente." (Grifamos)

"Tainara Hobold Fistarol - Membro

10. Houve alguma manifestação por parte da empresa participante se justificando sobre a possível troca de envelopes?

- Não ouvi nada. Só fiquei sabendo da tentativa de troca no final da licitação quando a Lourdes comentou." (Grifamos)

Questionado nos mesmos termos o então presidente da Comissão de Licitações, Sr. Davi Augusto Berri, expôs em seu depoimento:

"Davi Augusto Berri - Presidente

6. Durante o processo licitatório você conseguiu visualizar essa suposta troca de envelopes?

- Não consegui visualizar durante o trâmite, só ao final a Lourdes nos informou e então fomos verificar as gravações."(Grifamos)

"Davi Augusto Berri - Presidente

7. Durante o processo licitatório, você ouviu por parte da empresa alguma manifestação da entrega de outro envelope?

- Não ficou claro. Em nenhum momento ele externou. Tanto que só tive conhecimento no final." (Grifamos)

"Davi Augusto Berri - Presidente

11. Houve alguma manifestação por parte da empresa participante se justificando sobre a possível troca de envelopes?

- Em nenhum momento ele se manifestou com relação a entrega ou tentativa de protocolar outro envelope." (Grifamos)

A empresa infundada e equivocadamente faz crer que tudo ocorre no campo de visão dos membros da Comissão Permanente de Licitações, argumento que definitivamente perde todo o sentido ao observar a gravação do certame (disponível no sítio eletrônico https://www.youtube.com/watch?v=qSOIi5fv_bc, especificamente no minuto 01:31 do vídeo), onde o Sr. Davi Augusto Berri (Presidente) e a Sra. Tainara Hobold Fistarol (membro), ao constatarem a falta de canetas à disposição dos presentes para rubrica dos documentos da licitação, levantam-se da mesa no intuito de procurá-las, momento em que efetivamente a troca dos envelopes ocorre, e é desfeita pela servidora Lourdes Moser.

A empresa alega despreparo da servidora Lourdes Moser e Comissão Permanente de Licitações, sob o único, frágil e infundado argumento de que na hipótese de ter vislumbrado uma tentativa de fraude, deveria ter suspendido o ato e promovido a realização de diligência, conforme preceitua o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
...
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

Com tal argumento o representante da empresa, por si só, reconhece a ocorrência da fraude.

Não bastasse, a servidora, em seu depoimento (abaixo), afirma que na oportunidade buscou evitar tumulto ao procedimento e embaraços ao preposto, tendo em vista a atipicidade do ocorrido, o que em nenhum momento macula qualquer dos atos conduzidos pela Comissão:

"O representante questionou porque a servidora Lourdes deixou transcorrer normalmente a sessão, o qual respondeu que sabia que estava sendo tudo gravado e filmado, não querendo tumultuar a sessão. O primeiro passo após o término, foi reportar ao presidente o que havia ocorrido, que é a autoridade competente para tomar decisão, sendo que o presidente e demais membros da comissão reviram a gravação/filmagem para comprovar o que havia sido por mim relatado."

A conduta adotada pela servidora e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, quando tomaram conhecimento do fato, não violou preceito normativo e atendeu as premissas procedimentais administrativas aplicáveis a espécie, garantindo o regular e pleno andamento do certame, sem com isso deixar de adotar prontamente todas as medidas necessárias a apuração do fato, tanto que a sessão de habilitação foi suspensa para análise técnica dos documentos, ou seja, o efeito prático da suspensão do certame restou igualmente alcançado, sendo garantido à empresa após a decisão de inabilitação irrestrito direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 8.666/93.

Importante que não se confunda a diligência dentro do procedimento licitatório com a apuração de eventual fraude.

Nas palavras de Renato Geraldo Mendes:

27539 – Contratação pública – Diligência e apuração de fraude – Distinções necessárias – Renato Geraldo Mendes

Não se deve realizar diligências para apurar fatos e situações que não sejam indispensáveis para a decisão que será tomada na licitação. Por exemplo, se o fato diz respeito a um licitante que é o terceiro ou quarto na ordem de classificação das propostas, não há sentido em criar um incidente procedimental. No entanto, havendo fortes indícios de fraude, por exemplo, caberá ao agente competente informar a situação a quem de direito para que seja instaurado processo para apuração, o que ocorrerá apartado do procedimento da contratação. É preciso, portanto, não confundir as situações. Uma coisa é realizar a diligência como providência incidental e necessária para que se possa julgar a licitação; outra coisa é apurar, em procedimento apartado, a eventual responsabilidade de um terceiro pela prática de ato ilegal. (Grifamos)

Cabe reiterar que não houve qualquer ato da Comissão de Licitações em descompasso com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante ao art. 43, § 3º.

Ademais, o fato das sessões serem gravadas em sua integralidade permitiu que os membros da Comissão Permanente de Licitações, assim que tomaram conhecimento, pudessem averiguar e deliberar, analisar e definir a nível de colegiado da Comissão, quais as posturas mais adequadas a regular condução dos atos administrativos.

O art. 51, §3º da Lei 8.666/93 garante a Comissão Permanente de Licitações atuar de forma colegiada.

É de conhecimento que a Administração, através do lançamento de um procedimento licitatório, tem o interesse de que compareçam ao respectivo ato o maior número de interessados, viabilizando a escolha mais vantajosa dentre as propostas apresentadas pelos licitantes, o que não pode ser prejudicado pela atuação descompassada de determinado licitante, pois tal conduta possui mecanismos próprios de averiguação.

Necessário enaltecer os princípios aos quais se encontram estritamente vinculados os licitantes e a Administração dentro da licitação, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifamos)

Percebe-se que a própria Lei de Licitações (8.666/93) faz consignar em seu texto normativo a necessidade de estrita observância aos princípios básicos que norteiam o processo licitatório, de forma a asseverar o mais elevado caráter de transparência, isonomia, IDONEIDADE e MORALIDADE, características que, insta salientar, são inerentes à regular condução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Tais princípios decorrem de previsão constitucional, expressamente elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
..." (Grifamos)

Nas palavras de Hely Lopes Meirelles:

"Como salientado, por esses padrões é que deverão se pautar todos os atos e atividades administrativas de todo aquele que exerce o poder público. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais." (Grifamos)

Diante de tal contexto é imprescindível que os participantes do procedimento licitatório mantenham conduta adequada em todas as suas fases, inclusive durante as sessões, o que notadamente não ocorreu no caso em tela.

Conforme restou demonstrado, o Sr. Jader Aquiles Novelletto, na qualidade de representante/preposto da empresa, de fato efetuou a troca do envelope de proposta originariamente protocolado com outro que trouxe consigo e que era estranho àquele certame, o que constitui ato imoral e ilegal, que não somente desrespeitou a seriedade, moralidade e idoneidade daquele procedimento, mas constitui ato lesivo à própria Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13:

"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
...

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

..." (Grifamos)

Especificamente no que diz respeito ao princípio da moralidade, o doutrinador Hely Lopes Meirelles leciona:

"De certa forma, a moralidade se compara à 'boa-fé objetiva' do Direito Privado, na qual é vista como uma 'norma de comportamento leal' ou um 'modelo de conduta social, arquétipo ou standard jurídico', ao qual cada pessoa deve ajustar a própria conduta, 'obrando como obraria um homem reto: com honestidade, lealdade, probidade'." (Grifamos)

Nesta linha de pensamento, ao contrário do que alegou a empresa, de que o fato supostamente não teria passado de uma "brincadeira", necessário enaltecermos a gravidade, imoralidade e reprovabilidade da conduta, que por sua natureza, é incompatível com os valores intrínsecos da Administração, merecendo a aplicação de sanção cuja dosimetria alcance a seriedade do ato perpetrado.

As atividades e atos públicos não toleram "brincadeiras", muito menos para justificar posturas tal como a que ora motiva este procedimento.

Sobre o tema, discorre Marçal Justen Filho:

"Como decorrência, a imposição de qualquer sanção administrativa pressupõe o elemento subjetivo da culpabilidade. No Direito Penal democrático, não há responsabilidade penal objetiva – ainda quando se possa produzir a objetivação da culpabilidade. Mas é essencial e indispensável verificar a existência de uma conduta interna reprovável. Não se pune alguém em virtude da mera ocorrência de um evento material indesejável, mas se lhe impõe uma sanção porque atuou de modo reprovável." (Grifamos)

Igualmente, nas palavras do doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello:

"O princípio da moralidade significa que o procedimento licitatório terá de se desenrolar na conformidade de padrões éticos prezáveis, o que impõe, para Administração e licitantes, um comportamento escorreito, liso, honesto, de parte a parte. Especificamente para a Administração, tal princípio está reiterado na referência ao princípio da probidade administrativa. Sublinha-se aí que o certame haverá de ser por ela conduzido em estrita obediência a pautas de moralidade, no que se inclui, evidentemente, não só a correção defensiva dos interesses de quem a promove, mas também as exigências de lealdade e boa-fé no trato com os licitantes." (Grifamos)

Entende esta Comissão que não há possibilidade da Administração permitir a ocorrência de tal conduta, sendo inconcebível que um ato de tamanha gravidade seja praticado durante um procedimento licitatório.

Não penalizar o ato comunga com a imoralidade e desabona o procedimento licitatório, colocando em risco a credibilidade, moralidade e idoneidade do certame e da própria Administração.

Argumenta a empresa de que não obteria vantagem com a troca, visto que pela natureza da licitação não teria como tomar conhecimento do valor de proposta protocolado pelo outro licitante, não obstante ter alegado que o conteúdo do outro envelope estranho àquele certame e que o representante/preposto trazia consigo, supostamente teria os documentos relacionados a outra licitação.

Tal argumento não merece qualquer guarida e novamente reconhece/atesta a prática infracional.

Reiterou, ao final, que o preço contido no envelope de proposta era de R$ 587.246,36, portanto menor que o valor proposto pela licitante que restou vencedora (R$ 706.029,98), o que teria gerado uma economia aos cofres públicos de R$ 118.783,62, se tivesse sido habilitada no certame, juntando documentos a fim de comprovar o alegado.

Tal justificativa não comprova a inocorrência da prática infracional, pelo contrário, a reconhece.

Considerando não terem sido colacionadas provas que modifiquem a realidade da prática infracional ou que de alguma forma alterem a sua gravidade, inclusive pelo fato da Administração não ter conhecimento de quais documentos de fato integravam o conteúdo tanto do envelope de proposta da Tomada de Preços 01/2020-FUMTUR, quanto do outro envelope que estava na posse do representante/preposto, situação que perdura até hoje, visto que o envelope encontra-se lacrado na Central de Licitações.

Como salientado, o fato apurado violou os princípios norteadores da licitação, tratando-se de infração que decorre da mera conduta do agente.

Ademais, todas as manifestações da empresa se pautam na argumentação e documentos que não atenuam a conduta, pois de fato realizou a troca dos envelopes, conforme restou nitidamente demonstrado e até mesmo gravado.

No que se refere à sanção aplicável aos administrados que incorrem em tal conduta, especificamente na qualidade de licitantes, a jurisprudência e entendimento do TCU é firme no seguinte sentido:

18508 – Contratação pública – Licitação – Sanção – Declaração de inidoneidade – Lei nº 8.443/92 – Fraude – Configuração – Mera conduta – Dissociada do resultado – TCU
Particular teve a inidoneidade declarada (Lei nº 8.443/92, Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), por decisão do tribunal, em razão da prática de fraude e opôs Embargos de Declaração em que alegou que a falsificação documental indicada nos autos não desvirtuou o processo licitatório, na medida em que não favoreceu qualquer licitante, tampouco a recorrente. Sobre o assunto, registrou o Relator que "a configuração da fraude à licitação não está associada ao seu resultado, ou seja, ao sucesso da empreitada", acrescentando, em analogia ao direito penal, que "trata-se de ilícito de mera conduta, sendo suficiente a demonstração da combinação entre as partes, visando simular uma licitação perfeitamente lícita para, assim, conferir vantagem para si ou outrem". Nesse sentido, afastada essa e as demais alegações da recorrente, o Plenário acatou a proposta da relatoria, rejeitando, no mérito, os Embargos apresentados. (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdão nº 1.797/2014, Plenário. (TCU, Acórdão nº 48/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 30.01.2014, Informativo nº 182, período de 27 a 31.01.2014.)

"De acordo com o TCU, a declaração de inidoneidade com suporte no comando do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU) demanda a demonstração de prática de fraude à licitação imputável a determinada empresa, mas dispensa a investigação sobre o fato configurar infração penal consubstanciada na falsidade ideológica, uma vez que essa avaliação é estranha à competência da Corte de Contas. (TCU, Acórdão nº 903/2012, Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU de 23.04.2012, Informativo nº 102, período de 16 a 20.04.2012.)"

"14444 – Contratação pública – Licitação – Sanção – Declaração de inidoneidade – Lei nº 8.443/92 – Fortes indícios de fraude – Suficiência para aplicação da penalidade – TCU
O TCU, analisando irregularidades ocorridas em contratação efetivada por entidade pertencente ao Sistema S, considerou que a existência de "indícios robustos" de fraude em procedimento licitatório é suficiente para fundamentar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, com base no art. 46 da Lei nº 8.443/92. Sobre o tema, a Unidade Técnica apresentou as seguintes considerações: "6. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE nº 68.006-MG, manifestou o entendimento de que 'indícios vários e coincidentes são prova'. Tal entendimento vem sendo utilizado pelo Tribunal em diversas situações, como nos Acórdãos - Plenário nºs 113/95, 220/99 e 331/02. Há que verificar, portanto, no caso concreto, quais são os indícios e se eles são suficientes para constituir prova do que se alega". Acolhendo esses argumentos, concluiu a Relatora: "25. O TCU o Supremo Tribunal Federal já firmaram entendimento de que a presença de robusto indício se mostra suficiente para fundamentar a declaração de inidoneidade, justificando a aplicação da penalidade recorrida. Tal diretriz está sedimentada na jurisprudência deste Tribunal (acórdãos do Plenário 1.498/2009, 2.135/2009, 339/2008 e 57/2003, dentre outros), assim como na do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a robustez do indício o equipara a verdadeira prova nos autos". No mesmo sentido: Acórdão nº 1.107/2014, Plenário. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 2.596/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 04.10.2012.)"

"14445 – Contratação pública – Contrato – Sanção – Declaração de inidoneidade – Lei nº 8.443/92 – Demonstração de dano ao erário – Desnecessidade – TCU
O TCU, analisando pedido de reexame interposto por licitantes apenados com declaração de inidoneidade, considerou ser desnecessária a ocorrência de dano ao erário de modo a autorizar a aplicação da referida penalidade. Nesse sentido, manifestação da Unidade Técnica, acolhida pelo Relator: "72. Para a declaração de inidoneidade de empresa para licitar com a Administração não é pressuposto a existência de prejuízo financeiro ao Erário. No caso concreto, basta ser identificada fraude ao processo licitatório para emergir a possibilidade de apenação às empresas envolvidas". (TCU, Acórdão nº 2.596/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 04.10.2012.)"

Ante o exposto, declina esta Comissão Processante Especial por não acatar as razões apresentadas pela empresa, opinando pela aplicação da DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE à Empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP., imputando-lhe o IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, face as condutas empreendidas durante sessão de habilitação na Tomada de Preços nº 01/2020 – FUMTUR, em especial a troca dos envelopes de proposta, configurando a incidência na prática da infração capitulada no art. 88, incisos II e III, da Lei 8.666/93; art. 5º, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 12.846/13 e demais disposições legais/constitucionais, bem como diante da não observância dos princípios basilares que norteiam o processo licitatório e a atuação da Administração, com ênfase à MORALIDADE.

Timbó, 04 de fevereiro de 2021.
EDSON JOSÉ PEDRON
(Presidente)

SANDRA HELENA DALLABONA PATRÍCIA CONZATTI ARNDT
(Membro) (Membro)

ERRATA N. 01 VINCULADA AO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO N. 013/2021-SEMED

Publicação Nº 2859261

ERRATA N. 01 VINCULADA AO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO N. 013/2021-SEMED

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a necessidade de corrigir a classificação final dos candidatos do cargo de Professor (Pedagogo para educação especial), diante do equívoco da comissão de seleção de pessoal na classificação no cômputo de período laboral, o que ocasiona alteração na ordem de classificação dos candidatos;

1. Torna Pública a ERRATA n. 01, relativa à classificação final dos candidatos inscritos através Ato Convocatório n° 013/2021-SEMED, realizado no dia 08 de fevereiro, para o cargo de Professor (pedagogo para educação especial), a qual passa a vigorar conforme segue:

• PROFESSOR (PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL)

Classificados:

	Nomes
1º	Cleide Luiza Fiamoncini
2º	Maria de Lourdes Vailatti
3º	Juliana Guimarães Meira Gonçalves

4º	Maria de Lourdes Oliveira de Liz Andrade
5º	Marluce Schumann Prada
6º	Elisangela Kienen
7º	Marli da Silva Alonço dos Reis
8º	Josiane Martins da Silva
9º	Angela Maria Roepke Gessner

Timbó, 12 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2021

Publicação Nº 2858321

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 1/2021
Parecer: 01/2021
Matéria: PLO 01/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Flávio Germano Buzzi
Conclusão: Favorável, com emenda
Data: 10/02/2021
Ementa do Projeto: Fixa para o exercício de 2021 o índice de revisão geral anual que dispõe o art. 37, X da Constituição Federal, regulado pela Lei nº 2.822 de 28 de dezembro de 2015 e em observância ao inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que estabelece índice para revisão geral anual para o exercício 2021, de que trata artigo 37, inciso X da CF/88 e em observância ao inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 1º de fevereiro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 2 de fevereiro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanham o projeto a declaração de adequação da despesa a ser criada com a legislação orçamentária em vigente (fl. 06); estimativa de impacto financeiro (fl. 05); ofício da Prefeitura Municipal ao Sindicato dos Servidores Públicos de Timbó – SISETI, acerca da proposta apresentada (fls. 07); resposta encaminhada pelo SISET concordando com a proposta ora apresentada (fls.08).
No dia 3 de fevereiro esta Comissão, a pedido do relator, encaminhou os autos do projeto à Assessoria Jurídica, para elaboração de orientação técnica, tendo devolvido os mesmos em 5 de fevereiro, não apontando erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 10 de fevereiro, a Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A) Da emenda pela Comissão

Acompanha o presente parecer, Emenda Modificativa elaborada pela Comissão.
No entender da Comissão, se faz necessária a alteração da Ementa da proposição, posto fazer referência à Lei editada por outro ente federativo sem fazer a devida referência, no caso, a Lei Complementar Federal nº 173/2020. Assim, se faz necessária a inclusão do termo "Federal" após Lei Complementar, de modo a identificar a origem da legislação citada.
De outra banda, constata-se no art. 4º da proposição que, caso aprovado o projeto em análise, a lei entraria em vigor no dia de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020. Todavia, pode se observar que existe um erro formal na redação do dispositivo em comento, uma vez que a revisão em questão é fixada para o ano de 2021 e, assim sendo, surtirá seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021. Sendo assim, se faz necessária a alteração do artigo em questão, modificando a data de "01 de janeiro de 2020" para "01 de janeiro de 2021".
Assim, apresenta-se a presente emenda de modo a viabilizar a tramitação do projeto em análise.

B) Da análise do mérito

No que tange à técnica legislativa, com a adoção da emenda ora apresentada, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal. Nesse sentido, determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, §1º, inciso II, alínea "a", ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal a iniciativa do processo legislativo que concede a revisão geral anual aos servidores e agentes políticos municipais, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise. Nesse sentido, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria desta Casa (fls.11-13).
O direito à revisão geral anual é preceito constitucional reconhecido no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Com base neste preceito, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou seu entendimento quanto a revisão geral anual, com suas peculiaridades, no seu Prejulgamento 1686.
Ainda que o §6º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal exclua do reajustamento de remuneração de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal os requisitos prévios aos atos que ampliarem as despesas de caráter continuado, os documentos juntados ao projeto apresentam a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subseq-entes e, ainda, a declaração do ordenador de despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira nas leis orçamentárias, cabendo à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas sua análise pormenorizada.
De outra banda, constata-se, com a documentação aos autos, o Projeto respeita as determinações da Lei nº 2.822, de 28 de dezembro de 2015, que estabelece os critérios que devem ser observados na revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais.
Por fim, cumpre ressaltar que a concessão de revisão geral anual não se enquadra nas hipóteses elencadas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, desde que seja utilizado, para fins de correção monetária, o índice nacional de preços ao consumidor (INPC), conforme exigência contida no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar ora referida, razão pela qual não existem óbices para a concessão da revisão ora pretendida.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 01/2021, com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa ora apresentada.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2021.

Haroldo Fiebes
Presidente

Flávio Germano Buzzi
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO N° 018 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859253

DECRETO n° 018 de Fevereiro de 2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Timbó Grande, no dia 16/02 (terça feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º. Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decreto municipal próprio de combate a COVID19.
Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, 12 de Fevereiro de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Adilson Wendt
Secretário de Administração e Finanças

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 12 de fevereiro de 2021.

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.962 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859174

DECRETO Nº 4.962 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
PRORROGA O DECRETO N. 4.958/2020 QUE "DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTOÀ PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO a reunião da CIR em 09/02/2021;

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogado o do Decreto n. 4.958 de 20 de janeiro de 2021, tendo validade até a data de 16/02/2021.
Art. 2º. Este Decreto será publicado na Secretaria de Administração e Planejamento e Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 10 de fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 – PMTB

Publicação Nº 2859185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 – PMTB

ERRATA
A Prefeitura Municipal de SC torna público, que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 que o ato nº 2841787 do EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - PMTB, Publicado no dia 03 de fevereiro de 2021, Edição nº 3.400, Página nº 1.927 e 1928 do DOM/SC, sofreu as seguintes correções devido a erro de manipulação de tabela:

ONDE SE LÊ:
1)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total (R$)
1	143037 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,28	30.000	398.400,00
2	143038 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PINTOR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	3.000	41.280,00
3	143039 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CARPINTEIRO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	2.000	27.520,00
4	143040 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PEDREIRO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	4.500	61.920,00
5	143041 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENCANADOR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	2.000	27.520,00
TOTAL GERAL					556.640,00

2) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:
- R$ 556.640,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais);

3) até R$ 3.327.835,50 (três milhões e trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total (R$)
1	143037 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,28	30.000	398.400,00
2	143038 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PINTOR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	3.000	41.280,00
3	143039 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL CARPINTEIRO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	2.000	27.520,00
4	143040 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PEDREIRO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	4.500	61.920,00
5	143041 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENCANADOR EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	2.000	27.520,00
7	145691 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	HORAS	14,93	2.000	29.860,00
TOTAL GERAL					586.500,00

2) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:
- R$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais);

3) até R$ 3.357.695,50 (três milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Três Barras - SC, 12 de fevereiro de 2021.
Luiz Divonsir Shimoguiri
Prefeito Municipal de Três Barras - SC

PORTARIA Nº 179 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858302

PORTARIA Nº. 179 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor EDENILSON CARLIN DO PRADO – matrícula nº. 182.036-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/04/2019 à 31/03/2020, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 08/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 180 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858304

PORTARIA Nº. 180 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR o servidor YONIER ARTURO PERODIN LEYVA – matrícula nº 708.763-2, para exercer suas funções no cargo de Médico Clínico Geral, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde a contar do dia: 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 181 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858308

PORTARIA Nº. 181 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora ROSEMARI SUBTIL SASSO ANTUNES– matrícula nº. 100.331-16 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas mensais, a contar do dia: 01/02/2021 e término 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 182 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858313

PORTARIA Nº. 182 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária do Servidor TIAGO SILVA – matrícula nº. 139.033-0 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 01/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 183 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858388

PORTARIA Nº. 183 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora, ANA CRISTINA SEBEN ALVES DE SOUZA, Professora - matrícula nº 109.177-6, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração – para responder pela Direção da Escola Básica Municipal "Francisco Rocha" – localidade de São João dos Cavalheiros, no ano letivo de 2021, a contar de: 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 184 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858391

PORTARIA Nº. 184 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora, CLEIDE DE FÁTIMA JONKO BUENO, Professora - matrícula nº 2.534-18, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração – para responder pela Direção da Escola Básica Municipal "Guita Federmann" – Km 2 - , no ano letivo de 2021, a contar de: 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Fevereiro de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 185 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858392

PORTARIA Nº. 185 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora, ROSEMARI SUBTIL SASSO ANTUNES, Professora - matrícula nº 100.331-16, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração – para responder pela Direção do CMEI "Pedro Reitz" – São Cristóvão - , no ano letivo de 2021, a contar de: 01/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 186 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2858317

PORTARIA Nº. 186 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS – matrícula nº 187.135-1 - ocupante do cargo de Cuidador - do quadro de pessoal efetivo/ estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 23/11/2019 à 22/11/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 03/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Fevereiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 140/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859590

DECRETO Nº 140/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANOS ANTERIORES E AUTORIZA POR INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA NO PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR DA ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 cada unidade da administração nos pagamentos de suas obrigações deve obediência à ordem cronológica;

CONSIDERANDO que essa ordem cronológica só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a administração anterior ao término do exercício de 2020 deixou valores inscritos em restos a pagar sem disponibilidade financeira para sua liquidação;

CONSIDERANDO a necessidade de ações planejadas e transparentes na gestão municipal notadamente ante a frágil situação financeira do Município de Treviso, mediante o cumprimento de obrigações e das normas legais quanto aos limites e condições de inscrições de restos a pagar (Lei Complementar nº 101 de 2000);
CONSIDERANDO que o Munícipio já iniciou o processo de análise, revisão e redução das despesas visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade dos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade mediante critérios claros e objetivos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a efetuar o pagamento das obrigações vencidas referentes ao Exercício de 2020 e anteriores mediante avaliação prévia da situação financeira e do fluxo de caixa do Município quebrando a ordem cronológica de vencimentos das faturas nos termos do art. 5º da Lei Federal 8666/93, mediante a análise do caso concreto com base na natureza e valor do contrato entre outros.

Art. 2º. Para o cumprimento dessas obrigações deverá o Secretário de Administração e Finanças promover, nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, editar normas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 141/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859608

DECRETO Nº 141/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 15 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, SIMONE EVANGELISTA CESCONETTO, para exercer as funções do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da

Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, renovável se necessário.
Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 142/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859617

DECRETO Nº 142/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, RICHARD DEMETRIO ROBERGE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE FONOAUDIÓLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, e Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado a partir de 15 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, RICHARD DEMETRIO ROBERGE, para exercer as funções do emprego de FONOAUDIÓLOGO, vinculado ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois o Município não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 143/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859625

DECRETO Nº 143/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA CLEUNICE TRAMONTIN NAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 427/06, de 13 de junho de 2006, e o Decreto nº 394/2020, de 14 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 14 de fevereiro de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a

servidora CLEUNICE TRAMONTIN NAVA das funções do emprego de ESCRITURÁRIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 144/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859641

DECRETO Nº 144/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, CARLA HOFFMANN DE OLIVEIRA TORQUATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 12 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, CARLA HOFFMANN DE OLIVEIRA TORQUATO, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 09 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA 02/2021

Publicação Nº 2858205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
AVISO DE DISPENSA

O Município de Treviso, através da nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que dispensará licitação para retirada de cascalho do imóvel matricula nº 11.711 de propriedade de Valmir Pagani.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: VALMIR PAGANI
VALOR ESTIMADO PARA CONTRAÇÃO: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
Treviso, 15 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859660

PORTARIA N° 111/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA LUCIANE POSSOLI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. LUIZ CARLOS ADRIANO.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 10 de fevereiro de 2021 a servidora Luciane Possoli, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 3260, como fiscal do Contrato nº 05/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Luiz Carlos Adriano, cujo objeto é a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado existentes nos diversos prédios pertencentes à Secretaria de Saúde, com carga horária mensal de 15 horas e R$ 79,50 o valor da Hora/Homem trabalhada.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N° 112/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859664

PORTARIA N° 112/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUVAN FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 10 de fevereiro de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal do Contrato nº 06/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Suvan Farma Comércio de Medicamentos Ltda Epp, cujo objeto é a aquisição de medicamentos que servirão para fornecimento complementar aos usuários do SUS em Treviso/SC.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N° 113/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859668

PORTARIA N° 113/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARMÁCIA TREVISO LTDA ME.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 10 de fevereiro de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal do Contrato nº 07/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Farmácia Treviso Ltda Me, cujo objeto é a aquisição de medicamentos que servirão para fornecimento complementar aos usuários do SUS em Treviso/SC.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de fevereiro de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N° 114/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859672

PORTARIA N° 114/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. LUIZ CARLOS ADRIANO.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 10 de fevereiro de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 10/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Luiz Carlos Adriano, cujo objeto é a prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado existentes nos diversos prédios públicos do município, com carga horária mensal de 15 horas e R$ 79,50 o valor da Hora/Homem trabalhada.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N° 115/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859676

PORTARIA N° 115/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 12 de fevereiro de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal do Contrato nº 08/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa AAP Pescador Produtos Alimentícios Ltda Epp, cujo objeto é a aquisição do item abaixo, conforme orçamento prévio da empresa especializada em fornecimento de produtos alimentícios AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso durante o ano de 2021.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
04	CAIXA	30	Água mineral 200 ml, sem gás. Caixa com no mínimo 48 unidades.	R$ 29,90	R$ 870,00

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N° 116/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859678

PORTARIA N° 116/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MERCADO MASIEIRO LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 12 de fevereiro de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal do Contrato nº 09/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Mercado Masieiro Ltda, cujo objeto é a aquisição do item abaixo, conforme orçamento prévio da empresa especializada em fornecimento de produtos alimentícios MERCADO MASIEIRO LTDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso durante o ano de 2021.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
05	PCT	15	Biscoito de Leite. Pacote com no mínimo 400 gramas. Simples, sem recheio. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	R$ 3,39	R$ 50,85

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N° 117/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859683

PORTARIA N° 117/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VILMAR BOTINI EPP.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 12 de fevereiro de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal do Contrato nº 10/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Vilmar Botini Epp, cujo objeto é a aquisição dos itens abaixo, conforme orçamento prévio da empresa especializada em fornecimento de produtos alimentícios VILMAR BOTINI EPP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso durante o ano de 2021.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	KG	300	Açúcar refinado. Obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1Kg com a denominação e o tipo do açúcar.	R$ 2,79	R$ 837,00
02	UNID	30	Água Mineral, 20 litros, com casco.	R$ 21,90	R$ 657,00
03	GALÃO	300	Água Mineral 20L	R$ 6,90	R$ 2.070,00
06	PCT	15	Biscoito água e sal. Contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido e fermento biológico, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico. Pacote com no mínimo 400 gramas. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	R$ 3,89	R$ 58,35

07	PCT	300	Café em pó, torrado e moído, extra forte. Pacote com no mínimo 500 gramas. Grãos exclusivamente 100% arábica, em pó homogêneo, torrado e moído, moagem média, aroma intenso, encorpado. Deverá constar na embalagem externa rótulo com registro de identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e códigos de barra, de acordo com a legislação vigente: resolução Anvisa nº 277, de 22/09 de 2005, RDC nº 12 de 02/01 de 2001, RDC nº 175 de 22/07 de 2003 e instrução normativa nº 16, de 24/05 de 2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Acondicionado em embalagem interna tipo vácuo puro.	R$ 6,99	R$ 2.097,00
08	UNID	80	Vinagre de álcool, 900 ml.	R$ 1,69	R$ 135,20

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 12 de fevereiro de 2021.
Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 15 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 110/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2859655

PORTARIA Nº 110/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02 A SERVIDORA NAIR MASON BETT.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede função gratificada – FG 02 a Servidora NAIR MASON BETT, a contar de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 08 de fevereiro de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2021/PMTM- SECAO DE DESEMPATE DE ITENS

Publicação Nº 2858790

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

O Município de Treze de Maio - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que fará seção pública referente ao sorteio de itens empatados na seção ocorrida no dia 12/02/2021 referente à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar - PNAE. Ficam desde já convocadas todas as licitantes participantes do certame e quem mais queira presenciar o ato. A seção será dia 19/02/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, Treze de Maio / SC.
Treze de Maio, 12 de fevereiro de 2021.
Arthur Nandi Cesca – Presidente da comissão

DECRETO Nº. 009/2021

Publicação Nº 2859976

DECRETO Nº. 009/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam incluídos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade: 0301 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças		
04.122.0003 – Administração Geral - Prefeitura		
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção dos Convênios da Rádio Patrulha, Policia Militar, Policia Civil e Bombeiros		
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.55 (296) – Material de Consumo		
Fonte de Recurso: 0.6.55 – Convênio Trânsito Civil – SUPERÁVIT FINANCEIRO		
Código Reduzido da Despesa: 296		

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 370,00 (Trezentos e setenta Reais) no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

Órgão: 0300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Unidade: 0301 - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças			
04.122.0003 – Administração Geral – Prefeitura			
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção dos Convênios da Rádio Patrulha, Policia Militar, Policia Civil e Bombeiros			
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.6.55 (296)– Material de Consumo	R$	370,00	
SOMA	R$	370,00	
TOTAL GERAL	R$	370,00	

Parágrafo Único: O recurso de que trata o artigo 1° esta creditado na Conta Corrente n°: 008.698-3, do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 05 de Fevereiro de 2021.
JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 03/2021

Publicação Nº 2859877

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021
O Prefeito Municipal de Treze de Maio, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, tornam público para o conhecimento dos interessados que estão aberto nos dias uteis do período de 17 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021 as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para o exercício da função de Médico Clínico Geral, Médico-ESF, Médico Psiquiatra, Médico Pediatra, Enfermeiro ESF e Agente Comunitário de Saúde.

1. OBJETIVO
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, especificamente para atuar na Secretaria de Saúde e Promoção Social, através da contratação temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial, pelo período determinado entre a data da contratação até o regresso dos servidores efetivos que se encontram afastados ou enquanto perdurar a necessidade da prestação dos serviços contratados, entretanto se durante esse período houver a realização de concurso público com a inclusão de vagas dos cargos mencionados neste edital, após a homologação do certame, poderá o Contrato Temporário Emergencial firmado extinguir-se.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Vagas	Cargo	Carga Horária semanal	Habilitações/ Escolaridade	Vencimento
1 + cadastro de reserva	Médico Clínico Geral	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 9996,01
1	Médico-ESF	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 9996,01
1	Médico Psiquiatra - NASF	20 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e especialização em psiquiatria.	R$ 3998,40
1	Médico Pediatra	20 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Medicina, registro no respectivo órgão de classe e especialização em pediatria.	R$ 3998,40
1	Enfermeiro ESF	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão de classe.	R$ 3289,05
1	Agente Comunitário de Saúde – PACS + cadastro de reserva	40 horas	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	R$ 1331,43

2.1. Os aprovados serão lotados na Secretária Municipal de Saúde, e a designação do local de trabalho sempre ficará a critério do poder discricionário do Município e à necessidade do serviço público, assim, podendo ser deslocados para outras unidades, desde que dentro da função.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado todos os profissionais que atendam à qualificação profissional/habilitação constante do quadro do item 2.

4. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/02/2021 a 23/02/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Doutor Otavio Rechia, nº 101, Bairro Centro, Treze de Maio/SC – CEP 88710-000.
4.2. Com o preenchimento do Requerimento de Inscrição (ANEXO I – Médico Clínico Geral/ ANEXO II – Médico ESF/ ANEXO III - Médico

Psiquiatra – NASF/ ANEXO IV - Médico Pediatra/ ANEXO V - Enfermeiro ESF/ ANEXO XI - Agente Comunitário de Saúde – PACS) de forma gratuita, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e suas respectivas fotocópias:

a) documento de identidade;
b) CPF;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) certificado de reservista (masculino);
e) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 5;
f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo XII.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção se dará com base na análise curricular, realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante somatório de pontos, computando-se os critérios da tabela abaixo.

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	PONTOS
Titulação	Diploma/Certificado	Graduação – 7,00 Especialização – 8,00 Mestrado – 9,00 Doutorado – 10,00
Capacitação	Certificado de conclusão de curso de capacitação na área de atuação	2,00 por curso
Aperfeiçoamento	Certificado de participação em simpósios, conferências, palestras, congressos e outros eventos do gênero, na área da atuação	1,00 por curso
Experiência profissional	Comprovação de tempo de serviço na área de atuação	0,5 por ano

5.2. A avaliação curricular dos candidatos se dará em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.
5.3. A classificação se dará pela somatória dos pontos obtidos e os classificados serão chamados pela ordem decrescente classificatória.
5.4. Para desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) maior idade;
b) maior titulação;
c) sorteio público.
5.5. Os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia corrido após a divulgação do resultado.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato para ser contratado no cargo deverá atender a todas as exigências abaixo no momento da contratação:
6.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
6.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado), ou estrangeiro na forma da lei.
6.1.3. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
6.1.4 . Gozar dos direitos civis e políticos.
6.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
6.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
6.1.7. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
6.1.8. Não ter sido demitido e/ou exonerado por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
6.1.9. Ser considerado apto no Exame Médico de Saúde Ocupacional e Admissional;
6.1.10. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada dos originais dos seguintes documentos:
a) Identidade;
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho;
d) Cadastro no PIS/PASEP;
e) Classificação Sanguínea (não obrigatório);
f) Reservista Militar (sexo masculino);
g) Carteira Nacional de Habilitação;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
i) Comprovante de Residência;
j) Declaração Negativa de Bens ou a declaração do IRRF do ano Anterior;
k) Se tiver filhos menores de 14 anos: trazer Certidão de Nascimento, CPF e o RG;
l) Se tiver algum outro dependente que declarou ou para futura declaração de IRRF, trazer Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes e informar grau de parentesco;
m) Certidão de Antecedente Criminal para Fins Empregatícios - www.jfsc.jus.br;
n) Certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
o) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
p) Diploma do Curso na área de formação;
q) Histórico Escolar;
r) Carteira de Habilitação da área profissional;
s) Declaração de não acúmulo de cargos, funções e vencimentos vedados pela Constituição Federal e Pelo Estatuto dos Servidores de Treze de Maio/SC, conforme ANEXO VII.

6.1.11. Não incorrer em nenhuma das vedações ou impedimentos legais para o ingresso no serviço público.
6.1.12. Outras condições que a legislação brasileira exija ou possa vir a exigir.
6.1.13. A convocação dar-se-á por Edital publicado no mural oficial da Prefeitura de Treze de Maio/SC.
6.1.14. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 30(trinta) dias para tomar posse, não assumindo neste prazo perderá o direito a vaga.
6.1.15. Se o candidato não tiver interesse imediato de assumir a vaga, poderá requerer seu deslocamento para o final da lista de classificação, diante disso será chamado o próximo classificado.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. O Regime Jurídico adotado pelo Município de Treze de Maio/SC é o Estatutário e a relação de trabalho será regida pela Lei Municipal nº 328/2000 e alterações subseq-entes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da legislação de regência, no aceite das condições deste Processo Seletivo Simplificado, no conhecimento deste Edital e em caso de classificação e contratação, na observância do regime jurídico adotado pela Prefeitura de Treze de Maio/SC.
8.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não cria direito à admissão imediata e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
8.3. Faz parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI referente a ficha de inscrição dos candidatos nos respectivos cargos do item 5 e o Anexo VII referente a declaração de não acumulação proibida de cargos, funções e vencimentos públicos.
8.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade até o retorno dos funcionários efetivos afastados temporariamente, ou enquanto perdurar a necessidade da prestação dos serviços contratados.
8.5. Todas as publicações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado se darão no mural oficial da Prefeitura de Treze de Maio/SC.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Treze de Maio/SC, 12 de fevereiro de 2021.

DEBORA SCHUEROFF BECKHAUSER
Secretária da Saúde e Promoção Social

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021.

Treze de Maio/SC, 12 de fevereiro de 2021.
JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MÉDICO CLÍNICO GERAL

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e) Endereço: _____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
g) E-mail: _____
h) Formação: _____
i) Tempo de serviço: _____

Anexar Fotocópia:
a) documento de identidade;
b) CPF;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) certificado de reservista (masculino);
e) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 5;
f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo XII.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MÉDICO ESF

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e) Endereço: _____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
g) E-mail: _____
h) Formação: _____
i) Tempo de serviço: _____

Anexar Fotocópia:
a) documento de identidade;
b) CPF;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) certificado de reservista (masculino);
e) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 5;
f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo XII.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MÉDICO PSIQUIATRA - NASF

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e) Endereço: _____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
g) E-mail: _____
h) Formação: _____
i) Tempo de serviço: _____

Anexar Fotocópia:
a) documento de identidade;
b) CPF;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) certificado de reservista (masculino);
e) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 5;
f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo XII.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MÉDICO PEDIATRA

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e) Endereço: _____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
g) E-mail: _____
h) Formação: _____
i) Tempo de serviço: _____

Anexar Fotocópia:
a) documento de identidade;
b) CPF;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) certificado de reservista (masculino);
e) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 5;
f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo XII.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ENFERMEIRO ESF

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e) Endereço: _____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
g) E-mail: _____
h) Formação: _____
i) Tempo de serviço: _____

Anexar Fotocópia:
a) documento de identidade;
b) CPF;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) certificado de reservista (masculino);
e) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 5;
f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo XII.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e) Endereço: _____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
g) E-mail: _____
h) Formação: _____
i) Tempo de serviço: _____

Anexar Fotocópia:
a) documento de identidade;
b) CPF;
c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) certificado de reservista (masculino);
e) currículo vitae acompanhado dos documentos comprobatórios dos critérios de classificação do item 5;
f) Firmar declaração de não possuir nenhuma espécie de impedimento para assumir cargo público, conforme modelo no Anexo XII.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Treze de Maio
Nome do(a) Servidor(a):
CPF:

Declaro para os devidos fins e nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10, da Constituição Federal, que não ocupo outro cargo, emprego e/ou função pública vedados pela Constituição Federal e pelo Estatuto do Município de Treze de Maio – SC, bem como não recebo proventos nas esferas Federal, Estadual e Municipal no âmbito da administração direta e indireta.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Treze de Maio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Publicação Nº 2859517

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica nova ano/modelo de fabricação 2021, para atendimento das necessidades do setor de transportes e obras do município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 02/03/2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER
Prefeito

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 2859882

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS referente ao 3º quadrimestre de 2020, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 26/02/2021
HORÁRIO: 9h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores

E, para conhecimento, expede-se o presente edital.

Treze Tílias (SC), 12 de fevereiro de 2021
RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP 06/2021

Publicação Nº 2858280

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 06/2021

O Município de Treze Tílias, informa aos interessados o cancelamento do pregão presencial nº 06/2021 que tem como objeto: "*a contratação de empresa especializada para locação de mão de obra, com o respectivo fornecimento de materiais necessários, visando a prestação de atividades continuados de limpeza, conservação de logradouros públicos, praças, compreendendo roçadas, podas de arvores, pintura de meio fio, limpeza de bocas de lobo, e demais atividade, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência (Anexo VI*), e demais dispositivos do presente edital". Levando em consideração as impugnações apresentadas, o processo será cancelado para adequações no Edital e Termo de Referência. Assim sendo será publicado novo edital oportunamente.

Treze Tílias 12 de fevereiro de 2021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200 * Praça Ministro Andréas Thaler, 25 * 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

BALANÇO ANUAL - DCA 2020

Publicação Nº 2858274

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	65.281.507,34
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	14.682.833,78
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	10.271.916,84
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.271.916,84
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	10.271.916,84
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.397.646,25
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	272.870,64
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	272.870,64
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	121.058,06
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	121.058,06
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	4.003.717,55
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	4.003.717,55
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	13.270,69
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	13.270,69
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	13.270,69
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	50.598.673,56
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	2.333.918,13
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	2.326.792,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	2.326.792,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.157.328,07
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	169.463,93
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.126,13
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	7.126,13
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	7.126,13
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	48.264.755,43
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.857.764,90
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.857.764,90
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	41.440.854,03
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	41.440.854,03
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.033.863,50
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.033.863,50
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	3.198.154,17
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	835.709,33
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	65.281.507,34
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	2.125.015,42
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.038.112,52
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	2.038.112,52
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	2.038.112,52
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	34.623,96
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	2.570,54
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	2.570,54
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	32.053,42
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	32.053,42
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	33.506,84
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	33.506,84
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	33.506,84
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	18.772,10
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	772,10
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	772,10
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	18.000,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	18.000,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	4.373.886,01
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.373.886,01
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	4.234.973,32
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	4.023.751,31
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	211.222,01
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	138.912,69
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	138.912,69
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	58.782.605,91
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	28.996.610,08
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	28.996.610,08
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	28.996.610,08
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	29.785.995,83
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	29.785.995,83
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-92.781.328,14
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-14.771.973,78
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-80.081.584,16
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	2.072.229,80
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-155.508,46
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.466,91
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-158.975,37
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	43.205.356,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.500.519,64
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	35.704.837,05
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	79.671.163,17
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	16.143.135,03
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	63.528.028,14
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-153.687,43
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-153.687,43
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	10.203.141,72
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	10.203.141,72
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	55.078.365,62
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	4.479.692,06
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	50.598.673,56
Passivo Financeiro	5.788.626,53
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	42.649,89
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	1.606.667,42
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	4.139.309,22
Passivo Permanente	6.456.251,54
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	2.082.365,53
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	4.373.886,01
Saldo Patrimonial	53.036.629,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	2.588.481,99
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	2.588.481,99
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	7.042.629,73
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	7.042.629,73
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.161.452,23		5.240.804,20	143.170,98
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	47.034.843,50		5.240.804,20	143.170,98
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.098.220,34			72.709,74
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	4.193.570,87			72.666,54
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	923.345,90			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	4.216,98			
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	919.128,92			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	919.128,92			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.270.224,97			72.666,54
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.674.988,92			72.642,56
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	958.404,61			72.639,45
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	716.584,31			3,11
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.595.236,05			23,98
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.595.236,05			23,98
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	893.041,95			41,28
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	858.364,34			40,14
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	858.364,34			40,14
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	6.221,54			0,67
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	6.221,54			0,67
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	28.456,07			0,47
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.456,07			0,47
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	28.456,07			0,47
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	11.607,52			1,92
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria	1.513,67			0,04
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	10.093,85			1,88
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.093,85			1,88
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	574.284,93			5,87
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	574.284,93			5,87
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	574.284,93			5,87
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	574.284,93			5,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais	574.284,93			5,87
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	50.740,53			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	50.740,53			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	50.740,53			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	50.740,53			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	573.180,00			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	573.180,00			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	573.180,00			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	39.063.146,58		5.240.804,20	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	12.472.400,74		1.411.976,92	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.472.400,74		1.411.976,92	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	7.703.834,45		1.411.976,92	
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.046.317,58		1.409.263,19	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	317.086,89			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	317.762,93			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.569,06		2.713,73	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.097,99			
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	136.125,63			
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	22.758,11			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	113.367,52			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.063.036,33			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	992.246,34			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	106.869,58			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	53.010,55			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	46.255,79			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	864.654,07			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	879.458,30			
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	652.929,06			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	168.840,76			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	57.688,48			
1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	192.927,86			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	1.497.018,17			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.746.924,41		3.828.827,28	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.746.924,41		3.828.827,28	
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	19.206.990,83		3.828.827,28	
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	17.046.132,23		3.409.241,56	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	1.862.676,07		372.534,23	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	235.257,33		47.051,49	
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	62.925,20			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	405.311,11			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	35.865,32			
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	35.865,32			
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	98.757,15			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.843.821,43			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.843.821,43			
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.843.821,43			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.675.271,12			70.455,37
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.409.915,44			70.445,14
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.409.915,44			70.445,14
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.195,37			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	115.195,37			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	115.195,37			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	150.160,31			10,23
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	150.160,31			10,23
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	146.647,32			4,20
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	3.512,99			6,03
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	5.126.608,73			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	3.463.543,64			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	3.463.543,64			
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	673.125,66			
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	673.125,66			
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	673.125,66			
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.790.417,98			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	108.400,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	108.400,00			
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	108.400,00			
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.554.665,09			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00			
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	100.000,00			
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	100.000,00			
2.4.2.0.000.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.386.357,26			
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.386.357,26			
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	249.847,36			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	149.883,42			
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	99.963,94			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	1.136.509,90			
2.4.3.0.000.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	68.307,83			
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	68.307,83			
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios	68.307,83			
2.4.4.0.000.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.000.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.000.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.000.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.000.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.000.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.000.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.000.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.161.452,23		5.240.804,20	143.170,98

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	47.534.141,09	43.394.831,87	43.356.499,80		
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	34.543.465,73	33.977.861,49	33.976.425,68		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	19.059.369,68	19.059.369,68	19.059.369,68		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.059.369,68	19.059.369,68	19.059.369,68		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.344.580,57	15.344.580,57	15.344.580,57		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.388.848,90	3.388.848,90	3.388.848,90		

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS	20.813,37	20.813,37	20.813,37		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.363.270,22	3.363.270,22	3.363.270,22		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	4.765,31	4.765,31	4.765,31		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	325.940,21	325.940,21	325.940,21		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	107.656,24	107.656,24	107.656,24		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	107.656,24	107.656,24	107.656,24		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	101.186,30	101.186,30	101.186,30		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	6.469,94	6.469,94	6.469,94		
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.376.439,81	14.810.835,57	14.809.399,76		
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	116.413,09	108.735,85	108.735,85		
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições	104.622,19	96.944,95	96.944,95		
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	11.790,90	11.790,90	11.790,90		
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	525.765,36	525.103,36	525.103,36		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.298.990,33	13.928.709,39	13.927.273,58		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	11.500,00	11.500,00	11.500,00		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	21.357,85	21.357,85	21.357,85		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	7.316,01	7.316,01	7.316,01		
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.965.803,26	2.936.074,72	2.936.073,92		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100.648,48	1.095.933,90	1.095.672,09		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.136,41	1.136,41	1.136,41		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	407.325,50	407.325,50	407.325,50		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	319.220,07	316.545,07	315.371,87		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	8.094,00	8.094,00	8.094,00		
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.071.606,72	7.741.982,43	7.741.982,43		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	109.579,39	106.129,49	106.129,49		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	153.687,43	153.687,43	153.687,43		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	391.217,33	391.217,33	391.217,33		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	101.325,78	101.325,78	101.325,78		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	28.672,08	28.583,45	28.583,45		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	298.419,15	298.419,15	298.419,15		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	302.080,87	302.080,87	302.080,87		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	435.271,03	248.286,97	248.286,97		
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	12.990.675,36	9.416.970,38	9.380.074,12		
4.4.00.00.00 - Investimentos	12.379.897,63	8.806.192,65	8.769.296,39		
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.367.866,90	8.794.161,92	8.757.265,66		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.803.300,30	7.402.847,01	7.365.950,75		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	24.000,00	24.000,00	23.406,00		
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	2.265.986,85	2.231.655,84	2.226.702,48		
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	8.513.313,45	5.147.191,17	5.115.842,27		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.559.291,15	1.386.039,46	1.386.039,46		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	5.275,45	5.275,45	5.275,45		
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	12.030,73	12.030,73	12.030,73		
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	610.777,73	610.777,73	610.777,73		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	610.777,73	610.777,73	610.777,73		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	610.777,73	610.777,73	610.777,73		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	47.534.141,09	43.394.831,87	43.356.499,80		
01 - Legislativa	699.791,77	699.791,77	699.791,77		
01.031 - Ação Legislativa	699.791,77	699.791,77	699.791,77		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	4.758.863,67	4.561.145,80	4.555.418,47		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4.758.863,67	4.561.145,80	4.555.418,47		
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	1.462.297,68	1.408.703,76	1.396.594,05		
06.181 - Policiamento	1.462.297,68	1.408.703,76	1.396.594,05		
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.681.873,63	2.677.703,81	2.676.742,66		
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	218.803,40	218.803,40	218.803,40		
08.244 - Assistência Comunitária	1.115.770,39	1.111.600,57	1.110.639,42		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções	1.347.299,84	1.347.299,84	1.347.299,84		
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.819.793,56	7.457.539,52	7.449.628,63		
10.301 - Atenção Básica	7.779.722,17	7.419.467,09	7.411.556,20		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	40.071,39	38.072,43	38.072,43		
10.305 - Vigilância Epidemiológica					
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.657.716,48	10.592.664,74	10.588.471,10		
12.361 - Ensino Fundamental	5.585.973,65	5.525.126,62	5.522.377,62		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	387.562,24	387.355,10	387.149,89		
12.365 - Educação Infantil	4.624.581,27	4.620.583,70	4.619.344,27		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	59.599,32	59.599,32	59.599,32		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	645.034,62	548.455,96	548.109,15		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	99.006,25	2.744,35	2.744,35		
13.392 - Difusão Cultural	546.028,37	545.711,61	545.364,80		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	10.078.590,21	7.171.726,91	7.171.726,91		
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	10.078.590,21	7.171.726,91	7.171.726,91		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.815.038,66	1.736.177,69	1.734.538,06		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	1.715.548,79	1.636.687,82	1.635.048,19		
20.607 - Irrigação					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	99.489,87	99.489,87	99.489,87		
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	465.363,20	462.129,78	461.589,71		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	465.363,20	462.129,78	461.589,71		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	5.189.791,32	4.882.139,32	4.878.054,37		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.189.791,32	4.882.139,32	4.878.054,37		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	529.636,92	467.054,07	466.236,18		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	529.636,92	467.054,07	466.236,18		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	730.349,37	729.598,74	729.598,74		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências	250.550,76	249.888,76	249.888,76		
28.846 - Outros Encargos Especiais	479.798,61	479.709,98	479.709,98		
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	69.616,54	2.758.093,08	1.098.340,82	1.098.340,82	122.701,38	117,70	191.092,02	187.664,00	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	10.000,00	330.430,31	235.358,53	235.358,53	95.071,78	117,70	191.092,02	187.664,00	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							6.033,26	6.033,26	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							6.033,26	6.033,26	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							6.033,26	6.033,26	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	10.000,00	330.430,31	235.358,53	235.358,53	95.071,78	117,70	185.058,76	181.630,74	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		640,00	640,00	640,00					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.000,00	275.359,81	229.310,11	229.310,11	46.049,70	117,70	185.058,76	181.630,74	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		24.218,19	16.936,74	16.936,74	7.281,45	117,70	142.626,19	142.626,19	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.289,58	505,58	505,58	784,00		9.842,08	9.842,08	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.248,00	12.248,00	12.248,00					
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	207.280,69	169.296,44	169.296,44	37.984,25		31.666,64	29.162,47	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		30.129,84	30.129,84	30.129,84					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		193,51	193,51	193,51			923,85		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe		54.430,50	5.408,42	5.408,42	49.022,08				
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	59.616,54	2.427.662,77	862.982,29	862.982,29	27.629,60				
4.4.00.00.00 - Investimentos	59.616,54	2.427.662,77	862.982,29	862.982,29	27.629,60				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	59.616,54	2.427.662,77	862.982,29	862.982,29	27.629,60				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	59.616,54	2.424.522,77	859.842,29	859.842,29	27.629,60				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento		2.234.756,19	697.705,31	697.705,31					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	59.616,54	189.766,58	162.136,98	162.136,98	27.629,60				
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		3.140,00	3.140,00	3.140,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	69.616,54	2.758.093,08	1.098.340,82	1.098.340,82	122.701,38	117,70	191.092,02	187.664,00	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		19.835,46	19.835,46	19.835,46			6.159,96	2.731,94	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		19.835,46	19.835,46	19.835,46			6.159,96	2.731,94	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública		13.890,58	13.890,58	13.890,58			488,19	488,19	
06.181 - Policiamento		13.890,58	13.890,58	13.890,58			488,19	488,19	
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		20.929,82	19.687,07	19.687,07	1.242,75		2.154,48	2.154,48	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		290,00	290,00	290,00					
08.244 - Assistência Comunitária		13.035,03	11.792,28	11.792,28	1.242,75		2.154,48	2.154,48	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções		7.604,79	7.604,79	7.604,79					
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		231.949,52	124.511,27	124.511,27	107.438,25	117,70	16.119,53	16.119,53	
10.301 - Atenção Básica		231.949,52	124.511,27	124.511,27	107.438,25	117,70	16.119,53	16.119,53	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		2.399.881,02	853.267,64	853.267,64	9.562,50		153.294,86	153.294,86	
12.361 - Ensino Fundamental		2.224.546,33	685.837,05	685.837,05	1.658,40		147.223,35	147.223,35	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior							346,64	346,64	
12.365 - Educação Infantil		175.334,69	167.430,59	167.430,59	7.904,10		5.724,87	5.724,87	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura							652,28	652,28	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural							652,28	652,28	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	59.616,54	66.186,48	63.367,88	63.367,88	2.818,60				
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos	59.616,54	66.186,48	63.367,88	63.367,88	2.818,60				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		1.839,60	1.839,60	1.839,60			2.320,52	2.320,52	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		1.839,60	1.839,60	1.839,60			2.320,52	2.320,52	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços		424,80	415,52	415,52	9,28		474,23	474,23	
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo		424,80	415,52	415,52	9,28		474,23	474,23	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	10.000,00	2.515,80	885,80	885,80	1.630,00		7.277,96	7.277,96	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	10.000,00	2.515,80	885,80	885,80	1.630,00		7.277,96	7.277,96	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer							2.150,01	2.150,01	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							2.150,01	2.150,01	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais		640,00	640,00	640,00					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências		640,00	640,00	640,00					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	50.028.494,58
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	19.312.261,17
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	15.923.412,27
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	2.703.484,05
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	2.703.484,05
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	13.219.928,22
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	13.219.928,22
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.388.848,90
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.765,31
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	4.765,31
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.363.270,22
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	3.363.270,22
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	20.813,37
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	20.813,37
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	141.409,23
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	28.583,45
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	28.583,45
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	28.583,45
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	112.825,78
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	112.825,78
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	112.825,78
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.521.001,46
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.087.360,64
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.962.486,74
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.962.486,74
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	1.124.873,90
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	1.124.873,90
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.575.416,72
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	21.357,85
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	21.357,85
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	340.779,52
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	340.779,52
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	8.805.953,85
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	8.805.953,85
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	407.325,50
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	407.325,50
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	2.858.224,10
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	2.858.224,10
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	2.858.224,10
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	115.071,48
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	107.656,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	107.656,24
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	107.656,24
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	7.415,24
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	7.415,24
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	7.415,24
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	13.205.051,13
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	7.380.427,28
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.380.427,28
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	7.380.427,28
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	5.240.804,20
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	5.240.804,20
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.240.804,20
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	583.819,65
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	583.819,65
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	583.819,65
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	423.767,12
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.737,96
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	21.737,96
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	21.737,96
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	402.029,16
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	370.229,73
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	30.102,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	340.127,73
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	31.799,43
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	31.799,43
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	309.932,99
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	7.316,01
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	7.316,01
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	7.316,01
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	302.616,98
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	302.616,98
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	302.616,98
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	58.749.954,95
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.007.099,25
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.082.218,81
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.082.218,81
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.082.218,81
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	924.880,44
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	921.466,18
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	921.466,18
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	3.414,26
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	3.414,26
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	20.859,39
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	20.859,39
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	20.859,39
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	20.859,39
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	573.180,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	573.180,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	573.180,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	573.180,00
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	54.253,52
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.512,99
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	3.512,99
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	3.512,99
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	50.740,53
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	50.740,53
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	50.740,53
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	47.956.847,64
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	7.383.894,19
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.383.894,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	7.383.894,19
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	40.572.953,45
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	31.055.571,24
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	11.208.682,89
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	19.846.888,35
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	9.517.382,21
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	7.980.331,33
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	1.537.050,88
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	449.839,11
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	449.839,11
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	449.839,11
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	449.839,11
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.687.876,04
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	575.303,63
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	575.303,62
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	575.303,62
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,01
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,01
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.112.572,41
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	115.195,37
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	115.195,37
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	5.997.377,04
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	5.997.377,04
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	8.721.460,37

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA LUCIA DALLA COSTA CENCI:54049547953 Date: 2021.02.10 11:25:06 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUDI OHLWEILER:29498295972 Date: 2021.02.10 11:27:04 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 06/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  KETELIN SABRINA DAROS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 07/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  KELLY DORÉ

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 08/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  GILVANE SANGALETTI SIPP

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019
Publicação Nº 2859891

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 09/2021
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  LEANDRA FÁTIMA KARLING LUCATELLI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 10/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  FRANCIELI ROSSI ROSSETTO LOBO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019
Publicação Nº 2859898

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 11/2021
EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  ALEXSSANDRA PATRÍCIA STOBBE

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N º 01/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2020

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  ARIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N º 02/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2020

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
  SABRINA KRUG

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 12 de fevereiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura

PORTARIA 045/21

Publicação Nº 2858255

PORTARIA 045/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. TEREZINHA APARECIDA THOLL, matrícula 131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pela Gestão junto ao C.E.B. Erica Hasse, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 046/21

Publicação Nº 2858622

PORTARIA 046/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROSIANE DE LOURENZI, matrícula 2581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo pelo acumulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo junto a Secretaria do C.E.B. Erica Hasse, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 047/21

Publicação Nº 2858624

PORTARIA 047/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DEBORA KOCH, matrícula 2532, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pela Gestão junto ao C.E.I. Pinguinho de Gente, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 048/21

Publicação Nº 2858626

PORTARIA 048/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. FABIANA DA CROCE, matrícula 2317, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pela Gestão junto ao C.E.I. Menino Jesus, C.E.I. Johanne Sch-tte e C.E.I. Charlotte Ilse Schindler, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 049/21

Publicação Nº 2858627

PORTARIA 049/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ALINE LIANA JABS, matrícula 2319, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pela Gestão junto ao C.E.B. Eginolf Bell, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 050/21

Publicação Nº 2858629

PORTARIA 050/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. CARLA ROSANE HENN THOLL, matrícula 2313, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pela Gestão junto ao C.E.B. Alberto Balduíno Barchfeld, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 051/21

Publicação Nº 2858631

PORTARIA 051/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. NEIDE APARECIDA FUECHTER SCHWEDER, matrícula 1077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pela Coordenação do Ensino Fundamental junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 052/21

Publicação Nº 2858632

PORTARIA 052/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, item V do art. 52 e art, 60 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996 e, art. 20º, item III, nível 2-A da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LUIZA CAROLINA SAMAGAIA, matrícula 2467, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Gratificação de 10% (dez por cento), pelo acumulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo junto a Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria 080/20 de 05 de fevereiro de 2020, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária de Educação e do Esporte

PORTARIA 053/21

Publicação Nº 2858634

PORTARIA 053/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos arts. 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Edital 010/2020 de 27 de outubro de 2020, de Suplementação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DEBORA DE SOUZA KLAUMANN, matrícula 2584, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Menino Jesus, a partir do mês de fevereiro de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 054/21

Publicação Nº 2858635

PORTARIA 054/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos arts. 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Edital 010/2020 de 27 de outubro de 2020, de Suplementação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. TAINA KUSTER, matrícula 2586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, a partir do mês de fevereiro de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria 088/18 de 05 de fevereiro de 2018, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 055/21

Publicação Nº 2858636

PORTARIA 055/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos arts. 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Edital 010/2020 de 27 de outubro de 2020, de Suplementação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. SUELI SCHVAMBACH, matrícula 2582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.I. Cinderela, a partir do mês de fevereiro de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria 168/18 de 27 de março de 2018, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 056/21

Publicação Nº 2858638

PORTARIA 056/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos arts. 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Edital 010/2020 de 27 de outubro de 2020, de Suplementação de carga horária aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino em exercício na Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável de serviço público na manutenção dos serviços vinculados e, o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DANIELI DUARTE DA SILVA, matrícula 2515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a desempenhar suas funções junto ao C.E.B. Arthur Bruno Jandt, a partir do mês de fevereiro de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria 179/17-A de 17 de fevereiro de 2017, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 057/21

Publicação Nº 2858639

PORTARIA 057/21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito com registro no Serviço Registral Cível das Pessoas Naturais e Jurídicas de Títulos e Documentos de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, matrícula 108910 01 55/2021 4 00008 069 0002307021, atestando o falecimento de MARIA EDELVINA ALVES, datado de 04 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal aposentada Sra. MARIA EDELVINA ALVES, em virtude de seu falecimento na data de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 058/21

Publicação Nº 2858640

PORTARIA 058/21 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. JANAINA LUIZA JABS, matrícula 2335, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Sala, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de fevereiro de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Publicação Nº 2858333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 26 Fevereiro de 2021;

da abertura e julgamento das propostas: às 9h do dia 26 de Fevereiro de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Trombudo Central, 15 de Fevereiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2863457

PORTARIA Nº 040/21, de 01 de fevereiro de 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora ROSELI APARECIDA FIGUEIREDO, CPF nº. 999.314.949-72, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 03.02.2021 à 03.04.2021, referente ao período aquisitivo de 18.10.2010 à 17.10.2015.

Art. 2° - Conceder Licença Prêmio à servidora KÁTIA CARMINATTI PAROLO, CPF nº. 023.727.599-65, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Professor III, no período de 19.02.2021 à 19.04.2021, referente ao período aquisitivo de 18.10.2010 à 17.10.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2863459

PORTARIA Nº 042/21, de 01 de fevereiro de 2021.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. JUCELIR RABELO ZILLI, CPF nº 028.306.099-99, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 043/2021

Publicação Nº 2863462

PORTARIA Nº 043/21, de 01 de fevereiro de 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei n. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor SIDNEI LOPES, Matrícula n. 1164, exercendo o cargo de Pedreiro, no período de 01.02.2021 à 01.05.2021, referente ao período aquisitivo de 16.06.2003 à 15.06.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 044/2021

Publicação Nº 2863465

PORTARIA Nº 044/21, de 01 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora GABRIELA ZACCARON MARCON – CPF n. 062.676.139-50, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula n. 3255, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 045/2021

Publicação Nº 2863467

PORTARIA Nº 045/21, de 01 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA PELO PROCESSO SELETIVO N° 003/2019-PMT SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo n° 003/2019 – PMT, prorrogado até 31 de dezembro de 2021, através da Portaria n. 023/21, de 15 de janeiro de 2021 e na forma do art. 1° da Lei n. 2.418/21, da mesma data, as servidoras abaixo relacionados para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME CPF
Daiane Marafiga Dias 023.938.010-06
Jerusa Fabri 069.484.669-40
Renata Gonçalves Fonseca 088.832.316-60
Adriana Freitas da Silva 016.760.539-99
Arcangela Silveira 037.934.799-78
Lillian Tuani de Lima 096.014.559-14
Valdirene Martins Dal Toé 814.073.609-06
Graziela Lock Pinheiro 064.069.329-60
Karina Figueiredo da Silva 087.843.749-50
Jerusa Sartor 034.197.819-91

Art. 2° - Nomear pelo Processo Seletivo n° 003/2019 – PMT, prorrogado até 31 de dezembro de 2021, através da Portaria n. 023/21, de 15 de janeiro de 2021 e na forma do art. 1° da Lei n. 2.418/21, da mesma data, as servidoras abaixo relacionados para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME CPF CARGO CH
Alessandra Catia Inacio 057.378.489-22 Professor III 20h
Juliana Teixeira da Silva 112.044.719-40 Professor III 20h
Joelma Aparecida P. M. Fernandes 061.262.599-04 Professor III 20h
Thaisa de Aguiar Moro Selinger 986.768.579-20 Professor III 20h
Taiana de Aguiar 095.976.079-21 Professor IV – Artes 20h
Lais Thomazi Tonetto 074.816.449-93 Professor IV – Artes 20h
Fabiana Paulino 080.473.879-36 Professor IV – Ed. Física 20h
Daiane Gonzaga Gava Zilli 071.363.419-73 Professor III 20h
Ana Paula Cardoso Vieira Vitorino 059.460.919-48 Professor III 20h
Márcio Roque 048.084.319-80 Professor IV – Português 40h
Karolainy Benedete dos Santos 080.425.489-31 Professor IV – Ed. Física 20h
Eligiane Recco Beterli 101.546.169-74 Professor IV – Ed. Física 20h
Marlon dos Santos Bittencourt 066.557.869-59 Professor IV – Ed. Física 20h

Art. 3° - O prazo de contratação em caráter temporário relacionado ao artigo anterior encerrará em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 046/2021

Publicação Nº 2863470

PORTARIA Nº 046/21, de 01 de fevereiro de 2021
FAZ ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA TRANSITÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 010/2011;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar, de forma temporária e transitória, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária das servidoras abaixo relacionadas:

NOME CPF MATRÍCULA
Deliane Morgeuroth 007.166.559-50 1220
Maribel Maragno 560.330.609-20 1205
Gabriela Gabriel Pezente 021.652.859-53 1207
Gisele Bendo Nazario 043.902.999-64 1195
Maria Luiza Floriano Spillere 022.353.139-14 1137

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2863471

PORTARIA Nº 047/21, de 02 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor RONILTO ARTHUR GONÇALVES LOPES – CPF n. 040.221.641-58, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n. 4663, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 048/2021

Publicação Nº 2863472

PORTARIA Nº 048/21, de 02 de Fevereiro de 2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender a necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Telefonista, a Sra. ANDRESA ADOIL SOARES GIUSTI – CPF n. 035.306.409-21.

Art. 2° - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado ao artigo 1° desta Portaria, é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 049/2021

Publicação Nº 2863475

PORTARIA Nº 049/21, de 02 de Fevereiro de 2021.

REDUZ, A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/93 de 11 de Dezembro de 1993,

RESOLVE
Art. 1º - Reduzir, a pedido, a partir de 03.02.2021, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora DANIELA FREGULHA ARCARO – Matrícula n. 4943, exercendo a função pública de Monitora de Artesanato, com a redução proporcional dos vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 0502021

Publicação Nº 2863525

PORTARIA Nº 050/21, de 03 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora CARMEN MARINA SCARABELOT BARDINI – CPF n. 757.965.899-20, ocupante do cargo de Professor III, matrícula n. 204, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 051/2021

Publicação Nº 2863528

PORTARIA Nº 051/21, de 03 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA PSICÓLOGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo n° 002/2019 – PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano, através da Portaria n. 278/20, de 08 de dezembro de 2020, a servidora SUELEN PAGNAN VICENTIN – CPF n. 066.164.929-66, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° - O prazo de contratação em caráter temporário relacionado ao artigo anterior encerrará em 19 de dezembro de 2021.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 052/2021

Publicação Nº 2863529

PORTARIA Nº 052/21, de 04 de fevereiro de 2021.
FAZ ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA TRANSITÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 010/2011;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar, de forma temporária e transitória, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora ALESSANDRA TRICHÊS – CPF n. 894.601.549-72, matrícula n. 1219, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III – MAG 30 e da servidora SONIA BEATRIZ GAVA MARTIGNAGO – CPF n. 907.439.549-04, matrícula n. 971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora III – MAG 20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2863530

PORTARIA Nº 053/21, de 04 de fevereiro de 2021.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. ANDRESA PESCADOR, CPF nº 833.562.909-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agroindústria, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2863531

PORTARIA Nº 054/21, de 05 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor EDUARDO CORDOVA LOPES – CPF n. 068.176.689-13, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 4420, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 055/2021

Publicação Nº 2863534

PORTARIA Nº 055/21, de 08 de Fevereiro de 2021.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO LUIZ SILVEIRA – CPF n. 686.997.789-53, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, matrícula n. 4977, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2863535

PORTARIA Nº 056/21, de 08 de Fevereiro de 2021.

REDUZ, A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/93 de 11 de Dezembro de 1993,

RESOLVE
Art. 1º - Reduzir, a pedido, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora MICHELE SCARSANELLA – Matrícula n. 4704, exercendo a função pública de Odontólogo, com a redução proporcional dos vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 057/2021

Publicação Nº 2863537

PORTARIA Nº 057/21, de 08 de fevereiro de 2021.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 009/2011;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora BÁRBARA PEREIRA TITONI – CPF n. 089.879-159-64, matrícula n. 4409, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 059/2021

Publicação Nº 2863538

PORTARIA Nº 059/21, de 08 de fevereiro de 2021
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TURVO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n. 1.267/97, de 28 de novembro de 1997 e suas alterações

RESOLVE
Art. 1° - Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Turvo, conforme segue:

I – Representantes da Área Governamental
Titular Suplente
Bruna Gomes Scarpati Glória Vieira
Ana Cláudia Broca Zaida Rosa dos Santos Scheffer
Albertina Brina Tramontin Renata Pacheco Ribeiro
Cristina Ranacoski da Rosa Toretti Dione Maria Ricken
Alessandra Trichês Daniela Fregulia Vieira Arcaro

II – Representantes das Entidades Organizacionais Representativas
Titular Suplente
Maria das Dores de Faveri Vanirce Ranacoski da Rosa
Márcia Dal Toé Nazário Bardini Luciane Maciel da Silva Souza
Margareth Marcon Manenti Úrsula Pagnan Ranacoski Favarin
Anelise Castelan Cristiane Scarabelot de Stéfani
Alessandra Machado Ana Cláudia Bortolotto Milanesi

Art. 2° - A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução.

Art. 3° - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, SC, 08 de fevereiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.727/2021

Publicação Nº 2858991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.727, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre interrupção do período de férias de Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Secretária de Saúde, a qual demonstra a necessidade do serviço público em razão do aumento do número de casos de contaminados pelo COVID-19, o que comprova a indispensabilidade do serviço prestado pela servidora.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompido o período de gozo de férias da Servidora Pública Municipal EDIANE ASSIS DE ALMEIDA, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias 16/02/2021 à 02/03/2021.

Art. 2º Os dias interrompidos serão gozados na data de 16 à 30 de julho de 2021.

Art. 3º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de fevereiro de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.728/2021

Publicação Nº 2858993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.728, de 12 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, VAGNER SIQUEIRA, portador do CPF n.º 089.369.399-55 e do RG n.º 5.286.629 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, sem a verba de gratificação.
Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de fevereiro de 2021.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal
Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2019

Publicação Nº 2859800

CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

SUS Sistema Único de Saúde

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 20/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 20/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC** E, **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 026.437.969-18, doravante denominado CIS-AMOSC e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALMOR GOLO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 589.929.799-91, doravante denominado MUNICÍPIO, pactuam, entre si, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, o que segue:

Considerando que o objeto do Contrato de Programa é a execução administrativa e financeira das ações que integram a Educação Permanente em Saúde (EPS), priorizadas no Plano de Ações Regional para a Educação Permanente em Saúde (PAREPS da Região Oeste de Santa Catarina), com o apoio operacional da Câmara Técnica da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES OESTE) e com a gestão pedagógica dos projetos de capacitação propostos pelas Universidades/Estabelecimentos de Ensino com sedes na Região Oeste de Santa Catarina;

Considerando que a Clausula Nona do Contrato de Programa prevê a possibilidade de prorrogação pelo tempo necessário à conclusão do Plano Regional de Educação Permanente em Saúde.;

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC
diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica alterada a vigência do Contrato de Programa nº 20/2019, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista da Resolução Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 20/2019 e suas alterações.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó, 08 de fevereiro de 2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC:01336261000140
Dados: 2021.02.08 21:58:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC

diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

Urubici

PREFEITURA

DECRETO Nº 2692/2020

Publicação Nº 2859965

DECRETO Nº 2692/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2680/2021 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º As tabelas dos GRUPOS 1 e GRUPO 2 que constam no art. 2º do Decreto nº 2680/2021 passam a ter a seguinte redação:

<table>
<tr><td colspan="5">NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO 1</td></tr>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO</td><td>HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO FUNC. DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS</td></tr>
<tr><td>SUPERMERCADOS</td><td>40</td><td rowspan="10">NORMAL</td><td rowspan="10"></td><td rowspan="10">1,5 METRO</td></tr>
<tr><td>MERCADOS</td><td>15</td></tr>
<tr><td>MERCEARIAS/ CONJUGADOS</td><td rowspan="3">10</td></tr>
<tr><td>AÇOUGUES</td></tr>
<tr><td>VERDUREIRAS</td></tr>
<tr><td>PADARIAS</td><td rowspan="2">10
+
70 % DAS MESAS INTERNAS OCUPADAS</td></tr>
<tr><td>CONFEITARIAS</td></tr>
<tr><td>COMERCIO EM GERAL</td><td rowspan="2">50% DA CAPACIDADE TOTAL</td></tr>
<tr><td>LOJAS DE CONVENIÊNCIA
POSTOS DE GASOLINA</td></tr>
<tr><td colspan="5">OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 1:

- DEVEM ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVEM CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVEM UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVEM PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- DEVEM EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS;
- DEVEM PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVEM INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- DEVEM ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- DEVEM PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- DEVEM PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="5">GRUPO 2</td></tr>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO CONFORME MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL SC</td><td>HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO FUNC. DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS</td></tr>
</table>

RESTAURANTES	70% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL	1,5 METRO
PIZZARIAS			
LANCHONETES			
BARES	50% DA CAPACIDADE TOTAL		
PUB'S (PORTARIA SES 1024)	GRAVÍSSIMO – PROIBIDO FUNCIONAMENTO ---------- GRAVE – 20% DA CAPACIDADE TOTAL ALTO – 50% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- MODERADO - 100% - RESPEITANDO DISTANCIAMENTO DE 1,5M ENTRE PESSOAS	ACESSO DE PÚBLICO – ATÉ A 00h00 (MEIA NOITE) HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – 01h00	

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 2:

- PODEM AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- PODEM REALIZAR CONTROLE DE ENTRADA ONDE O CLIENTE SERÁ CONDUZIDO A MESA VISANDO MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE GRUPOS DE CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- DEVEM UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVEM PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVEM INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- DEVEM ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- DEVEM RESPEITAR INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA SES 1024;
- DEVEM PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- DEVEM PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

Art. 2º - O art. 6º do Decreto 2680/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam autorizadas a realização de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva conforme determinam respectivamente as PORTARIAS SES 275 e SES 1005."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Urubici/SC, em 04 de fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2693/2020

Publicação Nº 2859966

DECRETO Nº 2693/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2236/2021, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSIST. MEDICA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR
4490.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de provável Excesso do Recurso 0101 - SUS COVID, sendo:
TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2694/2020

Publicação Nº 2859967

DECRETO Nº 2694/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
1016 – IMPLANTAÇÃO DA CIDADE EMPREENDEDORA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
2020 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONSELHO TUTELAR
3393.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
2022 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3393.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 8.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 8.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2695/2020

Publicação Nº 2859969

DECRETO Nº 2695/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2101 – INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA GBF
3393.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

2102 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
3393.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0177, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0177 ..... R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2696/2020

Publicação Nº 2859971

DECRETO Nº 2696/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2680/2021 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º O art. 1º passa a ser acrescido do § 4º que terá a seguinte redação:

"§ 4º O Município adotará as medidas constantes no DECRETO ESTADUAL 1027".

Art. 2º As tabelas dos GRUPOS 1 e GRUPO 2 que constam no art. 2º do Decreto nº 2680/2021 passam a ter a seguinte redação:

<table>
<tr><td colspan="5">NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO 1</td></tr>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO</td><td>HORÁRIO
FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO
FUNC.
DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO
ENTRE PESSOAS</td></tr>
<tr><td>SUPERMERCADOS</td><td>40</td><td rowspan="9">NORMAL</td><td rowspan="9"></td><td rowspan="9">1,5 METRO</td></tr>
<tr><td>MERCADOS</td><td>15</td></tr>
<tr><td>MERCEARIAS/
CONJUGADOS</td><td rowspan="3">10</td></tr>
<tr><td>AÇOUGUES</td></tr>
<tr><td>VERDUREIRAS</td></tr>
<tr><td>PADARIAS</td><td rowspan="2">10
+
70 % DAS MESAS INTERNAS OCUPADAS</td></tr>
<tr><td>CONFEITARIAS</td></tr>
<tr><td>COMERCIO EM GERAL</td><td rowspan="2">50% DA CAPACIDADE TOTAL</td></tr>
<tr><td>LOJAS DE CONVENIÊNCIA
POSTOS DE GASOLINA</td></tr>
<tr><td colspan="5">OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 1:

- DEVEM ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVEM CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVEM UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVEM PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- DEVEM EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS;
- DEVEM PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVEM INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- DEVEM ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- DEVEM PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- DEVEM PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="5">GRUPO 2</td></tr>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO CONFORME MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL SC</td><td>HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO FUNC. DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS</td></tr>
<tr><td>RESTAURANTES</td><td rowspan="3">70% DA CAPACIDADE TOTAL</td><td colspan="2" rowspan="3">NORMAL</td><td rowspan="4">1,5 METRO</td></tr>
<tr><td>PIZZARIAS</td></tr>
<tr><td>LANCHONETES</td></tr>
<tr><td>BARES</td><td>50% DA CAPACIDADE TOTAL</td></tr>
<tr><td>PUB'S (PORTARIA SES 1024)</td><td>GRAVÍSSIMO – PROIBIDO FUNCIONAMENTO

GRAVE – 20% DA CAPACIDADE TOTAL

ALTO – 50% DA CAPACIDADE TOTAL

MODERADO - 100% - RESPEITANDO DISTANCIAMENTO DE 1,5M ENTRE PESSOAS</td><td colspan="2">ACESSO DE PÚBLICO – ATÉ A 00h00 (MEIA NOITE)

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES – 01h00</td></tr>
<tr><td colspan="5">OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 2:

- PODEM AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- PODEM REALIZAR CONTROLE DE ENTRADA ONDE O CLIENTE SERÁ CONDUZIDO A MESA VISANDO MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE GRUPOS DE CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- DEVEM UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVEM PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVEM INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- DEVEM ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- DEVEM RESPEITAR INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA SES 1024;
- DEVEM PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- DEVEM PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.</td></tr>
</table>

Art. 3º O art. 6º do Decreto 2680/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam autorizadas a realização de atividades físico-desportivas de forma individual e coletiva conforme determinam respectivamente as PORTARIAS SES 275 e SES 1005."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Urubici/SC, em 11 de fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2697/2020

Publicação Nº 2859972

DECRETO Nº 2697/2021
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO PERÍODO DEFIIDO EM CALENDÁRIO PARA O CARNAVAL 2021.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
reSOLVE
DECRETAR:

Art. 1º - Fica vedada a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas no período definido em calendário para o carnaval 2021, especialmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2698/2020

Publicação Nº 2859973

DECRETO Nº 2698/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2237/2021,
reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Educação de Urubici:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2117 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0249 – Superávit exercício anterior Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2699/2020

Publicação Nº 2859974

DECRETO Nº 2699/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2238/2021,
reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria Indústria Comércio e Turismo
1016 – IMPLANTAÇÃO DA CIDADE EMPREENDEDORA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.101,94
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 117.101,94

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 – Ordinário, e 0249 – Superávit exercício anterior Emendas Parlamentares Impositivas, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 17.101,94
TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 117.101,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2700/2020

Publicação Nº 2859975

DECRETO Nº 2700/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2239/2021, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSIST. MEDICA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR
4490.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
3390.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0180 – COVID - Superávit Exercício Anterior, sendo:
TOTAL EXCESSO RECURSO 0180 ..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2701/2020

Publicação Nº 2859977

DECRETO Nº 2701/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2241/2021, reSOLVE:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Educação de Urubici:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0249 – Superávit exercício anterior Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2702/2020

Publicação Nº 2859978

DECRETO Nº 2702/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2242/2021, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Educação de Urubici:

2116 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 127.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 127.500,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0249 – Superávit exercício anterior Emenda Parlamentar Impositiva, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 127.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2703/2020

Publicação Nº 2859980

DECRETO Nº 2703/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2245/2021, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1012 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 113.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 113.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0249 – Superávit exercício anterior Emendas Parlamentares Impositivas, sendo:
TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2704/2020

Publicação Nº 2859981

DECRETO Nº 2704/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2249/2021, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0249 – Superávit exercício anterior Emendas Parlamentares Impositivas, sendo:
TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.
Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2705/2020

Publicação Nº 2859982

DECRETO Nº 2705/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2250/2021, reSOLVE:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS
4490.00.00.00.00.00.0249 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0249 – Superávit exercício anterior Emendas Parlamentares Impositivas, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0249 ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urupema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 1/2021-PMU/FMS

Publicação Nº 2858695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-PMU/FMS
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 26/02/2021, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua: Artur Pagani, SN, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de troca e conserto de pneus, incluindo montagem e desmontagem à serem realizados nos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde durante o ano de 2021. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/licitações

Urupema, 15 de Fevereiro de 2021.
EVANDRO FRIGO PÉREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 20/2021

Publicação Nº 2858218

DECRETO GP/Nº 20, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.
Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 45, I, da Lei Orgânica e Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002,

DECRETA:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Urussanga, o servidor JAKSON VIEIRA TEIXEIRA.

Art. 2º Designar para atuar como Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Urussanga, a servidora DANIELA CARRER ARENT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revoga-se o Decreto GP/N° 82, de 8 de novembro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, em 5 de fevereiro de 2021.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 21/2021

Publicação Nº 2858221

DECRETO GP/N° 21, de 5 de fevereiro de 2021.
Constitui a Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente – IZOLETE DUARTE VIEIRA – CPF: 569.743.029-91;
II – Secretário – JOÃO BATISTA RIBEIRO – CPF: 683.540.889-87;
III – Membro – CIMARA FURLAN REDIVO – CPF: 059.670.229-96.

Art. 2º Fica concedido a Função Gratificada – FG-07 as servidores IZOLETE DUARTE VIEIRA, JOÃO BATISTA RIBEIRO e CIMARA FURLAN REDIVO, para serem membros da Comissão de Licitação, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto GP/Nº 06, de 3 de fevereiro de 2020, Decreto GP/Nº 75, 16 de julho de 2020 e Decreto GP/Nº 86, de 23 de setembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de fevereiro de 2021.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 2859136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 20/2021
Data de Assinatura: 12/02/2021
Processo de Licitação: 05/2021
Dispensa de Licitação: 02/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CPNJ/CPF: 82.515.859/0001-06
Quadro De Sócios E Administradores – Qsa: Carlos Guilherme Zigelli
Objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DO SETOR TURISTICO DE URUSSANGA
Valor Global: R$ 20.000,00

LEI Nº 2.963/2021

Publicação Nº 2859463

LEI Nº 2.963, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
Altera o art. 11 da Lei nº 2.958, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 2.958, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica estabelecida a data de 2 de março de 2021 para vencimento do alvará sanitário e taxa de verificação de cumprimento de posturas e normas, podendo ser paga em até 10 (dez) parcelas mensais, a vencerem: 1ª parcela até 2 de março de 2021, 2ª parcela até 5 de abril de 2021, 3ª parcela até 3 de maio de 2021, 4ª parcela até 2 de junho de 2021, 5ª parcela até 2 de julho de 2021, 6ª parcela até 2 de agosto de 2021, 7ª parcela até 2 de setembro de 2021, 8ª parcela até 4 de outubro de 2021, 9ª parcela até 3 de novembro de 2021 e 10ª parcela até 2 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) anual dos profissionais autônomos poderá ser parcelado na forma do caput deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 15 de fevereiro de 2021.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

PORTARIA SE/Nº 01/2021

Publicação Nº 2859494

PORTARIA SE/Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia as servidoras ocupantes de vagas de Professor – ACT para atuarem na função de Coordenadoras Pedagógicas das escolas municipais que menciona, durante o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 2.775/2016 prevê que os cargos de Coordenador Pedagógico serão privativos dos membros de carreira do Magistério;

CONSIDERANDO, que foi realizado convite pelas diretoras onde as mesmas indicaram membros efetivos de sua confiança, para ocuparem as vagas de coordenação pedagógica, porém as servidoras efetivas não aceitaram ocupar as vagas de coordenação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras ocupante da vaga de Professor – ACT, devidamente aprovada no processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2019, para desempenharem suas atividades junto a Coordenação Pedagógica das escolas municipais, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2021, conforme disposto abaixo:

I – BARBARA ZUCCHINALLI – Educação Infantil – CEI Vereador Erotides O. Borges;
II – KATIANE LIBERATO SPADEL – Educação Infantil – CEI Professor Dirceo Maccari;
III - SONIA MARIA DE BONA SARTOR FURLANETTO - Educação Infantil – CEI Sérgio Teixeira;
IV - VALCILEIA BROGNOLI MARTINS CATANEO - Educação Infantil – CMEI Agenir Nichele;
V- EDNA MENDES DE MEDEIROS – Educação Infantil – CMEI Sementinha do Futuro;
VI – ISABEL LUCIANO GOULART - Educação Infantil – CEP Lydio de Brida;
VII – CRISTIANE MOTTINI FRECCIA – Ensino Fundamental (anos iniciais) - CEP Lydio de Brida;
VIII – SUELEN DOS SANTOS – Ensino Fundamental (anos finais) - CEP Lydio de Brida;
IX - LUANA FATIMA DE BONA SARTOR - Ensino Fundamental (anos iniciais) – EM Vereador Rosalino De Nez;
X – AMANDA BONETI - Ensino Fundamental (anos finais) - EM Vereador Rosalino De Nez;
XI – ROSALBA MARCON ZUCCHINALI – Ensino Fundamental (anos iniciais) – EM Alda Brognoli Marcon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rua João Maria Cancellier, 85 – Estação, Urussanga, 08 de fevereiro de 2021.

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Educação, aos oito dias do mês de fevereiro de 2021 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.
SAMANTA BIROLO
Diretor Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Publicação Nº 2863436

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATADA: CLINICA BRANDELERO LTDA
CNPJ: 03.977.362/0001-25
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de cardiologia para atuar junto à Unidade Sanitária de Vargeão, SC, sendo que o atendimento será de até 60 (sessenta) consultas mensais, em dias e horários a combinar, conforme documentação constante do Processo Licitatório nº 07/2021, modalidade Tomada de Preços nº 01/2021
VALOR: R$ 154,00 (Cento e Cinquenta e quatro reais) por consulta, totalizando até R$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais) mensais, resultando no valor global de R$ 101.640,00 (Cento e um mil, seiscentos e quarenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo 007/2021, Tomada de Preços 001/2021 e contrato nº 015/2021

Vargeão - SC, 12 de fevereiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 19/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 01/2017 abaixo relacionadas para contratação temporária para as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Mariana Gubert**
- **Verônica Zappe**

As candidatas convocadas deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 15/02/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 – As candidatas convocadas deverão comparecer no local e horário acima indicado, munidas da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 12 de fevereiro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 854/2021, DE 12 DE FEVEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858733

LEI MUNICIPAL Nº 854/2021, DE 12 DE FEVEIRO DE 2021
Dispõe sobre a exploração do Serviço de Transporte Escolar no Município de Vargem e dá outras providências.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1st. Disciplina, no âmbito do Município de Vargem, o sistema operacional de veículos de transporte e de condução escolar, a fim de garantir um padrão de qualidade que confira segurança e eficiência a todos.

Art 2nd. O transporte escolar tem caráter essencial, cabendo ao Município e a todos, observar as disposições desta lei, do Código Civil, Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e demais normas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, observando-se, no que couber, a legislação federal e estadual aplicáveis à espécie.

Art 3rd. Mediante autorização, o Serviço de Transporte Escolar será executado:
I - por condutores profissionais autônomos;
II - por empresas individuais;
III - por sociedade empresária.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art 4th. Compete aos Órgãos da Administração Municipal as responsabilidades descritas neste artigo.
I - efetuar lançamentos de tributos e expedição de guias de recolhimento que envolva a atividade de transporte e condução de escolares ou exploração dos espaços permitidos de publicidade e propaganda nestes veículos;
II - emitir alvarás para localização e funcionamento, depois de cumprido todos os requisitos previstos em Lei.
III - autorizar, gerenciar, fiscalizar veículos e condutores, e autuar em caso de infrações cometidas, em ações em conjunto com os órgãos de trânsito estadual, referentes a exploração dos espaços permitidos de publicidade e propaganda nos veículos de transporte escolar.
IV - gerenciar os serviço de transporte escolar;
V - fiscalizar veículos e condutores em ações conjuntas com o órgão de trânsito estadual;
VI - receber solicitação e emitir o termo de autorização para a realização do transporte escolar por condutores profissionais autônomos, empresas individuais ou sociedades empresárias.

§ 1st A fiscalização do serviço poderá ser descentralizada mediante delegação ou convênio a ser celebrado com órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 2nd Ficam mantidas a competência e poder de polícia dos demais órgãos do Município.

Capítulo III
DOS CONCEITOS
Art 5th. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - Transporte escolar: serviço especial que envolva o traslado entre a escola e a residência de pessoas que frequentem instituições de ensino de educação básica e/ou superior.
II - Autorização de serviço público: ato unilateral, discricionário e precário pelo qual o poder público delega a execução de um serviço público de sua titularidade à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.
III - Autorizatário: pessoa física ou jurídica a quem foi concedida autorização para a exploração do serviço de transporte escolar nos limites territoriais do Município.
IV - Veículo de transporte escolar: veículos automotores que possuam autorização do órgão de trânsito Estadual e do Município para transporte e condução escolar.
V - Usuário: alunos regularmente matriculados na rede pública ou privada de educação básica e/ou superior.
VI - Entidade estatal: pessoa jurídica de direito público interno, responsável pela autorização, vistoria, fiscalização, autuação, renovação e cobrança de tributos referente ao serviço de transporte escolar.
VII - Itinerário: o deslocamento de ida e volta de alunos para as instituições de ensino ou frequência em atividades esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico da instituição.
VIII - UFRM: Unidade Fiscal de Referência Municipal, indexador com atualização periódica, de valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

IX - Alvará para Localização e Funcionamento de Atividades Econômicas ou Sociais: Documento que autoriza a instalação de estabelecimentos comerciais ou prestação de serviços no Município, independentemente de seus objetivos, de sua finalidade ou natureza.
X - Inspeção Veicular: procedimento habitual, exigido por lei, que é realizado com a finalidade de verificar se o veículo está apto a circular nas vias públicas.

Art 6th. As autorizações sujeitar-se-ão à fiscalização do poder público com a cooperação dos usuários.

Art 7th. O poder público dará ampla publicidade ao ato de delegação do serviço, justificando a conveniência e caracterizando seu objeto, requisitos e prazos.

Capítulo IV
DO SERVIÇO ADEQUADO

Art 8th. A condução escolar pressupõe a prestação de serviço adequado, com pleno atendimento dos usuários, nos termos desta Lei e na legislação correlata.

§ 1st Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

§ 2nd A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do veículo, equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria do serviço.

§ 3rd Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários ou motoristas.

Capítulo V
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art 9th. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, são direitos e obrigações dos usuários:
I - receber serviço adequado;
II - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder público;
III - levar ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
IV - comunicar as autoridades competentes dos atos ilícitos praticados pelo autorizatário na prestação do serviço;
V - contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços;
VI - tratar com urbanidade e polidez os demais usuários, condutor, monitor e o público.

Art. 10 Constituem deveres e obrigações do autorizatário:
I - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, vistoriando-os permanentemente;
II - apresentar periodicamente e, sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica;
III - manter no veículo os equipamentos de segurança obrigatório;
IV - manter no veículo todos os documentos, licenças e autorizações necessárias para seu uso, deslocamento e transporte de estudantes;
V - manter o veículo em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene.

Art. 11 É dever do condutor do veículo escolar, além dos previstos na legislação de trânsito:
I - tratar com urbanidade e polidez os usuários, o público e os servidores públicos;
II - acatar e cumprir todas as determinações dos agentes de fiscalização e de trânsito;
III - conduzir o usuário ao destino previsto com segurança;
IV - prestar os serviços somente com o veículo e equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;
V - portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal quanto aos relativos ao veículo;
VI - atualizar o endereço, no caso de mudança de domicílio ou residência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após tal ocorrência;
VII - não se ausentar ou abandonar o veículo quando da prestação de serviços;
VIII - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da normatização do CONTRAN;
IX - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e na Legislação de Trânsito.

Art. 12 Todos os profissionais ligados ao serviço de transporte escolar estão obrigados, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente ao Poder Público e ao Conselho Tutelar, os casos que chegarem ao seu conhecimento relacionado a maus-tratos, negligência, abandono, bullying ou qualquer outro tipo de violência praticada contra criança ou adolescente usuários do serviço, ainda que tais atos de violência provenham dos pais e/ou responsáveis e fora do veículo.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Seção I
Dos Requisitos

Art. 13 A prestação do serviço de transporte escolar no Município poderá ser realizada por pessoa física ou jurídica que preencher os requisitos desta Lei, do Código Brasileiro de Trânsito e do CONTRAN.

§ 1st Os veículos destinados ao serviço de transporte escolar, enquanto no exercício dessa atividade, não poderão ser utilizados para outra espécie de transporte sob pena de rescisão do contrato.

§ 2nd Não se incluem na proibição do § 1º, o exercício de outras atividades por parte dos veículos, desde que ocorram fora do horário da prestação de serviço transporte e de condução escolar ou em dias não letivos.

Seção II
Da Pessoa Física

Art. 14 A pessoa física deverá ser condutor profissional autônomo e comprovar, entre outros requisitos previstos no edital:
I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
II - estar habilitado nas categorias "D"ou "E";
III - possuir bons antecedentes, na Justiça Estadual e Federal;
IV - certificado de aprovação em curso especializado e curso de treinamento de prática veicular em situações de risco, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da normatização do CONTRAN;
V - o veículo deve estar obrigatoriamente licenciado no Município de Vargem;
VI - estar inscrito no cadastro de contribuintes do Município de Vargem
VII - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
VIII - apresentar anualmente atestado de saúde ocupacional emitido por profissional da segurança do trabalho.

Seção III
Da Pessoa Jurídica

Art. 15 A pessoa jurídica deverá cumprir as seguintes exigências:
I - estar legalmente constituída, sob forma de sociedade empresária ou empresa individual;
II - ser proprietária ou possuir financiamento, em seu nome, dos veículos com que pretende operar no serviço;
III - o veículo deve estar obrigatoriamente licenciado no Município de Vargem;
IV - possuir certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Municipal, bem com certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Capítulo VII
DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 16 Os condutores de veículos contratados pelas pessoas autorizadas terão de cumprir as exigências previstas nesta lei.

Art. 17 Somente os profissionais devidamente habilitados poderão operar os veículos destinados ao transporte escolar.

Capítulo VIII
DOS VEÍCULOS

Art. 18 Poderão ser utilizados no transporte escolar, somente veículos do tipo "vans", Kombi, micro-ônibus e ônibus, desde que com capacidade acima de 08 (oito) lugares.

Parágrafo único - Se houverem itinerários que possam ser realizados com veículos de passeio, com capacidade de até 07 (sete) lugares, ato da Secretaria Municipal de Educação deverá disciplinar sua utilização para fins de transporte de escolares, desde que observados os demais requisitos previstos nesta lei.

Art. 19 Os veículos especialmente destinados à condução de escolares:
I - poderão utilizar películas nos vidros respeitadas as normas estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e o CONTRAN;
II - terão de manter os faróis acesos, enquanto estiverem transportando alunos, seja durante o dia ou noite e em todas as vias;
III - registrado e licenciado como veículo de transporte e de condução escolar;
IV - possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos materiais e morais;
V - pintura ou plotagem de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 20 É expressamente proibido o transporte de estudantes em pé, sobre o motor ou em desacordo com o Código de Transito Brasileiro, normas do CONTRAN e, ainda com número de passageiros superior a capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante.

§ 1st É expressamente proibido caronas a não estudantes sob pena de multa e rescisão contratual.

§ 2nd O itinerário estabelecido deverá ser respeitado, bem como os horários de embarque e desembarque do estudante e o de início e término das atividades escolares, essencial para não prejudicar o seu desempenho escolar.

§ 3rd Não é permitido embarque e desembarque fora da rota residência/escola/residência.

§ 4th Os pontos de embarque e desembarque serão estabelecidos pela Administração, considerando as unidades escolares e características de cada região.

Art. 21 Em hipótese alguma será autorizado o transporte escolar para veículos fabricados com idade superior a 8 (oito) anos, devendo ser substituído até o final do ano que completar o mencionado prazo.

§ 1st A vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar será contada da data de fabricação e desde que comprovem possuir as condições necessárias de segurança e manutenção adequadas para utilização na atividade de que trata esta Lei.

§ 2nd Nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio e outros eventos que inabilitem o uso do veículo aos fins a que se destina, poderá ser autorizada a substituição provisória por outro veículo, com prazo de 30 dias, renovável por igual prazo, uma única vez, desde que devidamente justificado e comprovado pelo autorizatário.

§ 3rd Exclusivamente nos casos previstos no § 2º deste artigo, poderá ser autorizado o uso temporário e excepcional de veículos com idade superior a 8 (oito) anos desde que esteja registrado e licenciado como veículo de transporte e condução de escolar e possua inspeção veicular válida.

Capítulo IX
DA PUBLICIDADE

Art. 22 Os veículos destinados ao transporte escolar poderão utilizar-se de propaganda e publicidade, desde que não atentem contra os bons costumes e a moral e observe as disposições previstas no art. 220, § 4º da Constituição Federal e no Código de Postura do Município.

Capítulo X
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Da Fiscalização

Art. 23 A Fiscalização será realizada pelos órgãos de trânsito estadual e também pelos agentes de fiscalização competentes, do Município de Vargem.

Seção II
Das infrações e penalidades

Art. 24 Considera-se infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei, das legislações do Município e das normas de trânsito.

Art. 25 O(s) responsável(eis) pela infração fica(m) sujeito(s) às seguintes penalidades:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão contratual;
IV - rescisão contratual.

§ 1st Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, simultaneamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 2nd Às penalidades aplicadas com base nesta Lei não se confundem com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal existentes.

Art. 26 A pena de advertência escrita será aplicada ao condutor de veículo que não comunicar ao Município, mudança de endereço, no prazo estipulado nesta lei.

Art. 27 A suspensão contratual impede o infrator de dirigir veículo escolar, aplicando-se a pena quando:
I - o motorista:
a) conduzir veículo de categoria ou classe diversa da que estiver inscrito;
b) houver sido multado, por 03 (três) vezes, no período de 12 (doze meses) pelas infrações previstas nesta lei, salvo o previsto no art. 35, inciso VI;
I - o veículo não estiver segurado na forma do artigo 21, inciso IV.
II - o autorizatário não sanar irregularidade existente no veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo após cientificado para tanto.

Parágrafo único - Nos casos definidos nos incisos I, a suspensão será de 30 (trinta) dias; e nos demais itens, ficará suspenso o contrato até que seja sanada as irregularidades.

Art. 28 A cassação da autorização impede de forma definitiva dirigir veículo escolar, e dar-se-á quando o motorista:
I - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;
II - deixar de preencher as condições para obter a autorização, e notificado, não sanar as irregularidades;
III - utilizar o veículo para transporte escolar durante período de suspensão;
IV - agredir fisicamente ou ameaçar usuário ou agente público.

V - sempre que houver paralisação do serviço por mais de 03 (três) meses num prazo de 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, salvo por motivo de força maior, o autorizado não apresentar justificativa por escrito ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da paralisação;
VI - quando houver dissolução ou for decretada a falência da pessoa jurídica.

Seção III
Da Multa

Art. 29 Serão punidas com multa equivalente a 100 (cem) UFRM, as seguintes condutas:
I - Ausentar-se do veículo, ou abandoná-lo quando o serviço estiver sendo executado;
II - Não cumprir as determinações do Município ou do órgão de trânsito, assegurado o direito ao seu prévio conhecimento;
III - Não estar o veículo dentro das características fixadas;
IV - Não tratar com polidez e urbanidade, usuários e o público;
V - Deixar de apanhar, ou apanhar o usuário fora do local pré-determinado;
VI - Estiver efetuando transporte remunerado de pessoas que não sejam estudantes ou realizando outra espécie de transporte, salvo as hipóteses do §§ 1º e 2º do artigo 13.

Parágrafo único - Na reincidência das infrações previstas neste artigo, as multas serão aplicadas sempre em dobro.

Art. 30 Serão punidas com multa de 300 (trezentas) UFRM, as seguintes condutas:
I - Não possuir ou não portar as habilitações exigíveis para o veículo e o condutor ou estarem as mesmas vencidas;
II - Não realizar as inspeções veiculares na forma e no prazo previsto na Legislação de Trânsito;
III - Efetuar transporte remunerado de escolares com veículo não licenciado para esse fim;
IV - Flagrar condutor não habilitado dirigindo veículo de transporte escolar;
V - Prestar serviço com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene ou conservação;
VI - Não possuir o veículo os equipamentos de segurança obrigatórios;
VII - Transportar passageiros além da quantidade permitida, ou em pé ou em lugares não destinado ao assento do passageiro;
VIII - Transitar em velocidade não permitida;
IX - Dirigir em situações que ofereçam risco à segurança dos passageiros ou de terceiros.

Parágrafo único - Na reincidência das infrações previstas neste, as multas serão aplicadas sempre em dobro.

Capítulo XI
DOS PROCEDIMENTOS, DA DEFESA, RECURSOS CABÍVEIS

Seção I
Do procedimento

Art. 31 O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a lavratura de auto de infração e/ou abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado.

§ 1st O processo administrativo referido no caput, originar-se-á do registro de ocorrência lavrada pelo órgão de trânsito ou de fiscalização; denúncia realizada reduzida a termo por usuários dos serviços ou qualquer pessoa.

§ 2nd Fica o Controle Interno do Município investido na qualidade de autoridade preparadora de todos os atos e termos necessários ao desenvolvimento do processo (autuação, citação, intimação, notificação, etc.).

Art. 32 O denunciado será citado para apresentar defesa por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da citação.

Art. 33 A defesa mencionará em sua contestação:
I - a exposição de motivos;
II - os fundamentos de fato e de direito da defesa;
III - as diligências que o impugnante pretende, sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

§ 1st Compete ao denunciado instruir sua defesa com provas destinadas a provar-lhe as alegações, como também, a indicação de rol de testemunhas, especificando a qualificação completa, endereço, telefone, limitando o número de testemunhas a 03 (três).

§ 2nd Serão indeferidas, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 34 A não apresentação ou o oferecimento de defesa extemporânea acarreta a revelia do denunciado, antecipando o julgamento do mérito.

Seção II
Das citações, intimações e prazos

Art. 35 Citação é o ato pelo qual são convocados o denunciado, o réu ou o interessado para integrar a relação processual.

Parágrafo único - A citação válida instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 36 A citação far-se-á:
I - por via postal, com prova de recebimento;
II - por ofício, através de servidor designado, com protocolo de recebimento;
III - por meio eletrônico, desde que o endereço seja fornecido pelo denunciado, réu ou interessado;
IV - por edital, quando frustrados os meios referidos nos incisos I a III.

Parágrafo único - O edital será publicado uma única vez em jornal local, bem como nos instrumentos oficiais de publicação da Prefeitura.

Art. 37 Considerar-se-á feita a citação:
I - declaração de quem fizer a citação, se pessoal;
II - na data do recebimento, por via postal, se a data for omitida, dez dias após a entrega da citação à agência postal;
III - se confirmado expressamente o recebimento do envio eletrônico;
IV - 30 (trinta) dias após a publicação ou a afixação do edital, se este for o meio utilizado.

Art. 38 Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e dos termos do processo.

Art. 39 As intimações realizam-se, sempre que possível, por meio eletrônico, ou se frustradas, na forma descrita no artigo 38, aplicando-se igualmente o disciplinado no artigo 39.

Art. 40 Os prazos são corridos e só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal dos Órgãos Municipais.

Seção III
Da decisão de primeira instância

Art. 41 Compete a Secretária Municipal de Educação julgar em primeira Instância, após relatório final da controladoria interna, consistindo a decisão em determinar, de forma fundamentada e com parecer técnico.
I - a sanção a ser aplicada em conformidade com esta Lei, que pode ser mais ou menos gravosa do que aquela apontada no registro da ocorrência ou denúncia reduzida a termo por usuários dos serviços ou qualquer pessoa;
II - o arquivamento do processo pela constatação da não ocorrência das infrações elencadas nesta Lei.

Art. 42 São elementos essenciais da decisão:
I - o relatório, que conterá os nomes das partes, a identificação do caso, com a suma da denúncia e da contestação, e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;
II - os fundamentos, em que analisará as questões de fato e de direito;
III - o dispositivo, em que resolverá as questões principais que lhe foram submetidas.

§ 1st Não se considera fundamentada qualquer decisão que:
I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;
II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;
III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;
IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

§ 2nd A decisão deve ser interpretada a partir da conjugação de todos os seus elementos e em conformidade com o princípio da boa-fé.

Seção IV
Dos recursos

Art. 43 No prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que o infrator tomar ciência da decisão de primeira instância, caberá recurso ao Prefeito Municipal, órgão julgador de última instância.

Art. 44 A decisão condenatória prolatada em última instância terá força de título extrajudicial, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto no art. 45, aplica-se às decisões de primeira instância o preceito contido no "caput".

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Autorizatários e condutores deverão estar quites com débitos municipais para prestarem o serviço de transporte e condução escolar.

Art. 46 O Município deverá regulamentar os pontos de parada (área de estacionamento nas escolas) para o transporte escolar.

Parágrafo único - O embarque e desembarque dos escolares deverá ser realizado com segurança, em áreas de estacionamento regulamentadas e sempre com as lanternas intermitentes acionadas.

Art. 47 As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua definitiva imposição, no montante equivalente ao percentual fixado, multiplicado pelo valor da UFRM, vigente à época do pagamento.

Parágrafo único - Entende-se como definitivamente imposta, a multa da qual não mais caiba impugnação ou recurso administrativo.

Art. 48 Ao autorizatário ou condutores punidos com a pena de rescisão contratual, não poderão participar de processos licitatórios com este objeto, ficando-lhe vedada, também, a condução de veículo escolar, mesmo na condição de colaborador, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da decisão de última instância.

Art. 49 No caso de iminente perigo público, necessidades coletivas urgentes e transitórias, o Chefe do Poder Executivo poderá requisitar o uso dos veículos de transporte escolar, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 50 Casos omissos nesta lei, poderá ser objeto de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 51 Os autorizados ficam sujeitos ao recolhimento de taxas referentes à expedição de documentos e ao poder de polícia.

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 12 de fevereiro de 2021.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Publicação Nº 2859159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 16/2021
Dispensa de Licitação nº. 03/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Banners para utilização nas escolas da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a necessidade da compra de banners a serem utilizados nas oito unidades escolares da rede municipal de ensino, com intuito de informar a comunidade escolar a respeito dos protocolos sanitários de combate e mitigação ao contágio da Covid-19, na retomada das aulas presenciais, marcada para 18 de fevereiro de 2021. Ação essa prevista no PlanconEdu e nos Plancons Escolares, atendendo as legislações vigentes.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento dos banners é de R$ 4.245,88 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Und	Banner lona impressão digital, 210 x 170cm, com ilhós no acabamento.	186,00	186,00
9	Und	Banners lona impressão digital, 80 x 50cm	33,98	305,82
32	Und	Banners lona impressão digital, 50 x 80cm	33,98	1.087,36
34	Und	Banners lona impressão digital, 100 x 120cm	67,95	2.310,30
60	Und	Adesivo vinil, 30 x 36cm	5,94	356,40
		TOTAL	4.245,88	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega do deverá ocorrer dentro de 05 dias após a autorização de fornecimento.

DA DOCUMENTAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA, estabelecida na Rua João Steffens, nº. 300, Bairro Seminário, Ituporanga/SC, CEP: 88400-000, inscrita no CNPJ sob o número 02754.888/0001-83.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Nelson Back, Prefeito Municipal todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 15 de fevereiro de 2021.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 16/2021
Dispensa de Licitação nº. 03/2021

RATIFICAÇÃO
NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da empresa IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA, estabelecida na Rua João Steffens, nº. 300, Bairro Seminário, Ituporanga/SC, CEP: 88400-000, inscrita no CNPJ sob o número 02754.888/0001-83, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 4.245,88 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em favor de IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 15 de fevereiro de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.844/21

Publicação Nº 2858129

DECRETO Nº 17.844/21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Admite RAFAEL LONTRA BRANCHER para exercer o cargo de Analista Previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.731/21 e o Termo de Posse nº 002/2021,

RESOLVE
Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do INPREVID, RAFAEL LONTRA BRANCHER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020 - INPREVID, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista Previdenciário, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2021.

Videira, 10 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto no INPREVID aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.845/21

Publicação Nº 2858123

DECRETO Nº 17.845/21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Membros para a Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.879/13 e a vista do que constam no Processo Administrativo nº 3370/2021,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: PAULO RENATO DE MORAIS
Suplente: TANIA REGINA CESCO

II - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira:
Titular: IVONETE PAGLIARINI ZANI
Suplente: LARISSA SEEMANN PERONDI

III - Representantes do da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira:
Titular: CRISTIANE CORSO
Suplente: ANA PAULA BORTOLOSO

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: EDILEUZA FELCHILCHER DUTRA

V – Representantes da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: FRANCIELI APARECIDA VIZOLLI DE SOUZA
Suplente: ANA PAULA ZATTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.629/2020.

Videira, 10 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.848/21

Publicação Nº 2859104

DECRETO Nº 17.848/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
03 – Segurança Pública		
2.018 – Convênio Polícia Milirar		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	10.000,00	
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos vinculados do convênio da Polícia Militar do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - PMV

Publicação Nº 2859570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - PMV
HOMOLOGAÇÃO:12/02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA ALTA EM INOX PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, PARA O MUNICIPIO DE VIDEIRA - SC.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 13.986,50 (Treze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 12 de Fevereiro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.667/19

Publicação Nº 2858135

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.667/19

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, 188 inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84 através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Jefferson Fiorelli, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.667/19 torna público o Edital de inscrições para Programa Bolsa-Atleta.

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta amador com ou sem registro federativo no estado de Santa Catarina que esteja vinculado à Associação Desportiva do Município ou com a Fundação Municipal de Esportes, e que represente o Município de Videira em modalidades Olímpicas, Paraolímpicas ou não Olímpicas. Com o objetivo de INCENTIVAR os atletas e paratletas que representam a cidade de Videira, nas diversas modalidades esportivas, dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, em taxas de federação e taxas de inscrições de competições esportivas.

1.2 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R$ 120.000,00 (cento em vinte mil reais).

1.2.1 Quando o somatório das bolsas concedidas ultrapassar o limite máximo estabelecido no presente Edital haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

2. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

I - Análise prévia: os requerentes poderão apresentar a documentação demandada para conferência prévia no período de 16/02/2021 a 16/03/2021.
II - Análise documental: efetuada pela Comissão de Seleção Desportiva, previamente estabelecida a este edital, que conferirá a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição. As inscrições devem ser entregues em ENVELOPE LACRADO bem como folha de rosto Anexo XII e protocolizados na Prefeitura Municipal de Videira.
III - Análise de Mérito: A Comissão analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 3.667/19.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os critérios para o recebimento da bolsa atleta são os seguintes:

I - Ser atleta das modalidades Olímpicas, Paraolímpicas e não Olímpicas, do sexo masculino ou feminino;
II - Possuir idade mínima para participar das competições da FESPORTE, conforme regulamento próprio, em especial OLESC, JOGUINHOS ABERTOS, JASC E PARAJASC;
III - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;
IV - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro com visto permanente;
V - Estar em plena atividade desportiva não-profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade;
VI - Não receber salário na condição de atleta, apresentando declaração para esse fim;
VII - Atletas menores de 18 anos devem estar regularmente matriculados em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar trimestralmente atestado de frequência à Fundação Municipal de Esportes, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;
VIII - Participar da reunião convocada pela Fundação Municipal de Esportes, onde serão repassadas informações e assinaturas dos termos de adesão;
IX – Não ser servidor da Fundação Municipal de Esportes de Videira;
X – Não ter mais de 55 anos de idade;
XI - Residir, trabalhar, treinar ou estudar no município; ou, independentemente dos requisitos anteriores, ser natural de Videira;
XII - Participar de no mínimo uma competição da FESPORTE, para o período de concessão do bolsa atleta 2021.

3.2 A inscrição do atleta no processo Bolsa Atleta não garante a aprovação do benefício. Os atletas serão selecionados após análise documental e avaliação técnica dos resultados do ano anterior;

3.3 Para inscrição dos bolsistas os (as) candidatos (as) deverão entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Videira, sito a Avenida Manoel Roque, n. 188, Bairro Alvorada, em ENVELOPE LACRADO bem como folha de rosto Anexo XII contendo a devida identificação: nome do atleta, categoria pleiteada e programa Bolsa atleta.
3.3.1 O envelope deve conter os seguintes documentos:

I - Apresentar ficha de inscrição padrão, conforme Anexo I, deste Edital, a qual estará disponível no site oficial da Prefeitura de Videira,

preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG) e CPF e uma foto 3x4 recente e de qualidade e comprovante de residência ou trabalho no município de Videira;
II - Apresentar comprovante de vínculo com Associação Desportiva do munícipio ou com a Fundação Municipal de Esportes de Videira;
III - Apresentar requerimento a fundação municipal de esportes solicitando a concessão do bolsa atleta, conforme Anexo II;
IV - Apresentar autorização (Anexo V) e cópia da cédula de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais em caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos;
V - Para atletas ou paratletas a partir de 18 anos apresentar autorização de uso de imagem e voz bem como de pais ou responsáveis legais; (Anexo VI);
VI - Apresentar currículo esportivo (Anexo VII), constando o histórico do atleta no ano de 2019, com a sua respectiva classificação, durante último ano que ocorreram as competições oficiais.
VII - Apresentar declaração da Confederação, Federação ou Entidade responsável da respectiva modalidade, indicando: a competição, categoria, o resultado obtido e o número de participantes na categoria/evento ou de equipes no evento no ano de 2019.
VIII - Apresentar o atestado de matrícula escolar, caso esteja cursando ensino fundamental ou médio;
IV - Termo de compromisso (Anexo VIII), firmando o cumprimento com suas obrigações de atleta, onde o atleta compromete-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados interesse da Fundação Municipal de Esportes, cedendo os direitos de imagem ao Município de Videira e utilizando se possível em seu uniforme, distribuído pela entidade ou adquirido individualmente, a logomarca da Fundação Municipal de Esportes – FME e a logomarca do Município de Videira ou de seus programas;
V - Apresentar planejamento anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e uma competição da FESPORTE, para o período de concessão do Programa Bolsa Atleta 2021 (Anexo IX);
VI - Apresentar planejamento anual de TREINOS, constando datas, locais de início e término dos treinos, horários de início e término dos treinos, para o período de concessão do Programa Bolsa Atleta 2021 (Anexo IV);

3.3.2 As informações prestadas e apresentadas documentalmente, serão de inteira responsabilidade do atleta, podendo a Comissão de Seleção Desportiva excluí-lo deste Processo de Seleção, se houver ausência de qualquer dos documentos exigidos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.4 No ato de assinatura do Termo cada atleta contemplado pelo Programa Bolsa Atleta deverá apresentar conta bancária (poderá ser conta poupança), individualizada e em seu nome para recebimento do recurso;
3.4.1 Será descontado do valor do bolsa atleta a tarifa referente a transferência bancária.
3.5 Os atletas contemplados no ano de 2019 que não cumpriram as obrigações de bolsista ou não prestaram contas corretamente estão automaticamente inabilitados para concorrer ao Bolsa atleta 2021

4 DOS PARTICIPANTES

4.1 A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas e paratletas nas seguintes categorias:

I - Categoria Estadual 1: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano de 2019 tenham obtido até a quarta colocação nos eventos estaduais da Fesporte (JOGUINHOS/JASC), nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para medalha de ouro (Campeão), R$ 300,00 (trezentos reais) para medalha de prata (Vice campeão), R$ 200,00 (duzentos reais) para a medalha de bronze (3º colocado) e para a quarta colocação R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

II - Categoria Estadual 2: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou par atletas que no ano de 2019 tenham obtido até a terceira colocação nos Campeonatos Estaduais de suas respectivas modalidades, desde que o campeonato tenha chancela oficial da federação com vínculo na respectiva Confederação e na FESPORTE. Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R$ 200,00 (duzentos reais);

III - Categoria Regional: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano de 2019 tenham obtido a classificação na etapa regional nos eventos da Fesporte (OLESC/ JOGUINHOS/JASC), nas modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV - Categoria Nacional/Internacional: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano de 2019 tenham obtido até a terceira colocação nos eventos nacionais públicos (JABS) ou nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente, se o campeonato nacional não existir ou que integrem a seleção do ESTADO DE SANTA CATARINA de sua modalidade esportiva. Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes e atletas ou paratletas que participaram de eventos da temporada internacional ou no mundial da sua modalidade, com PRÉ-CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade de esporte como principais eventos ou que integrem a seleção nacional de sua modalidade esportiva e que tenham obtido até a terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições nacionais. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R$ 300,00 (Trezentos reais).

V - Categorias Jogos de Inclusão: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Paratletas que no ano de 2019 tenha obtido até a quarta colocação no PARAJASC, evento promovido pela FESPORTE, seja nas modalidades individuais ou coletivas, sendo estipulado o valor por paratleta/mês de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

VI - Categoria Escolar: Contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas ou paratletas que no ano de 2019 tenham obtido até a terceira colocação na Etapa estadual da OLESC, evento promovido pela FESPORTE, nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Fundação Municipal de Esportes. Sendo estipulado o valor por atleta/mês de R$ 200,00 (duzentos reais);

§1º A concessão da Bolsa Atleta em nenhuma hipótese será cumulativa, ficando a critério do atleta a escolha do benefício em caso de se enquadrar em duas categorias.

§2º Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o atleta não tenha dado causa em ano anterior imediatamente ao presente pleito, será considerada, excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

§3º Em situação de interrupção das atividades esportivas, por motivo de força maior e mediante decreto municipal, o pagamento da bolsa será suspenso até restabelecimento normal das atividades, sem direito a ressarcimento do período em que perdurar tal impedimento.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes terá o limite de até 10 (dez) parcelas no Exercício Financeiro de 2021, onde os valores totais correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total será dividido em até 10 parcelas.

5.2 Para celebração dos respectivos termos a Comissão de Seleção Desportiva procederá aos atos de ajustes dos valores até o limite fixado neste Regulamento.

5.3 Os repasses dos respectivos valores aos atletas previamente selecionados, iniciarão após comunicado oficial da Fundação Municipal de Esportes através de seu Superintendente autorizando o início das atividades esportivas oficiais no município bem como seus treinamentos.

6. REUNIÃO

6.1 Processado o chamamento público e selecionados os atletas a serem contemplados, será realizada uma reunião com todos os bolsistas para orientações quanto às responsabilidades de cada atleta e demais informações.

6.2 No caso de não comparecimento na reunião o proponente será excluído do programa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2021:

Órgão: 17 – Fundação Municipal de Esportes de Videira
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira
Proj./Atividade: 2070 – Gestão da FMEV
Modalidade Aplicação: 3.3.90

7.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

8.1 Representar exclusivamente o município de Videira, nas equipes da Fundação Municipal de Esportes quando solicitado; ou entidade do município de Videira em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes.

8.2 A participação dos treinamentos no referido Município deverá acontecer para as categorias estadual 1, 2, regional e categoria nacional e internacional com frequência mínima de 3 (três) vezes na semana com duração mínima de 1h, conforme Plano de Trabalho apresentado e comprovante de declaração próprio e/ou do pai/responsável, além da apresentação da declaração do técnico da modalidade, e para categoria de inclusão e categoria escolar no mínimo 2 (duas) vezes por semana com duração mínima de 45 minutos.

8.3 O Bolsista deverá se apresentar e participar de reuniões convocadas pela Fundação Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 05 dias úteis do conhecimento com intuito de:
a) Prestar esclarecimentos gerais;
b) Avaliar a meta;
c) Realizar planejamento;
d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Fundação Municipal de Esportes;

8.5 Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza o bolsista deverá impreterivelmente protocolar junto da Prefeitura Municipal tal documentação em no máximo 05 dias úteis a partir de sua ciência.

TODOS os bolsistas comunicados com 05 dias úteis de antecedência ficam obrigados a participar de eventos municipais, tais como: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos; realizados dentro do ano de vigência da parceria, destinados à população em geral, promovidos pela Fundação Municipal de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela entidade municipal via comunicados.

8.7 TODOS os bolsistas comunicados com antecedência de até 30 dias corridos pela Fundação Municipal de Esportes ficam obrigados a participarem de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional dentro do ano de vigência da parceria representando o Município de Videira.

8.8 Todos os bolsistas contemplados devem utilizar, sempre que possível, em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos,

a logomarca oficial do Município de Videira na parte frontal dos mencionados com a identificação da Fundação Municipal de Esportes nos tamanhos mínimos de 11 cm de altura por 9 cm de largura.

8.9 Divulgar nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Videira e da Fundação Municipal de Esportes como parceiro e apoiador;

8.10 Ao Bolsista cabe divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público.

8.11 O bolsista fica obrigado a participar de no mínimo 1 (uma) competição promovida pela FESPORTE e 1 (uma) competição homologada pela sua federação, confederação ou respectiva entidade responsável pela modalidade, representando o município de Videira

8.12 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n° 3.667/19, e no presente edital implicam na suspensão da bolsa atleta.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da Fundação Municipal de Esportes, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal n° 3.667/19.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A listagem prévia contendo os nomes dos atletas e os valores a serem repassados, respectivamente será divulgada em meio de comunicação eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município, no site: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar trimestralmente (conforme cronograma) à Fundação Municipal de Esportes o relatório de atividades esportivas desenvolvidas (Anexo XI), e fotos comprobatórias fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros de acordo com os cronogramas apresentados.

11.2 Os atletas beneficiados deverão protocolar a prestação de contas na Prefeitura Municipal de Videira endereçada a Fundação Municipal de Esportes, e esta encaminhará à comissão de fiscalização que por sua vez realizará a análise e emitirá parecer, encaminhando posteriormente à Controladoria Interna do Município, visando a sua devida aprovação.

11.3 A prestação de contas deverá ser preenchida de acordo com o formulário em anexo XI;
11.4 Os documentos apresentados deverão ser originais, sem rasuras ou dobraduras;
11.5 O não cumprimento, quando da solicitação dos requisitos mencionados no presente item, implicam no não pagamento das parcelas subsequentes;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório no cumprimento de qualquer obrigação ou desacordo nos cronogramas de competições e, ou treinamentos importam em:

I - O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Esportes, acarretando na rescisão de contrato.

12.2 O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Esportes em caso de:

I - Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
II - Não participar dos treinos e das competições da entidade sem justificativa;
III - quando o atleta passar a representar, Estado ou País; salvo mediante convocação e justificativa por escrita para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fundação de Esportes, atendendo aos critérios deste a permissão para tanto;
IV - ocorrer a dispensa de seleções representativas de Videira, por indisciplina ou a seu pedido;
V – verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas por esta Lei;
VI – Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças físicas ou psicológicas que não estejam relacionadas com as atividades esportivas;

12.3 O órgão concedente fica incumbido de realizar, a qualquer momento, procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
12.4 A comissão de Seleção Desportiva do Bolsa Atleta bem como a comissão de monitoramento e avaliação do bolsa atleta será designada por portaria, sendo membros da FMEV, representante do poder executivo e o Superintendente da FMEV.

12.5 A Comissão de monitoramento e avaliação será responsável pela emissão de relatório técnico trimestralmente de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

12.6 Casos extraordinários que não estejam previstos no edital, serão analisados e definidos pelas comissões e o Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Videira.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os prazos para protocolo dos documentos e atos mencionados no presente edital seguem o cronograma do Anexo XIII.

Videira, 09 de fevereiro de 2021.
Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431
ANEXO I
PROGRAMA BOLSA ATLETA
1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - Identificação (nome do atleta)			UF	
Nome do pai e/ou responsável				
Nome da mãe e/ou responsável			Sexo masculino feminino	
Data de nascimento / /	CPF	RG (incluir UF)		
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade		
Modalidade Desportiva Praticada	Nº do Registro na Federação/Confederação			
E-mail do atleta				
Endereço completo do atleta				
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) ( )		

II - Modalidade

Categoria:	Categoria Estadual 1 Categoria Nacional/Internacional Categoria Estadual 2 Categoria Regional Categoria Jogos de Inclusão Categoria Jogos Escolares
Atleta vinculado à Associação/Entidade? ( ) Sim Qual? ( ) Não	
Já recebeu "Bolsa Atleta" anteriormente? ( ) Sim Quando? ( ) Não	

III - Dados complementares.

Nome do Banco	Agência	Nº da Conta corrente

IV – Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

· Cópia do documento de Identidade e CPF do Atleta;
· Declaração padrão informando não receber salário na condição de atleta - Anexo X;
· Comprovante de matrícula escolar;
· Indicação do atleta pela entidade e/ou técnico da modalidade (se tiver);
· Declaração da entidade e/ou do técnico da modalidade de que o atleta se encontra em plena atividade desportiva não profissional Anexo III, ou atleta individual Anexo IV;
· Projeto anual contemplando as competições e objetivos a serem alcançados, de acordo com o calendário de Federação ou Confederação da modalidade.
· Declaração semestral do Técnico da modalidade atestando a confirmação que está participando dos treinamentos e competições, representado a Entidade e o Município.
· Comprovante de residência ou trabalho ou estudo no município de Videira
· Comprovação das conquistas de 2019 que lhe dá o direito do Bolsa Atleta.

Data:_____/ _____/_____ Assinatura do Presidente da Entidade/Técnico Modalidade	Assinatura do atleta

Anexo II

REQUERIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES SOLICITANDO BOLSA ATLETA

Videira, ____ de _____ de 2021

Senhor Superintendente

Em consonância com a Lei Municipal nº 3.667/19, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento a comissão de seleção, para que se proceda a análise do BOLSA ATLETA (nome do atleta)_____, do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei Supra, bem como emissão de parecer sobre a solicitação de repasse financeiro para o exercício de 2021.
Declaro para devido fins e efeitos legais que não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 3.667/19
Atenciosamente,

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)

Ao Senhor Jefferson Fiorelli
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes
Videira/SC
Anexo III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA VINCULADO

Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da associação)_____, está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Videira em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela comissão técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto de SC.
Plano de Treinamento;

CLUBE/EQUIPE:		ENDEREÇO:	CIDADE: Videira/SC
DIAS DE TREINO		HORÁRIOS DOS TREINOS DIA A DIA	NOME DO TÉCNICO/PROFESSOR:
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUIINTA			Observações:
SEXTA			
SABADO			
DOMINGO			

Videira (SC), _____ de _____ de 2021

Presidente/Técnico

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA INDIVIDUAL

Eu_____, atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Videira em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente obedecendo ao cronograma desenvolvido.
Plano de Treinamento;

CLUBE/EQUIPE:	ENDEREÇO:	CIDADE: Videira/SC

DIAS DE TREINO		HORÁRIOS DOS TREINOS DIA A DIA	NOME DO TÉCNICO/PROFESSOR:
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUIINTA			Observações:
SEXTA			
SABADO			
DOMINGO			

Videira (SC), _____ de _____ de 2021

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu _____, registrado(a) sob o n° de Carteira de Identidade _____-SSP/_____ e CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____ _____, registrado sob o n° de Carteira de Identidade _____-SSP/_____, nascido(a) em _____ de _____do ano de _____, AUTORIZO a inscrição do mesmo no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Videira – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

Videira - SC, _____de _____de 2021

Assinatura do Responsável Legal
ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu_____, atleta da modalidade de _____, autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município e da fundação Municipal de Esportes em uniformes de treinos e competições.

Videira (SC), _____ de _____ de 2021

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)

ANEXO VII

CURRICULO ESPORTIVO - ATLETA

DADOS PESSOAIS

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) M ( ) F

FILIAÇÃO ESPORTIVA (OPCIONAL)

ASSOCIAÇÃO / CLUBE:
TÉCNICO RESPONSÁVEL:
TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA:

PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS EM 2019

(Anexar documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros).

Videira - SC, _____de _____de 2021.

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA

Eu _____, inscrito sob o n° de Carteira de Identidade _____e CPF nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Videira em competições de interesse da fundação de Esportes do referido município. Ainda, comprometo-me a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Videira - SC, _____de _____de 2021.

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)
ANEXO IX

PROGRAMA BOLSA ATLETA
CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES 2021

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS, JASC, PARAJASC) no ano de 2021 representando o município de Videira:

SIM ( ) NÃO ( )

a) OLESC: ( )
b) JOGUINHOS: ( )
c) JASC: ( )
d) PARAJASC: ( )
Outras competições:
.....
....
.....
.....
.....
INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO X

Declaração padrão informando não receber salário na condição de atleta

Eu _____, inscrito sob o nº de Carteira de Identidade _____e CPF nº _____, venho por meio deste documento, afirmar que não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Fundação Municipal de Esporte através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Videira - SC, _____de _____de 2021

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável
(para menores de 18 anos)
ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA Fundação Municipal de Esporte	RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS trimestral 2021	MODALIDADE:
		(X) ATLETA

01 – IDENTIFICAÇÃO

NOME:		VALOR MENSAL: PARCELAS:
NAIPE:		CATEGORIA: ( ) Categoria Estadual 1 ( ) Categoria Estadual 2 ( ) Categoria Regional ( ) Categoria Nacional/Internacional ( )Categorias Jogos de Inclusão ( ) Categoria Escolar
TELEFONE FIXO: ( )	CELULAR: ( )	E-MAIL:

02 – PLANO DE TREINAMENTO

CLUBE/EQUIPE:		ENDEREÇO:	CIDADE: VIDEIRA/SC
DIAS DE TREINO		HORÁRIOS DOS TREINOS DIA A DIA	NOME DO TÉCNICO/PROFESSOR:
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUIINTA			Observações:
SEXTA			
SABADO			
DOMINGO			

*SE HOUVE ALGUMA MUDANÇA NAS INFORMAÇÕES ACIMA, EM RELAÇÃO AS APRESENTADAS NO PLANO ESPORTIVO APRESENTADO NA INSCRIÇÃO NO EDITAL, JUSTIFIQUE OS MOTIVOS:

03 – CALENDÁRIO DE RESULTADO DE COMPETIÇÕES: (ANEXAR COMPROVAÇÃO)

PERÍODO:			
CAMPEONATO / PROVA / TORNEIO	DATA	CLASSIFICAÇÃO	
OBS: ANEXAR FOTOS IMPRESSAS DAS COMPETIÇÕES CITADAS ACIMA, NO PODIUM E COMPETINDO (POR FAVOR, IDENTIFIQUE A FOTO) E OS RESULTADOS OFICIAIS DAS COMPETIÇÕES (BOLETINS). CASO NÃO TENHA COMPETIDO, ENVIAR JUSTIFICATIVA E ANEXAR FOTOS DOS TREINAMENTOS. EM CASO DE IMPOSSIBLIDADE FÍSICA PARA TREINAR E COMPETIR, ANEXAR LAUDO COM ATESTADO MÉDICO. · AS FOTOS ANEXADAS DEVERÃO SER REFERENTES AO PERÍODO MENCIONADO, NÃO SERÃO CONSIDERADAS AQUELAS ENCAMINHADAS ANTERIORMENTE.			

04 – O BENEFÍCIO TEM SIDO IMPORTANTE PARA VOCÊ COMO ATLETA/TÉCNICO/INICIAÇÃO ESPORTIVA? FAÇA UM BREVE RESUMO.

05 – ATLETAS CLASSIFICAÇÃO ESTUDANTIL

NOME DA ESCOLA/COLÉGIO/FACULDADE/UNIVERSIDADE:			
SÉRIE:	TURNO: ( ) MAT ( )VESP ( ) NOT	TIPO DA INSTITUIÇÃO: ( ) PÚBLICA ( ) PARTICULAR	TELEFONE: ( )

06 – ANÁLISE RELATÓRIO (PREENCHIMENTO DA FMEV)
Preenchimento de todos os itens: ( ) Sim ( ) Não
Entrega dentro do prazo correto: ( ) Sim ( ) Não
Relatório: ( ) Deferido ( ) Indeferido 07 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

Eu declaro para os devidos fins, que todas as informações por mim aqui prestadas, são verdadeiras e de minha total responsabilidade.
Videira, _____de_____2021.
Assinatura do Proponente
Assinatura do Responsável Legal Nome Completo do Responsável: _____ RG: _____ CPF: _____

Assinatura do Técnico/Professor

Nome Completo do Técnico:
RG: _____ CPF: _____

Anexar documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros
ANEXO XII

A Fundação Municipal de Esportes

Protocolo Bolsa Atleta

Eu,_____, brasileiro(a), devidamente inscrito(a) no CPF sob n° _____, e portador(a) do RG n° _____, residente e domiciliado à Rua:___ _____Bairro:_____Cidade_____, atleta da modalidade: _____ venho através deste solicitar o Bolsa Atleta para o ano de 2021.

Requerente

Fone:_____

Videira, _____de _____ de 2021
Anexo XIII

CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data Final
Protocolo dos requerimentos	16/02/2021	16/03/2021
Análise dos requerimentos	17/03/2021	26/03/2021
Publicação dos resultados	31/03/2021	
Assinatura dos convênios	02/04/2021	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

Publicação Nº 2859515

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo 18226/2020, na Notificação de Lançamento nº 243/2020 e seus anexos, o qual se encontra à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço informado, no envio de duas correspondências postadas nas datas de 02/12/2020 (ARBO831257184BR) e 06/01/2021, (ARBO946589185BR) do lançamento de tributos municipais:
Razão Social: VANESSA PICCININ EIRELI
CNPJ: 17.394.940/0001-05 Inscrição Municipal: 2128101
Endereço: Avenida Marginal Sul, 72 Bairro: Santa Gema - Videira
Titular da empresa: Vanessa Piccinin CPF: 087.936.049-63

Notificação de Lançamento nº. 0243/2020 – Data da Emissão: 01/12/2020 – Valor R$ 1.849,72.
Fato Gerador: Notificação de Lançamento de Tributos Municipais efetuada de ofício pelo Fisco Municipal, através do processo administrativo 18226/2020 com base de cálculo apurada sobre as notas fiscais de prestação de serviços emitidas no mês de OUTUBRO E NOVEMBRO DO

ANO DE 2020, período em que o contribuinte está em processo de fiscalização em decorrência da constatação de que o contribuinte deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, declarados pela DIF – declaração de serviços on line, por período superior a 12 (doze) meses, além de possuir créditos tributários inscritos em dívida ativa, relativo ao ISS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrange mais de dois anos calendários de apuração, caracterizando comportamento fiscal de inadimplência substancial e reiterada de tributos. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 18226/2020 (fls.02 a 42).
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de fevereiro de 2021.
Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021

Publicação Nº 2863408

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, DOS GRUPOS PREVISTOS NO PLANO NACIONAL DE VACINAÇÃO E PRIORIDADES NO ATENDIMENTO.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social desenvolver atividades da Saúde Pública e suas políticas, conforme preconiza o Art. 23, da Lei 3566/2018;

CONSIDERANDO que o recebimento de vacinas para imunizar a população é insuficiente para atender integralmente cada grupo definido no Plano Nacional de Imunização ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitar o Plano Nacional de Vacinação, mas de priorizar, dentre os grupos definidos, os profissionais que estão na linha de frente ao combate a pandemia, bem como, os mais vulneráveis e suscetíveis a contaminação e agravamento da doença.

RESOLVE
Expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A vacinação contra o COVID-19 será sempre iniciada pelos mais idosos, independente do grupo que esteja sendo vacinado, conforme escalonamento definido pela Secretaria de Saúde e Ação Social.

Parágrafo Único – A critério da avaliação médica, dentre os grupos prioritários, deverá ser dada preferência aos mais vulneráveis, desde que devidamente comprovado.

Art. 2º Dentre os profissionais de saúde, será sempre priorizado os que desempenham suas funções com o maior nível de exposição ao COVID-19 e os que atuam diretamente no tratamento à pandemia.

Art. 3º Para o recebimento das doses da vacina, a pessoa precisa estar em condições clínicas estáveis, como por exemplo, sem sintomas gripais, sem febre, sem doenças, de acordo com a avaliação médica no momento.

Art. 4º Para o recebimento da dose da vacina, toda e qualquer pessoa deve apresentar documento oficial de identidade (comprovando a idade) e, para os profissionais de saúde, documento de registro no conselho de classe competente e também documento que comprove seu grau de exposição e risco ao COVID-19.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social deverá observar fielmente o grupo de risco definido pelo Plano Nacional de Imunização, bem como, as normas contidas na presente Instrução, para vacinação da população Videirense.

Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, SC, 12 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

IVANICE PECCIN
Secretária da Saúde e Ação Social

PORTARIA Nº 0174/2021

Publicação Nº 2858117

PORTARIA nº 0174/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3043/2021,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, por Marilei Ferronatto Titon, nos dias 10, 11 e 12 de março de 2021, para a realização do projeto Natureza Exuberante.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica o requente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0175/2021

Publicação Nº 2858613

PORTARIA nº 0175/2021
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3247/2021;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 3 de fevereiro de 2021, o servidor RODRIGO VESCOVI, Contador, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0132/2021.

Videira, 9 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0176/2021

Publicação Nº 2858104

PORTARIA nº 0176/2021
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00011/19-5, nos assentos funcionais da servidora MARIA DE CAMARGO GODOI, detentora da matrícula funcional nº 2929, e do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3040/2021,

RESOLVE
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA DE CAMARGO GODOI, Trabalhadora Braçal, detentora da matrícula funcional nº 2929, do período de 3 (três) anos, 1 (um) mês e 5 (cinco) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00011/19-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0177/2021

Publicação Nº 2858099

PORTARIA nº 0177/2021
Revoga a Portaria nº 0150/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 0150/2020, que designa LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0178/2021

Publicação Nº 2858091

PORTARIA nº 0178/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 2510/2021,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do no Parque da Uva por Ronaldo Luiz Buss, no dia 20 de fevereiro de 2021, das 17h00min às 23h50min, para realização de atividade desportiva na modalidade Airsoft.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Manter o local isolado visando a prevenção de acidentes e a segurança dos espectadores.

§2º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o requerente Ronaldo Luiz Buss inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0156/2021.

Videira, 10 de fevereiro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0179/2021

Publicação Nº 2858087

PORTARIA nº 0179/2021
Define local de trabalho de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3445/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE
Art. 1º Fica definido que a servidora SILVANA LINS BERGAMO, exerça suas funções junto a sala de atendimento especializado, localizada na Escola de Educação Básica Municipal Gabriel Bogoni, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Videira, 11 de fevereiro de 2021
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0180/2021

Publicação Nº 2858081

PORTARIA nº 0180/2021
Define local de trabalho de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3446/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE
Art. 1º Fica definido que a servidora PATRICIA FAQUIN, exerça suas funções junto a sala de atendimento especializado, localizada na Escola de Educação Básica Municipal Joaquim Amarante, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Videira, 11 de fevereiro de 2021
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PMV

Publicação Nº 2859452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 14/2021 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA EM EMISSORAS AM E FM. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 15/02/2021 a partir das 08:00h até o dia 26/02/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 26/02/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO

EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 12 de fevereiro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PMV

Publicação Nº 2859510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 15/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO SOCIAL, DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, E PARA UTILIZAÇÃO NOS ABRIGOS INSTITUCIONAIS MENINO JESUS I E II PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MAIOR DESCONTO TABELA. 3. Recebimento das propostas: do dia 15/02/2021 a partir das 10:00h até o dia 26/02/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 26/02/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 12 de fevereiro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2857997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do processo em epígrafe, cujo objeto é a CREDENCIAR EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS COLETADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NAS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO, EM REGIME DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE LABORATORIAL 24 HORAS. À vista das exigências constantes no item 04 do Ato Convocatório – DA HABILITAÇÃO - e seus subitens, constatou-se que a empresa Laboratório Laborali Ltda protocolizou o envelope contendo os documentos de habilitação. Após a análise da documentação a comissão considera a empresa Laboratório Laborali HABILITADA. Sendo que qualquer eventual recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 12 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2858482

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO AMARANTE, LOCALIZADO NA RUA AYTIR ZANOTO, S/N, BAIRRO AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADA a empresa Priscilla Elisa Sckalei. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação das empresas participantes, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedora do certame a empresa Priscilla Elisa Sckalei por apresentar o valor de R$ 17.170,91 (dezessete mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos). O representante legal da empresa desiste expressamente do prazo recursal. Informamos que a ata de abertura e julgamento da habilitação e da proposta encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br).

Videira, 12 de fevereiro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2858672

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS JANEIRO/2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	13.603,33
1.2 - ITBI	231.839,50
1.3 - ISS	1.604.645,22
1.5 - IRRF	131.104,68
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	167.213,06
1.7 - Multas e Juros de Impostos	17.742,34
1.8 **SOMA**	**2.166.148,13**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	2.846.894,03
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	267.637,06
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	5.771.519,85
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	79.641,59
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	319,65
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	661.271,67
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**9.627.283,85**
1.18 **TOTAL**	**11.793.431,98**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	2.948.358,00
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	3.150.098,71
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	540,73
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	306.954,47
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	381.541,15
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	284,43
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	1.525.281,25
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	328,42
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	52.402,61

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	2.948.358,00	414.983,50	-2.533.374,50
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		131.730,73	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		283.252,77	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**3.150.639,44**	**554.083,02**	**-2.596.556,42**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	1.890.383,66	472.303,88	-1.418.079,78
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	1.260.255,78	81.779,14	-1.178.476,64
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.907.106,83	6.792,50	-1.900.314,33
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	52.731,03	0,00	-52.731,03

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**-7,32%**	-32,32%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	5,25%	-54,75%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	2,60%	-37,80%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	3.150.098,71	1.871.929,15	1.278.169,56

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 12 de fevereiro de 2021.

Cristina Klock	Luiz Felipe Torcatto Zanella	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 020534/0-0	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2859251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 01/2019 - Termo de Aditamento n. 01/2021.
Processo: PR 01/2019 - CMV
CONTRATADA: Rádio Videira Ltda EPP.
OBJETO: Termo Aditivo com o fim de reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o IPCA (IBGE), de acordo com o previsto artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, no percentual de 4,56%, com efeitos a contar de 14/02/2021.
VIGÊNCIA: 14/02/2021 até 14/02/2022.
ASSINATURA: 14/02/2021.
Videira, 12 de fevereiro de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA - Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2858136

PORTARIANº 053/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARINA DE OLIVEIRA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo 7 (sete) aulas de AEE e 12 (doze) aulas de Artes no Pré II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, no período matutino, na EM Vitor Meireles e, 3 (três) aulas de Educação Física no Pré I e II e 12 (doze) aulas de Artes no Pré I e II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, no período vespertino, na EM Salto Dollmann, a partir do dia 11 de fevereiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2858508

PORTARIANº 054/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 036/2021, de 08 de fevereiro de 2021, com carga horária de 6 (seis) horas semanais, contratada a partir de 11 de fevereiro de 2021, exonerada a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2858533

PORTARIANº 055/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: LUCIANE MEIRE DALPRA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 040/2021, de 08 de fevereiro de 2021, passando de 23 (vinte e três) para 14 (catorze) horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2021.
A redução da carga horária se dá devido à desistência de 8 aulas de Recreação Infantil no Pré I e Maternal III, no período vespertino no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021

Publicação Nº 2858415

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2021 Número Minuta: 6 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 1 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Ata Registro de Preço: 6 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2021 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 6 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.6/2021

Pregão Nº 6/2021

Validade: 31/12/2021

12 de fevereiro de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO., pelo período de 10 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**, em um prazo que se estende 31/12/2021 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30449 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 1KG	PACOTE	BELCHIOR	6.000	5,51	33.060,00
4	COCO RALADO 100G	PACOTE	MENINA	600	4,97	2.982,00
6	CEREAL MATINAL GRANOLA 250G	UN	NATURALLE	500	6,09	3.045,00
					Total do Fornecedor:	**39.087,00**
Fornecedor: 34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACUCAR REFINADO PACOTE DE 01 KG	UN	ALTO ALEGRE	4.800	3,10	14.880,00
3	BETERRABA EXTRA	KG	VERMELHA	3.000	3,97	11.910,00
5	FARINHA DE TRIGO EMB. 1 KG	UN	BEATRIZ	3.000	3,27	9.810,00
7	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 500G	UN	LACTOVALLE	200	7,96	1.592,00
					Total do Fornecedor:	**38.192,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 10 meses é de **R$ 77.279,00** (**setenta e sete mil e duzentos e setenta e nove reais**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2021, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 6/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 6/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2021	
70	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2024	MERENDA ESCOLAR
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
01000000	Recursos Ordinários
2021	
71	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2024	MERENDA ESCOLAR
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
01430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de

Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da

solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Nº. 6/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 12 de fevereiro de 2021.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
CONTRATADA

SUPERMERCADO FOSSA LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 006/2021

Publicação Nº 2858414

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
6/2021
Processo Administrativo: 6/2021

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 303/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 6/2021, o(s) participante(s):

30449 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 1KG	PACOTE	BELCHIOR	6.000	R$5,51	R$33.060,00
4	COCO RALADO 100G	PACOTE	MENINA	600	R$4,97	R$2.982,00
6	CEREAL MATINAL GRANOLA 250G	UN	NATURALLE	500	R$6,09	R$3.045,00
					Total do Fornecedor:	R$39.087,00

34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACUCAR REFINADO PACOTE DE 01 KG	UN	ALTO ALEGRE	4.800	R$3,10	R$14.880,00
3	BETERRABA EXTRA	KG	VERMELHA	3.000	R$3,97	R$11.910,00
5	FARINHA DE TRIGO EMB. 1 KG	UN	BEATRIZ	3.000	R$3,27	R$9.810,00
7	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 500G	UN	LACTOVALLE	200	R$7,96	R$1.592,00
					Total do Fornecedor:	R$38.192,00

Valor Total:	77.279,00

Vitor Meireles, 12 de fevereiro de 2021

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021

Publicação Nº 2858181

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0031/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0014/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais do Município, por Km rodado, com Veículos Ônibus, Micro-ônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 03 de março de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 12 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 104/2021

Publicação Nº 2858665

DECRETO N° 104/2021
REVOGA DECRETO Nº 061/2021 E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, c/c o artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.162, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor LEANDRO MARZARI SILVA, servidor público municipal, inscrito no cpf/mf sob n° 000.420.120-58, portador da Cédula de Identidade RG n° 2065940534, expedida pela SJS/RS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art. 39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 4.162/20, de 26 de março de 2020.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 061, de 12 de janeiro de 2021.

Xanxerê/SC, 12 de fevereiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 0029/2019

Publicação Nº 2858700

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0029/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Locadora: GELCI FAGANELLO
Objeto: Locação de uma sala comercial em alvenaria no pavimento térreo, com aproximadamente 80 m², localizada na Rua Marechal Deodoro, 384, Bairro Colatto, no Município de Xanxerê-SC, que será utilizada para armazenar materiais diversos da Secretaria Municipal de Educação.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, vigorando de 22 de fevereiro de 2021, até o dia 21 de fevereiro de 2022, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, anexos.
Xanxerê-SC, 12 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/SMS/2021

Publicação Nº 2858671

PORTARIA No003/SMS/2021

Francis Mara Zago Pegoraro, Secretária Municipal de Saúde de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o disposto no decreto N° 303/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de saúde, conforme sua habilitação legal:

Nome: CNH NO CAT. HAB.
Edilson Marcos Perdoncini 03176297974 B

Art. 2o A presente portaria, de autorização para a direção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é necessária, para que, sejam realizadas às demandas de fiscalizações e serviços da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê,12 de fevereiro de 2021
FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2858812

PORTARIA Nº 098/2021
REVOGAR A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA ESCOLA EMEB PEQUENO PRINCIPE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 artigos 21 e 29.
RESOLVE
REVOGAR, a partir de 03.02.2021 conforme descrito na Portaria Nº 373/2019 a atribuição de função de direção da escola EMEB PEQUENO PRINCIPE da Servidora Pública Municipal a Sra. IVANETE SALETE VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI 4.384.695 e CPF nº 623.197.959-87, nomeada conforme Decreto Nº AM 111/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Fevereiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO Nº 0011/2021

Publicação Nº 2858418

1 Alteracao Pregao 0011 Gen Alim ME EPP
"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2021
EDITAL nº 0011/2021
Modalidade: "PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em virtude das alterações no Item 11 da HABILITAÇÃO e no Item 19 das ORBIGAÇÕES do EDITAL.

DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades dos programas da Secretaria de Assistência Social, como: SCFV, Acolhimento, CRAS, CREAS, e Programa Pão da Vida conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DA ALTERAÇÃO NO ITEM 11 DO EDITAL - DA HABILITAÇÃO:
Fica incluído o subitem "11.9" para os proponentes que cotarem os LOTES 01, 02 e 03 (carnes), conforme abaixo:

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 11.1. 11.2. 11.3. 11.4. 11.5. 11.6. 11.7. 11.8. 11.9. O licitante que concorrer nos Lotes 01, 02 e 03 deverá apresentar o Registro ou Declaração, dos Estabelecimentos Processadores dos produtos, junto a um dos Órgãos competente de Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), comprovando que a empresa em questão está apta a comercialização do objeto a ser fornecido.

DA ALTERAÇÃO NO ITEM 19 DO EDITAL - DAS OBRIGAÇÕES
Fica incluído os subitens "19.1.10" e "19.1.11" nas obrigações da contratada, conforme abaixo:

19.1 DA CONTRATADA:
12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 19.1. 19.1.1. 19.1.2. 19.1.3. 19.1.4. 19.1.5. 19.1.6. 19.1.7. 19.1.8. 19.1.9. 19.1.10. Os produtos de origem animal (carnes e derivados) FRACIONADOS deverão ser entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento, embalados de acordo com os padrões exigidos por lei, com identificação do produto, peso, data de fabricação, validade e com Selo de Serviço de Inspeção Sanitária;
19.1.11. Os produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão ser transportados em condições adequadas com bons procedimentos higiênicos para entrega dos gêneros alimentícios em questão, em veículos frigoríficos ou isotérmicos dotados de geradores de frio.

Fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas, ou seja:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h45min do dia 25/02/2021.
INICIO DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h00min do dia 25/02/2021.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 12 de fevereiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

Publicação Nº 2858128

Município de Xanxerê/SC
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Programa Finisa - Nº 2623.529682-58/2019
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Xanxerê
Objeto: Empréstimo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, nas condições do Programa Finisa - Financiamento a infraestrutura e ao Saneamento, destinados ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital, carência de 16 (dezesseis) meses, amortização de 104 (cento e quatro) meses e taxa de juros 4,90% ao ano.
Cláusula Primeira – Fica alterado o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 2623.529.682-58/2019.
Xanxerê/SC, 12/02/2021.
Oscar Martarello - Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2021PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2858375

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0021/2021
Pregão Presencial Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2021.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05 min do dia 23/02/2021 (Terça - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC. Horário: Das 8h00min às 12:00min e das 13h30min as 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019 No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 11 de Fevereiro de 2021.
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 003/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021ATO 001/2021DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Publicação Nº 2858707

EDITAL Nº 003/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
ATO 001/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as normas fixadas no Edital de Chamada Pública nº 003/2021 de 08 de fevereiro de 2021, vem através deste divulgar o resultado:

FARMACÊUTICO

Número de inscrição	Nome	Data de Nascimento	Classificação
01	HARALDE CASTILHOS JENTIG	14/12/1977	1º
	Total de inscritos: 01		

Artigo 2º - Comunique-se e publique-se.

Zortéa, SC, 12 de fevereiro de 2021.
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT
Secretária Municipal de Saúde

Consórcios

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/041 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863419

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/041, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE DE ABRIGO COM ABRANGENCIA REGIONAL (COMARCA DE TIMBÓ/SC)

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Acolhimento Institucional
2005	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000721	Rec. Ord. 2021 - Rateio Acolhimento Institucional - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2018/019 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863420

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/019, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DOS LOCADORES PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL COM ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE, DOS MUNICÍPIOS DE BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, RIO DOS CEDROS E TIMBÓ, CONSORCIADOS AO LOCATÁRIO, INCLUINDO-SE "CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM 390,00M² (TREZENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA EM TERRENO URBANO COM 5.030,00M² (CINCO MIL E TRINTA METROS QUADRADOS), SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA JORGE LACERDA, Nº 757, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DOS CEDROS/SC, MATRICULADO SOB Nº 16.569 NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ/SC"

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.008	Acolhimento Institucional
2005	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3339000000000000000	Aplicações Diretas

01000721	Rec. Ord. 2021 - Rateio Acolhimento Institucional - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2018/020 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863421

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/020, DE 01 DE AGOSTO DE 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS, ANÁLISE DE PLANOS DE EXTRAÇÃO, INSTRUÇÕES DE LAVRA, IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES AMBIENTAIS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE NAS MINAS EM ATIVIDADE EXPLORADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTRAÇÃO DE MINERAL, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PLANOS DE FOGO NOS TRABALHOS DE DESMONTE PARA EXTRAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA – RAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS ESPECÍFICOS INERENTES À EXTRAÇÃO MINERAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.004	Gestão de Recursos Naturais
2004	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001421	Rec. Ord. 2021 - Rateio Rec. Naturais - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2019/011 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863422

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/011, DE 10 DE JUNHO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33900000	Aplicações Diretas
01000221	Rec. Ord. 2021 - Disposição de Resíduos Sólidos - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2019/018 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863423

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO COMPARAÇÃO: Global
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TENDO COMO FOCO A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), DE ACORDO COM AS LEIS 11.445/2007 E 12.305/2010

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2009	GESTÃO DA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E MATERIAIS RECICLÁVEIS
33900000	Aplicações Diretas
01000821	Rec. Ord. 2021 - Rateio Coleta Resíd. Orgânicos e Mat. Recicláveis - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2019/019 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863424

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MARKETING E MARKETING DIGITAL, BEM COMO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações

consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	GESTÃO DE TURISMO
33900000	Aplicações Diretas
01001321	Rec. Ord. 2021 - Rateio Turismo - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2019/020 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863426

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, GUARITA E DEMAIS LOCAIS DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33900000	Aplicações Diretas
01000221	Rec. Ord. 2021 - Disposição de Resíduos Sólidos - CIMVI

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO
33900000	Aplicações Diretas
01000920	Rec. Ord. 2021 - Rateio Lic. Ambiental - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2020/011- ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863427

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/011, DE 26 DE MAIO DE 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33900000	Aplicações Diretas
01000221	Rec. Ord. 2021 - Disposição de Resíduos Sólidos - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CONTRATO Nº 2020/015 - ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2863429

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/015, DE 17 DE JUNHO DE 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO COMPARAÇÃO: por LOTE
JULGAMENTO: Menor Preço

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2021) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01000221	Rec. Ord. 2021 – Disposição de Resíduos Sólidos - CIMVI

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.002	Gestão de Saneamento
2008	GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3449000000000000000	Aplicações Diretas
01000221	Rec. Ord. 2021 – Disposição de Resíduos Sólidos - CIMVI

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Janeiro de 2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CINCATARINA

TR21CIN02262-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10750
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02432-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34264
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02438-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS

FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11249
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02440-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11249
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02442-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11077
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02448-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

ATA: AT20CIN11505
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 792-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02450-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11956
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 569-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02456-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 2862636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN12035
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-15000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02458-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12626

PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000; 163-5000; 245-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02461-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12626
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-28800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02673-0082-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11404
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02715-0082-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10974
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 498-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02716-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11326
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 332-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02723-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11951
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-3000; 208-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02725-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12201
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02802-0085-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11062
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-30000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02878-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN31861
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 524-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02898-0121-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10785
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN02900-0121-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN02900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12539
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 527-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03077-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10985
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03079-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11415
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 261-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03082-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
ATA: AT20CIN11876
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 522-560
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03085-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11951
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 165-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03159-0040-0005-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11921
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 382-300

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03165-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11977
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 128-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03234-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10972
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 51-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03275-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12565
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021

Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03276-0085-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12611
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03304-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12176
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03305-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-924; 101-700; 227-300; 306-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03312-0030-0005-MUNICÍPIO DE IRANI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10948
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 965-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03353-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 246-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03390-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 485-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03416-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11952
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 407-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03423-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11474
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 503-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03434-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11306
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-10080
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03435-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11306
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03436-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11394
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 310-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03440-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN29216
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03443-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 293-180; 382-10; 420-180; 1214-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03445-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 420-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03446-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10585
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 826-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03448-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12180
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03449-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12176
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03450-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12180
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03451-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 93-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03453-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16486
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03475-0021-0004-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11912
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03476-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 581-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03479-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 314-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03487-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34655
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03530-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 233-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03531-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 388-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03535-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-300; 842-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03536-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 184-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03540-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT20CIN11590
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03541-0134-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT20CIN33534
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 126-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03542-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12229
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-1400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03549-0091-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT21CIN04932
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-20000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03562-0170-0004-AGROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10367
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 343-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03566-0170-0004-AGROLÂNDIA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10717
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03567-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03571-0170-0005-AGROLÂNDIA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11667
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1307-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03572-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN13386
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1307-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03573-0170-0004-AGROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11839
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 745-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03576-0170-0005-AGROLÂNDIA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11975
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1014-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03577-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 768-390; 1014-140
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03578-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11938
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 768-110; 1014-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03579-0151-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11969
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1014-160
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03580-0170-0005-AGROLÂNDIA-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT20CIN12298
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1145-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03581-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ATA: AT20CIN12286
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 413-560; 1145-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03591-0170-0004-AGROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12645
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03592-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12643
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03612-0034-0005-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN28328
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 626-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03613-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11938
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 768-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03614-0151-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11969
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1014-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03615-0087-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11406
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03616-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03630-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10714
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03631-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03632-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10799
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-62
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03633-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10806
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-62
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03634-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN16720
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 561-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03635-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11435
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-300; 263-1000; 360-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03636-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-300; 360-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03637-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN16687
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 561-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03638-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN35478
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 263-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03639-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11664
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 901-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03641-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11747
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-1540
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03642-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-1540
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03643-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11835
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03653-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12382
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 505-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03662-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10406
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 106-510
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03663-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-2000; 56-3000; 76-500; 108-1000; 157-960; 252-100; 432-100; 434-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03664-0030-0005-MUNICÍPIO DE IRANI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10482
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03669-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03670-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03671-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10723
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03673-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-5010; 28-5010; 57-3000; 192-1020; 238-1020
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03674-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 398-166
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03677-0017-0005-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT20CIN10822
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 744-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03678-0017-0005-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT20CIN36008
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 391-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03684-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 666-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03690-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03692-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN24477
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 98-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03693-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-10000; 29-1000; 31-1500; 46-500; 69-1000; 74-1491; 115-3000; 121-4000; 158-7020; 193-2010; 224-100; 239-200; 261-400; 262-200; 360-50; 366-1000; 436-200; 465-100; 881-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03694-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN16687
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 561-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03695-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11416
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 80-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03696-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11443
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 129-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03701-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03705-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11816
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 638-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03706-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11843
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03707-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN29295
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03715-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN42435
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 187-2996
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03716-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-1020; 99-510; 196-2000; 295-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03717-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 300-800; 329-1500; 371-10; 420-240; 472-640; 512-700; 518-900; 932-50; 945-20; 996-510; 1026-1; 1031-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03730-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12140
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 271-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03731-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03731
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12143
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03732-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-2000; 93-3024; 205-510; 227-2040; 447-50; 462-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03733-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12199
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 148-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03737-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12322
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 135-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03742-0017-0005-CINCATARINA-BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12405
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-1512
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03743-0160-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03743
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12462
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03747-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12492
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-1020; 266-510; 516-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03748-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN29684
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03749-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN33743
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03750-0151-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12550
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 87-5010
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03753-0017-0005-CINCATARINA-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12663
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 164-1020; 198-6000; 325-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03763-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0010362020

Publicação Nº 2862757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ATA: AT20CIN12732
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-700
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03764-0017-0005-CINCATARINA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03764
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
ATA: AT20CIN16413
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 487-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03766-0151-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16621
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03812-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03812
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT21CIN04596
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 893-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03813-0020-0005-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT21CIN04908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 893-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03814-0150-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT21CIN04958
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 893-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03815-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12569
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 394-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03816-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12563
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03818-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16486
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03819-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12601
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03820-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12643
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 298-450
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03821-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12651
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 496-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03822-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11807
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03823-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11763
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 450-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03843-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10549
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 540-250
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03848-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03849-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11407
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 558-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03865-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 386-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03874-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11045
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1185-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03875-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1185-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03876-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11474
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 643-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03877-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN11459
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 643-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/01/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03916-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN13258
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 615-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03917-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10530
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 615-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03918-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN13373
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 281-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03919-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 281-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03920-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN16092
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 221-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03921-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN16141
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 221-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03922-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT20CIN13365
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 744-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03923-0017-0005-CINCATARINA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT20CIN10822
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 744-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03925-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN13249
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 376-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03926-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN13381
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 827-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03927-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11030
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 376-200; 972-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03928-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11059
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 827-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03929-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN13380
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1026-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03930-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1026-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03931-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 2862793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN13368
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03932-0017-0005-CINCATARINA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 2862794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11997
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03935-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN13251
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 489-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03936-0174-0005-GUATAMBÚ-MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03936
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
ATA: AT20CIN12715
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 489-240
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03937-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10771
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 773-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03938-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 773-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03939-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34852
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 590-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03940-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34837
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 590-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03942-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03942
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11943
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 480-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03943-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03943
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 480-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03944-0091-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0010362020

Publicação Nº 2862803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ATA: AT20CIN12764
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03945-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0010362020

Publicação Nº 2862804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
ATA: AT20CIN12732
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 132-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03946-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 459-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03947-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 2862806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41326
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 139-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03948-0017-0005-CINCATARINA-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -PAL0010362020

Publicação Nº 2862807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03948
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11997
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 139-25000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03957-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12643
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-4200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03958-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12641
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 234-4200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03964-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10389
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 507-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03965-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03966-0017-0005-CINCATARINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03966
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10564
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 716-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03967-0006-0004-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12568
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03968-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12565
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1960
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03969-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10986
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 695-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03970-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10933
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 695-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03971-0111-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11952
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03972-0045-0004-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11924
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03973-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 73-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN03997-0010-0005-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN03997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11902
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04019-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11899
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 960-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04024-0082-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10974
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04025-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-369; 23-3000; 51-72; 78-7000; 147-400; 339-50; 404-72; 468-30; 530-1000; 659-50; 861-100; 1265-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04026-0040-0005-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10955
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 642-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04027-0097-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN28483
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 917-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04028-0130-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10996
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 602-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04029-0082-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10974
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04030-0082-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10974
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04031-0087-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10976
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 231-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04034-0052-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12510
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 538-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04035-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10934
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04036-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-8000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04046-0151-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11433
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04055-0138-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN29882
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-11100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04056-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT21CIN03926
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-21000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04057-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN29683
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-9900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04058-0030-0005-MUNICÍPIO DE IRANI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10948
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 965-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04059-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN13080
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 605-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04060-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN13238
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 659-100; 965-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04061-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN13367
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-400; 563-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04062-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-400; 563-100; 605-200; 659-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04063-0061-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10966
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 965-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04064-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN11014
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 563-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04095-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11815
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04096-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 66-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04097-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11951
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1056-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04098-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1056-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04103-0109-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16556
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04104-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN16486
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04110-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10321
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 793-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04111-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN35158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 333-360
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04112-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41521
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-2100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04113-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34141
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04114-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN24553
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04115-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-8400; 136-2000; 182-15000; 302-400; 343-50; 354-200; 389-50; 593-200; 765-154
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04116-0050-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-17000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04117-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN16505
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-20040
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04118-0164-0005-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 592-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04119-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34655
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04120-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10321
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 793-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04121-0160-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10364
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 793-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04130-0202-0004-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT21CIN02163
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-600; 229-600; 336-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04131-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11899
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 229-600; 336-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04132-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 209-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04153-0035-0004-MUNICÍPIO DE LUZERNA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10487
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04154-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04161-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 41-3000; 515-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04162-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 330-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04163-0017-0005-CINCATARINA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN10739
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 773-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04164-0017-0005-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN29177
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-10000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04165-0017-0005-CINCATARINA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04165
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN29681
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-1680
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04166-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04167-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 468-40; 514-50; 536-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04168-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04169-0017-0005-CINCATARINA-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34837
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 590-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04170-0017-0005-CINCATARINA-ADISUL COMERCIAL LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ADISUL COMERCIAL LTDA EPP
ATA: AT20CIN11686
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 110-1120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04171-0017-0005-CINCATARINA-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN12070
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 574-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04173-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 79-1000; 505-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04174-0017-0005-CINCATARINA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ATA: AT20CIN29684
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04189-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10650
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04190-0017-0005-CINCATARINA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10652
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 335-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04201-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN10942
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 902-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04202-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 262-500; 510-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04203-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11370
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 986-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04204-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 986-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04205-0017-0005-CINCATARINA-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT20CIN33438
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04206-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN14588
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04207-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-3000; 204-900
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04208-0078-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11634
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04209-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN29174
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04210-0176-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN29295
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04211-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN30491
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1117-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04212-0017-0005-CINCATARINA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11772
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1117-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04213-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11906
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04214-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN11908
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04215-0017-0005-CINCATARINA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2862900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
ATA: AT20CIN40323
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 255-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04220-0017-0005-CINCATARINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE-PAL0010362020

Publicação Nº 2862901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
ATA: AT20CIN12158
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 918-448
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04223-0017-0005-CINCATARINA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2862902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: AT20CIN12319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 799-96
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04228-0017-0005-CINCATARINA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12578
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 713-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04245-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34141
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04246-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN34655
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04247-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN24553
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 81-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04248-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN41521
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04251-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT20CIN10723
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-12000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04252-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN11015
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1226-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04262-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11614
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04263-0017-0005-CINCATARINA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN11606
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-1800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04264-0033-0004-MUNICÍPIO DE ITÁ-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12587
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-18000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04265-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN14611
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-18000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04270-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11319
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 144-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04271-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11844
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 105-800
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04273-0040-0004-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN34099
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 318-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04274-0105-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11413
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 318-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04286-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11018
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04287-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN11101
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04288-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11192
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-28000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04289-0017-0005-CINCATARINA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN11204
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-28000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04290-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11272
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04291-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0010362020

Publicação Nº 2862924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN11285
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 150-9000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04292-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11359
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04293-0017-0005-CINCATARINA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT20CIN11372
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 224-6000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04304-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12565
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04305-0184-0005-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN14611
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-5000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04306-0003-0005-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12565
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-21120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04307-0008-0004-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN12570
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-21120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04315-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10301
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04316-0017-0005-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10389
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-960; 557-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN04317-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2862933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN04317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN10476
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 108-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/02/2021
Florianópolis (SC), sábado, 13 de fevereiro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO